JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 4
Camara Municipal de Apiacás 10
Camara Municipal de Araputanga 10
Camara Municipal de Cáceres 10
Camara Municipal de Campinápolis 11
Camara Municipal de Cotriguaçu 12
Camara Municipal de Diamantino 12
Camara Municipal de Paranatinga 13
Camara Municipal de Ponte Branca 13
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 13
Camara Municipal de Tabaporã 13
Camara Municipal de Várzea Grande 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 15
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 15
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 15
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Araguaiana 41
Prefeitura Municipal de Araputanga 70
Prefeitura Municipal de Aripuanã 75
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 75
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 76
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 76
Prefeitura Municipal de Brasnorte 78
Prefeitura Municipal de Cáceres 78
Prefeitura Municipal de Campinápolis 81
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 84
Prefeitura Municipal de Campo Verde 96
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 122
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 123
Prefeitura Municipal de Canarana 125
Prefeitura Municipal de Carlinda 142
Prefeitura Municipal de Castanheira 404
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 409
Prefeitura Municipal de Cláudia 414
Prefeitura Municipal de Cocalinho 418
Prefeitura Municipal de Colíder 423
Prefeitura Municipal de Colniza 426
Prefeitura Municipal de Comodoro 435
Prefeitura Municipal de Confresa 437
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 444
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 453
Prefeitura Municipal de Cuiabá 454
Prefeitura Municipal de Curvelândia 455
Prefeitura Municipal de Diamantino 457
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 463

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 470
Prefeitura Municipal de General Carneiro 476
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 478
Prefeitura Municipal de Indiavaí 481
Prefeitura Municipal de Itanhangá 482
Prefeitura Municipal de Itiquira 482
Prefeitura Municipal de Jaciara 494
Prefeitura Municipal de Juruena 495
Prefeitura Municipal de Juscimeira 496
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 502
Prefeitura Municipal de Marcelândia 504
Prefeitura Municipal de Matupá 505
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 524
Prefeitura Municipal de Nobres 530
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 545
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 555
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 563
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 597
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 598
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 599
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 601
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 601
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 717
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 720
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 720
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 746
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 749
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 750
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 750
Prefeitura Municipal de Paranatinga 751
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 755
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 761
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 788
Prefeitura Municipal de Poconé 795
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 805
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 806
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 812
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 813
Prefeitura Municipal de Poxoréu 819
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 821
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 822
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 822
Prefeitura Municipal de Rondolândia 823
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 824
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 825
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 826
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 827
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1256
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1264
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1264
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1286
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1303
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1304
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1342
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1343
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1356
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1358
Prefeitura Municipal de União do Sul 1359
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1362
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1365
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1394

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA 008/2021 - REGIME DE ADIANTAMENTO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Regime de Adiantamento na Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da Agência regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas. Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução;

RESOLVE

Art. 1º. O regime de adiantamento, previsto nos arts. 65, 68 e 69 da Lei n° 4.320, de 1964, será aplicável nos casos específicos de realização de despesas definidas nesta Resolução, em caráter de exceção.

Parágrafo único. O adiantamento a que se refere este artigo será sempre precedido de empenho orçamentário e destinado àqueles designados pelo Presidente ou Diretoria Geral da AGERR Pantanal.

Art. 2º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de agente público vinculado ao Consórcio Público, com a finalidade de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, o qual deve ser precedido de empenho na dotação própria, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 3°. O detentor do adiantamento é o responsável pela correta aplicação dos recursos sendo vedada a transferência de responsabilidade ou a sua substituição no adiantamento recebido em seu nome.

Art. 4º. O valor de cada adiantamento não ultrapassará a 50% (cinquenta por cento) do limite de dispensa de licitação estabelecido no inciso II do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 1993.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando houver urgência ou emergência caracterizada em ato do Presidente ou Diretoria Geral AGERR Pantanal, e precedida de processo licitatório, poderá ser concedido adiantamento em limite superior ao estabelecido no caput deste artigo.

Art. 5º. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento o pagamento das seguintes espécies de despesas**:**

I - despesas extraordinárias e urgentes;

II - despesas contraídas nos municípios consorciados ou fora deles;

III - para atender despesas de viagens, nelas incluídas hospedagens, alimentação, passagens, locomoção urbana, além de reembolsos e outros;

IV - despesas com veículos, sejam com combustível, lubrificantes, peças, mão-de-obra e outras;

V - despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas que não ultrapassem a 5% (cinco por cento) do valor da dispensa de licitação, constante na no inciso II do artigo 24 c/c parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666 de 1993, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação a esse valor;

Art. 6º. Fica proibida a aquisição por adiantamento de bens ou serviços além dos limites previstos nesta Resolução, equipamentos e materiais permanentes, os quais deverão ser realizados pelos itens orçamentários próprios e processamento normal de execução da despesa.

Art. 7º. A concessão de adiantamento se dará mediante requisição.

§ 1º. O prazo de aplicação será de 60(sessenta) dias.

§ 2º. A despesa será empenhada e paga em nome do responsável indicado na requisição.

Art. 8º. Não se fará adiantamento:

I – a quem não haja prestado contas no prazo estabelecido;

II - para despesas já realizadas;

III - para despesas maiores do que as quantias já adiantadas;

IV - a quem responsável por 2(dois) adiantamentos no mesmo elemento de despesa;

V - não tiver por qualquer motivo, a sua prestação de contas aprovadas;

VII - ao servidor declarado “em alcance”, assim considerado aquele que:

a) deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas dentro do prazo expressamente fixado;

b) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;

c) aplicar recursos em desacordo com a legislação em vigor;

d) der causa a perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, ou ainda, ao que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos.

VIII - durante o período de férias.

Art. 9º. Constituem comprovantes regulares da despesa pública nota fiscal, bilhete de passagem, cupom fiscal, recibos, conhecimento de frete e outros com data dentro do período de aplicação.

Art. 10. Os documentos fiscais para fins de comprovação da despesa pública deverão apresentar-se:

I - sempre em 1ª via;

II - com caligrafia clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas;

III - preenchidas em todos os seus campos, de modo a identificar: data, nome e endereço da

repartição destinatária, objeto da despesa, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

IV - valores, unitário e total, dos bens ou serviços e total da operação;

V - número de placas do veículo e quilometragem, ou número da frota, quando se tratar de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e consertos de máquinas e veículos.

Art. 11. Os recibos para fins de comprovação da despesa, quando for o caso, deverão apresentar-se com precisa descrição e especificação dos serviços prestados, e conter nome, endereço, número do documento de identidade, CPF ou CNPJ do emitente e o valor pago, tanto numérico como por extenso.

Parágrafo único. Os recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas quando sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais ou municipais.

Art. 12. Os documentos de despesas (notas fiscais, recibos e outros) serão sempre emitidos em nome da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR pantanal, com o respectivo CNPJ.

Art. 13. Cada pagamento de despesa será convenientemente justificado esclarecendo-se o destino dos bens ou dos serviços e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da realização.

Art. 14. O prazo para apresentação da prestação de contas é de até 75 (setenta e cinco) dias contados da data da Ordem de Pagamento emitida.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de Contas.

Art. 15. A prestação de contas far-se-á com os seguintes documentos:

I - balancete de prestação de contas de recursos antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pelo adiantamento;

II - extrato bancário com a devida conciliação bancária, quando for o caso;

III - comprovante do recolhimento do saldo não utilizado, quando for o caso;

IV - cópias da ordem de pagamento e de anulação, se houver saldo recolhido;

V - documentos das despesas realizadas.

Art. 16. Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Art. 17. Compete a Diretoria Administrativa e Financeira analisar a regularidade da aplicação do recursos financeiros adiantados.

§ 1º. Recebidas as prestações de contas, a Diretoria Administrativa e Financeira verificará se as disposições da presente Resolução foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias quando for o caso.

§ 2º. No caso das contas terem sido aprovadas, a Diretoria Administrativa e Financeira deverá:

I - baixar a responsabilidade inscrita no sistema de compensação;

II - arquivar o processo de prestação de contas que ficará à disposição do Tribunal de Contas do Estado, do Conselho Fiscal e dos Municípios consorciados.

§ 3º. Nos casos em que a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, a Diretoria Geral notificará o responsável para apresentação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou para efetuar o recolhimento dos recursos financeiros antecipados, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, corrigido monetariamente, na forma da Lei.

§ 4º. Na hipótese do parágrafo anterior ou em caso de não aprovada a prestação de contas, após exauridas as providências cabíveis, o ordenador de despesas procederá à instauração da Tomada de Contas Especial, na forma da lei.

§ 5º. A critério da autoridade competente, antes da instauração da Tomada de Contas Especial poderão ser determinadas providências saneadoras, afim de notificar o responsável, assinalando prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que apresente a prestação de contas ou recolha o valor do débito imputado, acrescido de correção monetária e juros de mora, bem como, as justificativas e as alegações julgadas necessárias, nos casos em que a prestação de contas não tenha sido aprovada.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR PANTANAL AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente da AGERR Pantanal

RESOLUÇÃO NORMATIVA 009/2021 - OUVIDORIA AGERR PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos de Ouvidoria no âmbito da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR/Pantanal).

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da Agência regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas. Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução,

Art. 1º Considerando o disposto no art. 23, *caput* da Lei Federal nº 11.445, de 2007, segundo o qual compete ao ente regulador editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os aspectos relativos a padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços, bem como padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação, ficam definidos, por meio desta Resolução, os procedimentos aplicáveis no âmbito da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR/Pantanal).

Art. 2º Fica estabelecido que os usuários poderão iniciar processo administrativo em relação ao prestador de serviços de saneamento junto à Ouvidoria da AGERR/Pantanal, expondo as respectivas razões.

Art. 3º O prestador dos serviços de saneamento básico no município consorciado e a AGERR/Pantanal, por meio de sua Ouvidoria, são os locais de acolhimento e processamento dos elogios, reclamações, denúncias, solicitações de informações e sugestões suscitadas pelos usuários.

Parágrafo único. As manifestações encaminhadas diretamente à AGERR/Pantanal serão preferencialmente acompanhadas do número de protocolo gerado pelo prestador de serviços, caso disponível; de qualquer forma, não poderá ser negado o atendimento, ao usuário, em razão da ausência desse protocolo prévio.

Art. 4º Os prestadores dos serviços de saneamento definirão os procedimentos de acolhimento e processamento dos conflitos e insatisfações suscitados pelos usuários, observando os instrumentos normativos editados pelos respectivos titulares e pela AGERR/Pantanal.

§1º Os regulados devem eleger, no mínimo, um responsável para receber as demandas encaminhadas pela Ouvidoria da AGERR/Pantanal.

§2º O prestador dos serviços de saneamento regulado deverá informar à AGERR/Pantanal dois endereços de *e-mail* por meio dos quais serão feitas as notificações e demais comunicações previstas nesta Resolução.

§3º É de responsabilidade do prestador manter atualizado o cadastro do responsável e *e-mails* de contato.

Art. 5º Os usuários poderão acionar a Ouvidoria da AGERR/Pantanal pelas seguintes formas:

I – por via telefônica, quando então a Ouvidoria reduzirá a termo as declarações do usuário;

II – via presencial, na sede da AGERR/Pantanal;

III – via mídias eletrônicas, *site*, *e-mail* e mensagens via aplicativos;

IV – via Ouvidoria Itinerante, quando o procedimento de Ouvidoria se dará em município consorciado à AGERR/Pantanal, levando esse serviço ao usuário local.

§1º O prestador deve acrescentar *link* para o sistema da Ouvidoria da AGERR/Pantanal em local visível em seu *site* próprio e divulgado em suas redes sociais.

§2º Quando o usuário não tiver acesso à *internet*, as manifestações recebidas nos canais de atendimento devem ser registradas no sistema pelo funcionário responsável da AGERR/Pantanal para encaminhamento, análise e acompanhamento da demanda.

Art. 6º Iniciado o processo administrativo de reclamação, a Ouvidoria da AGERR/Pantanal notificará o prestador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, acerca da reclamação, oportunizando-lhe prazo para a apresentação de defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

Art. 7º Não apresentada a defesa, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo usuário.

Art. 8º Apresentada a defesa, poderá ser designada, a critério do Ouvidor da AGERR/Pantanal, audiência de mediação entre os usuários e prestadores, com o objetivo de dirimir os conflitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da defesa.

Art. 9º Dirimidos os conflitos, será encerrado o processo; caso não haja êxito na audiência e mediação, a Ouvidoria da AGERR/Pantanal solicitará, caso necessário, o acompanhamento técnico necessário com o fim de promover a instrução processual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da audiência.

Art. 10. Findo o prazo do art. 9º para o acompanhamento técnico ou finda a audiência sem que tenha sido dirimido o conflito, os autos serão encaminhados para a Diretoria Executiva da AGERR/Pantanal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do prazo previsto no art. 9º ou da data de realização da audiência, objetivando o julgamento da questão.

Art. 11. Recebidos os autos, a Diretoria Executiva promoverá o julgamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento.

Parágrafo único. Da decisão caberá pedido de reconsideração à própria Diretoria Executiva, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação.

Art. 12. Julgado procedente o processo, o prestador será comunicado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis sobre a decisão, devendo cumpri-la no prazo máximo constante na própria decisão; caso não haja o cumprimento, o teor da decisão será devidamente comunicado ao órgão do Ministério Público local.

Art. 13. O Órgão de Regulação poderá, em sendo o caso, possibilitar o processamento eletrônico do processo administrativo de reclamação.

Parágrafo único. As informações registradas no sistema da Ouvidoria serão utilizadas para definição das metas de qualidade.

Art. 14. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 22 de outubro de 2021.

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

RESOLUÇÃO NORMATIVA 010/2021 - ACESSO A INFORMAÇÕES

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A Assembleia Geral Extraordinária da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, aprova e o Presidente da AGERR Pantanal, Héctor Alvares Bezerra sanciona a seguinte Resolução Normativa:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução Normativa regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Consórcio, as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Consórcio promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; registros de despesas;

III – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

IV – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

V – respostas a perguntas mais frequêntes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Consórcio.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria do Município sede do Consórcio, em local com condições apropriadas para:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

III - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

SEÇÃO I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Consórcio Intermunicipal por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado a Ouvidoria do Município sede do Consórcio;

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência do Consórcio; e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) vinculado à Ouvidoria do Município sede do Consórcio, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município sede do Consórcio, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Unidade de Controle Interno a que está vinculado ao Consórcio, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Resolução, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Resolução.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Unidade de Controle Interno a que está vinculado o Consórcio depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Unidade de Controle Interno a que está vinculado o Consórcio determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Resolução.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Resolução, a presidência do Consórcio designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Resolução;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Resolução e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Resolução e seus regulamentos.

Art. 18. A Presidência do Consórcio regulamentará o disposto nesta Resolução no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São J osé dos Quatro Marcos/MT, 29 de Outubro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA 011/2021 - PESQUISAS DE PREÇOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR/Pantanal), para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR/Pantanal), no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que remete à definição do valor estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral a regulamento,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º As licitações e contratações diretas no âmbito da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR/Pantanal) que não decorrerem de verbas da União de transferências voluntárias, no que tange à definição do valor estimado, seguirão as disposições deste decreto.

§1º O disposto neste decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º O disposto neste decreto se aplica, também, para a aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratação direta ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (média, mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada;

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX - justificativa impessoal e objetiva da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º.

Art. 4º A AGERR/Pantanal adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos nos instrumentos normativos federais respectivos, quando os contratos forem celebrados com recursos decorrentes de transferências voluntárias da União Federal.

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais efetivamente praticadas em relação a **AGERR/Pantanal**, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contrata-

ção poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo

licitatório ou contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, desde que semelhantes às contratações pretendidas, inclusive quanto à quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou *e-mail*, desde que seja apresentada justificativa impessoal e objetiva da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV - propostas enviadas em decorrência da publicação prevista no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, haja vista a possibilidade de estimativa do valor a ser contratada por outro meio idôneo, nos termos do art. 23, §4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso III do *caput*, deverá ser observado o seguinte:

I – fixação de prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso;

III – prestação de informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso III do *caput*.

§2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence a AGERR/Pantanal.

Art. 7º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no disposto no *caput,* o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% (cem por cento) acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atenderem às especificações exigidas no processo.

§8º Será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do *caput* do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

Art. 9º Quando não for possível estimar o valor da contratação na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior

à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§2º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços ou a característica da contratação demonstre a possibilidade de competição.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 09 de dezembro de 2021.

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 128/2021.

DECRETO Legislativo Nº 128/2021.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Apiacaense

SR. DILMAR DAL BOSCO,

DEPUTADO ESTADUAL DE MATO GROSSO.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 31, inciso XV, alínea "E", do Regimento Interno desta casa de Leis, Faz saber que por deliberação do Plenária Câmara Municipal, aprova o presente decreto legislativo:

Art. 1º - Fica por força deste DECRETO legislativo, concedido Título de Cidadão Honorário Apiacaense, ao senhor DILMAR DAL BOSCO, nasceu no dia 20 de outubro de 1966, no município de Galvão (SC). Em busca de melhores condições de vida, o pai, o agricultor Abel, mudou-se com a mulher e os quatro filhos para Sinop, em 1976. Preocupado em ajudar no sustento da família, Dilmar começou trabalhando como engraxate, aos nove anos, pelas ruas de Sinop. Não bastando, também vendia picolés e bolos. No início da década de 80 aceitou o convite de jogar pelo time Dom Bosco, em Cuiabá, mesmo sem remuneração alguma. Para ajudar no sustento da casa da tia onde morava, conciliava os treinos com a entrega de jornais e revistas. Em 1981, a família foi morar em Cuiabá para que os filhos pudessem continuar os estudos. Dilmar não demorou muito e, aos 16 anos, conseguiu o primeiro emprego formal, como contínuo em um banco, aonde, em poucos anos, chegou ao posto de gerente geral. Foi trabalhando na agência bancária que conheceu Elizabete Geraldini Dal Bosco, Bete, como é chamada a mulher, com quem tem três filhas. O retorno para Sinop ocorreu em 1992, a convite do irmão Dilceu para ser sócio de uma empresa de eletrificação, a Eletro Amazônia. Dilmar sempre atuou nos bastidores da política, na coordenação das campanhas de Nilson Leitão e do irmão Dilceu Dal Bosco. Em 2010, teve que tomar a decisão de deixar de coordenar o pleito para ser candidato a deputado estadual. Com o apoio dos amigos e da família, foi eleito 22.284 votos. Nos três primeiros anos de mandato Dilmar já era apontado como um dos deputados mais atuantes da Assembleia Legislativa. Na legislatura seguinte foi reeleito com 38. 290 votos, quase o dobro da primeira eleição, e também se destacou nas discussões e proposições de projetos para atender todo Mato Grosso. Em 2019 concorreu novamente à reeleição e conquistou 28.827 para seguir com seu terceiro mandato consecutivo. Atuante, combatente, humilde, e com as ações e conquistas voltadas às mudanças que o Estado de Mato Grosso.

Como deputado em 2019 destinou recursos no valor R$ 870.545,00 para pavimentação outros serviços. Em 2020 realizou a distribuição de 400 kits alimentação, ainda em 2020 destinou emenda parlamentar para aquisição de 2 resfriadores de leite para Associação dos Produtores de Leite do município de Apiacás, envio Recursos de R$ 300.000,00 de Recurso do Ministério da Saúde através de Emenda do Senador Jayme Campos para enfrentamento da Covid 19. Em 2021através do SETASC destinou mais 400 Kits Alimentação. Realizou a entrega de um veículo S10 entregue 22 Janeiro de 2021 para Polícia Militar CR9.

Além de todas estas conquistas trazida ao nosso município pelo deputado, o mesmo tem mais de 9 (nove) emendas e recursos em tramitação, para beneficiar ainda mais nosso município, assim se resume o deputado Dilmar.

Esse título reconhece as imensuráveis contribuições realizadas em favor do nosso Município e para os nossos munícipes, buscando crescimento e melhoria para todos.

Art. 2º - A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 31, inciso XV, alínea "E", do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara municipal de Apiacás.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apiacás MT, 10 de Dezembro de 2021.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECRETO LEGISLATIVO N° 0129/2021.

DECRETO LEGISLATIVO N° 0129/2021.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PAAI/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **LEILSON BALDUINO FEITOSA**, Vereador Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - FICA APROVADO O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2022 DA CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICO E CRONOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 13 de dezembro de 2021,

LEILSON BALDUINO FEITOSA

-PRESIDENTE-

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 186 do Regimento Interno, convoca os senhores vereadores para a realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2021, às 15h:00m, no Plenário desta Casa Legislativa, para a apreciação e votação das seguintes proposições:

Projetos de Lei: nº 1.721/2021 (2º turno); nº 1.722/2021 (2º turno); nº 1. 723/2021 (2º turno); nº 1.743/2021; n° 1.744/2021 (2º turno); nº 1.749/ 2021; nº 1.750/2021; nº 1.751/2021; e nº 1.752/2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2021.

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 13 DEZEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de uma homenagem póstuma (post mortem) como forma de reconhecimento, concedendo-se o* ***Diploma de Honra*** *a* ***Lino Tadeu Alves*** *que fazia parte do Rotary Club de Cáceres, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "b", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Honra *post mortem*** a **Lino Tadeu Alves** que fazia parte do Rotary Club de Cáceres, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 13 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2021

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, por intermédio de seu Diretor Geral, Joel Cordeiro de Souza, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93, e Decreto Federal n° 10.024/19, resolve:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na Ata de Sessão Pública do certame licitatório, fl. 108 e 109, emitida pelo Pregoeiro Oficial.

Declarar **DESERTO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo Licitatório n° 021/2021, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT", pois houve ausência de interessados.

Remeta-se a presente ao Setor Competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o órgão requisitante mantenha interesse na aquisição, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2021

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 13 DEZEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre a concessão de **Diploma de Mérito Administrativo** ao Ilustríssimo LUIZMAR FAQUINI, e dá outras providências.*"

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, §§ 1º e 2º, alínea "I", da Resolução n° 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Mérito Administrativo** ao Ilustríssimo LUIZMAR FAQUINI, pelos relevantes serviços prestados ao Município Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 13 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PROMULGAR A LEI DE Nº 1.320/2021 DO PODER LEIGISLATIVO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 3/2021

"Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 218, § 2º, do Regimento Interno".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 218, § 2º, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 07/2021, de 02 de julho de 2021, de autoria do Chefe do Poder Legislativo, na Sessão 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** a **Lei Ordinária nº 1.320/2021**, oriunda do Projeto de Lei 07/2021 de 02 de julho de 2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Câmara de Vereadores de Campinápolis-MT, 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1320 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Autor: Mauro Renato Soares

ALTERA A DENOMINAÇÃO DAS RUAS DO BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL JATOBÁ (Cohab II): A RUA Nº 03 PASSA A SER RUA SEBASTIANA CÂNDIDA DE JESUS, A RUA Nº 04 PASSA A SER RUA JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA, RUA 08 PASSA A SER RUA HELIOMAR ALVES PEREIRA, RUA 09 PASSA A SER RUA SIMÃOALVES DE ANDRADE.

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que **a** Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o altera a denominação das ruas do bairro CONJUNTO HABITACIONAL JATOBÁ (Cohab II): a rua nº 03 passa a ser rua SEBASTIANA CÂNDIDA DE JESUS; a rua nº 04 passa a ser RUA JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA; rua 08 passa a ser RUA HELEOMAR ALVES PEREIRA; rua 09 passa a ser RUA SIMÃOALVES DE ANDRADE.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, em 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 045/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 01(um) dia, computado no dia 10 de dezembro de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	1	01/12/2018 a 30/11/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 10 de dezembro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 083/2021

Fica Retificada a Publicação Realizada na Edição do dia 13 de dezembro de 2021, ANO XVI, N° 3.874, página 6.

Portaria nº. 083/2021

Concessão de 12 (doze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 a servidora Lucimara Costa Barros

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Lucimara Costa Barros, 12 (doze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 03 a 14 de janeiro de 2022, com retorno as atividades dia 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de Dezembro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 087/2021

Fica Retificada a Publicação Realizada na Edição do dia 13 de dezembro de 2021, ANO XVI, N° 3.874, página 5.

Portaria nº. 087/2021

Concessão de 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 14/04/2019 a 13/04/2020 ao servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca, 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 14/04/2019 a 13/04/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, com retorno as atividades no dia 24 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de dezembro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO Nº 026 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 026 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições do Decreto Municipal de Nº 2052 de 09 de dezembro de 2021 que decreta o RECESSO nas repartições Públicas Municipais.

Considerando a importância de envolver todo o funcionalismo da Câmara Municipal, num objetivo comum para tornar-se um hábito a economia dos recursos públicos;

Considerando as festividades natalícias e o ano novo (RÉVEILLON) 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas da Câmara Municipal do Município de Paranatinga/MT, o dia **22/12/2021**, **ao dia 03/01/2022.**

Parágrafo único: Não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos da Câmara Municipal, nos dias mencionados no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2021

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Publique-se

Afixe-o

Cumpra-se

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

TITULO: TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2021 - CARTA CONVITE 001/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, situada a Rua Monteiro Lobato,707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.356.417/0001-12.

CONTRATADO: Empresa APARECIDA MARCIA TOMAZINI, inscrito sob o CNPJ n.º 00.145.325/0001-62, com sede à na Avenida Brasil, 1308, Centro na Cidade de Paranatinga/MT, neste ato representado pela Senhor APARECIDA MARCIA TOMAZINI, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº 519670 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Física (CPF) sob o Nº 362.114.781-00, doravante denominado CONTRATADA

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, Higiene e gêneros Alimentícios. Atendendo as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Paranatinga 2021/2022.

DO DISTRATO: Interessam-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO em rescindir a aludida avença, por não mais haver necessidade operacional para continuidade da execução deste.

VIGENCIA: **05/04/2021 a 28/10/2022.**

Presidente da Camara Municipal

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Gestão 2021/2022 - Contratante

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 002/2021

ITAMARAIR SOARES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a determinação das Leis em vigência, Art. 209 da Constituição Estadual e Lei 101 de 04 de maio de 2000, em seu Art. 48, **TORNA PÚBLICO** que será realizada **Audiência Pública** para elaboração do **LOA – Lei Orçamentária Anual**, para o **Exercício de 2022**, no dia 14 de dezembro do corrente ano às 19:30 horas na Sede da Câmara Municipal de Ponte Branca - MT.

Ponte Branca/MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

ITAMARAIR SOARES PIRES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

1º ADITIVO ao Contrato nº 006/2021 -Data: 13/12/2021 - Contratado: UMMAT – ROÂNGELA PASCOATO Objeto: Prestação de Serviços de Contabilidade por prazo de 43 (quarenta e três dias), à Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT - . Dot. Orçamentária: 01. 001.01.031.0001.2002. 33.90.36- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA. Valor: R$ 10. 033,33 (Dez mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro de 2021.

INEZ CAETANO LOPES –Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT NOVEMBRO DE 2021** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 14 de Dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 359/2021

PORTARIA N.º 359/2021

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º - Determina recesso legislativo do dia 21/12/2021 a 31/12/2021, não havendo atendimento ao público.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 358/2021

PORTARIA N.º 358/2021

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Conceder férias de 30 (trinta) dias iniciando-se em 03/01/2022 com término em 02/02/2022, referente ao período aquisitivo de 12/2020 a 12/2021 ao servidor efetivo Senhor Ilson José Vieira, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MT nº 25.354-B, matricula nº 56, admitido em 01/12/2016, no cargo de advogado, lotado na Câmara Municipal de Tabaporã - MT.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 139/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Ana Benedita da Silva Morais, Auxiliar Legislativo 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a que faz jus a partir de 03/01/22 a 03/03/22, referente ao quinquênio 01/06//2014 a 01/06/2019, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 138/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em espécie 01(mês) a licença prêmio, período aquisitivo 23/05/2014 a 23/05/2019 da servidora Ana Benedita da Silva Morais, nos termos da lei n.º 1.164/91, Estatuto do Servidor Público, art. 97, § 4.º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 137/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em espécie 06(meses) a licença prêmio, dos períodos aquisitivos de 01/06//2004 a 01/06/2009 e 01/06/2009 a 01/06/2014 da servidora Josaide Nunes Ferreira Leite, nos termos da lei n.º 1.164/91, Estatuto do Servidor Público, art. 97, § 4.º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 10 de dezembro de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 347/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor Iago Marcelo Mineiro da Silva, CPF 063.767.021-39, do cargo de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/12/2021.

Gabinete da Presidência, 13 de Dezembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde "Vale do Rio Cuiabá", no uso dos preceitos estatutário, **CONVOCA**, Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá neste dia 17 de dezembro de 2021, (sexta-feira), às 08:00 horas, na Residência do Prefeito Rogério de Oliveira Meira, sito à Rua João Ponce de Arruda, s/n, Centro, Jangada-MT, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração do regime de cotas para custeio das despesas administrativas do Consórcio;

b) Rateio das despesas do Consórcio para fechamento do exercício de 2021;

c) Outros assuntos de interesse do Consórcio.

Cuiabá, em 13 de dezembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Presidente do CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 005/2021, **SENDO** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PANIFICAÇÃO, GAS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO. PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL PREF. JOÃO ABREU LUZ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E **MINUTA DE CONTRATO". EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME: PARA O PANIFICAÇÃO CLAUDIO P. DO REGO – ME – 06.235.437/0001-90 - VALOR TOTAL DE: R$ 16.476,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS); JOSE RILDON DE OLIVEIRA SILVA 04113444129 – MEI - VALOR TOTAL DE** R$ 74.700,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS); **MARIA FERNANDES TAVARES 00523806108 - R$ 526.433 ,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRES REAIS). JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 -** CNPJ: 30.709.546/0001-87 VALOR TOTA DE : **R$ 61.929,00 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E VINTE NOVE REAIS) E A EMPRESA DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA, INSC. NO CNPJ: 39.468.225/0001-02 - VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 72.042,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS).**

. Os interessados poderão obter informações no CISA no horário de 08:00 às 11:30 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacisa@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de Dezembro de 2021.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021**" dia 27/12/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de exames de imagem**.Edital Disponível no Link: http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital/ . Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 13 de dezembro de 2021

Aldair Luiz Zandoná - Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº 11/2021. Contratante: CISOMT, Contratada ALERGOCENTER COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.082.323/0001-86. Objeto: Aquisição de Kit de Vacinas. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 272.000,00, saldo restante do Pregão Presencial nº 004/2020, ata Registro de Preço nº 006/2020. Fiscal do Contrato: Danilo dos Santos Bastos.

EXTRATO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO CONTRATO nº 10/2021. Contratante: CISOMT, Contratada HOSPITAL OTORRINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.347.727/0001-54. Objeto: Prestação de serviços em Consultas, Exames, Cirurgias e Diárias de Internações. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 5.022.742,00, saldo restante do Pregão Presencial nº 004/2020, ata Registro de Preço nº 005/2020. Fiscal do Contrato: Danilo dos Santos Bastos.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Srª Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira e respectivos membros da Comissão, designados pela Resolução n.º 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/1993, **ADJUDICA** o processo licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na Realização de Processo Seletivo Simplificado, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, Análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo** à empresa: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.358.766/0001-90, com endereço na Rua dos Tupinambás, n.º 460, Sala 601, Centro, CEP 30.120-070, em Belo Horizonte/MG, com valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Rondonópolis, 13 de dezembro de 2021.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da C.P.L.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2021/ECSP

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2021/ECSP.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 244/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00.061.401/2021-1/ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADA: OPUSPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ/MF: 10.780.790/0001-29

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 244/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 017/2021, realizado pela EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER, cujo objeto é " aquisição de Embalagens e fita T.T. R. (...)", com finalidade de atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, ambos geridas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP.

Onde se lê:

Valor total mensal: 658,05 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)

Leia-se:

Valor total: 658,05 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)

Cuiabá – MT, 01 de dezembro de 2021.

PAULO RÓS

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 225/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VILMAR WAGNER

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de som e iluminação para o Evento de Natal "Fé e Magia", no Município de Água Boa-MT, conforme as especificações constantes no Convênio Realização do Natal de fé e magia em Água Boa-MT, nº. 1276/2021, Processo nº. 443611/2021 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN.	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
3965000	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO	DIA	LOCAÇÃO	10	1.500,00	15.000,00

Valor Total R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DATA: 13 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 009/2021 AO CONTRATO Nº. 105/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 009/2021 ao Contrato n°. 105/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 063/2020

LICITAÇÃO: TP 009/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo de Contrato

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/03/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 02/02/2022

DATA: 13/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 223/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 187/2021

ADESÃO Nº. 021/2021

ATA DE REGISTRO Nº 034/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:EDITORA OPET LTDA

OBJETO: Aquisição de material didático e livros integrados para alunos e professores das escolas municipais de ensino, afim de atender a demanda da Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO REFERENTE A 1ª SERIE	UN	220	SEFE	R$ 456,00	R$ 100.320,00
2	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO REFERENTE A 2ª SERIE	UN	200	SEFE	R$ 456,00	R$ 91.200,00
3	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO REFERENTE A 3ª SERIE	UN	170	SEFE	R$ 456,00	R$ 77.520,00
4	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO REFERENTE A 4ª SERIE	UN	170	SEFE	R$ 456,00	R$ 77.520,00
5	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO REFERENTE A 5ª SÉRIE	UN	150	SEFE	R$ 456,00	R$ 68.400,00
11	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G2 - MATERNAL	UN	140	SEFE	R$ 335,00	R$ 46.900,00
12	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G3 - JARDIM	UN	180	SEFE	R$ 335,00	R$ 60.300,00
13	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G4 - PRE I	UN	200	SEFE	R$ 335,00	R$ 67.000,00
14	LIVRO PARA EDUCACAO INFANTIL - G5 - PRE II	UN	240	SEFE	R$ 335,00	R$ 80.400,00

Valor Total R$ 669.560,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

DATA: 10 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3758, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"APROVA O CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES URBANOS E COMPLEXO DE LAZER DO TIPO SÍTIOS DE RECREIO DENOMINADO JURIDICAMENTE CONDOMÍNIO ÁGUA BOA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80 incisos VI e XXII Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis Federais nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 13.465/17 e Lei Municipal 1525/2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3648, de 15 de junho de 2021, que "*Aprova o Condomínio Horizontal de lotes urbanos e complexo de lazer do tipo sítios de recreio denominado juridicamente Condomínio Água Boa", vence em 15/12/2021;*

CONSIDERANDO o Pedido feito oficialmente pelo sócio proprietário da empresa RONDON Construtora e Incorporadora Ltda, através do Ofício nº 19/2021, de 04 de dezembro de 2021, o qual solicita a dilatação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO o Pedido de **Aprovação do CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES URBANOS E COMPLEXO DE LAZER DO TIPO SÍTIOS DE RECREIO DENOMINADO CONDOMÍNIO ÁGUA BOA,** autos do processo nº **327937/2020**, parte integrante da **Fazenda Salina IV**, denominada **"Lote 26"** situada na Zona Rural do Município de Água Boa, com área total do empreendimento de 485.921,80 m², devidamente registrada sob a matrícula **12.594** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT, de interesse **de CONDOMÍNIO ÁGUA BOA LTDA.**

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Prefeitura de Água Boa, favorável à Implantação do Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico opinou pelo parecer favorável à Aprovação do Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio;

CONSIDERANDO que a competência Municipal, ou do Distrito Federal, quando for o caso (Art. 12 da Lei 6.766/79), em respeito ao primado constitucional da autonomia dos Municípios, é assegurado no Art. 30, inciso I da Carta Magna, para: I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 1525/2020 "Dispões sobre a criação de Áreas de Urbanização Específica para Formação de Núcleos de Lazer e Turismo no Município de Água Boa – MT e dá outras providências". Portanto, a referida Lei define sua abrangência em todo Território de Água Boa, evidenciando a formação de núcleos em perímetros isolados desconexos ao perímetro urbano;

CONSIDERANDO a Certidão de Uso de Uso e Ocupação do Solo nº 028/2020 emitida pela Prefeitura Municipal de Água Boa, pela sua Secretaria Municipal de Administração, definindo os usos permitidos para uso e ocupação da área objeto do parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que, o Parcelamento do Solo atende aos critérios propostos nas Leis Federais nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 13.465/17 e na Lei Municipal 1525/20, na forma de Incorporação para formação de Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio**;**

CONSIDERANDO que conforme a Lei Municipal 1525/2020 em seu Art. 2º, §1º - "As Áreas de Terras compreendidas dentro da Área de Urbanização Específica permanecerão como zona rural, somente após a aprovação do projeto do empreendimento definido pelo art.3º, pela Municipalidade, a área implantada passará a ser considerada como Área de Urbanização Específica;

CONSIDERANDO que no empreendimento existem pelo menos dois dos melhoramentos a serem executados na forma de infraestrutura básica para justificar o cadastramento dos lotes no cadastro imobiliário do Município para fins de tributação com base no art. 32 do CTN e do art. 156, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1525/2020 define que qualquer parcelamento de solo para formação Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio, deverá receber aprovação do Poder Executivo, de acordo com os critérios técnicos da Lei Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover a melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através do ordenamento da Política Urbana que articula as ações de solução habitacional, adensamento urbano, lazer, geração de emprego, renda e serviços de infraestrutura básica**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio denominado juridicamente CONDOMÍNIO ÁGUA BOA, parte integrante da Fazenda Salina IV, com área total de 485.921,80 m², autos do processo **327937/2020**, de interesse de **CONDOMÍNIO ÁGUA BOA LTDA.**

Art.2º - O Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio é composto de:

Área Total do Terreno = 485.921,80 m² Área Total a Parcelar =483.016,35 m² Área de Preservação Permanente = 1.580,70 m² Áreas de Uso Comum = 33.236,57m² Áreas Verdes = 53.133,44 m² Áreas Institucional = 24.263,35 m² Sistema Viário = 133.140,73 m² Área de Servidão Rede Elétrica = 1.324,75m² Total de Lotes = 406 unidades

Art. 3º – Fica desde já criada a **ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA** para formação Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio "Condomínio Água Boa".

Art. 4º - Fica autorizada a incorporação do empreendimento na forma das Leis Federais nº 6.766/79, nº 4.591/64, nº 13.465/17 e na Lei Municipal 1525/20**.**

Art. 5º - O Condomínio Horizontal de Lotes Urbanos e Complexo de Lazer do Tipo Sítios de Recreio, encontra-se dentro dos limites e confrontações conforme memorial descritivo e quadro de áreas anexos ao presente decreto.

Art. 6º - As plantas do Condomínio, memorial descritivo e a listagem de lotes, encontram-se *"DE ACORDO"* a aprovada pela Prefeitura Municipal e Água Boa.

Art. 7º - As dimensões dos lotes estão em conformidade com a lei municipal 1525/2020.

Parágrafo Único: A aprovação dos projetos das edificações do presente Condomínio deverão obedecer as diretrizes estabelecidas no Código de Obras do Município de Água Boa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com ***vigência de 180 (cento e oitenta) dias***, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 13 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 222/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2021

ADESÃO Nº. 020/2021

ATA DE REGISTRO Nº 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 045/2020 DA PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA-MT

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:EDITORA OPET LTDA

OBJETO: Aquisição de material didático e livros integrados para alunos e professores das escolas municipais de ensino, afim de atender a demanda da Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.

SEQ	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	10136	LIVROS DIDÁTICOS INFANTIL DE 03 A 05 ANOS.	UND	SAFE	200	330,00	66.000
2	11905	LIVRO DIDÁTICO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO.	UND	SAFE	790	422,00	333.380

Valor Total R$ 399.380,00 (Trezentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta reais).

DATA: 10 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/12/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3691/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 044/2021.

OBJETO: Futuras Aquisições de materiais para o centro de autismo municipal de Agua Boa.

DATA: 28/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às

11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 13 de Dezembro de 2021.

LILIAN BITENCOURT Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 224/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VILMAR WAGNER

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de painel de LED para o Evento de Natal “Fé e Magia”, no Município de Água Boa-MT, conforme as especificações constantes no Convênio Realização do Natal de fé e magia em Água Boa-MT, nº. 1276/2021, Processo nº. 443611/2021 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN.	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
3965001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	DIA	LOCAÇÃO	4	3.000,00	12.000,00

Valor Total R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

DATA: 13 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 226/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RSC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais natalinos para auxiliar na decoração do natal em todo o Município de Água Boa-MT, conforme as especificações constantes no Convênio Realização do Natal de fé e magia em Água Boa-MT, nº. 1276/2021, Processo nº. 443611/2021 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QTD	VALOR	TOTAL
3964315	ÁRVORE LUMINOSA LED BRANCO MORNO (ALTURA 14,00MX6,00 LARGURA)	UND	1	79.026,00	79.026,00
3964316	ÁRVORE RAMADA COM ESTRELA (ALTURA 9,50X4,00M LARGURA)	UND	1	58.381,00	58.381,00

Valor Total R$ 137.407,00 (Cento e trinta e sete mil e quatrocentos e sete reais).

DATA: 13 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 223/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 223/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e EDITORA OPET LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Supressão dos valores dos itens do contrato.

ALTERAÇÃO: Em decorrência da SUPRESSÃO nos valores dos itens fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

ITEM	MATERIAL	QTDE.	VL. UNIT.	VALOR SUPRIMIDO	VL. ATUAL	VL. TOTAL
1	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO REFERENTE A 1ª SERIE	220	R$ 456,00	34,00	R$ 422,00	R$ 7.480,00
2	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO REFERENTE A 2ª SERIE	200	R$ 456,00	34,00	R$ 422,00	R$ 6.800,00
3	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO REFERENTE A 3ª SERIE	170	R$ 456,00	34,00	R$ 422,00	R$ 5.780,00
4	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO REFERENTE A 4ª SERIE	170	R$ 456,00	34,00	R$ 422,00	R$ 5.780,00

5	LIVRO PARA ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO REFERENTE A 5ª SÉRIE	150	R$ 456,00	34,00	R$ 422,00	R$ 5.100,00
11	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - G2 - MATERNAL	140	R$ 335,00	5,00	R$ 330,00	R$ 700,00
12	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - G3 - JARDIM	180	R$ 335,00	5,00	R$ 330,00	R$ 900,00
13	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - G4 - PRE I	200	R$ 335,00	5,00	R$ 330,00	R$ 1.000,00
14	LIVRO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - G5 - PRE II	240	R$ 335,00	5,00	R$ 330,00	R$ 1.200,00

Valor Total: R$ 34.740,00 (Trinta e quatro mil e setecentos e quarenta reais).

Água Boa-MT, 13 de dezembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 25/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição do Sr. Izaildo Santos Souza".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Izaildo Santos Souza**, portador do RG. n.º 541.113 –SSP/MT, inscrito no CPF n.º 362.553.861-04, e Título de Eleitor n.º 005485161899, Zona "030", Seção "0014", efetivo no cargo de **Professora, Nível "08", Classe "C",** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 314.1, contando com um total de 13.070 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 025/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 13 de dezembro de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 24 de dezembro de 2021, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO, ARMAÇÕES E LENTES, PARA FORNECIMENTO AOS MUNÍCIPES DA CIDADE DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 14/12/2021 às 07h00min do dia 24/12/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30min do dia 24/12/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 24/12/2021 às 09:45min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.alto-garcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00.Alto Garças - MT, 09 de dezembro de 2021.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E NILTON DIAS LIMA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, situada à Rua Dom Aquino nº 346 Centro, cidade de Alto Garças Estado de Mato Grosso - CEP 78.770-000**,** neste ato representada por **ANGELITA RODRIGUES DA SILVA AMORIM,** brasileira, casada, prefeita municipal substituta, portadora do RG nº. 1313499-0 SSP/MT e CPF nº. 006.725.811-59, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **NILTON DIAS LIMA,** de nacionalidade brasileira, profissão servidor público; portador (a) RG nº 896 174 SSP/MT e inscrito (a) no CPF sob nº 654. 646.561-20, residente e domiciliado à Rua Capitão Alberto Aguiar, Quadra 21, Lote 05, Bairro Jardim Marajoara, em Várzea Grande - MT, na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em consonância com a Cláusula Sétima, parágrafo único do contrato originário nº 035/2021, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência até 29 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Alto Garças, - MT, em 29 de novembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

NILTON DIAS LIMA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

Nome: Jakson Ricardo Freier Nome: Hugo Borges de O. Lemos

RG Nº 687 004 SSP/MT RG Nº 1665504-4 SSP/MT

CPF/MF Nº 460.015.301-49 CPF/MF Nº 019.975.621-03

GISLAINE SARA MOREIRA MORAES MARTINS

Assessora Jurídica

Portaria nº 045/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 156/2021
CONVITE Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONVITE – Tipo Menor Preço Global, no dia 22 de dezembro de 2021**,** às 9h00min, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA. AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES SERÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA,** conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 08 de dezembro de 2021. Jociane Maria Nogueira **-** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA N° 369 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 369 DE **13 de dezembro de 2021**.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA,POR BUEIROS METÁLICOS, ADUELAS DE CONCRETO E PONTES EM ESTRUTURA MISTAS DE VIGAS, NA ESTRADA MUNICIPAL VALE DA SERRA**, NO MUNICÍPIO DE **Alto Paraguai/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ALTO PARAGUAI**/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Alto Paraguai/**MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, POR BUEIROS METÁLICOS, ADUELAS DE CONCRETO E PONTES EM ESTRUTURA MISTAS DE VIGAS, NA ESTRADA MUNICIPAL VALE DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, POR BUEIROS METÁLICOS, ADUELAS DE CONCRETO E PONTES EM ESTRUTURA MISTAS DE VIGAS, NA ESTRADA MUNICIPAL VALE DA SERRA**, NO MUNICÍPIO DE **Alto Paraguai/MT, sendo:** **Nº 1 Ano: 2021** **Prioridade: 1º -Estrada Municipal:Vale da Serra** **Local: Rio Curupira** **Obra: Ponte Viga (OAE – 01)** **Coordenadas: 15° 5'21.59"S / 56°49'18.17"W** **Dimensão: 18,00x4,20m;** **Nº 2 Ano: 2021** **Prioridade: 2º - Estrada Municipal: Vale da Serra** **Local: Rio Ribeirão Lavrinha** **Obra: Ponte Viga (OAE – 02)** **Coordenadas: 14°59'35.45"S / 56°46'31.14"W** **Dimensão: 18,00x4,20m;** **Nº 3 Ano: 2021** **Prioridade: 3º - Estrada Municipal: Vale da Serra** **Local: Rio Pari** **Obra: Ponte Viga (OAE – 06)** **Coordenadas: 14°54'38.10"S / 56°45'36.35"W** **Dimensão: 18,00x4,20m;** **Nº 4 Ano: 2021** **Prioridade: 4º - Estrada Municipal Vale da Serra** **Local: Córrego Ribeirão** **Obra: Ponte Viga (OAE – 07)** **Coordenadas: 14°53'0.15"S / 56°43'58.84"W** **Dimensão: 18,00x4,20m;** **Nº 5 Ano: 2021** **Prioridade: 5º - Estrada Municipal Vale da Serra** **Local: Rio Pari** **Obra: Ponte Viga (OAE – 09)** **Coordenadas: 14°44'57.03"S / 56°36'59.27"W** **Dimensão: 18,00x4,20m;** **Nº6 Ano: 2021** **Prioridade: 6º - Estrada Municipal Vale da Serra** **Local: Córrego Lavrinha** **Obra: Aduelas(OAE - AD.1)** **Coordenadas: 14°59'19.47"S / 56°46'27.97"W** **Dimensão: 7,00m – Tipo: BDCC 3,0x3,0m;** **Nº 7 Ano: 2022** **Prioridade: 1º - Estrada Municipal Vale da Serra** **Local: Córrego Urubamba** **Obra: Aduelas(OAE - AD.2)** **Coordenadas: 14°57'17.38"S / 56°44'56.67"W** **Dimensão: 7,00m – Tipo: BTCC 3,0x3,0m;** **Nº 8 Ano: 2022** **Prioridade: 2º - Estrada Municipal Vale da Serra** **Local Córrego Imbé** **Obra: Aduelas(OAE – 03)** **Coordenadas: 14°56'12.30"S / 56°44'17.11"W** **Dimensão: 7,00m – Tipo: BSCC 3,0x3,0m;** **Nº 9 Ano: 2022** **Prioridade: 3º - Estrada Municipal Vale da Serra** **Local: Córrego Imbé** **Obra: Aduelas(OAE - AD.3)** **Coordenadas: 14°55'55.76"S / 56°44'11.11"W** **Dimensão: 7,00m – Tipo: BDCC 3,0x3,0m;** **Nº 10 Ano: 2022** **Prioridade: 4º - Estrada Municipal Vale da Serra** **Local: Córrego das Pedras** **Obra: Aduelas(OAE – 04)** **Coordenadas: 14°55'19.51"S / 56°43'47.75"W** **Dimensão: 7,00m – Tipo: BTCC 3,0x3,0m;** **Nº 11 Ano: 2022** **Prioridade: 5º - Estrada Municipal Vale da Serra** **Local: Córrego das Pedras** **Obra: Aduelas(OAE - AD.4)** **Coordenadas: 14°54'50.76"S / 56°44'8.91"W** **Dimensão: 7,00m – Tipo: BTCC 3,0x3,0m;** **Nº 12 Ano: 2022** **Prioridade: 6º - Estrada Municipal Vale da Serra** **Local: Córrego Imbé (Cajú)** **Obra: Aduelas(OAE – 08)** **Coordenadas: 14°51'1.94"S / 56°41'25.39"W** **Dimensão: 7,00m – Tipo: BTCC 3,0x3,0m**	**Kley Willian Arévalo Costa.** **Eng. Civil CREA/MT 09768.** **RNP: 1200759567** **Responsável Técnico - Projetos e Orçamento da Obra.**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR

CREA:MT 035481

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Paraguai/MT, 13 de dezembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR

Engenheiro Civil – CREA-MT 035481

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO PORTARIA 368/2021

ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA 368/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no município de Alto Paraguai - MT, conforme composição abaixo discriminada:

I – Vailde Luciana de Oliveira – Prefeitura Municipal/Secretaria Receita e Controle

II – Dalva Vieira de Barros – Prefeitura Municipal/Secretaria Receita e Controle

III – Thauany Correa de Oliveira - Prefeitura Municipal/Secretaria Receita e Controle

IV – Geraldo Sergio Gomes - Câmara Municipal

§ 1º. A referida comissão será presidida pelo membro Srª. Vailde Luciana de Oliveira (representante da Prefeitura Municipal).

§ 2º. A comissão, terá prazo até o dia 05/05/2021, para elaborar e publicar, Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Alto Paraguai - MT

§ 3º. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai– MT.13 de Dezembro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRDUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **06/01/2022.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 13 de dezembro 2021.

ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que no intuito de ampliar o leque de concorrência no certame, foi retificado as exigências no rol das qualificações técnicas, emitindo assim o Edital Complementar 001/2021ao Edital da Concorrência Pública 001/2021 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PROFUNDA E SUPERFICIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na Avenida Nascente do Rio Taquari, perímetro urbano do Município de Alto Taquari – MT.** Alterando data e hora de abertura, passando para o dia **17/01/2022 às 07:30h (MT).** Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1471, edital e projetos completos poderão ser obtidos através do site: altotaquari.mt.gov.br**/licitacoes.**

Alto Taquari – MT, 13 de Dezembro de 2021.

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0202/2021.

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2020 a outubro de 2021, aos servidores efetivos da Secretaria de Assistência Social do Município de Apiacás, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apiacás, a alíquota de 11,08% (onze inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 064/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 064/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	4.464,82	5.134,54	5.804,27	6.473,99
3,1 - 6 anos	2	1,03	4.598,76	5.288,58	5.978,39	6.668,21
6,1 - 9 anos	3	1,0609	4.736,73	5.447,24	6.157,75	6.868,25
9,1 - 12 anos	4	1,09273	4.878,83	5.610,65	6.342,48	7.074,30
12,1 - 15 anos	5	1,12551	5.025,19	5.778,97	6.532,75	7.286,53
15,1 - 18 anos	6	1,15927	5.175,95	5.952,34	6.728,74	7.505,13
18,1 - 21 anos	7	1,19405	5.331,23	6.130,91	6.930,60	7.730,28
21,1 - 24 anos	8	1,22987	5.491,17	6.314,84	7.138,52	7.962,19
24,1 - 27 anos	9	1,26677	5.655,90	6.504,29	7.352,67	8.201,06
27,1 - 30 anos	10	1,30477	5.825,58	6.699,41	7.573,25	8.447,09
30,1 - 33 anos	11	1,34392	6.000,34	6.900,40	7.800,45	8.700,50
33,1 - 36 anos	12	1,38423	6.180,36	7.107,41	8.034,46	8.961,51

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.189,95	2.518,44	2.846,94	3.175,43
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.255,65	2.594,00	2.932,34	3.270,69
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.323,32	2.671,82	3.020,31	3.368,81
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.393,02	2.751,97	3.110,92	3.469,88
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.464,81	2.834,53	3.204,25	3.573,97
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.538,75	2.919,57	3.300,38	3.681,19
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.614,91	3.007,15	3.399,39	3.791,63
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.693,36	3.097,37	3.501,37	3.905,38
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.774,16	3.190,29	3.606,41	4.022,54
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.857,39	3.286,00	3.714,60	4.143,21
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.943,11	3.384,58	3.826,04	4.267,51
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.031,40	3.486,11	3.940,82	4.395,53

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: EDUCADOR SOCIAL						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.897,98	2.182,68	2.467,37	2.752,07
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.954,92	2.248,16	2.541,40	2.834,63
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.013,57	2.315,60	2.617,64	2.919,67
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.073,97	2.385,07	2.696,17	3.007,26
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.136,19	2.456,62	2.777,05	3.097,48
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.200,28	2.530,32	2.860,36	3.190,40
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.266,29	2.606,23	2.946,17	3.286,12
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.334,28	2.684,42	3.034,56	3.384,70
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.404,30	2.764,95	3.125,60	3.486,24
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.476,43	2.847,90	3.219,36	3.590,83
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.550,73	2.933,34	3.315,94	3.698,55
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.627,25	3.021,34	3.415,42	3.809,51

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.256/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei **estima a receita e fixa a despesa do Município de Apiacás, Estado** de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.022, em igual valor de *R$ 50.450.000,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) no valor de R$ 13.330.000,00 (treze milhões trezentos e trinta mil reais) e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público do Município de Apiacás – PREVIAP, em R$ 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 5.526.000,00 (cinco milhões quinhentos e vinte e seis mil reais), e deduções R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) relativos à tributos municipais e Outras Receitas Correntes do município, assim distribuídos:*

Orçamento Fiscal R$ 39.273.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 13.330.000,00

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 3.450.000,00

(-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 5.526.000,00

(-) Dedução de Impostos Municipais R$ 57.000,00

(-) Dedução de Taxas Municipais R$ 20.000,00

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 50.450.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**44.095.000,00**
1.1. Receita de Impostos	2.411.000,00
1.2. Receita de Taxas	393.000,00
1.3. Receita de Contribuições	701.000,00
1.4. Receita Patrimonial	55.000,00
1.5. Receita de Serviços	748.000,00
1.6. Transferências Correntes	45.223.000,00
1.7. Outras Receitas Correntes	167.000,00
(-) Dedução p/ descontos tributos municipais	**(77.000,00)**
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(5.526.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**2.905.000,00**
2.1. Operações de Crédito	350.000,00
2.2. Alienação de Bens	105.000,00
2.3. Transferências de Capital	2.450.000,00

3. RECEITAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**3.450.000,00**
3.1. Receitas Correntes	**1.745.000,00**
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	1.705.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**50.450.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Apiacás – PREVIAP****, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:*

1. RECEITAS CORRENTES	**1.745.000,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	1.480.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais	160.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	105.000,00
2. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**1.705.000,00**
SOMA O ORÇAMENTO DO PREVIAP	**3.450.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
LEGISLATIVA (01)	**1.775.000,00**
Ação Legislativa (031)	1.775.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA (03)	**156.000,00**
Essencial à Justiça (092)	156.000,00
ADMINISTRAÇÃO (04)	**7.114.000,00**
Administração Geral (122)	3.995.000,00
Administração Financeira (123)	1.821.000,00
Controle Interno (124)	141.000,00
Tecnologia da Informatização (126)	99.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	55.000,00
Administração de Receitas (129)	473.000,00
Difusão do Conhecimento Científico (573)	60.000,00
Outros Encargos Especiais (846)	470.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL (08)	**2.679.000,00**
Administração Geral (122)	725.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	12.000,00
Assistência ao Idoso (241)	15.000,00
Assistência ao Portador de deficiência (242)	5.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente (243)	499.000,00
Assistência Comunitária (244)	1.423.000,00
SAÚDE (10)	**10.651.000,00**
Administração Geral (122)	1.035.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	30.000,00
Assistência ao Idoso (241)	7.000,00
Assistência Comunitária (244)	45.000,00
Atenção Básica (301)	2.742.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	6.114.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico (303)	224.000,00
Vigilância Sanitária (304)	88.000,00
Vigilância Epidemiológica (305)	356.000,00
Alimentação e Nutrição (306)	10.000,00
TRABALHO (11)	**142.000,00**
Fomento ao Trabalho (334)	142.000,00
EDUCAÇÃO (12)	**9.732.000,00**
Normatização e Fiscalização (125)	5.000,00
Formação de Recursos Humanos (128)	21.000,00
Ensino Fundamental (361)	7.211.000,00
Educação Infantil (365)	2.375.000,00
Educação Especial (367)	120.000,00
CULTURA (13)	**334.000,00**
Difusão Cultural (392)	334.000,00
URBANISMO (15)	**3.470.000,00**
Administração Geral (122)	1.357.000,00
Infraestrutura Urbana (451)	1.690.000,00
Serviços Urbanos (452)	108.000,00
Saneamento Básico Urbano (512)	100.000,00
Turismo (695)	215.000,00
HABITAÇÃO (16)	**145.000,00**
Habitação Rural (481)	65.000,00
Habitação Urbana (482)	80.000,00
SANEAMENTO (17)	**1.205.000,00**
Saneamento Básico Urbano (512)	1.205.000,00
GESTÃO AMBIENTAL (18)	**107.000,00**
Administração Geral (122)	77.000,00
Turismo (695)	30.000,00
AGRICULTURA (20)	**684.000,00**
Administração Geral (122)	317.000,00
Promoção da Produção vegetal (601)	165.000,00
Abastecimento (605)	182.000,00
Extensão Rural (606)	20.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS (23)	**160.000,00**
Abastecimento (605)	40.000,00
Turismo (695)	120.000,00
COMUNICAÇÕES (24)	**245.000,00**
Comunicação Social (131)	245.000,00
ENERGIA (25)	**918.000,00**
Energia Elétrica (752)	918.000,00
TRANSPORTE (26)	**6.522.000,00**
Transporte Rodoviário (782)	6.522.000,00
DESPORTO E LAZER (27)	**561.000,00**
Desporto Comunitário (812)	531.000,00
Lazer (813)	30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (99)	**400.000,00**
Reserva de Contingência (999)	400.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (09)	**3.450.000,00**
Previdência do Regime Estatutário (272)	3.450.000,00
TOTAL	**50.450.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS		**VALORES**
0001	Manutenção do Poder Legislativo	1.750.000,00
0003	Gestão Administrativa e Transparência	4.099.000,00
0005	Orientação Legal e Suporte Jurídico	156.000,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	1.365.000,00
0007	Alimentação Escolar de Qualidade	250.000,00
0010	Educação de Qualidade	1.696.000,00
0011	Educação de Qualidade - FUNDEB	6.400.000,00
0012	Incentivo a Cultura	284.000,00
0013	Incentivo ao Esporte Amador	561.000,00
0014	Gestão Financeira e Transparência	2.254.000,00
0015	Apoio ao Produtor Rural	659.000,00
0017	Eficiência nos Controles	141.000,00
0018	Preservação do Meio Ambiente	418.000,00
0020	Parcerias com Instituições Privadas	302.000,00
0021	Infraestrutura: Promoção do desenvolvimento	6.881.000,00

0024	Saneamento: Um direito de todos	864.000,00
0025	Habitações Populares	145.000,00
0034	Melhorias dos Serviços Urbanos	1.357.000,00
0041	Mudas: Reflorestamento e produção	65.000,00
0049	Fomento ao Turismo	150.000,00
0050	Amortização da Dívida Contratada	510.000,00
0051	Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais	50.000,00
0053	Valorização do Servidor Público	373.000,00
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab	2.440.000,00
0059	Assistência Social: Atenção e Compromisso Social	2.794.000,00
0060	Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	25.000,00
0061	Saúde: Um Direito de Todos	1.077.000,00
0062	Saúde: Um Direito de Todos – Atenção Primária	2.752.000,00
0063	Saúde: Um Direito de Todos – MAC	6.114.000,00
0064	Saúde: Um Direito de Todos – Assistência Farmacêutica	224.000,00
0065	Saúde: Um Direito de Todos – Vigilância em Saúde	444.000,00
9999	Reserva de Contingência	400.000,00
0002	Previdência do Servidor Municipal	3.450.000,00
	SOMA	**50.450.000,00**

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES		**VALORES**
2.001	Manut. e Adm. do Poder Legislativo	1.695.000,00
2.003	Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito	641.000,00
2.004	Manutenção e Administração Cartório Eleitoral e JSM	10.000,00
2.005	Manutenção do Salário Educação	300.000,00
2.006	Alimentação Escolar PNAE	130.000,00
2.007	Alimentação Escolar - Recursos próprios	120.000,00
2.008	Transporte Escolar – PNATE	60.000,00
2.009	Manutenção do Controle Interno	141.000,00
2.010	Manutenção e Encargos Transporte Escolar	545.000,00
2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado	230.000,00
2.012	Manutenção Ens. Fundamental - FUNDEB 70%	3.330.000,00
2.013	Manutenção Educ. Infantil - Pré Escola - FUNDEB 70%	655.000,00
2.014	Manutenção e Administração Educação	1.341.000,00
2.015	Manutenção da Iluminação Pública	768.000,00
2.016	Manutenção Ens. Fundamental - FUNDEB 30%	762.000,00
2.017	Manutenção Ens. Infantil Pré Escolar - FUNDEB 30%	1.130.000,00
2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais	62.000,00
2.019	Manutenção da Assessoria Jurídica	156.000,00
2.020	Atividades e manutenção da cultura	80.000,00
2.021	Atividade e manutenção do esporte amador	446.000,00
2.022	Manutenção e Adm. da Sec. Finanças e Administração	2.180.000,00
2.023	Contribuições ao PASEP	470.000,00
2.024	Amortização da Dívida Contratada	460.000,00
2.025	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	585.000,00
2.026	Manutenção e Atendimento as Ações do CREAS	340.000,00
2.027	Manutenção e Adm. da Sec. Agricultura Des. Econ.	297.000,00
2.030	Manutenção do Serv. de Acolhimento Institucional	40.000,00
2.033	Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente	67.000,00
2.035	Manutenção e Atividades da Sec. Assistência Social	705.000,00
2.036	Parcerias e convênios com instituições privadas	108.000,00
2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras	3.120.000,00
2.039	Aquisição de Veículos/Equip/Material Permanente	10.000,00
2.040	Convenio com CDIVAT	33.000,00
2.041	Manutenção das Atividades do DAE	664.000,00
2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	306.000,00
2.043	Manutenção do CMDCA de Apiacás	75.000,00
2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos	1.357.000,00
2.045	Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas	10.000,00
2.046	Manutenção do Conselho Munic. da Assistência Social	17.000,00
2.053	Manutenção ao Nasf	150.000,00
2.062	Ouvidoria do SUS Municipal	3.500,00
2.063	Manut e Encargos Atividades da Sec. de Saúde	890.000,00
2.064	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	15.500,00
2.065	Manutenção das Atividades Central Municipal de Regulação	395.000,00
2.066	Manutenção Encargos com Saúde da Família	1.397.000,00
2.067	Atendimento com Recursos da Saúde Bucal	391.000,00
2.068	Manutenção Encargos com ACS	409.000,00
2.069	Manutenção Encargos com PASCAR	90.000,00
2.072	Manutenção do Hospital Municipal	4.160.000,00
2.073	Manutenção do Laboratório Municipal	290.000,00
2.074	Manutenção do Centro de Reabilitação	181.000,00
2.075	Contribuição ao Consorcio Municipal de Saúde	333.000,00
2.076	Manutenção da Farmácia Hospitalar	185.000,00
2.077	Manutenção da Farmácia Básica	224.000,00
2.078	Manutenção da Vigilância Sanitária – VISA	88.000,00
2.079	Manutenção Vig. Epid. e ambiental	313.000,00
2.080	Campanha de Vacinação	5.000,00
2.081	Convenio Associação Pequenos Agricultores	10.000,00
2.083	Manutenção Transporte Escolar Recursos Fethab	130.000,00
2.084	Realização de evento na Expoap	50.000,00
2.085	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso Público	25.000,00
2.086	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	40.000,00
2.087	Treinamento e Capacitação de Servidores Municipais	15.000,00
2.088	Capacitação e Treinam. de Servidores da Educação	21.000,00
2.089	Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde	30.000,00
2.090	Treinamento e Capacitação de Servidores da Assist. Social	12.000,00
2.091	Publicação dos Atos Oficiais e Publicidade Institucional	245.000,00
2.092	Contribuições a Entidades e Associações	60.000,00
2.093	Incentivo e Apoio a EXPOAP	10.000,00
2.094	Urbanização: Calçamento e Arborização	95.000,00
2.095	Abertura, reabertura e manutenção de Estradas no Município	2.005.000,00
2.096	Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes e Bueiros	265.000,00
2.097	Manutenção dos Equipamentos setor de Saúde	35.000,00

2.098	Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais	30.000,00
2.099	Manutenção com o Tratamento Fora do Domicilio do Paciente	65.000,00
2.100	Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas	140.000,00
2.101	Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de Gestão	12.000,00
2.102	Gestão do Bolsa Família GBF FNAS	83.000,00
2.103	Manutenção do IGD/SUAS	24.000,00
2.105	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest Social FUPIS	28.000,00
2.106	Manutenção do Cofinanciamento FEAS	105.000,00
2.107	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	78.000,00
2.109	Apoio a Alimentação e Nutrição	10.000,00
2.110	Manutenção da Judicialização da Saúde	35.000,00
2.113	Manutenção Educ. Infantil - Creche – FUNDEB 70%	515.000,00
2.118	Manutenção e Encargos do Aterro Sanitário	181.000,00
2.119	Manutenção do Conselho de Educação	5.000,00
2.120	Manutenção do Termo de Convênio com APAE	120.000,00
2.121	Campanha IPTU Premiado	20.000,00
2.130	Pagamentos de Precatórios	500.000,00
2.131	Enfrentamento da Emergência - Covid-19	10.000,00
2.132	Enfrentamento da Emergência - Covid-19	15.000,00
2.133	Fomento Cultural, Incentivo a Arte e a Cultura	14.000,00
2.134	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	142.000,00
2.135	Aquisição de Óculos para crianças	10.000,00
2.136	Aquisição de Cadeira de Rodas para crianças	20.000,00
2.137	Aquisição de Próteses Auditivas	15.000,00
2.139	Benefício de Ação Continuada Escola – BPC Escola	5.000,00
2.140	Manutenção das Ações da Vigilância Ambiental	28.000,00
2.141	Manutenção das Atividades Turísticas no Município	80.000,00
2.142	Administração da Sec. de Finanças	395.000,00
2.143	Amortização de Dívidas Junto ao INSS	50.000,00
2.144	Manut. do Depto de Licitação, Convênio, Compras	664.000,00
2.145	Manutenção do Patrimônio e Almoxarifado	170.000,00
2.146	Manutenção do Depto de Tributação e Fiscalização	453.000,00
2.147	Manutenção do Depto de Recursos Humanos	230.000,00
2.148	Manutenção do Depto de Contabilidade e Tesouraria	416.000,00
2.149	Manutenção da Coordenação do Aplic	99.000,00
2.150	Manutenção do Depto de Trânsito Municipal	114.000,00
2.151	Manutenção do kit hortifrúti	72.000,00
2.152	Fortal. Do Controle Social – Conselho Mun. Assist. Social	11.000,00
1.001	Aquisição de Veículos e Equipamentos	30.000,00
1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist. Social	5.000,00
1.004	Manutenção Reforma e Ampliação Escolas Municipais	50.000,00
1.005	Aquisição Academia Melhor Idade	7.000,00
1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada	200.000,00
1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	30.000,00
1.008	Habitações Rurais	65.000,00
1.009	Aquisição e Instalação de Academia Ar Livre	15.000,00
1.010	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar	100.000,00
1.011	Aquisição de Veículos e Equipamentos	50.000,00
1.012	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Esporte	15.000,00
1.013	Aquisição de Ambulância	50.000,00
1.020	Aquisição Veículos Maquinas Equip. Diversos Agric.	20.000,00
1.031	Construção de Casas Populares	25.000,00
1.034	Aquisição de Veículo e Material Permanente	90.000,00
1.035	Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da Câmara	25.000,00
1.036	Aquisição de Veículo e Equip. e Material Permanente	25.000,00
1.037	Construção Barracão na Sec. de Infra Estrutura	10.000,00
1.038	Construção e Recuperação de Asfalto e Galerias Pluviais	1.150.000,00
1.039	Construção de Pontes nas Estradas Municipais	30.000,00
1.042	Construção e Adequação Mini Estádio de Futebol	30.000,00
1.044	Construção de Casas Populares	55.000,00
1.046	Ampl. Reforma de Creche Bairro União	75.000,00
1.047	Construção e Reforma de Bueiros	50.000,00
1.048	Melhorias do Espaço Físico Secretaria de Saúde	30.000,00
1.049	Equipamentos e Material Permanentes UBS	80.000,00
1.050	Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde	160.000,00
1.051	Ampliação Reforma e Readeq. do Hospital	250.000,00
1.052	Aquisição Equipamentos e Utensílios para Hospital Municipal	200.000,00
1.053	Aquisição de Equipamentos e Móveis para o NASF	25.000,00
1.054	Aquisição de Equipamentos e Utensílios para os PSFs	30.000,00
1.055	Aquisição Equipamentos e Utensílios para Saúde Bucal	10.000,00
1.056	Aquisição de Equip/Mobiliários para o Centro de Referência	5.000,00
1.057	Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância Epidemiológica	10.000,00
1.059	Apoio a Infraestrutura Turística	40.000,00
1.060	Const. Reforma de Quadra Esportiva em Unidade Escolar	50.000,00
1.061	Construção de Cobertura em Quadra Escolar	5.000,00
1.062	Construção de Terminal Rodoviário	10.000,00
1.063	Aquisição de Maquinários Equipamentos	15.000,00
1.064	Aquisição de Equipamentos e Veículos	30.000,00
1.080	Construção de Central de Destinação de Resíduos Sólidos	160.000,00
1.084	Ampliação e Reforma da Infraestrutura Esportiva	15.000,00
1.085	Construção e Reconstrução de Pontes e Bueiros	510.000,00
1.090	Construção de Viveiro de Mudas	65.000,00
1.092	Construção de Garagem no Hospital Municipal	3.000,00
1.093	Construção do CRAS	30.000,00
1.094	Modernização e Ampliação de Iluminação Pública	120.000,00
1.095	Construção e Manutenção de Casa Mortuária	30.000,00
1.096	Revitalização do Lago Municipal	215.000,00
1.097	Construção de Bueiros de Concreto	330.000,00

1.099	Aquisição de Veículos para Sec., de Saúde	1.000,00
1.100	Aquisição de Ônibus Escolar	8.000,00
1.101	Construção de local para a Feira da Lua	40.000,00
1.102	Incentivo a produção da Bacia Leiteira	60.000,00
1.103	Agricultura Familiar: Promoção da Cesta Verde	50.000,00
1.104	Agricultura Familiar: Programa Porteira Adentro	100.000,00
1.105	Iluminação de Campos de Futebol Amador	15.000,00
1.106	Construção de Academia e Parquinho Infantil	30.000,00
1.109	Aquisição de Caminhão Prensa coleta de resíduos	100.000,00
1.110	Melhorias e revitalização do Cemitério	13.000,00
1.112	Reforma e Reestruturação do Centro de Eventos Culturais	165.000,00
1.113	Pavimentação asfáltica urbana e galerias pluviais	400.000,00
1.114	Construção de Pista de Caminhada	10.000,00
9.999	Reserva de Contingência	400.000,00
2.002	Manutenção do Fundo Municipal de Previdência PREVIAP	3.450.000,00
TOTAL DESPESA POR AÇÕES		**50.450.000,00**

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes	41.460.900,00
Despesas de Capital	6.551.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	2.038.100,00
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**50.450.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALORES**
01	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**	**1.775.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Apiacás	1.775.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.193.000,00**
	001 - Administração Superior	651.000,00
	002 - Assessoria Jurídica	156.000,00
	003 - Controladoria Interna	141.000,00
	004 - Divisão de Imprensa	245.000,00
03	**SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**	**3.503.000,00**
	001 - Administ. Geral da Secretaria de Adm. e Finanças	2.270.000,00
	002 - Depto de Recursos Humanos	285.000,00
	003 - Depto de Licitações e Compras	664.000,00
	004 - Depto de Patrimônio e Almoxarifado	170.000,00
	005 - Depto de Trânsito	114.000,00
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**10.066.000,00**
	001 - Administração da Sec. de Educação	1.717.000,00
	002 – Manutenção da Alimentação Escolar	250.000,00
	003 - Depto de Transporte Escolar	1.365.000,00
	004 - Administração do FUNDEB 30%	1.900.000,00
	005 - Administração do FUNDEB 70%	4.500.000,00
	006 - Depto de Cultura	334.000,00
05	**SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS**	**3.323.000,00**
	001 - Administração Geral da Sec. de Finanças	2.335.000,00
	002 - Depto de Tributação e Fiscalização	473.000,00
	003 - Depto de Contabilidade e Tesouraria	416.000,00
	004 - Coordenação do APLIC	99.000,00
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE**	**11.515.000,00**
	001 - FMS - Gestão do SUS	1.117.000,00
	002 - FMS - Atenção Primária em Saúde	2.752.000,00
	003 - FMS - Média e Alta Complexidade	6.114.000,00
	004 - FMS - Assist. Farmacêutica	224.000,00
	005 - FMS - Vigilância em Saúde	444.000,00
	006 - Departamento de Água e Esgoto - DAE	864.000,00
07	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.846.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. Assist. Social	1.417.000,00
	002 - FMAS - Transferência Recursos Estado	133.000,00
	003 - Fundo Munic. de Habitação de Interesse Social	25.000,00
	004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc.	75.000,00
	005 - FMAS - Bloco da Proteção Social Básica	698.000,00
	006 - FMAS - Proteção Social Espec. Média Complex.	340.000,00
	007 - FMAS - Proteção Social Espec. Alta Complex.	40.000,00
	008 - FMAS - Bloco Gestão Bolsa Família e CAD. Único	118.000,00
08	**SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**783.000,00**
	001 - Administração Geral do Meio Ambiente	418.000,00
	002 - Administração Geral do Turismo	365.000,00
09	**SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.**	**789.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Agricultura	789.000,00
10	**SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO**	**3.058.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Urbanismo	1.457.000,00
	002 - Administração de Serviços Urbanos	1.601.000,00
11	**SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**	**7.588.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. De Infraestrutura	5.288.000,00
	002 - Manutenção dos Recursos do FETHAB	2.300.000,00
12	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	**561.000,00**
	001 - Administração Geral dos Esportes	561.000,00
13	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**	**3.450.000,00**
	001 - Fundo de Previdência dos Servidores - PREVIAP	3.450.000,00
	SOMA GERAL	**50.450.000,00**

6. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**VALOR**
01	Câmara Municipal de Apiacás	1.775.000,00
02	Gabinete do Prefeito	1.193.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	3.503.000,00
04	Secretaria Municipal de Educação	10.066.000,00
05	Secretaria Municipal de Finanças	3.323.000,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	11.515.000,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.846.000,00
08	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	783.000,00
09	Secretaria Munic. de Agric. e Desenvolvimento Econômico	789.000,00
10	Secretaria Municipal de Urbanismo	3.058.000,00
11	Secretaria Municipal de Infraestrutura	7.588.000,00
11	Secretaria Municipal de Esportes	561.000,00
Total da Administração Direta		**47.000.000,00**

7. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
13 Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIAP	3.450.000,00
Total da Administração Indireta	**3.450.000,00**

Art. 4º. *Fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 38, § único da Lei das Diretrizes Orçamentária para 2022.

Art. 5º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás MT, em 13 de dezembro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA ÍNTEGRA EM: https://www.apiacas.mt.gov.br/Transparencia/Planej...

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.257/2021.

Autoriza a remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2022, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, transpor, remanejar e transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias/2022.

Art. 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual LOA 2022, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e ao Regime Próprio de Previdência.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos atinentes ao orçamento do exercício de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 13 de dezembro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0194/2021.

Autoriza o pagamento das perdas salariais do período aquisitivo: abril de 2020 a dezembro de 2021, em parcela única, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado sem incorporação, o pagamento do percentual de 41,22% (quarenta e um inteiros e vinte e dois centésimos) por cento, exclusivamente sobre o salário base de dezembro de 2021, aos servidores do município de Apiacás, exceto aos professores, cuja correção ocorreu em outubro de 2021 através das Leis Complementares nº 188 e 189/2021.

Parágrafo Único. O disposto no artigo 1º desta Lei repara as perdas salariais concedidas, compreendendo o período: abril/2020 a dezembro/2021,cujo RGA concedido sobre o período de abril 2019 a outubro de 2020, aplicados na folha de pagamento de novembro de 2020, à alíquota de 5,08%.

Art. 2º. O pagamento será indenizado em parcela única na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022, exceto para servidores cujos contratos encerram em dezembro de 2021, e perceberão essas indenizações.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TABELA DE INDENIZAÇÕES SALARIAIS				
abr/19	**mar/20**	**INPC**	**3,31%**	
abr/20	**mar/21**	**INPC**	**6,94%**	
abr/20	3,31		abr/20	-
mai/20	3,31		mai/20	-
jun/20	3,31		jun/20	-
jul/20	3,31		jul/20	-
ago/20	3,31		ago/20	-
set/20	3,31		set/20	-
out/20	3,31		out/20	-
nov/20	3,31		nov/20	5,08
dez/20	3,31		dez/20	5,08
jan/21	3,31		jan/21	5,08
fev/21	3,31		fev/21	5,08
mar/21	3,31		mar/21	5,08
abr/21	6,94		abr/21	5,08
mai/21	6,94		mai/21	5,08
jun/21	6,94		jun/21	5,08
jul/21	6,94		jul/21	5,08
ago/21	6,94		ago/21	5,08
set/21	6,94		set/21	5,08
out/21	6,94		out/21	5,08
nov/21	6,94		nov/21	-
dez/21	6,94		dez/21	-
SOMA	**102,18**		**SOMA**	**60,96**
DIREITOS	**102,18**			
RECEBIDO	**60,96**			
DIFERENÇA	**41,22**			

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0193/2021.

Autoriza a ampliação do número de vagas dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Apiacás a partir de primeiro de janeiro de 2022, e dá outras providências”**.**

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 067/2011, parte integrante deste Projeto de Lei, ampliando o número de vagas do Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Apiacás, para os cargos de Supervisor I, II e III de 02 vagas para 04 vagas, Assistente de Direção I e II de 04 vagas para 06 vagas e Diretor de Departamento II de 04 vagas para 06 vagas.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

Julio César do Santos

Prefeito Municipal

O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011

Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa

Grupo de Direção e Superior e Assessoramento

Cargos	Vagas	Vencimento único
Secretário	011	6.250,42
Assessor Jurídico	001	5.516,70
Procurador Geral do Município	001	5.516,70
Chefe de Gabinete	001	5.516,70
Secretário Executivo	001	2.500,90
Diretor Clínico	001	1.831,54
Diretor Administrativo	001	1.775,27
Supervisor I	004	2.030,14
Supervisor II	004	2.537,68
Supervisor III	004	3.045,22
Assistente de Direção I	006	3.282,44
Assistente de Direção II	006	3.596,89
Assistente de Direção III	004	4.236,82
Assistente de Direção IV	002	4.634,03
Diretor de Departamento I	004	1.831,54
Diretor de Departamento II	006	2.289,43
Diretor de Departamento III	004	2.747,32
Diretor de Departamento IV	004	3.310,02
Diretor de Departamento V	002	4.082,36
Diretor de Departamento VI	003	4.634,03
Chefe de Divisão I	006	1.224,71
Chefe de Divisão II	006	1.467,44
Chefe de Divisão III	004	1.710,18
Chefe de Divisão IV	004	2.206,68
Chefe de Setor I	008	1.101,13
Chefe de Setor II	005	1.456,41
Chefe de Setor III	003	1.632,94
Coordenador I Dor	005	1.627,43
Coordenador II DorII	003	2.035,66
Coordenador III Dor	003	2.443,90

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

Julio César do Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0195/2021.

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2020 a outubro de 2021, aos cargos criados, pela Lei Complementar nº 175 de 19 de outubro de 2020, por força da decisão judicial 167-64.2009.811.0084, Código nº 35.223,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais à alíquota de 11,08% (onze inteiros e oito décimos) por cento, aos servidores integrantes dos cargos criados pela Lei Complementar nº 175/2020, do Município de Apiacás.

Parágrafo Único. Atualiza a tabela salarial da Lei Complementar nº 175/2020, relativa aos cargos criados por força da decisão judicial 167-64.2009. 811.0084, Código nº 35.223.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 19 DE OUTUBRO 2020

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.

Cargo	Vagas Existentes	Total de Vagas
Agente Administrativo Incorporado	000	001
Advogado incorporado	000	001
TOTAL	000	002

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS TRANSFORMADOSPOR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223

Cargo NOVO	Cargo Atual	Quantidade
Agente Administrativo Incorporado		001
Advogado Incorporado		001
Totais.....		**002**

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
18,1 - 21 anos	7	1,19405			8.131,57	9.069,95
21,1 - 24 anos	8	1,22987			8.375,52	9.342,05
24,1 - 27 anos	9	1,26677			8.626,78	9.622,31
27,1 - 30 anos	10	1,30477			8.885,59	9.910,98
30,1 - 33 anos	11	1,34392			9.152,15	10.208,31
33,1 - 36 anos	12	1,38423			9.426,72	10.514,56

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ADVOGADO INCORPORADO POR FORÇA DO PROCESSO JUDICIAL Nº 167-64.2009.811.0084, CODIGO Nº 35.223.						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
21,1 - 24 anos	8	1,22987		11.036,13	12.475,24	13.914,88
24,1 - 27 anos	9	1,26677		11.367,21	12.849,50	14.332,33

27,1 - 30 anos	**10**	1,30477		11.708,23	13.234,98	14.762,30
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392		12.059,48	13.632,03	15.205,17
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423		12.421,26	14.040,99	15.661,32

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.260/2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT A FIRMAR TERMO ADITIVO junto aO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo Aditivo com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós com aporte financeiro no valor de R$ 52.681,38 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), em parcela única, com a finalidade de adquirir exames e consultas especializadas em favor dos pacientes do município de Apiacás/MT.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Saúde

003. Fundo Municipal de Saúde –Média e Alta Complexidade

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0093. Saúde com Equidade e Integralidade – MAC Bloco II

2.075. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70. (CR.0349) Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

Fonte de Recursos: 02.002.0000 – Recursos próprios da Saúde

Metas Financeiras: R$ 52.681,38

Meta Física: Liquidação de saldo devedor com o consórcio de saúde Alto Tapajós.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 13 de dezembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.258/2021

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.182/2020 de 23 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.182 de 23 de dezembro de 2020, como segue:

Art. 1º da Lei 1.182/2020: *"Fica autorizado o Poder Executivo, transpor, remanejar e transferir, créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 35% (trinta e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 1.169 de 17/11/2020, que trata das Diretrizes Orçamentárias/ 2021."*

Artigo 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 13 de dezembro de 2021.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 335/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (184) JOSÉ AMILTON DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 01/06/2020 à 31/05/2021.

Nome: (58) MARITANIA FABONATTO

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitária de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/01/2020 à 02/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 13 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0196/2021.

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2020 a outubro de 2021, aos servidores comissionados da secretaria de Administração, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salarial dos servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração do Município de Apiacás, cujos cargos foram criados pelas Leis Municipais nºs. 091/2013 e 127/2016, a alíquota de 11,08% (onze inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
GMC – Gerente Municipal de Convênios e Contratos	01	3.408,37
DGM – Diretor de Departamento da Guarda Municipal	01	1.824,90

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0204/2021.

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2020 a outubro de 2021, aos Conselheiros Tutelares do Município de Apiacás, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais à alíquota de 11,08% (onze inteiros e oito décimos) por cento, aos servidores ocupantes de cargos eletivos (Conselheiros Tutelares) do Município de Apiacás.

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 58da Lei Municipal nº 916/2015, que estabelece entre outros, a remuneração fixa aos Conselheiros Municipais eleitos conforme legislação em vigor, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 58 [...]

Parágrafo único: "Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, percebendo remuneração correspondente a R$ 2.546,98 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da Dispensa de Licitação 010/2021, junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Apiacás situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VAZÃO NOMINAL DE 30 L/S

FORNECEDOR: JOÃO A POSSANI OINASKI ENGENHARIA–CNPJ 34. 720.885/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais).

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS – 17/12/2021 AS 11:00 HORAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.

CARGO: MOTORISTA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	006	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA
02	009	MARCOS DE BRITO
03	001	NELSON PAULO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	Nº INSC.	NOME
01	002	ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA
02	008	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA
03	004	DAIANE NATAL DA SILVA
04	013	IVANILDO CARVALHO SOARES
05	010	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO

ITEM	Nº INSC.	NOME
01	007	ADRIELE AZEVEDO DA SILVA UCELLO
02	014	ANGELICA SANTOS MORO
03	005	GABRIEL APARECIDO PEREIRA
04	012	KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS
05	011	MARIA CRISTINA RAMIRO DA HORA
06	003	SONILANGE DE SOUZA DA SILVA

Apiacás MT, 13 de Dezembro de 2021.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Fabio Germano

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 0203/2021.

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2020 a outubro de 2021, aos servidores efetivos do Município de Apiacás, Setor Administrativo e Serviços Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Agricultura, Infraestrutura e demais que envolvem serviços gerais do Município de Apiacás, a alíquota de 11,08% (onze inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 065/2011 e das Leis Complementares nº 117/2015 e 130/2016, que instituíram os cargos de Engenheiro Florestal e Médico Veterinário, ambos de 20 horas, compreendidas como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ANALISTA TRIBUTÁRIO; CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO E PREGOEIRO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	6.186,69	7.114,67	8.042,69	8.970,68
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	6.372,28	7.328,11	8.283,96	9.239,80
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	6.563,45	7.547,96	8.532,49	9.517,00
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	6.760,35	7.774,41	8.788,46	9.802,51
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	6.963,16	8.007,64	9.052,11	10.096,58
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	7.172,06	8.247,87	9.323,68	10.399,49
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	7.387,22	8.495,30	9.603,39	10.711,47
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	7.608,84	8.750,16	9.891,50	11.032,81
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	7.837,09	9.012,68	10.188,24	11.363,78
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	8.072,22	9.283,04	10.493,87	11.704,71
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	8.314,38	9.561,54	10.808,71	12.055,84
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	8.563,81	9.848,39	11.132,96	12.417,52

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ADMINISTRADOR; ADVOGADO; ENGENHEIRO AGRONOMO E VETERINÁRIO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.464,82	5.134,53	5.804,25	6.473,99
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	4.598,76	5.288,57	5.978,38	6.668,20
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	4.736,72	5.447,23	6.157,74	6.868,24
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	4.878,81	5.610,63	6.342,47	7.074,30
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	5.025,19	5.778,96	6.532,74	7.286,52
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	5.175,94	5.952,33	6.728,73	7.505,11
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	5.331,22	6.130,90	6.930,58	7.730,26
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	5.491,15	6.314,82	7.138,50	7.962,18
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	5.655,88	6.504,28	7.352,65	8.201,04
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	5.825,57	6.699,40	7.573,23	8.447,07
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	6.000,32	6.900,39	7.800,44	8.700,48
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	6.180,35	7.107,40	8.034,45	8.961,50

TABELA DE VENCIMENTO BASE - 20 HORAS						
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL E VETERINÁRIO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.232,42	2.567,28	2.902,14	3.237,00
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.299,39	2.644,29	2.989,21	3.334,11
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	2.368,36	2.723,61	3.078,88	3.434,13
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	2.439,42	2.805,32	3.171,24	3.537,14
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	2.512,60	2.889,48	3.266,38	3.643,27
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	2.587,98	2.976,18	3.364,37	3.752,57
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	2.665,62	3.065,45	3.465,31	3.865,14
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	2.745,59	3.157,43	3.569,26	3.981,08
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	2.827,95	3.252,14	3.676,34	4.100,53
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	2.912,78	3.349,71	3.786,63	4.223,55
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	3.000,17	3.450,21	3.900,24	4.350,26
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	3.090,18	3.553,70	4.017,24	4.480,76

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS e MECÂNICO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.463,71	2.833,27	3.202,82	3.572,39
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.537,63	2.918,28	3.298,92	3.679,56
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	2.613,76	3.005,82	3.397,88	3.789,96
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	2.692,17	3.096,00	3.499,82	3.903,65
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	2.772,93	3.188,86	3.604,81	4.020,75
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	2.856,12	3.284,55	3.712,96	4.141,37
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	2.941,81	3.383,08	3.824,35	4.265,62
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	3.030,06	3.484,58	3.939,08	4.393,59
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	3.120,96	3.589,09	4.057,25	4.525,39

27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	3.214,58	3.696,79	4.178,97	4.661,16
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	3.311,03	3.807,69	4.304,34	4.800,99
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	3.410,36	3.921,91	4.433,47	4.945,03

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	2.408,97	2.770,31	3.131,66	3.493,00
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	2.481,25	2.853,43	3.225,60	3.597,79
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	2.555,67	2.939,02	3.322,38	3.705,73
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	2.632,34	3.027,20	3.422,05	3.816,91
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	2.711,32	3.118,00	3.524,71	3.931,41
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	2.792,65	3.211,56	3.630,45	4.049,35
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	2.876,44	3.307,91	3.739,36	4.170,83
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	2.962,72	3.407,13	3.851,55	4.295,96
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	3.051,60	3.509,35	3.967,09	4.424,84
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	3.143,16	3.614,63	4.086,10	4.557,57
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	3.237,46	3.723,07	4.208,69	4.694,31
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	3.334,58	3.834,77	4.334,94	4.835,13

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: MOTORISTA E TRATORISTA						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.918,80	2.206,60	2.494,42	2.782,25
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.976,36	2.272,82	2.569,27	2.865,72
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	2.035,65	2.340,99	2.646,34	2.951,70
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	2.096,71	2.411,22	2.725,74	3.040,25
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	2.159,63	2.483,56	2.807,51	3.131,46
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	2.224,41	2.558,07	2.891,72	3.225,41
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	2.291,14	2.634,81	2.978,49	3.322,16
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	2.359,88	2.713,86	3.067,84	3.421,82
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	2.430,67	2.795,28	3.159,87	3.524,40
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	2.503,60	2.879,13	3.254,68	3.630,22
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	2.578,70	2.965,50	3.352,30	3.739,11
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	2.656,07	3.054,48	3.452,89	3.851,30

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA, MONITOR DE INFORMÁTICA e TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.741,09	2.002,24	2.263,41	2.524,56
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.793,32	2.062,31	2.331,31	2.600,30
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.847,13	2.124,18	2.401,25	2.678,32
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.902,53	2.187,91	2.473,28	2.758,66
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.959,62	2.253,56	2.547,49	2.841,43
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	2.018,39	2.321,15	2.623,92	2.926,67
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	2.078,94	2.390,80	2.702,63	3.014,47
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	2.141,31	2.462,51	2.783,71	3.104,91
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	2.205,56	2.536,39	2.867,22	3.198,06
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	2.271,72	2.612,48	2.953,24	3.293,99
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	2.339,88	2.690,86	3.041,85	3.392,80
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	2.410,07	2.771,57	3.133,09	3.494,60

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS:AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR CONTÁBIL, OPERADOR DE MOTO SERRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, FISCAL SANITARISTA, AGENTE SANITARISTA e FISCAL DE TRIBUTOS						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.538,14	1.768,85	1.999,60	2.230,31
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.584,28	1.821,92	2.059,57	2.297,21
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.631,81	1.876,58	2.121,36	2.366,13
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.680,76	1.932,88	2.184,99	2.437,12
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.731,20	1.990,88	2.250,56	2.510,23
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.783,12	2.050,60	2.318,07	2.585,53
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.836,62	2.112,11	2.387,61	2.663,10
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.891,72	2.175,47	2.459,23	2.742,99
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.948,46	2.240,75	2.533,01	2.825,28
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	2.006,93	2.307,96	2.609,00	2.910,04
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	2.067,13	2.377,20	2.687,26	2.997,34
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	2.129,14	2.448,51	2.767,88	3.087,26

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGOS: COLETOR DE LIXO e COVEIRO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.233,70	1.418,76	1.603,82	1.788,88
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.270,71	1.461,32	1.651,92	1.842,54
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.308,83	1.505,17	1.701,49	1.897,81
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.348,10	1.550,31	1.752,53	1.954,74
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.388,54	1.596,82	1.805,10	2.013,39
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.430,20	1.644,73	1.859,26	2.073,80
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.473,11	1.694,07	1.915,04	2.136,00
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.517,31	1.744,90	1.972,49	2.200,08
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.562,83	1.797,24	2.031,65	2.266,09
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.609,70	1.851,15	2.092,60	2.334,07
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.657,99	1.906,70	2.155,40	2.404,09
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.707,73	1.963,89	2.220,06	2.476,22

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO, COZINHEIRA, SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL, ZELADORA, e VIGIA						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**C (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.213,60	1.395,64	1.577,68	1.759,73
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.250,02	1.437,52	1.625,01	1.812,50
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.287,51	1.480,63	1.673,75	1.866,89
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.326,14	1.525,06	1.723,97	1.922,90
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.365,92	1.570,80	1.775,69	1.980,59
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.406,90	1.617,95	1.828,98	2.040,01
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.449,10	1.666,48	1.883,84	2.101,20
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.492,58	1.716,46	1.940,36	2.164,24
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.537,36	1.767,97	1.998,57	2.229,16
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.583,47	1.820,99	2.058,52	2.296,04
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.630,98	1.875,63	2.120,27	2.364,92
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.679,92	1.931,90	2.183,89	2.435,86

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0197/2021.

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2020 a outubro de 2021, aos servidores da Prefeitura Municipal de Apiacás, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais do quadro de pessoal comissionados da Prefeitura Municipal de Apiacás, a alíquota de 11,08% (onze inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 067/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Apiacás.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011

Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa

Grupo de Direção e Superior e Assessoramento

Cargos	**Vagas**	**Vencimento único**
Secretário(a)	011	6.942,97
Assessor Jurídico	001	6.127,95
Procurador Geral do Município	001	6.127,95
Chefe de Gabinete	001	6.127,95
Secretário Executivo	001	2.524,72
Diretor Clínico	001	2.034,47
Diretor Administrativo	001	1.971,97
Supervisor I	004	2.255,09
Supervisor II	004	2.818,85
Supervisor III	004	3.382,63
Assistente de Direção I	006	3.646,13
Assistente de Direção II	006	3.995,43
Assistente de Direção III	004	4.706,27
Assistente de Direção IV	002	5.147,48
Diretor de Departamento I	004	2.034,47
Diretor de Departamento II	006	2.543,10
Diretor de Departamento III	004	3.051,72
Diretor de Departamento IV	004	3.676,77
Diretor de Departamento V	002	4.534,69
Diretor de Departamento VI	003	5.147,48
Chefe de Divisão I	006	1.360,41
Chefe de Divisão II	006	1.630,03
Chefe de Divisão III	004	1.899,67
Chefe de Divisão IV	004	2.451,18
Chefe de Setor I	008	1.207,21
Chefe de Setor II	005	1.617,78
Chefe de Setor III	003	1.813,87
Coordenador I Dor	005	1.807,75
Coordenador II DorII	003	2.261,21
Coordenador III Dor	003	2.714,68

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0201/2021.

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2020 a outubro de 2021, aos servidores ocupantes de cargos de programas Secretaria de Saúde do Município de Apiacás, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores contratados da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás a alíquota de 11,08% (onze inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as vagas e cargos criados.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 093/2013, parte integrante desta Lei, compreendida como Quadro geral dos Cargos criados para atender ao NASF Núcleo de Apoio às Famílias.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2013

PROJETO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

TABELA DE VENCIMENTO FIXO

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO FIXO
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	2.951,63
NUTRICIONISTA	30 horas	2.951,63
EDUCADOR FÍSICO	20 horas	1.968,27

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO PRÉVIA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SAÚDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	143	ANA PAULA BERNARDI
02	011	ANAILA FERREIRA PESSOA
03	115	EDELANE MARA DE SOUZA
04	142	MARIA EDUARDA GOMES COSTA
05	093	MAYCON DOUGLAS AZEVEDO COSTA
06	076	MICHELE MARIA DA SILVA SMANIOTTO DO NASCIMENTO
07	092	MICHELE PEREIRA CARDOSO
08	084	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	119	HELENEIDE FERNANDES AMADEU
02	098	ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA
03	137	JOÃO VICTOR GIACOMINI DA SILVA
04	030	PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA
05	109	RONIELDO LIMA DE SOUZA
06	152	TANIA DA SILVA JUSTO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	129	ALINE GERMANO
02	087	ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS
03	055	ANDRE LUCAS CAMPOS COSTA
04	155	BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
05	005	DARLENE GLORIA HOHMANN
06	144	DEBORA MARIA GUIDARINI
07	046	DIELEN APARECIDA DOS SANTOS BOTTEGA
08	034	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS
09	012	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS
10	113	GIOVANA RODRIGUES LIMA
11	095	IARA SOARES DA ROCHA
12	018	ISLANE LIMA DOS SANTOS
13	133	JANAIANE COLODEL
14	069	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS
15	075	KALYNE AMORIM SOARES
16	104	LIZANGELA GOMES GUIDARINI
17	079	LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO
18	047	MARIA DE FATIMA MOTA DOS SANTOS
19	136	MARIA DIVINA DOS SANTOS NUNES
20	126	RONI DIAS DE SOUSA
21	088	VANESSA CAROLINE SOUSA
22	147	VANESSA DE SOUSA FERREIRA
23	097	WERLENE PIMENTEL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
03	117	ANAELISE PELLAT
02	067	IVONETE COLODEL
01	041	LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	146	KATIUCIA SILVA MATOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	148	GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	139	ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA
02	013	AUREA KELEN MANTHAI BACELAR
03	145	HELEN SOUZA BACELAR
04	003	MARIA BETANIA FURTADO COSTA
05	028	MARIA ISABEL RAMOS
06	057	OBADIA DOS SANTOS ALMEIDA LIMA

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	089	HELOISA FONTANA MOTA
02	010	JANE PEREIRA DE MELO
03	157	VICTORIA GABRIELE FABONATTO DA SILVA

CARGO: BIOQUÍMICO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	024	IZABELLA CAROLINA DOS REIS
02	134	LUCIANA PAULA RECH

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	008	ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
02	116	ANTONIA DE JESUS
03	156	BARBARA BARBOZA MELO
04	132	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO
05	031	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA
06	135	JENIFER ANDREIA ROCHA CRISTALDO
07	078	KHAUARA BARBOSA DA SILVA
08	074	MARIANA HOHMANN MORAES DA LUZ
09	021	MICHELE VITORIANO XAVIER
10	154	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS

11	019	PAMELA GONÇALVES DE MORAIS
12	130	PATRICIA ROCHA SANTOS SILVA
13	056	SIMONE SOUZA RODRIGUES CAMPOS
14	149	VANESSA FERREIRA SOARES

CARGO: ENFERMEIRO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	077	ALESSANDRA TAIS DOS SANTOS
02	001	ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI
03	004	BRUNA BAUMANN
04	073	EIDI NEPUMUCENO FLORENCIO
05	051	ELLEN ALVES FERREIRA
06	053	JUSILENE LUZIA DA SILVA
07	100	MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	068	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA
02	086	KAROLINE ALVES DOS SANTOS
03	102	RAIANE GOMES DA COSTA
04	002	RAILA BAUMGART NETO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	151	RAISSA CABRAL DO ESPIRITO SANTO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
		NÃO HOUVE INSCRITO

CARGO: MOTORISTA SAÚDE

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	040	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA
02	153	EDER ACORDI
03	038	ELIOMAR COUTO DO PRADO
04	081	ISMAEL MARCELINO JUNIOR
05	015	JOESLEY DUPIM CARVALHO
06	017	PAULO FERRO TEIXEIRA
07	127	WALTEVIR DOS REIS ALVES

CARGO: MOTORISTA EDUCAÇÃO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
		NÃO HOUVE INSCRITO

CARGO: NUTRICIONISTA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	043	NAPOLEANA DA SILVA BARROS
02	063	ERDILENE BUENO ONOFRE

CARGO: ODONTÓLOGO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	107	CARLA SCHISLER SCHULTER
02	082	DANIEL FERREIRA DA SILVA
03	091	FABIO BARRETO VIVEIROS
04	090	HENRIQUE GIACOMELLI
05	071	JAINE PATRICIA FERREIRA MELO CARDOSO
06	061	TATIANE ALVES DE CARVALHO
07	138	THAIS HELENA ALVES DOS SANTOS CONTRERA

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	094	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES
02	128	CLARICE APARECIDA DE MELLO
03	121	CLAUDENICE DEBORA SILVA BORGES
04	032	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA
05	125	DAIANE CEBALHO LEITE
06	083	DIRLENE DA SILVA MOURA
07	124	EDILIA MARIA GOMES
08	106	GERALDA PEREIRA BARBOSA
09	007	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES
10	110	JOVINO MARTINS NETTO
11	072	KATIA REGINA HORN
12	060	MARIA JOSE DE PAULA PINTO SANTOS
13	114	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA
14	045	REGINA KLEIN
15	123	RITA GOMES DOS SANTOS
16	033	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA
17	016	RUTINEY SOUZA DOS SANTOS
18	122	VANESSA FERREIRA DA SILVA
19	131	VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO
20	080	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO

CARGO: PSICÓLOGO (ASSISTENCIA SOCIAL)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	118	JESSICA RADO KURTZ
02	050	TAINARA CRISTINA FERMIANO

CARGO: PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
		NÃO HOUVE INSCRITO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	044	CATIANE CONRAD
02	062	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE
03	029	IOLALIA BARBOZA DE SOUZA
04	103	JULIANA SOUSA DA SILVA
05	066	MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO
06	054	MARIA IZABEL DA SILVA
07	023	MAYNARA FERNANDA ALBACH GONÇALVES
08	026	MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA
09	035	NERCI RODRIGUES PEREIRA
10	064	PATRICIA BASKOSKI BERTI
11	141	PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA
12	042	SUZANA BUFFON DE LIMA
13	025	TIAGO ALVES DA LUZ

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	065	EDGAR DUSANOSKI JUNIOR
02	039	JOICE BUFFON DE LIMA
03	006	JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA
04	101	LUANA DE SENA DE ARAUJO
05	111	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	014	DANIELI ALVES TONDIN
02	036	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA
03	049	INGRID ANTUNES DE LIMA
04	070	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA
05	027	JAQUELINE VIEIRA DA SILVA
06	037	JOSIANE SALLES DE SÁ
07	099	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
08	009	KATIANA DA SILVA
09	020	MICHELE SILVA DE MACEDO
10	048	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA
11	052	RAQUEL DE SOUSA FONTINELE
12	085	ROMARIO PALUDO DE LIMA
13	059	ROSANGELA APARECIDA BETIN
14	108	SILVIA GARCIA ALVES

CARGO: TRATORISTA

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
		NÃO HOUVE INSCRITO

CARGO: VETERINÁRIO

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	120	TIAGO FERREIRA PILGER

CARGO: VIGIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	022	ANDRE ANTONIO DA SILVA
02	150	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA
03	105	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
04	112	ELIELSON DA CONCEIÇÃO FARIAS

CARGO: VIGIA SAÚDE

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	096	MARCOS PAULO LOPES DE SOUZA
02	140	TAMARA DE OLIVEIRA NEVES

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR – PNE

ITEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	058	ANGELICA FERNANDES NUNES

Apiacás MT, 13 de Dezembro de 2021.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Fábio Germano

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0198/2021.

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2020 a outubro de 2021, aos servidores comissionados da secretaria de Educação e Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores comissionados da Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, cujos cargos foram criados pelas Leis Municipais nºs. 078/2013, 134/2017 e 142/2017, a alíquota de 11,08% (onze inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
Coordenador da Assistência Social	01	1.514,83
Instrutor de Música	03	1.514,83
Instrutor de Artesanato	03	1.514,83
Instrutor de Dança	03	1.514,83
Instrutor de Artes Marciais e Capoeira	03	1.514,83
Instrutor de Informática	03	1.514,83
Secretária Executiva	01	2.524,72
Coordenador da Proteção Social Básica	01	2.903,42
Coordenador da Proteção Social Especial	01	2.903,42
Coordenador da Proteção da Alta Complexidade	01	2.903,42
Coordenador do Programa Acessuas Trabalho	01	2.903,42
Técnico de Nível Superior do Programa Acessuas Trabalho	01	2.903,42
Secretário Adjunto de Assistência Social	01	3.787,07
Supervisor do Programa Criança Feliz	01	2.903,42
Gestor do Programa Bolsa Família	01	1.893,54
Secretária Executiva dos Conselhos municipais	01	2.777,19

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022 e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2021.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 305/2001 e nº 366/2003 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE APIACÁS A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, revoga a lei municipal nº 0981/2016, e dá outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública vigente, definida pelo Governo Federal.

Parágrafo primeiro: As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em KWh, conforme anexo da nova tabela CIP que é parte integrante desta lei.

Artigo 2º – Estão isentos da contribuição os consumidores da Classe Rural.

Artigo 3º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos das Leis Municipais nº 305/2001 e nº 366/2003.

Artigo 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº 0981/2016.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 13 de dezembro de 2021.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

Faixas		Contribuintes			
Consumo Mínimo	Consumo Máximo	Residencial	Industrial	Comercial	Poder Publico
0	30	Isento	6,00%	6,00%	6,00%
31	50	2,00%	7,00%	7,00%	7,00%
51	70	5,00%	8,00%	8,00%	8,00%
71	100	6,00%	9,00%	9,00%	9,00%
101	140	7,00%	10,00%	10,00%	10,00%
141	180	9,00%	11,00%	11,00%	11,00%
181	220	10,00%	12,00%	12,00%	12,00%
221	300	11,00%	14,00%	14,00%	14,00%
301	400	12,00%	16,00%	16,00%	16,00%

401	500	**13,00%**	**18,00%**	**18,00%**	**18,00%**
501	600	**16,00%**	**20,00%**	**20,00%**	**20,00%**
601	700	**18,00%**	**22,00%**	**22,00%**	**22,00%**
701	800	**20,00%**	**24,00%**	**24,00%**	**24,00%**
801	1000	**22,00%**	**26,00%**	**26,00%**	**26,00%**
1001	1200	**24,00%**	**28,00%**	**28,00%**	**30,00%**
1201	1500	**26,00%**	**30,00%**	**30,00%**	**32,00%**
1501	999999	**28,00%**	**32,00%**	**32,00%**	**34,00%**

ANEXO tabela nova CIP

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0199/2021.

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2020 a outubro de 2021, aos servidores efetivos da secretaria de Educação do Município de Apiacás, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás a alíquota de 11,08% (onze inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos, para aplicação na competência da folha de pagamento do mês de janeiro/2022.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: FONOAUDIÓLOGO e NUTRICIONISTA (20 HORAS)						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	3.102,44	3.567,81	4.033,17	4.498,54
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	3.195,51	3.674,84	4.154,17	4.633,49
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	3.291,38	3.785,09	4.278,79	4.772,50
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	3.390,12	3.898,64	4.407,16	4.915,67
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	3.491,82	4.015,60	4.539,37	5.063,14
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	3.596,58	4.136,06	4.675,55	5.215,04
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	3.704,48	4.260,15	4.815,82	5.371,49
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	3.815,61	4.387,95	4.960,29	5.532,63
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	3.930,08	4.519,59	5.109,10	5.698,61
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	4.047,98	4.655,18	5.262,37	5.869,57
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	4.169,42	4.794,83	5.420,25	6.045,66
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	4.294,50	4.938,68	5.582,85	6.227,03

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.538,14	1.768,86	1.999,58	2.230,30
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.584,28	1.821,93	2.059,57	2.297,21
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.631,81	1.876,58	2.121,36	2.366,13
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.680,77	1.932,88	2.185,00	2.437,11
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.731,19	1.990,87	2.250,55	2.510,23
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.783,13	2.050,59	2.318,06	2.585,53
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.836,62	2.112,11	2.387,61	2.663,10
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.891,72	2.175,48	2.459,23	2.742,99
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.948,47	2.240,74	2.533,01	2.825,28
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	2.006,92	2.307,96	2.609,00	2.910,04
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	2.067,13	2.377,20	2.687,27	2.997,34
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	2.129,15	2.448,52	2.767,89	3.087,26

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	1.213,60	1.395,64	1.577,68	1.759,72

3,1 - 6 anos	**2**	1,03	1.250,01	1.437,51	1.625,01	1.812,51
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	1.287,51	1.480,63	1.673,76	1.866,89
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	1.326,13	1.525,05	1.723,97	1.922,89
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	1.365,92	1.570,81	1.775,69	1.980,58
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	1.406,90	1.617,93	1.828,96	2.040,00
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	1.449,10	1.666,47	1.883,83	2.101,20
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	1.492,57	1.716,46	1.940,35	2.164,23
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	1.537,35	1.767,95	1.998,56	2.229,16
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	1.583,47	1.820,99	2.058,51	2.296,04
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	1.630,98	1.875,62	2.120,27	2.364,92
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	1.679,91	1.931,89	2.183,88	2.435,86

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0200/2021.

Autoriza a reposição das perdas salariais do período compreendendo: novembro/2020 a outubro de 2021, aos servidores efetivos do Município de Apiacás, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a reposição das perdas salariais dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás, a alíquota de 11,08% (onze inteiros e oito décimos) por cento, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado os Anexos da Lei Complementar nº 066/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2022e, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 066/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	15.905,71	18.291,57	20.677,42	23.063,28
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	16.382,88	18.840,31	21.297,75	23.755,18
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	16.874,37	19.405,52	21.936,68	24.467,83
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	17.380,60	19.987,69	22.594,78	25.201,87
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	17.902,02	20.587,32	23.272,62	25.957,92
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	18.439,08	21.204,94	23.970,80	26.736,66
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	18.992,25	21.841,09	24.689,92	27.538,76
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	19.562,02	22.496,32	25.430,62	28.364,92
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	20.148,88	23.171,21	26.193,54	29.215,87
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	20.753,34	23.866,35	26.979,35	30.092,35
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	21.375,94	24.582,34	27.788,73	30.995,12
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	22.017,22	25.319,81	28.622,39	31.924,97

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL; ODONTÓLOGO; ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; BIOQUIMICO; NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO						
NIVEL DE		**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO			**A (1,00)**	**B (1,15)**	**C (1,30)**	**D (1,45)**
0 - 3 anos	**1**	1	4.464,82	5.134,54	5.804,27	6.473,99
3,1 - 6 anos	**2**	1,03	4.598,76	5.288,58	5.978,39	6.668,21
6,1 - 9 anos	**3**	1,0609	4.736,73	5.447,24	6.157,75	6.868,25
9,1 - 12 anos	**4**	1,09273	4.878,83	5.610,65	6.342,48	7.074,30
12,1 - 15 anos	**5**	1,12551	5.025,19	5.778,97	6.532,75	7.286,53
15,1 - 18 anos	**6**	1,15927	5.175,95	5.952,34	6.728,74	7.505,13
18,1 - 21 anos	**7**	1,19405	5.331,23	6.130,91	6.930,60	7.730,28
21,1 - 24 anos	**8**	1,22987	5.491,17	6.314,84	7.138,52	7.962,19
24,1 - 27 anos	**9**	1,26677	5.655,90	6.504,29	7.352,67	8.201,06
27,1 - 30 anos	**10**	1,30477	5.825,58	6.699,41	7.573,25	8.447,09
30,1 - 33 anos	**11**	1,34392	6.000,34	6.900,40	7.800,45	8.700,50
33,1 - 36 anos	**12**	1,38423	6.180,36	7.107,41	8.034,46	8.961,51

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; TECNICO EM RAIO X; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL E AUXLIAR DE LABORATÓRIO						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.741,09	2.002,25	2.263,42	2.524,58
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.793,32	2.062,32	2.331,32	2.600,32
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.847,12	2.124,19	2.401,26	2.678,33
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.902,54	2.187,92	2.473,30	2.758,68
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.959,61	2.253,55	2.547,50	2.841,44
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.018,40	2.321,16	2.623,92	2.926,68
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.078,95	2.390,80	2.702,64	3.014,48
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.141,32	2.462,52	2.783,72	3.104,92
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.205,56	2.536,39	2.867,23	3.198,06
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.271,73	2.612,49	2.953,25	3.294,00
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.339,88	2.690,86	3.041,84	3.392,83
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.410,08	2.771,59	3.133,10	3.494,61

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: AUXILIAR TECNICO DA SAÚDE						
NIVEL DE		COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO			
PROGRESSÃO			A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.538,14	1.768,86	1.999,58	2.230,30
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.584,28	1.821,93	2.059,57	2.297,21
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.631,81	1.876,58	2.121,36	2.366,13
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.680,77	1.932,88	2.185,00	2.437,11
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.731,19	1.990,87	2.250,55	2.510,23
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.783,13	2.050,59	2.318,06	2.585,53
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.836,62	2.112,11	2.387,61	2.663,10
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.891,72	2.175,48	2.459,23	2.742,99
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.948,47	2.240,74	2.533,01	2.825,28
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.006,92	2.307,96	2.609,00	2.910,04
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.067,13	2.377,20	2.687,27	2.997,34
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.129,15	2.448,52	2.767,89	3.087,26

TABELA DE VENCIMENTO BASE
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Servidores enquadrados em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006. Remuneração Base Fixa R$ 1.550,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 13 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI DE READEQUAÇÃO DA LDO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 901 de 2021

ARAGUAIANA – MT, de 08 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre Atualização e Readequação dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Araguaiana/MT, Lei Municipal nº 883, 23 de junho de 2021 (LDO-2022), e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Atualizado e Readequado os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Araguaiana/MT, **Lei Municipal nº 883, de 23 de junho de 2021** (LDO-2022), em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), constituído pelos anexos integrantes desta Lei, Anexo de Metas Fiscais, Programas, Metas e Ações - 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Araguaiana/MT, aos 08 de dezembro 2021.

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa	Descrição
0001	PROCESO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	50.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1001	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E ADAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	40.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1042	AQUISIÇÃO DE EQIPMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	13.098,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		2001	DESPESAS COM PUBLICIDADE						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

0002	CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	1.217.200,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		2002	MANUTENÇÃO COM PODER LEGISLATIVO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.320.298,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 901, Data: 08/12/2021

Programa	Descrição
0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	M³	METRO QUADRADO	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							220	100.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		1003	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	26.460,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		1004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	80.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		1005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 901, Data: 08/12/2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	527.395,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2004	MANUTENÇÃO COM GABIENTE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	28.571,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	DESPESAS COM PUBLICIDADES						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **762.426,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 901, Data: 08/12/2021

Programa Descrição

0005 ADMINISTRACAO GERAL SMA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	11.101,00
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO								
		1006 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								1	100.000,00
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO								
		1047 AQUISIÇAO DE IMOVEIS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	1.625.400,00
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO								
		2006 MANUTENÇÃO E ENCAROS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 901, Data: 08/12/2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	100.000,00
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO								
		2010 FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES							
			04 Administração						
				813 Lazer					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	67.010,00
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO								
		2010 FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES							
			04 Administração						
				813 Lazer					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						24 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	20.000,00
	020301 GABINETE DO SECRETÁRIO								
		2010 FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES							
			04 Administração						
				813 Lazer					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	105.000,00
	020302 ASSESSORIAS								
		2008 MANUTENÇÃO COM ASSESSORIAS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) **Lei: 901, Data: 08/12/2021**

2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	12	60.096,00
020303	JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO		
2009	MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **2.088.607,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) **Lei: 901, Data: 08/12/2021**

2022

Programa Descrição

0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	40.000,00
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2011	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					3	Recursos de Exercícios Anteriores			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	649.003,00
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	150.000,00
	020401	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2013	SENTENÇAS JUDICIAIS						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) **Lei: 901, Data: 08/12/2021**

2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 256.000,00
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO
2014 PASEP
11 Trabalho
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 10.000,00
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO
3001 RESGARTE E PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA - INSS
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 10.000,00
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO
3002 RESGATE E PARCELAMENTO DIVIDA CONTRATADA - SEMA
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 240.000,00
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO
3003 RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA - ARAGUAIANA-PREV
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) **Lei: 901, Data: 08/12/2021**

2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 480.000,00
020401 GABINETE DO SECRETÁRIO
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

Total Geral do Programa: **1.835.003,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa	Descrição
0009	CONTROLE INTERNO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	20.000,00
	021201	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
		1040	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	87.485,00
	021201	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO							
		2068	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 107.485,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa	Descrição
0010	ABASTECIMENTO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,52	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	18.810,00
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1032	AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSEMINAÇÃO						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							30	18.635,00
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2063	CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	94.715,00
	020901	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2064	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
			20	Agricultura					
				605	Abastecimento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 132.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa	Descrição
0012	**EDUCAÇÃO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Índice Recente*	*Índice Futuro*
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	40.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	80.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1010	AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	20.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1010	AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	19.500,00
	020601	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1010	AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	80.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1011	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AUTOMOVEL DE APOIO						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	414.930,00
	020601	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2023	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	17.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
			12	Educação					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 671.430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa	Descrição
0017	ATENÇÃO BASICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	140.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2040	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	100.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2040	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púl		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	80.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2041	MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	52.511,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2041	MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púl		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	70.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2042	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	43.006,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2042	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púl		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	100.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2043	PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) **Lei: 901, Data: 08/12/2021**

2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 57.720,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2043 PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púl
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 65.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 20.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 34.586,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2044 PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púl
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) **Lei: 901, Data: 08/12/2021**

2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 80.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2045 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 32.568,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2045 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 20.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2045 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púl
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 30.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2046 PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 7.928,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2046 PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púl
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 43.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2051 PROGRAMA ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - PASF
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 3.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2052 PROGRAMA DIABETE MELLITUS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 20.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2053 CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 80.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2053 CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 40.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2053 CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 30.000,00
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2088 COVID -19 MANUTENÇÃO E CUSTEIO COM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS
10 Saúde
301 Atenção Básica
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.149.319,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 901, Data: 08/12/2021

Programa Descrição

0018 GESTÃO DO SUS

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	1.053.320,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
		2054 MANUTENÇÃO COM PRONTO ATENDIMENTO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	190.000,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
		2055 MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	22.301,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
		2055 MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.265.621,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 901, Data: 08/12/2021

Programa Descrição

0019 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	40.000,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
		2047 PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	11.352,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
		2047 PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púl			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 51.352,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa	Descrição
0020	VIGILANCIA EM SAUDE

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	10.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2048	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	6.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2048	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púl		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	25.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2049	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	13.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2049	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Púl		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 54.000,00

Programa	Descrição
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	30.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2050	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	20.932,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2050	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 50.932,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa Descrição

0035 TRANSPORTE ESCOLAR

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	40.523,00
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL								
		2025 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PNATE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	73.380,00
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL								
		2026 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FEE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	105.000,00
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL								
		2073 TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 218.903,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa Descrição

0036 MERENDA ESCOLAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	47.976,00
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL								
		2027 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PNAE - ENS. FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	8.500,00
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL								
		2028 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAP							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	13.814,00
	020602 ENSINO FUNDAMENTAL								
		2029 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAC							
			12 Educação						
				306 Alimentação e Nutrição					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 70.290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa	Descrição
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	908.200,00
	020604	FUNDEB							
		2036	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						19	Transferências do FUNDEB 40%		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	1.798.650,00
	020604	FUNDEB							
		2037	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						18	Transferências do FUNDEB 60%		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.706.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa	Descrição
0041	EDUCACAO INFANTIL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	100.000,00
	020603	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE							
		1012	CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	60.405,00
	020603	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE							
		1012	CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	50.000,00
	020603	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE							
		1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 682.995,00
020603 EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE
2033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL ENSINO DE 0 A 6 ANOS
12 Educação
365 Educação Infantil
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 893.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa Descrição

0042 ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 2 150.000,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
1014 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 40.000,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 15.500,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
1015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) **Lei: 901, Data: 08/12/2021**

2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 150.000,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
1057 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 2 — 5.155,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
2031 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PDDE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 128.596,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
2032 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 30 — 27.330,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
2034 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) **Lei: 901, Data: 08/12/2021**

2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 1.382.411,00
020602 ENSINO FUNDAMENTAL
2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
1 Recursos do Exercício Corrente
01 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **1.898.992,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa	Descrição
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	50.000,00
	021101	GABINETE DO SECRETARIO							
		1036	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	50.000,00
	021101	GABINETE DO SECRETARIO							
		1038	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, AMPLIAÇÃO DOS VESTIARIOS DO ESTADIO MUNICIPAL						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	123.025,00
	021101	GABINETE DO SECRETARIO							
		2067	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **223.025,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa	Descrição
0048	CULTURA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	42.850,00
	020605	DIVISÃO DE CULTURA							
		2038	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	100.407,00
	020605	DIVISÃO DE CULTURA							
		2039	MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	6.000,00
	020605	DIVISÃO DE CULTURA							
		2074	REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 1 4.000,00
020605 DIVISÃO DE CULTURA
2074 REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 153.257,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa	Descrição
0058	**ENERGIA ELETRICA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	30.000,00
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO								
		1018 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINÇÃO PUBLICA							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	75.000,00
	020801 GABINETE DO SECRETÁRIO								
		2058 MANUTENÇÃO COM ENERGIA ELETRICA							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 105.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa	Descrição
0061	**PLANEJAMENTO URBANO**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							2	10.000,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1019	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							3	40.000,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1020	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							3	30.000,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1020	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							2	10.000,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1020	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 901, Data: 08/12/2021

Programa	Descrição
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							6	21.306,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1021	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							3000	35.483,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		1022	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	2.432.680,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2059	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022
Lei: 901, Data: 08/12/2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	10.000,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2075	MANUTENÇAO DA CIDE						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	20.000,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2076	MANUTENÇAO DA COSIP						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	5.000,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2077	ADEQUAÇAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	5.000,00
	020801	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2077	ADEQUAÇAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 2.529.469,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa **Descrição**

0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	UN UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1800	70.000,00
	021001	GABINETE DO SECRETARIO							
		1034	CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	5.000,00
	021001	GABINETE DO SECRETARIO							
		1035	RECUPERAÇÃO DE PATRIMONIO HISTORICO						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							2	27.118,00
	021001	GABINETE DO SECRETARIO							
		2065	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							1	20.000,00
	021001	GABINETE DO SECRETARIO							
		2065	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	111.806,00
	021001	GABINETE DO SECRETARIO							
		2066	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1		Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **233.924,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa Descrição

0075 SAÚDE BÁSICA

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	2.465.850,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2056 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								12	63.220,00
	020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2057 MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 2.529.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 901, Data: 08/12/2021

2022

Programa Descrição

0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								1	2.560,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
		1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								1	3.000,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
		1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA								1	2.000,00
	020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
		1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) **Lei: 901, Data: 08/12/2021**

2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 5.000,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 15.000,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 30.000,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 11.108,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) **Lei: 901, Data: 08/12/2021**

2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 12 — 60.000,00
020702 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1 Recursos do Exercício Corrente
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 128.668,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 901, Data: 08/12/2021

Programa Descrição

0080 SANEAMENTO BÁSICO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							150	30.000,00
	020802	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE							
		1024	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	120.000,00
	020802	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE							
		1056	Construção e Continuidade da Obra do Sistema de Esgoto na sede do município						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	585.120,00
	020802	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE							
		2060	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 735.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 901, Data: 08/12/2021

Programa Descrição

0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	130.000,00
	020803	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES							
		1055	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	43.440,00
	020803	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES							
		2061	MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE TRANSPORTES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 173.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 901, Data: 08/12/2021

Programa Descrição

0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMAS	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							120	20.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1007	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	71.057,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		1008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	626.540,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 901, Data: 08/12/2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	30.000,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2016	DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CESTAS BASICAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	149.650,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2017	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	90.280,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2018	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	23.500,00
	020501	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2019	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) **Lei: 901, Data: 08/12/2021**

2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 13.750,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 59.070,00
020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2022 MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FEAS- ESTADO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
43 Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 135.410,00
020502 CONSELHO TUTELAR
2021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
00 Recursos Ordinários
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.219.257,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) **Lei: 901, Data: 08/12/2021**

2022

Programa Descrição

0096 PREVIDENCIA SOCIAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta* *Valor*

0003 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT 12 28.000,00
031301 ARAGUAIANA-PREV
2069 MANUTENÇÃO COM O RPPS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
3 DESPESAS CORRENTES

0003 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT 12 1.000.000,00
031301 ARAGUAIANA-PREV
2069 MANUTENÇÃO COM O RPPS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT 12 30.000,00
031301 ARAGUAIANA-PREV
2069 MANUTENÇÃO COM O RPPS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

0003 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT — 12 — 400.000,00
031301 ARAGUAIANA-PREV
2069 MANUTENÇÃO COM O RPPS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
3 Recursos de Exercícios Anteriores
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT — 12 — 146.000,00
031301 ARAGUAIANA-PREV
2070 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
3 DESPESAS CORRENTES

0003 REGIME PROPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. DO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA-MT — 12 — 16.000,00
031301 ARAGUAIANA-PREV
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
1 Recursos do Exercício Corrente
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA

Total Geral do Programa: 1.620.000,00

Programa Descrição

0104 FETHAB

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	MES	MENSAL	4,5	0

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 30.000,00
020804 FETHAB
1028 ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 300.000,00
020804 FETHAB
1029 CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA — 1 — 5.000,00
020804 FETHAB
1030 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA 12 1.150.000,00
020804 FETHAB
2062 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
1 Recursos do Exercício Corrente
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.485.000,00

Programa	Descrição
0364	**ENSINO SUPERIOR**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
PROGRAMA	UN	UNIDADE	4,5	0

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA							12	600.000,00
	020601	GABINETE DO SECRETÁRIO							
		2024	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR - TRANSPORTE E BOLSA DE ESTUDO						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 600.000,00

Total Geral da LDO: 27.102.298,00

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022 **Lei: 901, Data: 08/12/2021**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	160.000,00		160.000,00
Demandas Judiciais	130.000,00	Precatórios Programados - Limitar Empenho	130.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	30.000,00	Limitar Empenhos	30.000,00
SUBTOTAL	160.000,00	SUBTOTAL	160.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	320.000,00		320.000,00
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Cobranças de Dividas Ativas Tributarias e não Trib	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	20.000,00	Limitar Empenhos	20.000,00
SUBTOTAL	320.000,00	SUBTOTAL	320.000,00
TOTAL	480.000,00	TOTAL	480.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.206], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 13/dez/2021 10h e 31m"

GETULIO DUTRA VIERIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.490/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.490/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2018, QUE REAJUSTA A TAXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 551/2003 E INSTITUI A TAXA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º **-** Fica criado o "Parágrafo Único" no art. 7º da Lei Municipal nº 1. 331/2019, com a seguinte redação:

Art. 7º – A base de cálculo da Taxa de Coleta e Tratamento de Esgoto será referente a 80% (oitenta por cento) dos valores aferidos pela Taxa de Abastecimento de Água, considerando a ocorrência de evaporação e reaproveitamento.

Parágrafo Único – Especificamente quanto aos imóveis residenciais, a Taxa de Coleta e Tratamento de Esgoto limitar-se-á a 80% (oitenta por cento) da Taxa Mínima de Abastecimento de Água.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.489/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.489/2021

ALTERA O ARTIGO 34 DO CAPÍTULO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §4º do art. 34, pertencentes a Seção III do Capítulo VII da Lei Municipal nº 1.330/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 – (...)

(...)

§4º - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins não residenciais, será de: 1 UPF (uma Unidade Padrão Fiscal de Araputanga), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (M²) para os imóveis considerados grandes geradores.

I – 0,6 UPF (seis décimos de uma Unidade Padrão Fiscal de Araputanga) para aqueles que gerem até 20 (vinte) litros de lixo por dia;

II - 1 UPF (uma Unidade Padrão Fiscal de Araputanga) para aqueles que produzam acima de 20 (vinte) litros de lixo por dia e não sejam grandes geradores, podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (M²) para os imóveis considerados grandes geradores.

Art. 2º - As alterações trazidas pela presente Lei serão compiladas na Lei original.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação, cabendo ao Executivo Municipal realizar ampla divulgação de seu conteúdo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 80/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **não cumpridas**, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

ADMISSÃO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
21/08/2018	Remerson Mario Teodoro Santana	**21/08/2019 à 20/08/2020**	**06/12/2021 a 04/01/2022**
02/04/2012	Maria Veronica de Oliveira	**02/04/2020 a 01/04/2021**	**27/12/2021 a 10/01/2021**
12/02/2003	ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	12/02/2020 a 11/02/2021	03/01/2022 a 15/01/2022
28/01/2019	ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	28/01/2020 a 27/01/2021	03/01/2022 a 15/01/2022
01/11/1995	GLEIDE APARECIDA DE SOUZA	01/11/2019 a 31/10/2020	03/01/2022 a 17/01/2022
12/02/2003	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	12/02/2019 a 11/02/2020	03/01/2022 a 17/01/2022
12/02/2003	RICARDO LEANDRO SCHIAVINATO	12/02/2020 a 11/02/2021	03/01/2022 a 10/01/2022
12/02/2003	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	12/02/2019 a 11/02/2020	03/01/2022 a 17/01/2022
08/08/2011	MARILENE DE OLIVEIRA CHAGAS	08/08/2020 a 07/08/2021	03/01/2022 a 17/01/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 03 de dezembro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.482/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.482/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **Fundação Arco-Íris**, com o intuito de repassar o valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o fornecimento de 75 (setenta e cinco) bolsas de estudo no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será repassado durante o exercício letivo do ano de 2022 à Faculdade Católica Rainha da Paz.

Parágrafo único: A receita financeira residual oriunda dos recursos exclusivos para bolsas de estudos, se houver, deverá ser devolvida ao Município.

Art. 2º – O presente Convênio visa fomentar e incentivar a formação acadêmica dos munícipes de Araputanga/MT, diminuindo seus custos, através do fornecimento de bolsas de estudo a acadêmicos de baixo poder aquisitivo, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - Renda familiar bruta de até 03 (três) salários mínimos;

II - Maior frequência, assiduidade e participação nas aulas;

III - Domicílio eleitoral no Município de Araputanga/MT.

Art. 3º - Por Decreto, caberá ao Poder Executivo nomear a Comissão Especial de Avaliação dos requerimentos das bolsas de estudos autorizadas pela presente Lei, sendo a Comissão composta pelos seguintes membros:

I – Um (01) representando o Poder Executivo;

II - Um (01) representando o Poder Legislativo;

III - Um (01) representando a Conveniada.

Parágrafo Único: A Comissão Especial de Avaliação será responsabilizada nas esferas cabíveis em caso de autorização de concessão de bolsas para acadêmicos que não preencham os requisitos expostos na presente Lei.

Art. 4º - Deverá a Faculdade Católica Rainha da Paz abrir prazo não inferior a 10 (dez) dias para o recebimento na instituição do Requerimento de Bolsa de Estudos, que serão juntados e posteriormente enviados para a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 5º - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.483/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.483/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – MATO GROSSO, A SER CONCEDIDO A PESSOAS JURÍDICAS, TAIS COMO EMPRESAS, ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS, PRIVADOS OU PÚBLICOS, QUE RECONHECIDAMENTE REALIZEM AÇÕES CONTINUADAS EM PROL DA PROTEÇÃO, DA DEFESA E DO MEIO AMBIENTE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, a ser concedido a pessoas jurídicas, tais como empresas, entidades, instituições e órgãos, privados ou públicos, que reconhecidamente realizem ações continuadas em prol da defesa do Meio Ambiente.

§1º - O Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente do Município de Araputanga – Mato Grosso é uma certificação concedida às empresas como forma de reconhecer o exercício de suas atividades alinhadas as práticas de sustentabilidade, no período mínimo de 1 (um) ano.

§2º - As ações integradas visam à preservação do meio ambiente, incluindo:

I - Separação dos resíduos sólidos, com a destinação dos recicláveis para associações de catadores;

II - Ações de educação ambiental junto aos empregados;

III - Divulgação e comunicação com material educativo.

§3º - O pedido de concessão do Selo referido no caput deste artigo será encaminhado ao órgão competente pela própria pessoa jurídica ou por indicação de terceiro, em formulário eletrônico próprio que contenha campo específico para descrição das atividades realizadas em prol do Meio Ambiente.

§4º - O órgão competente será responsável por:

I - Realizar a avaliação do pedido de concessão;

II - Expedir parecer; e

III - Em caso de parecer positivo, emitir certificado relativo ao Selo, com validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante novo pedido e avaliação.

§5º - A pessoa jurídica que possuir o Selo instituído no *caput* deste artigo poderá utilizá-lo para fins de divulgação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.491/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.491/2021

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.056/2013, PASSA A DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO, E REGULAMENTA O TRATAMENTO DISPENSADO PELAS OUVIDORIAS PÚBLICAS AOS SEUS USUÁRIOS, NA FORMA DOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública municipal.

Art. 2º - *Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:*

I - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

II - Denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

III - Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

IV - Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados pela administração pública municipal;

V - Solicitação de Providências: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades administração pública municipal;

VI - Decisão Administrativa Final: ato administrativo por meio do qual o órgão ou a entidade da administração pública municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade.

Art. 3º - A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Prefeitura Municipal, recebendo manifestações do tipo Reclamações, Denúncias, Sugestões, Solicitações, Críticas, Pedidos de Informações, Elogios e demais pronunciamentos, de modo a estimular a participação do cidadão no controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados, na conduta de agentes públicos e na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º - As manifestações dos usuários serão dirigidas à Ouvidoria, através dos seguintes Canais de Comunicação:

I – Presencialmente, de forma verbal, a qual será reduzida a termo e transcrita ao sistema informatizado para fins de registro e tratamento;

II – Correspondência (Correios);

III – Formulário eletrônico (on-line, com aba de fácil acesso no site institucional);

IV – E-mail institucional;

V – Atendimento telefônico e/ou *whatsapp*.

§1º - A identificação do usuário não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação, sendo informação pessoal protegida com restrição de acesso;

§2º - Fica vedada qualquer exigência acerca dos motivos determinantes da apresentação da manifestação;

§3º - Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 5º - Compete a Ouvidoria:

I - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

III - Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios:

a) Da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia nos serviços públicos e no atendimento do usuário;

b) Da eficiência e da celeridade nos procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações, visando a sua efetiva resolução.

V - Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei;

VI - Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;

VII - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

§1º - A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende a recepção da manifestação no canal de atendimento adequado; a emissão de comprovante de recebimento da manifestação; a análise e obtenção de informações, quando necessário; a decisão administrativa final; e a ciência ao usuário.

§2º - A Ouvidoria responderá às manifestações em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.

Art. 6º - A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo Único. Observado o prazo previsto acima, a Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 7º. Recebida a manifestação, a Ouvidoria efetuará o seguinte tratamento:

I - Procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará às áreas responsáveis pela adoção das providências necessárias;

II - O Elogio será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata, para fins de registro;

III - A Reclamação será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, e a resposta conclusiva da Reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado;

IV - A Sugestão será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida, caso negativa, deverá expor suas justificativas;

V - Na Denúncia haverá a análise prévia visando verificar existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade, devendo ser conhecida na hipótese de conter tais elementos.

§1º - No caso de Denúncia, a resposta conclusiva conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

§2º - Sempre que as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria poderá solicitar ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de até 2 (dois) dias, contado da data de seu recebimento ou registro no atendimento da manifestação;

§3º - A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no §1º acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva;

§4º - Fica assegurada a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação.

Art. 8º - Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidoria deverá:

I - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - Processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados;

III - Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas.

IV - Elaborar, anualmente, o Relatório de Gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 9º - O Relatório de Gestão deverá indicar:

I – O número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - Os motivos das manifestações;

III – A análise dos pontos recorrentes; e

IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo Único: O relatório de gestão será:

I - Encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a Ouvidoria; e

II - Disponibilizado integralmente na internet.

Art. 10 - A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT será exercida por servidor devidamente designado através de Portaria, o qual ficará responsável por exercer a função de Ouvidor, coordenando e articulando as atividades, obrigações e deveres constantes nesta Lei.

Art. 11 - A Ouvidoria será diretamente subordinada a autoridade máxima do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.056/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Araputanga, CNPJ nº 15.023.914/0001-45, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso) (LAC), referente a s**ubstituição de ponte de madeira por ponte de madeira**, no ponto: Comunidade de Córrego de Botas 15°13'10.66"S 58°33'20.37"O. No Município de Araputanga/MT.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio junto ao Conselho Municipal de Segurança Pública/CONSEG, inscrito com o CNPJ nº 15.085.043/0001-94, repassando a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, com vigência entre os meses de janeiro e dezembro de 2022.

Art. 2º – O presente repasse objetiva que este Conselho auxilie nas despesas de manutenção diversas da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Batalhão da Polícia Militar desta e da Unidade Prisional/Cadeia Pública desta Comarca, se o responsável requerer e comprovar sua necessidade.

Parágrafo Único: As despesas de que trata este artigo serão destinadas para complementar o custeio das despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente e para manutenção da frota e em geral, que forem necessárias para o regular funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, do Batalhão da Polícia Militar desta e da Unidade Prisional/Cadeia Pública desta Comarca.

Art. 3º - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.487/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.487/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA – CNPJ N° 18.245.469/0001-56, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de apoio financeiro com Associação Esperança, pessoa jurídica inscrita com CNPJ nº 18.245.469/0001-56, já declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.293/2018 para a partir do ano de 2022, repassando a importância mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), em 12 (doze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – Poderá o convênio ser renovado anualmente até o ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), reajustando estes valores após 12 (doze) meses, pelo acumulado do índice IPCA, realizando os devidos aditivos de valor e prazos, enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira, além de interesse social e da Administração.

Art. 2º – O presente repasse objetiva coadjuvar no pagamento das despesas de manutenção do Espaço Velório Comunitário Esperança.

Art. 3º - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.481/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.481/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA/APAE-ARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de apoio financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga – APAE-ARA para o ano de 2022, repassando a importância mensal de R$ 6.995,44 (seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em 13 (treze) parcelas consecutivas, totalizando um montante de R$ 90.940,80 (noventa mil e novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), de janeiro a dezembro e décimo terceiro.

Art. 2º – O presente repasse objetiva coadjuvar no pagamento do quadro administrativo de servidores, sendo total responsabilidade **da Conveniada a contratação do pessoal, que passarão a pertencer ao quadro de pessoal da entidade.**

Art. 3º - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 24/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 24/2021, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 07/12/2021, sagrou-se vencedora a empresa **MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP - CNPJ N.º 38.101.881/0001-00,** no valor total de **R$ 599.592,86.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de dezembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO BAIRRO CENTRO, SENDO: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO, COBERTURA, REFORMA NOS BANHEIROS, REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCA COM MOURÕES, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; R$ 599.592,86 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA 13/12/2021 A 12/06/2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ALAMBRADO COM MOURÃO E AMPLIAÇÃO NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DO BAIRRO JARDIM PLANALTO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL; R$ 339.138,82 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); VIGENCIA 13/12/2021 A 12/12/2022.

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 25/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 25/2021, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 08/12/2021, sagrou-se vencedora a empresa **MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP - CNPJ N.º 38.101.881/0001-00,** no valor total de **R$ 339.138,82.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de dezembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N. 35/2021

CONTRATO N: 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ:41.424.264/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
02	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**	UN	1	16.180,00	16.180,00
VALOR TOTAL (dezesseis mil, cento e oitenta reais):					**16.180,00**

PRAZO: 90 DIAS.

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2021 LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 19/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2021			
Modalidade:	Licitação dispensável		
Número/Ano:	19/2021	**Data de abertura:**	24/11/2021
Data adjudicação:	09/12/2021	**Data homologação:**	09/12/2021
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF
W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI	41.424.264/0001-50
Total:	

W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
917521	SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT	ROL	1,0000	R$ 16.180,0000

Valor Total: R$ 16.180,00

BARÃO DE MELGAÇO, 09 de dezembro de 2021

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE - N.º 004/2021.

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE - N.º 004/2021.

ORGAO: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 30/11/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 30/11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE MOTORES, BOMBAS DE CAPTAÇÃO, BOMBAS DE DISTRIBUIÇÃO E FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, VINCULADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LICITANTES VENCEDORES:

N.S. DA SILVA, CNPJ: 32.944.148/0001-70

VALOR GLOBAL: R$ 174.380,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais).

Barra do Bugres/MT, 30 de novembro de 2021. EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente da CPL (Port. 571/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA CARTA CONVITE - N.º 005/2021.

ORGAO: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 08/12/2021 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 08/12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA EM PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LICITANTES VENCEDORES:

SAMOEL ARRUDA BOTELHO 56966946168, CNPJ: 43.757.957/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Barra do Bugres/MT, 13 de dezembro de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente da CPL (Port. 601/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 049/2021/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.025/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Agulhas, Fios de Sutura e Lidocaína, para o atendimento das demandas do Hospital Milton Pessoa Morbeck e Atenção Básica, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

DATA: 28/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 13 de dezembro de 2021.

Willer Alves Sirqueira – Pregoeiro Oficial

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ: 36.771.846/0001-72,** firmado entre as partes em 29/01/2021, tendo como objeto: **Constitui objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de urgência e emergência em regime de plantão, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2021 e Termo de Referência Anexo I.** Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso I da Lei Federal de nº 8.666/1993.

BARRA DO GARÇAS 13 DE DEZEMBRO DE 2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa **CHARLENE RODRIGUES VILELA LTDA, CNPJ: 35.623.278/0001-08,** representada, neste ato, por CHARLENE RODRIGUES VILELA, CPF nº 037.334.521-60firmado entre as partes em 06/05/2021, tendo como objeto: **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clínica médica em PSF's e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT.**. Resolve de comum acordo e a pedido da CONTRATADA, rescindi-lo nesta data.

BARRA DO GARÇAS 13 DE DEZEMBRO DE 2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N° 325/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa ITAU UNIBANCO S. A. inscrito no CNPJ: 60.701.190/0001-04, por seu representante legal, celebrado no dia 14 de setembro de 2021, sugere-se a alteração do TERMO DE CONTRATO, considerando a mudança do sistema administrativo e a melhor adequação dos serviços prestados.

PRIMEIRA:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADESÃO

LEIA-SE:

TERMO DE CONTRATO

SEGUNDA: 4. DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

4.4. Os valores pelo pagamento dos serviços (tarifa) será debitado no ato do repasse pelo Contratado, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do Município mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto.

TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Por estarem justos e avençados assinam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças/MT, 13 de Dezembro de 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N° 350/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB S. A. inscrito no CNPJ: 02.038.232/0001-64, por seu representante legal, celebrado no dia 25 de novembro de 2021, sugere-se a alteração do TERMO DE CONTRATO, considerando a mudança do sistema administrativo e a melhor adequação dos serviços prestados.

PRIMEIRA:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADESÃO

LEIA-SE:

TERMO DE CONTRATO

SEGUNDA: 4. DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

4.4. Os valores pelo pagamento dos serviços (tarifa) será debitado no ato do repasse pelo Contratado, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do Município mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto.

TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Por estarem justos e avençados assinam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças/MT, 13 de Dezembro de 2021.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 348/2021 ADESÃO 36/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa WR CALÇADOS EIRELI inscrito no CNPJ: 25.369.684/0001-24, por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 348/2021, nesse sentido, e amparado pela lei de licitação nº 8.666/93, em seu artigo 65 II, alínea D, sugere-se a inclusão há Cláusula VII,

PRIMEIRA – VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Educação da seguinte dotação:

Órgão: 05- Secretária Municipal de Educação

União: 003- Convênios e Programas da Educação

Projeto/Atividade: 2030

Código Reduzido: 138

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Valor a Ser Pago: 448.840,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais)

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Por estarem justos e avençados assinam o presente TERMO APOSTILAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças/MT, 02 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 398/2021

CONTRATO Nº. 370/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA – EPP

CNPJ: 36.771.846/0001-72

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBRE AVISO, CONSULTAS, CLINICA MÉDICA EM PSFs E DEMANDAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DE PACIENTES, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT, DE ACORDO COM OS CRI-

TÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021 E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR: 36.000 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 13/12/2021 ATE 31/12/2021

BARRA DO GARÇAS 13 DE DEZEMBRO DE 2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N° 367/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa BANCO BRADESCO S. A. inscrito no CNPJ: 60.746.948/0001-12, por seu representante legal, celebrado no dia 03 de dezembro de 2021, sugere-se a alteração do TERMO DE CONTRATO, considerando a mudança do sistema administrativo e a melhor adequação dos serviços prestados.

PRIMEIRA:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADESÃO

LEIA-SE:

TERMO DE CONTRATO

SEGUNDA:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO N°. 355/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 150/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

LEIA-SE:

PROCESSO N°. 223/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

TERCEIRA - 4. DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:

4.4. Os valores pelo pagamento dos serviços (tarifa) será debitado no ato do repasse pelo Contratado, através de autorização de débito em conta corrente de titularidade do Município mantida na instituição financeira, na mesma data do repasse do produto.

QUARTA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Por estarem justos e avençados assinam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças/MT, 13 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EXTRATO A ADESÃO 028-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Extrato a Adesão N. 028/2021

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 025/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 032/2021 da Prefeitura Municipal de Juara/MT, que tem por objeto a aquisição de tubos corrugados em PVC para manutenção de pontes para atender as demandas da secretaria municipal de infraestrutura de Brasnorte/MT, conforme as especificações contidas no termo de referência. Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Brasnorte- MT. Empresa Fornecedora: AGROMONT COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP CNPJ: 17.317.786/0001-78. Vigência da Ata de Registro: 12 meses vigente até 11 de maio de 2022. Item 3. Valor total da adesão 662.500,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro.

13 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RESOLUÇÃO Nº 065 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES - SMS

RESOLUÇÃO Nº 065 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a decisão favorável do Conselho Municipal de Saúde, quanto a consulta da secretaria de saúde referente a aplicação dos recursos originados da emenda parlamentar estadual do termo de compromisso 147, para que possa utilizar os recursos da referida emenda para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar no valor de R$ 150.000,00.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACERES-MT, em sua reunião Extraordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2006 de 09 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a lei Federal 8.080 de 19/09/1990 que '' Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias'';

CONSIDERANDO a lei Federal n° 8.142/90 de 28/12/1990 que '' Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as diretrizes para fortalecimento do controle social, instituídas pela resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012;

E, CONSIDERANDO as discussões, e deliberações ocorridas de maneira presencial no âmbito do plenário do Conselho de Saúde de Cáceres no dia 02 de dezembro de 2021, as 15 hrs nas dependências do Centro Referencial de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º **Aprovar por unanimidade a Proposta da Emenda Parlamentar do termo de compromisso nº 147/2021 valor de R$ 150.000 para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar com finalidade de suprir as necessidades das demandas da UPA de Cáceres- MT.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres; 02 de dezembro de 2021.

_____

Evanilda Costa do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres-MT

Homologo:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 896 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros para Comissão Especial do Siafic das Secretarias de Finanças, Autarquia Águas do Pantanal e Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o Memorando nº 30.591/21, despacho: 7 e despacho: 8;

RESOLVE:

Art. 1º – Considerando a necessidade de atendimento ao Decreto Federal nº 10.540/20, Decreto nº 967/21 e Mem. 1DC nº 30.591/21, designar os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial do Siafic, que tratarão sobre o Plano de Ação constante do Decreto nº 967/21 e a Contadora da Secretaria de Finanças para lavratura de Ata das decisões tomadas nas reuniões. Segue relação abaixo dos novos membros a serem nomeados:

LUCAS DOS REIS CARVALHO (CONTADOR) – (Membro) ÁGUAS DO PANTANAL WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS (T.I.) – (Membro) ALTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL JUSCILEI GOMES DE ALMEIDA (CONTADOR) – (Membro) CÂMARA MUNICIPAL ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS (ANAL. DE SISTEMAS) – (Membro) CAMARA MUNICIPAL MARIA DAYANA SILVA LINS (CONTADORA) – (Secretária) SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 2º – Os Membros entrarão em atividade a partir da publicação da presente Portaria a qual perderá seus efeitos assim que concluir os trabalhos da comissão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 050/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 050/2020-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo da vigência** do Contrato Administrativo N.º 50/2020-SSAAP por **mais 12 (doze) meses**, bem como o **reajuste** do valor total da contratação em 16,68% que passará a ser de **R$ 1.694,19** (mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pelo Senhor WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS, Técnico de Informática, portador do CPF: 036.091.791-71, ao qual competirá dirimir as dúvidas, que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39.00	(100) - Recurso Ordinário

Cáceres – MT, 02 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 897 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013; e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 765 de 22 de outubro de 2021, que designou a Comissão de estudos para a realização de Reforma Administrativa da Prefeitura de Cáceres – MT.

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 34.341, de 29 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. *1º**Designar o servidor ora indicado, para compor a Comissão que realizará estudos visando à realização de Reforma Administrativa da Prefeitura Municipal de Cáceres.*

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Raphael Nogueira Galvão em substituição a senhora Vanilda Soares Prudêncio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 895 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.709 de 09 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria* Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Douglas Félix da Silva

Suplente: Alison Ribeiro Félix

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
172/2021	M. C. PEREIRA RIBEIRO-ME	Aquisição De Plotagem - Em Vinil Para Veículos, Incluso Inserção e Remoção, Em Cores Variáveis, Medida Em Metro Quadrado, Calandrado Polimérico de 0,8 Mm, Com Impressão Digital De Alta Resolução mínima 1440 DPI.	09/12/2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 988 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.514, de 02 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o servidor **JOSUE VALDEMIR DE ALCANTARA,**para exercero cargo em Comissão de Gerencia de Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova deliberação adotada em Reunião Ordinária do dia 08/12/2021".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 143 de 12 de julho de 2019; e

Considerando deliberação do órgão colegiado, adotada em reunião ordinária ocorrida em 08/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação - 2022;

Art. 2º – Aprovar o Plano de Capacitação - 2022;

Art. 3º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 13 de dezembro de 2021.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 893 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.061, de 23 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2021.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
09/12 – 17horas		https://meet.google.com/piy-kaed-wmi
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17830/2020	Maria Marta Lino de Oliveira Silva	Antonio Carlos Leite com vistas de Nycollas Fernandes de Almeida
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
13/12 – 17:30		https://meet.google.com/ikx-ttag-pii
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17748/2020	Silva Sat (R.A. Marques de Arruda M.E.)	Victor Luiz Martins de Almeida
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
15/12 – 17horas		https://meet.google.com/kff-obqz-oxc
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3333/2021	Elvira Topan da Veiga	Tiago Ruas Ferreira
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**

17/12 – 17horas		https://meet.google.com/gqg-ieex-yib
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4495/2019	Terezinha Martins Leite	Victor Luiz Martins de Almeida com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan
10268/ 2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 03 de dezembro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
D E C I S Ã O

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 459, de 21 de maio de 2021, e, com base nos moldes do art. 37 caput, da Constituição Federal, onde o funcionamento da máquina pública deve atender sem ressalvas o interesse público com eficiência e, ainda, tomando por referência a muito bem fundamentada **RECOMENDAÇÃO** expedida pela **Comissão Especial de Processo Administrativo,** designada pela Portaria nº 582, de 31 de agosto de 2021, constituída para apuração de eventuais irregularidades no Contrato Administrativo nº 048/2021-PGM, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a empresa **SENHORA MERCES ANTUNES DE SOUZA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **17.995.625/0001-33**, bem como o **Parecer nº 488/2021**, emitido pela Procuradoria Geral do Município, resolve **ACATAR** integralmente as **DECISÕES** sugeridas e **HOMOLOGÁ-LAS** para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, e, ato contínuo,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA E MULTA de 1% (um por cento**) equivalente a R$ 9.175,90 à empresa "SENHORA MERCÊS ANTUNES DE SOUZA", de acordo com o Artigo 87, I, II e § 2º da Lei n.º 8.666/93.

***CLÁUSULA SEGUNDA* – RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 048/2021-PGM e seu Aditivo nº 001/2021-PGM,** de 06 de julho de 2021, que teve por objeto a aquisição de alimentos estocáveis e perecíveis, visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo de 2021 das Instituições de Ensino Municipal, atinente ao Processo Administrativo Licitatório nº 360/2021, de 15/02/2021, mediante Pregão Eletrônico nº 03/2021, modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2021, Termo de Referência nº 04/2021 – 4ª Retificação, **em decorrência de infração do art. 78, I, III e V da Lei n.º 8.666/93.**

PARÁGRAFO ÚNICO. Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento e com base na motivação exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios Mato-Grossenses.

CLÁUSULA TERCEIRA– Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da Lei nº. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2021 .

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 894 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.828, de 03 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 763, de 21.10.21, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021.

Requerido : LEOMAR TAVARES DA SILVA

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo Administrativo Disciplinar, em epígrafe, instaurado para apurar suposta irregularidade realizada pelo servidor: Sr. LEOMAR TAVARES DA SILVA, no acidente que ocasionou a quebra de um farol do veículo Fiat Strada ano 2020 com placa RAO-8H50.

I. RELATÓRIO:

Acolhe-se o relatório e fundamentos apresentados pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de fls. 15/16.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis (lei complementar n° 01/1993) assim estabelece:

"Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros."

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e no Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo

Administrativo Disciplinar – CSPAD, o qual faz parte integrante desta, resta DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Campinápolis, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Relatório final da Comissão do PAD

Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021

Requerido: LEOMAR TAVARES DA SILVA

RELATÓRIO FINAL

1 **– A COMISSÃO**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD designada pela Portaria nº 515/2021, a qual foi disponibilizada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2021, vêm, de acordo com o dispostonos artigos 167 e 168, *caput*, ambos da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campinápolis), apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos determinados na Portaria nº 491 de 21 de outubro de 2021, objeto do presente feito.

2 RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar possível irregularidade em relação à conduta do Sr. LEOMAR TAVARES DA SILVA inerente ao acidente que ocasionou a quebra de um farol do veículo Fiat Strada ano 2020 com placa RAO – 8H50, conforme docs. de fls. 01/04.

Foram colhidos os depoimentos do Sr. Leomar Tavares da Silva, bem como do Sr. Brendaw H. O. do Espírito Santo, conforme áudio anexo.

Informa o depoente em seu depoimento que o acidente que levou a quebra do farol do referido veículo, ocorreu em viagem ao Distrito de São José do Couto no dia 02.09.2021, o qual estava realizando junto com o Sr. Brendaw para verificação das metragens das calçadas, a qual foi solicitada pelo Sr. Prefeito. Tendo informado que o acidente ocorreu na viagem de ida, quando uma ave – Siriema – entrou, de forma abrupta, na frente do veículo, não tendo sido possível desviar da mesma, o que levou a quebra do farol.

Foi apresentado pelo Sr. Leomar, documentos de fls. 09/11, os quais comprovam que no dia descrito como sendo o do acidente, dia 02.09.2021, estaria de à trabalho.

O depoimento do Sr. Brendaw, confirmou os fatos descritos pelo requerido, relatando ainda que não estavam em alta velocidade, mas sim em torno de 60 km/h, porém não foi possível desviar da ave, e por tal fato ocorreu o acidente que levou a quebra do farol do veículo.

É o apertado relatório.

3 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão, por unanimidade, conclui que apesar do requerido, Sr. Leomar Tavares da Silva, ter sido o condutor do veículo no momento do acidente em análise, foi verificado que o mesmo não agiu com imprudência ou imperícia na condução do mesmo.

De tal arte que não restou caracterizada qualquer infração acometida pelo referido servidor, vez que o mesmo encontrava-se à trabalho, bem como não estava dirigindo em alta velocidade, e sequer atuou com culpa ou dolo, e, assim não contribuiu para o acidente em questão.

Por conseguinte, *ante a impossibilidade de se estabelecer qualquer culpabilidade do servidor, esta Comissão entende ser mais justo e coerente a determinação de arquivamento do presente processo, nos termos do art. 147, I da Lei Complementar nº 01/1993.*

Encerra-se os trabalhos da Comissão processante nestes autos.

Encaminhem os presentes autos à autoridade instauradora, nos termos do art. 168 da Lei Complementar nº 01/1993, para que promova a decisão final.

Campinápolis - MT, 24 de novembro de 2021.

Marivone A. Leite Andrea Rosa Rodrigues Welyana A. da Silva

Presidente Secretária Membro

Port. nº 515/2021 Port. nº 515/2021 Port. nº 515/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO NO PROCESSO SINDICÂNCIA Nº 02/2021.

PROCESSO SINDICÂNCIA Nº 02/2021.

Requerida : NATAINE MACEDO DE SOUSA

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo de Sindicância, em epígrafe, instaurado para apurar suposta irregularidade realizada pela servidora: Sra. NATAINE MACEDO DE SOUSA

I. RELATÓRIO:

Acolhe-se o relatório e fundamentos apresentados pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de fls. 31/33.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

O art. 170, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis (lei complementar n° 01/1993) assim estabelece:

"Art. 170 – O julgamento baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos outros."

III. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com base no conjunto probatório apresentado nos autos, e no Relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CSPAD, o qual faz parte integrante desta, resta DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

Campinápolis, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Relatório final da Comissão de Sindicância

Processo de Sindicância nº 002/2021

Requerida: Nataine Macedo de Sousa

RELATÓRIO FINAL

1 **– A COMISSÃO**

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - CSPAD designada pela Portaria nº 515/2021, a qual foi disponibilizada no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2021, vêm, de acordo com o dispostonos artigos 167 e 168, *caput*, ambos da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campinápolis), apresentar o Relatório Conclusivo dos trabalhos determinados junto à Portaria nº 438 de 20 de setembro de 2021, objeto do presente feito.

2 RELATÓRIO:

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado em face da Servidora Pública: NATAINE MACEDO DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por suposta prática de irregularidades em sua conduta.

O presente processo foi instaurado em face de denúncia realizada junto à ouvidoria em 12.09.2021, onde foi relatado que a requerida, assistente social do município, havia proferido, junto a um grupo de Watts app, palavras

ofensivas à etnia indígena Xavante. Tendo sido determinado a abertura deste para apuração e verificação dos fatos noticiados em face da referida servidora, docs. de fls. 01-06.

Foi pedido a dilação de prazo, a qual foi concedida, conforme despacho de fls.17.

Foram intimadas a prestar depoimento, a servidora-requerida, bem como a Secretária Municipal de Assistência Social – Sra. Ana Lúcia Cação Bueno, a Sra. Katyane Gomes de A. Faria, a Sra. Devaner Jesus Ferreira, e a Sra. Ludimila de Queiroz Lara, conforme Mandados de Intimações expedidos e assinados, docs. anexos.

Dentre os depoimentos colhidos, todos foram unânimes em afirmar que não tomaram conhecimento dos fatos descritos na r. denúncia, que participam de grupo de Watts app com a requerida como integrante, e que não ocorreu tal conversa no referido grupo.

Informaram ainda que convivem com a requerida, em ambiente de trabalho, sendo que esta faz atendimentos aos indígenas, e que jamais presenciaram comportamento desta que promovesse racismo ou injúria racial. Tendo, ao contrário, afirmado que esta auxilia os indígenas em seus atendimentos.

A depoente/requerida nega os fatos, objeto deste procedimento; apresenta defesa, através dos documentos de fls. 19/23. Afirma que a referida denúncia foi realizada com intuito de prejudica-la; bem como alega que os textos supostamente decorrentes de conversas de Watts app, o print das telas anexadas, sequer aparecem o número de outro telefone a não ser o seu. E que não há uma sequencia lógica do diálogo. Pede pela desconsideração dos documentos apresentados.

A Sra. Katyane Gomes, ex-Secretária de Assistência Social do Município, não compareceu para o depoimento, nem justificou sua ausência, porém, restou dispensada por não ter mais elo de ligação com a Administração Pública atual.

É o apertado relatório.

3 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão, por unanimidade, conclui que não houve comprovação de forma cabal e contundente, quanto às alegações denunciadas e apontadas incialmente apesar de sido observado todos os esforços para a apuração e verificação dos fatos.

Conforme se verifica nos autos, não existiu qualquer indício de que as alegações apontadas na denúncia tenham sido reais e verdadeiras, ao contrário, os depoimentos colhidos demonstram que a requerida/denunciada possui conduta ilibada, não tendo demonstrado em nenhum momento, em seu ambiente de trabalho, qualquer atitude racista ou vexatória em relação aos indígenas ou outras pessoas.

Deste modo, tendo em vista que o ônus da prova, é da Administração Pública, por intermédio da Comissão Processante, como se extrai da lição de Rigolin:

No processo administrativo disciplinar originário, o ônus de provar que o indiciado é culpado de alguma irregularidade que a Administração lhe imputa pertence evidentemente a esta. Sendo a Administração a autora do processo a ela cabe o ônus da prova, na medida em que ao autor de qualquer ação ou procedimento punitivo sempre cabe provar o alegado.

Restou concluído, portanto, a presunção de inocência da referida servidora denunciada, vez que inexistiram quaisquer indícios reais de que tenha esta cometido atos de racismo ou injúria racial em face de indígenas.

Por conseguinte, *ante a impossibilidade de se estabelecer qualquer culpabilidade da servidora denunciada, esta Comissão entende ser mais justo e coerente a determinação de arquivamento do presente processo, nos termos do art. 147, I da Lei Complementar nº 01/1993.*

Encerra-se os trabalhos da Comissão processante nestes autos.

Encaminhem os presentes autos à autoridade instauradora, nos termos do art. 168 da Lei Complementar nº 01/1993, para que promova a decisão final.

Campinápolis - MT, 24 de novembro de 2021.

Marivone A. Leite Andrea Rosa Rodrigues Welyana A. da Silva

Presidente Secretária Membro

Port. Nº 515/2021 Port. Nº 515/2021 Port. Nº 515/2021

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1321 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 1321 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

"DENOMINA O PRÉDIO CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL COM O NOME DE JOSÉ BENEDITO CORRÊA"

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio CAPS' CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL recebe a denominação de **JOSÉ BENEDITO CORRÊA**.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomenclatura de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 544 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 544 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Nomear novos membros da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar n° 001 de dezembro de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear novos membros da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Campinápolis, a saber:

a) **MARIVONE ALMEIDA LEITE**, servidora pública inscrita na matrícula n° 8473, como Presidente;

b) **ANDREA ROSA RODRIGUES**, servidora pública inscrita na matrícula n° 024, como Secretária;

c) **SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO**, servidor público inscrito na matrícula n° 3632, como Membro.

Art. 2º - A Comissão instaurada por meio desta Portaria conduzirá os Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em estrita observância à Lei Complementar n° 001/1993, especialmente no que tange aos prazos por ela estabelecidos e notadamente à disposição explícita no artigo 153 do mesmo Diploma Legal.

Art. 3° - Esta Portaria substituirá os encargos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para as quais havia sido nomeada a Portaria n° 515/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 515/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 965/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ISAAC SALES VALERIO, CPF 319.576. 548-99** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua Alexandria Quadra 32 Lote 02 Jardim Itália, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.*

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância destA lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 23 de Setembro de 2021.

Simone Santos Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

Recebi em __/__/__ ás __:__ Assinatura_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 37/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.491.159/0001-35, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 45 – Sala 14 – Edifício Gran Portal – Zona 01, CEP 87.020-015, na cidade Maringá/PR, neste ato, representada pelo **Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.° 039.968.309-71.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração de agente fiscalizador, passando a ser fiscal o servidor JHONATHAN IRANCHE SOARES**,** matrícula funcional n° 5118, e suplente JHONATAN JORDI SILVA MARTINS, matrícula funcional n° 5011, em substituição aos anteriores.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito RAFAEL MACHADO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, e CPF nº929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

Contratada: L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36, estabelecida na Rua Guajuvira n° 516, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUIZ DOS SANTOS, portador do RG n.º 1216035-0 SJ/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **POLIANA CRISTINA TESSARO** matrícula funcional nº 5121, conforme Memorando nº 335/2021.

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 862/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR CLAUDIO MATIAS PANIZZA, CPF n.º 055. 796.279-04** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na RUA GARIBALDI QD 014 LT 01 Jardim Itália, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância destA lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 22 de Setembro de 2021.

Simone Santos Oliveira Cobra
Agente de Fiscalização Sanitária

Pablo Oliveira Suniga
Agente de Fiscalização Sanitária

Recebi em __/__/__ ás __:__ Assinatura_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto "LABORATÓRIO DE INFORMÁRTICA, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM ACESSIBILIDADE". Recurso proveniente do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

*Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)".*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, no Ofício nº 120/2021, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto LABORATÓRIO DE INFORMÁRTICA, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM ACESSIBILIDADE", visando o atendimento à pessoa com deficiência, no valor de R$ 43.180,77 (quarenta e três mil, cento e oitenta reais e setenta e sete centavos), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, através do Pregoeiro nomeado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizou no dia 30 de novembro de 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, objetivan-

do a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA NA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO E PATRIMONIAL, PARA ATENDIMENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME,** foivencedora do presente certame, com valor global de R$ 32.280,00 (trinta e dois mil duzentos e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de dezembro de 2021.

_____

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 393, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação do quadro efetivo, da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

- a necessidade de fixar critérios na Secretaria Municipal de Educação para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Educação, nos termos do título XIII - das Disposições Gerais; capítulo II - Atribuição de Aulas; arts. 87 a 90, da Lei nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, e suas alterações posteriores;

- o disposto na Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e Ensino Fundamental;

- a necessidade de garantir os direitos iguais na atribuição de aulas aos profissionais da educação, atribuindo as funções de concurso por habilitação e qualificação dentro da jornada/regime de trabalho nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2022;

- o Memorando nº 1.145 da Secretaria Municipal de Educação;

- a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído e disciplinado o Processo Geral de Atribuição de Aulas a serem desenvolvidos pelos profissionais pertencentes ao quadro efetivo para oferta da educação, com o objetivo de atendimento à Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, a saber:

I - definir critérios e estabelecer normas a serem seguidas pelos Profissionais da Educação Básica na Rede Pública Municipal na atribuição de aulas;

II - atribuir aulas aos professores efetivos do quadro do magistério, habilitados para as disciplinas da base comum e da parte diversificada para compor o quadro docente nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino conforme arts. 87 a 90, da Lei nº 2.084/2019.

§ 1º - Na carreira dos Profissionais da Educação do município temos especificamente para efeitos de atribuição de classes e/ou aulas, a do Professor e a do Agente Educacional Infantil, conforme o art. 6º, em especial seus incisos I e II; e os arts. 7º e 8º, da Lei nº 2.084/2019, que detalharão as respectivas atribuições destes dois cargos.

Art. 2º - Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas regime/jornada dos professores da Educação Básica, considerando a importância em garantir o quadro permanente dos professores efetivos nas unidades escolares municipais - Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022.

Art. 3º - Todos os profissionais da Educação, efetivos que integram o quadro de pessoal, na Rede Pública Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplina este Decreto, inclusive os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I - lotados na unidade escolar e/ou em efetivo exercício, com funções na SME, atribuir-se-ão aulas e afastar-se-ão para a função que foi nomeada ou designada;

II - os profissionais que forem designados para os cargos de Direção Escolar, Coordenação Escolar e Assessor Pedagógico atribuirão aula na unidade onde se encontram lotados e/ou em efetivo exercício, e afastar-se-ão para a função que foi nomeado;

III - Servidor em exercício de mandato classista (art. 133 da Lei nº 1.130/2006);

IV - Servidores em função readaptada e atestados de licenças médicas.

DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 4º - Com o objetivo de acompanhar o processo de atribuição de aulas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental fica instituída entre os profissionais da educação, uma Comissão de Atribuição em cada Unidade Escolar, que se responsabilizará por todo o processo desde a contagem de pontos até a atribuição de sala/aulas/turmas, assim como o preenchimento da ata especificando as aulas atribuídas a cada professor, devendo essa ser assinada por toda comissão ao término da mesma:

§ 1º - A Comissão de Atribuição da jornada/regime de trabalho, classe e/ou aulas, na Unidade Escolar será organizada e composta por:

I - Diretor da Unidade Escolar;

II - Secretário da Unidade Escolar;

III - 01 (um) professor escolhido no coletivo da Unidade Escolar;

IV - 01 (um) agente educacional, no caso da Educação Infantil, escolhido no coletivo da Unidade Escolar;

V - Presidente da Unidade Executora de cada Unidade Escolar;

§ 2º - Nas Unidades Escolares onde não há Diretor ou Coordenador será nomeado um representante, escolhido pela Secretaria Municipal de Educação. São as escolas: EMEI Jordana Araújo, EMEI Itamarati, EMEI Professora Dolores Maria Backes Funk.

Art. 5º - A Comissão de Atribuição de aulas na Unidade Escolar deverá:

I - Acompanhar o processo de contagem e classificação dos pontos obtidos por cada professor da Unidade Escolar, observando os critérios da Lei nº 2.084/2019 do quadro de atribuições de aulas;

II - Acompanhar e realizar o processo de contagem de pontos dos profissionais da unidade escolar (professores e agentes educacionais), acompanhar os profissionais que após a atribuição de aulas/turmas na primeira etapa da unidade escolar, precisam complementar a carga horária; e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a contagem dos pontos e ata de atribuição;

III - Acompanhar todas as fases conforme cronograma do processo de atribuição de aulas;

IV - Apresentar relação nominal de professores da unidade escolar por ordem decrescente na contagem de pontos aferidos, conforme art. 87 da Lei nº 2.084/2019;

V - Apresentar quadro de vagas/turmas ou aulas livres a serem atribuídas aos profissionais lotados na unidade escolar, afixando em local de fácil acesso e visualização na Unidade Escolar;

VI - Encaminhar para atribuição na Secretaria Municipal de Educação o quadro de professores atribuídos, as aulas/turmas livres e as vagas para contratação para substituir servidor efetivo, em decorrência de nomeação para o exercício de cargos comissionados ou função gratificada, Cargos da Gestão Democrática e licenças legais previstas na Lei nº 2.084/2019 e Lei nº 1.544/2012;

VII - Preencher ata e quadro demonstrativo discriminando as aulas atribuídas por professores lotados, devidamente assinados pelos mesmos e pela comissão.

Parágrafo Único - As Unidades Escolares deverão compor suas comissões com os segmentos representativos utilizando de critérios éticos, tranquilidade e transparência a todos no processo de atribuição do início ao término dos trabalhos.

Art. 6º - Para a realização do Processo de Atribuição de Aulas, a Secretaria Municipal de Educação, providenciará:

I - Comunicado a todas as unidades escolares da rede municipal, contendo as informações e documentos necessários ao processo de atribuição de aulas como:

a) Período para contagem de pontos;

b) Os certificados de capacitação de formação promovidos no ano pela Secretaria Municipal de Educação, com os devidos registros de conteúdos, carga horária e protocolo das unidades responsáveis pela execução;

c) A Matriz Curricular e o Calendário Letivo para 2022;

Art. 7º - As Unidades Escolares através de suas comissões no término da atribuição de aulas, jornada e regime de trabalho na Unidade Escolar, farão todos os registros da atribuição de aulas, salas e turnos, com o respectivo demonstrativo do quadro de professores em suas turmas, aulas, salas e turnos atribuídos que serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e as providências.

O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 8º - Para a efetivação na atribuição de aulas nas Unidades Escolares considerar-se-á carga horária do professor definida na Lei nº 2.084/2019, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, a carga horária prevista na Matriz Curricular e o Calendário do ano Letivo, considerando os preceitos que asseguram a LDB nº 9.394/1996.

Parágrafo Único - A flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, prevista conforme o inciso I, do art. 2º, da Lei nº 1.306 de 13 de julho de 2009, regulamentada através do Decreto Executivo nº 29, de 13 de julho de 2013; neste caso, o professor deverá, necessariamente, atribuir uma turma de unidocência ou carga horária de hora aula equivalente à flexibilização, ficando ao encargo da Equipe Gestora da Unidade Escolar organizar para que as horas atividades sejam realizadas por meio de teletrabalho.

Art. 9º - A efetivação dos 2/3 (dois terços) de horas aulas, da jornada de concurso e/ou enquadramento do professor ocorrerá em período oposto, dentro ou fora da unidade escolar.

Art. 10 - Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala (hora aula) e horas atividade, será considerada a carga horária do professor, definida na Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso), conforme quadro abaixo, e a carga horária anual da matriz curricular:

Jornada de trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
40 horas	26 horas	14 horas
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	13 horas	07 horas
OBS: O número de aulas em sala devido à matriz curricular, dos professores de Português, Matemática e Ciências, haverá casos em que excederá aula (número de aulas ímpares de ciências) ou sobrará aula (casos da matriz curricular de português e matemática) em que o professor assumirá mais uma turma e será pago aula excedente, ou atenderá aulas-reforço.		

Parágrafo Único - O cumprimento das horas atividade do professor, será realizada obrigatoriamente no município de Campo Novo do Parecis, local de sua nomeação no Concurso Público, distribuído nas escolas em que atribuir suas classes/aulas.

Art. 11 - Os professores pedagogos, lotados na unidade escolar com carga horária de 40 horas, atribuirão uma turma de unidocência e farão no período oposto a complementação da carga horária, em outra turma, dentro ou fora da Unidade Escolar de sua lotação, conforme quadro constante e art. 10 deste decreto, que segue:

I - Os professores atribuirão aula em uma turma como unidocente dentro da Unidade Escolar obedecendo à ordem de classificação na pontuação auferida, na contagem de pontos;

II - A complementação da carga horária dos professores de 40 horas de concurso será por ordem de classificação;

a) Sala de apoio;

b) Turmas blocadas em outro turno, autorizadas pela SME, e que ainda não foram atribuídas, dentro ou fora da Unidade Escolar.

Art. 12 - A complementação da carga horária de que trata o art. 11, se dará em turmas blocadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, obedecendo ordem decrescente Ano/série, da seguinte forma:

Ano/Série	Blocado por ordem decrescente ano/série
Creche	Somente Maternal III.
Pré-Escola	Pré II, e se necessário o Pré I.
Ens. Fundamental Anos Iniciais	5º Ano, e se necessário o 4º Ano.

Parágrafo Único - Para blocar a(s) turma(s), a Unidade Escolar deverá ter a expressa autorização da SME.

Art. 13 - Fica o atendimento de 01(uma) turma, sob responsabilidade de 02 (dois)professores, em blocos de 8 (oito) aulas, nas turmas de 5º ano, se necessário 4° ano do Ensino Fundamental, em turno oposto e preferencialmente que os dois professores sejam da mesma Unidade Escolar, onde assumirão as turmas.

§ 1º - As atribuições em blocos serão somente para professores de 40 horas de concurso, que já tiverem atribuído 01 (uma) turma na Unidocência, e precisam complementar a hora aula.

§ 2º - O professor que assumir unidocência em turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e/ou 5º Ano do EF, que tenha na grade curricular as disciplinas de Ed. Física, Arte e Inglês ou Ed. Física ministrada por outro(s) professor(es), não poderá computar estas horas aulas na sua carga horária de efetiva regência em sala de aula, ou seja, o mesmo deverá complementar as horas correspondentes, conforme segue:

Carga horária do professor regente em unidocência	Horas aulas ministradas por outro professor	Complementar Professor de 30 horas	Complementar Professor de 40 horas
16 horas aulas	01 aula de Arte 01 aula de Inglês 02 aulas Ed. Física	Com 04 (quatro) horas aulas com Projeto de Reforço Escolar.*	Blocos de 08 horas aulas em turma blocada ou bloco de 08 horas aula na Sala de Apoio.
18 horas aulas	02 aulas de Ed. Física	Com 02 (dois) horas aulas com	Blocos de 08 horas aulas em turma blocada ou blo-

		Projeto de Reforço Escolar.*	co de 08 horas aula na Sala de Apoio.
* O professor que possuir dois vínculos, deverá atribuir o reforço para outra turma de outro turno. Se necessário, atenderá em outra escola para concluir a sua carga horária.			

§ 3º - O professor que atribuir a carga horária complementar com Projeto de Reforço Escolar, terá o compromisso de realizá-lo de acordo com a proposta pedagógica constante no PPP da Unidade Escolar, com objetivos, carga horária e controle de frequência diária do aluno. A Unidade Escolar deverá encaminhar bimestralmente para a SME, os registros do número de alunos atendidos e os conteúdos trabalhados.

Art. 14 - Após o processo de atribuição de aulas dos profissionais lotados nas unidades escolares, as turmas atribuídas por eles, em decorrência de nomeação para o exercício de cargos comissionados ou função gratificada, Cargos da Gestão Democrática e licenças legais previstas na Lei nº 2. 084/2019, e em conformidade com a Lei nº 1.544/2012, ficarão na Secretaria Municipal de Educação, como vagas para atribuição de contratados.

Parágrafo Único - Após o processo de atribuição de aulas dos profissionais lotados nas unidades escolares, e tendo ainda professores que não tiveram a sua carga horária de concurso completa, o mesmo complementará a carga horária com aulas livres na SME.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS

DA HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

Art. 15 - A atribuição de aulas será feita nas Unidades Escolares para professores que concorrerão pela habilitação específica, de licenciatura em pedagogia/magistério, nas Etapas da Educação Básica ofertada na Rede Pública Municipal de Ensino.

I - Nas Unidades de Educação Infantil, compreendendo de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade:

a) Maternal I;

b) Maternal II;

c) Maternal III;

d) Pré-escola I;

e) Pré-escola II.

II - No Ensino Fundamental Anos Iniciais de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade, ficam assim distribuídos:

a) 1º ano;

b) 2º ano;

c) 3º ano;

d) 4º ano;

e) 5º ano.

Art. 16 - O professor de 30h e 40h, com Licenciatura em Pedagogia ou Magistério, atribuirá aulas em unidocência.

§ 1º - O professor de 40 horas, atribuirá aulas em unidocência do 1º ao 5º ano não blocado, ou atribuirá aulas em unidocência do 1º ao 3º ano, sendo que nas duas situações será necessário complementar as horas aulas em Sala de Apoio ou turmas do 5º ano, se necessário, 4º ano do EF, na unidade escolar onde for lotado ou em outra unidade escolar, conforme regulamenta este Decreto.

§ 2º - A turma blocada, deverá ser em ordem decrescente de ano/série, ou seja, 5º Ano para o 4º Ano, sendo as cargas horárias das matrizes curriculares assim distribuídas:

a) Português (05 aulas), História (02 aulas) e Educação Religiosa (01 aula), **total de 08 horas aulas**.

b) Matemática (04 aulas), Ciências (02 aulas) e Geografia (02 aulas) e **total de 08 horas aulas**.

DA HABILITAÇÃO POR ÁREA DO CONHECIMENTO – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Art. 17 - Para efeito de atribuição de aulas exigido para atuação na Etapa Ensino Fundamental Anos Finais, considerar-se-á a seguinte ordem:

a) professores efetivos habilitados por área do conhecimento;

b) ordem de classificação auferida pela contagem de pontos;

c) área específica para o cumprimento da carga horária.

I - Na Educação Básica da Etapa Ensino Fundamental nos Anos Finais de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos de idade ficam assim distribuídos:

a) 6º ano;

b) 7º ano;

c) 8º ano;

d) 9º ano.

Art. 18 - Os professores efetivos habilitados e concursados por área do conhecimento, atribuirão aulas de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais, nas Unidades Escolares onde foram lotados, com a respectiva carga horária de concurso ou enquadramento, conforme art. 10 deste decreto, podendo ter que complementar a carga horária em outra unidade escolar.

Art. 19 - Nas Unidades Escolares de 6º ao 9º ano, quando existirem aulas livres e não tiver professor concursado, e havendo o interesse de professor de área e de professor pedagogo em assumir aulas em outra área em que foi habilitado, ressalvado as aulas de Educação Física (que exige inscrição no Conselho Regional de Educação Física - CREF), o mesmo poderá atribuí-las como hora aula complementar, obedecendo a ordem de pontuação quando for da mesma área/formação, em obediência ao parágrafo único do art. 14 deste decreto.

Parágrafo Único - Havendo mais de um interessado de áreas/formação diferentes, seguirá o critério de maior pontuação, sem prejuízo a sua lotação.

Art. 20 - Se na Unidade Escolar não houver professor lotado em pedagogia para atribuição das aulas de Ensino Religioso, ficam essa aulas, do 6º ao 9º ano, como aulas livres, para atribuição do professor de área, quando necessário para complementação da carga horária do mesmo, obedecendo a ordem de pontuação dos professores de área lotados na unidade escolar, consultando antes a SME.

§ 1º - Ficando ainda, aulas livres de Ensino Religioso, estas deverão ser atribuídas à professores pedagogos, obedecendo a ordem de pontuação, quando houver mais de um interessado.

§ 2º - Restando ainda, aulas livres de Ensino Religioso, estas deverão ser atribuídas na SME à professores de áreas de conhecimento**,** obedecendo a ordem de pontuação, e quando houver mais de um interessado de áreas diferentes o critério será a pontuação.

DA HABILITAÇÃO E DA ETAPA DE ATUAÇÃO – AGENTE EDUCACIONAL – ED. INFANTIL

Art. 21 - Para efeito de atribuição exigida para atuação como Agente Educacional na Etapa Educação Infantil, considerar-se-á a seguinte ordem:

a) pontuação por titulação;

b) certificados de aperfeiçoamento dos últimos três anos (2019, 2020 e 2021);

Art. 22 - O Agente Educacional atribuirá a carga horária de 40 horas, obedecendo a ordem de classificação na pontuação auferida, na contagem de pontos.

§ 1º - Os Agentes Educacionais atribuirão turmas nas Unidades de Educação Infantil, onde exercerão a função de realizar uma ação conjunta com o professor, e fazer acompanhamentos e atendimentos de rotina inerentes à função na Unidade Escolar.

§ 2º - Com relação à atribuição de aulas dos Professores e dos Agentes Educacionais, fica determinado que para o ano letivo de 2022, os Agentes Educacionais atribuirão primeiro e para o ano letivo de 2023, os Professores atribuirão primeiro, e assim de forma intercalada nos anos subsequentes.

§ 3º - Os Agentes Educacionais lotados nas Unidades Escolares obedecerão a ordem de classificação na pontuação e exercerão sua carga horária dentro da necessidade da Unidade Escolar, e quando houver a necessidade de adequação na Unidade Escolar e/ou no quadro geral das Unidades Escolares de Educação Infantil, por incompatibilidade de horário, desde que, com a concordância do profissional e com a expressa autorização da SME.

Art. 23 - Nas escolas localizadas nos Distritos dar-se-á preferência na atribuição de aulas aos profissionais lotados nas Unidades Escolares, na habilitação específica de concurso e em outra habilitação adquirida posteriormente, e/ou áreas afins para atribuição e complementação de carga horária, bem como adequação de aulas livres nas Unidades Escolares.

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 24 - Para a contagem de pontos nas Unidades Escolares de todos os profissionais da educação efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, serão seguidas as orientações contidas no art. 87, da Lei nº 2.084/2019, *in verbis*:

"*Art. 87 - A atribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá anualmente, para o próximo ano letivo, obrigatório para os profissionais da educação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e obedecerá, em conformidade com a formação mínima exigida, ao somatório da pontuação baseada nos critérios que serão definidos em Decreto Executivo, tendo por base:*

I - tempo de serviço;

II - aperfeiçoamento e títulos;

III - avaliação de desempenho."

***§ 1º -** Para efeitos de pontuação por tempo de serviço, cada ano de serviço público efetivo prestado na Rede Municipal de Ensino contará um ponto.*

***§ 2º -** Para efeitos da pontuação por aperfeiçoamento e títulos, utilizar-se-á o somatório da pontuação alcançada pela formação acadêmica apresentada e o somatório apresentado nas certificações de atualização pedagógica, da seguinte forma:*

*I - a pontuação auferida pela **maior titulação**, nos termos do quadro abaixo:*

FORMAÇÃO	**TITULAÇÃO**	***PONTUAÇÃO***
Pós-graduação	- Doutorado reconhecido pelo Capes - Mestrado reconhecido pelo Capes - Especialização	- 50 (cinquenta) - 40 (quarenta) - 30 (trinta)
Licenciatura	- Licenciatura Plena	- 20 (vinte)
Ensino Médio	- Magistério	- 06 (seis)

a) o profissional da educação que possuir mais de um título de especialização ou graduação na área da educação poderá contar um ponto para a segunda titulação, na somatória de pontuação final.

II - Com relação aos títulos de aperfeiçoamento, constantes no inciso II, art. 87 da Lei Municipal nº 2.084/2019, entende-se por curso de aperfeiçoamento ou atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação, voltadas para as práticas pedagógicas e que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais;

III -para validação dos certificados na contagem de pontos para atribuição de aulas é obrigatório constar no verso, os conteúdos do curso, registro do certificado e o nome legível da entidade executora que originou o certificado. Caso haja discordância de informações reserve-se direito a comissão de atribuição consultar a Entidade que chancelou o Certificado, se ainda necessário que se peça a lista de presença.

IV - a pontuação auferida pelo somatório daatualização pedagógica de Certificados devidamente registrados, na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, dos últimos 3 (três) anos (2019, 2020 e 2021), até o limite de 400 (quatrocentas) horas, divididos por 40 (quarenta), totalizará 10 (dez) pontos, sendo que:

a) cursos *on-line* com conteúdos na área da educação, contendo o número de registro da entidade executora serão contabilizados apenas o limite total de até 100 horas. Quando o certificado tiver carga horária superior, considerar o limite de 100 horas.

b) cursos de Língua Estrangeira contarão pontos apenas para professores na área de Linguagem;

c) cursos ofertados aos Profissionais da Educação da Rede Pública de Ensino em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social. Reserva-se o direito a comissão de atribuição consultar a SME sobre a procedência do certificado.

V - Os certificados da Formação Continuada orientado e acompanhado pelas Unidades Escolares terão o limite de no máximo 80 horas e deverão constar os conteúdos trabalhados em cada etapa executada do ano letivo de 2021.

VI - Não serão computados para a contagem de pontos os cursos e estudos realizados durante o período em que o Professor ou Agente Educacional se encontrava afastado de suas funções, por atestado médico e os que estiverem cedidos para outra Secretaria ou pasta.

***§ 3º -** Para efeito da pontuação constante no inciso III, do art. 87, da Lei nº 2.084/2019, na contagem de pontos para o ano letivo de 2022, será contabilizada da seguinte forma:*

I - o servidor que atingiu a pontuação mínima ou acima da pontuação mínima na Avaliação de Desempenho/Avaliação do Estágio Probatório (70 pontos) - será contabilizado 1 (um) ponto;

II - o servidor que não alcançou a pontuação mínima na Avaliação de Desempenho/Avaliação do Estágio Probatório (abaixo de 70 pontos) - não pontuará.

Art. 25 - Em caso de empate de pontos, obedecer-se-á ao seguinte critério:

a) maior graduação;

b) maior tempo de serviço efetivo na rede municipal de ensino;

c) maior idade.

Art. 26 - No processo de Atribuição de aulas de 2022, para o ano letivo de 2023, e para efeitos de pontuação, o profissional da educação deverá comprovar Cursos de Formação Continuada cuja carga horária, terá um percentual na área de formação ou de exercício, a definir. Fica ainda decidido que, para efeitos de certificação dos Cursos de Formação Continuada realizados pela Unidade Escolar e/ou SME, será exigido a frequência de no mínimo 30% da carga horária ofertada. Esta proposta será regulamentada por Instrução Normativa elaborada pela SME.

DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art. 27 - A atribuição da sala de recurso obedecerá os critérios aqui definidos, e será atribuída pela Secretaria Municipal de Educação no início do ano letivo, levando em consideração os professores interessados indicados pela Unidade Escolar, preferencialmente lotado na Unidade Escolar.

1 . CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO

Art. 28 - Para atuar na função de professor no Atendimento Educacional Especializado - AEE na Sala de Recurso Multifuncional, o candidato deverá prioritariamente ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, e apresentar na ordem as seguintes formações:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia.

c) Licenciatura em pedagogia com formação continuada especifica no Atendimento Educacional Especializado - AEE ou nas áreas do conhecimento e das deficiências do educando ou necessidades educativas do aluno;

d) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada especifica no Atendimento Educacional Especializado - AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno;

Art. 29 - Para a atribuição na Sala de Recurso Multifuncional, além da formação exigida no art. 28, o professor deverá obrigatoriamente comprovar a participação de no mínimo 30% de frequência na Formação Continuada da Unidade Escolar, no ano de 2021.

Parágrafo Único - Havendo mais de um interessado, contará as horas de cursos de formação continuada na área da educação especial no ano de 2020 e 2021.

2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATUAÇÃO EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art. 30 - O professor que assumir a Sala de Recurso Multifuncional efetuará o trabalho juntamente com a equipe gestora e com os professor(es) regente(s) da(s) turmas AEE na unidade escolar onde atribuiu as suas funções, fazendo diagnósticos prévios, para levantamento de dados das possíveis dificuldades que os alunos possam apresentar, bem como farão o acompanhamento dos temas por eles estudados juntamente com os respectivos docentes na Unidade Escolar, com o objetivo específico de investigar as dificuldades dos alunos continuamente e a partir destes:

I - planejar suas ações e intervenções necessárias para melhoria na aprendizagem do educando em defasagem de aprendizagem ou com dificuldades acentuadas na sistematização do conhecimento, através de um Plano de Desenvolvimento Individual-PDI**,** para o atendimento do aluno AEE**;**

II - articular coletivamente no processo de ensinar e aprender no contexto da unidade escolar, fazendo os registros e comunicando às situações de aprendizagem dos alunos mensalmente, para a Coordenação Escolar, conforme a necessidade de cada educando, bem como tomar as medidas necessárias em relação aos alunos faltosos, que precisam de apoio e acompanhamento, quer seja na sala regular, quer seja na Sala de Recursos ou nos encaminhamentos para outros atendimentos que tenham sido previamente diagnosticados;

III - acompanhar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular bem como em outros ambientes da escola;

IV - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

V - ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VI - O atendimento na Sala de Recurso Multifuncional poderá ser individual ou em grupos de no máximo 05 (cinco) alunos dependendo da intervenção necessária para a especificidade das dificuldades do aluno.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art. 31 - Não poderá concorrer à atribuição na função de professor de Sala de Recurso Multifuncional o profissional que estiver nas situações funcionais abaixo:

I - em readaptação de função;

II - permanecido em laudo médico que o impossibilite de exercer suas atividades de concurso no último ano letivo (2021) por 90 (noventa) dias ou mais, consecutivos ou alternados;

III - estiver em gozo de Licença Prêmio;

IV - apresentou documentação para aposentar-se, junto ao FUNSEM.

Art. 32 - A(s) turma(s) do Ensino Fundamental que têm matriculado aluno (os) de Educação Especial com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades ou superdotação, dependendo do grau de dependência que requeiram atenção individualizada ou em grupo, poderá ter um Profissional de Apoio de turma para sala de aula e/ou de apoio no pátio da escola, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação, sob avaliação pedagógica e especializada.

Parágrafo Único - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

DOS PROFISSIONAIS DE APOIO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS ESPECIAIS

Art. 33 - O Profissional de Apoio de turma de que trata art. 32, será designado para atender uma ou mais turmas e/ou pátio, por turno. E terá como função de:

I - estar presente no momento de chegada do aluno à unidade escolar, conduzindo-o até a sala, e na saída, permanecer com o mesmo até a chegada de familiares;

II - atuar junto ao aluno, auxiliando-o nas atividades de vida autônoma (refeição, higienização, locomoção, troca de vestuário entre outros), e nas atividades extraclasses, respeitando a individualidade e deficiência do aluno e incentivando-o a conviver com seus pares;

III - participar da formação continuada, reuniões pedagógicas e eventos da Unidade Escolar.

Art. 34 - Não será disponibilizado um Profissional de Apoio de turma para acompanhar o aluno AEE, nas seguintes situações, salvo em casos específicos avaliados por equipe pedagógica e profissional especializado, com anuência da SME:

I - Alunos com ou sem deficiência que apresentam crises convulsivas;

II - Alunos com dificuldades na aprendizagem, mas que não apresentam as características descritas neste caput;

III - Alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora;

IV - Alunos com deficiência física que não apresentam dependência de locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

V - Alunos que apresentam problemas comportamentais, mas que não apresentam as características descritas neste caput.

DA SALA DE APOIO

Art. 35 - Fica instituída a Sala de Apoio na Unidade Escolar que disponibilizar de espaço físico para atendimento dos alunos com dificuldades de aprendizagem, priorizando os alunos com distorção idade-série, **devendo ser dividida em 04 (quatro) blocos de 08 (oito) horas/aulas.**

1. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO EM SALA DE APOIO

Art. 36 - Para atuar na função de professor na Sala de Apoio, o candidato deverá prioritariamente ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, e apresentar na ordem as seguintes formações:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia.

b) Licenciatura Plena em Pedagogia e Cursos e Formações na área de Dificuldades na Aprendizagem, e ter participado da Formação Continuada em sua Unidade Escolar.

c) Licenciatura Plena em Pedagogia

I - o professor da sala de apoio terá as seguintes atribuições:

a) organizar material didático alternativo e ter metodologia para utilizar;

b) saber planejar atividades e utilizar de intervenções pedagógicas para desenvolver capacidades para o perfil e necessidade de aprendizagem do aluno atendido;

c) atuar como docente no atendimento do aluno, com atividades de complementação curricular específica para o atendimento do educando;

d) elaborar coletivamente as ações didático-pedagógicas de intervenção no processo de ensinar com professor e no processo de atividades na aprendizagem do aluno, no desenvolvimento sistemático do conhecimento para o aluno com dificuldade de aprender;

e) elaborar Proposta Pedagógica de apoio à aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem;

f) participar do conselho de classe e apresentar relatório referente ao desempenho, rendimento e assiduidade escolar do educando.

II - efetuará trabalho juntamente com os professores regentes nas unidades onde atribuírem suas funções, fazendo diagnósticos prévios, para levantamento de dados das possíveis dificuldades que os alunos possam apresentar, bem como fará o acompanhamento dos temas por eles estudados juntamente com os respectivos docentes na Unidade Escolar, com o objetivo específico de investigar as dificuldades dos alunos continuamente e a partir destes:

a) planejará suas ações e intervenções necessárias para melhoria na aprendizagem do educando em defasagem de aprendizagem e/ou dificuldades de aprendizagem, articulando coletivamente no processo de ensinar e aprender no contexto da unidade escolar;

b) fazer registros das situações de aprendizagem e de frequência do aluno, e comunicar à equipe gestora da Unidade Escolar, bem como tomar as medidas necessárias de intervenção para a continuidade e evolução da aprendizagem do aluno;

c) comunicar e encaminhar à equipe gestora o aluno previamente diagnosticado para outros atendimentos;

d) participar do conselho de classe e apresentar relatório referente ao desempenho, rendimento e assiduidade escolar do educando;

III - O atendimento na Sala de Apoio deve ser organizado em grupos de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) alunos, organizados de acordo com a necessidade da escola.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - O Professor e o Agente Educacional que deixarem de participar ou não se fazerem representar por meio de procuração na fase de contagem de pontos e na atribuição de aulas/turmas, terão sua atribuição conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O profissional que por algum motivo não comparecer na contagem de pontos e atribuição de aulas deverá nomear um representante por meio de procuração simples, com o fim específico de atribuição de aulas ou turmas, dentro do seu concurso.

§ 2º - No caso dos profissionais ausentes, o gestor deverá fazer o registro das faltas e encaminhar para a Secretaria de Administração a fim de proceder ao desconto em folha de pagamento.

Art. 38 - A atribuição da turma anexa da E.E. União da Chapada para professor e agente educacional será por meio de contratação temporária.

Art. 39 - Os profissionais em função readaptada atribuirão aulas/turmas após os profissionais em exercício.

Parágrafo Único - Nos casos em que os profissionais em função readaptada não atribuírem aulas/turmas, a Secretaria Municipal de Educação realizará a atribuição, a fim de justificar contratação temporária.

Art. 40 - Quando for constatado o esvaziamento de turmas em qualquer turno e turmas, tanto no Ensino Fundamental quanto na Educação Infantil, quando o número de alunos por turma chegar ao percentual de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) de evasão da turma, sendo o número menor em mais de uma turma, proceder-se-á da seguinte forma:

I - serão feitas junção de turmas;

II - quando for uma única turma será feita redistribuição nas demais turmas e turnos;

§ 1º - Apenas na falta de turmas e/ou profissionais, será permitido o encaminhamento do Professor ou Agente Educacional para outras unidades escolares sob orientação da SME, para o ano letivo de 2022.

§ 2º - Surgindo a necessidade de professor para substituir outro que se afastou por motivos legais, o professor e/ou agente educacional que estiver desempenhando outros atendimentos sob orientação da SME, deverá ser designado para assumir a turma do professor que está se afastando.

Art. 41 - Os casos omissos e que não tenham sido expressamente previstos neste Decreto, serão analisados pela SME, e quando estritamente necessário, reunirá a Comissão de Atribuição para análise e deferimento.

Art. 42 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**,** QUE VISA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO PISCINA DO PROJETO AGENTE MIRIM". RECURSO DO FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CMDCA.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP,no Ofício nº 031/2021, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, que visa apoiar financeiramente o Projeto de Construção da Piscina da entidade, no valor total de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), a ser pago em 01 parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 09 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.269, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer cessão parcial da Escola Municipal Jardim das Palmeiras para o Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis , e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de bem imóvel público, de forma não onerosa, ao Instituto Federal de Mato Grosso - Campus Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0011-22, da Escola Municipal Jardim das Palmeiras, situada à Rua Arara Azul, nº 410 - NW, no Bairro Jardim das Palmeiras.

§ 1º. O imóvel, objeto da cessão de uso, destina-se exclusivamente para:

I - aulas dos cursos de graduação e ensino médico técnico do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja);

II - atividades de projetos de extensão, pesquisa ou ensino devidamente registrados no campus;

III— atividades de apoio e atendimento aos estudantes.

§ 2º. A cessão de uso de que trata esta Lei será no período de 19 horas às 23 horas de segunda a sábado ou em outro previamente acordado pelas partes, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado ou extinta a qualquer tempo se o Instituto Federal não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade pública original.

§ 3º. Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizadas pelo Município de Campo Novo do Parecis ao término da cessão de uso.

§ 4º. São obrigações do Instituto Federal:

I - manter o espaço físico cedido e suas adjacências (corredores e sanitários, de uso comum ou não) durante o período de uso pelo Instituto Federal, em condições de limpeza, higiene e uso, recolhendo o lixo nos locais apropriados e responsabilizando-se pela sua manutenção;

II - disponibilizar um porteiro para o período em que utilizar o espaço cedido, que deverá controlar a entrada e saída de servidores e alunos durante o desenvolvimento das atividades;

III - permitir que o Município faça uso compartilhado dos bens patrimoniais instalados pelo Instituto Federal;

IV - fazer o conserto/reparo de danos materiais causado aos equipamentos ou quaisquer instalações durante o período que seus servidores, alunos ou funcionários estiverem ocupando o imóvel;

V - como contraprestação pela cessão de uso, o Instituto Federal se responsabiliza em realizar a manutenção dos condicionadores de ar dos espaços cedidos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.268, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com a Universidade Federal de Mato Grosso, instituída sob a forma de fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, podendo esta, no uso das prerrogativas constantes na Lei Federal nº 8. 958/1994, se valer de sua fundação de apoio - Fundação Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação - MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados para a execução do projeto intitulado Programa de Fortalecimento e Melhoria da Educação na Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis, anexo, a ser desenvolvido a partir da assinatura do convênio.

Parágrafo único.O convênio será pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogações nos termos das legislações vigentes.

Art. 2º.Para custear as ações decorrentes do presente projeto, o Poder Executivo Municipal destinará o valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser pago em 5 (cinco) parcelas de R$ 18.000,00 (dezoito mil), que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

543

09

001

12.122.0002.20059

3.3.90.39.00.00

0101000000

Art. 3º. O representante legal da Fundação UNISELVA deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos, condicionando o pagamento da parcela a receber à apresentação de contas da parcela já recebida.

Art. 4º. A Fundação Uniselva assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º. É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos contados da aprovação de contas, pelo TCE, das contas do Município de Campo Novo do Parecis correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º. Os deveres e obrigações dos partícipes serão delimitados na minuta do convênio editado à luz da Lei n 8.666/93 e suas alterações, da Lei

nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10 e será acompanhado de plano de trabalho aprovado, parte indissociável do convênio.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.267, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado repassar, através de termo de fomento, ao Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ sob o nº 03.615.736/0001-62, com sede na Avenida Porto Velho, nº 555, Centro, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

§ 1º. O presente fomento tem como objetivo ampliar e reformar a sede do Rotary de Campo Novo do Parecis, existente para uso de projetos sociais e lazer.

§ 2º. O valor será pago em parcela única, e deverá ser destinado nos termos do plano de trabalho, anexo ao presente Projeto de Lei.

§ 3º. As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no termo de fomento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, conforme segue abaixo:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0013.20105 Manutenção e Encargos do FMAS

3350000000 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

0100000000 Recursos Ordinários - Exercício.....R$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 391, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164/2020 e a Lei n° 2.140/2020-LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**		
002	DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO, AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE INDÍGENA		
20.606.0016.20163	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência de recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC nº. 173/2020 - Livre	R$	70.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 392, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.264 de 08/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 150.000,00 (cento e

cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários – exercício	R$	150.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 13 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.266, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera o art. 58-A da Lei Municipal nº 1.170, de 9 de maio de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Altera o art. 58-A da Lei Municipal nº 1.170/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*" **Art. 58-A**. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nesta Lei e os seguintes parâmetros:*

I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:

a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte;

b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do caput, na forma do § 1º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018;

c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b", na forma do inciso I do art. 48 da Portaria MF nº 464, de 2018;

d) implementação, em Lei do ente federativo, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata a alínea "c", na forma do art. 49 da Portaria MF nº 464, de 2018;

e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d" Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido em Lei específica, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12 deste artigo.

§ 1º. A implantação da alíquota máxima da Taxa da Administração de que trata o caput deste artigo, será definida através de Lei específica, observando a Classificação do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, publicado no penúltimo exercício, anterior ao exercício que será aplicada a respectiva taxa:

a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) quando o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis estiver classificado no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, de que trata o inciso V do art. 30 da Portaria MPS 402, de 2008;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) quando o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis estiver classificado no grupo Grande Porte do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS;

c) de até 3,0% (três inteiros por cento) quando o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis estiver classificado no grupo Médio Porte do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS;

d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) quando o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis estiver classificado no grupo Pequeno Porte do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS;

III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;

c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que autorizada na legislação do RPPS e aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;

IV - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

V - recomposição ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS, na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e

VI - vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis.

§ 2º. Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 3º.

§ 3º. Lei específica poderá autorizar que a Taxa de Administração prevista no inciso II do caput, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 4º e embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, seja elevada em 20% (vinte por cento), ficando os limites alterados para:

I - 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) ou 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento), respectivamente, se adotados em Lei específica os percentuais anuais máximos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do caput.

§ 4º. Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o § 3º deste artigo deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos serem utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de Gestores do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos curador e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9. 717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 5º. A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 3º deste artigo observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da Lei de que trata o caput do § 3º, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

§ 6º. As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 7º. O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis.

§ 8º. Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos."

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 08 dia do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1067, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES JHONATHAN IRANCHE SOARES E JHONATAN JORDI SILVA MARTINS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 37/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1066, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **ADRIANO RAMOS DA CRUZ** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1065, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA E TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLINGPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 95/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1064, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS ELAINE APARECIDA DA SILVA E JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 92/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1063, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO E CASSIA SILVA MATIOLEVITCZPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 91/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1062, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER E GIZELLE PERINPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 90/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.061, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de dezembro de 2021, a Sra. **Ana Maria da Gama Prieto do Carmo**, portadora do RG nº 1278164-9 SSP/MT e do CPF sob nº 959.477.601-34, para ocupar o cargo de Professor 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.071, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 1º Nomear,a partir de 13 de dezembro de 2021, o senhor **Angelo Gabriel Ody**, CPF nº 034.207.860-77, para o cargo em comissão de **Chefe Div. de Eventos Culturais**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto EQUIPAMENTOS E ADAPTAÇÃO.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

*Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica**, (...)".*

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, no Ofício nº 121/2021, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto EQUIPAMENTOS E ADAPTAÇÃO, visando adaptar prédio usado para o atendimento à pessoa com deficiência, no valor de R$ 10.653,73 (dez mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 dias do mês de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 126/2021 , 3 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 126/2021 , 3 de Novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 310.863,40 (Trezentos e dez mil e oitocentos e sessenta e tres reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.10003 **Cód. Reduzido**	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.183,00
	SUBTOTAL	**4.183,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **59**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.482,00
	SUBTOTAL	**11.482,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

Cód. Reduzido	**1341**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.541,00
	SUBTOTAL	**1.541,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **261**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1333**	

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.557,34
001.12.306.0036.20168 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA PADARIA E COZINHA PILOTO **291**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.236,55
	SUBTOTAL	**8.793,89**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	
001.04.122.0006.10054 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **559**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.532,00
001.04.122.0006.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **565**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
Cód. Reduzido	**566**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	900,00
Cód. Reduzido	**569**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	950,00
001.23.695.0029.20087 **Cód. Reduzido**	APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS **615**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
	SUBTOTAL	**39.182,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1594**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.000,00
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **1601**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	61.100,00
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **637**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**638**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.441,73
Cód. Reduzido	**1336**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	409,00
001.27.812.0030.20095 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER **657**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.709,84
Cód. Reduzido	**659**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	990,00
001.27.812.0030.20096 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE MINI ESTADIO **662**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.238,32
001.27.813.0030.20099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER **669**	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.550,55

001.27.813.0030.20101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL **675**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.722,57
	SUBTOTAL	**119.162,01**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1334**	

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

002.10.301.0032.20107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Cód. Reduzido 789

436,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
002.10.305.0034.10079 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILA **975**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.018,60
	SUBTOTAL	**42.454,60**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.10087 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1019**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1032**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1335**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.237,66
002.08.243.0046.20127 **Cód. Reduzido**	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FMDCA **1078**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
004.08.244.0055.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1058**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**30.837,66**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.10029 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1172**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.04.122.0009.20148 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1338**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	19.390,24
	SUBTOTAL	**39.390,24**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0007.20157 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA **1574**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.837,00

001.06.181.0066.10096 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1461**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	SUBTOTAL	**13.837,00**
	TOTAL	**310.863,40**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **55**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **78**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541,00
Cód. Reduzido	**80**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.319,00
	SUBTOTAL	**13.860,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **269**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.499,67
001.12.361.0013.20021 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS **148**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.557,34
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **232**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,33
	SUBTOTAL	**7.557,34**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
002.17.512.0023.10049 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CO **444**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.183,00
	SUBTOTAL	**4.183,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	
001.04.122.0006.20078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

Cód. Reduzido 3390390000	**570** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.23.691.0026.20080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CASA DO ARTESAO **580**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**582**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.850,00
Cód. Reduzido	**583**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
001.23.691.0026.20081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS **585**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**586**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
001.23.691.0026.20082 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS **587**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**589**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.532,00
001.23.691.0026.20084	MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS PARA MICRO EMPRESAS	

Cód. Reduzido	**594**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
Cód. Reduzido	**595**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
001.23.691.0026.20085 **Cód. Reduzido**	APOIO A MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR **604**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**99.182,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1591**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	795,00
Cód. Reduzido	**1595**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **1602**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
001.13.392.0016.20154 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA JOVEM **1531**	

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001.27.122.0012.20094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Cód. Reduzido 641

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 643

217,57

5.037,98

3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.621,83
001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **679**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	6.445,50
Cód. Reduzido	**680**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.400,00
Cód. Reduzido	**681**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.160,68
001.27.813.0030.20100 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS **670**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.130,00
Cód. Reduzido	**672**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.590,00
	SUBTOTAL	**60.398,56**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **779**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	436,00
Cód. Reduzido	**791**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
002.10.304.0034.10077 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILA **957**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.018,60
	SUBTOTAL	**42.454,60**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.243.0046.20127	APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FMDCA	

Cód. Reduzido	**1074**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.600,00
Cód. Reduzido	**1077**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
004.08.244.0055.20133 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLE **1060**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.237,66
	SUBTOTAL	**30.837,66**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20148 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1182**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.390,24
	SUBTOTAL	**39.390,24**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0066.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1475**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**

TOTAL 310.863,40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JURÍDICO
DECRETO Nº 144/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa – SFI n.º 001/2021, que dispõe sobre o procedimento para a concessão, pagamento e prestação de contas de diárias no âmbito da prefeitura municipal de Campo Verde.

Art. 2º. Todas as unidades do Poder Executivo Municipal, no âmbito das administrações direta e indireta no que couber, observarão o disposto na Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Secretaria de Finanças, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das disposições da Instrução Normativa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa SFI nº 001/2010 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI – 001/2021

Versão: 02

Aprovada em:

Ato de aprovação:

SFI – Sistema Financeiro

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças

Unidades Executoras: Unidades Administrativas e Secretarias do Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CAPITULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos para concessão, pagamento e prestação de contas de diárias aos Servidores da Administração Pública do Município de Campo Verde-MT.

CAPITULO II – DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as Unidades Administrativas e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Campo Verde, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

§1º Cabe a unidade que atua como órgão central de cada sistema administrativo, que passa a ser identificada como “Unidade Responsável” pela Instrução Normativa, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao sistema;

§2º A diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa passam a ser denominadas “Unidades Executoras”.

CAPITULO III – DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Diárias: Valor concedido para cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana a servidor que se deslocar eventual ou transitoriamente para fora do município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo, de interesse da administração.

II – Servidor: Todo aquele que mantém vinculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos na administração pública do Poder Executivo Municipal.

CAPITULO IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º. Esta instrução normativa tem como fundamento jurídico as seguintes legislações:

I – Lei Municipal Nº 152/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde-MT, em seus artigos nº 75 a 77;

II – Decreto Municipal Nº 26/2013 - Decreto que regulamenta o valor de diárias aos servidores do Município de Campo Verde;

III – Lei Federal 4.320/64 (art. 68 e 69).

CAPITULO V – RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade Responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Art. 6º. São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º. São responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos Procedimentos de controle;

II - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes ao **SFI**, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III – Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPITULO VI – DA SOLICITAÇÃO

Art. 8º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do município e é destinada a suprir despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana quando o beneficiário viajar a serviço, participar de cursos, congressos, simpósios, entre outros.

§1º Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas exija pelo menos duas refeições, as diárias serão pagas por metade.

§2º Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por outros órgãos Públicos fazem jus a diárias, que devem ser calculados conforme valor estabelecido em próprio, considerando o do cargo dos servidores que estiverem substituindo;

Art. 9º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 3 (três) dias.

Parágrafo único - Na hipótese de o servidor retornar ao município em prazo menor que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 10. A concessão de diárias será prévia e formalmente autorizada pelo Secretário da Pasta ao qual o servidor estiver lotado, sendo responsável pela autorização, concessão e subsidiariamente pela prestação de contas de seus subordinados.

Art. 11. O Servidor solicita a concessão de diárias, via Solicitação de Diárias (ANEXO 1) que conterá, no mínimo:

I – Nome, cargo, matrícula e lotação do servidor;

II – Indicação do período do afastamento e localidade destino do afastamento;

III – Descrição do objetivo da viagem, bem como justificativa de interesse público;

IV – Assinatura do beneficiário;

V – Autorização do Secretário da Pasta;

VI – Declaração de Ciência (ANEXO 2).

§1º Deverá também acompanhar a solicitação de diária cópia de comprovante da programação do evento, como convite, folder, informativos, e nos demais casos a justificativa e objetivo do deslocamento.

§2º Ao assinar a requisição, o beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis.

Art. 12. Após a autorização pelo Secretário da Pasta, a Solicitação de Diária é encaminhada para o responsável pelas compras da Unidade ou Secretaria, para o cadastro da Nota de Autorização de Despesa – NAD.

Art. 13. A NAD, Solicitação de Diária e Declaração de Ciência devem ser encaminhados à Unidade de Recursos Humanos impreterivelmente, até 3 (três) dias úteis antes da realização da viagem, protocolando-os no protocolo Geral da Prefeitura, devidamente instruído e justificados.

Parágrafo único - Havendo a necessidade de solicitar diárias em caráter de urgência, fora do prazo do item acima, deverá acompanhar junto à solicitação uma justificativa fundamentada.

Art. 14. A Secretaria de Administração, por meio da Unidade de Recursos Humanos, confere se não há prestações de contas pendentes de diárias concedidas anteriormente, confere o valor da diária solicitada, verifica a situação funcional do servidor e estando regular encaminha a Secretaria de Finanças.

§1º Informações adicionais e demais apontamentos devem ser realizadas por meio de anotação no Registro de Ponto do servidor.

§2º Não haverá concessão de diárias a servidor:

I - responsável por duas diárias;

II – responsável com prazo de prestação de contas vencido;

III – responsável com prestação de contas pendente de aprovação;

IV – responsável que, dentro do prazo fixado, deixar de atender à notificação para regularizar prestação de contas;

V – responsável que apresenta pendências com a Administração.

Art. 15. Estando regular a documentação, a Secretaria de Finanças fará o empenho, a liquidação e pagamento de acordo com a solicitação/NAD.

Parágrafo único - A Secretaria de Finanças de posse do (s) Processo (s) de despesa de Diárias, efetuará o pagamento mediante depósito em conta bancária do beneficiário.

I - O Processo de despesa com diárias deve estar composto pelos seguintes documentos:

a – Solicitação de Diárias;

b – Declaração de Ciência;

c – Nota de Empenho;

d – Nota de Liquidação de Empenho.

Art. 16. Efetuando o pagamento, remeterá o processo da despesa a Unidade de Controle Interno onde aguardará a Prestação de Contas, advinda do servidor.

CAPITULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. Após a realização da viagem, o servidor deverá preencher e assinar Relatório de Viagem (ANEXO 3), e entregar a Unidade de Recursos Humanos na Secretaria de Administração, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, para conferência, anexando os seguintes documentos:

I - Cópia de certificado, lista de presença, atas, protocolos, crachás, diploma ou atestado no caso de participação de cursos, congressos, seminários, treinamentos ou outros eventos similares;

II – Comprovante de despesa com hospedagem, alimentação, transporte urbano, tais como: bilhete de passagem, notas fiscais original e cópia.

III – Em se tratando de meia diária ou diária sem pernoite o servidor, além de comprovar que atendeu o objetivo descrito na diária como os documentos constantes no inciso I deste artigo, deverá comprovar que fez pelo menos duas refeições.

Parágrafo Único - Não serão aceitos comprovantes, recibos, notas fiscais com rasuras, incompletas, com emendas ou ainda com data anterior ou posterior ao período da diária.

Art. 18. No Relatório de Viagem além dos dados do servidor beneficiado pela diária, devem constar:

I - Unidade administrativa;

II - Data e horário de saída, e data e horário de retorno;

III - Localidade de Origem e Destino;

IV - Meio de Transporte;

V - Nome do condutor e placa do veículo quando for veículo oficial.

Art. 19. Recebida a prestação de conta, a Unidade de Recursos Humanos deverá encaminhar via protocolo interno a Unidade de Controle Interno.

Art. 20. A Unidade de Controle Interno anexará a prestação de contas ao processo de concessão da diária, e procederá a análise.

§1º A análise de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas.

I – Estando regular será realizada a prestação de contas das diárias no Sistema, encaminhadas estas informações ao responsável pelo Sistema Aplic, e ao final providencia o arquivamento do processo;

II – No caso de irregularidades ou falta da prestação de contas, será solicitado ao servidor via ofício, o saneamento no prazo improrrogável de 30 dias.

Art. 21. As informações de prestação de contas no sistema para remessa ao Aplic devem ser feitas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da diária.

CAPITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O servidor que não prestar contas de diárias em conformidade com esta Instrução Normativa implicará em ressarcimento dos valores aos cofres públicos, inclusive através de desconto em folha de pagamento.

Art. 23. É de responsabilidade da Unidade de Recursos Humanos verificar as pendências de prestação de contas de diárias antes do fechamento da folha de pagamento, efetuando os respectivos descontos, quando houver.

Art. 24. As práticas de atos que contrariam esta Instrução Normativa implicam ao servidor praticante a responsabilização em processos cabíveis.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde–MT, em 29 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LISLAINE LAURINDO PEDRO JOSÉ A. DOS S. RODRIGUES

CONTROLADORA INTERNA CONTROLADOR INTERNO

ANEXO I
Solicitação de Diárias
Nome da Servidora:
Cargo: - Matrícula nº.
Lotado:
RG: - CPF:
Endereço: Bairro:
Meio de Locomoção:
Data da Solicitação:
Data da Viagem:

Localidades	Quantidade de Diárias	Valor Unitário	Total

Objetivo da Viagem:
Autorizamos a Gerência de Finanças, a efetuar o pagamento na importância de**R$ ( ).**
Campo Verde – MT, de de 20 .

Agência: Operadora:
Conta Corrente: Banco:

SECRETÁRIO (A) BENEFICIÁRIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

DECLARO estar ciente de que a solicitação está de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº. 001-2021 e de que o proposto que se beneficie das diárias deverá prestar contas no prazo de no máximo 3 (três) dias úteis após o retorno e apresentar relatório circunstanciado sobre a viagem e seus objetivos, com documentos comprobatórios da participação nas atividades previstas.

AUTORIZO o desconto em Folha de Pagamento, caso não efetue a Prestação de Contas – Relatório de Viagem no prazo determinado.

CAPITULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20. Após a realização da viagem, o servidor deverá preencher e assinar Relatório de Viagem (ANEXO 3), e entregar a Unidade de Recursos Humanos no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, para conferência e análise, anexando os seguintes documentos:

I - Cópia de certificado, lista de presença, atas, protocolos, crachás, diploma ou atestado no caso de participação de cursos, congressos, seminários, treinamentos ou outros eventos similares;

II – Comprovante de despesa com hospedagem, alimentação, transporte urbano, tais como: bilhete de passagem, notas fiscais original e cópia.

III – Em se tratando de meia diária o servidor, além de comprovar que atendeu o objetivo descrito na diária como os documentos constantes no inciso I deste artigo, deverá comprovar que fez pelo menos duas refeições.

Parágrafo Único - Não serão aceitos comprovantes, recibos, notas fiscais com rasuras, incompletas, com emendas ou ainda com data anterior ou posterior ao período da diária.

Art. 21. No Relatório de Viagem além dos dados do servidor beneficiado pela diária, devem constar:

I - Unidade administrativa;

II - Data e horário de saída, e data e horário de retorno;

III - Localidade de Origem e Destino;

IV - Meio de Transporte;

V - Nome do condutor e placa do veículo quando for veículo oficial.

Beneficiário

ANEXO III
Relatório de Viagem
Nome da Servidora:
Cargo: - Matrícula nº.
Lotado:
RG: - CPF:
Endereço: Bairro:
Meio de Locomoção:
Data da Viagem:

Localidades

RESULTADOS ALCANÇADOS

BENEFICIÁRIO

ANEXO IV

ANEXO V

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 125/2021 , 3 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 125/2021 , 3 de Novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.798.379,05 (Dois milhoes e setecentos e noventa e oito mil e trezentos e setenta e nove reais e cinco centavos) nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **59**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.938,16
Cód. Reduzido	**1342**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	39.158,68
	SUBTOTAL	**49.096,84**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0036.20015 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF **284**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.237,30
002.12.361.0013.10022 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - F **145**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.369,97
002.12.365.0011.10023	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - FUNDE	
Cód. Reduzido	**94**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.651,36
	SUBTOTAL	**69.258,63**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **334**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.656,00
001.15.451.0018.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO **341**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	87.409,00
Cód. Reduzido	**343**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.576,00
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **349**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.112,00
001.15.452.0018.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA **351**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	81.062,00
Cód. Reduzido	**353**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.15.452.0018.20184 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E P **751**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	209.814,80
Cód. Reduzido	**753**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	248.818,44
001.26.782.0020.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS **361**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	145.927,00
Cód. Reduzido	**363**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
001.26.782.0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **370**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Cód. Reduzido	**372**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.918,00
001.26.782.0065.20190 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TERMINAL RODOVIARIO **1385**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
	SUBTOTAL	**1.364.293,24**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.17.511.0023.20058 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENT **438**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**440**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
001.17.512.0051.20059 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO **555**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.645,00
Cód. Reduzido	**557**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.522,00
001.18.541.0023.20060 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS **458**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **509**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Cód. Reduzido	**511**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.005,00
Cód. Reduzido	**1339**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.598,34
001.20.244.0024.20051 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA **479**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.300,00
Cód. Reduzido	**481**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
001.20.601.0028.20075 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR **547**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.920,00
002.18.541.0023.20074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTA **461**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.030,00
	SUBTOTAL	**254.820,34**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	
001.23.691.0026.20083 **Cód. Reduzido**	APOIO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES **590**	
3350310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	42.760,00
001.23.695.0029.20090 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL **624**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.988,25
	SUBTOTAL	**44.748,25**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **1601**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
Cód. Reduzido	**1603**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
001.27.813.0030.20099 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE AREAS DE LAZER **667**	

3390300000 **Cód. Reduzido** 3390390000	MATERIAL DE CONSUMO **669** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00 32.000,00
001.27.813.0030.20101 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL **673**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
	SUBTOTAL	**201.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **710**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**1334**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	30.010,00
002.10.122.0062.20189 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1619**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	114.000,00
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **771**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**761**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **882**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
002.10.302.0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **1293**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
Cód. Reduzido	**905**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1278**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**1283**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
002.10.303.0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **809**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
002.10.305.0034.10079 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILA **975**	

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002.10.305.0034.20120 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL

Cód. Reduzido 986

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

640,00

10.000,00

SUBTOTAL 799.650,00

16SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL

001.06.181.0066.10005 **Cód. Reduzido**	SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA **1562**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.047,75
001.06.181.0066.20157 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA ELETRONICA **1496**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.464,00
001.06.181.0066.20175 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA **1580**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	SUBTOTAL	**15.511,75**
	TOTAL	**2.798.379,05**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 006/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88

Proponente: INSTITUTO GERMINANDO SONS,inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00

Objeto: Conforme ofício n. 186/2021-IGS, encaminhado pela Proponente, informando ajuste do plano de trabalho do ano de 2021, em razão da variação no fechamento de ponto e folha de pagamento dos jovens aprendizes, e no pagamento da contribuição previdenciária referente ao décimo terceiro salário; e autorizado pelo Concedente, fica suprimido do Termo de Fomento n. 006/2017, o valor de R$ 842,17 (oitocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos), em virtude da alteração de valores, conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 62 caput, e §§1º e 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 036/2017, e artigo 57 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde-MT, 13 de dezembro de 2021.

JURÍDICO
DECRETO Nº 145/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa – SCI n.º 003/2021, que dispõe sobre os procedimentos de planejamento, execução e monitoramento dos trabalhos de auditoria interna.

Art. 2º. Todas as unidades do Poder Executivo Municipal, no âmbito das administrações direta e indireta no que couber, observarão o disposto na Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das disposições da Instrução Normativa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa SCI nº 003/2008 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI – 003/2021

Versão: 02

Aprovada em:

Ato de aprovação:

SCI – Sistema de Controle Interno

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Unidades Executoras: Unidades Administrativas e Secretarias do Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA

CAPITULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. Disciplinar as auditorias financeiras, contábeis, orçamentárias, patrimoniais, operacionais e de conformidade em todas as áreas das administrações Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

CAPITULO II – DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as Unidades Administrativas e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Campo Verde, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

CAPITULO III – DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Auditoria Interna: Processo sistemático de obter e avaliar objetivamente evidências por meio do exame dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais, de pessoal, patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade e eficiência, no âmbito da Administração Pública Municipal, para determinar se as informações ou as condições reais de um objeto estão de acordo com critérios aplicáveis.

II – Auditoria Financeira, Contábil, Orçamentária ou Patrimonial: busca a obtenção de evidências a respeito dos dados financeiros, contábeis, orçamentários e patrimoniais produzidos por órgão ou entidades da Administração, que serão avaliados quanto à adequabilidade e conformidade com os dispositivos legais que regem a Contabilidade Pública. Tais trabalhos têm por finalidade proporcionar à Administração uma gestão fiscal mais responsável, que pressupõe ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

III – Auditoria Operacional ou de Desempenho: é o exame independente, objetivo e confiável que analisa se empreendimentos, sistemas, operações, programas, atividades ou organizações do governo estão funcionando de acordo com os princípios de economicidade, eficiência e efetividade e se há espaço para aperfeiçoamento.

IV – Auditoria de Conformidade/*Compliance*: é a avaliação independente para determinar se um dado objeto está em conformidade com normas aplicáveis identificadas como critérios. As auditorias de conformidade são realizadas para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada.

V - Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa do Controlador Geral, podendo ser solicitada pelo Prefeito (a) Municipal ou pelos órgãos externos de controle. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos de auditorias não inseridos em outras classes de atividades.

VI – Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI): Plano anual, a fim de ordenar as atividades, ações de controle e planejamento dos trabalhos a serem desenvolvidos no referido exercício, por meio da priorização e racionalização do tempo, conforme a disponibilidade de recursos humanos, materiais e ferramentas de trabalho. Documento de uso reservado da Unidade de Controle Interno e que deverá conter a aprovação do Prefeito Municipal.

VII - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT): apresenta os resultados dos trabalhos de auditoria interna executados no exercício anterior, em decorrência da execução das ações definidas no PAAI e daquelas ações incluídas de forma extraordinária.

CAPITULO IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º. Esta instrução normativa tem como fundamento jurídico as seguintes legislações:

I – Constituição Federal de 1988, Art. 31 que dispõe sobre a fiscalização do Município exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal;

II – Lei Complementar Nº 101/2000, Art. 59 que dispõe que o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar;

III – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Art. 163° que dispõe que os responsáveis pelo sistema de controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidades ou ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, deverão representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária;

IV - Lei Municipal nº 1337/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município;

V - Decreto Municipal nº 090/2007, que Regulamenta a Aplicação da Lei 1337/2007.

CAPITULO V – RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I – cumprir as determinações desta Instrução Normativa, em especial quanto às condições e procedimentos a serem observados no planejamento e na realização das auditorias internas;

II – avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles, através de atividades de auditoria interna e inspeções;

III – executar os trabalhos de auditoria interna e inspeção de acordo com os procedimentos e técnicas de auditoria interna, definidos nas Normas para o Exercício de Auditoria Interna e Manual de Auditoria Interna;

Art. 6º. São responsabilidades das Unidades Sujeitas às Auditorias Internas e avaliações:

I – atender às solicitações da Unidade de Controle Interno do Município, quanto a participação nos eventos de divulgação da Instrução Normativa e de suas alterações, ou para discussões técnicas visando a sua atualização;

II – consultar a Unidade de Controle Interno, por escrito, sobre os procedimentos a serem adotados, sempre que surgirem situações, relacionadas a atividade de auditoria interna, que não estejam contempladas ou adequadamente esclarecidas na Instrução Normativa;

III – dar publicidade a Instrução Normativa mantendo à disposição de todos servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, quanto às obrigações das unidades sujeitas às auditorias internas;

IV – não sonegar, sob pretexto algum, nenhum processo, informação ou documento a equipe da Unidade de Controle Interno, responsável pela auditoria e/ou inspeção;

V – disponibilizar os recursos materiais e pessoal, adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na área;

VI – colaborar com a equipe da auditoria interna e inspeções com presteza no que lhe for solicitado quanto a informações, documentos e outros subsídios necessários para o desenvolvimento/finalização dos trabalhos;

VII – cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das desconformidades, bem como, os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa e em Relatório de Auditoria, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 7º. É de competência do Chefe do Executivo:

I – exigir dos responsáveis, quando notificado do descumprimento, o atendimento às recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno;

II – aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente;

III – apoiar as ações da Unidade de Controle Interno do Município, contribuindo para a execução das suas atividades.

CAPITULO VI – DOS ASPECTOS GERAIS

Art 8 A Unidade de Controle Interno – UCI realizará auditorias com a finalidade de:

I – examinar a legalidade dos atos da Administração e os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de pessoal;

II – medir e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no plano estratégico e a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno;

III – acompanhar a execução do orçamento e dos programas da Administração, visando comprovar o nível de execução, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, bem como a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente;

IV – promover a avaliação de controles internos da organização quanto à sua capacidade de evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, visando a promoção de melhorias contínuas nos seus processos de trabalho e o alcance dos objetivos estabelecidos pela organização.

Art. 9º. O produto do trabalho de auditoria interna deve ser traduzido em relatório contendo recomendações para o aprimoramento dos controles internos. Quando for o caso, conterá também as orientações à Administração quanto às medidas a serem adotadas, nos casos de constatação de inobservância às normas e à legislação vigente, ou ainda, diante da constatação de irregularidades que se constituam ou não em prejuízo ao erário.

Art. 10. É premissa básica que os serviços sejam desenvolvidos através de padrões e metodologia que assegurem que as constatações sejam calçadas em evidências.

Art. 11. No desempenho dessa função, os técnicos lotados na Unidade de Controle Interno - UCI passam a atuar como auditores internos e, assim, devem ser dotados de formação, conhecimento, recursos, metodologia e técnicas de trabalho que lhe permitam identificar as áreas cujos controles não sejam adequados ou observados.

Art. 12. As atividades de auditoria interna devem ser desenvolvidas de forma planejada e com observância das orientações constantes de Manual de Auditoria Interna, a ser desenvolvido e mantido pela UCI, no qual conste a metodologia de trabalho, respeitadas as *Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna,* que inclui o Código de Ética da profissão.

Art. 13. O Manual de Auditoria Interna, dentre outros assuntos, deverá conter:

I - As políticas da Unidade de Coordenação do Controle Interno quanto às atividades de auditoria interna;

II - Os conceitos inerentes à atividade;

III - Os objetivos e alcance das atividades de auditoria interna;

IV - Descrição sucinta das responsabilidades e do perfil necessário dos ocupantes de cargos na UCI, quando no exercício de atividades de auditoria interna;

V - Orientações para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, quanto aos critérios e procedimentos a serem adotados;

VI - Referência às *Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna*, que passam a compor anexo ao Manual, em especial quanto ao código de ética profissional;

VII - Instruções sobre técnicas de auditoria, metodologia de trabalho, documentação dos trabalhos, avaliação dos controles internos, relatórios de auditoria e acompanhamento das providencias adotadas.

Art. 14. Os técnicos responsáveis pelos trabalhos de auditoria interna devem possuir comportamento ético e atuar com independência, imparcialidade, objetividade e soberania na aplicação de técnicas, cabendo-lhes ainda:

I - Possuir conhecimento específico de sua especialidade e apresentar a capacidade e a instrução necessárias à realização de suas tarefas;

II - Ter habilidade no trato com as pessoas e comunicar-se de maneira eficaz;

III - Aprimorar sua capacidade técnica através de educação contínua;

IV - Demonstrar cautela e zelo profissional no desempenho de suas incumbências.

CAPITULO VII – DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Art. 15. O planejamento anual deve ser traduzido no documento denominado Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, a que se refere o § 2º, do art. 6º, do Decreto nº 90/2007, o qual será de uso reservado da Unidade de Controle Interno.

Art. 16. O PAAI deve ser elaborado com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano, devendo considerar:

I - o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração do respectivo órgão, secretaria ou entidade e demais partes interessadas;

II - os riscos significativos a que a entidade, secretaria ou órgão está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;

III - a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores do órgão, secretaria ou entidade auditada;

IV – a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na Unidade de Controle Interno.

§1º O Plano de Auditoria Interna deve considerar a necessidade de rodízio de ênfase sobre os objetos auditáveis, evitando o acúmulo dos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto, de forma a permitir que objetos considerados de menor risco também possam ser avaliados periodicamente.

§ 2º A avaliação de riscos que subsidie a elaboração do Plano de Auditoria Interna das Unidades auditadas deve ser discutida com a alta administração e documentada, pelo menos, anualmente.

Art. 17. É assegurada ao Controlador Geral a total autonomia para a definição do Plano Anual de Auditoria Interna, a quem cabe obter subsídios junto ao Prefeito e, à seu critério, junto aos demais órgãos de assessoria da Administração e aos secretários municipais.

Art. 18. O PAAI deve estabelecer uma previsão realista das atividades a serem realizadas no período, contendo, no mínimo:

I - relação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UCI, com informações sobre: (a) o tipo de serviço; (b) o objeto; (c) o objetivo; (d) datas previstas de início e conclusão; (e) carga horária prevista; e (f) a origem da demanda;

II - previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias: (a) serviços de auditoria; (b) capacitação; (c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas; (d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna; (e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo; (f) gestão interna; e (g) demandas extraordinárias recebidas pela UCI durante a realização do PAAI.

§1º A informação sobre a origem da demanda deve considerar as seguintes situações: obrigação normativa; seleção baseada em riscos; solicitação da alta administração; solicitação de órgãos de controle externo; e, outras situações, com as devidas justificativas para a sua seleção.

§2º A alocação de horas para atividades de capacitação deve considerar o quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada servidor lotado na UCI, incluído o Controlador Geral, em treinamentos, cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, ao universo de auditoria da UCI e às competências requeridas.

Art. 19. O PAAI deve ser submetido à aprovação do Prefeito Municipal até o último dia útil do ano anterior a que se refere, caracterizando a sua anuência para a execução dos trabalhos.

Art. 20. A UCI deve dar publicidade do PAAI no prazo de 30 dias após a aprovação.

CAPITULO VIII – DO PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Art. 21. Os auditores devem desenvolver e documentar um planejamento para cada trabalho a ser realizado, o qual deve estabelecer os principais pontos de orientação das análises a serem realizadas, incluindo, entre outras, informações acerca dos objetivos do trabalho, do escopo, das técnicas a serem aplicadas, das informações requeridas para os exames, do prazo de execução e da alocação dos recursos ao trabalho. A qualidade do planejamento requer a alocação de tempo e recursos suficientes para sua elaboração.

Art. 22. O planejamento da auditoria deve considerar as seguintes atividades, entre outras consideradas relevantes pela equipe, que devem ser devidamente documentadas:

I - Análise preliminar do objeto da auditoria;

II - Definição do objetivo e do escopo do trabalho, considerando os principais riscos existentes e a adequação e suficiência dos mecanismos de controle estabelecidos;

III - Elaboração do programa de trabalho; e

IV - Alocação da equipe de auditoria, consideradas as necessidades do trabalho, o perfil dos auditores e o tempo previsto para a realização dos exames.

§1º A análise preliminar do objeto da auditoria constitui na fase de familiarização com o assunto ou área a ser examinada, o qual inclui entrevistas, identificação e análise de toda a legislação aplicável à atividade ou segmento a ser auditado, de eventuais denúncias que tenham ocorrido sobre o assunto, sendo fundamental conhecer o tratamento dispensado pelo Tribunal de Contas do Estado a respeito do assunto objeto do exame.

§2º Constituem fontes de informação passíveis de serem consideradas na análise preliminar, entre outros, interação com os gestores e especialistas, legislação, regimento interno, sistemas informatizados, registros e informações operacionais e financeiras, manuais operacionais, reportes do gerenciamento de riscos, resultados de auditorias anteriores, notícias veiculadas na mídia, denúncias e representações e ações judiciais eventualmente existentes.

§3º Para cada trabalho de auditoria a ser realizado, devem ser estabelecidos objetivos específicos, a fim de delimitar o propósito, a abrangência, a extensão dos exames.

§4º O escopo estabelecido deve ser suficiente para alcançar os objetivos definidos para o trabalho e compreender uma declaração clara do foco, da extensão e dos limites da auditoria.

§5º O programa de trabalho deve ser documentado e prever os procedimentos necessários para responder aos objetivos específicos da auditoria, o qual deve conter as questões de auditoria formuladas, os critérios adotados, as técnicas, a natureza e a extensão dos testes necessários para identificar, analisar, avaliar e documentar as informações durante a execução do trabalho de modo a permitir a emissão de opinião.

CAPITULO IX – DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Art. 23. O desenvolvimento dos trabalhos contempla as etapas de execução dos testes de auditoria, análise e avaliação e documentação, que devem ser apropriadamente supervisionadas com a finalidade de cumprir os objetivos do trabalho de auditoria.

Art. 24. As auditorias a serem realizadas em unidades da Administração Direta devem ser iniciadas através de uma reunião com o Prefeito e secretário(s) da(s) área(s) a ser(em) abrangida(s) pelo projeto de auditoria (que consta do PAAI), quando será dado a conhecer os objetivos, a natureza, a duração, a extensão e a forma de comunicação dos resultados do trabalho.

§1º Nessa oportunidade serão equacionadas as questões operacionais para a realização dos trabalhos, com a definição da unidade e do local (físico) onde a equipe de auditoria ficará instalada, das pessoas autorizadas para o fornecimento de documentos e informações, etc.

§2º Nas auditorias a serem realizadas em unidades da Administração Indireta, a reunião inicial será efetuada com o gestor da unidade.

§3º Nos casos de auditorias especiais, essa reunião, a critério do Controlador Geral da Unidade do Controle Interno, poderá ser dispensada.

Art. 25. Sempre que possível devem ser utilizados os recursos da tecnologia da informação como suporte ao exame das transações, mediante acesso ao conteúdo das bases de dados e demais arquivos dos sistemas informatizados, buscando-se conhecer o número de ocorrências e o montante dos valores envolvidos, assim como, a otimização da seleção da amostragem para exame documental.

Parágrafo único - As liberações, aos auditores, do acesso lógico às rotinas dos sistemas informatizados, devem se restringir à visualização e recuperação de dados, sem a possibilidade de alterações no conteúdo das bases de dados.

Art. 26. Nenhum processo, relatório, documento ou informação pode ser sonegado à equipe de auditoria. Ocorrendo esta situação, cabe ao coorde-

nador dos trabalhos comunicar o fato ao superior hierárquico do servidor que criou o obstáculo e, permanecendo o impasse, a comunicação deve ocorrer ao Controlador Geral da Unidade do Controle Interno.

Parágrafo único - Se, após a interferência do Controlador Geral da UCI, a questão não for resolvida, o assunto deve ser levado, por este, ao conhecimento do Prefeito Municipal, para as devidas providencias.

Art. 27. Durante a realização dos trabalhos de consultoria, os auditores internos devem analisar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos de forma consistente com os objetivos do trabalho, mantendo-se atentos à existência de pontos significativos que devam ser considerados e comunicados à alta administração e ao conselho, se houver.

Art. 28. Os auditores internos devem analisar e avaliar as informações identificadas a partir da aplicação apropriada de técnicas e testes, comparando-as com os critérios levantados na fase de planejamento do trabalho, a fim de obter conclusões que permitam a formação de opinião fundamentada.

Art. 29. A equipe de auditoria deve informar e discutir com a alta administração da Unidade Auditada os achados que indicarem a existência de falhas relevantes, devendo ser concedido prazo para sua manifestação formal, com a finalidade de assegurar a oportunidade de apresentação de esclarecimentos, avaliações ou informações adicionais que contribuam para o entendimento dos fatos ou para a construção de soluções.

Art. 30. Todas as constatações que irão compor o relatório de auditoria deverão estar especificadas em papéis de trabalho e respaldadas em evidências sobre a ocorrência ou situação apontada, seja de forma documental ou, conforme o caso, mediante comentário detalhado do auditor sobre a situação constatada.

Parágrafo único - As evidências devem estar organizadas e referenciadas apropriadamente e constituir informações suficientes, confiáveis, fidedignas, relevantes e úteis, de modo a suportar as conclusões expressas na comunicação dos resultados dos trabalhos.

Art. 31. As solicitações de liberação de servidores municipais para compor equipes de projeto de auditoria em situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, ou para a contratação de serviços de terceiros, deverão ser formalizadas, por parte UCI, ao Prefeito Municipal com a devida antecedência e justificativas.

Art. 32. As Auditorias Especiais, destinadas a confirmar situações apontadas através de denúncias ou comunicações de irregularidades, somente serão desencadeadas se estas forem encaminhadas à UCI com estrita observância aos seguintes requisitos para sua validade:

I - Dados pessoais para identificação do denunciante;

II - Especificação da irregularidade com detalhamento da situação constatada, valores envolvidos (se for o caso) e outros elementos importantes;

III - Especificação das unidades administrativas e/ou pessoas envolvidas;

IV - Comprovação dos indícios dos fatos denunciados: documentos, fotografias, filmagens, gravações etc.;

§1º Acolhida a denúncia pelo Controlador Geral, UCI procederá às diligências necessárias à apuração da mesma e emitirá parecer sobre a sua procedência ou não.

§2º Será encaminhado ao Prefeito Municipal relatório indicando os dispositivos legais infringidos e o procedimento a ser adotado em relação à denúncia acatada: abertura de processo administrativo disciplinar, sindicância ou tomada de contas especial (quando houver comprovação da existência de dano causado ao erário).

§3º O relatório definirá o prazo máximo, para o Prefeito Municipal, tomar as providências recomendadas pela UCI. Findo o prazo e, caso as providências para corrigir as irregularidades ou ilegalidades não foram tomadas, deverá comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado.

§4º As denúncias improcedentes, o que se dará por decisão fundamentada pela UCI, serão arquivadas.

CAPITULO X – DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Art. 33. Os relatórios de auditoria deverão ser redigidos de forma impessoal, clara e objetiva, de forma a permitir a exata compreensão da situação constatada, mencionando, quando possível, as possíveis consequências ou riscos a que se sujeita a Prefeitura ou unidade auditada, no caso de não serem adotadas as providências recomendadas.

Art. 34. Deverão possuir, para cada “Achado de Auditoria”, o seguinte conteúdo mínimo: um título que passe uma ideia do assunto, problema, ou constatação – uma síntese do exame efetuado, dando uma ideia da extensão – as situações encontradas, ou as constatações de irregularidades, com a citação de exemplos, e as recomendações correspondentes.

Art. 35. Antes da redação final e do encaminhamento, o relatório será discutido com o(s) titular(es) da(s) unidade(s) envolvida(s) com os exames efetuados.

§1º A discussão da minuta do relatório visa:

a) possibilitar às unidades a apresentação de esclarecimentos e/ou comprovações que possam ensejar a revisão dos apontamentos;

b) ponderar sobre a viabilidade da implementação das recomendações a serem inseridas no relatório.

§2º A critério do Controlador Geral da Unidade de Controle Interno, a discussão do relatório poderá ser dispensada nos casos das auditorias especiais e auditorias específicas, assim como, nos casos de constatações decorrentes de auditorias regulares, que indiquem indícios de irregularidades, as quais ensejarão a adoção de providências por parte da Administração.

Art. 36. Os relatórios de auditoria têm caráter reservado e assim devem ser identificados, cabendo ao Prefeito Municipal o seu encaminhamento para as ações cabíveis e, se for o caso, a sua distribuição em nível interno ou externo, ficando liberados para consulta por parte dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado, nos casos de auditoria “in loco”.

Art. 37. O encaminhamento oficial do relatório à(s) unidades(s) auditada(s) será efetuado mediante despacho do Prefeito Municipal ao(s) respectivo(s) gestor(es) (secretário municipal, gestor de fundos, diretor de autarquia ou fundação) imputando-lhe(s) prazo para a tomada de providências atinentes às recomendações emanadas do processo de auditoria.

Art. 38. A informação, por parte das unidades auditadas, sobre as providencias adotadas, serão encaminhadas através de correspondência interna dirigida ao Prefeito Municipal, para posterior remessa à UCI.

Art. 39. Cabe à UCI manter registro das providencias adotadas pelas unidades, em relação às recomendações constantes dos relatórios de auditoria, e controle das respostas apresentadas, devendo comunicar as pendências ao Prefeito Municipal para as devidas providencias.

Art. 40. Independentemente das informações apresentadas pelas unidades, em relação às providencias adotadas, estas estarão sujeitas a verificação posterior por parte da UCI, quando da realização de novos trabalhos de auditoria, mediante o processo denominado Monitoramento *das recomendações.*

CAPITULO XI – DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 41. A comunicação dos resultados dos trabalhos de auditoria deve ter como destinatária principal a alta administração da Unidade Auditada, sem prejuízo do endereçamento de comunicações às demais partes interessadas, como os órgãos de controle externo e a sociedade.

Art. 42. A comunicação do trabalho representa o posicionamento da Unidade de Controle Interno formado com base nas análises realizadas pela equipe de auditoria, as informações e esclarecimentos prestados pela gestão e as possíveis soluções discutidas com a Unidade Auditada.

Art. 43. As comunicações devem demonstrar os objetivos do trabalho, a extensão dos testes aplicados, as conclusões obtidas, as recomendações emitidas e os planos de ação propostos. As comunicações devem ser claras, completas, concisas, construtivas, objetivas, precisas e tempestivas.

Art. 44. A comunicação de resultado dos trabalhos de avaliação tem por objetivo apresentar a opinião e/ou conclusões dos auditores internos e deve:

I - Considerar as expectativas e demais manifestações apresentadas no decurso dos trabalhos pela alta administração, pelo conselho, se houver e por outras partes interessadas;

II - Estar suportada por informação suficiente, confiável, relevante e útil;

III - Comunicar as conclusões sobre o desempenho da Unidade Auditada quanto aos aspectos avaliados, sendo este satisfatório ou insatisfatório; e

IV - Apresentar recomendações que agreguem valor à Unidade Auditada e que, precipuamente, tratem as causas das falhas eventualmente identificadas.

Art. 45. A UCI deve comunicar os resultados dos trabalhos por meio de relatórios ou outros instrumentos admitidos em normas de comunicação oficial, outras normas aplicáveis e boas práticas de auditoria interna, devendo, em qualquer caso, observar os requisitos desta Instrução Normativa.

Art. 46. A comunicação final dos resultados dos trabalhos da UCI deve ser publicada na Internet, como instrumento de accountability da gestão pública e de observância ao princípio da publicidade consignado na Constituição Federal.

Art. 47. Antes da publicação do relatório, a Unidade Auditada deve ser consultada sobre a existência de informação sigilosa tratada na comunicação final dos resultados, conforme requisitos estabelecidos pela legislação em vigor.

CAPITULO XII – DO MONITORAMENTO

Art. 48. É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UCI, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Art. 49. A implementação das recomendações comunicadas à Unidade Auditada deve ser permanentemente monitorada pela UCI, devendo essa atividade ser prevista no Plano de Auditoria Interna.

Art. 50. A intensidade do processo de monitoramento deve ser definida com base nos riscos envolvidos, na complexidade do objeto da recomendação e no grau de maturidade da Unidade Auditada.

Art. 51. Se a UCI concluir que a Unidade Auditada aceitou um nível de risco que pode ser inaceitável para a organização, o Controlador Geral da UCI deve discutir o assunto com a alta administração ou o conselho, se houver.

CAPITULO XIII – DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Art. 52. As informações sobre a execução do PAAI e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentadas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Art. 53. O conteúdo do RAINT deve abordar, no mínimo:

I - quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAAI;

II - posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAAI, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAAI;

III - descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria;

Art. 54. A UCI deve encaminhar o RAINT ao Prefeito Municipal até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere.

Art. 55. O RAINT deve ser publicado na página do órgão ou da entidade na internet até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere, ressalvadas as informações sigilosas previstas em lei.

CAPITULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Todas as unidades da estrutura organizacional, nas administrações direta e indireta, além das autarquias, e entidades e pessoas beneficiadas com recursos públicos do Município, ficam sujeitas às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa, no que tange à facilitação dos trabalhos de auditoria e às providencias a serem adotadas, em decorrência dos trabalhos.

Art. 57. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno – UCI, à qual lhe fica reservado o direito de divulgar ou não aspectos específicos das atividades de sua competência.

Art. 58. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde–MT, em 29 de novembro de 2021.

LISLAINE LAURINDO PEDRO JOSÉ A. DOS S. RODRIGUES

CONTROLADORA INTERNA CONTROLADOR INTERNO

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 136/2021 , 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 136/2021 , 30 de Novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2760 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 893.991,70 (Oitocentos e noventa e tres mil e novecentos e noventa e um reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE **5**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.815,36
Cód. Reduzido	**8**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.007,29
	SUBTOTAL	**11.822,65**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **50**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.338,88
Cód. Reduzido	**52**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.710,69
	SUBTOTAL	**14.049,57**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	

001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **66**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.570,00
Cód. Reduzido	**67**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.931,02
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.907,79
	SUBTOTAL	**29.408,81**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **258**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.925,41
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTA **149**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.319,04
Cód. Reduzido	**150**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.251,51
Cód. Reduzido	**152**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.769,25
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **97**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.007,60
Cód. Reduzido	**99**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.759,79
002.12.361.0013.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4 **179**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.060,38
Cód. Reduzido	**180**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.162,06
Cód. Reduzido	**181**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.488,11
002.12.367.0038.20044 **Cód. Reduzido**	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 6 **305**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.607,30
002.12.367.0038.20045 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40% **310**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.127,46
	SUBTOTAL	**376.477,91**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **329**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.532,49
001.04.122.0058.20047 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIM **433**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO	16.000,00
001.26.782.0021.10036 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **367**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.917,18
001.26.782.0065.20190	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TERMINAL RODOVIARIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**180.449,67**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **504**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.299,91
Cód. Reduzido	**506**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.029,11
Cód. Reduzido	**507**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.311,81
	SUBTOTAL	**30.640,83**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1587**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.868,90
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **635**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.731,41
Cód. Reduzido	**638**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.526,65
	SUBTOTAL	**22.126,96**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **767**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.524,00
Cód. Reduzido	**758**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.928,90
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **877**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.232,82
002.10.302.0033.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU **920**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.385,29
	SUBTOTAL	**150.071,01**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1027**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.749,87
Cód. Reduzido	**1030**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.501,00
	SUBTOTAL	**38.250,87**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.10029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido 4490520000	**1172** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
001.04.122.0009.20148 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1176**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.821,21
	SUBTOTAL	**19.821,21**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20150 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1188**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.161,57
Cód. Reduzido	**1189**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.309,52
	SUBTOTAL	**17.471,09**

16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0066.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1466**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.401,12
	SUBTOTAL	**3.401,12**
	TOTAL	**893.991,70**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **76**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Cód. Reduzido	**80**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	117.292,99
	SUBTOTAL	**267.292,99**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTA **154**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **104**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.265,21
002.12.361.0013.20038 **Cód. Reduzido**	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE **1304**	

3190910000 SENTENÇAS JUDICIAIS

002.12.361.0013.20040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4

Cód. Reduzido 184

607,30

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.838,01
002.12.361.0014.20185 **Cód. Reduzido**	ASSESSORIA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL 40% **191**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.12.365.0011.20039 **Cód. Reduzido**	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% **1305**	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
002.12.365.0011.20041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% **126**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
002.12.365.0014.20186 **Cód. Reduzido**	ASSESSORIA PEDAGÓGICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% **201**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**202**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**348.710,52**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0044.10037 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **422**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.917,18
	SUBTOTAL	**115.917,18**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **754**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.928,90
Cód. Reduzido	**768**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	73.524,00
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **878**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.232,82
002.10.302.0033.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU **923**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.385,29
	SUBTOTAL	**150.071,01**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20148 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1182**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**893.991,70**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JURÍDICO
DECRETO Nº 146/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa – SCI n.º 001/2021, que dispõe sobre a orientação para elaboração das instruções normativas (normas das normas).

Art. 2º. Todas as unidades do Poder Executivo Municipal, no âmbito das administrações direta e indireta no que couber, observarão o disposto na Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das disposições da Instrução Normativa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa SCI nº 001/2008 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI – 001/2021

Versão: 02

Aprovada em:

Ato de aprovação:

SCI – Sistema de Controle Interno

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Unidades Executoras: Unidades Administrativas e Secretarias do Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS (NORMAS DAS NORMAS)

CAPITULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. Dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município de Campo Verde – MT, objetivando a implementação de procedimentos de controle ("Norma das Normas").

CAPITULO II – DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as Unidades Administrativas e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Campo Verde, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

§1º Cabe a unidade que atua como órgão central de cada sistema administrativo, que passa a ser identificada como "Unidade Responsável" pela Instrução Normativa, a definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao sistema;

§2º As diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos na Instrução Normativa passam a ser denominadas "Unidades Executoras".

CAPITULO III – DOS CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Instrução Normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;

II – Manual de rotinas internas e procedimentos de controle: Coletânea de Instruções Normativas;

III – Sistema: Conjunto de ações que, coordenadas, concorrem para um determinado fim;

IV – Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

V – Fluxograma: demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com identificação das unidades executoras;

VI – Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

VII – Procedimento de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

VIII – Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

IX – Unidade de Controle Interno: órgão responsável pela coordenação e avaliação do Sistema de Controle Interno, a quem compete a promoção da integração operacional e a orientação na elaboração de Instruções Normativas sobre procedimentos de controle, a fim de que sejam preservados o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município a ele confiados.

X – Unidade Responsável: unidade/secretaria detentora da execução de funções especificas existentes em cada Sistema Administrativo, atuando como órgão responsável por criar, atualizar e instruir as demais unidades executoras das rotinas de trabalho pertencentes ao Sistema de Controle Interno.

XI – Unidade Executora: unidade/secretaria que se utiliza, por força legal, das normas e procedimentos existentes no Sistema de Controle Interno, para a realização de atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca pela eficiência operacional.

CAPITULO IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º. Esta instrução normativa tem como fundamento jurídico as seguintes legislações:

I – Constituição Federal de 1988, Art. 31 que dispõe sobre a fiscalização do Município exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal;

II – Lei Complementar Nº 101/2000, Art. 59 que dispõe que o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar;

III – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Art. 163° que dispõe que os responsáveis pelo sistema de controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidades ou ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração, deverão representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária;

IV - Lei Municipal nº 1337/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município;

V - Decreto Municipal nº 090/2007, que Regulamenta a Aplicação da Lei 1337/2007.

CAPITULO V – RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV - Zelar para que as normas de procedimentos estejam em consonância com a legislação e a jurisprudência vigentes, mantendo-as atualizadas, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos de controle e ao aumento da eficiência operacional;

V - Submeter a norma de procedimentos em elaboração à apreciação da Assessoria Jurídica quando esta fizer parte do fluxo do processo objeto do normativo, ou em caso seja necessária a realização de consulta jurídica.

Art. 6º. São responsabilidades das Unidades Executoras:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua

otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Realizar o mapeamento dos processos afetos à sua área de atuação ou sistema administrativo;

IV - Identificar os "pontos de controle" inerentes ao Sistema Administrativo, assim como, identificar os respectivos procedimentos de controle;

V - Descrever as rotinas, os prazos, os pontos de controle, os fluxos dos processos, os procedimentos e respectivos responsáveis, elaborando, quando for o caso, "checklist" paras as normas e procedimentos elaborados;

VI - Elaborar o Fluxograma afeto a sua área de atuação;

VII - Elaborar as minutas das Instruções Normativas e submetê-las à análise da Unidade de Controle Interno para posteriores encaminhamentos;

VIII - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IX - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

X - Informar formalmente a Unidade de Controle Interno as situações de irregularidades ou ilegalidades que tomar conhecimento;

XI - Prestar informações, adotar providências e propor recomendações quando solicitadas pela Unidade de Controle Interno ou quando entender necessário se manifestar a respeito delas;

XII - Comunicar a Unidade de Controle Interno eventuais omissões quanto à adoção de providências para apuração e/ou regularização de inconformidades.

Art. 7º. São responsabilidades da Unidade de Controle Interno – UCI:

I – A promoção da integração operacional e a orientação na elaboração de Instruções Normativas sobre procedimentos de controle, para que sejam preservados o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e bens do Município ou a ele confiados;

II - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos Procedimentos de controle;

III - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controles inerentes ao **SCI**, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

IV – Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

CAPITULO VI – FORMATO E CONTEÚDO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 8º. O formato do presente documento serve como modelo-padrão para as Instruções Normativas, que deverão observar as seguintes informações:

§1º Identificação da norma, compreendendo:

I – Número da Instrução Normativa: a numeração deverá ser única e sequencial para cada sistema administrativo, com identificação da sigla do sistema antes do número e aposição do ano de sua expedição. Formato: INSTRUÇÃO NORMATIVA SYY Nº (número)/(ano);

II - Indicação da Versão: indica o número da versão do documento. Considera-se nova versão apenas o documento pronto, ou seja, aquele que, após apreciada pela Unidade de Controle Interno - UCI, será encaminhado à aprovação;

III –Aprovada em: a aprovação da Instrução Normativa - IN ou suas alterações será sempre do Chefe do Poder Executivo, salvo delegação expressa deste. Formato da data: dd/mm/aaaa (dia, mês e ano);

IV -Ato da aprovação: indica o número do Decreto que aprovou o documento original ou suas alterações;

V -Indicação do Sistema Administrativo correspondente da IN;

VI -Unidade Responsável: informa o nome da unidade responsável pela IN (Secretaria, Gerência, Departamento, Diretoria ou denominação equivalente), que atua como órgão central do sistema administrativo a que se referem as rotinas de trabalho objeto do documento;

VII - Unidade Executora: o nome da Unidade responsável pela elaboração e execução da Instrução Normativa.

§2º No conteúdo:

I – Finalidade: especificar de forma sucinta a finalidade da IN, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram à necessidade de sua elaboração. Se possível indicar onde inicia e onde termina a rotina de trabalho a ser normatizada. Exemplo: *Estabelecer procedimentos para aditamento (valor e prazo) de contratos de aquisição de materiais e contratações de obras ou serviços, desde o pedido até a publicação do extrato do contrato;*

II – Abrangência: Identificar o nome das unidades executoras. Quando os procedimentos estabelecidos na IN devem ser observados, mesmo que parcialmente, por todas as unidades da estrutura organizacional, esta condição deve ser explicitada.

III – Conceitos: têm por objetivo uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização. Especial atenção deverá ser dedicada a esta seção nos casos da Instruções Normativas abranger a todas as unidades da estrutura organizacional;

IV – Base legal e regulamentar: indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a IN.

V – Responsabilidades: esta seção destina-se à especificação das responsabilidades específicas da unidade responsável pela IN (órgão central do respectivo sistema administrativo) e das unidades executoras, inerentes à matéria objeto da normatização;

VI – Procedimentos: tratam da descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle;

VII – Considerações finais: esta seção é dedicada à inclusão de orientações ou esclarecimentos adicionais, não especificados anteriormente, tais como:

a) medidas que poderão ser adotadas e/ou consequências para os casos de inobservância ao que está estabelecido na Instrução Normativa;

b) situações ou operações que estão dispensadas da observância total ou parcial ao que está estabelecido;

c) unidade ou pessoas autorizadas a prestar esclarecimentos a respeito da aplicação da Instrução Normativa.

CAPITULO VII – DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 9º. A Unidade de Controle Interno definirá a Unidade Responsável pelo Sistema Administrativo inerente à Instrução Normativa a ser elaborada e solicitará que esta identifique suas Unidades Executoras.

Parágrafo único - A Unidade Responsável identificará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, as Unidades Executoras da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e definirão, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins de elaboração do Fluxograma e respectiva Instrução Normativa. Após a identificação, encaminhará a informação à Unidade Executora responsável pela Instrução Normativa a serem elaborados.

Art. 10. A Unidade Executora ficará responsável pela definição de rotinas e procedimentos de controle, sob a orientação da Unidade de Controle Interno.

Art. 11. Com base na análise preliminar das rotinas e procedimentos que vêm sendo adotados em relação ao assunto a ser normatizado, deve-se identificar, inicialmente, as diversas unidades da estrutura organizacional que têm alguma participação no processo e, para cada uma, quais as atividades desenvolvidas, para fins da elaboração do fluxograma.

Art. 12. Também devem ser identificados e analisados os formulários utilizados para o registro das operações e as interfaces entre os procedimentos manuais e os sistemas computadorizados (aplicativos).

Art. 13. A demonstração gráfica das atividades (rotinas de trabalho e procedimentos de controle) e dos documentos envolvidos no processo, na forma de fluxograma, deve ocorrer de cima para baixo e da esquerda para direita, observando-se os padrões e regras geralmente adotados neste tipo de instrumento, que identifiquem, entre outros detalhes, as seguintes ocorrências:

I - início do processo (num mesmo fluxograma pode haver mais de um ponto de início, dependendo do tipo de operação);

II - emissão de documentos;

III - ponto de decisão;

IV - junção de documentos;

V - ação executada (análise, autorização, checagem de autorização, confrontação, baixa, registro, etc.).

Art. 14. Além das atividades normais, inerentes ao processo, devem ser indicados os procedimentos de controle aplicáveis.

Art. 15. As diversas unidades envolvidas no processo deverão ser segregadas por linhas verticais, com a formação de colunas com a identificação de cada unidade ao topo. No caso de um segmento das rotinas de trabalho ter que ser observado por todas as unidades da estrutura organizacional, a identificação pode ser genérica, como por exemplo: "área requisitante".

Art. 16. Se uma única folha não comportar a apresentação de todo o processo, serão abertas tantas quantas necessárias, devidamente numeradas, sendo que neste caso devem ser utilizados conectores, também numerados, para que possa ser possível a identificação da continuidade do fluxograma na folha subsequente, e vice-versa. Procedimento idêntico deverá ser adotado no caso da necessidade do detalhamento de algumas rotinas específicas em folhas auxiliares.

Art. 17. O fluxograma, uma vez consolidado e testado, orientará a descrição das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle na Instrução Normativa e dela fará parte integrante como anexo.

Art. 18. As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle na Instrução Normativa deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com o emprego de frases curtas e claras, de forma a não facultar dúvidas ou interpretações dúbias, com uma linguagem essencialmente didática e destituída de termos ou expressões técnicas, especificando o "como fazer" para a operacionalização das atividades, identificando os respectivos responsáveis e prazos.

Art. 19. Deverá conter, porém, os detalhamentos necessários para a clara compreensão de tudo que deverá ser observado no dia-a-dia, em especial quanto aos procedimentos de controle cuja especificação não consta do fluxograma. Incluem-se neste caso, por exemplo:

I - especificação dos elementos obrigatórios em cada documento;

II - destinação das vias dos documentos;

III - detalhamento das análises, confrontações e outros procedimentos de controle a serem executados em cada etapa do processo;

IV - relação de documentos obrigatórios para a validação da operação;

V - aspectos legais ou regulamentares a serem observados;

VI - os procedimentos de segurança em tecnologia da informação aplicáveis ao processo (controle de acesso lógico às rotinas e bases de dados dos sistemas aplicativos, crítica nos dados de entrada, geração de cópias back-up, etc.).

Art. 20. Quando aplicáveis, os procedimentos de controle poderão ser descritos à parte, na forma de "check list", que passarão a ser parte integrante da Instrução Normativa como anexo. Neste caso, a norma deverá estabelecer qual a unidade responsável pela sua aplicação e em que fase do processo deverá ser adotado.

Art. 21. No emprego de abreviaturas ou siglas, deve-se identificar o seu significado, por extenso, na primeira vez que o termo for mencionado no documento e, a partir daí, pode ser utilizada apenas a abreviatura ou sigla, como por exemplo: Departamento de Recursos Humanos - DRH; Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Art. 22. A Unidade Executora ficará responsável pela elaboração da minuta da Instrução Normativa, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 23. Uma vez concluída a versão final da Instrução Normativa ou de sua atualização, a minuta deve ser encaminhada à Unidade de Controle Interno, que aferirá a observância desta norma e avaliará os procedimentos de controle, podendo propor alterações, quando cabíveis.

§1º A Unidade de Controle Interno analisará a minuta da Instrução Normativa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§2º Se a Unidade de Controle Interno sugerir alterações e/ou adequações na respectiva Instrução Normativa, devolverá a minuta ao líder da Unidade Executora, para que este se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 24. Devolvida a minuta pela Unidade de Controle Interno à unidade responsável pela Instrução Normativa, esta a encaminhará para aprovação e, posteriormente, providenciará sua publicação e implementação por meio de decreto.

Art. 25. A Instrução Normativa deverá ser, obrigatoriamente, aprovada por decreto, registro de conhecimento do conteúdo original ou de suas alterações pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO VIII – DA REVISÃO

Art. 26. As instruções normativas devem ser alteradas e/ou atualizadas sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem;

Art. 27. Os documentos que durante 01 (um) ano não receberem revisão, a contar da sua emissão, poderão ser revisados a fim de verificar a sua continua adequação aos requisitos do manual de elaboração das normas, bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 28. As Instruções Normativas poderão ser revisadas, por intermédio de auditoria realizadas pela Unidade de Controle Interno, devendo ser encaminhada proposta de alteração a unidade responsável do respectivo Sistema Administrativo a qualquer tempo.

Art. 29. A Unidade Responsável pela Instrução Normativa deverá comunicar, após aprovação/assinatura, oficialmente aos usuários envolvidos no processo (Unidades Executoras) das alterações ou atualizações, determinando prazo para adequação e implantação dos novos procedimentos.

CAPITULO IX – DA DIVULGAÇÃO

Art. 30. Após a aprovação de uma nova versão, é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno, disponibilizar a versão atual. A versão obsoleta ficará arquivada em uma pasta – DOCUMENTO OBSOLETO, acesso restrito a UCI.

§1º Serão disponibilizados em meio eletrônico acessível a todos da Unidades, seja no Portal da Transparência ou em sistema, organizados por sistema, tipo de norma e ordem numérica.

§2º Compete à UCI a responsabilidade pela organização, registro e disponibilização em meio eletrônico das instruções normativas juntamente com a Supervisão de Tecnologia da Informação.

CAPITULO X – DO TREINAMENTO

Art. 31. Após a publicação das Instruções Normativas os usuários das Unidades Executoras devem ser orientados e/ou treinados quanto a criação ou revisão elaborada.

Art. 32. Compete a Unidade Responsável por cada Sistema a responsabilidade pela orientação e/ou treinamento, utilizando o apoio da UCI.

CAPITULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste instrumento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno do Município de Campo Verde – MT que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde–MT, em 29 de novembro de 2021.

LISLAINE LAURINDO PEDRO JOSÉ A. DOS S. RODRIGUES

CONTROLADORA INTERNA CONTROLADOR INTERNO

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Fluxograma: Elaboração de Instrução Normativa

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 128/2021 , 8 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 128/2021 , 8 de Novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 531.179,24 (Quinhentos e trinta e um mil e cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20023 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR **1693**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
001.12.361.0013.20025 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC - ENSIN **1634**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.241,45
001.12.361.0013.20026 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - QSE - ENSINO F **1656**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.113,09
	SUBTOTAL	**81.354,54**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.452.0018.20184 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E P **1709**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
001.26.782.0021.10036 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **1737**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.103,34
001.26.782.0044.10037	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cód. Reduzido 4490510000	**1646** OBRAS E INSTALAÇÕES	94.500,00
001.26.782.0065.20190 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TERMINAL RODOVIÁRIO **1730**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**336.603,34**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM**	
001.23.695.0029.20090 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL **1735**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.593,00
	SUBTOTAL	**43.593,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.10087 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1734**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.865,96
004.08.244.0064.20199 **Cód. Reduzido**	COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO BASI **1617**	

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

004.08.244.0064.20200 COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO MÉD

Cód. Reduzido 1618

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

591,24

2.171,16

SUBTOTAL 69.628,36

TOTAL 531.179,24

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 130/2021 , 17 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130/2021 DE QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito

Municipal de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 2748/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL

REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 1738

001.12.361.0013.10147 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS

0101000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

SUBTOTAL 25.000,00

TOTAL 25.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 1211

001.12.122.0019.10108 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0101000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

SUBTOTAL 25.000,00

TOTAL 25.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 135/2021 , 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 135/2021 , 30 de Novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2760/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.996.731,36 (Tres milhoes e novecentos e noventa e seis mil e setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **270**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.444,84
001.12.367.0038.20034 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **298**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.772,49
002.12.361.0013.20038 **Cód. Reduzido**	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE **173**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	321.556,23
Cód. Reduzido	**174**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	469.742,85
Cód. Reduzido	**176**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	113.116,50
002.12.361.0013.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4 **182**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	81.135,30
002.12.365.0011.20039 **Cód. Reduzido**	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60% **115**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	131.185,16
Cód. Reduzido	**117**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.086,04
Cód. Reduzido	**118**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.656,08
002.12.365.0011.20041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% **124**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	77.390,20
	SUBTOTAL	**1.516.085,69**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0021.20057 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **370**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **505**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.899,94
	SUBTOTAL	**131.899,94**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **633**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.367,68

	SUBTOTAL	**44. 367,68**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122. 0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **703**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11. 219,46
Cód. Reduzido	**704**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	473. 210,55
002.10.122. 0062.20189 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1619**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	186. 000,00
002.10.301. 0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **755**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	234. 610,39
Cód. Reduzido	**1291**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447. 841,52

Cód. Reduzido 3190130000	**757** OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75. 120,96
002.10.302. 0033.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO **852**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31. 289,90
Cód. Reduzido	**854**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7. 052,77
002.10.302. 0033.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **891**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10. 721,67
002.10.302. 0033.20116 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **904**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4. 944,34
Cód. Reduzido	**1293**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	69. 000,00
Cód. Reduzido	**901**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300. 000,00
002.10.302. 0033.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU **924**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28. 048,15
002.10.303. 0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **804**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38. 031,16
Cód. Reduzido	**805**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16. 004,41
Cód. Reduzido	**806**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7. 587,04
Cód. Reduzido	**807**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2. 004,83
Cód. Reduzido	**809**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20. 000,00
002.10.304. 0034.20119 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA **962**	

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

002.10.305.0034.20120 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL

Cód. Reduzido 982

538,04

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59. 926,35
Cód. Reduzido	**984**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8. 103,41
	SUBTOTAL	**2.031. 254,95**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010. 20150 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1187**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116. 321,55

16	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	**116. 321,55**
001.06.181. 0066.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1464**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56. 801,55
	SUBTOTAL	**56. 801,55**
	TOTAL	**3.996. 731,36**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS - EDITAL 001/ 2021/SMCLE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2021/SMCLE/MT

“EDITAL ALDIR BLANC”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE doravante denominada SMCLE/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado geral das interposições de recursos da etapa de seleção do Edital N. 01/2021/SMCLE/MT:

NOME COMPLETO	MODALIDADE ITEM 8.5 EDITAL	TÍTULO PROPOSTA	RESULTADO
ABDORAL RUI DE ABREU	APRESENTAÇÃO MUSICAL COM 02 INTEGRANTES, TENDO DURAÇÃO MINIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS	CAMPO VERDE APRESENTA: RUI TERRA	DEFERIDO

Campo Verde/MT, 10 de dezembro de 2021.

IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO

Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Esporte. (original assinado)

CONTABILIDADE DECRETO Nº 129/2021 , 17 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 129/2021 , 17 de Novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2747 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 4.703,31 (Quatro mil e setecentos e tres reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.10.301.0032.20106 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S

Cód. Reduzido 1739

3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.703,31
SUBTOTAL	**4.703,31**
TOTAL	**4.703,31**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 075/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA RURAL-12 – PARA ADEQU

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: A. K. F. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 14.233,12 (catorze mil, duzentos e trinta e três reais e doze centavos) e acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 63.468,64 (sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2021.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 136/2021 , 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 136/2021 , 30 de Novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2760 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 893.991,70 (Oitocentos e noventa e tres mil e novecentos e noventa e um reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE **5**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.815,36
Cód. Reduzido	**8**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.007,29
	SUBTOTAL	**11.822,65**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **50**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.338,88
Cód. Reduzido	**52**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.710,69
	SUBTOTAL	**14.049,57**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **66**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.570,00
Cód. Reduzido	**67**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.931,02
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.907,79
	SUBTOTAL	**29.408,81**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **258**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.925,41
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTA **149**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.319,04
Cód. Reduzido	**150**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.251,51
Cód. Reduzido	**152**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.769,25
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **97**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.007,60
Cód. Reduzido	**99**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.759,79
002.12.361.0013.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4 **179**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.060,38
Cód. Reduzido	**180**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.162,06
Cód. Reduzido	**181**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.488,11
002.12.367.0038.20044 **Cód. Reduzido**	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 6 **305**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.607,30
002.12.367.0038.20045 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40% **310**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.127,46
	SUBTOTAL	**376.477,91**

06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **329**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.532,49
001.04.122.0058.20047 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIM **433**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.000,00
001.26.782.0021.10036 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS **367**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.917,18
001.26.782.0065.20190	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TERMINAL RODOVIÁRIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**180.449,67**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.122.0027.20061 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **504**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.299,91
Cód. Reduzido	**506**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.029,11
Cód. Reduzido	**507**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.311,81
	SUBTOTAL	**30.640,83**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1587**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.868,90
001.27.122.0012.20094 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **635**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.731,41
Cód. Reduzido	**638**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.526,65
	SUBTOTAL	**22.126,96**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **767**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.524,00
Cód. Reduzido	**758**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.928,90
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **877**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.232,82
002.10.302.0033.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU **920**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.385,29
	SUBTOTAL	**150.071,01**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0005.20126 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1027**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.749,87
Cód. Reduzido	**1030**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.501,00
	SUBTOTAL	**38.250,87**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.10029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido 4490520000	**1172** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
001.04.122.0009.20148 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1176**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.821,21
	SUBTOTAL	**19.821,21**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
001.04.121.0010.20150 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1188**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.161,57
Cód. Reduzido	**1189**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.309,52
	SUBTOTAL	**17.471,09**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
001.06.181.0066.20145 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1466**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.401,12
	SUBTOTAL	**3.401,12**
	TOTAL	**893.991,70**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.121.0002.20009 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **76**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Cód. Reduzido	**80**	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	117.292,99
	SUBTOTAL	**267.292,99**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTA **154**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.12.365.0011.20020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE **104**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.265,21
002.12.361.0013.20038 **Cód. Reduzido**	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE **1304**	

3190910000 SENTENÇAS JUDICIAIS

002.12.361.0013.20040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4

Cód. Reduzido 184

607,30

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.838,01
002.12.361.0014.20185 **Cód. Reduzido**	ASSESSORIA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL 40% **191**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
002.12.365.0011.20039	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	

Cód. Reduzido	**1305**	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
002.12.365.0011.20041 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% **126**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
002.12.365.0014.20186 **Cód. Reduzido**	ASSESSORIA PEDAGÓGICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% **201**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**202**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**348.710,52**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.26.782.0044.10037 **Cód. Reduzido**	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **422**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.917,18
	SUBTOTAL	**115.917,18**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20106 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S **754**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.928,90
Cód. Reduzido	**768**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	73.524,00
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **878**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.232,82
002.10.302.0033.20117 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU **923**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.385,29
	SUBTOTAL	**150.071,01**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
001.04.122.0009.20148 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1182**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	SUBTOTAL	**12.000,00**
	TOTAL	**893.991,70**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JURÍDICO
DECRETO Nº 143/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa – SCI n.º 005/2021, que dispõe sobre a orientação prática para a elaboração do relatório de auditoria.

Art. 2º. Todas as unidades do Poder Executivo Municipal, no âmbito das administrações direta e indireta no que couber, observarão o disposto na Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação das disposições da Instrução Normativa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI – 005/2021

Versão: 01

Aprovada em:

Ato de aprovação:

SCI – Sistema de Controle Interno

Unidade Responsável: Unidade de Controle Interno

Unidades Executoras: Unidades de Controle Interno

DISPÕE SOBRE OS ASPECTOS FORMAIS DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

CAPITULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. Apresentar a nova estrutura do relatório de auditoria e detalhar cada um dos componentes, os quais foram estabelecidos com base em boas práticas nacionais e internacionais e orientar sobre os aspectos formais relativos à elaboração do relatório de auditoria, como: formatação do texto, inclusive de figuras, quadros e tabelas; identificação de pessoas físicas e jurídicas.

CAPITULO II – DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange a Unidade de Controle Interno na comunicação dos resultados dos trabalhos de auditoria por meio dos relatórios.

CAPITULO III – DA ESTRUTURA DO RELATÓRIO

Art. 3º. O relatório é estruturado nas seguintes seções:

I – Sumário: O sumário traz a enumeração das seções e das descrições sumárias dos achados, na mesma ordem em que constam do relatório, e os respectivos números das páginas. Facilita a localização dos conteúdos relevantes e, consequentemente, a sua leitura.

II – Introdução: o componente do relatório de auditoria que contextualiza o trabalho realizado, ou seja: apresenta elementos que ajudam o leitor a compreender o relatório. A introdução mostra as circunstâncias em que o trabalho foi desenvolvido e a relevância das contribuições dele advindas. Deve ser sempre elaborada pela equipe de auditoria.

III – Resultados dos Exames (achados de auditoria): Os achados de auditoria constituem o resultado da comparação entre o critério e a condição. Podem, portanto, indicar conformidade ou desconformidade em relação ao critério. Constituem a parte central do relatório, pois representam a base não apenas para a conclusão a ser alcançada, mas também para as recomendações elaboradas pela equipe.

IV – Recomendações: As recomendações consistem em ações que a UCI indica às Unidades Auditadas, visando a corrigir desconformidades, a tratar riscos e a aperfeiçoar processos de trabalho e controles. Elas decorrem dos achados de auditoria, mas não fazem parte desses registros.

V – Conclusão: É o componente do relatório de auditoria por meio do qual a equipe de auditoria emite a opinião sobre o objeto auditado, a qual deve estar baseada em informação suficiente, confiável, relevante e útil. Deve ter caráter gerencial, isto é, tratar de conteúdos que caibam à alta administração da unidade.

VI – Anexos: Nesta seção, serão registradas as manifestações da Unidade Auditada, as análises da equipe de auditoria e qualquer outra informação considerada relevante pela equipe de auditoria, como: tabelas; relatório fotográfico, entre outros.

CAPITULO IV – ASPECTOS FORMAIS DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Art. 4º. Com as finalidades de realçar o caráter técnico dos relatórios produzidos pela UCI, de facilitar a sua leitura e, ao mesmo tempo, de fortalecer a identidade institucional, os padrões de formatação, registrados no quadro a seguir, devem ser respeitados:

Quadro 1 – Padrões de formatação dos relatórios da UCI

	Padrão	Padrão
Formatação geral	Papel	A4
	Margens	Esquerda e superior: 3 cm. Direita e inferior: 2 cm.
	Fonte	Calibri em todo o documento (inclusive em quadros, tabelas e figuras de elaboração própria); cor preta; estilo normal; tamanho 12. Nas notas de rodapé, legendas, citações com mais de 3 linhas, quadros, tabelas, ilustrações, fontes de dados, utilizar o tamanho 10.
	Itálico	Deve ser usado nas palavras de outros idiomas que não foram incorporadas à língua portuguesa. Se houver dúvida, consulte o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP).
	Negrito	O negrito deve ficar restrito a seções, subseções, títulos, subtítulos; nos quadros e tabelas, deve se restringir ao cabeçalho (1ª linha) e aos títulos das colunas. Quando houver total, nas tabelas, a última linha pode ser grafada também em negrito (sugestão).
	Descrição sumária	A descrição sumária consiste em um relato breve e estruturado, resumo do achado, portanto, deve ser escrita com ponto final, com letra maiúscula apenas no início da sentença e nos nomes próprios e nas siglas.
	Destaques de trechos de relatório	Não devem ser utilizados textos coloridos, sombreados ou com outros recursos estéticos que visem a criar situações de destaque que não estejam relacionadas nesta Orientação Prática.
		Para se destacarem/enfatizarem trechos de relatório, esses devem ser sublinhados. Tais destaques devem ser evitados ao máximo e, quando ocorrerem, deve-se evitar destacar trechos superiores a 3 linhas.
Recuos e espaçamento de parágrafo	Geral	Alinhamento: Justificada. Nível do tópico: Corpo de Texto.
	Recuo	Esquerda e direita: 0 (zero). Especial: (nenhum). Espelhar recuos: não marcar.
	Espaçamento	Antes e depois: automático. Espaçamento entre linhas: Simples. Não marcar a caixa "Não adicionar espaço entre parágrafos do mesmo estilo".
	Tabulação	Tabulação padrão do Word: 1.25 cm. Alinhamento: Esquerdo. Preenchimento: 1 Nenhum.
Transcrições (de normas, de trechos de outros autores, de manifestações da unidade auditada)	Apresentação das citações/ transcrições	Fonte Calibri; estilo normal.
		Aquelas com até três linhas devem ficar entre aspas duplas e com letras no tamanho 12. As aspas simples são usadas para indicar citação dentro da citação.
		As citações com mais de três linhas devem ficar sem as aspas, com recuo de 4cm da margem esquerda e com letras no tamanho 10.
	Supressões e palavras truncadas	As supressões nas transcrições devem ser indicadas por meio do símbolo [...].
		Quando ocorrer alguma palavra truncada ou a ausência de uma palavra ou expressão, de forma a prejudicar o entendimento de seu conteúdo, a equipe poderá acrescentar o termo grafado corretamente ou o vocábulo que estava faltando dentro de colchetes, a fim de facilitar a compreensão por parte do leitor.
	Erro simples de ortografia	Se o erro for facilmente identificável, a equipe deverá transcrever a palavra com a grafia correta.
	Destaques de trechos de citações/transcrições	Quando houver destaque de palavras ou trechos nas citações e nas transcrições, deve-se informar se o destaque é do próprio autor do texto ou da equipe da UCI, utilizando as seguintes expressões entre parênteses: grifo do autor, no primeiro caso, ou grifo nosso, no segundo.

	Padrão
Numerais	Devem ser informados os valores monetários apenas em algarismos arábicos (sem repetição dos valores por extenso). No caso de valores inteiros, eles são grafados sem a vírgula e os zeros posteriores (R$ 120). Os valores inteiros com mil, milhão, bilhão e trilhão são grafados com algarismos e palavras. Exemplos: R$ 12 mil; R$ 9 milhões.
	Os números que são expressos por mais de uma palavra devem ser grafados em algarismos arábicos. Os números expressos em um único vocábulo (números de um a dez e cem), exceto nos casos de idades, dias do mês, números de páginas, devem ser grafados por extenso Exemplo: "Cem processos foram analisados por 25 servidores".
	Os percentuais são expressos - em todos os casos - em algarismos arábicos seguidos do símbolo %, sem espaço entre eles. Exemplo: 3%.
	Nas datas, o dia, o mês e o ano devem ser escritos por meio de algarismos arábicos no formato dd.mm.aaaa. Exemplos: 25.02.2018; 17.05.2018.
	Os números de lei e de outras normas devem ser escritos por meio de algarismos arábicos, seguidos da data na primeira menção. No número da lei, a unidade de milhar fica separada da centena por um ponto. No caso do ano, esse ponto não é grafado. Exemplo: Lei 10.520, de 17.07.2002. Em menções posteriores da norma no mesmo relatório, pode-se omitir o dia e o mês. Exemplo: Lei 10.520/2002.

CAPITULO V – DOS QUADROS E TABELAS

Art. 5º. Para favorecer sua clareza e objetividade, as informações contidas nos relatórios da UCI podem ser apresentadas não apenas em forma de texto, mas também por meio de tabelas, quadros e outros tipos de ilustração. Todos esses recursos são úteis para elucidar, organizar e resumir informações complexas. É importante evitar, entretanto, que eles contenham listas, como números de matrícula, produtos e outras informações que devem ser registrados como papel de trabalho.

Quadro 2 – Características dos quadros e das tabelas

	Quadros	Tabelas
O que são?	São todas as listas de dados divididas em linhas e colunas que não exponham cálculos. Servem para consolidar e comparar informações (por exemplo, lista de riscos de um processo de trabalho organizados por categorias).	São todas as estruturas divididas em linhas e colunas, cuja informação central seja constituída de dados numéricos, como valores financeiros e/ou físicos (por exemplo, soma de quantidades de alimentos disponíveis em armazém).

Identificação (título)	É informada de forma centralizada na parte superior, na seguinte sequência: a designação (quadro ou tabela); número de ordem de apresentação por designação (quadro ou tabela); travessão; o título. Exemplos: Quadro 2 – Situação atual das recomendações emitidas pela UCI em 2021; Tabela 2 – Recursos executados pela Fundação Cultural Palmares em 2021.
	Utilizar fonte no mesmo tipo e tamanho adotado no texto (Calibri, tamanho 12).
Títulos das colunas	Devem ser centralizados e em negrito. Quando houver total, a última linha pode ser em negrito (sugestão)
Dimensões	Devem ter a largura do parágrafo.
	Quadros e tabelas que ocupem mais de uma página do relatório devem obrigatoriamente conter a linha de títulos repetida em cada página para facilitar a identificação dos conteúdos das colunas.
	Nos quadros e tabelas, os dados devem ser apresentados no mesmo tipo das letras adotadas no texto, porém em tamanho 10, inclusive na indicação da fonte dos dados e nas notas.
Composição do rodapé	A fonte de dados e informações deve ser registrada na parte inferior dos quadros ou tabelas. Caso seja externa, ela deve ser mencionada de forma que possa ser verificada por um terceiro.
	Não é suficiente informar que a fonte dos dados é a unidade examinada. É necessário mencionar o documento por meio do qual ela disponibilizou as informações.
	Quando a fonte dos dados for um sistema, deve-se indicar o nome do sistema e a data em que a consulta foi realizada. Exemplo: Siafi, 13.11.2017.

	Mesmo que a fonte das informações de um quadro ou tabela seja a UCI, é necessário mencionar a fonte, usando a sigla do órgão como referência (ou elaboração própria) e não a equipe ou a unidade executora do trabalho.
	Se houver a necessidade de esclarecimentos gerais e/ou específicos sobre o conteúdo do quadro ou tabela, deve(m) ser inserida(s) nota(s) logo depois da fonte.
	A(s) nota(s) geral(is) precede(m) a(s) específica(s).

I - Exemplo de quadro:

Quadro X - Escolas cadastradas no PNLD exercício de 2017

CÓDIGO DO INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	ENDEREÇO
41142977	E.R.M. Afonso Pena - EIEF	Postinho	Rua Principal – S/N
41143035	E.R.M. Emiliano Pernetta - EIEF	Tabatinga	PR 281, Km 5
41143043	E.R.M. Ermínio Cardoso - EIEF	Campestre	Rua Principal – S/N
41143060	E.M.P. Francisco R.C. Sobrinho - EIEF	Lagoa	Rua São Marcelino Champagnat - s.n.
41143108	E.R.M. João Maria Claudino - EIEF	Campo Alto	Rua Principal - S/N
Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Tijucas do Sul			

II - Exemplo de tabela:

Tabela Y - Alunos matriculados em 2017.

Matrículas	Nº de Alunos
Em creches	261
Em pré-escolas	454
Anos iniciais	1.359
Anos finais	1.073
Ensino médio	561
EJA	214
Educação especial	200
Total	**4.122**
Fonte: Censo Escolar- MEC	

CAPITULO VI – DAS FIGURAS

Art. 6º. Além de quadros e tabelas, os relatórios de auditoria podem conter desenhos, esquemas, fotografias, fluxogramas, gráficos, gravuras, mapas, organogramas, plantas, aqui denominados, de forma geral, como figuras. Sua inclusão nos relatórios, entretanto, deve ser feita com a devida parcimônia, ou seja, somente quando for realmente necessária. Assim sendo, na maioria dos casos, essas figuras deverão ser mantidas como papéis de trabalho ou, a depender da sua importância para a clareza e a completude do relatório, como anexo. Em relação ao uso dessas ilustrações, aplicam-se as orientações apresentadas no quadro 14, no que couber, e as seguintes:

Quadro 15 – Orientações gerais quanto ao uso de figuras

	Padrão
Identificação (título) ilustração da ilustração	Ilustrações de todos os tipos devem ser identificadas com título centralizado na parte superior. Ele é precedido por sua designação figura, seguida pelo número sequencial e por travessão. Exemplo (de fluxograma): Figura 2 – Processo de tramitação mensal da folha de pagamento.
Legenda	Abaixo da ilustração, deve ser indicada a fonte, mesmo que seja a própria UCI, e outras informações importantes para sua compreensão, se houver.
	Deve ser utilizada a fonte Calibri, cor preta, estilo normal, tamanho 10.
Imagens de pessoas	As ilustrações nos relatórios de auditoria não devem permitir a identificação de pessoas, para evitar o uso indevido de sua imagem. No caso de fotografias, elas devem preferencialmente apresentar locais e objetos. Somente devem conter pessoas quando sua presença for essencial, mas sem a identificação dos indivíduos, devendo ser dado tratamento às imagens, para que os rostos não sejam identificados.
Disposições específicas relativas às fotografias	Nos achados de auditoria em que houver necessidade de inclusão de fotografias, deverão ser usadas preferencialmente duas imagens. As demais, que servirem de evidência, deverão ser arquivadas como papéis de trabalho ou registradas como anexo.
	É recomendável, para assegurar o correto posicionamento das legendas junto às fotografias, que a sua inserção seja feita por meio de células de tabelas. Por exemplo: duas fotos podem ser inseridas em uma tabela de duas linhas e duas colunas, de modo que as fotografias fiquem na primeira linha, e as legendas, na segunda.
	Quando forem utilizadas fotografias para ilustrar achados de auditoria, deverão ser apresentadas, como legenda, abaixo das fotos, informações sobre o local e a data a que se referem.

CAPITULO VII – DA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 7º. Tendo em vista a publicação dos relatórios definitivos na internet e a necessidade de se evitar a exposição inadequada de pessoas físicas e jurídicas, os registros de pessoas devem ser efetuados com cautela.

§1º Como regra geral, não deve ocorrer a identificação de pessoas físicas nos relatórios da UCI. A exceção a essa regra é possível somente quando estiverem presentes, de forma cumulativa, as três condições a seguir:

I - a identificação for absolutamente necessária para garantir a consistência dos achados;

II - as pessoas mencionadas tiverem contribuído para a condição verificada pela equipe;

III - a identificação estiver rigorosamente fundamentada em evidências suficientes e adequadas.

§2º Preenchidas as condições do §1º, devem ser aplicadas as seguintes regras:

Quadro 16 – Orientações para identificação de pessoas físicas

Agentes públicos	Cargo ou função ocupado e período de gestão.
	No caso de servidores que não ocupem cargo ou função de direção ou chefia: informar apenas o número de CPF descaracterizado da seguinte forma: ***.999.999-**; não se deve informar matrículas (Siape ou outras).
Beneficiários de programas e outras políticas públicas do governo federal	Usar o Número de Identificação Social (NIS) descaracterizado da seguinte forma: ***999999**. Se não for possível usar o NIS, utilizar as iniciais do nome.
	Responsáveis, proprietários e/ou funcionários relacionados a pessoas jurídicas contratadas, empregados de empresas terceirizadas e pessoas físicas contratadas temporariamente pela Administração Cargo ocupado e CPF descaracterizado (***.999.999-**).
Pessoas mencionadas em manifestações apresentadas pela unidade examinada	Usar o número de CPF descaracterizado (***.999.999-**) ou as iniciais do nome. Mas atenção: um mesmo indivíduo não deve ser identificado simultaneamente por meio de CPF descaracterizado e das iniciais do nome.
Denunciantes	Essas pessoas se constituem em fontes de informação para trabalhos da UCI e devem ser protegidas ao máximo nos relatórios. A menção a denúncias nesses textos, quando
Entrevistados e outras fontes de informação não responsáveis pelo fato constatado	necessária, deve ser feita apenas como “demanda apresentada à UCI”, sem a citação dos nomes dos demandantes nem de informações que facilitem sua identificação, como: apelidos, iniciais dos nomes, função ou cargo público, profissão, local de moradia.
Fonte: CGU.	

Quadro 17 – Orientações para identificação de pessoas jurídicas

Situação	Identificação (se for realmente necessária)
Pessoas jurídicas	Deve ser efetuada por meio da razão social e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
Microempreendedores	Deve ser feita por meio do CPF descaracterizado. Caso a equipe não disponha dessa jnformação, poderá utilizar as iniciais do nome. É necessário, porém, que a construção do texto deixe claro que a natureza da pessoa citada é jurídica. Para isso, recomenda-se a utilização da sigla ME, após o CPF ou as iniciais.
Fonte: CGU.	

§3º Os dados (como nomes, números de CPF e de CNPJ) das pessoas físicas e jurídicas relacionadas a achados relatados pela UCI, citados ou não no respectivo relatório, devem constar de documento arquivado como papel de trabalho. Essa prática facilita o acesso aos dados em consultas posteriores e, quando necessária, a sua remessa a outros órgãos de controle ou de defesa do Estado, como TCE, TCU, Polícia Federal e Ministério Público.

CAPITULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde–MT, em 29 de novembro de 2021.

LISLAINE LAURINDO PEDRO JOSÉ A. DOS S. RODRIGUES

CONTROLADORA INTERNA CONTROLADOR INTERNO

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REFERÊNCIAS

https://wiki.cgu.gov.br/index.php/Orienta%C3%A7%C3%A3o_Pr%C3%A1tica:_Relat%C3%B3rio_de_Auditoria#ASPECTOS_FORMAIS_DO_RELAT.C3.93RIO_DE_AUDITORIA – Acesso em 05/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N° 158/2019

ESPÉCIE: Serviços. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para futuras realizações de exames laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas Jaqueline Soupinski". VIGÊNCIA: 02/12/2021 até 01/12/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal/ CONTRATANTE, e BIOLABS – LABORATÓRIO, CLÍNICA MÉDICA E STUDIO DE PILATES LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 19.837.196/0001-00/ CONTRATADA.

AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPÍO DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que estará realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 08/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, selecionando a proposta mais vantajosa para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a reforma da Escola Municipal Eliza K. Tomé, Construção da Creche Ignêz Bresolin Giongo, situadas no Município de Campos de Júlio, conforme descrito no objeto do presente edital, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, consoante regras estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 29/12/2021, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h30 às 13h30 às 16:30hs, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 116/2020.

DA ESPÉCIE: Serviço

DO OBJETO: "Contratação de um profissional que preste o serviço especializado para o acompanhamento de processos administrativos para a Secretaria Municipal de Saúde na Capital do Estado – Cuiabá-MT.",

DA VIGÊNCIA ADITADA: 07/12/2021 a 06/12/2022.

DO VALOR MENSAL: R$ 1.225,00 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e MARIA DANIELA DA SILVA, CPF 830.687.751-91 nº. / CONTRATADO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 64/2017.

DA ESPÉCIE: Locação.

DO OBJETO: Locação de Imóvel.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 23/10/2021 a 23/10/2022.

DO VALOR MENSAL REAJUSTADO: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / LOCATÁRIO, e NEILO TADEU PEAGUDA, CPF nº. 325.798.611-49 / LOCADOR.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 15/2021

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 015/2021, para o **credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de recarga de gás de cozinha - Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P-13), para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados as seguintes empresas:

1) Maria Genis Antunes Vieira Ltda. **CNPJ/MF: 21.293.540/0001-80.**

Onde se lê:

Credenciados.	CNPJ/MF
1) Maria Genis Antunes Vieira Ltda.	**21.293.540/0001-80**

2) **Leia-se:**

(...)

O **credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de recarga de gás de cozinha - Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P-13), para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciados as seguintes empresas:

Credenciados.	CNPJ/MF
1) Maria Genis Antunes Vieira Ltda.	**21.293.540/0001-80**
2) COMERCIO VAREJISTA DE GÁS RENASCER LTDA	08.610.679/0001-42

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 13 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

Portaria nº 073/2021

SÉTIMO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

SÉTIMO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 001/2021 – PROCESSO N° 007/2021.

Onde sê lê:

(...)

1) Objeto: credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: Sendo credenciados:

1) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S- CNPJ: 36.812.312/0001-47.

2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA-CNPJ:29.815.591/0001-37.

3) ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 41.236.824/0001-42.

4) MARCOS ROBERTO FERNANDES. CPF/MF: 979.245.712-72.

5) CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI - CNPJ/MF nº 29.972.986/0001-43.

6) SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA. CNPJ/MF nº 43.961.463/0001-22.

7) E.B. BERTOLINI LTDA. CNPJ/MF: 43.562.168/0001-01

8) ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF/MF: 057.334.381-00.

Leia-se:

(...)

2) Objeto: credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação de serviços médicos de urgência e emergência, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, correspondente a jornada de 12 horas ininterruptas, prestado no Hospital Leocyr Lazarete, em deslocamento para acompanhamento de paciente em Tratamento Fora do Domicílio – TFD ou em transporte de paciente de urgência e/ou emergência, nos termos da Lei Municipal nº 594, de 11 de dezembro de 2013, alterada pela Lei nº 415, de 22 de dezembro de 2009, pelo estimado de 48 meses, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados: Sendo credenciados:

1) CORDEIRO & DINIZ SAÚDE MÉDICA S/S- CNPJ: 36.812.312/0001-47.

2) INSTITUTO RIOGRANDENSE DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA-CNPJ:29.815.591/0001-37.

3) ELMARX SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI. CNPJ nº 41.236.824/0001-42.

4) MARCOS ROBERTO FERNANDES. CPF/MF: 979.245.712-72.

5) CRISTIANE FERREIRA DE PAULA EIRELI - CNPJ/MF nº 29.972.986/0001-43.

6) SERVIÇOS MEDICOS GONSALVES LTDA. CNPJ/MF nº 43.961.463/0001-22.

7) E.B. BERTOLINI LTDA. CNPJ/MF: 43.562.168/0001-01

8) ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF/MF: 057.334.381-00.

9) Fernando Ferreira Costa CPF/MF: 047.434.399-57.

Campos de Júlio - MT, 13 de dezembro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

EDITAL Nº. 58, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a aprovação da realização da 1ª Conferencia Municipal de Saúde Mental pelos integrantes do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ao disposto no artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº. 464/2011;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº55/2021/CMSC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a realizar-se no dia 18 de janeiro de 2022, das 13:00h às 17:00 horas, no auditório do Centro Comunitário Ricieri Masutti, em Campos de Júlio – MT, conforme previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema **"SAÚDE MENTAL".**

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador Geral e ou representante legal do presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio – MT, 9 de dezembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 048/2021, referente a Pregão Eletrônico 043/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Eletrônico nº 043/2021 – Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT;

Ata de Registro de Preços nº 048/2021;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT;

Empresa Beneficiária: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.501.192/0001-50;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos, confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.501.192/0001-50**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MÍNIMO, 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELANÍMICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, NA COR BRANCA. TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. TODOS OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 (NR 17) - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INFORMADOS PELA UNIDADE SOLICITANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS PROJETO; CONFECÇÃO; ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. DEVERÁ SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MÍNIMO, TRÊS ANOS.	METROS QUADRADOS	100	R$ 1.200,00	R$ 120.000,00
02	PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M². OS MÓVEIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM MADEIRA MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM, NO MÍNIMO, 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELANÍMICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FAIXAS, NA COR AMÊNDOA RÚSTICO. TODOS OS COMPONENTES E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AO MÓVEL (FITA BORDA, CORREDIÇAS, DOBRADIÇAS, PUXADORES, PÉS, RODAS, ESTRUTURAS METÁLICAS, ETC) FICARÃO A CARGO DO LICITANTE VENCEDOR E DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA CONFECÇÃO DOS MÓVEIS PLANEJADOS. TODOS OS MÓVEIS CONFECCIONADOS DEVERÃO SEGUIR AS DIRETRIZES E AS RECOMENDAÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 (NR 17) - ERGONOMIA. APÓS CONFECCIONADOS, OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS LOCAIS PREVIAMENTE INFORMADOS PELA UNIDADE SOLICITANTE. O VALOR DO METRO QUADRADO DEVERÁ ENGLOBAR OS CUSTOS NECESSÁRIOS ÀS ETAPAS PROJETO; CONFECÇÃO; ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MOVEIS PLANEJADOS. DEVERA SER OFERECIDA GARANTIA DE, NO MINIMO, TRES ANOS.	METROS QUADRADOS	180	R$ 1.200,00	R$ 216.000,00

Canabrava do Norte-MT, 13 de Dezembro de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RH/GABINETE
PORTARIA N.576/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.576/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONARIA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO PUBLICO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sr. ARIELLA FERREIRA RODRIGUES ROCHA**,** matrícula n.501 ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/01/2021 Á 01/01/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/01/2022 Á 01/02/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de dezembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 011/2021/GAPRE CANABRAVA DO NORTE MT 13 DE DEZEMBRO 2021.

ATO DE DESIGNAÇÃO 011/2021/GAPRE CANABRAVA DO NORTE MT 13 DE DEZEMBRO 2021.

DESIGNA SERVIDORA

PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Helem da Silva Nunes, Secretária chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal, **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2256 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 754.219.091-15, para receber, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa: **RONAN FERNANDES CICERO DE SA**, CNPJ: **10.828.250/0001-78**, Publicação de matéria de interesse da municipalidade (tempos de mudança), na edição de numero 26, na revista Gente centro-oeste, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 2223 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 486.994.031.00, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **RONAN FERNANDES CICERO DE SA**, CNPJ: **10. 828.250/0001-78**, Publicação de matéria de interesse da municipalidade (tempos de mudança), na edição de numero 26, na revista Gente centro-oeste, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Helem Silva Nunes

Secretaria chefe de Gabinete

Portaria nº 030/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N.575/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.575/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto o Servidor Público Municipal, Sr. **CICIOMAR DE BRITO FERREIRA,** matrícula n. 2090 ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/03/2020 Á 28/02/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/01/2022 Á 01/02/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.577/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.577/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula n. 536 ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
31/12/2018 Á 30/12/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/01/2022 Á 01/02/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de dezembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº012/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº012/2021

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar (em anexo) a Classificação Final dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, para homologação do Prefeito Municipal.

Canarana-MT, 13 de dezembro de 2021.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021

ANEXO ÚNICO

Classificação Final:

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7VF-86-RNGK	Lucineide Santos Ramiro de Carvalho	011.874.941-27	7,0	1º Lugar
S84Q-XX-DL3T	Maria Leiciele Sousa Silva	070.471.051-07	6,5	2º Lugar
S7X6-SZ-MVMJ	Tatiana Pereira dos Santos	003.903.441-09	6,5	3º Lugar
S89U-YA-ZCQH	Viviane Regina Langer	031.356.351-98	6,5	4º Lugar
S852-WA-SBWK	Sandra Margarete do Amaral	487.521.261-53	6,5	5º Lugar
S89W-RZ-Q2XX	Pedro Da Rocha Silva	638.545.112-72	6,0	6º Lugar
S8AC-2Z-WCPX	Maria José de Sales Filgueiras	970.698.928-53	5,5	7º Lugar
S7XJ-TM-6CJW	Cleusa Martins de Andrade	031.356.261-05	5,5	8º Lugar

S7VH-FX-KN4P	Eurita Cassiano Pires	632.028.911-20	5,5	9º Lugar
S7XZ-2D-4A6Q	Ordália Gomes	958.342.651-20	5,5	10º Lugar
S7XB-53-SJQP	Nurce Meire Barbosa	604.336.801-30	5,5	11º Lugar
S86N-GR-GGGK	Patrícia de Oliveira	021.883.281-83	5,5	12º Lugar
S84N-TE-RAF4	Eliane Alves De Souza	025.689.741-76	5,0	13º Lugar
S7VU-GG-C9MK	Deborah Louranny Peixoto	700.635.981-32	5,0	14º Lugar
S7WA-A8-HV2C	Regia Lucia dos Santos	839.095.161-49	5,0	15º Lugar
S7VV-53-RR09	Fabiana Alves da Silva	024.679.011-30	5,0	16º Lugar
S81H-VT-Y38Z	Vanusa Furlan da Rosa de Melo	039.714.241-20	4,5	17º Lugar
S7WF-K3-44LD	Rozana Ferreira de Medeiros	468.364.201-82	4,5	18º Lugar
S89E-U2-7BBB	Dinora Gomes	975.230.201-78	4,5	19º Lugar
S7UU-7T-DP27	Mayelle da Silva Araújo	031.572.622-97	4,5	20º Lugar
S86J-75-X6K4	Daniela Castro da Silva	024.421.521-93	4,5	21º Lugar
S7XZ-TA-U80J	Edna Aparecida Navarro Da Silva	278.781.488-30	4,0	22º Lugar
S86P-V0-MD9D	Claudineia Ferreira da Silva Centa	040.273.909-46	4,0	23º Lugar
S848-2R-0GRD	Cintia Conceição da Cruz	701.170.822-79	4,0	24º Lugar
S8BC-R9-ET9B	Dayane de Carvalho	048.096.403-37	4,0	25º Lugar
S81Y-Z0-FVVJ	Andréia Cintia Moraes	015.087.321-24	4,0	26º Lugar
S88B-CN-ZHJQ	Michele Aparecida Ferreira Miguel	044.376.231-77	4,0	27º Lugar
S7XK-31-EFDE	Nilva Lopes da Silva	948.389.331-34	4,0	28º Lugar
S88B-ZR-M040	Indiana Pereira Santos	009.330.751-97	4,0	29º Lugar
S864-40-N0R8	Celina do Carmo	024.115.221-69	3,5	Desclassificado
S80W-2A-CXQU	Cristiane Santos da Silva	012.844.221-27	3,5	Desclassificado
S7X3-4R-EW6T	Francisca Cícera Andrade Silva	577.795.705-68	3,5	Desclassificado
S81H-KC-Q86W	Vanilde Abreu dos Santos	024.902.841-77	3,5	Desclassificado
S7X9-UC-FEQ9	Patrícia Lima da Luz	052.307.151-54	3,0	Desclassificado
S7VG-B8-PJRJ	Sandra Aparecida Ferreira Muniz	839.146.841-00	3,0	Desclassificado
S8BR-XC-FSE6	Laides Gonçalves Constante Vieira Consino	953.983.331-00	2,5	Desclassificado
S886-W1-C3WH	Lucileia Gonçalves Ribeiro	016.690.551-83	2,5	Desclassificado
S84F-F6-CUPM	Pricila Daiana Cordeiro de Jesus	074.894.611-03	2,5	Desclassificado
S7XG-LF-F4L9	Janete Domingues Bueno	001.754.220-01	2,0	Desclassificado
S7XJ-1F-AND7	Janys Hellen de Sousa Penha	023.139.421-71	2,0	Desclassificado
S7W7-71-A3SU	Leidiane Ferreira Silva	042.186.051-06	2,0	Desclassificado
S7VF-QR-FV85	Osiane Santos de Carvalho	043.855.381-07	2,0	Desclassificado
S7W6-NG-T2Q3	Vanusa do Carmo	022.511.101-27	2,0	Desclassificado
S7VX-61-XDQ2	Ane Caroline dos Santos Soares	053.187.091-09	1,0	Desclassificado
S7VH-JL-B01Y	Severina Pereira da Silva	514.816.261-91	0,5	Desclassificado

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S84J-S1-1QJD	Adriana Fontinele Carneiro	442.374.928-93	3,5	Desclassificado

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S84C-P1-8CCW	Daniela Nascimento Ferreira	032.678.521-37	3,5	Desclassificado

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S853-7L-9Q8G	Euslete Ventura de Souza	023.023.441-03	4,0	1º Lugar

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7XY-Y4-7B3V	Laila Priscilla Pereira Aguiar	046.548.851-02	7,0	1º Lugar
S89H-G2-6QB9	Dolores Alves Guimarães	594.956.691-20	6,5	2º Lugar
S7XJ-7Y-1GXN	**Sandra Cristina de Souza**	016.360.581-59	6,0	3º Lugar
S7XY-TX-MEGB	**Maria Ivete Pfeifer**	510.673.232-87	6,0	4º Lugar
S7W3-W7-GPXF	**Thayna Sartori do Nascimento**	046.189.281-23	6,0	5º Lugar
S8BG-F7-20XT	**Simone Libório de Carvalho**	059.277.253-50	4,5	6º Lugar
S7XA-Q9-89K5	**Sirlene Ferreira dos Santos**	051.746.081-57	4,5	7º Lugar
S7XB-35-9CHK	**Ana Paula Soares de Sousa Matos da Silva**	013.900.781-40	3,5	Desclassificado
S7W3-W6-CTSC	**Juliana Alves Da Silva**	026.829.371-60	3,5	Desclassificado
S89Z-KW-JJTJ	**Luzia Barbosa Adorno**	427.607.981-00	3,0	Desclassificado
S884-5T-PCWS	**Sara Luísa Gonzaga Sousa**	812.086.501-49	3,0	Desclassificado
S7XJ-YH-XMVX	**Valmira Pereira de Sousa**	**468.169.251-49**	0,0	Desclassificado

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S84K-GC-55C0	Leidiane Oliveira da Cruz	993.861.861-87	6,0	1º Lugar
S7XA-WL-Z5A7	Daniele Ferreira dos Santos	008.067.541-76	4,5	2º Lugar

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

S8A0-2F-C819	Maxilene Wagner Gomes dos Santos	052.736.461-46	7,0	1º Lugar
S7XZ-3W-MM4T	Jonilda Farias Teodoro	365.867.142-49	5,0	2º Lugar
S86E-AX-GW4Z	Keila Ferreira Faria	009.478.841-30	5,0	3º Lugar

AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (EMEB – AMÁLIA VANZELLA TONIELLO)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7VM-6W-4CJL	Jailda dos Santos Gomes	021.963.811-01	5,0	1º Lugar

MOTORISTA ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S86R-K8-51QR	Aldori de Oliveira	634.720.829-68	8,0	1º Lugar
S8BR-T0-HALG	Claudio Sonemann Feijó	127.446.621-00	4,0	2º Lugar

MOTORISTA ESCOLAR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7X3-D5-WS8E	Edilson Teles da Silva	967.926.981-72	3,5	Desclassificado
S84E-9R-DKYY	Edson Carvalho Santos	810.257.421-68	3,5	Desclassificado

MOTORISTA ESCOLAR (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7XN-V1-6C4M	Claudio Saulo Teodoro	249.328.412-72	7,0	1º Lugar
S7X9-ZF-Z11Y	João Anderson Rodrigues Borges	038.720.731-76	3,5	Desclassificado

VIGILANTE ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S84G-X1-8P6C	Weullem Batista Gomes	058.023.511-44	6,0	1º Lugar
S805-D1-R4HM	Júlio Cesar de Lima	848.836.341-91	6,0	2º Lugar
S8BG-50-Q1TW	Marcelo Ferreira de Castro Junior	072.596.151-17	6,0	3º Lugar
S8B4-M5-8N3C	Oseias Rocha de Carvalho	005.261.921-43	5,5	4º Lugar
S847-0Q-5AZ6	Marcio Vanderson Raimundo	689.551.891-68	5,5	5º Lugar
S838-GS-EJPX	Romero Pereira dos Santos	053.785.341-35	5,0	6º Lugar
S7XL-CC-0HYN	Ângela Maria Rais Goncalves	900.749.802-97	4,0	7º Lugar
S8B9-TQ-UPKT	Alcione dos Santos Dela Costa	887.978.131-68	4,0	8º Lugar
S86K-8R-V112	Lucileide Moreira de Souza	716.505.392-15	3,0	Desclassificado
S7VS-UH-AFS5	Eliebe Assis Pereira Santos	012.934.951-82	---	Não compareceu
S7VW-NR-K2RU	Gilcelia da Silva Barbosa	556.632.651-04	---	Não compareceu
S869-3C-HARX	Ricardo Lopes Silva	910.619.031-68	---	Não compareceu
S84A-MY-N4ZL	Valdivan Pereira da Silva	671.495.102-72	---	Não compareceu

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S87T-6C-0BR4	Luiza Tschoke	120.761.099-27	6,0	1º Lugar

S7W0-DF-RVRL	Rita Miranda de Matos	023.061.919-30	5,5	2º Lugar
S89Z-7T-2EPS	Leticia Adorno Brito	018.242.811-70	5,5	3º Lugar
S8A1-7R-4Q85	Daniela Jung Busatto	043.815.791-51	5,5	4º Lugar
S7VK-0G-HWBB	Elisângela Canal Goldoni	034.465.639-03	5,5	5º Lugar
S7VM-HW-YM63	Tainara Peter de Lara Rosa	043.763.301-24	5,5	6º Lugar
S88A-F1-8V34	Anderson Rocha Ribeiro	063.133.551-05	5,5	7º Lugar
S8BM-0A-RPY8	Danielle Pereira de Souza Sippert	034.549.931-05	5,0	8º Lugar
S7XA-G4-NEUJ	Maria Jenisvania Lima Dias	091.708.884-00	5,0	9º Lugar
S7VR-JT-08F9	Iriane Aparecida Zanin	005.398.700-48	4,5	10º Lugar
S887-A5-8BY7	Elaine Ursula da Silva Prado	046.245.031-71	4,5	11º Lugar
S7VH-GM-WWK5	Yara Soares de Souza	041.303.391-09	4,5	12º Lugar
S86H-BM-XQ2G	Mirian de Paula Padilha Da Silva	017.866.381-69	4,5	13º Lugar
S89T-05-FK45	Maicom Rodrigues da Costa Soares	055.384.491-14	4,5	14º Lugar
S86R-QL-WRBA	Rosemeiry dos Santos	370.323.211-00	4,5	15º Lugar
S8BL-LU-P25Y	Ana de Cássia Viana Cortes Schulze Machado	568.477.261-72	4,5	16º Lugar
S7WE-XF-Z3K0	Maria Patrícia Fabiane Brum Limeno	043.717.031-43	4,5	17º Lugar
S7VF-T1-RSVL	Juliana da Silva Carvalho	051.479.823-88	4,0	18º Lugar
S7W1-3S-DTTS	Carla Pereira Machado Kerhoven	036.330.721-44	4,0	19º Lugar
S8BD-LP-Z50T	Jaqueline Rodrigues de Oliveira	043.189.381-07	4,0	20º Lugar
S7W0-DM-0KW2	Ludimila da Silva Ribeiro	038.226.041-43	4,0	21º Lugar
S8BK-25-6M7B	Carla Jamile Dias Siqueira Gonçalves	070.734.201-54	4,0	22º Lugar
S8BL-YH-PDLS	Adriana Vital da Silva	734.031.641-87	3,5	Desclassificado
S86Y-CK-3FM4	Florencia Teles de Oliveira	076.637.075-59	3,5	Desclassificado
S885-YS-GXH3	Ivan Vieira Cruz	071.912.921-48	3,5	Desclassificado
S8BD-U4-5195	Luana de Oliveira Ruas	030.994.410-40	3,5	Desclassificado
S8BH-MV-46N0	Natila dos Santos Lima	088.253.251-00	3,5	Desclassificado
S8A4-A1-LXL6	Sâmilla Fernanda Pereira de Paula	047.964.291-58	3,5	Desclassificado
S8A7-32-11FC	Claudemilda Silva Matos	031.356.061-71	3,0	Desclassificado
S7XC-JV-DQ2Y	João P. J. R. Cruz	034.598.662-84	3,0	Desclassificado
S83L-DV-16H4	Juliana de Oliveira Silvino	029.352.271-58	3,0	Desclassificado
S886-GX-6PPM	Edirlene Cardoso da Silva Weirich	883.168.661-53	2,5	Desclassificado

S89J-WY-CW3A	Isac Sarath de Almeida	627.666.191-00	2,5	Desclassificado
S7WC-G9-22KY	Karlla Sandryne Xavier da Silva	089.753.594-41	2,5	Desclassificado
S860-W9-27DG	Mariana Pinheiro Sandes	062.717.351-93	2,5	Desclassificado
S86X-7X-498Q	Tais Kayabi	060.617.751-56	2,5	Desclassificado
S7W4-63-NHUD	Weberton Francisco da Silva	003.766.441-76	2,5	Desclassificado
S89M-6D-RQ8Q	Alexandre Cardoso Miranda	039.111.621-54	2,0	Desclassificado
S800-LU-8CRP	Géssica Lopes Barbosa	040.733.891-81	2,0	Desclassificado
S84H-64-Y9CA	Laiany Khemberlly Leite Nogueira	054.951.501-12	2,0	Desclassificado
S89J-PR-SC0S	Bruna Barreira Sales de Paula	071.475.551-63	---	Não Compareceu
S7W5-9U-3S82	Jaine Sousa da Silva	054.636.251-66	---	Não Compareceu
S7XJ-4Y-UYV9	Laiz Almeida Silva Matos	028.033.151-73	---	Não Compareceu
S8BP-3G-GLR8	Ludmila Ferreira	042.631.851-02	---	Não Compareceu
S862-DV-SC2X	Lydiane Trovo	027.946.491-67	---	Não Compareceu
S7VT-SL-L1AS	Michele Scapini Gross	015.161.011-89	---	Não Compareceu

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (GARAPU)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S866-GL-LFTJ	Rida-Silda Cruz e Silva	003.473.981-54	3,5	Desclassificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2V3KTBEA	Adriana Cristina Beltramin	048.423.881-70	6,0	1º Lugar
S8BH-ZR-JBKV	Maria Auxiliadora Freire de Castro	072.596.711-06	5,5	2º Lugar
S882-FA-FYYG	Leila Xavier Pinheiro	907.199.641-72	5,0	3º Lugar
S7VH-AQ-8UEB	Jaiane Dias dos Santos Reis	000.757.971-35	5,0	4º Lugar
S859-2Z-AC8J	Janete Roth Lucatelli	032.515.699-96	4,5	5º Lugar
S7WD-HD-SP7B	Matheus Vitor Amaral	045.307.881-80	4,5	6º Lugar
S888-MJ-0T8P	Jessica Santana de Sousa	046.061.141-00	4,5	7º Lugar
S83H-25-HKUK	Daniela Ferreira Alves Gardino	044.827.791-30	4,5	8º Lugar
S84B-AK-VGWB	Cátia Neis Manini	024.960.020-09	4,0	9º Lugar
S8B6-4Z-2RS6	Glauciene Maria Vieira	038.840.551-19	4,0	10º Lugar
S84A-RE-D10T	Paula Regiane Ribeiro Barbosa	014.578.466-59	4,0	11º Lugar
S86F-84-C4GQ	Andreia Dilly	594.969.591-72	3,5	Desclassificado
S85W-GQ-THGN	Andreia Raquiele Weirich	882.543.641-68	3,5	Desclassificado
S8BH-QM-774W	Angelina Milcharek Hein	865.042.311-68	3,5	Desclassificado
S86G-4K-E1H9	Franceline Mendes de Morais	041.279.031-98	3,5	Desclassificado
S7VY-SL-5ZR1	Jemylle Pereira de Morais	704.405.824-82	3,5	Desclassificado
S88Q-DM-Z734	Jessica Peres	061.014.311-50	3,5	Desclassificado
S880-S5-NG01	Kaine Gomes de Matos Fiorentin	041.966.671-04	3,5	Desclassificado
S855-CP-P7FG	Lilian Rosane Malvessi Dourado	879.094.991-91	3,5	Desclassificado
S86P-M5-YQV0	Maiza Pfeifer da Rosa	061.699.351-03	3,5	Desclassificado
S7X7-EN-FD8Z	Michele Rodrigues Santos	041.441.411-01	3,5	Desclassificado
S7VM-Z4-FAK6	Samara Macedo Batista Sebbenn	062.540.441-61	3,5	Desclassificado
S88E-9D-2Z33	Vanessa Ramos dos Santos	043.855.331-48	3,5	Desclassificado
S7VL-DR-U6NS	Verinalda Dias Lima	002.302.441-06	3,5	Desclassificado
S88P-39-6SS8	Bianca Luz Mantelli	060.692.351-93	3,0	Desclassificado
S7VU-L7-SDVF	Indiara da Luz Henrique	060.705.611-80	3,0	Desclassificado
S7XG-CA-QBAS	João Batista Silva Oliveira	703.648.271-06	3,0	Desclassificado
S89N-H1-H64K	Josiane Aparecida Santos de Oliveira	058.341.101-00	3,0	Desclassificado
S8A9-ZY-CJ6M	Josiane da Silva Mattos	042.230.651-73	3,0	Desclassificado
S7VL-XV-4UM7	Nadini Zalamena	034.557.291-26	3,0	Desclassificado
S88Y-ZU-YPV7	Nubia Caitano de Jesus	015.069.621-30	3,0	Desclassificado
S7VF-G8-BMYY	Patrícia Rodrigues de Jesus	290.516.758-01	3,0	Desclassificado
S7VF-8J-A8F0	Quedima Alves de Oliveira Cameron	040.283.471-22	3,0	Desclassificado
S888-23-79DL	Ângela Maria Rodrigues	924.627.749-04	2,5	Desclassificado
S7W6-UA-G6TQ	Célia Maria dos Santos Silva	872.979.736-53	2,5	Desclassificado
S8BT-JB-C1NK	Cleusa de Souza Barbosa	058.502.988-19	2,5	Desclassificado
S89G-46-FUJ6	Gisele Silva da Cruz	035.835.411-03	2,5	Desclassificado
S89P-8N-F01X	Jhywlly Helílena Rodrigues Pereira	038.151.012-39	2,5	Desclassificado
S89Z-5Q-03GY	Josiely Santos de Oliveira	058.340.951-27	2,5	Desclassificado
S8BS-YW-WJQQ	Leiliane Prisila Constante Vieira	043.888.551-11	2,5	Desclassificado
S857-P2-JLKK	Macilene Moreira da Silva	692.471.702-06	2,5	Desclassificado
S886-WY-URRJ	Monica Beatriz da Silva	028.380.896-92	2,5	Desclassificado
S7VM-YS-BRDH	Rosineia Ferreira Araújo de Souza	978.454.001-06	2,5	Desclassificado
S8BP-3F-901S	Terezinha Simon	353.080.281-68	2,5	Desclassificado

S89V-T7-U4EV	Veronica Nunes Almeida	008.816.491-80	2,5	Desclassificado
S87P-72-0NKR	Ana Carolina Schmidt Menezes	061.503.721-62	2,0	Desclassificado
S84N-UV-1RJS	Ana Paula da Silva Velasco Sena	034.695.561-05	2,0	Desclassificado
S857-NS-LMVE	Andreia Quintino Coelho Santana	022.999.811-95	2,0	Desclassificado
S8AC-YX-5YQ5	Arlene Pereira da Silva	592.067.301-00	2,0	Desclassificado
S851-PU-PCRF	Carla Chaves Martins	655.131.851-72	2,0	Desclassificado
S7XA-T7-3D4F	Cleci Lucia Vargas	344.435.921-72	2,0	Desclassificado
S7XJ-8U-DDDY	Elen Cristina de Sousa Gomes	065.313.791-54	2,0	Desclassificado
S7W0-DY-XTAE	Flavia Pereira da Silva	045.861.911-63	2,0	Desclassificado
S7X9-KS-S2VY	Hayla Pereira Rodrigues	043.815.691-99	2,0	Desclassificado
S83B-6C-49UZ	Leonita Ribeiro	058.923.679-24	2,0	Desclassificado
S84S-Q5-1HLB	Maria Aparecida Silva Gomes	059.795.563-89	2,0	Desclassificado
S84G-KU-T4EP	Tatiele dos Santos Chagas	016.721.172-24	2,0	Desclassificado
S885-NL-64CU	Aldira Cordeiro de Jesus	919.835.411-68	1,5	Desclassificado
S7VF-6S-WS6J	Fabiana Silva de Souza	827.249.972-04	1,5	Desclassificado
S889-XE-MA3K	Ilma Tanaka Nareakatu Kayabi	060.834.051-06	1,5	Desclassificado
S8A2-4M-KW6Z	Krislen Fabiany Campos Sousa Freitas	022.958.311-30	1,5	Desclassificado
S89X-TL-A2RS	Lauriene Rezende de Souza	081.876.471-67	1,5	Desclassificado
S86R-J9-AKQL	Márcia Barbosa Martins	032.570.831-22	1,5	Desclassificado
S888-HC-J5CX	Erenilce Maria de Jesus	836.274.211-91	1,0	Desclassificado
S870-7R-AGL3	Grazielly Gonçalves de Sousa	059.605.451-36	1,0	Desclassificado
S89G-UW-B62G	Karol Silva Peixoto Alves	060.801.671-31	1,0	Desclassificado
S87V-11-0XPC	Ana Xavier	011.648.091-21	----------	Não compareceu
S8BQ-12-NKTF	Erica Mainara da Conceição	063.656.861-02	----------	Não compareceu
S7VY-A1-RFR2	Flavia Oliveira Cardoso	701.900.062-26	----------	Não compareceu
S8AF-6G-09AC	Hillary Leitão	059.466.351-23	----------	Não compareceu
S86P-PB-EPBJ	Jesica Gomes Fernandes	049.989.071-07	----------	Não compareceu
S81E-LV-VE89	Juliana Gomes Fernandes	031.355.901-51	----------	Não compareceu
S86Y-35-Q6Y0	Kelly Mayana Feitosa Rocha Lopes	045.291.351-95	----------	Não compareceu
S855-M3-GZ7M	Maria Eduarda Gonçalves Silva	063.085.331-22	----------	Não compareceu
S888-HP-54UE	Thamires Pereira da Silva	075.283.141-02	----------	Não compareceu
S8BQ-WP-8JR5	Vitória Oguido	060.629.471-63	----------	Não compareceu

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S813-UR-V94K	Carla Maria da Cruz Marsango	060.363.621-70	4,0	1º Lugar
S8AA-4P-M9S4	Patrícia Nunes da Silva dos Santos	057.343.641-00	3,0	Desclassificado
S84P-4W-6CY0	Nubia de Paula Thiesen	018.686.191-50	2,5	Desclassificado
S8A6-BY-QGVG	Amanda Cristina Bragion	301.095.308-96	2,0	Desclassificado
S84Z-NU-1KNH	Maiara Fernandes dos Santos	030.645.041-00	2,0	Desclassificado
S7X3-1B-AYZT	Gabriela Alves Andrade	060.243.401-76	--------	Não compareceu
S7WM-CS-D8FZ	Lourrane Gonçalves Ribeiro	056.005.091-70	--------	Não compareceu

PROFESSOR (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S85B-NW-ZDB1	Ângela Regina Matte	514.277.881-20	7,0	1º Lugar
S84Z-7G-ERDS	Claci da Silva	873.495.151-20	7,0	2º Lugar
S7W7-3P-614E	Divino Borges de Campos	026.996.591-26	6,5	3º Lugar
S803-RG-2B8M	Brenndha Meirielly de Jesus Mendes Gonçalves	034.433.641-79	6,5	4º Lugar
S7VC-HE-UK45	Elaine Noeli Elsenbach	471.559.811-68	6,5	5º Lugar
S867-BP-13J4	Reginaldo Nunes de Oliveira	012.633.591-59	6,5	6º Lugar
S86J-1L-Z0F7	Letícia Fernanda Moraes de Jesus	043.855.141-94	6,5	7º Lugar
S7VH-W1-WCL8	Cirlei Menezes Matos	005.298.031-60	6,5	8º Lugar
S8BS-AD-MP3V	Laiane Marques Constante Vieira	040.135.071-10	6,5	9º Lugar
S7VV-Q3-PXYP	Cleunice Teixeira Eleutério	432.184.401-06	6,0	10º Lugar
S89D-6D-LU71	Bruno Henrique Mendes Santos	037.741.611-86	6,0	11º Lugar
S7VL-77-MAAB	Rosângela Cristina da Silva Santos Pirondi	280.161.058-58	6,0	12º Lugar
S7VV-UA-7M6U	Rosicléia Ferreira Campos Jung	991.469.081-53	6,0	13º Lugar
S86Z-6C-DJEL	Elvira Narcizo de Oliveira	025.285.821-29	6,0	14º Lugar
S852-9P-67QV	Elizabete Vieira de Menezes	632.407.851-53	6,0	15º Lugar
S865-WL-8J80	Pâmella Leonara de Cesere	023.611.171-00	6,0	16º Lugar
S7WU-4H-CCKF	Weila Maria da Silva Santos	049.334.281-82	6,0	17º Lugar
S84C-AB-6B42	Maria Aparecida Vieira Stival	857.174.011-91	5,5	18º Lugar
S7X4-EU-XPYD	Luciene Moreira da Silva	032.210.871-36	5,5	19º Lugar

S89Z-MX-J0R2	Alan Ricardo Sousa Gomes	033. 155. 611-17	5,5	20º Lugar
S86J-3V-PKHF	Cleoni Schweihert Silva Dias	929. 918. 901-34	5,5	21º Lugar
S889-U7-W9RL	Silvana Belizário da Silva	023. 830. 441-80	5,5	22º Lugar
S865-CA-NLKS	Jacyane Luiza Stefanello	051. 538. 841-63	5,5	23º Lugar
S84F-T6-L3BE	Débora Mikaelle de Souza Nascimento	049. 529. 971-54	5,5	24º Lugar
S7XJ-2Q-1M0L	Dircenir Pereira da Silva	028. 992. 511-80	5,0	25º Lugar
S83F-MA-1RV2	Xayeny Giordana Megier	698. 183. 631-91	5,0	26º Lugar
S89W-D5-X4Q8	Lenon Caruzo Lozano	031. 511. 681-16	5,0	27º Lugar
S83B-19-0HZF	Eliane Dantas de Souza Miranda	898. 157. 341-72	5,0	28º Lugar
S7VD-A0-YWY9	Lilian Cristiane Leigh Haas	850. 809. 501-53	5,0	29º Lugar
S7WA-MZ-JY54	Divani Rozinha dos Reis	775. 796. 661-20	5,0	30º Lugar
S7VX-6U-6CR1	Katia Rohsler Schafer	941. 210. 951-20	5,0	31º lugar
S7VQ-6B-USL2	Erica Gerli Linauer Barreto	905. 242. 761-53	5,0	32º Lugar
S7WA-KX-V2HW	Sandra Freire de Souza	007. 795. 891-81	5,0	33º Lugar
S814-FF-UFCW	Jânia Borges Vieira da Silva	010. 228. 391-52	5,0	34º Lugar
S89K-2Q-KUR5	Michelly Neres da Fonseca Carvalho	046. 789. 881-22	5,0	35º Lugar
S881-64-QF0H	Valdson Souza e Silva	533. 411. 391-68	4,5	36º Lugar
S8BY-F1-C9P3	Tatiane Lindemann da Cruz Leite	690. 624. 631-34	4,5	37º Lugar
S7VW-UF-F6L4	Adriana Ferreira da Silva	014. 887. 761-30	4,5	38º Lugar
S864-7F-GXF8	Solange Stagemeier da Silveira	632. 404. 591-91	4,5	39º Lugar
S83C-Z1-F6BU	Gleiber Souza do Nascimento	978. 886. 641-72	4,5	40º Lugar
S82P-PC-KHRJ	Karina Marchiori de Souza	914. 633. 001-15	4,5	41º Lugar
S7W3-39-VU8W	Célia Gomes de Lima	987. 033. 741-49	4,5	42º Lugar
S7XD-T5-FTFE	Priscila Pereira	347. 096. 258-83	4,5	43º Lugar
S84U-2N-WNPQ	Valdinete Fries	958. 504. 491-91	4,5	44º Lugar
S818-M6-SVPV	Eliete Alves Ribeiro	024. 485. 191-37	4,5	45º Lugar
S871-N0-ARTY	Luciane Taborda Marques	011. 534. 811-54	4,0	46º Lugar
S84M-00-ZFL1	Claudia Correia da Silva	016. 979. 711-21	4,0	47º Lugar
S868-GR-K79Q	Amanda Pereira Silva	045. 372. 801-40	4,0	48º Lugar
S7W3-95-RR6V	Rosana Carneiro Benati	571. 239. 931-87	4,0	49º Lugar
S7W3-ZF-N6FL	Luiza Alves Rodrigues dos Santos	317. 955. 951-91	4,0	50º Lugar
S7VU-5Z-P4R9	Graciela Eberhart Nogueira	965. 457. 551-53	4,0	51º Lugar
S875-2U-0RL6	Artemísia Vieira dos Santos	989. 343. 501-30	3,5	Desclassificado
S89U-JQ-YGJF	Cálita Rodrigues Moura	058. 475. 311-09	--------	Não compareceu
S7VV-2J-CMNH	Eleuza Rocha Ribeiro	023. 325. 701-28	--------	Não compareceu
S7W0-NC-Q9PP	Suzeli Gomes da Silva	030. 272. 451-63	--------	Não compareceu
S8AD-ZM-01Z6	Valquíria de Jesus	977. 647. 601-53	--------	Não compareceu

PROFESSOR (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S85E-UY-XF91	Rosinelson Ribeiro do Nascimento	622. 209. 001-00	6,5	1º Lugar
S85X-P8-CF2L	Luciene Ferreira do Nascimento	010. 084. 371-90	4,5	2º Lugar
S869-JA-50ED	Eliane Lopes da Cruz Ribeiro do Nascimento	021. 416. 841-70	4,0	3º Lugar

PROFESSOR (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7W5-EY-3BR0	**Thais Alves da Cunha Ribeiro**	404.188. 628-77	5,5	1º Lugar
S7X3-6X-2K9B	**Joelma Permiwa Furlan Trovo**	036.817. 996-60	5,0	2º Lugar
S7WW-RR-N2RU	**Samara Souza Gomes Alves**	063.992. 271-60	5,0	3º Lugar
S7X2-VM-KKUH	**Cleidne Barbosa da Silva**	967.930. 741-72	4,5	4º Lugar
S88J-9D-LSP4	**Glaucione Urbano Pereira**	048.249. 094-22	4,0	5º Lugar

PROFESSOR (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S836-W6-AZBZ	Simone Goldoni Corbari	010.105. 541-23	6,5	1º Lugar
S7X0-SD-E4YA	Vanessa Gnadt Rauber	043.547. 421-95	6,0	2º Lugar
S88M-AV-VP98	Venilda Gemmer Pospiecha	936.916. 881-87	6,0	3º Lugar

PROFESSOR (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S81B-TZ-ZQYL	Ana Cecília Colling da Silva	029.148. 031-41	5,0	1º Lugar
S86J-0C-AJMQ	Lorinete de Marchi	022.107. 591-70	4,5	2º Lugar
S8BF-5C-H0XY	Luciana Batista dos Santos Barbosa	004.411. 541-58	4,5	3º Lugar

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S8BD-EL-11JQ	Danielly Tavares Flores Konzen	035. 547. 261-92	7,5	1º Lugar
S8AB-1B-UUZ4	Cinthia Quintanilia Lemes	047. 324. 631-77	7,5	2º Lugar
S857-WP-VRR0	Maura Luiza Rodrigues da Silva	025. 261. 390-23	6,5	3º Lugar
S88Y-HZ-RVMD	Martha Wilian Vicente de Almeida	980. 948. 151-91	6,5	4º Lugar
S7VR-4W-FCQK	Camila Oliveira dos Santos	057. 811. 331-78	6,0	5º Lugar
S7VU-80-Y6B5	Ednália Ferreira Lima Silva	000. 320. 981-46	6,0	6º Lugar

S7VR-MZ-L0E3	Lidiane Moreira Gomes	709.850.221-91	6,0	7º Lugar
S7X7-15-VDGZ	Cássia Alves de Oliveira Seibert	031.355.831-04	6,0	8º Lugar
S86L-65-G4G5	Camila Coimbra de Lima	043.456.931-36	5,5	9º Lugar
S871-U0-9HVG	Élia Lemes Farias	032.598.361-52	5,5	10º Lugar
S814-JP-F17Y	Marilde Franco Ribeiro	039.355.011-70	5,5	11º Lugar
S7W7-SL-9GJU	Maria Teresa Rockenbach	006.092.511-63	5,5	12º Lugar
S86V-8G-3ECC	Rejane da Rocha Selbach	518.410.020-20	5,5	13º Lugar
S8A2-EQ-CEJY	Luzia de Fatima Faria Vieira	958.204.501-91	5,5	14º Lugar
S84D-Z3-UF8E	Kássia Mara de Morais Sousa	037.540.941-65	5,5	15º Lugar
S8BS-CL-FJVM	Leila Cristina Flores	006.151.641-45	5,5	16º Lugar
S858-BF-9ETF	Marinez Lindenmayr	025.938.851-30	5,0	17º Lugar
S7VE-JS-CS18	Maira da Silva Lima	058.534.413-29	5,0	18º Lugar
S86F-1M-LJM7	**Elisa Cobalchini**	037.021.159-60	5,0	19º Lugar
S84Y-4L-4N7R	**Daiane Patrícia Furlan**	077.848.229-44	5,0	20º Lugar
443KMK0G	Janilda Bertolina dos Anjos Stopa de Souza	002.063.785-30	5,0	21º Lugar
S856-D6-RCS6	Sirlei dos Santos Schmitt	004.020.081-70	5,0	22º Lugar
S83C-NV-E253	Patrícia Nascimento Lima	008.334.911-13	5,0	23º Lugar
S7VP-AW-SEBD	Alice Maria Ribeiro de Souza	043.855.851-05	5,0	24º Lugar
S7VE-XK-37GG	Neusiane Santos de Carvalho Oliveira	060.521.081-00	5,0	25º Lugar
S7WE-AL-F9PM	Valquíria Castro Silva	015.666.881-59	5,0	26º Lugar
S8AY-6U-9A72	**Gislene Machado Muniz**	000.700.241-62	4,5	27º Lugar
S889-AB-HSQR	**Clestina Evangelista da Silva**	688.380.931-72	4,5	28º Lugar
S863-85-GUC5	Zulmara Marchiori de Souza	911.107.501-53	4,0	29º Lugar
S89W-63-PY5N	Raquel Neuziane Lima Lozano	051.122.001-46	4,0	30º Lugar
S7XS-PQ-ZKLB	Zenilde Dias Lopes Ferreira	023.266.531-14	4,0	31º Lugar
S7VX-G2-TEBD	Cícera Policarpo de Lima	593.625.371-68	3,5	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CULUENE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7XP-7P-PAHD	Marina Fernandes dos Santos	935.565.941-53	6,0	1º Lugar
S7VQ-0Z-TL6Q	Dionálya Alves da Silva	816.109.632-53	5,0	2º Lugar
S884-35-WGTZ	Joelma da Silva Mota	035.708.501-96	4,0	3º Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (GARAPÚ)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7W1-AU-FW8U	Rosane Rodrigues de Miranda	002.007.201-55	4,0	1º Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SERRA DOURADA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S8BE-1G-QFBB	Mônica Martins	536.479.981-68	**5,5**	1º Lugar
S86X-08-HY3S	Kenedy dos Santos Marçal	062.346.341-50	4,0	2º Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MATINHA)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S86J-7G-H7SV	Carla Cristina Dutra Molina	181.478.378-44	4,5	1º Lugar

PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S88J-6L-AKJ4	Isadora Schwartz	035.188.341-00	6,0	1º Lugar
S8BH-NL-W68Q	Camila Gomes Costa	057.772.201-85	---------	Não compareceu

PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S84C-ME-WHSL	Cristiane Simete Lindemann	001.527.871-94	6,0	1º Lugar

ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7VJ-XW-49QK	Ângela Maria Silva	451.843.561-34	4,0	1º Lugar
S8B5-N8-7SFK	Leila Cristina Silva de Andrade	007.361.751-21	-------	Não compareceu

ASSISTENTE SOCIAL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S7XR-7H-VSTZ	Camila Rodrigues da Silva Santolin	026.443.901-50	5,5	1º Lugar
S81E-49-4ZVD	Helen L. Leite Minervino	094.885.624-63	5,0	2º Lugar
S84W-XZ-DK6S	Liza Fernanda Sales Filgueiras	021.600.741-01	4,5	3º Lugar
S7W5-E7-CGB0	Nayane Cristine da Silva	115.178.386-22	4,5	4º Lugar

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
S8BS-0X-HP8L	Milena Araújo de Oliveira	738.083.261-15	6,5	1º Lugar
443K4NH1	André Luciano Guites	007.414.510-00	6,0	2º Lugar
S8A6-XP-TYPQ	Paulo Silas Pereira	992.744.341-20	5,0	3º Lugar
S84X-DM-GUGR	Rogerio Ferreira da Silva	006.507.411-45	4,5	4º Lugar
S84P-76-PNVR	Thiago Muhlbeier	043.840.051-80	4,0	5º Lugar
S87R-1R-6FZ3	Lindomar Jorge Mondadori	017.661.419-27	3,5	Desclassificado
S8BC-UM-WMMY	Regina Cristina da Silva Sousa	058.246.071-92	3,5	Desclassificado
S86L-7Q-DMCJ	Paulo Cesar Dendena	213.893.778-06	3,0	Desclassificado

S7WA-LJ-QFPD	Renata de Souza Ruoso	038. 035. 561-20	3,0	Desclassificado
S88Z-JC-FKB2	Dyan Franchi Mantelli	017. 337. 161-22	3,0	Desclassificado
S888-G3-2Q53	Carla Mathildes Corbellini de Souza	027. 438. 221-04	-------	Não compareceu
S8AH-RX-UZ1Q	Tatiane Veloso	049. 553. 871-01	-------	Não compareceu

Canarana-MT, 13 de dezembro de 2021.

Rosmeri Bernadete Anschau

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021

PORTARIA Nº1041/2021

Portaria Nº1041/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Leidiane Francisco Luz** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Leidiane Francisco Luz,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/08/2020 a 18/08/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1044/2021

Portaria Nº1044/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Janaina De Cesaro Oliveira** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Janaina De Cesaro Oliveira,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

O último período, 15 dias, 21 de março de 2022 a 04 de abril de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2018 A 12/11/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1048/2021

Portaria Nº1048/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Odenice Angélica de Macêdo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Odenice Angélica de Macêdo,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração em Saúde**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, 13 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022.

O último período, 20 dias, 15 de março de 2022 a 03 de abril de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/04/2020 a 13/04/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1047/2021

Portaria Nº1047/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Carla Pereira Machado Kerhoven** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Carla Pereira Machado Kerhoven,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 13 de janeiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/04/2020 a 09/04/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1049/2021

Portaria nº 1049/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Vânia Lucia Rosa Lima**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, Matrícula n°3556 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de abril de 2022,

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1050/2021

Portaria nº 1050/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Mariana Cristina Zuim Ramos**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, Matrícula n°1041 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de janeiro de 2023 a 01 de abril de 2023.

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1052/2021

Portaria Nº1052/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Luana Pauline Roewer Kummer** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Luana Pauline Roewer Kummer,** ocupante do cargo de **Biomédica**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

O último período, 15 dias, 04 de julho de 2022 a 18 de julho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/02/2020 a 17/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1053/2021

Portaria Nº1053/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Devenir dos Santos Cunha** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Devenir dos Santos Cunha,** ocupante do cargo de **Técnica de Laboratório**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/11/2020 a 18/11/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1054/2021

Portaria Nº1054/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Madelaine Terezinha Stragliotto** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Madelaine Terezinha Stragliotto,** ocupante do cargo de **Coordenador de Serviços na Saúde**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, 05 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2022.

O último período, 20 dias, 07 de julho de 2022 a 23 de julho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1055/2021

Portaria Nº1055/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Ionara Casturina Carvalho e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Ionara Casturina Carvalho, ocupante do cargo de Agente de Combate Endemias por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/07/2019 a 12/07/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1046/2021

Portaria Nº1046/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Ana Claudia Silva de Lima e** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Ana Claudia Silva de Lima,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração em Saúde**por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, de 13 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022 de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 28/07/2019 a 27/07/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1056/2021

Portaria Nº1056/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Tiago Dágios Vendrúsculo** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidor **Tiago Dágios Vendrúscolo,** ocupante do cargo de **Biomédico**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 20 dias, 24 de janeiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2022.

O último período, 10 dias, 05 de abril de 2022 a 14 de abril de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/07/2020 a 24/07/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1057/2021

Portaria Nº1057/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Elizete Regina Evangelista Cerqueira** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Elizete Regina Evangelista Cerqueira,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/04/2020 a 16/04/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1058/2021

Portaria Nº1058/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **lêda Marion Müller** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**lêda Marion Müller,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/06/2016 a 08/06/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1059/2021

Portaria Nº1059/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Marielsa Dargas Matielli** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Marielsa Dargas Matielli,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/08/2018 a 01/08/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1060/2021

Portaria Nº1060/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Marielsa Dargas Matielli** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Marielsa Dargas Matielli,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/08/2019 a 01/08/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1061/2021

Portaria Nº1061/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Ivete Adelaide Silveira Chafes** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Ivete Adelaide Silveira Chafes,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/11/2020 a 12/11/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1062/2021

Portaria Nº1062/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Maria Inês Matielli** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Maria Inês Matielli,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/11/2019 a 06/11/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1063/2021

Portaria Nº1063/2021

De 08 de dezembro de 2021**.**

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Gabriel Avrela Turra** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidor **Gabriel Avrela Turra,** ocupante do cargo de **Dentista**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 17 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.

O último período, 15 dias, 18 de julho de 2022 a 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/01/2021 a 06/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1064/2021

Portaria Nº1064/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Polyana Martins da Mata** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Polyana Martins da Mata,** ocupante do cargo de **Enfermeira**por um período por um período de 20 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo discriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Primeiro período 10 dias, de 23 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022;

Último período 10 dias, de 31 de janeiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/05/2020 a 12/05/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1065/2021

Portaria Nº1065/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Joelma Alves** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Joelma Alves,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

O último período, 15 dias, 17 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/12/2020 a 06/12/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1066/2021

Portaria nº 1066/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre concessão Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Norma Wechwert**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, Matrícula n°52 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1067/2021

Portaria Nº1067/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Lucivane Soares do Nascimento** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Lucivane Soares do Nascimento,** ocupante do cargo de **Bioquímico**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 20 dias, 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022.

O último período, 10 dias, 06 de julho de 2022 a 15 de julho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2019 a 02/04/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1072/2021

Portaria Nº1072/2021

De 09 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Leila Aparecida da Silva** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Leila Aparecida da Silva,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/02/2020 a 03/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1071/2021

Portaria Nº1071/2021

De 09 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Drielly Rocha de Faria** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Drielly Rocha de Faria,** ocupante do cargo de **Enfermeira**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 20 dias, 09 de dezembro de 2021 a 28 de dezembro 2021.

O último período, 10 dias, 01 de fevereiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/04/2018 a 23/04/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1070/2021

Portaria Nº1070/2021

De 09 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Valdirene Lopes Luz** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Valdirene Lopes Luz,** ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Hospitalar**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de janeiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2020 a 01/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1069/2021

Portaria Nº1069/2021

De 09 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Divina Aparecida de Jesus** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Divina Aparecida de Jesus,** ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, de 10 de janeiro de 2022 a 29 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2016 a 02/08/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 09 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1068/2021

Portaria Nº1068/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Paulo José Gonçalves** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidor **Paulo José Gonçalves** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, 03 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022.

O último período, 20 dias, 11 de março de 2022 a 31 de março de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/05/2019 a 31/05/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1043/2021

Portaria Nº1043/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Geânica Nunes Almeida** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Geânica Nunes Almeida,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2019 a 01/04/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1042/2021

Portaria Nº1042/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Valéria Silva Cortes** edá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Valéria Silva Cortes,** ocupante do cargo de **Psicóloga**por um período de 20 dias que serão usufruídas conforme abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/02/2020 a 06/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municip

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068-2021

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistencia Social e Educação e Cultura** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/12/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 13 de dezembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº1030/2021

Portaria Nº1030/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Jaime Ziliotto** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Jaime Ziliotto,** ocupante do cargo de **Médico**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/07/2018 a 20/07/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1031/2021

Portaria nº 1031/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Eduilda Caetano de Jesus**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Administração I**, Matrícula n°1518 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 02 de janeiro de 2022 a 01 de abril de 2022.

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1032/2021

Portaria Nº1032/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Fernanda Siqueira Soares Nunes** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Fernanda Siqueira Soares Nunes,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/03/2020 a 08/03/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1033/2021

Portaria Nº1033/2021

De 08 de dezembro de 2021**.**

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Aparecida da Conceição Neves Lima** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Aparecida da Conceição Neves Lima,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2019 a 31/08/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1034/2021

Portaria Nº1034/2021 De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Maria Margarida Spengler** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Maria Margarida Spengler,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/03/2020 a 05/03/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072-2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **aquisição de instrumentais para o centro cirúrgico do Hospital Municipal Lorena Parode**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

è **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 18h00min do dia 16/11/2021.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, sito a Rua Miraguai, nº 228, Centro, Canarana-MT, CEP: 78.640-000, no horário de 12h00min às 18h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitações.canarana@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://sic.tce.mt.gov.br/77/assunto/listaSubItem/...

Canarana – MT, 13 de dezembro de 2021.

Karina dos Santos

Agente de Contratação

PORTARIA Nº1035/2021

Portaria Nº1035/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Marcia Ilse Schmidt** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Marcia Ilse Shmidt,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, 10 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2022.

O último período, 15 dias, de 11 de julho de 2022 a 25 de julho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/08/2019 a 01/08/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1037/2021

Portaria Nº1037/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Ivani Maria Robaert Hauschil** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Ivani Maria Robaert Hauschil,** ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, 30 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2022.

O último período, 20 dias, de 26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/07/2019 a 02/07/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipa

PORTARIA Nº1038/2021.

Portaria Nº1038/2021.

De 08 de dezembro de 2021.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **Adeline Isaura Facioni,** do cargo de **Assessor Administrativo** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1039/2021.

Portaria Nº1039/2021.

De 08 de dezembro de 2021.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Rubia Debora Ruppel Juswiak,** do cargo de **Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1040/2021

Portaria Nº1040/2021

De 08 de dezembro de 2021.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Maria Auxiliadora de Oliveira** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora**Maria Auxiliadora de Oliveira,** ocupante do cargo de **Telefonista**por um período 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, de 27 de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/12/2020 a 06/12/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 08 de dezembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº. 001/UCI/2021

PORTARIA INTERNA Nº. 001/UCI/2021

SÚMULA: **ESTABELECE O PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2020, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 009/2009, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº. 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, que em seu art. 8º determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa nº. 026/2014 do TCE/MT estabelece que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida;

CONSIDERANDO que as atividades de auditoria de competência da UCI terão o enfoque de mensurar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle constituídos nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados da avaliação serão avençados em relatórios específicos contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 430/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, que estabelece as responsabilidades da Unidade de Controle Interno do município de Carlinda;

CONSIDERANDO o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº. 017/2017, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, através da realização de auditorias em nível de atividade e entidade;

CONSIDERANDO, o Ofício Circular nº. 36/2020/GABPRES que suspendeu temporariamente a exigência de execução da auditoria de avaliação de controles internos referentes à atividade de Gestão financeira e em Nível de Entidade – Programa Aprimora – planejada para o segundo semestre de 2020, até expedição de nova diretriz para as ações vinculadas ao programa; e

CONSIDERANDO, a determinação contida na Nota Técnica nº. 02/2021 – TCE/MT que discorre sobre a necessidade de ações pertinentes à avaliação da implantação da Lei 13.460/2017, com relatório de auditoria específico.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer em conformidade com a Resolução Normativa nº. 026/2014 TCE/MT, o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Carlinda/MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - As Auditorias e verificações serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da UCI.

Parágrafo Único - As auditorias internas serão executadas pela Controladora Interna e servidor designado para auxiliar o Controle Interno.

Art. 3º - O PAAI obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº. 009/2009, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 4º O PAAI terá início em meados de fevereiro de 2022.

Art. 5º - O PAAI poderá sofrer modificações e alterações nas datas no decorrer do exercício conforme demanda interna, externa ou fatos supervenientes que afetem a realização das auditorias.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carlinda – MT, 13 de dezembro de 2021.

PAMELA RAFAELA EGER

Controladora Interna

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:					
Nº.	**SISTEMAS**	**ÁREAS A SEREM AUDITADAS**	**EQUIPE**	**DATA ESTIMADA**	**PRAZO**
1	**Sistema de Educação**	**1.** Acompanham. Plano de Ação ref. a auditoria de Alimentação Escolar (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	Semestral	Maio e Dezembro/2022
		2. Aplicação dos Recursos da Educação 25%;	Controlador e auxiliar.	2º Semestre/2022	Setembro/2021
		3. Índice de aplicação no FUNDEB 70%.	Controlador e auxiliar.	Anual/2022	Dezembro/2021
2	**Sistema Financeiro**	**1.** Auditoria Gestão Financeira (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	A definir pelo TCE	Paralisada
		2. Acompanham. Plano de Ação ref. Gestão Financeira (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho e Novembro/2022
		3. Verificação de pagamentos de diárias e adiantamentos.	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	Março/2021
3	**Sistema Contábil**	**1.** Verificação de índices de pessoal.	Controlador.	Quadrimestral	Maio, Setembro e Dezembro/2022 (no fechamento das contas de Governo)

4	**Sistema de Saúde Pública**	**1.** Acompanham. do Plano de Ação ref. Atividade de logística de medicamentos. (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	Semestral	Meados de Abril e Novembro/ 2022
		2. Verificação de cumprimento de escalas médicas nos PSF´s juntamente com o Conselho Municipal de Saúde.	Controlador e auxiliar.	Trimestral	Março, Junho, Setembro e Dezembro/2022
5	**Sistema de Projetos e Obras Públicas**	**1.** Lançamento de informações no Sistema Geo-obras.	Controlador e técnico.	Anual	Outubro/2022
6	**Sistema de Compras, Licitações e Contratos**	**1.** Análise de Processos Licitatórios;	Controlador e auxiliar.	Concomitante (conforme encaminhamentos)	_____
		2. Análise de contratos e aditivos (reprogramado).	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	Fevereiro e Março/2022
		3. Acompanhamento de Plano de Ação – Contratações Públicas	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho e Dezembro/2022
7	**Sistema de Transportes**	**1.** Monitoramento de Plano de Ação da Gestão de Frotas (Programa Aprimora)	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho a Dezembro/2022
8	**Sistema de Previdência**	**1.** Aferição dos 2% de gastos com despesas Administrativas;	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho e Dezembro/2022 (através do relatório de Gestão)
		2. Concessão de Benefícios Previdenciários.		Concomitante	____
9	**Sistema de Recursos Humanos**	**1.** Auditoria em nível de Entidade (Programa Aprimora).	Controlador e auxiliar.	A definir pelo TCE	Paralisada
		2. Pareceres de Contratação de Pessoal.	Controlador e auxiliar.	Concomitante	Conforme envio do RH.
		3. Auditoria em folha de pagamento e demais controles do Dpto. de Recursos Humanos (reprogramado)	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	Janeiro/2022
10	**Sistema de Comunicação Social**	**4.** Monitoramento da Implantação da Lei 13.460/ 2017 conforme Nota Técnica 02/2021 – TCE/MT.	Controlador e auxiliar.	2º Semestre	Agosto/2022
11	**Transparência**	**5.** Auditoria no Portal de Transparência (cumprimento da Lei de Acesso à Informação).	Controlador e auxiliar.	2º Semestre	Novembro/2022
Até 15 de Fevereiro	**Elaboração do relatório das Contas de Gestão 2021 da Administração Direta e Indireta (envio obrigatório ao TCE)**				
Até 15 de Abril	**Elaboração do relatório das Contas de Governo 2021 (envio obrigatório ao TCE)**				
Julho	**Elaboração do relatório semestral de Contas Anuais de Gestão 2022 da Administração Direta e Indireta (envio obrigatório ao TCE)**				
Dezembro	**Elaboração do PAAI/2023 e Fechamentos de relatórios sob responsabilidade da UCI**				

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 723 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **VEREDIANA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – matricula 395, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **20/ 12/2021 a 18/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/ 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 741 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO TELES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – matricula 231, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **20/12/2021 a 18/ 01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 728 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – matricula 3163, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **21/12/2021 a 19/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021**

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 727 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Pedagoga Social – matricula 3245, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **21/12/2021 a 19/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021**

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 742 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARCIA REGINA GALHARINI**, ocupante do cargo de Psicóloga – matricula 2091, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **20/12/2021 a 18/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/ 0001-04, com sede na ST Bancário Sul Quadra, nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília – DF.

CONSIDERANDO a ausência de aplicação dos valores creditados na conta bancária de titularidade do Município de Carlinda.

RESOLVE

NOTIFICAR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento desta, preste **ESCLARECIMENTOS** sobre a ausência de aplicação dos valores creditados na conta GovConta CAIXA: 1385600023, conta referência: 1385/006/00672011-7, nome PM CARLINDA-QUOTA.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências cabíveis.

Carlinda/MT, em 13 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 746 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA CONCEIÇÃO BARBOZA BISPO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – matricula 3268, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **20/12/2021 a 18/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 743 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **IVONILDO LIMA BARBOSA**, ocupante do cargo de Educador Físico – matricula 4152, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **20/12/2021 a 18/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 726 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **KEILA CRISTINA BASSETTO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico – matricula 4493, lotado na Se-

cretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **21/12/2021 a 19/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021**

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 744 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO; Portaria/DRH nº 417/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ SERGIO DOS REIS**, ocupante do cargo de Motorista CNH A/C – matricula 195, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **20/12/2021 a 13/01/2022 (25 dias)**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 730 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT**, ocupante do cargo de Agente de Saúde – matricula 221, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **15/12/2021 a 13/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 745 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA VÂNIA CRUZ DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem – matricula 2678, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **23/12/2021 a 21/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 736 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MAYRA BASSI DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeira – matricula 1964, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **20/12/2021 a 18/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

EDITAL DE SELEÇÃO N° 005/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 01/2021

EDITAL DE SELEÇÃO N° 005/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2021

Dispõe sobre a situação das inscrições do processo seletivo simplificado 2021, edital de seleção n° 005/2021, com vistas à contratação de Agentes Comunitários de Saúde por tempo determinado, para atender às ações/atividades temporárias de Saúde Comunitária, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **a situação das inscrições por localidade**, do processo seletivo simplificado 2021, Edital de Seleção nº 005/2021.

06 SÃO CAMILO (MT 208, ESTRADAS E, E1 E F)			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Eidy de Freitas Lima	003	Deferida
02	Fabiana Silva de Souza	006	Deferida
03	Janete Micuanski Fagotte	001	Deferida
04	Tainã Santana de Angili	004	Deferida

16 CANÁ (LINHAS 13, 15, 21 E 12)			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.			

37 VEREADOR ANTÔNIO PARRA (ASS. PINHEIRO VELHO, SÃO PAULO E MT 419)			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.			

40 VEREADOR ANTÔNIO PARRA (PASCAR DEL REY)			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**

01	Hildete Marques Dantas Xavier Rocha	008	Deferida
02	Quézia da Silva Pereira	007	Deferida

41 VEREADOR ANTÔNIO PARRA (PASCAR TREVO PIOSEVAN, MT 320)			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.			

25 SÃO PAULO (CENTRO)			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.			

29 SÃO PAULO (CENTRO)			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Ana Gabrielle da Silva Nascimento	010	Deferida
02	Carol de Lima Barbosa	002	*Indeferida
02	Denise Rosa Machado	009	Deferida
03	Esdra Costa Ferreira	005	Deferida
* Candidata não atendeu ao item 2.3.7, do Edital de Seleção n° 005/2021.			

Carlinda-MT, 14 de dezembro de 2021.

Elaine Juviniano de Lima Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Saúde Presidente Comissão Seletiva

Decreto n° 326/2020 Portaria n° 184/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.302/2021
Data: 07 de Dezembro de 2021.
LOA 2022.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlinda para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022, Estima a Receita Bruta em R$ 52.474.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), a Receita Líquida em R$ 47.950.000,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e cinquenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 47.950.000,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e cinquenta mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R$ 44.004.000,00 (quarenta e quatro milhões e quatro mil reais) e para a Indireta R$ 3.946.000,00 (três milhões novecentos e quarenta e seis mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2022 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	**31.541.000,00**
DA SEGURIDADE SOCIAL	**16.409.000,00**
TOTAL GERAL	**47.950.000,00**

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R$	37.165.000,00
Receitas de Capital	R$	6.839.000,00
TOTAL	**R$**	**44.004.000,00**

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**37.165.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	2.881.000,00
(-) Descontos de Impostos, Taxas e Contribuições.	R$	-176.000,00
Receita de Contribuição	R$	600.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	61.000,00
Receita de Serviços	R$	45.000,00
Transferências Correntes	R$	38.045.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	-4.348.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	57.000,00

RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**6.839.000,00**
Transferências de Capital	R$	6.839.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**44.004.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R$	1.442.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	R$	2.504.000,00
TOTAL	**R$**	**3.946.000,00**

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**3.946.000,00**
Receita de Contribuição	R$	1.300.000,00
Receitas Patrimoniais	R$	10.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	132.000,00
Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	2.504.000,00
SUBTOTAL.	**R$**	**3.946.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**47.950.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**1.261.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.261.000,00
03 – GABINETE DA PREFEITA	**R$**	**967.000,00**
03.001 – Gabinete da Prefeita	R$	967.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**1.943.000,00**
04.001 – Gabinete da SEMAD	R$	1.836.000,00
04.002 – Departamento de Água e Esgoto - DAE	R$	107.000,00
05 – SECRETARIA DE FINANÇAS	**R$**	**1.578.650,00**
05.001 – Gabinete da SEFIN	R$	1.578.650,00
06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**1.955.000,00**
06.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.955.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUC., CULT., ESPORTES E LAZER.	**R$**	**14.329.000,00**
07.001 – Gabinete da SEMEC	R$	6.292.000,00
07.002 – FUNDEB 60%	R$	5.250.000,00
07.003 – FUNDEB 40%	R$	2.250.000,00
07.004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$	194.000,00
07.005 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER.	R$	343.000,00

08 – SECRETARIA DE SAÚDE	**R$**	**10.520.000,00**
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	R$	10.520.000,00
09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	**R$**	**9.692.970,00**
09.001 – Gabinete da SEMOSP	R$	9.692.970,00
10 – SEC. AGRIC., PEC., IND., COM., MEIO AMB. E TURISMO	**R$**	**1.459.000,00**
10.001 – Gabinete da SEMAPICMAT	R$	1.298.000,00
10.002 – Departamento de Turismo	R$	161.000,00
12 – SECRETARIA DA CIDADE	**R$**	**229.000,00**
12.001 – Gabinete da SEMCID.	R$	229.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**69.380,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	69.380,00
SUB-TOTAL	**R$**	**44.004.000,00**
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**3.946.000,00**
02.001 – Previdência Municipal	R$	3.946.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**3.946.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**47.950.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	33.374.620,00
Despesas de Capital	R$	10.560.000,00
Reserva de Contingência	R$	69.380,00
SUBTOTAL	**R$**	**44.004.000,00**
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R$	2.892.460,00
Despesas de Capital	R$	70.000,00
Reserva do RPPS	R$	983.540,00
SUBTOTAL	**R$**	**3.946.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**47.950.000,00**

3 – Por Funções
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	1.261.000,00
04 – Administração	R$	3.438.000,00
08 – Assistência Social	R$	1.943.000,00
10 – Saúde	R$	10.520.000,00
11 – Trabalho	R$	376.650,00
12 – Educação	R$	13.792.000,00
13 – Cultura	R$	194.000,00
15 – Urbanismo	R$	4.995.000,00
16 – Habitação	R$	12.000,00
17 – Saneamento	R$	107.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	308.000,00
20 – Agricultura	R$	990.000,00
25 – Energia	R$	596.970,00
26 – Transporte	R$	4.723.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	343.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	335.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	69.380,00
SUBTOTAL	**R$**	**44.004.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R$	3.946.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**3.946.000,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**47.950.000,00**

4 – Por Função e Programas
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**1.261.000,00**
0009 – Ação do Legislativo	R$	1.261.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**3.438.000,00**
0006 – Gestão Financeira	R$	401.000,00
0007 – Gestão Superior	R$	796.000,00
0008 – Gestão Administrativa	R$	2.007.000,00
0015 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa.	R$	25.000,00
0016 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R$	126.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	80.000,00
0019 – Infraestrutura Física Edificações Públicas.	R$	3.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	**1.943.000,00**
0005 – Programa Desenvolvimento Social	R$	1.851.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	20.000,00
0019 – Infraestrutura Física Edificações Públicas.	R$	31.000,00
0029 – COVID-19 – Ações Emergenciais SUAS	R$	41.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**10.520.000,00**
0011 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.	R$	5.716.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	150.000,00

0019 – Infraestrutura Física Edificações Públicas.	R$	190.000,00
0025 – Bloco de Financiamentos do SUS	R$	4.141.000,00
0028 – COVID-19 – Enfrentamento da Emergência em Saúde	R$	323.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**376.650,00**
0021 – Prog. De Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	371.650,00
0008 – Gestão Administrativa para Resultados	R$	5.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**13.792.000,00**
0002 – Gerenciamento Global da Educação	R$	2.705.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	230.000,00
0019 – Infraestrutura Física Edificações Públicas.	R$	1.616.000,00
0022 – Transporte do Escolar	R$	1.441.000,00
0023 – Merenda Escolar	R$	300.000,00
0024 - Gestão do Fundeb	R$	7.500.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**194.000,00**
0004 – Festas Tradicionais e Folclóricas	R$	127.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	5.000,00
0019 – Infraestrutura Física Edificações Públicas.	R$	12.000,00
0032 – Programa Livro Aberto	R$	50.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**4.995.000,00**
0013 – Segurança e Fluidez Viária	R$	71.000,00
0014 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	280.000,00
0019 – Infraestrutura Física Edificações Públicas.	R$	4.483.000,00
0026 – Programa de Infraestrutura Turística	R$	161.000,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**12.000,00**
0014 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	12.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**107.000,00**
0014 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	107.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**308.000,00**
0012 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	R$	282.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	20.000,00
0019 – Infraestrutura Física Edificações Públicas.	R$	6.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**990.000,00**
0001 – Programa Desenvolvimento Rural e Agronegócios	R$	568.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	400.000,00
0019 – Infraestrutura Física Edificações Públicas.	R$	22.000,00
25 – ENERGIA	**R$**	**596.970,00**
0019 – Infraestrutura Física Edificações Públicas.	R$	596.970,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**4.723.000,00**
0013 – Segurança e Fluidez Viária	R$	4.155.000,00
0014 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	68.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	500.000,00

27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**343.000,00**
0003 – Cidade do Desporto e Lazer.	R$	292.000,00
0018 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos	R$	30.000,00
0019 – Infraestrutura Física Edificações Públicas.	R$	21.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**335.000,00**
0020 – Serviço da Dívida Interna	R$	335.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**69.380,00**
0027 – Reserva de Contingência	R$	69.380,00
SUBTOTAL	**R$**	**44.004.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVPAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**3.946.000,00**
0010 – Gestão de Benefícios PREVCAR	R$	3.946.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**3.946.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**47.950.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**33.374.620,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	R$	16.522.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	5.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	16.847.620,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**10.560.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	10.555.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R$	5.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**69.380,00**
	SUBTOTAL	**R$**	**44.004.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**2.892.460,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos sociais	R$	2.675.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	217.460,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**70.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	70.000,00
77.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**983.540,00**
	SUBTOTAL	**R$**	**3.946.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**47.950.000,00**

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por incorporação de superávit financeiro apurados em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de excesso de arrecadação, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da presente Lei.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 6.º - Cabe aos poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2022, contido no PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, ficando autorizados os ajustes necessários a plena compatibilidade.

Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 07 de Dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

R E C E I T A	R$	R$	D E S P E S A	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		41.111.000,00	LEGISLATIVA		1.261.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	2.881.000,00		ADMINISTRACAO		3.438.000,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-176.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		1.943.000,00
CONTRIBUICOES	4.404.000,00		PREVIDENCIA SOCIAL		3.946.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	71.000,00		SAUDE		10.520.000,00
DEDUÇÕES RECEITA PATRIMONIAL			TRABALHO		376.650,00
RECEITA DE SERVICOS	45.000,00		EDUCACAO		13.792.000,00
OUTROS SERVICOS			CULTURA		194.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	38.045.000,00		URBANISMO		4.995.000,00
DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.348.000,00		HABITACAO		12.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.000,00		SANEAMENTO		107.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES			GESTAO AMBIENTAL		308.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		6.839.000,00	AGRICULTURA		990.000,00
ALIENACAO DE BENS			ENERGIA		596.970,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.839.000,00		TRANSPORTE		4.723.000,00
			DESPORTO E LAZER		343.000,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		335.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		69.380,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	47.950.000,00		TOTAL:	47.950.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**38.607.000,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**36.267.080,00**
Impostos, Taxas e ContribuiCoes de	2.881.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.197.000,00	
(-) Impostos, Taxas e ContribuiCoes	-176.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÖVIDA	5.000,00	
CONTRIBUICOES	1.900.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.065.080,00	
RECEITA PATRIMONIAL	71.000,00				
RECEITA DE SERVICOS	45.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	38.045.000,00				
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.348.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.000,00				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		**2.504.000,00**			
CONTRIBUICOES - Intra OFSS	2.504.000,00				
			Superávit		**4.843.920,00**
TOTAL		**41.111.000,00**	**TOTAL**		**41.111.000,00**
Superávit do Orçamento Corrente		**4.843.920,00**			
RECEITAS DE CAPITAL		**6.839.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**10.630.000,00**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.839.000,00		INVESTIMENTOS	10.625.000,00	
			AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.000,00	
			Superávit		**1.052.920,00**
TOTAL		**47.950.000,00**	**TOTAL**		**47.950.000,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	41.111.000,00	DESPESAS CORRENTES	36.267.080,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.839.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.630.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.052.920,00
TOTAL	**47.950.000,00**	**TOTAL**	**47.950.000,00**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			43.131.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Melhoria		2.881.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.550.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	1.233.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	773.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	550.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Multas e Juros	3.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa	150.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	70.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"	460.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Pri	450.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Mul	4.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Div	4.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Div	2.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	482.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	482.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	431.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Principal	431.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	416.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	10.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	51.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	51.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	1.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	835.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	835.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	835.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	815.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	695.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	SIMPLES NACIONAL	120.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DO ISSQN PRINCIPAL	5.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	10.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	331.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	135.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	127.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal	100.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	15.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	8.000,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Principal	5.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	196.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	196.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Principal	160.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa	20.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	15.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES		1.900.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.300.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL	1.300.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL	1.300.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.300.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal	1.300.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	600.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	600.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	600.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - Principal	600.000,00		

Emissão: 07/12/2021 15:27:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		71.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	2.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	2.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO	2.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	2.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - Principal	2.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS	69.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	69.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS	10.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal	10.000,00		
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	59.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA - Principal	59.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.01.00.00	RENDIMENTOS FONTES LIVRES	25.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.01.01.00	RENDIMENTOS RECURSOS DA FONTE 1500 E 1501	25.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.00.00	RENDIMENTOS FONTES EDUCACAO	10.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.06.00	EDUCACAO-FONTE 1569	3.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.07.00	EDUCACAO-FONTE 1540	5.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.09.00	EDUCACAO-FONTE 1570	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.02.11.00	EDUCACAO-FONTE 1599	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.00.00	RENDIMENTOS FONTES SAUDE	8.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.01.00	SAUDE FONTE 150010020000	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.03.00	SAUDE FONTE 1631	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.05.00	SAUDE FONTE 1621	2.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.06.00	SAUDE FONTE 1600	3.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.03.07.00	SAUDE FONTE 1601	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.04.00.00	RENDIMENTOS FONTES ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.04.03.00	ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 1660	6.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.04.04.00	ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 1661	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.00.00	RENDIMENTOS OUTRAS FONTES	9.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.01.00	RENDIMENTOS CONVENIOS UNIAO FONTE 1700	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.02.00	RENDIMENTOS CONVENIOS ESTADO FONTE 1701	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.03.00	RENDIMENTOS CIDE FONTE 1750	1.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.04.00	RENDIMENTOS COSIP FONTE 1751	3.000,00		
1.3.2.1.05.0.1.05.05.00	RENDIMENTOS FETHAB FONTE 1759	3.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		45.000,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE	25.000,00		
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE	25.000,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	25.000,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - Principal	25.000,00		
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00	TRANSPORTE DE ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR	25.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS	20.000,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS	20.000,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVICOS	20.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVICOS - Principal	20.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	20.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		38.045.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	18.992.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	13.850.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	13.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	12.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	12.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO	500.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - Principal	500.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO	500.000,00		
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - Principal	500.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	500.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	500.000,00		
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES	350.000,00		
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES	350.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	650.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	450.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - Principal	450.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO	200.000,00		

Emissão: 07/12/2021 15:27:53 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	200.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - Principal	200.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	2.893.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.893.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P	1.584.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P	1.584.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	180.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	110.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	370.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA SAUDE	744.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	180.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E	710.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E	710.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	310.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	400.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI	142.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI	142.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	75.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	55.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC	84.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC	84.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO	72.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	12.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS PR	373.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS PR	373.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINARIO	50.000,00		
1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	CORONAVIRUS COVID19	323.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE?	675.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	350.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - Principal	350.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	150.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - Principal	150.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	140.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - Principal	140.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	35.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - Principal	35.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	263.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	263.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - Principal	263.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	20.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	20.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	25.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	14.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	143.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO BPSB COVID19	41.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	11.000,00		
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.000,00		
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - Principal	11.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO	650.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020	650.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - Principal	650.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.557.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.265.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.500.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	8.500.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	700.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	700.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	40.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	40.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	25.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - Principal	25.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	378.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	378.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - Principal	378.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	ATENCAO PRIMARIA	220.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	REGIONALIZACAO	18.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	PAICI-PROGRAMA DE APOIO A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	75.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	35.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	MAC ESTADO	30.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.914.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	54.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - Principal	54.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUPIS	2.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	52.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	660.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal	660.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIAS DO FEE PARA TRANSPORTE ESCOLAR	310.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS DO FETHAB PARA TRANSPORTE ESCOLAR	350.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	1.200.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - Principal	1.200.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA PARTE - FETHAB	1.200.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	7.495.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	7.495.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	7.495.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	7.495.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.000,00		
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	1.000,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	1.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - Principal	1.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		189.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Principal	1.000,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	2.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - Principal	1.000,00		
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	1.000,00		
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - Principal	1.000,00		
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.000,00		
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - Principal	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.000,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - Principal	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	IndenizaCoes, RestituiCoes e Ressarcimentos	52.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZACOES	11.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	1.000,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - Principal	1.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	10.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - Principal	10.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUICOES	41.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS	5.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS	5.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - Principal	5.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	36.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - Principal	36.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	132.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	132.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	132.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			6.839.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		6.839.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	3.663.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	254.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D	254.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	254.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	254.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	511.000,00		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	511.000,00		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	511.000,00		
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal	511.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.898.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	51.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - Principal	51.000,00		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	271.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal	271.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	2.115.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - Princi	2.115.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00	CONVENIOS DA UNIAO PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	2.115.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	461.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal	461.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO	461.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.176.000,00		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DOS ESTADOS E DF	119.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	119.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - Principal	119.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	TRANFERENCIAS RECURSOS - SUS - ESTADO	119.000,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.057.000,00		
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	100.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - Principal	100.000,00		
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	CONVENIOS SUS ESTADO	100.000,00		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	785.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal	785.000,00		
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	CONVENIO ESTADO EDUCACAO	785.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	2.045.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - Pri	2.045.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	CONVENIOS ESTADO INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	2.045.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	127.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Principal	127.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO	127.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			2.504.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		2.504.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS	2.504.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS	2.504.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS	2.504.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS	2.504.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal	2.504.000,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal			-176.000,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal		-176.000,00	
03.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-155.000,00		
03.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-141.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-141.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-100.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	-40.000,00		
03.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	-14.000,00		
03.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	-14.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	-14.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	-10.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	-10.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	-4.000,00		
03.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	-21.000,00		
03.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	-9.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	-9.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	-2.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-7.000,00		
03.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-12.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-12.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-12.000,00		

Emissão: 07/12/2021 15:27:53 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal			-4.348.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal		-4.348.000,00	
04.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.500.000,00		
04.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.500.000,00		
04.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.400.000,00		
04.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.400.000,00		
04.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.400.000,00		
04.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-100.000,00		
04.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-100.000,00		
04.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-1.848.000,00		
04.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-1.848.000,00		
04.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-1.700.000,00		
04.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-1.700.000,00		
04.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-140.000,00		
04.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-140.000,00		
04.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	-8.000,00		
04.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	-8.000,00		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**47.950.000,00**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretaria

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 07/12/2021 15:27:53

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			36.267.080,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.197.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	500.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	667.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.361.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	536.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	529.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.504.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÖVIDA		5.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.065.080,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	77.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	190.000,00		
3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS			
3.3.60.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	20.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	498.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	54.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	172.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	45.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	4.554.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	35.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	960.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	260.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	4.260.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	206.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	244.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.883.970,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	443.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	411.110,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	96.000,00		
3.3.90.86.00.00.00	COMOPENSACOES ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	50.000,00		

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	325.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	11.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	263.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.630.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.625.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	7.465.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.156.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		5.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			1.052.920,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		1.052.920,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	1.052.920,00		
			TOTAL:	47.950.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		47.950.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.181.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		785.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	95.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		396.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	45.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	220.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
			TOTAL:	1.261.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.892.460,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.675.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	500.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		217.460,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	30.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	39.460,00		
3.3.90.86.00.00.00	COMOPENSACOES ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	50.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		70.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			983.540,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		983.540,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	983.540,00		
			TOTAL:	3.946.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DA PREFEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			947.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		750.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		197.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	20.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LU			
3.3.60.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	20.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	60.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
			TOTAL:	967.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.887.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.108.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	855.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	57.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	45.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	151.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		779.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	11.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	88.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	165.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	52.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	233.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	210.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			56.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		56.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00		
			TOTAL:	1.943.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.113.650,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		355.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	50.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÖVIDA		5.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		753.650,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	5.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	371.650,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	325.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			465.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		460.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	450.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		5.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00		
			TOTAL:	1.578.650,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.715.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		921.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	735.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	120.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		794.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	14.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	166.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	52.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	37.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	150.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	74.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	247.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	17.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			240.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		240.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	175.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00		
			TOTAL:	1.955.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.529.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.248.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	642.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.706.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	174.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	374.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.352.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.281.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	31.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	170.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	14.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	25.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	45.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.021.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	23.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	12.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	800.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.058.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	57.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	4.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.800.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.800.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.795.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.005.000,00		
			TOTAL:	14.329.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.936.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.247.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	95.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	24.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.560.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	540.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.689.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	375.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	28.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	87.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.236.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	903.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	173.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2.500.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	73.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.159.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	68.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	85.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			584.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		584.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	200.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	383.000,00		
			TOTAL:	10.520.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.049.970,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		570.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.479.970,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	63.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.761.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	800.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	815.970,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.643.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.643.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	4.620.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.020.000,00		
			TOTAL:	9.692.970,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			793.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		452.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		341.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	197.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	4.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	6.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	9.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			666.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		666.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	153.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	513.000,00		
			TOTAL:	1.459.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			223.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		86.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		137.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	47.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	81.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	229.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 11

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			69.380,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		69.380,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	69.380,00		
			TOTAL:	69.380,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	47.950.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 12

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.181.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		785.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	95.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		396.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	45.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	220.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
			TOTAL:	1.261.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.892.460,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.675.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.000.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	500.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		217.460,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	30.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	39.460,00		
3.3.90.86.00.00.00	COMOPENSACOES ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	50.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		70.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			983.540,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		983.540,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	983.540,00		
			TOTAL:	3.946.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA PREFEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			947.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		750.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	70.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		197.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	20.000,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.60.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LU			
3.3.60.41.00.00.00	Contribuicoes	5.000,00		
3.3.70.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais			
3.3.70.41.00.00.00	Contribuicoes	20.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	60.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		
			TOTAL:	967.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEMAD

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.786.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.065.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	820.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	45.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	150.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		721.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	68.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	165.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	52.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	208.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	200.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00		
			TOTAL:	1.836.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			101.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		43.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	107.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEFIN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.113.650,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		355.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	50.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÖVIDA		5.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		753.650,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	5.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	371.650,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	325.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			465.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		460.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	450.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		5.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00		
			TOTAL:	1.578.650,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.715.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		921.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	735.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	120.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		794.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	14.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	166.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	52.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	37.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	150.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	74.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	247.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	17.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			240.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		240.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	175.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00		
			TOTAL:	1.955.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEMEC

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.652.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		730.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	601.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	116.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.922.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	170.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	14.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	45.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	949.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	7.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	800.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	864.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	57.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.640.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.640.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.745.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	895.000,00		
			TOTAL:	6.292.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDEB 70%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.250.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.244.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	630.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.400.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	145.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	269.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	800.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	6.000,00		
			TOTAL:	5.250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB 30%

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.190.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.144.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.604.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	105.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	420.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		60.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
			TOTAL:	2.250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			139.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		136.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	9.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	116.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	15.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00		
			TOTAL:	194.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			298.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		127.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		171.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	30.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	43.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	15.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	58.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		45.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	15.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
			TOTAL:	343.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.936.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.247.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	95.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	24.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.560.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	540.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.689.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	375.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	28.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	87.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.236.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	903.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	173.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2.500.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	73.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.159.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	68.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	85.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			584.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		584.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	200.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	383.000,00		
			TOTAL:	10.520.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEMOSP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.049.970,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		570.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.479.970,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	63.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.761.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	800.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	815.970,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.643.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.643.000,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	4.620.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.020.000,00		
			TOTAL:	9.692.970,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			747.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		452.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		295.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	182.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	85.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	9.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			551.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		551.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	53.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	498.000,00		
			TOTAL:	1.298.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			46.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			115.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		115.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	100.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00		
			TOTAL:	161.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINENTE DA SEMCID

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			223.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		86.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		137.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	47.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	81.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TIC	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
			TOTAL:	229.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			69.380,00
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		69.380,00	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	69.380,00		
			TOTAL:	69.380,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	47.950.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.0...	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.0...	Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.0...	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.0...	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO		
1.1.1.2.50.0.0.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		
1.1.1.2.50.0.1.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	550.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Multas e Juros	3.000,00	
1.1.1.2.50.0.3.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa	150.000,00	
1.1.1.2.50.0.4.0...	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	70.000,00	
1.1.1.2.53.0.0.0...	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"		
1.1.1.2.53.0.1.0...	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Pri	450.000,00	
1.1.1.2.53.0.2.0...	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Mul	4.000,00	
1.1.1.2.53.0.3.0...	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Div	4.000,00	
1.1.1.2.53.0.4.0...	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Div	2.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.0...	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1.1.1.3.03.1.0.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1.1.1.3.03.1.1.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Principal		
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	416.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	10.000,00	
1.1.1.3.03.1.1.0...	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS	5.000,00	
1.1.1.3.03.1.2.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.4.0.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	50.000,00	
1.1.1.3.03.4.1.0...	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	1.000,00	
1.1.1.3.03.4.2.0...	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.4.3.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Divida Ativa		
1.1.1.3.03.4.3.0...	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO		
1.1.1.3.03.4.4.0...	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.4.4.0...	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		
1.1.1.4.00.0.0.0...	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS		
1.1.1.4.51.0.0.0...	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		
1.1.1.4.51.1.0.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal		
1.1.1.4.51.1.1.0...	ISSQN-PRINCIPAL	695.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.0...	SIMPLES NACIONAL	120.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros		
1.1.1.4.51.1.2.0...	MULTAS E JUROS DO ISSQN PRINCIPAL	5.000,00	
1.1.1.4.51.1.2.0...	MULTAS E JUROS DO SMPLES NACIONAL		
1.1.1.4.51.1.3.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	10.000,00	
1.1.1.4.51.1.4.0...	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.0...	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios		
1.1.1.8.01.0.0.0...	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios		
1.1.1.8.01.1.0.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		
1.1.1.8.01.1.2.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.1.3.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		
1.1.1.8.01.1.4.0...	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.01.4.0.0...	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis		
1.1.1.8.01.4.1.0...	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa		
1.1.1.8.01.4.2.0...	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e		
1.1.1.8.01.4.3.0...	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A		
1.1.1.8.01.4.4.0...	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A		
1.1.1.8.02.0.0.0...	Impostos sobre a ProduCao, circulaCao de Mercadorias e ServiCos		
1.1.1.8.02.3.0.0...	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Principal		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria		
1.1.1.8.02.3.1.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao Simples Nacional		
1.1.1.8.02.3.2.0...	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.2.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Arrecadacao propria		
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa		

Emissão: 07/12/2021 15:31:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.1.8.02.3.3.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Arrecadacao propria		
1.1.1.8.02.3.4.0...	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.8.02.3.4.0...	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria		
1.1.2.0.00.0.0.0...	TAXAS		
1.1.2.1.00.0.0.0...	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		
1.1.2.1.01.0.0.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		
1.1.2.1.01.0.1.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Principal	100.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Multas e Juros	2.000,00	
1.1.2.1.01.0.3.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	15.000,00	
1.1.2.1.01.0.4.0...	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	
1.1.2.1.01.1.0.0...	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao		
1.1.2.1.01.1.1.0...	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Principal		
1.1.2.1.01.1.2.0...	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Multas e Juros		
1.1.2.1.01.1.3.0...	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Divida Ativa		
1.1.2.1.01.1.4.0...	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.2.1.04.0.0.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		
1.1.2.1.04.0.1.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Principal	5.000,00	
1.1.2.1.04.0.2.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Multas e Juros	1.000,00	
1.1.2.1.04.0.3.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Divida Ativa	1.000,00	
1.1.2.1.04.0.4.0...	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	
1.1.2.1.04.1.0.0...	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental		
1.1.2.1.04.1.1.0...	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Principal		
1.1.2.1.04.1.2.0...	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Multas e Juros		
1.1.2.1.04.1.3.0...	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Divida Ativa		
1.1.2.1.04.1.4.0...	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.2.1.50.0.0.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		
1.1.2.1.50.0.1.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Principal		
1.1.2.1.50.0.2.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Multas e Juros		
1.1.2.1.50.0.3.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Divida Ativa		
1.1.2.1.50.0.4.0...	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.2.2.00.0.0.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
1.1.2.2.01.0.0.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL		
1.1.2.2.01.0.1.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Principal	160.000,00	
1.1.2.2.01.0.2.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Multas e Juros	1.000,00	
1.1.2.2.01.0.3.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa	20.000,00	
1.1.2.2.01.0.4.0...	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	
1.1.2.2.01.1.0.0...	Taxas pela PrestaCao de ServiCos		
1.1.2.2.01.1.1.0...	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal		
1.1.2.2.01.1.2.0...	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Multas e Juros		
1.1.2.2.01.1.3.0...	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa		
1.1.2.2.01.1.4.0...	Taxas Pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.2.8.00.0.0.0...	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municipios		
1.1.2.8.01.0.0.0...	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.8.01.1.0.0...	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria		
1.1.2.8.01.1.1.0...	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal		
1.1.2.8.01.1.2.0...	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Multas e Juros		
1.1.2.8.01.1.3.0...	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa		
1.1.2.8.01.1.4.0...	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.3.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.1.00.0.0.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.1.53.0.0.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES		
1.1.3.1.53.0.1.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Principal		
1.1.3.1.53.0.2.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Multas e Juros		
1.1.3.1.53.0.3.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Divida Ativa		
1.1.3.1.53.0.4.0...	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.3.8.00.0.0.0...	ContribuiCao de Melhoria - Especifica E/M		
1.1.3.8.04.0.0.0...	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.0.0...	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares		
1.1.3.8.04.1.1.0...	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Principal		
1.1.3.8.04.1.2.0...	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Multas e Juros		
1.1.3.8.04.1.3.0...	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Divida Ativa		
1.1.3.8.04.1.4.0...	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.2.0.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES		
1.2.1.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
1.2.1.0.04.0.0.0...	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.2.1.0.04.2.0.0...	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS		
1.2.1.0.04.2.1.0...	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal		
1.2.1.0.04.2.2.0...	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros		
1.2.1.0.04.2.3.0...	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Divida Ativa		
1.2.1.0.04.2.4.0...	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.2.1.0.04.3.0.0...	ContribuiCao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.3.1.0...	ContribuiCao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal		
1.2.1.0.04.4.0.0...	ContribuiCao dos Pensionistas Civis para o RPPS		
1.2.1.0.04.4.1.0...	ContribuiCao dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal		
1.2.1.5.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL		
1.2.1.5.01.0.0.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL		
1.2.1.5.01.1.0.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		
1.2.1.5.01.1.1.0...	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal	1.300.000,00	
1.2.1.8.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS		
1.2.1.8.01.0.0.0...	Contribuicao do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Especifico de EST/DF/MUN		
1.2.1.8.01.1.0.0...	CPSSS do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.8.01.1.1.0...	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		
1.2.4.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.0.00.1.0.0...	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica		
1.2.4.0.00.1.1.0...	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica - Principal		
1.2.4.1.00.0.0.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.0.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.1.0...	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - Principal	600.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.0...	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.1.0.00.0.0.0...	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		
1.3.1.0.01.0.0.0...	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de OcupaCao		
1.3.1.0.01.1.0.0...	Alugueis e Arrendamentos		
1.3.1.0.01.1.1.0...	Alugueis e Arrendamentos - Principal		
1.3.1.0.01.1.2.0...	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros		
1.3.1.0.01.1.3.0...	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa		
1.3.1.0.01.1.4.0...	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.3.1.0.01.2.0.0...	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO		
1.3.1.0.01.2.1.0...	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - Principal		
1.3.1.0.02.0.0.0...	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.02.1.0.0...	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos		
1.3.1.0.02.1.1.0...	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Principal		
1.3.1.0.02.1.2.0...	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Multas e Ju		
1.3.1.0.02.1.3.0...	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ		
1.3.1.0.02.1.4.0...	Concessao, Permissao, AutorizaCao ou Cessao do Direito de Uso de Bens Imoveis Publicos - Divida Ativ		
1.3.1.1.00.0.0.0...	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		
1.3.1.1.01.0.0.0...	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO		
1.3.1.1.01.1.0.0...	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		
1.3.1.1.01.1.1.0...	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - Principal	2.000,00	
1.3.1.1.01.1.2.0...	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - Multas e Juros		
1.3.1.1.01.1.3.0...	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - Divida Ativa		
1.3.1.1.01.1.4.0...	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.3.2.0.00.0.0.0...	VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.1.00.0.0.0...	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		
1.3.2.1.00.1.0.0...	RemuneraCao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo de Saude - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS FMS - FONTE 102		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS FMS - FONTE 146		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS FMS - FONTE 123		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS FMS - FONTE 126		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS FMS - FONTE 142		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS FMS - FONTE 147		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS - FONTE 146.74000 - RECURSOS SUS COVID		COVID19
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS FONTE 126.76000 - LEI 173/2020 SAUDE		LEI 173/2020
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - ContribuiCao de IntervenCao no Dominio		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social -		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS DO FMAS - FONTE 129		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS - FONTE 129.74000 RECURSOS SUAS COVID		PORTARIA 369 E 378
1.3.2.1.00.1.1.0...	RENDIMENTOS - FONTE 127.76000 - LEI 173/2020		LEI 173/2020
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Ed		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Manutencao e Desenvolvimento do Ensino -		
1.3.2.1.00.1.1.0...	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Acoes e Servicos Publicos de Saude - ASP		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Depositos de Recursos Nao Vinculados - Depositos de PoupanCa - Principal		
1.3.2.1.00.1.1.0...	RemuneraCao de Outros Depositos Bancarios de Recursos Nao Vinculados - Principal		
1.3.2.1.00.2.0.0...	RemuneraCao de Depositos Especiais		
1.3.2.1.00.2.1.0...	Remuneracao de Depositos Especiais - Principal		
1.3.2.1.00.4.0.0...	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
1.3.2.1.00.4.1.0...	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - Principal		
1.3.2.1.00.5.0.0...	Juros de Titulos de Renda		
1.3.2.1.00.5.1.0...	Juros de Titulos de Renda - Principal		
1.3.2.1.04.0.0.0...	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS		
1.3.2.1.04.0.1.0...	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.05.0.0.0...	JUROS DE TITULOS DE RENDA		
1.3.2.1.05.0.1.0...	JUROS DE TITULOS DE RENDA - Principal		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS FONTES LIVRES		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS RECURSOS DA FONTE 1500 E 1501	25.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS FONTES EDUCACAO		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 15001001000		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1550		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1551		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1552		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1553		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1569	3.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1540	5.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1575		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1570	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1571		
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 1599	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	EDUCACAO-FONTE 17590000701		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS FONTES SAUDE		
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 150010020000	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 16020000800		
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 1631	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 1659		
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 1621	2.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 1600	3.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	SAUDE FONTE 1601	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS FONTES ASSISTENCIA SOCIAL		
1.3.2.1.05.0.1.0...	ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 1665		
1.3.2.1.05.0.1.0...	ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 1669		
1.3.2.1.05.0.1.0...	ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 1660	6.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	ASSISTENCIA SOCIAL FONTE 1661	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS OUTRAS FONTES		
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS CONVENIOS UNIAO FONTE 1700	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS CONVENIOS ESTADO FONTE 1701	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS CIDE FONTE 1750	1.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS COSIP FONTE 1751	3.000,00	
1.3.2.1.05.0.1.0...	RENDIMENTOS FETHAB FONTE 1759	3.000,00	
1.6.0.0.00.0.0.0...	RECEITA DE SERVICOS		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.6.1.0.00.0.0.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.0.01.0.0.0...	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.0.0...	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.0.01.1.1.0...	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		
1.6.1.0.01.1.2.0...	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		
1.6.1.0.01.1.3.0...	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa		
1.6.1.0.01.1.4.0...	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.6.1.0.02.0.0.0...	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.0.0...	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos		
1.6.1.0.02.1.1.0...	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos - Principal		
1.6.1.1.00.0.0.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.01.0.0.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.01.0.1.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal		
1.6.1.1.01.0.2.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Multas e Juros		
1.6.1.1.01.0.3.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Divida Ativa		
1.6.1.1.01.0.4.0...	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.6.1.1.02.0.0.0...	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		
1.6.1.1.02.0.1.0...	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - Principal		
1.6.2.0.00.0.0.0...	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE		
1.6.2.0.02.0.0.0...	Servicos de Transporte		
1.6.2.0.02.1.0.0...	Servicos de Transporte		
1.6.2.0.02.1.1.0...	Servicos de Transporte - Principal		
1.6.2.0.02.1.1.0...	Taxa Transporte Estudantil Nivel Superior		
1.6.2.0.02.1.2.0...	Servicos de Transporte - Multas e Juros		
1.6.2.0.02.1.3.0...	Servicos de Transporte - Divida Ativa		
1.6.2.0.02.1.4.0...	Servicos de Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.6.2.1.00.0.0.0...	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE		
1.6.2.1.02.0.0.0...	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS		
1.6.2.1.02.0.1.0...	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - Principal		
1.6.2.1.02.0.1.0...	TRANSPORTE DE ESTUDANTES ENSINO SUPERIOR	25.000,00	
1.6.9.0.00.0.0.0...	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.0.99.0.0.0...	Outros ServiCos		
1.6.9.0.99.1.0.0...	Outros ServiCos		
1.6.9.0.99.1.1.0...	Outros ServiCos - Principal		
1.6.9.0.99.1.2.0...	Outros Servicos - Multas e Juros		
1.6.9.0.99.1.3.0...	Outros ServiCos - Divida Ativa		
1.6.9.0.99.1.4.0...	Outros ServiCos - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.6.9.9.00.0.0.0...	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.99.0.0.0...	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.99.0.1.0...	OUTROS SERVICOS - Principal		
1.6.9.9.99.0.1.0...	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	20.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.9...	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.99.0.2.0...	OUTROS SERVICOS - Multas e Juros		
1.6.9.9.99.0.3.0...	OUTROS SERVICOS - Divida Ativa		
1.6.9.9.99.0.4.0...	OUTROS SERVICOS - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.7.0.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.1.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		
1.7.1.1.51.0.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL		
1.7.1.1.51.1.1.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	12.000.000,00	
1.7.1.1.51.2.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO		
1.7.1.1.51.2.1.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - Principal	500.000,00	
1.7.1.1.51.3.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO		
1.7.1.1.51.3.1.0...	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - Principal	500.000,00	
1.7.1.1.52.0.0.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1.7.1.1.52.0.1.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	500.000,00	
1.7.1.1.55.0.0.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES		
1.7.1.1.55.0.1.0...	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES	350.000,00	
1.7.1.1.98.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIAO		
1.7.1.1.98.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIAO - Principal		
1.7.1.2.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		

Emissão: 07/12/2021 15:31:54

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.2.51.0.0.0...	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.0...	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - Principal	450.000,00	
1.7.1.2.52.0.0.0...	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO		
1.7.1.2.52.4.0.0...	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.0...	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - Principal	200.000,00	
1.7.1.3.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
1.7.1.3.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT		
1.7.1.3.50.1.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P		
1.7.1.3.50.1.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P		
1.7.1.3.50.1.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	180.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	110.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	370.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA SAUDE	744.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	180.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0...	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS		
1.7.1.3.50.1.1.0...	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA		
1.7.1.3.50.2.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E		
1.7.1.3.50.2.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E		
1.7.1.3.50.2.1.0...	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	310.000,00	
1.7.1.3.50.2.1.0...	INCREMENTO TEMPORARIO MAC	400.000,00	
1.7.1.3.50.3.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI		
1.7.1.3.50.3.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI		
1.7.1.3.50.3.1.0...	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	75.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUCAO ACOES VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	55.000,00	
1.7.1.3.50.4.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC		
1.7.1.3.50.4.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC		
1.7.1.3.50.4.1.0...	PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENCAO	72.000,00	
1.7.1.3.50.4.1.0...	ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	12.000,00	
1.7.1.3.50.5.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO		
1.7.1.3.50.5.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO		
1.7.1.3.50.5.1.0...	GESTAO SUS		
1.7.1.3.50.9.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS PR		
1.7.1.3.50.9.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS PR		
1.7.1.3.50.9.1.0...	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINARIO	50.000,00	
1.7.1.3.50.9.1.0...	CORONAVIRUS COVID19	323.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE?		
1.7.1.4.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO		
1.7.1.4.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - Principal	350.000,00	
1.7.1.4.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - Principal		
1.7.1.4.52.0.0.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - Principal	150.000,00	
1.7.1.4.53.0.0.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.0...	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - Principal	140.000,00	
1.7.1.4.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - Principal	35.000,00	
1.7.1.6.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - Principal		
1.7.1.6.50.0.1.0...	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	20.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0...	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	20.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0...	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	25.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0...	COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	14.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0...	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	143.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0...	INCREMENTO TEMPORARIO BPSB COVID19	41.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.7.52.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.1.7.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - Principal	11.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.0...	ParticipaCao na Receita da Uniao		
1.7.1.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		
1.7.1.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios - 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal		
1.7.1.8.01.4.0.0...	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho		
1.7.1.8.01.4.1.0...	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal		
1.7.1.8.01.5.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		
1.7.1.8.01.8.0.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre OperaCoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores		
1.7.1.8.01.8.1.0...	Cota-Parte do Imposto Sobre OperaCoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores		
1.7.1.8.02.0.0.0...	Transferencia da CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.2.0.0...	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.8.02.2.1.0...	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		
1.7.1.8.02.6.0.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.0...	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal		
1.7.1.8.02.9.0.0...	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais		
1.7.1.8.02.9.1.0...	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais - P		
1.7.1.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Custeio das Acoes e Servicos Publi		
1.7.1.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica		
1.7.1.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica - Principal		
1.7.1.8.03.1.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA		
1.7.1.8.03.1.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		
1.7.1.8.03.1.1.0...	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		
1.7.1.8.03.1.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA TRANSICAO		
1.7.1.8.03.1.1.0...	INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DA ATENCAO BASICA		
1.7.1.8.03.1.1.0...	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS		
1.7.1.8.03.2.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
1.7.1.8.03.2.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -		
1.7.1.8.03.2.1.0...	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		
1.7.1.8.03.2.1.0...	APOIO A IMPLEMENTACAO DA REDE CEGONHA		
1.7.1.8.03.2.1.0...	INCREMENTO TEMPORARIO MAC		
1.7.1.8.03.3.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude		
1.7.1.8.03.3.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude - Principal		
1.7.1.8.03.3.1.0...	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA ACE		
1.7.1.8.03.3.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA A VIGILANCIA EM SAUDE - DESPE		
1.7.1.8.03.3.1.0...	INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPIO EXECUCAO ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		
1.7.1.8.03.4.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica		
1.7.1.8.03.4.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal		
1.7.1.8.03.4.1.0...	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
1.7.1.8.03.4.1.0...	ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
1.7.1.8.03.5.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS		
1.7.1.8.03.5.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal		
1.7.1.8.03.5.1.0...	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE		
1.7.1.8.03.9.0.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo		
1.7.1.8.03.9.1.0...	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a Fundo - P		
1.7.1.8.03.9.1.0...	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINARIO		
1.7.1.8.03.9.1.0...	CORONAVIRUS COVID-19		
1.7.1.8.03.9.1.0...	CORONAVIRUS COVID-19-PORTARIA 1666		PORTARIA 1666/2020
1.7.1.8.03.9.1.0...	CORONAVIRUS COVID-19-PORTARIA 1857		PORTARIA 1857
1.7.1.8.03.9.1.0...	CORONAVIRUS COVID-19-PORTARIA 731		PORTARIA 731
1.7.1.8.03.9.1.0...	CORONAVIRUS COVID-19-PORTARIA 894		PORTARIA 894
1.7.1.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.0...	Transferencias do Salario-EducaCao		
1.7.1.8.05.1.1.0...	Transferencias do Salario-EducaCao - Principal		
1.7.1.8.05.2.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
1.7.1.8.05.2.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal		
1.7.1.8.05.3.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar - PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar - PNAE - Princ		
1.7.1.8.05.4.0.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P		
1.7.1.8.05.4.1.0...	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - P		
1.7.1.8.05.9.0.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.0...	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE - Principal		
1.7.1.8.06.0.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N. 87/96		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.8.06.1.0.0...	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N. 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.0...	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N. 87/96 - Principal		
1.7.1.8.10.0.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS		
1.7.1.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal		
1.7.1.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao		
1.7.1.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao - Principal		
1.7.1.8.10.3.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social		
1.7.1.8.10.3.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - Principal		
1.7.1.8.10.5.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico		
1.7.1.8.10.5.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal		
1.7.1.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
1.7.1.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal		
1.7.1.8.12.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.0...	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA		
1.7.1.8.12.1.1.0...	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF		
1.7.1.8.12.1.1.0...	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
1.7.1.8.12.1.1.0...	COMPONENTE - PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE		
1.7.1.8.12.1.1.0...	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO		
1.7.1.8.12.1.1.0...	ACOES DO SUAS DESTINADAS AO COMBATE DA PANDEMIA COVID19		
1.7.1.8.12.1.1.0...	INCREMENTO TEMPORARIO BPSB COVID19 - PORTARIA 378/2020		PORTARIA 378/2020
1.7.1.8.12.1.1.0...	ACOES DO COVID NO SUAS EPI - PORTARIA 369		PORTARIA 369
1.7.1.8.12.1.1.0...	ACOES DO COVID NO SUAS ACOLHIMENTO - PORTARIA 369		PORTARIA 369
1.7.1.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
1.7.1.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias da Uniao - Principal		
1.7.1.8.99.1.1.9...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL		
1.7.1.8.99.1.1.9...	AUXILIO FINANCEIRO LEI 173, ARTIGO 5, INCISO II-MITIGACAO		LEI 173-2020
1.7.1.8.99.1.1.9...	AUXILIO FINANCEIRO LEI 173, ARTIGO 5, INCISO I-SAUDE		LEI 173-2020
1.7.1.8.99.1.1.9...	ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNIAO		LEI 176-2020
1.7.1.8.99.1.1.9...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL		MP 938-2020
1.7.1.9.00.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO		
1.7.1.9.58.0.0.0...	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020		
1.7.1.9.58.0.1.0...	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - Principal	650.000,00	LC 176/2020
1.7.1.9.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.9.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal		
1.7.2.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.1.00.0.0.0...	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.1.50.0.0.0...	COTA-PARTE DO ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.0...	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	8.500.000,00	
1.7.2.1.51.0.0.0...	COTA-PARTE DO IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.0...	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	700.000,00	
1.7.2.1.52.0.0.0...	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS		
1.7.2.1.52.0.1.0...	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	40.000,00	
1.7.2.1.53.0.0.0...	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
1.7.2.1.53.0.1.0...	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - Principal	25.000,00	
1.7.2.3.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
1.7.2.3.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
1.7.2.3.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - Principal		
1.7.2.3.50.0.1.0...	ATENCAO PRIMARIA	220.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0...	REGIONALIZACAO	18.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0...	PAICI-PROGRAMA DE APOIO A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	75.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0...	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	35.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0...	MAC ESTADO	30.000,00	
1.7.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados - Especifica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.0...	ParticipaCao na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.0...	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.0...	Cota-Parte do ICMS - Principal		
1.7.2.8.01.2.0.0...	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.0...	Cota-Parte do IPVA - Principal		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.8.01.3.0.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios		
1.7.2.8.01.3.1.0...	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal		
1.7.2.8.01.4.0.0...	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico		
1.7.2.8.01.4.1.0...	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico - Principal		
1.7.2.8.01.5.0.0...	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.5.1.0...	Outras ParticipaCoes na Receita dos Estados - Principal		
1.7.2.8.01.5.1.0...	Cota-Parte do Fundo de Transporte e HabitaCao-FETHAB - Principal		
1.7.2.8.01.9.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.01.9.1.0...	Outras Transferencias dos Estados - Principal		
1.7.2.8.02.0.0.0...	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.0...	Cota-parte Royalties a'' Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo a'' Lei n. 7.990/89, artig		
1.7.2.8.02.3.1.0...	Cota-parte Royalties a'' Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo a'' Lei n. 7.990/89, artig		
1.7.2.8.03.0.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.0.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo		
1.7.2.8.03.1.1.0...	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude - Repasse Fundo a Fundo - Principal		
1.7.2.8.03.1.1.1...	ATENCAO BASICA		
1.7.2.8.03.1.1.1...	PISO FIXO DE ATENCAO BASICA		
1.7.2.8.03.1.1.1...	PISO VARIAVEL DA ATENCAO BASICA		
1.7.2.8.03.1.1.1...	ATENCAO PRIMARIA		PORTARIA 244/2019GBSES
1.7.2.8.03.1.1.1...	REGIONALIZACAO		SES 207/2019
1.7.2.8.03.1.1.1...	SAUDE BUCAL		
1.7.2.8.03.1.1.1...	IMPLANTACAO E CUSTEIO CENTRO ATENDIMENTO ENFRETAMENTO COVID-19		
1.7.2.8.03.1.1.2...	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
1.7.2.8.03.1.1.2...	LIMITE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
1.7.2.8.03.1.1.2...	MAC ESTADO		
1.7.2.8.03.1.1.2...	PAICI-PROGRAMA DE APOIO A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
1.7.2.8.03.1.1.3...	VIGILANCIA EM SAUDE		
1.7.2.8.03.1.1.3...	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE		
1.7.2.8.03.1.1.3...	VIGILANCIA SANITARIA		
1.7.2.8.03.1.1.4...	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
1.7.2.8.03.1.1.4...	COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
1.7.2.8.03.1.1.4...	FARMACIA BASICA ESTADO		
1.7.2.8.03.1.1.4...	COMPONENTE ESTRATEGICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
1.7.2.8.03.1.1.4...	DIABETE MELLITUS		
1.7.2.8.07.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.2.8.07.1.0.0...	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.2.8.07.1.1.0...	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - Principal		
1.7.2.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		
1.7.2.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS		
1.7.2.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal		
1.7.2.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal		
1.7.2.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao - Principal		
1.7.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar - Principal		
1.7.2.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal		
1.7.2.8.10.9.1.9...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados nao relacionadas a EducaCao/Saude - Principal		
1.7.2.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.0.0...	Outras Transferencias dos Estados		
1.7.2.8.99.1.1.0...	Outras Transferencias dos Estados - Principal		
1.7.2.8.99.1.1.0...	Fundo de Transporte e Habitacao-FETHAB (Transporte Escolar) - Principal		
1.7.2.8.99.1.1.9...	Demais Transferencias dos Estados - Principal		
1.7.2.8.99.1.1.9...	Transferencias do Estado para Educacao		
1.7.2.8.99.1.1.9...	FUMIS		
1.7.2.9.00.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.9.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.2.9.51.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - Principal		
1.7.2.9.51.0.1.0...	FUPIS	2.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	52.000,00	
1.7.2.9.52.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
1.7.2.9.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal		
1.7.2.9.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DO FEE PARA TRANSPORTE ESCOLAR	310.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.9.52.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DO FETHAB PARA TRANSPORTE ESCOLAR	350.000,00	
1.7.2.9.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF		
1.7.2.9.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - Principal		
1.7.2.9.99.0.1.0...	COTA PARTE - FETHAB	1.200.000,00	
1.7.4.0.00.0.0.0...	Transferencias de InstituiCoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.0.0...	Transferencias de InstituiCoes Privadas		
1.7.4.0.00.1.1.0...	Transferencias de InstituiCoes Privadas - Principal		
1.7.4.0.00.1.1.0...	DoaCoes em Beneficio de CrianCas e Adolescentes - PJ - Principal		
1.7.4.0.00.1.1.9...	Outras Transferencias de InstituiCoes Privadas - Principal		
1.7.5.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		
1.7.5.0.00.1.0.0...	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas		
1.7.5.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	7.495.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.0...	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas - Especifica E/M		
1.7.5.8.01.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza		
1.7.5.8.01.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza		
1.7.7.0.00.0.0.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.0.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas		
1.7.7.0.00.1.1.0...	Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal		
1.7.7.0.00.1.1.0...	DoaCoes em Beneficio de CrianCas e Adolescentes - PF - Principal		
1.7.9.0.00.0.0.0...	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.9.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
1.7.9.1.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
1.7.9.1.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - Principal	1.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.0...	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.1.0.00.0.0.0...	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.0.01.0.0.0...	Multas Previstas em LegislaCao Especifica		
1.9.1.0.01.1.0.0...	Multas Previstas em LegislaCao Especifica		
1.9.1.0.01.1.1.0...	Multas Previstas em LegislaCao Especifica - Principal		
1.9.1.0.06.0.0.0...	Multas por Danos Ambientais		
1.9.1.0.06.1.0.0...	Multas Administrativas por Danos Ambientais		
1.9.1.0.06.1.1.0...	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal		
1.9.1.0.06.2.0.0...	Multas Judiciais por Danos Ambientais		
1.9.1.0.06.2.1.0...	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal		
1.9.1.0.07.0.0.0...	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		
1.9.1.0.07.1.0.0...	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		
1.9.1.0.07.1.1.0...	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal		
1.9.1.0.09.0.0.0...	Multas e Juros Previstos em Contratos		
1.9.1.0.09.1.0.0...	Multas e Juros Previstos em Contratos		
1.9.1.0.09.1.1.0...	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal		
1.9.1.1.00.0.0.0...	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.1.01.0.0.0...	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA		
1.9.1.1.01.0.1.0...	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - Principal	1.000,00	
1.9.1.1.06.0.0.0...	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		
1.9.1.1.06.1.0.0...	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		
1.9.1.1.06.1.1.0...	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - Principal	1.000,00	
1.9.1.1.06.2.0.0...	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS		
1.9.1.1.06.2.1.0...	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - Principal	1.000,00	
1.9.1.1.07.0.0.0...	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS		
1.9.1.1.07.0.1.0...	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - Principal	1.000,00	
1.9.1.1.09.0.0.0...	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		
1.9.1.1.09.0.1.0...	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - Principal	1.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.0...	IndenizaCoes, RestituiCoes e Ressarcimentos		
1.9.2.1.00.0.0.0...	INDENIZACOES		
1.9.2.1.01.0.0.0...	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO		
1.9.2.1.01.0.1.0...	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - Principal	1.000,00	
1.9.2.1.01.1.0.0...	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico		
1.9.2.1.01.1.1.0...	IndenizaCoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal		
1.9.2.1.03.0.0.0...	INDENIZACAO POR SINISTRO		
1.9.2.1.03.0.1.0...	INDENIZACAO POR SINISTRO - Principal		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.2.1.03.1.0.0...	INDENIZACAO POR SINISTRO		
1.9.2.1.03.1.1.0...	INDENIZACAO POR SINISTRO - Principal		
1.9.2.1.99.0.0.0...	OUTRAS INDENIZACOES		
1.9.2.1.99.0.1.0...	OUTRAS INDENIZACOES - Principal	10.000,00	
1.9.2.1.99.1.0.0...	Outras IndenizaCoes		
1.9.2.1.99.1.1.0...	Outras IndenizaCoes - Principal		
1.9.2.2.00.0.0.0...	RESTITUICOES		
1.9.2.2.01.0.0.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS		
1.9.2.2.01.1.0.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS		
1.9.2.2.01.1.1.0...	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - Principal	5.000,00	
1.9.2.2.01.2.0.0...	Restituicao de Convenios - Financeiras		
1.9.2.2.01.2.1.0...	Restituicao de Convenios - Financeiras - Principal		
1.9.2.2.99.0.0.0...	OUTRAS RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.1.0...	OUTRAS RESTITUICOES - Principal	36.000,00	
1.9.2.2.99.1.0.0...	Outras RestituiCoes		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Outras RestituiCoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.1.0...	RestituiCoes Determinadas pelo TCE - Principal		
1.9.2.2.99.1.1.0...	Restituicao pelo Pagamento Indevido		
1.9.2.2.99.1.1.9...	Demais Restituicoes - Principal		
1.9.2.2.99.1.2.0...	Outras Restituicoes - Multas e Juros		
1.9.2.2.99.1.2.0...	MJM-Restituicao pelo Pagamento Indevido		
1.9.2.2.99.1.3.0...	Outras Restituicoes - Divida Ativa		
1.9.2.2.99.1.3.0...	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Divida Ativa		
1.9.2.2.99.1.4.0...	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.9.2.2.99.1.4.0...	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.9.9.0.00.0.0.0...	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.01.0.0.0...	Aportes Periodicos para AmortizaCao de Deficit Atuarial do RPPS		
1.9.9.0.01.1.0.0...	Aportes Periodicos para AmortizaCao de Deficit Atuarial do RPPS		
1.9.9.0.01.1.1.0...	Aportes Periodicos para AmortizaCao de Deficit Atuarial do RPPS - Principal		
1.9.9.0.03.0.0.0...	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.03.1.0.0...	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores		
1.9.9.0.03.1.1.0...	CompensaCoes Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Proprios de Previdencia dos Servidores -		
1.9.9.0.99.0.0.0...	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.1.0.0...	Outras Receitas - Primarias		
1.9.9.0.99.1.1.0...	Outras Receitas - Primarias - Principal		
1.9.9.9.00.0.0.0...	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.03.0.0.0...	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT		
1.9.9.9.03.0.1.0...	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	132.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.0...	RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.0.0.00.0.0.0...	AlienaCao de Bens		
2.2.1.0.00.0.0.0...	AlienaCao de Bens Moveis		
2.2.1.3.00.0.0.0...	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.0.0...	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.00.1.1.0...	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes - Principal		
2.2.1.3.00.1.1.0...	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS		
2.2.2.0.00.0.0.0...	AlienaCao de Bens Imoveis		
2.2.2.0.00.1.0.0...	AlienaCao de Bens Imoveis		
2.2.2.0.00.1.1.0...	AlienaCao de Bens Imoveis - Principal		
2.2.2.0.00.1.1.0...	AlienaCao de Bens Imoveis - Principal - Exceto RPPS		
2.4.0.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
2.4.1.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.0.00.1.0.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.0.00.1.1.0...	Transferencias da Uniao e de suas Entidades - Principal		
2.4.1.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
2.4.1.1.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D		
2.4.1.1.51.1.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
2.4.1.1.51.1.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO	254.000,00	
2.4.1.2.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO – FNDE		
2.4.1.2.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.2.50.9.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.2.50.9.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal	511.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.1.4.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
2.4.1.4.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - Principal	51.000,00	
2.4.1.4.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.4.51.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal	271.000,00	
2.4.1.4.54.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.1.4.54.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - Princi		
2.4.1.4.54.0.1.0...	CONVENIOS DA UNIAO PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	2.115.000,00	
2.4.1.4.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Principal		
2.4.1.4.99.0.1.0...	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO	461.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.0...	Transferencias da Uniao		
2.4.1.8.03.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.1.8.03.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.1.8.03.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal		
2.4.1.8.04.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Servicos		
2.4.1.8.04.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Basica		
2.4.1.8.04.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Basica - Principal		
2.4.1.8.04.2.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Especializada		
2.4.1.8.04.2.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Atencao Especializada - Prin		
2.4.1.8.04.3.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Vigilancia em Saude		
2.4.1.8.04.3.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS Destinados a Vigilancia em Saude - Princi		
2.4.1.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao		
2.4.1.8.05.1.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao		
2.4.1.8.05.1.1.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao - Principal		
2.4.1.8.10.0.0.0...	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.1.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal		
2.4.1.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao		
2.4.1.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao - Principal		
2.4.1.8.10.5.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico		
2.4.1.8.10.5.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal		
2.4.1.8.10.5.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao Destinados a Programa de Sanament		
2.4.1.8.10.5.1.0...	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA RENASCER-VIVEIRO		CONVENIO 657967
2.4.1.8.10.6.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.1.8.10.6.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		
2.4.1.8.10.7.0.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		
2.4.1.8.10.7.1.0...	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi		
2.4.1.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao		
2.4.1.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal		
2.4.1.8.10.9.1.0...	CONVENIO 855455-2017-SUDAM-MINISTERIO DA INTEGRACAO		
2.4.1.8.10.9.1.0...	CONVENIO 882617-2019-SUDECO-CAMINHAO BAU REFRIGERADO		CONV 882617-2019
2.4.1.8.10.9.1.9...	OUTRAS TRANFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		
2.4.1.8.12.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
2.4.1.8.12.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		
2.4.1.8.12.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal		
2.4.1.8.99.0.0.0...	Outras Transferencias da Uniao		
2.4.2.0.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.0.00.1.0.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.0.00.1.1.0...	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal		
2.4.2.0.00.1.1.0...	OUTRAS TRANFERENCIAS DO ESTADO		
2.4.2.0.00.1.1.0...	CONTRUCAO DO BARRACAO		
2.4.2.1.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DOS ESTADOS E DF		
2.4.2.1.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
2.4.2.1.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - Principal		
2.4.2.1.50.0.1.0...	TRANFERENCIAS RECURSOS - SUS - ESTADO	119.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.50.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
2.4.2.2.50.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - Principal		
2.4.2.2.50.0.1.0...	CONVENIOS SUS ESTADO	100.000,00	
2.4.2.2.51.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.2.2.51.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - Principal		
2.4.2.2.51.0.1.0...	CONVENIO ESTADO EDUCACAO	785.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.2.2.54.0.0.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.2.2.54.0.1.0...	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - Pri		
2.4.2.2.54.0.1.0...	CONVENIOS ESTADO INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	2.045.000,00	
2.4.2.2.99.0.0.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.99.0.1.0...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - Principal		
2.4.2.2.99.0.1.0...	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO	127.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.0...	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		
2.4.2.8.03.0.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.2.8.03.1.0.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.2.8.03.1.1.0...	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal		
2.4.2.8.05.0.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao		
2.4.2.8.05.1.0.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao		
2.4.2.8.05.1.1.0...	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao - Principal		
2.4.2.8.10.0.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.8.10.1.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.2.8.10.1.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS - Principal		
2.4.2.8.10.2.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao		
2.4.2.8.10.2.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de EducaCao - Principal		
2.4.2.8.10.2.1.0...	TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADADOS A EDUCACAO		PORTARIA 163
2.4.2.8.10.2.1.0...	CONVENIO 745/2020 - SEDUC ESTADO		CONV 745/2020
2.4.2.8.10.5.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico		
2.4.2.8.10.5.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Basico - Principal		
2.4.2.8.10.6.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		
2.4.2.8.10.6.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		
2.4.2.8.10.7.0.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		
2.4.2.8.10.7.1.0...	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Pri		
2.4.2.8.10.7.1.0...	CONVENIO 200-2020 PAVIMENTACAO EM TSD		CONVENIO 200-2020
2.4.2.8.10.7.1.0...	CONVENIO 317-2020 PAVIMENTACAO EM TSD		CONVENIO 317/2020
2.4.2.8.10.7.1.0...	CONVENIO 586-2020 LAMA ASFALTICA		CONVENIO 586/2020
2.4.2.8.10.7.1.9...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO		
2.4.2.8.10.9.0.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados		
2.4.2.8.10.9.1.0...	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal		
2.4.2.8.10.9.1.0...	IMPLEMENTOS SEAF - CONV 855-2020		CONV 855-2020
2.4.2.8.10.9.1.9...	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS		
7.0.0.0.00.0.0.0...	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		
7.2.0.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		
7.2.1.0.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS		
7.2.1.0.04.0.0.0...	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS		
7.2.1.0.04.1.0.0...	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS		
7.2.1.0.04.1.1.0...	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal		
7.2.1.0.04.1.2.0...	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros		
7.2.1.0.04.1.3.0...	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Divida Ativa		
7.2.1.0.04.1.4.0...	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Divida Ativa - Multas e Juros		
7.2.1.5.00.0.0.0...	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.0.0.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.0.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.1.0...	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal	2.504.000,00	
7.2.1.8.00.0.0.0...	ContribuiCoes Sociais especificas de Estados, DF, Municipios		
7.2.1.8.01.0.0.0...	ContribuiCoes para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS de Estados/DF/Municipios		
7.2.1.8.01.1.0.0...	ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do Deficit Atuarial		
7.2.1.8.01.1.1.0...	ContribuiCao Previdenciaria para AmortizaCao do Deficit Atuarial - Principal		
7.2.1.8.03.0.0.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN		
7.2.1.8.03.1.0.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		
7.2.1.8.03.1.1.0...	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		
7.9.0.0.00.0.0.0...	Outras Receitas Correntes		
7.9.9.0.00.0.0.0...	Demais Receitas Correntes		
7.9.9.0.01.0.0.0...	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS		
7.9.9.0.01.1.0.0...	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS		
7.9.9.0.01.1.1.0...	Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS - Principal		
03.1.1.1.2.50.0.1....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Principal	-100.000,00	
03.1.1.1.2.50.0.2....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Multas e Juros	-1.000,00	
03.1.1.1.2.50.0.4....	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros	-40.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
03.1.1.1.3.03.4.2....	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros		
03.1.1.1.3.03.4.4....	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO		
03.1.1.1.4.51.1.1....	ISSQN-PRINCIPAL	-10.000,00	
03.1.1.1.4.51.1.4....	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	-4.000,00	
03.1.1.1.8.01.1.1....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		
03.1.1.1.8.01.1.2....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		
03.1.1.1.8.01.1.4....	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.1.1.8.01.4.1....	Imposto sobre Transmissao aginter Vivosa de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Prin		
03.1.1.1.8.01.4.2....	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS" - Mult		
03.1.1.1.8.02.3.1....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal - Arrecadacao propria		
03.1.1.1.8.02.3.2....	DESC-MJM-ISSQN-ARRECADACAO PROPRIA		
03.1.1.1.8.02.3.4....	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros - Arrecadacao propria		
03.1.1.2.1.01.0.3....	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa	-2.000,00	
03.1.1.2.1.01.0.4....	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Divida Ativa - Multas e Juros	-7.000,00	
03.1.1.2.1.01.1.1....	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Principal		
03.1.1.2.1.01.1.2....	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Multas e Juros		
03.1.1.2.1.01.1.3....	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Divida Ativa		
03.1.1.2.1.01.1.4....	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.1.2.2.01.0.4....	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Divida Ativa - Multas e Juros	-12.000,00	
03.1.1.2.2.01.1.1....	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal		
03.1.1.2.2.01.1.2....	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Multas e Juros		
03.1.1.2.2.01.1.4....	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.1.3.8.04.1.4....	ContribuiCao de Melhoria para PavimentaCao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.3.1.0.01.1.2....	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros		
03.1.3.1.0.01.1.4....	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.3.1.0.02.1.4....	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - Divida Ativ		
03.1.6.9.0.99.1.2....	Outros Servicos - Multas e Juros		
03.1.9.2.2.99.1.2....	MJM-Restituicao pelo Pagamento Indevido		
03.1.9.2.2.99.1.4....	Restituicoes Determinadas pelo TCE - Divida Ativa - Multas e Juros		
04.1.7.1.1.51.1.1....	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Principal	-2.400.000,00	
04.1.7.1.1.52.0.1....	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Principal	-100.000,00	
04.1.7.1.8.01.2.1....	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		
04.1.7.1.8.01.5.1....	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		
04.1.7.1.8.06.1.1....	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N. 87/96 - Principal		
04.1.7.2.1.50.0.1....	COTA-PARTE DO ICMS - Principal	-1.700.000,00	
04.1.7.2.1.51.0.1....	COTA-PARTE DO IPVA - Principal	-140.000,00	
04.1.7.2.1.52.0.1....	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - Principal	-8.000,00	
04.1.7.2.8.01.1.1....	Cota-Parte do ICMS - Principal		
04.1.7.2.8.01.2.1....	Cota-Parte do IPVA - Principal		
04.1.7.2.8.01.3.1....	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal		
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**47.950.000,00**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

DAIANE ROSA DA SILVA
Secretaria

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contadora

Emissão: 07/12/2021 15:31:54

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.181.000,00	80.000,00	1.261.000,00
02	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL			
02001	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.892.460,00	70.000,00	2.962.460,00
03	GABINETE DA PREFEITA			
03001	GABINETE DA PREFEITA	947.000,00	20.000,00	967.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD			
04001	GABINETE DA SEMAD	1.786.000,00	50.000,00	1.836.000,00
04002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE	101.000,00	6.000,00	107.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN			
05001	GABINETE DA SEFIN	1.113.650,00	465.000,00	1.578.650,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS			
06001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.715.000,00	240.000,00	1.955.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC			
07001	GABINETE DA SEMEC	3.652.000,00	2.640.000,00	6.292.000,00
07002	FUNDEB 70%	5.250.000,00		5.250.000,00
07003	FUNDEB 30%	2.190.000,00	60.000,00	2.250.000,00
07004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	139.000,00	55.000,00	194.000,00
07005	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	298.000,00	45.000,00	343.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA			
08001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.936.000,00	584.000,00	10.520.000,00
09	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP			
09001	GABINETE DA SEMOSP	4.049.970,00	5.643.000,00	9.692.970,00
10	SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO			
10001	GABINETE DA SEMAPICMAT	747.000,00	551.000,00	1.298.000,00
10002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	46.000,00	115.000,00	161.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID			
12001	GABINENTE DA SEMCID	223.000,00	6.000,00	229.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	36.267.080,00	10.630.000,00	46.897.080,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.052.920,00
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		47.950.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO PREFEITA	DAIANE ROSA DA SILVA SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS	VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	80.000,00	1.181.000,00	0,00	1.261.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	80.000,00	1.181.000,00	0,00	1.261.000,00
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO	80.000,00	1.181.000,00	0,00	1.261.000,00
0103100091001	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CAMARA Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0103100091002	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/CAMARA Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0103100092001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO COMO: DE	0,00	1.181.000,00	0,00	1.181.000,00
	TOTAL	**80.000,00**	**1.181.000,00**	**0,00**	**1.261.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	70.000,00	3.876.000,00	0,00	3.946.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	70.000,00	3.876.000,00	0,00	3.946.000,00
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	70.000,00	3.876.000,00	0,00	3.946.000,00
0927200101003	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/PREVCAR Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0927200101004	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/PREVCAR Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0927200102002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVCAR TAIS COMO: D	0,00	3.876.000,00	0,00	3.876.000,00
	TOTAL	**70.000,00**	**3.876.000,00**	**0,00**	**3.946.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DA PREFEITA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	947.000,00	0,00	967.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	922.000,00	0,00	942.000,00
041220007	GESTAO SUPERIOR	0,00	796.000,00	0,00	796.000,00
0412200072003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA, TAIS COMO: D	0,00	796.000,00	0,00	796.000,00
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
0412200162005	CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS Detalhamento: CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS TAIS COMO: ENT	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
041220018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200181005	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/GAPRE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
041310015	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0413100152004	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO Detalhamento: DIVULGACOES E PUBLICACOES DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO TAIS COMO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	TOTAL	**20.000,00**	**947.000,00**	**0,00**	**967.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.823.000,00	8.000,00	0,00	1.831.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.823.000,00	0,00	0,00	1.823.000,00
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	1.773.000,00	0,00	0,00	1.773.000,00
0412200082009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD Detalhamento: Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao, órgão a	1.773.000,00	0,00	0,00	1.773.000,00
041220018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200181007	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAD Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
0412800082008	CAPACITACAO DE SERVIDORES Detalhamento: Propor programas de capacitação em função de programas em andamen	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
11	TRABALHO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
11333	EMPREGABILIDADE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1133300082007	APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS Detalhamento: APLICACAO DE CONCURSOS E ETESTES SELETIVOS PUBLICOS NO AMBITO DA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
175120014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
1751200142060	MANUTENCAO DO DAE Detalhamento: MANUTENCAO DO DAE	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
	TOTAL	**1.823.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**1.943.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.000,00	401.000,00	0,00	411.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	401.000,00	0,00	411.000,00
041230006	GESTAO FINANCEIRA	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
0412300062012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN Detalhamento: Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trat	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
041230018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412300181008	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEFIN Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11	TRABALHO	0,00	371.650,00	0,00	371.650,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	371.650,00	0,00	371.650,00
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	371.650,00	0,00	371.650,00
1133100212010	Contribuicões ao PASEP Detalhamento: CONTRIBUICOES AO PASEP - PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SE	0,00	371.650,00	0,00	371.650,00
15	URBANISMO	461.000,00	0,00	0,00	461.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	461.000,00	0,00	0,00	461.000,00
154510019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	461.000,00	0,00	0,00	461.000,00
1545100191006	CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPRIOS PUBLICOS Detalhamento: CONSTRUCOES, REFORMAS, READEQUACOES E AMPLIACOES DE PROPRIOS PUBL	461.000,00	0,00	0,00	461.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
2884300202011	DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS Detalhamento: MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS.	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
	TOTAL	**471.000,00**	**1.107.650,00**	**0,00**	**1.578.650,00**

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	216.000,00	1.727.000,00	0,00	1.943.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	186.000,00	58.000,00	0,00	244.000,00
082410005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	165.000,00	58.000,00	0,00	223.000,00
0824100051011	ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE Detalhamento: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
0824100052057	PAI - PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA Detalhamento: A Política municipal de Saúde do Idoso, tem por objetivo garantir	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
082410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
0824100191010	CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLICAO, REFORMA E READEQUACOES DE CENTRO DE CONVIVE	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
082430005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
0824300052014	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00	1.473.000,00	0,00	1.503.000,00
082440005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.432.000,00	0,00	1.432.000,00
0824400052013	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS Detalhamento: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS/FNAS/FEAS	0,00	276.000,00	0,00	276.000,00
0824400052015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS Detalhamento: Orgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Soc	0,00	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
0824400052058	PROMOCAO DA DEFESA DA MULHER Detalhamento: Promoção da defesa das mulheres vitimas de violência domestica, f	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824400052059	MANUTENCAO DO CRAS Detalhamento: O CRAS é um local público onde são oferecidos os serviços de Assi	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
082440018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0824400181009	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAS Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
082440019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824400191012	CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA SEMAS Detalhamento: CONSTRUCOES, READEQUACOES, REFORMAS E AMPLIACOES DE PREDIOS DA SE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
082440029	COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
0824400292062	ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19 Detalhamento: ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
16	HABITACAO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
16482	HABITACAO URBANA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
164820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1648200141013	CONSTRUCOES Detalhamento: CONSTRUCOES E REFORMAS DE CASAS POPULARES	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	TOTAL	**228.000,00**	**1.727.000,00**	**0,00**	**1.955.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	2.396.000,00	11.396.000,00	0,00	13.792.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
121250002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
1212500022066	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO Detalhamento: MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO, NOS TERMOS DA AL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
123060023	MERENDA ESCOLAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1230600232019	MANUTENCAO DO PNAE Detalhamento: MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO DO ESCOLAR-FNDE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1230600232020	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS Detalhamento: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIO - COMPLEMENTACAO D	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.260.000,00	8.326.000,00	0,00	10.586.000,00
123610002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	2.346.000,00	0,00	2.346.000,00
1236100022021	MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO Detalhamento: MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1236100022026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Detalhamento: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPES	0,00	1.991.000,00	0,00	1.991.000,00
1236100022054	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO Detalhamento: Dotacões destinadas para cobrir despesas com a formacao continuad	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
123610018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1236100181014	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUNDAMENTAL Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
123610019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	1.510.000,00	0,00	0,00	1.510.000,00
1236100191015	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS ENSINO FUNDAMENTAL Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO	1.510.000,00	0,00	0,00	1.510.000,00
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR	550.000,00	891.000,00	0,00	1.441.000,00
1236100221027	Aquisicao de Veiculos do Transporte Escolar Detalhamento: Despesas orcamentarias com aquisicao de Veiculos apropriados ao T	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1236100222016	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO Detalhamento: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DE PROGRAMAS E PARC	0,00	651.000,00	0,00	651.000,00
1236100222017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PROPRIOS Detalhamento: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PROPRIOS.	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1236100222018	MANUTENCAO DO PNATE Detalhamento: MANUTENCAO DO PNATE - PROGAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

123610024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	5.089.000,00	0,00	5.089.000,00
1236100242028	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL Detalhamento: FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60	0,00	3.448.000,00	0,00	3.448.000,00
1236100242030	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL Detalhamento: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40	0,00	1.641.000,00	0,00	1.641.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
123630002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1236300022024	INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE Detalhamento: INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE ATRAVES DE CONTRIBUICOES E	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
123640002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
1236400022025	APOIO AO ENSINO SUPERIOR Detalhamento: APOIO AO ENSINO SUPERIOR ATRAVES DE PARCERIAS E CONTRIBUICOES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	136.000,00	2.535.000,00	0,00	2.671.000,00
123650002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
1236500022022	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Detalhamento: MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, ATRAVES DE REPASSES DE RE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1236500022027	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL Detalhamento: MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPESA	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
123650018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236500181016	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
123650019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
1236500191017	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	2.411.000,00	0,00	2.411.000,00
1236500242029	FUNDEB 70% - INFANTIL Detalhamento: FUNDEB 70% - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	0,00	1.802.000,00	0,00	1.802.000,00
1236500242031	FUNDEB 30% - INFANTIL Detalhamento: FUNDEB 30% - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40% I	0,00	609.000,00	0,00	609.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
123670002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
1236700022023	MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE Detalhamento: MANUTENCAO DE PARCERIA COM A APAE ATRAVES DE CONTRIBUICOES.	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
13	CULTURA	174.000,00	20.000,00	0,00	194.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	174.000,00	20.000,00	0,00	194.000,00
133920004	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	107.000,00	20.000,00	0,00	127.000,00
1339200041018	APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS Detalhamento: APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS, APOIAR A PROMOCAO DE F	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1339200042032	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA Detalhamento: MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA, MANTER AS DESPESAS COM PESSOA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
133920018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1339200181020	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CULTURA Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
133920019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1339200191019	CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS CULTURAIS Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE CENTROS CULTURAIS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
133920032	PROGRAMA LIVRO ABERTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1339200321041	Implantacao de Biblioteca e Acervo Detalhamento: Implantacao, Construcao, Ampliacao, Reforma e Readequacao de Bibl	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27	DESPORTO E LAZER	51.000,00	292.000,00	0,00	343.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	51.000,00	292.000,00	0,00	343.000,00
278120003	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	0,00	292.000,00	0,00	292.000,00
2781200032033	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER Detalhamento: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, MANTER AS DESPESA	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
2781200032055	APOIAR A LIGA DE ESPORTES E ATLETAS Detalhamento: Apoio financeiro e estrutural oferecendo as condições necessárias	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2781200032056	REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS Detalhamento: Apoio financeiro e estrutural para continuar oferecendo todas as	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
278120018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2781200181022	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE E LAZER Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
278120019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2781200191021	CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS PRATICAR ESPORTES Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE LOCAIS DE PRATICA	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
	TOTAL	**2.621.000,00**	**11.708.000,00**	**0,00**	**14.329.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.130.000,00	9.390.000,00	0,00	10.520.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
101220028	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PU	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
1012200282061	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 Detalhamento: ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
10301	ATENCAO BASICA	590.000,00	7.387.000,00	0,00	7.977.000,00
103010011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	5.220.000,00	0,00	5.220.000,00
1030100112034	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTA O FMS COM RUBRICAS	0,00	5.213.000,00	0,00	5.213.000,00
1030100112041	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, FINANCIAMENTO DE ACOES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
103010018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030100181023	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
103010019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
1030100191024	CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS DA SAUDE Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE PREDIOS DA SECRET	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
103010025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	250.000,00	2.167.000,00	0,00	2.417.000,00
1030100251025	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE Detalhamento: Destinados à cobertura de despesas de investimentos na rede de se	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1030100252035	BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM SAUDE Detalhamento: OS RECURSOS SERAO APLICADOS NAS ACOES: AGENTES COMUNITARIOS DE SA	0,00	2.157.000,00	0,00	2.157.000,00
1030100252040	BLOCO CUSTEIO - GESTAO DO SUS Detalhamento: O BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO SUS TEM A FINALIDADE DE APO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.588.000,00	0,00	1.588.000,00
103020011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
1030200112042	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RATEIO DA PA	0,00	471.000,00	0,00	471.000,00
1030200112051	Manutencao Tratamento Fora de Domicilio - TFD Detalhamento: Manutencao Tratamento Fora de Domicilio - TFD	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
103020025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00
1030200252036	BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR Detalhamento: ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC E INCREMEN	0,00	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

103030025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1030300252039	BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA Detalhamento: PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA AT	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
103040025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
1030400252038	BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA Detalhamento: INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIG	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
103050025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
1030500252037	BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE Detalhamento: ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES D	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
	TOTAL	**1.130.000,00**	**9.390.000,00**	**0,00**	**10.520.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	4.022.000,00	351.000,00	0,00	4.373.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.022.000,00	210.000,00	0,00	4.232.000,00
154510014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
1545100142065	Manutencao da Fabrica de Tubos Detalhamento: Manutenção da fábrica de tubos - Despesas com investimentos e ins	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
154510019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	4.022.000,00	0,00	0,00	4.022.000,00
1545100191028	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1545100191029	PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES Detalhamento: PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES, DESPESAS COM PAVIMENTACAO AS	4.002.000,00	0,00	0,00	4.002.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00
154520013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
1545200132044	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS. DESPESAS COM PESS	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
154520014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1545200142064	Manutencao do Paisagismo Urbano Detalhamento: Execucao de projeto de melhorias da paisagem urbana, promovendo a	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
25	ENERGIA	0,00	596.970,00	0,00	596.970,00
25752	ENERGIA ELETRICA	0,00	596.970,00	0,00	596.970,00
257520019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	596.970,00	0,00	596.970,00
2575200192046	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA Detalhamento: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA - DESPESAS COM A MANUTENCAO DA I	0,00	596.970,00	0,00	596.970,00
26	TRANSPORTE	3.452.000,00	1.271.000,00	0,00	4.723.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.452.000,00	1.271.000,00	0,00	4.723.000,00
267820013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	2.952.000,00	1.203.000,00	0,00	4.155.000,00
2678200131030	CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E BUEIROS Detalhamento: CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS. DESPESAS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2678200132043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP. COM DESPESAS DE PESSOAL E EN	2.552.000,00	0,00	0,00	2.552.000,00
2678200132045	MANUTENCAO DO FETHAB Detalhamento: MANUTENCAO DO FETHAB-MANUT RODOVIAS MUNICIPAIS E OBRAS COMPLEMENT	0,00	1.203.000,00	0,00	1.203.000,00
267820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
2678200142063	CONTRIBUICOES AO CIDVAT Detalhamento: Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econ	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
267820018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

2678200181031	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMOSP Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	TOTAL	**7.474.000,00**	**2.218.970,00**	**0,00**	**9.692.970,00**

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00
15695	TURISMO	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00
156950026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00
1569500261042	Parque Municipal de Carlinda Detalhamento: Implementacao de acões que irao promover a criacao de novas oport	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
1569500261043	Revitalizacao do Passeio Publico Detalhamento: Promover um desenvolvimento econômico sustentável e melhoria na q	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	33.000,00	275.000,00	0,00	308.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	26.000,00	275.000,00	0,00	301.000,00
185410012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
1854100122052	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE - MANTER DESPESAS REAL	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
185410018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1854100181036	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAT Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
185410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1854100191037	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
185430012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1854300121038	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS Detalhamento: RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS - PROCESSO DE AUXILIO AO RESTABEL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
20	AGRICULTURA	510.000,00	480.000,00	0,00	990.000,00
20605	ABASTECIMENTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
206050001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2060500011035	REVITALIZACAO DA PISCICULTURA Detalhamento: REVITALIZACAO DA PISCICULTURA, IMPLANTACAO DE POLITICAS PUBLICAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	505.000,00	480.000,00	0,00	985.000,00
206080001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	83.000,00	480.000,00	0,00	563.000,00
2060800011026	Construir e Manter Viveiro de Mudas Detalhamento: Construcao, Ampliacao, Reforma e Manutencao de Viveiro de Mudas M	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2060800011034	FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA Detalhamento: FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA PARA O DESENVOLVIMENTODE AT	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
2060800012047	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC - DESPESAS COM PESSOAL E ENC	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

2060800012053	APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR Detalhamento: APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
206080018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2060800181032	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAPIC Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
206080019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2060800191033	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
	TOTAL	**704.000,00**	**755.000,00**	**0,00**	**1.459.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	8.000,00	221.000,00	0,00	229.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	8.000,00	221.000,00	0,00	229.000,00
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	5.000,00	221.000,00	0,00	226.000,00
0412100081039	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMCID Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412100082050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID	0,00	221.000,00	0,00	221.000,00
041210019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412100191040	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	**8.000,00**	**221.000,00**	**0,00**	**229.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	69.380,00	69.380,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	69.380,00	69.380,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	69.380,00	69.380,00
9999999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA Detalhamento: RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	69.380,00	69.380,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**69.380,00**	**69.380,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**47.950.000,00**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 07/12/2021 15:28:28 — Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	80.000,00	1.181.000,00	0,00	1.261.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	80.000,00	1.181.000,00	0,00	1.261.000,00
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO	80.000,00	1.181.000,00	0,00	1.261.000,00
0103100091001	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CAMARA Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0103100091002	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/CAMARA Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0103100092001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO COMO: DE	0,00	1.181.000,00	0,00	1.181.000,00
	TOTAL	**80.000,00**	**1.181.000,00**	**0,00**	**1.261.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	70.000,00	3.876.000,00	0,00	3.946.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	70.000,00	3.876.000,00	0,00	3.946.000,00
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	70.000,00	3.876.000,00	0,00	3.946.000,00
0927200101003	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/PREVCAR Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0927200101004	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/PREVCAR Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, READEQUACAO E AMPLIACAO DE INSTALACOES DA SE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0927200102002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVCAR TAIS COMO: D	0,00	3.876.000,00	0,00	3.876.000,00
	TOTAL	**70.000,00**	**3.876.000,00**	**0,00**	**3.946.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DA PREFEITA
Unidade: 001 - GABINETE DA PREFEITA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	947.000,00	0,00	967.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	922.000,00	0,00	942.000,00
041220007	GESTAO SUPERIOR	0,00	796.000,00	0,00	796.000,00
0412200072003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA, TAIS COMO: D	0,00	796.000,00	0,00	796.000,00
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
0412200162005	CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS Detalhamento: CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS TAIS COMO: ENT	0,00	126.000,00	0,00	126.000,00
041220018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200181005	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/GAPRE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
041310015	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0413100152004	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO Detalhamento: DIVULGACOES E PUBLICACOES DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO TAIS COMO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	TOTAL	**20.000,00**	**947.000,00**	**0,00**	**967.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAD

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.823.000,00	8.000,00	0,00	1.831.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.823.000,00	0,00	0,00	1.823.000,00
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	1.773.000,00	0,00	0,00	1.773.000,00
0412200082009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD Detalhamento: Manutencao das Atividades da Secretaria de Administracao, órgão a	1.773.000,00	0,00	0,00	1.773.000,00
041220018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200181007	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAD Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
0412800082008	CAPACITACAO DE SERVIDORES Detalhamento: Propor programas de capacitação em função de programas em andamen	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
11	TRABALHO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
11333	EMPREGABILIDADE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1133300082007	APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS Detalhamento: APLICACAO DE CONCURSOS E ETESTES SELETIVOS PUBLICOS NO AMBITO DA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**1.823.000,00**	**13.000,00**	**0,00**	**1.836.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
175120014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
1751200142060	MANUTENCAO DO DAE Detalhamento: MANUTENCAO DO DAE	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
	TOTAL	**0,00**	**107.000,00**	**0,00**	**107.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.000,00	401.000,00	0,00	411.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	401.000,00	0,00	411.000,00
041230006	GESTAO FINANCEIRA	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
0412300062012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN Detalhamento: Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trat	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
041230018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412300181008	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEFIN Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11	TRABALHO	0,00	371.650,00	0,00	371.650,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	371.650,00	0,00	371.650,00
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	371.650,00	0,00	371.650,00
1133100212010	Contribuicões ao PASEP Detalhamento: CONTRIBUICOES AO PASEP - PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SE	0,00	371.650,00	0,00	371.650,00
15	URBANISMO	461.000,00	0,00	0,00	461.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	461.000,00	0,00	0,00	461.000,00
154510019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	461.000,00	0,00	0,00	461.000,00
1545100191006	CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPRIOS PUBLICOS Detalhamento: CONSTRUCOES, REFORMAS, READEQUACOES E AMPLIACOES DE PROPRIOS PUBL	461.000,00	0,00	0,00	461.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
2884300202011	DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS Detalhamento: MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS.	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
	TOTAL	**471.000,00**	**1.107.650,00**	**0,00**	**1.578.650,00**

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	216.000,00	1.727.000,00	0,00	1.943.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	186.000,00	58.000,00	0,00	244.000,00
082410005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	165.000,00	58.000,00	0,00	223.000,00
0824100051011	ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE Detalhamento: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
0824100052057	PAI - PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA Detalhamento: A Política municipal de Saúde do Idoso, tem por objetivo garantir	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00
082410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
0824100191010	CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLICAO, REFORMA E READEQUACOES DE CENTRO DE CONVIVE	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
082430005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
0824300052014	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.	0,00	196.000,00	0,00	196.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00	1.473.000,00	0,00	1.503.000,00
082440005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.432.000,00	0,00	1.432.000,00
0824400052013	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS Detalhamento: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS/FNAS/FEAS	0,00	276.000,00	0,00	276.000,00
0824400052015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS Detalhamento: Orgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Soc	0,00	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
0824400052058	PROMOCAO DA DEFESA DA MULHER Detalhamento: Promoção da defesa das mulheres vitimas de violência domestica, f	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0824400052059	MANUTENCAO DO CRAS Detalhamento: O CRAS é um local público onde são oferecidos os serviços de Assi	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
082440018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0824400181009	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAS Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
082440019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0824400191012	CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA SEMAS Detalhamento: CONSTRUCOES, READEQUACOES, REFORMAS E AMPLIACOES DE PREDIOS DA SE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
082440029	COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
0824400292062	ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19 Detalhamento: ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
16	HABITACAO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
16482	HABITACAO URBANA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
164820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1648200141013	CONSTRUCOES Detalhamento: CONSTRUCOES E REFORMAS DE CASAS POPULARES	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	TOTAL	**228.000,00**	**1.727.000,00**	**0,00**	**1.955.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	2.396.000,00	3.896.000,00	0,00	6.292.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
121250002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
1212500022066	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO Detalhamento: MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO, NOS TERMOS DA AL	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
123060023	MERENDA ESCOLAR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1230600232019	MANUTENCAO DO PNAE Detalhamento: MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO DO ESCOLAR-FNDE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
1230600232020	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS Detalhamento: MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIO - COMPLEMENTACAO D	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.260.000,00	3.237.000,00	0,00	5.497.000,00
123610002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	2.346.000,00	0,00	2.346.000,00
1236100022021	MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO Detalhamento: MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
1236100022026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Detalhamento: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPES	0,00	1.991.000,00	0,00	1.991.000,00
1236100022054	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO Detalhamento: Dotacões destinadas para cobrir despesas com a formacao continuad	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
123610018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1236100181014	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUNDAMENTAL Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
123610019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	1.510.000,00	0,00	0,00	1.510.000,00
1236100191015	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS ENSINO FUNDAMENTAL Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO	1.510.000,00	0,00	0,00	1.510.000,00
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR	550.000,00	891.000,00	0,00	1.441.000,00
1236100221027	Aquisicao de Veiculos do Transporte Escolar Detalhamento: Despesas orcamentarias com aquisicao de Veiculos apropriados ao T	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
1236100222016	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO Detalhamento: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS DE PROGRAMAS E PARC	0,00	651.000,00	0,00	651.000,00
1236100222017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PROPRIOS Detalhamento: MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PROPRIOS.	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1236100222018	MANUTENCAO DO PNATE Detalhamento: MANUTENCAO DO PNATE - PROGAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

12363	ENSINO PROFISSIONAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
123630002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1236300022024	INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE Detalhamento: INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE ATRAVES DE CONTRIBUICOES E	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
123640002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
1236400022025	APOIO AO ENSINO SUPERIOR Detalhamento: APOIO AO ENSINO SUPERIOR ATRAVES DE PARCERIAS E CONTRIBUICOES	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	136.000,00	124.000,00	0,00	260.000,00
123650002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
1236500022022	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE Detalhamento: MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, ATRAVES DE REPASSES DE RE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
1236500022027	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL Detalhamento: MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL COM RECURSOS PROPRIOS NAS DESPESA	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
123650018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236500181016	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
123650019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
1236500191017	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS DA EDUCACAO	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
123670002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
1236700022023	MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE Detalhamento: MANUTENCAO DE PARCERIA COM A APAE ATRAVES DE CONTRIBUICOES.	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
	TOTAL	**2.396.000,00**	**3.896.000,00**	**0,00**	**6.292.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	5.250.000,00	0,00	5.250.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.448.000,00	0,00	3.448.000,00
123610024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	3.448.000,00	0,00	3.448.000,00
1236100242028	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL Detalhamento: FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60	0,00	3.448.000,00	0,00	3.448.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.802.000,00	0,00	1.802.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	1.802.000,00	0,00	1.802.000,00
1236500242029	FUNDEB 70% - INFANTIL Detalhamento: FUNDEB 70% - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 60%	0,00	1.802.000,00	0,00	1.802.000,00
	TOTAL	**0,00**	**5.250.000,00**	**0,00**	**5.250.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.641.000,00	0,00	1.641.000,00
123610024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	1.641.000,00	0,00	1.641.000,00
1236100242030	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL Detalhamento: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40	0,00	1.641.000,00	0,00	1.641.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	609.000,00	0,00	609.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB	0,00	609.000,00	0,00	609.000,00
1236500242031	FUNDEB 30% - INFANTIL Detalhamento: FUNDEB 30% - INFANTIL - DESPESAS COM A MANUTENCAO DO FUNDEB 40% I	0,00	609.000,00	0,00	609.000,00
	TOTAL	**0,00**	**2.250.000,00**	**0,00**	**2.250.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	174.000,00	20.000,00	0,00	194.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	174.000,00	20.000,00	0,00	194.000,00
133920004	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	107.000,00	20.000,00	0,00	127.000,00
1339200041018	APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS Detalhamento: APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS, APOIAR A PROMOCAO DE F	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00
1339200042032	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA Detalhamento: MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA, MANTER AS DESPESAS COM PESSOA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
133920018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1339200181020	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CULTURA Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
133920019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1339200191019	CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS CULTURAIS Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE CENTROS CULTURAIS	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
133920032	PROGRAMA LIVRO ABERTO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1339200321041	Implantacao de Biblioteca e Acervo Detalhamento: Implantacao, Construcao, Ampliacao, Reforma e Readequacao de Bibl	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**174.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**194.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	51.000,00	292.000,00	0,00	343.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	51.000,00	292.000,00	0,00	343.000,00
278120003	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	0,00	292.000,00	0,00	292.000,00
2781200032033	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER Detalhamento: MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER, MANTER AS DESPESA	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
2781200032055	APOIAR A LIGA DE ESPORTES E ATLETAS Detalhamento: Apoio financeiro e estrutural oferecendo as condições necessárias	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2781200032056	REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS Detalhamento: Apoio financeiro e estrutural para continuar oferecendo todas as	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
278120018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2781200181022	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE E LAZER Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
278120019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2781200191021	CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS PRATICAR ESPORTES Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE LOCAIS DE PRATICA	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
	TOTAL	**51.000,00**	**292.000,00**	**0,00**	**343.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.130.000,00	9.390.000,00	0,00	10.520.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
101220028	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PU	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
1012200282061	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 Detalhamento: ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	0,00	323.000,00	0,00	323.000,00
10301	ATENCAO BASICA	590.000,00	7.387.000,00	0,00	7.977.000,00
103010011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	5.220.000,00	0,00	5.220.000,00
1030100112034	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTA O FMS COM RUBRICAS	0,00	5.213.000,00	0,00	5.213.000,00
1030100112041	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, FINANCIAMENTO DE ACOES	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
103010018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1030100181023	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
103010019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
1030100191024	CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS DA SAUDE Detalhamento: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E READEQUACAO DE PREDIOS DA SECRET	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
103010025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	250.000,00	2.167.000,00	0,00	2.417.000,00
1030100251025	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE Detalhamento: Destinados à cobertura de despesas de investimentos na rede de se	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1030100252035	BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM SAUDE Detalhamento: OS RECURSOS SERAO APLICADOS NAS ACOES: AGENTES COMUNITARIOS DE SA	0,00	2.157.000,00	0,00	2.157.000,00
1030100252040	BLOCO CUSTEIO - GESTAO DO SUS Detalhamento: O BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO SUS TEM A FINALIDADE DE APO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.588.000,00	0,00	1.588.000,00
103020011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	0,00	496.000,00	0,00	496.000,00
1030200112042	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Detalhamento: CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - RATEIO DA PA	0,00	471.000,00	0,00	471.000,00
1030200112051	Manutencao Tratamento Fora de Domicilio - TFD Detalhamento: Manutencao Tratamento Fora de Domicilio - TFD	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
103020025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00
1030200252036	BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR Detalhamento: ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC E INCREMEN	0,00	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

103030025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1030300252039	BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA Detalhamento: PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA AT	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
103040025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
1030400252038	BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA Detalhamento: INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIG	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
103050025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
1030500252037	BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE Detalhamento: ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS MUNICIPIOS PARA AGENTES D	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
	TOTAL	**1.130.000,00**	**9.390.000,00**	**0,00**	**10.520.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	4.022.000,00	351.000,00	0,00	4.373.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.022.000,00	210.000,00	0,00	4.232.000,00
154510014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
1545100142065	Manutencao da Fabrica de Tubos Detalhamento: Manutenção da fábrica de tubos - Despesas com investimentos e ins	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
154510019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	4.022.000,00	0,00	0,00	4.022.000,00
1545100191028	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1545100191029	PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES Detalhamento: PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES, DESPESAS COM PAVIMENTACAO AS	4.002.000,00	0,00	0,00	4.002.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00
154520013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
1545200132044	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS. DESPESAS COM PESS	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
154520014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
1545200142064	Manutencao do Paisagismo Urbano Detalhamento: Execucao de projeto de melhorias da paisagem urbana, promovendo a	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
25	ENERGIA	0,00	596.970,00	0,00	596.970,00
25752	ENERGIA ELETRICA	0,00	596.970,00	0,00	596.970,00
257520019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	596.970,00	0,00	596.970,00
2575200192046	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA Detalhamento: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA - DESPESAS COM A MANUTENCAO DA I	0,00	596.970,00	0,00	596.970,00
26	TRANSPORTE	3.452.000,00	1.271.000,00	0,00	4.723.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.452.000,00	1.271.000,00	0,00	4.723.000,00
267820013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	2.952.000,00	1.203.000,00	0,00	4.155.000,00
2678200131030	CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E BUEIROS Detalhamento: CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS. DESPESAS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2678200132043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP. COM DESPESAS DE PESSOAL E EN	2.552.000,00	0,00	0,00	2.552.000,00
2678200132045	MANUTENCAO DO FETHAB Detalhamento: MANUTENCAO DO FETHAB-MANUT RODOVIAS MUNICIPAIS E OBRAS COMPLEMENT	0,00	1.203.000,00	0,00	1.203.000,00
267820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
2678200142063	CONTRIBUICOES AO CIDVAT Detalhamento: Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econ	0,00	68.000,00	0,00	68.000,00
267820018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

2678200181031	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMOSP Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	TOTAL	**7.474.000,00**	**2.218.970,00**	**0,00**	**9.692.970,00**

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	33.000,00	275.000,00	0,00	308.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	26.000,00	275.000,00	0,00	301.000,00
185410012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
1854100122052	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE - MANTER DESPESAS REAL	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
185410018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1854100181036	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAT Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
185410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1854100191037	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
185430012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1854300121038	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS Detalhamento: RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS - PROCESSO DE AUXILIO AO RESTABEL	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
20	AGRICULTURA	510.000,00	480.000,00	0,00	990.000,00
20605	ABASTECIMENTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
206050001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2060500011035	REVITALIZACAO DA PISCICULTURA Detalhamento: REVITALIZACAO DA PISCICULTURA, IMPLANTACAO DE POLITICAS PUBLICAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	505.000,00	480.000,00	0,00	985.000,00
206080001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	83.000,00	480.000,00	0,00	563.000,00
2060800011026	Construir e Manter Viveiro de Mudas Detalhamento: Construcao, Ampliacao, Reforma e Manutencao de Viveiro de Mudas M	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2060800011034	FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA Detalhamento: FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA PARA O DESENVOLVIMENTODE AT	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00
2060800012047	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC - DESPESAS COM PESSOAL E ENC	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
2060800012053	APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR Detalhamento: APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
206080018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2060800181032	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAPIC Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
206080019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2060800191033	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

TOTAL	**543.000,00**	**755.000,00**	**0,00**	**1.298.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00
15695	TURISMO	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00
156950026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	161.000,00	0,00	0,00	161.000,00
1569500261042	Parque Municipal de Carlinda Detalhamento: Implementacao de acões que irao promover a criacao de novas oport	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00
1569500261043	Revitalizacao do Passeio Publico Detalhamento: Promover um desenvolvimento econômico sustentável e melhoria na q	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
	TOTAL	**161.000,00**	**0,00**	**0,00**	**161.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
Unidade: 001 - GABINENTE DA SEMCID

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	8.000,00	221.000,00	0,00	229.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	8.000,00	221.000,00	0,00	229.000,00
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	5.000,00	221.000,00	0,00	226.000,00
0412100081039	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMCID Detalhamento: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COMO: VEICULOS,	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412100082050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID Detalhamento: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID	0,00	221.000,00	0,00	221.000,00
041210019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0412100191040	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID Detalhamento: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	**8.000,00**	**221.000,00**	**0,00**	**229.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	69.380,00	69.380,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	69.380,00	69.380,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	69.380,00	69.380,00
9999999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA Detalhamento: RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	69.380,00	69.380,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**69.380,00**	**69.380,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**47.950.000,00**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 07/12/2021 15:29:01 — Página 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	80.000,00	1.181.000,00		1.261.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	80.000,00	1.181.000,00		1.261.000,00
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO	80.000,00	1.181.000,00		1.261.000,00
04	ADMINISTRACAO	1.861.000,00	1.577.000,00		3.438.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	8.000,00	221.000,00		229.000,00
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	5.000,00	221.000,00		226.000,00
041210019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00			3.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.843.000,00	922.000,00		2.765.000,00
041220007	GESTAO SUPERIOR		796.000,00		796.000,00
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	1.773.000,00			1.773.000,00
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS		126.000,00		126.000,00
041220018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	70.000,00			70.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	401.000,00		411.000,00
041230006	GESTAO FINANCEIRA		401.000,00		401.000,00
041230018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00			10.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		8.000,00		8.000,00
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		8.000,00		8.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL		25.000,00		25.000,00
041310015	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA		25.000,00		25.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	216.000,00	1.727.000,00		1.943.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	186.000,00	58.000,00		244.000,00
082410005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	165.000,00	58.000,00		223.000,00
082410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	21.000,00			21.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		196.000,00		196.000,00
082430005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL		196.000,00		196.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	30.000,00	1.473.000,00		1.503.000,00
082440005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL		1.432.000,00		1.432.000,00
082440018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00			20.000,00
082440019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	10.000,00			10.000,00
082440029	COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS		41.000,00		41.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	70.000,00	3.876.000,00		3.946.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	70.000,00	3.876.000,00		3.946.000,00
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	70.000,00	3.876.000,00		3.946.000,00
10	SAUDE	1.130.000,00	9.390.000,00		10.520.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL		323.000,00		323.000,00
101220028	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PU		323.000,00		323.000,00
10301	ATENCAO BASICA	590.000,00	7.387.000,00		7.977.000,00
103010011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		5.220.000,00		5.220.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
103010018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	150.000,00			150.000,00
103010019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	190.000,00			190.000,00
103010025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	250.000,00	2.167.000,00		2.417.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.588.000,00		1.588.000,00
103020011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		496.000,00		496.000,00
103020025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		1.092.000,00		1.092.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	540.000,00			540.000,00
103030025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	540.000,00			540.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		48.000,00		48.000,00
103040025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		48.000,00		48.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		44.000,00		44.000,00
103050025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS		44.000,00		44.000,00
11	TRABALHO		376.650,00		376.650,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		371.650,00		371.650,00
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		371.650,00		371.650,00
11333	EMPREGABILIDADE		5.000,00		5.000,00
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		5.000,00		5.000,00
12	EDUCACAO	2.396.000,00	11.396.000,00		13.792.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		16.000,00		16.000,00
121250002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		16.000,00		16.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		300.000,00		300.000,00
123060023	MERENDA ESCOLAR		300.000,00		300.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.260.000,00	8.326.000,00		10.586.000,00
123610002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		2.346.000,00		2.346.000,00
123610018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	200.000,00			200.000,00
123610019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	1.510.000,00			1.510.000,00
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR	550.000,00	891.000,00		1.441.000,00
123610024	GESTAO DO FUNDEB		5.089.000,00		5.089.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL		40.000,00		40.000,00
123630002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		40.000,00		40.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		9.000,00		9.000,00
123640002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		9.000,00		9.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	136.000,00	2.535.000,00		2.671.000,00
123650002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		124.000,00		124.000,00
123650018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00			30.000,00
123650019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	106.000,00			106.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB		2.411.000,00		2.411.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		170.000,00		170.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
123670002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		170.000,00		170.000,00
13	CULTURA	174.000,00	20.000,00		194.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	174.000,00	20.000,00		194.000,00
133920004	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	107.000,00	20.000,00		127.000,00
133920018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00			5.000,00
133920019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	12.000,00			12.000,00
133920032	PROGRAMA LIVRO ABERTO	50.000,00			50.000,00
15	URBANISMO	4.644.000,00	351.000,00		4.995.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.483.000,00	210.000,00		4.693.000,00
154510014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO		210.000,00		210.000,00
154510019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	4.483.000,00			4.483.000,00
15452	SERVICOS URBANOS		141.000,00		141.000,00
154520013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA		71.000,00		71.000,00
154520014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO		70.000,00		70.000,00
15695	TURISMO	161.000,00			161.000,00
156950026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	161.000,00			161.000,00
16	HABITACAO	12.000,00			12.000,00
16482	HABITACAO URBANA	12.000,00			12.000,00
164820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	12.000,00			12.000,00
17	SANEAMENTO		107.000,00		107.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO		107.000,00		107.000,00
175120014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO		107.000,00		107.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	33.000,00	275.000,00		308.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	26.000,00	275.000,00		301.000,00
185410012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		275.000,00		275.000,00
185410018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00			20.000,00
185410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	6.000,00			6.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	7.000,00			7.000,00
185430012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	7.000,00			7.000,00
20	AGRICULTURA	510.000,00	480.000,00		990.000,00
20605	ABASTECIMENTO	5.000,00			5.000,00
206050001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	5.000,00			5.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	505.000,00	480.000,00		985.000,00
206080001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	83.000,00	480.000,00		563.000,00
206080018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	400.000,00			400.000,00
206080019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	22.000,00			22.000,00
25	ENERGIA		596.970,00		596.970,00
25752	ENERGIA ELETRICA		596.970,00		596.970,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
257520019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS		596.970,00		596.970,00
26	TRANSPORTE	3.452.000,00	1.271.000,00		4.723.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.452.000,00	1.271.000,00		4.723.000,00
267820013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	2.952.000,00	1.203.000,00		4.155.000,00
267820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO		68.000,00		68.000,00
267820018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	500.000,00			500.000,00
27	DESPORTO E LAZER	51.000,00	292.000,00		343.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	51.000,00	292.000,00		343.000,00
278120003	CIDADE DO DESPORTO E LAZER		292.000,00		292.000,00
278120018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00			30.000,00
278120019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	21.000,00			21.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		335.000,00		335.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		335.000,00		335.000,00
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		335.000,00		335.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			69.380,00	69.380,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			69.380,00	69.380,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			69.380,00	69.380,00
	TOTAL:	14.629.000,00	33.251.620,00	69.380,00	47.950.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		47.950.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.261.000,00	0,00	1.261.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.261.000,00	0,00	1.261.000,00
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO	1.261.000,00	0,00	1.261.000,00
04	ADMINISTRACAO	3.438.000,00	0,00	3.438.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	229.000,00	0,00	229.000,00
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	226.000,00	0,00	226.000,00
041210019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	3.000,00	0,00	3.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	2.765.000,00	0,00	2.765.000,00
041220007	GESTAO SUPERIOR	796.000,00	0,00	796.000,00
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	1.773.000,00	0,00	1.773.000,00
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	126.000,00	0,00	126.000,00
041220018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	70.000,00	0,00	70.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	411.000,00	0,00	411.000,00
041230006	GESTAO FINANCEIRA	401.000,00	0,00	401.000,00
041230018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	8.000,00	0,00	8.000,00
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	8.000,00	0,00	8.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	25.000,00	0,00	25.000,00
041310015	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA	25.000,00	0,00	25.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.943.000,00	0,00	1.943.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	244.000,00	0,00	244.000,00
082410005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	223.000,00	0,00	223.000,00
082410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	21.000,00	0,00	21.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	196.000,00	0,00	196.000,00
082430005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	196.000,00	0,00	196.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.503.000,00	0,00	1.503.000,00
082440005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.432.000,00	0,00	1.432.000,00
082440018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
082440019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	10.000,00	0,00	10.000,00
082440029	COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS	41.000,00	0,00	41.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.946.000,00	0,00	3.946.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	3.946.000,00	0,00	3.946.000,00
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR	3.946.000,00	0,00	3.946.000,00
10	SAUDE	10.360.000,00	160.000,00	10.520.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	323.000,00	0,00	323.000,00
101220028	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PU	323.000,00	0,00	323.000,00
10301	ATENCAO BASICA	7.817.000,00	160.000,00	7.977.000,00
103010011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	5.220.000,00	0,00	5.220.000,00
103010018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	50.000,00	100.000,00	150.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
103010019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	130.000,00	60.000,00	190.000,00
103010025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	2.417.000,00	0,00	2.417.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.588.000,00	0,00	1.588.000,00
103020011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE	496.000,00	0,00	496.000,00
103020025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	1.092.000,00	0,00	1.092.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	540.000,00	0,00	540.000,00
103030025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	540.000,00	0,00	540.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	48.000,00	0,00	48.000,00
103040025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	48.000,00	0,00	48.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	44.000,00	0,00	44.000,00
103050025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	44.000,00	0,00	44.000,00
11	TRABALHO	376.650,00	0,00	376.650,00
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	371.650,00	0,00	371.650,00
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	371.650,00	0,00	371.650,00
11333	EMPREGABILIDADE	5.000,00	0,00	5.000,00
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS	5.000,00	0,00	5.000,00
12	EDUCACAO	12.682.000,00	1.110.000,00	13.792.000,00
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	16.000,00	0,00	16.000,00
121250002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	16.000,00	0,00	16.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	300.000,00	0,00	300.000,00
123060023	MERENDA ESCOLAR	300.000,00	0,00	300.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.486.000,00	1.100.000,00	10.586.000,00
123610002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2.346.000,00	0,00	2.346.000,00
123610018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	200.000,00	0,00	200.000,00
123610019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	410.000,00	1.100.000,00	1.510.000,00
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR	1.441.000,00	0,00	1.441.000,00
123610024	GESTAO DO FUNDEB	5.089.000,00	0,00	5.089.000,00
12363	ENSINO PROFISSIONAL	40.000,00	0,00	40.000,00
123630002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	40.000,00	0,00	40.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	9.000,00	0,00	9.000,00
123640002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	9.000,00	0,00	9.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	2.661.000,00	10.000,00	2.671.000,00
123650002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	124.000,00	0,00	124.000,00
123650018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
123650019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	96.000,00	10.000,00	106.000,00
123650024	GESTAO DO FUNDEB	2.411.000,00	0,00	2.411.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	170.000,00	0,00	170.000,00
123670002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	170.000,00	0,00	170.000,00
13	CULTURA	194.000,00	0,00	194.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
13392	DIFUSAO CULTURAL	194.000,00	0,00	194.000,00
133920004	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	127.000,00	0,00	127.000,00
133920018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00
133920019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	12.000,00	0,00	12.000,00
133920032	PROGRAMA LIVRO ABERTO	50.000,00	0,00	50.000,00
15	URBANISMO	1.205.000,00	3.790.000,00	4.995.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	993.000,00	3.700.000,00	4.693.000,00
154510014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	210.000,00	0,00	210.000,00
154510019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	783.000,00	3.700.000,00	4.483.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	141.000,00	0,00	141.000,00
154520013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	71.000,00	0,00	71.000,00
154520014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	70.000,00	0,00	70.000,00
15695	TURISMO	71.000,00	90.000,00	161.000,00
156950026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	71.000,00	90.000,00	161.000,00
16	HABITACAO	12.000,00	0,00	12.000,00
16482	HABITACAO URBANA	12.000,00	0,00	12.000,00
164820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	12.000,00	0,00	12.000,00
17	SANEAMENTO	107.000,00	0,00	107.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	107.000,00	0,00	107.000,00
175120014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	107.000,00	0,00	107.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	308.000,00	0,00	308.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	301.000,00	0,00	301.000,00
185410012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	275.000,00	0,00	275.000,00
185410018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00
185410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	6.000,00	0,00	6.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	7.000,00	0,00	7.000,00
185430012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	7.000,00	0,00	7.000,00
20	AGRICULTURA	990.000,00	0,00	990.000,00
20605	ABASTECIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00
206050001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	5.000,00	0,00	5.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	985.000,00	0,00	985.000,00
206080001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS	563.000,00	0,00	563.000,00
206080018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	400.000,00	0,00	400.000,00
206080019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	22.000,00	0,00	22.000,00
25	ENERGIA	596.970,00	0,00	596.970,00
25752	ENERGIA ELETRICA	596.970,00	0,00	596.970,00
257520019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	596.970,00	0,00	596.970,00
26	TRANSPORTE	4.323.000,00	400.000,00	4.723.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.323.000,00	400.000,00	4.723.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
267820013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA	4.155.000,00	0,00	4.155.000,00
267820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO	68.000,00	0,00	68.000,00
267820018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	100.000,00	400.000,00	500.000,00
27	DESPORTO E LAZER	343.000,00	0,00	343.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	343.000,00	0,00	343.000,00
278120003	CIDADE DO DESPORTO E LAZER	292.000,00	0,00	292.000,00
278120018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	30.000,00
278120019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS	21.000,00	0,00	21.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	335.000,00	0,00	335.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	335.000,00	0,00	335.000,00
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	335.000,00	0,00	335.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	69.380,00	0,00	69.380,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	69.380,00	0,00	69.380,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	69.380,00	0,00	69.380,00
	TOTAL:	42.490.000,00	5.460.000,00	47.950.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			47.950.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310009	ACAO DO LEGISLATIVO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.261.000,00		1.261.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
041210008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	226.000,00		226.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
041210019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00		3.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220007	GESTAO SUPERIOR			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	796.000,00		796.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.773.000,00		1.773.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220016	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	126.000,00		126.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00		70.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230006	GESTAO FINANCEIRA			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	401.000,00		401.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		10.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
041280008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00		8.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04131	COMUNICACAO SOCIAL			
041310015	GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00		25.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
082410005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	213.000,00		
Fonte: 1.6.65.000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		5.000,00	
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000,00	223.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
082410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00	
Fonte: 1.6.65.000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		5.000,00	21.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	196.000,00		196.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440005	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.153.000,00		
Fonte: 1.6.60.000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		223.000,00	
Fonte: 1.6.61.000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		55.000,00	
Fonte: 1.6.65.000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		1.000,00	
				1.432.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00		
				20.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		
				10.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440029	COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS			
Fonte: 1.6.60.000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		41.000,00	
				41.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL			
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
092720010	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR			
Fonte: 1.8.00.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.487.540,00	
Fonte: 1.8.02.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		458.460,00	
				3.946.000,00
10	SAUDE			
10122	ADMINISTRACAO GERAL			
101220028	COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA			
Fonte: 1.6.00.000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		323.000,00	
				323.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.220.000,00	5.220.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00	
Fonte: 1.6.32.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		100.000,00	150.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		130.000,00	
Fonte: 1.6.01.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		5.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.000,00	
Fonte: 1.6.31.000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		50.000,00	190.000,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		189.000,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		1.646.000,00	
Fonte: 1.6.01.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		250.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		332.000,00	2.417.000,00
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020011	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		421.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		75.000,00	496.000,00
10	SAUDE			
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
103020025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		266.000,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		794.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		32.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				1.092.000,00
10	SAUDE			
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
103030025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		420.000,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		84.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		36.000,00	
				540.000,00
10	SAUDE			
10304	VIGILANCIA SANITARIA			
103040025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		27.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		9.000,00	
Fonte: 1.6.31.000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		2.000,00	
				48.000,00
10	SAUDE			
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
103050025	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS			
Fonte: 1.5.00.100200	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000,00	
Fonte: 1.6.00.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		22.000,00	
Fonte: 1.6.21.000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000,00	
				44.000,00
11	TRABALHO			
11331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
113310021	PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	365.360,00		
Fonte: 1.7.50.000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		260,00	
Fonte: 1.7.51.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		6.030,00	
				371.650,00
11	TRABALHO			
11333	EMPREGABILIDADE			
113330008	GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
				5.000,00
12	EDUCACAO			
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
121250002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		16.000,00	16.000,00
12	EDUCACAO			
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
123060023	MERENDA ESCOLAR			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		150.000,00	
Fonte: 1.5.52.000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		150.000,00	300.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.996.000,00	
Fonte: 1.5.50.000000	Transferência do Salário-Educação		350.000,00	2.346.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00	
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		170.000,00	
Fonte: 1.5.70.000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		10.000,00	
Fonte: 1.5.99.000000	Outros Recursos Vinculados à Educação		10.000,00	200.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		410.000,00	
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000,00	
Fonte: 1.5.70.000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		255.000,00	
Fonte: 1.5.71.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		785.000,00	1.510.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610022	TRANSPORTE DO ESCOLAR			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		375.000,00	
Fonte: 1.5.53.000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		140.000,00	
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		275.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.99.000000	Outros Recursos Vinculados à Educação		301.000,00	
Fonte: 1.7.59.000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		350.000,00	
				1.441.000,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610024	GESTAO DO FUNDEB			
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.641.000,00	
Fonte: 1.5.40.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		3.448.000,00	
				5.089.000,00
12	EDUCACAO			
12363	ENSINO PROFISSIONAL			
123630002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000,00	
				40.000,00
12	EDUCACAO			
12364	ENSINO SUPERIOR			
123640002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		9.000,00	
				9.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		88.000,00	
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		36.000,00	
				124.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.000,00	
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.000,00	
Fonte: 1.5.70.000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		2.000,00	
				30.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		96.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.69.000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000,00	
Fonte: 1.5.70.000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		5.000,00	106.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650024	GESTAO DO FUNDEB			
Fonte: 1.5.40.000000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		609.000,00	
Fonte: 1.5.40.107000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da		1.802.000,00	2.411.000,00
12	EDUCACAO			
12367	EDUCACAO ESPECIAL			
123670002	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			
Fonte: 1.5.00.100100	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		170.000,00	170.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920004	FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.000,00		
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000,00	127.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		5.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000,00	12.000,00
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920032	PROGRAMA LIVRO ABERTO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00		50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00		210.000,00
15	URBANISMO			
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
154510019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	783.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.700.000,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.000.000,00	4.483.000,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.000,00		71.000,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00		70.000,00
15	URBANISMO			
15695	TURISMO			
156950026	PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		90.000,00	161.000,00
16	HABITACAO			
16482	HABITACAO URBANA			
164820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00		12.000,00
17	SANEAMENTO			
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
175120014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	107.000,00		107.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
185410012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	275.000,00		275.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
185410018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000,00	20.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
185410019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000,00	6.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS			
185430012	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000,00	7.000,00
20	AGRICULTURA			
20605	ABASTECIMENTO			
206050001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00		5.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080001	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	532.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.000,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		28.000,00	

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				563.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		330.000,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000,00	
				400.000,00
20	AGRICULTURA			
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
206080019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000,00	
				22.000,00
25	ENERGIA			
25752	ENERGIA ELETRICA			
257520019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.7.51.000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		596.970,00	
				596.970,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820013	SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.866.260,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000,00	
Fonte: 1.7.50.000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		25.740,00	
Fonte: 1.7.59.000000	Recursos Vinculados a Fundos		1.203.000,00	
				4.155.000,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820014	DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	68.000,00		
				68.000,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		385.000,00	
Fonte: 1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		15.000,00	
				500.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278120003	CIDADE DO DESPORTO E LAZER			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	292.000,00		
				292.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278120018	MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00		
				30.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278120019	INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00		
Fonte: 1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000,00	
				21.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
288430020	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	335.000,00		
				335.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte: 1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	69.380,00		
				69.380,00
	TOTAL:	12.775.000,00	35.175.000,00	47.950.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			47.950.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO PREFEITA	DAIANE ROSA DA SILVA SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS	VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA CRC MT 010276/O-6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.261.000,00						
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							
03 - GABINETE DA PREFEITA				967.000,00			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO -				1.831.000,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN				411.000,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-							
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA							
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS							
10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURI							
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID				229.000,00			
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.261.000,00			3.438.000,00			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		3.946.000,00					
03 - GABINETE DA PREFEITA							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO -				5.000,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN				371.650,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-	1.943.000,00						
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-					13.792.000,00	194.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA			10.520.000,00				
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS							
10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURI							
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.943.000,00	3.946.000,00	10.520.000,00	376.650,00	13.792.000,00	194.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							
03 - GABINETE DA PREFEITA							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO -			107.000,00				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN	461.000,00						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-		12.000,00					
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA							
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS	4.373.000,00						
10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURI	161.000,00			308.000,00		990.000,00	
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	4.995.000,00	12.000,00	107.000,00	308.000,00		990.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							
03 - GABINETE DA PREFEITA							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO -							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN							335.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-							
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-						343.000,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA							
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS				596.970,00	4.723.000,00		
10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURI							
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:				596.970,00	4.723.000,00	343.000,00	335.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	RESERVAS						TOTAL
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							1.261.000,00
02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL							3.946.000,00
03 - GABINETE DA PREFEITA							967.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO -							1.943.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN							1.578.650,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-							1.955.000,00
07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-							14.329.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA							10.520.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS							9.692.970,00
10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURI							1.459.000,00
11 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID							229.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	69.380,00						69.380,00
TOTAL:	69.380,00						47.950.000,00
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		47.950.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0009 1001	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CAMARA	30.000,00	0,00	30.000,00
01 031 0009 1002	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/CAMARA	50.000,00	0,00	50.000,00
01 031 0009 2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		1.181.000,00	1.181.000,00
04 121 0008 1039	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMCID	5.000,00	0,00	5.000,00
04 121 0008 2050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID		221.000,00	221.000,00
04 121 0019 1040	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0007 2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE		796.000,00	796.000,00
04 122 0008 2009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	1.773.000,00	0,00	1.773.000,00
04 122 0016 2005	CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS		126.000,00	126.000,00
04 122 0018 1005	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/GAPRE	20.000,00	0,00	20.000,00
04 122 0018 1007	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAD	50.000,00	0,00	50.000,00
04 123 0006 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN		401.000,00	401.000,00
04 123 0018 1008	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEFIN	10.000,00	0,00	10.000,00
04 128 0008 2008	CAPACITACAO DE SERVIDORES		8.000,00	8.000,00
04 131 0015 2004	DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO		25.000,00	25.000,00
08 241 0005 1011	ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE	165.000,00	0,00	165.000,00
08 241 0005 2057	PAI - PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA		58.000,00	58.000,00
08 241 0019 1010	CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA	21.000,00	0,00	21.000,00
08 243 0005 2014	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		196.000,00	196.000,00
08 244 0005 2013	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS		276.000,00	276.000,00
08 244 0005 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS		1.068.000,00	1.068.000,00
08 244 0005 2058	PROMOCAO DA DEFESA DA MULHER		5.000,00	5.000,00
08 244 0005 2059	MANUTENCAO DO CRAS		83.000,00	83.000,00
08 244 0018 1009	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAS	20.000,00	0,00	20.000,00
08 244 0019 1012	CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA SEMAS	10.000,00	0,00	10.000,00
08 244 0029 2062	ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19		41.000,00	41.000,00
09 272 0010 1003	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/PREVCAR	50.000,00	0,00	50.000,00
09 272 0010 1004	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/PREVCAR	20.000,00	0,00	20.000,00
09 272 0010 2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR		3.876.000,00	3.876.000,00
10 122 0028 2061	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19		323.000,00	323.000,00
10 301 0011 2034	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.213.000,00	5.213.000,00
10 301 0011 2041	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		7.000,00	7.000,00
10 301 0018 1023	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE	150.000,00	0,00	150.000,00
10 301 0019 1024	CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS DA SAUDE	190.000,00	0,00	190.000,00
10 301 0025 1025	BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE	250.000,00	0,00	250.000,00
10 301 0025 2035	BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM SAUDE		2.157.000,00	2.157.000,00
10 301 0025 2040	BLOCO CUSTEIO - GESTAO DO SUS		10.000,00	10.000,00
10 302 0011 2042	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		471.000,00	471.000,00
10 302 0011 2051	Manutencao Tratamento Fora de Domicilio - TFD		25.000,00	25.000,00
10 302 0025 2036	BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR		1.092.000,00	1.092.000,00
10 303 0025 2039	BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	540.000,00	0,00	540.000,00
10 304 0025 2038	BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA		48.000,00	48.000,00
10 305 0025 2037	BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE		44.000,00	44.000,00
11 331 0021 2010	Contribuicões ao PASEP		371.650,00	371.650,00
11 333 0008 2007	APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS		5.000,00	5.000,00
12 125 0002 2066	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		16.000,00	16.000,00
12 306 0023 2019	MANUTENCAO DO PNAE		150.000,00	150.000,00
12 306 0023 2020	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS		150.000,00	150.000,00
12 361 0002 2021	MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO		350.000,00	350.000,00
12 361 0002 2026	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.991.000,00	1.991.000,00
12 361 0002 2054	CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		5.000,00	5.000,00
12 361 0018 1014	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	200.000,00
12 361 0019 1015	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS ENSINO FUNDAMENTAL	1.510.000,00	0,00	1.510.000,00
12 361 0022 1027	Aquisicao de Veiculos do Transporte Escolar	550.000,00	0,00	550.000,00
12 361 0022 2016	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO		651.000,00	651.000,00
12 361 0022 2017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PROPRIOS		100.000,00	100.000,00
12 361 0022 2018	MANUTENCAO DO PNATE		140.000,00	140.000,00
12 361 0024 2028	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		3.448.000,00	3.448.000,00
12 361 0024 2030	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		1.641.000,00	1.641.000,00
12 363 0002 2024	INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		40.000,00	40.000,00
12 364 0002 2025	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		9.000,00	9.000,00
12 365 0002 2022	MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		35.000,00	35.000,00
12 365 0002 2027	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		89.000,00	89.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:33:53 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 1.617.905/0001.78
Avenida Tancredo de Almeida Neves - 0000083 - Centro
Telefone (066)3525-2000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
12 365 0018 1016	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL	30.000,00	0,00	30.000,00
12 365 0019 1017	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL	106.000,00	0,00	106.000,00
12 365 0024 2029	FUNDEB 70% - INFANTIL		1.802.000,00	1.802.000,00
12 365 0024 2031	FUNDEB 30% - INFANTIL		609.000,00	609.000,00
12 367 0002 2023	MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE		170.000,00	170.000,00
13 392 0004 1018	APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	107.000,00	0,00	107.000,00
13 392 0004 2032	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA		20.000,00	20.000,00
13 392 0018 1020	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CULTURA	5.000,00	0,00	5.000,00
13 392 0019 1019	CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS CULTURAIS	12.000,00	0,00	12.000,00
13 392 0032 1041	Implantacao de Biblioteca e Acervo	50.000,00	0,00	50.000,00
15 451 0014 2065	Manutencao da Fabrica de Tubos		210.000,00	210.000,00
15 451 0019 1006	CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPRIOS PUBLICOS	461.000,00	0,00	461.000,00
15 451 0019 1028	CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS	20.000,00	0,00	20.000,00
15 451 0019 1029	PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	4.002.000,00	0,00	4.002.000,00
15 452 0013 2044	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS		71.000,00	71.000,00
15 452 0014 2064	Manutencao do Paisagismo Urbano		70.000,00	70.000,00
15 695 0026 1042	Parque Municipal de Carlinda	46.000,00	0,00	46.000,00
15 695 0026 1043	Revitalizacao do Passeio Publico	115.000,00	0,00	115.000,00
16 482 0014 1013	CONSTRUCOES REFORMAS DE CASAS POPULARES	12.000,00	0,00	12.000,00
17 512 0014 2060	MANUTENCAO DO DAE		107.000,00	107.000,00
18 541 0012 2052	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		275.000,00	275.000,00
18 541 0018 1036	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAT	20.000,00	0,00	20.000,00
18 541 0019 1037	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT	6.000,00	0,00	6.000,00
18 543 0012 1038	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	7.000,00	0,00	7.000,00
20 605 0001 1035	REVITALIZACAO DA PISCICULTURA	5.000,00	0,00	5.000,00
20 608 0001 1026	Construir e Manter Viveiro de Mudas	30.000,00	0,00	30.000,00
20 608 0001 1034	FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA	53.000,00	0,00	53.000,00
20 608 0001 2047	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC		420.000,00	420.000,00
20 608 0001 2053	APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR		60.000,00	60.000,00
20 608 0018 1032	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAPIC	400.000,00	0,00	400.000,00
20 608 0019 1033	CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC	22.000,00	0,00	22.000,00
25 752 0019 2046	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		596.970,00	596.970,00
26 782 0013 1030	CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E BUEIROS	400.000,00	0,00	400.000,00
26 782 0013 2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	2.552.000,00	0,00	2.552.000,00
26 782 0013 2045	MANUTENCAO DO FETHAB		1.203.000,00	1.203.000,00
26 782 0014 2063	CONTRIBUICOES AO CIDVAT		68.000,00	68.000,00
26 782 0018 1031	AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMOSP	500.000,00	0,00	500.000,00
27 812 0003 2033	MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		202.000,00	202.000,00
27 812 0003 2055	APOIAR A LIGA DE ESPORTES E ATLETAS		40.000,00	40.000,00
27 812 0003 2056	REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS		50.000,00	50.000,00
27 812 0018 1022	AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE E LAZER	30.000,00	0,00	30.000,00
27 812 0019 1021	CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS PRATICAR ESPORTES	21.000,00	0,00	21.000,00
28 843 0020 2011	DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS		335.000,00	335.000,00
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	69.380,00
	Total	**14.629.000,00**	**33.251.620,00**	**47.950.000,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**47.950.000,00**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 07/12/2021 15:33:53

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS
OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2022

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROGRAMA: 0009 - ACAO DO LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CAMARA	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1002 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/CAMARA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Meta Física	132,00	132,00	-
	Meta Financeira	1.181.000,00	1.181.000,00	1.181.000,00
	Total de Metas Físicas	153,00	153,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.261.000,00	1.261.000,00	1.261.000,00

ÓRGÃO: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR

Ação		PPA	LDO	LOA
1003 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/PREVCAR	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1004 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/PREVCAR	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR	Meta Física	192,00	192,00	-
	Meta Financeira	3.876.000,00	3.876.000,00	3.876.000,00
	Total de Metas Físicas	203,00	203,00	-
	Total de Metas Financeiras	3.946.000,00	3.946.000,00	3.946.000,00

ÓRGÃO: 03 - GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE: 001 - GABINETE DA PREFEITA
PROGRAMA: 0007 - GESTAO SUPERIOR

Ação		PPA	LDO	LOA
2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE	Meta Física	132,00	132,00	-
	Meta Financeira	796.000,00	796.000,00	796.000,00

PROGRAMA: 0015 - GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA

Ação		PPA	LDO	LOA
2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00

PROGRAMA: 0016 - POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS

Ação		PPA	LDO	LOA
2005 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	126.000,00	126.000,00	126.000,00

PROGRAMA: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1005 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/GAPRE	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total de Metas Físicas	236,00	236,00	-
	Total de Metas Financeiras	967.000,00	967.000,00	967.000,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SEMAD
PROGRAMA: 0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2007 - APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS	Meta Física	3,00	3,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2008 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	Meta Física	9,00	9,00	-
	Meta Financeira	8.000,00	8.000,00	8.000,00
2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD	Meta Física	216,00	216,00	-
	Meta Financeira	1.773.000,00	1.773.000,00	1.773.000,00

PROGRAMA: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1007 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAD	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00

UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE
PROGRAMA: 0014 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

Ação		PPA	LDO	LOA
2060 - MANUTENCAO DO DAE	Meta Física	130,00	130,00	-
	Meta Financeira	107.000,00	107.000,00	107.000,00
	Total de Metas Físicas	370,00	370,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.943.000,00	1.943.000,00	1.943.000,00

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2022

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SEFIN
PROGRAMA: 0006 - GESTAO FINANCEIRA

Ação		PPA	LDO	LOA
2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN	Meta Física	144,00	144,00	-
	Meta Financeira	401.000,00	401.000,00	401.000,00

PROGRAMA: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1008 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEFIN	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

PROGRAMA: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1006 - CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPRIOS PUBLICOS	Meta Física	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	461.000,00	461.000,00	461.000,00

PROGRAMA: 0020 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA

Ação		PPA	LDO	LOA
2011 - DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	335.000,00	335.000,00	335.000,00

PROGRAMA: 0021 - PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO

Ação		PPA	LDO	LOA
2010 - Contribuicões ao PASEP	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	371.650,00	371.650,00	371.650,00
	Total de Metas Físicas	260,00	260,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.578.650,00	1.578.650,00	1.578.650,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ação		PPA	LDO	LOA
1011 - ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	165.000,00	165.000,00	165.000,00
2013 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS	Meta Física	114,00	114,00	-
	Meta Financeira	276.000,00	276.000,00	276.000,00
2014 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	Meta Física	98,00	98,00	-
	Meta Financeira	196.000,00	196.000,00	196.000,00
2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS	Meta Física	192,00	192,00	-
	Meta Financeira	1.068.000,00	1.068.000,00	1.068.000,00
2057 - PAI - PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA	Meta Física	84,00	84,00	-
	Meta Financeira	58.000,00	58.000,00	58.000,00
2058 - PROMOCAO DA DEFESA DA MULHER	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2059 - MANUTENCAO DO CRAS	Meta Física	96,00	96,00	-
	Meta Financeira	83.000,00	83.000,00	83.000,00

PROGRAMA: 0014 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

Ação		PPA	LDO	LOA
1013 - CONSTRUCOES REFORMAS DE CASAS POPULARES	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00

PROGRAMA: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1009 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAS	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1010 - CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	21.000,00	21.000,00	21.000,00
1012 - CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00

PROGRAMA: 0029 - COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS

Ação		PPA	LDO	LOA
2062 - ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19	Meta Física	60,00	60,00	-
	Meta Financeira	41.000,00	41.000,00	41.000,00
	Total de Metas Físicas	719,00	719,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.955.000,00	1.955.000,00	1.955.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2022

PROGRAMA: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
2021 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO	Meta Física	31,00	31,00	-
	Meta Financeira	350.000,00	350.000,00	350.000,00
2022 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2023 - MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
2024 - INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2025 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	9.000,00	9.000,00	9.000,00
2026 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Meta Física	156,00	156,00	-
	Meta Financeira	1.991.000,00	1.991.000,00	1.991.000,00
2027 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	Meta Física	156,00	156,00	-
	Meta Financeira	89.000,00	89.000,00	89.000,00
2054 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2066 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	16.000,00	16.000,00	16.000,00

PROGRAMA: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Ação		PPA	LDO	LOA
1014 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUNDAMENTAL	Meta Física	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1016 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL	Meta Física	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00

PROGRAMA: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS

Ação		PPA	LDO	LOA
1015 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS ENSINO	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	1.510.000,00	1.510.000,00	1.510.000,00
1017 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	106.000,00	106.000,00	106.000,00

PROGRAMA: 0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR

Ação		PPA	LDO	LOA
1027 - Aquisicao de Veiculos do Transporte Escolar	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	550.000,00	550.000,00	550.000,00
2016 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	651.000,00	651.000,00	651.000,00
2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC.	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2018 - MANUTENCAO DO PNATE	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	140.000,00	140.000,00	140.000,00

PROGRAMA: 0023 - MERENDA ESCOLAR

Ação		PPA	LDO	LOA
2019 - MANUTENCAO DO PNAE	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2020 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDEB 70%
PROGRAMA: 0024 - GESTAO DO FUNDEB

Ação		PPA	LDO	LOA
2028 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	3.448.000,00	3.448.000,00	3.448.000,00
2029 - FUNDEB 70% - INFANTIL	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	1.802.000,00	1.802.000,00	1.802.000,00

UNIDADE: 003 - FUNDEB 30%
PROGRAMA: 0024 - GESTAO DO FUNDEB

Ação		PPA	LDO	LOA
2030 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	Meta Física	120,00	120,00	-
	Meta Financeira	1.641.000,00	1.641.000,00	1.641.000,00
2031 - FUNDEB 30% - INFANTIL	Meta Física	108,00	108,00	-
	Meta Financeira	609.000,00	609.000,00	609.000,00

UNIDADE: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROGRAMA: 0004 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS

Ação	PPA	LDO	LOA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2022

1018 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	107.000,00	107.000,00	107.000,00
2032 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Meta Física	120,00	120,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1020 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CULTURA	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
PROGRAMA: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1019 - CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS CULTURAIS	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00
PROGRAMA: 0032 - PROGRAMA LIVRO ABERTO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1041 - Implantacao de Biblioteca e Acervo	Meta Física	26,00	26,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
UNIDADE: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER				
PROGRAMA: 0003 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2033 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	Meta Física	108,00	108,00	-
	Meta Financeira	202.000,00	202.000,00	202.000,00
2055 - APOIAR A LIGA DE ESPORTES E ATLETAS	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
2056 - REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
PROGRAMA: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1022 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE E LAZER	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
PROGRAMA: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1021 - CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS PRATICAR ESPORTES	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	21.000,00	21.000,00	21.000,00
	Total de Metas Físicas	1.436,00	1.436,00	-
	Total de Metas Financeiras	14.329.000,00	14.329.000,00	14.329.000,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA				
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
PROGRAMA: 0011 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2034 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Meta Física	192,00	192,00	-
	Meta Financeira	5.213.000,00	5.213.000,00	5.213.000,00
2041 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Meta Física	60,00	60,00	-
	Meta Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2042 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	471.000,00	471.000,00	471.000,00
2051 - Manutencao Tratamento Fora de Domicilio - TFD	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
PROGRAMA: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1023 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00
PROGRAMA: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1024 - CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS DA SAUDE	Meta Física	45,00	45,00	-
	Meta Financeira	190.000,00	190.000,00	190.000,00
PROGRAMA: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1025 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2035 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM	Meta Física	156,00	156,00	-
	Meta Financeira	2.157.000,00	2.157.000,00	2.157.000,00
2036 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL	Meta Física	168,00	168,00	-
	Meta Financeira	1.092.000,00	1.092.000,00	1.092.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2022

2037 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	44.000,00	44.000,00	44.000,00
2038 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	48.000,00	48.000,00	48.000,00
2039 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Meta Física	24,00	24,00	-
	Meta Financeira	540.000,00	540.000,00	540.000,00
2040 - BLOCO CUSTEIO - GESTAO DO SUS	Meta Física	72,00	72,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
PROGRAMA: 0028 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2061 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19	Meta Física	87,00	87,00	-
	Meta Financeira	323.000,00	323.000,00	323.000,00
	Total de Metas Físicas	1.024,00	1.024,00	-
	Total de Metas Financeiras	10.520.000,00	10.520.000,00	10.520.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP				
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SEMOSP				
PROGRAMA: 0013 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1030 - CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	400.000,00	400.000,00	400.000,00
2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	Meta Física	180,00	180,00	-
	Meta Financeira	2.552.000,00	2.552.000,00	2.552.000,00
2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	71.000,00	71.000,00	71.000,00
2045 - MANUTENCAO DO FETHAB	Meta Física	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	1.203.000,00	1.203.000,00	1.203.000,00
PROGRAMA: 0014 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2063 - CONTRIBUICOES AO CIDVAT	Meta Física	36,00	36,00	-
	Meta Financeira	68.000,00	68.000,00	68.000,00
2064 - Manutencao do Paisagismo Urbano	Meta Física	60,00	60,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
2065 - Manutencao da Fabrica de Tubos	Meta Física	48,00	48,00	-
	Meta Financeira	210.000,00	210.000,00	210.000,00
PROGRAMA: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1031 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMOSP	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	500.000,00	500.000,00	500.000,00
PROGRAMA: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1028 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1029 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	4.002.000,00	4.002.000,00	4.002.000,00
2046 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	Meta Física	29,00	29,00	-
	Meta Financeira	596.970,00	596.970,00	596.970,00
	Total de Metas Físicas	547,00	547,00	-
	Total de Metas Financeiras	9.692.970,00	9.692.970,00	9.692.970,00
ÓRGÃO: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO				
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT				
PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1026 - Construir e Manter Viveiro de Mudas	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1034 - FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	53.000,00	53.000,00	53.000,00
1035 - REVITALIZACAO DA PISCICULTURA	Meta Física	25,00	25,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC	Meta Física	144,00	144,00	-
	Meta Financeira	420.000,00	420.000,00	420.000,00
2053 - APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR	Meta Física	47,00	47,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
PROGRAMA: 0012 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2022

1038 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00
2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	Meta Física	108,00	108,00	-
	Meta Financeira	275.000,00	275.000,00	275.000,00
PROGRAMA: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1032 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAPIC	Meta Física	50,00	50,00	-
	Meta Financeira	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1036 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAT	Meta Física	5,00	5,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
PROGRAMA: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1033 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC	Meta Física	15,00	15,00	-
	Meta Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
1037 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT	Meta Física	6,00	6,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO				
PROGRAMA: 0026 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1042 - Parque Municipal de Carlinda	Meta Física	94,00	94,00	-
	Meta Financeira	46.000,00	46.000,00	46.000,00
1043 - Revitalizacao do Passeio Publico	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	115.000,00	115.000,00	115.000,00
	Total de Metas Físicas	537,00	537,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.459.000,00	1.459.000,00	1.459.000,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID				
UNIDADE: 001 - GABINENTE DA SEMCID				
PROGRAMA: 0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1039 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMCID	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID	Meta Física	132,00	132,00	-
	Meta Financeira	221.000,00	221.000,00	221.000,00
PROGRAMA: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1040 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID	Meta Física	30,00	30,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total de Metas Físicas	182,00	182,00	-
	Total de Metas Financeiras	229.000,00	229.000,00	229.000,00
ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
UNIDADE: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	69.380,00	69.380,00	69.380,00
	Total de Metas Físicas	1,00	1,00	-
	Total de Metas Financeiras	69.380,00	69.380,00	69.380,00
	Total Geral de Metas Físicas	5.668,00	5.668,00	-
	Total Geral de Metas Financeiras	47.950.000,00	47.950.000,00	47.950.000,00

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publicas

Página 006

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0009 - ACAO DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 1001 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/CAMARA

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Bens que, em razao de sua natureza e sob condicões normais de utilizacao, têm duracao superior a dois anos. Exemplos: Aparelhos e equipamentos de comunicacao, aparelhos e utensilios domésticos, equipamentos diversos, maquinas, aparelhos e utensilios de escritorio, mobiliario em geral, ferramentas, veiculos, dentre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0001	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01 - LEGISLATIVA	SubFunção:	031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa:	0009 - ACAO DO LEGISLATIVO		
Projeto/Atividade:	1002 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/CAMARA		

Caracterização da ação: Construir, reformar, ampliar, readequar para melhorar as instalacões da Sede Propria da Câmara Municipal, gabinetes dos vereadores, setores, orgaos e departamentos. Despesas com estudos e projetos; inicio, prosseguimento e conclusao de obras, considerando toda construcao, reforma, recuperacao, readequacao ou ampliacao de bem com funcionalidade e adequacao ao interesse publico, feitos para servir a sociedade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0002	Obras e Instalacoes	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0009 - ACAO DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

Caracterização da ação: Manutencao das Atividades do Legislativo. Dotacões destinadas para cobrir despesas com subsidios dos vereadores, pessoal e encargos sociais como: vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e obrigacões patronais e outras despesas correntes como: diarias - civil, material de consumo, passagens e despesas com locomocao, servicos de consultoria, outros servicos de terceiros, servicos de tecnologia da informacao e comunicacao, auxilio - alimentacao, indenizacões e restituicões e outros afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00			**650.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				650.000,00
319013000000	0004	OBRIGACOES PATRONAIS	95.000,00			**95.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				95.000,00
319113000000	0005	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	40.000,00			**40.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				40.000,00
339014000000	0006	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339030000000	0007	Material de Consumo	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
339033000000	0008	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339035000000	0009	Servicos de Consultoria	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339036000000	0010	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0011	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110.000,00			**110.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				110.000,00
339040000000	0012	SERVICOS DE TIC	45.000,00			**45.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				45.000,00
339093000000	0013	Indenizacoes e Restituicoes	220.000,00			**220.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				220.000,00
		TOTAL:	1.181.000,00			**1.181.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR
Projeto/Atividade: 1003 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/PREVCAR

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Bens que, em razao de sua natureza e sob condicões normais de utilizacao, têm duracao superior a dois anos. Exemplos: Aparelhos e equipamentos de comunicacao, aparelhos e utensilios domésticos, equipamentos diversos, maquinas, aparelhos e utensilios de escritorio, mobiliario em geral, ferramentas, veiculos, dentre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0014	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			**50.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				50.000,00
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR
Projeto/Atividade: 1004 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/PREVCAR

Caracterização da ação: Construir, reformar, ampliar, readequar para melhorar as instalacões da Sede Propria. Despesas com estudos e projetos; inicio, prosseguimento e conclusao de obras, considerando toda construcao, reforma, recuperacao, readequacao ou ampliacao de bem com funcionalidade e adequacao ao interesse publico, feitos para servir a sociedade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0015	Obras e Instalacoes	20.000,00			**20.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				20.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0010 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVCAR
Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PREVCAR

Caracterização da ação: Manutencao das Atividades - PREVCAR - Dotacões destinadas para cobrir despesas com Beneficios previdenciarios como: aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de servico, aposentadoria especial, aposentadorias por invalidez - Acidente de Trabalho, aposentadoria compulsoria, aposentadoria por tempo de contribuicao e pensões civis, pessoal e encargos sociais como: vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e obrigacões patronais e outras despesas correntes como: diarias - civil, material de consumo, passagens e despesas com locomocao, servicos de consultoria, outros servicos de terceiros, servicos de tecnologia da informacao e comunicacao, auxilio - alimentacao, obrigacões tributarias e contributivas, e outras afins

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319001000000	0016	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.000.000,00			**2.000.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				2.000.000,00
319003000000	0017	PENSOES	500.000,00			**500.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				500.000,00
319011000000	0018	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00			**150.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				150.000,00
319013000000	0019	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				5.000,00
319113000000	0020	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.000,00			**20.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				20.000,00
339014000000	0021	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				5.000,00
339030000000	0022	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				10.000,00
339033000000	0023	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				5.000,00
339035000000	0024	Servicos de Consultoria	40.000,00			**40.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				40.000,00
339036000000	0025	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00			**10.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				10.000,00
339039000000	0026	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			**25.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				2.000,00
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				23.000,00
339040000000	0027	SERVICOS DE TIC	30.000,00			**30.000,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				2.000,00
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				28.000,00
339047000000	0028	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	39.460,00			**39.460,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				39.460,00
339086000000	0029	COMOPENSACOES ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				50.000,00
339093000000	0030	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00			**3.000,00**
1.8.02.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				3.000,00
999999000000	0031	Reserva de Contingencia	983.540,00			**983.540,00**
1.8.00.000000		Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				983.540,00
		TOTAL:	3.876.000,00			**3.876.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DA PREFEITA
Unidade: 001 - GABINETE DA PREFEITA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0007 - GESTAO SUPERIOR
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GAPRE

Caracterização da ação: Manutencao das Atividades - Gabinete da Prefeita - Dotacões destinadas para cobrir despesas com subsidios do Prefeito, pessoal e encargos sociais como: vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil e obrigacões patronais e outras despesas correntes como: diarias - civil, material de consumo, passagens e despesas com locomocao, servicos de consultoria, outros servicos de terceiros, servicos de tecnologia da informacao e comunicacao, auxilio - alimentacao, indenizacões e restituicões e outros afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0032	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00			**550.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				550.000,00
319013000000	0033	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00			**80.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				80.000,00
319094000000	0034	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
319113000000	0035	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	70.000,00			**70.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				70.000,00
339014000000	0036	Diarias - Civil	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
339030000000	0037	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339031000000	0038	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339032000000	0039	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339033000000	0040	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
339036000000	0041	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0042	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	796.000,00			**796.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - GABINETE DA PREFEITA
Unidade: 001 - GABINETE DA PREFEITA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0016 - POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS
Projeto/Atividade: 2005 - CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS

Caracterização da ação: CONTRIBUICOES A ENTIDADES, ASSOCIACOES E PARCERIAS TAIS COMO: ENTIDADES MULTIGOVERNAMENTAIS (CNM, AMM, PM, PJC, ETC), ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, ASSOCIACOES DE BAIRROS, SINDICATOS E AFINS, RATEIO À CONSORCIOS PUBLICOS, SUBVENCÕES SOCIAIS E OUTRAS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0043	Contribuicoes	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
335043000000	0044	SUBVENCOES SOCIAIS	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
336041000000	0045	Contribuicoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
337041000000	0046	Contribuicoes	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
337170000000	0047	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	60.000,00			**60.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				60.000,00
339041000000	0048	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	126.000,00			**126.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	03 - GABINETE DA PREFEITA	Unidade:	001 - GABINETE DA PREFEITA
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1005 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/GAPRE		

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Bens que, em razao de sua natureza e sob condicões normais de utilizacao, têm duracao superior a dois anos. Exemplos: Aparelhos e equipamentos de comunicacao, aparelhos e utensilios domésticos, equipamentos diversos, maquinas, aparelhos e utensilios de escritorio, mobiliario em geral, ferramentas, veiculos, dentre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0049	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	03 - GABINETE DA PREFEITA	Unidade:	001 - GABINETE DA PREFEITA
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	131 - COMUNICACAO SOCIAL
Programa:	0015 - GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA		
Projeto/Atividade:	2004 - DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO		

Caracterização da ação: Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais do Executivo - Dotacões destinadas para cobrir despesas com a publicacao de atos oficiais como: servicos de publicidade legal, publicidade institucional e servicos de publicidade de utilidade publica, entre outras do executivo municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0050	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAD
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD

Caracterização da ação: Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao - Dotacões destinadas para cobrir despesas com Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, necessarias ao desenvolvimento das acões conferidas pela Lei 891/2015, e no bom atendimento aos municipes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	820.000,00			**820.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				820.000,00
319013000000	0052	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
319094000000	0053	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	45.000,00			**45.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				45.000,00
319113000000	0054	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	150.000,00			**150.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				150.000,00
339008000000	0055	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339014000000	0056	Diarias - Civil	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339030000000	0057	Material de Consumo	65.000,00			**65.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				65.000,00
339031000000	0058	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339032000000	0059	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339033000000	0060	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339034000000	0061	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339035000000	0062	Servicos de Consultoria	165.000,00			**165.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				165.000,00
339036000000	0063	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
339039000000	0064	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00			**200.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				200.000,00
339040000000	0065	SERVICOS DE TIC	200.000,00			**200.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				200.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

339041000000	0066	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339048000000	0067	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339093000000	0068	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	1.773.000,00			**1.773.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAD
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1007 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAD		

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Bens que, em razao de sua natureza e sob condicões normais de utilizacao, têm duracao superior a dois anos. Exemplos: Aparelhos e equipamentos de comunicacao, aparelhos e utensilios domésticos, equipamentos diversos, maquinas, aparelhos e utensilios de escritorio, mobiliario em geral, ferramentas, veiculos, dentre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0069	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAD
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2008 - CAPACITACAO DE SERVIDORES

Caracterização da ação: Capacitacao de Servidores Municipais - Dotacões destinadas para cobrir despesas com o Desenvolvimento de Programa de Capacitacao e Treinamento dos Servidores, fortalecendo a politica de formacao e desenvolvimento profissional.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0070	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339036000000	0071	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0072	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
		TOTAL:	8.000,00			**8.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAD
Função: 11 - TRABALHO
SubFunção: 333 - EMPREGABILIDADE
Programa: 0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2007 - APLICACAO DE CONCURSOS E TESTES SELETIVOS

Caracterização da ação: Aplicacao de Concurso e Teste Seletivo e ou Processos seletivos, Revisao do PCCS. Dotacões destinadas para cobrir despesas derivadas da realizacao de Concursos Publicos de Provas e Provas e Titulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funcões estritamente necessaria ao bom desempenho dos servicos publicos essenciais no âmbito da administracao municipal. Promover aumento, recomposicao ou reajuste salarial para implantacao ou adequacao do Plano de Cargos e Carreiras - PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0073	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0014 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2060 - MANUTENCAO DO DAE

Caracterização da ação: Manutencao das Atividades do DAE - Dotacões destinadas para cobrir despesas com: Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, necessarias ao desenvolvimento das atribuicões conferidas pela lei 1169/2019, e no bom atendimento aos municipes. Compete ao DAE: A organizacao e a prestacao dos servicos de saneamento basico.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0074	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00			**35.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				35.000,00
319013000000	0075	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00			**7.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				7.000,00
319113000000	0076	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0077	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339030000000	0078	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
339033000000	0079	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0080	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339040000000	0081	SERVICOS DE TIC	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339093000000	0082	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0083	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449052000000	0084	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	107.000,00			**107.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0006 - GESTAO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

Caracterização da ação: Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Financas - Dotacões destinadas para cobrir despesas como: Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, necessarias ao desenvolvimento das acões conferidas pela Lei 891/2015, e no bom atendimento aos municipes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0085	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00			**285.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				285.000,00
319013000000	0086	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
319113000000	0087	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
339008000000	0088	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339014000000	0089	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339030000000	0090	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339033000000	0091	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339036000000	0092	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0093	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
339040000000	0094	SERVICOS DE TIC	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339092000000	0095	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339093000000	0096	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	401.000,00			**401.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN	Unidade:	001 - GABINETE DA SEFIN
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1008 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEFIN		

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Bens que, em razao de sua natureza e sob condicões normais de utilizacao, têm duracao superior a dois anos. Exemplos: Aparelhos e equipamentos de comunicacao, aparelhos e utensilios domésticos, equipamentos diversos, maquinas, aparelhos e utensilios de escritorio, mobiliario em geral, ferramentas, veiculos, dentre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0097	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN
Função: 11 - TRABALHO
SubFunção: 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
Programa: 0021 - PASEP-PROG FORM PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO
Projeto/Atividade: 2010 - CONTRIBUICõES AO PASEP

Caracterização da ação: Contribuicões ao PASEP - Despesas orcamentarias decorrentes do pagamento de contribuicões ao Programa de Formacao do Patrim0nio do Servidor Publico, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas, nos termos da lei federal 9715/1998.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339047000000	0098	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	371.650,00			**371.650,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				365.360,00
1.7.50.000000		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				260,00
1.7.51.000000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				6.030,00
		TOTAL:	371.650,00			**371.650,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18
Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1006 - CONSTRUCAO/REFORMA/READ/PROPRIOS PUBLICOS

Caracterização da ação: Reforma, Ampliacao e Readequacao do Paco Municipal e outros prédios da administração- Despesas com estudos e projetos; inicio, prosseguimento e conclusao de obras, considerando toda construcao, reforma, recuperacao, readequacao ou ampliacao de bem com funcionalidade e adequacao ao interesse publico, feitos para servir a sociedade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0099	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339036000000	0100	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0101	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0102	Obras e Instalacoes	450.000,00			**450.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				450.000,00
		TOTAL:	461.000,00			**461.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - SEFIN
Unidade: 001 - GABINETE DA SEFIN
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0020 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Projeto/Atividade: 2011 - DIVIDA FUNDADA E PRECATORIOS

Caracterização da ação: Servico da Divida Fundada e Sentencas Judiciais - Despesas com o Principal da Divida Mobiliaria Resgatado, Juros sobre a Divida por Contrato, pagamento de precatorios, em cumprimento ao disposto no art. 100 da CF., Cumprimento de sentencas judiciais, transitadas em julgado, cumprimento de sentencas judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, Cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Seguranca e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniarias.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0103	Juros sobre a Divida por Contrato	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339091000000	0104	SENTENCAS JUDICIAIS	325.000,00			**325.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				325.000,00
469071000000	0105	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	335.000,00			**335.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 1011 - ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE

Caracterização da ação: Aquisicao e Implantacao de Academias da Terceira Idade com equipamentos e instalacões adequadas, com recursos proprios, convênios e outros. As ATIs tem o propósito de estimular a saúde e a inserção social do idoso proporcionando o equilíbrio, a agilidade e a capacidade cognitiva dos praticantes de exercícios físicos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0106	Obras e Instalacoes	150.000,00			**150.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				150.000,00
449052000000	0107	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.65.000000		Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				5.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				5.000,00
		TOTAL:	165.000,00			**165.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2057 - PAI - PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA

Caracterização da ação: A Política municipal de Saúde do Idoso, tem por objetivo garantir a Atenção Integral à Saúde da pessoa idosa, promovendo a manutenção da capacidade funcional e da autonomia, contribuindo para um envelhecimento ativo e saudável. Articulação de políticas na área de educação saúde, assistência social, cultura e lazer, para atendimento especializado aos idosos. Garantir a atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas e estímulo ao envelhecimento ativo.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0108	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339030000000	0109	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339031000000	0110	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339032000000	0111	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339033000000	0112	Passagens e Despesas com Locomocao	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
339036000000	0113	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0114	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
		TOTAL:	58.000,00			**58.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1010 - CONSTRUCAO E REFORMA CENTRO DE CONVIVENCIA

Caracterização da ação: Despesas com estudos e projetos; inicio, prosseguimento e conclusao de obras, considerando toda construcao, reforma, recuperacao, readequacao ou ampliacao de bem com funcionalidade e adequacao ao interesse publico, feitos para servir a sociedade. Centro social é um imovel gerido por entidade, geralmente uma associacao, instituto ou afim, controlados por particulares, que promove acões consideradas como filantropicas, seja na area da saude, educacao, cultura, lazer, entre outras. Tem como missao promover o desenvolvimento e a inclusao social, ofertando servicos socioassistenciais à populacao através destes equipamentos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0115	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0116	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
449051000000	0117	Obras e Instalacoes	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				5.000,00
1.6.65.000000		Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				5.000,00
		TOTAL:	21.000,00			**21.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

Caracterização da ação: Manutencao do Conselho Tutelar - Dotacões destinadas para cobrir despesas com: Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, necessarias ao desenvolvimento das acões e atribuicões previstas no artigo 136 do ECA, o conselheiro tutelar atende criancas e adolescentes diante de situacões de violacao de direitos. Também é papel do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsaveis dessas criancas e adolescentes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0118	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00			**120.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				120.000,00
319013000000	0119	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339014000000	0120	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339030000000	0121	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339033000000	0122	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339036000000	0123	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
339039000000	0124	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339040000000	0125	SERVICOS DE TIC	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449052000000	0126	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	196.000,00			**196.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DA REDE SUAS

Caracterização da ação: Manutencao de Programas Assistenciais Rede SUAS - Recursos destinados ao financiamento de programas, servicos e beneficios socioassistenciais, entre outras acões relacionadas à gestao da informacao do SUAS. Bloco da Protecao Social Basica: componente - servico de convivência e fortalecimento de vinculos e piso basico fixo. Bloco da gestao do programa bolsa familia e do cadastro unico: indice de gestao descentralizada IGDBF, entre outros porventura venham ser criados.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0127	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00			**110.000,00**
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				110.000,00
339014000000	0128	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
339030000000	0129	Material de Consumo	65.000,00			**65.000,00**
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				60.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				5.000,00
339032000000	0130	Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00			**20.000,00**
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				10.000,00
339033000000	0131	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00			**5.000,00**
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				3.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				2.000,00
339036000000	0132	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00			**4.000,00**
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				2.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				2.000,00
339039000000	0133	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	55.000,00			**55.000,00**
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				25.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				30.000,00
449052000000	0134	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00			**15.000,00**
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				10.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				5.000,00
		TOTAL:	276.000,00			**276.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 27
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS

Caracterização da ação: Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Dotacões destinadas para cobrir despesas como: Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, necessarias ao desenvolvimento das acões conferidas pela Lei 891/2015, e no bom atendimento aos municipes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0135	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
319011000000	0136	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00			**500.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				500.000,00
319013000000	0137	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
319094000000	0138	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
319113000000	0139	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	120.000,00			**120.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				120.000,00
335041000000	0140	Contribuicoes	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339008000000	0141	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339014000000	0142	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339030000000	0143	Material de Consumo	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
339032000000	0144	Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
339033000000	0145	Passagens e Despesas com Locomocao	7.000,00			**7.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				7.000,00
339034000000	0146	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	150.000,00			**150.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				150.000,00
339036000000	0147	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
339039000000	0148	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				100.000,00
339040000000	0149	SERVICOS DE TIC	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339093000000	0150	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 28
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
1.6.60.000000		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				1.000,00
1.6.61.000000		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				1.000,00
1.6.65.000000		Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				1.000,00
		TOTAL:	1.068.000,00			**1.068.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 29
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2058 - PROMOCAO DA DEFESA DA MULHER

Caracterização da ação: Promoção da defesa das mulheres vitimas de violência domestica, familiar e outras. Estabelecer políticas públicas que visem a coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio de um conjunto articulado de ações.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0151	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0152	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 30
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0005 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Projeto/Atividade: 2059 - MANUTENCAO DO CRAS

Caracterização da ação: O Centro de Referencia e Assistência Social é um local público onde são oferecidos os serviços de Assistência Social como: Cadastro Único, orientação sobre os benefícios sociais, apoio para resolver dificuldades de relacionamento e de cuidados com os filhos, fortalecer a convivência com a família e com a comunidade, ter acesso a serviços, benefícios e projetos de assistência social, orientação sobre o que fazer em casos de violência doméstica e ter orientação sobre outros serviços públicos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0153	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339030000000	0154	Material de Consumo	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
339032000000	0155	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339033000000	0156	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339036000000	0157	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0158	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
339040000000	0159	SERVICOS DE TIC	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
449052000000	0160	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	83.000,00			**83.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 31
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1009 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMAS

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Bens que, em razao de sua natureza e sob condicões normais de utilizacao, têm duracao superior a dois anos. Exemplos: Aparelhos e equipamentos de comunicacao, aparelhos e utensilios domésticos, equipamentos diversos, maquinas, aparelhos e utensilios de escritorio, mobiliario em geral, ferramentas, veiculos, dentre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0161	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1012 - CONSTRUCOES E READEQUACOES DE PREDIOS DA SEMAS

Caracterização da ação: Despesas com estudos e projetos; inicio, prosseguimento e conclusao de obras, considerando toda construcao, reforma, recuperacao, readequacao ou ampliacao de bem com funcionalidade e adequacao ao interesse publico, feitos para servir a sociedade. Sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tem como missao promover o desenvolvimento e a inclusao social, ofertando servicos socioassistenciais à populacao através destes equipamentos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0162	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0163	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0029 - COVID-19 - ACOES EMERGENCIAIS - SUAS
Projeto/Atividade: 2062 - ACOES EMERGENCIAIS SUAS - COVID 19

Caracterização da ação: COVID19 - Acões Emergenciais SUAS - Dotacões destinadas para cobrir despesas com: Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes e de Capital para a execucao de acões socioassistenciais e estruturacao da rede SUAS, no âmbito do municipio, devido à emergência em Saude Publica de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infeccao humana pelo novo Coronavirus (COVID-19).

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0164	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
1.6.60.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				5.000,00
339030000000	0165	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.6.60.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				10.000,00
339032000000	0166	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00			**5.000,00**
1.6.60.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				5.000,00
339036000000	0167	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.6.60.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				1.000,00
339039000000	0168	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			**20.000,00**
1.6.60.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				20.000,00
		TOTAL:	41.000,00			**41.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 34
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0014 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 1013 - CONSTRUCOES REFORMAS DE CASAS POPULARES

Caracterização da ação: Construcao e Reforma de Unidades Habitacionais, através do FHIS, que tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orcamentarios para os programas destinados a implementar politicas habitacionais direcionadas à populacao de menor renda sem moradia propria, nos termos da legislacao vigente, com recursos proprios, convênios e outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0169	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0170	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0171	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	12.000,00			**12.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 35
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO

Caracterização da ação: MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO, NOS TERMOS DA ALINEA D, INCISO X, DO ARTIGO 212-A DA CONSTITUICAO FEDERAL, E EM ATENDIMENTO AO PLANO NACIONAL DA EDUCACAO, ARTIGO 10 DA LEI 13.005-2014, META 19, ESTRATEGIA 19.5.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0172	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
339030000000	0173	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339033000000	0174	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339039000000	0175	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339040000000	0176	SERVICOS DE TIC	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
449052000000	0177	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
		TOTAL:	16.000,00			**16.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 36
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa:	0023 - MERENDA ESCOLAR		
Projeto/Atividade:	2019 - MANUTENCAO DO PNAE		

Caracterização da ação: Manutencao da Merenda - PNAE - FNDE. Dotacões destinadas para cobrir despesas com: acões que contribuem para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formacao de habitos alimentares saudavel, por meio da oferta da alimentacao escolar e de acões de educacao alimentar e nutricional.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0178	Material de Consumo	150.000,00			**150.000,00**
1.5.52.000000		Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				150.000,00
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 37
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMEC
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa:	0023 - MERENDA ESCOLAR		
Projeto/Atividade:	2020 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-RECURSOS PROPRIOS		

Caracterização da ação: Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios - Dotacões destinadas para cobrir despesas com o custeamento da complementacao de gêneros alimenticios e a aquisicao de gas de cozinha, utilizados no preparo da merenda escolar das escolas de ensino infantil e fundamental, com recursos proprios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0179	Material de Consumo	150.000,00			**150.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				150.000,00
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 38

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2021 - MANUTENCAO DA QUOTA SALARIO EDUCACAO

Caracterização da ação: Manutencao da Quota do Salario Educacao - Dotacões destinadas para cobrir despesas com a educacao basica no municipio, proporcional ao numero de matriculas. Habilitacao de professores leigos; capacitacao dos profissionais da educacao; Aquisicao, manutencao, construcao e conservacao de instalacões e equipamentos necessarios ao ensino; Uso e manutencao de bens vinculados ao sistema de ensino; Levantamentos estatisticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansao do ensino; Realizacao de atividades-meio necessarias ao funcionamento do ensino; Aquisicao de material didatico-escolar e manutencao de transporte escolar e Concessao de bolsas de estudo a alunos de escolas publicas e privadas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0180	Material de Consumo	100.000,00			**100.000,00**
1.5.50.000000		Transferência do Salário-Educação				100.000,00
339039000000	0181	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00			**15.000,00**
1.5.50.000000		Transferência do Salário-Educação				15.000,00
449051000000	0182	Obras e Instalacoes	135.000,00			**135.000,00**
1.5.50.000000		Transferência do Salário-Educação				135.000,00
449052000000	0183	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00			**100.000,00**
1.5.50.000000		Transferência do Salário-Educação				100.000,00
		TOTAL:	350.000,00			**350.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: Manutencao do Ensino Fundamental - Dotacões destinadas para cobrir despesas com: Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes e de Capital, necessarias ao desenvolvimento das acões do ensino fundamental, que compreende a fase do 1º ao 9º ano e atende criancas dos seis aos 14 anos de idade. Por ser o periodo mais longo da educacao basica, é dividido em anos iniciais e finais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0184	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
319011000000	0185	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00			**600.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				600.000,00
319013000000	0186	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				10.000,00
319113000000	0187	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	115.000,00			**115.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				115.000,00
339008000000	0188	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339014000000	0189	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
339030000000	0190	Material de Consumo	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				100.000,00
339031000000	0191	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
339033000000	0192	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
339034000000	0193	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	800.000,00			**800.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				800.000,00
339036000000	0194	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339039000000	0195	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00			**300.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				300.000,00
339040000000	0196	SERVICOS DE TIC	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				50.000,00
		TOTAL:	1.991.000,00			**1.991.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 40
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2054 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

Caracterização da ação: Dotacões destinadas para cobrir despesas com a formacao continuada de professores assegurando a atuacao de profissionais mais preparados e capacitados dentro das salas de aula. Dessa forma, garantindo uma educacao de qualidade para os alunos e, consequentemente, a comunidade na qual a escola esta inserida. Capacitacao profissional é o conjunto de iniciativas (cursos, treinamentos etc.) que ajudam os colaboradores a desenvolverem suas capacidades profissionais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0197	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
339030000000	0198	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
339036000000	0199	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
339039000000	0200	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1014 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Bens que, em razao de sua natureza e sob condicões normais de utilizacao, têm duracao superior a dois anos. Exemplos: Aparelhos e equipamentos de comunicacao, aparelhos e utensilios domésticos, equipamentos diversos, maquinas, aparelhos e utensilios de escritorio, mobiliario em geral, ferramentas, veiculos, dentre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0201	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00			**200.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				10.000,00
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				170.000,00
1.5.70.000000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ				10.000,00
1.5.99.000000		Outros Recursos Vinculados à Educação				10.000,00
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18
Página 42
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1015 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: Construcões, Reformas, Ampliacões e Readequacões de Proprios Publicos do Ensino Fundamental, para melhor funcionalidade e atendimento as normas ABNT. Despesas com estudos e projetos; inicio, prosseguimento e conclusao de obras, considerando toda construcao, reforma, recuperacao, readequacao ou ampliacao de bem com funcionalidade e adequacao ao interesse publico, feitos para servir a sociedade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0202	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
339039000000	0203	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
449051000000	0204	Obras e Instalacoes	400.000,00	1.100.000,00		**1.500.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				400.000,00
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				60.000,00
1.5.70.000000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ				255.000,00
1.5.71.000000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				785.000,00
		TOTAL:	410.000,00	1.100.000,00		**1.510.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18
Página 43
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Projeto/Atividade: 1027 - AQUISICAO DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Veiculos apropriados ao Transporte Escolar com recursos proprios, convênios, operacões de créditos e outros. Com o objetivo de renovar a frota de veiculos escolares, garantir seguranca e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a reducao da evasao escolar, ampliando, por meio do transporte diario, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educacao basica da zona rural das redes estaduais e municipais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0205	Equipamentos e Material Permanente	550.000,00			**550.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				275.000,00
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				275.000,00
		TOTAL:	550.000,00			**550.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18
Página 44
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-CONV ESTADO

Caracterização da ação: Manutencao do Transporte Escolar - Convênios e Congêneres - Dotacões destinadas para cobrir despesas com o transporte dos estudantes da rede estadual de ensino, residentes na zona rural, em parceria com o Municipio do domicilio do estudante. Os recursos repassados aos Municipios destinar-se-ao ao pagamento de despesas com a manutencao de veiculos proprios e aos servicos contratados junto a terceiros, nos termos da instrucao normativa nº 12/2017/GS/ SEDUC/MT.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0206	Material de Consumo	301.000,00			**301.000,00**
1.5.99.000000		Outros Recursos Vinculados à Educação				151.000,00
1.7.59.000701		Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T				150.000,00
339039000000	0207	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	350.000,00			**350.000,00**
1.5.99.000000		Outros Recursos Vinculados à Educação				150.000,00
1.7.59.000701		Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em T				200.000,00
		TOTAL:	651.000,00			**651.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 45
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2017 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC. PROPRIOS

Caracterização da ação: Manutencao do Transporte Escolar - Recursos Proprios - Dotacões destinadas para cobrir despesas com: combustiveis, lubrificantes e manutencao de veiculos e 0nibus, locacao de veiculos e 0nibus para complementacao do transporte e outras correlatas, com recursos proprios.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0208	Material de Consumo	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				50.000,00
339039000000	0209	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				50.000,00
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0022 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2018 - MANUTENCAO DO PNATE

Caracterização da ação: Manutencao do PNATE - Dotacões destinadas para cobrir despesas com manutencao, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, servicos de mecânica em freio, suspensao, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperacao de assentos, combustivel e lubrificantes do veiculo ou, no que couber, da embarcacao utilizada para o transporte de alunos da educacao basica publica residentes em area rural. Serve, também, para o pagamento de servicos contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0210	Material de Consumo	40.000,00			**40.000,00**
1.5.53.000000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P				40.000,00
339039000000	0211	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00			**100.000,00**
1.5.53.000000		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P				100.000,00
		TOTAL:	140.000,00			**140.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 47
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 363 - ENSINO PROFISSIONAL
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2024 - INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Caracterização da ação: INCENTIVO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE NOS TERMOS DE LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM OS ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO - IFMT, PARA FINS DE TRANSPORTE ESCOLAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLINDA E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339018000000	0212	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	40.000,00			**40.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				40.000,00
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 48
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2025 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Caracterização da ação: Apoio ao Ensino Superior - Dotacões destinadas para cobrir despesas com objetivo de oferecer transporte aos estudantes de nivel superior que precisam se deslocar diariamente para outras cidades. Poderao usar veiculos municipais no servico. Atualmente, veiculos adquiridos com apoio da Uniao ja podem ser usados com essa finalidade, desde que nao haja prejuizos para alunos da educacao basica.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339018000000	0213	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
339030000000	0214	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339039000000	0215	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
		TOTAL:	9.000,00			**9.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 49
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2022 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

Caracterização da ação: MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE, ATRAVES DE REPASSES DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0216	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				10.000,00
339039000000	0217	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				5.000,00
449051000000	0218	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				10.000,00
449052000000	0219	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				10.000,00
		TOTAL:	35.000,00			**35.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da ação: Manutencao da Educacao Infantil - Dotacões destinadas para cobrir despesas com: Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes e de Capital, necessarias ao desenvolvimento das acões da Educacao Infantil, primeira etapa da educacao basica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da crianca até seis anos de idade, em seus aspectos fisico, psicologico, intelectual e social, complementando a acao da familia e da comunidade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0220	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
319011000000	0221	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
319013000000	0222	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
319113000000	0223	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
339014000000	0224	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
339030000000	0225	Material de Consumo	35.000,00			**35.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				35.000,00
339031000000	0226	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339033000000	0227	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339036000000	0228	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339039000000	0229	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				30.000,00
339040000000	0230	SERVICOS DE TIC	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				5.000,00
339092000000	0231	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				2.000,00
339093000000	0232	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				1.000,00
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				1.000,00
		TOTAL:	89.000,00			**89.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 51
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1016 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ENSINO INFANTIL

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Bens que, em razao de sua natureza e sob condicões normais de utilizacao, têm duracao superior a dois anos. Exemplos: Aparelhos e equipamentos de comunicacao, aparelhos e utensilios domésticos, equipamentos diversos, maquinas, aparelhos e utensilios de escritorio, mobiliario em geral, ferramentas, veiculos, dentre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0233	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				25.000,00
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				3.000,00
1.5.70.000000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ				2.000,00
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 52
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1017 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS EDUCACAO INFANTIL

Caracterização da ação: Construcao, Ampliacao, Reforma e Readequacao de proprios da Educacao Infantil, como: Creches, Pré-Escola e CEMEIS - Despesas com projetos, servicos de engenharia, obras e instalacões de Creches, Pré-escolas e CEMEIS, com recursos proprios, convênios e outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0234	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
339039000000	0235	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				3.000,00
449051000000	0236	Obras e Instalacoes	90.000,00	10.000,00		**100.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				90.000,00
1.5.69.000000		Outras Transferências de Recursos do FNDE				5.000,00
1.5.70.000000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ				5.000,00
		TOTAL:	96.000,00	10.000,00		**106.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMEC
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0002 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENCAO DE PARCERIA COM APAE

Caracterização da ação: Manutencao da Educacao Especial - APAE- Auxilio financeiro mediante repasse destinados a complementar as despesas com gêneros alimenticios, de limpeza, combustivel, material de expediente, prestacao de servicos, apoio operacional, melhorias estruturais, equipamentos diversos e demais despesas que forem necessarias para a manutencao e funcionamento da Associacao de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335043000000	0237	SUBVENCOES SOCIAIS	170.000,00			**170.000,00**
1.5.00.100100		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				170.000,00
		TOTAL:	170.000,00			**170.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 54
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 002 - FUNDEB 70%
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - GESTAO DO FUNDEB
Projeto/Atividade: 2028 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: FUNDEB 70% - Fundamental - Destina-se ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneracao dos profissionais da educacao basica (aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019) em efetivo exercicio (a atuacao efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II, § Unico, artigo 16, da lei 14113, de 25/12/2020, associada à regular vinculacao contratual, temporaria ou estatutaria com o ente governamental que o remunera, nao descaracterizada por eventuais afastamentos temporarios previstos em lei com 0nus para o empregador que nao impliquem rompimento da relacao juridica existente. Remuneracao: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educacao basica em decorrência do efetivo exercicio em cargo, emprego ou funcao, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Municipio, conforme o caso, inclusive os encargos s

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0238	Contratacao por Tempo Determinado	480.000,00			**480.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				480.000,00
319011000000	0239	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200.000,00			**2.200.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				2.200.000,00
319013000000	0240	OBRIGACOES PATRONAIS	110.000,00			**110.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				110.000,00
319094000000	0241	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	154.000,00			**154.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				154.000,00
319113000000	0242	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	500.000,00			**500.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				500.000,00
339008000000	0243	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	4.000,00			**4.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				4.000,00
		TOTAL:	3.448.000,00			**3.448.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 55
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 002 - FUNDEB 70%
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0024 - GESTAO DO FUNDEB
Projeto/Atividade: 2029 - FUNDEB 70% - INFANTIL

Caracterização da ação: FUNDEB 70% - Infantil - Destina-se ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneracao dos profissionais da educacao basica (aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019) em efetivo exercicio (a atuacao efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II, § Unico, artigo 16, da lei 14113, de 25/12/2020, associada à regular vinculacao contratual, temporaria ou estatutaria com o ente governamental que o remunera, nao descaracterizada por eventuais afastamentos temporarios previstos em lei com 0nus para o empregador que nao impliquem rompimento da relacao juridica existente. Remuneracao: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educacao basica em decorrência do efetivo exercicio em cargo, emprego ou funcao, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Municipio, conforme o caso, inclusive os encargos soc

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0244	Contratacao por Tempo Determinado	150.000,00			**150.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				150.000,00
319011000000	0245	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00			**1.200.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				1.200.000,00
319013000000	0246	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00			**35.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				35.000,00
319094000000	0247	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	115.000,00			**115.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				115.000,00
319113000000	0248	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	300.000,00			**300.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				300.000,00
339008000000	0249	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.40.107000		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básic				2.000,00
		TOTAL:	1.802.000,00			**1.802.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 56
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 003 - FUNDEB 30%
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - GESTAO DO FUNDEB
Projeto/Atividade: 2030 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

Caracterização da ação: FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL - Até 30% serao despendidos nas outras despesas de manutencao e desenvolvimento de ensino, desde que admitidas no art. 70, da Lei de Diretrizes e Bases da Educacao Nacional (LDB).

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0250	Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00			**10.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				10.000,00
319011000000	0251	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.154.000,00			**1.154.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.154.000,00
319013000000	0252	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00			**4.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				4.000,00
319094000000	0253	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100.000,00			**100.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				100.000,00
319113000000	0254	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	320.000,00			**320.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				320.000,00
339008000000	0255	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00			**3.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				3.000,00
339030000000	0256	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				10.000,00
339039000000	0257	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				10.000,00
449051000000	0258	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				10.000,00
449052000000	0259	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				20.000,00
		TOTAL:	1.641.000,00			**1.641.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 57
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 003 - FUNDEB 30%
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0024 - GESTAO DO FUNDEB
Projeto/Atividade: 2031 - FUNDEB 30% - INFANTIL

Caracterização da ação: FUNDEB 30% - INFANTIL - Até 30% serao despendidos nas outras despesas de manutencao e desenvolvimento de ensino, desde que admitidas no art. 70, da Lei de Diretrizes e Bases da Educacao Nacional (LDB).

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0260	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00			**450.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				450.000,00
319013000000	0261	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				1.000,00
319094000000	0262	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				5.000,00
319113000000	0263	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	100.000,00			**100.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				100.000,00
339008000000	0264	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	3.000,00			**3.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				3.000,00
339030000000	0265	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				10.000,00
339039000000	0266	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				10.000,00
449051000000	0267	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				10.000,00
449052000000	0268	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
1.5.40.000000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				20.000,00
		TOTAL:	609.000,00			**609.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 58
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0004 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS
Projeto/Atividade: 1018 - APOIO A FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS

Caracterização da ação: Apoio a Eventos Tradicionais, Folcloricos, Religiosos e Outros. -Dotacões destinadas para cobrir despesas com apoio financeiro e estrutural necessarios ao desenvolvimento de eventos folcloricos, religiosos, festas tradicionais e outros. Apoiar todas as praticas culturais como: Folia de Reis, Festivais de Musicas, Carnaval, Fanfarra Municipal e outros; apoiar e dar incentivo aos artesões para realizacao de feiras e exposicões; apoiar e incentivar os grupos folcloricos, tradicionalistas, corais, teatro e outros grupos que promovam atividades artisticas e culturais no municipio.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0269	Contribuicoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339030000000	0270	Material de Consumo	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339031000000	0271	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339036000000	0272	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339039000000	0273	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
1.7.01.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				50.000,00
		TOTAL:	107.000,00			**107.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 59
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0004 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS
Projeto/Atividade: 2032 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Caracterização da ação: Manutencao das Atividades do Departamento de Cultura - Dotacões destinadas para cobrir despesas com Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, necessarias ao desenvolvimento das acões conferidas pela Lei 891//2015, e no bom atendimento aos municipes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0274	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
319013000000	0275	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
319113000000	0276	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0277	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339030000000	0278	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339031000000	0279	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339033000000	0280	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339036000000	0281	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0282	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339093000000	0283	Indenizacoes e Restituicoes	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 60
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1020 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/CULTURA

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Bens que, em razao de sua natureza e sob condicões normais de utilizacao, têm duracao superior a dois anos. Exemplos: Aparelhos e equipamentos de comunicacao, aparelhos e utensilios domésticos, equipamentos diversos, maquinas, aparelhos e utensilios de escritorio, mobiliario em geral, ferramentas, veiculos, dentre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0284	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 61
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1019 - CONST\AMPL\REF\READEQ\CENTROS CULTURAIS

Caracterização da ação: Construir e Manter o Centro de Eventos Municipais que sera um espaco destinado à realizacao dos mais diversos tipos de encontros, sejam eles corporativos, acadêmicos ou de entretenimento e fornecer infraestrutura apropriada aos usuarios, com recursos proprios, convênios e outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0285	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0286	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0287	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				5.000,00
		TOTAL:	12.000,00			**12.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 62
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0032 - PROGRAMA LIVRO ABERTO
Projeto/Atividade: 1041 - IMPLANTACAO DE BIBLIOTECA E ACERVO

Caracterização da ação: Implantacao, Construcao, Ampliacao, Reforma e Readequacao de Bibliotecas e Acervos - Promover a instalacao e modernizacao das bibliotecas visando assegurar e democratizar o acesso ao livro, valorizando a leitura e a escrita como instrumentos indispensaveis para o desenvolvimento pleno das capacidades humanas e sociais. Adquirir equipamentos eletroeletr0nicos e mobiliarios cirando um espaco fisico em que se guardam livros, dispostos ordenadamente para estudo e consulta. Espaco, seja ele concreto ou virtual que reune colecao de informacões de qualquer tipo, sejam livros, enciclopédias, dicionario, monografias, revista, folhetos etc., ou digitalizadas e armazenadas em CD, DVD e banco de dados. Criar o programa de Leitura Literária como forma de incentivara leitura nas escolas da rede municipal e estadual, por meio de um ônibus biblioteca, com acervo rico em obras da literatura infanto-juvenil.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0288	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0289	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0290	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449052000000	0291	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00			**35.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				35.000,00
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 63
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0003 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade: 2033 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

Caracterização da ação: Manutencao das Atividades do Departamento Municipal de Esporte e Lazer - Dotacões destinadas para cobrir despesas com Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, necessarias ao desenvolvimento das acões conferidas pela Lei 891//2015, e no bom atendimento aos municipes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0292	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				100.000,00
319013000000	0293	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00			**12.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				12.000,00
319113000000	0294	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
339014000000	0295	Diarias - Civil	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339030000000	0296	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
339031000000	0297	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339033000000	0298	Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00			**4.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				4.000,00
339036000000	0299	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0300	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
		TOTAL:	202.000,00			**202.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 64
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0003 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER		
Projeto/Atividade:	2055 - APOIAR A LIGA DE ESPORTES E ATLETAS		

Caracterização da ação: Apoio financeiro e estrutural oferecendo as condições necessárias para que a Liga Esportiva Municipal de Carlinda continue com o desenvolvimento das atividades e a promoção do futebol amador no município. Garantir o apoio aos atletas locais para representarem Carlinda nas competições regionais, estaduais e nacionais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0301	Contribuicoes	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
339048000000	0302	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 65
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0003 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade: 2056 - REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Caracterização da ação: Apoio financeiro e estrutural para continuar oferecendo todas as condições necessárias ao departamento de Esportes para que realize competições esportivas direcionadas ao público infantil, juvenil e adulto, nas mais diversas modalidades desportivas. Realizar os "jogos abertos municipais de Carlinda", com disputa de várias modalidades esportivas, visando à integração social e promoção da saúde. Realizar os "jogos estudantis municipais de Carlina", promovendo a participação das escolas municipais e estaduais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0303	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
339031000000	0304	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0305	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 66
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC	Unidade:	005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1022 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/ESPORTE E LAZER		

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Bens que, em razao de sua natureza e sob condicões normais de utilizacao, têm duracao superior a dois anos. Exemplos: Aparelhos e equipamentos de comunicacao, aparelhos e utensilios domésticos, equipamentos diversos, maquinas, aparelhos e utensilios de escritorio, mobiliario em geral, ferramentas, veiculos, dentre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0306	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 67
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER-SEMEC
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1021 - CONST\AMPL\READEQ\REF\LOCAIS PRATICAR ESPORTES

Caracterização da ação: Construir, Manter e Ampliar Locais de Pratica Esportes, como: ginasios, campos de futebol, quadras de areia, pistas de escaladas, skate, pistas de corrida, entre outros, com recursos proprios, convênios e outros. oferecer à comunidade pracas esportivas de diversas modalidades, com o objetivo de proporcionar à populacao a pratica esportiva, promover a integracao social, desenvolver o esporte como base de educacao da crianca, incentivar a pratica da atividade fisica, revelar talentos esportivos e estimular o habito saudavel de vida.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0307	Material de Consumo	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0308	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
449051000000	0309	Obras e Instalacoes	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				5.000,00
		TOTAL:	21.000,00			**21.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 68
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0028 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA
Projeto/Atividade: 2061 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

Caracterização da ação: COVID19 - Enfrentamento da Emergência em Saude Publica - Dotacões destinadas para cobrir despesas com: Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes e de Capital para o enfrentamento da emergência de saude publica de importância internacional decorrente do coronavirus.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0310	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00			**200.000,00**
1.6.00.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				200.000,00
319113000000	0311	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.000,00			**20.000,00**
1.6.00.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				20.000,00
339014000000	0312	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.6.00.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				1.000,00
339030000000	0313	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
1.6.00.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				20.000,00
339032000000	0314	Material de Distribuicao Gratuita	20.000,00			**20.000,00**
1.6.00.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				20.000,00
339033000000	0315	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.6.00.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				2.000,00
339039000000	0316	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			**50.000,00**
1.6.00.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				50.000,00
449052000000	0317	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.6.00.000800		Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus				10.000,00
		TOTAL:	323.000,00			**323.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0011 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2034 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da ação: Manutencao do Fundo Municipal de Saude - Dotacões destinadas para cobrir despesas como: Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, necessarias ao desenvolvimento das acões conferidas pela Lei Municipal, e no bom atendimento aos municipes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0318	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
319011000000	0319	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00			**1.000.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000.000,00
319013000000	0320	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				10.000,00
319094000000	0321	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				10.000,00
319113000000	0322	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	200.000,00			**200.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				200.000,00
339008000000	0323	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				10.000,00
339014000000	0324	Diarias - Civil	70.000,00			**70.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				70.000,00
339030000000	0325	Material de Consumo	700.000,00			**700.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				700.000,00
339031000000	0326	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
339032000000	0327	Material de Distribuicao Gratuita	300.000,00			**300.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				300.000,00
339033000000	0328	Passagens e Despesas com Locomocao	150.000,00			**150.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				150.000,00
339034000000	0329	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	1.800.000,00			**1.800.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.800.000,00
339036000000	0330	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				50.000,00
339039000000	0331	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	800.000,00			**800.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				800.000,00
339040000000	0332	SERVICOS DE TIC	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				50.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 70
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

339048000000	0333	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	60.000,00			**60.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				60.000,00
		TOTAL:	5.213.000,00			**5.213.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0011 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2041 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da ação: Manutencao do Conselho Municipal de Saude - CMS - Dotacões destinadas para cobrir despesas decorrentes da execucao de atribuicões do CMS, nos termos da Lei..

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0334	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
339030000000	0335	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
339033000000	0336	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
339039000000	0337	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
449052000000	0338	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
		TOTAL:	7.000,00			**7.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1023 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEIC/SAUDE

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Bens que, em razao de sua natureza e sob condicões normais de utilizacao, têm duracao superior a dois anos. Exemplos: Aparelhos e equipamentos de comunicacao, aparelhos e utensilios domésticos, equipamentos diversos, maquinas, aparelhos e utensilios de escritorio, mobiliario em geral, ferramentas, veiculos, dentre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0339	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	100.000,00		**150.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				50.000,00
1.6.32.000000		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				100.000,00
		TOTAL:	50.000,00	100.000,00		**150.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 73
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1024 - CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS DA SAUDE

Caracterização da ação: Despesas com estudos e projetos; inicio, prosseguimento e conclusao de obras, considerando toda construcao, reforma, recuperacao, readequacao ou ampliacao de bem com funcionalidade e adequacao ao interesse publico, feitos para servir a sociedade. Entre as obras estao a construcao de Hospital, PSF, USB, Centros de Saude, Laboratório, Farmácia, entre outras.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0340	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				20.000,00
339039000000	0341	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				20.000,00
449051000000	0342	Obras e Instalacoes	90.000,00	60.000,00		**150.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				90.000,00
1.6.01.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura				5.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				5.000,00
1.6.31.000000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd				50.000,00
		TOTAL:	130.000,00	60.000,00		**190.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18
Página 74
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 1025 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE

Caracterização da ação: Bloco Investimentos SUS na Rede de Servicos Publicos de Saude - Os recursos financeiros serao aplicados conforme definido no ato normativo pactuado e publicado em portaria especifica, e destinar-se-ao, exclusivamente, à: aquisicao de equipamentos, obras de construcões novas utilizados para a realizacao de acões e servicos publicos de saude e obras de reforma e/ou adequacões de imoveis ja existentes utilizados para a realizacao de acões e servicos publicos de saude.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0343	Obras e Instalacoes	50.000,00			**50.000,00**
1.6.01.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura				50.000,00
449052000000	0344	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00			**200.000,00**
1.6.01.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura				200.000,00
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 75
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2035 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO BASICA OU PRIMARIA EM SAUDE

Caracterização da ação: Bloco Custeio - Atencao Basica ou Primaria em Saude - Custeio de acões de atencao basica ou primaria em saude, com recursos tripartite do FNS, FES e FMS para a Agentes Comunitarios de Saude, Incentivo Financeiro da APS, Capitacao Ponderada, Desempenho, Acões Estratégicas, Programas de Informatizacao e Outros. A Atencao Basica é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuarios ao Sistema Unico de Saude (SUS) e às Redes de Atencao à Saude, orientada pelos principios da acessibilidade, coordenacao do cuidado, vinculo, continuidade e integralidade. Para atender esses principios, a Atencao Basica desenvolve programas e acões, considerando a diversidade das necessidades de saude dos usuarios. Atencao Basica, formada por equipes multiprofissionais, compostas por agentes comunitarios de saude, enfermeiro, técnico de enfermagem, médico de familia e comunidade, cirurgiao-dentista, auxiliar e/ou técnico em saude bucal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0345	Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				18.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
319011000000	0346	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	950.000,00			**950.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				80.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				640.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				230.000,00
319013000000	0347	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				3.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
319113000000	0348	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	220.000,00			**220.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				35.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				135.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				50.000,00
339008000000	0349	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00			**10.000,00**
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				5.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				5.000,00
339014000000	0350	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:34:18
Página 76
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339030000000	0351	Material de Consumo	200.000,00			**200.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				187.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				8.000,00
339032000000	0352	Material de Distribuicao Gratuita	80.000,00			**80.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				10.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				50.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				20.000,00
339033000000	0353	Passagens e Despesas com Locomocao	9.000,00			**9.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				3.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				3.000,00
339034000000	0354	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	500.000,00			**500.000,00**
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				500.000,00
339036000000	0355	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
339039000000	0356	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150.000,00			**150.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				50.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				90.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				10.000,00
339040000000	0357	SERVICOS DE TIC	9.000,00			**9.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				3.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				3.000,00
		TOTAL:	2.157.000,00			**2.157.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2040 - BLOCO CUSTEIO - GESTAO DO SUS

Caracterização da ação: Bloco Custeio - Gestao do SUS - Cabe às três esferas de governo, de maneira conjunta, definir mecanismos de controle e avaliacao dos servicos de saude, monitorar o nivel de saude da populacao, gerenciar e aplicar os recursos orcamentarios e financeiros, definir politicas de recursos humanos, realizar o planejamento de curto e médio prazo e promover a articulacao de politicas de saude, entre outras acões. Os gestores do SUS ficam assim responsaveis por executar a politica de saude de maneira a garantir a toda a populacao o pleno usufruto do direito à saude.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0358	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
339030000000	0359	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
339033000000	0360	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				2.000,00
339036000000	0361	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
339039000000	0362	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00			**4.000,00**
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				4.000,00
449052000000	0363	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			**1.000,00**
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 78
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2042 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da ação: Contribuicões ao Consorcio Intermunicipal de Saude com finalidade de viabilizar o funcionamento dos servicos de saude relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de servicos de apoio diagnostico e terapêutico.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	0364	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	95.000,00			**95.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				95.000,00
337170000000	0365	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	375.000,00			**375.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				300.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				75.000,00
447170000000	0366	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
		TOTAL:	471.000,00			**471.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0011 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD

Caracterização da ação: Manutencao do TFD municipal, a fim de garantir casa de apoio, concessao de ajuda de custo para alimentacao e pernoite, deslocamento por transporte terrestre ou aéreo aos usuarios e acompanhantes da rede SUS em Tratamento Fora do Domicilio - TFD, em conformidade com as Legislacões vigentes, bem como demais acões pertinentes do sistema de regulação.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339048000000	0367	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				25.000,00
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2036 - BLOCO CUSTEIO-ATENCAO MAC AMBULATORIAL HOSPITALAR

Caracterização da ação: Bloco Custeio - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar - Recursos destinados ao custeio da atencao à saude da populacao para procedimentos ambulatoriais de média complexidade, medicamentos e insumos excepcionais, orteses e proteses ambulatoriais e TFD.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0368	Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
319011000000	0369	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00			**410.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				200.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				200.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				10.000,00
319013000000	0370	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
319113000000	0371	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				40.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				55.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				5.000,00
339008000000	0372	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	8.000,00			**8.000,00**
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				7.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339014000000	0373	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				2.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				2.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:34:18
Página 81
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

339030000000	0374	Material de Consumo	240.000,00			**240.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				10.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				229.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339032000000	0375	Material de Distribuicao Gratuita	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339033000000	0376	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339034000000	0377	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	200.000,00			**200.000,00**
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				200.000,00
339036000000	0378	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339039000000	0379	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				5.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				90.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				5.000,00
339040000000	0380	SERVICOS DE TIC	9.000,00			**9.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				3.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				3.000,00
449052000000	0381	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				3.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 82
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
		TOTAL:	1.092.000,00			**1.092.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2039 - BLOCO CUSTEIO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Caracterização da ação: Bloco Custeio - Assistência Farmacêutica - Recursos destinados para pagamento de procedimentos de Promocao da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atencao basica em saude.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0382	Material de Consumo	40.000,00			**40.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				9.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				30.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339032000000	0383	Material de Distribuicao Gratuita	500.000,00			**500.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				411.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				54.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				35.000,00
		TOTAL:	540.000,00			**540.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2038 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA SANITARIA

Caracterização da ação: INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0384	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339030000000	0385	Material de Consumo	9.000,00			**9.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				3.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				3.000,00
339033000000	0386	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339036000000	0387	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339039000000	0388	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				20.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				2.000,00
449052000000	0389	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 85
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1.6.31.000000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd				2.000,00
		TOTAL:	48.000,00			**48.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0025 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade: 2037 - BLOCO CUSTEIO - VIGILANCIA EM SAUDE

Caracterização da ação: Bloco Custeio - Vigilância em Saude - Recursos destinados para pagamento de procedimentos de vigilância em saude e o controle das doencas transmissiveis, doencas e agravos nao-transmissiveis, a vigilância da situacao de saude, vigilância ambiental em saude, vigilância da saude do trabalhador e a vigilância sanitaria.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0390	Diarias - Civil	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339030000000	0391	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				3.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339033000000	0392	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				1.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				1.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339036000000	0393	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				11.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				1.000,00
339039000000	0394	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9.000,00			**9.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				3.000,00
1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				3.000,00
449052000000	0395	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00			**9.000,00**
1.5.00.100200		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				3.000,00
1.6.00.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã				3.000,00

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 87
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1.6.21.000000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				3.000,00
		TOTAL:	44.000,00			**44.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 88
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0014 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2065 - MANUTENCAO DA FABRICA DE TUBOS

Caracterização da ação: Manutenção da fábrica de tubos - Despesas com investimentos e insumos necessários para a fábricação de tubos de concreto, visando assegurar a construção de bueiros tubulares e a execução de projetos de drenagens de águas pluviais e outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0396	Material de Consumo	150.000,00			**150.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				150.000,00
339039000000	0397	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
449051000000	0398	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449052000000	0399	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	210.000,00			**210.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1028 - CONST/REF/AMPL/READEQ/OBRAS

Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS, BARRACOES, GALPOES E OUTROS, ATRAVES DE CONVENIOS E OU RECURSOS PROPRIOS - DESPESAS COM CONSTRUCAO DE ESPACO AMPLO COM COBERTURA, PARA SER UTILIZADO COMO DEPOSITO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS PRODUTOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0400	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0401	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0402	Obras e Instalacoes	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 90
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1029 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

Caracterização da ação: Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares, como drenagens superficiais e profundas, guias e sarjetas em vias publicas do municipio, com recursos proprios, convênios e outros. Proporcionar aos usuarios seguranca no trafego e melhoria no fluxo de veiculos e pedestres.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0403	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0404	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0405	Obras e Instalacoes	300.000,00	3.700.000,00		**4.000.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				300.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				1.700.000,00
1.7.01.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				2.000.000,00
		TOTAL:	302.000,00	3.700.000,00		**4.002.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0013 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA
Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS

Caracterização da ação: Manutencao do Departamento de Servicos Urbanos - Dotacões destinadas para cobrir despesas com: Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, necessarias ao desenvolvimento das acões conferidas pela Lei 891/2015, e no bom atendimento aos municipes. Competências: executar politicas de urbanizacao, responder perante a municipalidade pelos servicos de limpeza da cidade, pela pavimentacao e conservacao de vias e logradouros publicos, pela gestao dos servicos do cemitério publico municipal, pela canalizacao do sistema de drenagem pluvial e fluvial, pela arborizacao de parques e vias publicas e proprios municipais, pela manutencao de parques, pracas, jardins publicos, assim como por todos os expedientes de conservacao urbanistica e desempenhar outras competências correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0406	Material de Consumo	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
339036000000	0407	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0408	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
		TOTAL:	71.000,00			**71.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 92
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0014 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2064 - MANUTENCAO DO PAISAGISMO URBANO

Caracterização da ação: Execucao de projeto de melhorias da paisagem urbana, promovendo a limpeza de ruas e avenidas, recuperação dos canteiros centrais, praças, parques e jardins, plantio de árvores, instalação de bancos e lixeiras, melhorando a estética e a qualidade ambiental em áreas urbanas. O paisagismo urbano tem como objeto os espaços abertos, as áreas livres e de circulação, recreação, amenização, etc. A sua função é oferecer espaços para lazer, recreação, realização de eventos de integração da sociedade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0409	Material de Consumo	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
339036000000	0410	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0411	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00			**25.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
449051000000	0412	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449052000000	0413	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	70.000,00			**70.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 25 - ENERGIA
SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Caracterização da ação: Manutencao da Iluminacao Publica - Ampliacao e Modernizacao da rede de Iluminacao Publica como fator de conforto e seguranca da populacao. Compreende as acões relacionadas com o planejamento, coordenacao e controle de implantacao de medidas normativas com a finalidade de corrigir desperdicios e racionalizar o consumo de energia de qualquer tipo de fonte.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0414	Material de Consumo	250.000,00			**250.000,00**
1.7.51.000000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				250.000,00
339039000000	0415	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	341.970,00			**341.970,00**
1.7.51.000000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				341.970,00
449052000000	0416	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.7.51.000000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				5.000,00
		TOTAL:	596.970,00			**596.970,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA
Projeto/Atividade: 1030 - CONSTRUCAO, CONSERVACAO ESTRADAS, PONTES E BUEIROS

Caracterização da ação: Construir, Recuperar e Reformar Pontes, Bueiros. Substituicao de todas as pontes de madeira das estradas mestres por tubos e aduelas de concreto, e posteriormente das demais estradas municipais, com recursos proprios, convênios e outros. Garantir a trafegabilidade e escoamento da producao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0417	Material de Consumo	250.000,00			**250.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				250.000,00
339039000000	0418	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
449051000000	0419	Obras e Instalacoes	100.000,00			**100.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				25.000,00
1.7.01.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				25.000,00
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA
Projeto/Atividade: 2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

Caracterização da ação: Manutencao das Atividades a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Dotacões destinadas para cobrir despesas com: Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, necessarias ao desenvolvimento das acões conferidas pela Lei 891/2015, e no bom atendimento aos municipes. Competências: executar politicas de obras e servicos municipais, bem como guarda, manutencao e conservacao da frota de maquinas e equipamentos pesados do Municipio; responder perante a municipalidade pelos servicos de pavimentacao e conservacao de estradas municipais, pela canalizacao do sistema de drenagem pluvial e fluvial e desempenhar outras competências correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0420	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00			**450.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				450.000,00
319013000000	0421	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
319094000000	0422	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
319113000000	0423	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	80.000,00			**80.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				80.000,00
337170000000	0424	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339008000000	0425	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339014000000	0426	Diarias - Civil	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339030000000	0427	Material de Consumo	900.000,00			**900.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				874.260,00
1.7.50.000000		Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				25.740,00
339033000000	0428	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339034000000	0429	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	800.000,00			**800.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				800.000,00
339036000000	0430	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0431	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	250.000,00			**250.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				250.000,00
339040000000	0432	SERVICOS DE TIC	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339092000000	0433	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			**2.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 96
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339093000000	0434	Indenizacoes e Restituicoes	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				5.000,00
1.7.01.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				5.000,00
		TOTAL:	2.552.000,00			**2.552.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 97
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013 - SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA
Projeto/Atividade: 2045 - MANUTENCAO DO FETHAB

Caracterização da ação: Manutencao do FETHAB - Dotacões destinadas para cobrir despesas nos termos do art. 15, II, da Lei Estadual 7.263/2000, os recursos do FETHAB sao obrigatoriamente destinados a obras de construcao e/ou manutencao das rodovias estaduais nao pavimentadas e das rodovias municipais, habitacao, saneamento e mobilidade urbana.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0435	Material de Consumo	160.000,00			**160.000,00**
1.7.59.000000		Recursos Vinculados a Fundos				160.000,00
339039000000	0436	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43.000,00			**43.000,00**
1.7.59.000000		Recursos Vinculados a Fundos				43.000,00
449051000000	0437	Obras e Instalacoes	500.000,00			**500.000,00**
1.7.59.000000		Recursos Vinculados a Fundos				500.000,00
449052000000	0438	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00			**500.000,00**
1.7.59.000000		Recursos Vinculados a Fundos				500.000,00
		TOTAL:	1.203.000,00			**1.203.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0014 - DESENVOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2063 - CONTRIBUICOES AO CIDVAT

Caracterização da ação: Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires (CIDVAT), que tem como objetivo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com protocolo de Intenções

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
317170000000	0439	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
337170000000	0440	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	60.000,00			**60.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				60.000,00
447170000000	0441	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
		TOTAL:	68.000,00			**68.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS-SEMOSP
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS
Projeto/Atividade: 1031 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMOSP

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Bens que, em razao de sua natureza e sob condicões normais de utilizacao, têm duracao superior a dois anos. Exemplos: Aparelhos e equipamentos de comunicacao, aparelhos e utensilios domésticos, equipamentos diversos, maquinas, aparelhos e utensilios de escritorio, mobiliario em geral, ferramentas, veiculos, dentre outros. Maquinarios pesados como: Escavadeiras, Retroescavadeira, Trator de Esteira, Rolo compactador, Carregadeiras, motoniveladoras entre outras, e Caminhões para Secretaria Municipal de Obras, Servicos Publicos e Transportes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0442	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	400.000,00		**500.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				100.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				385.000,00
1.7.01.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				15.000,00
		TOTAL:	100.000,00	400.000,00		**500.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 100
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0012 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
Projeto/Atividade: 2052 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE - MANTER DESPESAS REALCIONADAS AOS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZACAO AMBIENTAL, EDUCACAO AMBIENTAL, LICENCIAMENTO E ASSISTENCIA AMBIENTAL E ARBORIZACAO E PRODUCAO DE MUDAS. COORDENAR, CONTROLAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS À POLITICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0443	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00			**140.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				140.000,00
319013000000	0444	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
319113000000	0445	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	30.000,00			**30.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				30.000,00
339008000000	0446	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0447	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339030000000	0448	Material de Consumo	80.000,00			**80.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				80.000,00
339033000000	0449	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339036000000	0450	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0451	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
		TOTAL:	275.000,00			**275.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 101
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	SubFunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1036 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAT		

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias da Secretaria de Meio ambiente e Turismo, com aquisicao de Bens que, em razao de sua natureza e sob condicões normais de utilizacao, têm duracao superior a dois anos. Exemplos: Aparelhos e equipamentos de comunicacao, aparelhos e utensilios domésticos, equipamentos diversos, maquinas, aparelhos e utensilios de escritorio, mobiliario em geral, ferramentas, veiculos, dentre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0452	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				10.000,00
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 102
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1037 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAT

Caracterização da ação: Despesas com estudos e projetos; inicio, prosseguimento e conclusao de obras, considerando toda construcao, reforma, recuperacao, readequacao ou ampliacao de bem com funcionalidade e adequacao ao interesse publico, feitos para servir a sociedade, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0453	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0454	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0455	Obras e Instalacoes	4.000,00			**4.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				2.000,00
		TOTAL:	6.000,00			**6.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 103
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL	SubFunção:	543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
Programa:	0012 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		
Projeto/Atividade:	1038 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		

Caracterização da ação: Promover a conservacao e recuperacao de nascentes e mananciais hidricos, com articulacao institucional por bacia ou sub-bacia hidrografica. recuperar areas degradadas visando a implementacao de técnicas de manejo, conservacao e uso sustentavel do solo e dos corpos d'agua com a participacao da sociedade local, com vistas ao aumento da oferta de agua de boa qualidade e o desenvolvimento econ0mico e social da regiao. Conservacao e o manejo sustentavel da fauna e da flora. Desenvolver acões que visam proporcionar o restabelecimento de condicões de equilibrio e sustentabilidade anteriormente existente em um ecossistema natural. Fornecer ao ambiente degradado, condicões favoraveis a reestruturacao da vida num ambiente que nao tem condicões fisicas, quimicas e/ou biologicas de se regenerar por si so.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0456	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339036000000	0457	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0458	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0459	Obras e Instalacoes	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				1.000,00
449052000000	0460	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				1.000,00
		TOTAL:	7.000,00			**7.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 104
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0001 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS
Projeto/Atividade: 1035 - REVITALIZACAO DA PISCICULTURA

Caracterização da ação: Revitalizacao da Piscicultura, com apoio tecnologico e organizacional, parcerias com piscicultores locais, estruturacao, cooperacao técnica e uniao de esforcos para o fortalecimento da cadeia produtiva. Fomentar unidades produtoras e apoiar a cadeia produtiva aquicola; apoiar a implementacao da aquicultura. Disponibilizacao de horas maquinas para construcao e adequacao dos tanques e açoes da lei municipal 523/2009.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0461	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339036000000	0462	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0463	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0464	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449052000000	0465	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0001 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS
Projeto/Atividade: 1026 - CONSTRUIR E MANTER VIVEIRO DE MUDAS

Caracterização da ação: Construcao, Ampliacao e Reforma de Viveiro de Mudas Municipal. O viveiro de mudas, também conhecido como bercario de mudas se trata de um local onde germinam e se desenvolvem as mais diversas espécies de plantas (nativas, frutiferas, hortalicas e outras). Nesses locais as mudas sao cuidadas com muita atencao até adquirirem idade e tamanho suficiente para serem plantadas em areas definitivas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0466	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339039000000	0467	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
449051000000	0468	Obras e Instalacoes	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449052000000	0469	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 106
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0001 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS
Projeto/Atividade: 1034 - FOMENTAR IMPLANTACAO DE AGROINDUSTRIA

Caracterização da ação: Fomentar a Implantacao de Agroindustria com Incentivo financeiro e organizacional para os produtores no municipio. A iniciativa tem o objetivo de fomentar as atividades relacionadas à agroindustria nas propriedades rurais, para que possam acompanhar as tendências de mercado e tecnologicas e se manter, além de produzir produtos e matérias-primas de qualidade. O projeto também visa a formacao discente, fornecendo aos alunos a possibilidade de aplicar diretamente os conhecimentos acadêmicos adquiridos na pratica de agroindustrias processadoras de alimentos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0470	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0471	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0472	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449052000000	0473	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				25.000,00
1.7.01.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				25.000,00
		TOTAL:	53.000,00			**53.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 107
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0001 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS
Projeto/Atividade: 2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAPIC

Caracterização da ação: Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Industria e Comércio - Dotacões destinadas para cobrir despesas com: Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, necessarias ao desenvolvimento das acões conferidas pela Lei 891/2015, e no bom atendimento aos municipes. Competências: formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais secretarias e de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, a política municipal de agricultura e desenvolvimento econômico das atividades de fomento a indústria, comércio e agricultura.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0474	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00			**230.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				230.000,00
319013000000	0475	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
319113000000	0476	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
335041000000	0477	Contribuicoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0478	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339030000000	0479	Material de Consumo	82.000,00			**82.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				82.000,00
339031000000	0480	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339033000000	0481	Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339036000000	0482	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0483	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00			**40.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				40.000,00
339092000000	0484	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339093000000	0485	Indenizacoes e Restituicoes	9.000,00			**9.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				3.000,00
1.7.01.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				3.000,00
		TOTAL:	420.000,00			**420.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 108
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0001 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS
Projeto/Atividade: 2053 - APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR

Caracterização da ação: Atendimento aos pequenos produtores rurais com o cascalhamento de mangueira, carreadores e construção de tanques para piscicultura, adquirir implementos agrícolas, viabilizar calcário, Projeto Pro-Café, produzindo mudas e incentivando os produtores rurais no plantio, viveiro municipal diversas variedades de mudas para plantio, garantir assistência técnica e elaborar projetos de fortalecimento da agricultura familiar e da pecuária leiteira, parceria com instituições cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas. Garantir a diversificação nas atividades agrícolas e fomentar a Feira Municipal da Agricultura Familiar.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0486	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339036000000	0487	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0488	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
449051000000	0489	Obras e Instalacoes	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
449052000000	0490	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 109
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0018 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS		
Projeto/Atividade:	1032 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/SEMAPIC		

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Bens que, em razao de sua natureza e sob condicões normais de utilizacao, têm duracao superior a dois anos. Exemplos: Aparelhos e equipamentos de comunicacao, aparelhos e utensilios domésticos, equipamentos diversos, maquinas, tratores e equipamentos agricolas, patrulhas mecanizadas, aparelhos e utensilios de escritorio, mobiliario em geral, ferramentas, veiculos, dentre outros. Adquirir implementos agrícolas, tais como: grade, semeadeira, pulverizadores, ensiladeiras e carretas para fomentar a produção da agricultura familiar.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0491	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00			**400.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				330.000,00
1.7.01.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				50.000,00
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO	Unidade:	001 - GABINETE DA SEMAPICMAT
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS		
Projeto/Atividade:	1033 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMAPIC		

Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E READEQUACAO DE OBRAS COMO BARRACOES E GALPOES, ESPACO AMPLO COM COBERTURA, PARA SER UTILIZADO COMO DEPOSITO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E OUTROS PRODUTOS. FEIRAS LIVRES QUE TEM CARATER DIVERSIFICADO, ONDE CIRCULAM PESSOAS DE TODOS OS TIPOS, SEJAM VENDEDORES, COMPRADORES OU SIMPLES TRANSEUNTES, SURGINDO NAO APENAS O COMÉRCIO DE FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS OU OUTROS ITENS ALIMENTICIOS, SURGINDO AINDA AMBULANTES, TRANSPORTADORES, COMÉRCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE OUTROS ITENS QUE VISAM ATENDER DIVERSAS DEMANDAS. É AINDA UM DOS POUCOS ESPACOS EXISTENTES ONDE HA CONTATO DIRETO COM A COMUNIDADE E OUTROS, ATRAVES DE CONVENIOS E OU RECURSOS PROPRIOS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0492	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0493	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0494	Obras e Instalacoes	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				10.000,00
		TOTAL:	22.000,00			**22.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 111
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0026 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA
Projeto/Atividade: 1042 - PARQUE MUNICIPAL DE CARLINDA

Caracterização da ação: Implementacao de acões que irao promover a criacao de novas oportunidades de investimentos e de valorizacao do turismo local, agregado à infraestrutura turística e de apoio turístico melhorando acessos, condicionando segurança aos usuários, contribuindo para a urbanização e todo esse conjunto de forma geral tornando a cidade mais atrativa aos olhos dos visitantes. Todas essas referências contribuem significativamente para a melhoria do atrativo turístico, desenvolvimento, geração de renda e promoção do potencial turístico.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0495	Diarias - Civil	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339030000000	0496	Material de Consumo	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
339031000000	0497	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339032000000	0498	Material de Distribuicao Gratuita	2.000,00			**2.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				2.000,00
339033000000	0499	Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339036000000	0500	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			**3.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				3.000,00
339039000000	0501	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
449052000000	0502	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			**10.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
		TOTAL:	46.000,00			**46.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 112
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. AGRIC. PEC. IND. COM. MEIO AMBIENTE TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0026 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA
Projeto/Atividade: 1043 - REVITALIZACAO DO PASSEIO PUBLICO

Caracterização da ação: Promover um desenvolvimento econômico sustentável e melhoria na qualidade de vida, através da promoção de ações como: pavimentar, melhorar a visibilidade das placas de trânsito, melhoria na iluminação pública, na jardinagem e arborização das vias, oferecendo aos munícipes e visitantes, diversos benefícios, como a implantação de academias para maior qualidade de vida, saúde e segurança a todos, como também tornando uma imagem positiva e um cartão de visita que o mesmo se cria para a cidade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0503	Material de Consumo	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339039000000	0504	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
449051000000	0505	Obras e Instalacoes	10.000,00	90.000,00		**100.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				10.000,00
1.7.00.000000		Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				90.000,00
449052000000	0506	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	25.000,00	90.000,00		**115.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 113
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID	Unidade:	001 - GABINENTE DA SEMCID
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Programa:	0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS		
Projeto/Atividade:	1039 - AQUISICAO/EQUIP/DIVERSOS/VEICULOS/SEMCID		

Caracterização da ação: Despesas orcamentarias com aquisicao de Bens que, em razao de sua natureza e sob condicões normais de utilizacao, têm duracao superior a dois anos. Exemplos: Aparelhos e equipamentos de comunicacao, aparelhos e utensilios domésticos, equipamentos diversos, maquinas, aparelhos e utensilios de escritorio, mobiliario em geral, ferramentas, veiculos, dentre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0507	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
Unidade: 001 - GABINENTE DA SEMCID
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Programa: 0008 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS
Projeto/Atividade: 2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMCID

Caracterização da ação: Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal da Cidade - Dotacões destinadas para cobrir despesas com: Pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, necessarias ao desenvolvimento das acões conferidas pela Lei 891/2015, e no bom atendimento aos municipes. Competências: Apoiar a Administração Municipal nas ações de fortalecimento e implantação das estruturas básicas de interesse coletivo, atuando como órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de planejamento urbano e estrutura logística, visando ao desenvolvimento físico e social.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0508	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00			**50.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				50.000,00
319013000000	0509	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				15.000,00
319094000000	0510	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00			**20.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				20.000,00
319113000000	0511	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339014000000	0512	Diarias - Civil	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339030000000	0513	Material de Consumo	46.000,00			**46.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				46.000,00
339033000000	0514	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339034000000	0515	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	5.000,00			**5.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				5.000,00
339036000000	0516	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0517	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00			**80.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				80.000,00
339040000000	0518	SERVICOS DE TIC	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	221.000,00			**221.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 115
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID
Unidade: 001 - GABINENTE DA SEMCID
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS
Projeto/Atividade: 1040 - CONST/REF/AMPL/READEQ/SEMCID

Caracterização da ação: Construcões, Reformas, Ampliacões e Readequacões de Proprios Publicos da Secretaria Municipal da Cidade, para melhor funcionalidade e atendimento as normas ABNT. Despesas com estudos e projetos; inicio, prosseguimento e conclusao de obras, considerando toda construcao, reforma, recuperacao, readequacao ou ampliacao de bem com funcionalidade e adequacao ao interesse publico, feitos para servir a sociedade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0519	Material de Consumo	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
339039000000	0520	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
449051000000	0521	Obras e Instalacoes	1.000,00			**1.000,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				1.000,00
		TOTAL:	3.000,00			**3.000,00**

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Unidade:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	SubFunção:	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Projeto/Atividade:	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		

Caracterização da ação: Reserva de Contingência - Dotacao destinada a garantir reserva de acordo com o que cita o inciso III, do art. 5º da LRF, que o PLOA contera a reserva de contingência cuja forma de utilizacao e montante, calculados com base na RCL, serao estabelecidos na LDO, e destinados, em principio, ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais e imprevistos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0522	Reserva de Contingencia	69.380,00			**69.380,00**
1.5.00.000000		Recursos não Vinculados de Impostos				69.380,00
		TOTAL:	69.380,00			**69.380,00**
		TOTAL GERAL:	42.490.000,00	5.460.000,00		**47.950.000,00**

CARMELINDA LEAL M. COELHO
PREFEITA

DAIANE ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ADM. E FINANCAS

VIVIANE C. RICHARTZ OLIVEIRA
CRC MT 010276/O-6

Emissão: 07/12/2021 15:34:18

Página 117
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 732 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **SEBASTIÃO PEREIRA NETO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – matricula 276, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **23/12/2021 a 21/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 729 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DIANA BELINI MARQUES**, ocupante do cargo de Assistente Social – matricula 4121, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **21/12/2021 a 19/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021**

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 733 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **VALTER DE SOUZA SÁ**, ocupante do cargo de Motorista CNH A/B – matricula 2021, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **21/12/2021 a 19/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 737 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **FERNANDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – matricula 3872, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **20/12/2021 a 18/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 738 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – matricula 3278, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **20/12/2021 a 18/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 734 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVONE SANTOS DE SOUZA CORREIA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – matricula 3284, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **20/12/2021 a 18/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 01/2021

EDITAL DE SELEÇÃO N° 006/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2021

Dispõe sobre a situação das inscrições do processo seletivo simplificado 2021, edital de seleção n° 006/2021 com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **a situação das inscrições por localidade**, do processo seletivo simplificado 2021, Edital de Seleção nº 006/2021.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	022	Deferida
02	Anderson José de Gouvea Santos	048	Deferida
03	Aparecida Lopes Pineda Mulato	053	Deferida
04	Apoliana Bispo Ragonha	002	Deferida
05	Cristiane Lopes Bernardo	003	Deferida
06	Cristiane Pereira de Queiroz Nascimento	043	Deferida
07	Daiane Kemmerich Dias	009	Deferida
08	Edejane Perroni de Gois	011	Deferida
09	Edna Aparecida Alves da Souza	027	Deferida
10	Elizete Terezinha Jacques Leising	031	Deferida
11	Gilmar Severino de Lima	016	Deferida
12	Jessica Alves dos Santos Fernandes	061	Deferida
13	Juniele Ramalho Severino de Lima	017	Deferida
14	Lívia Cristina Bedim	021	Deferida
15	Luciene Feitosa Santiago Doleys	045	Deferida
16	Marcieli Tavares Ferreira	049	Deferida
17	Maria Aparecida Moreira da Silva	015	Deferida
18	Maria Rodrigues da Silva	025	Deferida
19	Maria Rufino dos Santos de Brito	033	Deferida
20	Marivânia Polizelli Batista	054	Deferida
21	Mônica da Silva Belido	037	Deferida
22	Natália Giacomini dos Santos Coelho	040	Deferida
23	Nicole Rezende de Paula	046	Deferida
24	Patrícia Pereira de Oliveira	019	Deferida
25	Quitéria de Oliveira Barreiro	035	Deferida
26	Rosana Aparecida Coelho	047	Deferida
27	Rosangela Goularte Cipriano Armani	029	Deferida
28	Tainá Cruz do Nascimento	008	Deferida
29	Vanda Fernandes de Sousa	018	Deferida
30	Vanessa Biazotto Corte	056	Deferida
31	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	052	Deferida

Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil			
Zona Rural			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	014	Deferida
02	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	057	Deferida
03	João Paulo Faquim	005	Deferida
04	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	058	Deferida
05	Luzia Bernardo de Oliveira Malissi	067	Deferida
06	Mônica Regina da Costa	038	Deferida
07	Nadine Ozório de Moraes	012	Deferida

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Maura Aparecida da Silva Eler	028	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Cristina Pereira de Queiroz	020	Deferida

02	Dinéia Lopes de Matos	032	Deferida
03	Fernando Hélio Tavares de Barros	001	Deferida
04	Laudice Leite da Silva	059	Deferida
05	Lucélia Souza de Oliveira	023	Deferida
06	Ririvaldo Pereira de Sousa	063	Deferida

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Andréia Cristina Andrade Gobetti	044	Deferida
02	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	039	Deferida
03	Daniele de Oliveira dos Santos	042	Deferida
04	Eliene Leite da Costa	013	Deferida
05	Viviane Lepka	024	Deferida

Professores de área – Linguagem (Arte)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Aline Carolina da Silva dos Reis	007	Deferida

Professores de área – Linguagem (Arte)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.			

Professores de área – Linguagem (Educação Física)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Rony Clayton de Oliveira da Silva	064	Deferida

Professores de área – Linguagem (Educação Física)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Adevanilson Dias da Silva	051	Deferida
02	Eliovan Barbosa do Nascimento	062	Deferida

Professores de Matemática			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Francisca Araújo de Souza Nogueira	010	Deferida
02	Neide Paula dos Santos Jóli	034	Deferida

Professores de Matemática			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Hélio da Silva Souza	065	Indeferida
02	Anderson Correia Leite	060	Deferida

Professores de Ciências da Natureza			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Andressa Hilário Dorca	055	Deferida

Professores de Ciências da Natureza			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Claudielaine Nogueira de Oliveira	050	Deferida
02	Francis Junior Araujo Lopes	006	Deferida
03	Luiz Paulo Araujo de Oliveira	041	Deferida
04	Pamela de Souza Salvador	026	Deferida

Professores de Ciências Humanas (Geografia)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Juliana Judite da Silva	030	Deferida

Professores de Ciências Humanas (Geografia)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Angélica Lopes Sipriano Souza	066	Indeferida

Professores de Ciências Humanas (História)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
01	Flávio Limada Silva	036	Deferida
02	Renata de Oliveira da Silva Rosa	004	Deferida

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)			
ZONA URBANA			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.			

Professores de Ciências Humanas (Ensino Religioso)			
ZONA RURAL			
Ordem	**Nome**	**N° de Inscrição**	**Situação**
NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.			

Carlinda-MT, 14 de dezembro de 2021.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

Decreto n° 010/2017 Portaria n° 187/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 735 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **SIRLENE CONCEIÇÃO DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem – matricula 295, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **15/12/2021 a 13/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 739 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIZABETE DA SILVA DIFFANTE BONGIOLO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – matricula 3278, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **20/12/2021 a 18/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 740 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ELIANA GOMES**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – matricula 3838, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **20/12/2021 a 18/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 747 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARILENE GOMES DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Técnica em Agropecuária – Secretaria da Pasta matricula 2816, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, devendo ser usufruído de **15/12/2021 a 13/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 741-A DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão – matricula 4224, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **20/12/2021 a 18/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 731 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **QUEILA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Social – matricula 3223, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **21/12/2021 a 19/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL Nº 05/2021/SMEC DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIO-PSS/2022/SMEC.

Edital Nº 05/2021/SMEC

Dispõe sobre a homologação de inscrição dos candidatos a contrato temporário-PSS/2022/SMEC.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação das inscrições dos candidatos a contrato temporário - Processo de Seleção Simplificado -PSS, para o ano letivo 2022 nos termos do Edital nº 04/2021/SMEC, Instrução normativa nº01/2021/SMEC retificada pela Instrução normativa nº 02/2021/SMEC, Portaria nº 03/2021/SMEC, retificada pela Portaria nº 04/2021/SMEC, para eventuais contratações e cadastro de reserva, no exercício das funções, atribuição de classes e/ou aulas do professor e jornada de trabalho do Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e TAE/Auxiliar de Turmas na Rede Municipal de Ensino.

1. ESCOLA MUNICIPAL CASTANHEIRA E CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE	
1.1. PROFESSOR	
Nº	**NOME**
01	AIDA MODESTINA COSTA PINTO
02	ALESSANDRA PEREIRA DE GODOI
03	ALINE DE LIMA REZENDE NOBERTO
04	AMAZILES ELETO VITORINO
05	ANA PAULA DE OLIVEIRA DACOL MARIA
06	CLAUDETE CASUSA DE SOUSA E SOUSA
07	CLAUDETE SANTA DA SILVA
08	CRISTIANE FERREIRA SANTOS
09	ELIANA VIEIRA CARRIEL
10	ELIANE FERREIRA DA COSTA GOMES
11	ERLINE CANDIDA DE ANDRADE DE ALMEIDA
12	FABIANA BARBARO
13	FRANCIELLE MAYARA AUXILIADORA FERREIRA ALVES
14	GLEICE INÊS DO NASCIMENTO
15	HELIANE CORDEIRO DE ARAUJO FAGUNDES
16	JANDERSON MACHADO BELEM
17	JANDIRENE TEIXEIRA RIATO
18	JÉSSICA MOLINE DE OLIVEIRA FERREIRA
19	JESSICA THAILIS FREITAS DE MACEDO
20	JOCIANA LAZZAROTTO MARTINS
21	JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER
22	JOSELEI DE FÁTIMA MALESKI
23	JOSIANE GOMES DA SILVA
24	KARLENE SOUZA LIMA
25	KEILA SIMONI FERREIRA CARVALHO
26	KELI CRISTINA ALVES DE CASTRO
27	KEYLLA HELENA DE SOUZA
28	MARCIZELIA CASTRO SOUZA BACELLAR
29	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO
30	MARIA APARECIDA ZEFERINO FELIZARDO
31	MARIA AURORA VELHO DOS SANTOS

32	MARINALVA PRATES RIOS
33	MARINÊS FERREIRA ALVES
34	NILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA
35	RITA SANDRA SILVA FARIA
36	ROSENIR MONTEIRO MELO
37	ROZELI DE FÁTIMA DA CRUZ SANCHES
38	SANDRA SOKOLOVICZ DA COSTA
39	TÂNIELI RODRIGUES AZEVEDO DE SOUZA DOS SANTOS
40	VALDILÉIA CORDEIRO ARAUJO FEITOSA
41	VANESSA APARECIDA DOS REIS PINTO
42	WALDIR DOS REIS DA SILVA
1.2. ADI (APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)	
01	KEILA SIMONI FERREIRA CARVALHO
02	IVONE ZULLAI ALVES NOBERTO
03	ADRIELLY APARECIDA SILVA DUARTE
04	ALESSANDRA PEREIRA DE GODOI
05	CLAUDETE CASUSA DE SOUSA E SOUSA
06	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS
07	DIRLEI DE SOUZA LIMA
08	EDMA MARIA PINTO
09	ELIANA VIEIRA CARRIEL
10	ERLINE CANDIDA DE ANDRADE DE ALMEIDA
11	FRANCIELLE MAYARA A. F. ALVES
12	HELIANE CORDEIRO DE ARAÚJO FAGUNDES
13	JANDIRENE TEIXEIRA RIATO
14	JESSICA MOLINE DE O. FERREIRA
15	JOCIANA LAZZAROTTO MARTINS
16	JOSELEI DE FÁTIMA MALESKI
17	JOSIANE GOMES DA SILVA
18	KARLENE SOUZA LIMA
19	KEYLLA HELENA DE SOUZA
20	MARIA APARECIDA ZEFERINO FELIZARDO
21	MARISTANA MARIA RODRIGUES ANJOS
22	PAULA GRAZIELE DALMOLIN DE A. ARAÚJO
23	RAQUEL APARECIDA PINTO VIEIRA
24	REGIANE CRISTINA DA COSTA
25	ROSELI DE FATIMA DA CRUZ SANCHES
26	SANDRA SOKOLOVICZ DA COSTA
27	SILENE MARIA DOS REIS
28	TÂNIELI RODIRGUES AZEVEDO DE SOUZA DOS SANTOS
29	VALQUIRIA SILVA DOS SANTOS DE ALMEIDA
30	VANESSA APARECIDA DOS REIS PINTO
31	NEUZA MARIA TECH GRAEFF
1.3 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR E MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA)	
01	AIDA MARIA SILVA MOREIRA RIBEIRO
02	ANDREIA FERNANDES DE SOUSA
03	ANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA
04	APARECIDA INES DE JESUS RODRIGUES
05	BENICE CRISTINA SILVA DE CARVALHO
06	CLAUDIA APARECIDA VIEIRA MAFRA
07	ELIZETE TEOFILO
08	FERNANDA CAMPOS URCINO SPOLAR
09	JEILSA FARIAS DA SILVA PENA
10	JESSICA TINOCO TRENTINI
11	JULIANA MOREIRA DA SILVA PARAMY
12	JUSCELINE FABIANA FERNANDES ANTONIAZE
13	LUCIANA SANTA FIGUEIREDO EVANGELISTA
14	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ARAÚJO
15	MARIA DILMA MARQUES FREIRE
16	MARIA JOSÉ A. MARIANO
17	MIRIAM ROCHA. DOS SANTOS SOUSA
18	NEUSA FERNANDES DE OLIVEIRA RIBEIRO
19	RAILDA MARIA DE ANDRADE
20	ROSILDA CLAUDIA DE MACEDO
21	SIMONE DOS SANTOS ALMEIDA
22	TATIANA DOS SANTOS FERREIRA
1.4.TAE (AUXILIAR DE TURMAS)	
01	ANALIA DOS REIS DA SILVA
02	CREUZILENE RIBEIRO MACHADO QUEIROZ HENRIQUE
03	GISELLI LUQUI
04	KARINA APARECIDA DA SILVA
05	LUCIANE AP. DE FRANÇA. DE OLIVEIRA
06	SIDINALVA MARGARIDA RIBEIRO

2. ESCOLAS RURAIS MUNICIPAIS: D. PEDRO I, JOSÉ DE ALENCAR E JORGE AMADO
2.1. PROFESSOR

Nº	**NOME**
01	ADÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA
02	ANA PAULA TEIXEIRA LEAL SANTOS DE PAULA
03	ANDRÉIA HENRIQUE DE SOUSA
04	DEVANY ARAUJO DE FREITAS DUTRA
05	ELIANE FERNANDES MOTTA DA COSTA
06	ERNANDES RODRIGO DA SILVA BARBOSA
07	FABIANA PENICHI VICENTE DA LUZ
08	HERLANE PISKE DA SILVA
09	ISABEL ELIZIARIO MACHADO
10	IVANEIDE DOS REIS DA SILVA
11	JANDERSON MACHADO BELEM
12	JAQUELINE AURORA ZERBIELLI
13	JOCIANA LAZZAROTTO MARTINS
14	JOICE MARIA VASCONCELOS KERSCHNER
15	JUCELI DAIANE OSÓRIO DE OLIVEIRA
16	LUCINETE CEDRO DE MIRANDA
17	MARIA LEILA FERREIRA DA SILVA
18	MARLI FERREIRA DA SILVA BARBOSA
19	NELSA APARECIDA COSTA
20	REGIANE SILVA FREIRE
21	RITA DE CÁSSIA PEREIRA BOTELHO REINICKE
22	RITA MARIA FLAUZINA SILVA
23	ROSIMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO
24	SELMA DA COSTA SANTOS
25	SILVANA BASTISTUZ SILVA
26	TIENE NUNES DE BARROS DE OLIVEIRA
27	VALDILEIA CORDEIRO ARAÚJO FEITOSA
28	VANESSA SIQUEIRA SILVA
2.2 ADI (APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL)	
01	ANA PAULA TEIXEIRA LEAL SANTOS DE PAULA
02	ANDRÉIA HENRIQUE DE SOUSA
03	ANDRIELE DOS REIS DA SILVA
04	DEVANY ARAUJO DE FREITAS DUTRA
05	ERNANDES RODRIGO DA SILVA BARBOSA
06	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA
07	LUCINETE CEDRO DE MIRANDA
08	RENATA DOS REIS DA SILVA
09	SELMA DA COSTA SANTOS
10	VANESSA SIQUEIRA SILVA
2.3 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR E MANUTENÇAO DE INFRAESTRUTURA)	
01	ALEXANDRO BRIGANO RISSATO
02	ANA KELLI TEIXEIRA LEAL DOS SANTOS DE ALMEIDA
03	BERNADETE SANTOS SOUZA DA ROCHA
04	CLEUZA LUIZ DA SILVA
05	DAMIANA MENDES FERREIRA
06	DEJANDIRA DE FATIMA MACHADO
07	ELLEN EDUARDA DA SILVA BARBOSA
08	ERINAIDE FERNANDES LIMA
09	INÊS APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
10	JUCILENE LAZZAROTTO
11	LUCIA BARBOSA BALDUINO
12	MARIA ANGELICA DAS GRAÇAS SANTOS
13	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
14	MARLI MARIA
15	POLIANA SIQUEIRA SILVA ABITANTE
16	POLIANE FLORES DE SOUZA
17	ROSANEA CORDEIRO DE ARAUJO
18	ROSELI BISPO LIMA SERVINO
19	SALVINA GOMES DOS REIS DA SILVA
20	SOLANGE ANTUNES PRESTES
21	SOLANGE ROSA PEREIRA
22	SUELI G. DA SILVA
23	TEREZA ALVES RICARDO
24	VANDERLI OLIVEIRA DA SILVA SOUZA
2.4.TAE (AUXILIAR DE TURMAS)	
01	BRUNA GRAZIELLY SUMAIO BRAZ
02	CREUZILENE RIBEIRO MACHADO QUEIROZ HENRIQUE
03	EVA ROSANGELA SQUINZANI
04	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO
05	LUCIANA ROMERO VERA

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 13 de dezembro de 2021

Rosenir Monteiro Melo

Secretária Mun. de Educação e Cultura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 124/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 124/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 57/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **RENAN GEMI 00913272018 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 29.382.293/0001-09**

VALOR GLOBAL: R$ 23.940,00 (**Vinte e três mil reais e novecentos e quarenta reais.**)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 73/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 73/2021

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2021,** do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 13/01/2022 às 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 13 de dezembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 123/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 123/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 57/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **L.A. DE MORAIS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **07.682.852/0001-55**

VALOR GLOBAL: R$ 75.132,00 (setenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECISÃO DE RECURSO PP N° 67/2021

DECISÃO DE RECURSO PP N° 67/2021

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT - PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2021 - DECISÃO DE RECURSO - RESUMO DA DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.227.039/0001-16**, uma vez que não preenchidas as condições de admissibilidade, ficando, por consequência, incólume a decisão da Pregoeira Municipal, tomada em sessão, que entendeu pela não habilitação da empresa recorrente no certame em questão.

Castanheira-MT, 13 de dezembro de 2021.

SONIA APARECIDA PEREIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 19/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 19/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **ADESÃO 19/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – DO TIPO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 07.657.198/0001-20**

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 024/20201.

PORTARIA N.º 024/20201.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da filha menor Maria Luisa Martinelli Marques Nunes, devidamente represen-

tada por seu genitor Sr Sander Ferreira Martinelli Nunes, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Luciana Marques Silva.”

A Secretária Municipal de Administração de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso II e art. 32, §1º, inciso V, alínea “C”, 6 da Lei n. 906/2011, com redação alterada pelas Leis nº 809, de 21/06/2016 e nº 1.272 de 08/05/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Castanheira/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da Sra. Luciana Marques Silva, brasileira, portador do RG n.º 0709555-4 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 483.649.161-49 servidora, aposentada por tempo de contribuição, no cargo de Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe “C”, Nível “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob nº 06.02.009, Classe “C” Nível “11”, em favor em favor, de Maria Luisa Martinelli Marques Nunes, inscrito no CPF nº. 084.342.971-90, na qualidade de filha menor, nascida em 15/06/2005, representada legalmente por seu genitor Sr. Sander Ferreira Martinelli Nunes, portador do RG nº. 1297118 SSP/TO e inscrito no CPF nº. 017.175.787-48, equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do CASTPREV, n.º 2021.07.00020P, a partir de 11/11/2021, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 11 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 13 de dezembro de 2021.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 125/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 125/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 57/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **STARNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 11.881. 504/0002-65**

VALOR GLOBAL: R$ 32.076,00 (**Trinta e dois mil e setenta e seis reais.**)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 91/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 91/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE DENTISTA, COZINHEIRAS, GUARDA NOTURNO E MOTORISTA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **SANDRA ALVES BATISTA BARROSO 02855408156 SOB CNPJ: 43.084.677/0001-68.**

VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (doze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 91/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 91/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE DENTISTA, COZINHEIRAS, GUARDA NOTURNO E MOTORISTA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **COTTFRID DANIEL REINICKE 662.361.349-87** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 32.619.709/0001-66**

VALOR GLOBAL: R$ 24.396,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 47/2021

Dispensa de licitação **N° 47/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS PARA ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **L. BUTTCHER & CIA LTDA – ME**

CNPJ nº **07.499.482/0001-15,**

Data da declaração: 13 de dezembro de 2021, Pela Secretaria de Assistência Social

Data da ratificação: 13 de dezembro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 18 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 13 de dezembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 36/2019– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 36/2019– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 19/2019;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **KVIECINSKI E MARCANTONIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.998.798/0001-17**

VALOR GLOBAL: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 136/2021– ADITAMENTO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 136/2021– ADITAMENTO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE N° 09/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINKS VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85**

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 47/2021

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 47/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 47/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é AQUISIÇÃO DE PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS PARA ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**,** que será firmada com a empresa **L. BUTTCHER & CIA LTDA – ME** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.499.482/0001-15,** com o valor global de **R$ 3. 000,00 (Três mil reais).**

Castanheira - MT, 13 **de dezembro** de **2021.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 250/2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 35/2021– ADITAMENTO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 35/2021– ADITAMENTO DE PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO: **Inexigibilidade n.º04/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **ALVES FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCAC0IA, inscrita no CNPJ sob nº 31.095.154/0001-38**

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 86/2021– ADITAMENTO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 86/2021– ADITAMENTO DE PRAZOE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Adesão 03/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **"ADESÃO Nº 03/2021. "CARONA A ATA DE REGISTROS Nº 001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2020 - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA DE CANARANA - MT; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **93.785.822/0001-06**

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 01/03/2022

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

DECRETO N.º 74, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 74, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE ALDO JOÃO ZONTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento de Aldo João Zonta, ocorrido em 11 de dezembro de 2021, pioneiro de Castanheira e que fez parte da composição da primeira legislatura da Câmara de Vereadores do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, pelo falecimento de Aldo João Zonta, pioneiro de Castanheira e que fez parte da composição da primeira legislatura da Câmara de Vereadores do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de dezembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 568/GP/2021

Em, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipalefetivo **Sr.º OSMAEL DIAS DA SILVA RONDON,** portador do RG nº 0533220-6 e CPF nº 363.015.821-87, *elevação de nível por* ***ESCOLARIDADE*** para Classe/Nível **B/07**, em conformidade com a Lei Municipal 1.208/2006 e **Parecer Jurídico favorável de nº 523/2021/PGM.**

Esta portaria entra em vigor a partir de **01/12/2021.**

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 577/GP/2021

Em, 07 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª LADY MARY APARECIDA DA SILVA, portadora do RG nº 12707767 e CPF nº 906.610.441-49, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2021**, conforme **Oficio nº 952/2021/SME**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 10/01/2022 e término em 08/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 10/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 578/GP/2021

Em, 07 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO, portadora do RG nº 520140 e CPF nº 393.638.721-49, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **15 (quinze)** dias de férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2021**, **será pago na folha de Dezembro/2021, conforme Oficio nº 952/2021/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/01/2022 e término em 17/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 579/GP/2021

Em, 07 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª AVANILDES DE SOUZA BRANDAO, portadora do RG nº 001085268 e CPF nº 005.895.501-10, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2021**, será pago na folha de Dezembro/2021, conforme **Oficio nº 952/2021/SME**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/12/2021 e término em 21/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 580/GP/2021

Em, 07 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º ISAIAS SOARES DA SILVA, portador do RG nº 768869 e CPF nº 621.389.871-91, na função de AGENTE DE SEGURANCA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2021**, será pago na folha de Dezembro/2021, conforme **Oficio nº 952/2021/SME**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 28/12/2021 e término em 26/01/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 27/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 28/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 581/GP/2021

Em, 07 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º LEONTINO CORREIA DA SILVA, portador do RG nº 07883110 e CPF nº 621.424.371-68, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2021**, será pago na folha de Dezembro/2021, conforme **Oficio nº 952/2021/SME**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 26/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 582/GP/2021

Em, 07 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º MANOEL OSNI MAFIOLETTI, portador do RG nº 13302485 e CPF nº 162.075.211-53, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao **ANO LETIVO DE 2021**, será pago na folha de Dezembro/2021, conforme **Oficio nº 952/2021/SME**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 583/GP/2021

Em, 09 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Os Prestadores de Serviços, na situação de contratados relacionados abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 21/12/2021, conforme **Oficio nº 952/2021/SME**.

Nº	SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO
1.	ADRIANA DA SILVA DIAS	6238.3	PROFESSOR
2.	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	6929.1	PROFESSOR
3.	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA	6265.2	PROFESSOR
4.	ANA CANDIDA DA PAIXAO FREITAS	6240.3	PROFESSOR
5.	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	6542.2	PROFESSOR
6.	ATACILHA DA CRUZ CORREA	6196.3	PROFESSOR
7.	AUREA DA SILVA KLOCK	6913.1	PROFESSOR
8.	CARLA ALVES BATISTA FONTANA	6237.3	PROFESSOR
9.	CAROLINE DA GUIA CARVALHO	6912.1	PROFESSOR
10.	DEBORA FLORES DE AVILA	6925.1	PROFESSOR
11.	DENISE ALMEIDA DE OLIVEIRA	6788.1	PROFESSOR
12.	DIRCE ALVES MAMORE	6786.1	PROFESSOR
13.	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA	6790.1	PROFESSOR
14.	ELIANE CAMPOS DA SILVA OMENA	6260.3	PROFESSOR
15.	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA XAVIER	6926.1	PROFESSOR
16.	ELIANE SEVERINO COELHO	6904.1	PROFESSOR
17.	ESTER MARTA DOS SANTOS	6311.2	PROFESSOR
18.	FATIMA MARIA FERREIRA	6903.1	PROFESSOR
19.	FRANCIANE LIBERALI	6288.3	PROFESSOR

20.	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS	6515.2	PROFESSOR
21.	IVANILZA ALVES MAMORE	6922.1	PROFESSOR
22.	JEFFERSON ROBERTO NEVES FERREIRA	6909.1	PROFESSOR
23.	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES	6928.1	PROFESSOR
24.	JUSSARA DO CARMO SILVA DE PINHO	6204.3	PROFESSOR
25.	KATIA SIRLENE DE MENEZES	6907.1	PROFESSOR
26.	LEONICE DOURADO ZWIRTES ANGNES	6783.1	PROFESSOR
27.	LUCILEIA DOS SANTOS LIMA	6212.3	PROFESSOR
28.	MADALENA TEIXEIRA	6906.1	PROFESSOR
29.	MARIA AMELIA LARA DE MELLO	6215.3	PROFESSOR
30.	MARILENE GOMES DE MORAES KOBERSTAIN	6927.1	PROFESSOR
31.	MARINALVA ROMANA PEDROSO	6923.1	PROFESSOR
32.	MARIUZA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA LECHENER	6924.1	PROFESSOR
33.	MEIRE SIQUEIRA DA PAIXAO	6791.1	PROFESSOR
34.	MIRTES MARIA DE JESUS PEREIRA LOPES	6795.1	PROFESSOR
35.	NADIA MONALISE SANTOS	6877.1	PROFESSOR
36.	NADIR PEREIRA MARIA	6866.1	PROFESSOR
37.	ROSANA DE BELEM SIQUEIRA	6911.1	PROFESSOR
38.	ROSANIL MARTINS FERREIRA	6905.1	PROFESSOR
39.	ROSIMEIRE FERREIRA GOMES LOMBARDO	6221.3	PROFESSOR
40.	SANDRA MARIA DA COSTA ALMEIDA	6796.1	PROFESSOR
41.	TANIA MARIA DA SILVA	6794.1	PROFESSOR
42.	TEREZINHA DE OLIVEIRA NEVES	6793.1	PROFESSOR
43.	TUANNY GODOI PIVA	6910.1	PROFESSOR
44.	ZULMA GONÇAVES SILVA TADEU BORGES	6223.3	PROFESSOR

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 584/GP/2021

Em, 09 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DISTRATAR – Os Prestadores de Serviços, na situação de contratados relacionados abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 31/12/2021, conforme **Oficio nº 952/2021/SME**.

Nº	SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO
1.	ALEXSANDER SALES DE AMERCE	6819.1	PROFESSOR
2.	ANANIZE DA SILVA ALBERNAZ	6559.2	PROFESSOR
3.	ARINIL PEREIRA DA SILVA	6726.1	PROFESSOR
4.	ELAINE RODRIGUES LOPES	6718.1	PROFESSOR
5.	JANETE ELIANE SCHERER	6717.1	PROFESSOR
6.	LUCIENE FERREIRA MENDES	6307.3	PROFESSOR
7.	RAQUEL MARQUES DA CRUZ	6263.3	PROFESSOR
8.	MONICA GONCALVES DA CRUZ	6865.1	PROFESSOR

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 585/GP/2021

Em, 09 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª NEZITA DA COSTA MONTEIRO, portadora do RG nº 768858 e CPF nº 513.039.731-20, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **10 (dez)** dias de férias, referente ao **período de 01/04/2019 a 01/04/2020**, conforme autorização no processo 8237/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/12/2021 e término em 29/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 586/GP/2021

Em, 09 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª MARIA APARECIDA QUEIROZ MACHADO, portadora do RG nº 337386 e CPF nº 378.155.391-49, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **11 (onze)** dias de férias, referente ao período de **18/01/2017 a 18/01/2018**, conforme processo **8090/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/12/2021 e término em 19/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 587/GP/2021

Em, 09 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ELISABETH FRANK ARRUDA, portadora do RG nº 549245 e CPF nº 393.640.461-53, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 11/01/2020 a 11/01/2021, conforme processo **8130/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/01/2022 e término em 01/02/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/02/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/01/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 588/GP/2021

Em, 09 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ATAMILZA MARIA DO SOCORRO SANTOS, portadora do RG nº 527973 e CPF nº 551.575.481-68, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Qüinqüênio de **05/03/2012 a 05/03/2017**, conforme autorização no **processo 4151/2021**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 07/02/2022 e término em 07/05/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 09/05/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/02/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 073/2021 - Pregão Eletrônico n.º 011/2021

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Maquinário do tipo Pá Carregadeira para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT".**

ASSINATURA:**10/12/2021.**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: **R$ 344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais**).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **EXTRA MAQUINAS S/A**; CNPJ nº **19.293.041/0002-22**.

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 03/2021 DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de n° 03/2021 do Programa Criança Feliz:

Candidato	CPF	
Antônio do Nascimento Pereira da Costa	169.791.367-98	Aprovado
Elda Vitoria da Silva Souza	087.399.181-81	Cadastro Reserva
Adriana Domingas de Souza Cruz	000.023.701-90	Cadastro Reserva
Eliane Cristina Pereira dos Santos	91437601120	Cadastro Reserva
Andressa Vitória da Silva Figueiredo	066.527.691-58	Classificada
Barbara Medianeira Schutz dos Santos	031.182.140-58	Classificada
Rafaella Raissa da Costa Sá	103.132.241-88	Classificada
Yolanda Cristina Santos Miguel	04825321143	Classificada
Paula Cristina Peçanha Silva	028.625.891-95	Classificada
Ângela Soares de Amorim	920.202.161-91	Classificada

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI N.º 1.918 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI N.º 1.918 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria: Vereadora CIDÚ SIQUEIRA – PSDB

"**INSTITUI E DEFINE COMO ZONA LIVRE DE PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS POR AVIÃO E/OU PULVERIZADOR DE BARRA TRATORIZADO NO RAIO DE 10 KM DO PARQUE NACIONAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT**".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°Fica instituída e definida como Zona de Livre de pulverização de Agrotóxicos por avião e/ou pulverizador por barra tratorizado no raio de 10 KM do Parque Nacional de Chapada dos Guimaraes-MT.

Art.2° Por esta lei, ficam vedados a utilização dos agrotóxicos que tenham na sua composição química o 2,4D, o Ácido 2,4- Diclorofenoxiacetico (2,4-D)." (NR), Diquat, Flumioxazin, Glifosato, Glufosinato, Saflufenacil e/ou outro herbicida usado em pré ou pós emergência.

§ 1° Exclui-se ao definido no caput o uso de agrotóxico para aplicação de medidas de prevenção, detecção precoce, controle erradicação de espécies exóticas e espécies exóticas invasoras, assim como para fins de restauração ambiental, mediante laudo técnico competente, cuja pulverização seja de baixo impacto, como pulverizador manual, elétrico ou motorizado usando mangueira e lança manual em áreas pontuais.

Art.3° Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Proibições:

a) A pulverização de agrotóxicos por avião pode prejudicar o ecossistema podendo provocar um dano ambiental gravíssimo nas Áreas de Preservação Permanente do Parque Nacional de Chapada dos Guimarães, devido a dispersão dos agrotóxicos pelo ar (DERIVA), atingindo áreas de nascentes ou de flora preservada.

Art.3° Esta Lei tem como objetivos:

I – Proteger o meio ambiente a Fauna, Flora e recursos hídricos do Parque Nacional de Chapada dos Guimarães.

II - Fomentar o desenvolvimento de setores econômicos dos pequenos produtores voltados para a produção alimentar, a comercialização e o uso de produtos fitossanitários, insumos de origem biológicas e naturais, apro-

priados para a produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para a segurança alimentar, nutricional e o direito humano à alimentação adequada.

Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas, proprietários ou possuidores, que infringirem as proibições impostas pelo artigo 2º desta Lei, incorrerão nas seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA, para cessar o uso e aplicação;

II - MULTA, caso a Advertência, para cessar, não seja cumprida;

III - MULTA em dobro, no caso de reincidência.

Parágrafo único - Toda Infração deverá ser identificada mediante a lavratura de auto de infração nos moldes e parâmetros definidos pela lei municipal.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades e multas previstas nestas Lei.

Art. 7º - Os recursos financeiros arrecadados com as multas prevista por esta Lei, serão destinados 50% (cinquenta por cento) à Secretaria de Saúde e 50% (cinquenta por cento) à Secretaria de Educação do Município.

Art. 8º - Para o fiel cumprimento desta Lei, será realizado pelo Executivo Municipal, campanhas que visem informar e conscientizar a toda a população sobre o uso e os cuidados nas aplicações de qualquer tipo de pulverização com agrotóxicos.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.919 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria: Vereador MARIANO - PDT

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA E RESPONSÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS CLASSIFICADOS COMO APROVEITÁVEIS PARA COMPOSTAGEM, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°Fica instituída, no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, a obrigatoriedade da destinação ambientalmente adequada e responsável dos resíduos sólidos orgânicos classificados como aproveitáveis por meio do processo compostagem.

§1º Fica vedada, por força desta lei, a destinação aos aterros sanitários de resíduos sólidos orgânicos classificados como aproveitáveis no Município de Chapada dos Guimarães e de outras formas de destinação sem o devido tratamento ambientalmente responsável.

§2º Ficam excluídos da aplicação do disposto neste diploma o lixo hospitalar e os demais resíduos que requeiram tratamento especial em sua destinação ambientalmente correta.

Art. 2º Estão sujeitas à observância desta Lei, considerando a responsabilidade compartilhada, as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado responsáveis direta ou indiretamente, pela geração de resíduos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 3º O Poder Público terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da regulamentação desta Lei, para se adaptar ao previsto nos artigos anteriores.

Parágrafo Único. Para as pessoas físicas e entes privados, o prazo para adaptação será de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º Ultrapassado o período estipulado no artigo anterior, aquele que descumprir as disposições desta lei, inclusive com a realização de operação de transbordo, ficará sujeito a multa, em valor a ser definido pelo Executivo.

Art. 5º Para efeitos desta Lei aplicam-se as definições constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei Federal nº 12. 305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 6º As políticas públicas relacionadas, assim como a regulamentação desta Lei, deverão observar as seguintes diretrizes:

I - Priorizar uma implementação gradativa das ações para o controle adequado e responsável dos resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos, observando a tipografia:

a) Resíduos de poda, varrição e jardinagem;

b) Grandes geradores de resíduos alimentares;

c) Resíduos domiciliares.

II - Observar as determinações e diagnósticos do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Chapada dos Guimarães;

III - Adotar estratégias variadas, inclusive o uso de inovações tecnológicas, para a destinação ambientalmente responsável e adequada dos resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos no Município;

IV - Estimular as iniciativas comunitárias e de cooperativas na gestão dos resíduos sólidos orgânicos;

V - Adotar estratégias de descentralização no gerenciamento dos resíduos sólidos no território municipal;

VI - Incentivar a compostagem doméstica e viabilizar sistemas de coleta domiciliar dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente por meio da gestão comunitária; e

VII - Possibilitar a criação de plantas arquitetônicas com modelos de equipamentos capazes de processar os resíduos orgânicos e inorgânicos transformando-os em subprodutos inertes para o meio ambiente, com a possibilidade de produção de energia para uso comunitário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá destinar áreas de sua propriedade em todas as regiões para realização de compostagem que atendam às especificações técnicas.

§ 1º Deverão ser priorizadas, na implementação das determinações desta Lei, as iniciativas comunitárias, coletivas ou de cooperativas de catadores.

§ 2º O gerenciamento das atividades será acompanhado, assessorado e viabilizado pelos órgãos municipais responsáveis, segundo legislação vigente.

Art. 8º O Executivo deverá, prioritariamente, elaborar nas escolas da rede pública de ensino, projetos modelo de compostagem e reciclagem, a serem desenvolvidos com o envolvimento de toda a comunidade escolar.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, as demais unidades administrativas da Prefeitura deverão elaborar e publicar seus planos de metas para implementação dos processos de reciclagem e compostagem de seus resíduos.

Art. 9º O Poder Público Municipal poderá criar programas destinados à orientação da comunidade, para as novas diretrizes relacionadas a ações responsáveis dos destinos dos resíduos orgânicos e inorgânicos.

Art. 10 Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênios e parcerias com associações, instituições e empresas públicas e privadas, visando a

implementação de projetos modelo de reciclagem e/ou compostagem que atendam às finalidades previstas nesta Lei.

Art. 11 Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoria: Vereador KINHO – PSDB

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA SAÚDE NAS CRECHES" NO âmbito do MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E Dá outras providências.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chapada dos Guimarães MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Fica instituído no município de Chapada dos Guimarães o "Programa Saúde nas Creches" que funcionará como o sistema de prevenção as doenças infantis por meio de atendimento médico e enfermagem a todas as creches da rede municipal.

Art. 2° - O programa poderá utilizar os profissionais da saúde já pertencentes aos quadros de pessoal do Município e em especial das seguintes áreas de atuação: Pediatria, Clínica Geral, Enfermeiros, Técnicos (a) em Enfermagem, e demais profissionais a critério da Secretaria Municipal de Saúde para que sejam prestados atendimentos devidos como avaliação ponderal (peso e altura) nutricional, acompanhamento e atualização de vacinas, podendo ainda os referidos profissionais prestarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos funcionários das creches, garantindo proteção à saúde dos menores.

Parágrafo Único - As equipes de saúde deverão atentar-se no combate e enfrentamento principalmente de parasitas, como piolhos, que podem acometer alguns menores.

Art. 3° - Os atendimentos serão realizados em calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente uma vez ao mês, sendo comunicado antecipadamente à direção da creche a ser visitada.

Art. 4° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ADESÃO Nº 025/2021 - CONTRATO Nº 97/2021

No Extrato de Adesão n. 025/2021 do Contrato n. 97/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 08 de dezembro de 2021, n. 3.871 na página 293 que tem por objeto: **"ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/SEAF/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 001/SEAF/2021 PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA AGRÍCOLA DE 16M³ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT".**

Onde se lê a CONTRATADA:**XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**; CNPJ **14.707.364/0001-10.**

Leia-se a CONTRATADA: M.DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA; CNPJ : 07.811.058/0001-64.

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 012/2021

OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de um Trator Agrícola e uma Grade Aradora de controle remoto para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT".**

ASSINATURA:**10/12/2021.**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA Nº 071/2021

VALOR GLOBAL: **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **PUMA COMERCIAL EIRELI EPP**; CNPJ nº **23.655.349/0001-67**.

ATA Nº 072/2021

VALOR GLOBAL: **R$ 204.900,00 (Duzentos e quatro mil e novecentos reais**).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: **TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**; CNPJ nº **36.929.543/0001-35**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 662, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, e dá outras providências.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do inc. II, do art. 28, da Lei Complementar nº 036, de 05 de dezembro de 2016, que institui o Plano Diretor de Cláudia, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e determina a instituição do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU), para a incorporação dos objetivos, diretrizes e ações previstas pelo Plano Diretor e Leis complementares;

Considerando as disposições do inc. IV, do art. 61, da Lei Complementar nº 036, de 05 de dezembro de 2016, Plano Diretor de Cláudia, que determina que o CMPDU, órgão de formação mista, deverá ser composto por servidores públicos e representantes da sociedade civil, será responsável por apoiar o Município na implementação do Plano Diretor;

Considerando os artigos 84 a 87, da Lei Complementar nº 036, de 05 de dezembro de 2016, Plano Diretor de Cláudia, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – CMPDU, e determina

sua regulamentação no prazo de 12 (doze) meses a contar da vigência do Plano Diretor; e

Considerando a edição da Lei nº 880, de 02 de setembro de 2021, que instituiu e regulamentou o CMPDU;

DECRETA:

Do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU

Art. 1º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CMPDU) é um órgão colegiado de caráter permanente, cuja normatização de funcionamento será regulada por regimento interno, obedecendo às diretrizes desta Lei e demais leis específicas.

Art. 2º O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU), a contar desta data, tem as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a implementação do Plano Diretor;

II - atuar na integração das diversas políticas públicas constituídas no Município, como órgão consultivo;

III - organizar em parceria com a Prefeitura a realização periódica do Fórum do Plano Diretor;

IV - atuar em parceria com a Prefeitura como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação do Plano Diretor;

V - interagir com os demais conselhos municipais, visando à integração no controle social das ações de planejamento e implementação do Plano Diretor no Município;

VI - estimular a participação popular no controle da política municipal de implementação do Plano Diretor;

VII - fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Melhoria da Vida Urbana;

VIII - acompanhar e participar do processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, visando à execução das prioridades de investimentos estabelecidas no Plano Diretor;

IX - estabelecer programa de atualização técnica, visando a permanente qualificação de seus membros;

X - atender às convocações do órgão coordenador do Sistema de Planejamento e Gestão Integrada e do Núcleo Gestor de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

XI - emitir pareceres com caráter deliberativo sobre casos não contemplados pela legislação municipal e que demandam resposta sobre parâmetros construtivos, edificações e usos permissíveis no território de Cláudia.

Dos Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU

Art. 3º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU, de Cláudia, para o mandato de 02 (dois) anos, a contar de 04 de janeiro de 2022.

§ 1º Representantes do Município.

a) 05 (cinco) representantes do Executivo municipal, indicados pelo Prefeito:

01	
TITULAR	Davi Schleicher
CPF	581.716.731-04
RG	699.978 SSP/MT
Endereço	Rua Ferreira Mendes, nº 1.232 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99669-1711 – davischleicher@hotmail.com
SUPLENTE	Ana Paula Feldhaus Diel
CPF	015.124.561-44
RG	1.605.254-4 SSP/MT
Endereço	Rua Floriano Peixoto, nº 310, Bairro Rotary
Fone/e-mail	(066) 99998-8727 – anafeldhaus@hotmail.com

02	
TITULAR	Ivo Antonio Faccin Junior
CPF	040.383.991-25
RG	2032249-6 SSP/MT
Endereço	Rua Costa e Silva, nº 1.435 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99937-1113 – ivo.eng@hotmail.com
SUPLENTE	Felipe Faustino Khun
CPF	047.549.841-02
RG	2.425.996-9 SSP/MT
Endereço	Rua Das Goiabeiras, nº 295 - Jardim Jacarandás - Sinop/MT
Fone/e-mail	(066) 98462-0638 – felipefaustinokuz@hotmail.com

03	
TITULAR	Eder Natalício Wentz
CPF	980.578.551-34
RG	1.480.915-0 SSP/MT
Endereço	Rua Manoel Corssino Amarante, nº 514 - Campo Verde
Fone/e-mail	(066) 99979-8559 – ederwz@hotmail.com
SUPLENTE	Jean Carlos Diedrich
CPF	024.721.231-83
RG	1.586.263-1 SSP/MT
Endereço	Avenida Eurico Gaspar Dutra, nº 871
Fone/e-mail	(066) 99998-8727 – jean.ale.mao@hotmail.com

04	
TITULAR	Daniel Rodrigues Magalhães
CPF	190.588.889-91
RG	986.198-0 SSP/PR
Endereço	Rua Epitácio Pessoa, nº 711 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99620-2747 – danielrmagalhaes@hotmail.com
SUPLENTE	Geordano Matei
CPF	637.028.510-20
RG	106339676 SSP-RS
Endereço	Rua Dom Aquino, nº 908 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99965-0490 – mateigm@hotmail.com

05	
TITULAR	Bruna Teixeira Hoshino
CPF	034.271.741-31
RG	1.579.457-1 – SSP/MT
Endereço	Rua Ferreira Mendes, nº 583 - Centro
Fone/e-mail	(065) 99678-2899 – bruna_hoshino@hotmail.com
SUPLENTE	Elton Diogo Viecelli
CPF	016.472.191-67
RG	1.469.116-7 SSP/MT
Endereço	Rua Floriano Peixoto, nº 310 – Bairro Rotary
Fone/e-mail	(066) 99910-2078 – diogoviecelli@yahoo.com.br

b) 01 (um) representante do Legislativo municipal, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

01	
TITULAR	Vereador Arnaldo França (Naldo)
CPF	903.601.411-53
RG	1.175.559-8-8 SSP/MT
Endereço	Estrada Valdirene - Km 02
Fone/e-mail	(066) 99998-6426 – arnaldo-frança@hotmail.com
SUPLENTE	Vereador Clóvis de Moraes Donizete Carolino (Amaral)
CPF	849.114.509-59
RG	4.220.202-9 SSP/MT
Endereço	Rua Campo Sales, nº 682 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99953-8627 – amaralcarteiro_@hotmail.com

§ 2º A sociedade civil será representada pelos seguintes segmentos:

a) 01 (um) representante do segmento empresarial de comércio e/ou indústria;

01 – CDL Cláudia	
TITULAR	Higo Reinaldo De Pontes
CPF	011.030.731-33
RG	1.538.382-2 SSP/MT
Endereço	Rua Floriano Peixoto, nº 1.241 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99975-8323 – higor@agroponts.com.br

SUPLENTE	Fátima Cassini
CPF	763.420.771-34
RG	1.317.040-9 SSP/MT
Endereço	Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 622 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99617-2143 – fatimacassini@hotmail.com

b) 01 (um) representante do segmento ambiental;

01	
TITULAR	Ricardo Yotzchetz Júnior
CPF	007.384.081-58
RG	1.492.626-1 SSP/MT
Endereço	Rua Costa e Silva, nº 1.197 - Centro
Fone/e-mail	Fone: (066) 99642-7904 – ryflorestal@gmail.com
SUPLENTE	Marinete Judite Marçal
CPF	016.919.841-32
RG	1.735.154-5 SSP/MT
Endereço	Rua Venceslau Brás, nº 391 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99979-3347 – mari.marcall@hotmail.com

c) 01 (um) representante da Associação de Moradores;

01	
TITULAR	José Rui de Araujo
CPF	424.962.509-59
RG	3.047.293-8 SSP/MT
Endereço	Rua São José, s/nº – Bairro Habitar Brasil
Fone/e-mail	(066) 99699-5526 – secretariadeesporteclaudia@hotmail.com
SUPLENTE	Itamar dos Santos
CPF	130.761.928-25
RG	2221056-3 SSP-MT
Endereço	Rua Luiz da Costa Ribeiro, esq. com Rua Castelo Branco - Centro
Fone/e-mail	(066) 99632-5214 – itamarcorretornortao@hotmail.com

d) 01 (um) representante de associações rurais;

01 – Sindicato Rural de Cláudia	
TITULAR	Sergio Dalmaso Ferreira
CPF	498.931.229-53
RG	3.534.262-1 SSP/MT
Endereço	Rua Hermes da Fonseca, nº 1.090 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99902-2499 – sergio.dalmaso2015@hotmail.com
SUPLENTE	Zilto Donadelo
CPF	944.484.859-00
RG	12R312.344-2 SSP/SC
Endereço	Estrada Elizabeth, km 5 - Zona Rural
Fone/e-mail	(066) 99649-9981 – ziltodo@msn.com.br

e) 01 (um) representante do ramo imobiliário e/ou construção civil;

01	
TITULAR	Ederson Celso Sielski
CPF	968.592.881-91
RG	1.468.827-1 SSP/MT
Endereço	Estrada Ilka, s/nº
Fone/e-mail	(066) 69698-0405 – sielskiprojetoseimoveis@hotmail.com
SUPLENTE	Aleson Sokoloviski
CPF	040.232.391-27
RG	1.915.805-0 SSP/MT
Endereço	MT 423 - chácara 20
Fone/e-mail	(066) 98122-4434 - contato_arquitetourbanista@hotmail.com

f) 01 (um) representante de clube de serviços.

01 - Loja Maçônica de Cláudia	
TITULAR	Maicon Seganfredo
CPF	883.947.601-63
RG	1.241.903-6 SSP/MT
Endereço	Rua Hermes da Fonseca, nº 1.119 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99985-3323 – maiconsegan@hotmail.com
SUPLENTE	Georges Toufic Toufic Júnior
CPF	593.055.331-91
RG	853.100-5 SSP/MT
Endereço	Rua Ferreira Mendes, nº 583 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99918-9362 – touficjunior@hotmail.com

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 08 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CARRINHO DE TRANSPORTE COMPLETO COM ADAPTADOR PARA CORTADOR DE PEDRA E FERRO, COM CONTROLE DE ACELERAÇÃO, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DE CORTE E ALINHAMENTO DAS RODAS, RECIPIENTE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 14 LITROS E INDICADOR DA DIREÇÃO DE CORTE E JOGO DE RODAS E UM CORTADOR DE PEDRA E FERRO COM ESTICAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO DA CORREIA, CABO COM DESENHO ERGONÔMICO, COMPENSADOR, COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, SISTEMA DE FILTRO DE AR DE LONGA VIDA ÚTIL, VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO E PROTEÇÃO DO DISCO VARIÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.2/4.4 KW/CV, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **28 de Dezembro de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 13 de Dezembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021, REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÕES DE ALAMBRADOS, PISO, CERCAMENTO E REFORMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA GLOBOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusula Segunda, do Contrato nº 007/2021, que passam a ter a seguinte redação:

*O valor inicial do contrato fica acrescido em **R$ 2.343,93 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos).***

O valor do contrato, considerando a respectiva adição, passa de R$ 166. 529,99 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e no-

venta e nove centavos), para o valor de ***R$ 168.873,92 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).***

Cláudia - MT, 18 de novembro de 2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2021
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021 R.P,** tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DO TIPO (ZOYSIA JAPÔNICA) PARA SEREM PLANTADAS EM CANTEIROS E CALÇADAS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT".** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 13 de Dezembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 664, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão de Progressão dos Profissionais da Educação.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do art. 42, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, que institui o Estatuto do Magistério Público de Cláudia – MT e dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município;

Considerando dispositivos da Lei Complementar nº 014, de 11 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição da Comissão de Progressão dos Profissionais da Educação para o período de **vigência de 16 de novembro de 2021 a 15 de novembro de 2024**, nos termos do §5º, do art. 42, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, com as seguintes representações:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR	Sueli Betine
CPF	614.532.851-72
RG	3447240-1 SSP/MT
Endereço	Rua Antonio Correa, nº 195 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99622-9562 – sueli_mmbetine@hotmail.com
SUPLENTE	Carlos Divino Cardoso
CPF	632.083.001-82
RG	1085921-7 SSP/MT
Endereço	Rua Manoel Corsino do Amarante, nº 158, Bairro Campo Verde
Fone/e-mail	(066) 99626-7472 – carlosdivino2011@hotmail.com

TITULAR	Dalila Marques Tributino Colman
CPF	535.465.551-04
RG	914.128 SSP/MT
Endereço	Rua Rodrigues Alves, nº 1121 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99619-0337 – dalilatributino_2013marq@hotmail.com
SUPLENTE	Anilton Carlos Emerenciano
CPF	887.357.451-34
RG	1284281-8 SSP/MT
Endereço	Rua Floriano Peixoto, nº 1588 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99604-5752 – aniltonace@hotmail.com

TITULAR	Vânia da Silva Santos
CPF	041.247.451-41
RG	2183401-6 SSP/MT
Endereço	Rua Antônio João Ribeiro, nº 357 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99661-2073 – vania_nathalia15@hotmail.com
SUPLENTE	Maria Aparecida Rocha
CPF	523.084.721-20
RG	08244103 SSP/MT
Endereço	Rua Castelo Branco, nº 1669 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99602-4216 – mariaarf@yahoo.com.br

TITULAR	Augusto Gonçalves da Silva Neto
CPF	222.761.038-76
RG	32.285.844-6 SSP/SP
Endereço	Rua Luiz da Costa Ribeiro, nº 185 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99627-2565 – augustobios@hotmail.com
SUPLENTE	Kátia Cilene da Silva
CPF	594.422.391-04
RG	872228 SSP-MT
Endereço	Rua Mario Correa da Costa, nº 445 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99606-9348 – katiacilenedasilva23@gmail.com

II - Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação:

TITULAR	Zilá Deprá Bolzan
CPF	885.432.931-20
RG	5029789202 – SSP/RS
Endereço	Rua Epitácio Pessoa, nº 1256 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99726-3248 – zila_bolzan@hotmail.com
SUPLENTE	Edson João Sauthier
CPF	022.989.139-00
RG	6.231.820-1 SSP/PR
Endereço	Rua Campos Sales, nº 250 – Bairro Rotary
Fone/e-mail	(066) 99931-0708 – sauthieri@hotmail.com

TITULAR	Suzana Antoniazzi
CPF	481.960.701-44
RG	703824 SSP/MT
Endereço	Rua Antonio Correia, nº 158 – Centro
Fone/e-mail	(066) 99607-4110 – suzant70@hotmail.com
SUPLENTE	Monica Cristina de Oliveira
CPF	894.887.681-34
RG	1306785-0 SSP/MT
Endereço	Estrada Liara, s/nº - Setor Rural
Fone/e-mail	(066) 99989-0950 – monicacristinaoliveira77@gmail.com

TITULAR	José Rodrigues
CPF	774.739.493-49
RG	28971710 SSP/MT
Endereço	Rua José de Mesquita, nº 1.020 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99618-1635 – rodrigues_112005@yahoo.com.br
SUPLENTE	Marlene dos Santos Costa
CPF	842.881.831-20
RG	13278835 SSP/MS
Endereço	Rua Rodrigues Alves, nº 1.485 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99720-5977 – marlene2211costa@gmail.com
TITULAR	Cleuza dos Santos Bender
CPF	338.012.901-15
RG	058917 SSP/MS
Endereço	Rua Hermes da Fonseca, nº 1.155 - Centro
Fone/e-mail	Fone: (066) 99616-6949 – cleuzinhananet@gmail.com
SUPLENTE	Antonio Cândido da Silva
CPF	489.084.521-68
RG	549435 SSP/MS
Endereço	Rua Hermes da Fonseca, nº 1.743 - Centro
Fone/e-mail	(066) 99602-8728 – antoniocansil@hotmail.com

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 194, de 06 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 10 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL Nº. 948, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 948, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza transferência de imóvel urbano de seu patrimônio e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas funções legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, autorizado, nos termos do artigo 86, inciso I, alínea "a' da Lei Orgânica do Município, a transferir a titularidade à Câmara Municipal de Vereadores de Cocalinho - MT, detentora do CNPJ. Nº 01.373.182/0001-09, de um bem imóvel com benfeitorias que compõe o patrimônio municipal, para instalação de sua sede administrativa.

§ 1º A transferência do imóvel, citado no caput, será realizada sobre um espaço de terras com 1.522,29 m² (um mil quinhentos e vinte e dois metros e vinte e nove centímetros quadrados), desmembrada da Quadra "F" (Equipamento Público Comunitário), do Setor Beira Rio, objeto do Processo de REURB, em fase de levantamento, conforme croqui e memorial descritivo em anexo à presente lei.

§ 2º A área, objeto da Regularização Fundiária Urbana, está inclusa numa área de 2.257 Hectares, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa – MT., sob o nº. 19.650, pertencente ao Município de Cocalinho.

Art. 2º A donatária terá o prazo de 08 (oito) anos para a conclusão das obras de sua respectiva sede, a contar da escrituração pública de doação, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização por eventuais benefícios implantados no mesmo.

§ 1° É vedado ao Poder Legislativo vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro a área transferida.

§ 2° Em caso de desvio de finalidade, a área transferida deverá retornar ao domínio do Município de Cocalinho.

Art. 3º A transferência que se refere esta Lei terá caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade, nos termos desta Lei, outorgando à Câmara Municipal, a possibilidade de escrituração e registro da área.

Parágrafo único. As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos dela decorrentes é de responsabilidade do Câmara Municipal.

Art. 4º O Laudo de Avaliação, bem como o memorial descritivo da área objeto da doação integrará a Escritura Pública de Doação por cópias reprográficas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 949, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 949, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza abertura de crédito especial, adicional suplementar por Excesso de Arrecadação verificado no Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências".

OPrefeito Municipal do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, concomitante com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação verificado no exercício financeiro de 2021, no valor de até **R$ 1.240.000,00** (um milhão e duzentos e quarenta mil reais), para reforço das dotações:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ----------à $ 450.000,00

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ----------à $ 260.000,00

ENFEITES NATALINOS ----------à $ 180.000,00

FUNDAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA ----------à $ 350.000,00

Parágrafo único. O crédito autorizado neste *Caput* só será utilizado caso ocorra a tendência do exercício e consequente realização da receita, até limite autorizado conforme Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos **Incisos II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, **verificado a fonte de recursos**.

Art. 3º Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo no Orçamento, regulamentado através de Decreto emitido pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de novembro do corrente ano.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 49/2021-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 49/2021

Plano Operativo Cocalinho-MT-Revisão Teto MAC.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **10 de Dezembro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8. 142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 10 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar **Plano Operativo Cocalinho-Revisão Teto MAC.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 13 de Dezembro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº. 947, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 947, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: **"**Institui o Plano Plurianual do município de Cocalinho – MT, para o período 2022-2025**".**

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Cocalinho–MT para o período 2022-2025 – PPA / 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA 2022-2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º O PPA 2022-2025 terá como diretrizes:

I. PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA, EFICIENTE E PARTICIPATIVA

II. EXERCER A FUNÇÃO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA

III. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE

IV. GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO A SAÚDE EFICIENTE E HUMANIZADA

V. PROPICIAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

VI. REDUZIR AS DESIGUALDADES E PROPORCIONAR SERVIÇOS SOCIAIS

VII. PROMOVER E DESENVOLVER A CULTURA

VIII. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA O EQUILÍBRIO AMBIENTAL COM FOMENTO AO TURISMO

IX. SUSTENTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EQUILÍBRIO AMBIENTAL

X. PROMOVER E DESENVOLVER O DESPORTO E O LAZER A TODA COMUNIDADE

XI. ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º *O PPA 2022-2025*, reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas/Ações e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

III – Iniciativa/Ações: declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§ 2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§ 4º O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa Temático, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2022-2025, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

Art. 7º Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços;

II - Anexo II – Detalhamento do PPA por Ações 2022-2025;

III – Anexo III – Estimativa Anual da Receita 2022/2025.

Parágrafo 1º Fica excepcionalmente para o exercício de 2022, definido o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO 2022, conforme Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º Para os Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma ou mais Iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§ 3º As vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Art. 10. Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2022-2025 como Iniciativas e ou Ações.

§ 1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

§ 2º A obrigatoriedade de individualização no **PPA 2022-2025**, de Iniciativa e Ações de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º A secretaria municipal de Administração e planejamento poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Iniciativas de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o **PPA 2022-2025**, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 12. A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 13. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14. A avaliação do PPA 2022-2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2022-2025.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no **Parágrafo 1°** do **Art. 167**, da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18. Considera-se revisão do **PPA-2022-2025**, a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5° deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas, Ações e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar a as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – Alterar o Valor Global do Programa;

II – Incluir, excluir ou alterar Iniciativas e ações; e

III – Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I – Indicador;

II – Valor de Referência;

III – Metas;

IV - Órgão Responsável; e

V - Iniciativas e Ações.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 45/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 45/2021

Plano de Aplicação Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 0000488-032/2020 E Nº 002331-032/2019.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **10 de Dezembro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8. 142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 10 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar **Plano de Aplicação Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 0000488-032/2020 E Nº 002331-032/2019, para adquirir equipamento hematológico par ao laboratório Municipal.** Valor R$ 66.140,00 (sessenta e seis mil cento e quarenta reais).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 13 de Dezembro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEI MUNICIPAL Nº. 946, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 946, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autor: Vereador Fernando Humberto Aguiar de Souza

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO O "DEZEMBRO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do **art. 160 do Regimento Interno c/c art. 8.º, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cocalinho o mês denominado **"Dezembro Verde"**, destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações educativas.

Art. 2º O mês de campanha de conscientização instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As disposições de que tratam esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;

II - dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

III - contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município

IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 950, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 950, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autor: Vereador Fernando Humberto Aguiar de Souza

"Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança no âmbito do Município de Cocalinho e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do **art. 160 do Regimento Interno c/c art. 8.º, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal**, **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança no âmbito do Município de Cocalinho.

§ 1º A instalação do equipamento citado no caput considerará como prioridade as seguintes localidades:

I - principais ruas e avenidas da cidade;

II - quadras poliesportivas;

III - estação rodoviária;

IV - escolas e creches públicas municipais;

V – pontos de acesso ao perímetro urbano; saída MT 326 para o Município de Água Boa; saída MT 326 para GO 454 ;

VI - saída para o assentamento Novo Horizonte;

VII - praças públicas;

VIII - Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal

§ 2º O equipamento citado no caput deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua previsão nas leis orçamentárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 951, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº. 951, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera dispositivo da Lei 909, de 20 de dezembro, que estima a receita e fixa as despesas do Município de Cocalinho, para o exercício financeiro de 2021"

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido em mais 5% (cinco por cento), alterando de 30% (trinta por cento), para 35% (por cento), o limite de suplementação orçamentária, por anulação de dotação, previsto do inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 909, de 20 de dezembro de 2020 (LOA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de dezembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 46/2021-PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE –PAS 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 46/2021

Programação Anual de Saúde –PAS 2022.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **10 de Dezembro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8. 142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 10 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar **Programação Anual de Saúde –PAS 2022.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 13 de Dezembro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2021 - PMNC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2021 - PMNC

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CONTRATADA: FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 28.741.330/0001-57

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT, TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVAS CRIXAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS COM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUZES NATALINAS, MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA DECORAÇÃO DAS ESTRUTURAS E ENFEITES PARA O PROJETO NATAL 2021, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E PREFEITURA MUNICÍPAL DE COCALINHO.

VALOR DA ADESÃO:). 964.812,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

COCALINHO – MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 47/2021-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 47/2021

Relatório do 1º Quadrimestre –2021- Janeiro a Abril.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **10 de Dezembro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 10 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar **Relatório do 1º Quadrimestre –2021- Janeiro a Abril.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 13 de Dezembro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 44/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 44/2021

***Plano de Aplicação Portaria nº 138, de 11 de março de 2021*.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **10 de Dezembro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 10 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar **Plano de Aplicação Portaria nº 138, de 11 de março de 2021,** para custear novos leitos de enfermaria clínica hospitalar (adulto) e leitos de internação clínica de baixa complexidade para atendimentos exclusivos aos pacientes em tratamento a COVID-19 e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia COVID -19**.** Valor para compra de material de insumos R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e para contratar serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 13 de Dezembro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 035/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 035/2021

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa HIDROSERVE FABRICAÇÃO E CONSERVAÇÃO GÍDRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.426.829/0001-47, com sede à Avenida Jataí, s/n, Quadra 06, Lote 001-E, CEP 74.993-115, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. Marco

Antônio Milhomem, brasileiro, casado, portador da CNH nº 007797153318 Detran-GO, e CPF nº 875.318.521-87, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando a escassez de matéria prima (aço) para confecção do objeto do Contrato, bem como, o estabelecido na cláusula 6.2 do Contrato Primitivo, e disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Aquisição de Bens Nº 035/2021 pelo período de 90 dias, com início de vigência de 02/09/2021 até 01/12/2021. 1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cocalinho, 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HIDROSERVE FABRICAÇÃO E CONSERVAÇÃO GÍDRICOS EIRELI

CNPJ 32.426.829/0001-47

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

RG/CPF: RG/CPF:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa á Avenida Araguaia, n°676, Setor Central, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Conceição Nunes de Aguiar**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Constituição Federal Art. 37 caput, e Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar n°101, PUBLICA-O PROJETO DE LEI N°324/2021, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA/2022, PARA EXERCÍCIO DE 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso aos Oito Dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 48/2021-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 48/2021

Relatório do 2º Quadrimestre –2021- Maio a Agosto.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Extraordinária, realizada no dia **10 de Dezembro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8. 142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 10 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar **Relatório do 2º Quadrimestre –2021- Maio a Agosto.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 13 de Dezembro de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LEI N° 3191/2021

Súmula: "Dá nova estrutura e regulamentação ao Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, revoga legislações que anteriormente disciplinavam o assunto, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e ele **sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida de toda a população no Município de Colíder/MT.

Art. 2º. A presente lei passa a estruturar e regular o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA do Município de Colíder/MT, dispondo sobre o seu planejamento, implementação, execução e controle, visando a integração de instituições públicas e privadas, fixando objetivos e normas básicas para a proteção e melhoria da qualidade ambiental e de vida da população.

Art. 3º. Para o planejamento, implementação, execução e controle da política ambiental no Município de Colíder, serão observados os seguintes princípios e fundamentos:

I - Multidisciplinariedade no trato de matéria ambiental;

II - Prevalência do interesse público;

III - Compatibilidade com as políticas de meio ambiente nas esferas federal e estadual, bem como as políticas setoriais e as demais ações de governo;

IV - Participação comunitária;

V - Racionalização do uso dos recursos ambientais, naturais ou não, visando o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

VI - A obrigatoriedade de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos e de reparação e indenização do dano ambiental, independente de outras sanções civis e penais;

VII - continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de gestão ambiental;

VIII - a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

Art. 4º. Constitui recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA:

I - O produto de arrecadações de receitas provenientes de taxas de licenciamento, pareceres técnicos, multas e juros de mora sobre atos e infrações ambientais cometidas;

II - Receitas provenientes de condenações judiciais nas ações de natureza ambiental;

III - Recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento, contratos, consórcios e congêneres;

IV - De convênio a ser celebrado com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, para o repasse ao Município de Colíder/MT, de uma parcela da receita obtida com a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, ou tributação ou renda equivalente;

V - Recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos em ações relacionadas ao meio ambiente;

VI - Dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos do FMMA;

VII - De doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, na forma da legislação vigente;

VII - De outras receitas que vierem a ser destinada ao FMMA;

IX - O produto das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada à obra ou prestação de serviço em meio ambiente, ciência e tecnologia;

X - Do ICMS Ecológico, na forma da legislação respectiva;

XI - De taxas provenientes da exploração de turismo ecológico e rural;

XII - De rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio e outras receitas que vierem a ser destinadas ao FMMA;

XIII - As contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

XIV - Outras receitas especificamente destinadas ao FMMA, que sejam oriundas de outros mecanismos de arrecadação.

Art. 5º. Os recursos mencionados que compõem as receitas do FMMA, deverão ser obrigatoriamente utilizados na promoção de seus objetivos, e poderão ser aplicados em:

I - Ações que visem à restauração e/ou recuperação de bens naturais lesados;

II - Ações de defesa de conservação e/ou preservação do meio ambiente;

III - Promoção de eventos educativos, científicos e na edição de material informativo especificamente relacionado com a natureza da infração ou do dano causado, bem como em campanhas de conscientização que podem ser desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT através de seus órgãos e departamentos, isoladamente ou em conjunto com outras entidades da sociedade civil organizada;

IV - Modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução, fiscalização e deliberação das políticas ambientais, a partir de planos de aplicação elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente;

V - Manutenção de Unidades de Conservação da Natureza, nos limites da atribuição e competência reservada ao Município de Colíder/MT;

VI - Incentivo a pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

VII - Promoção de educação ambiental e desenvolvimento de campanhas publicitárias com esta finalidade;

VIII - Prevenção de acidentes e controle ambiental;

IX - Aproveitamento sustentável da fauna e flora nativas;

X - Incentivo a recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APPs nos limites territoriais do Município de Colíder/MT;

XI - Pagamento pela prestação de serviços para execução de programas ou projetos ambientais;

XII - Aquisição de material de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas de caráter socioeducativo;

XIII - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos insumos de gestão, planejamento, administração e defesa do meio ambiente;

XIV - Atendimento as despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA;

XV - Incentivo ao manejo e extensão florestal, como forma de mitigar os danos ao meio ambiente;

Art. 6º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, possuirá uma conta bancária própria, desvinculada da conta bancária mantida pelo Município de Colíder/MT, sendo que todos os gastos e movimentações serão acompanhados da Comissão Gestora do FMMA.

Art. 7º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, será subordinado diretamente ao Secretário Municipal Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, o qual poderá ouvir a Comissão Gestora do FMMA e colher sua manifestação nas tomadas de decisões que impliquem na movimentação dos recursos aplicados.

Art. 8º. São atribuições do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, para com o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA:

I - Gerir o FMMA e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, o plano de aplicação dos recursos de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

IV - Delegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços ambientais que integram rede municipal;

VII - Assinar cheques em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, ou a quem este indicar, e o Prefeito Municipal;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FMMA;

IX - Firmar convênios, acordos e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo, sempre om autorização da Câmara Municipal, quando necessário for.

§ 1º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, elegerá 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, paritariamente, para compor a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com mandato de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato do próprio Conselho Municipal, podendo ser reconduzidos aos cargos por mais de uma vez;

§ 2º. O Presidente da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, será eleito pelos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 3º. Os Membros da Comissão Gestora do FMMA serão nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. A Comissão Gestora do FMMA prestará conta de toda a movimentação financeira anual à Prefeitura Municipal, devendo as contas prestadas serem publicadas para conhecimento da população.

§ 5º. A Comissão Gestora do FMMA prestará conta de toda a movimentação financeira bimestralmente ao Conselho Municipal do Meio Ambiente;

§ 6º. É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação na Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando-se a prestação deste serviço público, como de caráter relevante nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta lei, em projetos nas seguintes áreas:

I - Educação ambiental

II - Incentivos a programas e projetos de recuperação de áreas degradadas;

III - Conservação e/ou preservação ambiental no âmbito do Município de Colíder;

IV - Pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

V - Manejo, extensão e fomento florestal;

VI - Modernização administrativa e tecnológica do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

VII - Acidentes e controle ambiental;

VIII - Apoio e incentivo ao turismo rural.

Art. 10. O funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA será estruturado no seu Regimento Interno a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 11. Os planos de aplicação dos recursos do FMMA serão encaminhados para comissão gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 12. Após análise do plano de aplicação do FMMA pela Comissão Gestora do FMMA, este deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para ser deliberado, cabendo a decisão final ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

Art. 13. Compete à Comissão Gestora do FMMA:

I - Zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nos artigos 1º, 2º e 3º desta lei;

II - Examinar e encaminhar para deliberação ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, o plano de aplicação de recursos e celebração de contratos e convênios a serem firmados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;

III - Examinar e encaminhar para deliberação ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, o plano de aplicação dos projetos de modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução das políticas relativas às áreas a que se refere esta lei;

IV - Examinar e encaminhar para deliberação ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, o plano de aplicação dos projetos de atividades e eventos que contribuam para a preservação do meio ambiente;

V - Examinar e encaminhar para deliberação ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, o plano de aplicação dos projetos por meio de órgãos da administração pública direta ou indireta, ou de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos.

Art. 14. A Comissão Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, mediante entendimento a ser mantido com o Poder Judiciário e com o Ministério Público, será informada sobre a propositura de toda e qualquer ação civil pública ou medida judicial diversa onde porventura tenha interesse o FMMA, da existência de depósito judicial, de celebração de acordo ou termo de ajustamento de conduta ou instrumento congênere, de sua natureza, e do trânsito em julgado ou homologação das decisões proferidas nos respectivos procedimentos.

Art. 15. Os recursos destinados à manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, constarão da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual, e dos demais diplomas normativos correlatos.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1853/2006 e 2251/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2.021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3192/2021

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei:*

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até **R$ 2.344.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e quatro mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, destinados exclusivamente a classificação orçamentária 31.90.94.00 — Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar no Orçamento de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGAO: 04 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA.		
UNIDADE: 002 — DEPARTAMENTO DE CULTURA.		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM R$
3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00
ÓRGAO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
UNIDADE: 001 — GABINETE DA SECRETARIA.		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM R$
3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	76.000,00
ÓRGAO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
UNIDADE: 002 — FUNDEB 60%		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM R$
3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.600.000,00
ÓRGAO: 06 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
UNIDADE: 003 — FUNDEB 40%		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EM R$
3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	650.000,00

Parágrafo Único: As funcionais programáticas e as respectivas fontes de recursos serão consignadas junto ao decreto da abertura do crédito especial.

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: ODecreto de abertura do Crédito Especial indicará as dotações orçamentárias a serem anuladas para ocorrer às suplementações da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3137/2020 - LDO 2021 e Lei Municipal nº 3142/2020 - LOA 2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Fica Autorizado o poder executivo a proceder reforço na dotação orçamentária aberta no artigo 1º nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III,

do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado conforme limite estabelecido no art. 4º da Lei Municipal 3142/2020.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER — MT, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/ SEMEC/COLNIZA E – RESPOSTA AOS RECURSOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA

E – RESPOSTA AOS RECURSOS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 DA Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, com base também na Lei Municipal considerando o artigo 83 da Lei Municipal 502/2011, considerando a Lei Municipal nº 844/2019 que altera o art. 2º e o anexo único da Lei Municipal nº 608/2014 e Lei Municipal nº 911/2021 artigo 25. **TORNA PÚBLICO AS RESPOSTAS DOS RECURSOS PROTOCOLADOS PELOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA** para Profissionais da Educação Básica, destinado à contratação com previsão ao atendimento do ano letivo de 2022, considerando a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** que é exclusivamente para provimento em caráter temporário e emergencial de vagas que é exclusivamente destinado aos profissionais das localidades e nas funções onde não possuem servidores efetivos, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza-MT.

Colniza-MT, 13 de dezembro de 2021

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA
Após análise do recurso **nº 001/2021**, da candidata **EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA** inscrita no cargo de **Apoio Administrativo Educacional- Zeladora- Área Rural - Polo Escola Municipal Bartolomeu Bueno**, onde solicita revisão de sua inscrição realizada para área rural, porém seu nome consta para área urbana. A comissão analisou os documentos de inscrição dando **parecer favorável** ao recurso, revisando e corrigindo a localidade solicitada.
Colniza-MT, 10 de dezembro de 2021
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2021
_____ _____
Elizabete de Oliveira Ceres Regina Bahls Kava Roselaine Cardoso Daniel Eliene Ferraz de Lima
_____ _____ _____
Igor H. M. Fernandes Eli José Fonseca Dalila P. de Freitas Odair Ineias Bach Joaquim A. Fernandes

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA
Após análise do recurso **nº 002/2021**, da candidata ANDRÉIA AMBRÓSIO DE MATOS, inscrita no cargo de **Professor Sede- Zona Urbana**, onde solicita revisão de sua inscrição realizada para o cargo de **Professor Nível Superior Letras,** porém seu nome consta no cargo de Professor Anos Iniciais- Pedagogia. A Comissão após a verificação dos documentos de inscrição apresenta **parecer favorável** ao recurso da candidata e considerará a inscrição para área urbana no cargo de Professor Nível Superior Letras, revisando e corrigindo a denominação do cargo.
Colniza-MT, 10 de dezembro de 2021
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2021
_____ _____
Elizabete de Oliveira Ceres Regina Bahls Kava Roselaine Cardoso Daniel Eliene Ferraz de Lima
_____ _____ _____
Igor H. M. Fernandes Eli José Fonseca Dalila P. de Freitas Odair Ineias Bach Joaquim A. Fernandes

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA
Recurso nº 003/2021, da candidata **Deuzeni de Fatima da Silva** inscrita no cargo de **Professor Sede- Zona Urbana**, onde solicita a revisão da classificação com a justificativa de que sua Habilitação é em Ciências Biológicas e que seu concorrente é habilitado em Biologia. Segundo a justificativa da mesma sua habilitação seria para atuar no Ensino Fundamental e de seu concorrente no Ensino Médio.
Parecer: A comissão após analisar o requerimento **INDEFERIU** o pedido de recurso, pois após estudos e pesquisas concluiu que o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e Habilitação em Biologia, são apenas duas expressões diferentes para a mesma habilitação. Considerando também que o Edital solicita como requisito Curso Superior Completo de Licenciatura em **Ciências Naturais** e nenhum dos candidatos apresentaram essa habilitação. Diante do exposto a Comissão entende que a habilitação em Ciências Biológicas e em Biologia tem o mesmo peso, sendo usada como critério de desempate a pontuação constante nos demais itens do formulário.
Site de pesquisas:
No curso superior, Biologia costuma ser chamada de Ciências Biológicas, curso que, como já foi dito, aborda o estudo das plantas, animais e todos os seres vivos.
https://www.biologianet.com/curiosidades-biologia/...
Quando falamos de ciências biológicas e biologia, estamos falando (teoricamente) da mesma coisa, pois são duas disciplinas que estudam os mesmos elementos; tudo aquilo que possui vida. Essa confusão acontece porque a biologia é o termo amplo que descreve a ciência que estuda os seres vivos.
https://www.r2formacaopedagogica.com.br/dicas/qual...
Além disso, alguns cursos dentro de uma mesma área do conhecimento podem obter variadas nomenclaturas nas instituições de ensino, como é o caso de Biologia, Ciências Biológicas e Ciências, com habilitação em Biologia.
https://querobolsa.com.br/revista/existe-diferenca...
De acordo com o Prof. Dr. Adriano Monteiro de Castro, coordenador do curso de Ciências Biológicas do Mackenzie, o termo Biologia funciona como um apelido para o a graduação em Ciências Biológicas.
“Em 1979, quando a profissão de biólogo foi regulamentada, existiam três cursos que formavam este profissional: História Natural; Ciências Biológicas; e Ciências, com habilitação em Biologia. Dos três, o único existente atualmente é o curso de Ciências Biológicas, assim denominado pelo próprio Ministério da Educação (MEC)”, explica.
https://querobolsa.com.br/revista/existe-diferenca...
Colniza-MT, 10 de dezembro de 2021
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2021
_____ _____
Elizabete de Oliveira Ceres Regina Bahls Kava Roselaine Cardoso Daniel Eliene Ferraz de Lima
_____ _____ _____
Igor H. M. Fernandes Eli José Fonseca Dalila P. de Freitas Odair Ineias Bach Joaquim A. Fernandes

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA
Após análise do recurso **nº 004/2021**, da candidata MONICA MARTINS DE SOUZA, inscrita no cargo de **Professor Distrito do Guariba**, onde solicita revisão de sua pontuação de 71.0, pois alega ter um total de 799 pontos de horas em cursos. A Comissão após a verificação na ficha de inscrição constatou que sua pontuação está correta, pois foi considerado o limite máximo de 10 (dez) pontos referente a 400 horas no item 5.4 dos certificados de cursos na área que o profissional atua, portanto não há como alterar sua pontuação. Sendo assim a Comissão INDEFERE seu recurso permanecendo então com a mesma pontuação de 71.0.
Colniza-MT, 10 de dezembro de 2021
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2021
_____ _____
Elizabete de Oliveira Ceres Regina Bahls Kava Roselaine Cardoso Daniel Eliene Ferraz de Lima
_____ _____ _____
Igor H. M. Fernandes Eli José Fonseca Dalila P. de Freitas Odair Ineias Bach Joaquim A. Fernandes

RESPOSTA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA
Após análise do recurso **nº 005/2021**, do candidato JOSÉ CARLOS MANDELLI inscrito no cargo de **Motorista veículo pesado- Área Rural - Polo Escola Municipal Tancredo Neves**, onde solicita revisão de sua inscrição realizada para área rural, porém seu nome consta para área urbana. A comissão analisou os documentos de inscrição dando **parecer favorável** ao recurso, revisando e corrigindo a localidade solicitada.
Colniza-MT, 10 de dezembro de 2021
Comissão de Contagem de Pontos- Processo Seletivo Simplificado/2021
_____ _____
Elizabete de Oliveira Ceres Regina Bahls Kava Roselaine Cardoso Daniel Eliene Ferraz de Lima
_____ _____ _____
_____ _____

Igor H. M. Fernandes Eli José Fonseca Dalila P. de Freitas Odair Ineias Bach Joaquim A. Fernandes

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/ADM/2021

PORTARIA Nº 565/ADM/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a CI-874/RH/SEMEC/2021 solicitando a retirada das férias coletivas a servidora relacionada abaixo;

CONSIDERANDO: atestado médico com início anterior ao gozo das férias;

RESOLVE:

Art. 1° - Retirar a servidora relacionada abaixo da **Portaria Nº 513/ADM/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021** que concede férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nº	Nome do Servidor
01	Janete Rosa Dias Fernandes

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 13 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/ADM/2021

PORTARIA Nº566/ADM/2021, DE 13 DE DEZEMBRO 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o enquadramento a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme "Lei Municipal nº. 502/2011", que concluiu o Curso Profissionalizante "PROFUNCIONÁRIO", da tabela não profissionalizado para a Tabela Profissionalizado.

JUCILEI APARECIDA BROISLER TEIXEIRA	**CLASSE C NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE "C" PROFISSIONALIZADO**
VERONICE DA SILVA DOS REIS DA CONCEIÇÃO	**CLASSE A NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE "A" PROFISSIONALIZADO**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 13 de dezembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4269/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Colniza/MT, através de seu Membro Suplente torna público e para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 06/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. DO CONTORNO ESTACAS DE 00 A 30,** relativo ao Processo Administrativo nº 4269/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas marcada para o dia 13/12/2021 às 08h00min, foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Colniza/MT, em 13 de dezembro de 2021.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Membro Suplente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 076, de 10 de Dezembro de 2021

Ementa: "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PAAI/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2022 da Câmara Municipal de Colniza-MT, definindo os procedimentos metodológico e cronológicos e da outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 10 de Dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 10 de Dezembro de 2021.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA

F – RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÕES E CLASIFICAÇÕES

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 DA Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/2011, com base também na Lei Municipal considerando o artigo 83 da Lei Municipal 502/2011, considerando a Lei Municipal nº 844/2019 que altera o art. 2º e o anexo único da Lei Municipal nº 608/2014 e Lei Municipal nº 911/2021 artigo 25. **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÕES E CLASIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021/SEMEC/COLNIZA para Profissionais da Educação Básica,** destinado à contratação com previsão ao atendimento do ano letivo de 2022, considerando a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** que é exclusivamente para provimento em caráter temporário e emergencial de vagas que é exclusivamente destinado aos profissionais das localidades e nas funções onde não possuem servidores efetivos, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza-MT.

Colniza-MT, 13 de dezembro de 2021

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO MERENDEIRA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	LUCILENA CARMO DA CRUZ	124	01/04/1976	945.202.161-68	50,0
2.	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	85	06/10/1975	730.427.222-87	47,0
3.	MARIA DE FATIMA DA S. RIBEIRO FIGUEIREDO	107	05/06/1967	389.570.782-15	30,0
4.	MARINEUSA PEREIRA DA SILVA	36	09/04/1989	035.327.411-99	30,0
5.	GENI BATISTA DE LIMA CAMILO	15	06/01/1973	604.319.462-72	25,5
6.	CLEONICE GOMES DA SILVA	106	22/12/1982	026.060.651-07	25,2
7.	SUELI DA SILVA DE SOUZA	111	15/09/1976	586.280.022-00	25,0
8.	ANDREIA DE DEUS FRANCA	254	17/11/1983	846.669.192-87	20,0
9.	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	279	11/05/1990	042.985.341-62	20,0

	CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	VALDINEIA GOMES CICERO	89	08/09/1994	030.406.082-82	73,0
2.	GEANI ROCHA DOS SANTOS	121	18/03/1988	026.862.401-13	65,1
3.	IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS	116	26/11/1967	351.378.192-04	56,0
4.	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	123	30/08/1978	823.928.112-53	52,0
5.	ELIANE ALVES SILVA	150	18/03/1986	033.696.771-30	51,5
6.	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	80	05/06/1985	024.062.511-01	33,0
7.	ROSIMAR GONÇALVES DE ALMEIDA SOARES	95	07/09/1974	571.814.032-49	30,0
8.	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	122	05/08/1985	875.208.182-68	30,0
9.	VALÉRIA DE OLIVEIRA TELES	235	14/02/1999	704.789.791-77	30,0
10.	HELENA APARECIDA DE SOUZA	137	20/08/1988	019.519.931-60	27,5
11.	APOLIANE QUEIMI CALDEIRA	209	31/08/1995	055.329.881-02	25,0
12.	EDIVANI DIAS DA SILVA SOARES	172	27/02/1996	030.479.952-14	21,5
13.	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	43	17/06/1993	048.506.351-48	21,0
14.	LENILDA PETER	11	25/10/1980	006.739.491-41	20,0
15.	MARLENE NOIBAL	84	11/02/1982	058.177.399-33	20,0
16.	ANDREIA SCHULZE DA SILVA	35	26/11/1985	027.504.801-24	20,0
17.	JULIANA DE SOUSA	247	29/03/1988	031.763.311-26	20,0
18.	JOSIVANIA FELIPE SOARES DE MELLO	10	19/01/1989	008.408.202-08	20,0
19.	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	9	05/09/1989	032.974.191-80	20,0
20.	ROSIMÉRY KILL DOS SANTOS NUNES	257	27/05/1992	020.065.802-64	20,0
21.	ALESSANDRA VIEIRO	4	19/05/1994	700.838.491-22	20,0
22.	FRANCIANY CORREA PEREIRA	205	16/02/2003	063.159.961-40	20,0
23.	MIRIAN GOMES DE OLIVEIRA	202	08/11/1982	022.440.671-06	10,0
24.	ROSILENE MARIA DO VALE	3	24/06/1983	768.803.542-20	10,0
25.	JANAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	25	11/09/2000	069.741.411-65	10,0
26.	ISLAINY MONIK PEIXOTO COLOMBO	42	18/01/2001	062.116.281-70	10,0
27.	INGRID TIFANY LORRANY PEIXOTO COLOMBO	56	27/12/2002	062.760.111-18	10,0
28.	BRENO VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	269	17/07/2003	070.139.641-58	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/CONTRATO PEDAGOGIA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	ELONEIDE DA SILVA SOARES	293	06/07/1974	422.568.872-00	80,0
2.	CELSO AUGUSTO DEL SARTO	177	12/12/1968	184.943.108-60	78,0
3.	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	46	24/03/1978	050.778.146-51	78,0
4.	IDALIA FERRAZ VIANA	147	27/05/1982	111.446.827-46	78,0
5.	FABIANA MARTINS RAMOS	184	21/01/1986	022.579.621-09	78,0
6.	CRISTINA PEREIRA BIANCHIN	105	21/05/1992	015.037.122-57	78,0

7.	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	168	23/07/1976	861.657.471-91	77,0
8.	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	167	24/10/1976	617.084.612-72	77,0
9.	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	27	14/01/1978	619.532.532-53	75,0
10.	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS	271	13/02/1978	004.219.111-40	75,0
11.	MARIA ODETE DOS SANTOS	51	25/08/1978	697.515.012-53	74,8
12.	JUVELINA ALVES DE SÁ PISKE	39	12/01/1973	014.980.441-58	74,5
13.	JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA	140	17/05/1982	714.379.832-00	74,1
14.	MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO	189	05/08/1961	468.811.742-68	73,0
15.	JOZELI ELER GALTER	17	31/12/1972	580.279.122-53	72,4
16.	NELY DE ALMEIDA MELO	8	05/05/1975	758.565.571-15	72,0
17.	VALTIANE CARVALHO MARIANO	210	06/05/1988	023.755.301-52	72,0
18.	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA	155	25/11/1986	849.795.002-00	71,9
19.	MARLENE OLIVEIRA DE SOUZA MORAES	92	25/02/1976	669.471.462-91	71,8
20.	CYNTIA SARTER ZOTTE	213	09/11/1986	114.209.147-31	70,0
21.	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO	81	10/04/1987	027.552.401-99	70,0
22.	KAMILA DA CRUZ ANDRADE	87	25/11/1989	999.338.022-91	70,0
23.	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	185	14/07/1993	044.966.291-86	70,0
24.	ALEXSANDRA MARIA DA ROSA	169	24/11/1981	920.174.951-15	68,7
25.	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	2	02/01/1976	817.662.541-87	63,0
26.	CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	64	20/02/1968	634.045.089-04	60,0
27.	MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA	224	31/05/1982	009.764.041-76	60,0
28.	ADRIANA SOARES DA SILVA	79	04/12/1989	044.090.841-86	60,0
29.	IVANILDA DA SILVA ROSA	112	29/01/1998	071.240.721-90	60,0
30.	MONICA BALEM JANDREY GOMES	32	10/09/1975	775.411.621-91	51,1
31.	JOSÉ APARECIDO ROCHA DE JESUS	206	30/07/1982	724.696.842-34	51,5
32.	ODETE MARIA DE JESUS BRITO	34	24/10/1959	478.488.472-68	51,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 005/2021 - SEMEC - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/CONTRATO PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	65	13/06/1984	026.017.541-25	83,0
2.	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	164	31/01/1980	010.588.411-14	79,5
3.	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	170	07/06/1989	127.718.007-56	79,5
4.	GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA	133	22/05/1992	041.024.731-65	77,4
5.	ADRIANA DA SILVA SÁ	262	12/10/1994	051.281.511-90	77,0
6.	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	187	12/07/1980	011.329.231-74	76,8
7.	DILVA VIEIRA GUIMARÃES	165	08/04/1974	809.181.312-00	76,0
8.	DIRLEIA VIEIRA GUIMARÃES	54	31/03/1978	736.363.982-53	76,0
9.	CLEIDIMAR ROSA CLARA	57	16/05/1978	754.156.662-49	76,0
10.	VANICE MIRANDA DA SILVA	53	24/03/1982	818.732.802-97	75,6
11.	ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	162	07/11/1986	960.621.932-15	75,1
12.	PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA	186	08/10/1985	012.560.181-63	74,4
13.	LAUDINEIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ CARDOSO	246	03/09/1989	034.240.841-07	73,0
14.	BETHANIA ALVES DE QUEIROZ MIRANDA	62	22/01/1988	029.549.921-40	71,3
15.	ROZILDA MARIANO DARASCHUK	237	28/01/1982	019.398.171-88	70,0
16.	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	5	26/09/1983	784.264.302-44	70,0
17.	ADRIANA NOGUEIRA VIANA ANDRETTA	18	01/03/1984	808.836.562-72	70,0
18.	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	270	22/10/1988	955.412.842-87	70,0
19.	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS	142	25/09/1989	032.758.141-76	70,0
20.	KATIA CAMPOS CANONICO	20	03/06/1992	049.123.551-86	70,0
21.	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO	223	21/12/1991	042.629.241-30	67,3
22.	CLEIDA MOURA BATISTA DOERL	91	13/08/1981	018.994.411-07	66,3
23.	LUZINEIDE JOSE DOS SANTOS CARMO	58	07/09/1972	536.297.441-68	65,0
24.	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA	141	18/08/1979	913.221.621-15	64,0
25.	LUANA PAULA BAUMANN BERGAMIM DE OLIVEIRA	215	04/09/1992	042.350.121-69	60,0
26.	GISELE FERNANDES DE NOVAIS	161	06/01/1993	047.293.261-64	60,0
27.	MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	277	21/09/1981	715.882.482-91	59,4
28.	MARIA CESARIA RIBEIRO GUEDES	179	18/09/1980	018.206.911-79	54,5
29.	LUCIMARA DESTRO BARRETO	110	09/06/1995	047.887.031-06	53,0
30.	SILVANA SOUZA LESSA	227	06/01/1980	689.397.792-15	50,0
31.	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	75	10/04/1990	026.908.851-23	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/CONTRATO LETRAS (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARLENE LINA GOMES	118	27/01/1977	567.006.602-20	83,0
2.	DANUBIA FERNANDA MARTINS DE MORAES	217	05/01/1988	066.337.959-80	83,0
3.	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	166	04/08/1984	010.290.401-41	81,0
4.	VILMA GONÇALVES PEREIRA	176	23/11/1974	595.662.992-49	78,0
5.	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	276	03/11/1985	011.917.811-78	76,9
6.	KATIA REGINA DOS SANTOS	249	06/12/1988	025.186.151-13	76,0
7.	ELIETE SOUZA OLIVEIRA	113	16/10/1980	688.079.532-34	74,0
8.	CIRLENE RODRIGUES FERREIRA	160	17/02/1983	849.786.192-20	73,0
9.	HERONICE XAVIER FERREIRA	74	15/02/1960	177.428.112-00	70,0
10.	ROSENETE DE AZEVEDO BUENOS AYRES	129	07/09/1978	754.809.642-91	66,8
11.	SEBASTIÃO LINO FELIS	180	21/06/1952	113.706.292-49	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/CONTRATO LINGUA INGLESA (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL

	WANDERLENE ALCANTARA	131	01/09/1986	019.648.401-47	78,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/CONTRATO ARTE (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
	MEIRE JOZE SOARES DOS SANTOS	41	13/08/1989	034.263.801-70	55,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/CONTRATO EDUCAÇÃO FISICA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	JOSIVANIA KESIA DA SILVA	250	20/06/1982	718.876.012-87	74,0
2.	ANDREZA DA SILVA SOARES	97	17/10/1999	053.088.351-10	72,6
3.	ELDER JUNIOR TARGINO	104	16/03/1990	030.136.311-04	70,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/CONTRATO CIENCIAS (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	POLYANA RODRIGUES DA COSTA	120	16/11/1997	021.905.432-07	82,0
2.	SILVANO ELIAS DE OLIVEIRA	144	13/04/1982	102.466.617-47	81,0
3.	DEUZENI DE FATIMA DA SILVA	151	17/10/1971	419.420.782-34	80,5
4.	ZELVANIA MARIA ATANAZIO RODRIGUES	119	21/12/1984	861.610.082-20	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/CONTRATO GEOGRAFIA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	114	14/06/1984	007.821.961-28	73,8
2.	PEDRO JAIR SILVA	183	28/06/1988	028.200.071-20	73,0
3.	ELIANE GIL DA ROCHA MARTINS	24	05/02/1989	024.417.391-58	70,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/CONTRATO HISTORIA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	CARLOS ROBERTO FONSECA	280	23/12/1984	765.621.402-00	73,4
2.	SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER	178	18/12/1973	784.366.802-00	70,0
3.	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA DA SILVA	243	31/05/1982	003.302.881-80	61,7

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/CONTRATO MATEMATICA (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA	109	18/11/1975	551.010.111-34	80,0
2.	CICERO MANOEL GONÇALVES COSTA	182	25/10/1989	050.639.981-86	77,0
3.	MARCIO ROGÉRIO DE JESUS SANZOVO	193	22/01/1980	930.946.631-68	76,0
4.	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	181	06/10/1977	598.250.812-87	75,0
5.	ROSILENE AMBROSIO DE MATOS	273	16/09/1982	000.893.401-08	74,4
6.	SANDREIA SANTOS DOS REIS	117	05/05/1982	003.380.621-73	73,0
7.	EGNALDO ALVES DE PAULO	157	07/10/1981	292.964.378-14	72,8
8.	MICHELLY DA SILVA DALCIN	115	29/03/1998	054.870.491-06	72,5
9.	ANA MARCIA NEVES DE SOUZA ALVES	96	08/01/1986	022.347.661-76	71,4
10.	ANDRIELY FABIULA FILHO	146	19/09/1994	024.328.832-84	52,7

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - CONTRATO TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- TDI (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	SIMONE SANTOS LEITE	197	28/10/1989	006.509.122-17	70,0
2.	MIKAELLY NUBIA FERNANDES CAMPANA	268	05/10/1996	058.534.821-90	67,2
3.	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA	148	27/01/1992	044.345.061-70	65,0
4.	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	45	04/07/1992	041.461.341-45	60,0
5.	RONALDO RECH MAIDANA	245	12/11/1993	047.350.901-69	58,0
6.	LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	127	14/05/1996	053.427.771-35	57,5
7.	RICARDO MACHADO DOS SANTOS	194	08/06/1982	016.957.315-06	50,0
8.	ELISANDRE DE LIMA OTO	218	18/05/1983	026.643.321-98	40,0
9.	PEDRO ELIAS MENDES MONTEIRO	134	18/02/2002	348.850.498-06	30,8
10.	MARINALVA APARECIDA NUNES	93	06/10/1972	498.247.832-53	30,0
11.	VANESSA ZAMARIAN DOS SANTOS	261	14/12/1995	056.203.491-95	30,0
12.	TAIS FERNANDES DE ALMEIDA	195	14/05/1996	053.446.811-00	30,0
13.	ELIANE DE SOUZA BONFIM	263	24/08/1982	799.493.712-87	20,0
14.	REGINA GONÇALVES DA COSTA	200	14/03/1983	839.531.242-34	20,0
15.	REGIANE DOS SANTOS SILVA ROSA	274	12/04/1986	851.695.522-20	14,5
16.	ANDREIA APARECIDA DA ROSA DE OLIVEIRA	154	12/10/1983	792.024.622-91	11,7
17.	MARCILEI DA ROCHA MELO	325	30/12/1989	989.251.302-97	11,5
18.	VALDINEIA ALVES DE PAULA DA SILVA	275	15/07/1978	705.629.382-49	11,2
19.	AISLA VANDRIANI DA ROSA	188	10/09/1996	061.231.461-81	11,0
20.	PATRICIA FERREIRA DE JESUS	240	30/07/1977	073.625.437-43	10,4
21.	ANÁLIA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA DIAS	236	09/04/1982	698.348.652-87	10,0
22.	ANDREIA ARRUDA	50	02/12/1988	965.490.682-15	10,0
23.	ROSELI COSTA	221	28/05/1990	700.086.951-80	10,0
24.	MICAELI TAVARES DOS SANTOS	281	24/09/1995	104.794.249-69	10,0
25.	TANILANE FEITOSA DA SILVA CORREIA	220	05/09/1997	069.070.141-14	10,0
26.	TAFNIS DE OLIVEIRA ALVES	203	01/04/2001	077.130.511-71	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - CONTRATO/MOTORISTA VEICULO PESADO (ZONA URBANA)					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	PAULO PEIXOTO JUNIOR	130	03/02/1992	031.509.771-00	90
2.	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	173	18/07/1991	041.193.361-23	86,5

3.	RAFAEL TEIXEIRA PEREIRA	171	21/04/1989	029.572.341-65	60,0
4.	DARCI DOS SANTOS	37	13/07/1976	683.477.582-04	50,0
5.	JORGE REGINALDO GALDINO	48	14/08/1975	579.663.202-78	40,0
6.	DAVI GUEDES	222	04/08/1990	039.704.051-22	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - CONTRATO/PEDREIRO (ZONA URBANA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	CARTEGIANE PANDOLFI	258	30/12/1980	097.503.347-60	11,0
2.	ICLEVERSON TAVARES DE PALMA	60	18/02/1997	053.556.511-94	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO POLO ANA MARIA MACHADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	IVANILZA OLIVEIRA DA SILVA	233	11/07/1978	687.245.942-53	30,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO/CONTRATO POLO ANA MARIA MACHADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	158	15/02/1978	784.381.362-49	77,6
2.	MARIA ALINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	40	10/12/1989	037.621.881-90	76,0
3.	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	101	27/03/1995	017.667.292-31	75,8
4.	JOSIANE DE JESUS SANTOS	100	28/06/1992	017.667.362-89	75,0
5.	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	29	31/10/1990	040.072.491-05	74,8
6.	MARIA CLEIDE DE SOUZA	231	26/10/1975	591.927.202-34	73,0
7.	CRISTINA ALMEIDA DA PAIXÃO ANDRADE	63	03/10/1984	013.107.881-03	70,9
8.	IVANILDA LARA RODRIGUES	201	26/12/1972	178.492.998-09	68,0
9.	SILVANA VIEIRA DA SILVA	55	19/09/1983	058.082.266-43	60,0
10.	TATIANA MARIA MANTHAY ALVES	251	13/05/1982	747.248.602-78	55,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR LETRAS/CONTRATO POLO ANA MARIA MACHADO

Nº	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO	132	31/03/1975	596.926.262-53	78,0
2.	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	226	13/07/1975	561.461.082-00	77,0
3.	JOSE ROSA DIAS	83	19/07/1988	030.106.891-79	72,7

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR CIENCIAS/CONTRATO POLO ANA MARIA MACHADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	JACIONE KUHN HERRERA	61	17/10/1990	020.243.722-10	78,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA/CONTRATO POLO ANA MARIA MACHADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	EDIVALDO GOMES DA SILVA	30	29/06/1985	010.275.641-43	72,8
2.	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	98	18/07/1985	019.519.861-13	71,8

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – HISTORIA/CONTRATO POLO ANA MARIA MACHADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARLON DE JESUS DE SOUZA	156	02/03/1983	012.560.191-35	76,1

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – MATEMATICA/CONTRATO POLO ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MACHADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	LUCIANO CARVALHO SILVA	212	28/04/1982	006.991.301-31	77,0
2.	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	86	26/03/1995	054.973.171-70	75,8
3.	JOSE ANTONIO SETTE	152	19/03/1972	531.310.881-68	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
CONTRATO TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI/CONTRATO POLO ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MACHADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARQUILAINE SILVA ANDRADE	265	05/12/1989	056.682.901-07	20,0
2.	BRUNA NAYARA PEREIRA ROCHA	125	28/08/1999	070.950.191-93	10,4

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - CONTRATO/MOTORISTA VEICULO PESADO (ZONA RURAL) POLO ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA MACHADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ALMIR DE ALMEIDA	192	23/04/1976	698.337.022-87	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO POLO MANOEL BANDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	90	05/11/1994	058.396.091-02	20,0
2.	GELIANE RIBEIRO DA SILVA	229	18/05/2003	704.802.171-30	11,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGO/ CONTRATO POLO MANOEL BANDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	199	17/05/1981	019.973.171-33	73,9

2.	LÁERCIO DE OLIVEIRA	278	11/01/1963	498.999.379-91	73,0
3.	LUANA DA SILVA	108	09/04/1983	013.682.721-77	60,0
4.	MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES	69	17/02/1992	114.644.466-44	56,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – LETRAS/ CONTRATO POLO MANOEL BANDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	CLEIDEMAR DE SOUZA JOQUERES	1	30/01/1979	663.137.592-49	75,0
2.	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	138	05/07/1967	738.418.039-20	71,2
3.	JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF	191	08/09/1977	616.843.762-20	54,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – GEOGRAFIA/ CONTRATO POLO MANOEL BANDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	264	10/03/1985	010.275.531-09	75,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – HISTÓRIA/ CONTRATO POLO MANOEL BANDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ROSILENE NOGUEIRA LANGA	244	11/05/1992	011.755.002-75	73,2
2.	CELIO HANCHUK	253	29/03/1980	721.182.702-59	73,0
3.	ROSILENE ALVES DA SILVA LANGA	26	01/05/1997	063.976.711-78	70,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – MATEMATICA/CONTRATO POLO MANOEL BANDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	19	17/04/1985	836.875.302-30	75,0
2.	RONALDO GOMES DA SILVA	136	19/10/1984	318.365.318-42	70,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
CONTRATO TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI /CONTRATO POLO ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	JANIELI DA SILVA BARBOSA	82	01/12/1995	058.620.971-98	70,0
2.	MONICA MAISA OLIVEIRA DE JESUS	214	09/02/1998	069.661.781-10	10,4

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - CONTRATO/MOTORISTA VEICULO PESADO (ZONA RURAL) POLO ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	EDELSON LOURENÇO DIAS	211	08/05/1986	013.594.841-08	56,2
2.	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	248	23/03/1993	700.163.081-07	52,3

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO POLO TANCREDO NEVES

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	JANAINE FRANCISCO PICHIRILO NEIVA	139	07/06/2000	072.328.171-85	60,0
2.	MARINALVA TELLES DA SILVA	241	30/04/1967	385.968.812-04	30,0
3.	SIDINALVA FERNANDES ARAUJO	77	23/08/1980	813.521.582-72	30,0
4.	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA	68	30/10/1980	011.173.621-83	30,0
5.	NICOLI LIGIA VALDIVINO	252	11/03/1998	059.870.521-06	30,0
6.	ELIVAINE KESTER DUARTE SEREJO	94	24/12/1988	012.551.582-04	20,0
7.	MARCIA BERGER BUTTINER	266	17/10/1996	070.060.461-81	20,0
8.	EID PAULA TELES VALDEVINO	324	05/03/1994	051.385.221-24	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGO/CONTRATO POLO TANCREDO NEVES

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	DAMARES MARTINS DALFIOR	66	05/06/1971	390.064.502-78	78,0
2.	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	49	02/02/1983	748.591.022-15	75,6
3.	MARIA DE LOURDES DA SILVA SÁ	78	13/04/1968	856.294.309-63	75,0
4.	LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW	38	27/06/1987	028.406.711-31	70,4
5.	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	67	11/12/1989	031.044.811-56	69,0
6.	UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOUZA	208	07/07/1989	052.270.595-27	67,5
7.	DIEGO SANTOS AGUIAR	103	27/08/1992	046.667.911-40	62,0
8.	ELIANA ALVES DE SOUZA SCHIMITHE	70	13/06/1987	874.936.322-00	60,8
9.	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	31	16/01/1991	011.738.842-46	60,0
10.	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	71	01/07/1995	059.426.541-07	55,6
11.	NAHIANE MATTOS DA CRUZ	128	06/03/1991	038.428.211-31	55,1
12	ANA MARIA MOREIRA CANDIDO	272	25/05/1985	817.776.042-49	54,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – LETRAS/CONTRATO POLO TANCREDO NEVES

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARILZA VIANA ZMUDA	196	14/11/1976	858.841.461-91	73,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – CIENCIAS SOCIAS/ CONTRATO POLO ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL

1.	ALEILSON MARTINS ALMEIDA	44	17/08/1988	022.301.791-44	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – HISTORIA/ CONTRATO POLO TANCREDO NEVES

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ROGERIO ESTEVAN	59	20/03/1987	880.929.252-91	78,6

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – MATEMATICA/ CONTRATO POLO TANCREDO NEVES

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	219	12/11/1991	050.835.411-06	73,0
2.	DOUGLAS GOMES OLIVEIRA	216	14/09/1991	010.443.512-76	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
CONTRATO TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI/CONTRATO POLO TANCREDO NEVES

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	12	06/08/1990	037.999.291-42	60,4
2.	CAMILI VITÓRIA SIMIONI	163	19/01/2002	025.591.151-31	16,0
3.	PATRICIA BRUNA GUSSE MANDELLI	88	29/09/1999	069.100.271-16	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - CONTRATO/MOTORISTA VEICULO PESADO (ZONA RURAL) POLO ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARCELO DE SOUZA	126	02/01/1991	875.449.202-59	60,0
2.	LUCIANA BERALDO LUCAS	230	13/03/1981	797.616.662-04	50,0
3.	ELISEU WELMAM	6	16/11/1970	351.520.362-15	40,0
4.	LUCIANO DE ARAUJO	143	01/10/1975	651.987.942-87	40,0
5.	JONAS GONÇALVES LEITE	33	16/08/1976	719.139.202-91	40,0
6.	JOSE CARLOS MANDELLI	14	27/04/1977	617.166.262-34	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO POLO BARTOLOMEU BUENO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	28	04/01/1980	730.451.362-49	70,0
2.	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	204	03/01/1983	019.540.951-55	60,0
3.	JAQUELINE CORREIA SILVA OSOWSKI	207	08/09/1992	051.809.751-07	32,8
4.	INES BOLDT LOUZADA	13	11/02/1969	674.744.462-00	32,0
5.	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	22	13/04/1977	021.537.819-90	32,0
6.	ELIENE DE PAULA SILVA	190	30/11/1984	358.187.218-84	20,0
7.	YASMIM SILVA DA COSTA	259	01/06/2003	083.527.001-70	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGO/ CONTRATO POLO BARTOLOMEU BUENO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	16	29/04/1983	876.976.372-00	78,1
2.	JOSIANE MACHADO EISING	72	15/02/1992	005.652.972-44	78,0
3.	EDNA DIAS DE SOUZA MOURA	73	05/02/1974	498.616.202-06	77,6
4.	EUZENI FERREIRA DA SILVA	7	21/07/1971	386.662.002-00	76,4
5.	ELIANE GOMES FERREIRA BACH	228	23/01/1986	018.910.311-63	76,0
6.	SIDINEIA PINTO DA CUNHA	102	09/02/1986	018.576.281-60	74,5
7.	VANEIDE PEREIRA DA SIVA	47	02/05/1978	761.585.272-20	73,6
8.	MIRIAN ELIAS DE MOURA	23	08/04/1975	497.626.212-04	71,8
9.	JOSIANE NASCIMENTO ELIAS	52	14/08/1993	050.797.291-04	71,8
10.	JESSICA BOASQUIVESQUE GONÇALVES	153	30/12/1990	044.730.721-50	70,2
11.	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	255	19/10/1993	053.298.611-36	66,0
12.	AURICELIA COSTA	149	23/11/1973	964.605.471-49	65,0
13.	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS	234	06/02/1979	739.196.832-34	65,0
14.	OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES	145	13/12/1984	016.461.041-37	60,0
15.	SILVANA GOMES LEAL	21	09/04/1973	485.961.082-20	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR N. SUPERIOR–EDUCAÇÃO FISICA/CONTRATO POLO ESCOLA BARTOLOMEU BUENO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	BRUNA DA SILVA SACCHETTI	76	02/02/1998	059.216.831-08	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – GEOGRAFIA/CONTRATO POLO BARTOLOMEU BUENO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	KISCILLA MILENA COSTA DIAS	242	17/01/1998	053.320.671-51	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – MATEMATICA/ CONTRATO POLO ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	JOSIMAR DE PAULA SILVA	260	21/11/1985	030.136.321-86	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC - CONTRATO/MOTORISTA VEICULO PESADO (ZONA RURAL) POLO BARTOLOMEU BUENO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL

1.	ROSIVALDO RODRIGUES VERNIER	174	12/12/1986	021.208.751-70	102,0
2.	MARCOS KROPERNINSKI DE OLIVEIRA	175	04/09/1980	001.352.181-01	72,0
3.	JEANOS ADEMIR SALES	238	20/01/1979	725.467.352-68	59,0
4.	EDSON MATEUS DOS SANTOS	198	18/10/1965	594.594.506-44	55,0
5.	OZIEL PEREIRA DORNELES	326	23/09/1978	612.871.562-15	50,0
6.	AILSON SEVERINO DA SILVA	225	16/01/1969	024.690.557-33	49,0
7.	EDVALDO GOMES DOS SANTOS	239	14/10/1980	700.820.572-49	49,0
9.	JOSE CARLOS DA COSTA JUNIOR	256	06/06/1978	277.263.698-41	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/CONTRATO POLO ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVEZAN

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARIA DA CONCEIÇAO DUARTE DE SOUZA	295	27/11/1982	024.337.911-03	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ZONA RURAL)
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGO/ CONTRATO POLO ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVEZAN

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARIA APARECIDA DE SOUZA	315	15/11/1982	740.118.981-04	73,0
2.	MARISA PEREIRA FERNANDES	290	24/09/1991	005.062.972-76	71,4
3.	LAUDICEIA DA COSTA MARINHO NOGUEIRA	282	10/08/1989	994.604.242-87	70,0
4.	SONERVAL APARECIDO COSTA	298	11/01/1981	930.041.171-34	67,7
5.	ELLEN CAROLINE SOBRINHO SANTANA	314	25/02/1999	555.377.742-91	59,3

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – DISTRITO GUARIBA
CONTRATO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	RAQUEL RIBEIRO BISPO	327	17/04/1988	470.008.651-20	45,0
2.	WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES	311	04/02/1990	037.272.901-02	24,5
3.	VANICEIA RAACH BORCHARDT	297	31/07/1972	470.417.652-53	21,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – DISTRITO GUARIBA
CONTRATO PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	MARILZA ANGELO MAIA	307	13/02/1987	003.855.122-52	80,0
2.	MILCIONE GOMES ROSA	309	21/03/1984	007.230.401-41	78,6
3.	MARIA SALVA DOS SANTOS SILVA	313	02/05/1961	031.096.468-70	74,0
4.	LIDIA DIAS GONÇALVES	291	08/10/1964	793.776.457-00	73,0
5.	GENOCI DE FATIMA ANTUNES DE CHAVES	294	23/12/1968	486.879.791-34	73,0
6.	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	304	04/12/1975	645.735.402-53	73,0
7.	MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	296	10/12/1968	292.005.472-49	72,8
8.	LUCIANA DE OLIVEIRA	289	01/10/1978	003.781.541-50	72,8
9.	JOAO BATISTA DE ARAUJO	287	24/09/1965	555.582.404-15	72,4
10.	ROSANE GOMES FRANÇA	286	27/06/1972	567.964.041-49	72,0
11.	DIANA RODRIGUES DE LIMA SIMÃO	310	05/02/1974	920.291.321-87	72,0
12.	RENATA AUGRIA DIAS	299	06/02/1987	939.441.012-00	71,7
13.	MONICA MARTINS DE SOUZA	303	20/04/1984	033.609.281-48	71,0
14.	ORLANDINA DE SOUZA	308	09/01/1995	025.694.922-05	67,4
15.	JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	301	17/01/1989	002.832.842-69	66,6
16.	ELZILENE PONTES PICHEK	317	04/10/1990	036.347.451-00	66,0
17.	MARLENE CRUZ OLIVEIRA	285	10/03/1974	638.959.782-72	64,0
18.	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	284	22/12/1985	001.607.212-02	61,0
19.	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	283	27/05/1978	665.202.582-53	60,0
20.	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	267	11/11/1986	030.136.301-32	60,0
21.	PATRICIA AMORIN DE SOUZA	99	18/03/1989	027.594.421-28	60,0
22.	MARIANA DA SILVA DARSIA	288	19/01/2010	015.293.352-21	55,0
23.	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	305	29/12/1987	033.117.271-26	53,5

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – DISTRITO GUARIBA
CONTRATO TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	NAYARA PEREIRA DIAS	302	27/10/1997	023.683.532-75	70,0
2.	IDELFONSO DAS NEVES DE PAULA	306	23/01/1966	242.802.322-53	50,0
3.	DELKER CRISTINA DOS SANTOS PEDRO	312	14/01/1992	044.966.331-08	30,0
4.	ANDREIA LOPES SCHIAVI	300	17/06/1994	050.572.921-02	10,85

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 0005/2021 - SEMEC - DISTRITO GUARIBACONTRATO/MOTORISTA VEICULO PESADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	ANTONIO SERGIO ARAUJO DA SILVA	316	29/10/1961	031.676.268-79	53,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – DISTRITO TRES FRONTEIRAS
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI /CONTRATO POLO ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL
1.	JOSIANE MARTINEZ	292	02/09/1996	037.443.162-03	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – DISTRITO TRES FRONTEIRAS
CONTRATO PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGO
POLO ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	CPF	PONTUAÇÃO GERAL

1.	KATSIANE CORNELIO	321	03/12/1987	945.595.382-04	73,0
2.	JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	318	17/04/1996	060.563.241-33	73,0
3.	ANDRESSA MARQUES LOPIS	323	30/07/1990	006.005.072-11	66,7
4.	JOICE BATHE BARBOZA FERREIRA	322	26/01/1990	991.510.492-87	60,0
5.	SINÉIA FREIRE SANTANA	319	21/07/1994	015.219.402-90	60,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 005/2021 - SEMEC – DISTRITO TRES FRONTEIRAS CONTRATO PROFESSOR NIVEL MAGISTERIO POLOESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**CPF**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	ERIADNE STEFANY EPIFANIO POLISEL	320	16/12/1964	420.610.832-34	20,0

Milton de Souza Amorim

Prefeito de Colniza

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

PORTARIA N° 077, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n° 549 de 30 de Abril de 2013 que criou a "Ouvidoria do Município de Colniza-MT"; Considerando o Decreto Legislativo nº 010/2013, que regulamentou e criou a ouvidoria no âmbito do Poder Legislativo Municipal; considerando a nota técnica n° 02/2021-TCE-MT, expede a presente Portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir da presente data, o Servidor VILMAR ALVES NUNES, Controlador Interno, como responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Art. 2º - As competências da ouvidoria estão descritas na Lei Municipal n°549/2013 e no Decreto Legislativo nº 010/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 13 de dezembro de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 13 de dezembro de 2021.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 167/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 167/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2021 **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

CONTRATADA: SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 24,45 % DO CONTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM, A FIM DE VERIFICAR A NATUREZA HIDROLOGICA, GEOLOGICA DO SOLO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B, PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO: 09.02.2.048. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0000) (718)

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 892125/2019/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 24/12/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Dezembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO (SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUÁ, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS), ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SUPERVISÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, CADASTRAMENTO, MONITORAMENTO DE PROPOSTAS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA SIGA, CONSULTORIA TÉCNICA DE OBRAS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, LICENCIAMENTO AMBIENTAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE SANEAMENTOS BÁSICOS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 13:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 24/12/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Dezembro de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 057/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL PREGÃO ELETRONICO, EDITAL n° 057/2021, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE SENDO COMPUTADOR DE MÃO/TABLET PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE EM ESPECIAL ESFS- ESTRATÉGIA DE SAÚDE E FAMILIA PARA ADEQUAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ,**com abertura prevista para o dia **14/12/2021 às 08:00 horas** (Horário de Brasília), fica prorrogada para o dia **24/12/2021 às 08:00 horas.** (Horário de Brasília) Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. **O EDITAL RETIFICADO** encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Dezembro de 2021.

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Jose Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 012/2021**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT, no dia **29/12/2021 as 09:00** horas (horário Local). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Dezembro de 2021.

José Oliveira Falcão

Presidente

EDITAL N.º 035/2021 DE: 13.12.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Nome	Classificação
EDILANA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA MALAQUIAS	13º Lugar
EDNEIA SANTANA FERREIRA	14º Lugar
ANA RITA BARBOSA DA SILVA	15º Lugar

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome	Classificação
WALTER QUEIROZ VICTORIO JUNIOR	01º Lugar

MOTORISTA VEICULO PESADO

Nome	Classificação
LUÍS FERNANDO MONTEIRO	03º Lugar

Art. 2º. As convocações para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais serão em substituição a aposentadoria da senhora Valdete Luiz de Oliveira e as exonerações das senhoras Elaine de Oliveira e Fernanda dos Santos Batista. A Convocação para o cargo de Fiscal de Tributos Municipais será em substituição ao falecimento do senhor Ademir Gomes. A convocação para o cargo de Motorista de Veículos Pesados será em substituição a aposentadoria do senhor Daniel Cordeiro da Silva.

Art. 3º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018 (Click aqui)**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral (Click aqui)**.

Art. 4º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 021/2021 de 10/02/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que ***realizará no próximo dia 14 de dezembro de 2021 às 08:00horas, Processo Licitatório nº 011/2021 na Modalidade Dispensa nº 008/2021 – tipo Menor Preço Global,*** para aquisição de 02 persianas horizontal em alumínio medindo 2,20 largura x 1,85 altura e 06 persianas horizontal alumínio medindo 1,70 largura x 1,85 altura, tendo em vista *a obra de reforma do setor Administrativo da Câmara Municipal de Comodoro/MT, que aumentará o número de salas para os diversos departamentos da Administração, dando melhores condições de trabalho aos Servidores da Câmara Municipal de Comodoro/MT.*

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855; Emails:diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br; camara@camaracomodoro.mt.govbr; Site: https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Publicacoes/E... Comodoro/MT, 13 de dezembro de 2021.

Adriana Guimarães Rosa - Presidente da CPL

Eliano Domingo José Bridi - Membro da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 088/2021 DE 13/12/2021

PORTARIA Nº 088/2021 DE 13/12/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Licença Maternidade de uma das componentes da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores em Estágio Probatório desta Casa Legislativa;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear**IVANIR MENDES RODRIGUES**, Oficial Legislativo, ***para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Comodoro/MT, em substituição a servidora SILVANA PEREIRA SIMONETE, durante o seu período de afastamento.***

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente
Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO PREVICON Nº 174A

DECRETO N° 174-A/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA N° 989/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa Rônio Condão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal N° 989/2020 de 31 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.966,00 para a seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 - PREVICON

12.01.09.271.0157.2.040-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terc Pessoa Fisica - **R$ 3.966,00**

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

12.01 – PREVICON

12.01.09.271.0157.1.149-9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência - **R$ 3.966,00**

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fundo de Previdência - PREVICON, 01 de Novembro de 2.021.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO EXTRAORDINÁRIO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 186/2021

DECRETO Nº 186 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Confresa – MT, para o exercício de 2021, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

O **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29 de 09 de Fevereiro de 2021, que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO a Resolução nº 6879 de 11 de fevereiro de 2021 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que reconhece, para efeitos do Art 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Confresa.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Aquisição de máquinas e equipamentos;

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 792/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 984/

2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 985/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2021, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.03 – Gestão em Saúde

06.03.10 – Saúde

06.03.10.301 – Atenção Básica

06.03.10.301.133- Gestão em Saúde

06.03.10.301.133. 1.190 – Aquisição de Veículos Gestão em Saúde

Fonte: 0.42.00.000000 – Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-ESTADO

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 200.000,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 200. 000,00

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual será complementado pela tendência do exercício 2020 para excesso de arrecadação, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

a) Repasses oriundos do Governo Estadual, indicação parlamentar da AL – MT, para aquisição de equipamentos/materiais permanentes, conforme Portaria nº804/2021/GBSES e despacho do GBSAAF/SES, no valor de até R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

Id Uso	Id Grupo	Fonte de Recursos
0	42	00 – Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-ESTADO

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1038/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI N.1038/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 39 da Lei Complementar de Nº:80/2012 que reestrutura o Plano de Carreiras geral da Câmara Municipal de Confresa.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e após este ato o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, aos servidores da Câmara Municipal de Confresa com o reajuste de 15,19 % (quinze virgula dezenove por cento), resultante da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no exercício de 2020 e até outubro de 2021.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme impacto financeiro, disponibilidade de recursos, orçamentos e cumprimento dos limites legais.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Mu**n**ici**p**al de Confresa-MT, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº053/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021.

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO SUSPENSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº053/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação que havia sido suspenso em **11/03/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº023/2021 do tipo Menor Preço Por Item, reabertura será no dia 28 de DEZEMBRO de 2021, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio s/n, ao Lado da Heureka Contabilidade, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 13 de DEZEMBRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N°126/2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

A Prefeitura de Municipal de Confresa/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços N°026/2021** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 14.805.780/0001-51** e, tem como objeto: **ADESÃO A ATA Nº 026/2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT - SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 13963.182000/1200-01 E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$2.550,00 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)**.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	15	UND	CADEIRA 4 PÉS FIXA. A CADEIRA DEVE SER CONSTITUIDA DE ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO, E ESTRUTURA METÁLICA. A WSTRUTURA DEVE SER COMPOSTA DE TURBO DE AÇO 1010/1020, SENDO OS PÉS E SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM TUBOS OBLONGOS 16X30 COM 1.5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE SOLDADOS COM SOLDA MIG Á DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS DE TURBO DE AÇO 7/8 X 1,2 MM DE ESPESSURA FORMANDO UM CONJUNTO ESTRUTURAL EMPILHÁVEL. A ESTRUTURA DA CADEIRA DEVE SUPORTAR ATE 120KG, ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO (PP) INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES DEVEM SER NO MINIMO 465MM DE LARGURA ,420MM DE PROFUNDIDADE 5MM DE ESPESSURA DE PAREDE. DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E SER UNIDO Á ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) PARAFUSOS 5X30 PARA PLÁSTICO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE NO MINIMO 445 MM .O ENCOSTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO ,COM DIMENSÕES DE MINIMAS DE 460MM DE LARGURA POR 330 MM DE ALTURA,COM ESPESSURA DE PAREDE DE 5MM E CANTOS ARREDONDADOS ,UNIDOS A ESTRUTURA POR DUPLA CAVIDADE NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO QUE SE ENCAIXA A ESTRUTURA METÁLICA ,TRAVADA POR DOIS PINOS FIXADORESPLÁSTICOS INJETADOS , EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO , NA COR DO ENCOSTO ,DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITIS OU PARAFUSOS .O ENCOSTO DEVE POSSUIR FUROS PARA VENTILAÇÃO . GARANTIA DO FABRICANTE.	SEC. FIXA	170,00	2,550,00
VALORTOTAL:					R$2.550,00	

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

E-MAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MATHINS

Confresa-MT, 13 de dezembro de 2021

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA Nº0126/2021

PREVICON
PREVICON – RETIFICAÇÃO PORTARIA 003/2021

O Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa-MT – PREVICON, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 12.850.750/0001-31 com sede na Rua Mato Grosso, n64, CEP 78652-000, centro de Confresa-MT, retifica a Portaria 003/2021 publicada no diário municipal edição 3649 de 19 de Janeiro de 202, referente à concessão de aposentaria por invalidez.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à Sr. Aurita Aparecida Alves de Oliveira, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 1670869 – SSP/GO e do CPF n.º 094.195.511-72, servidora efetiva no cargo de Professora Magistério, devidamente matriculada sob nº 100019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do PREVICON n.º 2021.03.06081P, a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Passa-se a ler:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, à Sr. Aurita Aparecida Alves de Oliveira, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 1670869 – PC/GO e do CPF n.º 397.457.671-15, servidora efetiva no cargo de Professora Magistério, devidamente matriculada sob nº 100019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do PREVICON n.º 2021.03.06081P, a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 13 de dezembro de 2021.

AUTUR PASCUALOTE SANTOS

Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA

Presidente do PREVICON

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURIDÍCO - NOTIFICAÇÃO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo – Pregão Eletrônico 056/2021 - Objeto: aquisição de toners, fotocondutores e cilindro para atender as necessidades das secretarias junto ao município de Confresa/MT– execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização na prestação dos serviços – advertência – poder disciplinar.

O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora presentado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a sociedade empresária LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 29.500.349/0001-74 pelos motivos de de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a sociedade empresária contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da sociedade empresária LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, uma das empresas vencedoras do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 056/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de toners, fotocondutores e cilindro para atender as necessidades das secretarias junto ao município de Confresa/MT.

Destarte, tendo em vista que a sociedade empresária LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI sagrou-se dentre as vencedoras do pregão eletrônico n° 056/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de toners, fotocondutores e cilindro para atender as necessidades das secretarias junto ao município de Confresa/MT a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal mister e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se atualmente em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório outrora realizado no qual, a sociedade empresária LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regular a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política , eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a aquisição dos produtos supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a sociedade empresária LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, tendo em vista o atraso na entrega dos itens constantes do edital/contrato, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política em observância as cláusulas contratuais, legais e editaliceas as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, até porque não pode a Administração Pública local ficar à mercê de interesses privados, sobretudo, porque cabe a esta a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da entrega do objeto por parte da sociedade empresária LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe-se à Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais vigentes, as quais se vinculou ao seu integral cumprimento quando da participação do procedimento administrativo licitatório e, ato sucessivo, da celebração do contrato administrativo dele resultante.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para que a sociedade empresária LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo contratual outrora estabelecido junto a Administração Pública, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 5 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da sociedade empresária LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, sob pena de sofrer as demais sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas, conforme o caso (criminal e civil) e, na hipótese de manutenção do atraso na entrega após ultrapassado o prazo estipulado, a rescisão unilateral do contrato administrativo celebrado entre as partes.

Destarte, fica desde já estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da sociedade empresária supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 10 de dezembro de 2021.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Procurador Municipal

Publique-se.

Notifique a sociedade empresária LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI acerca do conteúdo aqui disposto, solicitando confirmação do recebimento e-mail.

Anexar este documento aos autos do procedimento licitatório em apreço.

AFs em atraso: 4255,4369,4441,4446,4448,4507 e 4529, todas de 2021.

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.190/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR N.190/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO COMPLEXO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Palácio Paiaguás, Rua Desembargador Carlos Avalone, Centro Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-903, Cuiabá-MT, uma área de 12. 252,34m² (doze mil e duzentos e cinquenta e dois metros e trinta e quatro centímetros quadrados), situada no perímetro urbano do município de Confresa-MT, registrada sob a matrícula nº 21.950, Cartório de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Porto Alegre do Norte -MT.

§ 1º. A área objeto da presente doação destina-se exclusivamente à construção do Complexo da Polícia Judiciária Cível.

§ 2º. Fica reconhecido interesse público e social na presente doação, desobrigando-se prévia licitação nos termos do §4º, art. 17 da Lei 8666/93.

Art. 2º. Deverá constar na escritura pública de doação cláusula resolutiva expressa, no sentido de que o imóvel doado reverter-se-á ao domínio pleno da municipalidade, nos seguintes casos:

Parágrafo único – For dada ao imóvel destinação diversa da constante no § 1º, art. 1º desta Lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Confresa; **Art. 3º**. As despesas com escrituração pública e transferência da propriedade do imóvel correrão a expensas do Município de Confresa.

Art. 4º. Fica desafetada do uso público a área mencionada no artigo anterior.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Lei Complementar nº 112, de 07 de agosto de 2015 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 10 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 380/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria 380/2021 de 13 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

CONSIDERANDO o Oficio 477/GPMC/2021 de 09/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor público municipal **DINOM ALVES GLÓRIA**, matricula 012451, efetivo no cargo de **AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, para exercer as funções de **FISCALIZAÇÃO, LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E COBRANÇA SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL ITR** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Depto de Tributos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURIDÍCO - NOTIFICAÇÃO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Notificação (advertência)

Procedimento administrativo licitatório

Execução do contrato / regularização da prestação dos serviços.

Descrição: Processo Administrativo – Pregão Eletrônico 056/2021 - Objeto: aquisição de toners, fotocondutores e cilindro para atender as necessidades das secretarias junto ao município de Confresa/MT– execução contratual – descumprimento das cláusulas pactuadas – notificação – imediata regularização na prestação dos serviços – advertência – poder disciplinar. O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora presentado pela Prefeitura Muni-

cipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, notificar, com base no artigo 87, inciso I da 8.666/93, a sociedade empresária DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.210.196/0001-00 pelos motivos de de fato e de direito a seguir expostos:

A presente notificação trata-se de medida excepcional de caráter, ao menos temporário, informador, no qual se pretende advertir a sociedade empresária contratada acerca do descumprimento das cláusulas contratuais hodiernamente vigentes e que não obstante tal fato, vem sendo reiteradamente descumpridas por parte da sociedade empresária DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, uma das empresas vencedoras do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico n° 056/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de toners, fotocondutores e cilindro para atender as necessidades das secretarias junto ao município de Confresa/MT.

Destarte, tendo em vista que a sociedade empresária DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA sagrou-se dentre as vencedoras do pregão eletrônico n° 056/2021, cujo objeto licitatório dispõe acerca da aquisição de toners, fotocondutores e cilindro para atender as necessidades das secretarias junto ao município de Confresa/MT a fim de propiciar o regular exercício da atividade administrativa inerente à Administração Pública, enquanto poder encarregado de tal *mister* e que o contrato administrativo dele resultante encontra-se atualmente em vigor, enquanto consectário inexorável do procedimento licitatório outrora realizado no qual, a sociedade empresária DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA fora vencedora, estabelecendo a partir de então relação jurídico-obrigacional entre as partes mediante a celebração de contrato administrativo o qual prevê, expressamente, as cláusulas que passariam a regular a relação jurídica entre as partes, vindo tal conduta ao encontro dos postulados constitucionais constantes no artigo 37 e seguintes da bíblia política[1], eis que a Administração Pública local procedeu à abertura de procedimento licitatório tendente a contratação de empresa hábil a aquisição dos produtos supramencionados do qual é decorrência o contrato administrativo pactuado entre a Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão responsável por representar a Administração Pública local e a sociedade empresária DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecendo assim as cláusulas contratuais as quais vinculariam as partes em seu regular cumprimento, mormente por se tratar de serviço tão sensível ao exercício da atividade administrativa, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio desta, **tendo em vista o atraso na entrega dos itens constantes do edital/contrato**, notifica-lá para que regularize imediatamente tal situação junto a esta entidade política em observância as cláusulas contratuais, legais e editaliceas as quais se vinculou quando da participação no procedimento licitatório, até porque não pode a Administração Pública local ficar *à mercê* de interesses privados, sobretudo, porque cabe a esta a tutela do interesse público.

Desse modo, haja vista o regime jurídico administrativo intrínseco a atividade administrativa marcado pelos postulados basilares da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública reitera a necessidade da imediata e integral normalização da entrega do objeto por parte da sociedade empresária DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, sendo que uma vez não atendido a requisição ora esboçada impõe-se à Administração Pública a adoção de medidas efetivas e necessárias a propiciar o regular fornecimento do objeto licitatório em questão junto a esta entidade política bem como eventual responsabilização da empresa contratada, eis que encontra-se em descumprimento as cláusulas contratuais e legais vigentes, as quais se vinculou ao seu integral cumprimento quando da participação do procedimento administrativo licitatório e, ato sucessivo, da celebração do contrato administrativo dele resultante.

Diante de todo o exposto, fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias para que a sociedade empresária DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, efetivamente normalize e cumpra o que fora solicitado sobre pena de incorrer em infração administrativa decorrente do vínculo contratual outrora estabelecido junto a Administração Pública, sendo passível, consequentemente, das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo acima mencionado e, máxime, na lei geral de licitações e contratos, a qual prevê em seu artigo 58 as denominadas cláusulas exorbitantes, cuja normatização decorre da verticalidade inerente (e diga-se de passagem, necessária) as relações entre o poder público e os particulares quando aquele visa a satisfação do interesse público.

Destarte, tendo em vista o exposto, ratifico o prazo estabelecido de 5 (cinco) dias para a normalização das obrigações contratuais por parte da sociedade empresária DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, sob pena de sofrer as demais sanções administrativas cabíveis sem excluir, por óbvio, as demais searas, conforme o caso (criminal e civil) e, na hipótese de manutenção do atraso na entrega após ultrapassado o prazo estipulado, a rescisão unilateral do contrato administrativo celebrado entre as partes.

Destarte, fica desde já estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, prazo para defesa prévia por parte da sociedade empresária supracitada em razão de eventual rescisão contratual unilateral ou mesmo pela aplicação das penalidades constantes nos instrumentos legais hábeis, nos moldes preconizados pelo artigo 87 da lei geral de licitações e contratos cuja redação segue transcrita abaixo,

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A seguir, disposições legais pertinentes e aplicáveis ao caso concreto:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Confresa – MT, 10 de dezembro de 2021.

Norton Mussalan Ferreira

OAB/MT n°. 20.035-O

Procurador Municipal

Publique-se.

Notifique a sociedade empresária DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA acerca do conteúdo aqui disposto, solicitando confirmação do recebimento e-mail.

Anexar este documento aos autos do procedimento licitatório em apreço.

AFs em atraso:4404,4408,4474,4537,4554,4591 e 4620, todas de 2021.

[1]Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 321/2021 ADM DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	ISMEYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS LEMES	

CONTRATO	142/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	DIA DE FESTA LTDA	19.023.784/0001-00	R$: 9.668,18
OBJETO	ADESÃO A ATA Nº 110/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 DA PREFEITURA DE GUIRATINGA – MT, PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, A ADESÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	até 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2021

Processo Licitatório n° 254/2021 - homologado em 10/12/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 84/2021

Objeto: ADESÃO A ATA Nº 110/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 DA PREFEITURA DE GUIRATINGA – MT, PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, A ADESÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONFRESA – MT.

VALOR PREVISTO: R$ 9.668,18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA: DIA DE FESTA LTDA

CNPJ nº.: **19.023.784/0001-00**

Data: 13 de dezembro de 2021.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 025/2021

contrato:	139-2021	Pro. Licitatório:	062/2021
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DRENAGEM SUPERFICIAL, SENDO MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada de **CONTRATADA** e inscrita no CNPJ com o nº 15.062. 243/0001-21, representada neste ato por **Rodrigo Santana de Moura**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, , conforme contrato, Projeto executivo, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas fornecidas pelo departamento de engenharia do Município. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços solicitados, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 03/12/2021.

Ronio Condão Barros Milhomem Prefeito Municipal Prefeitura de Confresa	Adalberto de A. B. Pagiolli Engenheiro Civil Prefeitura de Confresa
Rodrigo Santana de Moura Representante Legal Empresa Contratada	

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

A Prefeitura de Municipal de Confresa/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços N°002/2021** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N°24. 085/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL-RN**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.570.361/0001-67** e, tem como objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.085/ 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL-RN, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS/EQUIPAMENTOS, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 13963.182000/1200-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (MATERNIDADE) JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$8.421,60** (Oito mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	04	UND	BERÇO HOSPITALAR EM ACRILICO, BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO FABRICADO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, CUBA EM ACRILICO TRANSPARENTE, COLCHÃO MACIO REVESTIDO EM CAPA AUTO-EXTINGUIVEL E ATOXICA.	**UTI 5058**	R$ 777,95	R$ 3. 111,80
23	01	UND	CARRO MACA PARA TRANSPORTE, CARRO MACA LEITO FIXO COM ALTURA FIXA COM RODIZIOS TOTALMENTE EM AÇO AISI 304, DOTADA DE RODIZIOS DE 5 POLEGADAS SENDO 02 COM SISTEMA DE TRAVA (FREIO) NA DIAGONAL,	**UTI 5354**	R$1. 709,95	R$ 1709,95
30	03	UND	MACA GINECOLÓGICA, MACA COM ARMÁRIO E 3 GAVETAS; ESTOFADO COM ESPUMA INDERFORMÁVEL REVESTIDO EM CORVIM; ENCOSTO REGULÁVEL; PESEIRA REFORÇADACOM FERRAGEM; PORTA COXAS ESTOFADOS E REGULÁVEIS; ENCAIXE PARA CUBA DE CURATIVOS; SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL, SUPORTE PARA COLPOSCÓPIO; PÉS REGULÁVEIS.	**UTI 5704**	R$ 1. 199,95	R$ 3. 599,85
VALOR TOTAL						**R$ 8. 421,60**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.570.361/0001-67

END: AV ALMIRANTE SALDANHA, N° 1238, BAIRRO VILA MARAJOARA.

CIDADE: JUSSARA-GO

E-MAIL: portaldistribuidorahospitalar@hotmail.com

CEP: 76270-000

FONE: (62) 81100900

REPRESENTANTE LEGAL: ALANDELON WANDERLEI DE OLIVEIRA

Confresa-MT, 13 de dezembro de 2021

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA Nº0126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 195/2021

""Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANE DA SILVA MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8511404 , expedida pela SSP/MT e do CPF: 594.464.981-04, lotado na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **093/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1164/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/ 2021.

OBJETO: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TURISMO, LAZER E RECREAÇÃO PARA INTEGRANTES DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS IDOSAS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA (HOTEL MATO GROSSO AGUAS QUENTES).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 491/2021

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a Servidora JANE DA SILVA MARTINS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2021.

E ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e L. M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA (HOTEL MATOGROSSO ÁGUAS QUENTES) PELA CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1109/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA TERRA, ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA , A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO - REVEILLON

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACFR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO : 284

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor BRUNO FERREIRA DIAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022.

E ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACFR pela CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1º	CARLA CASER ROSSI	17/12/1993

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 13 de Dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 190/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **092/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1055/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2021 DO PREGÃO ELETRONICO N° 036/2021 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE E NA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE 2) DEVIDAMENTE LICENCIADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE NOS ITENS DE CAPACIDADE DE RECEBIMENTO E TECNICA DE SERVIÇOS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0657 – 09.001.15.452.0038.2072.3390000000

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 234.230,68 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o Servidor LUCIO DIVINO GOMES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022.

E ASSINATURA: 06 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA PELA CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
DECRETO Nº. 089, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Altera dispositivos do Decreto n° 22, de 26 de Abril de 2012 e Decreto n° 43, de 10 de abril de 2015, e dá outras providências.".

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o § 1º do art. 1° do Decreto n° 22, de 26 de Abril de 2012, na parte que trata das atribuições, grau de escolaridade, jornada de trabalho e requisitos exigidos para o desempenho do cargo de Bioquímico/ Farmacêutico, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cargo: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:

I. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;

II. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;

III. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;

IV. Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;

V. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos;

VI. Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;

VII. Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos;

VIII. Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;

IX. Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;

X. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

XI. Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;

XII. Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;

XIII. Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas;

XIV. Executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nos setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise, clínica, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças e biologia molecular;

XV. Manter controle de qualidade no setor laboratorial;

XVI. Seguir rigidamente os padrões técnicos estabelecidos para realização dos exames e as normas de biossegurança;

XVII. Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;

XVIII. Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas;

XIX. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;

XX. Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;

XXI. Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados;

XXII. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;

XXIII. Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;

XXIV. Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde da Família;

XXV. Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços da Assistência Farmacêutica, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde;

XXVI. Promover o acesso e uso racional de medicamentos junto a população e aos profissionais da Saúde da Família, por meio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;

XXVII. Assegurar a dispersão adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Saúde da Família;

XXVIII. Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia de qualidade dos produtos e serviços;

XXIX. Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos e insumos da Farmácia Básica do Município;

XXX. Acompanhar, avaliar a utilização de medicamentos e insumos na perspectiva da obtenção de resultados concretos da melhoria da qualidade de vida da população;

XXXI. Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as equipes ESF com informações relacionadas a morbimortalidade associados aos medicamentos;

XXXII. Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos;

XXXIII. Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com as Equipes Saúde da Família, visando uma farmacoterapia nacional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;

XXXIV. Estimular, apoiar, propor e garantir educação permanente de profissionais das Equipes Saúde da Família envolvidos em atividades da Atenção/Assistência Farmacêutica;

XXXV. Responder pela farmácia ou pelo laboratório (ART);

XXXVI. Participar de programa de treinamento, quando convocado;

XXXVII. Executar as tarefas que são de interesse da municipalidade; as atribuições correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual, e ainda, o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior deFarmácia-Bioquímica + registro no Conselho Regional competente."

Art. 2º Altera-se o § 2º do art. 1° do Decreto n° 22, de 26 de Abril de 2012, na parte que trata das atribuições, grau de escolaridade, jornada de trabalho e requisitos exigidos para o desempenho do cargo de Assistente Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:

I. Executar atividades voltadas para o apoio administrativo, designado em cada secretaria, órgão, unidade orçamentária ou entidade, segundo a necessidade, para auxiliar nos serviços da unidade administrativa onde exerce as funções.

II. Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas;

III. Dar suporte à aquisição, guarda e distribuição de material;

IV. Examinar processos administrativos;

V. Redigir expedientes administrativos conforme orientação, tais como: contratos, memorandos, cartas, ofícios, relatórios e despachos;

VI. Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários;

VII. Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos, arquivos fichário e outros documentos;

VIII. Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, minutas de decretos e outros;

IX. Efetuar cálculos e conferências numéricas;

X. Auxiliar nos processos de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura;

XI. Produzir subsídios para a fixação de parâmetros econômicos para as licitações de Prefeitura;

XII. Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros;

XIII. Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos;

XIV. Consultar pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações;

XV. Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros;

XVI. Emitir listagens e relatórios, quando necessário;

XVII. Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;

XVIII. Prover a administração da Prefeitura com os preços de referência para procedimentos de aquisição de materiais e de serviços, e executando levantamentos estatísticos sobre a performance dos preços praticados;

XIX. Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos;

XX. Manter atualizados os registros de estoques;

XXI. Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;

XXII. Operar computador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

XXIII. Fazer cópias xerográficas;

XXIV. Zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade;

XXV. Auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços;

XXVI. Executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura;

XXVII. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;

XXVIII. Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações, que se fizerem necessárias a cada atendimento;

XXIX. Colaborar com a divulgação e organização das atividades da Prefeitura;

XXX. Participar de programa de treinamento e capacitação, quando convocado;

XXXI. Executar as tarefas que são de interesse da municipalidade; as atribuições correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) Instrução: Ensino médio."

Art. 3º Altera-se o § 4º do art. 1° do Decreto n° 22, de 26 de Abril de 2012, na parte que trata das atribuições, grau de escolaridade, jornada de trabalho e requisitos exigidos para o desempenho do cargo de Motorista e Operador de Máquinas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cargo: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

I. Dirigir veículos segundo as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

II. Zelar pela conservação dos automóveis da frota municipal durante sua utilização;

III. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

IV. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

V. Zelar pela limpeza do veículo da frota municipal que estiver sob sua responsabilidade;

VI. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada;

VII. Participar de programa de treinamento e capacitação, quando convocado;

VIII. Conduzir veículos automotores, destinado ao transporte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e carreta;

IX. Transportar usuários do SUS, alunos, servidores públicos, cargas, documentos, etc., seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os passageiros aos locais determinados;

X. Transportar materiais, de pequeno porte, de construção em geral como ferramentas e equipamentos para obras em andamento;

XI. Encarregar-se do transporte e entrega da carga que for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo;

XII. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação;

XIII. Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, munck, coleta de lixo, etc., obedecendo as normas de segurança no trabalho;

XIV. Zelar pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização;

XV. Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário;

XVI. Realizar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;

XVII. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;

XVIII. Guardar o veículo na garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;

XIX. Inspecionar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, etc;

XX. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

XXI. Efetuar reparos de emergência no veículo para garantir o seu funcionamento;

XXII. Verificar, periodicamente, o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas, grau de densidade e nível de agua da bateria, calibração de pneus e indicadores de direção do seu veículo de trabalho;

XXIII. Efetuar anotações **em formulário de Diário de Bordo,** de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;

XXIV. Registrar dados, preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;

XXV. Executar as tarefas que **são de interesse da municipalidade**; as atribuições correlatas ao cargo;

XXVI. O servidor deverá cumprir sua carga horária permanecendo no local de trabalho à disposição do superior hierárquico, quando não estiver dirigindo veículo oficial.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual, e ainda, o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

c) Zona Rural: Atender a linha escolar, com pernoite em pontos determinados pela Secretaria de Educação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Alfabetizado + Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E." (...)

"Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

I. Executar serviços de operador de máquinas e equipamentos, relacionados com obras em geral, manutenção de estradas e serviços próprios municipais;

II. Operar máquinas rodoviárias e tratores de grande porte;

III. Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, motoniveladora e outros;

IV. Abrir valetas e cortar taludes;

V. Remover de entulhos, lixos, restos de construção e carregar de caminhões;

VI. Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos correlatos;

VII. Lavrar e discar terras, obedecendo a curvas de nível;

VIII. Auxiliar no conserto de máquinas;

IX. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

X. Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados;

XI. Executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo;

XII. Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva;

XIII. Inspecionar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo ou da máquina, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, etc;

XIV. Utilizar equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

XV. Participar de programa de treinamento e capacitação, quando convocado;

XVI. Observar as normas de higiene e segurança do trabalho;

XVII. Executar as tarefas que são de interesse da municipalidade; as atribuições correlatas ao cargo;

XVIII. O servidor deverá cumprir sua carga horária permanecendo no local de trabalho à disposição do superior hierárquico, quando não estiver operando maquinário.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual, efetuar trabalhos fora do perímetro urbano, em finais de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) Instrução: Alfabetizado + Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E."

Art. 4º Altera-se o art. 1° do Decreto n° 43, de 10 de Abril de 2015, na parte que trata das atribuições, grau de escolaridade, jornada de trabalho e requisitos exigidos para o desempenho do cargo de Merendeira e Fisioterapeuta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cargo: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES:

I. Preparar as refeições de acordo com as orientações do Nutricionista da Merenda Escolar, respeitando a receita padronizada conforme o cardápio do dia;

II. Servir refeições;

III. Zelar pela limpeza, asseio, higiene e conservação dos utensílios e alimentos;

IV. Receber do fornecedor e armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;

V. Zelar pela organização, limpeza e manutenção da cozinha e refeitório;

VI. Lavar e acondicionar adequadamente as louças utilizadas;

VII. Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;

VIII. Participar de programa de treinamento e capacitação, quando convocado;

IX. Executar as tarefas que são de interesse da municipalidade; as atribuições correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Alfabetizado"

(...)

"Cargo: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES:

I. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;

II. Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente;

III. Realizar diagnósticos específicos;

IV. Analisar condições dos pacientes;

V. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

VI. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, com base na identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;

VII. Prescrever atividades;

VIII. Preparar ambiente e material terapêutico;

IX. Operar equipamentos e instrumentos de trabalho;

X. Estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos;

XI. Reeducar postura dos pacientes;

XII. Prescrever órteses, próteses e adaptações;

XIII. Acompanhar evolução terapêutica;

XIV. Orientar condutas terapêuticas;

XV. Estimular adesão e continuidade do tratamento;

XVI. Indicar tecnologia assistiva aos pacientes;

XVII. Eleger procedimentos de habilitação;

XVIII. Habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico;

XIX. Aplicar técnicas de tratamento de reabilitação;

XX. Aplicar conduta cinesioterapêutica pré e pós-parto;

XXI. Habilitar funções intertegumentares;

XXII. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL);

XXIII. Estabelecer o programa terapêutico;

XXIV. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

XXV. Requerer, exames e pareceres técnicos especializados de outros profissionais de saúde, quando necessário;

XXVI. Registrar, em prontuário ou ficha de evolução do paciente, a prescrição fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta em Fisioterapia;

XXVII. Colaborar com as autoridades de fiscalização;

XXVIII. Promover ações preventivas a fim de evitar incapacidade funcional laborativa;

XXIX. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

XXX. Ministrar aulas de ginástica laboral do tipo compensatória, com duração de 8 a 10 minuto;

XXXI. Participar de programa de treinamento, quando convocado;

XXXII. Executar as tarefas que são de interesse da municipalidade; as atribuições correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 30 horas semanais;

b) Especial: Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual, e ainda, o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior deFisioterapia + registro no Conselho Regional competente."

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 85, de 02 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 194/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO FERREIRA DIAS**, portador da cédula de identidade sob o nº **1852364-1 SSP/MT**, e do CPF **018.505.731-40**, lotado na Secretaria Municipal Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **089/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1108/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JOAO LUCAS E WALTER FILHO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2021, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO : 284

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor BRUNO FERREIRA DIAS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022.

E ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e J W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 847/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DE ÁREAS PEDAGÓGICAS PARA USO EM AULAS E DISTRIBUIÇÃO PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO : 134

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais 0.**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2021.

E ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e EDITORA APRENDE BRASIL pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1104/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO N° 035/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, DECORAÇÃO E BUFFET PARA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS EGRESSOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VALDIRENE FERREIRA DA SILVA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 183/2021

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 8.515,00 (oito mil , quinhentos e quinze reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2021.

E ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VALDIRENE FERREIRA DA SILVA pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1100/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO N° 034/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONRAGEM, DESMONTAGEM, AMBIENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL DE DESCORAÇÃO NATALINA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0284 – 05.002.13.392.0020.2035.339039000000

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor BRUNO FERREIRA DIAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022.

E ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JACONIAS FERREIRA LEMOS pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 084/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1036/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONRAGEM, DESMONTAGEM, AMBIENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL DE DESCORAÇÃO NATALINA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0284 – 05.002.13.392.0020.2035.339039000000

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor BRUNO FERREIRA DIAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022.

E ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JACONIAS FERREIRA LEMOS pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1028/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.39.00.00.00 - 73

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 5.950,00 (cinco mil , novecentos e cinquenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a Servidora MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022.

E ASSINATURA: 18 de novembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 193/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO FERREIRA DIAS**, portador da cédula de identidade sob o nº **1852364-1 SSP/MT**, e do CPF **018.505.731-40**, lotado na Secretaria Municipal Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **088/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 192/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO FERREIRA DIAS**, portador da cédula de identidade sob o nº **1852364-1 SSP/MT**, e do CPF **018.505.731-40**, lotado na Secretaria Municipal Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **085/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 191/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade sob o nº 1092791-3, expedida pela SJ/MT e do CPF sob o nº 584.428.126-87, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **083/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 13 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1064/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0524 – 07.002.08.244.0029.2056.449052000000

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora JANE DA SILVA MARTINS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 01 de dezembro de 2022.

E ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS EIRELI PELA CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 189/2021

""Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANE DA SILVA MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8511404 , expedida pela SSP/MT e do CPF: 594.464.981-04, lotado na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **091/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 1102/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS .

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: P.A DA CRUZ CREMA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO : 715/2021

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor LUCIO DIVINO GOMES.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2021.

E ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e P.A DA CRUZ CREMA CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 188/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **090/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 187/2021

""Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANE DA SILVA MARTINS**, portador da cédula de identidade sob o nº 8511404 , expedida pela SSP/MT e do CPF: 594.464.981-04, lotado na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **082/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2021 - PROCESSO Nº 157/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 054/2021.

A empresa: VALERIA FRANCISCA GRILO MENDES 07034667985 CNPJ 24.168.249/0001-79 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor global de R$24.990,00.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 157/2021

b) Licitação Nr.: 054/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 13/12/2021

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELA GRAVADA EM TECIDOS HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSFs E HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT"

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO

ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

ANDREIA CRISTINA CATTANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº. 007/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS,** das empresas **HABILITADAS** referente **CONCORRÊNCIA Nº. 007/2021/PMC**, processo administrativo nº 089.703/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO **RESIDENCIAL COXIPÓ – 2ª ETAPA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - CONTRATO DE REPASSE DE N.º 908258/2020/MDR/CAIXA.

DATA DA SESSÃO: Aberturas dos envelopes das **Propostas de Preços**, será no dia **21/12/2021 às 09h00min**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 13 de Dezembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 023/2021/PMC 5ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 023/2021/PMC **5ª Republicação**, processo administrativo nº 032.748/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÕES DE JAZIDAS DE CASCALHOS PARA ATERRO DE BASE E SUB-BASE (CASCALHAMENTO DE RUAS), SEM TRANSPORTE, PARA ATENDER O SEGMENTO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

IDEAL AR CONDICIONADO E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 32.960.312/0001-33				
PRODUTO	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
JAZIDA DE CASCALHO PARA ATERRO DE BASE E SUB-BASE. CÓDIGO TCE: 20944	M³	150.000,00	**R$ 12,98**	**R$ 1.947.000,00**

Cuiabá-MT, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS -SMOP

II AVISO DE ABERTURA 1ª REPUBLICAÇÃO E I RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 048/2021/FUNED 1ª REPUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075.435/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS** PARA ATENDER AOS ESCOLARES, EM ATENÇÃO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PAE) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME CARDÁPIO DEFINIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR (CNE/SME).

Informamos que foi publicado a **I RETIFICAÇÃO** ao editaldeste PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021/FUNED 1ª REPUBLICAÇÃO com as devidas adequações, o mesmo se encontra disponível nos sites.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2021 às 10:30h (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO - 2º CLASSIFICADA CONCORRÊNCIA Nº. 022/2016

Considerando o Aviso de Resultado Final da **Concorrência nº 022/2016**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA **REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - CRECHE TIPO 01 - CMEI ALTOS DO PARQUE** NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, que sagrou vencedora do certame **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP;**

Considerando a desistência da empresa em dar continuidade à execução da obra objeto do certame o que levou ao **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 266/2018,** da empresa vencedora do certame, vimos pelo presente **CONVOCAR**, a empresa **VANKA CONSTRUTORA LTDA-EPP CNPJ Nº 70.490.578/0001-59**, 2ª colocada/classificada na **Concorrência nº 021/2016**, para, assim querendo, manifestar interesse sobre a assinatura do contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor Art. 24 XI da Lei 8.666/93, **até a data de 16/12/2021**, diretamente na sala de licitações, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro nº 158 – Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação ou por meio do e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Cuiabá/MT, 13 de Dezembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 074/2021, Dispensa de Licitação nº 045/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de perfuração de poço artesiano para o cemitério, do município de Curvelândia – MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: SIMONE AMANCIO DOS SANTOS - MEI, inscrita no CNPJ Nº 41.180.462/0001-15, no valor de R$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais).

Curvelândia/MT, 09 de dezembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 072/2021, na modalidade Carta Convite nº 003/2021, do tipo “Menor Preço Global", cujo objeto é Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e desmontagem de decoração natalina na Praça São João Batista no município de Curvelândia/MT, conforme Proposta SIGCON nº 1746/2021. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 10.958.496/0001-64, perfazendo o valor total da Carta Convite em R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Curvelândia/MT, 13 de dezembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 363/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo Idade ao servidor Sr. ***Claudionor Aristides Correia.”***

O Secretário Municipal de Administração do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12 inciso III, alínea “b” da Lei n.º 116 de 07/05/2018 que rege a Previdência do município de Curvelândia/MT; Lei Complementar nº 040/2009, que dispõe sobre o plano de cargo e carreiras e salários dos servidores; e Lei Complementar nº 135 de 18/02/2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** ao servidor **Claudionor Aristides Correia**, brasileiro, portador do RG n.º 0314295-7 SESP/MT e CPF n.º 326.172.831-00, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura, com carga horária de 30 horas semanais, Classe “A”, Nível “07”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob nº 227, contando com 20 (vinte) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do **CURVELÂNDIA-PREV**, n.º **2021.02.00051P,** a partir da data de **16/12/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **com efeitos legais a data de 16 de dezembro de 2021,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Curvelândia/MT, 13 de dezembro de 2021.

DELCI CACIANO PONTES

Diretor do CURVELANDIA

Homologo:

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2021, do tipo “Menor Preço por Item" cujo objeto é Aquisição de Mini Carregadeira de rodas, nova 0km, cabine fechada, ar condicionado, modelo ano do corrente, motor diesel com potência entre 50hp e 61hp, com caçamba e vassoura, conforme CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 910613/2021, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO e o Município de Curvelândia/MT. Após transcorridas as fases de Julgamento das propostas, Disputa, Habilitação e Manifestação de recursos, conforme Ata de Sessão, ADJUDICO o item desta licitação à empresa: SEMAX MAQUINAS EIRELI inscrita no CNPJ: 32.481.391/0001-08, para o item: 01 no valor total de R$ 329. 000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

Curvelândia/MT, 13 de dezembro de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 361/2021

INSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CURVELANDIA - MT

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir uma Comissão de Reforma Administrativa com a finalidade de apresentar propostas de uma reestruturação funcional e organizacional da Prefeitura de Curvelândia – MT.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão de Reforma Administrativa os seguintes servidores:

I. Patricia Onesma Barbosa da Silva II. Andreia de Aguiar Alves III. Simone Gaio dos Santos IV. Aldemir Pedro Fernandes V. Osmar Rizzi VI. Régis Amâncio Fiorentino VII. Roni dos Santos Avelino

§1° A participação da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

§2°A Comissãoserá presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

§3° O Controlador Interno da Prefeitura Municipal e o Assessor Jurídico do município, no uso de suas atribuições legais, também acompanharão os trabalhos realizados pela Comissão de Reforma Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia- MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1° Edna Rodrigues dos Santos

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1° Clauber Ferreira de Oliveira

CARGO: AUXILIAR ADMININSTRATIVO

1° Wangreson Alves da Silva

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO E LABORATÓRIO

1° Cleide Alves de Barros

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

1° Geisiele Oliveira da Costa

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

1° juliano Cesar Sonoda

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

1° Luiz Paula

CARGO: VIGIA

1° Gilberto Gomes Brito

Curvelândia, 13 de dezembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº060/2021/SMEC

PORTARIA Nº060/2021/SMEC

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencente à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando o artigo 10 da Resolução Normativa nº 002/2.015 do CEE/MT

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2022nas unidades escolares municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual exceto para a educação infantil em tempo integral que devera ter no mínimo 1.400 horas.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário escolar, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria, bem como encaminhar o referido calendário à Assessoria Pedagógica da SMEC**, para conhecimento, aprovação e acompanhamento**.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para **07.02.2.022**e o dia**16.12.2.022** para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares do período aquisitivo **2.021/2.022** dos professores da Educação Básica, sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de11/07/2.022 a 25/07/2.022, (15 dias de férias escolares – **exclusivamentepara professores em sala de aula, articuladores e alunos);**

Art. 5º Nas Unidades de Ensino da rede Municipal as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de **03/01/2022 a 02/02/2022.**

§ 1º As Unidades Escolares designarão 01 (um) Profissional para atendimento das atividades na secretaria escolar.

§ 2º Os Profissionais que forem designados para desempenhar suas funções no período de férias coletivas, usufruirão férias no decorrer do ano letivo de 2022 conforme cronograma enviado previamente pela escola, desde que seja aprovado pela SMEC.

Art. 6º Os profissionais da educação básica, efetivos ou estabilizados, em férias coletivas, deverão retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, no dia **02/02/2022** para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo de 2022.

Art. 7º As unidade escolares deverão realizar a **confirmação/pré-matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em 2021 no período de**01 a 10/12/2021;**

§ 1º. As matriculaspara alunos **"novos"** (aqueles que não constam no quadro da unidade escolar*),* serão efetuadas a partir de **13/12/2021 a 14/01/2022**em horário determinado pela Escola./.

§ 2º As Escolas deverão fazer levantamento das Matrículas não confirmadas até **24/01/2022**.

§ 3º. As unidades escolares deverão manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos,considerando queas **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas:**

§ 4º As informações da escola para os Pais, alunos e responsáveis deverão ser fixadas em locais visíveis.

Art. 8º. Todas as unidades escolares municipais deverão fechar até **14de janeiro de 2022,** os dados da vida escolar dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2021;

Art.9º. As unidades escolares deverão enviar até o**dia14/01/2022** a previsão do quadro de Profissionais para o ano letivo de 2022 e até **24/01/2022** o número de alunos com matrículas efetivadas e confirmadas.

Art. 09 -

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a portaria nº **055/2021/SMEC de 16/11/2021**.

Diamantino**,** 13 de dezembrode 2021.

Rosilei Carris Montini

Secretária de Municipal deEducação e Cultura

PORTARIA Nº061 /2.021/SMEC

PORTARIA Nº061 /2.021/SMEC

"Dispõe sobre o gozo de Férias para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC".

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares nas Unidades Escolares**,** garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LC nº. 011/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2.021/2.022**,** conforme disciplinado nesta portaria.

§ 1º. NoÓrgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades escolares, as férias regulamentares ocorrerão no período de **03/01/2022 a 02/02/2022,** devendo os gestores:

I – garantir o usufruto dos 30 (trinta) dias consecutivos;

II – manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria da Unidade Escolar e a vigilância física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;

Art. 2º Na sede da Administração – SMEC serão mantidos servidores, para execução das atividades essenciais, de caráter inadiável.

Parágrafo Único – A Unidade Escolar deverá elaborar escala dos servidores que permanecerão em serviço, sendo 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, e 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, liberando todos os demais para gozo de férias coletivas.

Art. 3º Osservidores que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas, somente poderão usufruí-las posteriormente através de requerimentos protocolados e analisados pela SMEC.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, cada Unidade Escolar deverá enviar a SMEC, o quadro com os devidos nomes de funcionários que gozarão tais férias.

Art. 3º -

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a portaria nº **056/SMEC/ 2021 de 12/11/2021.**

Diamantino, 13 de dezembro de 2021.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT,** que se deu no dia 13/12/2021, onde **sagrou-se vencedora a empresa HOTEL FORTALEZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.989.117/0001-80, perfazendo um valor total de R$ 321.075,00 (trezentos e vinte um mil setenta e cinco reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 13 de dezembro de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 015/2021**,** com base no inciso III, Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO "NATAL DE LUZ E ESPERANÇA" NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, consagrou-se apta a empresa **JAGUATIRIKA PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **03.467.321/0001-99**, em um montante de **R$ 210.025,00 (Duzentos e dez mil e vinte e cinco reais).**

Diamantino-MT, 13 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2021/CMDCA

RESOLUÇÃO nº 004/2021/CMDCA

Aprova o Regulamento de Visitas Técnicas - Edital Público nº. 001/ 2021 - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 796/2011, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino e gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), visando atender o disposto nos artigos 2º, Inciso X da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Edital nº.001/2021, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, no Auditório da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Diamantino/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO, da forma que segue a Comissão de Visitas Técnicas, no âmbito do Município de Diamantino/MT.

MEMBROS REPRESENTATIVIDADE

1 Fernando Pereira Conci Suplente Poder Público SMAS

2 Louise de Almeida Godoes Titular Poder Público SMF

3 Raquel Valeria Siqueira Pinho Titular Poder Público SMA

4 Daniele Regina M. Marinho Hirotan Suplente Sociedade Civil IBN

5 Derenice de Oliveira Neves Titular Sociedade Civil UDAC

6 Madalena Ferreira de Santa Vaz Suplente Sociedade Civil PAST.

Parágrafo Único – A finalidade da Comissão realizar a visita de certificação em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 001/2021 - CMDCA..

Art. 2º - As Comissão deverá emitir relatório das visitas.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 10 de dezembro de 2021.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento

Presidente do CMDCA

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 167/2021 - CONTRATADO(a): STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/ MT, **20 de Dezembro de 2021.**

PORTARIA Nº062/2021 /SMEC

PORTARIA Nº062/2021 /SMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime /jornada de trabalho nas Unidades Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, para o período letivo 2022.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de DIAMANTINO - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Leis Nacionais nº 9394/ 96 e 011/2011; as Resoluções 05/2009/CEB e CNE, 02/2009/CEE/MT;

RESOLVE,

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do professor, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil nas Escolas da Rede Municipal, para o exercício letivo de 2022.

Art. 2º O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação nas escolas da rede municipal de ensino será conduzido, por uma comissão de atribuição formada na escola, constituída pelos seguintes membros:

I - diretor (a) da escola;

II - secretário (a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 01 (um) representante dos professores efetivos da unidade escolhidos pelos pares;

V - 01 (um) representante dos profissionais administrativos efetivos da unidade escolhidos pelos pares (técnico administrativo educacional ou apoio administrativo educacional).

Art. 3º Para a realização do processo de atribuição de classe e/ ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação a Comissão de Atribuição dever realizar estudos das portarias, com os profissionais da unidade escolar.

Art. 4º – O Preenchimento das fichas de contagem de Pontos implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais o Professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

Art. 5º – As Fichas de Contagem de Pontos deverão ser preenchidas pelos profissionais efetivos que será realizada em dias úteis,**na data de 03/02/2022 , das 07h00min às 17h00min horas**nas Unidades escolares na qual o servidor está desempenhando suas funções, para fins de atribuição de turmas a ser realizada pela comissão escolar constituída para este fim;

Art. 6º – Para o processo de classificação/pontuação dos Professores e servidores administrativos efetivos deverão considerar os ANEXOS I e II desta Portaria;

Art. 7ºPara o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho da unidades escolares, serão consideradas asturmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2022 no Sistema**CENTI** e as Matrizes Curriculares aprovadas.

Art. 8º _ Na falta de professor efetivo poderá ser atribuído professor candidato a contrato temporário em aulas residuais, aulas livres ou em substituição, observando no ato da atribuição a rigorosa ordem de Classificação através do edital a ser realizado para essa finalidade e verificando:

I - carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, para atendimento ao disposto na LC nº 011/2.011, exceto na escola que atende educação em tempo integral.

II - quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho (horas aulas e horas atividades), não exceda a 60 (sessenta) horas semanais;

III - o professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deverá apresentar documento de sua carga horária e horários de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido;

IV - ao professor aposentado (em um vínculo) poder-se-á atribuir carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme inciso I supra citado, sendo-lhe vedado atribuição em cargos que exijam atribuição em funções com Dedicação Exclusiva, tais como Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, bem como nas escolas em Tempo Integral com regime de 40 horas semanais;

V - é vedada a atribuição de professor aposentado em dois vínculos públicos.

Art. 9º O professor efetivo detentor de dois cargos, deverá atribuir preferencialmente, em uma única escola, proporcionando assim, condições do cumprimento integral de sua jornada de trabalho (horas/aulas + horas/atividades).

Art. 10 Para o caso de atribuição ao professor efetivo e candidato a contrato de aulas adicionais, residuais, livres ou em substituição, deve-se observar as seguintes situações:

a) o professor efetivo que ocupar outro cargo público licitamente acumulável deve apresentar documento de sua carga horária e horário de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino assegurando o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (sala de aula e horas atividades) na rede estadual de ensino, não podendo exceder a 60 (sessenta) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho;

b) a hora atividade deverá ser cumprida no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico da respectiva unidade de lotação.

Art. 11Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que encontrem nas seguintes situações:

I - o professor que ocupe dois cargos públicos ou um cargo público administrativo;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que ocupe outro cargo público;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva em qualquer ente público;

IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem, no decorrer do ano letivo anterior, 10%(dez por cento) de faltas injustificadas.

VII - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional inclusos em Termo de Cooperação Técnica.

VIII- professor, o técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de pratica de geração de subemprego;

IX - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenham sofrido penalidade disciplinar e ainda não estejam reabilitados;

X- os profissionais da educação nas situações prevista nos incisos IV,V, VI, VII,VIII e XIV do artigo nº 14 desta portaria no mesmo ano letivo;

XI- profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um e ativo no outro cargo, ou aposentado em um cargo administrativo (TAE ou AAE).

Art.12Todos os Profissionais da Educação em Readaptação, se ainda vigente o período de readaptação, deverão participar do processo de Atribuição/SMEC, mediante preenchimento do formulário de inscrição, e no momento da atribuição farão opção por desenvolver uma das atividades pedagógico-administrativas elencadas a seguir, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar (o professor readaptado, não faz jus ao cumprimento de horas atividades devendo desempenhar as 30hs na função atribuída) estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I - em “APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM” - até 2 (dois) cargos (por escola) em atividades complementares à sala de aula (professor);

II - em atividades pedagógicas desenvolvidas no PROJETO BIBLIOTECA INTEGRADORA (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

III - em atividades educativas, acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado “ORGANIZADOR DE AMBIENTE” (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

IV - “ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO” da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - “APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR” (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);”

VI- exercer a função de “SUPORTE A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA”, mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequência dos alunos - *“FICAI”* - (professor\técnico).

Art. 13 – Somente poderá atribuir em uma das funções elencadas no artigo anterior o profissional em readaptação, com pericia médica vigente e pelo período da licença, sendo que para atuar em quaisquer uma das atividades descritas, o servidor deverá desenvolver um projeto e apresentar a equipe gestora da unidade escolar que deverá aprová-lo e incluir as atividades no PPP da unidade escolar, e caso o projeto não atenda às necessidades da unidade escolar, deverá passar por readequação.

Art. 14 Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado, mediante comunicação de 30 dias;

III - quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação de 30 dias;

IV-apresentar no bimestre 10% ou mais de faltas injustificadas

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;

VII - prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas Municipais;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de junção de turmas, mediante comunicação de 30 dias;

XI- em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estável, fora do período de férias, amparado por lei.

XII - interesse da administração pública, mediante comunicação de 30 dias;

XIII-confirmada a prática de NEPOTISMO por qualquer equipe gestora da unidade escolar.

XIV- a prática de assédio moral, sexual, bullying e agressão física.

Art. 15 Para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** exigir-se-á, exclusivamente, professor efetivo e estável ou em estágio probatório com Licenciatura Plena, o qual será escolhido pelos seus pares, por votação direta e simples, para o período do ano letivo em curso.

§ 1º O professor na função de Coordenador Pedagógico trabalhará em regime de Dedicação Exclusiva, com regime de no mínimo40 horas, de modo que contemple os turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 2º O professor com dois vínculos na rede Municipal - 60 (sessenta) horas semanais poderá candidatar-se e não fará jus a gratificação.

§ 3º Na inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria escola caberáa SMEC realizar processo seletivo interno para a função de Coordenador Pedagógico para professores interinos desde que constem classificados no processo seletivo.

Art. 16- O candidato a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, além de cumprir o Edital especifico, deverá apresentar um plano de Trabalho propondo:

I- Meta para elevar a proficiência dos estudantes no IDEB: II- Meta para reduzir as progressões parciais(dependências), reprovação, evasão e infrequência escolar.

§-1º- O Coordenador Pedagógico, além das atribuições descritas na lei complementar nº 011/2011 com suas alterações, deverá apresentar ao final de cada mês relatório escrito sobre as atividades desenvolvidas pelos professores em sua jornada de trabalho, especificando a quantidade de horas atividades desenvolvidas, sendo que a mesma deverá ser encaminhada pelo equipe gestora a SMEC para fins comprobatórios para lançamentona folha de pagamento.

Art. 17- Os profissionais da educação básica do Município farão atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho nas seguintes datas:

I- 1ª fase – Atribuição para professores do concurso e/ou enquadramento, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil (efetivos) **em02/02/2022** seguindo rigorosamente a ordem de classificação na própria escola.

II- 2º fase-- Para professores, técnicos administrativos, Técnico de Desenvolvimento Infantile apoio administrativos remanescentes e em processo de remoção **em 02/02/2022a ser realizado nas escolas com acompanhamento e encaminhamento da SMEC.**

III- Encaminhamento pela SMEC aatribuição para contrato e jornada de trabalhotemporário para professores, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional e Técnico de desenvolvimento Infantil, seguindo rigorosamente a ordem de classificação no **Edital de SeleçãoN º 005/2021**

Art.18 – Na educação infantil (creche I, II e III)cada turma constituída de acordo o número de alunosprevistos na portaria **nº 33/2.018** terá direito além do Professor um TDI- técnico de desenvolvimento infantil.

Art.19- Na educação infantil (pré I e II) cada turma constituída de acordo com o numero de alunos previstos na portaria nº 33/2018 terá direito a um professor e somente terá direito ao TDI assim que a turma ultrapassar o limite de 25 alunos previsto na portaria ou possuir alunos portadores de necessidades especiais comprovada.

§ único – Para o cargo de TDI a atribuição obedecerá o número de alunos matriculados e frequentes na Educação Infantil de cada escola, ficando a cargo equipe gestora das mesmas efetuarem os remanejamentos que se fizerem necessário durante todo ano letivo de 2.019 e em caso de redução de alunos em algumas escolas , a Assessoria Pedagógica da SMEC fará o remanejamento dos servidores (TDI e PROFESSOR) excedentes para outras unidades de Ensino dentro do Município.

Art 20 A atribuição do Apoio Administrativo Educacional (nutrição e limpeza) obedecerá os critérios dos anexos III e IV respectivamente..

Art 21 A Comissão Central de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, da Secretaria Municipal de Educação, será composta de:

I - Secretário Municipal de Educação;

II- Assessores Administrativos;

III - Assessores Pedagógicos;

IV- Representante do Sintep;

Art.22 A comissão composta pela Escola para o Processo de Contagem de Pontos, organizará a classificação dos profissionais que servirá para a atribuição de cargos, classe e/ou aulas, devendo todo o processo ser registrado em ata.

Art. 23 Quando da apuração final dos pontos, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os critérios constantes nos Anexos I e II desta Portaria.**Art.24–** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída pela SMEC.

Art. 25 -

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário principalmente a portaria nº **059/2021/SMEC de 16/11/2021.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE

Diamantino-MT, 13 de dezembro de 2021.

Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇAO PARA ATRIBUIÇAO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1. DADOS PESSOAIS	
Nome do Servidor (a)	
Data de Nascimento	
Endereço: Rua Nº	
Bairro - Cidade-	
Telefone: Residencial. - Celular -	
E mail -	
RG- CPF-	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:	
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO	
( ) Ensino Regular	
( ) Educação Infantil	
3. PONTUAÇÃO	

Critérios	Indicadores	Subtotal
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)		
Qualificação **(**) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização	8,0 Pontos 6,0 Pontos 4,0 Pontos	
Licenciatura ( ) Plena ( ) Magistério	3,0 Pontos 1,5 Pontos	
Assiduidade		
Por participação em 90% das Assembleias da comunidade Escolar (reunião de pais de alunos)	1,0 ponto	
Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente comprovada.	100%	2,0 pontos
75% a 95%	1,0 pontos	
Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao lançamento e acompanhamento dos diários de classe, portfólio com os registros pertinentes ao desenvolvimento da aprendizagem do aluno.		2,0 pontos
4. QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	NO ANO DE 2. 018.	
a- Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal. b- Por participação da Formação Continuada via sala de Educador na Escola onde é efetivo. 95%	95%	1,0 pontos 2,0 pontos
c - Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal. 75% 0,5pontos d- Por participação da Formação Continuada via sala de Educador na Escola onde é efetivo.	75%	1,0 pontos
e-Publicação de artigos, **na área de sua atuação,** em meios de comunicação que possuam **Conselho Editorial**, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.1,0 (um) ponto para cada artigo. (certificado referente aos últimos três anos).		1,0 ponto para cada artigo
f-Publicações científicas- apresentar página que conste o parecer do **ConselhoEditorial**, nº do registro ou carta de aceite, máximo de 2,0 pontos.	Livros (Completo e/ou capítulo)	1,0 ponto p/ cada Publicação
g - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (certificado referente aos últimos três anos)	0,5 para cada 40 horas	
h- Certificado/declaração de participação PNAIC exclusivo para quem atuar no 1º ciclo. (somente para quem é frequente e vai continuar no Programa no ano letivo de 2018). I – Participação desenvolvimento e apresentação de projetos no programa União Faz a Vida.	2,0 pontos 2,0 pontos	
5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES		
a- Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT **Obs**.: Tempo de Efetivo (apresentar TERMO DE POSSE); -Tempo de Serviço na Unidade Escolar para qual se candidata 1,0 pontos para cada ano trabalhado. Tempo como contratado (apresentar cópia de contrato ou Declaração da Escola onde trabalhou)	0,5 ponto a cada ano trabalhado.	
6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		
a) Maior idade b) Compôs Tribunal do Júri em 2017 c) Doador de sangue, devidamente comprovado (carteirinha)		
7 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.

Assinatura do Professor Comissão Responsável

LOCAL e DATA _____

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO.

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a)			
Data de Nascimento -			
Endereço – Nº			
Bairro - Cidade-			
Telefone Residencial Celular -			
E mail -			
RG- CPF-			
FORMAÇÃO PROFISSIONAL ( ) Efetivo ( ) Contratado			
Possui outro vinculo empregatício			
( ) sim ( ) não Local			
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO			
( ) Técnico Administrativo Educacional			
( ) Técnico de Desenvolvimento Infantil			
Apoio Administrativo Educacional			
( ) Manutenção de Infraestrura (limpeza)			
( ) Nutrição Escolar (Merendeira)			
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
Critérios	Indicadores	Computo	
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)			
Qualificação ( ) Especialização ( ) Ensino Superior Lic. Plena	4,0 Pontos 3,0 Pontos		
Escolaridade ( ) Ensino Médio ( ) Fundamental	2,0 Pontos 1,0 Pontos		

	4. QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL COMPLEMENTARNO ANO DE 2.017.		
	a-Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal.	95%	1,0 pontos
	b- Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na escola de lotação.	95%	2,0 pontos
	c - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos na área de atuação e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (certificado referente aos últimos três anos).	0,5 para cada 40 horas	
	d-Publicação de artigos, **na área de sua atuação,** em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.1,0 (um) ponto para cada artigo. (certificado referente aos últimos três anos).		1,0 ponto para cada artigo
	Por participação em reuniões, devidamente comprovada.	100%	2,0 pontos
	75% a 95%	1,0 pontos	
	5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES		
	a-Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT 0,5 ponto para cada ano trabalhado. **Obs**.: Tempo de Efetivo (apresentar TERMO DE POSSE); b- Tempo de Serviço na Escola de lotação. 1,0 ponto para cada ano trabalhado. Tempo como contratado (apresentar cópia de contrato ou Declaração da Escola onde trabalhou)		
	6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		
	a) Maior idade b) Compôs Tribunal do Júri em 2017 c) Doador de sangue, devidamente comprovado (carteirinha)		
	7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

_____

COMISSÃO

LOCAL e DATA:_____

Anexo III

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO ESCOLAR

I- Até 200 alunos por turno de funcionamento: 01 apoio administrativo educacional, na função de nutrição escolar.
II- De 201 a 400 alunos por turno de funcionamento: 02 apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar.
III- Acima de 400 alunos por turno de funcionamento: 03 apoios administrativos educacionais, na função de nutrição escolar.

Anexo IV
DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/LIMPEZA **FATOR={[(Área/100) x1] +(nº de sala x 5) +(nº de turmas x10)]}/16** Área =Área construída da Unidade Escolar- Peso 1 Nº de Salas = Número de Sala da Unidade Escolar – Peso 5 N° de Tumas= Número de turmas atendidas pela Unidade Escolar- Peso 10 As escolas serão contempladas com AAE/limpeza, de acordo com o quadro abaixo, considerandoos turnos de funcionamen

Tabela I

FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor que 18	1 AAE/limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor que 31	2 AAE/Limpeza por turno

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 070/2021 tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DA CAMPANHA DE FINAL DE ANO DO NATAL E DO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, em consonância ao disposto com base na Lei nº 14.133/2021, tendo como vencedora a empresa **ZK COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 28.496.547/0001-49**, ao valor global de **R$ 47.800,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)**, Diamantino-MT, 13 de dezembro de 2021

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 529/2021

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª **KHETLYN PROVENZI**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA I,** lotada junto a Secretaria Municipal

de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 20/12/2021 a 08/01/2022, referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Parágrafo Único – A requerimento da servidora, ficam convertidos os 10 (dez) dias inicias das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o **PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2021**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT,** conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2021**, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, Fornecedor **REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04.** E pelo valor de **R$ R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 078/2021

DATA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CREDOR: GIGA BYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO COM SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE ANTENAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FELIZ NATAL – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 13 de dezembro de 2021, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2021,** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **VALDIR JOSE HOLSCHUCH 32879610125**, foi vencedora dos itens 0018, com valor final de R$ 37,00 (trinta e sete reais), 0019, com valor final de R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), 0043, com valor final de R$ 39,80 (trinta e nove reais e oitenta centavos), 0080, com valor final de R$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos), 0081, com valor final de R$ 70,00 (setenta reais), a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI** foi vencedora dos itens 0007, com valor final de R$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos), 0014, com valor final de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), 0017, com valor final de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), 0020, com valor final de R$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos), 0023, com valor final de R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), 0025, com valor final de R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), 0030, com valor final de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), 0044, com valor final de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), 0049, com valor final de R$ 19,25 (dezenove reais e vinte e cinco centavos), 0050, com valor final de R$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos), 0051, com valor final de R$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), 0052, com valor final de R$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos), 0053, com valor final de R$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos), 0075, com valor final de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), 079, com valor final de R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** foi vencedora dos itens 0004, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 0005, com valor final de R$ 33,95 (trinta e três reais e noventa e cinco centavos), 0012, com valor final de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), 0016, com valor final de R$ 29,00 (vinte e nove reais), 0028, com valor final de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), 0029, com valor final de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), 0031, com valor final de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 0035, com valor final de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), 0036, com valor final de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), 0037, com valor final de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), 0038, com valor final de R$ 62,00 (sessenta e dois reais), 0039, com valor final de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), 0048, com valor final de R$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), 0055, com valor final de R$ 16,00 (dezesseis reais), 0064, com valor final de R$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos), 0065, com valor final de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), 0067, com valor final de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), 0068, com valor final de R$ 8,09 (oito reais e nove centavos), 0074, com valor final de R$ 17,00 (dezessete reais), 0085, com valor final de R$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos), 0086, com valor final de R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), 0087, com valor final de R$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos), a empresa **IMPERIO PAPELARIA E UTILIDADES LTDA - ME** foi vencedora dos itens 0006, com valor final de R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos), 0008, com valor final de R$ 11,30 (onze reais e trinta centavos), 0009, com valor final de R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), 0010, com valor final de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), 0011, com valor final de R$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos), 0013, com valor final de R$ 3,00 (três reais), 0021, com valor final de R$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos), 0022,

com valor final de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), 0024, com valor final de R$ 8,00 (oito reais), 0026, com valor final de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), 0027, com valor final de R$ 31,60 (trinta e um reais e sessenta centavos), 0034, com valor final de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), 0046, com valor final de R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), 0047, com valor final de R$ 28,00 (vinte e oito reais), 0063, com valor final de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), 0066, com valor final de R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), 0070, com valor final de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), 0071, com valor final de R$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos), 0073, com valor final de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), 0076, com valor final de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), 0082, com valor final de R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), 0083, com valor final de R$ 30,00 (trinta reais), a empresa **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFÓRMÁTICA LTDA** foi vencedora dos itens 001, com valor final de R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), 0002, com valor final de R$ 17,85 (dezessete reais e oitenta e cinco centavos), 0003, com valor final de R$ 10,18 (dez reais e dezoito centavos), 0105, com valor final de R$ 22,55 (vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), 0032, com valor final de R$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos), 0042, com valor final de R$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos), 0045, com valor final de R$ 1.739,00 (um mil e setecentos e trinta e nove reais), 0054, com valor final de R$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos), 0057, com valor final de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), 0061, com valor final de R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos), 0062, com valor final de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), 0069, com valor final de R$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), 0072, com valor final de R$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos), 0077, com valor final de R$ 46,40 (quarenta e seis reais e quarenta centavos), 0078, com valor final de R$ 17,00 (dezessete reais), a empresa **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME** foi vencedora dos itens 0033, com valor final de R$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos), 0056, com valor final de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), 0088, com valor final de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), a empresa **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA** foi vencedora dos itens 0040, com valor final de R$ 0,90 (noventa centavos), 0041, com valor final de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), 0058, com valor final de R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos), 0059, com valor final de R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), 0060, com valor final de R$ 3,00 (três reais).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 337/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 083/2021

DATA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: IMPERIO PAPELARIA E UTILIDADES LTDA

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 41.479,10 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 528/2021

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Sr.ª **HIARA PASSOS HERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ZOONOSES**, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **RETIDE** de 45% (quarenta e cinco por cento), com fundamento na Lei Complementar nº 064/2021 de 02 de junho de 2021.

§ 1°- A servidora fica designado para a exercer a função **ACOMPANHAMENTO DE VACINAÇÕES EM ANIMAIS.**

§ 2°- Fica justificado o acréscimo pelo Art. 46-A, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº 064/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 084/2021

DATA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 13.882,95 (TREZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER**

EXECUTIVO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, que não houve apresentação de eventual recurso, das empresa habilitadas, Preima Publicidade Ltda, CNPJ 22.648.413/0001-10 e Agência Tradicional e Digital Eireli, CNPJ 28.772.399/0001-48. Fica designada a data de **15 de dezembro de 2021**, ás 08h00min para início, na sala de licitações da Prefeitura de Feliz Natal - MT, para a realização da sessão de abertura e análise dos envelopes de habilitação.

Feliz Natal – MT, 13 de dezembro de 2021.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 087/2021

DATA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 102.821,26 (CENTO E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 086/2021

DATA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ R$ 357.290,54 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 531/2021

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FÉRIAS COLETIVAS** à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, pelo período de **20/12/2021 a 18/01/2022**, conforme previsto na Lei Complementar 003/2007, em seu art. 71.

Matricula	Funcionário	Período Aquisitivo	
1975	ADENILSO DE LIMA	30/05/2020	29/05/2021
2259	ADINAEL DE ANDRADE MOTA	26/03/2021	25/03/2022
1537	ADRIANE APARECIDA PERALTA	02/10/2021	01/10/2022
2247	ADRIANO DE SOUSA FARIAS	13/03/2021	12/03/2022
2229	ALINE MIDORI SEKINE	08/03/2021	07/03/2022
2242	ALINE RAYANE SOUZA	12/03/2021	11/03/2022
1969	ALOISIO INACIO ZIMMER	20/05/2021	19/05/2022
1072	ANA CAROLINA RODRIGUES DO AMARAL SASSE	18/04/2021	17/04/2022
1900	ANA TEREZA MARTINS DO NASCIMENTO RIBEIRO	01/05/2021	30/04/2022
2042	ANALU GRACIELE MEZZETA BORGES FERRARI	01/02/2021	31/01/2022
1986	ANDERSON GUSTAVO BRAUN	08/06/2021	07/06/2022
1481	ANDRE LUIZ PORTELLA	03/07/2021	02/07/2022
826	ANDRE LUIZ PORTELLA	13/02/2021	12/02/2022
991	ANDREA JAMARIQUELLI CASTILHO SANGUANINI	18/03/2021	17/03/2022
1495	ANDREA JAMARIQUELLI CASTILHO SANGUANINI	10/07/2021	09/07/2022
2243	ANDREA REGINA SCARPARO DE QUADROS	12/03/2021	11/03/2022
1027	ANDREIA APARECIDA SALTON	18/03/2021	17/03/2022
1594	ANDREIA APARECIDA SALTON	19/12/2021	18/12/2022
441	ANDREIA NATIVIDADE BEZERRA	01/04/2021	31/03/2022
1115	ANTONIO NUNES GONCALVES	01/09/2021	31/08/2022
204	APARECIDA DAS GRACAS DIAS	01/03/2021	28/02/2022
1791	APARECIDO DA SILVA SANTOS	30/04/2021	29/04/2022
1651	AURILENE DOS SANTOS SOUSA LAGES	04/02/2021	03/02/2022
891	AVELINO WICKERT	21/06/2020	20/06/2021
2219	BIANCA MACIEL DIAS	06/03/2021	05/03/2022
1662	CATARINA EVA DE ALMEIDA	04/03/2021	03/03/2022
1485	CELIA APARECIDA DOS SANTOS MESQUITA	02/07/2021	01/07/2022
601	CELIA BARBOSA DA CONCEICAO	10/03/2021	09/03/2022
865	CELIA DOS SANTOS	26/03/2021	25/03/2022
1071	CELIA MOTA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	11/04/2021	10/04/2022
1593	CELIA MOTA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	19/12/2021	18/12/2022
2238	CIDEANE VIEIRA DA SILVA	11/03/2021	10/03/2022
1792	CLECIR MARIA DE MELLO DOS SANTOS	30/04/2020	29/04/2021
1795	CLEOMAR JOSE GOMES	12/05/2021	11/05/2022
2029	CLEONICE GOMES DA SILVA	16/01/2021	15/01/2022
1573	CRISTIANE PEREIRA DE CARVALHO	03/12/2020	02/12/2021
2201	CRISTIANO ZIMMER	21/02/2021	20/02/2022
1584	CROMAR LEMES ARAUJO	11/12/2021	10/12/2022
2162	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	07/03/2021	06/03/2022
37	DEBORA CRISTINA FERREIRA	24/02/2021	23/02/2022
862	DINA ESPIRITO SANTO	26/03/2021	25/03/2022

1039	DULCINEIA ALVES PINHEIRO	19/03/2021	18/03/2022
1500	DUZANGELA LUCAS EVANGELISTA	04/07/2021	03/07/2022
1778	EDILIA GONCALVES DA SILVA	19/03/2021	18/03/2022
2244	EDIVAINI DE ALBUQUERQUE GOMES	12/03/2021	11/03/2022
373	EDSON APARECIDO DOS SANTOS	02/01/2021	01/01/2022
2423	ELENI DA SILVA SOUSA	01/09/2021	31/08/2022
965	ELENICE PINTO DE AVILA E SILVA	12/03/2021	11/03/2022
1761	ELIANA PEREIRA PANIAGUA	26/02/2021	25/02/2022
298	ELIANE SALES DE OLIVEIRA	01/04/2021	31/03/2022
994	ELIANE SALES DE OLIVEIRA	13/03/2021	12/03/2022
1976	ELIANE SILVA SOUZA LIMA	30/05/2021	29/05/2022
1507	ELIANE UREL	16/07/2021	15/07/2022
531	ELIEZER BECKER	02/02/2021	01/02/2022
1655	ELISANGELA APARECIDA MELEK	04/02/2021	03/02/2022
971	ELISANGELA BERNARDINO	11/03/2021	10/03/2022
2203	ELISLAINE DE ALBUQUERQUE GOMES BERNARDINO	22/02/2021	21/02/2022
529	ELIZABETE AZEVEDO DA MAIA REIS	02/02/2021	01/02/2022
1597	ELIZABETE AZEVEDO DA MAIA REIS	18/12/2021	17/12/2022
602	ELIZABETE COSTA LASKOSKI PEREIRA	10/03/2021	09/03/2022
2329	ELIZABETE CRISTINA MATIAS CANOFF	03/01/2021	02/01/2022
558	ELIZABETH DE SOUZA SILVA	27/02/2021	26/02/2022
1535	ELIZABETH MARINHO SANTOS	04/10/2021	03/10/2022
1714	ELIZABETH RODRIGUES DE ANDRADE	04/11/2021	03/11/2022
2395	EMILLY DELLA PASQUA ESPINDOLA	01/03/2021	28/02/2022
63	ENISANDRA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA	01/04/2021	31/03/2022
1015	ENISANDRA APARECIDA GARCIA OLIVEIRA	13/03/2021	12/03/2022
2385	ERCI FRANCISCO SPECHT	19/01/2021	18/01/2022
416	ESMERALDA DOS SANTOS DIAS	30/12/2021	29/12/2022
1090	EURIDES CALIXTO	11/03/2021	10/03/2022
412	FATIMA BATISTA DIAS CALIXTO	03/02/2021	02/02/2022
208	FATIMA MARTENDAL	21/03/2021	20/03/2022
2217	FERNANDA CONCEICAO DE ALENCAR	06/03/2021	05/03/2022
1	FLAVIA CASTRO FONSECA	03/02/2021	02/02/2022
1037	FLAVIA CASTRO FONSECA	19/03/2021	18/03/2022
1547	FRANCIELE MORAES DE FREITAS	18/10/2021	17/10/2022
1599	FRANCIELI SCHWAB DA SILVA	18/12/2020	17/12/2021
1536	FRANCIELLE CRISTINA PASSADORE	02/10/2021	01/10/2022
2256	FRANCINETE AGUIAR WICKERT	25/03/2021	24/03/2022
1713	GEANNE ALMEIDA SOUSA	01/11/2021	31/10/2022
2341	GILSON DOUGLAS DOS SANTOS	09/03/2020	08/03/2021
2038	GISLAINE THUANE MACHADO SILVA	17/01/2021	16/01/2022
2241	GISLANI SOUZA BONFIM	12/03/2021	11/03/2022
964	IDIVANE SANDRIN DE LIMA	17/03/2021	16/03/2022
173	IDIVANE SANDRIN DE LIMA	09/08/2021	08/08/2022
871	INES APARECIDA ALVES DE SOUZA	26/03/2021	25/03/2022
1008	IONARA DE LOURDES CHIELE	11/03/2021	10/03/2022
864	IONARA DE LOURDES CHIELE	26/03/2021	25/03/2022
1214	IRANI HONORATO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	31/01/2021	30/01/2022
973	IRMA GARLINI AGOSTINI	11/03/2021	10/03/2022
1954	ISADORA MATOS DOS REIS	13/05/2021	12/05/2022
1744	IZAURA PORTILHO PRIETO	18/02/2021	17/02/2022
1650	JATIR LUIZ LOSS	07/02/2021	06/02/2022
2427	JEAN DOS SANTOS SOUZA	15/10/2021	14/10/2022
1549	JEANDRA ROSA DA SILVA	18/10/2021	17/10/2022
2412	JEWYT KAYABI	01/09/2021	31/08/2022
2249	JOCIMAR DE SANTANA SILVA	14/03/2021	13/03/2022
2150	JOCINETE SILVA RAMOS	02/02/2021	01/02/2022
958	JOSE ROBERTO PINTO GONCALVES	10/03/2021	09/03/2022
1123	JOSIAS DOS SANTOS	11/08/2021	10/08/2022
397	JUARES CALISTO DE SOUZA	03/02/2018	02/02/2019
2246	JULIA ALVES DA SILVA	13/03/2021	12/03/2022
364	JURELI XAVIER DO NASCIMENTO	08/10/2021	07/10/2022
2411	KAMIRANG KAIABI	01/09/2021	31/08/2022
1753	KARINA MINSON GOMES	25/02/2021	24/02/2022
2275	KARINA SOUZA RAMOS	06/05/2021	05/05/2022
2424	KEYLLE FRANCISCA DE SOUZA	23/09/2021	22/09/2022
2417	KUJÃESAGE KAIABI	01/09/2021	31/08/2022
2330	LAUDICEIA LOPES MATIAS	03/01/2021	02/01/2022
1759	LEONARDO EDUARDO KLIDZIO	26/02/2021	25/02/2022
334	LILIANE KOVALESKI DEVETAK	02/01/2020	01/01/2021
1818	LINDALVA BATISTA DIAS	03/11/2021	02/11/2022
1046	LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	01/04/2020	31/03/2021
2129	LORRAINE GONCALVES CHAVES	11/09/2021	10/09/2022
2422	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	01/09/2021	31/08/2022
1810	LUCIA IRINEIA PEREIRA PANIAGUA	13/08/2021	12/08/2022
2400	LUIZ FELIPE POMPEO VITTO	17/05/2021	16/05/2022
1912	LUSINETE DA SILVA VIEIRA GOMES	03/07/2021	02/07/2022
368	LUZIA APARECIDA DOLOROSA	02/05/2021	01/05/2022
1981	LUZIA DE OLIVEIRA	03/06/2021	02/06/2022
2418	MAIANU MARLI KAMAIURA	01/09/2021	31/08/2022
1601	MARCIA ALVES TEIXEIRA	19/12/2021	18/12/2022
1888	MARCIA BARROS DA SILVA FRANCISCO	23/03/2021	22/03/2022
2200	MARCIA BEZERRA QUINTINO SILVA	20/02/2021	19/02/2022
2409	MARIA DAS DORES MOTA	23/08/2021	22/08/2022
2218	MARIA DE FATIMA PEREIRA LIMA	06/03/2021	05/03/2022
1987	MARIA EDNA ALVES DA SILVA	23/06/2021	22/06/2022
1588	MARIA ESPERANCA XAVIER FERNANDES	17/12/2021	16/12/2022
1506	MARIA GIRON	17/07/2021	16/07/2022

2254	MARIA GORETE ALVES TELES	18/03/2021	17/03/2022
1501	MARILZA APARECIDA MARQUES	04/07/2021	03/07/2022
586	MARINA PONTES FERNANDES	11/03/2021	10/03/2022
2297	MARISA DE QUEIROS	04/06/2021	03/06/2022
1484	MARLEI RITA WEISS	03/07/2021	02/07/2022
343	MARLEI RITA WEISS	18/02/2021	17/02/2022
35	MARLI CAETANO DA PAIXAO	24/02/2021	23/02/2022
1600	MARLI CAETANO DA PAIXAO	20/12/2021	19/12/2022
1648	MARLI SANTOS DE OLIVEIRA	04/02/2021	03/02/2022
2290	MARLITE ROSELI HEMANN	15/05/2021	14/05/2022
2151	MARTA CRISTINA PERALTA	07/02/2021	06/02/2022
187	MARTA MARIA DO NASCIMENTO	01/10/2021	30/09/2022
1509	MARTA MARQUES FERNANDES	18/07/2021	17/07/2022
584	MARTA MARQUES FERNANDES	10/03/2021	09/03/2022
1788	MERIDIAN ELLEN LOPES DE JESUS	30/04/2021	29/04/2022
2231	MICHELE DE MIRANDA	11/03/2021	11/03/2022
1490	MICHELLE BOTTEGA	04/07/2021	03/07/2022
2035	MICHELLE GOMES PEREIRA	17/01/2021	16/01/2022
2413	MONTIRENTI KAYABI	01/09/2021	31/09/2022
1727	NELITA TEREZINHA MORSCHBERGER	07/02/2021	06/01/2022
2202	NERI VALTER ROLL	22/02/2021	21/01/2022
206	NILCE MURARI WADA	01/03/2021	28/02/2022
1722	NILCE MURARI WADA	09/12/2021	08/11/2022
2257	OLIVIA MARIA WALKER	25/03/2021	24/02/2022
311	PATRICIA DEVETAK PEREIRA COLEONE	17/09/2020	17/09/2021
1012	PATRICIA DEVETAK PEREIRA COLEONE	11/03/2020	11/03/2021
1530	PATRICIA TEODORO ALVES	19/09/2021	18/09/2022
896	PEDRINA JOSE DO VAL	24/08/2020	23/08/2021
1639	PEDRO ANTONIO	23/01/2021	22/01/2022
2228	RAILDA DE SOUZA MUNIZ	08/03/2021	07/03/2022
31	RAQUEL GARLINI	24/02/2021	23/02/2022
1067	RAQUEL GARLINI	31/08/2021	30/08/2022
2204	RAQUEL PIRES DA SILVA ROLL	22/02/2021	21/02/2022
1112	REGINA APARECIDA DA SILVA	23/07/2021	22/07/2022
198	REGINA APARECIDA DA SILVA	14/02/2021	13/02/2022
2252	REGISLAINE ROMEIRO RODRIGUES DE FRANCA	14/03/2021	13/03/2022
1009	ROSANE SANDRIN	11/03/2021	10/03/2022
106	ROSANE SANDRIN	02/03/2021	01/03/2022
2051	ROSANGELA TRIBURTINO COLMAN	02/03/2021	01/03/2022
1592	ROSELI APARECIDA DA SILVA	19/12/2021	18/12/2022
1014	ROSEMEIRE LUZIA NERY DE SOUZA	13/03/2021	12/03/2022
2312	ROSICLEIA GONCALVES COTA	11/07/2021	10/07/2022
575	ROSIMEIRE PACHECO DOS SANTOS MORETTI	10/03/2021	09/03/2022
1505	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	06/07/2021	05/07/2022
1754	ROSIMEIRI DE OLIVEIRA NUNES	25/02/2021	24/02/2022
33	ROSINEI KOBELISKI DE MOURA	24/02/2021	23/02/2022
2304	RUI LUIZ MAGALHAES PINTO	12/06/2021	11/06/2022
42	SALETE DOS SANTOS DA SILVA	01/09/2021	31/08/2022
1494	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA	06/07/2021	05/07/2022
1550	SANDRA REGINA DA SILVA	24/10/2021	23/10/2022
1488	SILMARA DE PAULA	02/07/2021	01/07/2022
342	SILMARA DE PAULA	18/02/2021	17/02/2022
306	SILVIA TIBOLLA ANACLETO	11/06/2021	10/06/2022
177	SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO	01/09/2021	31/09/2022
1652	SIRLENE DOS SANTOS BERNARDINO ANTONIO	04/02/2021	03/02/2022
2303	SOELI MONTEIRO	11/06/2021	10/06/2022
398	SONIA MARA FANTIN	03/02/2021	02/02/2022
1019	SONIA MARA FANTIN	18/03/2021	17/03/2022
2227	SULEIDE FATIMA BACK	08/03/2021	07/03/2022
350	TATIANE CORTI GAMARRA	11/05/2021	10/05/2022
1572	TATIANE CORTI GAMARRA	03/12/2021	02/12/2022
2322	TATIANE DE ALMEIDA	01/11/2021	31/10/2022
1566	TEREZINHA FELES DOS SANTOS WAECHTER	22/11/2021	21/11/2022
2253	TEREZINHA ROSANA COELHO	15/03/2021	14/03/2022
2420	TYMAPAJE KAIABI	01/09/2021	31/08/2022
2414	U ARETE KAIABI	01/09/2021	31/08/2022
1119	VALTELINA FERNANDA SILVA	31/07/2021	30/07/2022
2306	VANESSA DOS REIS	19/06/2021	18/06/2022
1224	VANESSA SUSANA DORTI	19/05/2019	18/05/2020
1985	VANUZA MARQUES POSTIGO	20/06/2020	19/06/2021
2025	VERA LUCIA LUCAS EVANGELISTA	10/01/2021	09/01/2022
2419	WAUNAHA JAREL KAMAIURA	01/09/2021	31/08/2022
1797	WERCINDA BEIRA DOS SANTOS	26/05/2021	25/05/2022
2421	YAKAJO MEYEKE WAURA	01/09/2021	31/08/2022
2416	YAKUWIPU WAURA	01/09/2021	31/08/2022
2415	YATAWADE KAIABI	01/09/2021	31/08/2022
2408	ZILDA CARDOSO SALES	20/08/2021	19/08/2022

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 079/2021

DATA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

CREDOR: TECKLINK TELECOM EIRELI

VIGÊNCIA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO COM SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE ANTENAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 085/2021

DATA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: NFV COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 315.643,11 (TREZENTOS E QUINZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 082/2021

DATA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 73.128,50 (SETENTA E TRÊS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 080/2021

DATA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: ZH MADEIRAS LTDA

VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 355.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM DE MADEIRAS EM TORAS DE DIVERSAS ESPÉCIES, POR M³, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FELIZ NATAL – MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 081/2021

DATA ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021

CREDOR: CENTRO SUL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA E UTILIDADES DOMESTICA

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR REGISTRADO: **R$ 18.958,39 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 530/2021

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª. **SALINE MANARIN FELIX LOPES**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pelo período de 13/12/2021 a 11/01/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE POÇOS ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE BOMBAS ELÉTRICAS PARA O DEMAE -

Fornecedor AGRICOLA GAUCHA LTDA	CNPJ 26.431.956/0001-31
Endereço RUA PORTO ALEGRE	Nº SN
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Representante Legal	CPF
Email HIDROGAUCHA@HOTMAIL.COM	Telefone 6635821420

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28309	CONTATOR CWM 18.10 6.0CV 220V 1NA0NF 50/60HZ Detalhamento: CONTATOR - EM BAQUELITE TRIPOLAR 18.10, DE 1 NA 24V, EM 110 / 220V	UN - UNIDADE	WEG	6,00	225,7900	1.354,74
2	28310	CONTATOR CWM 25.00 7.5CV 220V 0NA0NF 50/60HZ Detalhamento: CONTATOR - EM METAL, CWM., DE 25 AMPERES, EM 220 VOLTS	UN - UNIDADE	WEG	6,00	234,3700	1.406,22
3	28311	CONTATOR CWM 32.00 10.0CV 220V 0NA0NF 50/60H Detalhamento: CONTATOR - CWM 32.22 60HZ. 220V	UN - UNIDADE	WEG	6,00	419,1500	2.514,90
4	28312	CONTATOR CWM 40.00 15.0CV 220V 0NA0NF 60HZ Detalhamento: CONTATOR - EM BAQUELITE, DE 40 AMPERES, EM 220 VOLTS	UN - UNIDADE	WEG	6,00	480,8400	2.885,04
5	28313	CONTATOR CWM 50.00 20.0CV 220V	UN -	WEG	7,00	647,3400	4.531,38
		0NA0NF Detalhamento: CONTATOR - EM BAQUELITE, DE 50 CV, EM 220 VOLTS	UNIDADE				
6	28314	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 40 3X40A 5KA Detalhamento: DISJUNTOR - MINI DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16A, PADRAO DIN, CURVA B	UN - UNIDADE	WEG	5,00	69,5300	347,65
7	28315	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 50 3X50A 5KA Detalhamento: DISJUNTOR - MINI DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A- 10KA, PADRAO DIN, CURVA D	UN - UNIDADE	WEG	6,00	72,7400	436,44
8	28316	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 63 3X63A 5KA Detalhamento: DISJUNTOR - MINI DISJUNTOR UNIPOLAR DE 80A-10KA, PADRAO DIN, CURVA D	UN - UNIDADE	WEG	6,00	83,0500	498,30
9	28317	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 80 3X80A 5KA Detalhamento: DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 80A	UN - UNIDADE	WEG	6,00	126,4300	758,58
10	28318	RELE DO SOBRECARGA 25- 40A RW 67- 1D3-U040 CW Detalhamento: RELE ELETRICO - EM PLASTICO,TIPO SOBRECARGA, ELETRICO, REFERENCIA RW67 D,COM CAPACIDADE DE 100 A, FAIXA DE AJUSTE 23/33,COM 380V.	UN - UNIDADE	WEG	6,00	330,9900	1.985,94
11	28319	RELE DO SOBRECARGA 32- 50A RW 67- 1D3-U050 CW Detalhamento: RELE - RELE DE SOBRECARGA WEG MODELO RW27/10, COM MONTAGEM DIRETA NO CONTATOR, COM FAIXA DE AJUSTE DE 1,8 ...2,8A	UN - UNIDADE	WEG	6,00	345,0500	2.070,30
12	28320	RELE DO SOBRECARGA 40- 40A RW 67- 2D3-U057 CW Detalhamento: RELE - RELE DE SOBRECARGA WEG MODELO RW27/10, COM MONTAGEM DIRETA NO CONTATOR, COM FAIXA DE AJUSTE DE 2,8 ...4A	UN - UNIDADE	WEG	6,00	383,4600	2.300,76
13	28321	RELE. DE FALTA FASE WEG RPW-FF 220VCA Detalhamento: RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO ELETRONICO FALTA DE FASE, DE PPN, COM 220 VOLTS	UN - UNIDADE	WEG	8,00	272,6400	2.181,12
14	28322	RELE. DE FALTA FASE WEG RPW-FF- 380VCA Detalhamento: RELE DE PROTECAO - FALTA DE FASE,380 V, 60 HZ,TIPO: 31G05	UN - UNIDADE	WEG	8,00	242,2700	1.938,16
15	28323	SOFT- TAR. PLUS SSW-05 45T2246PPZ Detalhamento: QUADRO DE COMANDO - SOFT STARTERS SSW-05, 0.75 - 30A, 220V	UN - UNIDADE	WEG	2,00	6.578,3100	13.156,62

16	28324	MOTOBOMBA 4R4 PA06+CPD 0.7/ 25MO Detalhamento: CONJUNTO DE MOTOBOMBA - EM CORPO DE FERRO FUNDIDO, DO TIPO CENTRIFUGA, SUC, COM POTENCIA DE 5 CV, VAZAO DE SUCCAO DE 2.1/2 POLEGADAS, RECALQUE DE 2POLEGADAS, 380 V ,60 HZ	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	4.173,6600	8.347,32
17	28325	MOTOBOMBA 4R5 PA06+CPD 001/25MO Detalhamento: CONJUNTO DE MOTOBOMBA - CONJUNTO MOTOBOMBA MANCALIZADA, 200L/S, 10 M.C.A., 40CV, 1.175 R.P.M.	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	4.254,2300	8.508,46
18	28326	MOTOBOMBA 4R5 PA09+CPD 1.5/25MO Detalhamento: MOTOBOMBA 4R5 PA09+CPD 1.5/25MO	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	4.401,3300	8.802,66
19	28327	MOTOBOMBA 610/013/TR22/38+S40-05 Detalhamento: MOTOBOMBA THEBE - 16 - MOTOBOMBA TIPO - DRX, MODELO - GX160 H1, 4 TEMPOS / OHV, MONOCILINDRICO, POTENCIA MAXIMA - 5,5 / 3600, POTENCIA LIQUIDA - 4,8 / 3600, CILINDRADA - 163, COMBUSTIVEL - GASOLISA	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	13.913,0800	27.826,16
20	28329	MOTOBOMBA 760/025/TR22/38+S40R-10 PARA MOTOBOMBA 2 CV + 4R5 12 CPDM Detalhamento: CONJUNTO DE	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	4.792,6400	9.585,28

		MOTOBOMBA - CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO/BOOSTER - 1500L/H - 5BAR, 2CV 3.550 R.P.M.					
21	28330	BOMBEADOR S40-05 ESTAGIOS Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA BOMBA HIDRAULICA - DO TIPO BOMBEADOR,PARA BOMBA EBARA,17CV, 380V	UN - UNIDADE	LEAO	3,00	5.351,4700	16.054,41
22	28331	BOMBEADOR S40-06 ESTAGIOS Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA BOMBA HIDRAULICA - BOMBEADOR PARA BOMBA EBARA, MODELO 4BPS13L-15	UN - UNIDADE	LEAO	5,00	6.136,0000	30.680,00
23	28332	BOMBEADOR S40R-10 ESTAGIOS Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA BOMBA HIDRAULICA - DO TIPO BOMBEADOR,PARA BOMBA EBARA,17CV, 380V	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	9.048,7600	18.097,52
24	28333	CABO PP 3X10,00MM Detalhamento: CABO ELETRICO - COBRE, 3X10,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA	UN - UNIDADE	IBERICA	500,00	49,4400	24.720,00
25	28334	TUBO EDUTOR GEO MECÂNICO 2.1/2 Detalhamento: TUBO - EDUTOR GEOMECANICO DN 75MM 2 .1/2 POLEGADAS 4 METROS	UN - UNIDADE	EMAR	50,00	447,8600	22.393,00
26	28335	LUVA GALVANIZADA 2.1/2 Detalhamento: LUVA - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADA, COM DIAMETRO DE 4¨, COM ENCAIXE TIPO ROSQUEAVEL	UN - UNIDADE	IPC	150,00	63,2400	9.486,00
27	28339	LIMPEZA DE POÇO TUBOLAR Detalhamento: SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO BOMBEAMENTO PARA LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POCO	UN - UNIDADE	AGRICOLA	6,00	4.724,4100	28.346,46
28	32401	PAINEL BOMBA 15CV Detalhamento: QUADRO DE COMANDO - PARA BOMBA D'AGUA SUBMERSA,DE METAL(FERRO)	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	4.284,8800	8.569,76
29	32402	MOTOR 710/015/TR22/38 Detalhamento: MOTOR ELETRICO - PARA BOMBA DAGUA 2CV, 220 V	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	12.226,1200	24.452,24
30	32403	MOTOR 760/025/TR22 Detalhamento: MOTOR ELETRICO - PARA BOMBA DAGUA 2CV, 220 V	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	15.296,5500	30.593,10
31	32404	TUBO EDUTOR CRI 2.1/2 Detalhamento: TUBO - EDUTOR GEOMECANICO DN 75MM 2 .1/2 POLEGADAS 4 METROS	UN - UNIDADE	EMAR	70,00	1.222,4500	85.571,50
32	32405	TUBO EDUTOR CRI 3” Detalhamento: TUBO - EDUTOR GEOMECANICO DN 32MM (1, 1/4) POLEGADAS 4 METROS	UN - UNIDADE	EMAR	70,00	1.491,2800	104.389,60
33	32406	LIMPEZA DE POÇO TUBOLAR COM COMPRESSOR DIESEL Detalhamento: SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO REGULARIZACAO, LIMPEZA E DESINFECCAO DE POCO ARTESIANO, COM ATE 150 M DE PROFUNDIDADE, CONSTANDO LIMPEZA DO POCO COM UTILIZACAO DE COMPRESSOR, COM RETIRADA, REVISAO, LIMPEZA, REPOSICAO DA TUBULACAO DE RECALQUE, CABO ELETRICO, CABO NAUTICO, ANALISE DA AGUA, APOS A EXECUCAO DOS SERVICOS COM GARANTIA TOTAL DE 06 (SEIS) MESES (INCLUSIVE BOMBA E INSTALACAO) APOS A EXECUCAO.	UN - UNIDADE	AGRICOLA	6,00	11.333,7600	68.002,56
34	35131	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTORES ELETRICOS E BOMBAS HIDRAULICAS DE POCOS ARTESIANOS	UN - UNIDADE	AGRICOLA	600,00	494,6500	296.790,00

35	35145	PAINEL BOMBA 13CV Detalhamento: QUADRO DE COMANDO - QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA 25/HP 220V-COM AUTOTRANSFORMADOR DE PARTIDA.	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	3.635,0900	7.270,18
36	35149	MOTOR 610/013TR22/38 Detalhamento: MOTOR ELETRICO - PARA BOMBA DAGUA 2CV, 220 V	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	9.971,0600	19.942,12
37	35150	MOTOR 710/015/TR22/38+S40-06 Detalhamento: MOTOR ELETRICO - PARA BOMBA DAGUA 2CV, 220 V	UN - UNIDADE	LEAO	3,00	12.226,1200	36.678,36
38	35151	MOTOR 760/025/TR22+S40R-10 Detalhamento: MOTOR ELETRICO - PARA BOMBA DAGUA 2CV, 220 V	UN - UNIDADE	LEAO	2,00	15.296,5500	30.593,10

Total: 964.065,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo

máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o

período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este

será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

AGRICOLA GAUCHA LTDA

NEITON CORDEIRO BASTOS PORTARIA Nº 37/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10. 520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000087/2021

Modalidade Nr.: 00000043/2021

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 13/12/21

Data da Homologação: 13/12/21

Objeto da licitação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE POÇOS ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE BOMBAS ELÉTRICAS PARA O DEMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

29884 - AGRICOLA GAUCHA LTDA

CNPJ: 26.431.956/0001-31

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
28309	CONTATOR CWM 18.10 6.0CV 220V 1NA0NF 50/60HZ Detalhamento: CONTATOR - EM BAQUELITE TRIPOLAR 18.10, DE 1 NA 24V, EM 110 / 220V	UNIDADE	WEG	6,0000	225,7900	1. 354,74
28310	CONTATOR CWM 25.00 7.5CV 220V 0NA0NF 50/60HZ Detalhamento: CONTATOR - EM METAL, CWM., DE 25 AMPERES, EM 220 VOLTS	UNIDADE	WEG	6,0000	234,3700	1. 406,22
28311	CONTATOR CWM 32.00 10.0CV 220V 0NA0NF 50/60H Detalhamento: CONTATOR - CWM 32.22 60HZ. 220V	UNIDADE	WEG	6,0000	419,1500	2. 514,90
28312	CONTATOR CWM 40.00 15.0CV 220V 0NA0NF 60HZ Detalhamento: CONTATOR - EM BAQUELITE, DE 40 AMPERES, EM 220 VOLTS	UNIDADE	WEG	6,0000	480,8400	2. 885,04
28313	CONTATOR CWM 50.00 20.0CV 220V 0NA0NF Detalhamento: CONTATOR - EM BAQUELITE, DE 50 CV, EM 220 VOLTS	UNIDADE	WEG	7,0000	647,3400	4. 531,38
28314	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 40 3X40A 5KA Detalhamento: DISJUNTOR - MINI DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16A, PADRAO DIN, CURVA B	UNIDADE	WEG	5,0000	69,5300	347,65
28315	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 50 3X50A 5KA Detalhamento: DISJUNTOR - MINI DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A-10KA, PADRAO DIN, CURVA D	UNIDADE	WEG	6,0000	72,7400	436,44
28316	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 63 3X63A 5KA Detalhamento: DISJUNTOR - MINI DISJUNTOR UNIPOLAR DE 80A-10KA, PADRAO DIN, CURVA D	UNIDADE	WEG	6,0000	83,0500	498,30
28317	MINI DISJUNTOR C TRIPOLAR MDW 80 3X80A 5KA Detalhamento: DISJUNTOR - TRIPOLAR DE 80A	UNIDADE	WEG	6,0000	126,4300	758,58
28318	RELE DO SOBRECARGA 25- 40A RW 67-1D3-U040 CW Detalhamento: RELE ELETRICO - EM PLASTICO,TIPO SOBRECARGA, ELETRICO, REFERENCIA RW67 D,COM CAPACIDADE DE 100 A, FAIXA DE AJUSTE 23/33,COM 380V.	UNIDADE	WEG	6,0000	330,9900	1. 985,94
28319	RELE DO SOBRECARGA 32- 50A RW 67-1D3-U050 CW Detalhamento: RELE - RELE DE SOBRECARGA WEG MODELO RW27/10, COM MONTAGEM DIRETA NO CONTATOR, COM FAIXA DE AJUSTE DE 1,8 ...2,8A	UNIDADE	WEG	6,0000	345,0500	2. 070,30
28320	RELE DO SOBRECARGA 40- 40A RW 67-2D3-U057 CW Detalhamento: RELE - RELE DE SOBRECARGA WEG MODELO RW27/10, COM MONTAGEM DIRETA NO CONTATOR, COM FAIXA DE AJUSTE DE 2,8 ...4A	UNIDADE	WEG	6,0000	383,4600	2. 300,76
28321	RELE. DE FALTA FASE WEG RPW-FF 220VCA Detalhamento: RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO ELETRONICO FALTA DE FASE, DE PPN, COM 220 VOLTS	UNIDADE	WEG	8,0000	272,6400	2. 181,12
28322	RELE. DE FALTA FASE WEG RPW-FF-380VCA Detalhamento: RELE DE PROTECAO - FALTA DE FASE,380 V, 60 HZ,TIPO: 31G05	UNIDADE	WEG	8,0000	242,2700	1. 938,16
28323	SOFT- TAR. PLUS SSW-05 45T2246PPZ Detalhamento: QUADRO DE COMANDO - SOFT STARTERS SSW-05, 0.75 - 30A, 220V	UNIDADE	WEG	2,0000	6. 578,3100	13. 156,62
28324	MOTOBOMBA 4R4 PA06+CPD 0.7/ 25MO Detalhamento: CONJUNTO DE MOTO-BOMBA - EM CORPO DE FERRO FUNDIDO, DO TIPO CENTRIFUGA, SUC, COM POTENCIA DE 5 CV, VAZAO DE SUCCAO DE 2.1/2 POLEGADAS, RECALQUE DE 2POLEGADAS, 380 V ,60 HZ	UNIDADE	LEAO	2,0000	4. 173,6600	8. 347,32
28325	MOTOBOMBA 4R5 PA06+CPD 001/25MO Detalhamento: CONJUNTO DE MOTO-BOMBA - CONJUNTO MOTOBOMBA MANCALIZADA, 200L/S, 10 M.C.A., 40CV, 1. 175 R.P.M.	UNIDADE	LEAO	2,0000	4. 254,2300	8. 508,46
28326	MOTOBOMBA 4R5 PA09+CPD 1.5/25MO Detalhamento: MOTOBOMBA 4R5 PA09+CPD 1.5/25MO	UNIDADE	LEAO	2,0000	4. 401,3300	8. 802,66
28327	MOTOBOMBA 610/013/TR22/38+S40-05 Detalhamento: MOTOBOMBA THEBE - 16 - MOTOBOMBA TIPO - DRX, MODELO - GX160 H1, 4 TEMPOS / OHV, MONOCILINDRICO, POTENCIA MAXIMA - 5,5 / 3600, POTENCIA LIQUIDA - 4,8 / 3600, CILINDRADA - 163, COMBUSTIVEL - GASOLISA	UNIDADE	LEAO	2,0000	13. 913,0800	27. 826,16
28329	MOTOBOMBA 760/025/TR22/38+S40R-10 PARA MOTOBOMBA 2 CV + 4R5 12 CPDM Detalhamento: CONJUNTO DE MOTOBOMBA - CONJUNTO MOTOBOMBA MONOBLOCO/BOOSTER - 1500L/H - 5BAR, 2CV 3.550 R.P.M.	UNIDADE	LEAO	2,0000	4. 792,6400	9. 585,28
28330	BOMBEADOR S40-05 ESTAGIOS Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA BOMBA HIDRAULICA - DO TIPO BOMBEADOR,PARA BOMBA EBARA,17CV, 380V	UNIDADE	LEAO	3,0000	5. 351,4700	16. 054,41
28331	BOMBEADOR S40-06 ESTAGIOS Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA BOMBA HIDRAULICA - BOMBEADOR PARA BOMBA EBARA, MODELO 4BPS13L-15	UNIDADE	LEAO	5,0000	6. 136,0000	30. 680,00
28332	BOMBEADOR S40R-10 ESTAGIOS Detalhamento: PECA DE REPOSICAO PARA BOMBA HIDRAULICA - DO TIPO BOMBEADOR,PARA BOMBA EBARA,17CV, 380V	UNIDADE	LEAO	2,0000	9. 048,7600	18. 097,52
28333	CABO PP 3X10,00MM Detalhamento: CABO ELETRICO - COBRE, 3X10,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL,ANTI CHAMA	METRO	IBERICA	500,0000	49,4400	24. 720,00

28334	TUBO EDUTOR GEO MECÂNICO 2.1/2 Detalhamento: TUBO - EDUTOR GEOMECANICO DN 75MM 2 .1/2 POLEGADAS 4 METROS	UNIDADE	EMAR	50,0000	447,8600	22.393,00
28335	LUVA GALVANIZADA 2.1/2 Detalhamento: LUVA - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADA, COM DIAMETRO DE 4¨, COM ENCAIXE TIPO ROSQUEAVEL	UNIDADE	IPC	150,0000	63,2400	9.486,00
28339	LIMPEZA DE POÇO TUBOLAR Detalhamento: SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO BOMBEAMENTO PARA LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POCO	UNIDADE	AGRICOLA	6,0000	4.724,4100	28.346,46
32401	PAINEL BOMBA 15CV Detalhamento: QUADRO DE COMANDO - PARA BOMBA D'AGUA SUBMERSA,DE METAL(FERRO)	UNIDADE	LEAO	2,0000	4.284,8800	8.569,76
32402	MOTOR 710/015/TR22/38 Detalhamento: MOTOR ELETRICO - PARA BOMBA DAGUA 2CV, 220 V	UNIDADE	LEAO	2,0000	12.226,1200	24.452,24
32403	MOTOR 760/025/TR22 Detalhamento: MOTOR ELETRICO - PARA BOMBA DAGUA 2CV, 220 V	UNIDADE	LEAO	2,0000	15.296,5500	30.593,10
32404	TUBO EDUTOR CRI 2.1/2 Detalhamento: TUBO - EDUTOR GEOMECANICO DN 75MM 2 .1/2 POLEGADAS 4 METROS	UNIDADE	EMAR	70,0000	1.222,4500	85.571,50
32405	TUBO EDUTOR CRI 3? Detalhamento: TUBO - EDUTOR GEOMECANICO DN 32MM (1, 1/4) POLEGADAS 4 METROS	UNIDADE	EMAR	70,0000	1.491,2800	104.389,60
32406	LIMPEZA DE POÇO TUBOLAR COM COMPRESSOR DIESEL Detalhamento: SERVICO EM POCO TUBULAR - DO TIPO REGULARIZACAO, LIMPEZA E DESINFECCAO DE POCO ARTESIANO, COM ATE 150 M DE PROFUNDIDADE, CONSTANDO LIMPEZA DO POCO COM UTILIZACAO DE COMPRESSOR, COM RETIRADA, REVISAO, LIMPEZA, REPOSICAO DA TUBULACAO DE RECALQUE, CABO ELETRICO, CABO NAUTICO, ANALISE DA AGUA, APOS A EXECUCAO DOS SERVICOS COM GARANTIA TOTAL DE 06 (SEIS) MESES (INCLUSIVE BOMBA E INSTALACAO) APOS A EXECUCAO.	UNIDADE	AGRICOLA	6,0000	11.333,7600	68.002,56
35131	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS Detalhamento: SERVICO DE MANUTENCAO DE BOMBAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETROMECANICOS - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTORES ELETRICOS E BOMBAS HIDRAULICAS DE POCOS ARTESIANOS	HORA	AGRICOLA	600,0000	494,6500	296.790,00
35145	PAINEL BOMBA 13CV Detalhamento: QUADRO DE COMANDO - QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA SUBMERSA 25/HP 220VCOM AUTOTRANSFORMADOR DE PARTIDA.	UNIDADE	LEAO	2,0000	3.635,0900	7.270,18
35149	MOTOR 610/013TR22/38 Detalhamento: MOTOR ELETRICO - PARA BOMBA DAGUA 2CV, 220 V	UNIDADE	LEAO	2,0000	9.971,0600	19.942,12
35150	MOTOR 710/015/TR22/38+S40-06 Detalhamento: MOTOR ELETRICO - PARA BOMBA DAGUA 2CV, 220 V	UNIDADE	LEAO	3,0000	12.226,1200	36.678,36
35151	MOTOR 760/025/TR22+S40R-10 Detalhamento: MOTOR ELETRICO - PARA BOMBA DAGUA 2CV, 220 V	UNIDADE	LEAO	2,0000	15.296,5500	30.593,10

Total Fornecedor: 964.065,9400

Total Geral: 964.065,9400

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 13 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO 2021

DECRETO N.º 047/GP/2021 De, 13 de dezembro de 2021.

"Decreta RECESSO ADMINISTRATIVO, no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, para os servidores públicos municipais, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que tal medida se faz necessária devido os festejos de final de ano, onde os funcionários poderão ter um momento de lazer com a família bem como oportuniza aos mesmos um descanso;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a aplicação do Princípio da Economicidade, visando o menor dano ao Erário, tendo em vista ainda que são exorbitantes os gastos para a manutenção da máquina pública municipal e tal medida representa eficiência e economicidade na administração.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO do dia 24 de dezembro de 2021 ao dia 02 de janeiro de 2022,** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência das festividades de final de ano.

I - O expediente nas repartições públicas do Município, bem como o atendimento ao público, deverá retornar ao funcionamento normal no dia 03/01/2022 (segunda-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - A partir do dia 24/12/2021 (sexta-feira) não haverá atendimento ao público no Paço Municipal, tendo em vista que se faz necessário o fechamento das atividades de 2021, havendo, portanto, apenas trabalhos internos pelos servidores público municipal considerados essenciais, tais como, Licitação, contabilidade e Tesouraria.

Art. 3° - Para todos os efeitos, **o recesso que trata o art. 1° também não será aplicado para:**

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 4° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 13 de dezembro de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 032

ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.032/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a EMPRESA: BARRA FORTE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP CNPJ 04.249.489/0001-90, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02 ITEM 03 ITEM 04 ITEM 05 ITEM 08 ITEM 09 ITEM 11 ITEM 12 ITEM 14 ITEM 16 ITEM 18 ITEM 22 ITEM 23 ITEM 24 ITEM 25 ITEM 29 ITEM30 ITEM 34 ITEM 35 ITEM 36 ITEM 37 ITEM 38 ITEM 42 ITEM 43 ITEM 45 ITEM 46 ITEM 47 ITEM 51 ITEM 53 ITEM 54 ITEM 55 ITEM 57 ITEM 68 ITEM 70 ITEM 71 ITEM 78 ITEM 79 ITEM 80 ITEM 81 ITEM 83 ITEM 84 ITEM 85 ITEM91 ITEM 96 ITEM 97 ITEM 98 ITEM 101 no valor total de R$ 168.999,95(cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove mil e noventa e cinco centavos).

A EMPRESA**: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS EPEI'S LTDA CNPJ 37.853.101/0001-15** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 20 ITEM 21 ITEM 27 ITEM 31 ITEM 33 ITEM 41 ITEM 48 ITEM 49 ITEM 52 ITEM 56 ITEM 58 ITEM 73 **no valor total de R$ 19.140,30 (dezenove mil cento e quarenta reais e trinta centavos).**

A EMPRESA**: 3M COMERCIO ELETRICO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 04.347.124/0001-07** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM01 ITEM 06 ITEM 13 ITEM 15 ITEM 19 ITEM 28 ITEM 32 ITEM 39 ITEM 40 ITEM 44 ITEM 50 ITEM 63 ITEM 64 ITEM 65 ITEM 66 ITEM 67 ITEM 69 ITEM 72 ITEM 88 ITEM 89 ITEM 90 ITEM 92 ITEM 93 ITEM 94 ITEM 95 ITEM 100 **no valor total de R$ 19.918,55 (dezenove mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).**

A EMPRESA**: L C VERISSIMO PRADO CNPJ 02.045.618/0001-01** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 07 ITEM 10 ITEM 17 ITEM 26 ITEM 59 ITEM 60 ITEM 61 ITEM 62 ITEM 74 ITEM 75 ITEM 76 ITEM 77 ITEM 82 ITEM 86 ITEM 87 ITEM 99 ITEM 102 **no valor total de R$ 20. 629,40 (vinte mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, de 09 de Dezembro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PORTARIAS 2021

PORTARIA Nº 199/GP/2021 De, 06 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de

servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **DANIELLE FERREIRA DE MATOS,** Portadora do RG nº.30227 CTPS/MT e CPF nº.013.881.871-16, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS (no cartório eleitoral)**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 06 de Dezembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/GP/2021 De, 13 de Dezembro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ODIRLENE RODRIGUES LEITE, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2020 a 03 de AGOSTO de 2021, que serão gozadas, do dia 13 de Dezembro a 11 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: LASER ILUMINAÇÃO EIRELI.

CNPJ 26.915.209/0001-79

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED DE 50W E 100W, AMBAS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 120 LÚMENS POR WATT NA SEDE DO MUNICIPIO,E IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO ESPORTIVA COM IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E REFLETORES LED DE 200W NO CAMPO DO DISTRITO PAREDÃO GRANDEFORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT

VALOR: 1.130.517,54 (um milhão cento e trinta mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA: 16/12/2021

VIGÊNCIA: 16/12/2022

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 083, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 083, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Glória D'Oeste/MT; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências. "

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória d'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

CAPÍTULO I - DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Glória D'Oeste o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo GLÓRIA-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória D'Oeste aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Cuiabá a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Glória D'Oeste é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II -Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Glória D'Oeste - GLÓRIA-PREVI aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no §1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Glória D'Oeste de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Glória D'Oeste somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Glória D'Oeste é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Glória D'Oeste será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II -Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III -Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV -Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V -As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI -O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Glória D'Oeste.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I -Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II -Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III -Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Glória D'Oeste sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao GLÓRIA-PREVI estabelecidas na Lei Municipal n. 582, de 16 de fevereiro de 2016 e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do GLÓRIA-PREVI, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ **1º** A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdências Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Glória D' Oeste que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I –Até limite suficiente,mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente,mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória D'Oeste /MT, 10 de dezembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

LEI Nº 707 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 707 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica instituído o Dia Municipal da Agricultura Familiar*,* no Município de Glória D'Oeste.

Parágrafo único – As ações serão desenvolvidas, anualmente, no dia 25 do mês de julho, quando se comemora o "Dia Internacional da Agricultura Familiar".

Art. 2º - O Dia Municipal da Agricultura Familiar tem por objetivo:

I – Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Glória D'Oeste, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III – Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;

IV – Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

V – Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;

VI – Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento.

Art. 3º - Para consecução de seu objetivo o Dia Municipal da Agricultura Familiar prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o dia.

***Parágrafo único*.** As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da agricultura familiar, e promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição.

Art. 5º - Fica incluído o "Dia Municipal da Agricultura Familiar" no calendário oficial anual de eventos do Município de Glória D'Oeste, no mês de julho.

Art. 6º - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP

DATA E LOCAL: Dia 27 de Dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE, situada na Av. Dos Imigrantes, nº 2000, Centro - Gloria D´Oeste - MT, Cep. 78.293-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS DE BAIXA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, conforme termo de referência e anexos.

CREDENCIAMENTO: Das **13H:00min** até às **13h15min** (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13H:15min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3275-1179, no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br .

Sidinei da Silva

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 706 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 706 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB DE GLÓRIA D'OESTE/MT, DISTRITO 4440 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º -Fica declarado de utilidade pública o **ROTARY CLUB DE GLÓRIA D'OESTE MT**, **Distrito 4440, inscrito no CNPJ sob o nº 28.454.602/0001-38.**

Art 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 24 de novembro de 2021.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

LEI Nº 708 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 708 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/ MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Gloria D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos da Lei Municipal 685/2020 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Departamento de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0111 – Promoção e Extensão Rural

Ação: 1.013 – Apoio ao Pequeno Produtor

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... . R$ 120.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.33.- Outras Transf. Convênios – Estado..... ...R$ 120.000,00

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), resultantes de excesso de arrecadação em decorrência do crédito de receita não contemplada inicialmente no orçamento programa para 2021, proveniente de convênio por destinação de emenda parlamentar, nos termos do Inciso II, § 1º do Art. 43.

Artigo 3º - Caso os saldos dos créditos especiais abertos por esta lei não sejam suficientes, para o registro total das despesas para execução do programa de trabalho de seu objeto, os mesmos poderão ser suplementados até os limites dos saldos necessários nos termos das leis de remanejamento e suplementação em vigor.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória d' Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 10 de dezembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021/CM/FETHAB/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 006/2021/CM/FETHAB/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Conta do recurso do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Setembro e Outubro do ano 2021.

O Plenário do Conselho Municipal do FETHAB/Indiavaí-MT**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 13/12/2021, às 15:00hs, conforme em registro em Ata de nº 028.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar a Prestação de Conta do Recurso do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Setembro e Outubro do ano de 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiavaí MT, 13 de Dezembro do ano de 2021.

_____

Ilson Gomes Barros

Presidente do CM/FETHAB

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 013/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, a **PRORROGAÇÃO** de acordo com o §3° do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, da **Tomada de Preços nº 013/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EE JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**A data do certame será no dia **27 de dezembro de 2021 às 08H00MIN (oito horas),** tendo em vista que a licitação presenciou-se deserta**.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 13 de dezembro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 410/2021

DATA: 13 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jacir de Lara, inscrito no CPF n° 784.555. 101-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 094/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR, SENDO 13 (TREZE) CONJUNTOS REFEITÓRIO COM 10 (DEZ) LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Eliane Fatima Marin, portadora do CPF n° 897.929.630-49, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 13 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI – CNPJ: 22.579.608/0001-55

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR, SENDO 13 (TREZE) CONJUNTOS REFEITÓRIO COM 10 (DEZ) LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2021

VIGÊNCIA: 30/04/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 504, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 504, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias referente período aquisitivo 2013-2014, ao servidor público que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
247	EUFRÁZIO CABRAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/2013 a 01/11/2014	08/12/2021 a 06/01/2021	07/01/2022

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/12/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., aos 13 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 110/2021 DE: 03.11.2021

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 978.400,00 (Novecentos e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2021, e da outras providências. ".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1110/2020 de 03/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 978.400,00 (Novecentos e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.207	1510	00.01.0029 (0029) -	33903600000000	15.000,00
2.125	1262	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	12.000,00
2.126	1272	00.01.0002 (0002) -	33901400000000	3.000,00
1.010	164	00.01.0000 (0000) -	44905200000000	3.000,00
2.116	1162	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	7.000,00
2.117	1174	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	7.000,00
2.139	1358	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	6.000,00
2.115	1149	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	5.000,00
2.207	1510	00.01.0029 (0029) -	33903600000000	4.000,00
2.064	621	00.01.0001 (0001) -	33903600000000	50.000,00
2.162	1564	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	1.500,00
2.064	621	00.01.0001 (0001) -	33903600000000	10.000,00
1.065	835	00.01.0030 (0030) -	33903900000000	2.000,00
2.121	1218	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	2.000,00
2.139	1359	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	11.000,00
2.064	621	00.01.0001 (0001) -	33903600000000	10.000,00
2.175	1739	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	7.000,00
1.029	1094	00.01.0002 (0002) -	44905200000000	4.000,00
2.137	1348	00.01.0002 (0002) -	33714100000000	200.000,00
1.047	1625	00.01.0000 (0000) -	44905200000000	1.000,00
1.029	1094	00.01.0002 (0002) -	44905200000000	13.000,00
2.110	1048	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	15.000,00
2.169	1669	00.01.0000 (0000) -	33903100000000	6.900,00
1.065	835	00.01.0030 (0030) -	33903900000000	6.000,00
2.110	1048	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	4.000,00
2.106	970	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	2.500,00
1.057	602	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	8.700,00
2.110	1048	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10.000,00
2.047	340	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	5.000,00
2.180	1795	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	4.000,00
2.034	408	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
2.110	1048	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	37.000,00
2.061	343	00.01.0000 (0000) -	33904700000000	70.000,00
2.039	472	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10.000,00
2.116	1162	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	5.500,00
2.064	621	00.01.0001 (0001) -	33903600000000	10.000,00
2.109	1037	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	8.000,00
1.085	870	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10.000,00
2.098	880	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10.000,00
2.061	343	00.01.0000 (0000) -	33904700000000	26.000,00
2.052	524	00.01.0000 (0000) -	46907100000000	70.000,00
2.139	1358	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	14.000,00
2.087	760	00.01.0025 (0025) -	33903900000000	113.000,00
2.204	763	00.01.0030 (0030) -	33903900000000	64.500,00
2.070	767	00.01.0015 (0015) -	33903900000000	47.500,00
2.110	1048	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	15.000,00
2.117	1174	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	2.000,00
1.057	600	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	4.000,00
2.110	1048	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	7.000,00
2.098	881	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	500,00
2.029	366	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
2.117	1174	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	7.000,00
2.207	1510	00.01.0029 (0029) -	33903600000000	1.800,00
TOTAL				**978.400,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.109	1030	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	15.000,00
2.109	1030	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	15.000,00
2.109	1030	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	72.700,00
1.077	1010	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	9.300,00
1.077	1010	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	11.500,00
2.064	622	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	4.000,00
1.128	1474	00.01.0000 (0000) -	44905200000000	5.000,00

1.066	838	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	27. 000,00
2.117	1165	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	200. 000,00
2.067	649	00.01.0001 (0001) -	31909400000000	1.000,00
2.067	646	00.01.0001 (0001) -	31900400000000	2.000,00
2.067	647	00.01.0001 (0001) -	31901100000000	9.000,00
2.067	650	00.01.0001 (0001) -	31911300000000	2.000,00
2.064	622	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	15. 000,00
2.064	622	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	6.900,00
2.112	1065	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	6.000,00
2.064	622	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	6.500,00
2.064	622	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	8.700,00
1.066	838	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	10. 000,00
2.086	756	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	5.000,00
2.112	1072	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00
1.069	861	00.01.0000 (0000) -	33714100000000	10. 000,00
1.066	839	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	10. 000,00
1.065	830	00.01.0016 (0016) -	33903000000000	7.000,00
2.202	722	00.01.0001 (0001) -	33903600000000	2.900,00
2.202	723	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	3.000,00
2.068	731	00.01.0001 (0001) -	33903000000000	3.100,00
2.087	758	00.01.0025 (0025) -	33903000000000	20. 000,00
2.204	761	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	20. 000,00
2.063	581	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	20. 000,00
2.046	563	00.01.0000 (0000) -	31911300000000	3.000,00
2.112	1063	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	2.000,00
2.108	988	00.01.0000 (0000) -	31911300000000	2.000,00
2.064	622	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	13. 000,00
2.147	1431	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	25. 000,00
2.117	1165	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	103. 000,00
2.083	753	00.01.0015 (0015) -	33903900000000	10. 000,00
2.068	727	00.01.0001 (0001) -	31901300000000	1.000,00
2.068	729	00.01.0001 (0001) -	31911300000000	500,00
2.204	761	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	14. 000,00
2.003	35	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
2.008	96	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
2.008	99	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	4.000,00
2.011	133	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	3.000,00
2.013	156	00.01.0000 (0000) -	31911300000000	4.000,00
2.022	264	00.01.0000 (0000) -	31909400000000	1.000,00
2.022	265	00.01.0000 (0000) -	31911300000000	1.000,00
2.026	313	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	1.500,00
2.027	318	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	6.000,00
2.035	415	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	2.000,00
2.042	498	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	2.000,00
2.043	510	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	4.000,00
2.044	535	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	7.000,00
1.019	590	00.01.0022 (0022) -	44905200000000	2.000,00
1.019	591	00.01.0022 (0022) -	44905200000000	3.200,00
1.020	594	00.01.0022 (0022) -	44905200000000	2.000,00
1.021	597	00.01.0022 (0022) -	44905200000000	3.000,00
1.060	609	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
2.064	623	00.01.0000 (0000) -	33904600000000	12. 000,00
2.065	624	00.01.0001 (0001) -	31900400000000	2.000,00
2.080	694	00.01.0000 (0000) -	33904600000000	14. 000,00
2.081	706	00.01.0000 (0000) -	33904600000000	6.000,00
2.069	740	00.01.0001 (0001) -	31901100000000	27. 882,97
2.069	749	00.01.0000 (0000) -	33904600000000	2.000,00
2.105	961	00.01.0000 (0000) -	33904600000000	2.000,00
1.077	1009	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	26. 000,00
1.077	1010	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	9.200,00
2.110	1045	00.01.0000 (0000) -	31911300000000	3.000,00
2.110	1051	00.01.0000 (0000) -	33904600000000	7.000,00
2.118	1177	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	10. 684,93
2.120	1209	00.01.0000 (0000) -	33904600000000	10. 000,00
2.122	1221	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	2.000,00
2.130	1302	00.01.0046 (0046) -	31900400000000	2.500,00
2.130	1309	00.01.0046 (0046) -	33903000000000	7.000,00
2.136	1337	00.01.0042 (0042) -	31900400000000	7.000,00
2.136	1338	00.01.0046 (0046) -	31901100000000	5.000,00
2.150	1459	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	9.032,10
1.110	1626	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	7.738,00
2.165	1607	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	4.550,00
2.165	1598	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	2.000,00
2.165	1602	00.01.0000 (0000) -	31911300000000	712,00
2.147	1431	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	2.000,00
2.081	702	00.01.0001 (0001) -	33903000000000	11. 500,00
1.004	88	00.01.0000 (0000) -	44905200000000	5.000,00
2.024	284	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	6.000,00
2.055	526	00.01.0000 (0000) -	32902100000000	2.000,00
2.066	638	00.01.0001 (0001) -	31909400000000	800,00
TOTAL				**978. 400,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao Terceiro dia do mês de Novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2021 DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

CONSIDERANDO a aplicação das provas OBJETIVAS E PRÁTICAS no dia 19 de dezembro de 2021 é o presente para:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, conforme anexo I do presente;

II – Informar aos candidatos que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-MT), na Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos, sito a Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233-Bairro: João de Barro-Itiquira-MT, conforme listagem contida no Anexo I deste edital. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao processo seletivo simplificado;

III – Comunicar aos candidatos inscritos para o CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS que as provas de aptidão físicas serão aplicadas no período vespertino às 13h00min na Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos, sito á Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233- Bairro: João de Barro- Itiquira-MT, bem como informar que a ordem de realização das provas será mediante a entrega de senhas, estes deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, na Quadra de Esportes anexa a Escola citada trajando: camiseta, short ou bermuda, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto, ainda devendo obrigatoriamente apresentar o ATESTADO MÉDICO, exigido no item 1.2 do Anexo IV do Edital de Abertura 001/2015, e sob pena de ser impedido de realizar a referida prova;

IV – Comunicar aos candidatos inscritos para o cargo de Motorista, que a prova pratica será realizada no período vespertino às 13h00min na Garagem Municipal, antiga CASEMAT, sito á Avenida 21- Itiquira-MT, os mesmos deverão comparecer no local acima citado com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência e no caso do cargo de Motorista o mesmo deverá apresentar a CNH categoria "D" ou superior, sob pena de ser impedido de realizar a prova;

V – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas, práticas e aptidão física;

VI - Todos os candidatos serão submetidos à aferição de temperatura corporal com termômetros digitais infravermelhos, tendo como limite de temperatura para adentrar no recinto 37° (trinta e sete graus). Também será realizada a aplicação de álcool 70% para higienização das mãos;

VII - Os candidatos deverão usar, obrigatoriamente, máscara de proteção facial sobre nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação das provas.

Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2021

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

SALA 01			
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**
1	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**LOCAL**
1	BEATRIZ CLAUDINA RODRIGUES DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
2	DAVINA INÁCIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
3	JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
4	MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUIRA
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
1	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
2	RAFAELA DA SILVA CÔRTES	PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
3	ROSIMAR ALVES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
4	WÉLIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA	ITIQUIRA
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
1	AUREA CRISTINA EUZÉBIO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA	OURO BRANCO DO SUL
2	ROSIMIRIAN ACUNHA TELES MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA	OURO BRANCO DO SUL
3	SANDRA CRISTINA ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA	OURO BRANCO DO SUL
4	MARIA JOSE GOMES DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA**	**LOCAL**
1	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA PORTUGUESA	FAM
	CARGO 04	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – INGLES**	**LOCAL**
1	CLEUZIMAR ALVES PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – INGLES	ITIQUIRA
2	MARIO LUIZ SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – INGLES	ITIQUIRA
3	SERGIO JUNIOR VERONEZI	PROFESSOR NÍVEL II – INGLES	ITIQUIRA
	CARGO 05	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**	**LOCAL**
1	ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
2	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
3	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
4	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA
	TOTAL		**21**
SALA 02			
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**
N.	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II -ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	CRISTIANE PEREIRA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
2	JOSELIA NOGUEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
3	TADEU AUGUSTO DE GODOI	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA

4	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIASHU-MANAS	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS
2	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SAÑCHES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS
3	MÔNICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OBS
	CARGO 06	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM
2	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM
3	WERICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM
	CARGO 07	**VAGAS**	**01**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II -ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
2	EDINA PEREIRA DE ANICESIO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
3	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
4	LIGIA THIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA
	CARGO 07	**VAGAS**	**01**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II -ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM
2	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM
	CARGO 07	**VAGAS**	**01**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II -ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**	**LOCAL**
1	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	SJB
2	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	SJB
	CARGO 08	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	YASMIN REZENDE MENABO RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	ITIQUIRA
2	LAURA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	ITIQUIRA
	CARGO 08	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA**	**LOCAL**
1	JANAINA NERI MUNIZ	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	OBS
2	MAGNO NUNES GUABIRABA	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	OBS
3	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	OBS
4	THATIANE MARIA MOREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	OBS
	TOTAL		**24**
SALA 03			
	CARGO 09	**VAGAS**	**10**
N.	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	ADRIANA SILVEIRA DE SOUZA MACEDO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
2	AGDA PARREIRA FRAGA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
3	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
4	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
5	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
6	ÂNGELA DA SILVA CÉSAR	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
7	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
8	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
9	CARLOS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
10	CATIANA FERNANDA BOARETTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
11	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
12	CLAUDIA VELASCO REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
13	CLEITON DE SOUZA PROCÓPIO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
14	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
15	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
16	CRIZIANE ALCÂNTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
17	DAIANE CORTEZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
18	DANIELE ANA DALLA VALLE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
19	DANIELE PEREIRA MORAES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
20	ELAINE BARBOSA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
21	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
22	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
23	ERICA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
	TOTAL		**23**
SALA 04			
	CARGO 09	**VAGAS**	**10**
N.	**NOME**	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	**LOCAL**
24	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
25	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
26	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
27	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
28	JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
29	JOAQUIM BATISTA NETO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
30	JORGE ANDREY MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
31	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
32	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
33	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
34	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
35	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
36	MARCIA JANJACOMO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
37	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
38	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
39	MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
40	MARINA RUBIN GONZAGA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
41	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
42	MELCA NIVIA DE CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA

43	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
44	ORCELINA LUCIA CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
45	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
46	POLIANE DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
	TOTAL		**23**

SALA 05

	CARGO 09	**VAGAS**	**10**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**
47	QUEILA LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
48	REGIANE MANOEL FERNANDES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
49	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
50	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
51	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
52	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
53	SIMONE MARTINS MELO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
54	TAIS DA SILVA REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
55	TAYNA BALDANZA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
56	THAIS POLINATI LOPES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
57	VARLLY FARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
58	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
59	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA
60	WÉRICA IANA FERREIRA DE ANECESIO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUIRA

	CARGO 09	**VAGAS**	**03**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
2	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
3	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
4	ANA PAULA GIACOMELLI SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
5	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
6	BENTA DA SILVA BRITO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
7	BIANCA LEARDINI DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
8	FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
9	GIOVANE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
	TOTAL		**23**

SALA 06

	CARGO 09	**VAGAS**	**03**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**
10	GISELE SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
11	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
12	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
13	JOSE MARIO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
14	JOSIANE MENDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
15	KELLI KAROLINE PREISSLER GIACOMELLI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
16	LILIAN DOS SANTO GUIMARÃES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
17	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
18	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
19	LUCELMA NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
20	MARIA ANA MOTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
21	MARIA APARECIDA MORAES DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
22	MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
23	MARIA DO ROSARIO MUNIZ CERQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
24	MARIA VERENILCE LUNA ALVES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
25	MARIA ZENAIDE CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
26	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
27	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
28	NILDECI DA SILVA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
29	ROSEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
30	SHELA NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
31	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
32	SOCORRO ALEXANDRE DE ALENCAR LIMA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
	TOTAL		**23**

SALA 07

	CARGO 09	**VAGAS**	**03**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**
33	SONIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
34	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
35	TANIA MARIN	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
36	TANIA MARA PEDRINI	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
37	VERE LUCIA VENANCIO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
38	VIVIANE ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS
39	ZENIA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	OBS

	CARGO 09	**VAGAS**	**05**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM
2	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM
3	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM
4	ANGELICA SOARES ASSIS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM
5	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM
6	DALVA APARECIDA BRASILEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM
7	FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM
8	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM
9	LEGIANE NUENO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM
10	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM
11	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM
12	SONIA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM
13	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM
14	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM
	TOTAL		**21**

SALA 08

	CARGO 09	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA**	**LOCAL**
1	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SAP

	CARGO 09	VAGAS	1
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
1	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB
2	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB
3	CRISLAINE SILVA MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB
4	SENIRA DA ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	SJB
	CARGO 10	VAGAS	1
Nº	NOME	EDUCADOR FÍSICO/SAÚDE	LOCAL
1	DAYEVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES	EDUCADOR FÍSICO/SAÚDE	ITIQUIRA
2	EVERTON ROBERTO LOPES	EDUCADOR FÍSICO/SAÚDE	ITIQUIRA
	CARGO 11	VAGAS	01 (CR)
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
2	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
3	AMANDA ZEFERINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
4	ANA CAROLINA FORTE GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
5	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
6	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
7	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
8	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
9	CLAUDILENE MELO FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
10	CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
11	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
12	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
13	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
14	DIEGO ZEFERINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
15	ELINEIA UMBELINO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
16	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
	TOTAL		23

SALA 09

	CARGO 11	VAGAS	01 (CR)
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
17	EMILY SANTANA OGRODOWCZIK	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
18	FABIANA NASCIMENTO LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
19	FLAVIA MARIA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
20	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
21	GREICI KELLI ALVES DE ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
22	IRENE TAUANA QUEIROZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
23	ÍRIS BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
24	IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
25	JESIEL CUSTÓDIO PEREIRA SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
26	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
27	JOSELI MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
28	KATRINE HOLANDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
29	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
30	LANDIJAINE MARIA PEREIRA DETHE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
31	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
32	LARISSA LIMA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
33	LINDINALVA CAMPOS MOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
34	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
35	LUANA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
36	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
37	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
38	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
39	MARIA ELIZABETH FERREIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
	TOTAL		23

SALA 10

	CARGO 11	VAGAS	01 (CR)
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
40	MARINEIDE SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
41	MILAINI JOSE ALVES MARQUES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
42	MILENA FERRAZ SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
43	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
44	NAILZA DA COSTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
45	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
46	POLIANA PEREIRA MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
47	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
48	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
49	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
50	RAYANE PINHEIRO LICERAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
51	ROSANA DA SILVA BIOTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
52	ROSANA FERREIRA PIRES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
53	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
54	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
55	ROSIMEIRE PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
56	ROSINEIDE DA COSTA MENEZES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
57	SAMYA CRUZ DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
58	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
59	SIBELE MARTINS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
60	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
61	SILVANA INÁCIO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
	TOTAL		22

SALA 11

	CARGO 11	VAGAS	01 (CR)
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
62	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
63	THAIS VILELA PEROBA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
64	THALHANE DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
65	VANESSA EBERMANN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
66	VITÓRIA ARAGÃO BUENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
67	VITÓRIA BATISTA FERRAZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
68	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
	CARGO 11	VAGAS	01 (CR)

Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ADRIELI DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
2	AMANDA RIBAS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
3	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
4	ANA PAULA MENDES DEMEU	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
5	ANATAN PRETTO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
6	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
7	CLEUSA DE FARIMA RIBAS CARMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
8	EDINALVA DE SOUSA OLIVIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
9	ELIANE GOMES FERNANDES SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
10	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
11	GISLAINE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
12	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
13	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
14	JANAINE CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
	TOTAL		21

SALA 12			
	CARGO 11	VAGAS	01 (CR)
N.	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
15	JANAIARA ALVES DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
16	JANAINA APARECIDA CAMPOZANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
17	KAILLANY LORENZON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
18	LEA FABRIZYA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
19	LETICIA ZENIR SILVA GAUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
20	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
21	LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
22	MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
23	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
24	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
25	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
26	SABRINA FERNANDES COUTO FERRABOLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
27	STEFANY NUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
28	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
29	THAYS TORRES ZULEGER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
30	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
31	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
	CARGO 12	VAGAS	1
Nº	NOME	CARPINTEIRO	LOCAL
1	JÂNIO MENDONÇA BATISTA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA
2	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	CARPINTEIRO	ITIQUIRA
3	JOÃO VITOR MESSIAS DA SILVA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA
	CARGO 13	VAGAS	1
Nº	NOME	SERRALHEIRO	LOCAL
1	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	SERRALHEIRO	ITIQUIRA
2	SIDNEY SOUZA DE JESUS	SERRALHEIRO	ITIQUIRA
3	VITOR MARTINS MORAES	SERRALHEIRO	ITIQUIRA
TOTAL 23			

SALA 13			
	CARGO 14	VAGA	01 (CR)
N.	NOME	ARTÍFICE COPA/COZINHA	LOCAL
1	ANDREIA MIRANDA VELASCO	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
2	DAIANE VIEIRA BATISTA	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
3	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
4	MARIA DAS VITÓRIAS LIMA DANTAS LOPES	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
5	ARIELLY MARIA TEIXEIRA	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
6	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
7	CLEMILDA ALVES DA SILVA	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
8	CRISTIANA MACHADO ROSA	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
9	EVA ALVES SANTANA ARAUJO	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
10	HADREN BRUNNA DE SOUZA NEVES	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
11	KEILA ALVES BARBOSA	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
12	KELLY ROCHA BATISTA	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
13	MARLI DE FATIMA GUIMARÃES DOS SANTOS NARCIZO	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
14	MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
15	MARIA CUSTODIA NONATA DA SILVA	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
16	MARIA DO CARMO TOME DE OLIVEIRA SILVA	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
17	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	ARTÍFICE COPA/COZINHA	FAM
	CARGO 15	VAGAS	07
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	ADINEIDE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
2	ALESSANDRE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
3	ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
4	ALINE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
TOTAL 21			

SALA 14			
	CARGO 15	VAGA	7
N.	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
5	ALINE LUNAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
6	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
7	AMANDA APARECIDA BORGES SEVERINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
8	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
9	BRUNA MENEZES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
10	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
11	CLAUDIA MARTINS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
12	CRISTIAN MOTA SARTOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
13	CRISTINA ROCHA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
14	DANIELA DELGADO VITÓRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
15	DANIELE BENEVIDES BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
16	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
17	DÉBORA RAQUEL DE SOUSA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
18	DIANA FERRAZ FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
19	DULCILENE DE OLIVEIRA MARINHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
20	EDINA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

21	EDVANIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
22	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
23	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
24	ELIENE OLIMPIO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
25	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
26	EMANUELE LINS PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
TOTAL 22			

SALA 15			
	CARGO 15	**VAGAS**	**7**
N.	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
27	ERIC MOREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
28	EUNICE ISAIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
29	FABIELLEN LIMA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
30	FRANCINEIDE FERNANDES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
31	GRAZIELI MARQUES VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
32	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
33	IZADORA RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
34	JACIENE SOUSA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
35	JANAYNE FERNANDES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
36	JAQUELINE DE SOUZA DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
37	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
38	JESSIKA PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
39	JOANA DARC TEODOLINA BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
40	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
41	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
42	JUCIETE MAGDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
43	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
44	KEROLAINE GOMES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
45	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
46	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
47	LETICIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
48	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TIQUIRA
TOTAL 22			

SALA 16			
	CARGO 15	**VAGAS**	**7**
N.	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
49	LUANA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
50	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
51	LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
52	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
53	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
54	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
55	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
56	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA DE MACÊDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
56	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
57	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
	BRASIL		
58	MARIA SUELI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
59	MARILENE HOLANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
60	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
61	MILTON SEVERINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
62	MÔNICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
63	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
64	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
65	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
66	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
67	PAULA EDUARDA MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
68	PAULO ROBERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
TOTAL 21			

SALA 17			
	CARGO 15	**VAGAS**	**7**
N.	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
69	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
70	RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
71	RITA MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
72	ROSANGELA MARCIANO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
73	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
74	ROSILENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
75	SENHORA DA PAZ CARDOSO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
76	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
77	SIRLENE PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
78	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
79	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
80	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
81	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
82	VANESSA MAIARA LIMA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
83	VANILSON JOSE DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
84	VIVIANE INACIO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
85	YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
	CARGO 15	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	AGATHA PALOMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	ALCILIA FOGAÇA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
3	ANA PAULA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	CLAUDINEI NATAL DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
TOTAL 21			

SALA 18			
	CARGO 15	**VAGAS**	**5**
N.	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
5	CREMILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	CRISTIANA VIDAL PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	DORALICE BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS

8	DOUGLAS NOVAIS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	ERIELSON DA SILVA PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
12	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
13	FERNANDA SOUZA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
14	FLAVIA CASTRO MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
15	HISADORA MAIA GASPAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
16	JANAINA IARA FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
17	JEANE CARDOSO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
18	JHEINY LORRAINE HORACIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
19	JULIANA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
20	LISMAIRA ALVES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
21	LUCIENE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
22	MARCIELE DE PINHO MAMORE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
23	MARIA FERNANDA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
24	MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
25	NAIUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
TOTAL 21			

SALA 19			
	CARGO 15	**VAGAS**	**5**
N.	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
26	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
27	ZENILDA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
28	ZILDA CAMARA ANUNCIAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
29	WILSON ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
30	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
	CARGO 15	**VAGAS**	**01 (CR)**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM
2	ELANDES LEITE DA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM
3	JESSICA ANDRIELLI FREIRE BERNARDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM
4	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM
5	MARIA EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM
6	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM
7	SUELEN PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM
8	ELANDES LEITE DA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FAM
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB
2	CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB
3	FLAVIA CASTRO MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB
4	KATHLEEN SANDY DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB
5	JULIANA THOME RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB
6	TALITA BARBOSA SALOMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SJB
TOTAL19			

SALA 20			
	CARGO 16	**VAGAS**	**10**
N.	**NOME**	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL**
1	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
2	ALCIMAR MENDES ARAUJO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
3	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
4	ALEX GARCIA DOS SANTOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
5	ALOIR RAFAGNIN	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
6	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
7	BENTO ALVES	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
8	CARLOS DORNEL PEREIRA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
9	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
10	EMERSON FERREIRA DE ANICESIO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
11	GEAN PEREIRA BORGES	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
12	JEFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
13	JOÃO BORGES MENDONÇA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
14	JOVALINO DA SILVA FREITAS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
15	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
16	MARCOS ANTONIO DE REZENDE DOS SANTOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
17	MARQUES UENDER VASCO CANDIDO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
18	OSCAU NUNES BORGES	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
19	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
20	ROBERTO CANAVERDE COSTA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
21	RONALDO ANDRE DE AS DA SILVA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
TOTAL 21			

SALA 21			
	CARGO 16	**VAGAS**	**10**
N.	**NOME**	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL**
22	SERGIO CONZZATTI	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
23	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
24	VALMOR MARI	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA
	CARGO 16	**VAGAS**	**10**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL**
1	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
2	ALEXANDRE RESENDE FERREIRA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
3	ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
4	ANDERSON DA CUNHA ALVES	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
5	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
6	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
7	EDMILSON SEBASTIAO FERREIRA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
8	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
9	ERICO ROBERTO LOPES	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
10	JOAO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
11	JORGE GARCIA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
12	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS

13	LEONICE BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
14	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
15	MARCIO SALDANHA ROCHA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
16	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
17	RENATO ROCHA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS
TOTAL 21			

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE 004/2021.

Tendo em vista que o procedimento licitatório tratado nos autos processo administrativo 047/2021, Edital 004/2021, modalidade convite, tipo menor preço global, realizado em 07/12/2021, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação (construção da recepção) e reforma do prédio da Câmara Municipal de Itiquira-MT, com base nos projetos: Arquitetônico, elétrico, rede lógico e estrutural, orçamento com cronograma financeiro e Art de obra/serviço, em conformidade com as planilhas orçamentárias e cronograma financeiro, RESOLVO**,no uso de minhas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8666/93 e em conformidade com o Parecer Jurídico 053/2021, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação à empresa vencedora, abaixo descrita:

NOME EMPRESARIAL	**A J O DA ROSA CONSTRUTORA**
NOME FANTASIA	**FENIX CONSTRUTORA**
ENDEREÇO	**Avenida Pedro Campos, nº 740, Sala: dois, CEP: 78.790-000, Itiquira-Mato Grosso, Email:** allanosinaga@hotmail.com, telefone (065) 3491-1047.
CNPJ	**21.870.252/0001-41**
VALOR GLOBAL	**R$ 259.548,31**

Isto posto, encaminhe-se os autos ao setor competente para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora do certame, para firmá-lo.

Gabinete da Presidência, Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 107/2021 DE: 03.11.2021

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.319.887,57 (Hum Milhão Trezentos e Dezenove Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2021, e da outras providências.".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1110/2020 de 03/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de 1.319.887,57 (Hum Milhão Trezentos e Dezenove Mil Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.131	1476	00.01.0029 (0029) -	44905200000000	4.000,00
2.139	1359	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	10.000,00
2.125	1262	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	20.000,00
1.065	835	00.01.0030 (0030) -	33903900000000	13.000,00
1.024	1089	00.01.0002 (0002) -	44905200000000	5.000,00
2.115	1146	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	10.000,00
2.115	1147	00.01.0002 (0002) -	33903300000000	2.700,00
2.115	1149	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	26.000,00
1.064	823	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	18.100,00
2.083	752	00.01.0015 (0015) -	33903600000000	2.200,00
2.179	1785	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	2.800,00
2.125	1264	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	15.500,00
2.162	1564	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	1.700,00
2.126	1272	00.01.0002 (0002) -	33901400000000	5.000,00
2.116	1163	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	8.000,00
1.031	1096	00.01.0002 (0002) -	44905200000000	1.000,00
2.139	1357	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	5.000,00
1.065	831	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	25.000,00
2.115	1146	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	10.000,00
2.126	1273	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	15.000,00
1.065	831	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	37.953,57
2.077	677	00.01.0001 (0001) -	33903000000000	5.000,00
2.075	674	00.01.0015 (0015) -	33903000000000	7.000,00
2.126	1273	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	2.000,00
1.065	831	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	50.224,00
2.083	752	00.01.0015 (0015) -	33903600000000	3.000,00
2.116	1163	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	32.000,00
2.117	1174	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	7.000,00
2.121	1218	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	3.000,00
2.048	342	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	2.500,00
2.116	1162	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	4.000,00
2.115	1140	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	60.000,00
2.115	1143	00.01.0002 (0002) -	31911300000000	7.000,00
2.116	1152	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	400.000,00
2.116	1153	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	228.000,00
2.116	1154	00.01.0002 (0002) -	31901300000000	1.000,00
2.116	1155	00.01.0002 (0002) -	31909400000000	1.410,00
2.116	1156	00.01.0002 (0002) -	31911300000000	17.500,00
2.117	1167	00.01.0002 (0002) -	31901300000000	500,00
2.119	1189	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	4.000,00
2.119	1190	00.01.0002 (0002) -	31901300000000	500,00
2.120	1200	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	15.000,00
2.121	1210	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	6.000,00
2.121	1211	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	40.000,00
2.121	1214	00.01.0002 (0002) -	31911300000000	5.000,00
2.124	1243	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	25.000,00
2.124	1244	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	30.000,00

2.125	1255	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	2.000,00
2.125	1256	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	25. 000,00
2.125	1257	00.01.0002 (0002) -	31901300000000	800,00
2.126	1266	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	12. 000,00
2.131	1313	00.01.0046 (0046) -	31901100000000	25. 000,00
2.135	1325	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	10. 000,00
2.139	1351	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	35. 000,00
2.129	1301	00.01.0046 (0046) -	31911300000000	500,00
2.004	41	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	5.000,00
2.018	216	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	10. 000,00
TOTAL				**1.319. 887,57**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.091	774	00.01.0019 (0019) -	31901100000000	4.000,00
1.019	592	00.01.0015 (0015) -	44905200000000	10. 000,00
2.091	774	00.01.0019 (0019) -	31901100000000	20. 000,00
2.091	774	00.01.0019 (0019) -	31901100000000	13. 000,00
2.091	774	00.01.0019 (0019) -	31901100000000	15. 000,00
2.091	774	00.01.0019 (0019) -	31901100000000	2.700,00
2.091	774	00.01.0019 (0019) -	31901100000000	26. 000,00
2.091	774	00.01.0019 (0019) -	31901100000000	18. 100,00
2.091	774	00.01.0019 (0019) -	31901100000000	5.000,00
2.080	683	00.01.0001 (0001) -	31900400000000	17. 200,00
2.024	289	00.01.0000 (0000) -	33901400000000	2.000,00
2.024	290	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	3.000,00
1.056	738	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	14. 000,00
2.063	581	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	25. 000,00
1.056	738	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	11. 000,00
1.021	598	00.01.0015 (0015) -	44905200000000	5.000,00
1.020	595	00.01.0015 (0015) -	44905200000000	3.000,00
2.074	660	00.01.0001 (0001) -	31900400000000	2.000,00
2.081	695	00.01.0001 (0001) -	31900400000000	2.000,00
1.056	738	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	2.000,00
1.088	1105	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
1.089	1113	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
1.091	1121	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
1.090	1117	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	7.953,57
1.094	1134	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
2.114	1085	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	7.000,00
2.108	984	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	2.000,00
1.083	1018	00.01.0017 (0017) -	33903000000000	40. 224,00
2.114	1087	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
2.114	1088	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	5.000,00
1.083	1022	00.01.0017 (0017) -	33903900000000	30. 826,12
2.113	1074	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	2.000,00
2.114	1086	00.01.0000 (0000) -	33903300000000	2.000,00
1.066	837	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	173,88
2.064	622	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	7.000,00
1.076	1007	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	5.500,00
2.002	16	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	2.000,00
2.003	28	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	2.000,00
2.128	1279	00.01.0046 (0046) -	31900400000000	200. 000,00
2.136	1336	00.01.0046 (0046) -	31900400000000	60. 000,00
1.056	737	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	19. 000,00
1.056	738	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	23. 000,00
2.120	1203	00.01.0002 (0002) -	31911300000000	10. 000,00
2.123	1236	00.01.0002 (0002) -	31911300000000	7.000,00
2.125	1259	00.01.0002 (0002) -	31911300000000	8.000,00
2.136	1336	00.01.0046 (0046) -	31900400000000	100. 000,00
2.163	1571	00.01.0000 (0000) -	31911300000000	5.000,00
2.120	1201	00.01.0002 (0002) -	31901300000000	5.000,00
2.119	1197	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	5.000,00
2.119	1195	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	10. 000,00
1.093	1130	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
1.093	1129	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
1.092	1126	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	3.000,00
1.091	1123	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	3.000,00
1.091	1121	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
1.035	1104	00.01.0002 (0002) -	44905200000000	10. 000,00
1.034	1103	00.01.0002 (0002) -	44905200000000	10. 000,00
1.034	1102	00.01.0023 (0023) -	44905200000000	10. 200,00
1.034	1101	00.01.0046 (0046) -	44905200000000	10. 000,00
2.183	1823	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	20. 000,00
2.183	1824	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	4.000,00
2.182	1820	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00
2.182	1819	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	10. 000,00
2.180	1789	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	25. 000,00
2.180	1790	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	5.000,00
2.180	1796	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	17. 000,00
2.180	1797	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	5.000,00
2.178	1768	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	6.500,00
2.178	1767	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	33. 000,00
2.177	1763	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	35. 000,00
2.176	1743	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	5.000,00
2.174	1730	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	3.000,00
2.174	1729	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	4.000,00

2.174	1727	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
1.113	1711	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
2.206	1708	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	5.000,00
2.206	1707	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
2.206	1706	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
2.169	1663	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	5.000,00
2.168	1653	00.01.0000 (0000) -	31911300000000	3.000,00
1.114	1637	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
1.114	1636	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	6.000,00
1.111	1633	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	9.000,00
1.111	1632	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
1.110	1628	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	7.000,00
1.110	1627	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	10. 000,00
2.167	1621	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	20. 000,00
2.165	1606	00.01.0000 (0000) -	33903200000000	10. 000,00
2.164	1595	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
2.163	1575	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	4.000,00
1.129	1555	00.01.0000 (0000) -	33504100000000	21. 000,00
2.203	1529	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	20. 000,00
2.203	1532	00.01.0000 (0000) -	31911300000000	5.000,00
2.152	1518	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	5.000,00
2.207	1511	00.01.0029 (0029) -	33903900000000	10. 000,00
2.207	1509	00.01.0029 (0029) -	33903200000000	10. 000,00
2.207	1510	00.01.0029 (0029) -	33903600000000	5.000,00
2.121	1216	00.01.0002 (0002) -	33901400000000	3.000,00
2.122	1225	00.01.0002 (0002) -	31911300000000	3.000,00
2.123	1239	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	5.000,00
2.123	1241	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	3.000,00
1.098	1409	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
1.042	1408	00.01.0000 (0000) -	44905200000000	10. 000,00
2.127	1277	00.01.0046 (0046) -	33903000000000	7.000,00
1.037	1407	00.01.0000 (0000) -	44905200000000	10. 000,00
2.145	1393	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	10. 000,00
2.128	1291	00.01.0046 (0046) -	33903000000000	4.510,00
TOTAL				**1.319. 887,57**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao Terceiro dia do mês de Novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 505, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 505, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do Servidor que menciona, para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Transito do município de Itiquira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 504, de 13 de dezembro de 2021 que concede férias ao servidor EUFRAZIO CABRAL DA COSTA, portador do RG 1712022 – SSP/MT e do CPF/MF sob o nº 411.429.341-87, que exerce a designação de Vistoriador da Agência Municipal de Transito de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de atender as exigências do Termo de Cooperação Técnica com o DETRAN-MT, com o intuito de implantar o Programa da Agência Municipal de Transito, e adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Servidor **UELLINTON VARGAS CARVALHO PAULINO,** inscrito noCPF/MFsob o nº **030.457.721-96**, para exercer a Função de **Vistoriador da Agência Municipal de Transito de Itiquira**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 13 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de enxovais utilizados para atendimento e manutenção do Centro Cirúrgico e demais setores do Hospital Municipal de Jaciara-MT",** nos termos das Leis 10.520/02 e n° 8. 66/93, Decreto Federal n° 10.024/19, a realizar-se a sessão pública no dia **28 DE DEZEMBRO DE 2021 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 13 de Dezembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES E SANDÁLIAS (PAPETE) QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS E UMEI'S DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **28 DE DEZEMBRO DE 2021 – 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 13 de dezembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA;** OBJETO: **REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 002/2021; **ASSINATURA**: 13/12/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 007/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 153/2021, de 06 de abril de 2021, torna público que com relação ao **Convite Nº 007/2021** que tem por objeto **"Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Elaboração de Projetos de Pavimentação de Vias Urbanas, Serviços Técnicos de Engenheiro (Levantamento Planialtimétrico, Ensaios de Caracterização de Solo e Sondagem), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo"**,sagrou-se vencedora a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA,** detentora do **CNPJ nº 25.993.540/0001-44,** ao valor global de **R$ 250.622,78 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte dois e setenta oito centavos)** e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, consequentemente de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Jaciara/MT, 13 de dezembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 066/2021, Processo Administrativo n° 184/2021,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES SALGADOS E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA 1º CONFERÊNCIA DE SAÚDE.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 13 de DEZEMBRO de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO N.° 3.121, DE09 DE DEZEMBRO DE 2021.

dISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

CONSIDERANDO, as festividades natalinas e de final de ano, bem como a necessidade do encerramento do exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de otimizar os serviços prestados pela Administração Pública Municipal de Juruena - MT.

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de custeio da Administração, sem prejudicar a População Municipal;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de **22 de dezembro de 2021 à 07 de janeiro de 2022**, sem prejuízo da análise de questões urgentes e inadiáveis.

ARTIGO 2º - No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Será de responsabilidade das Secretarias Municipais, em suas respectivas áreas de competência, a implementação de escala e revezamento e/ou plantão para execução dos serviços de natureza essencial e definir outras atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas, disciplinando sua oferta ao público.

ARTIGO 4º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

ARTIGO 5º - Os tributos que tiverem seu prazo, de vencimento no período acima determinado, serão recebidos no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao reinício das atividades, sem incidência de juros, multas ou correção.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de Dezembro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 066/2021, Processo Administrativo n° 184/2021.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES SALGADOS E BOLOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA 1º CONFERÊNCIA DE SAÚDE.

FORNECEDOR:

REINALDO SANTOS GOMES 03780135132 CNPJ: 26.788.244/0001-12

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 2.775,00 (dois mil e setecentos e setenta e cinco reais)

Juruena - MT, 13 de dezembro 2021.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 070/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos Eireli

OBJETO: “Contratação De Empresa Para Construção Do Estádio Municipal – Escolinha, Implantado Em Um Terreno Localizado No Município De Juscimeira/MT”.

VALOR : R$ 131.693,69 (Cento Trinta Hum Mil, Novecentos Noventa Três Reais, Sessenta Nove Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Paulo Rocha dos Santos Eireli – CNPJ: 24.816.340/0001-53

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.

Moisés dos Santos, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 265/2021, de 09 de novembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** conforme abaixo discriminado:

GABARITO PRELIMINAR - SUJEITO A RECURSOS

01 - PSICÓLOGO(A)									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: A	25: B	26: C	27: A	28: A	29: D	30: C
31: C	32: A	33: B	34: C	35: A	36: B	37: B	38: C	39: B	40: A

03 - SERVIÇOS GERAIS									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: B	06: C	07: B	08: D	09: A	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: A	23: D	24: A	25: B	26: A	27: A	28: B	29: D	30: D
31: B	32: D	33: B	34: A	35: B	36: A	37: C	38: D	39: D	40: C

04 - VISITADORES SOCIAIS (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: A	25: B	26: C	27: B	28: C	29: A	30: D
31: B	32: B	33: D	34: B	35: B	36: A	37: D	38: B	39: A	40: A

05 - RECEPCIONISTA

juscimeira.mt.gov.br

Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 - CNPJ 15.023.955/0001-31
Bairro: CAJUS | CEP: 78810-000 (66) 3412-1371
protocolo@juscimeira.mt.gov.br

GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

01: D	02: B	03: C	04: A	05: B	06: C	07: B	08: D	09: A	10: C
11: A	12: C	13: C	14: A	15: D	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: A	25: B	26: B	27: A	28: C	29: A	30: C
31: C	32: D	33: D	34: C	35: B	36: C	37: D	38: B	39: D	40: D
06 - MÉDICO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: A	25: B	26: D	27: C	28: A	29: A	30: B
31: D	32: D	33: A	34: B	35: C	36: A	37: C	38: D	39: D	40: D
07 - TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: C	30: B
31: B	32: B	33: D	34: B	35: B	36: C	37: C	38: C	39: A	40: C
08 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: D	06: A	07: C	08: B	09: D	10: C
11: B	12: A	13: A	14: D	15: D	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: A	25: B	26: C	27: B	28: A	29: B	30: D
31: A	32: D	33: A	34: C	35: D	36: A	37: B	38: D	39: D	40: D
09 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: B	06: C	07: B	08: D	09: A	10: C
11: A	12: C	13: C	14: A	15: D	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: A	25: B	26: D	27: B	28: D	29: C	30: C

Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 - CNPJ 15.023.955/0001-31
Bairro: CAJUS | CEP: 78810-000 (66) 3412-1371
protocolo@juscimeira.mt.gov.br

GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

31: B	32: C	33: B	34: B	35: D	36: C	37: C	38: A	39: A	40: A
10 - ENFERMEIRO (A)									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: A	25: B	26: A	27: B	28: C	29: B	30: D
31: D	32: D	33: D	34: D	35: A	36: D	37: B	38: D	39: C	40: A
11 - ODONTÓLOGO (A									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: A	25: B	26: B	27: D	28: C	29: C	30: B
31: A	32: D	33: B	34: B	35: B	36: C	37: C	38: C	39: A	40: C
30 - MOTORISTA CATEGORIA AD (SANTA ELVIRA)									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: B	06: C	07: B	08: D	09: A	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: A	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: C	29: B	30: D
31: A	32: A	33: C	34: B	35: A	36: D	37: C	38: C	39: B	40: A
31 - MOTORISTA CATEGORIA AD (FÁTIMA)									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: B	06: C	07: B	08: D	09: A	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: A	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: C	29: B	30: D
31: A	32: A	33: C	34: B	35: A	36: D	37: C	38: C	39: B	40: A
38 - MOTORISTA CATEGORIA AD (IRENÓPOLIS)									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: B	06: C	07: B	08: D	09: A	10: C

juscimeira.mt.gov.br

Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 - CNPJ 15.023.955/0001-31
Bairro: CAJUS | CEP: 78810-000 (66) 3412-1371
protocolo@juscimeira.mt.gov.br

GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: A	23: D	24: A	25: B	26: A	27: C	28: C	29: B	30: D
31: A	32: A	33: C	34: B	35: A	36: D	37: C	38: C	39: B	40: A
42 - EDUCADOR FÍSICO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: A	25: B	26: A	27: B	28: C	29: C	30: A
31: C	32: D	33: A	34: B	35: B	36: D	37: A	38: C	39: C	40: C
43 - FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: D	03: C	04: B	05: C	06: B	07: A	08: C	09: D	10: B
11: D	12: D	13: A	14: C	15: B	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: C	23: C	24: A	25: B	26: B	27: C	28: B	29: D	30: A
31: C	32: B	33: D	34: D	35: B	36: A	37: A	38: B	39: C	40: B
44 - VIGIA									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: B	06: C	07: B	08: D	09: A	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: A	23: D	24: A	25: B	26: D	27: C	28: B	29: C	30: A
31: D	32: C	33: D	34: A	35: D	36: D	37: D	38: B	39: D	40: A
48 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: B	06: C	07: B	08: D	09: A	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: A	23: D	24: A	25: B	26: B	27: A	28: B	29: D	30: A
31: B	32: B	33: A	34: D	35: C	36: A	37: C	38: B	39: B	40: A

Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 - CNPJ 15.023.955/0001-31
Bairro: CAJUS | CEP: 78810-000 (66) 3412-1371
protocolo@juscimeira.mt.gov.br

GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

49 - COVEIRO JUSCIMEIRA									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: B	06: C	07: B	08: D	09: A	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: A	23: D	24: A	25: B	26: C	27: A	28: B	29: D	30: D
31: B	32: D	33: B	34: A	35: B	36: A	37: C	38: D	39: D	40: C
53 - ZELADOR (A)									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: B	06: C	07: B	08: D	09: A	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: A	23: D	24: A	25: B	26: A	27: A	28: B	29: D	30: D
31: B	32: D	33: B	34: A	35: B	36: A	37: C	38: D	39: D	40: C
54 - GUARDA									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: B	06: C	07: B	08: D	09: A	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: D	22: A	23: D	24: A	25: B	26: D	27: C	28: B	29: C	30: A
31: D	32: C	33: D	34: A	35: D	36: D	37: D	38: B	39: D	40: A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Juscimeira/MT, 13 de dezembro de 2021.

juscimeira.mt.gov.br

Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 - CNPJ 15.023.955/0001-31
Bairro: CAJUS | CEP: 78810-000 (66) 3412-1371
protocolo@juscimeira.mt.gov.br

GOVERNO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Moisés dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

juscimeira.mt.gov.br

Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 - CNPJ 15.023.955/0001-31
Bairro: CAJUS | CEP: 78810-000 (66) 3412-1371
protocolo@juscimeira.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

"Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente procedimento administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19/2021 em favor da empresa METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS

LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.817.081/0001-50, no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

Lambari d'oeste - MT, 13 de dezembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 136-2021 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO 01-11-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000136/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01037/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 46.362,67(Quarenta e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1037 de 14 de janeiro de 2021

05.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0333000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac	2.541,61
Sub-Total:	**2.541,61**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	538,86
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	4.404,20
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	22.714,70
Sub-Total:	**27.657,76**

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes	
0382078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1	1,21
Sub-Total:	**1,21**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.408,76
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.753,33
Sub-Total:	**16.162,09**
Total Parcial Suplementado:	**46.362,67**

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 01, Novembro de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

Emissão: 10/12/2021 10:29:10

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor e o prazo, do contrato administrativo nº 138/2021, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada na locação de veículos do tipo popular para atender a demanda da secretaria municipal de administração e finanças do município de Marcelândia/MT**, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2021.

CONTRATADA: LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R$ 5.000,00

DATA ASSINATURA: 09/12/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA PONTE DO RIO DO OURO

***Assunto**: Urgência na construção da Ponte do Rio do Ouro*

***Município**: Marcelândia-MT*

Eu, FABIANA ZACARIAS RAMOS, Engenheira Civil, inscrita no CREA sob o Nº MT033060, estabelecida na Rua dos Três Poderes n°777, Centro, município de Marcelândia-MT, no exercício regular de minhas atividades profissionais, venho através deste enfatizar a urgência na construção de uma nova da ponte de madeira sobre o Rio do Ouro.

Após visita ao local da ponte é possível constatar um avançado estado de desgaste da estrutura existente. Boa parte da estrutura de sustentação do tabuleiro, tanto longarinas quanto transversinas, apresentam peças com partes apodrecidas e rachadas. Há trechos da ponte que apresentam rebaixamento decorrente de uma evidente deterioração nos pilares da fundação (fotos em anexo).

A estrutura existente apresenta sinais claros de que pode vir a entrar em colapso nos próximos meses principalmente tendo em vista que o rio está cada dia mais cheio devido às chuvas intensas características desse período. A força exercida pelo excesso de água das cheias sobre a estrutura pode ser um agravante para o avanço do desgaste da estrutura e sua possível ruína.

Portanto, visando garantir a segurança dos usuários que transitam por aquela estrada, a construção de uma nova ponte é de extrema urgência, devendo ser iniciada o mais breve possível para que seja entregue no menor tempo admissível.

Por ser verdade, firmo o presente.

O parecer na íntegra encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT do endereço: www.marcelandia.mt.gov.br; menu: outras publicações.

Marcelândia-MT, 10 de Dezembro de 2021.

_____

Fabiana Zacarias Ramos

Engenheira Civil - CREA MT033060

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR 005/2021 DIVULGA LISTA OFICIAL DAS INSCRIÇÕES

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, nomeada pelo Decreto nº 3862/2021 – através do presente instrumento apresenta a lista oficial das inscrições.

Número de inscrição	Candidatos	CPF	Cargo	Região
453	AGENOR DA SILVA E SILVA	60392777347	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
599	AMANDA FERNANDES DA SILVA	4071732342	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
527	ANA CRISTINA DAMASCENO MUNDIM	4647499138	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
602	ANA PAULA WASIAK	3090163128	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
381	BIANKA NAOMI SCHAFFER	6114475178	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
401	BRUNA MENEGUZZI	4407428112	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
84	CASSIANE CARNIEL	4076596170	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
684	CLAUDIA MONTEIRO DOS SANTOS	2475007125	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
451	CLAUDIA SCHAFFER	435188186	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
456	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	5770267127	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
538	ELIANA CIESLAK	2835524177	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
232	EMILLYN CAROLINE DA SILVA SILVEIRA	6452527193	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
609	ESTEFANI BARBOSA SILVA	4990545125	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
230	HELOISA KAUANE DA SILVA MONTEIRO	62611175357	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
262	ILSON TERTO DOS SANTOS	5583951125	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
178	JESSIKA MADEIRA DE SOUSA	6076349107	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
580	JOSELAINE DA SILVA SILVEIRA	4842031182	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
556	LETICIA MEDEIROS HIPOLITO	2246808111	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
30	LUANA KEIZE FONTEL PINTO	4831692182	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
635	LUCAS RAUL FERNANDES	9105523982	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
680	MARIA EDUARDA FERREIRA CARVALHO	7038841157	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
534	MAYCOM DA SILVA NASCIMENTO	6094337174	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
662	PATRICIANA DE ALMEIDA BLASQUE NOGUEIRA	5879941183	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
342	RAISSA ALVES ROCHA	6293495179	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
98	RAQUEL FARIAS DOS SANTOS	4046327189	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
102	SAMUEL ALVES DE MEDEIROS	6091779150	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
190	TAIANA APARECIDA TOMIELLO	6788819106	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
685	THOMAS TAVARES DA CONCEICAO SILVA	4759717102	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
105	VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA	3740402148	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
694	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	4855587184	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
687	YRMA NUNES DE SOUSA	4855588156	AGENTE ADMINISTRATIVO	URBANA
133	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	4721455178	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
192	CHARLES EDUARDO GOMES DOS SANTOS	6208229103	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
591	EDSON GABRIEL DE SOUZA HOFFMANN	6861167126	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
437	EDUARDO DE MEIRA	6136086158	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
605	GUSTAVO DAUFENBACH VIEIRA	5830725185	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
389	HENRIQUE BENTES SCHMIDT	6198332110	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
104	IVANILDA CARVALHO DE SOUSA RIBEIRO	82772169120	AGENTE ADMINISTRATIVO ES-	URBANA

			COLAR - TEMPORARIO	
701	LETICIA DE FATIMA DE ANDRADE SILVA	6093433196	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
644	LOANA LIMA DO NASCIMENTO	4363504161	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
50	MAIKON MIRANDA DOS SANTOS	6062109117	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
704	MARIA ANGELICA SANDRI	1946239984	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
125	MELL EMANUELE DENIZ MOREIRA	6914428190	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
697	TAISA GOVEIA PAIXAO	1994910119	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
474	THIAGO WINDISON SOUSA PINTO	6127513170	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
68	ANA CLARA ARRUDA PELEGRINE GOMES	6039657170	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
681	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	4842011157	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
51	EDSON SOUZA DOS SANTOS LISBOA	34211317830	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
221	ELANE DE SOUSA BORGES	4988686132	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
541	EUDILENE CONCEICAO COSTA	4978419166	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
11	LUCIENE AZEVEDO DA COSTA BARRETO	64716490297	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
336	MARIA DAS GRACAS COUTINHO MUNIZ	61217821376	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
376	MARIA IRAMY BEZERRA SILVA MARREIROS	42582083291	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
568	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	81593864191	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
216	SAMIRES ROBERTA DA SILVA	7289687540	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
659	SIMONE BARBOSA MARCELINHO	1436286158	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
645	THIAGO MARTINS DA SILVA	6191022174	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
617	VANILSON FARIAS PAREIRA	2219081290	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
522	VERELENE COSTA LIMA	6115058198	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	URBANA
89	ANAGELI DA SILVA	1009865102	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
621	ANDRE LUIZ DA SILVA FERREIRA	5444133180	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
461	DJALMA MELO BLASZCZYK	1937798976	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
416	EDINEIA DOS SANTOS FERREIRA	2250283109	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
103	GABRIELA RODRIGUES DE ALENCAR	6153711162	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
460	IRENE STEPNIAK BLASZCZYK	3263921908	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
80	KELEN PATRICIA DA ROSA	2802887190	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
235	LUCIA AGUIAR DA SILVA	779855167	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
323	MARCILENE CASTRO DE SOUSA	95074333253	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
611	MARIA VIVIANE DA COSTA VALENTE	70452093201	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
542	MARIA EDNA COSTA SILVA	71952837200	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
631	MARIA NILCE BRANDAO SOUZA	94320578104	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
29	PALOMA SOUSA ARAUJO	5765885128	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
641	PATRICIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	6085159307	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
187	SABRINA CIRQUEIRA FRANCO	6097541147	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
43	STEFANNIA VIEIRA SANTOS	5296818113	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
265	VANDERLI WEIAND	1338318179	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
3	VANIR DO CARMO	92180850182	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
164	WAGNER GONCALVES VICENTE	91901197115	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	URBANA
250	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES BREGANHOLI DEL PAPA	1674195109	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
23	CASSIA APARECIDA CANELLI	90515285153	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
510	GRACILENE GOMES SAMUEL	67566596268	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
610	MARLI ALVES DE SOUZA GOMES	99146886168	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
490	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	1184813396	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
600	ROSICLEIA ALVES DE SOUZA	2828598101	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
481	THAIS DA SILVA RIBEIRO	3622595183	ASSISTENTE SOCIAL - 30H	URBANA
113	ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	70354736108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
466	BRUNA CARLA DOS SANTOS BRITO	6122713155	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
25	BRUNA FERREIRA DE ARAUJO	3470309205	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
161	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	3729873113	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
152	DAVID LEONARDO HAMESTER DE CARVALHO	7337557124	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
274	GABRIELLY JARDIM SACHETTI	6114606108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
229	KAMYLLA HORRANA LOPES DE OLIVEIRA	6124311186	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
345	LORACI JUREMA NICOLAI	56828640187	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
138	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	4795338140	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
636	RHAIANE DE SOUZA LIMA	5644757188	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
200	SIMONE ARRUDA NUNES DOS SANTOS	5815023108	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
158	THAÍSA VITÓRIA COUTO	6121925124	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	URBANA
630	ADRIANA ALVES DE ABREU MOSCARDO	1636980155	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
90	ALESSANDRA ALMEIDA AIRES	7728868306	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
118	ALINE ALVES WANDERLEY	916845109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
566	ALINE CENCI	6094707109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
665	ALINE MOSQUER DUTEL	4235841114	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
565	ALINE STEFANY DOS REIS BENTO SOUZA	6209879101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
222	ANA CAROLINE PORTO SILVA	6071285186	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA

529	ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	4731987113	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
54	ANA MAYZA NEGRI DE ALMEIDA	5947737175	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
53	ANA PAULA AZEVEDO NARDI	70670607100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
355	ANDRESSA FERREIRA	7102806108	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
225	ANDRESSA RAMIRES LOUREIRO	6384696193	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
217	ARITANIA DELFINO GOMES	6623150145	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
194	BRUNA CIRQUEIRA FRANCO	6097525109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
671	BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	6077079170	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
70	CAMILA THAÍS DALLELASTE	3565006161	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
360	CARLA CRISTINA GABOARDI ALVES	6111103180	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
264	CARLEANE BARROS FONSECA LAZARIN	60419371346	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
246	DAIANE ROSA DA SILVA	3019531128	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
62	DALVINA FERREIRA DA SILVA	61682640191	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
703	DANIELLE CAROLINE SILVA COSTA	6158098124	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
253	DIONARA DOS SANTOS	3683837098	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
692	ELIENE DA SILVA MORAES COSTA	97445428100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
670	ELOISA PEREIRA DA SILVA	4795371199	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
120	FERNANDA CORDEIRO CLAUDINO	40325174873	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
100	FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO	3392565164	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
185	FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI	2837750174	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
179	FRANCISCA SILVA MONTEIRO	80342698320	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
560	GISLAINE RAFALSKI BORBA	4698232163	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
628	IVANILDA RODRIGUES BARBOSA	96294647134	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
440	JAIANE CAVALCANTE	79245617220	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
639	JAINNE RODRIGUES DOS SANTOS	5844518144	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
32	JAQUELINE FELICIA CAVALCANTE	79245676234	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
443	JESSICA DE OLIVEIRA DA SILVA	2369689200	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
42	JIZARA KISCHENER DA SILVA	4592012127	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
638	KAMILLY VITORIA CAFE	6128533140	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
167	KATHYELLEN JAQUISIANE CAVICHOM	7172581148	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
696	KETLYN ABIGAIL DE GODOY	5074329167	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
171	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	5586991110	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
114	LINDIARA DE SOUSA LIMA	1906253501	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
49	LISLEI MATOS GONÇALVES	3383904210	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
595	LUCINEIA ALVES DE SOUZA	510914101	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
293	MARCIMONE FERREIRA DA SILVA	2598619102	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
328	MARIA GARDENE VALE VIEIRA COSTA	724730109	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
441	MARIELE CARINE CARDOSO SOARES	11688910603	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
8	MARTA FERREIRA DE SOUZA	5898836152	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
483	MILENA LOPES FRANCA	4795616132	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
369	NADI MARTINS DE SOUSA	5570347100	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
417	NAIANE ALVES DE MORAES	75564254104	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
52	NAYARA PASSOS CARVALHO XIMENES	7385052185	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
547	NELCI DOS SANTOS FLOR	92505724920	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
311	PALOMA ALCANTARA HERGESELL	5338978156	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
586	RASANGELA DOS SANTOS MARTINS	2162182173	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
503	RENATA ALVES DE FREITAS	3582074102	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
575	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	5026472990	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
689	SIMONE GETRUDE VIANA	769609279	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
320	SIMONE LIMA MENEZES	2099251169	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
72	SIRLENE DE PAULA	5759389190	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
316	TAINÁ CÂNDIDA DE JESUS TELES	1363196294	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
290	TAIS DOS SANTOS RODRIGUES	3388475105	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
247	TAMIRES CARVALHO SOUSA	61523023317	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
129	TATHIANE FRANCIELE PEDROSO CORRÊA DE ALMEIDA FERREIRA	97833525120	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
487	THAYANE CAMPANHOLO LIMA	6110951145	AUXILIAR DE CRECHE - TEMPORARIO	URBANA
126	ALESSANDRA REIS DA FONSECA BORGES	4217487100	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
425	ALESSANDRO BELTRAME DA SILVA	2474407103	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
223	ARIEL DELFINO GOMES	6623171142	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
218	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDÃO	5353048113	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
325	DERICK DAVID COSTA SANTOS	70678130183	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
284	EDILSON FEITOSA COSTA	50250639149	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA

334	JOAO HENRIQUE JUNIOR	61637793120	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
132	KINHONES MOREIRA DE AZEVEDO	3618395108	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
386	LAURA MARIA DOS SANTOS	91279429100	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
300	LEANDRO DA ROSA	85927554172	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
476	LEOBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	8015555825	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
215	LYA LIMA DOS SANTOS	6295597165	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
629	MARCIA RAIMUNDO FERNANDES	91572690178	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
34	MARLUCIA RODRIGUES SANTOS	439269164	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
269	PAULO DOS SANTOS	33626430359	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
679	PAULO SANTOS SILVA	1887891110	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
270	RAIMUNDO EMILIO	72157941134	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
439	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	6295613110	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
189	ROSANGELA SCHWEDER DE SOUZA	7645003928	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
642	ROZILEI PEREIRA SOUZA SILVA	1841334162	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
708	VALNEI CARLOS TOMIELLO	2458247903	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RURAL
282	WILKILSON MOREIRA DE AZEVEDO	1816103101	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
584	WILSON GARCIA	853590176	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	URBANA
558	DIEGO PROPODOLSKI HONORIO	4326114100	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
361	FERNANDA SEXTITO LEMOS MELO	801621186	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
413	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	4648004124	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
431	JADI ALESSANDRA CARON MENEGAZZO	5527750101	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
593	RAIANE ALVES PEREIRA DA SILVA	6274499130	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
196	REINALDO ALMEIDA OLIVEIRA	1073765121	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
322	TUANY RAISSA DA SILVA FREDIANI	6011639151	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
198	WELLINGTON LUIS MARINHO PRANDO	5125293105	BIOQUIMICO - 20H	URBANA
357	ELIZABETE DOS SANTOS SIQUEIRA HOLANDA	99698838104	COZINHEIRO	URBANA
550	ROSANGELA DOS SANTOS CENCI	4221872918	COZINHEIRO	URBANA
283	DANIELE DA SILVA TEIXEIRA WERMUTH	3810139106	EDUCADOR - CREAS	URBANA
445	DARLETE FERNANDES DA CRUZ	2689722143	EDUCADOR - CREAS	URBANA
74	DEISIANE DOS SANTOS LIMA	9059624190	EDUCADOR - CREAS	URBANA
87	GABRIEL OLIVEIRA BESSA	6497568190	EDUCADOR - CREAS	URBANA
263	GABRIELLE LEITE SILVA	3531809202	EDUCADOR - CREAS	URBANA
95	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAUJO SPANIOL	3951377135	EDUCADOR - CREAS	URBANA
438	LEIDIANE NUNES SIQUEIRA	3406047190	EDUCADOR - CREAS	URBANA
127	LUIZ FELIPE DOS SANTOS BORGES	3509673263	EDUCADOR - CREAS	URBANA
240	MAÍZA GOMES RIBEIRO	6043144182	EDUCADOR - CREAS	URBANA
564	MAZANGELA NUNES RODRIGUES	1803782102	EDUCADOR - CREAS	URBANA
672	NAIR MARIA DE SOUZA	93451717115	EDUCADOR - CREAS	URBANA
22	PATRICIA DOS SANTOS	4119534197	EDUCADOR - CREAS	URBANA
364	RANGEL ALVES DA SILVA	4441543107	EDUCADOR - CREAS	URBANA
288	VIVIA BIANCA LAUXEN	3726949186	EDUCADOR - CREAS	URBANA
124	ALEXANDRE RIBEIRO AZEVEDO	5137751103	EDUCADOR FISICO	URBANA
633	FRANCELINO ANGELO COSTA DE OLIVEIRA BAZEI	2106713193	EDUCADOR FISICO	URBANA
294	LUCAS SOARES DE SOUZA	5945672114	EDUCADOR FISICO	URBANA
570	RUDNEY MOURA BREHMZ	6043539101	EDUCADOR FISICO	URBANA
154	THAIS SANTOS CORDEIRO	6108263105	EDUCADOR FISICO	URBANA
186	ADELICIA CESARIA MIRANDA FILHA	61720089191	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
123	ADIANE GOMES MARIO	6322710192	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
509	ADRIANA MATOS DOS SANTOS	2574334140	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
258	ALANA NERVIS ARANA	4747008101	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
435	ALICE MARIA DE BRITO SALERMO FONTINELLIS	4832819135	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
479	ALINE APARECIDA THOME FERREIRA	5830926164	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
521	ALINE CARVALHO NAVIER	2535760169	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
396	AMANDA KATHELI APARECIDA SANTOS SILVA	5892390152	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
495	AMANDA LUANA DA SILVA DE OLIVEIRA	6236266166	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
281	ANA PAULA SIQUEIRA DA CRUZ	3659522147	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
553	ANDREIA MARTINELLI	886249198	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
358	AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS	2944764314	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
159	BRUNA DE OLIVEIRA CASTRO	6100697130	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
37	BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	4841991107	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
26	CARLA LUCIANA BORRE MORETTO	2356863109	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
676	CATIELE PATRICIA DA SILVA MENEZES	98082922249	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
473	CECILIA DE CARVALHO SILVA	70048185	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
619	CHRYSTIANE CRUZ BARRETO	4640107137	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
647	CLAUDIA CLARO DA SILVA	3764744162	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
135	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO VAZ	564830151	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
372	CLEYTON ANDRE LADISLAU TAVARES	4290468128	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
24	DOUGLAS APARECIDO MATOS	5421135110	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
257	EDIMARA DA SILVA NOVAIS	904822125	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
408	EDINILSON APARECIDO DA SILVA	2466699184	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
465	ELIANE PEREIRA DA CONCEICAO SILVA	69670374200	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
204	ELISANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	3442353190	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
448	ELLEN SABRINA DE CARVALHO CORDEIRO	7162208142	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
457	EMILY NOGUEIRA COIMBRA	1538674181	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
655	ERICA DOS SANTOS BARBOSA	5783124176	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
139	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA	2537876105	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
36	FELIPE DALMOLIN	4355929124	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
6	FERNANDA FERNANDES DE RESENDE	3832185194	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
362	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	2529466181	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
447	FERNANDO PEREIRA KERBER	6702941102	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
366	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	9593203699	ENFERMEIRO - 40H	URBANA

86	GEANE PEREIRA BATISTA	2871923183	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
237	GESSIMARA FREITAS DE SOUSA	5179210143	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
576	GILVANIA MARQUES JARDIM	94234540110	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
505	GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI	155774140	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
691	HADASSA APPEL ARAUJO RECALDE	5831045170	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
567	ISABEL SILVA OLIVEIRA	6720720171	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
346	JEFFERSON JOE DA SILVA PRATA	77794834287	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
76	JÉSSICA AZEVEDO LIMA PICHEK	4411438143	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
287	JONAS FERNANDES BENTO	1892492180	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
276	JULIANA APARECIDA SANTOS DA COSTA	853243107	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
272	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	2607259193	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
19	KAMILLA ARAÚJO MARTINS	5971387103	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
39	KARINA NERIS MARINS	5602021132	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
577	KARLA DANIELLA ALVES OLIVEIRA KOPIAKE	3408111103	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
585	KAROLINE EUFROZINO MOI	5587938190	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
48	KAROLINE FIGUEIREDO DA SILVA	73026964115	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
92	KAUANE DIAS RODRIGUES	6867975151	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
340	KETNE KEILA SCHNEIDER DE MELLO	3354549092	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
5	LARISSA BRUNA SOUSA COSTA	5994617130	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
517	LARISSA CARVALHO SILVA GONCALVES	6291164159	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
634	LAURO MARCOS AMORIM	4443475184	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
363	LEA CRISTINA DOS SANTOS	1474591175	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
365	LIDIANE LUDKE DOS SANTOS	2640778145	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
664	LILIAN TEREZINHA CUSTODIO GUERINO	7684679856	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
231	LINDIANE GABRIELLY COSTA	5758240184	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
27	LUCAS FERNANDES BENTO	3508566137	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
654	LUCIENE PEREIRA QUEIROZ MARTINS	38964430204	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
698	LUIS FERNANDO BARBOSA GUIMARAES	6184798138	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
91	MANOEL BARBOSA LEANDRO	5793744169	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
489	MARCOS CESAR RAMOS	225063301	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
548	MARCOS PAULO DE SOUZA	4421918989	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
406	MARIA DE LOURDES DA MATA	19828713349	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
301	MARILIA ALENCAR DA SILVA	83677321204	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
160	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	3388193126	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
28	MICHELE LOPES FRANÇA FIDELES	6053261696	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
2	MIKAEL MENDES DA SILVA	6948954154	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
523	MILENA EDUARDA DALMOLIN	70470134151	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
669	NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO	5495829166	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
422	NICOLLY APARECIDA MALAGGI	6215336106	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
520	PATRICIA DE PAULA FUSSI	4795484120	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
603	PAULINO MACHACAL JUNIOR	3296592199	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
41	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	1564747271	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
398	POLIANA LOPES	4152429160	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
625	SANDRA PEREIRA ROSA	96077263168	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
319	SANDRA QUEILA PANICAO	4840442142	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
400	SEVERINA FONSECA DA CRUZ	89648528187	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
1	SOLEDADE DIAS DOS SANTOS DOS JOSÉ FRANÇA DOS SANTOS	2170963103	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
128	TAYNARA ALMEIDA CAMPOS	6118736138	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
343	VITORIA DOS SANTOS NEVES	5599893189	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
478	WALLERYA MACIEL TOMINAGA	1169959121	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
85	WELLINGTON CARLOS MARQUES DOS SANTOS	32859267832	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
673	WILLTERMAN DA CRUZ FERNANDES	86736752191	ENFERMEIRO - 40H	URBANA
469	ALESSANDRA CALDEIRA	4358297188	FARMACEUTICO 40H	URBANA
623	ALINE ANDRADE COUTINHO	2970327120	FARMACEUTICO 40H	URBANA
12	ALINE JERSICA RIBEIRO DE SOOUSA	3230834127	FARMACEUTICO 40H	URBANA
387	DANIELA SILVA MACHADO	4422808150	FARMACEUTICO 40H	URBANA
251	DIONATON DOS SANTOS	4013738007	FARMACEUTICO 40H	URBANA
228	EMELI FERRAZ DA SILVA	5634267137	FARMACEUTICO 40H	URBANA
331	FABIA GRAZIELLI ALVES NOGUEIRA	98176480100	FARMACEUTICO 40H	URBANA
236	FERNANDA SILVA ALBUQUERQUE	5770313170	FARMACEUTICO 40H	URBANA
390	GIACOMO GUILHERME CESTARO MIGLIAT VERONA	6210677177	FARMACEUTICO 40H	URBANA
238	JOAO MIGUEL SANTOS COELHO	6652862107	FARMACEUTICO 40H	URBANA
554	KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA	75564335104	FARMACEUTICO 40H	URBANA
77	KAUANY FARIAS PAINS	5184661166	FARMACEUTICO 40H	URBANA
69	MICHELLI MACHADO BARROS	6917426180	FARMACEUTICO 40H	URBANA
557	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	32259976840	FARMACEUTICO 40H	URBANA
227	SABRINA KLUNCK	442196016	FARMACEUTICO 40H	URBANA
573	THAYSA SACKSER DA SILVA	6165571166	FARMACEUTICO 40H	URBANA
649	ANTONIO MARCELO COSTA DOS SANTOS	6208062144	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
506	BEATRIZ SCHAFFER	84191139134	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
45	DRELISON RUAN PEREIRA PAIVA	95195114234	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
188	ELIZÂNGELA DA SILVA MACHADO	558996175	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
183	EYSHILA ERICEIRA PLIZELLI	6151511166	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
248	FÁBIO BENTO DA SILVA	3964335100	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
513	FRANCINE VERON RUSSO	4249613186	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
18	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	36231096149	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
660	JAQUELINE POLETTO	4764762161	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
434	LARISSA MEDEIROS HIPOLITO	2246811171	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS	URBANA
612	ADRIANA TOLOTTI	90666500100	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
97	CRISTINA FRANCISCA GODOI	351135103	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
107	DANIEL RODRIGUES PALÁCIO	6805805147	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA

528	DANIELLY DA SILVA SIMAO RODRIGUES	4120743110	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
626	DEBORA MIKAELLY DE OLIVEIRAROCHA	7822942190	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
82	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	6038933174	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
643	FRANCILDE DIAS DA SILVA HOFOMANN	77107993291	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
455	GERONILSON CARVALHO DA SILVA	81709528168	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
291	ISABELA ARRUDA PELEGRINE GOMES	7804050135	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
463	LEONILDO QUEIROZ SOARES	1034380176	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
61	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	6312364143	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
651	MARIA DAS GRACAS COSTA DA CRUZ	5931226150	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
96	NÁTALY HELENA DA SILVA BEZERRA	5601982139	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
403	PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	3098493143	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
607	ROSILENE ALVES PEREIRA DA SILVA	7627677157	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
606	SOLANGE RUIZ ANDRADE	1457053233	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
56	SUZILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	425662152	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
299	THAILA SILVA DE MACEDO	7162504116	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	URBANA
224	ALINE TEODORO SIDORAK	931321905	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
373	ANDREZA NASCIMENTO	3964134120	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
581	JESLI KESTRING RODRIGUES	2576291147	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
526	JOSIMAR APARECIDO DE AMORIM	2594065110	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
444	KIARA LINA SOUZA TUSSI	5830977150	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
549	LETICIA PAGEHU LOPES LOCATELLI DA SILVA	5566099130	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
309	LUCIELE DA SILVA VERAS	5488015175	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
268	MARIA PRISCILA SANTANA DA SILVA	3432255306	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
392	MAYRA FERREIRA BENTO	3900963185	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
508	RAFAELA MARIA DA SILVA	70369306163	FISIOTERAPEUTA - 20H	URBANA
79	ALINE COSTA SILVA	7223571179	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
180	BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	6182599103	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
220	CARMELITA GOMES REGINALDO DELFINO	86257285100	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
144	DAIANE SANTOS GRILLI	75579464134	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
16	EDINEIA BENTO RODRIGUES	3092484185	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
583	ERISMAR DE SOUSA LIMA	1915557380	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
464	ETELYN LUANA DA COSTA BARBOSA	2143002181	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
151	EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	3930649136	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
394	IVONE DOS SANTOS BREHMZ	17106308846	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
59	JHENIFER SILVA	6316994141	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
705	KARINY OLIVEIRA DA SILVA	6967260170	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URNANA
256	LEILA ALVES DOS SANTOS	5536549189	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
454	MARIA APARECIDA CUSTODIO DE FREITAS	66758165191	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
393	MARLA MAIRA PIRES DE FREITAS	81145411304	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
462	ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	4004283183	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
226	SEIR REGINALDO GOMES	2338230183	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
452	SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR	2946077144	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
618	SIMONI CRISTINA CASMIESCKI	1813458111	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	URBANA
608	TAINA DE SOUSA MIGUEL FAGUNDES FREIRE	6504380198	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
423	VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA	18005855869	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
472	ZELIA NEVES DINIZ NUNES	2146198184	MANUTENCAO E LIMPEZA - TEMPORARIO	RURAL
122	ADRIANA SEGALOTTO	51253178020	MEDICO VETERINARIO	URBANA
324	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA	84647647153	MEDICO VETERINARIO	URBANA
535	DENISE GOLLNER LOPES	5795076104	MEDICO VETERINARIO	URBANA
516	GABRIELA GARBOSSA	7656664998	MEDICO VETERINARIO	URBANA
243	GEÍSA PAOLA BUENO DA SILVA	5606143143	MEDICO VETERINARIO	URBANA
405	GIULIA ANTUNES ROCHA	2201318131	MEDICO VETERINARIO	URBANA
249	JAKLINNE DE SOUZA SANTOS	1903610184	MEDICO VETERINARIO	URBANA
112	JOAO LENON CRUZ DA SILVA SOUZ	3665713544	MEDICO VETERINARIO	URBANA
512	MARISA LOBO MARTINS	76323293234	MEDICO VETERINARIO	URBANA
699	MIKAELLA LOPES MORAES SAFFE	1669756130	MEDICO VETERINARIO	URBANA
658	SUZANA OLIVEIRA EFFTING	3940033146	MEDICO VETERINARIO	URBANA
109	ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	3916560905	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
181	BEATRIZ MONTEIRO AMBRÓSIO	13967259897	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
582	CLAUDEMIR DA SILVA	217020127	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
415	EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	3576173129	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
502	EWERTON LUIZ CABRAL	2356907912	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
500	GILVAN ROBERTO DE ANDRADE	4919384890	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
668	JAIR JOSE RAMOS DE AQUINO	771867107	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
589	LUIZ DE ABREU LEAL	2531476202	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
657	LUIZ PEREIRA	20277636191	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
477	MARCELO JORGE ZACARIAS	81634064100	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
14	MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	90220862168	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA

436	MARCUS VINICIUS DE JESUS FERREIRA	805176179	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	RURAL
329	VANDERLEI MIRANDA	1655346130	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	URBANA
67	ADRIANO MARTINHO HOFFMANN	82095612191	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
688	DANIEL GALVAO SALUSTRIANO DA SILVA	5435032164	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
543	ELOIR PERIN	84873817153	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
146	JANAINA DOS SANTOS ALVES	78226350182	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
314	JOEL SILVA DA COSTA	52838587315	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
544	LAERCI DA SILVA OLIVEIRA	2311637118	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
501	LUCELIO BIZERRA PEREIRA	86595482215	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
640	LUCIANA RODRIGUES DE ABREU	1712589164	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
254	LUCIANO NASCIMNTO DE ARAUJO	2254775138	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
255	MACIEL AGUIAR DOS SANTOS	684889200	MOTORISTA VEICULOS LEVES	RURAL
525	MATHEUS MELO LEITE	63072799318	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
292	PABLO SILVA LOPES	4664578393	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
622	RAFAEL PETINI DE CASTILHO	4532573130	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
492	ROBERTO DA SILVA SANTOS	1009754106	MOTORISTA VEICULOS LEVES	URBANA
150	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	3563160171	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
177	ELISVALDO REIS ALVES	52310167134	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
321	EMERSON CAOVILLA	61690791187	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
402	HELIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	4111730140	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
78	JOSE LUCIANO GRUDGEM MENDONÇA	3367217140	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
101	JOSÉ ROBERTO TERUEL	52153177987	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
191	LEONARDO LUCAS DE MEIRA	4834611132	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
707	RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	1647963125	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
511	WILLIAN ROCHA DA SILVA	4454122245	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	URBANA
10	ANA PAULA CARDOSO MARQUES	3404046129	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
55	ANTONIA ESTERLANDIA DE SOUSA TAVARES	4343268101	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
303	CLAUDIA ALVES DA SILVA	1660815150	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
21	DEUSELI GONÇALVES PEREIRA	904153100	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
142	ELIANE MENDONSA	75574330172	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
482	ELOISA ROSA DE MACENA	4286985148	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
352	ESLAINE GOMES DE OLIVEIRA	91440939187	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	RURAL
430	JOSIANE AMARAL DE ANDRADE	5303739120	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
562	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO DOS SANTOS	1821860160	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
537	JOZINEIDE GOMES ROCHA	94873135168	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
561	KAMILLA SIMONI APARECIDA VAZ	1159652112	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
296	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	53584678153	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
174	MARCIANE SILVA DE SOUSA DE OLIVEIRA	4295553182	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
163	MARGARETE CAVICHON	1298195144	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
428	MARTA GIMENEZ RODRIGUES E SILVA	6184752146	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
632	NAIANE ROBERTO DE AQUINO	6265747142	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
677	SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	1259757161	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
110	VALÉRIA MARTINS DA SILVA	5631965135	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
484	VANILDE RIBEIRO DA SILVA KORPAN	90653181191	NUTRICAO ESCOLAR - TEMPORARIO	URBANA
208	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	2845542275	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
207	CLEIDIMAR ROCHA DE OLIVEIRA	658838962	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
330	ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA	4795503109	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
540	JOSE DEQUE COSTA SILVA	3547602114	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
205	KARINE AZEVEDO BENITES LAMEIRA	4720285104	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
38	KELLEN DOS SANTOS ALVES DALMOLIN	3259212108	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
421	MARIANA CAROLINA OENING CARVALHO	6070144155	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
157	MARIDALVA BARBOSA NÓBREGA	5144226108	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
652	NAUANA APARTAMENTO 2 SCHMIDT LIMA	1930822251	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
420	VANESSA CAUREO AZAMBUJA	6117362170	NUTRICIONISTA 40 H - GTE	URBANA
388	ANA RITA GOMES BOTELHO	5386059106	ODONTOLOGO 40H	URBANA
71	ARIELE DORNELLES	3109726041	ODONTOLOGO 40H	URBANA
552	DOANY COSTA MOURA DE OLIVEIRA	3399814151	ODONTOLOGO 40H	URBANA
234	ELISANGELA MIRANDA SOUZA	2059271142	ODONTOLOGO 40H	URBANA
15	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	4025464152	ODONTOLOGO 40H	URBANA
546	IRIS RHAYRE LIMA DA SILVA	3235112286	ODONTOLOGO 40H	URBANA
286	MAYCON ROBERTO DE LIMA	70369233182	ODONTOLOGO 40H	URBANA
569	RAFAELA REBELLO	2133394125	ODONTOLOGO 40H	URBANA
4	THAIS CARDOSO DE SOUZA	3917389177	ODONTOLOGO 40H	URBANA
563	ADILIO MOCELIN	97651745191	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
379	ALISSON HEBERLE	4250539113	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
615	EDMILSON GONCALVES VICENTE	92652417134	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
518	FERNANDO ALESSANDER LOPES	6305126127	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
594	JAZIEL COSTA DOS SANTOS	11190044978	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	URBANA
46	ANDRÉ DE PAULA OLIVEIRA PEREIRA	5009140101	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
663	CIDNEI APARECIDO ALVES	67255426115	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
656	CLEVERTON LOPES LANDER	2989366156	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
273	EBERSON DA SILVA	1818380102	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
182	JONAS BOM	57761523991	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
338	JOSMAR SAUER SANTIL	286976188	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
195	JUAREZ MACHADO	94873194172	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL

683	LEONARDO BARRETO DA SILVA	479842280	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
514	OSVALDO BATISTA COSTA	63077086115	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	RURAL
285	ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	90939158	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
17	ALCILENE DOS SANTOS SILVA	6066009141	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
169	ALDERICE ALVES GONÇALVES	784686122	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
498	ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	75580829191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
597	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	98441493120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
131	ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	6128443150	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
44	ALINE APARECIDA DE SOUZA	74754173104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
571	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	59698187987	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
65	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	87499126153	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
94	ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO	2765273138	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
141	ANDRÉ JÚLIO AZEVEDO SILVA	2951986130	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
143	ANDREIA DA SILVA LIMA	97087696149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
326	ANDREIA SILVA DE AVILAR	400255197	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
199	ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	116663154	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
298	ANGELICA ANDRADE DOS SANTOS	3933752183	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
155	ANGELICA MAIARA CHITOLINA	4515117190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
491	ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS	5654560328	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
579	ANTONIA WERICA GALVAO COSTA PAIXAO	345774329	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
136	APARECIDA FRAZAO SILVA	5009915880	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
197	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	88031942234	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
213	BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	93945833191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
667	BEATRIZ NUTO MAKXIMOVITZ	1564721124	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
666	BIANCA CARLA SABINO DA SILVA	75571846100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
624	BRENDA NUNES DA SILVA	5342253306	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
202	CAMILA DA COSTA SILVA	5563249190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
244	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	6273207160	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
260	CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	3129621180	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
31	CÁSSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	4680145196	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
592	CELENIR MILITAO DA SILVA	99340895134	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
488	CLAUDINEIA DA ROCHA ALMEIDA DOS SANTOS	28729320895	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
341	CLECI MACARI MORAIS	62138499120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
106	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	3370864606	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
261	CRISTIANE SOUSA MACEDO	96435267200	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
339	DANIELA COSTA PAES	2824889101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
700	DANIELA JACINTO FLORENCIO DAVID	4672985130	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
385	DANIELA MILANI FABIANO DA CRUZ	170859185	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
81	DAYANE CRISTINE STORCHI GERLACH	3029998258	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
545	DEBORA IDALINA DENIZ MOREIRA	62251945172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
653	DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI	1837093148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
47	EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS	5352555194	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
442	EDINEIA APARECIDA DA SILVA ROSA	1125610123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
368	EDISON MARQUES DE AMORIM	89471482100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
412	EDNEIA ALVES PACHECO	40924610204	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
332	ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	4091805132	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
137	ELENI TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA	70916144968	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
418	ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	2474411127	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
382	ELIANE DA SILVA PECANHA	2353637159	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
411	ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	90319699153	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
93	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	53792190125	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
83	FABIANA PEREIRA.	29943346825	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
555	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	2596554143	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
206	FABIULA DOS SANTOS	5998783123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
646	FLAVIA LOPES FREIRE	1647960100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
470	GECIRA GONCALVES TORRES DELPHIN	1310764182	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
333	GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	84658266172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
354	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	96438134287	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
108	GISELE FRISSO DOS SANTOS	1445254107	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
353	GISLAINE AIRES DE SOUSA	5095499185	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
429	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI	2253308145	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
327	GRACILENE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	3816787177	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
295	GRASIELE DALMORO	3136729110	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
315	IRILENE CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	50996452591	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
596	ISABELLA SANTOS MENA	4841060154	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
407	IVANIA MARIA BASSI PERUZZO	65062493072	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
176	IVANILDA DE LIMA MADEIRA SOUSA	1508722161	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
370	IVANILDE DOS SANTOS	5415555889	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
459	JAINE DE JESUS PEREIRA	6193306196	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
219	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	5003070160	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
173	JANETE FRADA MACIO	86968211904	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
675	JAQUELINE FRANCISCA SILVA DE MELO DE ANDRADE	1586699245	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
289	JAYNE DOS SANTOS CRUZ	70393084108	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
170	JESSICA DOS SANTOS CORDEIRO	5262705197	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
504	JETTRO WILEN DAUFENBACH ZACQUI	88865177187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
682	JHULI SOUSA SANTOS DA COSTA	2180942133	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
383	JOCELAINE DE CAMPOS	631076190	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
378	JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	15693916880	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
587	JOSIELMA RODRUIGUES MARINHO	2053062177	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
130	KATIA LUIZA ANDRADE DE SENA OLIVEIRA	85756512500	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
73	LEDIANE PEREIRA RAMOS	2784727106	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
168	LEDIR CANABARRO SCHUSTER	92801048100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
271	LETÍCIA LIMA DO NASCIMENTO DE MACEDO	4795441154	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
147	LEUCIMAR GALÃO SOUSA	69060550200	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
485	LILIA FABIANA PATELIN	2806356130	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
604	LORRANE SOUSA SANTOS	5936274152	PROFESSOR - INTERINO	URBANA

308	LUCIA FRANCISCA DE ALCÂNTARA	87242770106	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
351	LUCIANA MARIA DOS SANTOS KOPTSKI	1861326114	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
601	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	73608882120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
305	LUCIENE DA SILVA VERAS	3978038188	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
432	LUCIENE GOMES BATISTA	684239183	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
530	LUCILENE PEREIRA PINCER	1157537103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
524	LUCILENEMTPAGMAILCOM	4617523103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
532	LUCIMARA TANIA SILVESTRIN	86583905191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
384	LUSIARIA CARDOZO DO NASCIMENTO	4258538108	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
678	MABIA GONCALVES FERREIRA	1743375239	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
409	MAISA SANDMANN	82560765187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
117	MARIA ANGÉLICA DA SILVA OLIVERIRA	51476495149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
590	MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	1477152962	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
539	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	77032314104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
661	MARIA DOMINGAS DOS SANTOS AMORIM	4980136346	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
702	MARIA ELAINE SANTOS SOUSA DE MACEDO	2263906592	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
66	MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES	2327674247	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
458	MARIA EUNICE DA SILVA	85547271187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
156	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	3211041613	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
414	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	62161768115	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
486	MARIELLE BIFFI MATIAS	5389371909	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
427	MARINES SCARTEZENI	2184286184	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
637	MICHAEL DINIZ RODRIGUES	45914946832	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
209	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	83521747115	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
259	MIRIAN GRACES DA SILVA	2725791146	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
686	MOURI ZALBETTE NUNES RODRIGUES	353467103	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
75	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	5121011164	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
536	NIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	24193062104	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
239	NÚBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	2781500127	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
450	NUBIA MERENCE LIMA	1373001151	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
310	OMERY MARIA DA SILVA ROMÃO	29220254468	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
616	PATRICIA MENESES REIS	2120609101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
172	RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	3134162148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
162	RAILA MARIA FARIAS DE BRITO	78036542234	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
693	RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA SOUSA	1182262155	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
214	RAIMUNDA MONICA LEITAO DE ASSUNCAO	43951511249	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
531	RAMONE SANTOS DOS REIS	2513780124	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
674	RAQUEL CORREA CARDOSO	5857599105	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
410	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	2316068189	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
496	RAYLANI DA SILVA NASCIMENTO	85398195204	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
140	REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARÃES	83156690104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
233	REGIELE BENTES NASCIMENTO	92007910187	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
344	REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	708012159	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
371	REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	2788508123	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
350	REGINA DE JESUS VIEIRA	3876540119	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
153	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	650299175	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
475	ROSELAYNE FELIX DA SILVA	91692377191	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
193	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	1098704177	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
165	ROSIMEIRE LOURENÇO ADÃO DA SILVA	92170633120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
145	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	91601231172	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
116	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	3042156192	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
446	SILVANA ROCHA ALBERTO	2791425101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
380	SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI	85410497104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
148	SOLANGE APARECIDA HAMESTER DE CARVALHO	967581125	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
175	SOLANGE DOS SANTOS	3454369118	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
242	SOLANGE GOMES DO PINHO CASAGRANDE	6582510908	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
64	SOVENIR VITORINO	363622128	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
480	SUELI APARECIDA DOS SANTOS	92366449100	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
499	SUELI DOS SANTOS VIEIRA	75580772149	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
515	SUZANNA FIDELIS DE OLIVEIRA	1342623100	PROFESSOR - INTERINO	RURAL
134	TÁGILA SOUZA SANCHES	4074472104	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
493	TALITA APARECIDA DE OLIVEIRA	4537020156	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
166	TANIA CRISTINA DA SILVA	3626495965	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
494	TATIANI BORGES RIBEIRO	2441005197	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
306	TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	2751947956	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
13	VANESA MARCIA CZECHOVSKI	3294011148	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
397	VANESSA FERNANDES DA SILVA BRITO	4640359101	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
99	VANESSA SERAFIM LOURENCO	2061038166	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
497	VANILSA THOME	54104467120	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
337	VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	58103880191	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
88	VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	60692600906	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
149	VERGINIA APARECIDA DE CASTRO	1073760162	PROFESSOR - INTERINO	URBANA
377	ALEXIA CALDEIRA	4358302106	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
252	ALINE GEREMIAS COSTA	94021678204	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
391	ELAINE ROCHA TUSSI	4795622108	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
241	GRAZIELLA JULIA WAVRITA RODRIGUES DOS SANTOS	1904915159	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
424	KEISSYANE DANIELLY NEVES DE OLIVEIRA	5640685190	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
574	LEANDRO RICARDO MARILHANO	18635010884	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
297	MAIARA EVANGELISTA MARINHO FERREIRA	4850260152	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
419	MARIA RAIMUNDA MACHADO DA SILVA SANTOS	84767944287	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
307	MILENA DOS SANTOS CENCI	10172746906	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
533	MONICA GABRIELI DALMOLIN	6062584184	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
519	MYSIELA DA SILVA DO PRADO	1479941107	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
374	NUBIA DA SILVA MOURA	4910075151	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
356	RAYANY CARNEIRO NASCIMENTO	1162393289	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
277	THAYS NAYARA ARAUJO SILVA FERNANDES	5518133189	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
620	TIAGO PIRES SOUSA	3537123108	PSICOLOGO - 40 H	URBANA
359	CLEIDIANE BEZERRA MARREIROS HEBERLE	4221336129	PSICOLOGO 20H	URBANA

267	GEISIANE GASPARIN RAMOS	11050736966	PSICOLOGO 20H	URBANA
302	GLEICE APARECIDA DE ARRUDA TOLEDO	2409317189	PSICOLOGO 20H	URBANA
627	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA	5475755132	PSICOLOGO 20H	URBANA
614	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	2192096186	PSICOLOGO 20H	URBANA
706	MARIA CAROLINE MARTINS NERVIS	6358479148	PSICOLOGO 20H	URBANA
648	RITA JOANA RAZNIEVSKI	2439165158	PSICOLOGO 20H	URBANA
551	WILIANE SILVA SANTOS	5074847117	PSICOLOGO 20H	URBANA
212	ALDECI DO NASCIMENTO COELHO	25190911268	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
578	ALINE CRISTIE RAMOS DA CRUZ	2101515105	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
40	ALINE FERREIRA DE SOUZA	6106160139	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
275	ALINE TALITA SILVA DE AQUINO	6595708159	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
121	ALLANA ALVES DA SILVA	6102004108	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
210	AMANDA ERICA ELY	8564941945	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
313	ANA PAULA NEKEL	1710126159	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
426	ANGELA CRISTINA MAIOLI SILVA	91382335920	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
335	ANTONIA BARROS DOS SANTOS	23476923215	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
572	ARIANA ARAUJO SARDI	1289825190	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
349	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	5237087183	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
201	DAIANA CRISTINA TOMIELLO	5993444150	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
33	DAIANE MARQUES SILVA	5068684198	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
598	DALETE CAMARA DE ARAUJO	2062150105	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
613	DANIELLE KARINA HORTA	4052885651	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
318	DARLIANE SANTOS LIMA	1139440128	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
245	DIRCILENE RODRIGUES DE LIMA	2790420190	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
280	ELISANDRA MACEDO DO ESPÍRITO SANTOS	1623920108	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
695	EULA VIANA SILVA LEONEL	2378375107	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
203	FRANCIELLI DA SILVA SANTOS	5105458150	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
588	FRANCISCA NARDIETE MOURA BORBA CARNELOSE	4573222170	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
395	HELLEN AMANDA SILVA DA SILVA	70392964112	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
115	IVONETI DIAS SANTANA	1509492194	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
367	JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA	60911265392	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
559	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	2127516117	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
184	KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO	5868956125	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
471	KEILA CARDOSO LIMA	2479113132	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
347	LIDIA SIQUEIRA DA CRUZ	28841367890	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
63	LUZIA SOARES DA SILVA GARCIAS	82443548104	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
57	MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA	62416106350	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
468	MARIA DO CARMO FORLIN	92954286172	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
433	MARIA ELISIA DE MEDEIROS	41680111	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
60	MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	72266171291	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
467	MARIA ONEIDE DA SILVA SOUSA	47696486349	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
404	MARIA SILVANA DOMINGOS DIAS	2717756108	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
348	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	2525049179	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
375	NAZIIOBERTA DOS SANTOS BENEVIDES	1601824416	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
35	NELSON ROBERTO DA SILVS PRIMO	72111216372	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
7	NEUZENIRA ALMEIDA SOARES	4410805100	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
266	RAFAEL CARLOS SARTORI	8417609938	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
211	REGIANE ALVES MARTINS	3836019167	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
20	SARA APARECIDA PEDROZO	72170131	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
304	VANUZA RODRIGUES MENDES	967565197	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
312	VITÓRIA GABRIELLE FERREIRA DA SILVA	5577689180	TECNICO EM ENFERMAGEM	URBANA
449	PATRICIA OLIVEIRA ANDRADE	1413157173	TECNICO EM LABORATORIO	URBANA
279	AMANDA LARA DE MATOS	3593416166	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
111	BRUNA FERNANDA ALIBERTI	3307551108	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
507	BRUNO DE SOUSA GARCIA	456367292	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
9	CLEIVISON CESAR DE SOUSA	6075970118	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
119	CLEUZIMAR BECKER	2786103150	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
399	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	3227441136	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
58	LARISSA MEDEIROS DA SILVA	45177444856	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
690	LUANA MENDES DE SOUSA	2076232281	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
278	MARLON FELIPE GONÇALVES LIMA	4367620131	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
650	RONAN PACHECO COSTA	92961134153	TECNICO EM RADIOLOGIA	URBANA
317	JOÃO GONÇALVES FERREIRA	91656320100	TRATORISTA	RURAL

Matupá/MT, 13 de dezembro de 2021

Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3896 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
41º	6362	REGIANE ANTONIA DANTAS	58	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 061/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 **de dezembro de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 08:00 horas do dia 28/12/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0144/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10849 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 10048 de 01 de junho de 2021, a qual nomeava a Sra. **LETICIA FONSECA MENDES**, a exercer o cargo de ***ENFERMEIRO CHEFE,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 10 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 062/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de dezembro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 08:00 horas do dia 29/12/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0145/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 006/2021 LOCAL DAS PROVAS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o que segue:

1. LOCAL DAS PROVAS 1.1 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Auxiliar de Creche, Educador Físico, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de História, Professor de Portugues e Professor de Séries Iniciais**, realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES

ENDEREÇO: Rua 04, nº 23, Bairro Centro, Matupá – MT, 78525-000

1.2 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Manutenção e Limpeza, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo 20H, Psicólogo 40H, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia** realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA ESTADUAL JARDIM DAS FLORES

ENDEREÇO: Rua 14, nº 36, Bairro Jardim das Flores, Matupá – MT, 78525-000

1.3 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Agente Administrativo, Agente de Serviços Públicos, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Fiscal de Vigilância Sanitária, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista do Transporte Escolar, Operador de Máquinas Pesadas I, Operador de Máquinas Pesadas II e Tratorista** realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES

ENDEREÇO: Rua 02, nº 310, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, 78525-000

1.4 Os candidatos que se inscreveram nos cargos de: **Agente Administrativo Escolar, Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Educador do CREAS, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, e Nutrição Escolar** realizarão a prova objetiva no seguinte local:

ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA

ENDEREÇO: Av. Herminio Ometto, nº 2285, Bairro Jardim das Flores, Matupá – MT, 78525-000

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado 003/2021

Município de Matupá - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19 nª 169 Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ALLIED TECNOLOGIA S.A** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.247.322/0060-05, com sede na Av. Cem S/N, Lote Modulo 10, Quad. 01, Bairro Tims, na Cidade de Serra/ES, CEP 04. 578-911, telefone (11) 5503-9999 / (11) 94019-9043, e-mail governo@alliedbrasil.com.br, licitacao@alliedbrasil.com.br, deuno@alliedbrasil.com.br, neste ato representada pelo Sr. **DAVI SARAIVA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 125.971.548-58 e do RG nº 17.199.429-7 SSP/SP e o Sr. **ROBERTO BALDI JÚNIOR**, portador do CPF nº 270.494.558-65 e do RG nº 19.590.995-1 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE TABLETS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376053	TABLET 64 GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO, DISPLAY DIAGONAL DE 26,4CM = 10,4 (2000X1200), PROCESSADOR COM VELOCIDADE DA CPU 4 X 2GHZ & 4 X 1.8GHZ (8 THREADS), COM VELOCIDADE DE CLOCK DE 650MHZ, 3GB DE RAM COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1866MHZ; CANAIS DE MEMÓRIA 2; VERSÃO EMMC 5.1,LEITOR DE CARTÃO INTEGRADO MICROSD FLASH DE ATÉ 1000GB, ADAPTADOR DE FAMÍLIA GRÁFICA MÍNIMA GPU ADRENO 610, 4 ALTO-FALANTES INCORPORADOS, SISTEMA DE ÁUDIO DOLBY ATMOS, CÂMERA FRONTAL DE 5MP, CÂMERA TRASEIRA ÚNICA DE 8MP AUTOFOCO, CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0, WI-FI 802.11 AC, CONEXÃO REDE MÓVEL 4G LTE, 1 PORTA USB 2.0 TYPE-C,1 CONEXÃO COMBINADA DE HEADPHONES/MICROFONE 3.5MM, BATERIA DE 7.040 MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO, SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO: ANDROID 10, ACOMPANHADO DE CARREGADOR, CABO, CAPA E PELÍCULA PROTETIVA CONFIGURAÇÕES AQUI DETALHADAS SÃO AS MÍNIMAS ACEITÁVEIS, PODENDO O EQUIPAMENTO SER DE MAIOR CAPACIDADE E QUALIDADE.	UNIDADE	SAMSUNG	321	1.580,00	507.180,00
Total Fornecedor						**507.180,00**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (05) cinco dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 Recebimento dos Produtos:

5.9.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.9.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.9.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.9.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.9.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.10 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.11 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.12 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.13 - As entregas deverão ser realizadas nos locais mencionados em cada NADs ou Ordem de Consumo, conforme necessidade das Secretarias solicitantes, haja visto que existe diversas demandas no município (Como escolas, postos de sáude, hospital, secretarias municipais, entre outras). A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.14 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.15 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.16 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.17 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.18 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.19 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.20 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.21 - DA GARANTIA

5.21.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.21.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.21.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.21.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.21.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.21.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.21.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

5.21.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.21.9 - A contratante deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Município, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Município.

5.21.10 - As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da contratante

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.10107 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.122.0036.10136 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.662.0021.10008 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.10116 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANNTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.10061 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.10062 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ENSINO INFANTIL – CRECHE– 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.10128 – *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.10084 – *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.10096 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.661.0042.10142 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER - 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Finanças e Planejamento	Gilmar Viebrantz	8873/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Secretaria de Assistência Social	Patricia Dos Santos	10825/2021
Secretaria de Saúde – Unidades de Saúde	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria Municipal de Ind. Comercio, Turismo, Cultura e Lazer	Elizabete De Oliveira Molina	10654/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 054/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 13 de dezembro de 2021.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____ _____

ALLIED TECNOLOGIA S.A ALLIED TECNOLOGIA S.A

CNPJ sob o nº. 20.247.322/0060-05 CNPJ sob o nº. 20.247.322/0060-05

DAVI SARAIVA OLIVEIRA ROBERTO BALDI JÚNIOR

CPF nº 125.971.548-58 CPF nº 270.494.558-65

Contratado Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3895 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Carteira de habilitação categoria “D” (caso cargo motorista);

16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração constando endereço residencial;

18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA RURAL							
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
404	17º	JOÃO VITOR FRISERA PORTO	42	8	12	62	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 10847 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação provisória de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR.* EDER DOS SANTOS**, Arquiteto, CAU nº A37251-0 BR, para acompanhamento e fiscalização do seguinte contrato:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT." Conforme informações contidas nos anexos do Edital 0125/2021, TOMADA DE PREÇO 014/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços, conforme Contrato nº 173/2021;

Art.2º O presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652/2021

PORTARIA Nº 652 DE 13 DE DEZEMBRODE 2021. CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder para servidor NELSON JOSE DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Saúde, exercendo o cargo de MOTORISTA, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de sua Mãe a Sra. Dalila Mariana dos Santos, conforme protocolo n° 4655/2021. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 07/12/2021. Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de dezembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 95/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por item. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (item fracassado no Pregão 83/21).. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **10/01/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 14/12/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 066/2021

PORTARIA Nº 066 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

Considerando o requerimento do servidor Valmir Borges Virtuoso informando contato com pessoa contaminada com o vírus COVID-19, bem como a recomendação da Organização Mundial da Saúde – OMS.

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica autorizado a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE o Servidor VALMIR BORGES VIRTUOSO, mat. 04, lotado Secretaria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT ocupando o cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, no período de 14 a 27 de dezembro de 2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 651 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUBSTITUI FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2020 NOMEADO PELA PORTARIA 289 DE 13 DE JULHO DE 2020.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF. de nº 651.075.941-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de nº 034/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.190.605/0001-02, referente Aquisição de seguros para frota da Secretaria de Saúde, conforme pregão eletrônico nº 17/2020.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, a servidor **AGUIMAR RODRIGUES RIBEIRO**, CPF nº 870.708.801-97.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 13 de Dezembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 065 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 065 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Declara inservíveis os bens móveis da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, que especifica e dá outras providências".

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais *que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;*

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a gestão, a condução dos negócios e a administração dos bens móveis pertencentes a carga patrimonial do Patrimônio Público Municipal; e

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do ANEXO ÚNICO parte integrante dessa Portaria, pertencentes à Câmara Municipal de Mirassol D Oeste-MT, por se encontrarem em desuso e alguns em situação precária para uso, conforme Laudo de Avaliação da Comissão especialmente designada para este fim.

Art. 2º. *Os bens móveis referidos no artigo anterior ficarão à disposição do Setor de Patrimônio a partir desta data, para fins de doação, transformações, incineração destruição total ou alienação, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.*

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 13 (treze) de dezembro e 2021 (dois mil e vinte e um).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 065 de 13 de dezembro de 2021.

LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	TOMB
01	01	CORTINA PERSIANA	58
02	01	CORTINA PERSIANA	59
03	01	CORTINA PERSIANA	78
05	01	CORTINA PERSIANA	68
06	01	MURAL FILTRO AZUL	134
07	01	CENTRAL DE PABX	498
08	01	AR CONDICIONADO LG	0097

Mirassol D'Oeste/MT., 13 de dezembro de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653/2021

PORTARIA Nº 653 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como o Artigo 77 da Lei Complementar 157/16 que dispõe a Estrutura Administrativa.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder 08 (oito) dias de **AFASTAMENTO PARA CASAMENTO**, para a servidora **ANA PAULA DE ALMEIDA,** lotada na Secretaria de Saúde,ocupante do cargo de **GERENTE DE SAUDE-ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, a partir de 09/12/2021, conforme requerimento e protocolo nº 4654/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/12/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de dezembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 650 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUBSTITUI FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2020 NOMEADO PELA PORTARIA 290 DE 13 DE JULHO DE 2020.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF. de nº 651.075.941-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de nº 035/2020** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, referente Aquisição de seguros para frota da Secretaria de Saúde, conforme pregão eletrônico nº 17/2020.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, a servidor **AGUIMAR RODRIGUES RIBEIRO**, CPF nº 870.708.801-97.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 13 de Dezembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°028

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°028

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 009

No dia 07 de Dezembro

de 2021, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

,

inscrito(a) no CNPJ07.745.657/0001-27, com sede

à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000

– Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado

por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

, portador do CPF

n°

32613938153

,

RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s)proposta(s) da(s)

empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INDUSTRIA QUIMICA CMT

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Representante:

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

Telefone:

(65) 2193-9003

Email:

licitacao@cmtquimica.com.br

Endereço:

AV.GOVERNADOR JULIO JOSE DE CAMPOS , 6969 - CIDADE DE DEUS,

Várzea Grande - MT - 78140-400

Item

Descrição

Quantidade.

Unidade

Marca

Modelo

Preço Unitário

Valor Total

1

POLICLORETO DE ALUMINIO18%

80.000,00

KG

VITTA

GRANEL

R$ 4,65

R$372.000,00

Total: R$ 372.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e

condições descritas na minuta da Ata de Registro dePreços e na Proposta de Preços integram esta

ARP,

independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

07/12/2022

, a contar do dia

07/12/2021

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

INDUSTRIA QUIMICA CMT

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 655 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PRÉ-REQUISITO PARA CONFERÊNCIA NACIONAL CONAE/20222.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que conforme o Art. 1º do Regimento da IV Conferência Nacional de Educação, esta se constitui como um espaço Democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional;

Considerando que o Parágrafo 1º do Art. 9º do Regimento da IV Conferência Nacional de Educação estabelece que: "As conferências de Educação Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital, serão organizadas pelo Fórum de Educação Local";

Considerando que o Município de Mirassol d´Oeste, não possui Fórum Municipal de Educação, resolve baixar a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para compor aComissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação CONAE/2022 os membros relacionados abaixo:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

TITULAR

Elizabet Moreira Valensuela Lima

CPF: 393.939.841-15

Telefone: (65) 9 9628-1572

E-mail: betinhavalensuela@hotmail.com

SUPLENTE

Jeane de Souza Cintra

CPF: 698.423.291-00

Telefone: (65) 9 9946-7489

E-mail: jeanecintra31@hotmail.com

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR

Suely do Prado Oliveira Didone

CPF: 523.386.141-00

Telefone: (65) 9 9638-6168

E-mail: suely_didone13@hotmail.com

SUPLENTE

Zenilda Aparecida de Mello Campos

CPF: 002.181.251-94

Telefone: (65) 9 9812-2972

E-mail: zenildacampos84@gmail.com

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

TITULAR

Claudelice da Silva Pereira

CPF: 023.174.071-90

Telefone: (65) 9 9914-4187

E-mail: claudeliceprofessora@hotmail.com

SUPLENTE

Lucimeire de Souza Silva Pedraça

CPF: 016.106.121-40

Telefone: (65) 9 9953-0022

E-mail: lucimeiresouzas1@hotmail.com

IV – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

TITULAR

Miriam da Silva Faria

CPF: 703.628.581-87

Telefone: (65) 9 9801-6571

E-mail: myrianfaria@hotmail.com

SUPLENTE

Judite Mirian de Oliveira Martins

CPF: 882.205.911-53

Telefone: (65) 9 9610-0279

E-mail: juditec@hotmail.com

TITULAR

Rosana do Carmo de Fascio

CPF: 925.025.981-68

Telefone: (65) 9 9941-5120

E-mail: rosanadocarmo.defascio@hotmail.com

SUPLENTE

Gilvania de Lima do Amaral

CPF: 595.080.941-68

Telefone: (65) 9 9953-6937

E-mail: gilvanialima@outlook.com

TITULAR

Dalvenice Borges Maia

CPF: 895.313.531-15

Telefone: (65) 9 9618-0230

E-mail: dalveniceborges@hotmail.com

SUPLENTE

Rosangela Aparecida Ivo Leite

CPF: 014.747.391-80

Telefone: (65) 9 9800-9610

E-mail: rosangelaleite2018@outlook.com

TITULAR

Maria Rosa Catarucci Francisco

CPF: 994.639.031-00

Telefone: (65) 9 9984-8631

E-mail: marycatarucci@hotmail.com

SUPLENTE

Sueli de Lima Neri de Souza

CPF: 422.090.301-10

Telefone: (65) 9 9965-4869

E-mail: suelineri@hotmail.com

V – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TITULAR

José Cardoso Lompias

CPF: 905.340.691-34

Telefone: (65) 9 9908-8048

E-mail: lompias.j@hotmail.com

SUPLENTE

Célia do Prado de oliveira

CPF: 488.875.521-34

Telefone: (65) 9 9995-3831

E-mail: ailecoliver.prado@hotmail.com

TITULAR

Benedito Antonio dos Santos

CPF: 959.154.941-53

Telefone: (65) 9 9616-9908

E-mail: bas112011@hotmail.com

SUPLENTE

Claudia Mara de Campos

CPF: 786.637.411-20

Telefone: (65) 9 9940-0427

E-mail: maraclaudia01@hotmail.com

TITULAR

Elisangela Marques Faria

CPF: 781.583.461-20

Telefone: (65) 9 9982-7310

E-mail: elisangelamarques.faria@hotmail.com

SUPLENTE

Vera Lucia de Oliveira Carvalho

CPF: 939.046.141-34

Telefone: (65) 9 9935-7157

E-mail: ver.oli.carvalho@gmail.com

Art. 2º - Os serviços prestados por essa Comissão Organizadora são de caráter não oneroso e não gera vínculo empregatício.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 13 de Dezembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 657 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE NOMEADO PELA PORTARIA Nº 319 DE 27 DE MAIO 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ofício nº 122/2021 da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.**

RESOLVE

Artigo 1º- Substituir Membro do Conselho Curador da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.**

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR:

Ivete Jacob, inscrita RG. 571690 SSP/MT, CPF: 782.251.911-53, residente Rua Nilma Pereira Leite, nº 793, Centro, Mirassol d'Oeste/MT, Telefone (65) 9 8112-2742.

Artigo 2º - Nomear em substituição ao disposto no artigo anterior, a seguinte membro:

Valdirene Pasqueto Perez, inscrita RG 1132645-0 SSP/MT

CPF: 931.741.441-91

Endereço: RUA CAMPO GRANDE nº 1167, JARDIM STA MARIA SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT

Telefone: 65-99228-4271

Artigo 3º- Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria 319/21.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de Dezembro de 2021.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.742 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, *prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato* Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão ..... realizada no dia..... de .....de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de R$ 570.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

916 10.302.0029.1046.0000 AQS DE VEICULO - TIPO AMBULANCIA 330.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01 42

1 Recursos do Exercício Corrente

300 059 AQUIS. AMBULANCIA

915 10.301.0039.2092.0000 MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 240.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 01 46

1 Recursos do Exercício Corrente

300 052 COVID-19

Art.2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso: R$ 570.000,00

Fontes de Recurso

1 42 330.000,00

1 46 240.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.435/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.596/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de dezembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 656 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art 9º da Lei Estadual nº 8.469 de 07 de abril de 2006.

Considerando o término do mandato da comissão nomeada pela Portaria nº 557/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Mirassol D´Oeste-MT, conforme constituição seguinte:

I – REPRESENTANTE DOS ALUNOS

Sérgio dos Santos

RG: 1044300-2 CPF: 696.367.371-34

Endereço: Av. Acrizio Leite de Oliveira, 2048, Jardim das Flores, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9977-1904 E-mail: mdo.ee.beneditoc.cruz@educacao.mt.gov.br

II – REPRESENTANTE DOS PAIS

José Rodrigo Leite Almeida

RG: 2046705-2 CPF: 019.346.771-24

Endereço: Rua Senador Nilo Coelho, 524, Interlagos, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9698-5619 E-mail: rodrigoalmeidamt@gmail.com

III – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Maria Rosa Catarucci Francisco

RG**: 14761068** CPF: 994.639.031-00

Endereço:Rua João XXIII, 168 Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9984-8631 E-mail:marycatarucci@hotmail.com

IV – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Francisca Aparecida Ramos

RG: 28929462 CPF: 011.765.661-56

Endereço: Sitio Santa Luzia

Telefone: (65) 9 9624-9882 E-mail: fcida_ramos@hotmail.com

V – REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESTADUAIS

Cleuber Pereira Ramos

RG: 0622017-7 CPF: 442.599.801-49

Endereço: Rua Antonio Martins da Costa, 1532, Jardim Kairoz

Telefone: (65) 9 9911-6682 E-mail: pereiracleuber1@gmail.com

VI – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Silvana Khippaiz Nogueira

RG: 0513455-2 CPF: 442.016.301-10

Endereço: Rua São Judas Tadeu, 1747, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9923-2903 E-mail: sil_kn@hotmail.com

Nei Alexandre Storti

RG: 1271581-6 CPF: 873.934.501-78

Endereço: Vila Mariana – Cáceres/MT

Telefone: (65) 9 9947-5412 E-mail: nei_storti@hotmail.com

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Zenilda Aparecida de Mello Campos

RG: 3067928-1 CPF: 002.181.251-94

Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3196, Centro, Mirassol d'Oeste/MT

Telefone: (65) 9 9812-2972 E-mail: zenildacampos84@gmail.com

Art. 2º - A Comissão de Transporte Escolar ora nomeada tem como finalidade:

I – Fiscalizar a execução do Transporte Escolar no Município;

II – Deliberar sobre eventuais controvérsias;

III – Emitir parecer nas prestações de contas e relatórios à cerca das condições do transporte escolar no Município.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de 13 de Dezembro de 2021.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2021

PORTARIA Nº 654 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CAROLINA MARTINS DOS SANTOS, lotada na Secretaria Fazenda, no cargo de *AUXILAIR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, conforme protocolo 4656/2021, para gozo a partir de 20/12/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor WANILDO ZANETE FERRARI, lotado na Secretaria Infra-Estrutura, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/10/2021, conforme requerimento, para gozo a partir de 10/01/2022*.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de dezembro de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 014/2021

TÍTULO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 014/2021

TEXTO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 014/2021

Local e Data: Dia 23 de dezembro 2021 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, visando à FUTURA E EVENTUAL O AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COZINHA**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 13 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **NEIVA GONÇALVES DA COSTA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.265.757/0001-84, situada na Av. Getúlio Vargas, n° 1933, Centro, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, fone: 65-3376-2727, E-mail: centralpeças_reinner@hotmail.com sendo representada pela Sra. Neiva Gonçalves da Costa Silva, inscrito no CPF sob o nº 025.648.191-17 e portador de RG nº 927.675-0 SSP/MT ANEXO VII doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 72/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE

VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1. Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Desconto
119073	LOTE 02 - LINHA DE SUSPENSAO E FREIOS VEICULOS LEVES CAMIONETES		UNIDADE	740	78,10%
119075	LOTE 04 - LINHA DE ACESSORIOS VEICULOS LEVES CAMIONETES		UNIDADE	720	76,50%
119081	LOTE 10 - LINHA DE ALIMENTACAO AMBULANCIA		UNIDADE	100	76,50%
119084	LOTE 13 - LINHA DE SUSPENSAO E FREIOS ONIBUS		UNIDADE	60	78,60%
119086	LOTE 15 - LINHA DE ACESSORIOS ONIBUS		UNIDADE	60	69,80%
119091	LOTE 20 - LINHA DE ACESSORIOS CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS/TRATOR		UNIDADE	170	60,10%
	LOTE 23 - LINHA DE FILTROS DE AR E COMBUSTIVEL P/ CAMINHOES, MAQUINAS PESADAS E TRATORES		UNIDADE	210	70%
	LOTE 27 - LINHA DE FILTROS DE AR E COMBUSTIVEL P/ VEICULOS LEVES E CAMINHONETES		UNIDADE	720	60%
126005	LOTE 28 - LINHA DE LUBRIFICANTES P/ ONIBUS		UNIDADE	60	70%
126004	LOTE 29 - LINHA DE FILTROS DE AR E COMBUSTIVEL P/ ONIBUS		UNIDADE	60	76%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 72/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2 As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.3 No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito com base nos ORCAMENTO DE PESQUISA DE MERCADO.

4.4 Constatando-se a necessidade de aquisição das peças para a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não autorização da aquisição.

4.5 Subentende-se por “genuínas, originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.6 O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.7 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de contabilidade do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

• Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

• Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

4.17 Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, sendo 03 orçamentos no mínimo, cabendo a comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.1.1. Considera-se incluso no preço das peças para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.2. O Preço registrado é o constante na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

15.3. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

15.3.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

15.3.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

15.4. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

15.5. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

O Município poderá optar entre a utilização do sistema TRAZ VALOR E PESQUISA DE MERCADO, realizados pelo comprador (Município).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 72/2021 a proposta da empresa classificada em no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 13 de dezembro de 2021.

_____

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

NEIVA GONÇALVES DA COSTA SILVA – ME

CNPJ nº 15.265.757/0001-84

Sra. Neiva Gonçalves da Costa Silva

CPF sob o nº 025.648.191-17

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº. 695/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação Específica de Concorrência Pública 002/2021".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Considerando a ausência da servidora Lucélia Sebastiana de Almeida, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação específica de Concorrência Pública 002/2021 em 06/12/2021.

Presidente: Hemily Natalye Alves Pereira

Secretário: Ronilda Rocha Ferreira Silva

Membro: ***Micael Miqueias Calisto***

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de dezembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.271.538/0001-08, com sede na Av. Governador Júlio José de Campos, nº 7160, Bairro: Jardim dos Estados – no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-207, **Fone: (65) 3684-4343**, E-mail: nortaoacessorios@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador Sra. Helena Barbosa Martins, portadora do RG nº 521.312 e do CPF nº 481.275.661-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 72/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1. Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Desconto
119067	LOTE 01 - LINHA DE MECANICA DE MOTOR VEICULOS LEVES CAMIONETES		UNIDADE	720	90,20%
119076	LOTE 05 - LINHA DE ALIMENTACAO VEICULOS LEVES CAMIONETES		UNIDADE	720	75,60%
119077	LOTE 06 - LINHA DE MECANICA DE MOTOR AMBULANCIA		UNIDADE	100	75,60%
119078	LOTE 07 - LINHA DE SUSPENSAO E FREIOS AMBULANCIA		UNIDADE	300	75,10%
119079	LOTE 08 - LINHA DE ELETRICA AMBULANCIA.		UNIDADE	100	75%
119080	LOTE 09 - LINHA DE ACESSORIOS AMBULANCIA		UNIDADE	100	75%
119083	LOTE 12 - LINHA DE MECANICA DE ONIBUS		UNIDADE	60	78,50%
126006	LOTE 16 - LINHA DE AR CONDICIONADO P/ AMBULANCIA		UNIDADE	100	75%
119088	LOTE 17 - LINHA DE MECANICA DE MOTOR CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS/TRATOR		UNIDADE	210	85,10%
125999	LOTE 22 - LINHA DE FILTROS DE AR E COMBUSTIVEL P/ AMBULANCIA		UNIDADE	100	75%
126001	LOTE 24 - LINHA DE LUBRIFICANTES VEICULOS LEVES E CAMINHONETES		UNIDADE	720	52%
126002	LOTE 25 - LINHA DE LUBRIFICANTES P/ AMBULANCIA		UNIDADE	100	75%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 72/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2 As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.3 No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito com base nos ORCAMENTO DE PESQUISA DE MERCADO.

4.4 Constatando-se a necessidade de aquisição das peças para a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não autorização da aquisição.

4.5 Subentende-se por “genuínas, originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.6 O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.7 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de contabilidade do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

• Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

• Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

4.17 Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, sendo 03 orçamentos no mínimo, cabendo a comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.1.1. Considera-se incluso no preço das peças para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.2. O Preço registrado é o constante na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

15.3. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

15.3.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

15.3.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

15.4. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

15.5. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

O Município poderá optar entre a utilização do sistema TRAZ VALOR E PESQUISA DE MERCADO, realizados pelo comprador (Município).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 72/2021 a proposta da empresa classificada em no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 13 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA ME

CNPJ nº 15.271.538/0001-08

Sra. Helena Barbosa Martins

CPF nº 481.275.661-87

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00, com sede na Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. A Vermelha), nº 3231A, Bairro: Marajoara – no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.138-095, **Fone: (65) 99619-9676**, E-mail: sopesados.vg@gmail.com neste ato representada pela Sra. Elba Paranhos da Silva, portadora do RG nº 12621897 SSP/MT e do CPF nº 704.498.211-53, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 72/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1. Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Desconto
119085	LOTE 14 - LINHA DE ELETRICA ONIBUS	GENUINAS/ORIGINAL	UNIDADE	60	69%
119089	LOTE 18 - LINHA DE SUSPENSAO E FREIOS CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS TRATOR	GENUINAS/ORIGINAL	UNIDADE	210	69%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 72/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2 As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.3 No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito com base nos ORCAMENTO DE PESQUISA DE MERCADO.

4.4 Constatando-se a necessidade de aquisição das peças para a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não autorização da aquisição.

4.5 Subentende-se por “genuínas, originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.6 O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.7 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de contabilidade do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

• Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

• Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

4.17 Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, sendo 03 orçamentos no mínimo, cabendo a comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.1.1. Considera-se incluso no preço das peças para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.2. O Preço registrado é o constante na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

15.3. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

15.3.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

15.3.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

15.4. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

15.5. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

O Município poderá optar entre a utilização do sistema TRAZ VALOR E PESQUISA DE MERCADO, realizados pelo comprador (Município).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 72/2021 a proposta da empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00 classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 13 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ nº 24.717.067/0001-00

Sra. Elba Paranhos da Silva

CPF nº 704.498.211-53

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO AGOSTO 2021

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução de serviços de Locação de licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção (Corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de usuários, para gerenciamento dos servidores de Nobres/MT, contendo os módulos de folha de pagamento dos servidores ativos, folha de benefícios vitalícios e temporários, folha de pagamento dos servidores do Município de Nobres/MT, demais módulos descritos e Assessoria Previdenciária, descritos no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste contrato e, ainda: a) Serviços técnicos especializados para instalação do sistema de informação previdenciária, softwares complementares e SGBDR; b) Serviços técnicos especializados para carga de dados do sistema em uso; c) Serviços técnicos especializados destinados a parametrização e customização do sistema de informação previdenciária; d) Treinamento de usuários e corpo técnico de informática. Manutenção e suporte técnico, para todos os módulos do sistema de informação previdenciária e seus requerimentos, conforme definidos no Anexo I deste edital, durante toda a vigência do contrato; Valor: **R$ 50.482,44 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**; Data: 13/08/2021. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **EDSON JACINTHO DA SILVA** Diretor – Contratada.

Nobres - MT, 08 de Setembro de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, situada na Av. Getúlio Vargas, n° 2191, Centro, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, fone: 65-3376-2035, E-mail: ajax_autocenter@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. David Prates, inscrito no CPF sob o nº 406.455.331-49 e portador de RG nº 615.606-1 SSP/MT ANEXO VII doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 72/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A FROTA DE

VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1. Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Desconto
119074	LOTE 03 - LINHA DE ELETRICA VEICULOS LEVES CAMIONETES		UNIDADE	720	75,10%

119082	LOTE 11 - LINHA DE ALIMENTACAO ONIBUS		UNIDADE	60	78,60%
119090	LOTE 19 - LINHA DE ELETRICA CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS/TRATOR		UNIDADE	210	40%
124920	LOTE 21 - LINHA DE AR CONDICIONADO LEVES		UNIDADE	730	69,10%
126003	LOTE 26 - LINHA DE LUBRIFICANTES P/ CAMINHOES, MAQUINAS PESADAS E TRATORES		UNIDADE	210	20%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 72/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2 As peças, genuínas ou originais de (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.3 No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito com base nos ORCAMENTO DE PESQUISA DE MERCADO.

4.4 Constatando-se a necessidade de aquisição das peças para a manutenção no veículo, a Administração Municipal, através do servidor responsável, verificará se os preços estão compatíveis com os preços de mercado, sob pena de não autorização da aquisição.

4.5 Subentende-se por “genuínas, originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

4.6 O recebimento das Peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.7 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de contabilidade do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

• Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

• Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

4.17 Quando houver a necessidade de aplicação de peças, e as mesmas comprovadamente, terão os seus valores regulados pelos preços de mercado, sendo 03 orçamentos no mínimo, cabendo a comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.1.1. Considera-se incluso no preço das peças para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.2. O Preço registrado é o constante na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

15.3. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

15.3.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

15.3.2. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

15.4. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

15.5. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.6. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

O Município poderá optar entre a utilização do sistema TRAZ VALOR E PESQUISA DE MERCADO, realizados pelo comprador (Município).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 72/2021 a proposta da empresa classificada em no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 13 de dezembro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

AJAX AUTO CENTER LTDA – ME

CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34

Sr. David Prates

CPF sob o nº 406.455.331-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº. 698/2021

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Nizeth Ines de Almeida,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora *Nizeth Ines de Almeida,* portadora do RG nº. 0570069-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 419.937.801-49, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, a contar do dia 26/12/2021 a 25/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de dezembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

EXTRATO DE CONTRATO NOVEMBRO 2021

CONTRATO Nº 015/2021 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 04.463.781/0001-01 e a empresa **BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ sob o nº 22.868.354/0001-95. Objeto: Prestação de Serviços Jurídicos de advocacia para o **PREVI-NOBRES - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – MT**. Valor: **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**. Data: 03/11/2021. Prazo: 02 (Dois) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **CARLOS RAIMUNDO ESTEVES** –Diretor – Contratado.

Nobres - MT, 07 de DEZEMBRO de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

PORTARIA Nº. 699/2021

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença ao Sr**. Sergio Luis de França Paulino**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença ao servidor *Sergio Luis de França Paulino*, portador do RG nº. 1670028-7 SESPMT, inscrito no CPF nº. 012.034.311-80, pelo período de 53 (cinquenta e três) dias, a contar do dia 09/12/2021 a 30/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de dezembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 701/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação Específica de Tomada de Preço 004/2021".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Considerando a ausência da servidora Lucélia Sebastiana de Almeida, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação específica de Tomada de Preço 004/2021 em 09/12/2021.

Presidente: Hemily Natalye Alves Pereira

Secretário: Ronilda Rocha Ferreira Silva

Membro: *Antônio Rucker*

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de dezembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2021.

"ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 02/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluído o **artigo 53-A na Lei Complementar Municipal n° 02/2002**, com a seguinte redação:

" Artigo 53-A – O imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN, devido na prestação de serviços de registros públicos, cartorais e notariais, constante do item 21 da lista de serviços, anexa ao artigo 43, será calculado sobre o valor os emolumentos dos atos notariais e dos registros praticados.

§ 1º Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata este artigo, no mês de seu recebimento:

I- Os valores recebidos pela compensação dos atos gratuitos; II- Os valores recebidos como complementação de receita mínima de serventia; III- Os valores relativos à prestação de serviços de reprografia, encadernação, digitalização e outros da lista de serviços, quando prestados conjuntamente ou não com os serviços previstos no caput deste artigo.

§ 2º Não se inclui na base de cálculo do imposto, devido sobre os serviços de que trata o caput deste artigo, os valores destinados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, por força de lei.

§ 3º Poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto, os valores recolhidos pelo Notário ou Registrador, calculados com base na sua receita de emolumentos, em cumprimento à determinação legal, para a compensação de atos gratuitos raticados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e para a complementação de receita mínima de serventias deficitárias;

§ 4º O imposto apurado nos termos deste artigo não integra a base de cálculo, devendo ser acrescido ao valor do preço do serviço cobrado.

§ 5º O valor relativo ao imposto devido, calculado sobre o total do serviço de que trata o Codigo Tributário Municipal, deverá ser destacado na Nota Fiscal de Serviços totalizando este documento o somatório do valor do serviço e do ISSQN.

§ 6º Ficam os Notários e Registradores obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços, conforme modelo especificado em regulamento.

§ 7º O descumprimento das obrigações constantes nesta Lei sujeitará os Notários e Registradores às penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor.

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de dezembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEI Nº 993/2021

LEI Nº 993/2021

Institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Nossa Senhora do Livramento –MT e dá outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULOI

DA INSTUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Atleta, com o objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Nossa Senhora do Livramento - EstadodoMato-Grosso, em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

CAPITULOII

DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES

Art. 2º Compete ao Programa Bolsa Atleta conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) e omáximo de R$ 900,00 (novecentos reais), sendo que poderão ser pagos, mensalmente ou eventualmente,dependendo da natureza do projeto.

Art. 3º A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador/profissional irá participar.

Art.4ºSão modalidades do Bolsa Atleta:

a) Individual:concedida ao atleta amador/profissiona lclassificado até o 5º(quinto) lugarem"ranking"municipal,dando-se preferências àquele que integrar a seleção livramentense; **b) Coletiv**a:concedida à seleção do Município de Nossa Senhora do Livramento que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais; **c) Especial:**concedida ao técnico,treinador e assistente esportivo,que treinarem ou coordenarem atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição; **d) Estudantil**:concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição da rede municipal e estadual de ensino público. **CAPÍTULO III**

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art. 5º A Concessão do Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art.6ºSão requisitos para pleitear o Bolsa Atleta:

I –ter, nomínimo, 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima; **II -** estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado a Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, na Liga Desportiva de Nossa Senhora do Livramento exceto os atletas que pleitearem o Bolsa Atleta Estudantil; **III –**estar em plena atividade esportiva; **IV -**não receber salário de entidade de prática desportiva; **V -** ter participado de competição esportiva em âmbito Municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior aquele em que pleiteia o Bolsa Atleta; **VI -** o atleta estudante que pleitear o Bolsa Atleta Estudante comprovar que está matriculado em instituição de ensino público, bem como ter bom rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo anterior da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola; **VII –**anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa; **VIII -**comprometer-se a representar o Município de Nossa Senhora do Livramento,em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria de Esporte e Lazer pela Coordenadoria de Esporte e Lazer e Conselho Municipal de Esporte e Lazer; **IX -** Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar CertidãoCriminal Negativa; **X -** apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos nos 03(três)últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual; **XI -** estar cadastrado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer na respectiva modalidade de sua atuação; **XII -** ceder os direitos de imagem ao Município de Nossa Senhora do Livramento e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme,o brasão da cidade de Nossa Senhora do Livrmento -MT; **XIII** Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes. **V DA ESTRUTURA, DO PROSEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSAS ATLETAS**

Art. 7º Incumbe aos seguintes órgãos à concessão do Bolsa Atleta:

I –Secretaria Municipal de Educação esporte e Lazer, como órgão coordenador e operacional; **II –**Conselho Municipal do Esporte e Lazer–CMEL, como órgão de liberativo; **III –**Secretaria Municipal de Finanças, como órgão de controle de mecanismo de incentivo.

Art. 8º Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria de Esporte , que no prazo máximo de 10 (dez) dias, os encaminhará ao CMEL

para análise e deliberação, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Art. 9º Após a deliberação do projeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30(trinta) dias, este retornará à Secretaria de Esporte e Lazer para operacionalização do Bolsa Atleta.

Art. 10. O CMEL ficará incumbido de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto, bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado.

Art. 11. As despesas decorrentes da concessão do Bolsa Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação Esportese Lazer.

Art. 12. Fica a Secretaria de Educação Esportese Lazer autorizada a conceder um número limitado de até 10 bolsas com duração de um ano podendo ser fracionados essas bolsas e divididos em periodos menores com relatório indicativo apresentado pelo CMEL, onde deverá constar um calendário anual de participação-modalidade e candidato àbolsa.

Art.13.O beneficiado do Programa Bolsa Atleta poderá acumulá-la com bolsa oriunda do Estado edaUnião, desde que aprovado pelo CMEL.

Art. 14. Os recursos do Programa Bolsa Atleta, somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas pelo CMEL.

Art. 15. Caberá ao CMEL apresentar proposta de normas e regras para concessão da Bolsa Atleta, anualmente, sendo que as aprovadas serão elencadas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPITULOVI

DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art.16. Serão desligados do programa os atletasque:

I Não apresentar a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto; **II –**quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente; **III –**se transferirem para outro município,estado ou país; **IV –**utilizarem os recursos do Bolsa Atleta para fins não especificados noa rt. 14 desta lei; **V –**forem dispensados de seleções representativas por indisciplina ou a seu pedido; **VI –**deixarem decumprir quaisquer das condições exigidas por esta lei.

Parágrafo único. Ocorrendo o desligamento, o CMEL comunicará de imediato à Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer e convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

Art. 17. Esta lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

Art.18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 13 de Dezembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 060/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 060/2021.

“Altera dispositivos da Lei Complementar 002/2002, que dispõem sobre o Sistema Tributário, e dá outras providencias”.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento do Sistema Tributário do Município, observando, ainda, a necessidade do esforço continuo a ser empreendido na busca da justiça fiscal, faz saber que a CâmaraMunicipal aprovou e ele sanciona a seguinteLei Complementar:

Art. 1ºO artigo 10 da Seção III do Capítulo I da Lei Complementar Municipal 02/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O valor venal do bem imóvel será conhecido da seguinte maneira:

I-

I- Valor Venal da Edificação é igual ao valor da metragem da edificação vezes

a área construída, vezes a categoria da construção (Padrão) sobre 100, vezes a

situação e o estado de conservação, ou seja, VVE = Vm2 Ed.x AreaConstruída x (Cat./100) x S x Est. Cons.:

II- O Valor Venal dos Terrenos será conhecido multiplicando-se o valor do

metro quadrado do terreno (estabelecido em tabela) vezes a sua área, vezes a

pedologia, vezes a situaçãoe a topografia, ou seja, VVT = Vin2 do Terreno x

Área x P x S x T:

§ 1º O valor venal do terreno e das edificações, a categoria da construção e demaisvariáveis serão estabelecidas pelo Poder Executivo na planta genérica de valores ecompreenderá:

VV= Valor Venal; VVT= Valor Venal do Terreno; VVE= Valor Venal da Edificação;P= Pedologia; S^ Situação, T= Topografia e Cal.= Categoria (Padrão da Construção).

§ **2°** Quando no mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificadaserá calculada a fração ideal do terreno, conforme a fórmula:

(Tx U), onde:

C

T = Área total do terreno.

U = Área da unidade autônoma edificada.

C = Área total construída.

§ 3º Para os distritos e povoados, enquanto não atualizados pelo levantamento que instruiu a Planta Genérica de Valores, será considerado como referencial para sedeterminar o valor venal doimóvel, 20% (vinte por cento) dos valores utilizados no centro.

§4º Não se beneficiam do dispositivo no parágrafo anterior os imóveis localizadosem distritos industriais.”

Art. 2ºO artigo 12 da Seção III do Capítulo I da Lei Complementar Municipal 02/2002,passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As alíquotas do imposto são:

I. Quando imóveis residenciais:

- 0,25% (Vinte e Cinco centésimos por cento) para o exercício de 2022.

- 0,325% (Trezentos e Vinte e Cinco milésimos por cento) para o exercício de 2023.

- 0,40% (Quarenta Centésimos por cento) a partir do exercício de 2024.

II. Quando imóveis comerciais, industriais e de serviços:

- 0,45% (Quarenta e Cinco centésimos por cento) para o exercício de 2022.

- 0,525% (Quinhentos e Vinte e cinco milésimos por cento) para o exercício de 2023.

- 0,60% (Sessenta Centésimos por cento) a partir do exercício de 2024. -

III. Tratando-se de terrenos sem construção:

- 0,65% (Sessenta e Cinco Centésimos por cento) para o exercício de 2022.

- 0,725% (Setecentos e Vinte e Cinco milésimos por cento) para o exercício de 2023.

- 0,80% (Oitenta Centésimos por cento) a partir do exercício de 2024.

§1º. Os imóveis situados em vias com calçamento e que não possuam muro e/ou passeio público sofrerão um acréscimo de 25%(Vinte e Cincopor cento) na alíquota aplicada, e sobre esta, progressivamente, o percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) a cada exercício decorrido, limitado a 1,5% (Um e meio por cento) até a conclusão das obras.

§2º. São isentos do IPTU, os imóveis edificados pertencentes **a inativos**, **aposentados**, **pensionistas e idosos** com mais de 65 anos, que comprovadamente receberem apenas um salário mínimo vigente no país, possuam apenas um imóvel e nele residam.

$3º. A isenção prevista no § 2º deste artigo se aplica também aos sujeitos passivos que estiverem incluídos no cadastro único/CADÚNICO do Governo Federal, atualizado nos últimos 24 meses, que sejam proprietários de apenas um imóvel e que nele residam."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 13 de dezembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 030 2020

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 030 2020 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAISQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 00270/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019 SRP - PROCESSO 664/2020.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 00270/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2019 SRP - PROCESSO 664/2020**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4606/2021 de aditivação de valor ao contrato nº 030/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Saúde através do no Processo Administrativo nº 4606/2021 de aditivo de valor alterando o valor original do contrato 030/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, IIO objeto do presente contrato é a Contratação de serviço de empresa especializada na realização de exames laboratoriaisde acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 003/2019, Processo Administrativo nº 000270/2019 e o **PROCESSO Administrativo 664/2020**.

DOS PREÇOS, R$ 14.112,05 (Quatorze Mil cento e doze Reais e cinco Centavos)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 671/2021.

DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 030/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa: **INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 10.972.647/0001-39

Representado pelo senhor Romano Kazuo Suzuki Junior

RG: 11026820 SSP/MT e CPF: 703.177.551-53

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 018 2020

3***º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO*** **CONTRATO 018 2020** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO, MONTAGEM E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*** **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP. 12 (DOZE) MESES.**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4288/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 EXCLUSIVO ME EPP. 12 (DOZE) MESES.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 04279/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 018/2020 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 4279/2021 de aditivação ao contrato nº 018/2020 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato a *Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, Conserto, Montagem e Troca de pneus dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT*, **com a Empresa FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.652.326/0001-90, com sede a Rua Ana Feliciana S/N, município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste denominada simplesmente **CONTRATADA**, Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino de Vigencia do termo aditivo de prazo em 27/12/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 593/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 018/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **FABRICIO HERSON ARRUDA CAMPOS 05191566173**,

CNPJ sob o nº 32652326000190,

Representado pelo Proprietário senhor Fabricio Herson Arruda Campos,

RG: nº 23369302 SSP/MT, inscrito no CPF nº 051.915.661-73

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO*****QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4094/2021 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 053/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 4094/2021 de aditivo de prazo do contrato 053/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, *Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA com Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, firmam o presente termo aditivo de prazo.

LOTE VII – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta-Rodovia Municipal LT.45- Comunidade Cristal- Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

LOTE VIII – Construção de 02 mini estádios sendo 01 na localidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval.

DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (Três) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo de prazo 07/11/2021

DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 517/2021.

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

_____

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2021.

Com base no Parecer Jurídico n. 662/2021 e 669/2021, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 022/2021, publicada no Jornal da AMM 19/01/2021, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, resolve, **ADJUDICAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº **20/2021, Processo Administrativo n.° 3892/2021**, cujo objeto é **Registro para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs,e Uniformes para utilização dos servidores nos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora do Livramento no instrumento e seus anexos, TR – ANEXO I**, em favor das empresas vencedoras do certame:

G.MANOEL DA SILVA - ME (12514236000125) com os lotes: 1, 7, 11, 23, 25, 28, 30, 32, 34, 36 e 37 no valor total de **R$ 93.076,07** (noventa e três mil e setenta e seis reais e sete centavos).

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES LTDA-ME (08952092000111) com os lotes: 2, 16 e 17 no valor total de **R$ 5.813,20** (cinco mil e oitocentos e treze reais e vinte centavos).

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP (08711005000134) com os lotes: 4, 10, 12, 15 e 40 no valor total de R$118.618,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e dezoito reais).

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI (24402903000167) com os lotes: 6, 8, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 35, 38 e 39 no valor total de **R$ 43.617,71** (quarenta e três mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

L.M VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALAR E HOTELARIA (33331450000116) com os lotes: 9 e 14 no valor total de **R$19.920,00** (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES EIRELI (12309536000172) com os lotes: 13 e 33 no valor total de **R$18.305,80** (dezoito mil e trezentos e cinco reais e oitenta centavos).

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA (37853101000115) com o lote: 31 no valor total de **R$1.199,00** (um mil e cento e noventa e nove reais).

Itens fracassados: 3, 5 e 19

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de dezembro de 2021.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

AVISO DE homologação PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n. 662/2021 e 669/2021, e, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 3892/2021**, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **20/2021**, **Registro para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs,e Uniformes para utilização dos servidores nos diversos Órgãos da Administração Pública do Município de Nossa Senhora do Livramento no instrumento e seus anexos, TR – ANEXO I**, em favor das empresas vencedoras do certame:

G.MANOEL DA SILVA - ME (12514236000125) com os lotes: 1, 7, 11, 23, 25, 28, 30, 32, 34, 36 e 37 no valor total de **R$ 93.076,07** (noventa e três mil e setenta e seis reais e sete centavos).

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES LTDA-ME (08952092000111) com os lotes: 2, 16 e 17 no valor total de **R$ 5.813,20** (cinco mil e oitocentos e treze reais e vinte centavos).

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP (08711005000134) com os lotes: 4, 10, 12, 15 e 40 no valor total de R$118.618,00 (cento e dezoito mil e seiscentos e dezoito reais).

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI (24402903000167) com os lotes: 6, 8, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 35, 38 e 39 no valor total de **R$ 43.617,71** (quarenta e três mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e um centavos).

L.M VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALAR E HOTELARIA (33331450000116) com os lotes: 9 e 14 no valor total de **R$19.920,00** (dezenove mil e novecentos e vinte reais).

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES EIRELI (12309536000172) com os lotes: 13 e 33 no valor total de **R$18.305,80** (dezoito mil e trezentos e cinco reais e oitenta centavos).

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S LTDA (37853101000115) com o lote: 31 no valor total de **R$1.199,00** (um mil e cento e noventa e nove reais).

Itens fracassados: 3, 5 e 19

Nossa Senhora do Livramento/MT, 10 de dezembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 077 2018

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 077 2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO GERAL DA PISCINA COM 104M², DA LONA TÉRMICA E DA CAIXA DE MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A. M. DE ABREU EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1095/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 013/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1095/2018, MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 013/2018**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4588/2021 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 77/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo prazo e valor, conforme segue:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa da Secretaria Municipal de Saúde no processo Administrativo nº 4588/2021 de aditivação de prazo e valor ao contrato 077/2018 alterando o valor original do referido contrato, referente Contratação de prestação de serviço especializado de conservação, limpeza e manutenção geral da piscina com 104m², da lona térmica e da caixa de máquinas, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessário para a realização do serviço. Essa manutenção consiste no tratamento físico (limpeza ao redor da piscina e das bordas, filtração, peneirar material em suspensão e aspirar a piscina) e no tratamento químico, através do controle de parâmetros como alcalinidade, PH e cloro. O serviço será realizado duas vezes na semana, com a Empresa,**EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98, com sede a Rua Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 Bairro Centro Sul CEP: 78.110-046, município de Várzea Grande/MT, decide celebrar este termo aditivo de prazo valor.

VALOR R$ 8.400,00 (Oito Mil Quatrocentos Reais)

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino de vigência do quinto termo aditivo de prazo a partir de 26/12/2021

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 666/2021.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 077/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA A.M. DE ABREU EIRELI

CNPJ nº 18.523.063/0001-98,

Representada pela Senhora Ana Maria de Abreu

RG: nº 1433071-7 SSPMT, CPF-MF nº 951.204.321-15

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 80 2021

***1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 80 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GEORREFERÊNCIAMENTO, LEVANTAMENTO PERIMÉTRICO, MEMORIAL DESCRITIVO, MAPAS, ESTUDOS E DEFINIÇÃO DE OCUPAÇÃO LOCAL E TRT DO DISTRITO DO RIBEIRÃO DOS COCAIS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ENGMENSUR SERVIÇOS EXPERTPROCESSO ADMINISTRATIVO: 003181/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0069/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003181/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0069/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4230/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 080/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 4230/2021 de aditivação ao contrato nº 081/2021 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato a ***Contratação de empresa para prestar serviços de Georreferênciamento, Levantamento Perimétrico, Memorial descritivo, mapas, estudos e definição de Ocupação Local e TRT do Distrito do Ribeirão dos Cocais localizado no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT***T, **com a EMPRESA ENGMENSUR SERVIÇOS EXPERT** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31. 617.997/0001-86, com sede a Rua Cruzeiro do Sul,(Lot Jd dos Estados) Nº 0 Quadra 14 Lote 21 Jardim dos Estados município de Várzea Grande/MT CEP: 78.158.006, neste ato representado pelo sócio Luiz Gustavo Marchetto portador da cédula de identidade nº188398-19 SSP/MT, inscrito no CPF nº 020.123.581-1Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do contrato original em 07/12/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 603/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 080/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ENGMENSUR SERVIÇOS EXPERT

CNPJ sob o nº 31.617.997/0001-86,

representado pelo sócio Luiz Gustavo Marchetto

RG: nº188398-19 SSP/MTCPF nº 020.123.581-10

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 030 2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 030 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A*QUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHES),* PARA O CONSUMO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: J QUELUZ COSTA MEPROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2966/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 (EXCLUSIVO ME/EPP).

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2966/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4528/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 030/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

1.1 **DO MOTIVO**

1.2 De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 4528/2021 de aditivação de prazo ao contrato 030/2021 referente contratual é a **contratação de empresa para a*quisição de produtos de padaria (pães, bolos, Salgados tipo coquetel e lanches),*** para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no*** **TERMO DE REFERÊNCIA N° 76/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002966/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 (EXCLUSIVO ME – EPP)***, visando atender a demanda das Secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento*, conforme o processo 839/2021 **EMPRESA J QUELUZ COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.942.077/0001-83, com sede Avenida Coronel Botelho, nº 300, Bairro Centro, CEP: 78170-000, município de Nossa Senhora do Livramento-MT representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa, Portador da cédula de identidade nº 1608454-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº008.172.981-26, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (qautro) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 05/12/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 675/2021.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 030/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Dezembro 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **J QUELUZ COSTA ME**

CNPJ nº 17.942.077/0001-83,

Representada pela Senhora Jaqueline Queluz Costa

RG: nº 1608454-3 SSP/MT e CPF nº008.172.981-26

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 93/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 93/2020 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE UM APARTAMENTO LOCALIZADO A RUA BAHIA Nº. 5.800 BAIRRO S. WEISSBACH NA CIDADE DE BLUMENAU ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O SENHOR PAULINO SERGIO DE CAMPOS EM TRATAMENTO MÉDICO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADORA, A SRª ARIANA HELENA SILVA DE SOUZA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02607/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02607/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4526/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº093/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela secretaria a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 4526/2021 de aditivação de prazo ao contrato 093/2020 referente contratual é a presente contrato é LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – Locação de um Apartamento localizado a Rua Bahia nº. 5.800 bairro S. Weissbach na cidade de Blumenau estado de Santa Catarina, para o Senhor Paulino Sergio de Campos em tratamento médico LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – com a **Srª. Ariana Helena Silva Souza,RG nº. 7.625.474 SSP/SCCPF nº. 337.545.218-70**decide celebrar este termo aditivo de prazo.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	Locação de Imóvel Urbano com área de 70m², localizada na Rua Bahia Bloco A Apto. 403, Bairro, S. Weissbach – Blumenau - SC, para acomodações para o Sr. Paulino Sérgio em tratamento médico .	**12 meses**	**R$ 700,00**	**R$ 8. 400,00**
	VALOR TOTAL : R$ 8.400,00 (Oito Mil Quatrocentos Reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino de vigência do contrato original a partir de 04/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM/ PLANEJAMENTO	Próprio	02089 – Manut. das Atividades da ADM	78	33.900.36.00	100	**8.400,00**
TOTALR$ 8.400,00						

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 674/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Dezembro 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LOCADORA:

Srª. Ariana Helena Silva e Souza,

RG nº. 7.625.474 SSP/SC

CPF nº. 337.545.218-70

LEI Nº 992/2021

LEI Nº 992/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Nossa Senhora do Livramento, para o Período 2022/2025.

Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Nossa Senhora do Livramento para o período 2022/2025, constituído pelos anexos I, II e II, constantes desta Lei, o qual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - São preceitos orientador do plano Plurianual:

I – a necessidade de aparelhar e modernizar a Administração para o exercício de uma ação planejada e sistemática em favor do desenvolvimento do Município;

II – a necessidade de ajustar as praticas e métodos de gestão aos imperativos constitucionais, em especial, aquelas que se referem à Politica Urbana e a Regularidade das Finanças Públicas.

III – a importância de reconhecer e potencializar a participação da população na Gestão dos Recursos, através do Orçamento/Planejamento Participativo.

IV – o propósito de recuperar e valorizar os elementos naturais do município.

V – o propósito de elevar a qualidade da intervenção pública na cidade de Nossa Senhora do Livramento, melhorando, com isso, as condições ambientais urbanas;

E o avanço que representam, no plano das relações entre Administração e Sociedade, as parcerias da esfera pública com o setor privado para o desenvolvimento de ações e programas de interesse da coletividade;

VII – a importância da presença substantiva de Nossa Senhora do Livramento nos dispositivos de ação e de gestão regionais dos quais participa, como fator de integração, de economia de recursos, e de aumento da eficácia da esfera publica no âmbito da região a que pertence o Município.

Art. 3º - A lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentaria, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4º - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei especifica de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal.

Art. 5º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser indicado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 6º - O Poder executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a recita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas publicas, e a conjuntura do momento.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

Nossa Senhora do Livramento. 13 de dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 059 / 2021.

Lei Complementar nº 059 / 2021.

"Dispõe sobre a nova Planta Genérica de Valores, para efeito de fixação do valor venal dos imóveis urbanos, fixa o valor do metro quadrado por tipo de construção e as tabelas de fatores corretivos dos terrenos e edificações."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de promover o aperfeiçoamento continuo do Sistema Tributário do Município, observado o disposto nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º do Código Tributário Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores venais dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Predial e territorial Urbano serão calculados de acordo com os parâmetros estabelecidos na Planta Genérica de Valores, conforme **Anexos I a V**, parte integrante desta lei complementar.

Art. 2º As Tabela de Fatores Corretivos dos Terrenos serão as previstas no **Anexo II.**

Art. 3º Institui o valor do metro quadrado do terreno, conforme **Anexos I e I-A** e para cada espécie de construção, conforme **Anexo III.**

Art. 4º Disciplina a Categoria por tipo de Construção e Fatores Corretivos das Edificações urbanas, conforme tabelas constantes no **Anexo IV e V.**

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de dezembro de 2021.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Valores de Metro Quadrado dos Terrenos no Perímetro Urbano de Nossa Senhora do Livramento – Por Bairros

ANEXO I -A

Valores de Metro Quadrado de Chácaras no Município de Nossa Senhora do Livramento – Por Bairros

Áreas Valor m2 Terreno

De 2.000 a 2.500 m2 R$ 3,00

De 2.501 à 5.000 m2 R$ 2,40

Acima de 5.001 m2 RS 1,60

ANEXO II

Fatores Corretivos dos Terrenos

ANEXO III

Valores do Metro Quadrado por Tipo de Construção

ANEXO IV

Categoria por Tipo de Construção

COMPONENTES DA CONSTRUÇÃO CARACTERISTICAS CASA CASA PRECÁRIA APTO LOJA GALPÃO TELHEIRO FÁBRICA ESPECIAL

ANEXO V

Fatores Corretivos da Construção

ESTADO DE CONSERVAÇÃO FATOR CORRETIVO

ANEXO V

FATORES CORRETIVOS DA CONSTRUÇÃO

LEI N. 995 /2021

Lei n. 995 /2021

"*Prorroga o incentivo temporário a ser pago pelos aos servidores diretamente envolvidos na campanha de vacinação do Covid19 neste município e dá outras providencias"*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o incentivo temporário no valor de R$ 1.500,00 mensais a serem pagos aos servidores diretamente envolvidos na campanha de vacinação da Covid19.

Art. 2º O incentivo temporário disposto no artigo anterior vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante decreto.

Art. 3º O incentivo temporário será pago em forma de indenização para a equipe de profissionais envolvidos na vacinação da Covid19, de forma escalonada entre os seus componentes, em meses alternados, aos seguintes profissionais:

I- Um motorista;

II- Um enfermeiro;

III- Um técnico de enfermagem;

IV- Diretora de Atenção Básica;

V – Apoio Administrativo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.122.0022.1308-3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Fonte 346 Enfrentamento de emergência –Covid 19

Fonte 146 Recursos do SUS Federal

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogam-se a Lei n° 953/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de dezembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 994 /2021.

LEI Nº 994 /2021.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.103 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, EM RELAÇÃO A ASSUNÇÃO DOS AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, AUXÍLIO RECLUSÃO, DO SALÁRIO MATERNIDADE E SALARIO FAMÍLIA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SILMAR DE SOUZA GONCALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguiten Lei:

Art.1º Os afastamentos por incapacidade temporária, auxílio reclusão, salário família, e salário materindade serão pagos diretamente pelo orgão ou poder ao qual o servidor é vinculado, sendo doravante responsabilidade do tesouro municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nossa Senhora do Livramento, 13.12.2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054 2021

3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 054 2021 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021EMPRESA MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 054 2021 OBJETO ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAI DE MARCELÂNDI/MT, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT*** **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

O presente instrumento advémProcesso Administrativo n.° 1816/2021; ADESÃO 10/2021; Objeto: *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 023/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE*

DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAI DE MARCELÂNDI/MT, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT", e outro lado **Empresa Maristela S. B. Mendonça Eireli CNPJ/MF: 33.440.338/0001-13**, sediada na Rua quatro (LOT JD Alencastro), 1o Quadra 06 Lote 10 Bairro Coxipó, Município Cuiabá-MT CEP: 78.085-035, representada pela senhora Maristela Santos Brito Mendonça, portadora do RG: 04301455 SSP/MT, inscrito no CPF nº 329.454.851-68, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires 2, doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4621/2021** e o parecer jurídico municipal nº 667/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 03/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto na **Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Obras Infraestrutura referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Administração, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021** - **Processo Administrativo n.° 869/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte
Secretaria de Obras	CIP	02074- MANUTENÇÃO , ENCARGOS E SALARIOS	331	33.90.39.00	117

LEIA-SE:

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 3458/2021 e parecer Jurídico nº 667/2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Secretaria de Obras	CIP	02074- MANUTENÇÃO , ENCARGOS E SALARIOS	330	33.90.39.00	100	R$ 24.9007,68

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 054/2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 08 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 067/2021, Processo Licitatório n° 194/2021 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS (PÓ QUÍMICO SECO) CLASSE ABC/BC; H2O (EXTINTORES DE ÁGUA) CLASSE A E CO2 (GÁS CARBÔNICO) CLASSE BC, VISANDO ATENDER AS NR'S DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.**

CONTRATADA:GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES

CNPJ N° **20.405.929/0001-08**

VALOR TOTAL **R$ 7.544,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais).**

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de dezembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO Nº 005/2021 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E A EMPRESA ALPHA COMUNICAÇÃO VISUAL MEI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 33.683.798/0001-72 com sede administrativa na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 447, Bairro Centro, Nova Bandeirantes – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente ***Sr. João Ribeiro Torres,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. ° 711523 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.° 465.734.291-68, residente e domiciliado à Rua Veneranda da Esperança, Japuranã , Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado* ***CONTRATANTE****,*

e, de outro lado a empresa **ALPHA COMUNICAÇÃO VISUAL MEI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.073.229/0001-66 , estabelecida à Rua José Francisco Otênio, centro, CEP:78565000, em Nova Bandeirantes - MT, representada neste ato por Maycon Douglas de Lima, RG: 23239344 SSP/MT, CPF: 048.923.761-40, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de serviços na fabricação e instalação de Letreiros e Brasão em aço INOX com iluminação em LED, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes de Nova Bandeirantes - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O Para a presente contratação realizou-se o procedimento Pregão Presencial 002/2021 e Processo Licitatório 002/2021, com fundamentos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Contratação de empresa de serviços na fabricação e instalação de Letreiros e Brasão em aço INOX com iluminação em LED, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes de Nova Bandeirantes – MT, conforme abaixo discriminado.

Item	Discriminação	Quant.	
01	Fabricação e instalação de Letreiro em INOX com a Descrição "**PLENÁRIO**", medindo 8,00 x 0,80cm	01	R$ 8.525,00
02	Fabricação e instalação de Letreiro em INOX com a descrição "ORLANDO BARBOSA DE FARIA", medindo 8,00 x 0,40 cm	01	R$ 8.230,00
03	Fabricação e instalação de Brasão do Município de Nova Bandeirantes em INOX, medindo 1,50 m X 1,00 M	02	R$ 3.140,00
04	Fabricação e instalação de Letreiro em INOX com a descrição "PODER LEGISLATIVO", medindo 7,50 m x 0,60 cm	01	R$ 7.298,00
05	Fabricação e instalação de Letreiro em INOX com a descrição"NOVA BANDEIRANTES", medindo 5,30 x 0,35cm	01	R$ 6.448,00
	Total		**R$ 33.641,00**

3.2 O pagamento será efetuado a vista e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

3.3 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação.

3.4 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2 Os Serviços será da data de sua assinatura até 10/02/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento, na seguinte rubrica orçamentária: 01.001.01.031.0001.2. 001.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

5.2 As despesas referente à Cláusula Terceira deste contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada nesta cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

6.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa vencedora obriga-se:

7.1.1. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Câmara Municipal;

7.1.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal;

7.1.5. O objeto será recebido na sede empresada CONTRATADA, na cidade de Nova Bandeirantes/MT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. O prazo para entrega dos serviços e de até 60(sessenta) dias corridos, e o atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

8.2. Ocorrendo a inexecução na entrega programada, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.4. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios AMM, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

9.1.1. Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

9.1.2. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

9.1.3. Judicial – nos termos da legislação processual;

9.2. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir.

10.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

10.2. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal n. 7.174/2010 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERECEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal Oficial dos Municípios AMM, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT,10 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

João Ribeiro Torres

Presidente

Contratante

_____

ALPHA COMUNICAÇÃO VISUAL MEI

Maycon Douglas de Lima

CONTRATADA

Testemunhas: _____ Francisco Vieira de Araújo	_____ Maraisa Lopes dos Santos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS (PÓ QUÍMICO SECO) CLASSE ABC/BC; H2O (EXTINTORES DE ÁGUA) CLASSE A E CO2 (GÁS CARBÔNICO) CLASSE BC, VISANDO ATENDER AS NR'S DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

CONTRATADA:GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES

CNPJ N° **20.405.929/0001-08**

VALOR TOTAL R$ 7.544,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Secretaria de Administração

Item	Descrição	Capac.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**PQS (PÓ QUÍMICO SECO)**	6KG	07	R$ 70,00	R$ 490,00
02	**AP (EXTINTORES DE ÁGUA)**	10LTS	01	R$ 70,00	R$ 70,00
03	**CO2 (GÁS CARBÔNICO)**	6KG	02	R$ 138,00	R$ 276,00
					R$ 836,00

Secretaria de Educação

Item	Descrição	Capac.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**PQS (PÓ QUÍMICO SECO) CLASSE ABC**	4KG	04	R$ 60,00	R$ 240,00
02	**PQS (PÓ QUÍMICO SECO) CLASSE ABC**	6KG	26	R$ 100,00	R$ 2.600,00
03	**PQS (PÓ QUÍMICO SECO)**	6KG	06	R$ 70,00	R$ 420,00
04	**PQS (PÓ QUÍMICO SECO)**	8KG	09	R$ 80,00	R$ 720,00
05	**AP (EXTINTORES DE ÁGUA)**	10LTS	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
					R$ 5.030,00

Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Capac.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**PQS (PÓ QUÍMICO SECO)**	6KG	01	R$ 70,00	R$ 70,00
02	**PQS (PÓ QUÍMICO SECO)**	8KG	14	R$ 80,00	R$ 1.120,00
03	**AP (EXTINTORES DE ÁGUA)**	10LTS	05	R$ 70,00	R$ 350,00
04	**CO2 (GÁS CARBÔNICO)**	6KG	01	R$ 138,00	R$ 138,00
					R$ 1.678,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de dezembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 366/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 067/2021, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DO TIPO PQS (PÓ QUÍMICO SECO) CLASSE ABC/BC; H2O (EXTINTORES DE ÁGUA) CLASSE A E CO2 (GÁS CARBÔNICO) CLASSE BC, VISANDO ATEN-**

DER AS NR'S DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA:**GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES**

CNPJ N° **20.405.929/0001-08**

VALOR TOTAL R$ 7.544,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 13 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMO. SR. PRESIDENTE JOAO RIBEIRO TORRES, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O:

I – Fica autorizada a empresa **ALPHA COMUNICAÇÃO VISUAL MEI**, inscrita no CNPJ 37.073.229/0001-66, estabelecida a Avenida José Francisco Otênio na Cidade de Nova Bandeirantes – MT, de interesse dessa Municipalidade, a executar o seu objeto, Contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços: **Contratação de empresa de serviços na fabricação e instalação de Letreiros e Brasão em aço INOX com iluminação em LED, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes de Nova Bandeirantes-MT.**

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e o interesse público, o Contrato nº 005/2021, sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da licitação.

IV – Conjuntamente com esta ordem de serviço, o setor de finanças da administração desta municipalidade, apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Processo da Licitação.

Registre, afixe-se, publique-se, notifique-se.

Nova Bandeirantes - MT, 13

de dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

João Ribeiro Torres

Presidente

Recebido em ___/___/___

ALPHA COMUNICAÇÃO VISUAL

Maycon Douglas de Lima

Sócio – Proprietário

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO Nº 004/2021 QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E A EMPRESA ALPHA COMUNICAÇÃO VISUAL MEI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 33.683.798/0001-72 com sede administrativa na Av. Comendador Luiz Meneghel nº 447, Bairro Centro, Nova Bandeirantes – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente ***Sr. João Ribeiro Torres,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 711523 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 465.734.291-68, residente e domiciliado à Rua Veneranda da Esperança, Japuranã , Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado* ***CONTRATANTE****, e, de outro lado a empresa* **ALPHA COMUNICAÇÃO VISUAL MEI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.073.229/0001-66 , estabelecida à Rua José Francisco Otênio, centro, CEP:78565000, em Nova Bandeirantes - MT, representada neste ato por Maycon Douglas de Lima, RG: 23239344 SSP/MT, CPF: 048.923.761-40, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de serviços na fabricação e instalação de Letreiros e Brasão em aço INOX com iluminação em LED, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes de Nova Bandeirantes - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O Para a presente contratação realizou-se o procedimento Pregão Presencial 002/2021 e Processo Licitatório 002/2021, com fundamentos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Contratação de empresa de serviços na fabricação e instalação de Letreiros e Brasão em aço INOX com iluminação em LED, para atender a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes de Nova Bandeirantes – MT, conforme abaixo discriminado.

Item	Discriminação	Quant.	
01	Fabricação e instalação de Letreiro em INOX com a Descrição “**PLENÁRIO**”, medindo 8,00 x 0,80cm	01	R$ 8.525,00
02	Fabricação e instalação de Letreiro em INOX com a descrição “ORLANDO BARBOSA DE FARIA”, medindo 8,00 x 0,40 cm	01	R$ 8.230,00
03	Fabricação e instalação de Brasão do Município de Nova Bandeirantes em INOX, medindo 1,50 m X 1,00 M	02	R$ 3.140,00
04	Fabricação e instalação de Letreiro em INOX com a descrição “PODER LEGISLATIVO”, medindo 7,50 m x 0,60 cm	01	R$ 7.298,00
05	Fabricação e instalação de Letreiro em INOX com a descrição“NOVA BANDEIRANTES”, medindo 5,30 x 0,35cm	01	R$ 6.448,00
	Total		**R$ 33.641,00**

3.2 O pagamento será efetuado a vista e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e Liquidada pelo Setor competente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

3.3 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa CONTRATADA para retificação e reapresentação.

3.4 O preço contratado será fixo e irreajustável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo máximo para a entrega dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2 Os Serviços será da data de sua assinatura até 10/02/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento, na seguinte rubrica orçamentária: 01.001.01.031.0001.2. 001.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.**

5.2 As despesas referente à Cláusula Terceira deste contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada nesta cláusula;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

6.2. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Contrato;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa vencedora obriga-se:

7.1.1. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Câmara Municipal;

7.1.4. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal;

7.1.5. O objeto será recebido na sede empresada CONTRATADA, na cidade de Nova Bandeirantes/MT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. O prazo para entrega dos serviços e de até 60(sessenta) dias corridos, e o atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

8.2. Ocorrendo a inexecução na entrega programada, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

8.4. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios AMM, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

9.1.1. Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

9.1.2. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

9.1.3. Judicial – nos termos da legislação processual;

9.2. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir.

10.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

10.2. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal n. 7.174/2010 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERECEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal Oficial dos Municípios AMM, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT,10 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

João Ribeiro Torres

Presidente

Contratante

_____

ALPHA COMUNICAÇÃO VISUAL MEI

Maycon Douglas de Lima

CONTRATADA

Testemunhas:	
Francisco Vieira de Araújo	Maraisa Lopes dos Santos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 068/2021, Processo Licitatório n° 195/2021 na **AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO SEMICOMPLETO 1.4 8V PARA REALIZAR A TROCA NO VEICULO FIAT/STRADA MARIMAR AMBULÂNCIA – PLACA QCN1430 – CHASSI: 9BD5781FFLY374157 ANO/MOD. 2019/2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CONTRATADA:**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ N° **01.016.616/0001-13**

VALOR TOTAL R$ 10.999,50 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 068/2021, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO SEMICOMPLETO 1.4 8V PARA REALIZAR A TROCA NO VEICULO FIAT/STRADA MARIMAR AMBULÂNCIA – PLACA QCN1430 – CHASSI: 9BD5781FFLY374157 ANO/MOD. 2019/2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA:**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ N° **01.016.616/0001-13**

VALOR TOTAL R$ 10.999,50 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 13 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028/2021

Dispõe de determinação para pagamento antecipado da folha de vencimentos do mês de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, João Ribeiro Torres, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o recesso legislativo da Câmara Municipal, conforme o artigo 100 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a data da última sessão legislativa ordinária, 13 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Determina a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal, a elaborar e efetuar o pagamento da folha de vencimentos do mês de dezembro de todo o pessoal da Câmara Municipal no dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT,

13 de dezembro de 2021.

João Ribeiro Torres

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2021

PORTARIA Nº 027/2021

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar Servidor Joaquim Schmoller , para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 005/2021, firmado com a empresa **ALPHA COMUNICAÇÃO VISUAL MEI, CNPJ: 37.073.229/0001-66,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maraísa Lopes dos Santos.

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 13 de dezembro de 2021

João Ribeiro Torres

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2021

PORTARIA Nº 029/2021

Dispõe de determinação para o expediente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, João Ribeiro Torres, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º – Determina que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, passa a ter o seguinte expediente durante o período de recesso de fim de ano de 2021 e início de 2022.

Parágrafo Único: O expediente de atendimento normal vai até o dia 22/12/2021, e terá suas paralisações até o dia 10/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT,

13 de dezembro de 2021.

João Ribeiro Torres

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº002

RESOLUÇÃO Nº002, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Curador do PREVBRÁS –Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia –MT, no uso, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião Ordinária realizada em 01 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVBRÁS- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Brasilândia Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia/MT, 01 de dezembro de 2021.

VERA LÚCIA ALVES PINTO

Presidente do Conselho do Curador

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

1 - INTRODUÇÃO 3
2 - OBJETIVO DA GESTÃO 4
3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS 6
4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS .. 9
5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS 13
5.1 TAXA SELIC 13
5.2 INFLAÇÃO 15
5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB 20
6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS 23
6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA 23
6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS . 27
6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 29
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 33

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do Prevbrás - Previdência dos Servidores de Públicos Municipais de Nova Brasilândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 02.834.061/0001-80, sediado à Rua Cristiano Pereira da Silva nesta cidade de Nova Brasilândia/MT CEP: 78860-000, para o exercício de 2022.

A Política Anual de Investimentos do Prevbrás - Previdência dos Servidores de Públicos Municipais de Nova Brasilândia tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

- Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;
- Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

- Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

- **Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo** de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

- As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.
- Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.
- Os investimentos em CDB’s (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.
- As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB’s e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB’s em 15%.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

- Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

- Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

- Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passou a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

  1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

  2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

  3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a elevar a Taxa SELIC de 2,00% a.a. para 6,25% a.a. em 2021 e com viés de alta com expectativa de encerrar o ano em 8,25%, segundo o Relatório FOCUS.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica gerou preocupações no mercado financeiro em este ano com retomada das atividades comerciais.

As expectativas atuais de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **8,25% a.a. para 2021,** 8,50% a.a. para 2022 e 6,75% a.a. ao final de 2023. Divergentes das expectativas iniciais de janeiro que apontavam uma taxa acumulada de 3,25% em 2021.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2010:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 30 de setembro de 2021.



5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de março e julho, tivemos elevação de 0,93% e 0,96% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

15

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano já supera o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, conforme observamos no gráfico abaixo:

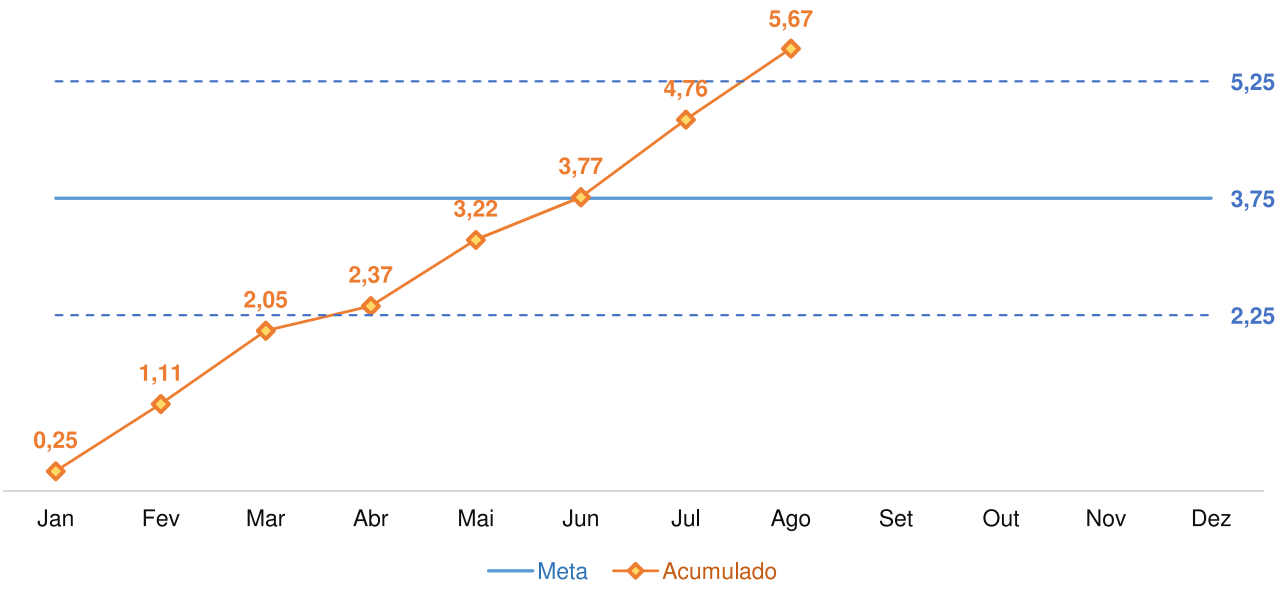


GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO 2021 x META

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Banco Central do Brasil.

16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

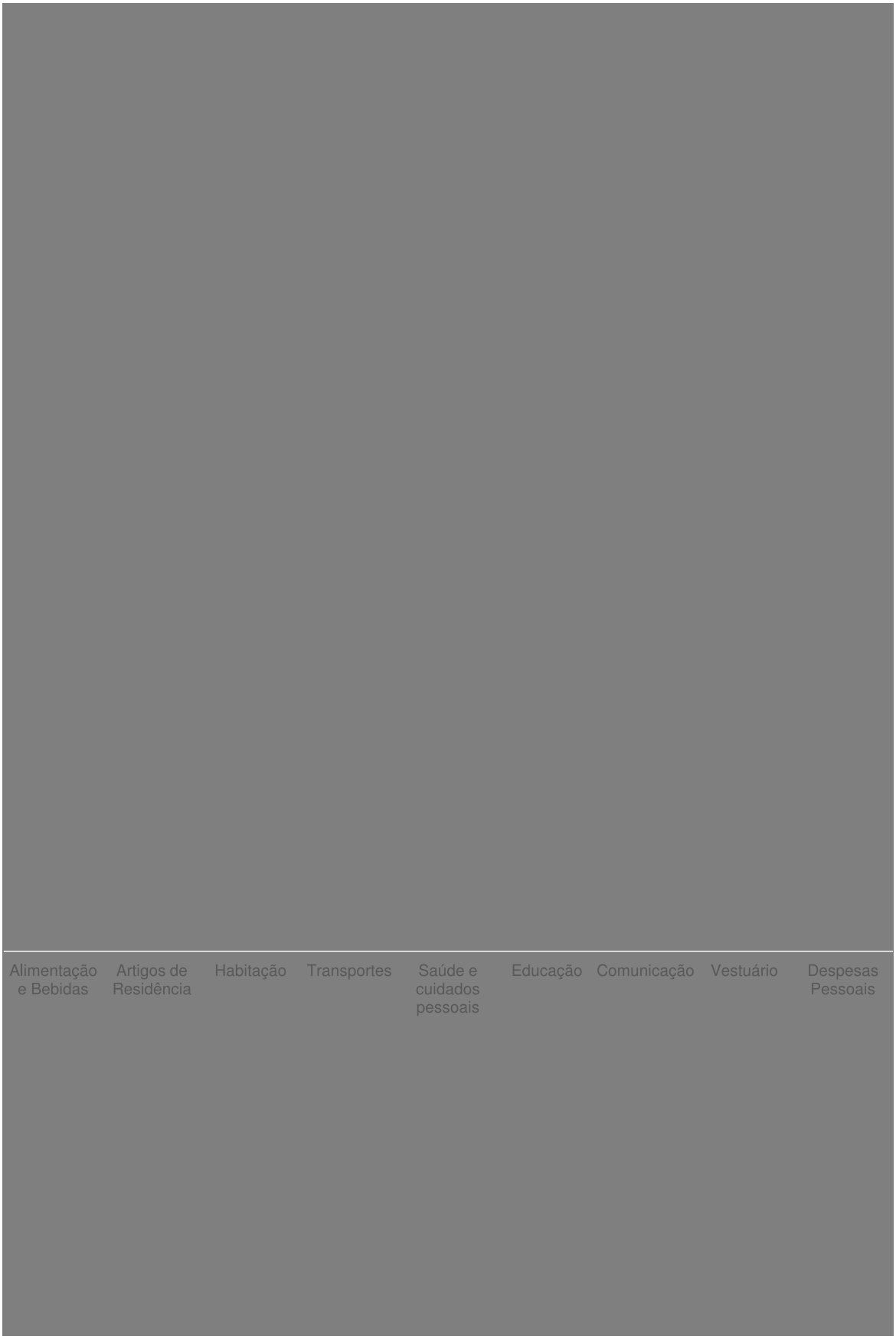
CNPJ 02.834.061/0001-80

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

Abaixo visualizamos o acumulado da inflação por grupos, desde janeiro de 2020:


Alimentação e Bebidas
Artigos de Residência
Habitação
Transportes
Saúde e cuidados pessoais
Educação
Comunicação
Vestuário
Despesas Pessoais

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

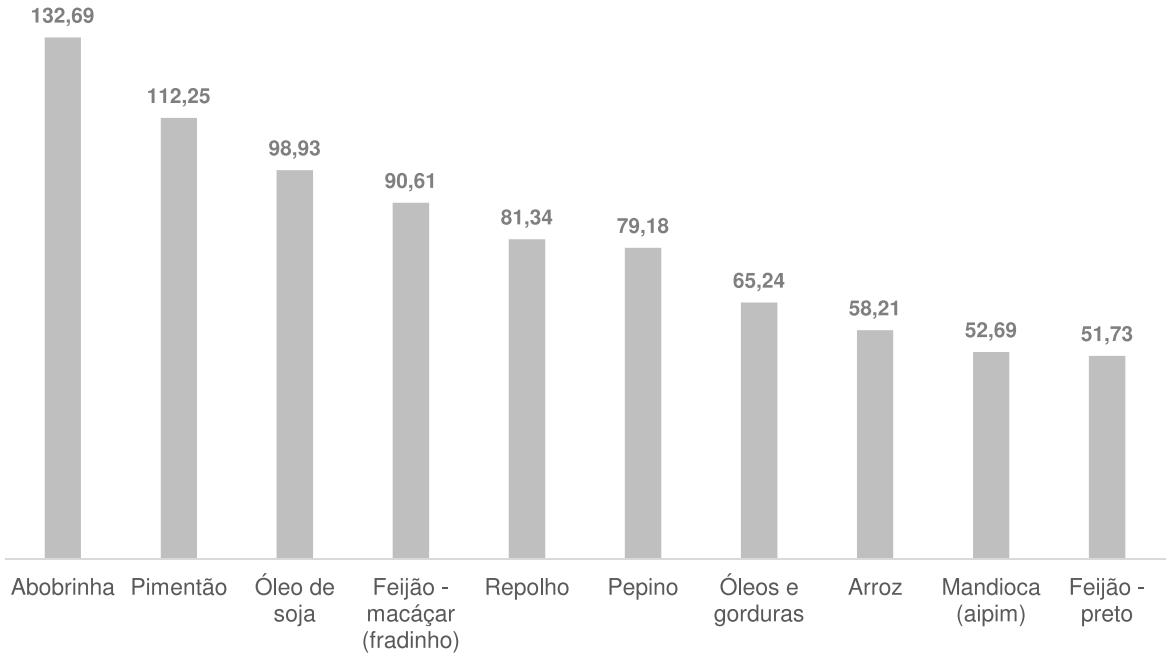


GRÁFICO 04 – IPCA ACUMULADO: SUBGRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O Comitê de Política Monetária considera fatores de riscos para a inflação em ambas direções: a reversão, ainda que parcialmente, no preço internacional das *commoditties* poderia direcionar o nível geral de preços abaixo do cenário básico. Na contramão, o risco fiscal devido ao prolongamento das políticas de enfrentamento à Covid-19 pode pressionar a demanda agregada e elevar os prêmios de risco do país, o que no balanço de riscos representa uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte de relevante para o COPOM.

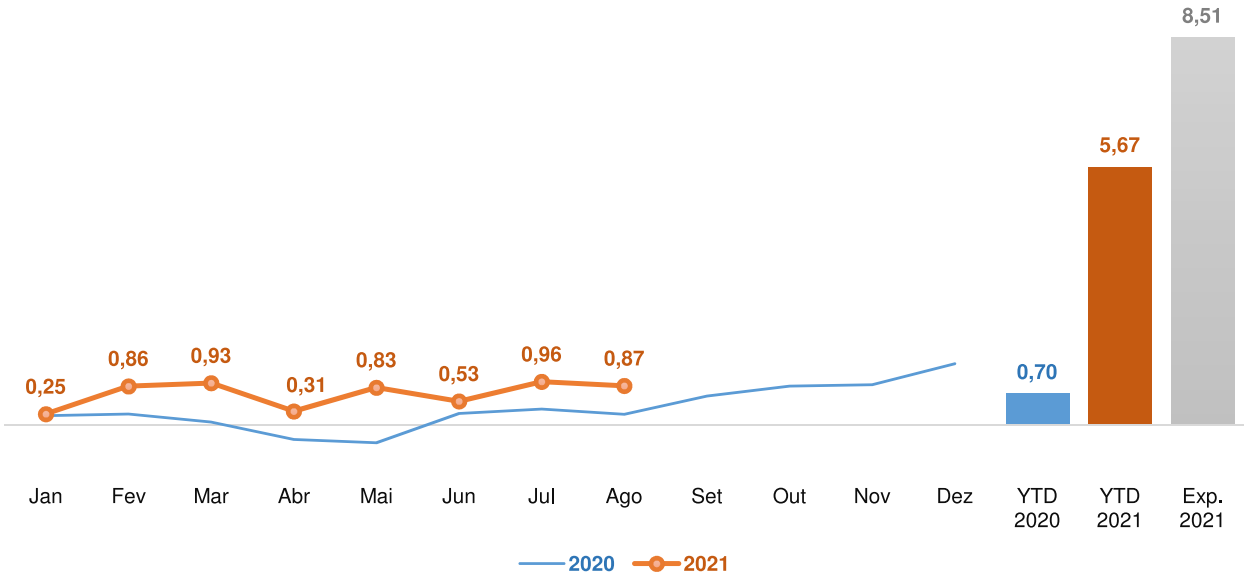
19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

A expectativa é de que a inflação encerre **2021 em 8,45%.** Para 2022 a



expectativa é de 4,12%. Em 2023 e 2024 3,25% e 3,00% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos apenas no horizonte de longo prazo, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 05 – IPCA 2020 x 2021

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances de os planos seguirem rumo à direção desejada.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

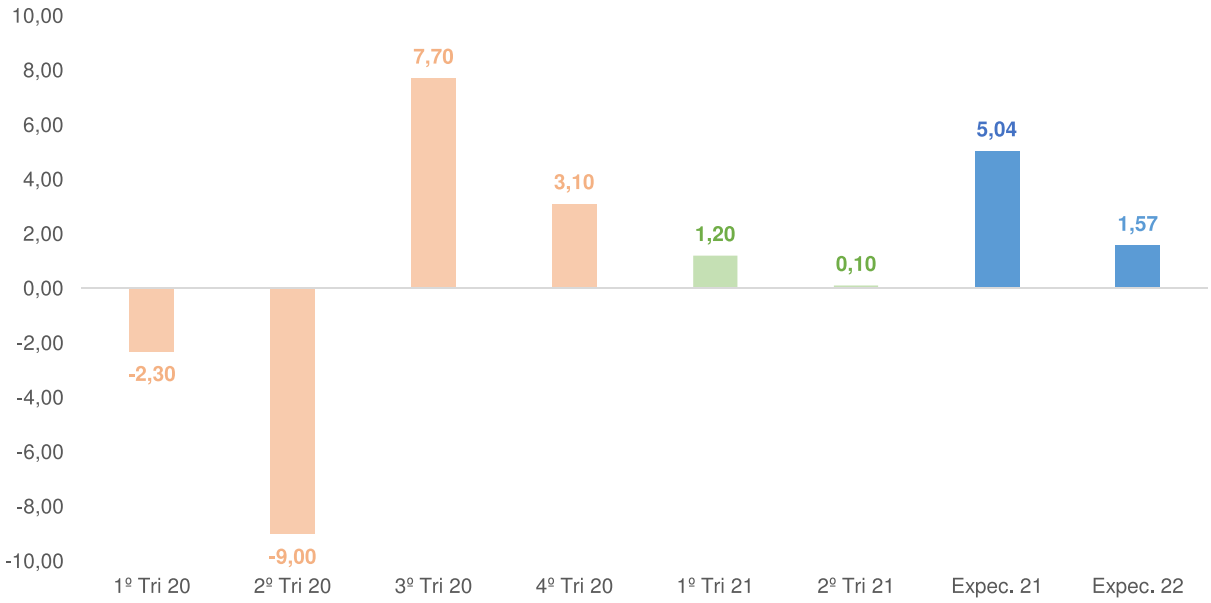


GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 30 de setembro de 2021.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2021 a projeção é de elevação de 5,04% e em **2022 crescimento de 1,57%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso continue os avanços quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

22

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos a exposição em renda variável em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, visto que, as eleições presidências de 2022 podem provocar instabilidade no mercado financeiro nacional.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2022 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia;

b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;

c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e

d) Uso de plataformas eletrônicas.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.
- Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.
- Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado

25

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

A2 A3 Baa1	P-2	A A- BBB+	A-2	A A- BBB+	F2	

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

- Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

- Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição

28

autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	30%	25%	35%	30%	40%	35%	45%	40%	45%
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	5,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	5,0%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	12%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**26,0%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		4,0%	10%

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

SUBTOTAL	**4,0%**
TOTAL GERAL	**100%**

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Nova Brasilândia, 01 de Dezembro de 2021.

Ana Lúcia Nascimento Campos

Diretora da Prevbrás

34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º: 59/2021/SMA/PMNG

PROCESSO N.º: 891/2021.

PRAZO: 10/12/2021 a 10/03/2022

CONTRATADO: **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI**

CNPJ n.º 27.967.465/0001-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMIONETE PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANO/ MODELO CORRENTE, COR BRANCA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO.

VALOR: R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil).

DOTAÇÃO: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde. **Unidade: 002**– Departamento de Atenção Básica. **Função: 10** – Saúde **Sub Função: 301** – Atenção Básica **Programa: 0011** – Fortalecimento da Saúde **Projeto/Ativid: 1.109** –AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA **Desp: Cod. 324** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2020, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, considerando a Comunicação interna 6561/2021 datada de 07 de dezembro de 2021, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2021

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
481078	ANA KAREN MOZER	20/05/1989	25,0	20,0	30,0	75,0	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 74/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 74/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 74/2021.

ABERTURA: 23 de dezembro de 2021 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 13 de dezembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2021

Data: 13 (treze) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

EMENTA: ALTERA A **PORTARIA MUNICIPAL N.º 109/2018** DE 03 DE MAIO DE 2018 QUE NOMEOU O Sr.°. OSVALDO FIUZA DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE SEÇÃO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, e Lei Complementar Municipal n.º 725/2021 de 14 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado a lotação do cargo de chefe de seção que especifica para a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social conforme disposição do Art. 1º da Portaria Municipal n.º 109/2018 de 03 de maio de 2018 que passará a viger da seguinte forma:

"Art. 1º. (...) lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia - MT, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA LOUVOR ALIANÇA EM COMEMORAÇÃO A VIRADA DO ANO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2022.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **MINISTÉRIO DE MUSICA LOUVOR ALIANÇA EIRELI,** inscrito no CNPJ 25.376.947/0001-22, no valor total de **R$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.**

Nova Marilândia – MT, 13 de Dezembro de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 004/2021

TERMO DE POSSE Nº 004/2021

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (**13/12/2021**), perante o Exmo. Sr. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Sr (a):

NOME: **RUI ROLEMBERG SCAFFI**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

NATURALIDADE: **DENISE - MT**

FILIAÇÃO: **ANGELO SCAFFI E DULCE BARBOSA SCAFFI**

CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº: **0859471-6 SSP/MT**

CPF/MF Nº: **003.165.406-17**

ENDEREÇO: **RUA DOS CRAVOS, S/N, JARDIM PLANALTO, NOVA MARILÂNDIA - MT**

Aprovado (a) no **Concurso Público Municipal, Edição 001/2018**, devidamente convocado (a) pelo Ato de **Edital de Convocação nº 029/2021**, de 19 de novembro de 2021, para o cargo de **"MOTORISTA CATEGORIA D"**, em provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e entrar em exercício na data de **13/12/2021**, entregando a documentação necessária e exigida, bem como os exames de aptidão física e mental, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, declarando para fins do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não exercer Cargo Público em acúmulo, sob a luz da lei.

E para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, pelo (a) empossando (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração deste Município de Nova Marilândia-MT, para que possa produzir os devidos fins e efeitos.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

RUI ROLEMBERG SCAFFI

EMPOSSADO (A)

MICHELE CRISTIANE MACEDO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 023/2021 SRP 023/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

Data da realização: 13/12/2021

Licitantes Vencedoras:

TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ 30.369.251/0001-09, ficou 1° classificada nos itens: 005 e 006, totalizando o valor de R$ 70. 000,00;

BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME CNPJ 27.331.125/ 0001-50, ficou 1º classificada nos itens: 001, 002, 0023, 0024 e 0026, totalizando o valor de R$ 80.000,00;

BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP CNPJ 17.274.687/0001-56, ficou 1º classificada nos itens 0013, 0014 e 0027, totalizando o valor de R$ 81.000,00;

IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ 30.865.963/0001-19, ficou 1º classificada nos itens 003 e 004, totalizando o valor de R$ 70. 000,00;

SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ 24.717.067/0001-00, ficou 1º classificada nos itens 007, 008 e 0025, totalizando o valor de R$ 42.000,00;

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO PARA MAQUINAS LTDA CNPJ 09.619.629/0001-55, ficou 1º classificada nos itens 0017 e 0018, totalizando o valor de R$ 190.000,00;

UNIÃO AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 40.130.209/0001-94, ficou 1º classificada nos itens 0015 e 0016, totalizando o valor de **R$ 215.000,00**;

JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA CNPJ 43.216.895/0001-09, ficou 1º classificada nos itens 009, 0010, 0021 e 0022, totalizando o valor de **R$ 87.000,00;**

NORTÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME CNPJ 15.271.538/0001-08, ficou 1º classificada nos itens 0011 e 0012, totalizando o valor de R$ 25.000,00;

WF OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS CNPJ 26.875.998/0001-61, ficou 1º classificada nos itens 0019 e 0020, totalizando o valor de R$ 140. 000,00.

NOVA MARILANDIA / MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 20/12/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

NOVA MARILANDIA – MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2021

DATA: 13 de Dezembro de 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Nomear e empossar a partir do dia 13 de dezembro de 2021, o candidato classificado em **Concurso Público Edição 001/2018**, realizado para esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi aprovado e convocado, apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja físico e mentalmente apto para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
RUI ROLEMBERG SCAFFI	MOTORISTA CATEGORIA D	003.165.406-17

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhes confere o cargo, em razão de lei, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal para o qual for designado.

Parágrafo único – O nomeado para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliado por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o nomeado por esta Portaria será remunerado na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 13-12-2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO 049/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece Recesso no âmbito das repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta no Município de Nova Maringá e dá outras providências"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado o recesso nas repartições públicas municipais de Nova Maringá/MT entre os dias 29 de dezembro a 03 de janeiro de 2022, incluindo-se os órgãos da administração pública direta e indireta.

Art. 2º. Ficam assegurados a população os serviços e atividades consideradas de natureza essenciais, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, em especial os relativos: a Saúde, atendimento da Secretaria de Assistência Social, coleta de lixo, vigilância, abastecimento de água, os serviços emergenciais da Secretaria de Obras e o Departamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais de atendimento, com número de servidores suficientes, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade dos serviços públicos.

. **Artigo 3°-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 13 de dezembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°264/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 083/2021 e autorizo a contratação da empresa **TOLEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, com o **CNPJ: 20.499.027/0001-88** objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEDRA LAVADA PARA USO NA COMPACTAÇÃO DO PATIO DA FEIRA MUNICIPAL E DO PATIO DA SECRETARIA DE OBRAS ATENDENDO O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** no Valor total de **R$ 47.418,00** (Quarenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT,13 de Dezembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 048/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

"Estabelece Ponto Facultativo no âmbito das repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta no Município de Nova Maringá em virtude das festividades Natalinas e dá outras providências "

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Municipais, no dia 24/12/2021 (sexta-feira) em razão do Natal.

Artigo 2º - O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 13 de Dezembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita de Nova Maringá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 041/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor **JAIR ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 03 de Setembro de 2020 à 02 de Setembro de 2021, a partir de 30 de Dezembro de 2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 13 de dezembro de 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Conversão, Implantação, Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) e Assistência Técnica em Software de: Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio Público, Compras e Licitação, Almoxarifado, Protocolo, Frotas, Controle Interno e Portal da Transparência, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, para atendimento a Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, conforme Pregão Presencial nº 003/2017.

PERÍODO: 01/01/2022 a 31/07/2022

VALOR GLOBAL: R$: 25.521,51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.157/2021.

Lei nº 1.157/2021

De 13 de dezembro de 2021

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Monte Verde, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, no montante de R$ 34.715.196,63 (Trinta e quatro milhões setecentos e quinze mil cento e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), fazendo parte deste, os recursos necessários ao atendimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde – PREVVER, em R$ 2.291.591,48 (Dois milhões duzentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), e o montante à ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 4.260.000,08 (Quatro milhões duzentos e sessenta mil reais e oito centavos) e deduções R$ 129.671,88 (Cento e vinte e nove seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), relativos à descontos concedidos em impostos e dívida ativa municipal, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R$ 24.133.930,55

Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 8.289.674,60

Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 2.291.591,48

SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 34.715.196,63

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos especiais; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos instituídos mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES 32.026.058,20

1.1. Receita Tributária 4.155.648,82

1.2. Receita de Contribuições 1.120.888,60

1.3. Receita Patrimonial 389.381,44

1.4. Receita de Serviços 0,00

1.5. Transferências Correntes 30.696.485,87

1.6. Outras Receitas Correntes 53.325,43

(-) Dedução p/ descontos em Tributos -125.470,28

(-) Dedução p/ descontos Principal de Dívida Ativa -4.201,60

(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB -4.260.000,08

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS 1.201.801,48

Alienação de Bens 1.201.801,48
TOTAL 1.201.801,48
RECEITAS DE CAPITAL 1.487.336,95
2.1. Alienação de Bens 1.500,00
2.2. Transferências de Capital 1.485.836,95
TOTAL 34.715.196,63
Parágrafo Único - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de
Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Monte Verde – PREVVER,
anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:
1. RECEITAS CORRENTES 2.291.591,48
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores 714.375,55
1.2. Receitas Patrimoniais 375.414,45
1.3. Outras Receitas Correntes 0,00
1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias 1.201.801,48
2. RECEITAS DE CAPITAL 0,00
TOTAL 2.291.591,48
Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante
dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente
lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:
1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO VALORES
Legislativa 1.280.903,05
Judiciária 205.300,00
Administração 3.724.126,41
Assistência Social 1.613.179,02
Saúde 6.602.018,86
Trabalho 22.923,45
Educação 9.732.885,58
Cultura 327.665,10
Urbanismo 1.341.127,62
Habitação 74.476,72
Saneamento 558.460,85
Gestão Ambiental 315.093,82
Agricultura 790.599,06
Energia 486.860,40
Transporte 3.596.385,50
Desporto e Lazer 435.168,00
Encargos Especiais 852.729,70
Reserva de Contingência 463.702,01
Previdência Social 2.291.591,48
TOTAL 34.715.196,63
2. ESPECIFICAÇÃO POR PROGRAMA VALORES
1 Atuação Legislativa 1.244.700,00
2 Infraestrutura do Legislativo Municipal 36.203,05
3 Gestão do Gabinete do Prefeito 553.442,89
4 Parcerias com Outras Esferas do Governo 53.094,51
5 Jurídico em Ação 205.300,00
6 Fortalecimento do Controle Interno 115.300,00
7 Gestão Eficiente dos Processos Administrativos 4.544.545,69

8 Reformas e Ampliações das Estruturas Física 269.646,68
9 Modernização da Gestão Pública, Transparência e Pública 48.847,56
10 Capacitação dos Servidores Públicos 22.591,99
11 Geração de Emprego e Renda 22.923,45
12 Administração Tributária e Financeira 483.184,00
13 Parcerias com Instituições Representativas 120.308,55
14 Administração do PASEP 347.000,00
15 Administração da Dívida Interna 505.729,70
16 Apoio aos Conselheiros (Conselhos) 74.476,70
17 Educação de Qualidade 1.503.482,82
18 Recursos Vinculados ao FNDE 1.074.175,79
19 Recursos Vinculados a SEDUC 230.373,97
20 Recursos Vinculados ao FUNDEB 70% 3.951.585,50
21 Recursos Vinculados ao FUNDEB 30% 1.693.536,64
22 Plano de Ações Articuladas 168.000,00
23 Atividades de Lazer e Recreação Desportiva 435.168,00
24 Incentivo a Atividades Culturais 53.259,65
25 Cultura é Qualidade de Vida 274.405,45
26 Incentivo ao Turismo 17.186,93
27 Melhorias na Educação 370.000,00
28 Incentivar o Produtor e revitalizar a Produção 97.392,64
29 Fortalecimento da Agricultura Familiar 171.869,36
30 Fortalecimento da Gestão Municipal Ambiental 286.448,93
31 Gestão do SUS 302.988,63
32 Atenção Básica 1.999.724,04
33 Atenção de Média e Alta Complexidade 2.545.104,49
34 Vigilância em Saúde 544.184,08
35 Assistência Farmacêutica 667.770,44
36 Manutenção dos Serviços de Obras Transp. e Urbanismos 2.200.336,09
37 Manutenção dos Recursos do FETHAB 1.396.049,41
38 Manutenção da Infraestrutura Urbana 1.174.987,25
39 Iluminação Pública 486.860,40
40 Gestão Organizacional e Gerencial do Saneamento Básico 5.728,98
42 Universalização e Melhorias do Serviço de San. Básico 552.731,87
43 Gestão do SUAS: IGD SUAS, B. FAMÍLIA, BEM. EVENT. 223.195,21
44 Controle Social: Secretaria Executiva dos Conselhos 35.715,91
45 Prot. S. Básica: CRAS/EQ. VOL./SCFV/PAIF/PBC ESC. 291.942,95
46 Proteção Social Especial de Média e Alta Compl. /Casa Lar 45.831,82
47 Crianças e Adolescentes: Prior. Abs. Conselho Tutelar 332.217,54
48 Habitação de Interesse Social 74.476,72
49 Atenção Especial à Pessoa Idosa 41.592,38
50 Co-Financiamento do Fundo Estadual de Assistência 64.284,48
51 Gestão do PREVVER 2.291.591,48
9999 Reserva de Contingência 463.702,01
SOMA 34.715.196,63
3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES VALORES
1001 Ampliação, Reformas do Legislativo 36.203,05
1002 Construção do Paço Municipal 29.029,39

1004 Ampliação e Reformas de Escolas Municipais 66.456,15
1005 Construção, Ampliação e Reformas de Escolas 40.000,00
1006 Construção, Reformas, Aquis. de Veíc. e Equ E. FUN 100.800,00
1007 Construção, Reformas, Aquis.de Veíc. e Equ E. INF 67.200,00
1008 Construção e Read. de Locais de Práticas de Esport 35.000,00
1009 Ampliação, Reforma e Read. de próprios da Sec. Agr 28.644,89
1010 Ampliação, Reforma e Readequação do Viveiro Munici 30.000,00
1011 Incentivo a Educação Ambiental, Recuperação de Nas 20.000,00
1012 Construção, Ampliação e Read. da Secretaria Saúde 30.936,70
1013 Reformas e Ampliações das Est. Físicas Sec. Obras 91.663,65
1014 Aquisição de Maquinários e Caminhões 50.336,09
1015 Manutenção, abertura, reabertura Estr. Vicinais 1.396.049,41
1016 Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares 274.987,25
1017 Gestão do Saneamento Básico e Universalização 5.728,98
1018 Construção e Ref., Próprios da Assistência Social 22.915,90
1019 Construção de Unidades Habitacionais 74.476,72
2001 Manutenção e Encargos do Legislativo 1.244.700,00
2002 Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito 553.442,89
2003 Man. com outras esferas de Governo - JSM, SEFAZ, C 53.094,51
2004 Manutenção e Encargos com o Controle Interno 115.300,00
2005 Manutenção e Encargos com Procuradoria 205.300,00
2006 Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. Adm. 2.203.032,86
2007 Gestão da Inform. e Public. dos Atos Oficiais 48.847,56
2008 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças 95.294,66
2009 Manut. e Encargos com os Dep. Contábil, Financ. Ar 483.184,00
2010 Cont. Entidades e Associações - AMM, CNM 120.308,55
2011 Contribuição ao Pasep 347.000,00
2012 Gestão da Dívida Fundada 505.729,70
2013 Manutenção dos Conselhos da Educação 17.186,93
2014 Manutenção do Gab. da Secretaria de Educação Cultu 658.087,78
2015 Educação de Qualidade - Ensino Fundamental 1.069.352,82
2016 Manutenção convenio com a APAE 87.500,00
2017 Convênios com Universidades e Escolas Técnicas 75.000,00
2018 Educação de Qualidade - Educação Infantil 271.630,00
2019 Manutenção com o Magistério - Ensino Fundamental 2.212.887,88
2020 Manutenção com o Magistério - Edu. Infantil CRECHE 1.043.218,57
2022 Manutenção com o Magistério - Edu. Inf PRE ESCOLA 695.479,05
2023 Manutenção dos Invest. Fundeb 30% Ens. Funda 908.380,52
2024 Man. com Inv. Fundeb 30% - Edu. Inf CRECHE 447.093,67
2025 Manut. com Inv. Fundeb 30% - Edu. PRE ESCOLA 298.062,45
2026 Gestão Invest no Plano Mun. de Educação E. FUNDAM. 225.000,00
2027 Gestão Invest no Plano Mun. de Educação E INFANTIL 145.000,00
2028 Manutenção do Transporte Escolar 138.224,38
2029 Manutenção do Transporte Escolar - PRÉ - ESCOLA 92.149,59
2030 Manutenção do PNATE 201.868,00
2031 Manutenção do PNATE - PRE ESCOLA 42.967,00
2032 Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Ens. Fund 158.901,00
2033 Manut. da Alimentação Escolar - PNAE Inf. CRECHE 62.967,00

2034 Manutenção da Alim. Escolar - PNAE Infantil PRE ES 42.967,00
2035 Manutenção do Salário Educação Ensino Fundamental 278.736,47
2036 Manut do Salário Educação Educação Infantil - CREC 152.417,42
2037 Manut. do Salário Educação Educação Infantil - PRE 123.351,90
2038 Manutenção do PDDE Ensino Fundamental 5.000,00
2039 Manutenção do PDDE Educação Infantil - CRECHE 3.000,00
2040 Manutenção do PDDE Educ. Infantil - PRÉ-ESCOLA 2.000,00
2041 Apoio a realização dos Eventos Cívicos e Populares 53.259,65
2042 Manutenção do Departamento de Cultura 250.000,00
2043 Manutenção da Biblioteca Municipal 24.405,45
2044 Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer 400.168,00
2045 Manutenção do Departamento de Turismo 17.186,93
2046 Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultur 492.692,17
2047 Manutenção da Agricultura Familiar 171.869,36
2048 Apoio a Realização da Feira Ag. e Encontros Tecnic 67.392,64
2049 Manutenção dos Conselho do Meio Ambiente 11.457,96
2050 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente 241.448,93
2051 Manutenção da Defesa Civil 25.000,00
2052 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 28.644,88
2053 Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde 482.665,60
2054 Manutenção dos Serviços de Saúde 302.988,63
2055 Manutenção do Bloco I - Atenção Básica 1.362.724,04
2056 Manutenção e Encargos com os ACS 637.000,00
2057 Manutenção do Bloco II - Média e Alta Complexidade 2.370.904,49
2058 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde 174.200,00
2059 Manutenção do Bloco III - Vigilância em Saúde 424.184,08
2060 Manutenção da Vigilância Epidemiológica 120.000,00
2061 Manutenção do Bloco IV - Assistência Farmacêutica 667.770,44
2062 Manutenção do Gabinete da Sec. de Obras e Transpor 74.476,72
2063 Manut. das Estradas Vicinais, reaberturas de Estra 2.098.000,00
2064 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal CDVAT 52.000,00
2065 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos 900.000,00
2066 Manutenção da Iluminação Pública 486.860,40
2067 Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAE 552.731,87
2068 Manut. do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e 17.186,93
2069 Manutenção dos Conselhos da Assistência Social 35.715,91
2070 Manutenção do Gab. da Secretaria de Assistência So 538.295,90
2071 Manutenção do Conselho Tutelar 263.000,00
2072 Manutenção do IGD SUAS 50.000,00
2073 Manutenção do IGD - PBF 50.000,00
2074 Manutenção dos Benefícios Eventuais 123.195,21
2075 Manutenção da Casa Lar 45.831,82
2076 Manutenção dos serviços a Pessoa Idosa 41.592,38
2077 Manutenção do FEAS - Fundo de Estadual de Assisten 64.284,48
2078 Manutenção e Atendimentos com Ações do CRAS 100.000,00
2079 Manutenção com Ações da Equipe Volante 50.000,00
2080 Manutenção com serviços do SCFV 41.942,95
2081 Manutenção com Ações do Serviço do PAIF 70.000,00

2082 Manutenção com Ações com BPC NA ESCOLA 30.000,00

2083 Manut. das Ações do Fundo da Criança e Adolescente 69.217,54

2084 Capacitação dos Servidores 22.591,99

2085 Geração de Emprego e Renda 22.923,45

2086 Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Própria 2.291.591,48

9999 Reserva de Contingência 463.702,01

SOMA 34.715.196,63

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA VALORES

Despesas Correntes 31.338.968,69

Despesas de Capital 2.194.222,07

Reserva do Regime Próprio de Previdência 718.303,86

Reserva de Contingência 463.702,01

TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA: 34.715.196,63

5.POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: VALORES

01 – CÂMARA MUNICIPAL 1.280.903,05

001 - Câmara Municipal 1.280.903,05

02 – GABINETE DO PREFEITO 927.137,40

001 – Gabinete do Prefeito 606.537,40

002 – Controladoria Geral do Município 115.300,00

003 – Assessoria Jurídica 205.300,0

03 – SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 2.326.425,25

001 – Gabinete do Secretário Planej. e Administração 2.303.501,80

002 – Departamento de Planejamento e Proj. e Convênios 22.923,45

04 – SEC. MUNIC. DE FINANÇAS 2.015.218,92

001 – Gabinete do Secretário 1.551.516,91

002 – Reserva de Contingência 463.702,01

05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 10.512.905,61

001 – Gabinete do Secretário 2.245.213,68

002 – Manutenção e Desenv. - FUNDEB 70% 3.951.585,50

003 – Manutenção e Desenv. - FUNDEB 30% 1.693.536,64

004 – Departamento de Apoio Educacional 1.842.549,76

005 – Departamento de Cultura 327.665,10

006 – Departamento de Esporte e Lazer 435.168,00

007 – Departamento de Desenvolvimento Sustentável do Turismo 17.186,93

06 – SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 1.088.505,95

001 – Gabinete do Secretário 521.337,06

002 – Departamento de Agricultura 269.262,00

004 – Departamento de Meio Ambiente 297.906,89

07 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 6.602.018,86

001 – Gabinete do Secretário 845.235,81

002 – Fundo Municipal de Saúde 5.756.783,05

08 – SEC. DE OBRAS, TRANSP., SERV. URBANOS 5.982.834,37

001 – Gabinete do Secretário 166.140,37

002 – Departamento de Oras e Transportes 3.596.385,50

003 – Departamento de Serviços Urbanos 2.220.308,50

09 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA 1.687.655,74

001 – Gabinete do Secretário 951.591,36

002 – Fundo Munic. Assistência Social 666.846,84

003 – Fundo Munic. Dir. Criança e do Adolescente 69.217,54
10 – FUNDO MUN. PREV. SERV. NOVA MONTE VERDE 2.291.591,48
001 – Fundo Municipal de Prev. Servidores – PREVVER 2.291.591,48
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE: 34.715.196,63
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28, da Lei Municipal nº 1051/2021, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2022 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;
II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º, do artigo 28, do Lei Municipal nº 1051/2021, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2022.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 13 de dezembro de 2021.
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**32.024.895,15**	**DESPESAS CORRENTES**		**31.338.968,69**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE	4.510.555,42		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.338.644,40	
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	-131.772,68		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	
CONTRIBUICOES	1.120.888,60		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.850.324,29	
RECEITA PATRIMONIAL	389.381,44				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.342.517,02				
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.260.000,08				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.325,43				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		**1.201.801,48**			
CONTRIBUICOES	1.201.801,48				
			Superávit		**1.887.727,94**
TOTAL		**33.226.696,63**	**TOTAL**		**33.226.696,63**
Superávit do Orçamento Corrente		**1.887.727,94**			
RECEITAS DE CAPITAL		**1.488.500,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**2.194.222,07**
ALIENACAO DE BENS	1.500,00		INVESTIMENTOS	1.838.492,37	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.487.000,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	355.729,70	
			Superávit		**1.182.005,87**
TOTAL		**34.715.196,63**	**TOTAL**		**34.715.196,63**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	33.226.696,63	DESPESAS CORRENTES	31.338.968,69
RECEITAS DE CAPITAL	1.488.500,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.194.222,07
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.702,01
		RESERVA DO RPPS	718.303,86
TOTAL	**34.715.196,63**	**TOTAL**	**34.715.196,63**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA
POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		33.226.696,63	LEGISLATIVA		1.280.903,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	4.510.555,42		JUDICIARIA		205.300,00
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-131.772,68		ADMINISTRACAO		3.724.126,41
CONTRIBUICOES	2.322.690,08		ASSISTENCIA SOCIAL		1.613.179,02
RECEITA PATRIMONIAL	389.381,44		PREVIDENCIA SOCIAL		2.291.591,48
RECEITA AGROPECUARIA			SAUDE		6.602.018,86
RECEITA INDUSTRIAL			TRABALHO		22.923,45
RECEITA DE SERVICOS			EDUCACAO		9.732.885,58
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.342.517,02		CULTURA		327.665,10
DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.260.000,08		URBANISMO		1.341.127,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.325,43		HABITACAO		74.476,72
RECEITAS DE CAPITAL		1.488.500,00	SANEAMENTO		558.460,85
OPERACOES DE CREDITO			GESTAO AMBIENTAL		315.093,82
ALIENACAO DE BENS	1.500,00		AGRICULTURA		790.599,06
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS			ENERGIA		486.860,40
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.487.000,00		TRANSPORTE		3.596.385,50
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			DESPORTO E LAZER		435.168,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		852.729,70
			RESERVA DE CONTINGENCIA		463.702,01
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	34.715.196,63		TOTAL:	34.715.196,63

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			38.418.887,91
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		4.510.555,42	
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS			
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
1.1.1.2.01.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.1.1.2.01.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS CONVENIADOS			
1.1.1.2.01.2.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICIPIOS NAO-CONVENIADOS			
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	694.522,58		
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	8.012,79		
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	196.161,07		
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	72.037,72		
1.1.1.2.53.0.0.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"			
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	802.715,13		
1.1.1.2.53.0.2.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	576,53		
1.1.1.2.53.0.3.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID	834,89		
1.1.1.2.53.0.4.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA			
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	476.255,48		
1.1.1.3.03.1.1.03	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS			
1.1.1.3.03.1.1.04	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNIC			
1.1.1.3.03.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.1.3.03.1.2.02	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO			
1.1.1.3.03.1.2.03	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - INATIVOS PAGOS PELO RPPS			
1.1.1.3.03.1.2.04	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO			
1.1.1.3.03.1.2.05	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS			
1.1.1.3.03.1.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA			
1.1.1.3.03.1.3.01	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS			
1.1.1.3.03.1.3.02	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO			
1.1.1.3.03.1.3.03	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - INATIVOS PAGOS PELO RPPS			
1.1.1.3.03.1.3.04	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MU			
1.1.1.3.03.1.3.05	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS			
1.1.1.3.03.1.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.1.1.3.03.1.4.01	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUT			
1.1.1.3.03.1.4.02	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGIS			
1.1.1.3.03.1.4.03	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - INATIVOS PAGOS PELO RPPS			
1.1.1.3.03.1.4.04	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS			
1.1.1.3.03.1.4.05	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS			
1.1.1.3.03.1.5.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS	107.286,64		
1.1.1.3.03.1.5.01	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS			
1.1.1.3.03.1.5.02	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO			
1.1.1.3.03.1.5.03	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS - INATIVOS PAGOS PELO RPPS			
1.1.1.3.03.1.5.04	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNICIP			
1.1.1.3.03.1.5.05	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS			
1.1.1.3.03.1.6.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS			
1.1.1.3.03.1.6.01	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS			
1.1.1.3.03.1.6.02	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO			
1.1.1.3.03.1.6.03	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - JUROS - INATIVOS PAGOS PELO RPPS			
1.1.1.3.03.1.6.04	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - JUROS - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO DO MUNICIPIO			
1.1.1.3.03.1.6.05	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - JUROS - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS			
1.1.1.3.03.1.7.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS			
1.1.1.3.03.1.7.01	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDI			
1.1.1.3.03.1.7.02	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO			
1.1.1.3.03.1.7.03	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS - INATIVOS PAGOS PELO RPPS			
1.1.1.3.03.1.7.04	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS DO TESO			
1.1.1.3.03.1.7.05	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS			
1.1.1.3.03.1.8.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA - JUROS DE MORA			
1.1.1.3.03.1.8.01	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - JUROS DE MORA - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTI			
1.1.1.3.03.1.8.02	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - JUROS DE MORA - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLA			
1.1.1.3.03.1.8.03	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - JUROS DE MORA - INATIVOS PAGOS PELO RPPS			
1.1.1.3.03.1.8.04	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - JUROS DE MORA - PENSIONISTAS PAGOS COM RECURSOS			

Emissão: 13/12/2021 08:11:39

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.1.3.03.1.8.05	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - JUROS DE MORA - PENSIONISTAS PAGOS PELO RPPS			
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	107.286,84		
1.1.1.3.03.4.1.02	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO			
1.1.1.3.03.4.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS			
1.1.1.3.03.4.2.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO			
1.1.1.3.03.4.2.02	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO			
1.1.1.3.03.4.3.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA			
1.1.1.3.03.4.3.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO			
1.1.1.3.03.4.3.02	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - PODER LEGISLATIVO			
1.1.1.3.03.4.4.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIV			
1.1.1.3.03.4.4.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO			
1.1.1.3.03.4.4.02	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO			
1.1.1.3.03.4.5.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS - PODER EXECUTIVO			
1.1.1.3.03.4.5.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS - PODER EXECUTIVO			
1.1.1.3.03.4.5.02	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS - PODER LEGISLATIVO			
1.1.1.3.03.4.6.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - JUROS - PODER EXECUTIVO			
1.1.1.3.03.4.6.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - JUROS - PODER EXECUTIVO			
1.1.1.3.03.4.6.02	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - JUROS - PODER LEGISLATIVO			
1.1.1.3.03.4.7.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.1.1.3.03.4.7.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS - PODER EXECUTIVO			
1.1.1.3.03.4.7.02	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS - PODER LEGISLATIVO			
1.1.1.3.03.4.8.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - JUROS DE MORA E JUROS			
1.1.1.3.03.4.8.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - JUROS DE MORA - PODER EXECUTIVO			
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS			
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	856.735,15		
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	182.898,04		
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	2.287,52		
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	549,76		
1.1.1.4.51.1.5.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas			
1.1.1.4.51.1.7.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas da Divida Ativa			
1.1.1.4.51.1.8.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Juros da Divida Ativa			
1.1.1.4.51.2.0.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA			
1.1.1.4.51.2.1.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL			
1.1.1.8.01.1.5.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS			
1.1.1.8.01.1.6.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS			
1.1.1.8.01.1.7.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - MULTAS			
1.1.1.8.01.1.8.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - JUROS DE MORA			
1.1.1.8.01.4.5.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA			
1.1.1.8.01.4.6.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - JUROS			
1.1.1.8.01.4.7.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID			
1.1.1.8.01.4.8.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID			
1.1.1.8.02.3.3.02	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADACAO SIMPLES NACIONAL			
1.1.1.8.02.3.6.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - JUROS - ARRECADACAO PROPRIA			
1.1.1.9.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS			
1.1.1.9.99.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS			
1.1.1.9.99.0.1.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1.1.1.9.99.0.2.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.1.9.99.0.3.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA			
1.1.1.9.99.0.4.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.1.9.99.0.5.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS			
1.1.1.9.99.0.6.00	OUTROS IMPOSTOS - JUROS DE MORA			
1.1.1.9.99.0.7.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS			
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	177.532,18		
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	760,47		
1.1.2.1.01.0.5.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS			
1.1.2.1.01.0.6.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - JUROS DE MORA	6.640,69		
1.1.2.1.01.0.7.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	52.756,58		

Emissão: 13/12/2021 08:11:39

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			
1.1.2.1.04.0.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1.1.2.1.04.0.3.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.04.0.4.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.04.0.5.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS			
1.1.2.1.04.0.6.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - JUROS DE MORA			
1.1.2.1.04.0.7.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.04.0.8.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL			
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.50.0.5.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS			
1.1.2.1.50.0.6.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - JUROS DE MORA			
1.1.2.1.50.0.7.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.50.0.8.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.51.0.0.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR			
1.1.2.1.51.0.1.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL			
1.1.2.1.51.0.2.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.2.1.51.0.3.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.51.0.4.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.51.0.5.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - MULTAS			
1.1.2.1.51.0.6.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - JUROS DE MORA			
1.1.2.1.51.0.7.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.51.0.8.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.98.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - MULTAS E JUROS DE MORA - Principal			
1.1.2.1.98.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.2.1.98.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.98.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.98.0.5.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - MULTAS			
1.1.2.1.98.0.6.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - JUROS			
1.1.2.1.98.0.7.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.1.98.0.8.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - OUTRAS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	423.628,93		
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	6.548,21		
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA			
1.1.2.2.01.0.5.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS	60.813,75		
1.1.2.2.01.0.6.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - JUROS DE MORA	26.975,11		
1.1.2.2.01.0.7.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.2.01.0.8.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.2.02.0.0.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS			
1.1.2.2.02.0.1.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL			
1.1.2.2.98.0.0.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Principal			
1.1.2.2.98.0.1.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	247.719,96		
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.1.3.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.1.3.1.51.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE			
1.1.3.1.51.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL			
1.1.3.1.51.0.2.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE - MULTAS E JUROS DE MI			
1.1.3.1.51.0.3.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE - DIVIDA ATIVA			
1.1.3.1.51.0.4.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE - MULTAS E JUROS DE MI			
1.1.3.1.51.0.5.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE - MULTAS			
1.1.3.1.51.0.6.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE - JUROS DE MORA			
1.1.3.1.51.0.7.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE - MULTAS DA DIVIDA AT			
1.1.3.1.51.0.8.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE - JUROS DA DIVIDA ATI			
1.1.3.1.53.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES			
1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL			
1.1.3.1.53.0.2.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.3.1.53.0.3.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA			
1.1.3.1.53.0.4.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA			

Emissão: 13/12/2021 08:11:39

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.3.1.53.0.5.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS			
1.1.3.1.53.0.6.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - JUROS DE MORA			
1.1.3.1.53.0.7.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.1.3.1.53.0.8.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.1.3.1.98.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL - Principal			
1.1.3.1.98.0.1.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL			
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		1.120.888,60	
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL			
1.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
1.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
1.2.1.5.01.1.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	708.510,00		
1.2.1.5.01.1.2.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.2.1.5.01.1.3.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.1.4.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.1.5.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS			
1.2.1.5.01.1.6.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS DE MORA			
1.2.1.5.01.1.7.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.1.8.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.2.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
1.2.1.5.01.2.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	6.866,56		
1.2.1.5.01.2.2.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.2.1.5.01.2.3.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.2.4.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.2.5.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS			
1.2.1.5.01.2.6.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - JUROS DE MORA			
1.2.1.5.01.2.7.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.2.8.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.3.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1.2.1.5.01.3.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	1.163,05		
1.2.1.5.01.3.2.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.2.1.5.01.3.3.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.3.4.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.3.5.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS			
1.2.1.5.01.3.6.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - JUROS DE MORA			
1.2.1.5.01.3.7.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.3.8.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.4.0.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
1.2.1.5.01.4.1.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
1.2.1.5.01.4.2.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.2.1.5.01.4.3.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.4.4.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVI			
1.2.1.5.01.4.5.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS			
1.2.1.5.01.4.6.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS DE MORA			
1.2.1.5.01.4.7.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.4.8.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.5.0.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO			
1.2.1.5.01.5.1.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
1.2.1.5.01.5.2.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.2.1.5.01.5.3.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.5.4.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DI			
1.2.1.5.01.5.5.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS			
1.2.1.5.01.5.6.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - JUROS DE MORA			
1.2.1.5.01.5.7.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.5.8.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.6.0.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1.2.1.5.01.6.1.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL			
1.2.1.5.01.6.2.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.2.1.5.01.6.3.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.01.6.4.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.2.1.5.01.6.5.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS			
1.2.1.5.01.6.6.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - JUROS DE MORA			
1.2.1.5.01.6.7.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			

Emissão: 13/12/2021 08:11:39

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.2.1.5.01.8.8.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.03.0.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS			
1.2.1.5.03.0.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL			
1.2.1.5.03.0.2.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.2.1.5.03.0.3.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.03.0.4.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.03.0.5.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS			
1.2.1.5.03.0.6.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - JUROS DE MORA			
1.2.1.5.03.0.7.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.03.0.8.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS			
1.2.1.5.50.3.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO			
1.2.1.5.50.3.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
1.2.1.5.50.3.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MO			
1.2.1.5.50.3.3.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.50.3.4.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MO			
1.2.1.5.50.3.5.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS			
1.2.1.5.50.3.6.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - JUROS DE MORA			
1.2.1.5.50.3.7.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS DA DIVIDA ATI			
1.2.1.5.50.3.8.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - JUROS DA DIVIDA ATIV			
1.2.1.5.50.4.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1.2.1.5.50.4.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL			
1.2.1.5.50.4.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUR			
1.2.1.5.50.4.3.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.50.4.4.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUR			
1.2.1.5.50.4.5.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS			
1.2.1.5.50.4.6.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - JUROS DE MOR			
1.2.1.5.50.4.7.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS DA DI			
1.2.1.5.50.4.8.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - JUROS DA DIV			
1.2.1.5.51.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS			
1.2.1.5.51.2.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PARCELAMENTOS			
1.2.1.5.51.2.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL			
1.2.1.5.51.2.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.2.1.5.51.2.3.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PARCELAMENTOS - DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.51.2.4.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA AT			
1.2.1.5.51.2.5.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS			
1.2.1.5.51.2.6.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PARCELAMENTOS - JUROS DE MORA			
1.2.1.5.51.2.7.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.51.2.8.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PARCELAMENTOS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.51.3.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PARCELAMENTOS			
1.2.1.5.51.3.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL			
1.2.1.5.51.3.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.2.1.5.51.3.3.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PARCELAMENTOS - DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.51.3.4.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DI			
1.2.1.5.51.3.5.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PARCELAMENTOS - MULTAS			
1.2.1.5.51.3.6.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PARCELAMENTOS - JUROS DE MORA			
1.2.1.5.51.3.7.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PARCELAMENTOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.5.51.3.8.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PARCELAMENTOS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.6.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA			
1.2.1.6.03.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - SERVIDORES CIVIS			
1.2.1.6.03.1.0.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - SERVIDORES CIVIS			
1.2.1.6.03.1.1.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - SERVIDORES CIVIS - PRINCIPAL			
1.2.1.6.03.1.2.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - SERVIDORES CIVIS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.2.1.6.03.1.3.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - SERVIDORES CIVIS - DIVIDA ATIVA			
1.2.1.6.03.1.4.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - SERVIDORES CIVIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA			
1.2.1.6.03.1.5.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - SERVIDORES CIVIS - MULTAS			
1.2.1.6.03.1.6.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - SERVIDORES CIVIS - JUROS DE MORA			
1.2.1.6.03.1.7.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - SERVIDORES CIVIS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.6.03.1.8.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - SERVIDORES CIVIS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.6.99.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - OUTROS BENEFICIARIOS			
1.2.1.6.99.1.0.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - OUTROS BENEFICIARIOS			
1.2.1.6.99.1.1.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - OUTROS BENEFICIARIOS - PRINCIPAL			
1.2.1.6.99.1.2.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - OUTROS BENEFICIARIOS - MULTAS E JUROS DE MORA			

Emissão: 13/12/2021 08:11:39

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.2.1.6.99.1.3.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - OUTROS BENEFICIARIOS - DIVIDA ATIVA			
1.2.1.6.99.1.4.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - OUTROS BENEFICIARIOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DI			
1.2.1.6.99.1.5.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - OUTROS BENEFICIARIOS - MULTAS			
1.2.1.6.99.1.6.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - OUTROS BENEFICIARIOS - JUROS DE MORA			
1.2.1.6.99.1.7.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - OUTROS BENEFICIARIOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.6.99.1.8.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA - OUTROS BENEFICIARIOS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.8.03.0.1.00				
1.2.1.9.00.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1.2.1.9.99.0.0.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1.2.1.9.99.1.0.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB			
1.2.1.9.99.1.1.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL			
1.2.1.9.99.1.2.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.2.1.9.99.1.3.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - DIVIDA ATIVA			
1.2.1.9.99.1.4.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS E JUROS DE MORA DA D			
1.2.1.9.99.1.5.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS			
1.2.1.9.99.1.6.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - JUROS DE MORA			
1.2.1.9.99.1.7.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.1.9.99.1.8.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.2.2.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS			
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	405.350,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		389.381,44	
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
1.3.1.1.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
1.3.1.1.01.0.0.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO			
1.3.1.1.01.1.0.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS			
1.3.1.1.01.1.1.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
1.3.1.1.01.1.2.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.3.1.1.01.1.3.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA			
1.3.1.1.01.1.4.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.3.1.1.01.1.5.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS			
1.3.1.1.01.1.6.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - JUROS DE MORA			
1.3.1.1.01.1.7.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.3.1.1.01.1.8.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.3.1.1.01.2.0.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO			
1.3.1.1.01.2.1.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - PRINCIPAL			
1.3.1.1.01.2.2.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.3.1.1.01.2.3.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - DIVIDA ATIVA			
1.3.1.1.01.2.4.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.3.1.1.01.2.5.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - MULTAS			
1.3.1.1.01.2.6.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - JUROS DE MORA			
1.3.1.1.01.2.7.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.3.1.1.01.2.8.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.3.1.1.02.0.0.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS			
1.3.1.1.02.0.1.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - PRINCIPAL			
1.3.1.1.02.0.2.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - MULTAS E JU			
1.3.1.1.02.0.3.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - DIVIDA ATIV			
1.3.1.1.02.0.4.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - MULTAS E JU			
1.3.1.1.02.0.5.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - MULTAS			
1.3.1.1.02.0.6.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - JUROS DE MO			
1.3.1.1.02.0.7.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - MULTAS DA D			
1.3.1.1.02.0.8.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - JUROS DA DI			
1.3.1.1.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS			
1.3.1.1.99.0.1.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - PRINCIPAL			
1.3.1.1.99.0.2.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.3.1.1.99.0.3.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - DIVIDA ATIVA			
1.3.1.1.99.0.4.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.3.1.1.99.0.5.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - MULTAS			
1.3.1.1.99.0.6.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - JUROS DE MORA			
1.3.1.1.99.0.7.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.3.1.1.99.0.8.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			

Emissão: 13/12/2021 08:11:39

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	13.966,99		
1.3.2.1.02.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS			
1.3.2.1.02.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.03.0.0.00	REMUNERACAO DE SALDOS DE RECURSOS NAO-DESEMBOLSADOS			
1.3.2.1.03.0.1.00	REMUNERACAO DE SALDOS DE RECURSOS NAO-DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.04.0.0.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS			
1.3.2.1.04.0.1.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	375.414,45		
1.3.2.1.05.0.0.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA			
1.3.2.1.05.0.1.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL			
1.3.2.9.00.0.0.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.9.99.0.0.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.9.99.0.1.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - PRINCIPAL			
1.3.2.9.99.0.2.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.3.2.9.99.0.3.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - DIVIDA ATIVA			
1.3.2.9.99.0.4.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.3.2.9.99.0.5.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - MULTAS			
1.3.2.9.99.0.6.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - JUROS DE MORA			
1.3.2.9.99.0.7.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.3.2.9.99.0.8.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.3.3.0.00.0.0.00	DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIANTE CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU LICENCA			
1.3.3.1.00.0.0.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
1.3.3.1.01.0.0.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO			
1.3.3.1.01.0.1.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - PRINCIPAL			
1.3.3.1.01.0.2.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.3.3.1.01.0.3.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - DIVIDA ATIVA			
1.3.3.1.01.0.4.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA			
1.3.3.1.01.0.5.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - MULTAS			
1.3.3.1.01.0.6.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - JUROS DE MORA			
1.3.3.1.01.0.7.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.3.3.1.01.0.8.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.3.3.9.00.0.0.00	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS			
1.3.3.9.99.0.0.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS			
1.3.3.9.99.0.1.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL			
1.3.3.9.99.0.2.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.3.3.9.99.0.3.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - DIVIDA ATIVA			
1.3.3.9.99.0.4.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.3.3.9.99.0.5.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - MULTAS			
1.3.3.9.99.0.6.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - JUROS DE MORA			
1.3.3.9.99.0.7.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.3.3.9.99.0.8.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.3.6.0.00.0.0.00	CESSAO DE DIREITOS			
1.3.6.1.00.0.0.00	CESSAO DE DIREITOS			
1.3.6.1.01.0.0.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS			
1.3.6.1.01.1.0.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO			
1.3.6.1.01.1.1.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL			
1.3.6.1.01.1.2.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - MULTAS E JU			
1.3.6.1.01.1.3.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - DIVIDA ATIV			
1.3.6.1.01.1.4.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - MULTAS E JU			
1.3.6.1.01.1.5.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - MULTAS			
1.3.6.1.01.1.6.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - JUROS DE MO			
1.3.6.1.01.1.7.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - MULTAS DA D			
1.3.6.1.01.1.8.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - JUROS DA DI			
1.3.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1.3.9.9.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1.3.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS			
1.3.9.9.99.0.1.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL			
1.3.9.9.99.0.2.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.3.9.9.99.0.3.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DIVIDA ATIVA			
1.3.9.9.99.0.4.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.3.9.9.99.0.5.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS			

Emissão: 13/12/2021 08:11:39

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.9.9.99.0.8.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - JUROS DE MORA			
1.3.9.9.99.0.7.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.3.9.9.99.0.8.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.4.0.0.00.0.0.00	RECEITA AGROPECUARIA			
1.4.0.0.00.1.0.00	RECEITA AGROPECUARIA - PRINCIPAL - Principal			
1.4.0.0.00.1.1.00	RECEITA AGROPECUARIA - PRINCIPAL			
1.4.0.0.00.1.2.00	RECEITA AGROPECUARIA - MULTAS E JUROS			
1.4.0.0.00.1.3.00	RECEITA AGROPECUARIA - DIVIDA ATIVA			
1.4.0.0.00.1.4.00	RECEITA AGROPECUARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1.4.0.0.00.1.5.00	RECEITA AGROPECUARIA - MULTAS			
1.4.0.0.00.1.6.00	RECEITA AGROPECUARIA - JUROS			
1.4.0.0.00.1.7.00	RECEITA AGROPECUARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS			
1.4.0.0.00.1.8.00	RECEITA AGROPECUARIA - DIVIDA ATIVA - JUROS DE MORA			
1.5.0.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			
1.5.1.0.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			
1.5.1.1.00.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			
1.5.1.1.01.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL			
1.5.1.1.01.0.1.00	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL			
1.5.1.1.01.0.2.00	RECEITA INDUSTRIAL - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.5.1.1.01.0.3.00	RECEITA INDUSTRIAL - DIVIDA ATIVA			
1.5.1.1.01.0.4.00	RECEITA INDUSTRIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.5.1.1.01.0.5.00	RECEITA INDUSTRIAL - MULTAS			
1.5.1.1.01.0.6.00	RECEITA INDUSTRIAL - JUROS DE MORA			
1.5.1.1.01.0.7.00	RECEITA INDUSTRIAL - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.5.1.1.01.0.8.00	RECEITA INDUSTRIAL - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS			
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.1.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.1.01.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.1.01.0.1.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1.6.1.1.01.0.2.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.6.1.1.01.0.3.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DIVIDA ATIVA			
1.6.1.1.01.0.4.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.6.1.1.01.0.5.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS			
1.6.1.1.01.0.6.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DE MORA			
1.6.1.1.01.0.7.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.1.1.01.0.8.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			
1.6.1.1.02.0.2.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.6.1.1.02.0.3.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DIVIDA ATIVA			
1.6.1.1.02.0.4.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.6.1.1.02.0.5.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS			
1.6.1.1.02.0.6.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - JUROS DE MORA			
1.6.1.1.02.0.7.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.1.1.02.0.8.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.1.1.03.0.0.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO			
1.6.1.1.03.0.1.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL			
1.6.1.1.03.0.2.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.6.1.1.03.0.3.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA			
1.6.1.1.03.0.4.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.6.1.1.03.0.5.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - MULTAS			
1.6.1.1.03.0.6.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - JUROS DE MORA			
1.6.1.1.03.0.7.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.1.1.03.0.8.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.1.1.04.0.0.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA			
1.6.1.1.04.0.1.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL			
1.6.1.1.04.0.2.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.6.1.1.04.0.3.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - DIVIDA ATIVA			
1.6.1.1.04.0.4.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.6.1.1.04.0.5.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - MULTAS			
1.6.1.1.04.0.6.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - JUROS DE MORA			
1.6.1.1.04.0.7.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			

Emissão: 13/12/2021 08:11:39

Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.1.1.04.0.8.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.2.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE			
1.6.2.1.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E AO TRANSPORTE			
1.6.2.1.02.0.0.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS			
1.6.2.1.02.0.1.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL			
1.6.2.1.02.0.2.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.6.2.1.02.0.3.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DIVIDA ATIVA			
1.6.2.1.02.0.4.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.6.2.1.02.0.5.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS			
1.6.2.1.02.0.6.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - JUROS DE MORA			
1.6.2.1.02.0.7.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.2.1.02.0.8.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.2.1.03.0.0.00	SERVICOS PORTUARIOS			
1.6.2.1.03.0.1.00	SERVICOS PORTUARIOS - PRINCIPAL			
1.6.2.1.03.0.2.00	SERVICOS PORTUARIOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.6.2.1.03.0.3.00	SERVICOS PORTUARIOS - DIVIDA ATIVA			
1.6.2.1.03.0.4.00	SERVICOS PORTUARIOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.6.2.1.03.0.5.00	SERVICOS PORTUARIOS - MULTAS			
1.6.2.1.03.0.6.00	SERVICOS PORTUARIOS - JUROS DE MORA			
1.6.2.1.03.0.7.00	SERVICOS PORTUARIOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.2.1.03.0.8.00	SERVICOS PORTUARIOS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.2.1.04.0.0.00	SERVICOS AEROPORTUARIOS			
1.6.2.1.04.1.0.00	TARIFA AEROPORTUARIA			
1.6.2.1.04.1.1.00	TARIFA AEROPORTUARIA - PRINCIPAL			
1.6.2.1.04.1.2.00	TARIFA AEROPORTUARIA - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.6.2.1.04.1.3.00	TARIFA AEROPORTUARIA - DIVIDA ATIVA			
1.6.2.1.04.1.4.00	TARIFA AEROPORTUARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.6.2.1.04.1.5.00	TARIFA AEROPORTUARIA - MULTAS			
1.6.2.1.04.1.6.00	TARIFA AEROPORTUARIA - JUROS DE MORA			
1.6.2.1.04.1.7.00	TARIFA AEROPORTUARIA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.2.1.04.1.8.00	TARIFA AEROPORTUARIA - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.3.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE			
1.6.3.1.00.0.0.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE			
1.6.3.1.50.0.0.00	SERVICOS HOSPITALARES			
1.6.3.1.50.0.1.00	SERVICOS HOSPITALARES - PRINCIPAL			
1.6.3.1.50.0.2.00	SERVICOS HOSPITALARES - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.6.3.1.50.0.3.00	SERVICOS HOSPITALARES - DIVIDA ATIVA			
1.6.3.1.50.0.4.00	SERVICOS HOSPITALARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.6.3.1.50.0.5.00	SERVICOS HOSPITALARES - MULTAS			
1.6.3.1.50.0.6.00	SERVICOS HOSPITALARES - JUROS DE MORA			
1.6.3.1.50.0.7.00	SERVICOS HOSPITALARES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.3.1.50.0.8.00	SERVICOS HOSPITALARES - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.3.1.51.0.0.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA SAUDE			
1.6.3.1.51.0.1.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA SAUDE - PRINCIPAL			
1.6.3.1.51.0.2.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA SAUDE - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.6.3.1.51.0.3.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA SAUDE - DIVIDA ATIVA			
1.6.3.1.51.0.4.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA SAUDE - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.6.3.1.51.0.5.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA SAUDE - MULTAS			
1.6.3.1.51.0.6.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA SAUDE - JUROS DE MORA			
1.6.3.1.51.0.7.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA SAUDE - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.3.1.51.0.8.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA SAUDE - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.3.1.52.0.0.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS			
1.6.3.1.52.0.1.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS - PRINCIPAL			
1.6.3.1.52.0.2.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.6.3.1.52.0.3.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS - DIVIDA ATIVA			
1.6.3.1.52.0.4.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.6.3.1.52.0.5.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS - MULTAS			
1.6.3.1.52.0.6.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS - JUROS DE MORA			
1.6.3.1.52.0.7.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.3.1.52.0.8.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.3.1.53.0.0.00	SERVICOS AMBULATORIAIS			
1.6.3.1.53.0.1.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL			
1.6.3.1.53.0.2.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA			

Emissão: 13/12/2021 08:11:39

Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.3.1.53.0.3.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - DIVIDA ATIVA			
1.6.3.1.53.0.4.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.6.3.1.53.0.5.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - MULTAS			
1.6.3.1.53.0.6.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - JUROS DE MORA			
1.6.3.1.53.0.7.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.3.1.53.0.8.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.3.2.00.0.0.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE DE SERVIDORES CIVIS E MILITARES			
1.6.3.2.01.0.0.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE SERVIDORES CIVIS			
1.6.3.2.01.0.1.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE SERVIDORES CIVIS - PRINCIPAL			
1.6.3.2.01.0.2.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE SERVIDORES CIVIS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.6.3.2.01.0.3.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE SERVIDORES CIVIS - DIVIDA ATIVA			
1.6.3.2.01.0.4.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE SERVIDORES CIVIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA A			
1.6.3.2.01.0.5.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE SERVIDORES CIVIS - MULTAS			
1.6.3.2.01.0.6.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE SERVIDORES CIVIS - JUROS DE MORA			
1.6.3.2.01.0.7.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE SERVIDORES CIVIS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.3.2.01.0.8.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE SERVIDORES CIVIS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.4.0.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS			
1.6.4.1.00.0.0.00	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS			
1.6.4.1.01.0.0.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS			
1.6.4.1.01.0.1.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL			
1.6.4.1.01.0.2.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.6.4.1.01.0.3.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - DIVIDA ATIVA			
1.6.4.1.01.0.4.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.6.4.1.01.0.5.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTAS			
1.6.4.1.01.0.6.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS DE MORA			
1.6.4.1.01.0.7.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.4.1.01.0.8.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.4.1.03.0.0.00	REMUNERACAO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
1.6.4.1.03.0.1.00	REMUNERACAO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - PRINCIPAL			
1.6.9.0.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.9.9.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.9.9.99.0.0.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.9.9.99.0.1.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL			
1.6.9.9.99.0.2.00	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.6.9.9.99.0.3.00	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA			
1.6.9.9.99.0.4.00	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.6.9.9.99.0.5.00	OUTROS SERVICOS - MULTAS			
1.6.9.9.99.0.6.00	OUTROS SERVICOS - JUROS DE MORA			
1.6.9.9.99.0.7.00	OUTROS SERVICOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.6.9.9.99.0.8.00	OUTROS SERVICOS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		30.342.517,02	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL			
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.073.990,75		
1.7.1.1.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO			
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL			
1.7.1.1.51.3.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO			
1.7.1.1.51.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL			
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.186.816,46		
1.7.1.1.55.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES			
1.7.1.1.55.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TITULOS OU VALORES			
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.2.50.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS HIDRICOS			
1.7.1.2.50.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL			
1.7.1.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM			
1.7.1.2.51.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL			
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO			
1.7.1.2.52.1.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO - LEI N. 7.990/89			
1.7.1.2.52.1.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO - LEI N. 7.990/89 - PRINCIPAL	999,19		
1.7.1.2.52.2.0.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUCAO DO PETROLEO - LEI N. 9.478/97, ARTIGO 49, I E II			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.2.52.2.1.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUCAO DO PETROLEO - LEI N. 9.478/97, ARTIGO 49, I E II - PRINCIPAL			
1.7.1.2.52.3.0.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPACAO ESPECIAL - LEI N. 9.478/97, ARTIGO 50			
1.7.1.2.52.3.1.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPACAO ESPECIAL - LEI N. 9.478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL			
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	138.174,54		
1.7.1.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - F			
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - P			
1.7.1.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS - F			
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT			
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P			
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P	599.660,71		
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E			
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E	236.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC			
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC	115.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC			
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC	57.361,39		
1.7.1.3.50.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO			
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO			
1.7.1.3.98.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA ED			
1.7.1.3.98.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA ED			
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE?			
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	257.643,88		
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1.7.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL			
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE			
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	140.871,24		
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE			
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	63.728,61		
1.7.1.4.98.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL -			
1.7.1.4.98.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL			
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	56.611,97		
1.7.1.7.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.7.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.1.7.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
1.7.1.7.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.1.7.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL			
1.7.1.7.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMBATE A FOME			
1.7.1.7.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE COMBATE A FOME - PRINCIPAL			
1.7.1.7.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO			
1.7.1.7.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL			
1.7.1.7.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.7.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
1.7.1.8.10.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL			
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
1.7.1.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96			
1.7.1.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	31.151,20		
1.7.1.9.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS			
1.7.1.9.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL			
1.7.1.9.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - FUPEN			
1.7.1.9.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - FUPEN - PRINCIPAL			
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	156.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS			
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.038.378,75		
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	749.193,10		
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	88.456,86		
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO			
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	14.712,89		
1.7.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.2.2.50.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS			
1.7.2.2.50.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL			
1.7.2.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM			
1.7.2.2.51.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL			
1.7.2.2.52.0.0.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO			
1.7.2.2.52.0.1.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO PETROLEO - PRINCIPAL			
1.7.2.2.53.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACOES FINANCEIRAS			
1.7.2.2.53.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACOES FINANCEIRAS - PRINCIPAL			
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFEREMCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL			
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.9.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
1.7.2.9.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL			
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL			
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.274.129,57		
1.7.3.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.3.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
1.7.3.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
1.7.3.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL	371.226,80		
1.7.3.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.3.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.3.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
1.7.3.2.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.3.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
1.7.3.8.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL - Princip			
1.7.3.8.10.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL - Princip			
1.7.3.8.10.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL - Princip			
1.7.3.8.10.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL			
1.7.3.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
1.7.3.9.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
1.7.3.9.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL			
1.7.4.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
1.7.4.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
1.7.4.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
1.7.4.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS PARA PROGRAMAS DE SAUDE - PRINCIPAL			
1.7.4.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
1.7.4.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL			
1.7.4.8.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS PARA ESTOFIMUN - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PR			
1.7.4.8.10.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS PARA ESTOFIMUN - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PR			
1.7.4.8.10.1.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS PARA ESTOFIMUN - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PR			
1.7.4.8.10.1.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS PARA ESTOFIMUN - NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - PR			
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
1.7.5.0.00.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL - Principal			
1.7.5.0.00.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL			
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	5.412.389,11		
1.7.5.9.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
1.7.5.9.99.0.0.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
1.7.5.9.99.0.1.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL			
1.7.6.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR			
1.7.6.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR			
1.7.6.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO EXTERIOR - PROGRAMAS DE SAUDE			
1.7.6.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO EXTERIOR - PROGRAMAS DE SAUDE - PRINCIPAL			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.6.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR			
1.7.6.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR - PRINCIPAL			
1.7.9.0.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES			
1.7.9.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
1.7.9.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PROGRAMAS DE SAUDE			
1.7.9.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PROGRAMAS DE SAUDE - PRINCIPAL			
1.7.9.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS			
1.7.9.2.01.0.0.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS			
1.7.9.2.01.0.1.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL			
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		53.325,43	
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL			
1.9.1.1.01.0.2.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	8.616,89		
1.9.1.1.01.0.3.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA			
1.9.1.1.01.0.4.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.9.1.1.01.0.5.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS			
1.9.1.1.01.0.6.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - JUROS DE MORA			
1.9.1.1.01.0.7.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.9.1.1.01.0.8.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.9.1.1.06.0.0.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1.9.1.1.06.1.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1.9.1.1.06.1.1.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL			
1.9.1.1.07.0.0.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS			
1.9.1.1.07.0.1.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL			
1.9.1.1.08.0.0.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS			
1.9.1.1.08.0.1.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRINCIPAL			
1.9.1.1.08.0.3.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA			
1.9.1.1.09.0.0.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
1.9.1.1.09.0.1.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL			
1.9.1.1.09.0.2.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.9.1.1.09.0.3.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DIVIDA ATIVA			
1.9.1.1.09.0.5.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS			
1.9.1.1.09.0.6.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS DE MORA			
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZACOES			
1.9.2.1.01.0.0.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO			
1.9.2.1.01.0.1.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL			
1.9.2.1.01.0.3.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - DIVIDA ATIVA			
1.9.2.1.03.0.0.00	INDENIZACAO POR SINISTRO			
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZACOES			
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	3.951,95		
1.9.2.1.99.0.2.00	OUTRAS INDENIZACOES - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.9.2.1.99.0.3.00	OUTRAS INDENIZACOES - DIVIDA ATIVA			
1.9.2.1.99.0.4.00	OUTRAS INDENIZACOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.9.2.1.99.0.5.00	OUTRAS INDENIZACOES - MULTAS			
1.9.2.1.99.0.6.00	OUTRAS INDENIZACOES - JUROS DE MORA			
1.9.2.1.99.0.7.00	OUTRAS INDENIZACOES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.9.2.1.99.0.8.00	OUTRAS INDENIZACOES - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES			
1.9.2.2.01.0.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS			
1.9.2.2.01.1.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS			
1.9.2.2.01.1.1.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
1.9.2.2.01.2.0.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS			
1.9.2.2.01.2.1.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL			
1.9.2.2.06.0.0.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
1.9.2.2.06.1.0.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - PRINCIPAL - Principal			
1.9.2.2.06.1.1.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - PRINCIPAL			
1.9.2.2.06.1.2.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - MULTAS E JUROS			
1.9.2.2.06.1.5.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - MULTAS			
1.9.2.2.06.1.6.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - JUROS			
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES			

Emissão: 13/12/2021 08:11:39 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	40.758,59		
1.9.2.2.99.0.2.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.9.2.2.99.0.3.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA			
1.9.2.2.99.0.4.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.9.2.2.99.0.5.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS			
1.9.2.2.99.0.6.00	OUTRAS RESTITUICOES - JUROS DE MORA			
1.9.2.2.99.0.7.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.9.2.2.99.0.8.00	OUTRAS RESTITUICOES - JURGS DA DIVIDA ATIVA			
1.9.2.3.00.0.0.00	RESSARCIMENTOS			
1.9.2.3.99.0.0.00	OUTROS RESSARCIMENTOS			
1.9.2.3.99.0.1.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL			
1.9.2.3.99.0.2.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.9.2.3.99.0.3.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - DIVIDA ATIVA			
1.9.2.3.99.0.4.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.9.2.3.99.0.5.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS			
1.9.2.3.99.0.6.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DE MORA			
1.9.2.3.99.0.7.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.9.2.3.99.0.8.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.01.0.0.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA			
1.9.9.9.01.0.1.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA			
1.9.9.9.03.0.0.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT			
1.9.9.9.03.0.1.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT			
1.9.9.9.03.0.2.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT			
1.9.9.9.03.0.3.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT			
1.9.9.9.03.0.4.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT			
1.9.9.9.03.0.5.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT			
1.9.9.9.03.0.6.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT			
1.9.9.9.03.0.7.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT			
1.9.9.9.03.0.8.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT			
1.9.9.9.06.0.0.00	CONTRAPARTIDA DE SUBVENCOES OU SUBSIDIOS			
1.9.9.9.06.0.1.00	CONTRAPARTIDA DE SUBVENCOES OU SUBSIDIOS - PRINCIPAL			
1.9.9.9.12.0.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUCUMBENCIA			
1.9.9.9.12.1.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA			
1.9.9.9.12.1.1.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL			
1.9.9.9.12.1.3.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - DIVIDA ATIVA			
1.9.9.9.12.2.0.00	ONUS DE SUCUMBENCIA			
1.9.9.9.12.2.1.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL			
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS			
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS			
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
1.9.9.9.99.2.2.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.9.9.9.99.2.3.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA			
1.9.9.9.99.2.4.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA			
1.9.9.9.99.2.5.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS			
1.9.9.9.99.2.6.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - JUROS DE MORA			
1.9.9.9.99.2.7.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA			
1.9.9.9.99.2.8.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - JUROS DA DIVIDA ATIVA			
1.9.9.9.99.3.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS			
1.9.9.9.99.3.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL			
1.9.9.9.99.3.2.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.9.9.9.99.3.3.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - DIVIDA ATIVA			
1.9.9.9.99.3.4.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA			
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.488.500,00
2.1.0.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO			
2.1.1.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
2.1.1.2.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2.1.1.2.01.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
2.1.1.2.01.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL			
2.1.1.2.50.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.1.1.2.50.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.1.1.2.51.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAUDE			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.1.1.2.51.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAUDE - PRINCIPAL			
2.1.1.2.52.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO			
2.1.1.2.52.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL			
2.1.1.2.53.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE			
2.1.1.2.53.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL			
2.1.1.2.54.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
2.1.1.2.54.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA - PRINCIPAL			
2.1.1.2.55.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL			
2.1.1.2.55.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL - PRINCIPAL			
2.1.1.2.56.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR			
2.1.1.2.56.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MORADIA POPULAR - PRINCIPAL			
2.1.1.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
2.1.1.9.99.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
2.1.1.9.99.0.1.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL			
2.1.2.0.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO			
2.1.2.2.00.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO			
2.1.2.2.00.1.0.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL - Principal			
2.1.2.2.00.1.1.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL			
2.1.2.2.50.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.1.2.2.50.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.1.2.2.51.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
2.1.2.2.51.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAUDE - PRINCIPAL			
2.1.2.2.52.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO			
2.1.2.2.52.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL			
2.1.2.2.53.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE			
2.1.2.2.53.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL			
2.1.2.2.54.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA			
2.1.2.2.54.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA - PRINCIPAL			
2.1.2.2.55.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL			
2.1.2.2.55.0.1.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DIVIDA CONTRATUAL - PRINCIPAL			
2.1.2.9.00.0.0.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO			
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		1.500,00	
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2.2.1.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS			
2.2.1.1.01.0.0.00	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES TEMPORARIAS			
2.2.1.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E APLICACOES CONGENERES TEMPORARIAS - PRINCIPAL	1.500,00		
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
2.2.2.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL			
2.2.3.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS			
2.2.3.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS			
2.2.3.1.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS			
2.2.3.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS - PRINCIPAL			
2.3.0.0.00.0.0.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS			
2.3.0.0.04.0.0.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DIVIDAS DE MEDIO E LONGO PRAZO - PRINCIPAL - Princip			
2.3.0.0.04.1.0.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DIVIDAS DE MEDIO E LONGO PRAZO - PRINCIPAL - Princip			
2.3.0.0.04.1.1.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS - REFINANCIAMENTO DE DIVIDAS DE MEDIO E LONGO PRAZO - PRINCIPAL			
2.3.0.0.06.0.0.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL - Principal			
2.3.0.0.06.1.0.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL - Principal			
2.3.0.0.06.1.1.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL			
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.487.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
2.4.1.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENCAO DAS			
2.4.1.1.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P			
2.4.1.1.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P			
2.4.1.1.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E			
2.4.1.1.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E			
2.4.1.1.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI			

Emissão: 13/12/2021 08:11:39 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.1.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC			
2.4.1.1.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC			
2.4.1.1.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTENC			
2.4.1.1.50.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO			
2.4.1.1.50.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO DO	120.000,00		
2.4.1.1.50.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS PR			
2.4.1.1.50.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS PR			
2.4.1.1.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURACAO D			
2.4.1.1.51.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
2.4.1.1.51.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
2.4.1.1.51.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
2.4.1.1.51.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
2.4.1.1.51.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN			
2.4.1.1.51.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASSISTEN			
2.4.1.1.51.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC			
2.4.1.1.51.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC			
2.4.1.1.51.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO D			
2.4.1.1.51.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - GESTAO D			
2.4.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE			
2.4.1.2.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.1.2.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.1.2.50.9.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	79.000,00		
2.4.1.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
2.4.1.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			
2.4.1.3.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL			
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO			
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL	235.000,00		
2.4.1.4.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE			
2.4.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL			
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE			
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI	748.000,00		
2.4.1.8.08.1.1.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - Principal	56.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.9.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS			
2.4.1.9.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL			
2.4.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.2.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
2.4.2.2.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPAL			
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.4.2.2.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO			
2.4.2.2.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL			
2.4.2.2.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE			
2.4.2.2.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL			
2.4.2.2.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE			
2.4.2.2.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI			
2.4.2.8.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	250.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2.4.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2.4.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
2.4.3.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.3.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.3.2.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAUDE			
2.4.3.2.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAUDE - PRINCIPAL			
2.4.3.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.3.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.4.3.2.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO			
2.4.3.2.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL			
2.4.3.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.3.9.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS			
2.4.3.9.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL			
2.4.3.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS			
2.4.3.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - PRINCIPAL			
2.4.4.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
2.4.4.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
2.4.4.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAUDE			
2.4.4.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAUDE - PRINCIPAL			
2.4.4.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS			
2.4.4.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL			
2.4.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
2.4.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
2.4.5.1.01.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
2.4.5.1.01.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL			
2.4.6.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR			
2.4.6.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR			
2.4.6.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
2.4.6.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR PARA PROGRAMAS DE SAUDE - PRINCIPAL			
2.4.9.0.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
2.4.9.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
2.4.9.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS PARA PROGRAMAS DE SAUDE			
2.4.9.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS PARA PROGRAMAS DE SAUDE - PRINCIPAL			
2.4.9.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
2.4.9.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL			
2.4.9.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS			
2.4.9.2.01.0.0.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS			
2.4.9.2.01.0.1.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL			
2.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2.9.1.0.00.0.0.00	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL			
2.9.1.1.00.0.0.00	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL			
2.9.1.1.01.0.0.00	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL			
2.9.1.1.01.0.1.00	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL - PRINCIPAL			
2.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			
2.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2.9.9.9.99.0.1.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL			
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			1.201.801,48
7.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
7.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS			
7.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
7.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
7.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL - Intra OFSS			
7.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA - Intra OFSS			
7.1.2.1.01.0.5.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS - Intra OFSS			
7.1.2.1.01.0.6.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - JUROS DE MORA - Intra OFSS			
7.1.2.1.01.0.7.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS DA DIVIDA ATIVA - Intra OFSS			
7.1.2.1.01.0.8.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - JUROS DA DIVIDA ATIVA - Intra OFSS			
7.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		1.201.801,48	
7.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
7.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS			
7.2.1.5.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTAS - Intra OFSS			
7.2.1.5.50.1.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - Intra OFSS			
7.2.1.5.50.1.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - Intra OFSS - Principal	1.201.801,48		
7.2.1.5.50.2.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - Intra OFSS			
7.2.1.5.50.2.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL - Intra OFSS			
7.2.1.5.51.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS			
7.2.1.5.51.2.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS			
7.2.1.5.51.2.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS - Principal			
02.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL			-1.050,40
02.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		-1.050,40	
02.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL			
02.1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal			

Emissão: 13/12/2021 08:11:39

Página 17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2022

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - CONSOLIDADO

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
02.1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	-1.050,40		
02.1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL			
03.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL			-130.722,28
03.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		-130.722,28	
03.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-126.048,00		
03.1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	-1.050,40		
03.1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	-3.151,20		
03.1.1.1.8.01.1.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	-157,56		
03.1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	-315,12		
04.1.0.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL			-4.260.000,08
04.1.7.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		-4.260.000,08	
04.1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-1.887.597,82		
04.1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-129.199,20		
04.1.7.1.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	-8.302,40		
04.1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.078.155,32		
04.1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-149.836,94		
04.1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	-8.928,40		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**34.715.196,63**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretario(a) de finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Emissão: 13/12/2021 08:11:39

Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.220.200,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		840.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	500,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	707.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	86.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	46.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		380.200,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.500,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	9.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	108.700,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	50.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	150.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.703,05
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		60.703,05	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	36.203,05		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	24.500,00		
			TOTAL:	1.280.903,05

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			925.137,40
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		827.642,89	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	342,89		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	686.300,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	100.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		97.494,51	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	27.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	29.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	14.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.094,51		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.300,00		
3.3.90.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00		
			TOTAL:	927.137,40

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.249.439,55
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.160.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	55.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	940.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	55.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	110.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.089.439,55	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	11.591,99		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	162.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	21.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	133.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	548.847,56		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	200.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			76.985,70
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		76.985,70	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	29.029,39		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	40.032,86		
4.4.90.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	7.923,45		
			TOTAL:	2.326.425,25

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.188.287,21
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		529.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	463.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	26.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	39.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		150.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	150.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		509.287,21	
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	120.308,55		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	694,66		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	3.700,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	11.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	9.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.084,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	347.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			363.229,70
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		355.729,70	
4.6.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.6.90.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	355.729,70		
9.0.00.00.00.00.00	Reserva de Contigencia			463.702,01
9.9.00.00.00.00.00	Reserva de Contigencia		463.702,01	
9.9.99.00.00.00.00	Reserva de Contigencia			
9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contigencia	463.702,01		
			TOTAL:	2.015.218,92

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORT

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.904.298,41
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.579.256,12	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	650.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.930.862,45		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	223.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	775.393,67		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.325.042,29	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	87.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	13.085,50		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	67.500,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	89.065,52		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.669.770,47		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	9.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	17.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	96.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	82.852,82		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.096.267,98		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	67.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	10.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	19.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			608.607,20
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		608.607,20	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	88.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	520.607,20		
			TOTAL:	10.512.905,61

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.018.142,77
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		414.692,17	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	70.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	253.192,17		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	38.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	53.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		603.450,60	
3.3.50.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	500,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	1.600,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	19.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	279.892,64		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	6.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	8.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	8.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	48.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	179.457,96		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	51.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			70.363,18
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		70.363,18	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	8.644,89		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	61.718,29		
			TOTAL:	1.088.505,95

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.434.893,59
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.871.265,60	
3.1.71.00.00.00.00	Transferencia a Consorcios Publicos Med. Contr. Ra			
3.1.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	21.600,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	318.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.920.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	109.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	502.665,60		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.563.627,99	
3.3.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	152.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	7.500,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	82.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	872.770,44		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	5.488,63		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	123.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	1.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	55.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.150.868,92		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	12.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	101.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			167.125,27
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		167.125,27	
4.4.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
4.4.71.70.00.00.00	Rateio pela participação em consorcio publico	600,00		
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	27.436,70		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	139.088,57		
			TOTAL:	6.602.018,86

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.333.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.184.000,00	
3.1.71.00.00.00.00	Transferencia a Consorcios Publicos Med. Contr. Ra			
3.1.71.70.00.00.00	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	26.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	191.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	810.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	46.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	111.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.149.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos			
3.3.71.70.00.00.00	Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	26.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	2.500,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2.314.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	8.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	21.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.760.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			649.834,37
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		649.834,37	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	341.650,90		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	308.183,47		
			TOTAL:	5.982.834,37

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRET MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.512.282,14
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		636.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	73.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	452.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	79.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	31.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		876.282,14	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	3.900,00		
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	46.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	313.657,21		
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	54.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	27.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	414.224,93		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			175.373,60
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		175.373,60	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	28.392,62		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	146.980,98		
			TOTAL:	1.687.655,74

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.553.287,62
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.296.787,62	
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	996.687,62		
3.1.90.03.00.00.00	Pensoes	205.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	2.100,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAO,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		256.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
3.3.90.14.00.00.00	Diarias - Civil	6.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	Servicos de Consultoria	85.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	61.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao	20.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	56.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	7.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas			
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
7.0.00.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			718.303,86
7.7.00.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS		718.303,86	
7.7.99.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS			
7.7.99.99.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS	718.303,86		
			TOTAL:	2.291.591,48
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		34.715.196,63

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	ADAUTO NEQUINHO DA SILVA SECRETARIO DE FINANÇAS	GILSON LUIZ VERISSIMO CONTADOR 012883/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	1.280.903,05	0,00	1.280.903,05
01031	ACAO LEGISLATIVA	0,00	1.280.903,05	0,00	1.280.903,05
010310001	ATUACAO LEGISLATIVA	0,00	1.244.700,00	0,00	1.244.700,00
0103100012001	Manutenção e Encargos do Legislativo	0,00	1.244.700,00	0,00	1.244.700,00
010310002	INFRA-ESTRUTURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	36.203,05	0,00	36.203,05
0103100021001	Ampliação, Reformas do Legislativo	0,00	36.203,05	0,00	36.203,05
	TOTAL	**0,00**	**1.280.903,05**	**0,00**	**1.280.903,05**

Emissão: 13/12/2021 08:14:42

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIARIA	0,00	205.300,00	0,00	205.300,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	0,00	205.300,00	0,00	205.300,00
020620005	JURÍDICO EM AÇÃO	0,00	205.300,00	0,00	205.300,00
0206200052005	Manutenção e Encargos com Procuradoria	0,00	205.300,00	0,00	205.300,00
04	ADMINISTRACAO	0,00	721.837,40	0,00	721.837,40
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	606.537,40	0,00	606.537,40
041220003	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	553.442,89	0,00	553.442,89
0412200032002	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito	0,00	553.442,89	0,00	553.442,89
041220004	PARCERIAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	53.094,51	0,00	53.094,51
0412200042003	Man. com outras esferas de Governo - JSM, SEFAZ, C	0,00	53.094,51	0,00	53.094,51
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	115.300,00	0,00	115.300,00
041250006	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO	0,00	115.300,00	0,00	115.300,00
0412500062004	Manutenção e Encargos com o Controle Interno	0,00	115.300,00	0,00	115.300,00
	TOTAL	**0,00**	**927.137,40**	**0,00**	**927.137,40**

Emissão: 13/12/2021 08:14:42 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	29.029,39	2.274.472,41	0,00	2.303.501,80
04122	ADMINISTRACAO GERAL	29.029,39	2.203.032,86	0,00	2.232.062,25
041220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	0,00	2.203.032,86	0,00	2.203.032,86
0412200072006	Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. Adm	0,00	2.203.032,86	0,00	2.203.032,86
041220008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	29.029,39	0,00	0,00	29.029,39
0412200081002	Construção do Paço Municipal	29.029,39	0,00	0,00	29.029,39
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	22.591,99	0,00	22.591,99
041280010	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	22.591,99	0,00	22.591,99
0412800102084	Capacitação dos Servidores	0,00	22.591,99	0,00	22.591,99
04131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	48.847,56	0,00	48.847,56
041310009	MODERNIZACAO DA GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA E PU	0,00	48.847,56	0,00	48.847,56
0413100092007	Gestão da Inform. e Public. dos Atos Oficiais	0,00	48.847,56	0,00	48.847,56
11	TRABALHO	0,00	22.923,45	0,00	22.923,45
11333	EMPREGABILIDADE	0,00	22.923,45	0,00	22.923,45
113330011	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	22.923,45	0,00	22.923,45
1133300112085	Geração de Emprego e Distribuição de Renda	0,00	22.923,45	0,00	22.923,45
	TOTAL	**29.029,39**	**2.297.395,86**	**0,00**	**2.326.425,25**

Emissão: 13/12/2021 08:14:42

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	698.787,21	0,00	698.787,21
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	215.603,21	0,00	215.603,21
041220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	0,00	95.294,66	0,00	95.294,66
0412200072008	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças	0,00	95.294,66	0,00	95.294,66
041220013	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS	0,00	120.308,55	0,00	120.308,55
0412200132010	Cont. Entidades e Associações - AMM, CNM	0,00	120.308,55	0,00	120.308,55
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	483.184,00	0,00	483.184,00
041230012	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	483.184,00	0,00	483.184,00
0412300122009	Manut. e Encargos com os Dep. Contábil, Financ. Ar	0,00	483.184,00	0,00	483.184,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	505.729,70	347.000,00	852.729,70
28331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	0,00	347.000,00	347.000,00
283310014	ADMINISTRAÇÃO DO PASEP	0,00	0,00	347.000,00	347.000,00
2833100142011	Contribuição ao Pasep	0,00	0,00	347.000,00	347.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	505.729,70	0,00	505.729,70
288430015	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	505.729,70	0,00	505.729,70
2884300152012	Gestão da Dívida Fundada	0,00	505.729,70	0,00	505.729,70
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	463.702,01	463.702,01
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	463.702,01	463.702,01
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	463.702,01	463.702,01
9999999999999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	463.702,01	463.702,01
	TOTAL	**0,00**	**1.204.516,91**	**810.702,01**	**2.015.218,92**

Emissão: 13/12/2021 08:14:42 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	721.549,82	9.011.335,76	0,00	9.732.885,58
12122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	658.087,78	0,00	658.087,78
121220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	0,00	658.087,78	0,00	658.087,78
1212200072014	Manutenção do Gab. da Secretaria de Educação Cultu	0,00	658.087,78	0,00	658.087,78
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	17.186,93	0,00	17.186,93
121250016	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)	0,00	17.186,93	0,00	17.186,93
1212500162013	Manutenção dos Conselhos da Educação	0,00	17.186,93	0,00	17.186,93
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	207.256,15	5.285.851,07	0,00	5.493.107,22
123610008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	66.456,15	0,00	0,00	66.456,15
1236100081004	Ampliação e Reformas de Escolas Municipais	66.456,15	0,00	0,00	66.456,15
123610017	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	1.156.852,82	0,00	1.156.852,82
1236100172015	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	0,00	1.069.352,82	0,00	1.069.352,82
1236100172016	Manutenção Convenio com a APAE	0,00	87.500,00	0,00	87.500,00
123610018	RECURSOS VINCULADOS AO FNDE	0,00	644.505,47	0,00	644.505,47
1236100182030	Manutenção do PNATE	0,00	201.868,00	0,00	201.868,00
1236100182032	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Ens. Fund	0,00	158.901,00	0,00	158.901,00
1236100182035	Manutenção do Salário Educação Ensino Fundamental	0,00	278.736,47	0,00	278.736,47
1236100182038	Manutenção do PDDE Ensino Fundamental	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
123610019	RECURSOS VINCULADOS A SEDUC	0,00	138.224,38	0,00	138.224,38
1236100192028	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	138.224,38	0,00	138.224,38
123610020	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	0,00	2.212.887,88	0,00	2.212.887,88
1236100202019	Manutenção com o Magistério - Ensino Fundamental	0,00	2.212.887,88	0,00	2.212.887,88
123610021	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%	40.000,00	908.380,52	0,00	948.380,52
1236100211005	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1236100212023	Manutenção dos Investimentos Fundeb 30% Ens. Funda	0,00	908.380,52	0,00	908.380,52
123610022	PLANO DE AÇÕES ARTICULADA - PAR	100.800,00	0,00	0,00	100.800,00
1236100221006	Construção, Reformas, Aquis. de Veíc. e Equ E. FUN	100.800,00	0,00	0,00	100.800,00
123610027	MELHORIAS NA EDUCAÇÃO	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
1236100272026	Gestão Invest no Plano Mun. de Educação E. FUNDAM.	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
123640017	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
1236400172017	Convenios com Universidades e Escolas Técnicas	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	514.293,67	2.975.209,98	0,00	3.489.503,65
123650017	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	271.630,00	0,00	271.630,00
1236500172018	Educação de Qualidade - Educação Infantil	0,00	271.630,00	0,00	271.630,00

Emissão: 13/12/2021 08:14:42 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

123650018	RECURSOS VINCULADOS AO FNDE	0,00	429.670,32	0,00	429.670,32
1236500182031	Manutenção do PNATE - PRE ESCOLA	0,00	42.967,00	0,00	42.967,00
1236500182033	Manut. da Alimentação Escolar - PNAE Inf. CRECHE	0,00	62.967,00	0,00	62.967,00
1236500182034	Manutenção da Alim. Escolar - PNAE Infantil PRE ES	0,00	42.967,00	0,00	42.967,00
1236500182036	Manut do Salário Educação Educação Infantil - CREC	0,00	152.417,42	0,00	152.417,42
1236500182037	Manut. do Salário Educação Educação Infantil - PRE	0,00	123.351,90	0,00	123.351,90
1236500182039	Manutenção do PDDE Educação Infantil - CRECHE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1236500182040	Manutenção do PDDE Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
123650019	RECURSOS VINCULADOS A SEDUC	0,00	92.149,59	0,00	92.149,59
1236500192029	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	92.149,59	0,00	92.149,59
123650020	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	0,00	1.738.697,62	0,00	1.738.697,62
1236500202020	Manutenção com o Magistério - Edu. Infantil CRECHE	0,00	1.043.218,57	0,00	1.043.218,57
1236500202022	Manutenção com o Magistério - Edu. Inf	0,00	695.479,05	0,00	695.479,05
123650021	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%	447.093,67	298.062,45	0,00	745.156,12
1236500212024	Man. com Inv. Fundeb 30% - Edu. Inf CRECHE	447.093,67	0,00	0,00	447.093,67
1236500212025	Manut. com Inv. Fundeb 30% - Edu. PRE ESCOLA	0,00	298.062,45	0,00	298.062,45
123650022	PLANO DE AÇÕES ARTICULADA - PAR	67.200,00	0,00	0,00	67.200,00
1236500221007	Construção, Reformas, Aquis.de Veíc. e Equ E. INF	67.200,00	0,00	0,00	67.200,00
123650027	MELHORIAS NA EDUCAÇÃO	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
1236500272027	Gestão Invest no Plano Mun. de Educação E INFANTIL	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
13	CULTURA	0,00	327.665,10	0,00	327.665,10
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	327.665,10	0,00	327.665,10
133920024	INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	53.259,65	0,00	53.259,65
1339200242041	Apoio a realização dos Eventos Cívicos e Populares	0,00	53.259,65	0,00	53.259,65
133920025	CULTURA É QUALIDADE DE VIDA	0,00	274.405,45	0,00	274.405,45
1339200252042	Manutenção do Departamento de Cultura	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1339200252043	Manutenção da Biblioteca Municipal	0,00	24.405,45	0,00	24.405,45
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	17.186,93	0,00	17.186,93
18695	TURISMO	0,00	17.186,93	0,00	17.186,93
186950026	INCENTIVO AO TURISMO	0,00	17.186,93	0,00	17.186,93
1869500262045	Manutenção do Departamento de Turismo	0,00	17.186,93	0,00	17.186,93
27	DESPORTO E LAZER	35.000,00	400.168,00	0,00	435.168,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	35.000,00	400.168,00	0,00	435.168,00
278120023	ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO DESPORTIVA	35.000,00	400.168,00	0,00	435.168,00
2781200231008	Construção e Read. de Locais de Práticas de Esport	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
2781200232044	Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer	0,00	400.168,00	0,00	400.168,00
	TOTAL	**756.549,82**	**9.756.355,79**	**0,00**	**10.512.905,61**

Emissão: 13/12/2021 08:14:42

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAM

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	20.000,00	277.906,89	0,00	297.906,89
18125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	11.457,96	0,00	11.457,96
181250016	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)	0,00	11.457,96	0,00	11.457,96
1812500162049	Manutenção dos Conselho do Meio Ambiente	0,00	11.457,96	0,00	11.457,96
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20.000,00	266.448,93	0,00	286.448,93
185410030	FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL AMBIENTAL	20.000,00	266.448,93	0,00	286.448,93
1854100301011	Incentivo a Educação Ambiental, Recuperação de Nas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1854100302050	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	0,00	241.448,93	0,00	241.448,93
1854100302051	Manutenção da Defesa Civil	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
20	AGRICULTURA	28.644,89	761.954,17	0,00	790.599,06
20122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	492.692,17	0,00	492.692,17
201220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	0,00	492.692,17	0,00	492.692,17
2012200072046	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultur	0,00	492.692,17	0,00	492.692,17
20605	ABASTECIMENTO	0,00	171.869,36	0,00	171.869,36
206050029	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	171.869,36	0,00	171.869,36
2060500292047	Manutenção da Agricultura Familiar	0,00	171.869,36	0,00	171.869,36
20606	EXTENSAO RURAL	28.644,89	97.392,64	0,00	126.037,53
206060008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	28.644,89	0,00	0,00	28.644,89
2060600081009	Ampliação, Reforma e Read. de próprios da Sec. Agr	28.644,89	0,00	0,00	28.644,89
206060028	INCENTIVAR O PRODUTOR E REVITALIZAR A PRODUÇÃO	0,00	97.392,64	0,00	97.392,64
2060600281010	Ampliação, Reforma e Readequação do Viveiro Munici	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2060600282048	Apoio a Realização da Feira Ag. e Encontros Tecnic	0,00	67.392,64	0,00	67.392,64
	TOTAL	**48.644,89**	**1.039.861,06**	**0,00**	**1.088.505,95**

Emissão: 13/12/2021 08:14:42 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	30.936,70	6.571.082,16	0,00	6.602.018,86
10122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	785.654,23	0,00	785.654,23
101220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	0,00	482.665,60	0,00	482.665,60
1012200072053	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde	0,00	482.665,60	0,00	482.665,60
101220031	GESTÃO DO SUS	0,00	302.988,63	0,00	302.988,63
1012200312054	Manutenção dos Serviços de Saúde	0,00	302.988,63	0,00	302.988,63
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	28.644,88	0,00	28.644,88
101250016	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)	0,00	28.644,88	0,00	28.644,88
1012500162052	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	28.644,88	0,00	28.644,88
10301	ATENCAO BASICA	30.936,70	1.999.724,04	0,00	2.030.660,74
103010008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	30.936,70	0,00	0,00	30.936,70
1030100081012	Construção, Ampliação e Read. da Secretaria Saude	30.936,70	0,00	0,00	30.936,70
103010032	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	1.999.724,04	0,00	1.999.724,04
1030100322055	Manutençao do Bloco I - Atenção Básica	0,00	1.362.724,04	0,00	1.362.724,04
1030100322056	Manutenção e Encargos com os ACS	0,00	637.000,00	0,00	637.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.545.104,49	0,00	2.545.104,49
103020033	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.545.104,49	0,00	2.545.104,49
1030200332057	Manutençao do Bloco II - Média e Alta Complexidade	0,00	2.370.904,49	0,00	2.370.904,49
1030200332058	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	174.200,00	0,00	174.200,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	667.770,44	0,00	667.770,44
103030035	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	667.770,44	0,00	667.770,44
1030300352061	Manutençao do Bloco IV - Assistência Farmacêutica	0,00	667.770,44	0,00	667.770,44
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	424.184,08	0,00	424.184,08
103040034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	424.184,08	0,00	424.184,08
1030400342059	Manutençao do Bloco III - Vigilância em Saúde	0,00	424.184,08	0,00	424.184,08
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
103050034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
1030500342060	Manutençao da Vigilância Epidemiológica	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
	TOTAL	**30.936,70**	**6.571.082,16**	**0,00**	**6.602.018,86**

Emissão: 13/12/2021 08:14:42

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	366.650,90	974.476,72	0,00	1.341.127,62
15122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	74.476,72	0,00	74.476,72
151220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	0,00	74.476,72	0,00	74.476,72
1512200072062	Manutenção do Gabinete da Sec. de Obras e Transpor	0,00	74.476,72	0,00	74.476,72
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	366.650,90	900.000,00	0,00	1.266.650,90
154510008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	91.663,65	0,00	0,00	91.663,65
1545100081013	Reformas e Ampliações das Est. Físicas Sec. Obras	91.663,65	0,00	0,00	91.663,65
154510038	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	274.987,25	900.000,00	0,00	1.174.987,25
1545100381016	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares	274.987,25	0,00	0,00	274.987,25
1545100382065	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
17	SANEAMENTO	5.728,98	552.731,87	0,00	558.460,85
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	5.728,98	552.731,87	0,00	558.460,85
175120040	GESTÃO ORGANIZACIONAL E GERENCIAL DO SANEAMENTO BÁ	5.728,98	0,00	0,00	5.728,98
1751200401017	Gestão do Saneamento Básico e Universalização	5.728,98	0,00	0,00	5.728,98
175120042	UNIVERSALIZAÇÃO E MELHORIAS DO SERVIÇO DE SANEAMEN	0,00	552.731,87	0,00	552.731,87
1751200422067	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAE	0,00	552.731,87	0,00	552.731,87
25	ENERGIA	0,00	486.860,40	0,00	486.860,40
25752	ENERGIA ELETRICA	0,00	486.860,40	0,00	486.860,40
257520039	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	486.860,40	0,00	486.860,40
2575200392066	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	486.860,40	0,00	486.860,40
26	TRANSPORTE	1.446.385,50	2.150.000,00	0,00	3.596.385,50
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.446.385,50	2.150.000,00	0,00	3.596.385,50
267820036	MANUT. DOS SERVICOS DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANIS	50.336,09	2.150.000,00	0,00	2.200.336,09
2678200361014	Aquisição de Maquinários e Caminhões	50.336,09	0,00	0,00	50.336,09
2678200362063	Manut. das Estradas Vicinais, reaberturas de Estra	0,00	2.098.000,00	0,00	2.098.000,00
2678200362064	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal CDVAT	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
267820037	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB	1.396.049,41	0,00	0,00	1.396.049,41
2678200371015	Manutenção, abertura, reabertura Estr. Vicinais	1.396.049,41	0,00	0,00	1.396.049,41
	TOTAL	**1.818.765,38**	**4.164.068,99**	**0,00**	**5.982.834,37**

Emissão: 13/12/2021 08:14:42

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRET MUN. DE ASSIST.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	22.915,90	1.590.263,12	0,00	1.613.179,02
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	538.295,90	0,00	538.295,90
081220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	0,00	538.295,90	0,00	538.295,90
0812200072070	Manutenção do Gab. da Secretaria de Assistência So	0,00	538.295,90	0,00	538.295,90
08125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	52.902,84	0,00	52.902,84
081250016	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)	0,00	17.186,93	0,00	17.186,93
0812500162068	Manut. do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e	0,00	17.186,93	0,00	17.186,93
081250044	CONTROLE SOCIAL: SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHO	0,00	35.715,91	0,00	35.715,91
0812500442069	Manutenção dos Conselhos da Assistência Social	0,00	35.715,91	0,00	35.715,91
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	41.592,38	0,00	41.592,38
082410049	ATENÇÃO ESPECIAL A PESSOA IDOSA	0,00	41.592,38	0,00	41.592,38
0824100492076	Manutenção dos serviços a Pessoa Idosa	0,00	41.592,38	0,00	41.592,38
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	378.049,36	0,00	378.049,36
082430046	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXID	0,00	45.831,82	0,00	45.831,82
0824300462075	Manutenção da Casa Lar	0,00	45.831,82	0,00	45.831,82
082430047	CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PRIORIDADE ABSOLUTA CONSE	0,00	332.217,54	0,00	332.217,54
0824300472071	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	263.000,00	0,00	263.000,00
0824300472083	Manut. das Açoes do Fundo da Criança e Adolescente	0,00	69.217,54	0,00	69.217,54
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	22.915,90	579.422,64	0,00	602.338,54
082440008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	22.915,90	0,00	0,00	22.915,90
0824400081018	Construção e Ref., Próprios da Assistência Social	22.915,90	0,00	0,00	22.915,90
082440043	GESTÃO DO SUAS: IGD SUAS, BOLSA FAMÍLIA, BENEFICIO	0,00	223.195,21	0,00	223.195,21
0824400432072	Manutenção do IGD SUAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0824400432073	Manutenção do IGD - PBF	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0824400432074	Manutenção dos Benefícios Eventuais	0,00	123.195,21	0,00	123.195,21
082440045	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: CRAS / EQUIPE VOLANTE / SC	0,00	291.942,95	0,00	291.942,95
0824400452078	Manutenção e Atendimentos com Ações do CRAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0824400452079	Manutenção com Ações da Equipe Volante	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0824400452080	Manutenção com servicos do SCFV	0,00	41.942,95	0,00	41.942,95
0824400452081	Manutenção com Ações do Serviço do PAIF	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
0824400452082	Manutenção com Ações com BPC NA ESCOLA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
082440050	CO-FINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	64.284,48	0,00	64.284,48
0824400502077	Manutenção do FEAS - Fundo de Estadual de Assisten	0,00	64.284,48	0,00	64.284,48
16	HABITACAO	74.476,72	0,00	0,00	74.476,72
16482	HABITACAO URBANA	74.476,72	0,00	0,00	74.476,72

Emissão: 13/12/2021 08:14:42 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

164820048	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	74.476,72	0,00	0,00	74.476,72
1648200481019	Construção de Unidades Habitacionais	74.476,72	0,00	0,00	74.476,72
	TOTAL	**97.392,62**	**1.590.263,12**	**0,00**	**1.687.655,74**

Emissão: 13/12/2021 08:14:42 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	2.291.591,48	0,00	2.291.591,48
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	2.291.591,48	0,00	2.291.591,48
092720051	GESTÃO DO PREVVER	0,00	2.291.591,48	0,00	2.291.591,48
0927200512086	Manutenção do Fundo Municipal de Previdência - PRE	0,00	2.291.591,48	0,00	2.291.591,48
	TOTAL	**0,00**	**2.291.591,48**	**0,00**	**2.291.591,48**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**34.715.196,63**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

Emissão: 13/12/2021 08:14:42 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.280.903,05		1.280.903,05
01031	ACAO LEGISLATIVA		1.280.903,05		1.280.903,05
010310001	ATUACAO LEGISLATIVA		1.244.700,00		1.244.700,00
010310002	INFRA-ESTRUTURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		36.203,05		36.203,05
02	JUDICIARIA		205.300,00		205.300,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO		205.300,00		205.300,00
020620005	JURÍDICO EM AÇÃO		205.300,00		205.300,00
04	ADMINISTRACAO	29.029,39	3.695.097,02		3.724.126,41
04122	ADMINISTRACAO GERAL	29.029,39	3.025.173,47		3.054.202,86
041220003	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		553.442,89		553.442,89
041220004	PARCERIAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		53.094,51		53.094,51
041220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		2.298.327,52		2.298.327,52
041220008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	29.029,39			29.029,39
041220013	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS		120.308,55		120.308,55
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		483.184,00		483.184,00
041230012	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		483.184,00		483.184,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		115.300,00		115.300,00
041250006	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO		115.300,00		115.300,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		22.591,99		22.591,99
041280010	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		22.591,99		22.591,99
04131	COMUNICACAO SOCIAL		48.847,56		48.847,56
041310009	MODERNIZACAO DA GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA E PU		48.847,56		48.847,56
08	ASSISTENCIA SOCIAL	22.915,90	1.590.263,12		1.613.179,02
08122	ADMINISTRACAO GERAL		538.295,90		538.295,90
081220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		538.295,90		538.295,90
08125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		52.902,84		52.902,84
081250016	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)		17.186,93		17.186,93
081250044	CONTROLE SOCIAL: SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHO		35.715,91		35.715,91
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO		41.592,38		41.592,38
082410049	ATENÇÃO ESPECIAL A PESSOA IDOSA		41.592,38		41.592,38
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		378.049,36		378.049,36
082430046	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXID		45.831,82		45.831,82
082430047	CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PRIORIDADE ABSOLUTA CONSE		332.217,54		332.217,54
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	22.915,90	579.422,64		602.338,54
082440008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	22.915,90			22.915,90
082440043	GESTÃO DO SUAS: IGD SUAS, BOLSA FAMÍLIA, BENEFICIO		223.195,21		223.195,21
082440045	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: CRAS / EQUIPE VOLANTE / SC		291.942,95		291.942,95
082440050	CO-FINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA		64.284,48		64.284,48

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL		2.291.591,48		2.291.591,48
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.291.591,48		2.291.591,48
092720051	GESTÃO DO PREVVER		2.291.591,48		2.291.591,48
10	SAUDE	30.936,70	6.571.082,16		6.602.018,86
10122	ADMINISTRACAO GERAL		785.654,23		785.654,23
101220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		482.665,60		482.665,60
101220031	GESTÃO DO SUS		302.988,63		302.988,63
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		28.644,88		28.644,88
101250016	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)		28.644,88		28.644,88
10301	ATENCAO BASICA	30.936,70	1.999.724,04		2.030.660,74
103010008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	30.936,70			30.936,70
103010032	ATENÇÃO BÁSICA		1.999.724,04		1.999.724,04
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.545.104,49		2.545.104,49
103020033	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.545.104,49		2.545.104,49
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		667.770,44		667.770,44
103030035	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		667.770,44		667.770,44
10304	VIGILANCIA SANITARIA		424.184,08		424.184,08
103040034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		424.184,08		424.184,08
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		120.000,00		120.000,00
103050034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		120.000,00		120.000,00
11	TRABALHO		22.923,45		22.923,45
11333	EMPREGABILIDADE		22.923,45		22.923,45
113330011	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		22.923,45		22.923,45
12	EDUCACAO	721.549,82	9.011.335,76		9.732.885,58
12122	ADMINISTRACAO GERAL		658.087,78		658.087,78
121220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		658.087,78		658.087,78
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		17.186,93		17.186,93
121250016	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)		17.186,93		17.186,93
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	207.256,15	5.285.851,07		5.493.107,22
123610008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	66.456,15			66.456,15
123610017	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.156.852,82		1.156.852,82
123610018	RECURSOS VINCULADOS AO FNDE		644.505,47		644.505,47
123610019	RECURSOS VINCULADOS A SEDUC		138.224,38		138.224,38
123610020	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%		2.212.887,88		2.212.887,88
123610021	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%	40.000,00	908.380,52		948.380,52
123610022	PLANO DE AÇÕES ARTICULADA - PAR	100.800,00			100.800,00
123610027	MELHORIAS NA EDUCAÇÃO		225.000,00		225.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		75.000,00		75.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
123640017	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		75.000,00		75.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	514.293,67	2.975.209,98		3.489.503,65
123650017	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		271.630,00		271.630,00
123650018	RECURSOS VINCULADOS AO FNDE		429.670,32		429.670,32
123650019	RECURSOS VINCULADOS A SEDUC		92.149,59		92.149,59
123650020	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%		1.738.697,62		1.738.697,62
123650021	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%	447.093,67	298.062,45		745.156,12
123650022	PLANO DE AÇÕES ARTICULADA - PAR	67.200,00			67.200,00
123650027	MELHORIAS NA EDUCAÇÃO		145.000,00		145.000,00
13	CULTURA		327.665,10		327.665,10
13392	DIFUSAO CULTURAL		327.665,10		327.665,10
133920024	INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS		53.259,65		53.259,65
133920025	CULTURA É QUALIDADE DE VIDA		274.405,45		274.405,45
15	URBANISMO	366.650,90	974.476,72		1.341.127,62
15122	ADMINISTRACAO GERAL		74.476,72		74.476,72
151220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		74.476,72		74.476,72
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	366.650,90	900.000,00		1.266.650,90
154510008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	91.663,65			91.663,65
154510038	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	274.987,25	900.000,00		1.174.987,25
16	HABITACAO	74.476,72			74.476,72
16482	HABITACAO URBANA	74.476,72			74.476,72
164820048	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	74.476,72			74.476,72
17	SANEAMENTO	5.728,98	552.731,87		558.460,85
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	5.728,98	552.731,87		558.460,85
175120040	GESTÃO ORGANIZACIONAL E GERENCIAL DO SANEAMENTO BÁ	5.728,98			5.728,98
175120042	UNIVERSALIZAÇÃO E MELHORIAS DO SERVIÇO DE SANEAMEN		552.731,87		552.731,87
18	GESTAO AMBIENTAL	20.000,00	295.093,82		315.093,82
18125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		11.457,96		11.457,96
181250016	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)		11.457,96		11.457,96
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20.000,00	266.448,93		286.448,93
185410030	FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL AMBIENTAL	20.000,00	266.448,93		286.448,93
18695	TURISMO		17.186,93		17.186,93
186950026	INCENTIVO AO TURISMO		17.186,93		17.186,93
20	AGRICULTURA	28.644,89	761.954,17		790.599,06
20122	ADMINISTRACAO GERAL		492.692,17		492.692,17
201220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		492.692,17		492.692,17
20605	ABASTECIMENTO		171.869,36		171.869,36
206050029	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR		171.869,36		171.869,36

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
20606	EXTENSAO RURAL	28.644,89	97.392,64		126.037,53
206060008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	28.644,89			28.644,89
206060028	INCENTIVAR O PRODUTOR E REVITALIZAR A PRODUÇÃO		97.392,64		97.392,64
25	ENERGIA		486.860,40		486.860,40
25752	ENERGIA ELETRICA		486.860,40		486.860,40
257520039	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		486.860,40		486.860,40
26	TRANSPORTE	1.446.385,50	2.150.000,00		3.596.385,50
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.446.385,50	2.150.000,00		3.596.385,50
267820036	MANUT. DOS SERVICOS DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANIS	50.336,09	2.150.000,00		2.200.336,09
267820037	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB	1.396.049,41			1.396.049,41
27	DESPORTO E LAZER	35.000,00	400.168,00		435.168,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	35.000,00	400.168,00		435.168,00
278120023	ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO DESPORTIVA	35.000,00	400.168,00		435.168,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		505.729,70	347.000,00	852.729,70
28331	PROTECAO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR			347.000,00	347.000,00
283310014	ADMINISTRAÇÃO DO PASEP			347.000,00	347.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		505.729,70		505.729,70
288430015	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		505.729,70		505.729,70
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			463.702,01	463.702,01
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			463.702,01	463.702,01
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			463.702,01	463.702,01
	TOTAL:	2.781.318,80	31.123.175,82	810.702,01	34.715.196,63
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
		TOTAL GERAL:			34.715.196,63

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.280.903,05	0,00	1.280.903,05
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.280.903,05	0,00	1.280.903,05
010310001	ATUACAO LEGISLATIVA	1.244.700,00	0,00	1.244.700,00
010310002	INFRA-ESTRUTURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	36.203,05	0,00	36.203,05
02	JUDICIARIA	205.300,00	0,00	205.300,00
02062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	205.300,00	0,00	205.300,00
020620005	JURÍDICO EM AÇÃO	205.300,00	0,00	205.300,00
04	ADMINISTRACAO	3.724.126,41	0,00	3.724.126,41
04122	ADMINISTRACAO GERAL	3.054.202,86	0,00	3.054.202,86
041220003	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	553.442,89	0,00	553.442,89
041220004	PARCERIAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	53.094,51	0,00	53.094,51
041220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	2.298.327,52	0,00	2.298.327,52
041220008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	29.029,39	0,00	29.029,39
041220013	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS	120.308,55	0,00	120.308,55
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	483.184,00	0,00	483.184,00
041230012	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	483.184,00	0,00	483.184,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	115.300,00	0,00	115.300,00
041250006	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO	115.300,00	0,00	115.300,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	22.591,99	0,00	22.591,99
041280010	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	22.591,99	0,00	22.591,99
04131	COMUNICACAO SOCIAL	48.847,56	0,00	48.847,56
041310009	MODERNIZACAO DA GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA E PU	48.847,56	0,00	48.847,56
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.256.951,59	356.227,43	1.613.179,02
08122	ADMINISTRACAO GERAL	538.295,90	0,00	538.295,90
081220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	538.295,90	0,00	538.295,90
08125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	52.902,84	0,00	52.902,84
081250016	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)	17.186,93	0,00	17.186,93
081250044	CONTROLE SOCIAL: SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHO	35.715,91	0,00	35.715,91
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	41.592,38	0,00	41.592,38
082410049	ATENÇÃO ESPECIAL A PESSOA IDOSA	41.592,38	0,00	41.592,38
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	378.049,36	0,00	378.049,36
082430046	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXID	45.831,82	0,00	45.831,82
082430047	CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PRIORIDADE ABSOLUTA CONSE	332.217,54	0,00	332.217,54
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	246.111,11	356.227,43	602.338,54
082440008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	22.915,90	0,00	22.915,90
082440043	GESTÃO DO SUAS: IGD SUAS, BOLSA FAMÍLIA, BENEFICIO	123.195,21	100.000,00	223.195,21
082440045	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: CRAS / EQUIPE VOLANTE / SC	100.000,00	191.942,95	291.942,95
082440050	CO-FINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	64.284,48	64.284,48
09	PREVIDENCIA SOCIAL	2.291.591,48	0,00	2.291.591,48

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.291.591,48	0,00	2.291.591,48
092720051	GESTÃO DO PREVVER	2.291.591,48	0,00	2.291.591,48
10	SAUDE	1.656.435,81	4.945.583,05	6.602.018,86
10122	ADMINISTRACAO GERAL	785.654,23	0,00	785.654,23
101220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	482.665,60	0,00	482.665,60
101220031	GESTÃO DO SUS	302.988,63	0,00	302.988,63
10125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	28.644,88	0,00	28.644,88
101250016	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)	28.644,88	0,00	28.644,88
10301	ATENCAO BASICA	667.936,70	1.362.724,04	2.030.660,74
103010008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	30.936,70	0,00	30.936,70
103010032	ATENÇÃO BÁSICA	637.000,00	1.362.724,04	1.999.724,04
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	174.200,00	2.370.904,49	2.545.104,49
103020033	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	174.200,00	2.370.904,49	2.545.104,49
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	667.770,44	667.770,44
103030035	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	667.770,44	667.770,44
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	424.184,08	424.184,08
103040034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	424.184,08	424.184,08
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	120.000,00	120.000,00
103050034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	120.000,00	120.000,00
11	TRABALHO	22.923,45	0,00	22.923,45
11333	EMPREGABILIDADE	22.923,45	0,00	22.923,45
113330011	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	22.923,45	0,00	22.923,45
12	EDUCACAO	2.615.213,68	7.117.671,90	9.732.885,58
12122	ADMINISTRACAO GERAL	658.087,78	0,00	658.087,78
121220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	658.087,78	0,00	658.087,78
12125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	17.186,93	0,00	17.186,93
121250016	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)	17.186,93	0,00	17.186,93
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.448.308,97	4.044.798,25	5.493.107,22
123610008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	66.456,15	0,00	66.456,15
123610017	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.156.852,82	0,00	1.156.852,82
123610018	RECURSOS VINCULADOS AO FNDE	0,00	644.505,47	644.505,47
123610019	RECURSOS VINCULADOS A SEDUC	0,00	138.224,38	138.224,38
123610020	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	0,00	2.212.887,88	2.212.887,88
123610021	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%	0,00	948.380,52	948.380,52
123610022	PLANO DE AÇÕES ARTICULADA - PAR	0,00	100.800,00	100.800,00
123610027	MELHORIAS NA EDUCAÇÃO	225.000,00	0,00	225.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	75.000,00	0,00	75.000,00
123640017	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	75.000,00	0,00	75.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	416.630,00	3.072.873,65	3.489.503,65

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
123650017	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	271.630,00	0,00	271.630,00
123650018	RECURSOS VINCULADOS AO FNDE	0,00	429.670,32	429.670,32
123650019	RECURSOS VINCULADOS A SEDUC	0,00	92.149,59	92.149,59
123650020	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	0,00	1.738.697,62	1.738.697,62
123650021	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%	0,00	745.156,12	745.156,12
123650022	PLANO DE AÇÕES ARTICULADA - PAR	0,00	67.200,00	67.200,00
123650027	MELHORIAS NA EDUCAÇÃO	145.000,00	0,00	145.000,00
13	CULTURA	327.665,10	0,00	327.665,10
13392	DIFUSAO CULTURAL	327.665,10	0,00	327.665,10
133920024	INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	53.259,65	0,00	53.259,65
133920025	CULTURA É QUALIDADE DE VIDA	274.405,45	0,00	274.405,45
15	URBANISMO	1.341.127,62	0,00	1.341.127,62
15122	ADMINISTRACAO GERAL	74.476,72	0,00	74.476,72
151220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	74.476,72	0,00	74.476,72
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.266.650,90	0,00	1.266.650,90
154510008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	91.663,65	0,00	91.663,65
154510038	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.174.987,25	0,00	1.174.987,25
16	HABITACAO	74.476,72	0,00	74.476,72
16482	HABITACAO URBANA	74.476,72	0,00	74.476,72
164820048	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	74.476,72	0,00	74.476,72
17	SANEAMENTO	558.460,85	0,00	558.460,85
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	558.460,85	0,00	558.460,85
175120040	GESTÃO ORGANIZACIONAL E GERENCIAL DO SANEAMENTO BÁ	5.728,98	0,00	5.728,98
175120042	UNIVERSALIZAÇÃO E MELHORIAS DO SERVIÇO DE SANEAMEN	552.731,87	0,00	552.731,87
18	GESTAO AMBIENTAL	315.093,82	0,00	315.093,82
18125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	11.457,96	0,00	11.457,96
181250016	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)	11.457,96	0,00	11.457,96
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	286.448,93	0,00	286.448,93
185410030	FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL AMBIENTAL	286.448,93	0,00	286.448,93
18695	TURISMO	17.186,93	0,00	17.186,93
186950026	INCENTIVO AO TURISMO	17.186,93	0,00	17.186,93
20	AGRICULTURA	790.599,06	0,00	790.599,06
20122	ADMINISTRACAO GERAL	492.692,17	0,00	492.692,17
201220007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	492.692,17	0,00	492.692,17
20605	ABASTECIMENTO	171.869,36	0,00	171.869,36
206050029	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	171.869,36	0,00	171.869,36
20606	EXTENSAO RURAL	126.037,53	0,00	126.037,53
206060008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	28.644,89	0,00	28.644,89
206060028	INCENTIVAR O PRODUTOR E REVITALIZAR A PRODUÇÃO	97.392,64	0,00	97.392,64

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
25	ENERGIA	0,00	486.860,40	486.860,40
25752	ENERGIA ELETRICA	0,00	486.860,40	486.860,40
257520039	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	486.860,40	486.860,40
26	TRANSPORTE	2.200.336,09	1.396.049,41	3.596.385,50
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	2.200.336,09	1.396.049,41	3.596.385,50
267820036	MANUT. DOS SERVICOS DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANIS	2.200.336,09	0,00	2.200.336,09
267820037	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB	0,00	1.396.049,41	1.396.049,41
27	DESPORTO E LAZER	435.168,00	0,00	435.168,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	435.168,00	0,00	435.168,00
278120023	ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO DESPORTIVA	435.168,00	0,00	435.168,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	852.729,70	0,00	852.729,70
28331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	347.000,00	0,00	347.000,00
283310014	ADMINISTRAÇÃO DO PASEP	347.000,00	0,00	347.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	505.729,70	0,00	505.729,70
288430015	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	505.729,70	0,00	505.729,70
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.702,01	0,00	463.702,01
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.702,01	0,00	463.702,01
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.702,01	0,00	463.702,01
	TOTAL:	20.412.804,44	14.302.392,19	34.715.196,63
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			34.715.196,63

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL	1.280.903,05						
02 - GABINETE DO PREFEITO		205.300,00		721.837,40			
03 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E				2.303.501,80			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				698.787,21			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA							
06 - SECRETARIA MUN. AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. E SERV.							
09 - SECRET MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDAD							
10 - FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER							
TOTAL:	1.280.903,05	205.300,00		3.724.126,41			

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E				22.923,45			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA					9.732.885,58	327.665,10	
06 - SECRETARIA MUN. AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			6.602.018,86				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. E SERV.							
09 - SECRET MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDAD	1.613.179,02						
10 - FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER		2.291.591,48					
TOTAL:	1.613.179,02	2.291.591,48	6.602.018,86	22.923,45	9.732.885,58	327.665,10	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA				17.186,93			
06 - SECRETARIA MUN. AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE				297.906,89		790.599,06	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. E SERV.	1.341.127,62		558.460,85				
09 - SECRET MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDAD		74.476,72					
10 - FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER							
TOTAL:	1.341.127,62	74.476,72	558.460,85	315.093,82		790.599,06	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							852.729,70
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA						435.168,00	
06 - SECRETARIA MUN. AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. E SERV.				486.860,40	3.596.385,50		
09 - SECRET MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDAD							
10 - FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER							
TOTAL:				486.860,40	3.596.385,50	435.168,00	852.729,70

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						TOTAL
	RESERVAS						
01 - CAMARA MUNICIPAL							1.280.903,05
02 - GABINETE DO PREFEITO							927.137,40
03 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E							2.326.425,25
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	463.702,01						2.015.218,92
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA							10.512.905,61
06 - SECRETARIA MUN. AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE							1.088.505,95
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							6.602.018,86
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. E SERV.							5.982.834,37
09 - SECRET MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDAD							1.687.655,74
10 - FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER							2.291.591,48
TOTAL:	463.702,01						34.715.196,63
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		34.715.196,63

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2022

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	Projeto/Atividade	2019 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
Caracterização	da atividade: 2019 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - ENSINO FUNDAMENTAL		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0159	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	220.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	Projeto/Atividade	2019 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
Caracterização	da atividade: Manutenção e encargos com a Folha e Encargos do Ensino Fundamental		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0160	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.700.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	Projeto/Atividade	2019 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
Caracterização	da atividade: Manutenção e encargos com a Folha e Encargos do Ensino Fundamental		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0161	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	50.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	Projeto/Atividade	2019 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
Caracterização	da atividade: Manutenção e encargos com a Folha e Encargos do Ensino Fundamental		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0162	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	240.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	Projeto/Atividade	2019 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - ENSINO FUNDAMENTAL
Caracterização	da atividade: Manutenção e encargos com a Folha e Encargos do Ensino Fundamental		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0163	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	2.887,88
	Total do Projeto/Atividade	**2.212.887,88**

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2022

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	Projeto/Atividade	2020 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - EDU. INFANTIL CRECHE
Caracterização	da atividade: 2020 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - EDU. INFANTIL CRECHE		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0164	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	165.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	Projeto/Atividade	2020 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - EDU. INFANTIL CRECHE
Caracterização	da atividade: Folha de pagamento e encargos Fundeb 70% Educação Infantil		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0165	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	682.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	Projeto/Atividade	2020 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - EDU. INFANTIL CRECHE
Caracterização	da atividade: Folha de pagamento e encargos Fundeb 70% Educação Infantil		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0166	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	55.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	Projeto/Atividade	2020 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - EDU. INFANTIL CRECHE
Caracterização	da atividade: Folha de pagamento e encargos Fundeb 70% Educação Infantil		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0167	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	Projeto/Atividade	2020 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - EDU. INFANTIL CRECHE
Caracterização	da atividade: Folha de pagamento e encargos Fundeb 70% Educação Infantil		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0168	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.218,57
	Total do Projeto/Atividade	**1.043.218,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2022

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	Projeto/Atividade	2022 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - EDU. INF PRE ESCOLA
Caracterização	da atividade: 2022 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - EDU. INF PRE ESCOLA		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0169	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	Projeto/Atividade	2022 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - EDU. INF PRE ESCOLA
Caracterização	da atividade: Folha de Pagamento e encargos Fundeb 70% Educação Infantil		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0170	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	444.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	Projeto/Atividade	2022 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - EDU. INF PRE ESCOLA
Caracterização	da atividade: Folha de Pagamento e encargos Fundeb 70% Educação Infantil		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0171	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	30.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	Projeto/Atividade	2022 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - EDU. INF PRE ESCOLA
Caracterização	da atividade: Folha de Pagamento e encargos Fundeb 70% Educação Infantil		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0172	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	002 - FUNDEB 70
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	Projeto/Atividade	2022 - MANUTENçãO COM O MAGISTéRIO - EDU. INF PRE ESCOLA
Caracterização	da atividade: Folha de Pagamento e encargos Fundeb 70% Educação Infantil		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0173	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.479,05
	Total do Projeto/Atividade	**695.479,05**
	Total da Unidade	**3.951.585,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2022

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E | Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30% | Projeto/Atividade: 1005 - CONSTRUçãO, AMPLIAçãO E REFORMAS DE ESCOLAS
Caracterização do projeto: 1005 - CONSTRUçãO, AMPLIAçãO E REFORMAS DE ESCOLAS

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0185	4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	**40.000,00**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E | Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30% | Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENçãO DOS INVESTIMENTOS FUNDEB 30% ENS.
Caracterização da atividade: 2023 - MANUTENçãO DOS INVESTIMENTOS FUNDEB 30% ENS. FUNDA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0174	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	30.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E | Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30% | Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENçãO DOS INVESTIMENTOS FUNDEB 30% ENS.
Caracterização da atividade: Manutenção dos investimentos do FUNDEB 30%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0175	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E | Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30% | Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENçãO DOS INVESTIMENTOS FUNDEB 30% ENS.
Caracterização da atividade: Manutenção dos investimentos do FUNDEB 30%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0176	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E | Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30% | Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENçãO DOS INVESTIMENTOS FUNDEB 30% ENS.
Caracterização da atividade: Manutenção dos investimentos do FUNDEB 30%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0177	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	95.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2022

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E
Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%
Projeto/Atividade 2023 - MANUTENçãO DOS INVESTIMENTOS FUNDEB 30% ENS.
Caracterização da atividade: Manutenção dos investimentos do FUNDEB 30%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0178	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E
Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%
Projeto/Atividade 2023 - MANUTENçãO DOS INVESTIMENTOS FUNDEB 30% ENS.
Caracterização da atividade: Manutenção dos investimentos do FUNDEB 30%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0179	3.3.9.0.14.00.00.00 - Diarias - Civil	1.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E
Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%
Projeto/Atividade 2023 - MANUTENçãO DOS INVESTIMENTOS FUNDEB 30% ENS.
Caracterização da atividade: Manutenção dos investimentos do FUNDEB 30%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0180	3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E
Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%
Projeto/Atividade 2023 - MANUTENçãO DOS INVESTIMENTOS FUNDEB 30% ENS.
Caracterização da atividade: Manutenção dos investimentos do FUNDEB 30%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0181	3.3.9.0.33.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E
Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%
Projeto/Atividade 2023 - MANUTENçãO DOS INVESTIMENTOS FUNDEB 30% ENS.
Caracterização da atividade: Manutenção dos investimentos do FUNDEB 30%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0182	3.3.9.0.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2022

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E — Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30% — Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENçãO DOS INVESTIMENTOS FUNDEB 30% ENS.
Caracterização da atividade: Manutenção dos investimentos do FUNDEB 30%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0183	3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E — Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30% — Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENçãO DOS INVESTIMENTOS FUNDEB 30% ENS.
Caracterização da atividade: Manutenção dos investimentos do FUNDEB 30%

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0184	4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	11.380,52
	Total do Projeto/Atividade	**908.380,52**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E — Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30% — Projeto/Atividade: 2024 - MAN. COM INV. FUNDEB 30% - EDU. INF CRECHE
Caracterização da atividade: 2024 - MAN. COM INV. FUNDEB 30% - EDU. INF CRECHE

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0186	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	15.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E — Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30% — Projeto/Atividade: 2024 - MAN. COM INV. FUNDEB 30% - EDU. INF CRECHE
Caracterização do projeto: Melhorias nas estruturas nas escolas

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0187	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	405.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E — Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO — Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30% — Projeto/Atividade: 2024 - MAN. COM INV. FUNDEB 30% - EDU. INF CRECHE
Caracterização do projeto: Melhorias nas estruturas nas escolas

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0188	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2022

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E
Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%
Projeto/Atividade 2024 - MAN. COM INV. FUNDEB 30% - EDU. INF CRECHE
Caracterização do projeto: Melhorias nas estruturas nas escolas

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0189	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	23.393,67

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E
Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%
Projeto/Atividade 2024 - MAN. COM INV. FUNDEB 30% - EDU. INF CRECHE
Caracterização do projeto: Melhorias nas estruturas nas escolas

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0190	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	700,00
	Total do Projeto/Atividade	**447.093,67**

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E
Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%
Projeto/Atividade 2025 - MANUT. COM INV. FUNDEB 30% - EDU. PRE ESCOLA
Caracterização da atividade: 2025 - MANUT. COM INV. FUNDEB 30% - EDU. PRE ESCOLA

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0191	3.1.9.0.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E
Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%
Projeto/Atividade 2025 - MANUT. COM INV. FUNDEB 30% - EDU. PRE ESCOLA
Caracterização da atividade: Manutenção do FUNDEB 30% Educação Infantil

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0192	3.1.9.0.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	267.362,45

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E
Unidade: 003 - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%
Projeto/Atividade 2025 - MANUT. COM INV. FUNDEB 30% - EDU. PRE ESCOLA
Caracterização da atividade: Manutenção do FUNDEB 30% Educação Infantil

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0193	3.1.9.0.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS - 001 - FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2022

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%	Projeto/Atividade	2025 - MANUT. COM INV. FUNDEB 30% - EDU. PRE ESCOLA
Caracterização	da atividade: Manutenção do FUNDEB 30% Educação Infantil		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0194	3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E	Unidade:	003 - FUNDEB 30
Função:	12 - EDUCACAO	Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%	Projeto/Atividade	2025 - MANUT. COM INV. FUNDEB 30% - EDU. PRE ESCOLA
Caracterização	da atividade: Manutenção do FUNDEB 30% Educação Infantil		

REDUZIDO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
0195	3.3.9.0.08.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais	700,00
	Total do Projeto/Atividade	**298.062,45**
	Total da Unidade	**1.693.536,64**
	Total do Orgão	**5.645.122,14**
	Total Geral	**5.645.122,14**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 008

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 2001	Manutenção e Encargos do Legislativo		1.244.700,00	1.244.700,00
01 031 0002 1001	Ampliação, Reformas do Legislativo		36.203,05	36.203,05
02 062 0005 2005	Manutenção e Encargos com Procuradoria		205.300,00	205.300,00
04 122 0003 2002	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito		553.442,89	553.442,89
04 122 0004 2003	Man. com outras esferas de Governo - JSM, SEFAZ, C		53.094,51	53.094,51
04 122 0007 2006	Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. Adm		2.203.032,86	2.203.032,86
04 122 0007 2008	Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças		95.294,66	95.294,66
04 122 0008 1002	Construção do Paço Municipal	29.029,39	0,00	29.029,39
04 122 0013 2010	Cont. Entidades e Associações - AMM, CNM		120.308,55	120.308,55
04 123 0012 2009	Manut. e Encargos com os Dep. Contábil, Financ. Ar		483.184,00	483.184,00
04 125 0006 2004	Manutenção e Encargos com o Controle Interno		115.300,00	115.300,00
04 128 0010 2084	Capacitação dos Servidores		22.591,99	22.591,99
04 131 0009 2007	Gestão da Inform. e Public. dos Atos Oficiais		48.847,56	48.847,56
08 122 0007 2070	Manutenção do Gab. da Secretaria de Assistência So		538.295,90	538.295,90
08 125 0016 2068	Manut. do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e		17.186,93	17.186,93
08 125 0044 2069	Manutenção dos Conselhos da Assistência Social		35.715,91	35.715,91
08 241 0049 2076	Manutenção dos serviços a Pessoa Idosa		41.592,38	41.592,38
08 243 0046 2075	Manutenção da Casa Lar		45.831,82	45.831,82
08 243 0047 2071	Manutenção do Conselho Tutelar		263.000,00	263.000,00
08 243 0047 2083	Manut. das Açoes do Fundo da Criança e Adolescente		69.217,54	69.217,54
08 244 0008 1018	Construção e Ref., Próprios da Assistência Social	22.915,90	0,00	22.915,90
08 244 0043 2072	Manutenção do IGD SUAS		50.000,00	50.000,00
08 244 0043 2073	Manutenção do IGD - PBF		50.000,00	50.000,00
08 244 0043 2074	Manutenção dos Benefícios Eventuais		123.195,21	123.195,21
08 244 0045 2078	Manutenção e Atendimentos com Ações do CRAS		100.000,00	100.000,00
08 244 0045 2079	Manutenção com Ações da Equipe Volante		50.000,00	50.000,00
08 244 0045 2080	Manutenção com servicos do SCFV		41.942,95	41.942,95
08 244 0045 2081	Manutenção com Ações do Serviço do PAIF		70.000,00	70.000,00
08 244 0045 2082	Manutenção com Ações com BPC NA ESCOLA		30.000,00	30.000,00
08 244 0050 2077	Manutenção do FEAS - Fundo de Estadual de Assisten		64.284,48	64.284,48
09 272 0051 2086	Manutenção do Fundo Municipal de Previdência - PRE		2.291.591,48	2.291.591,48
10 122 0007 2053	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde		482.665,60	482.665,60
10 122 0031 2054	Manutenção dos Serviços de Saúde		302.988,63	302.988,63
10 125 0016 2052	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		28.644,88	28.644,88
10 301 0008 1012	Construção, Ampliação e Read. da Secretaria Saude	30.936,70	0,00	30.936,70
10 301 0032 2055	Manutençao do Bloco I - Atenção Básica		1.362.724,04	1.362.724,04
10 301 0032 2056	Manutenção e Encargos com os ACS		637.000,00	637.000,00
10 302 0033 2057	Manutençao do Bloco II - Média e Alta Complexidade		2.370.904,49	2.370.904,49
10 302 0033 2058	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde		174.200,00	174.200,00
10 303 0035 2061	Manutençao do Bloco IV - Assistência Farmacêutica		667.770,44	667.770,44
10 304 0034 2059	Manutençao do Bloco III - Vigilância em Saúde		424.184,08	424.184,08
10 305 0034 2060	Manutençao da Vigilância Epidemiológica		120.000,00	120.000,00
11 333 0011 2085	Geração de Emprego e Distribuição de Renda		22.923,45	22.923,45
12 122 0007 2014	Manutenção do Gab. da Secretaria de Educação Cultu		658.087,78	658.087,78
12 125 0016 2013	Manutenção dos Conselhos da Educação		17.186,93	17.186,93
12 361 0008 1004	Ampliação e Reformas de Escolas Municipais	66.456,15	0,00	66.456,15
12 361 0017 2015	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental		1.069.352,82	1.069.352,82
12 361 0017 2016	Manutenção Convenio com a APAE		87.500,00	87.500,00
12 361 0018 2030	Manutenção do PNATE		201.868,00	201.868,00
12 361 0018 2032	Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Ens. Fund		158.901,00	158.901,00
12 361 0018 2035	Manutenção do Salário Educação Ensino Fundamental		278.736,47	278.736,47
12 361 0018 2038	Manutenção do PDDE Ensino Fundamental		5.000,00	5.000,00
12 361 0019 2028	Manutenção do Transporte Escolar		138.224,38	138.224,38
12 361 0020 2019	Manutenção com o Magistério - Ensino Fundamental		2.212.887,88	2.212.887,88
12 361 0021 1005	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	40.000,00	0,00	40.000,00
12 361 0021 2023	Manutenção dos Investimentos Fundeb 30% Ens. Funda		908.380,52	908.380,52
12 361 0022 1006	Construção, Reformas, Aquis. de Veíc. e Equ E. FUN	100.800,00	0,00	100.800,00
12 361 0027 2026	Gestão Invest no Plano Mun. de Educação E. FUNDAM.		225.000,00	225.000,00
12 364 0017 2017	Convenios com Universidades e Escolas Técnicas		75.000,00	75.000,00
12 365 0017 2018	Educação de Qualidade - Educação Infantil		271.630,00	271.630,00
12 365 0018 2031	Manutenção do PNATE - PRE ESCOLA		42.967,00	42.967,00
12 365 0018 2033	Manut. da Alimentação Escolar - PNAE Inf. CRECHE		62.967,00	62.967,00
12 365 0018 2034	Manutenção da Alim. Escolar - PNAE Infantil PRE ES		42.967,00	42.967,00

Emissão: 13/12/2021 09:33:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
12 365 0018 2036	Manut do Salário Educação Educação Infantil - CREC		152.417,42	152.417,42
12 365 0018 2037	Manut. do Salário Educação Educação Infantil - PRE		123.351,90	123.351,90
12 365 0018 2039	Manutenção do PDDE Educação Infantil - CRECHE		3.000,00	3.000,00
12 365 0018 2040	Manutenção do PDDE Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA		2.000,00	2.000,00
12 365 0019 2029	Manutenção do Transporte Escolar - PRÉ - ESCOLA		92.149,59	92.149,59
12 365 0020 2020	Manutenção com o Magistério - Edu. Infantil CRECHE		1.043.218,57	1.043.218,57
12 365 0020 2022	Manutenção com o Magistério - Edu. Inf PRE ESCOLA		695.479,05	695.479,05
12 365 0021 2024	Man. com Inv. Fundeb 30% - Edu. Inf CRECHE	447.093,67	0,00	447.093,67
12 365 0021 2025	Manut. com Inv. Fundeb 30% - Edu. PRE ESCOLA		298.062,45	298.062,45
12 365 0022 1007	Construção, Reformas, Aquis.de Veíc. e Equ E. INF	67.200,00	0,00	67.200,00
12 365 0027 2027	Gestão Invest no Plano Mun. de Educação E INFANTIL		145.000,00	145.000,00
13 392 0024 2041	Apoio a realização dos Eventos Cívicos e Populares		53.259,65	53.259,65
13 392 0025 2042	Manutenção do Departamento de Cultura		250.000,00	250.000,00
13 392 0025 2043	Manutenção da Biblioteca Municipal		24.405,45	24.405,45
15 122 0007 2062	Manutenção do Gabinete da Sec. de Obras e Transpor		74.476,72	74.476,72
15 451 0008 1013	Reformas e Ampliações das Est. Físicas Sec. Obras	91.663,65	0,00	91.663,65
15 451 0038 1016	Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares	274.987,25	0,00	274.987,25
15 451 0038 2065	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos		900.000,00	900.000,00
16 482 0048 1019	Construção de Unidades Habitacionais	74.476,72	0,00	74.476,72
17 512 0040 1017	Gestão do Saneamento Básico e Universalização	5.728,98	0,00	5.728,98
17 512 0042 2067	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAE		552.731,87	552.731,87
18 125 0016 2049	Manutenção dos Conselho do Meio Ambiente		11.457,96	11.457,96
18 541 0030 1011	Incentivo a Educação Ambiental, Recuperação de Nas	20.000,00	0,00	20.000,00
18 541 0030 2050	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente		241.448,93	241.448,93
18 541 0030 2051	Manutenção da Defesa Civil		25.000,00	25.000,00
18 695 0026 2045	Manutenção do Departamento de Turismo		17.186,93	17.186,93
20 122 0007 2046	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultur		492.692,17	492.692,17
20 605 0029 2047	Manutenção da Agricultura Familiar		171.869,36	171.869,36
20 606 0008 1009	Ampliação, Reforma e Read. de próprios da Sec. Agr	28.644,89	0,00	28.644,89
20 606 0028 1010	Ampliação, Reforma e Readequação do Viveiro Munici		30.000,00	30.000,00
20 606 0028 2048	Apoio a Realização da Feira Ag. e Encontros Tecnic		67.392,64	67.392,64
25 752 0039 2066	Manutenção da Iluminação Pública		486.860,40	486.860,40
26 782 0036 1014	Aquisição de Maquinários e Caminhões	50.336,09	0,00	50.336,09
26 782 0036 2063	Manut. das Estradas Vicinais, reaberturas de Estra		2.098.000,00	2.098.000,00
26 782 0036 2064	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal CDVAT		52.000,00	52.000,00
26 782 0037 1015	Manutenção, abertura, reabertura Estr. Vicinais	1.396.049,41	0,00	1.396.049,41
27 812 0023 1008	Construção e Read. de Locais de Práticas de Esport	35.000,00	0,00	35.000,00
27 812 0023 2044	Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer		400.168,00	400.168,00
28 331 0014 2011	Contribuição ao Pasep		0,00	347.000,00
28 843 0015 2012	Gestão da Dívida Fundada		505.729,70	505.729,70
99 999 9999 9999	Reserva de Contingência		0,00	463.702,01
	Total	**2.781.318,80**	**31.123.175,82**	**34.715.196,63**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**34.715.196,63**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

Emissão: 13/12/2021 09:33:02

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.987.229,46	28.103.270,06	31.936.001,18	26.587.822,06	32.024.895,15
00.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	4.095.717,88	3.198.873,24	3.743.328,69	2.578.739,09	4.378.782,74
00.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	3.558.824,62	2.558.018,98	3.074.486,31	2.145.099,09	3.376.930,94
00.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	2.402.601,37	1.192.376,73	1.584.718,59	1.122.300,00	1.647.782,91
00.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	518.104,33	627.820,80	690.896,19	758.000,00	844.706,76
00.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	426.158,39	594.490,27	660.155,53	575.000,00	694.522,58
02.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E					
03.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	140.128,96	132.430,05	148.980,31	119.000,00	126.048,00
00.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	3.366,37	9.469,83	5.054,77	6.000,00	8.012,79
00.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	202.388,12	135.773,34	124.515,79	275.000,00	196.181,67
00.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	26.320,41	20.517,41	50.150,41	21.000,00	72.037,72
00.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE	1.884.497,04	564.555,93	893.822,40	364.300,00	803.076,15
00.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE	1.881.980,54	561.474,65	893.589,09	365.000,00	802.715,13
03.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	(-) "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE				1.000,00	1.050,40
00.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE	213,54	811,75	233,31	100,00	576,53
00.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE		2.269,53		100,00	834,89
00.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE	2.302,96			100,00	
00.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE	371.974,77	448.924,84	556.900,85	330.000,00	689.828,76
00.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	371.974,77	448.924,84	556.900,85	330.000,00	689.828,76
00.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	266.837,76	301.891,66	379.506,80	245.000,00	582.542,12
00.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	266.837,76	301.791,04	379.491,04	245.000,00	475.255,48
00.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -					
00.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL -					
00.1.1.1.3.03.1.1.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL -					
00.1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -		100,62			
00.1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -					
00.1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E					
00.1.1.1.3.03.1.2.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E					
00.1.1.1.3.03.1.2.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E					
00.1.1.1.3.03.1.2.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E					
00.1.1.1.3.03.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -					
00.1.1.1.3.03.1.3.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.3.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.3.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.3.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.3.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -					
00.1.1.1.3.03.1.4.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.4.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.1.1.3.03.1.4.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.4.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.4.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.5.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -			15,76		107.286,64
00.1.1.1.3.03.1.5.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -					
00.1.1.1.3.03.1.5.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS -					
00.1.1.1.3.03.1.5.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS -					
00.1.1.1.3.03.1.5.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS -					
00.1.1.1.3.03.1.5.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS -					
00.1.1.1.3.03.1.5.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS -					
00.1.1.1.3.03.1.6.00.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - JUROS -					
00.1.1.1.3.03.1.6.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - JUROS -					
00.1.1.1.3.03.1.6.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - JUROS -					
00.1.1.1.3.03.1.6.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - JUROS -					
00.1.1.1.3.03.1.6.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - JUROS -					
00.1.1.1.3.03.1.6.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - JUROS -					
00.1.1.1.3.03.1.7.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -					
00.1.1.1.3.03.1.7.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.7.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.7.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.7.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.7.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.8.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -					
00.1.1.1.3.03.1.8.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.8.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.8.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.8.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.1.8.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA					
00.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	105.137,01	147.033,18	177.394,05	85.000,00	107.286,64
00.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	105.137,01	147.033,17	177.394,05	85.000,00	107.286,64
00.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS					
00.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER					
00.1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS					
00.1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS -					
00.1.1.1.3.03.4.2.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS -					
00.1.1.1.3.03.4.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS					
00.1.1.1.3.03.4.3.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - PODER					
00.1.1.1.3.03.4.3.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - PODER					
00.1.1.1.3.03.4.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS		,01			

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.1.1.3.03.4.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS					
00.1.1.1.3.03.4.4.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E					
00.1.1.1.3.03.4.4.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E					
00.1.1.1.3.03.4.5.00.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS - PODER					
00.1.1.1.3.03.4.5.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS - PODER					
00.1.1.1.3.03.4.5.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS - PODER					
00.1.1.1.3.03.4.6.00.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - JUROS - PODER					
00.1.1.1.3.03.4.6.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - JUROS - PODER					
00.1.1.1.3.03.4.6.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - JUROS - PODER					
00.1.1.1.3.03.4.7.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS					
00.1.1.1.3.03.4.7.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS -					
00.1.1.1.3.03.4.7.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS -					
00.1.1.1.3.03.4.8.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS					
00.1.1.1.3.03.4.8.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - JUROS DE					
00.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE	779.544,04	916.526,42	932.866,87	692.029,09	1.039.319,27
00.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	779.544,04	916.526,42	932.866,87	692.029,09	1.039.319,27
00.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	779.544,04	916.526,42	932.866,87	692.029,09	1.039.319,27
00.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	720.209,63	797.035,28	815.627,52	557.829,09	856.735,15
02.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA					
03.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	2.793,14			1.100,00	3.151,20
00.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	62.113,36	105.890,42	116.141,15	83.000,00	182.898,04
00.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	14,19	13.600,72		11.000,00	2.287,52
00.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			1.098,20	2.600,00	549,76
00.1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -				15.550,00	
00.1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -				12.100,00	
00.1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -				11.050,00	
00.1.1.1.4.51.2.0.00.00.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A					
00.1.1.1.4.51.2.1.00.00.00.00.00	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A					
00.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00						
00.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00						
00.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00						
03.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E					
00.1.1.1.8.01.1.5.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E					
00.1.1.1.8.01.1.6.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E					
00.1.1.1.8.01.1.7.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E					
00.1.1.1.8.01.1.8.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E					
00.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00						
00.1.1.1.8.01.4.5.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE					
00.1.1.1.8.01.4.6.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.1.1.8.01.4.7.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE					
00.1.1.1.8.01.4.8.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE					
00.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00						
00.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00						
00.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00						
00.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -					
00.1.1.1.8.02.3.6.00.00.00.00.00						
00.1.1.1.8.02.3.6.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -					
00.1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.704,44	190,99		770,00	
00.1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	4.704,44	190,99		770,00	
00.1.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL				110,00	
00.1.1.1.9.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA				110,00	
00.1.1.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	418,82	143,78		110,00	
00.1.1.1.9.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA	4.285,62	47,21		110,00	
00.1.1.1.9.99.0.5.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS				110,00	
00.1.1.1.9.99.0.6.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - JUROS DE MORA				110,00	
00.1.1.1.9.99.0.7.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA				110,00	
00.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS	536.893,26	640.854,26	668.842,38	423.970,00	1.001.851,80
00.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	185.245,69	189.206,54	183.503,77	205.120,00	236.480,96
00.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	185.245,69	188.887,38	183.503,77	187.910,00	236.480,96
00.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	196.955,00	173.246,24	172.295,02	188.060,00	177.532,18
02.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -				1.100,00	1.050,40
03.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	(-) TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -	11.709,31		80,35	150,00	157,56
00.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -		15.641,14	11.289,10	1.100,00	760,47
00.1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					
00.1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					6.640,69
00.1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					52.755,58
00.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		319,16		1.800,00	
00.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL -				1.500,00	
00.1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL -		214,32		150,00	
00.1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL -		104,84		150,00	
00.1.1.2.1.04.0.5.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL -					
00.1.1.2.1.04.0.6.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL -					
00.1.1.2.1.04.0.7.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL -					
00.1.1.2.1.04.0.8.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL -					
00.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA				14.650,00	
00.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -				13.000,00	
00.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -				550,00	
00.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -				550,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -				550,00	
00.1.1.2.1.50.0.5.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -					
00.1.1.2.1.50.0.6.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -					
00.1.1.2.1.50.0.7.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -					
00.1.1.2.1.50.0.8.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA -					
00.1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR				440,00	
00.1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL				110,00	
00.1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS DE				110,00	
00.1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - DIVIDA ATIVA				110,00	
00.1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS DE				110,00	
00.1.1.2.1.51.0.5.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - MULTAS					
00.1.1.2.1.51.0.6.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - JUROS DE MORA					
00.1.1.2.1.51.0.7.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - MULTAS DA DIVIDA					
00.1.1.2.1.51.0.8.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR - JUROS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.1.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -				320,00	
00.1.1.2.1.98.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -				110,00	
00.1.1.2.1.98.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -				110,00	
00.1.1.2.1.98.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -				100,00	
00.1.1.2.1.98.0.5.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					
00.1.1.2.1.98.0.6.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					
00.1.1.2.1.98.0.7.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					
00.1.1.2.1.98.0.8.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					
00.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	351.647,57	451.647,72	485.338,61	218.850,00	765.370,84
00.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	149.198,41	196.074,00	269.244,48	218.300,00	517.650,88
00.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -	184.799,40	153.146,55	178.318,32	211.500,00	423.628,93
02.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -					
03.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	(-) TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -	35.600,99	11.250,43	15.202,00	300,00	315,12
00.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -		4.226,11	40.097,93	6.000,00	6.548,21
00.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -		49.951,77	66.030,23	1.100,00	
00.1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -					60.813,75
00.1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -					26.975,11
00.1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -					
00.1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL -					
00.1.1.2.2.02.0.0.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS				550,00	
00.1.1.2.2.02.0.1.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL				550,00	
00.1.1.2.2.98.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS -	202.449,16	255.573,72	216.094,13		247.719,96
00.1.1.2.2.98.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	202.449,16	255.573,72	216.094,13		247.719,96
00.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA				9.670,00	
00.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA				9.670,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE				7.400,00	
00.1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE				6.700,00	
00.1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE				100,00	
00.1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE				100,00	
00.1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE				100,00	
00.1.1.3.1.51.0.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE				100,00	
00.1.1.3.1.51.0.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE				100,00	
00.1.1.3.1.51.0.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE				100,00	
00.1.1.3.1.51.0.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE				100,00	
00.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E				1.750,00	
00.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E				1.050,00	
00.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E				100,00	
00.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E				100,00	
00.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E				100,00	
00.1.1.3.1.53.0.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E				100,00	
00.1.1.3.1.53.0.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E				100,00	
00.1.1.3.1.53.0.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E				100,00	
00.1.1.3.1.53.0.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E				100,00	
00.1.1.3.1.98.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL -				520,00	
00.1.1.3.1.98.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL				520,00	
00.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	308.297,06	478.804,36	452.437,21	935.402,97	1.120.888,60
00.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS				685.402,97	715.538,60
00.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE				683.612,97	715.538,60
00.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL				683.612,97	715.538,60
00.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				678.000,00	708.510,00
00.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL				678.000,00	708.510,00
00.1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E					
00.1.2.1.5.01.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA					
00.1.2.1.5.01.1.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E					
00.1.2.1.5.01.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS					
00.1.2.1.5.01.1.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS DE					
00.1.2.1.5.01.1.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS DA					
00.1.2.1.5.01.1.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS DA					
00.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				4.500,00	5.865,55
00.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL				4.500,00	5.865,55
00.1.2.1.5.01.2.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E					
00.1.2.1.5.01.2.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - DIVIDA					
00.1.2.1.5.01.2.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E					
00.1.2.1.5.01.2.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.2.1.5.01.2.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - JUROS DE					
00.1.2.1.5.01.2.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS					
00.1.2.1.5.01.2.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - JUROS DA					
00.1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS				1.112,97	1.163,05
00.1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -				1.112,97	1.163,05
00.1.2.1.5.01.3.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -					
00.1.2.1.5.01.3.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -					
00.1.2.1.5.01.3.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -					
00.1.2.1.5.01.3.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -					
00.1.2.1.5.01.3.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -					
00.1.2.1.5.01.3.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -					
00.1.2.1.5.01.3.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS -					
00.1.2.1.5.01.4.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.4.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.4.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.4.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.4.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.4.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.4.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.4.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.4.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.5.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.5.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.5.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.5.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.5.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.5.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.5.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.5.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.5.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.6.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.6.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.6.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.6.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.6.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.6.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.6.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.6.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					
00.1.2.1.5.01.6.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS -					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS					
00.1.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS -					
00.1.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS -					
00.1.2.1.5.03.0.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS -					
00.1.2.1.5.03.0.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS -					
00.1.2.1.5.03.0.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS -					
00.1.2.1.5.03.0.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS -					
00.1.2.1.5.03.0.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS -					
00.1.2.1.5.03.0.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS -					
00.1.2.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E					
00.1.2.1.5.50.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.3.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.3.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.3.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.3.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.3.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.3.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.3.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.3.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.4.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.4.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.4.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.4.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.4.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.4.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.4.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.4.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.50.4.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENCAS					
00.1.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS					
00.1.2.1.5.51.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO -					
00.1.2.1.5.51.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO -					
00.1.2.1.5.51.2.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO -					
00.1.2.1.5.51.2.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO -					
00.1.2.1.5.51.2.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO -					
00.1.2.1.5.51.2.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO -					
00.1.2.1.5.51.2.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO -					
00.1.2.1.5.51.2.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO -					
00.1.2.1.5.51.2.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO -					
00.1.2.1.5.51.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.2.1.5.51.3.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -					
00.1.2.1.5.51.3.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -					
00.1.2.1.5.51.3.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -					
00.1.2.1.5.51.3.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -					
00.1.2.1.5.51.3.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -					
00.1.2.1.5.51.3.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -					
00.1.2.1.5.51.3.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -					
00.1.2.1.5.51.3.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -					
00.1.2.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA					
00.1.2.1.6.03.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.03.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.03.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.03.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.03.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.03.1.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.03.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.03.1.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.03.1.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.03.1.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.99.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.99.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.99.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.99.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.99.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.99.1.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.99.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.99.1.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.99.1.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.6.99.1.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTENCIA MEDICA -					
00.1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS				1.790,00	
00.1.2.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS				1.790,00	
00.1.2.1.9.99.1.0.00.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E				1.790,00	
00.1.2.1.9.99.1.1.00.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E				1.160,00	
00.1.2.1.9.99.1.2.00.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E				210,00	
00.1.2.1.9.99.1.3.00.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E				210,00	
00.1.2.1.9.99.1.4.00.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E				210,00	
00.1.2.1.9.99.1.5.00.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E					
00.1.2.1.9.99.1.6.00.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E					
00.1.2.1.9.99.1.7.00.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E					

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 009

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.2.1.9.99.1.8.00.00.00.00.00	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E					
00.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE	308.297,06	478.804,36	452.437,21	250.000,00	405.350,00
00.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE	308.297,06	478.804,36	452.437,21	250.000,00	405.350,00
00.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE	308.297,06	478.804,36	452.437,21	250.000,00	405.350,00
00.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE	308.297,06	478.804,36	452.437,21	250.000,00	405.350,00
00.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	71.949,26	39.254,14	10.203,40	555.430,00	389.381,44
00.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO				1.380,00	
00.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO				1.380,00	
00.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS,				1.380,00	
00.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS				1.380,00	
00.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				1.050,00	
00.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE				110,00	
00.1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - DIVIDA ATIVA				110,00	
00.1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE				110,00	
00.1.3.1.1.01.1.5.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS					
00.1.3.1.1.01.1.6.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - JUROS DE MORA					
00.1.3.1.1.01.1.7.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS DA DIVIDA					
00.1.3.1.1.01.1.8.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - JUROS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO					
00.1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO -					
00.1.3.1.1.01.2.2.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - MULTAS					
00.1.3.1.1.01.2.3.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - DIVIDA					
00.1.3.1.1.01.2.4.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - MULTAS					
00.1.3.1.1.01.2.5.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - MULTAS					
00.1.3.1.1.01.2.6.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - JUROS					
00.1.3.1.1.01.2.7.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - MULTAS					
00.1.3.1.1.01.2.8.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - JUROS					
00.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO					
00.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO					
00.1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO					
00.1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO					
00.1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO					
00.1.3.1.1.02.0.5.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO					
00.1.3.1.1.02.0.6.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO					
00.1.3.1.1.02.0.7.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO					
00.1.3.1.1.02.0.8.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO					
00.1.3.1.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS					
00.1.3.1.1.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - PRINCIPAL					
00.1.3.1.1.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - MULTAS E JUROS DE					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.3.1.1.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - DIVIDA ATIVA					
00.1.3.1.1.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - MULTAS E JUROS DE					
00.1.3.1.1.99.0.5.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - MULTAS					
00.1.3.1.1.99.0.6.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - JUROS DE MORA					
00.1.3.1.1.99.0.7.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - MULTAS DA DIVIDA					
00.1.3.1.1.99.0.8.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - JUROS DA DIVIDA					
00.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS	71.949,26	39.254,14	10.203,40	550.050,00	389.381,44
00.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	71.949,26	39.254,14	10.203,40	550.050,00	389.381,44
00.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	71.949,26	39.254,14	10.203,40	193.800,00	13.966,99
00.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	71.949,26	39.254,14	10.203,40	193.800,00	13.966,99
00.1.3.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS				150,00	
00.1.3.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL				150,00	
00.1.3.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE SALDOS DE RECURSOS NAO-					
00.1.3.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE SALDOS DE RECURSOS NAO-					
00.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO				355.000,00	375.414,45
00.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO				355.000,00	375.414,45
00.1.3.2.1.05.0.0.00.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA				1.100,00	
00.1.3.2.1.05.0.1.00.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL				1.100,00	
00.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS					
00.1.3.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS					
00.1.3.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - PRINCIPAL					
00.1.3.2.9.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - MULTAS E JUROS DE					
00.1.3.2.9.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - DIVIDA ATIVA					
00.1.3.2.9.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - MULTAS E JUROS DE					
00.1.3.2.9.99.0.5.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - MULTAS					
00.1.3.2.9.99.0.6.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - JUROS DE MORA					
00.1.3.2.9.99.0.7.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - MULTAS DA DIVIDA					
00.1.3.2.9.99.0.8.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS - JUROS DA DIVIDA					
00.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIANTE				2.600,00	
00.1.3.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE				1.100,00	
00.1.3.3.1.01.0.0.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE				1.100,00	
00.1.3.3.1.01.0.1.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE				1.100,00	
00.1.3.3.1.01.0.2.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE					
00.1.3.3.1.01.0.3.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE					
00.1.3.3.1.01.0.4.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE					
00.1.3.3.1.01.0.5.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE					
00.1.3.3.1.01.0.6.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE					
00.1.3.3.1.01.0.7.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE					
00.1.3.3.1.01.0.8.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS DE					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.3.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS				1.500,00	
00.1.3.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS				1.500,00	
00.1.3.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS -				1.200,00	
00.1.3.3.9.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS -				100,00	
00.1.3.3.9.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - DIVIDA				100,00	
00.1.3.3.9.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS -				100,00	
00.1.3.3.9.99.0.5.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS -					
00.1.3.3.9.99.0.6.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - JUROS					
00.1.3.3.9.99.0.7.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS -					
00.1.3.3.9.99.0.8.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - JUROS					
00.1.3.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CESSAO DE DIREITOS					
00.1.3.6.1.00.0.0.00.00.00.00.00	CESSAO DE DIREITOS					
00.1.3.6.1.01.0.0.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE					
00.1.3.6.1.01.1.0.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE					
00.1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE					
00.1.3.6.1.01.1.2.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE					
00.1.3.6.1.01.1.3.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE					
00.1.3.6.1.01.1.4.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE					
00.1.3.6.1.01.1.5.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE					
00.1.3.6.1.01.1.6.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE					
00.1.3.6.1.01.1.7.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE					
00.1.3.6.1.01.1.8.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE					
00.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS				1.400,00	
00.1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS				1.400,00	
00.1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS				1.400,00	
00.1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL				1.100,00	
00.1.3.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE				100,00	
00.1.3.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DIVIDA ATIVA				100,00	
00.1.3.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS DE				100,00	
00.1.3.9.9.99.0.5.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS					
00.1.3.9.9.99.0.6.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - JUROS DE MORA					
00.1.3.9.9.99.0.7.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS DA DIVIDA					
00.1.3.9.9.99.0.8.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - JUROS DA DIVIDA					
00.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA					
00.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA - PRINCIPAL - Principal					
00.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA - PRINCIPAL					
00.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA - MULTAS E JUROS					
00.1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA - DIVIDA ATIVA					
00.1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.4.0.0.00.1.5.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA - MULTAS					
00.1.4.0.0.00.1.6.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA - JUROS					
00.1.4.0.0.00.1.7.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS					
00.1.4.0.0.00.1.8.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA - DIVIDA ATIVA - JUROS DE					
00.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL					
00.1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL					
00.1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL					
00.1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL					
00.1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL					
00.1.5.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL - MULTAS E JUROS DE MORA					
00.1.5.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL - DIVIDA ATIVA					
00.1.5.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA					
00.1.5.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL - MULTAS					
00.1.5.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL - JUROS DE MORA					
00.1.5.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL - MULTAS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.5.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL - JUROS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS			55.110,00	11.600,00	
00.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			55.110,00	7.300,00	
00.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			55.110,00	7.300,00	
00.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				2.300,00	
00.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -				2.000,00	
00.1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -				100,00	
00.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -				100,00	
00.1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -				100,00	
00.1.6.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -					
00.1.6.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -					
00.1.6.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -					
00.1.6.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS -					
00.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			55.110,00	2.300,00	
00.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -			55.110,00	2.000,00	
00.1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -				100,00	
00.1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -				100,00	
00.1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -				100,00	
00.1.6.1.1.02.0.5.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -					
00.1.6.1.1.02.0.6.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -					
00.1.6.1.1.02.0.7.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -					
00.1.6.1.1.02.0.8.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS -					
00.1.6.1.1.03.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E				2.700,00	
00.1.6.1.1.03.0.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E				2.400,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.6.1.1.03.0.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E				100,00	
00.1.6.1.1.03.0.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E				100,00	
00.1.6.1.1.03.0.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E				100,00	
00.1.6.1.1.03.0.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E					
00.1.6.1.1.03.0.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E					
00.1.6.1.1.03.0.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E					
00.1.6.1.1.03.0.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E					
00.1.6.1.1.04.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA					
00.1.6.1.1.04.0.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - PRINCIPAL					
00.1.6.1.1.04.0.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - MULTAS E					
00.1.6.1.1.04.0.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - DIVIDA					
00.1.6.1.1.04.0.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - MULTAS E					
00.1.6.1.1.04.0.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - MULTAS					
00.1.6.1.1.04.0.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - JUROS DE					
00.1.6.1.1.04.0.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - MULTAS DA					
00.1.6.1.1.04.0.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA - JUROS DA					
00.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E				1.500,00	
00.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGACAO E				1.500,00	
00.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU				1.500,00	
00.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU				1.200,00	
00.1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU				100,00	
00.1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU				100,00	
00.1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU				100,00	
00.1.6.2.1.02.0.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU					
00.1.6.2.1.02.0.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU					
00.1.6.2.1.02.0.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU					
00.1.6.2.1.02.0.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU					
00.1.6.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS					
00.1.6.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS - PRINCIPAL					
00.1.6.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS - MULTAS E JUROS DE MORA					
00.1.6.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS - DIVIDA ATIVA					
00.1.6.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA					
00.1.6.2.1.03.0.5.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS - MULTAS					
00.1.6.2.1.03.0.6.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS - JUROS DE MORA					
00.1.6.2.1.03.0.7.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.6.2.1.03.0.8.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS - JUROS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.6.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS AEROPORTUARIOS					
00.1.6.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	TARIFA AEROPORTUARIA					
00.1.6.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	TARIFA AEROPORTUARIA - PRINCIPAL					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.6.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	TARIFA AEROPORTUARIA - MULTAS E JUROS DE MORA					
00.1.6.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	TARIFA AEROPORTUARIA - DIVIDA ATIVA					
00.1.6.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	TARIFA AEROPORTUARIA - MULTAS E JUROS DE MORA					
00.1.6.2.1.04.1.5.00.00.00.00.00	TARIFA AEROPORTUARIA - MULTAS					
00.1.6.2.1.04.1.6.00.00.00.00.00	TARIFA AEROPORTUARIA - JUROS DE MORA					
00.1.6.2.1.04.1.7.00.00.00.00.00	TARIFA AEROPORTUARIA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.6.2.1.04.1.8.00.00.00.00.00	TARIFA AEROPORTUARIA - JUROS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE					
00.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE					
00.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES					
00.1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES - PRINCIPAL					
00.1.6.3.1.50.0.2.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES - MULTAS E JUROS DE MORA					
00.1.6.3.1.50.0.3.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES - DIVIDA ATIVA					
00.1.6.3.1.50.0.4.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES - MULTAS E JUROS DE MORA					
00.1.6.3.1.50.0.5.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES - MULTAS					
00.1.6.3.1.50.0.6.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES - JUROS DE MORA					
00.1.6.3.1.50.0.7.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.6.3.1.50.0.8.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES - JUROS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.6.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA					
00.1.6.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA					
00.1.6.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA					
00.1.6.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA					
00.1.6.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA					
00.1.6.3.1.51.0.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA					
00.1.6.3.1.51.0.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA					
00.1.6.3.1.51.0.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA					
00.1.6.3.1.51.0.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, ANALISE E CONTROLE DA					
00.1.6.3.1.52.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS					
00.1.6.3.1.52.0.1.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS -					
00.1.6.3.1.52.0.2.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS - MULTAS E					
00.1.6.3.1.52.0.3.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS - DIVIDA					
00.1.6.3.1.52.0.4.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS - MULTAS E					
00.1.6.3.1.52.0.5.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS - MULTAS					
00.1.6.3.1.52.0.6.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS - JUROS DE					
00.1.6.3.1.52.0.7.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS - MULTAS					
00.1.6.3.1.52.0.8.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIAIS - JUROS DA					
00.1.6.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS					
00.1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL					
00.1.6.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.6.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - DIVIDA ATIVA					
00.1.6.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - MULTAS E JUROS DE MORA					
00.1.6.3.1.53.0.5.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - MULTAS					
00.1.6.3.1.53.0.6.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - JUROS DE MORA					
00.1.6.3.1.53.0.7.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.6.3.1.53.0.8.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS - JUROS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.6.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE DE SERVIDORES					
00.1.6.3.2.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE					
00.1.6.3.2.01.0.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE					
00.1.6.3.2.01.0.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE					
00.1.6.3.2.01.0.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE					
00.1.6.3.2.01.0.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE					
00.1.6.3.2.01.0.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE					
00.1.6.3.2.01.0.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE					
00.1.6.3.2.01.0.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE					
00.1.6.3.2.01.0.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE SUPLEMENTAR DE					
00.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS					
00.1.6.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS					
00.1.6.4.1.01.0.0.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS					
00.1.6.4.1.01.0.1.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS					
00.1.6.4.1.01.0.2.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS					
00.1.6.4.1.01.0.3.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS					
00.1.6.4.1.01.0.4.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS					
00.1.6.4.1.01.0.5.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS					
00.1.6.4.1.01.0.6.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS					
00.1.6.4.1.01.0.7.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS					
00.1.6.4.1.01.0.8.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS					
00.1.6.4.1.03.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE					
00.1.6.4.1.03.0.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO SOBRE REPASSE PARA PROGRAMAS DE					
00.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS				2.800,00	
00.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS				2.800,00	
00.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS				2.800,00	
00.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL				2.200,00	
00.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS DE MORA				200,00	
00.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA				200,00	
00.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA				200,00	
00.1.6.9.9.99.0.5.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - MULTAS					
00.1.6.9.9.99.0.6.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - JUROS DE MORA					
00.1.6.9.9.99.0.7.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.6.9.9.99.0.8.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - JUROS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.305.477,64	24.303.729,23	27.621.295,82	22.487.550,00	26.082.516,94
00.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	8.805.478,51	11.283.728,07	13.859.010,50	10.285.550,00	10.390.930,52
00.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA	6.429.869,14	7.334.134,10	6.839.720,89	6.945.130,00	8.244.010,19
00.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	5.768.268,33	6.369.137,11	5.996.924,07	6.443.000,00	7.186.392,93
00.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	5.198.267,64	5.762.303,30	5.400.232,82	5.960.000,00	7.186.392,93
00.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	6.497.834,18	7.202.878,74	6.750.290,62	7.450.000,00	9.073.990,75
04.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	1.299.566,54	1.440.575,44	1.350.057,80	1.490.000,00	1.887.597,82
00.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO	288.512,61	309.127,31	298.027,92	318.000,00	
00.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO	288.512,61	309.127,31	298.027,92	318.000,00	
00.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	281.488,08	297.706,50	298.663,33	165.000,00	
00.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	281.488,08	297.706,50	298.663,33	165.000,00	
00.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	661.600,81	964.996,99	842.796,82	502.000,00	1.057.617,26
00.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	827.000,87	1.206.246,06	1.053.495,86	625.000,00	1.186.816,46
04.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	165.400,06	241.249,07	210.699,04	123.000,00	129.199,20
00.1.7.1.1.55.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE				130,00	
00.1.7.1.1.55.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE				130,00	
00.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS	108.879,41	108.978,02	106.406,00	409.500,00	139.173,73
00.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA					
00.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA					
00.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA	288,42	900,21		1.500,00	
00.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA	288,42	900,21		1.500,00	
00.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA	108.590,99	108.077,81	106.406,00	80.000,00	139.173,73
00.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA					999,19
00.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA					999,19
00.1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUCAO DO					
00.1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE PELO EXCEDENTE DA PRODUCAO DO					
00.1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPACAO ESPECIAL – LEI N.					
00.1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPACAO ESPECIAL – LEI N.					
00.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	108.590,99	108.077,81	106.406,00	80.000,00	138.174,54
00.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP -	108.590,99	108.077,81	106.406,00	80.000,00	138.174,54
00.1.7.1.2.98.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE				328.000,00	
00.1.7.1.2.98.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE				328.000,00	
00.1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE					
00.1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE					
00.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE	1.791.755,72	2.551.307,00	2.751.833,91	1.803.420,00	1.308.042,10
00.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE	1.427.518,80	2.401.327,00	1.953.452,94	1.803.420,00	1.308.042,10
00.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.427.518,80	2.062.053,71	1.525.642,73	1.373.300,00	899.680,71
00.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	1.427.518,80	2.062.053,71	1.525.642,73	1.373.300,00	899.680,71

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE		228.479,58	255.318,66	286.500,00	236.000,00
00.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE		228.479,58	255.318,66	286.500,00	236.000,00
00.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE		61.365,00	117.882,43	88.500,00	115.000,00
00.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE		61.365,00	117.882,43	88.500,00	115.000,00
00.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE		49.204,71	54.609,12	55.000,00	57.361,39
00.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE		49.204,71	54.609,12	55.000,00	57.361,39
00.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE		224,00		120,00	
00.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE		224,00		120,00	
00.1.7.1.3.98.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO	364.236,92	149.980,00	798.380,97		
00.1.7.1.3.98.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO	364.236,92	149.980,00	798.380,97		
00.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	456.766,16	548.968,86	424.982,32	499.500,00	462.243,73
00.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	253.334,61	363.682,66	239.027,68	278.000,00	257.643,88
00.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	253.334,61	363.682,66	239.027,68	278.000,00	257.643,88
00.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	2.200,00	2.520,00		4.000,00	
00.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	2.200,00	2.520,00		4.000,00	
00.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	112.758,00	114.822,00	117.636,20	115.000,00	140.871,24
00.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	112.758,00	114.822,00	117.636,20	115.000,00	140.871,24
00.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	46.791,11	67.944,20	68.318,44	100.000,00	63.728,61
00.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	46.791,11	67.944,20	68.318,44	100.000,00	63.728,61
00.1.7.1.4.98.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO	41.682,44			2.500,00	
00.1.7.1.4.98.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO	41.682,44			2.500,00	
00.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL		265.104,69	317.784,12	472.000,00	56.611,97
00.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL		265.104,69	317.784,12	472.000,00	56.611,97
00.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL		265.104,69	317.784,12	472.000,00	56.611,97
00.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS		108.972,69		132.000,00	
00.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		108.972,69			
00.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		108.972,69			
00.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
00.1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
00.1.7.1.7.53.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
00.1.7.1.7.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
00.1.7.1.7.54.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
00.1.7.1.7.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
00.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E				132.000,00	
00.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E				132.000,00	
00.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00						
00.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO	18.208,08	366.262,71	3.418.283,26	24.000,00	180.848,80
00.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS –	18.208,08			24.000,00	24.848,80
00.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS –	22.760,04			30.000,00	31.151,20
04.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	(-) TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS –	4.551,96			6.000,00	6.302,40
00.1.7.1.9.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS					
00.1.7.1.9.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS -					
00.1.7.1.9.53.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO					
00.1.7.1.9.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO					
00.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E		366.262,71	3.418.283,26		156.000,00
00.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E		366.262,71	3.418.283,26		156.000,00
00.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.629.911,00	7.227.894,13	8.334.963,13	7.057.100,00	9.907.970,51
00.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	5.534.785,08	5.954.984,40	7.023.315,31	5.701.500,00	8.633.840,94
00.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.998.417,61	5.293.577,30	6.417.716,30	5.100.000,00	7.960.243,43
00.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.239.586,85	6.617.057,61	8.022.145,03	6.350.000,00	10.038.378,75
04.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.241.169,24	1.323.480,31	1.604.428,73	1.250.000,00	2.078.135,32
00.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	461.879,50	601.614,53	548.159,06	524.000,00	599.356,16
00.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	585.783,97	751.931,25	685.367,26	654.000,00	749.193,10
04.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	123.904,47	150.316,72	137.208,20	130.000,00	149.836,94
00.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	37.365,19	38.065,52	38.814,34	33.500,00	59.528,46
00.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	37.365,19	38.065,52	38.814,34	42.000,00	68.456,86
04.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL				8.500,00	8.928,40
00.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO	37.122,78	21.727,05	18.625,61	44.000,00	14.712,89
00.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO	37.122,78	21.727,05	18.625,61	44.000,00	14.712,89
00.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS					
00.1.7.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE					
00.1.7.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE					
00.1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE					
00.1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE					
00.1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSACAO FINANCEIRA					
00.1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES – COMPENSACAO FINANCEIRA					
00.1.7.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE					
00.1.7.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE					
00.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE		25.500,00			
00.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE		25.500,00			
00.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE		25.500,00			
00.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO	1.095.125,92	1.247.409,73	1.311.647,82	1.355.600,00	1.274.129,57
00.1.7.2.9.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS					
00.1.7.2.9.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS					
00.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A		30.665,00	70.529,50		

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A		30.665,00	70.529,50		
00.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	1.095.125,92	1.216.744,73	1.241.118,32	1.355.600,00	1.274.129,57
00.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF -	1.095.125,92	1.216.744,73	1.241.118,32	1.355.600,00	1.274.129,57
00.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS	1.018.922,93	1.411.623,62	1.105.513,73	1.499.900,00	371.226,80
00.1.7.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE	282.386,06	438.019,42	358.792,79	360.400,00	371.226,80
00.1.7.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE	282.386,06	438.019,42	358.792,79	360.400,00	371.226,80
00.1.7.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE	282.386,06	438.019,42	358.792,79	360.400,00	371.226,80
00.1.7.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E DE	736.536,87	973.604,20	746.720,94	1.139.500,00	
00.1.7.3.2.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS	443.170,00	591.303,24	208.468,45	445.000,00	
00.1.7.3.2.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS	443.170,00	591.303,24	208.468,45	445.000,00	
00.1.7.3.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS	293.366,87	382.300,96	538.252,49	694.500,00	
00.1.7.3.2.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS	293.366,87	382.300,96	538.252,49	694.500,00	
00.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIOS PARA					
00.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIOS PARA					
00.1.7.3.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIOS PARA					
00.1.7.3.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIOS PARA					
00.1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS					
00.1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS					
00.1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS					
00.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS		1.012,50			
00.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS		1.012,50			
00.1.7.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTITUICOES					
00.1.7.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTITUICOES					
00.1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS		1.012,50			
00.1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS -		1.012,50			
00.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS					
00.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS					
00.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS					
00.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES PRIVADAS					
00.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	3.851.165,20	4.379.470,91	4.321.808,46	3.645.000,00	5.412.389,11
00.1.7.5.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS -					
00.1.7.5.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS -					
00.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	3.851.165,20	4.379.470,91	4.321.808,46	3.645.000,00	5.412.389,11
00.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	3.851.165,20	4.379.470,91	4.321.808,46	3.645.000,00	5.412.389,11
00.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	3.851.165,20	4.379.470,91	4.321.808,46	3.645.000,00	5.412.389,11
00.1.7.5.9.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES					
00.1.7.5.9.99.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES					
00.1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES					
00.1.7.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.7.6.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR					
00.1.7.6.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO EXTERIOR -					
00.1.7.6.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO EXTERIOR -					
00.1.7.6.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR					
00.1.7.6.1.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR - PRINCIPAL					
00.1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES					
00.1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS					
00.1.7.9.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PROGRAMAS					
00.1.7.9.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PROGRAMAS					
00.1.7.9.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO					
00.1.7.9.2.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO					
00.1.7.9.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO					
00.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.787,62	82.609,09	53.626,06	19.100,00	53.325,43
00.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	87.307,50	42.153,48	10.565,46	5.500,00	8.616,89
00.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	87.307,50	42.153,48	10.565,46	5.500,00	8.616,89
00.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	87.307,50	42.153,48	10.565,46	2.700,00	8.616,89
00.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA -				1.200,00	
00.1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA -	82.869,74	8.252,66	10.565,46	500,00	8.616,89
00.1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA -				500,00	
00.1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA -	4.437,76	33.900,82		500,00	
00.1.9.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA -					
00.1.9.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA -					
00.1.9.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA -					
00.1.9.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA -					
00.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS				100,00	
00.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				100,00	
00.1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS -				100,00	
00.1.9.1.1.07.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS				500,00	
00.1.9.1.1.07.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS -				500,00	
00.1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS				1.000,00	
00.1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS -				500,00	
00.1.9.1.1.08.0.3.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS -				500,00	
00.1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS				1.200,00	
00.1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS -				500,00	
00.1.9.1.1.09.0.2.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS					
00.1.9.1.1.09.0.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DIVIDA				500,00	
00.1.9.1.1.09.0.5.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS				100,00	
00.1.9.1.1.09.0.6.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - JUROS				100,00	
00.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	68.085,94	14.013,23	43.060,60	1.100,00	44.708,54

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES	58.045,89	8.571,08	5.526,30	1.100,00	3.951,95
00.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO					
00.1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO					
00.1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO					
00.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	58.045,89	8.571,08	5.526,30	1.100,00	3.951,95
00.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	58.045,89	8.571,08	5.526,30	1.100,00	3.951,95
00.1.9.2.1.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - MULTAS E JUROS DE MORA					
00.1.9.2.1.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - DIVIDA ATIVA					
00.1.9.2.1.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA					
00.1.9.2.1.99.0.5.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - MULTAS					
00.1.9.2.1.99.0.6.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - JUROS DE MORA					
00.1.9.2.1.99.0.7.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.9.2.1.99.0.8.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - JUROS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUICOES	10.040,05	5.442,15	37.534,30		40.756,59
00.1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS					
00.1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS					
00.1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL					
00.1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS					
00.1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL					
00.1.9.2.2.06.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS					
00.1.9.2.2.06.1.0.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS					
00.1.9.2.2.06.1.1.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS					
00.1.9.2.2.06.1.2.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS					
00.1.9.2.2.06.1.5.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS					
00.1.9.2.2.06.1.6.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS					
00.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	10.040,05	5.442,15	37.534,30		40.756,59
00.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	10.040,05	5.442,15	37.534,30		40.756,59
00.1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA					
00.1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA					
00.1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA DA					
00.1.9.2.2.99.0.5.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS					
00.1.9.2.2.99.0.6.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - JUROS DE MORA					
00.1.9.2.2.99.0.7.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.9.2.2.99.0.8.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - JUROS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS					
00.1.9.2.3.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS					
00.1.9.2.3.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL					
00.1.9.2.3.99.0.2.00.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA					
00.1.9.2.3.99.0.3.00.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - DIVIDA ATIVA					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.9.2.3.99.0.4.00.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA					
00.1.9.2.3.99.0.5.00.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS					
00.1.9.2.3.99.0.6.00.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DE MORA					
00.1.9.2.3.99.0.7.00.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.9.2.3.99.0.8.00.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - JUROS DA DIVIDA ATIVA					
00.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.394,18	26.442,38		12.500,00	
00.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.394,18	26.442,38		12.500,00	
00.1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT					
00.1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT					
00.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL					
00.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL					
00.1.9.9.9.03.0.2.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL					
00.1.9.9.9.03.0.3.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL					
00.1.9.9.9.03.0.4.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL					
00.1.9.9.9.03.0.5.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL					
00.1.9.9.9.03.0.6.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL					
00.1.9.9.9.03.0.7.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL					
00.1.9.9.9.03.0.8.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL					
00.1.9.9.9.06.0.0.00.00.00.00.00	CONTRAPARTIDA DE SUBVENCOES OU SUBSIDIOS					
00.1.9.9.9.06.0.1.00.00.00.00.00	CONTRAPARTIDA DE SUBVENCOES OU SUBSIDIOS -					
00.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E	50.394,18	26.442,38		2.400,00	
00.1.9.9.9.12.1.0.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA	49.040,95	26.442,38		1.200,00	
00.1.9.9.9.12.1.1.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA -	49.040,95	838,72		1.200,00	
00.1.9.9.9.12.1.3.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA -		25.603,66			
00.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA	1.353,23			1.200,00	
00.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	1.353,23			1.200,00	
00.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				10.100,00	
00.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO				10.100,00	
00.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO				8.600,00	
00.1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO				500,00	
00.1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO				500,00	
00.1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO				500,00	
00.1.9.9.9.99.2.5.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO					
00.1.9.9.9.99.2.6.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO					
00.1.9.9.9.99.2.7.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO					
00.1.9.9.9.99.2.8.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO					
00.1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO					
00.1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO					
00.1.9.9.9.99.3.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.1.9.9.9.99.3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO					
00.1.9.9.9.99.3.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO					
00.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	83.500,00	2.160.330,74	1.334.885,98	1.410.230,60	1.488.500,00
00.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		774.596,00			
00.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO		774.596,00			
00.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO		774.596,00			
00.2.1.1.2.01.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO					
00.2.1.1.2.01.0.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO					
00.2.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.1.2.52.0.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS		774.596,00			
00.2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS		774.596,00			
00.2.1.1.2.55.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA					
00.2.1.1.2.55.0.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA					
00.2.1.1.2.56.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.1.2.56.0.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO					
00.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO					
00.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO					
00.2.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO EXTERNO					
00.2.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO					
00.2.1.2.2.00.1.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO					
00.2.1.2.2.00.1.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO					
00.2.1.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS					
00.2.1.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.2.1.2.2.55.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA					
00.2.1.2.2.55.0.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA					
00.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			100.299,40	1.200,00	1.500,00
00.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			100.299,40	1.200,00	1.500,00
00.2.2.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS				1.200,00	1.500,00
00.2.2.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E				1.200,00	1.500,00
00.2.2.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE TITULOS, VALORES MOBILIARIOS E				1.200,00	1.500,00
00.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			100.299,40		
00.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			100.299,40		
00.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES -			100.299,40		
00.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS					
00.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS					
00.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS					
00.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL					
00.2.2.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS					
00.2.2.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS					
00.2.2.3.1.01.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS					
00.2.2.3.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS - PRINCIPAL					
00.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS					
00.2.3.0.0.04.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS - REFINANCIAMENTO					
00.2.3.0.0.04.1.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS - REFINANCIAMENTO					
00.2.3.0.0.04.1.1.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS - REFINANCIAMENTO					
00.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS -					
00.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS -					
00.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS -					
00.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	83.500,00	1.385.734,74	1.234.586,58	1.409.030,60	1.487.000,00
00.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	83.500,00	1.126.923,23	1.114.586,58	1.409.030,60	1.237.000,00
00.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE	25.000,00	49.071,98	125.000,00	112.200,00	120.000,00
00.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE	25.000,00	49.071,98	125.000,00	48.200,00	120.000,00
00.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	25.000,00			32.000,00	
00.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	25.000,00			32.000,00	
00.2.4.1.1.50.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				5.400,00	
00.2.4.1.1.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				5.400,00	
00.2.4.1.1.50.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE		49.071,98			
00.2.4.1.1.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE		49.071,98			
00.2.4.1.1.50.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				5.400,00	
00.2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				5.400,00	
00.2.4.1.1.50.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			125.000,00	5.400,00	120.000,00
00.2.4.1.1.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE			125.000,00	5.400,00	120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.2.4.1.1.50.9.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.2.4.1.1.50.9.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE				64.000,00	
00.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				11.000,00	
00.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				11.000,00	
00.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.2.4.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.2.4.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.2.4.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.2.4.1.1.51.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.2.4.1.1.51.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE					
00.2.4.1.1.51.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				53.000,00	
00.2.4.1.1.51.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE				53.000,00	
00.2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL			136.264,36	66.000,00	79.000,00
00.2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A			136.264,36	66.000,00	79.000,00
00.2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS			136.264,36	66.000,00	79.000,00
00.2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS			136.264,36	66.000,00	79.000,00
00.2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL			84.722,22		
00.2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL			84.722,22		
00.2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL			84.722,22		
00.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS		974.951,25	700.000,00	1.219.830,60	983.000,00
00.2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		774.951,25		1.166.830,60	235.000,00
00.2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		774.951,25		1.166.830,60	235.000,00
00.2.4.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
00.2.4.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO					
00.2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		200.000,00	700.000,00	53.000,00	748.000,00
00.2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO		200.000,00	700.000,00	53.000,00	748.000,00
00.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00						55.000,00
00.2.4.1.8.08.0.0.00.00.00.00.00						55.000,00
00.2.4.1.8.08.1.0.00.00.00.00.00						55.000,00
00.2.4.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS					55.000,00
00.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E	58.500,00	102.900,00	68.600,00	11.000,00	
00.2.4.1.9.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS					
00.2.4.1.9.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIOS PUBLICOS -					
00.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E	58.500,00	102.900,00	68.600,00	11.000,00	
00.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E	58.500,00	102.900,00	68.600,00	11.000,00	
00.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO		258.811,51	120.000,00		250.000,00
00.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E		258.811,51	120.000,00		
00.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA					
00.2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS					
00.2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS					
00.2.4.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS					
00.2.4.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS					
00.2.4.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS					
00.2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS					
00.2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS		258.811,51	120.000,00		
00.2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS		258.811,51	120.000,00		
00.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00						250.000,00
00.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00						250.000,00
00.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00						250.000,00
00.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS					250.000,00
00.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS					
00.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS					
00.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS					
00.2.4.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS					
00.2.4.3.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E DE					
00.2.4.3.2.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS					
00.2.4.3.2.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS					
00.2.4.3.2.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS					
00.2.4.3.2.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS					
00.2.4.3.2.52.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS					
00.2.4.3.2.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS					
00.2.4.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS					
00.2.4.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS					
00.2.4.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS					
00.2.4.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS					
00.2.4.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS - PRINCIPAL					
00.2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS					
00.2.4.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS					
00.2.4.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTITUICOES					
00.2.4.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTITUICOES					
00.2.4.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS					
00.2.4.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS -					
00.2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS					
00.2.4.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS					
00.2.4.5.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS					
00.2.4.5.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS -					

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.2.4.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR					
00.2.4.6.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR					
00.2.4.6.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR PARA PROGRAMAS DE					
00.2.4.6.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR PARA PROGRAMAS DE					
00.2.4.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					
00.2.4.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS					
00.2.4.9.1.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS PARA					
00.2.4.9.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS PARA					
00.2.4.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS					
00.2.4.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS -					
00.2.4.9.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO					
00.2.4.9.2.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO					
00.2.4.9.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPOSITOS NAO					
00.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
00.2.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL					
00.2.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL					
00.2.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL					
00.2.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL - PRINCIPAL					
00.2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL					
00.2.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
00.2.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
00.2.9.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL					
00.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS				1.144.136,98	1.201.801,48
00.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA					
00.7.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS					
00.7.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA					
00.7.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO					
00.7.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					
00.7.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					
00.7.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					
00.7.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					
00.7.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					
00.7.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO -					
00.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES				1.144.136,98	1.201.801,48
00.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS				1.144.136,98	1.201.801,48
00.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE				1.144.136,98	1.201.801,48
00.7.2.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E				1.144.136,98	1.201.801,48
00.7.2.1.5.50.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO -					1.201.801,48
00.7.2.1.5.50.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO -					1.201.801,48

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página 028

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
00.7.2.1.5.50.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -				1.144.136,98	
00.7.2.1.5.50.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL -				1.144.136,98	
00.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra					
00.7.2.1.5.51.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO -					
00.7.2.1.5.51.2.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO -					
	TOTAL DAS RECEITAS	25.070.729,46	30.263.600,80	33.270.887,16	29.142.189,64	34.715.196,63

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	24.966.596,79	26.191.931,44	28.768.808,70	25.667.390,30	31.338.968,69
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.636.568,60	14.384.497,03	15.692.507,76	13.113.883,70	17.338.644,40
3.1.7.1.00.00.00.00	Transferencia a Consorcios Publicos Med. Contr. Ra	32.108,52	27.185,04	23.896,93	53.000,00	47.600,00
3.1.7.1.70.00.00.00	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico	32.108,52	27.185,04	23.896,93	53.000,00	47.600,00
3.1.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	11.256.426,89	12.948.044,62	14.050.197,81	12.008.765,16	15.572.485,13
3.1.9.0.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas				560.000,00	996.687,62
3.1.9.0.03.00.00.00	Pensoes				115.000,00	205.000,00
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	983.584,51	1.755.100,68	1.875.437,24	1.181.536,29	1.358.842,89
3.1.9.0.05.00.00.00	Outros Beneficios Previd. do Servidor ou Militar		34.777,42		235.100,00	
3.1.9.0.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA					
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.790.623,20	10.467.525,29	11.288.560,50	9.282.155,26	12.245.354,62
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	482.219,18	690.641,23	729.395,15	628.773,61	765.100,00
3.1.9.0.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL					
3.1.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais			156.804,92	1.200,00	1.500,00
3.1.9.0.96.00.00.00	Ressarcimento Despesas de Pessoa Requisitado				5.000,00	
3.1.9.1.00.00.00.00	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE	1.348.033,19	1.409.267,37	1.618.413,02	1.052.118,54	1.718.559,27
3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.348.033,19	1.409.267,37	1.618.413,02	1.052.118,54	1.718.559,27
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	46.433,80	39.978,59	39.784,53	120.000,00	150.000,00
3.2.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	46.433,80	39.978,59	39.784,53	120.000,00	150.000,00
3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	46.433,80	39.978,59	39.784,53	120.000,00	150.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.283.594,39	11.767.455,82	13.036.516,41	12.433.506,60	13.850.324,29
3.3.5.0.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	94.242,20	97.605,40	74.992,08	83.060,53	88.000,00
3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	94.242,20	97.605,40	74.992,08	83.060,53	88.000,00
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais					
3.3.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES	109.444,97	97.620,82	94.312,10	116.135,94	120.308,55
3.3.7.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	109.444,97	97.620,82	94.312,10	116.135,94	120.308,55
3.3.7.1.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos	101.755,14	138.174,00	134.526,47	97.903,20	178.000,00
3.3.7.1.41.00.00.00	CONSORCIOS PUBLICOS					
3.3.7.1.43.00.00.00	Subvencoes Sociais					
3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Partiicipação em consorcio publico	101.755,14	138.174,00	134.526,47	97.903,20	178.000,00
3.3.7.1.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					
3.3.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	11.978.152,08	11.434.055,60	12.732.685,76	12.136.406,93	13.464.015,74
3.3.9.0.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas					
3.3.9.0.03.00.00.00	Pensoes					
3.3.9.0.05.00.00.00	Outros Beneficios Previdenciarios					
3.3.9.0.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais			5.591,30	16.528,14	31.880,16
3.3.9.0.09.00.00.00	SALARIO-FAMILIA (RPPS)					
3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	199.952,20	235.349,50	114.103,40	279.597,31	282.791,99
3.3.9.0.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES					89.065,52

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2018	2019	2020	2021	2022
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	3.867.840,21	3.922.739,87	4.285.447,73	4.468.324,68	5.702.090,76
3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	3.900,00	5.900,00		4.500,00	16.500,00
3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	462,99		4.083,50	25.971,95	35.488,63
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	267.579,56	265.453,64	82.652,22	297.324,46	349.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.				9.000,00	1.500,00
3.3.9.0.35.00.00.00	Servicos de Consultoria				87.900,00	88.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	308.442,52	362.976,45	298.276,47	528.520,87	385.531,33
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.930.232,10	6.344.377,37	7.299.752,53	5.571.487,16	5.351.667,35
3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao			236.509,50	299.000,00	337.000,00
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	246.777,47	268.168,06	320.607,46	363.167,58	403.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas			54.464,00	5.500,00	
3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais		6.685,68		3.500,00	1.000,00
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	18.932,64		3.148,81	14.900,00	45.000,00
3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	134.032,39	22.405,03	28.048,84	161.184,78	344.500,00
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.347.285,65	2.439.080,17	3.491.549,79	2.177.346,55	2.194.222,07
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.005.774,17	2.270.390,72	3.336.343,23	1.708.304,57	1.838.492,37
4.4.7.1.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos	465,84	507,96	510,60	700,00	600,00
4.4.7.1.70.00.00.00	Rateio pela participação em consorcio publico	465,84	507,96	510,60	700,00	600,00
4.4.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.005.308,33	2.269.882,76	3.335.832,63	1.707.604,57	1.837.892,37
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.236.138,86	1.155.380,75	2.031.489,47	796.468,82	569.357,55
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	769.169,47	1.114.502,01	1.304.343,16	899.812,21	1.260.611,37
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisicao de Imoveis				11.323,54	7.923,45
4.6.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	341.511,48	168.689,45	155.206,56	469.041,98	355.729,70
4.6.9.0.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	341.511,48	168.689,45	155.206,56	469.041,98	355.729,70
4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	341.511,48	168.689,45	155.206,56	469.041,98	355.729,70
7.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS				856.000,00	718.303,86
7.7.0.0.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS				856.000,00	718.303,86
7.7.9.9.00.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS				856.000,00	718.303,86
7.7.9.9.99.00.00.00	RESERVA LEGAL DO RPPS				856.000,00	718.303,86
9.0.0.0.00.00.00.00	Reserva de Contigencia				441.452,79	463.702,01
9.9.0.0.00.00.00.00	Reserva de Contigencia				441.452,79	463.702,01
9.9.9.9.00.00.00.00	Reserva de Contigencia				441.452,79	463.702,01
9.9.9.9.99.00.00.00	Reserva de Contigencia				441.452,79	463.702,01
	TOTAL DAS DESPESAS	27.313.882,44	28.631.011,61	32.260.358,49	29.142.189,64	34.715.196,63

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Inciso III - Art. 22 - LEI Nº 4.320/64

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: - CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Legislar sobre matéria peculiar ao Município e demais atividades expressa na Lei Orgânica Municipal; Secretariar os Trabalhos Legislativos; Encaminhar os projetos de Lei aprovados pela Câmara, ao Executivo, para sanção e aprovação; Inserir em ata o desenvolvimentos dos trabalhos; Fazer promulgar e publicar todos os atos administrativos; Expedir ofícios e demais correspondências que se fizerem necessários; Efetuar a prestação de contas das despesas da Câmara Municipal; Providenciar os Balancetes Mensais da Câmara Municipal; Elaborar a proposta parcial da necessidade da Câmara, e remeter ao Executivo, para sua inclusão no orçamento Geral do município; Exercer demais atividades correlatas das	Lei Estrutura Administrativa

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: - GABINETE DO PREFEITO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Coordenar a prestação de serviços e apoio administrativo aos titulares dos cargos comissionados da estrutura do Gabinete: Procurador Juridico do Municipio, Assessor Juridico, Assessor Administrativo do Gabinete, Junta do Servicos Militar.	Lei Estrutura Administrativa

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO
Unidade: - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Registro de atos oficiais da Administração; Elaboração de projetos de Leis, Decretos, Portarias, Editais, Licitações de preços e compras; Controle e andamento de processo; Serviços de protocolos; erviços de copias de documentos; Executar demais tarefas correlatas que forem determinadas pelo prefeito	Lei Estrutura Administrativa

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Exercer a política econômica e financeira do município; Proceder os lançamentos, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; Determinar o recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do município; Participar com as Divisões afins e com a Secretaria de Administração, na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa Anual; Ter sobre o controle a Escritura Contábil da Prefeitura e do Assessoramento Geral, em assuntos fazendários e fiscais.	Lei Estrutura Administrativa

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORT
Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORT

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
- Atender as atividades relativas a Educação e Cultura; Instalar e manter os estabelecimentos municipais de ensino; Executar o plano municipal de educação do município; Dar orientações para manutenção e coordenação dos programas de merenda escolar; - Manter cursos e estágios pedagógicos, com aplicação da Lei de Diretrizes e Bases, e coordenar o FUNDEB.	Lei Estrutura Administrativa

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAM
Unidade: - SECRETARIA MUN. AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAM

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
- Atender as atividades relativas, adotando um conjunto de ações desenvolvidas, para atender os setores produtivos rural do município; Oferecer condições ao departamento municipal de agricultura para consolidar as reivindicações dos agricultores; - Determinar agilização dos atendimentos do pequeno agricultor, e outros meios, que estimule a fixação da família na zona rural.	Lei Estrutura Administrativa

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
- Adotar um conjunto de ações desenvolvidas no sentido da promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde da população, bem como, a preservação, controle e uso adequado dos elementos naturais; - Preparação de relatório de acompanhamento da realização das ações de saúde, para serem submetidos ao prefeito municipal; - Manter controles necessários sobre convênios, contratos de prestação de serviços pelo setor privado e pelos órgãos Federal e Estadual; - Executar demais atividades correlatas, que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.	Lei Estrutura Administrativa

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO
Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
- Elaborar os projetos de construção e conservação de obras públicas municipais; - Conservar o patrimônio público municipal, mantendo condições de tráfego em todas as estradas municipais; - Elaborar o plano rodoviário municipal, em harmonia com os planos rodoviários federal e estadual; - Executar o plano rodoviário municipal, efetuando os serviços administrativos e técnicos à ele pertencente; - Construção e conservação de estradas municipais, ligando o centros de produção à rede rodoviária; - Construção e reforma de pontes, bueiros, e aquisição de equipamentos, para ampliação da frota rodoviária municipal - Executar outras atividades correlatas;	Lei Estrutura Administrativa

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
CNPJ: 37.465.556/0001.63
AV MATO GROSSO - 0000051 - CENTRO
Telefone (066)3597-2800
gabinete@novamonteverde.mt.gov.br

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Órgão: 09 - SECRET MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA
Unidade: - SECRET MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA

CAMPO DE ATUAÇÃO	LEGISLAÇÃO
- Supervisionar os serviços de assistência social geral, com ações voltadas para o bem estar dos necessitados; - Oferecer o amparo e a proteção de pessoas, ou grupos, com a finalidades de reduzir os desequilíbrios sociais; - Manter e conservar as unidades de assistência social municipal e executar as demais atividades correlatas. - Dar amparo e proteção ao menor, objetivando o atendimento de suas necessidades básicas, o desenvolvimento de sua personalidade e a sua integração na vida comunitária; - Desenvolver ações de caráter social, com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em	Lei Estrutura Administrativa

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADAUTO NEQUINHO DA SILVA
Secretario(a) de finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR

Página 9

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº: 010/2021.

Dispõe sobre o recesso funcional por ocasião das festividades do Natal de 2021 e Ano Novo – Confraternização Universal, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são confe-

ridas pelo art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Legislativo, e

Considerando ser o dia 25 de dezembro de 2021, "Natal", e 01 de janeiro de 2022, "Ano Novo" – Confraternização Universal, datas constantes no calendário de feriados nacionais;

Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, compreendido entre o período de 22/12/2021 a 21/01/2022, conforme Portaria nº 0178/2021;

Considerando o Recesso Parlamentar conforme art. 31, da Lei Orgânica Municipal, que será no período de 23/12/2021 a 01/02/2022;

Considerando a prerrogativa legal esculpida no art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, facultando ao Gestor Público estabelecer atos administrativos e planejar as atividades de prestação de serviços de interesse público no âmbito desta Casa de Leis;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos do Legislativo Municipal terão Recesso Funcional na Câmara de Nova Monte Verde – MT, durante as festividades do Natal de 2021 e "Ano Novo", no período compreendido entre 24 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º - O disposto no *caput* deste artigo, não prejudicará as atividades administrativas institucionais, onde todos os servidores administrativos deverão ficar á disposição para atender questões relevantes/urgentes ou realizar trabalhos internos, ressalvadas férias individuais e os dias de feriados.

§ 1º - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, haja vista que os serviços essenciais de interesse público e de obrigação institucional serão executados e realizados.

§ 2º - Em decorrência do Recesso Legislativo o Departamento de Contabilidade fica autorizado, se necessário, a estabelecer um cronograma de pagamento das despesas orçamentárias até o dia 22/12/2021, e tendo em vista o encerramento de exercício e a obrigatoriedade de devolução do saldo duodecimal, caso exista, conforme Resolução de Consulta nº 21/2009 e Acórdão nº 254/2007 do TCE/MT, o pagamento da Verba Indenizatória poderá ser realizada dia 29/12/2021.

Art. 3° - Os servidores deverão comparecer para trabalho em caso de convocação feita pela Mesa Diretora e ou pela Comissão de Recesso Parlamentar;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data fixada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 13 de dezembro de 2021.

Eder Fernandes da Silva

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1158/2021.

LEI Nº 1158/2021.

AUTORIA: VEREADOR PRESIDENTE EDER FERNANDES DA SILVA.

SÚMULA: DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESÃS DE NOVA MONTE VERDE (AMURVERDE), NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Artesãs de Nova Monte Verde (AMURVERDE), inscrita no CNPJ sob N° 07.568.863/000109, com sede administrativa na Rodovia MT 208, KM 08, CEP 78.593,000 Comunidade Santa Terezinha, zona rural deste município de Nova Monte Verde - MT.

Art. 2º. A Associação de AMURVERDE é uma entidade sem fins lucrativos e tem em seu objetivo principal o associativismo como forma de produção e desenvolvimento coletivo e social de seus associados.

Art. 3º. Em caso de a entidade referida no Art.1º receber apoio financeiro da municipalidade, a mesma deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo Único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 4º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 3º desta Lei;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de prestar ciência à Câmara Municipal e ao Executivo Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 13 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 040/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **EVA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2019 à 08 de agosto de 2020, a partir de 23 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 13 de dezembro de 2021.

EDER FERNANDES DA SILVA

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, CNPJ: 37.465. 556/0001-63 torna público que requereu junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente – SEMA/MT o pedido de Licença Previa e de Instalação para construção de obras de artes correntes em substituição de ponte de madeira na zona rural no município de Nova Monte Verde - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 016/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 261/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 280/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 016/2021/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM SÃO JOAO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 29 de dezembro de 2021**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de dezembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPL

Port. 280/2021

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização de Contrato Administrativo, referente a Adesão N° 015/2021/PMNO á Ata de Registro de Preços N° 729/2021 do Município de **COCALZINHO DE GOIÁS-GO,** Processo Administrativo 240/2021/PMNO, referente ao CONTRATO N° 095/2021/PMNO, do município de NOVA OLIMPIA-MT, cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTI-CORPOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

Art. 1º designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente a Adesão N° 015/2021/PMNO da Ata de Registro de Preços N° 729/2021 do Município do **COCALZINHO DE GOIÁS-GO**, Processo Administrativo 240/2021/PMNO, referente ao CONTRATO N° 093/2021/PMNO,a empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita sob o CNPJ_ nº 36. 629.597/0001-85 com sede na Avenida das Acacias ,S/n, Qd, 001,Lt 028, Paineiras I, CEP- 75345-000 cidade, ,Abadia de Goiás-Go neste ato representado pelo senhor Edmar Gonzaga dos Santos Soares com CPF:017. 037.991-43 e RG: 498238-9 DJPC/GO residente e domiciliado na na cidade de Abadia de Goiás-Go, CEP- 75345-000.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

CARMEN SILVA PINTO

CPF:901.903.351-90

FISCAL

ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES

CPF:110.077.021-68

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 018/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 280/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 018/2021/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM SÃO JOÃO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 30 de dezembro de 2021**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de dezembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 280/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021/PMNO.

REFERENTE Á ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 729//2021 DO MUNICIPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS-GO, SENDO A ADESÃO N° 015/2021/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. **CONTRATADA:** a empresa **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita sob o CNPJ_ nº36.629.597/0001-85 com sede na Avenida das Acacias ,S/n, Qd, 001, Lt 028 , Paineiras I, CEP-75345-000 cidade, ,Abadia de Goiás-Go neste ato representado pelo senhor Edmar Gonzaga dos Santos Soares com CPF:017.037.991-43 e RG: 498238-9 DJPC/GO residente e domiciliado na na cidade Abadia de Goiás-Go, CEP- 75345-000.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTI-CORPOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA inscrita sob o CNPJ_ nº36.629.597/0001-85.	R$:3.210,00 (três mil duzentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.060.0.2.10.122.0040.2317.3.3.90.30.00.00.0146074000

VIGÊNCIA:13/12/2021 Á 13/12/2022.

Nova Olímpia-MT, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

NELSON ALVES

PORTARIA 02/2021

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 019/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 280/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 019/2021/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 30 de dezembro de 2021**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de dezembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente Da CPL

Port. 280/2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 016/2021/PMNO

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021/PMNO

PROCESSO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 009/2020 TEM POR OBJETO A EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TENIS ESCOLARES PARA A VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CINDESP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETA PARA UNIFORMES DESTINADO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, CONFORME DESCRITOS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: A Empresa VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, cadastrada no CNPJ:09.411.384/0001-00, representada pelo Sr. Valdemar Abilar CPF: 088.856.219-53

VALOR GLOBAL:R$ 90.620,00 (noventa mil e seiscentos e vinte reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.0115000000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.0115000000 - MATERIAL DE CONSUMO

NOVA OLÍMPIA-MT, 13 de dezembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE DA CPL

Port.280/2021

ARRECADAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DA AREA URBANA DENOMINADA "QUADRA-D", MATRICULADA SOB Nº 26.151, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO "JARDIM OURO VERDE II" CIDADE DE NOVA OLIMPIA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART.72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA FIM DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento da área urbana denominada "QUADRA D", situada na rua Wilson de Almeida, Loteamento "Jardim Ouro Verde II", cidade de Nova Olímpia-MT de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, inscrita no CNPJ nº 03.238.920/0001-30, com área de 7056,00 m² matriculada sob nº 26.151 no RGI de Barra do Bugres-MT.

Art. 2° - As áreas urbanas resultantes do desmembramento ora aprovado ficarão de acordo com o projeto de desmembramento elaborado pela Arquiteta e Urbanista Debora Delpin Santiago-CAU A070310-9 com registro de responsabilidade técnica RRT 11387513, documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3° - O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse do Município.

Art. 4° - A área denominada " QUADRA-D" após desmembrada passa a ser denominada de Lote "D1" e Lote "D2" conforme descrição do projeto de desmembramento:

A) MEMORIAL DESCRITIVO Nº 01

Lote " D1"

Loteamento: Jardim Ouro Verde II

Rua: Wilson de Almeida

Área total do Imóvel: 3.528,00 m²

MEDIDAS CONFRONTANTES:

Frente: < 84,00 metros > confrontando- se com a Rua Wilson de Almeida.

Fundo: < 84,00 metros > confrontando-se com o Lote "D2".

Lado Esquerdo: < 42,00 metros> confrontando-se com Rua Juscelino kubitschek.

Lado Direito: < 42,00 metros> confrontando-se com Rua Dom Pedro I.

Área: 3.528,00 m².

B) MEMORIAL DESCRITIVO Nº 02

Lote "D2"

Loteamento: Jardim Ouro Verde II

Rua: Tiradentes

Área Total do Imóvel: 3.528,00 m².

MEDIDAS CONFRONTANTES:

Frente: < 84,00 metros> confrontando-se com Rua Tiradentes.

Fundo: < 84,00 metros> confrontando-se com o Lote "D1".

Lado Esquerdo: < 42,00 metros> confrontando-se com Rua Dom Pedro I.

Lado Direito: < 42,00 metros> confrontando-se com Rua Juscelino Kubitschek.

Área: 3.528,00 m².

Art. 5° - Após os atos registrais formais, fica o Departamento de Arrecadação e Cadastro, responsável pelo Cadastramento dos imóveis resultantes deste desmembramento.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 017/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 280/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 017/2021/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 29 de dezembro de 2021**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 13 de dezembro de 2021.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORT.280/2021

ARRECADAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS, ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT E A EMPRESA A.C. SOARES-ME

REF. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2013/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, VENDEDOR.

EMPRESA REGISTRADA: A. C SOARES-ME, com nome fantasia de Campos Multi Service, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.160.196/0001-56, estabelecida a Rua Vinte e Oito, nº 08, no bairro Jardim das Oliveiras, representada pelo Sr. Adão Campos Soares, portador do CPF nº 453.669. 261-49 e da Cédula de identidade RG nº 657.915 SSP/MT, brasileiro, maior, empresário, adiante designado simplesmente COMPRADOR.

OBJETO: é um imóvel denominado Lote Urbano nº 09 (nove), Matricula nº 24500 com área de 892,50m², localizado na Quadra nº 01 dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente medindo 20,00 metros, confrontando com a Avenida Governador Blairo Maggi; Fundo medindo 20,00 metros confronta-se com lote 44 da quadra 01, Lado Direito medindo 44,56 metros, confronta-se com o lote 10 da quadra 01; Lado Esquerdo medindo 44,69 metros, confronta-se com lote 08 da quadra 01, localizado no Loteamento JARDIM COMERCIAL, desta cidade de Nova Olímpia-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão está amparada na Lei Complementar Municipal nº 028/2011.

Nova Olímpia - MT, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Produtos Químicos para Manutenção do Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item de nº 05 descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM 05: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 6,10. Data de Assinatura: 13/12/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 356/2021

DATA: 15 de outubro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Férias ao Servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Elieldri Alberti	1071	De: 10/1/10/2021 a 10/05/2021	De: 27/12/2021 a 25/01/2022	Dia: 26/01/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

15 de outubro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/10/2021 a 15/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 979/2021.

LEI Nº 979/2021.

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA BEATRICE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AMENDOIM LTDA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NOVA UBIRATÃ INSTITUIDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 122/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado promover incentivo visando a instalação no âmbito do munícipio de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso da empresa**BEATRICE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AMENDOIM LTDA**, CNPJ/MF 68.272.665/0001-98, pelo período de **10 (dez) anos**, os seguintes benefícios fiscais:

I- Isenção de 100% (cem por cento) do IPTU, sobre o imóvel referido no requerimento de construção da empresa; **II-** Isenção de 60% (sessenta por cento), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, que incida sobre as atividades próprias e exclusivas da respectiva empresa; **III-** Isenção de 100% (cem por cento), das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa; **IV-** Isenção de 100% (cem por cento), do ISSQN devido pelas obras de construção civil da respectiva empresa, não englobando serviços terceirizados, onde a empresa figure como substituta tributária; **V-** Isenção de 50% (cinquenta por cento), da Taxa de Fiscalização de instalação e de Funcionamento da respectiva empresa.

Art. 2° A presente concessão de benefícios fiscais encontra-se amparada na Lei Complementar n° 122/2020, devendo a empresa beneficiária cumprir todos as obrigações descritas naquela lei, além de assinar termo de compromisso com o Poder Executivo Municipal para cumprimento de todos os investimentos, geração de empregos e demais obrigações.

Art. 3° A empresa beneficiada com os incentivos fiscais deverá fazer mensalmente o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos benefícios fiscais concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal recebido em favor da conta prevista no art. 10 desta Lei Complementar n° 122/2020.

Art. 4° Os benefícios fiscais concedidos nesta Lei serão revogados na hipótese do descumprimento dos compromissos assumidos ou de quaisquer outras obrigações acessórias impostas diretamente pelo Poder Público para concessão dos benefícios estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de bem imóvel, a ser adquirido pelo Município de Nova Ubiratã/MT, para o fim específico de instalação industrial da referida empresa descrita no art. 1°, a qual se compromete a edificar as benfeitorias úteis para o funcionamento do empreendimento, conforme cronograma em anexo.

Parágrafo único. O imóvel objeto de doação terá uma área de no máximo 10 (dez) hectares dentro da circunscrição municipal, devendo constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos, as cláusulas de reversão e os prazos.

Art. 6º A empresa donatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da celebração da escritura pública de doação, para adimplemento total dos encargos constantes da proposta, incluindo a conclusão das obras.

§1º O prazo para iniciar suas obras conta-se a partir da escritura publica de doação com encargos.

§2º Cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel consolidar-se-á em favor da empresa, permanecendo daí em diante apenas a obrigação de utilizar o imóvel em empreendimento industrial pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 7º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, se:

I - o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos do previsto nesta lei;

II - não iniciadas as obras no prazo máximo de 180 dias;

III - não forem cumpridos os prazos estipulados;

IV - houver paralisação injustificada das atividades por mais de 90 dias;

V - ocorrer falência da empresa;

§1º A empresa enquadrada neste artigo deverá desocupar o imóvel num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sem direito a indenização ou retenção das benfeitorias úteis e necessárias, resguardando-se, ainda, o direito de perdas e danos por parte do Município, na forma da Lei Civil.

§2º Decorridos 120 (cento e vinte) dias sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias que tenha edificado, elas passarão a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo como patrimônio do Município.

Art. 8º Se a empresa donatária necessitar oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em segundo grau, em favor do Município.

Art. 9º Os benefícios desta Lei não poderão ser concedidos caso a empresa beneficiada esteja em débito com o Erário Público Federal, estadual ou Municipal, tanto menos estar em desacordo com a legislação ambiental.

§1º A empresa beneficiada por esta Lei não poderá transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal, sem prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos.

§2º Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverá a empresa ressarcir ao Município o valor correspondente aos benefícios concedidos.

Art. 10 Se a empresa deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais; serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal:

I - advertência expressa;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 05

(cinco) anos, a partir da ocorrência do fato gerador;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do bem;

Parágrafo único - As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

Art. 11 O Município doador responsabiliza-se por:

I - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

II - Fiscalizar a utilização do bem doado;

III - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

IV - Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente.

Art. 12 São responsabilidades e obrigações da empresa donatária, dentre outros:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da doação;

II - Enquadrar-se na atividade proposta;

III - Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da doação;

IV - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre qualquer assunto inerente às relações resultantes da doação;

V - Cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre o imóvel;

VI - Pagar os tributos municipais pontualmente;

VII - Arcar com as despesas de água, de energia, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que porventura vier a incidir sobre sua atividade;

VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está abrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;

IX - Fornecer ao Município semestralmente cópia do CAGED - Cadastro geral de Empregados e desempregados, e a RAIS anualmente, a fim de que o Município possa conferir o cumprimento da proposta oferecida, até o implemento de seus encargos;

X - Manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as certidões Negativas de Débitos;

XI - Cumprir rigorosamente os encargos propostos;

XII - Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando a comprovação das condições propostas e contratadas;

Art 13 Reverterá ao Município o imóvel concedido a título de doação, quando:

I - não utilizados na sua finalidade;

II - não cumprido os prazos estipulados;

III - paralisação injustificada das atividades por mais de 90 dias;

IV - falência;

Art. 14. Compete ao órgão de fiscalização do Município, acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento da execução dos encargos propostos pelo beneficiado e, também, denunciar quaisquer irregularidades decorrentes da não aplicação das regras estabelecidas na Legislação Municipal, a respeito do desenvolvimento do Município.

Parágrafo único. Comprovado, pelo órgão de fiscalização do Município, o descumprimento desta Lei e de quaisquer das cláusulas contratuais, a retomada dos bens doados se fará por Ato Administrativo Municipal.

Art. 15. Nas condições desta Lei fica reconhecido o Interesse Público das doações que ela trata.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 17. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 13/12/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2021

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES A LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de revisão salarial, abrangendo recomposição e reajuste aos servidores efetivos e contratados o percentual de 11,00% (onze por cento) sobre o valor dos vencimentos dos cargos que fazem parte da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo alterar os Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX e XII da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, que passam a vigorar conforme tabela em anexo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º A concessão da recomposição nos percentuais previsto no art. 1° refere-se acordo com o sindicato da categoria para fins de atendimento ao disposto no art. 37, inciso X da CF/88, abrangendo o período até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

ANEXO IV

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$7.773,05	Médico Clínico Geral	20	03
TNS	R$2.700,21	Advogado	20	01
TNS	R$2.700,21	Odontólogo	20	04
TNS	R$2.700,21	Engenheiro Agrônomo	20	01
TNS	R$2.700,21	Engenheiro Civil	20	01
TNS	R$2.700,21	Engenheiro Florestal	20	01
TNS	R$2.496,49	Fisioterapeuta	20	01
TNS	R$2.496,49	Fonoaudiólogo	20	02
TNS	R$2.496,49	Médico Veterinário	20	01
TNS	R$2.496,49	Nutricionista	20	01
TNS	R$2.496,49	Farmacêutico/Bioquímico	20	01
TNS	R$2.496,49	Enfermeiro	20	02
TNS	R$2.496,49	Psicólogo	20	01
TNS	R$2.496,49	Assistente Social	20	01
TOTAL DE VAGAS - TNS 20 HRS				**21**

QUADRO B: 30 (TRINTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$4.118,21	Assistente Social	30	07
TNS	R$4.118,21	Fisioterapeuta	30	04
TOTAL DE VAGAS – TNS 30 HRS				**11**

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS:

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
TNS	R$15.704,55	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	R$8.431,85	Contador	40	01
TNS	R$8.431,85	Controlador Interno	40	01
TNS	R$5.478,95	Odontólogo	40	05
TNS	R$5.401,72	Engenheiro Agrônomo	40	03
TNS	R$5.401,72	Engenheiro Civil	40	02
TNS	R$5.401,72	Engenheiro Florestal	40	01
TNS	R$4.526,96	Fonoaudiólogo	40	02
TNS	R$4.526,96	Médico Veterinário	40	02
TNS	R$4.526,96	Nutricionista	40	02
TNS	R$4.526,96	Farmacêutico/Bioquímico	40	04
TNS	R$4.526,96	Enfermeiro	40	14
TNS	R$4.526,96	Psicólogo	40	06
TNS	R$3.734,74	Gestor Administrativo	40	02
TNS	R$3.734,74	Educador Físico	40	02

TOTAL DE VAGAS – TNS 40 HRS	**53**

ANEXO V

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$1.713,58	Agente de Fin. E Controle	40	10
SNM	R$1.713,58	Agente de Fiscalização	40	10
SNM	R$1.433,98	Agente de Controle Administrativo.	40	25
SNM	R$1.433,98	Fiscal de Obras e Posturas	40	02
SNM	R$1.433,98	Fiscal de Meio Ambiente	40	02
SNM	R$1.433,98	Fiscal Sanitário	40	02
SNM	R$2.027,80	Técnico em Vig. Sanitária	40	02
SNM	R$2.027,80	Técnico em Enfermagem	40	20
SNM	R$2.027,80	Técnico em Raio X	40	04
SNM	R$2.027,80	Técnico Agrícola	40	03
SNM	R$2.027,80	Técnico Ambiental	40	02
SNM	R$2.027,80	Técnico em Informática	40	02
SNM	R$2.027,80	Técnico em Seg. do Trabalho	40	01
TOTAL DE VAGAS - SNM 40 HRS				**85**

ANEXO VI

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS

AUXILIARES - AUX

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
AUX	R$1.304,84	Auxiliar de Consultório Odontológico	40	08
AUX	R$1.304,84	Auxiliar Administrativo	40	22
AUX	R$1.895,99	Cuidador Social	40	08
AUX	R$1.433,98	Orientador Social	40	03
AUX	R$1.720,50	Agente Comunitário de Saúde	40	25
AUX	R$1.720,50	Agente de Combate a Endemias	40	18
TOTAL DE VAGAS - AUX 40 HRS				**84**

ANEXO VII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS OPERACIONAIS - SEO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SEO	R$2.807,86	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	40	04
SEO	R$1.895,99	Mecânico de Máquinas e Veículos Leves	40	04
SEO	R$1.829,44	Motorista	40	45
SEO	R$1.713,58	Op. de Máquinas	40	10
SEO	R$2.140,99	Op. de Máquinas Pesadas	40	06
SEO	R$2.263,47	Op. de Motoniveladora	40	05
SEO	R$2.263,47	Op. de Retroescavadeira / Pá Carregadeira	40	05
SEO	R$1.359,43	Lubrificador de Máquinas	40	02
SEO	R$1.304,84	Borracheiro	40	02
SEO	R$1.713,58	Eletricista de Veículos Automotores	40	03
SEO	R$1.713,58	Eletricista de Instalação Elétrica	40	03
TOTAL DE VAGAS - SEO 40 HRS				**89**

ANEXO VIII

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA – SMI

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SMI	R$2.027,80	Pedreiro	40	03
SMI	R$1.433,98	Merendeira	40	20
SMI	R$1.433,98	Encanador	40	10
SMI	R$1.433,98	Vigia	40	30
SMI	R$1.359,43	Jardineiro	40	04
SMI	R$1.359,43	Auxiliar de Serviços Gerais	40	25
SMI	R$1.359,43	Zeladora	40	75
TOTAL DE VAGAS - SMI 40 HRS				**167**

ANEXO IX

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS/SEM	VAGAS
SNM	R$2.263,47	Técnico em Contabilidade	40	02

ANEXO XII

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargos: Auxiliar de Consultório Odontológico / Auxiliar Administrativo / Borracheiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.304,84	R$ 1.440,65	R$ 1.590,59	R$ 1.756,14	R$ 1.938,92	R$ 2.140,73	R$ 2.363,54
1	II	R$ 1.330,94	R$ 1.469,46	R$ 1.622,40	R$ 1.791,27	R$ 1.977,70	R$ 2.183,54	R$ 2.410,81
1	III	R$ 1.357,56	R$ 1.498,85	R$ 1.654,85	R$ 1.827,09	R$ 2.017,26	R$ 2.227,21	R$ 2.459,02
1	IV	R$ 1.384,71	R$ 1.528,83	R$ 1.687,95	R$ 1.863,63	R$ 2.057,60	R$ 2.271,76	R$ 2.508,20
1	V	R$ 1.412,40	R$ 1.559,40	R$ 1.721,71	R$ 1.900,91	R$ 2.098,75	R$ 2.317,19	R$ 2.558,37

Cargos: Lubrificador de Máquinas / Jardineiro / Auxiliar de Serviços Gerais / Zeladora

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.359,53	R$ 1.501,03	R$ 1.657,26	R$ 1.829,75	R$ 2.020,19	R$ 2.230,45	R$ 2.462,60
1	II	R$ 1.386,72	R$ 1.531,05	R$ 1.690,40	R$ 1.866,34	R$ 2.060,59	R$ 2.275,06	R$ 2.511,85
1	III	R$ 1.414,46	R$ 1.561,67	R$ 1.724,21	R$ 1.903,67	R$ 2.101,81	R$ 2.320,56	R$ 2.562,09
1	IV	R$ 1.442,74	R$ 1.592,91	R$ 1.758,70	R$ 1.941,74	R$ 2.143,84	R$ 2.366,97	R$ 2.613,33
1	V	R$ 1.471,60	R$ 1.624,76	R$ 1.793,87	R$ 1.980,58	R$ 2.186,72	R$ 2.414,31	R$ 2.665,60

Cargos: Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.720,50	R$ 1.899,57	R$ 2.097,28	R$ 2.315,57	R$ 2.556,57	R$ 2.822,66	R$ 3.116,45
1	II	R$ 1.754,91	R$ 1.937,56	R$ 2.139,23	R$ 2.361,88	R$ 2.607,70	R$ 2.879,12	R$ 3.178,78
1	III	R$ 1.790,01	R$ 1.976,31	R$ 2.182,01	R$ 2.409,12	R$ 2.659,86	R$ 2.936,70	R$ 3.242,35
1	IV	R$ 1.825,81	R$ 2.015,84	R$ 2.225,65	R$ 2.457,30	R$ 2.713,06	R$ 2.995,43	R$ 3.307,20
1	V	R$ 1.862,32	R$ 2.056,16	R$ 2.270,16	R$ 2.506,44	R$ 2.767,32	R$ 3.055,34	R$ 3.373,34

Cargos: Agente de Controle Administrativo / Fiscal de Obras e Posturas / Fiscal de Meio Ambiente / Fiscal Sanitário / Orientadora Social / Merendeira / Encanador / Vigia /

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.433,98	R$ 1.583,23	R$ 1.748,01	R$ 1.929,95	R$ 2.130,82	R$ 2.352,60	R$ 2.597,46
1	II	R$ 1.462,66	R$ 1.614,89	R$ 1.782,97	R$ 1.968,55	R$ 2.173,44	R$ 2.399,65	R$ 2.649,41
1	III	R$ 1.491,91	R$ 1.647,19	R$ 1.818,63	R$ 2.007,92	R$ 2.216,90	R$ 2.447,64	R$ 2.702,39
1	IV	R$ 1.521,75	R$ 1.680,14	R$ 1.855,01	R$ 2.048,08	R$ 2.261,24	R$ 2.496,59	R$ 2.756,44
1	V	R$ 1.552,19	R$ 1.713,74	R$ 1.892,11	R$ 2.089,04	R$ 2.306,47	R$ 2.546,53	R$ 2.811,57

Cargos: Eletricista de Instalação Elétrica / Eletricista de Veículo Automotores / Op. de Máquinas / Agente de Finanças e Controle / Agente de Fiscalização

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.713,58	R$ 1.891,93	R$ 2.088,84	R$ 2.306,25	R$ 2.546,29	R$ 2.811,31	R$ 3.103,91
1	II	R$ 1.747,85	R$ 1.929,77	R$ 2.130,62	R$ 2.352,38	R$ 2.597,22	R$ 2.867,54	R$ 3.165,99
1	III	R$ 1.782,81	R$ 1.968,36	R$ 2.173,23	R$ 2.399,43	R$ 2.649,16	R$ 2.924,89	R$ 3.229,31
1	IV	R$ 1.818,46	R$ 2.007,73	R$ 2.216,70	R$ 2.447,41	R$ 2.702,14	R$ 2.983,38	R$ 3.293,90
1	V	R$ 1.854,83	R$ 2.047,89	R$ 2.261,03	R$ 2.496,36	R$ 2.756,19	R$ 3.043,05	R$ 3.359,78

Cargos: Motorista

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.829,44	R$ 2.019,85	R$ 2.230,08	R$ 2.462,19	R$ 2.718,45	R$ 3.001,39	R$ 3.313,78
1	II	R$ 1.866,03	R$ 2.060,25	R$ 2.274,68	R$ 2.511,43	R$ 2.772,82	R$ 3.061,42	R$ 3.380,05
1	III	R$ 1.903,35	R$ 2.101,45	R$ 2.320,17	R$ 2.561,66	R$ 2.828,28	R$ 3.122,65	R$ 3.447,65
1	IV	R$ 1.941,42	R$ 2.143,48	R$ 2.366,58	R$ 2.612,89	R$ 2.884,84	R$ 3.185,10	R$ 3.516,61
1	V	R$ 1.980,24	R$ 2.186,35	R$ 2.413,91	R$ 2.665,15	R$ 2.942,54	R$ 3.248,80	R$ 3.586,94

Cargos: Mecânico de Máquinas e Veículos Leves / Cuidadora Social

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 1.895,99	R$ 2.093,33	R$ 2.311,20	R$ 2.551,75	R$ 2.817,34	R$ 3.110,57	R$ 3.434,32
1	II	R$ 1.933,91	R$ 2.135,19	R$ 2.357,43	R$ 2.602,79	R$ 2.873,69	R$ 3.172,78	R$ 3.503,01
1	III	R$ 1.972,59	R$ 2.177,90	R$ 2.404,57	R$ 2.654,84	R$ 2.931,16	R$ 3.236,24	R$ 3.573,07
1	IV	R$ 2.012,04	R$ 2.221,45	R$ 2.452,67	R$ 2.707,94	R$ 2.989,79	R$ 3.300,96	R$ 3.644,53

1	V	R$ 2.052,28	R$ 2.265,88	R$ 2.501,72	R$ 2.762,10	R$ 3.049,58	R$ 3.366,98	R$ 3.717,42

Cargos: Técnico em Vig. Sanitária / Técnico em Enfermagem / Técnico em Raio - X / Técnico Agrícola / Técnico Ambiental / Técnico em Informática / Técnico em Seg. do Trabalho / Pedreiro

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.027,80	R$ 2.238,86	R$ 2.471,88	R$ 2.729,15	R$ 3.013,20	R$ 3.326,82	R$ 3.673,08
1	II	R$ 2.068,36	R$ 2.283,63	R$ 2.521,31	R$ 2.783,73	R$ 3.073,47	R$ 3.393,36	R$ 3.746,54
1	III	R$ 2.109,72	R$ 2.329,30	R$ 2.571,74	R$ 2.839,41	R$ 3.134,94	R$ 3.461,22	R$ 3.821,47
1	IV	R$ 2.151,92	R$ 2.375,89	R$ 2.623,18	R$ 2.896,20	R$ 3.197,64	R$ 3.530,45	R$ 3.897,90
1	V	R$ 2.194,96	R$ 2.423,41	R$ 2.675,64	R$ 2.954,12	R$ 3.261,59	R$ 3.601,06	R$ 3.975,86

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.140,99	R$ 2.363,83	R$ 2.609,85	R$ 2.881,49	R$ 3.181,40	R$ 3.512,52	R$ 3.878,11
1	II	R$ 2.183,81	R$ 2.411,10	R$ 2.662,05	R$ 2.939,12	R$ 3.245,03	R$ 3.582,77	R$ 3.955,67
1	III	R$ 2.227,49	R$ 2.459,32	R$ 2.715,29	R$ 2.997,90	R$ 3.309,93	R$ 3.654,43	R$ 4.034,78
1	IV	R$ 2.272,04	R$ 2.508,51	R$ 2.769,60	R$ 3.057,86	R$ 3.376,13	R$ 3.727,52	R$ 4.115,48
1	V	R$ 2.317,48	R$ 2.558,68	R$ 2.824,99	R$ 3.119,02	R$ 3.443,65	R$ 3.802,07	R$ 4.197,79

Cargos: Operador de Motoniveladora / Operador de Retroescavadeira e/ou pá-carregadeira / Técnico em Contabilidade

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.263,47	R$ 2.499,05	R$ 2.759,16	R$ 3.046,33	R$ 3.363,40	R$ 3.713,46	R$ 4.099,96
1	II	R$ 2.308,74	R$ 2.549,03	R$ 2.814,34	R$ 3.107,26	R$ 3.430,67	R$ 3.787,73	R$ 4.181,96
1	III	R$ 2.354,91	R$ 2.600,02	R$ 2.870,63	R$ 3.169,40	R$ 3.499,28	R$ 3.863,49	R$ 4.265,60
1	IV	R$ 2.402,01	R$ 2.652,02	R$ 2.928,04	R$ 3.232,79	R$ 3.569,26	R$ 3.940,76	R$ 4.350,91
1	V	R$ 2.450,05	R$ 2.705,06	R$ 2.986,60	R$ 3.297,45	R$ 3.640,65	R$ 4.019,57	R$ 4.437,93

Cargos: Fisioterapeuta 20hrs / Fonoaudiólogo 20hrs / Médico Veterinário 20hrs / Nutricionista 20hrs / Farmacêutico/Bioquímico 20hrs / Enfermeiro 20hrs / Psicólogo 20hrs / Assistente Social 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.496,49	R$ 2.756,33	R$ 3.043,21	R$ 3.359,95	R$ 3.709,65	R$ 4.095,76	R$ 4.522,05
1	II	R$ 2.546,42	R$ 2.811,45	R$ 3.104,07	R$ 3.427,15	R$ 3.783,85	R$ 4.177,67	R$ 4.612,49
1	III	R$ 2.597,35	R$ 2.867,68	R$ 3.166,15	R$ 3.495,69	R$ 3.859,52	R$ 4.261,23	R$ 4.704,74
1	IV	R$ 2.649,30	R$ 2.925,04	R$ 3.229,48	R$ 3.565,60	R$ 3.936,71	R$ 4.346,45	R$ 4.798,83
1	V	R$ 2.702,28	R$ 2.983,54	R$ 3.294,07	R$ 3.636,91	R$ 4.015,45	R$ 4.433,38	R$ 4.894,81

Cargos: Odontólogo 20hrs / Engenheiro Agrônomo 20hrs / Engenheiro Civil 20hrs / Engenheiro Florestal 20hrs / Advogado 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.700,21	R$ 2.981,25	R$ 3.291,54	R$ 3.634,13	R$ 4.012,37	R$ 4.429,98	R$ 4.891,06
1	II	R$ 2.754,21	R$ 3.040,88	R$ 3.357,37	R$ 3.706,81	R$ 4.092,62	R$ 4.518,58	R$ 4.988,88
1	III	R$ 2.809,30	R$ 3.101,69	R$ 3.424,52	R$ 3.780,95	R$ 4.174,47	R$ 4.608,95	R$ 5.088,66
1	IV	R$ 2.865,48	R$ 3.163,73	R$ 3.493,01	R$ 3.856,56	R$ 4.257,96	R$ 4.701,13	R$ 5.190,43
1	V	R$ 2.922,79	R$ 3.227,00	R$ 3.562,87	R$ 3.933,70	R$ 4.343,12	R$ 4.795,15	R$ 5.294,24

Cargo: Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 2.807,86	R$ 3.100,10	R$ 3.422,77	R$ 3.779,01	R$ 4.172,33	R$ 4.606,59	R$ 5.086,05
1	II	R$ 2.864,02	R$ 3.162,11	R$ 3.491,22	R$ 3.854,59	R$ 4.255,78	R$ 4.698,72	R$ 5.187,77
1	III	R$ 2.921,30	R$ 3.225,35	R$ 3.561,05	R$ 3.931,68	R$ 4.340,89	R$ 4.792,70	R$ 5.291,53
1	IV	R$ 2.979,72	R$ 3.289,86	R$ 3.632,27	R$ 4.010,32	R$ 4.427,71	R$ 4.888,55	R$ 5.397,36
1	V	R$ 3.039,32	R$ 3.355,65	R$ 3.704,91	R$ 4.090,52	R$ 4.516,27	R$ 4.986,32	R$ 5.505,30

Cargos: Gestor Administrativo / Educador Físico

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 3.734,74	R$ 4.123,45	R$ 4.552,63	R$ 5.026,47	R$ 5.549,63	R$ 6.127,24	R$ 6.764,96
1	II	R$ 3.809,43	R$ 4.205,92	R$ 4.643,68	R$ 5.127,00	R$ 5.660,62	R$ 6.249,78	R$ 6.900,26
1	III	R$ 3.885,62	R$ 4.290,04	R$ 4.736,55	R$ 5.229,54	R$ 5.773,83	R$ 6.374,78	R$ 7.038,27
1	IV	R$ 3.963,34	R$ 4.375,84	R$ 4.831,28	R$ 5.334,13	R$ 5.889,31	R$ 6.502,27	R$ 7.179,03
1	V	R$ 4.042,60	R$ 4.463,36	R$ 4.927,91	R$ 5.440,81	R$ 6.007,09	R$ 6.632,32	R$ 7.322,62

Cargos: Assistente Social 30hrs / Fisioterapeuta 30hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.118,21	R$ 4.546,84	R$ 5.020,08	R$ 5.542,57	R$ 6.119,44	R$ 6.756,36	R$ 7.459,57
1	II	R$ 4.200,57	R$ 4.637,77	R$ 5.120,48	R$ 5.653,42	R$ 6.241,83	R$ 6.891,49	R$ 7.608,76
1	III	R$ 4.284,59	R$ 4.730,53	R$ 5.222,89	R$ 5.766,49	R$ 6.366,67	R$ 7.029,32	R$ 7.760,93
1	IV	R$ 4.370,28	R$ 4.825,14	R$ 5.327,34	R$ 5.881,82	R$ 6.494,00	R$ 7.169,90	R$ 7.916,15
1	V	R$ 4.457,68	R$ 4.921,64	R$ 5.433,89	R$ 5.999,45	R$ 6.623,88	R$ 7.313,30	R$ 8.074,48

Cargos: Fonoaudiólogo 40hrs / Médico Veterinário 40hrs / Nutricionista 40hrs / Farmacêutico/Bioquímico 40hrs / Enfermeiro 40hrs / Psicólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 4.526,96	R$ 4.998,13	R$ 5.518,34	R$ 6.092,69	R$ 6.726,82	R$ 7.426,96	R$ 8.199,96
1	II	R$ 4.617,50	R$ 5.098,09	R$ 5.628,71	R$ 6.214,55	R$ 6.861,36	R$ 7.575,50	R$ 8.363,96
1	III	R$ 4.709,85	R$ 5.200,05	R$ 5.741,28	R$ 6.338,84	R$ 6.998,59	R$ 7.727,01	R$ 8.531,24
1	IV	R$ 4.804,05	R$ 5.304,06	R$ 5.856,11	R$ 6.465,61	R$ 7.138,56	R$ 7.881,55	R$ 8.701,86
1	V	R$ 4.900,13	R$ 5.410,14	R$ 5.973,23	R$ 6.594,93	R$ 7.281,33	R$ 8.039,18	R$ 8.875,90

Cargos: Engenheiro Agrônomo 40hrs / Engenheiro Civil 40hrs / Engenheiro Florestal 40hrs.

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.401,72	R$ 5.963,94	R$ 6.584,67	R$ 7.270,00	R$ 8.026,67	R$ 8.862,09	R$ 9.784,47
1	II	R$ 5.509,75	R$ 6.083,21	R$ 6.716,36	R$ 7.415,40	R$ 8.187,21	R$ 9.039,34	R$ 9.980,16
1	III	R$ 5.619,95	R$ 6.204,88	R$ 6.850,69	R$ 7.563,71	R$ 8.350,95	R$ 9.220,12	R$ 10.179,76
1	IV	R$ 5.732,35	R$ 6.328,98	R$ 6.987,70	R$ 7.714,99	R$ 8.517,97	R$ 9.404,53	R$ 10.383,36
1	V	R$ 5.847,00	R$ 6.455,56	R$ 7.127,45	R$ 7.869,29	R$ 8.688,33	R$ 9.592,62	R$ 10.591,02

Cargo: Odontólogo 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 5.478,95	R$ 6.049,20	R$ 6.678,81	R$ 7.373,95	R$ 8.141,43	R$ 8.988,80	R$ 9.924,36
1	II	R$ 5.588,53	R$ 6.170,19	R$ 6.812,39	R$ 7.521,42	R$ 8.304,26	R$ 9.168,57	R$ 10.122,85
1	III	R$ 5.700,30	R$ 6.293,59	R$ 6.948,63	R$ 7.671,85	R$ 8.470,35	R$ 9.351,95	R$ 10.325,30
1	IV	R$ 5.814,31	R$ 6.419,46	R$ 7.087,61	R$ 7.825,29	R$ 8.639,75	R$ 9.538,98	R$ 10.531,81
1	V	R$ 5.930,59	R$ 6.547,85	R$ 7.229,36	R$ 7.981,80	R$ 8.812,55	R$ 9.729,76	R$ 10.742,45

Cargo: Médico Clínico Geral 20hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 7.773,05	R$ 8.582,08	R$ 9.475,30	R$ 10.461,50	R$ 11.550,34	R$ 12.752,51	R$ 14.079,80
1	II	R$ 7.928,51	R$ 8.753,72	R$ 9.664,81	R$ 10.670,73	R$ 11.781,35	R$ 13.007,56	R$ 14.361,40
1	III	R$ 8.087,08	R$ 8.928,79	R$ 9.858,11	R$ 10.884,15	R$ 12.016,98	R$ 13.267,71	R$ 14.648,63
1	IV	R$ 8.248,82	R$ 9.107,37	R$ 10.055,27	R$ 11.101,83	R$ 12.257,32	R$ 13.533,07	R$ 14.941,60
1	V	R$ 8.413,80	R$ 9.289,51	R$ 10.256,37	R$ 11.323,87	R$ 12.502,46	R$ 13.803,73	R$ 15.240,43

Cargo: Contador / Controlador Interno

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 8.431,85	R$ 9.309,44	R$ 10.278,38	R$ 11.348,16	R$ 12.529,29	R$ 13.833,34	R$ 15.273,13
1	II	R$ 8.600,49	R$ 9.495,63	R$ 10.483,95	R$ 11.575,12	R$ 12.779,87	R$ 14.110,01	R$ 15.578,59
1	III	R$ 8.772,50	R$ 9.685,55	R$ 10.693,62	R$ 11.806,63	R$ 13.035,47	R$ 14.392,21	R$ 15.890,16
1	IV	R$ 8.947,95	R$ 9.879,26	R$ 10.907,50	R$ 12.042,76	R$ 13.296,18	R$ 14.680,05	R$ 16.207,97
1	V	R$ 9.126,91	R$ 10.076,84	R$ 11.125,65	R$ 12.283,61	R$ 13.562,10	R$ 14.973,66	R$ 16.532,13

Cargo: Médico Clínico Geral 40hrs

Nível de	Grau	PADRÃO						
Referência		A	B	C	D	E	F	G
1	I	R$ 15.704,55	R$ 17.339,09	R$ 19.143,76	R$ 21.136,26	R$ 23.336,14	R$ 25.764,98	R$ 28.446,62
1	II	R$ 16.018,64	R$ 17.685,87	R$ 19.526,63	R$ 21.558,98	R$ 23.802,86	R$ 26.280,28	R$ 29.015,55
1	III	R$ 16.339,01	R$ 18.039,59	R$ 19.917,17	R$ 21.990,16	R$ 24.278,92	R$ 26.805,88	R$ 29.595,86
1	IV	R$ 16.665,79	R$ 18.400,38	R$ 20.315,51	R$ 22.429,96	R$ 24.764,49	R$ 27.342,00	R$ 30.187,78
1	V	R$ 16.999,11	R$ 18.768,39	R$ 20.721,82	R$ 22.878,56	R$ 25.259,78	R$ 27.888,84	R$ 30.791,53

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2021.

DATA: 13 DE DEZEMBRO 2021.

SUMULA: "Promove alterações da Lei Complementar nº 060 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei Complementar nº 060, de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubiratã-MT.

Art. 2º. Altera a redação do inciso III do artigo 60, que passa a vigorar acrescido dos §§ 1º a 12, conforme a seguinte redação:

"Artigo 60. (...).

I *- ...;*

II*- ...;*

III *- O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Nova Ubiratã, que serão nomeados através de decreto.*

§ 1º. *Dos indicados no mínimo 02 (dois) membros deverão ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente, até que se discipline os requisitos dos incisos I e II do Art. 8º -B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998.*

§ 2º*. O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente.*

§ 3º*. Os membros do Comitê de Investimento deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.*

§ 4º*. Os membros do Comitê de Investimento que não observarem o disposto no § 3º deste artigo, perderão o seu mandato.*

§ 5º *Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.*

§ 6º*. Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva, o Conselho Curador e o Conselho Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:*

I - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

II - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

IV - Avaliar riscos potenciais;

V - Propor alterações na Política de Investimentos;

VI - Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a Diretoria e ao Conselho Curador, quando for o caso;

VII - auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à Carteira de Investimento do UBIRATÃ-PREVI;

VIII - submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

IX - Garantir a gestão ética e transparente;

X - Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do UBIRATÃ-PREVI.

§ 7º*. O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença na totalidade de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.*

§ 8º*. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:*

a) qualificação em nível superior e conhecimento em finanças e contabilidade;

b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e

d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 9º. *Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:*

a) renúncia;

b) decisão da maioria dos seus membros;

c) faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

§ 10 *Os membros do Comitê de Investimento terão direito ao recebimento de Jeton de Presença acrescido nos §s do artigo 71, por esta lei, aplicado da mesma forma dos Conselhos Curador e Fiscal.*

§ 11*. O Comitê de Investimento deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano gratificadas por meio de Jeton de Presença, e sem limite de reuniões sem gratificação.*

§ 12*. Os valores estabelecidos para Jeton de Presença são:*

I- R$ 50,00 (cinquenta reais), para os conselheiros sem a certificação correspondente aos Incisos II e III.

II- R$ 100,00 (cem reais), para os conselheiros certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente;

III- R$ 200,00 (duzentos reais), para os conselheiros com certificação correspondente art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019;

Art. 3º. Fica incluído no artigo 61, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Artigo 61. (...).

§ 1º. *As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do UBIRATÃ-PREVI, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.*

§ 2º. *A Reserva das disponibilidades financeiras da taxa de administração poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.*

Art. 4º. Fica alterada a redação do § 2º do artigo 68, e o referido dispositivo passa a vigorar acrescido dos §§ 3º a 9º com a seguinte redação:

"Artigo 68. (...).

§ 1º*. ...*

§ 2º*. Os gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração não poderão exceder o percentual de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), observado a classificação do RPPS no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, calculado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e observado as seguintes diretrizes:*

I – Os recursos para essa finalidade deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do UBIRATÃ-PREVI por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

II – A Taxa de Administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do UBIRATÃ-PREVI, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

III – As despesas originadas pelas aplicações de recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida;

IV – O UBIRATÃ-PREVI poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

V – Utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput do § 2º, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

VI - Recomposição ao RPPS, pelo Ente Federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma prevista nesta lei, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários;

VII - Vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso V do § 2º deste artigo para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 2º, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

§ 3º*. Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação vigente ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:*

I - Os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos deliberativos do RPPS;

II - O valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o caput do § 2º deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros;

III – Em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do limite de gastos anuais estabelecidos no limite previsto para a taxa administrativa, considerados sem os acréscimos de que trata § 8º deste artigo.

§ 4º*. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nesta lei bem como os parâmetros e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho, do Ministério da Economia.*

§ 5º*. O percentual exato referente a taxa de administração a ser utilizada no exercício, será apurada e definida nas reavaliações atuariais anuais, limitada ao percentual previsto no caput do § 2º deste artigo, aprovado por Resolução do Conselho Curador.*

§ 6º*. Não serão considerados, para fins do inciso VI do § 2º, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o § 2° deste artigo, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.*

§ 7º*. O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no § 2º, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.*

§ 8º*. A Taxa de Administração prevista no caput do § 2º deste artigo, poderá ser elevada em 20% (vinte por cento), ficando o limite alterado para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento), observadas as diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho, e desde que aprovado pelo Conselho Curador, destinada exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:*

I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão;

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - Atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência do dirigente da unidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos curador e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê de Investimentos.

§9º. *A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo 8º deste artigo observará os seguintes parâmetros:*

I - Deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta lei, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - Deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - Voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se essa se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 5º. *Fica alterada a redação do artigo 71 e o referido dispositivo passa a vigorar acrescido dos §§ 1º ao 10º, com as seguintes redações:*

Art. 71 *A organização administrativa do UBIRATÃ-PREVI compreenderá os seguintes órgãos de direção:*

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos.

III - Diretor Executivo, com função executiva de administração superior.

§ 1º*. Fica instituído o pagamento da gratificação denominada "Jeton de Presença" aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ubiratã-MT.*

§ 2º*. O "Jeton de Presença" tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Colegiados.*

§ 3º*. A função dos membros do Conselho do RPPS, titulares e suplentes do Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ubiratã-MT é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos da autarquia municipal.*

§ 4º*. Os membros titulares e/ou suplentes, esses últimos apenas quando convocados em virtude da ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton de Presença" a partir de sua indicação/nomeação, em reuniões ordinárias e extraordinária observado os seguintes limites:*

I- Conselho Curador deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano, gratificadas por meio de Jeton de Presença.

II- Conselho Fiscal deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano, gratificadas por meio de Jeton de Presença.

§ 5º*. Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.*

§ 6º*. Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" serão atualizados nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.*

§ 7º*. Os Conselheiros (as), somente receberão o "Jeton de Presença" com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme descrito nos seus respectivos Regimentos, através de envio da cópia da Ata à Diretoria Executiva dentro do mês de competência.*

§ 8º*. O membro suplente do conselho somente receberá o Jeton de Presença mediante convocação, em caso de ausência do membro titular.*

§ 9º*. O Pagamento do "Jeton de Presença", será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha de pagamento do UBIRATÃ-PREVI.*

§ 10*. As despesas decorrentes do Jeton de Presença correrão a conta do orçamento do UBIRATÃ-PREVI, com recursos destinados a Taxa de Administração.*

Art. 6º. *Fica alterada a redação do artigo 72 e dos §§ 1º e 2º e acrescenta os §§ 3º ao 10º, conforme as seguintes redações:*

Art. 72*. Compõem o Conselho Curador do UBIRATÃ-PREVI os seguintes membros:*

a) 04 (quatro) representantes do Executivo, sendo dois suplentes do quadro de servidores efetivos do Município de Nova Ubiratã-MT, indicados pelo Poder Executivo; b) 04 (quatro) representantes do Legislativo, sendo dois suplentes, do quadro de servidores efetivos, indicados pelo Poder Legislativo; c) 04 (quatro) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º*. Os membros do Conselho Curador, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, serão servidores nomeados pelos Chefes dos Poderes respectivos, que comprovem habilitação em curso de nível superior, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, que comprovem habilitação em curso de nível superior, por eleição, garantida participação de servidores inativos.*

§ 2º*. Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, limitados ao exercício de três mandatos consecutivos.*

§ 3º*. O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre os representantes do ente federativo que terá o voto de qualidade, e exercerá o mandato por dois anos vedada a reeleição.*

§ 4º*.Dos membros do Conselho Curador, indicados pelo chefe do Poder Executivo, na ausência de representante dos segurados inativos eleito, um deverá ser dentre os inativos, a fim de ser garantida a participação exigida no § 1º deste artigo.*

§ 5º*. Os membros do Conselho deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.*

§ 6º*. Os membros do Conselho que não observarem o disposto no § 5º deste artigo, perderão o seu mandato.*

§ 7º*. Ao mandato dos atuais membros do Conselho Curador, a partir da publicação desta Lei Complementar, será acrescentado o tempo necessário para completar 04 anos, bem como preservado a escolaridade atual para o fim de permanência no exercício da função.*

§ 8º*. Em casos de falecimento, renúncia devidamente justificada, destituição, incompatibilidade e impedimento de membro titular, o Diretor Executivo empossará o suplente e solicitará a indicação de substituto no prazo regulamentado em Decreto, nos casos de representantes dos servidores municipais o Diretor Executivo deverá proceder o processo eleitoral, no mesmo prazo.*

§ 9º*. As justificativas de renúncia que trata o § anterior, dar-se - a conforme previsto no Regimento Interno do Conselho Curador.*

§ 10*. Na hipótese de renúncia injustificada, o servidor renunciante ficará impedido de se candidatar ou representar qualquer dos Poderes como membro dos Conselhos do UBIRATÃ-PREVI pelo período de duas gestões consecutivas.*

Art. 7º. *O artigo 73 passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 73*. O Conselho Curador se reunirá sempre com no mínimo 2/3 de seus membros titulares, desde que observado obrigatoriamente a existência de paridade na representação dos membros presentes, cabendo-lhe especificamente:*

I - ...;

II - ....;

III - deliberar sobre as alterações da lei do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do RPPS e ou do quadro de pessoal em relação a remunerações e criação de cargos;

IV - Deliberar sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo, pelo Conselho Fiscal ou Comitê de Investimentos;

V - Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios, como última instância na esfera administrativa;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

VII – Propor providencias cabíveis para correção de atos e fatos, conforme os instrumentos legalmente previstos, decorrentes de gestão que resultem em prejuízo no desempenho e cumprimento das atividades do RPPS, respeitado os atos privativos da Diretoria Executiva da Unidade Gestora do RPPS;

VIII –deliberar sobre as pautas propostas e submetidas pela Diretoria Executiva;

IX–aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

X– aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;

XI– aprovar o Código de Ética a ser implementado pelo RPPS;

XII – acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XIII - analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao RPPS e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

XIV - ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XV – Elaborar a Resolução da Política de Alçadas;

XVI – Elaborar a Resolução de homologação do relatório do cálculo atuarial;

XVII – elaborar o Cronograma de reuniões a serem realizadas no exercício para ser publicado no site;

XVIII – elaborar pareceres relativos aos atos normativos com reflexos na gestão de ativos e passivos.

***§ único**. As decisões tomadas pelo Conselho Curador serão promulgadas através de Resolução, surtindo os efeitos jurídicos pretendidos a partir de sua publicação, conforme a legislação aplicada.*

Art. 8º. *O artigo 75 passa a vigorar com a seguinte redação:*

***Art. 75**. Os membros do Conselho Curador, perceberão Jeton de Presença pelo desempenho do mandato.*

***§ único**. Os valores estabelecidos para Jeton de Presença são:*

I- R$ 50,00 (cinquenta reais), para os conselheiros sem a certificação correspondente aos Incisos II e III.

II- R$ 100,00 (cem reais), para os conselheiros certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente;

III- R$ 200,00 (duzentos reais), para os conselheiros com a certificação correspondente art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019;

Art. 9º. *Fica alterada a redação do artigo 76 e §§, e acrescenta ao dispositivo os §§ 4º ao 7º, conforme a seguinte redação:*

***Art.76**. O Conselho Fiscal se reunirá bimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:*

*I- elaborar seu regime interno; II- eleger seu presidente; III- acompanhar a execução orçamentária do UBIRATÃ-PREVI; IV- zelar pela gestão econômico-financeira. V- examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão. VI- **verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial.** VII- **acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.** VIII- examinar, a qualquer tempo, livros e documentos. IX- emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos. X- relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.*

***§ 1º** - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, garantida participação de servidores inativos, para mandato de 04 (quatro) anos.*

***§ 2º.** O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, possuindo a prerrogativa de voto de qualidade, e exercerá o mandato por 02 (dois) anos, vedada a reeleição.*

***§ 3º**. Os membros do Conselho Fiscal, perceberão Jeton de Presença pelo desempenho do mandato.*

***§ 4º**. Os valores estabelecidos para Jeton de Presença são:*

I- R$ 50,00 (cinquenta reais), para os conselheiros sem a certificação correspondente aos Incisos II e III.

II- R$ 100,00 (cem reais), para os conselheiros certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente;

III- R$ 200,00 (duzentos reais), para os conselheiros com a certificação correspondente art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019;

***§ 5º**. O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, limitando-se ao exercício de mais 2 (duas) reeleições consecutivas.*

***§ 6º**. Somente poderão compor o Conselho Fiscal os servidores efetivos que possuam formação de nível superior específica nas áreas de Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração ou Direito.*

***§ 7º**. Ao mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal, a partir da publicação desta Lei Complementar, será acrescentado o tempo necessário para completar 04 anos, bem como preservado a escolaridade atual para o fim de permanência no exercício da função.*

Art. 10. *Fica alterada a redação do artigo 77 e §§, e acrescenta ao dispositivo os §§ 3º ao 12, conforme a seguinte redação:*

***Art. 77** - O cargo de Diretor Executivo, nos termos desta Lei, será nomeado através de Decreto pelo Prefeito Municipal, é de provimento de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo a nomeação recair sobre pessoa com notória idoneidade moral e comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:*

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação superior.

***§ 1º**. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social.*

***§ 2º**. O inciso I deste artigo configura condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, e a referida comprovação deverá ser re-*

alizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:

I - No que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

II - No que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo expedidos pelos Órgãos Competentes do Governo Federal.

***§ 3º**. Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o inciso I do caput deste artigo, o servidor nomeado ao cargo de Diretor Executivo deixará de ser considerado como habilitado para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.*

***§ 4°**. A autoridade do Ente Federativo ou o Diretor Executivo da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos nos incisos do caput deste artigo verificará a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados, adotando as demais providências para cumprimento das disposições deste artigo.*

***§ 5º.** A certificação e habilitação prevista no inciso II do caput deste artigo observará os prazos e parâmetros estabelecidos na Portaria ME 9.907/ 2019 e demais atos regulamentadores expedidos pelos Órgãos Competentes do Governo Federal.*

***§ 6º**. Os requisitos previstos nos incisos III e IV do caput deste artigo aplicam-se aos dirigentes da unidade gestora do RPPS como condição para ingresso ou recondução a função após a publicação desta lei.*

***§ 7º**. A comprovação de que trata o inciso III do caput deste artigo será efetivada através da apresentação, pelo dirigente da unidade gestora do RPPS, de pelos menos dois dos seguintes documentos:*

a) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

b) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) Declaração da Instituição em que prestou serviço devidamente assinada por seu representante, no que se refere as atividades desenvolvidas;

d) Outros instrumentos equivalentes que demonstrem claramente a atuação em uma das áreas definidas no inciso III do caput deste artigo.

***§ 8º**. Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com as áreas definidas no inciso III do caput deste artigo.*

***§ 9º**. Os documentos e áreas de atuação de comprovação da experiencia profissional que trata o parágrafo anterior, serão regulamentadas através de ato de emissão do Conselho Curador.*

***§ 10**. A remuneração do cargo de Diretor Executivo corresponderá ao percentual de 60% (sessenta por cento) do valor do subsídio do cargo de Secretário Municipal, fixado em lei específica para o Secretariado do Poder Executivo Municipal.*

***§ 11**. O Diretor Executivo do UBIRATÃ-PREVI, bem como os membros do Conselho Curador, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei n.º9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e Lei n.º 10.028/2000.*

***§ 12**. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.*

Art. 11. *Fica alterada a redação dos §§ do artigo 82, acrescenta ao dispositivo o § 3º e 4º, conforme as seguintes redações:*

***§ 1 º**. O Servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Contabilista do UBIRATÃ-PREVI, fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal no percentual de 60%, (sessenta pontos percentuais), sobre o vencimento base do cargo efetivo, reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.*

***§ 2 º.** O Servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Gestor de Investimento fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal no percentual de até 100%, (cem pontos percentuais), sobre o vencimento base do cargo efetivo, reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.*

***§ 3º.** O servidor municipal nomeado para exercer o cargo de Gestor de Investimento deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente, até que se discipline os requisitos dos incisos I e II do Art. 8º -B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998.*

§ 4 º A gratificação que trata o § anterior terá efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2.022.

Art. 12. *A aplicação dos novos limites e base de cálculo da Taxa de Administração, fixados no artigo 4º desta lei, serão aplicados a partir do primeiro dia do exercício subsequente ao de sua publicação.*

Art. 13. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 14. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E COMPROMISSO 001/2021

TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E COMPROMISSO

001/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ/MF no 01.614.521/0001-00**, com sede na Rua Pará, nº. 1.850, Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, neste ato representado pelo Sr. Edegar José Bernardi, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, doravante chamado de **COMPROMITENTE**, e de outro lado **SANTA MÔNICA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº. 32.893.776/0001-74, representada por **NEIVA DALLA VALLE**, brasileira, inscrita no CPF/MF 570.097.241-72, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº. 1430, Centro na cidade de Nova Ubiratã/MT, doravante chamada **COMPROMISSÁRIA**, firmam presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** descrito abaixo.

CONSIDERANDO o programa lançado pelo município de asfaltamento de todas as ruas do perímetro urbano da cidade de Nova Ubiratã-MT, sendo contempladas todas as ruas da cidade;

CONSIDERANDO as diretrizes, os princípios e os instrumentos jurídicos políticos e técnicos estabelecidos pelo Estatuto das Cidades (Lei n. 10. 257/2001), que fixa normas de ordem pública e interesse social regulado-

ras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina de ocupação e do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO a função essencial do Direito Urbanístico a viabilização dos direitos de habitar, trafegar, ao saneamento ambiental, para os presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o grande crescimento dos loteamentos, infraestrutura da parte antiga do Município não acompanha das exigências na legislação atual, como a implantação de galerias escoamento das águas, asfalto entre outras benfeitorias;

CONSIDERANDO o levantamento fotográfico realizado por servidor do **COMPROMITENTE**, que verificou irregularidade na execução do projeto loteamento Jardim Santo Monica, qual seja, inexecução de "bocas de lobo" de frente para a Avenida Tancredo Neves, que impossibilitam o recebimento pelo **COMPROMITENTE**;

CONSIDERANDO que a impossibilidade se dá pela ausência de edificação de 04 "Bocas de Lobo" na Av. Tancredo Neves;

CONSIDERANDO que a Avenida Tancredo Neves é alvo de asfaltamento por parte do Programa Finisa, e que a obra ainda não foi recebida pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que para realizar as correções no projeto inicial dependerá de corte do asfalto, que poderá comprometer todo o recebimento da obra de pavimentação asfáltica;

CONSIDERANDO o período chuvoso que estamos passando em nossa região, fato que atualmente compromete a correta execução da construção das "bocas de lobo";

CONSIDERANDO que por ora constatou-se que não houve acumulo de águas nos pontos onde não há as bocas de lobo;

CONSIDERANDO ser uma falha do poder público com relação à parte antiga da cidade que não possui em sua totalidade galerias, asfalto e demais infraestrutura que atualmente é cobrada dos empreendimentos imobiliários, e que referida Avenida apenas dá acesso ao loteamento passando lindeiro ao mesmo;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E COMPROMISSO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS** nos termos e condições descritas nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Termo de Compromisso é confeccionado com o fito de postergar a realização da construção das 04 "bocas de lobo" e galerias de ligação apontadas no relatório fotográfico de lavra do Engenheiro Civil Fernando Augusto Silva de Oliveira (Crea/MT 50356) para até 90 dias após o recebimento da obra do asfaltamento da Avenida Tancredo Neves.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **COMPROMISSÁRIA** se compromete e proceder a iniciar a construção das 04 "bocas de lobo" e galerias de ligação na Avenida Tancredo Neves, no perímetro de seu empreendimento urbanístico, podendo ainda apresentar, previamente, antes do início das obras, outra medida corretiva ao Município de Nova Ubiratã, de modo que contemple de igual modo a captação de águas nos locais indicados no projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – O descumprimento, ainda que parcial, de qualquer das obrigações constantes do presente termo, implicará em uma multa de 20% (vinte) por cento do valor total do empreendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A multa prevista neste ajuste de conduta tem natureza cominatória e não substitui as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser pago através de DAM (documento de arrecadação municipal) emitido pelo departamento de tributação;

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo de compromisso não exime **COMPROMISSÁRIA** do cumprimento das obrigações constantes em Termos de Ajustamento de Conduta eventualmente firmados perante o Ministério Público e/o outro órgão legitimado, caso exista.

CLÁUSULA QUINTA - O cumprimento das obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA** decorrentes deste termo de ajustamento de conduta compromisso não dispensa de satisfazer quaisquer outras exigências previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA SEXTA - O presente obriga, em todos os seus termos, a partes e seus sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este acordo produzirá efeitos legais e terá eficácia plena com a sua assinatura, sendo que será promovido o arquivamento com cumprimento integral pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - Eventuais casos omissos deverão ser submetidos à apreciação desta Municipalidade, nomeando como Foro para dirimir qualquer dúvida, em caso de desacordo, o da Comarca de Nova Ubiratã/MT.

Este compromisso constitui-se em título executivo extrajudicial.

E por estarem de acordo, firmam o presente compromisso que contém 4 (quatro) laudas, impressas em 02 (duas) vias originais de igual teor.

Nova Ubiratã/MT, 13 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

COMPROMITENTE

SANTA MÔNICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE

COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF/MF no	CPF/MF no

LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2021.

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo aumentar vagas para o cargo Efetivo de Advogado existentes no Anexo IV QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo**:**

QUADRO A: 20 (VINTE) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS /SEM	VAGAS	TOTAL DE

				ACRESCIDAS	VAGAS
TNS	R$ 2.700,21	Advogado	20	02	03

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2021.

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E CRIAR NOVOS CARGOS COMISSIONADOS NA LEI COMPLEMENTAR 12 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a recomposição salarial em face das perdas inflacionárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no percentual de 17,27% (dezessete inteiros e vinte e sete centésimos por cento), passando a vigorar conforme abaixo:

VALOR DO SUBSÍDIO	CARGO ELETIVO
R$ 20.404,98	Prefeito Municipal
R$ 11.375,19	Vice-Prefeito
R$ 9.100,00	Secretários Municipais.

Parágrafo único. A presente recomposição salarial ocorre considerando as perdas inflacionárias do período de janeiro de 2017 a dezembro de 2021, período este que não houve revisão geral dos subsídios dos referidos cargos, sendo aplicado o mesmo percentual concedido aos servidores durante o período, conforme Resolução de Consulta n° 001/2009 do TCE-MT.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a recomposição salarial em face das perdas inflacionárias aos cargos comissionados existentes no Anexo I e II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI e QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, no percentual de 17,27% (dezessete inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar cargos comissionados no Anexo II QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ e QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo:

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 4.100,00	Subprefeito do Distrito de Piratininga	01
DAS	R$ 3.520,00	Assessor Técnico de Piscicultura	01
DAS	R$ 3.520,00	Assessor Técnico Agrícola	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Assistência Social	01
DAI	R$ 2.750,00	Assessor Técnico do APLIC	01
DAI	R$ 2.200,00	Assessor Técnico de Informática Escolar	01
DAI	R$ 2.580,00	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 2.580,00	Assessor Técnico de Iluminação Pública	02
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Vias Públicas Rurais	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador Administrativo de Obras	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de Contratos	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de Convênios	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador do Departamento de Trânsito	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador do SAAE	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador da Agricultura Familiar	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Compras Públicas	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Almoxarifado	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Licitações	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Departamento de Cultura	01

Art. 4º O Anexo I e II da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, passa a vigorar conforme anexos da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SUBSÍDIO	CARGOS	VAGAS

DAS	**R$ 9.100,00**	Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Governo	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Administração	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Educação	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Agricultura	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Meio Ambiente	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Ação e Promoção Social, Trabalho e Cidadania.	01
DAS	R$ 9.100,00	Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.	01
DAS	R$ 9.100,00	Procurador Jurídico do Município	01
DAS	R$ 5.628,00	Subprocurador Jurídico do Município	01
DAS	R$ 4.100,00	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	01
DAS	R$ 3.520,00	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	01
DAS	R$ 3.520,00	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	01
DAS	R$ 3.520,00	Assessor Técnico de Piscicultura	01
DAS	R$ 3.520,00	Assessor Técnico Agrícola	01
DAS	R$ 2.580,00	Assessor Técnico em Gestão Pública	01
TOTAL DE VAGAS - DAS			**19**

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 4.100,00	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	01
DAI	R$ 4.100,00	Subprefeito do Distrito de Piratininga	01
DAI	R$ 4.100,00	Assessor Jurídico	01
DAI	R$ 3.752,00	Representante da Capital Federal	01
DAI	R$ 2.932,00	Chefe de Gabinete	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Administração	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Saúde	01
DAI	R$ 2.932,00	Secretário Adjunto de Assistência Social	01
DAI	R$ 2.931,75	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAI	R$ 2.750,00	Assessor Técnico do APLIC	01
DAI	R$ 2.750,00	Coordenador Geral Administrativo de Obras	01
DAI	R$ 2.580,00	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 2.580,00	Assessor Técnico de Iluminação Pública	02
DAI	R$ 2.580,00	Representante na Capital do Estado	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador do CRAS	02
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de Pessoal	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de TI	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Vias Públicas Rurais	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de Contratos	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Gestão de Convênios	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador do Departamento de Trânsito	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador do SAAE	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador da Agricultura Familiar	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Compras Públicas	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Almoxarifado	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Licitações	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Departamento de Cultura	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	01
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	02
DAI	R$ 2.580,00	Coordenador de Projetos de Engenharia	02
DAI	R$ 2.345,00	Coordenador de Atividades Esportivas	02
DAI	R$ 2.345,00	Coordenador de Escolinhas de Base	02
DAI	R$ 2.200,00	Assessor Técnico de Informática Escolar	01
DAI	R$ 1.815,00	Ouvidor Geral do Município	01
DAI	R$ 1.815,00	Gestor do Bolsa Família	01
DAI	R$ 1.815,00	Coordenador do Procon	01
DAI	R$ 1.815,00	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01
DAI	R$ 1.815,00	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	01
DAI	R$ 1.815,00	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
DAI	R$ 1.815,00	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DAI	R$ 1.815,00	Tesoureiro	01
DAI	R$ 1.680,00	Diretor de Departamento	10
DAI	R$ 1.550,00	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.350,00	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			**108**

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO SUBPREFEITO

CARGO: SUBPREFEITO DO DISTRITO DE PIRATININGA

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 4.100,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: I - representar política e administrativamente a Prefeitura na região; II - coordenar técnica, política e administrativamente esforços, recursos e meios legalmente postos à sua disposição, para elevar índices de qualidade de vida, observadas as prioridades e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal; III - coordenar e supervisionar a execução das atividades e programas da Subprefeitura, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas pelo Prefeito;

b) Descrição Analítica: I - sugerir à Administração Municipal diretrizes para o planejamento municipal; II - propor à Administração Municipal, de forma integrada com os órgãos setoriais de gestão local, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no território da Subprefeitura; III - participar da elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura e do processo de orçamento; IV - garantir, de acordo com as normas da instância central, a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, existentes nos limites da Subprefeitura; V - assegurar, na medida da competência da Subprefeitura, a obtenção de resultados propostos nos âmbitos central e local; VI - auxiliar a Prefeitura na função de fiscalizar, no âmbito da competência da Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos; VII - fornecer subsídios para a fixação de prioridades e metas para a Subprefeitura, de acordo com as políticas centrais de Governo; VIII - garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento dos assuntos municipais; IX - fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais e para a definição de normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município; X - desempenhar, em seu âmbito territorial, outras competências que lhe forem delegadas pelo nível central; XI - decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM PISCICULTURA

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO EM PISCICULTURA

SIMBOLO: D A S

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Superior – D A S

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 3.520,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

c) Superior completo na área pertinente ao cargo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Organizar a reprodução de animais aquáticos, como peixes e rãs, dentre outros, coletar material de reprodução, controlar sanidade e predação dos animais, monitorar qualidade da água, alimentar, capturar e beneficiar animais aquáticos de viveiros e tanques. Prestar assistência técnica e auxiliar na elaboração de projetos, orientar construção de instalações em sistema de criação de animais aquáticos.

b) Descrição Analítica: Drenar viveiros, tanques e baias; definir tipo de alimentação; higienizar incubadora; gradear solo e viveiros; orientar sistema de criação de animais aquáticos; distribuir comedouros; recolher larvas de incubadoras; adaptar materiais e equipamentos aquícolas; retirar amostras de água; vedar comportas de viveiros, tanques e baias; efetuar assepsia de equipamentos e utensílios; esterilizar viveiros, tanques e baias; distribuição alimentação.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.932,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: Responder pelo expediente da Secretaria nos impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais do Titular da Pasta; representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos; exercer a coordenação do relacionamento entre o Secretário e os Dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhando o desenvolvimento dos programas, projeto e ações da Pasta, assessorando o Secretário no desempenho de suas funções; coordenar, supervisionar e orientar as atividades das áreas técnicas da Secretaria; responsabilizar-se pelo controle do ponto e efetividade dos servidores da Pasta; participar no processo de planejamento e na implementação das políticas da Pasta; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Titular da Pasta.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Fiscalizar o controle do transporte e dos veículos de transporte escolar, próprios ou terceirizados: como conservação e manutenção dos veículos próprios de transporte escolar;

II - Coordenar o planejamento de rotas escolares, atendendo a clientela escolar prevista, assim como as solicitações aos órgãos competentes da abertura de licitações de rotas ou aditivos contratuais, respeitando as dotações orçamentárias previstas para este fim;

III - Supervisionar a fiscalização das condições físicas dos veículos do transporte escolar, próprios ou terceirizados, dentro das normas técnicas e legais exigidas para este tipo específico de transporte;

IV - Coordenar e orientar o quadro funcional de motoristas, promovendo escalas, substituições, se necessárias, e atribuindo-lhes funções e trajetos a serem cumpridos a serviço exclusivo da Secretaria Municipal de Educação dentro de suas atribuições da prestação do serviço;

V - Fiscalizar se estão à disposição de órgãos de controle, planilhas físico-financeiras de consumo de combustível, peças e reparos executados mensalmente nos veículos lotados na Secretaria de Educação;

VI - Fiscalizar se estão sendo preenchidos devidamente os diários de bordo para os motoristas da Secretaria de acordo com as regulamentações da Secretaria Municipal de Administração;

VII - Supervisionar o preenchimento das planilhas de percurso para veículos que prestam serviços terceirizados a Secretaria no transporte escolar;

VIII - Orientar na realização de levantamentos dos acidentes de transito com os veículos sob sua guarda, verificando as causas das ocorrências;

IX - Providenciar peças, acessórios e equipamentos necessários à manutenção dos veículos próprios em circulação, encaminhando as solicitações ao Setor responsável.

X - Agilizar e providenciar veículos sempre que solicitados, e possível, para atendimento de atividades desenvolvidas na rede escolar que envolva a necessidade de veículo escolar, seguindo critérios legais e específicos para este procedimento;

XI - Cumprir e fazer cumprir a política transporte escolar, de acordo com a legislação em vigor e as disposições específicas, ficando sob sua responsabilidade deliberações que afrontem tais princípios;

XII - Verificar os registros de assiduidade e pontualidade dos servidores;

XIII - Orientar sobre o cumprimento das normas referente à segurança de trabalho e prevenção de acidentes;

XIV - Desempenhar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE COMPRAS PÚBLICAS

CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS PÚBLICAS

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Supervisionar os processos licitatórios, coordenando e orientando sobre as modalidades de licitações s serem utilizadas;

II - Supervisionar e orientar as atividades referentes a aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo;

III - Promover e coordenar a realização de estudos de mercado para aperfeiçoar o sistema de compras quanto a oferta, período oportuno e outros fatores que visem aperfeiçoar o processo;

IV - Verificar o andamento e organização dos processos licitatórios, respeitando os limites da Legislação vigente;

V - Planejar, coordenar e supervisionar as compras realizadas pelo responsável do Município;

VI - Organizar, planejar e coordenar estudos propondo modificações administrativas do Departamento e promovendo a implantação de novos procedimentos de trabalho, visando assegurar o pleno êxito dos serviços;

VII - Verificar os registros de assiduidade e pontualidade dos servidores;

VIII - Orientar sobre o cumprimento das normas referentes à segurança de trabalho e prevenção de acidentes;

IX - Desempenhar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Gerir as atividades, projetos, elaboração de planos e programas culturais, desenvolvidos pela Secretaria;

II - Coordenar e orientar o intercâmbio com entidades culturais da nossa região, visando à aproximação dos povos através da realização de iniciativas comuns e da troca de experiências;

III - Promover a interação com órgãos e entidades de outras esferas de governo e da iniciativa privada com o fim de dinamizar as atividades culturais;

IV - Promover a articulação com o meio empresarial, cultural e científico para a organização de congressos, feiras, exposições e outros eventos no município;

V - Coordenar e orientar na elaboração de Calendário de Eventos Culturais do Município;

VI - Organizar e orientar os trabalhos de obras e documentos de valor histórico e artístico;

VII - Supervisionar e orientar a programação para a realização de semana de estudo, conferências, certames, concursos e exposições culturais de interesse da comunidade;

VIII - Supervisionar e coordenar a realização das festas populares, comemorações históricas e eventos de interesse da população;

IX - Promover a negociação e a execução de convênios entre o Município e entidades públicas e privadas com objetivos culturais;

X - Organizar e agilizar negociações com entidades públicas e da Sociedade Civil, acordos e contratos, visando obter patrocínio e apoio financeiro para projetos culturais;

XI - Planejar e supervisionar o plano de aplicação dos recursos disponíveis;

XII - Desempenhar outras tarefas correlatas

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Instalar equipamentos elétricos e de comunicação do Município de Nova Ubiratã;

II - realizar manutenção de linhas aéreas e subterrâneas do Município de Nova Ubiratã;

III - conduzir a política de Iluminação pública, em conformidade com a política geral de obras do Município;

IV - gerenciar os estudos, levantamentos e projetos para execução das obras de Iluminação pública;

V - gerenciar todas as etapas relativas a licitações, execução e fiscalização das obras de Iluminação pública;

VI - analisar e emitir parecer sobre fornecimento de Energia Elétrica a todas as Instalações de Iluminação Pública municipais, permanentes ou provisórias, e fiscalizar a utilização da mesma;

VII - propor e coordenar a política de Iluminação pública entre os órgãos de Iluminação e a concessionária de distribuição de energia elétrica;

VIII - assessorar o Secretário de Obras nas decisões relativas à Iluminação pública;

IX - solicitar e confeccionar relatórios periódicos a respeito do andamento das diversas atividades dos órgãos de Iluminação pública;

X - oferecer os elementos necessários para a confecção da peça orçamentária anual e do plano plurianual referentes à Iluminação pública;

XI - revisar, periodicamente, as normas técnicas da Prefeitura, no tocante a materiais, serviços e obras de Iluminação pública, para adequá-las às novas tecnologias sustentáveis, promovendo mudanças nas demais normas técnicas;

XI - desempenhar outras atribuições correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DO APLIC

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DO APLIC

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT;

II - realizar a prestação de contas, referente à geração de tabelas, informações e documentos a serem enviado ao TCE/MT, através de geração de banco de dados dos diversos sistema informatizados implantados na administração pública municipal;

III - analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE/MT;

IV - enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC;

V - realizar backup das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados;

VI - fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema Aplic;

VII - prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE/MT;

VIII - cuidar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas;

IX - observar rigorosamente os prazos de envio determinados pelo TCE/MT;

X - cuidar do envio tempestivos das prestações de contas através do envio dar cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros envios relacionados ao Sistema APLIC, ou outro Sistema que vier a substituir, a partir das decisões/determinações emanadas do TCE/MT;

XI - Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos);

XII - Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha;

XIII - Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento;

XIV - Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos;

XV - Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos

XVI - Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados;

XVII - Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal;

XVIII - Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos;

XIX - Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos;

XX - Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC;

XXI - Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE VIAS PÚBLICAS RURAIS

CARGO: COORDENADOR DE VIAS PÚBLICAS RURAIS

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Executar a implantação de programas de manutenção regular e preventiva das estradas vicinais, cujo mal estado de conservação sistematicamente retarda e onera o escoamento da produção, circulação de bens, serviços e pessoas entre as áreas rurais e o centro urbano;

II - Executar operações específicas de trabalho nas estradas vicinais, como objetivo de minimizar os defeitos ou a deterioração das mesmas;

III – Executar abertura de valas para o desvio das águas;

IV - Operação tapa buracos para a regularização e o nivelamento da pista;

V - Desobstrução de bueiros, roçadas nas margens das estradas para melhorar a visualização dos motoristas;

VI - Supervisionar os trabalhos de terraplanagem e outros executados pelas máquinas e caminhões rodoviários, sendo responsável pelo acompanhamentos das mesmas;

VII - Construção e conservação de estradas e caminhos municipais integrantes do sistema viário do Município, bem como obras complementares;

VIII – Garantir o funcionamento dos maquinários e equipamentos rodoviários do Município;

IX - Promover a execução e conservação de obras rodoviárias, tais como estradas, caminhos, pontes e bueiros, observando o planejamento de obras bem como as diretrizes estabelecidas;

X - Executar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

CARGO: COORDENADOR DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Coordenar a execução de programas, projetos e atividades na unidade administrativa que está lotado;

II - Coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que chefia;

III – Orientar a realização de atividades atribuídas à unidade organizacional na qual atua;

IV - Organizar e dirigir as atividades de limpeza;

V - Coordenar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o Município;

VI - Coordenar a execução dos serviços da equipe de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos, poda de árvores em todo o Município;

VII - Contribuir na tomada de decisões estratégicas do departamento de serviços urbanos junto com o Secretário da pasta;

VIII – Apresentar relatórios e resultado, periodicamente, dos serviços e atividades desenvolvidas no exercício das atribuições de coordenador de limpeza urbana, ao diretor de serviços urbanos;

IX - Organizar o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que dirige;

X - Elaborar rotinas de trabalho dos servidores responsáveis pela guarda e vigilância de prédios municipais e daqueles ocupados para o desempenho de atividades municipais;

XI - Executar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO AGRÍCOLA

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO AGRÍCOLA

SIMBOLO: D A S

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Superior – D A S

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 3.520,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Ensino superior completo na área condizente ao cargo.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Organizar o trabalho em áreas agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo;

II - Orientar agricultores e fazendeiros na execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertili-

zantes adequados, para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos;

III - Fazer a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado;

IV - Dar instruções de caráter técnico a pecuaristas, orientando as tarefas de criação e reprodução do gado, para obter espécies de maior peso, fertilidade e resistência às enfermidades;

V - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

VI - Executar outras atividades correlatas, além do auxílio ao Engenheiro Agrônomo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição: I - Coordenar os serviços administrativos da Secretária Municipal de Obras;

II - Coordenar e assessorar os expedientes internos e externos da Secretaria Municipal de Obras;

III - Planejar e dirigir os serviços atinentes a área administrativa da Secretaria Municipal de Obras;

IV - Promover estudos técnicos, visando melhoria dos setores da administração municipal, em auxilio direto ao Secretário Municipal da pasta;

V - Desenvolver e executar missões técnicas de confiança no acompanhamento da execução do orçamento;

VI - Fomentar métodos de programação, e acompanhamento das ações direcionais da Secretaria Municipal de Obras, no desenvolver orçamentário junto as comunidades e entidade organizadas da sociedade;

VII - Promover intercâmbio, com as esferas Federal, Estaduais e Municipais, visando a melhoria do setor de recursos humanos, com treinamentos específicos de pessoal administrativo;

VIII - Utilizar de todos os meios legais e administrativos para captar recursos para desenvolver as ações municipais, quando necessárias forem;

IX - Elaborar projetos visando o desenvolvimento das ações administrativas;

X - Fomentar a modernização da máquina administrativa;

XI - Avaliar, de forma permanente, os órgãos administrativos alcançados pela sua atuação;

XII - Avaliar e combater qualquer forma de desperdício das receitas e atividades da Secretaria Municipal de Obras;

XII - Outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

CARGO: COORDENADOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Exercer atividades de coordenação e supervisão dos atos praticados por seus subordinados no exercício de suas funções.

Descrição Analítica: I - Coordenar, planejar, supervisionar e orientar a confecção de documentos, minutas de contratos, fundamentados na legislação, objetivando sua adequação legal;

II - Coordenar as atividades relacionadas aos contratos;

III - Coordenar os serviços de expedição dos contratos administrativos para as respectivas assinaturas e posterior distribuição aos órgãos competentes;

IV - Fiscalizar a execução dos contratos na sua totalidade;

V - Implantar as atividades e programas elaborados para a execução das atividades de Contratos de compras, obras e serviços da municipalidade;

VI - Coordenar e auxiliar no controle das atividades ligadas à celebração e execução de contratos e termos aditivos assinados pelas Secretarias Municipais;

VII - Propor contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos das Secretarias Municipais;

VIII - Verificar a execução e o cumprimento de contratos de locação de bens imóveis e móveis e de prestação de serviços especializados e de assistência técnica, celebrados pelas Secretarias Municipais;

IX - Acompanhar e controlar todos os convênios e contratos efetivados pelas Secretarias Municipais;

X - Emitir relatórios referentes às atividades, programas e serviços relacionados a esta Diretoria, responsabilizando-se pelas informações prestadas;

XI - Promover estudos para constante aprimoramento do cadastro de prestadores e fornecedores de serviços;

XII - Acompanhar e exigir o cumprimento do cronograma mensal da entrega de bens e execução de serviços;

XIII - Encaminhar documentação ao superior hierárquico, visando à aplicação de sanções e acompanhar o seu cumprimento;

XIV - Desenvolver outras atividades afins.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARGO: COORDENADOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Administrar, monitorar e avaliar as atividades da Gerência de Convênios Recebidos/Cedidos.

Descrição Analítica: I - Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos, mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos;

II - Manter cadastro atualizado dos convênios firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;

III - Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos;

IV - Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos convênios vigentes, quando solicitado;

V - Dar orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios quando solicitado;

VI - Realizar prestação de contas dos convênios, junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas;

VII - Preparar, em conjunto com a procuradoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios cedidos, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas;

VIII - controlar os prazos de vigência dos convênios, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência;

IX – e demais atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARGO: COORDENADOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Administrar, monitorar e avaliar as atividades da Gerência de Convênios Recebidos/Cedidos.

Descrição Analítica: I - Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos, mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos;

II - Manter cadastro atualizado dos convênios firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;

III - Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos;

IV - Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos convênios vigentes, quando solicitado;

V - Dar orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios quando solicitado;

VI - Realizar prestação de contas dos convênios, junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas;

VII - Preparar, em conjunto com a procuradoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios cedidos, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas;

VIII - controlar os prazos de vigência dos convênios, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência;

IX – e demais atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CARGO: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I – elaborar o plano de educação de trânsito de acordo com as diretrizes do Governo Municipal;

II – detalhar os programas pertinentes dirigindo-os ao povo, às empresas de transportes públicos e aos motoristas em geral;

III – coordenar campanhas, cursos e eventos de Educação de Trânsito em colaboração com a Secretaria de Educação e outros órgãos públicos ou privados;

IV – preparar material didático adequado à execução dos programas de educação e treinamento no trânsito;

V – difundir as normas municipais sobre trânsito e transportes públicos e mobilizar os usuários para colaborar com a fiscalização;

VI – coordenar em conjunto com os órgãos Federais e Estaduais os trabalhos de divulgação da campanha educativa na Semana Nacional do Trânsito;

VII – promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

VIII – coordenar todas as atividades da unidade do DETRAN – MT, na cidade de Nova Ubiratã – MT;

IX – executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DO SAAE

CARGO: COORDENADOR DO SAAE

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I - Acompanhar e gerenciar as atividades relacionadas ao serviço de água no meio rural e urbano;

II -**exercer o controle da qualidade da água exigida pela Portaria Federal 2914/2011;**

III - exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano;

IV - inspecionar o controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução de abastecimento de água;

V -controle operacional do (s) ponto (s) de capitação, adução, tratamento, reservação e distribuição;

VI - estudar e propor justificadamente as taxas a serem fixadas nas tarifas de água e de outros serviços do departamento;

VII - juntar elementos informativos e dados estatísticos de interesse para o projeto de ampliação, construção e manutenção das redes de água na zona rural e urbana;

VIII - administrar e definir critérios a serem adotados, bem como gerenciar a organização das famílias beneficiárias relacionadas ao abastecimento de água no interior do Município;

IX - prestar ao Prefeito informações sobre assuntos pertinentes aos seus servidores;

X - exercer quaisquer outras atividades compatíveis com leis gerais e especiais e tendentes ao aperfeiçoamento da operação e manutenção dos seus serviços;

XI - fiscalizar os serviços de água e do consumo de água, obedecidas às normas legais em vigor;

XII – executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

CARGO: COORDENADOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I – Coordenar a política agrícola do município, prestando assistência e apoio aos produtores rurais;

II–Implantar, exercer o controle e acompanhamento dos programas rurais;

III–Dar apoio técnico e operacional para o desenvolvimento dos programas e projetos em conformidade a legislação;

IV–Realizar inspeções e vistorias, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção de medidas de controle;

V – Desenvolver programas, palestras, cursos para população ocupante da agricultura e outros produtores;

VI – Coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar, realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares;

VII–Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;

VIII – Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;

IX – executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

CARGO: COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I – Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda;

II - Proceder à análise técnica e fundiária e proferir despacho final nos processos de regularização fundiária;

III - Promover a gestão e elaboração de projetos para a regularização fundiária e rural no âmbito municipal;

IV - Acompanhar a aprovação, execução, regularização fundiária e pós-ocupação de projetos de urbanização de assentamentos precários;

V - Proceder à análise técnica e fundiária e proferir despacho final nos processos de regularização fundiária;

VI – executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO

CARGO: COORDENADOR DE ALMOXARIFADO

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I – Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos;

II - Atender a unidade administrativas em assuntos de sua competência;

III - Manter a disciplina na retirada de materiais;

IV - Propor a seus superiores aprimoramento para melhor desenvolver as atividades relacionadas a Prefeitura;

V - Conduzir o recebimento e entrega de mercadorias e materiais no setor de almoxarifado;

VII - controlar o estoque de materiais diariamente no atendimento das secretarias e departamentos, manter abastecimento do estoque;

VIII - Controlar, mediante pedidos, as solicitações feitas pelas diversas unidades que integram a Administração Municipal, através de fichas de recebimento assinadas, as distribuições dos materiais feitos, realizar a baixa no estoque;

IX - Informar a ao seu superior imediato sobre a necessidade de compras;

X - Outras informações correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE LICITAÇÕES

CARGO: COORDENADOR DE LICITAÇÕES

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I - Coordenar e definir as modalidades licitatórias que melhor atendam os interesses dos órgãos municipais, mediante análise das solicitações que motivam tais procedimentos, bem como executar as atividades pertinentes à elaboração das minutas dos editais dos certames licitatórios do Município, executando a fase externa das licitações, além de outras atividades, tais como o cadastramento de fornecedores e a catalogação de materiais e serviços;

II - Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiros;

III - Proporcionar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Prefeitura e das comissões, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;

IV - Receber, conferir e solicitar informações necessárias à instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras;

V - Registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE-MT;

VI - Elaborar os contratos e atas de registro de preços, com base no regulamento vigente;

VII - Encaminhar os contratos e atas de registro de preços para aprovação da Procuradoria para fins de providências de celebração e assinatura dos contratos;

VIII - Publicar o extrato do contrato na imprensa oficial e encaminhar o contrato à Controladoria-Geral, Procuradoria-Geral para fins de gestão de contratos, convênios e parcerias;

IX - Coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos licitatórios em sua fase interna e encaminhar para Comissão Permanente de Licitações;

X - Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dos Pregoeiros nos processos de compras de materiais e equipamentos;

XI - Instruir processo de registro de preços de serviços com base em levantamento de consumo, nos termos definidos no sistema de registro de preços, para procedimentos de licitação;

XII - Consolidar as informações relativas às estimativas individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações, com vistas à definição para atender aos requisitos de padronização;

XIII - Aplicar penalidades e registrar em controle específico, divulgando internamente e externamente as penalidades aplicadas;

IX - Outras informações correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CARGO: COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I – Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;

II - Proceder à análise técnica e fundiária e proferir despacho final nos processos de regularização fundiária;

III - Promover a gestão e elaboração de projetos para a regularização fundiária e habitacional no âmbito municipal;

IV - Participar da formulação de política das ações de saneamento básico;

V - Acompanhar a aprovação, execução, regularização fundiária e pós-ocupação de projetos de urbanização de assentamentos precários;

VI - Promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas pelos munícipes, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

VII - Proceder à análise técnica e fundiária e proferir despacho final nos processos de regularização fundiária;

VIII – executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA ESCOLAR

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA ESCOLAR

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.200,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação

c) Ter conhecimentos específicos condizentes com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I - Proporcionar o suporte nas questões de tecnologia aos profissionais da educação, que necessitam da utilização de equipamentos de informática, auxiliando professores e alunos;

II - Elaborar atividades ou recursos digitais previamente demandados pelos demais profissionais do magistério, nas diversas áreas do conhecimento;

III - Orientar os professores nas questões de tecnologia;

IV - Executar outras atividades correlatas a função demandada pela gestão escolar da instituição e pela Secretaria Municipal de Educação;

V - Orientar e dar suporte aos professores e demais superiores na criação de recursos educacionais quando solicitado;

VI - Zelar pelos equipamentos de informática e dar suporte para a utilização de recursos computacionais e de tecnologia;

VII - Colaborar com a organização do local de trabalho.

VIII – Elaborar e ministrar oficinas de tecnologia para profissionais da educação e alunos da Rede Municipal de Ensino;

IX - Capacitar profissionais da educação da Rede Municipal para o uso da tecnologia em sala de aula;

X – Executar outras atividades correlatas a função.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE FROTAS DA SAÚDE

CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE FROTAS DA SAÚDE

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação

c) Ter conhecimentos específicos condizentes com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: I - Exercer o controle operacional da frota de veículos de unidades administrativas vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

II - Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;

III - Ter pleno conhecimento sobre a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pela frota municipal;

IV - Controle de entrada e saída de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Responsável pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros);

VII - Cadastramento e acompanhamento dos dados referentes aos abastecimentos feitos pela frota;

VIII - Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA

SIMBOLO: D A S

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Superior – D A S

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 3.520,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Ter no mínimo: 18 anos completos;

b) Instrução: Superior completo com formação na área de Engenharia ou Arquitetura **c) Habilitação:** conhecimentos técnicos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas e registro no órgão da categoria

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 30 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito dos serviços de engenharia e arquitetura, tanto para elaboração projetos de engenharia e arquitetônicos de interesse do município, bem como, realização de execução e fiscalização de obras públicas;

b) Descrição Analítica: As atribuições do Assessor Técnico dos Serviços em Engenharia e Arquitetura são as seguintes: supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico – econômica; assistência, assessoria e consultoria; direção de obra e serviço técnico, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, desempenham de cargo e função técnica, ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão; elaboração de orçamento; padronização; mensuração e controle de qualidade; execução de obra e serviço técnico; fiscalização de obra e serviço técnico; produção técnica e especializada; condução de trabalho técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico e ainda realizar atividades afins de interesse de municipalidade. Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil e arquitetura, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA

SIMBOLO: D A S

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Superior – D A S

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 2.580,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)Ter no mínimo: 18 anos completos;

b) Instrução: Superior completo com formação na área de Gestão Pública

c) Habilitação: conhecimentos técnicos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas e registro no órgão da categoria

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assessoria no planejamento, controle e avaliação da Gestão Municipal.

b)Descrição Analítica: Dirigir, orientar e controlar as atividades do Departamento de Gestão e apoio logístico; Planejar, organizar e coordenar todas as atividades de controle de Material, Patrimônio e Serviços Auxiliares; Gerenciar o Patrimônio sob a responsabilidade da secretaria e quando necessário solicitar instauração de inquérito, após inspeção realizada; Promover, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos setores sob sua responsabilidade; Promover a identificação nos setores sob sua chefia as necessidades de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos; Identificar os materiais sem rotatividade no estoque, analisar causas e propor alienação, quando necessário; Promover a execução de inventários do patrimônio da secretaria; Zelar pela guarda e manutenção de materiais e equipamentos colocados à disposição; Acompanhar e fiscalizar serviços contratados com terceiros; Receber, registrar, distribuir e expedir documentos e correspondências; Executar serviço de protocolo, expedição e distribuição documentos e correspondências, recepção e comunicação; Consolidar relatórios técnico-gerenciais; prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de organização, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura; elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal; estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para seu aprimoramento; promover pesquisas e análise sobre legislação específica, e coligir através de publicações especializadas, materiais para consulta; desenvolver estudos para elaboração e reformulação de roteiros e programas, tendo a preocupação de padronizar, racionalizar e adequar os trabalhos da Gestão Municipal; Realizar atividades afins e de interesse da municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E COMPROMISSO 002/2021

TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E COMPROMISSO

002/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ/MF nº 01.614.521/0001-00**, com sede na Rua Pará, n.º 1. 850, Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, neste ato representado pelo Sr. **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, doravante chamado de **COMPROMITENTE** e de outro lado **SANTA MÔNICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 32.893.776/0001-74, representada por **NEIVA DALLA VALLE**, brasileira, inscrita no CPF/MF 570.097. 241-72, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 1430, Centro, na cidade de Nova Ubiratã/MT, doravante chamada **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente termo de ajustamento de conduta descrito abaixo.

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA é proprietária do Loteamento **SANTA MÔNICA**, sendo que constava na aprovação do referido projeto de loteamento a obrigação da COMPROMISSÁRIO executar as obras pavimentação de uma via da Avenida Tancredo Neves com áreas de intervenção de 4.025,84 m² (quatro mil, e vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), testada frontal de 503,23 metros, com largura de pavimentação de 8,00 metros.

CONSIDERANDO que no intervalo entre a execução da obra por parte da COMPROMISSÁRIA foi lançado o programa de asfaltamento de todas as ruas do perímetro urbano da cidade de Nova Ubiratã/MT, sendo contempladas todas as ruas da cidade através de um projeto único, sendo o objeto projeto objeto de financiamento junto a entidade financiadora;

CONSIDERANDO que após a aprovação do projeto de obra de pavimentação, aprovação do financiamento, o COMPROMITENTE promoveu o processo de licitação para contratação por parte do Município de empresa para execução das referidas obras;

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA acabou sendo beneficiada, deixando assim de cumprir com obra de sua responsabilidade, entretanto em face do projeto global de pavimentação tecnicamente tornou-se mais viável em face da padronização a execução por meio da mesma empresa contratada para execução de todas as obras, incluindo assim a implantação do asfalto de uma via da Avenida Tancredo Neves com áreas de intervenção de 4.025,84 m² (quatro mil, e vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), testada frontal de 503,23 metros, com largura de pavimentação de 8,00 metros;

CONSIDERANDO que em 07 de dezembro de 2020 o Poder Executivo Municipal celebrou TAC - Termo de Ajustamento de Conduta e Compromisso 001/2020 com a COMPROMISSÁRIA para fins de receber o valor de R$ 98.102,78 (noventa e oito mil, cento e dois reais e setenta e oito centavos), valor este referente a contribuição de melhoria em relação à área do empreendimento urbanístico, conforme Decreto Municipal 80/2020 que lançou a Contribuição de Melhoria em face da referida obra.

CONSIDERANDO que em 2021 identificamos que o procedimento adotado para a cobrança da Contribuição de Melhoria em tese, não estava abarcado de legalidade, considerando ausência de publicidade, bem como, entendemos que não havia legalidade o lançamento de contribuição de melhoria, em obra realizada pelo Poder Público e que a obrigação seria da própria empresa;

CONSIDERANDO que o valor do TAC estava inferior ao valor custeado pelo COMPRMITENTE para execução de obra de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA;

CONSIDERANDO que o disposto na Súmula 473 do STF onde o Poder Público pode a qualquer momento A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA também alega que a não execução no momento que estava executando a pavimentação do loteamento trouxe prejuízos para a Santa Mônica Empreendimentos Imobiliários SPE, já que acabou havendo um aumento considerável no custo dos insumos, e; considerando que já tinha empresa contratada para a pavimentação do loteamento por preços mais acessíveis do que os contratado pelo Município na época da licitação;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E COMPROMISSO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS** nos termos e condições descritas nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Termo de Compromisso é confeccionado com o fito de promover a restituição por parte da COMPROMISSÁRIA ao COMPROMITENTE do valor pago para execução de obra de pavimentação relativo a pista do Lado Esquerda da Avenida Tancredo Neves com de 4. 025,84 m² (quatro mil, e vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), via frontal do loteamento com 503,23 metros de comprimento, com largura de pavimentação de 8,00 metros, nos valores e termos determinados pelo processo de licitação e medição realizada que perfaz o valor total de R$ 220.858,38 (duzentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor acima mencionado refere-se ao valor previsto em planilha orçamentária elaborada a preços contratados pelo Poder Público que passa integrar o presente TAC.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **COMPROMISSÁRIA** se compromete em proceder ao pagamento, via recolhimento aos cofres públicos do valor de R$ 220.858,38 (duzentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), o qual será pago em 36 (trinta e seis) parcelas, com as correções a cada 12 (doze) meses com o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses em face do saldo devedor.

CLÁUSULA QUARTA - O primeiro pagamento será realizado até o último dia de cada mês, iniciando em 31 de janeiro de 2022 e assim sucessivamente nos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento, ainda que parcial, de qualquer das obrigações constante no presente termo, implicará em uma multa de 10% (dez) por cento do valor descrito na Cláusula Primeira, além as correções legais e convencionais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A multa prevista neste ajuste de conduta tem natureza cominatória e não substitui as obrigações assumidas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser pago através de DAM (documento de arrecadação municipal) emitido pelo departamento de tributação;

CLÁUSULA SEXTA – O presente termo de compromisso não exime a COMPROMISSÁRIA do cumprimento das obrigações constante em Termos de Ajustamento de Conduta eventualmente firmados perante o Ministério público e/ou outro órgão legitimado, caso exista.

CLÁUSULA SÉTIMA – O cumprimento das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA decorre desde termo de ajustamento de conduta e compromisso não dispensa de satisfazer quaisquer outras exigências previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA OITAVA– Este compromisso constitui-se em título executivo extrajudicial e obriga, em todos os seus termos, as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – Este acordo produzirá efeitos legais e terá eficácia plena com a sua assinatura, sendo que será promovida o arquivamento com o cumprimento integral pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Eventuais casos omissos deverão ser submetidos à apreciação desta Municipalidade, nomeando como Foro para dirimir qualquer dúvida, em caso de desacordo, o da comarca de Nova Ubiratã/MT

E por estarem de acordo, firmam o presente compromisso que contém 04 (quatro) laudas, impressas em 02 (duas) vias originais de igual teor.

Nova Ubiratã/MT 13 de dezembro de 2021

_____

MUNCIPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

COMPROMITENTE

_____

SANTA MÔNICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE

COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF/MF n°:

_____

Nome:

CPF/MF n°:

LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2021.

DATA: DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PERTENCENTES

A LEI COMPLEMENTAR 086 DE 06 DE JUNHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a título de revisão geral o percentual de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos e contratados vinculados a Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016 e demais alterações.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo alterar os Anexos previstos na Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016 e demais alterações, considerando a alteração salarial prevista no art. 1**º.**

Art. 3º A concessão da recomposição nos percentuais previsto no art. 1° refere-se acordo com o sindicato da categoria para fins de atendimento ao disposto no art. 32, §4° da Lei Complementar 086 de 06 de junho de 2016, abrangendo o período até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

PORTARIA Nº. 0839/2021

PORTARIA Nº. 0839/2021

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR a pedido,** a Sra. **JULIANA LIMA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 471884220137 SSP/MA e inscrito no CPF nº. 703.803.601-79, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA VIARIA URBANA,** lotada na Secretaria Municipal de Obras

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 13 de dezembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.772. 843/0001-28. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 2 ANOS ANTERIORES A COMPRA DO VEÍCULO, DO TIPO ONIBUS ADAPTADO PARA BIBLIOTECA MOVEL/INTINERANTE, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVA XAVANTINA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 14/12/2.021 às 12h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 12/01/2.022 às 08h30 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/01/2.022 às 08h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/01/2.022 às 9h00 (horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-... .e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br .

Nova Xavantina – MT, 13 de dezembro de 2.021

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 063/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 20.306.945/0001-43.** O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021, PROMOVIDO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**AGIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26. 457.348/0001-04. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CABORONGA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.530.984/0002-91**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/ 0001-49. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520. 829/0001-40. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.640. 617/0001-10. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/ 0004-72. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/ 0001-92. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.724.582/ 0001-73. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.034. 906/0001-58. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.749. 232/0001-82. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 17.472.278/ 0001-64. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.027.398/0001-71. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.600.475/ 0001-42. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.418. 133/0001-00. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.995.529/0001-86. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.595. 725/0001-84. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/ 0001-04. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/ 0001-38. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.960.961/0001-95. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/ 2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **CONCRETAR CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.221.030/0001-07. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E ADUELAS.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.354 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o atendimento prioritário para pessoas com deficiências, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, e dá outras providências.

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte – MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1o.

Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

Art. 3º Os logradouros e sanitários públicos, bem como os edifícios de uso público, terão normas de construção, para efeito de licenciamento da respectiva edificação, baixadas pela autoridade competente, destinadas a facilitar o acesso e uso desses locais pelas pessoas portadoras de deficiência.

Art. 4º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis:

I – No caso de servidor ou de chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto dos Servidores Públicos, de Novo Horizonte do Norte;

II – No caso de instituições financeiras, multa de 50 UPF Municipal;

Parágrafo único. As penalidades de que trata este artigo serão elevadas ao dobro, em caso de reincidência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte – MT, 09 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.355 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomenclatura da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte – MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica denominado o prédio público onde está localizada a prefeitura municipal, como **PAÇO MUNICIPAL JUNIOR PEREIRA NEVES.**

Art. 2o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Horizonte do Norte – MT, 09 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°332/2021

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à servidora: **Madalena Ribeiro da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG n°1025065-4 SSP/MT e do CPF: 826.487.781-87, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania,** no de **Conselheira Tutelar**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 13/12/2021 à 11/01/2022, com retorno aos trabalhos no dia 12/01/2022.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°331/2021

PORTARIA N°331/2021

O Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1°- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à servidora: **Angela Fernandes de Maraes Neves,** brasileira, maior, portadora do RG n°1217821-7 SSP/MT e do CPF: 970.953.971-04, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no **Cargo de Agente de Controle de Endemias**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir de 13/12/2021 à 11/01/2022, com retorno aos trabalhos no dia 12/01/2022.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 13 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N°024/2021 - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

de 13 de dezembro de 2021.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONVOCA:

O Conselheiro Tutelar abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta data, 13 de dezembro de 2021:

Conselheiro Tutelar	
Classificação	**Candidato**
2º Classificado	Kethy Farias Martins

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 13 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2021

De 13 de dezembro de 2021.

"***Decreta Luto Oficial no Município de Novo Mundo/MT.***"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO os inúmeros trabalhos prestado ao nosso município, exercendo-os sempre com muita honra e decência, junto a Secretaria de Transporte e Obras do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 dias, no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, pelo falecimento do ex servidor **WALFRID GRAHL** na data de 12 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de em Novo Mundo/MT, aos 13 de dezembro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: PROJETOP PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 20.386.952/0001-00

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO **Nº 27/2021** PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA.

VIGÊNCIA: 15/12/2021 A 13/04/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 90/2021.

RATIFICAÇÃO:

Locador: MARCELLO DIAS PEREIRA; CPF: 843.551.401-30.

Objeto; Locação de Imóvel com terreno medindo aproximadamente 50. 000 m2 de área, cercada com fios de arame e um barracão de 30 x 75 equivalente a 2.250 m2 de área construída, matrícula nº 3836, localizado junto a rua 07 de setembro nº 982, Bairro Vista Alegre, Paranatinga-MT, para implantar o **ALMOXARIFADO MUNICIPAL**, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93**.**

Valor da contratação: R$: 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Data da contratação: 13/12/2021.

Dispensa de Licitação nº 90/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos o Senhor **Claudecy Barreto dos Santos,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 13 de dezembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
GL OXIGENIO LTDA	12.520.836/0001-04	R$ 441.100,00

Em 13 de dezembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 096/2021

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 096/2021 – Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 04/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga CONTRATADO: **R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA – EPP**, **CNPJ: 33.828.365/0001-68**. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Execução/Reforma da Escola Municipal 03 de Maio**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Será aditivado a importância de 16,63% (dezesseis virgula sessenta e três por cento), sendo o valor total de **R$: 78.515,20 (setenta e oito mil e quinhentos e quinze reais e vinte centavos).** Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de dezembro de 2021.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Porcentagem Aditivada (%)	Valor Aditivado	Total
1	994674	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO REFORMA DA ESCOLA MUICIPAL 03 DE MAIO	un	1,00	471.941,40	25%	78.515,20	550.456,60

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO 14/2020.

Aditivo nº 04 ao Contrato 14/2020 - Processo de Carta Convite n° 01/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA - ME**, **CNPJ: 19.977.349/0001-06.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Apoio nos Procedimentos Administrativos, através de Acompanhamento e Orientação escrita e verbal nas áreas de Planejamento,** atendendo as Necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga-MT.Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. **Prazo**: **10/12/2021 A 10/06/2022. Valor mensal R$: R$: 5. 600,92 (cinco mil e seiscentos reais e noventa e dois centavos) mensal**, totalizando um valor de **R$: 33.605,52 (trinta e três mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) global**. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga - MT.

Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
LUCIANO NOGUEIRA PEREIRA - ME	21.144.270/0001-46	R$ 635.800,000
BRUNA BUENO DE PINHO - 06246640150	42.534.436/0001-00	R$ 127.999,760

Em 13 de dezembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 032/2019

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 032/2019 – Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga **CONTRATADO**: **OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43**. Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a **Prestação de Serviços Telefônicos (Linha Fixa),** em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Paranatinga-MT. Será aditivado a importância de 25% (vinte e cinco por cento), sendo o valor total de **R$: 32.002,23 (trinta e dois mil e dois reais e vinte e três centavos).** Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de dezembro de 2021.

Seq.	Cod.	Descrição	Total	Porcentagem aditivada (%)	Valor Aditivado (R$)
15	494832	PRESTACAO DE SERVICO TELEFONICO PARA SEC. DE SAUDE - ATENCAO BASICA	40.008,0000	25%	R$: 10.002,00
16	494834	PRESTACAO DE SERVICO TELEFONICO PARA SEC. DE SAUDE - CENTRO DE REABILITACAO	5.000,0400	25%	R$: 1.250,01
17	494831	PRESTACAO DE SERVICO TELEFONICO PARA SEC. DE SAUDE - GESTAO EM SAUDE	30.000,0000	25%	R$: 7.500,00
18	494833	PRESTACAO DE SERVICO TELEFONICO PARA SEC. DE SAUDE - PRONTO ATENDIMENTO	25.000,8000	25%	R$: 6.250,20
19	494836	PRESTACAO DE SERVICO TELEFONICO PARA SEC. DE SAUDE - SAMU	3.000,0000	25%	R$: 750,00
20	494837	PRESTACAO DE SERVICO TELEFONICO PARA SEC. DE SAUDE - VIGILANCIA E EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA	15.000,0000	25%	R$: 3.750,00
21	498950	PRESTACAO DE SERVICO TELEFONICO PARA SEC. DE SAUDE -	10.000,0800	25%	R$: 2.500,02
				Total R$:	R$: 32.002,23

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 084/2021

Contrato nº. 084/2019 – Processo de Pregão Presencial nº 43/2021 (adesão) – Distratante: **Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Distratado: **PERSONNALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.219.583/0001-28.** Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 275/2020 – Pregão Presencial SRP nº 101/2020 – Prefeitura Gestora Município de Primavera do Leste/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO**, **visando atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Munícipio de Paranatinga/MT. Data da Rescisão: 09/12/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 116/2020

Contrato nº. 116/2020 – Processo de Pregão Presencial nº 81/2020 (adesão) – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04.** Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL À AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIA TIPO “A” SIMPLES REMOÇÃO – TRAÇÃO 4X4 - DIESEL – ANO 2020/2020, **Prefeitura gestora da Ata Prefeitura do município de Apiacas–MT**, com recursos oriundo do TERMO DE COMPROMISSO Nº 007 e 055/2020/SES/Fundo Estadual de Saúde/MT e contrapartida financeira do Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT. **Data do Encerramento: 09/12/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 062/2019

Contrato nº. 062/2019 – Processo de Pregão Presencial nº. 72/2017 – Distratante: **Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Distratado: **ITEC IND. TEC ECOLOGICAMENTE CORRETA LTDA - ME**, **CNPJ: 23.702.598/0001-66.** Objeto: Constitui Objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada em Locação de 01 (um) Cavalo Mecânico, Com no Mínimo 360 Cavalos, Trucado, Máximo de 20 Anos de Fabricação, Com Capacidade de Tração de No Mínimo 60 Toneladas, Com Recursos do **FETHAB**, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT. **Data da Rescisão: 08/12/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de dezembro de 2021.

CONTROLADORIA
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2022

PAAI 2022

PLANO ANUAL

DE AUDITORIA INTERNA

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e da outras providências.

REJANE MARQUES ARRUDA

Controladora Geral

EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Interno

DEZEMBRO/2021

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI do Poder Executivo do Município de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 347/2008 e a Lei n.º 1.012 de 05 de agosto de 2013, e também:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como, as normas específicas do TCE/MT em especial a Resolução Normativa n.º 33/2012 – TP art. 8º.:

"Art. 8º. O Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014."

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 26/2014 TP do TCE/MT– Requisitos necessários e conceitos para a estrutura de referência do Sistema de Controle Interno dos fiscalizados, bem como, o disposto no Art. 8º da referida Normativa que assim versa:

"Art. 8º É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

CONSIDERANDO, que a Instrução Normativa 004/2008, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal Utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT para o ano de 2022, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - A Auditoria Interna na Administração Municipal de Paranatinga foi implementada através da Instrução Normativa 04/2008/UCI de 17 de setembro de 2008, para atender o Decreto Municipal n.º 347 de 11 de janeiro de 2008.

Art. 3º - A Unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Paranatinga-MT.

Art. 4º - A auditoria interna será executada pelo Controlador Geral do Município e Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno das unidades e/ou servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

Art. 5º - Anualmente, a UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI. Este é o plano elaborado pela controladoria, visando auditar os Sistemas Administrativos que já fora implementado as Instruções Normativas, atendendo a Resolução 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - O objetivo da Auditoria Interna no Poder Executivo Municipal tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano Anual de Auditoria Interna para 2022 visa:

I- Avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas elaboradas;

II- Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados;

III- Observar os requisitos prescritos no Anexo III da Resolução Normativa n.º 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como orientar em forma de determinação do TCE através desta RN nº 26/2014 TCE/MT, o Prefeito Municipal a implantação do Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal em 100% dos requisitos descritos no anexo.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, foi elaborado para execução em 2022, visando atender ao Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno no poder Executivo Municipal, que prevê o início do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria internas de acordo com o cronograma de atividades desenvolvido no plano, conforme anexo I e II, e término está previsto para 31 de dezembro de 2022.

Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2021.

REJANE MARQUES ARRUDA EDSON PAULO DOS SANTOS

Controladora Geral Controlador Interno

ANEXO I

Código	Descrição	Unidade Responsável	Data Inicial Prevista	Data Final Prevista	Situação
01	Encaminhamento do Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às Contas de Gestão/2021.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	15/02/2022	
02	**Encaminhamento do Relatório Técnico com parecer da Unidade de Controle Interno relativo às contas anuais de governo/2021.**	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	15/04/2022	
03	Auditoria de Avaliação da implantação da Lei n.º 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/03/2022	31/12/2022	
04	**Encaminhamento de Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno Contas de Gestão 1º semestre de 2022.**	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	15/07/2022	31/07/2022	
05	Auditoria de Avaliação de controles internos referente à atividade de Gestão de contratações públicas.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/03/2022	31/12/2022	
06	Verificação com pareceres nos processos de Atos de Pessoal (Posse de Concursos Públicos, Contratações temporárias, rescisões, demissões etc);	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	31/12/2022 Tempestivo e concomitante	
07	Auditoria por amostragem nos processos licitatórios.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	31/12/2022	
08	Auditoria por amostragem nos contratos administrativos.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	31/12/2022	
09	**Verificações e acompanhamento nos processos de pagamento de pessoal, horas extras, escala de férias, gratificações e outros procedimentos relacionados a folha de pagamento.**	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	31/12/2022	
10	Encaminhamento de Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação dos controles internos na atividade PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Projeto Aprimora do TCE.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/11/2022	31/12/2022	
11	Encaminhamento de Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação dos controles internos administrativos voltados a logística de medicamentos. Projeto Aprimora do TCE.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/11/2022	31/12/2022	
12	Encaminhamento de Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação dos controles da Gestão de Frotas municipal. Projeto Aprimora do TCE.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/11/2022	31/12/2022	
13	Encaminhamento de Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação dos Controles Internos na gestão de Contratações Públicas. Projeto Aprimora do TCE.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/11/2022	31/12/2022	
14	Encaminhamento de Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação dos Controles Internos da Gestão Financeira – Projeto Aprimora do TCE/MT	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/11/2022	31/12/2022	
15	Encaminhamento de Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação dos Controles Internos Nível de Entidade – Projeto Aprimora do TCE/MT.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/11/2022	31/12/2022	
16	Auditoria/verificações nos demais setores da Administração Municipal, serão realizados conforme conveniência da UMCI ou necessidade mediante ocorrências dos Controles Externo.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	31/12/2022	

ANEXO II

Código	Descrição	Unidade Responsável	Data Inicial Prevista	Data Final Prevista	Situação
01	Encaminhamento do Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às Contas de Gestão/2021.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	15/02/2022	
02	**Encaminhamento de Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno Contas de Gestão 1º semestre de 2022.**	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	15/07/2022	31/07/2022	
03	Acompanhamento nos processos de aposentadoria, pensões e outros.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2022	31/12/2022	
04	Auditoria/verificação no envio do sistema APLIC	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2022	31/12/2022	
05	Acompanhamento e avaliação dos gastos referente a Despesa inclusa nos 2%.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2022	31/12/2022	
06	Avaliação e Acompanhamento nos balancetes mensais (mensalmente)	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2022	31/12/2022	
07	Auditoria nos demais setores da PPREV, serão realizados conforme conveniência da UCI.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2022	31/12/2022	

REJANE MARQUES ARRUDA EDSON PAULO DOS SANTOS

Controladora Geral Controlador Interno

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 170/2021

Processo de Pregão Presencial nº 105/2021 (adesão) – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 68.858.539/0001-10.** Objeto:Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021 – órgão gestor da ata - CODAP – Consórcio Desenvolvimento do Alto Paraopeba/MG, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (PARQUE INFANTIL) MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE PARANATINGA/MT. Do valor Global de **R$: 637.751,80 (seiscentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).** Da Vigência: **07/12/2021 A 07/12/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos,** CPF nº. **58129022168,** matriculanº. **6915**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2021/SME - PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS DE TITULAÇÃO E TEMPO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Dispõe sobre o Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº. 9394/1996/Lei de Diretrizes e Base/LDB, e do Decreto Federal nº 6.094/2007, as Leis Municipais, Lei Orgânica do Município, Lei nº 075/98, Regimento Jurídico Único do Município, Lei nº 856/2015 Plano de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCS e,

CONSIDERANDO as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação Básica assegurando formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do Ensino e Aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos Profissionais Efetivos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal assegurando compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal para atribuição dos Profissionais da Educação para o Ano Letivo de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar que a Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal será no **dia 24/1/2022**, na Unidade Educacional de sua lotação.

Parágrafo único: Os Profissionais da Educação que remanesceram no ano de 2021 deverão realizar sua Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação na sede da SME de acordo com o cronograma estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. Estabelecer que cada Unidade de Ensino deverá constituir uma Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal até o dia 22/12/2021.

Art. 3º - A Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação Efetivos da Unidade de Ensino terá a seguinte composição:

I. 1(um) representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE, sendo que o diretor escolar é membro nato do referido Conselho;

II. 2 (dois) Representantes do quadro de Profissionais do Apoio Educacional;

III. 2 (dois) Representantes do Corpo Docente.

Art. 4º - A referida Comissão deverá ser eleita por seus pares.

§ 1º Cada Unidade de Ensino deverá constituir sua Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira após estudo desta Instrução Normativa;

§ 2º - O número de membros da Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira deverá ter no mínimo 5 (cinco) integrantes;

§ 3º A Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira nas Unidades Educacionais deverá ser constituída na própria Instituição Educacional e todo processo deverá ser registrado em Ata específica para esses fins.

Art. 5º- A Comissão para Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação efetivos lotados nas Unidades de Ensino do Campo, exceto as Escolas Professora Luciana Garcia Duran e Ari Griesang terá a seguinte composição:

I - Equipe Pedagógica da SME;

II- Secretário Municipal de Educação.

Art. 6º - A Comissão para a Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira deverá seguir os procedimentos abaixo:

I. Realizar a Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação em data estabelecida nesta Instrução Normativa em consonância com a Portaria nº 10/2021/SME/Calendário Escolar/2022;

II. Informar todos os Profissionais da Educação o dia, hora e período para realização do Processo de Contagem de Pontos conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, afixando um cronograma de todas as etapas em lugar de fácil acesso e visualização;

III – Divulgar os resultados do Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação em ordem decrescente da contagem de pontos obtidos por cargos e afixar em local de fácil acesso e visualização;

IV. Em virtude do redimensionamento, a relação nominal de classificação em ordem decrescente dos professores na unidade de ensino será única, tendo em vista que os mesmos irão atuar em turmas de unidocência, exceto os professores de educação física que contarão seus pontos na SME;

V. Elaborar Atas, ao término de cada etapa do Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Unidade de Ensino, e registrar os eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

VI. Analisar os pedidos de revisão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais.

VII. Enviar para SME, **no dia 25/01/2022 até às 14 horas**, o resultado do Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais por ordem decrescente de pontos obtidos por cargos.

Art. 7º. Aos Profissionais que se sentirem prejudicados no Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação caberá **recurso imediato** à Comissão de Trabalho constituída, desde que o mesmo tenha participado de todas as etapas previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 8º. A Comissão da SME para a Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação nos eventuais recursos interpostos encaminhados pelas Unidades de Ensino seguirá os procedimentos abaixo:

I. Analisar os pedidos de revisão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira por meio do parecer da Comissão da Unidade de Ensino;

II. Conferir, se houver a necessidade, a pontuação dos Profissionais da Educação das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, mediante recurso interposto por meio de requerimento;

III. Registrar em Ata todos os procedimentos do recurso interposto.

Art. 9º. Em caso de procuração, para Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira, não precisa ser registrada em cartório, basta ter uma testemunha.

Art. 10. A inscrição do Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira ocorrerá mediante o preenchimento de Ficha Específica de acordo ao cargo correspondente ao seu concurso com os seguintes critérios.

a) Formação/Titulação;

b) Certificados de cursos relacionados à área da educação de atuação do servidor;

c) Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Educação a partir do concurso de efetivação para o cargo concorrido;

d) Participação em Formação Continuada (Espaço do Educador-ESPE) e/ou Formação através de Cursos on-line realizados pela plataforma AVAMEC no ano de 2021 de acordo com os dispositivos da Normativa nº 02/2021/SME do dia 22 de março de 2021, no que preceitua o artigo nº 15, itens “e.a” e “e.b”.

Art. 11. O Profissional da Educação que tirou afastamento, para tratar de interesse particular, terá o tempo de afastamento **excluído na contagem de pontos mediante documento comprobatório para conferência expedido pelo Departamento de Recursos Humanos-DRH**.

Art. 12. Os Profissionais da Educação que se encontram cedidos temporariamente para Universidade Aberta do Brasil-UAB/POLO/Pedra Preta/MT, cedidos para Instituição Filantrópica- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE do Município, Mandatos Classistas, Conselhos Municipais, Prefeitura Municipal e sede da SME, bem como, afastados pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, devem fazer a contagem de pontos na Unidade de Ensino de origem de sua lotação.

Parágrafo único: Os monitores da Educação Infantil atribuídos na Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia poderão optar em fazer suas Contagens de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini ou Escola Municipal Luciana Garcia Duran mediante requerimento a ser protocolado na SME até o dia 21/12/2021.

Art. 13. Aos Profissionais da Educação que encontram em desvio de função mediante atestados médicos atualizados expedidos por especialistas, faz-se necessário informar na Ficha de Inscrição de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira, o período de vigência de seu afastamento das atividades ao cargo de origem de acordo com a data estabelecida no referido atestado médico.

Art. 14 - A Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação será de acordo com os seguintes critérios:

I - Quanto à Titulação considerar-se-á a maior titulação (inclusive para os que estão em estágio probatório):

1. Professor

a) Curso do Magistério – 2.0 (dois) pontos;

b) Licenciatura Plena – 12.0 (doze) pontos;

d) Especialização na Área da Educação – 15.0 (quinze) pontos;

e) Mestrado na Área da Educação – 20.0 (vinte) pontos;

f) Doutorado na Área da Educação – 25.0(vinte e cinco) pontos;

2. Monitor da Educação Infantil e Secretário Escolar.

a) Ensino Médio – 1,0 (um) ponto b) Curso do Magistério – 2,0 (dois) pontos c) Curso Pro Infantil – 3,0 (três) pontos d) Pro Funcionário – 6,0 (seis) pontos e) Graduação - 8,0 (oito) pontos f) Graduação na Área da Educação – 10,0 (dez) pontos g) Especialização - 12,0 (doze) pontos h) Especialização na Área da educação - 15,0 (quinze) pontos i) Mestrado na Área da educação - 20,0 (vinte) pontos j) Doutorado na Área da Educação – 25,0 (vinte e cinco) pontos

3. Contínua/Merendeira, Agente de Vigilância e Motorista.

a) Ensino Fundamental – 0,5 (meio) ponto b) Ensino Médio – 1,0 (um) ponto c) Pro funcionário – 6,0 (seis) pontos d) Graduação - 8,0 (oito) pontos e) Graduação na área da Educação - 10,0 (dez) pontos f) Especialização - 12,0 (doze) pontos g) Especialização na área da Educação-15,0 (quinze) pontos h) Mestrado - 20,0 (vinte) pontos i) Doutorado– 25,0 (vinte e cinco) pontos

Parágrafo único – A titulação para qualquer nível de formação terá efeito legal mediante a Portaria de registro reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura-MEC-Brasil.

II. Quanto aos Certificados de atualização e aperfeiçoamento na Área da Educação, considerar apenas os últimos três (3) anos.

a. O total da carga horária dos cursos somados será dividido por 40, (considerar as 02 casas decimais), obtendo-se neste resultado a pontuação de 1.0 (um) ponto a cada 40 horas, em atualização e aperfeiçoamento, com limite máximo de 5 (cinco) pontos, não podendo exceder 200 horas. **b.** Na falta do certificado de formação continuada oferecidas pela SME/Unidade de Ensino, será aceito o atestado, assinado pelo Secretário Municipal de Educação; **c.** Projeto Espaço do Educador-ESPE:

c.a. Presencial de 90% a 100% de participação o profissional contará com 2,0 (dois pontos)

c.b. Cursos on-line realizados pela plataforma AVAMEC no ano de 2021 - o profissional contará com 1,0 (um) ponto por certificado com limite máximo de 3,0 (três) pontos.

d. Para os profissionais que participaram do projeto ESPE (Espaço do Educador) presencial, pelas Unidades Educacionais com pontuação inferior a 90%, utilizará o certificado para carga horária apenas no quesito de formação continuada.

e. Em caso de denúncia de certificados fraudulentos ou adquiridos sem a realização do curso será, a qualquer tempo, anulado o ato de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira e revista à lotação, caso seja confirmado à irregularidade quanto aos documentos apresentados.

Art. 15 - Quanto ao tempo de serviço para comprovação da pontuação no que se referem aos anos trabalhados em Rede Pública Municipal, **a partir da data de posse do concurso de efetivação** do respectivo cargo, serão apresentados pelo Profissional da Educação, documentos comprobatórios do exercício na Educação Municipal de Ensino:

I. Termo de posse será contado 1,0 (um) ponto por ano trabalhado ininterrupto;

II. O profissional que tirar afastamento, para tratar do interesse particular, terá o tempo de afastamento excluído na Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira;

Parágrafo Único: Para efeito da Contagem de Pontos referente ao Tempo de Carreira, considerar-se o ano civil que corresponde ao período de 12 (doze) meses com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, contados a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro sendo que a contagem de tempo de carreira deverá ser realizada somando os dias a partir da posse de concurso e dividido por 365 dias e a cada ano completo deverá ser atribuído 1.0 (um) ponto. (**para calcular os meses fracionados**, divide a quantidade de meses por 12, considerando duas casas decimais – Ex: **5 anos** e 7 meses = 7 meses : 12 = 5,58 pontos).

Art. 16 - Na apuração final da Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira, os Profissionais da Educação serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;

II - Maior pontuação no Espaço do Educador- ESPE.

III - Maior idade. (dia/mês e ano);

Art. 17 - Para o Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira será necessário preencher a ficha Anexa a esta Instrução Normativa com os dados pessoais atualizando todas as informações inerentes a formação do profissional e caberá à unidade de ensino manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados de formação continuada e diploma).

Art. 18. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação junto a Comissão da SME.

Art. 19. Esta Instrução normativa entra em vigor na data da publicação.

Pedra Preta-MT, 10 de dezembro de 2022.

Iranice Santana Cardoso

Secretária Municipal de Educação.

FICHA DE CONTAGEM DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO - PROFESSOR EFETIVO.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Professor (a): _____

Data de Nascimento:____/_____/____End._____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.:_____e-mail:_____

RG: _____UF:_____ Exp:___/___/___CPF:_____

NOME DO PAI:_____

NOME DA MÃE:_____

Unidade de Lotação:_____

Habilitação de concurso:_____

Nova habilitação:_____

Pós Graduação:_____

Data de Admissão do Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. ( ) SIM b. ( ) NÃO

2.1. TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

QUAL HORÁRIO DE TRABALHO?_____

2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: ( ) 25 h ( ) 30 h ( ) 38 h

3. DIAS DA SEMANA PARA ESTUDOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO E ESTUDOS: HORA ATIVIDADE:

( ) Segunda-Feira ( ) Terça-Feira ( ) Quarta-Feira ( ) Quinta-Feira( ) Sexta-Feira

Horário da Hora-Atividade:_____

3.1. SITUAÇÃO ATUAL:

( ) APTO A DESENVOLVER AS FUNÇÕES AO CARGO DE ORIGEM

( ) DESVIO DE FUNÇÃO

( ) LICENÇA MÉDICA-INSS

( ) LICENÇA PRÊMIO AGENDA PARA O PERÍODO ----------

( ) CEDIDO PARA----------

3.2. JÁ USUFRUIU DE LICENÇA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3. QUAL PERÍODO?_____

4. CRITÉRIOS E INDICADORES	**Pontuação**							
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)								
Curso do Magistério - 2,0 (dois) pontos								
Licenciatura Plena - 12,0 (doze) pontos								
Especialização na Área da Educação - 15,0 (quinze) pontos								
Mestrado na Área da educação - 20,0 (vinte) pontos								
Doutorado na Área da educação - 25,0(vinte e cinco) pontos								
II- DO TEMPO DE SERVIÇO								
Ø Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação - 1,0 (um) ponto								
III- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR								
Ø Certificados de cursos de formação continuada realizados na área de educação nos últimos 3 (três) anos, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. **1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).**								
Ø Participação no ESPE (90 a 100%).								
Ø CURSOS AVAMEC.								
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM: **2022: _____ PONTOS** **2023:_____PONTOS** **2024:_____PONTOS** **2025:_____PONTOS** **2026:_____PONTOS** **2027:_____PONTOS** **2028:_____PONTOS** **2029:_____PONTOS**								
6. EM CASO DE EMPATE								
Ø Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;								
Ø Maior pontuação no Espaço do Educador- ESPE.								
Ø Maior idade. (dia/mês e ano);								
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs. - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.								

Assinatura do (a) Professor (a)_____

Assinatura da Comissão:_____

Data _____/_____/2022.

FICHA DE CONTAGEM DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO – (MONITOR DA ED. INFANTIL E SECRETÁRIO ESCOLAR))

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____

Data de Nascimento:____/_____/____End._____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.:_____e-mail:_____

RG: _____UF:_____ Exp:___/___/___CPF:_____

NOME DO PAI:_____

NOME DA MÃE:_____

Unidade de Lotação:_____

Habilitação de concurso:_____

Nova habilitação:_____

Pós Graduação:_____

Data de Admissão do Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. ( ) SIM b. ( ) NÃO

2.1. TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

QUAL HORÁRIO DE TRABALHO?_____

2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h ( ) 6 horas ininterruptas

3.1. SITUAÇÃO ATUAL:

( ) APTO A DESENVOLVER AS FUNÇÕES AO CARGO DE ORIGEM

( ) DESVIO DE FUNÇÃO

( ) LICENÇA MÉDICA-INSS

( ) LICENÇA PRÊMIO AGENDA PARA O PERÍODO ----------

( ) CEDIDO PARA----------

3.2. JÁ USUFRUIU DE LICENÇA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO

4. CRITÉRIOS E INDICADORES	**Pontuação**							
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)								
Ensino Médio-1,0 (um) ponto								
Curso do Magistério - 2,0 (dois) pontos								
Curso Pro Infantil – 3,0 (três) pontos								
Pro Funcionário – 6,0 (seis) pontos								
Graduação – 8,0 (oito) pontos								
Graduação na área da Educação 10,0 dez pontos								
Especialização 12,0 (doze) pontos								
Especialização na Área da Educação - 15,0 (quinze) pontos								
Mestrado na Área da educação - 20,0 (vinte) pontos								
Doutorado na Área da educação - 25,0(vinte e cinco) pontos								
II- DO TEMPO DE SERVIÇO								
Ø Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação - 1,0 (um) ponto								
III- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR								
Ø Certificados de cursos de formação continuada realizados na área de educação nos últimos 3 (três) anos, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. **1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).**								
Ø Participação no ESPE (90 a 100%).								
Ø CURSOS AVAMEC.								
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM: **2022: _____ PONTOS** **2023:_____PONTOS** **2024:_____PONTOS** **2025:_____PONTOS** **2026:_____PONTOS** **2027:_____PONTOS** **2028:_____PONTOS** **2029:_____PONTOS**								
6. EM CASO DE EMPATE								
Ø Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;								
Ø Maior pontuação no Espaço do Educador- ESPE.								
Ø Maior idade. (dia/mês e ano);								
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs. - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.								

Assinatura do (a) Servidor (a)_____

Assinatura da Comissão:_____

Data _____/_____/2022.

FICHA DE PONTUAÇÃO E TITULAÇÃO – (CONTÍNUA/MERENDEIRA, AG. DE VIGILANCIA E MOTORISTA)

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servido (a): _____

Data de Nascimento:____/_____/____End._____nº:_____Bairro:_____

Cidade:_____CEP:_____Tel.:_____e-mail:_____

RG: _____UF:_____ Exp:___/___/___CPF:_____

NOME DO PAI:_____

NOME DA MÃE:_____

Unidade de Lotação:_____

Habilitação de concurso:_____

Nova habilitação:_____

Pós Graduação:_____

Data de Admissão do Concurso:_____

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

a. ( ) SIM b. ( ) NÃO

2.1. TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

QUAL HORÁRIO DE TRABALHO?_____

2.2. CARGA HORÁRIA SEMANAL: ( ) 40h ( ) 6h ininterruptas Outro----------

3.1. SITUAÇÃO ATUAL:

( ) APTO A DESENVOLVER AS FUNÇÕES AO CARGO DE ORIGEM

( ) DESVIO DE FUNÇÃO

( ) LICENÇA MÉDICA-INSS

( ) LICENÇA PRÊMIO AGENDA PARA O PERÍODO ----------

( ) CEDIDO PARA----------

3.2. JÁ USUFRUIU DE LICENÇA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL PERIODO?_____

4. CRITÉRIOS E INDICADORES	**Pontuação**							
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)								
Ensino Fundamental – 0,5 (meio) ponto								
Ensino Médio - 1,0 (um) ponto								
Pro Funcionário – 6,0 (seis) pontos								
Graduação -8,0 (oito) pontos								
Graduação na área da Educação 10,0 (dez) pontos								
Especialização – 12 (doze) pontos								
Especialização na Área da Educação - 15,0 (quinze) pontos								
Mestrado na Área da educação - 20,0 (vinte) pontos								
Doutorado na Área da educação - 25,0(vinte e cinco) pontos								
II- DO TEMPO DE SERVIÇO								
Ø Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação - 1,0 (um) ponto								
III- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR								
Ø Certificados de cursos de formação continuada realizados na área de educação nos últimos 3 (três) anos, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. **1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).**								
Ø Participação no ESPE (90 a 100%).								
Ø CURSOS AVAMEC.								
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM: **2022: _____ PONTOS** **2023:_____PONTOS** **2024:_____PONTOS** **2025:_____PONTOS** **2026:_____PONTOS** **2027:_____PONTOS** **2028:_____PONTOS** **2029:_____PONTOS**								
6. EM CASO DE EMPATE								
Ø Tempo maior de serviço na Rede Municipal a partir do concurso;								
Ø Maior pontuação no Espaço do Educador- ESPE.								
Ø Maior idade. (dia/mês e ano);								
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE: Obs. - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.								

Assinatura do (a) Servidor (a)_____

Assinatura da Comissão:_____

Data _____/_____/2022.

DECRETO Nº 245/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária nº 1237/2020 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	
03.001.14.000.0000.0.000.		Direitos da Cidadania	
03.001.14.422.0000.0.000.		Direitos Individuais, Coletivos Difusos	
03.001.14.422.0005.0.000.		GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.14.422.0005.2.146.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
41 - 3.1.90.13.00.00	1	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
11.002.10.301.0019.0.000.		SAUDE DA FAMILIA	
11.002.10.301.0019.2.048.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
513 - 3.1.90.13.00.00	14600	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.304.0000.0.000.		Vigilância Sanitária	
11.002.10.304.0021.0.000.		VIGILANCIA SANITARIA	
11.002.10.304.0021.2.246.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	
584 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
		Total Suplementação:	**11.300,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.04.000.0000.0.000.		Administração	
04.001.04.129.0000.0.000.		Administração de Receitas	
04.001.04.129.0007.0.000.		CONTROLE FINANCEIRO	
04.001.04.129.0007.2.017.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
58 - 3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
11.002.10.302.0024.0.000.		GESTÃO DE SISTEMA DE SAUDE	
11.002.10.302.0024.2.254.		MANTER O LABORATORIO MUNICIPAL	
569 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
11.002.10.000.0000.0.000.		Saúde	
11.002.10.303.0000.0.000.		Suporte Profilático e Terapêutico	
11.002.10.303.0023.0.000.		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
11.002.10.303.0023.2.056.		MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	
579 - 3.3.90.32.00.00	14600	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	800,00
		Total Redução:	**11.300,00**

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 081/2021, tendo por OBJETO**:** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 081/2021 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação

do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 081/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **GIGA BYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 02.884. 089/0001-21 visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **GIGA BYTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 02.884.089/0001-21, localizada na Avenida das Figueiras, nº 433, térreo, sala B, Setor Comercial, cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-254, representada pelo seu proprietário senhor Sidiney Gonçalves Neto, CPF nº 570.642.101-34, RG sob o nº 1.283.488-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida das Figueiras, nº 433, Bairro Setor Comercial, cidade de Sinop/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

585004 - GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 02.884.089/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
309807	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 MBPS (20 MBPS DE DOWLOAD E 10 MBPS DE UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET), ENVOLVENDO FREQUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE 5.8 GHZ.	MÊS	12,0000	109,9000	1.318,80
309808	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 MBPS (20 MBPS DE DOWLOAD E 10 MBPS DE UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET), ENVOLVENDO FREQUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE 5.8 GHZ.	MÊS	12,0000	109,9000	1.318,80
309810	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 MBPS (20 MBPS DE DOWLOAD E 10 MBPS DE UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET), ENVOLVENDO FREQUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE 5.8 GHZ.	MÊS	12,0000	109,9000	1.318,80
309811	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 MBPS (20 MBPS DE DOWLOAD E 10 MBPS DE UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET), ENVOLVENDO FREQUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE 5.8 GHZ.	MÊS	12,0000	109,9000	1.318,80
309818	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 MBPS (20 MBPS DE DOWLOAD E 10 MBPS DE UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET), ENVOLVENDO FREQUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE 5.8 GHZ.	MÊS	12,0000	109,9000	1.318,80
309819	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 MBPS (20 MBPS DE DOWLOAD E 10 MBPS DE UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET), ENVOLVENDO FREQUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE 5.8 GHZ.	MÊS	12,0000	109,9000	1.318,80
309820	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 MBPS (20 MBPS DE DOWLOAD E 10 MBPS DE UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET), ENVOLVENDO FREQUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE 5.8 GHZ.	MÊS	12,0000	109,9000	1.318,80
309821	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 MBPS (20 MBPS DE DOWLOAD E 10 MBPS DE UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET), ENVOLVENDO FREQUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE 5.8 GHZ.	MÊS	12,0000	109,9000	1.318,80
309822	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 MBPS (20 MBPS DE DOWLOAD E 10 MBPS DE UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET), ENVOLVENDO FREQUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE 5.8 GHZ.	MÊS	12,0000	109,9000	1.318,80
309823	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 MBPS (20 MBPS DE DOWLOAD E 10 MBPS DE UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET), ENVOLVENDO FREQUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE 5.8 GHZ.	MÊS	12,0000	109,9000	1.318,80
310025	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA RADIO 20 MBPS (20 MBPS DE DOWLOAD E 10 MBPS DE UPLOAD), SENDO BANDA LARGA, COM IP FIXO, (INCLUSO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET), ENVOLVENDO FREQUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE 5.8 GHZ.	MÊS	12,0000	109,9000	1.318,80

Total Fornecedor: R$ 14.506,80

Total Geral: R$ 14.506,80 (quatorze mil e quinhentos e seis reais e oitenta centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante. O local a ser entregue o objeto será informado pela Prefeitura.

8.2. O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s) pela Prefeitura. A instalação do ponto de acesso deverá ser realizada no prazo máximo de 5 dias a contar da data do recebimento da solicitação pela CONTRATADA, e a execução será de forma contínua enquanto durar a vigência do contrato.

8.3. Alguns pontos em locais já definidos conforme relação abaixo, e outros poderão ocorrer de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria requisitante;

- UBS 06 – Distrito União do Norte, S/N, Zona Rural, próximo ao pátio da Prefeitura Municipal;

- UBS 07 – Distrito União do Norte, S/N, Zona Rural, atrás da igreja Assembleia de Deus;

- DAE - Departamento e Água e Esgoto Distrito União do Norte;

- PETI - Distrito União do Norte, Zona Rural;

- Conselho Tutelar, Distrito União do Norte, Zona Rural

- SEFAZ- Distrito de União do Norte, S/N, Zona Rural

- INDEA- Distrito de União do Norte, S/N, Zona Rural

- Escola Cecília Meireles – Travessão 01, Distrito União do Norte, Zona Rural;

- Escola Vida e Esperança, Distrito União do Norte, Zona Rural;

- Creche Lucy Gallo, Distrito União do Norte, Zona Rural;

- Escola Vida Nova I, Distrito União do Norte, Zona Rural;

- Escola Vida Nova II, Distrito União do Norte, Zona Rural;

- Escola Antônio Soares, Distrito União do Norte, Zona Rural;

- Escola Santos Dumont, Distrito União do Norte, Zona Rural;

- Escola Paciência, Distrito União do Norte, Zona Rural;

- Escola Beijamim, BR 080, Bigode, Distrito União do Norte, Zona Rural;

- Pátio de Máquinas, Distrito União do Norte, Zona Rural;

- Ginásio de Esportes, Distrito de União do Norte, S/N, Zona Rural.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.7. O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Disponibilizar o link em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta sem qualquer custo adicional ao CONTRATADO;

9.2.1 – Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a manutenção dos equipamentos dos pontos de acesso e quaisquer outros essenciais à perfeita execução dos serviços contratados;

9.2.2 – O tempo máximo permitido de queda do link será de 15 (quinze) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 15 (quinze) horas, as penalidades serão as seguintes:

a) De 15 a 30 (quinze a trinta) horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

b) Acima de 30 (trinta) horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento) a mais por hora até o limite de 20% (vinte por cento), sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

9.2.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante;

9.2.4 – Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002;

9.2.5 – As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação;

9.2.6 – No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93;

9.2.7 – A CONTRATADA deverá garantir uma velocidade média de conexão, tanto no download quanto no upload, de, no mínimo 60% da velocidade máxima contratada pelo CONTRATANTE, conforme art. 17 da Resolução ANATEL nº 574/2011;

9.2.8 – A Contratada deverá dispor de um Call Center (0800) ou similar, durante 08 (oito) horas por dia, 07(sete) dias por semana, de forma a possibilitar eventuais reclamações relativas a informações dos serviços contratados. A CONTRATADA deverá registrar protocolo para cada atendimento aberto, informando nome do usuário, local, motivo da reclamação, data de abertura e data de encerramento, caso não possua terá 30 dias para providenciar;

9.2.9 – As solicitações da CONTRATANTE também poderão ser recebidas via atendimento online, onde a CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE um endereço eletrônico, para registro de atendimento e posteriormente envio do número protocolo;

9.2.10 – Não podendo ser sanada de pronto as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01(um) dia útil a contar do registro (protocolo) da reclamação efetuada pela CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA responsável pela execução das providencias solicitadas pela CONTRATANTE, bem como responsável pelo envio de respostas a CONTRATANTE em relação ás providências solicitadas;

9.2.11 – Os atendimentos pela CONTRATADA referentes às solicitações de reparo nas conexões serão providenciados em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após receber a comunicação efetuada pela CONTRATANTE, conforme (art. 25, §1º da Resolução nº 574/2011 da Anatel);

9.2.12 – A CONTRATADA deverá enviar relatório de todos chamados abertos, ao final de todo mês para CONTRATANTE;

9.2.13 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.14 – Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.3. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.4. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.5. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.6. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	4	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	894	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	4	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	862	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	8	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	8	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	19	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	690	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	1022	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	14	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	419	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	6	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	9	REVITALIZANDO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
Dotação	157	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	101	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2097	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Dotação	987	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	4	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	83	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 081/2021, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 081/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de dezembro de 2021

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 071/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas: **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180 (CNPJ 23.416.206/0001-00); UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP (CNPJ 08.419.120/0002-10); AMMO INFORMATICA LTDA (CNPJ 07.300.151/0001-04); OLMI INFORMATICA LTDA EPP (CNPJ 00.789.321/0001-17); SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME (CNPJ 05.807.475/0001-08); D. I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 00.551.775/0001-55); FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 15.435.299/0001-84); LUCAS C. RUBEL-ME (CNPJ 22.246.173/0001-27); SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (CNPJ 08.784.976/0002-95); CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP (CNPJ 22.416.068/0001-99); NONATO DA SILVA E CIA LTDA (CNPJ 11.753.137/0001-33); LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP (CNPJ 10.793.812/0001-95)**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180** inscrita no CNPJ sob o Nº **23.416.206/0001-00,** localizada na Rua das Mangueiras, sala 01, nº 134, bairro Don Benjamin, cidade de Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, representada pela sua proprietária senhora Vanessa Araújo Minatti, CPF nº 020.463.901-80, RG sob o nº 14.894.368-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa São José, nº 26, bairro Centro, cidade de Terra Nova do Norte/MT, **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **08.419.120/0002-10,** localizada na Avenida Brasil, nº 138, bairro Centro Novo, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, representada pela sua proprietária senhora Karen Sinara Umann, CPF nº 015.885.451-99, RG sob o nº 1754335-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Jatobá, nº 988, bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte/MT, **AMMO INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **07.300.151/0001-04,** localizada na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 672, SLJ Sala 05, bairro Zona 01, cidade de Maringá/PR, CEP 87.020-015, representada pelo seu proprietário senhor Fabio Henrique Schorro, CPF nº 007.713.399-41, RG sob o nº 7.562.556-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Poços de Caldas, nº 203, bairro Jardim Alvorada, cidade de Maringá/PR, **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **00.789.321/0001-17,** localizada na Avenida Mato Grosso, nº 92, bairro Centro, cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, representada pelo seu proprietário senhor Holmes Henrique Ioris, CPF nº 017.282.171-13, RG sob o nº 16798112 SJ/SP, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 92, bairro Centro, cidade de Juína/MT, **SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **05.807.475/0001-08,** localizada na Rua Samuel Campelo, nº 245, bairro Aflitos, cidade de Recife/PE, CEP 52.050-041, representada pelo seu proprietário senhor André Gustavo Mendes Muniz de Andrade, CPF nº 025.648.424-45, RG sob o nº 4.881.572 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel de Arruda Câmara, nº 49, bairro Prado, cidade de Recife/PE, **D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **00.551.775/0001-55,** localizada na Avenida Carmindo de Campos, nº 856, bairro Jardim Petrópolis, cidade de Cuiabá/

MT, CEP 78.070-100, representada pela sua proprietária senhora Ilzete Maria Vieira Ramalho, CPF nº 391.623.891-49, RG sob o nº 932.059 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Quioto, nº 1, quadra 8B, bairro Jardim Shangri-La, cidade de Cuiabá/MT, **FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **15.435.299/0001-84,** localizada na Avenida Salvador Di Bernardi, nº 720, sala 101, bairro Campinas, cidade de São José/SC, CEP 88.101-260, representada pelo seu proprietário senhor Edson José Merib, CPF nº 867.396.709-00, RG sob o nº 1556256 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Heitor Nunes, nº 211, apto 201, bairro Ponte do Imaruim, cidade de Palhoça/SC, **LUCAS C. RUBEL-ME** inscrita no CNPJ sob o Nº **22.246.173/0001-27,** localizada na Rua José Cleto, nº 57, sala 01, bairro Centro, cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-010, representada pelo seu proprietário senhor Lucas Costa Rubel, CPF nº 060.456.339-62, RG sob o nº 5064386-0 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 350, bairro Santa Rosa, cidade de Porto União/SC, **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **08.784.976/0002-95,** localizada na Rua Athalides Moreira de Souza, nº 1472, sala 20, bairro Civit I, cidade de Serra/ES, CEP 29.168-055, representada pelo seu proprietário senhor Lucas Vinicius Gomes Figueiredo, CPF nº 091.943.036-81, RG sob o nº 10581168 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 396, bairro Montreal, cidade de Sete Lagoas/MG, **CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **22.416.068/0001-99,** localizada na Rua Americo Brasiliense, nº 1827, bairro Chácara Santo Antônio (Zona Sul), cidade de São Paulo/SP, CEP 04.715-005, representada pela sua proprietária senhora Cristiane Martins Moia, CPF nº 151.185.878-83, RG sob o nº 19.738.709-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua do Símbolo, nº 110, 2º andar, Apto 22, bairro Jardim Ampliação, cidade de São Paulo/SP, **NONATO DA SILVA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº **11.753.137/0001-33,** localizada na Avenida Xavantes, nº 594, quadra37, lote 11, bairro Maracanã, cidade de Barra do Bugres, CEP 78.390-000, representada pelo seu proprietário senhor Gustavo Trevizan Nonato da Silva, CPF nº 255.505.098-14, RG sob o nº 29.513.160-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Xavante, nº 840, bairro Maracanã, cidade de Barra do Bugres/MT, **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº **10.793.812/0001-95,** localizada na St SHCS CR 516 Bloco B, nº 69, Pavmto 1, parte C055, bairro Asa Sul, cidade de Brasília/DF, CEP 70.381-525, representada pelo seu proprietário senhor Silvio Moreira dos Santos, CPF nº 830.417.701-30, RG sob o nº 1822305 SSP/DF, residente e domiciliado na Avenida Xavante, nº 840, bairro Maracanã, cidade de Barra do Bugres/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

10066 - UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI

CNPJ: 08.419.120/0002-10

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
305971	PEN DRIVE 16 GB USB 3.0: PEN DRIVE 16 GB USB 3.0 - INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE PARA 16 GIGABYTES. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	MULTILASER	72,0000	36,0800	2.597,76
305972	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0: PEN DRIVE 32GB USB 3.0 - INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE PARA 32GIGABYTES. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	MULTILASER	92,0000	41,9000	3.854,80
305986	NOTEBOOK: TELA LED DE 15,6. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE DA INTEL DEVERA SER CORE i5 OU SUPERIOR DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MINIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 5 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB (1X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHz. DISCO RÍGIDO SSD 480 GIGABYTE 2,5 SATA III OU SUPERIOR. DISPLAY LED DE 15,6 (HD OU FULL HD). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DE 3 GB, NO MÍNIMO. BATERIA INTEGRADA, COM NO MÍNIMO, 3 CÉLULAS DE 40W/HR OU MAIS. TECLADO NUMÉRICO SEPARADO EM PORTUGUÊS BRASIL (PADRÃO ABNT2). 03 (TRÊS) OU MAIS CONECTORES USB INTEGRADOS, SENDO NO MÍNIMO, DOIS USB 3.0 OU SUPERIOR. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI INTEGRADA. 1 (UM) CONECTOR DE REDE RJ45 INTEGRADO. 1 (UM) LEITOR DE CARTÕES TIPO 3-IN-1 OU 5-IN-1 INTEGRADO. ENTRADA PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO, PODENDO SER COMBINADA OU SEPARADA. INTERFACE DE REDE SEM FIO, WI-FI INTERNO, PADRÃO 802.11 B/G/N E/OU AC. INTERFACE BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR. CÂMERA INTEGRADA WIDESCREEN HD OU FUL HD E MICROFONE EMBUTIDO. ALTO-FALANTES DE ALTA QUALIDADE, INTEGRADOS. BIVOLT. COR PRETO OU PRATA. CABO DE ENERGIA ORIGINAL INCLUSO. MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	REGTECH	42,0000	4.752,0000	199.584,00
306546	VIOLAO ACÚSTICO - TAMPO EM LINDEN. COM 06 CORDAS DE NYLON NATURAL. PARA INICIANTES (ESTUDANTES). PROPORCIONA TIMBRES DE ALTA QUALIDADE. COR NATURAL. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 1020 X 470 X 130 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO 1,9 KG. GARANTIA MÍNIMA 4 MESES.	UNIDADE	GIANINI	15,0000	417,5200	6.262,80
309828	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO EM METAL 8P8C: CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO EM METAL 8P8C - SUPOTE A REDES FAST ETHERNET (10/100MBPS) E/OU GIGABIT (10/100/1000 MBPS) - CATEGORIA: 6E U/UTP / CAT6 - COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B - RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 500M OHMS.	UNIDADE	SECCON	793,0000	7,1900	5.701,67
309833	ALICATE DE CRIMPAR RJ45: ALICATE DE CRIMPAR RJ45, CAT5 E CAT6 PROFISIONAL. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	HIKARI	5,0000	254,5000	1.272,50

Total Fornecedor: R$ 219.273,53

557298 - OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
305959	ROTEADOR WIRELESS:ROTEADOR WIRELESS - 750 MB/PS, NO MÍNIMO. 3 ANTENAS EXTERNAS DE 5dBi OMNIDIRECIONAIS. CONEXÃO CABO/WI-FI. COM 5	UNIDADE	TP-LINK / ARCHER C21 TP-LINK	80,0000	170,0000	13.600,00

	PORTAS: 4 LAN E 1 WAN. DUAL-BAND. SEGURANÇA MÍNIMA WEP / WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK. BIVOLT. PRETO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.		/ ARCHER C21			
305965	SUPORTE DE MESA PARA MONITOR: SUPORTE DE MESA PARA MONITOR - COMPATÍVEL COM MONITORES LCD OU LED DE 14 A 22 POLEGADAS, NO MÍNIMO. GIRO DE ATÉ 360 GRAUS E ALTURA AJUSTÁVEL. INCLINAÇÃO PARA CIMA E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 20 GRAUS. DESIGN DISCRETO E ELEGANTE. FURAÇÃO VESA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL: 50x50, 75x75, 100x100. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 20 KG. A BASE DEVE OCUPAR O MENOR ESPAÇO POSSÍVEL. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NR17. COR PREDOMINANTE PRETO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	VINIK / SM320C VINIK / SM320C	161,0000	265,0000	42.665,00
305969	SUPORTE PARA APOIO E DESCANSO DOS PÉS: SUPORTE PARA APOIO DOS PÉS - ERGONÔMICO E REGULÁVEL EM ALTURA E INCLINAÇÃO, EM PLÁSTICO RESISTENTE. COR PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 31 X 41 X 10 CM (C X L X A). SUPERFÍCIE E PÉS ANTIDERRAPANTES. FORNECIDO MONTADO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO ENTRE 1,0 E 1,5 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	MULTILASER / AC279 MULTILASER / AC279	138,0000	76,0000	10.488,00
305985	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: MICROCOMPUTADOR - ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE INTEL DEVERA SER CORE i5 OU SUPERIOR DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 5 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); PROCESSADOR COM SUPORTE A 64 BITS QUE TENHA NO MINIMO 4 THREADS, COM MEMÓRIA DE CACHE DE NO MÍNIMO 08 MB, COM CONSUMO ENTRE 61 W E 95 W E QUE POSSUA PLACA GRAFICA INTEGRADA. DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 08 GIGABYTE (1X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHz. DISCO RÍGIDO SSD 480 GIGABYTE 2,5? SATA III OU SUPERIOR (ONDE DEVERÁ SER INSTALADO O SISTEMA OPERACIONAL). PLACA MÃE: PARA OS PROCESSADORES INTEL O CHIPSET DEVERÁ SER CHIPSET INTEL SÉRIE 300 OU SUPERIOR; PARA OU PROCESSADORES DA MARCA AMD O CHIPSET DEVERÁ SER O B450 OU SUPERIOR. FONTE REAL ATX DE 350W NO MÍNIMO E COM SISTEMA DE TROCA DE TENSÃO AUTOMÁTICO 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA). PLACA DE SOM ONBOARD. PLACA DE REDE 10/100/1000 ONBOARD DE ALTA PERFORMANCE. LEITOR DE CARTÃO EMBUTIDO. PORTA HDMI. PORTAS USB CONTENDO NO MÍNIMO: FRONTAL: USB 2.0 E 3.0. TRASEIRA: MÍNIMO 4 PORTAS USB DIVIDIDOS EM 2.0 E 3.0. PORTAS PS/2 (1X TECLADO, 1X MOUSE). CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136. COR PRETO. TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM INCLUSOS; TECLADO PADRÃO ABNT2 (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. COR PRETO. MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO DE NO MÍNIMO 800 DPI (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COR PRETO. CAIXA DE SOM 2.0 DE NO MÍNIMO 1W RMS. O DESKTOP DEVE SER ENTREGUE LACRADO, CONFORME FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA NA FRENTE. ACOMPANHA CD DE DRIVERS, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES FORNECIDA PELA FABRICANTE OU ASSITENCIA TECNICA AUTORIZADA (DEVE ACOMPANHAR O CERTIFICADO DE GARANTIA).	UNIDADE	PC BRASIL / PCB-93L1N PC BRASIL / PCB-93L1N	125,0000	3.617,0000	452.125,00
305988	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - 100 POLEGADAS: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - TAMANHO MÍNIMO 180X180CM (LARGURA X ALTURA), POLEGADA MÍNIMA: 100 (4:3) e 92 (16:9). PELÍCULA TENCIONADA NAS LATERAIS COM BORDAS PRETAS. TELA DO TIPO MATTE WHITE. SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	SUMAY / TTQS100 SUMAY / TTQS100	17,0000	822,0000	13.974,00
305991	TABLET 4G E WI-FI COM TELA LCD DE 8 POLEGADAS: TABLET 4G / WI-FI - TELA LCD DE 8”, NO MÍNIMO. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 16 GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR CARTÃO microSD. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 2 GB. TELA CAPACITIVA LCD DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO POR GPS ASSISTIDO (GPS E A-GPS). CÂMERA TRAZEIRA DE NO MÍNIMO 8 MP E FRONTAL DE 5 MP, NO MÍNIMO. FLASH NA CÂMERA TRASEIRA. TECNOLOGIA BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR. CONEXÃO 4G, 3G E WI-FI A/B/G/N. DEVE POSSUIR FUNÇÃO TELEFONE PARA FUNCIONAR COMO CELULAR.PROCESSADOR QUAD-CORE OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 1.4 GHz. BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 5000 mAh. CONEXÕES MÍNIMAS: 01 ENTRADA USB OU MICRO-USB 2.0 OU SUPERIOR, 01 ENTRADA PARA CHIP OU NANO-CHIP E ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. TABLET NA COR PRETA. INCLUÍDO: MANUAL DE INSTRUÇÕES, FONE DE OUVIDO, CARREGADOR COMPATÍVEL E CABO DE DADOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	SAMSUNG / SM-T225 SAMSUNG / SM-T225	71,0000	1.120,0000	79.520,00
305992	MONITOR LED FULL HD COM 21,5 POLEGADAS OU SUPERIOR: MONITOR LED FULL HD - TELA COM 21,5 POLEGADAS OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080. MÍNIMO DE 16.7 MILHÕES DE CORES. CONTRASTE MÍNIMO DE 30000:1. TELA NO FORMATO WIDESCREEN. ATUALIZAÇÃO MÍNIMA 60 HZ. ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 90º/65º. POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE INCLINAÇÃO. CONTENHA BASE, CABO DE ENERGIA NBR14136 E FUROS VESA PARA SUPORTE DE PAREDE. CABO RGB E/OU DVI COMPATÍVEL COM O MONITOR. MONITOR PRETO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	DUEX / M220T DUEX / M220T	125,0000	1.015,0000	126.875,00
305993	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW): PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW) - LUMINOSIDADE MÍNIMA 3300 LUMENS.CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600. CONTRASTE 15.000:1. ENTRADAS USB, HDMI, ENTRADA PARA COMPUTADOR, ENTRADA DE ÁUDIO, SAÍDA PARA MONITOR, ENTRE OUTRAS. LENTE ÓPTICA. FOCO MANUAL. COM ZOOM, FOCO MANUAL, TAMANHO DA TELA, DISTÂNCIA FOCAL E CORREÇÃO TRAPEZOIDAL AJUSTÁVEIS. ALTOFALANTE COM NO MÍNIMO 2W. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE 6.000 A 10.000 HORAS, NO MÍNIMO. DEVE POSSIBILITAR PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA E MONTADA NO TETO. BIVOLT. COR BRANCA OU PRETA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM MALA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS AA, CABO VGA, CABO DE ENERGIA E MANUAIS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	TOMATE / MPR-2007 TOMATE / MPR-2007	15,0000	2.100,0000	31.500,00
306003	SCANNER DE MESA 50 ppm/100 ipm: SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE ETHERNET GIGABYTE - DIGITALIZAÇÃO UMA FACE (SIMPLEX - MÍNIMO 50 PPM), FRENTE E VERSO (DUPLEX - MÍNIMO 100 IPM) EM ÚNICA PASSAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO. CICLO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 5.000 PÁGINAS POR DIA. REDE	UNIDADE	KODAK / S2070 KODAK / S2070	3,0000	4.340,0000	13.020,00

	ETHERNET GIGABYTE 10/100/1000 CABEADA. DIGITALIZAÇÃO EM CORES E PRETO E BRANCO EM UNICA PASSAGEM. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 50 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM CORES/PRETO E BRANCO, EM UMA FACE. E 100 IPM (IMAGENS POR MINUTO) EM CORES/PRETO E BRANCO, EM FRENTE E VERSO (DUPLEX). CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL E DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS, EM CORES E EM UMA UNICA PASSAGEM. RESOLUÇÃO OPTICA MINIMA DE 600X600 DPI E RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE ATÉ 1200X1200 DPI. COM SUPORTE PARA DIGITALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE MÍDIA: PAPEL A4, CARTÕES DE PLÁSTICO, FOTOS, RECIBOS, ETC. CONECTIVIDADE USB 3.0 OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE SAÍDA PARA VÁRIOS FORMATOS COMO PDF, EMAIL, ARQUIVO, COMPUTADOR E ATÉ DIGITALIZAÇÃO DIRETAMENTE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMO PENDRIVE, SEM UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR. DEVE ESTAR INCLUSO GRATUITAMENTE DRIVES E/OU SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. O SCANNER E OS DRIVERS E/OU SOFTWARES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O WINDOWS 7 E/OU SUPERIOR. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TODOS OS NECESSÁRIOS PARA O IMEDIATO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.					
306004	NOBREAK 700 VA: NOBREAK - 700 VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115 VOLTS OU 220 VOLTS E SAÍDA 115 VOLTS; 04 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA NO PRÓPRIO APARELHO; TODAS AS TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, (PADRÃO NACIONAL DE TOMADAS) SENDO 04 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIAS. CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: ESTABILIZADOR INTERNO COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR; MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE; FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO; BOTÃO DE ENERGIA BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMÁVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELETRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC DE NO MÍNIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA. AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR; MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE; FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTECAO CONTRA SUBTENSAO E SOBRETENSAO; BOTAO DE ENERGIA BOTAO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMAVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELETRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTECAO DE ENTRADA DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTACAO DE ENERGIA AC DE NO MINIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARACAO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. GARANTIA MINIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA.	UNIDADE	RAGTECH / NEW EASY RAGTECH / NEW EASY	206,0000	547,0000	112.682,00
309845	SUPORTE PARA CPU/MICROCOMPUTADOR COM RODAS: ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: UTILIZAÇÃO VERSÁTIL, COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX, BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS, PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS, ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 A 22,5 CM, FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU, PLÁSTICO RESISTENTE, SISTEMA DE AJUSTE, FÁCIL INSTALAÇÃO, GARANTIA MINIMA DE 3 MESES,(CORRESPONDENTE À GARANTIA LEGAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), PESO 730 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) NA COR PRETA.	UNIDADE	C3TECH / SC-20BK C3-TECH / SC-20BK	194,0000	78,0000	15.132,00

Total Fornecedor: R$ 911.581,00

585288 - VANESSA ARAUJO MINATTI 02046390180

CNPJ: 23.416.206/0001-00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
305957	MOUSE ÓPTICO - PRETO. CABO USB, COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO, DESIGN ERGONÔMICO. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI, DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	MULTILASER M0300	248,0000	10,0400	2.489,92
305958	TECLADO ERGONÔMICO ABNT2: TECLADO ERGONÔMICO PRETO, CABO USB LONGO. PADRÃO ABNT2. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	MULTILASER M7J021	256,0000	27,4200	7.019,52
305963	TELEFONE ANALÓGICO: TELEFONE ANALÓGICO - PRETO, BASE ANTIDERRAPANTE. 03 FUNÇÕES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. MÍNIMOS 03 VOLUMES DE CAMPAINHA E 02 TIMBRES DE CAMPAINHA. VOLUME AJUSTÁVEL PARA MELHOR RECEPÇÃO DE ÁUDIO. COMPATÍVEIS COM LINHAS DIRETAS OU RAMAIS. VOLUME DE CONVERSAÇÃO ALTO E AJUSTÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 187X137X90MM, SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	INTELBRAS TE220	55,0000	49,7400	2.735,70
305973	HD EXTERNO PORTÁTIL 01TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. ITENS INCLUSOS: 01 HD EXTERNO PORTÁTIL, 01 CABO USB 3.0, 01 MANUAL, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	SEAGATE STEA-1000	76,0000	357,5900	27.176,84
305975	CABO VGA: CABO VGA - COMPRIMENTO MÍNIMO 150 CENTÍMETROS. MACHO. COR AZUL. COMPATÍVEL COM COMPUTADOR, MONITOR E PROJETOR. REVESTIMENTO EMBORRACHADO. CONECTORES EM METAL INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	CABO X CABO X	61,0000	23,2500	1.418,25
305982	CD-RW VIRGEM, REGRAVÁVEL: CD-RW VIRGEM - REGRAVÁVEL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700 MB. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 12 X. SEM RISCOS. COM CAPA PLÁSTICA. GARANTIA MÍNIMA 7 DIAS.	UNIDADE	ELGIN CD-RW	50,0000	1,9400	97,00

306599	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA FORMATO A3 E A3+ COM IMPRESSÃO SEM BORDAS (13 X 19 POLEGADAS). (GRANDE FORMATO) IMPRESSORA A3+ COLORIDA - COM IMPRESSÃO SEM BORDAS 13 X 19 POLEGADAS (33 X 48 CM). MODELO A3. COM REDE ETHERNET E WI-FI INTEGRADOS. TECNOLOGIA JATO DE TINTA TÉRMICO. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 400 PÁGINAS. CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAIS NAS CORES CIANO, AMARELO E MAGENTA (01 CARTUCHO DE TINTA DE CADA) PARA IMPRESSÃO COLORIDA COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 330 PÁGINAS CADA (DEVE TER COMPATIBILIDADE COM CARTUCHOS DE TINTA COM RENDIMENTOS SUPERIORES). COR PRETA OU BRANCA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO/BRANCO E/OU COLORIDO DE 15 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). DEVE CONTER INDICADORES LUMINOSOS DE CARTUCHOS, REDE E BOTÕES DE CONFIGURAÇÃO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA TÉRMICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL PARA 250 FOLHAS DE TAMANHOS VARIADOS (CARTA, OFÍCIO, A4, A3, ETIQUETA, ETC) E ENVELOPES DE, NO MÍNIMO, 30 FOLHAS.CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 75 FOLHAS. INTERFACE DE REDE ETHERNET E SEM FIO 802.11b/g/n INTEGRADOS. DEVE POSSUIR ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 05% PARA MENOS). VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 500 MHz. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DDR DE 128 MB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 x 1200 dpi EM PRETO E COLORIDO DE 4800 x 1200 dpi. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A IMPRESSORA: 01 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 400 PÁGINAS; 01 CARTUCHO DE TINTA (COR MAGENTA) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS; 01 CARTUCHO DE TINTA (COR CIANO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS; 01 CARTUCHO DE TINTA (COR AMARELO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS. CONJUNTO DO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO. GUIA DE CONFIGURAÇÃO; CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB, GUIA DE CONFIGURAÇÃO; GUIA DE GARANTIA; CD-ROM PARA INSTALAÇÃO E CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE	HP 7110	2,0000	3.807,0600	7.614,12
306611	MICROCOMPUTADOR DESKTOP DE ALTA PERFORMANCE: MICROCOMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS), INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE INTEL DEVERÁ SER CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 8 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3,4 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 7 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3,4GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO). MEMÓRIA RAM DE 32 GIGABYTE DDR4 2666 GHZ OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO (OFF-BOARD) GTX DE 6 GIGABYTE OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: DISCO SSD DE SUPER VELOCIDADE DE 960 GIGA BYTE PADRÃO SATA III 500MB/S OU SUPERIOR. DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD. PLACA DE SOM ONBOARD. PLACA DE REDE 10/100/1000 ONBOARD. PLACA MÃE CHIPSET DE ÚLTIMA GERAÇÃO LEITOR DE CARTÃO EMBUTIDO. PORTA DE REDE RJ45. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS DE NO MÍNIMO 600W DE POTÊNCIA E COM SISTEMA DE TROCA DE TENSÃO AUTOMÁTICO 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA). PORTAS PS/2 (1X TECLADO, 1X MOUSE). PORTAS USB DIVIDIDAS EM PORTAS USB 3.0 E 2.0 OU SUPERIOR. PORTAS HDMI. CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136. 110V OU BIVOLT. COR PRETO. MONITOR CURVO 27 POLEGADAS 144 HZ, LED FULL HD WIDESCREEN HDMI. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM INCLUSOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. COR PRETO. MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO DE NO MÍNIMO 800 DPI (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COR PRETO. CAIXA DE SOM 2.0 DE NO MÍNIMO 1W RMS. O DESKTOP DEVE SER ENTREGUE LACRADO, CONFORME FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA NA FRENTE ACOMPANHA CD DE DRIVERS, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA.GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	AMD RYZEN 7	7,0000	12.232,0000	85.624,00
309836	RACK PARA SERVIDOR: RACK GABINE PARA SERVIDOR 32US X 800M COM PORTA DE VIDRO PT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	RACK-FORT 32U	1,0000	2.008,6500	2.008,65
309837	STORAGE NAS 4 BAIS SEM DISCO: STORAGE NAS COM PROCESSADOR DUAL CORE DE 1.6 GHZ OUSUPERIOR, COM MEMÓRIA DE 2 GIGABYTE DDR4 OU SUPERIOR. CAPACIDADE INTERNA DE AMRZENAMENTO EM DISCOS DE 20 TERABYTE OU SUPERIOR. SUPORTE DE CLIENTE DHCP OU IP ESTÁTICO, IPV4 E IPV6, CLIENTE NTP, DYNAMIC DNS (DDNS). MECANISMO DE CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE INTEGRADO. SUPORTE DE ARQUIVOS DE REDES CIFS ISMBV3 PARA WINDOWS SERVIDOR FTP, SERVIDOR WEBDAV. SUPORTE A DISCO RAID PORTA USB 2.0, USB 3.0 E E-SATA PONTA LAN GIGABIT GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	NAS SYNOLOGY DS-120J	3,0000	6.561,8200	19.685,46
309838	MONITOR DE LED 27 POLEGADAS: MONITOR DE LED 27 POLEGADAS FULL HD WIDESCREEN IPS HDMI. REOLUÇÃO 1920X1080 A 75 HZ OU SUPERIOR. DENSIDADE EM PIXELL 82 PPI. CONEXÕES VGA R HDMI. INCLUSO COM O MONITOR: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, BASE SUPORTE DE INSTALAÇÃO GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	ACER ONE SIZE	29,0000	1.442,5000	41.832,50
309841	NOTEBOOK: NOTEBOOK TELA LED DE 15,6. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE INTEL DEVERÁ SER CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 8 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 7 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO). MEMÓRIA RAM DDR4 DE 16GB (2X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHz. DISCO RÍGIDO SSD 480 GIGABYTE 2,5? SATA III OU SUPERIOR DISPLAY LED DE 15,6 (ULTRA HD 4K). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA DE 6 GB, NO MÍNIMO. BATERIA INTEGRADA, COM NO MÍNIMO, 3 CÉLULAS DE 40W/HR OU MAIS. TECLADO COM TECLADO NÚMERICO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS BRASIL (PADRÃO ABNT2). 03 (TRÊS) OU MAIS CONECTORES USB INTEGRADOS, SENDO NO MÍNIMO, DOIS USB 3.0 OU SUPERIOR. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI	UNIDADE	AMD RYZEN 7	1,0000	9.316,6300	9.316,63

	INTEGRADA. 1 (UM) CONECTOR DE REDE RJ45 INTEGRADO. 1 (UM) LEITOR DE CARTÕES TIPO 3-IN-1 OU 5-IN-1 INTEGRADO. ENTRADA PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO, PODENDO SER COMBINADA OU SEPARADA. INTERFACE DE REDE SEM FIO, WI-FI INTERNO, PADRÃO 802.11 B/G/N E/OU AC. INTERFACE BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR. CÂMERA INTEGRADA WIDESCREEN HD OU FUL HD E MICROFONE EMBUTIDO. ALTO-FALANTES DE ALTA QUALIDADE, INTEGRADOS. BIVOLT. COR PRETO OU PRATA. CABO DE ENERGIA ORIGINAL INCLUSO. MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.					
309842	SUPORTE PARA NOTEBOOK DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO 370X265X60 PESO PRODUTO (KG) 0.99 COM NO MINIMO GARANTIA 1 ANO, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL PLÁSTICO ABS / METAL, COR PRINCIPAL PRETO, MATERIAL DE FABRICAÇÃO METAL, PESO LÍQUIDO (KG) 0.99, VELOCIDADE DO COOLER: 700-1500 RPM, COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE 9 A 17, MATERIAL EXTERNO SUPERFÍCIE DE METAL.	UNIDADE	RELIZA RLZ	41,0000	79,8200	3.272,62
309847	APOIO GEL DE PUNHO PARA TECLADO: MATERIAL MALEÁVEL QUE PROMOVE MAIOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO DE SEUS PULSOS, EVITANDO ASSIM LESÕES CAUSADAS POR ESFORÇO REPETITIVO, APOIO DE PUNHO EM GEL, PREVINE FADIGA MUSCULAR E LER (LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO), MELHORA O CONFORTO NO TRABALHO, NA COR PRETA, PESO LÍQUIDO (KG) 0,36.	UNIDADE	MULTILASER AC033	130,0000	61,3000	7.969,00
309855	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL -TIPO LAPELA CARDIOIDE, ALTA SENSIBILIDADE E SOM NATURAL, SEM FIO COM FREQUENCIA DE 50 A 17.000HZ, COM ALCANCE MINIMO DE 50 METROS, CONTITUIDO DE: RECEPTOR COM FONTE DE ALIMENTACAO 110/220V AC, TRANSMISSOR, ALIMENTADO BATERIA.	UNIDADE	BOYA BY-M1	2,0000	341,9300	683,86
309863	TRIPE PARA MAQUINA FOTOGRAFICA - COM CABECA MVK502AM, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	YUNTENG VCT-668	1,0000	335,6700	335,67
309870	SCANNER DE MESA - ESPECIFICAÇÕES MINIMA: TIPO DE SCANNER BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS; RECURSOS DE ENVIO DIGITAL: PASTA LOCAL OU DE REDE, E-MAIL, DESTINOS DE NUVEM, GOOGLE DRIVE, BOX, FTP, IMPRESSORA, FAX, APLICATIVO DE LINHA DE COMANDO DEFINIDO PELO USUARIO, PASTA DA WEB; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: OPTICA: ATÉ 600 PPP; CICLO DE TRABALHO DIARIA RECOMENDADO: 3000 PÁGINAS; PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS; NÍVEIS DA ESCALA DE CINZA: 256; DETECÇÃO DE MULTI-ALIMENTAÇÃO: SIM, ULTRASONICO; TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA), MAXIMO: 216 X 356 MM; TIPOS DE MIDIA SUPORTADOS: PAPEL COMUM, JATO DE TINTA, FOTOGRAFICO, FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, TIFF, DOC, RTF, WPD, XLS, TXT, XML, XPS, HTML, OPF, JPG, BMP, PNG; DIGITALIZAÇÃO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO; APLICAÇÃO DE USUARIO VIA DRIVES TWAIN, ISIS, WIA OU KOFAX VRS; PAINEL DE CONTROLE: FERRAMENTAS, CANCELAR, BOTOES DE NAVEGAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO SIMPLES, DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO, SUSPENSAO COM ILUMINAÇÃO LED, LCD BACK-LIT DE 4 LINHAS; ESPECIFICAÇÕES DO ADF: CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS: PADRAO, 100 FOLHAS; VELOCIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTOS: ATE 50 PPM/100 IPM PRETO E BRANCO, ESCALA CINZA, CORES, 200 DPI 1; OPCOES DE DIGITALIZAÇÃO ADF: DUPLEX DE PASSO UNICO; CONECTIVIDADE PADRAO: 1 HI-SPEED USB 2.0; BIVOLT, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	UNIDADE	CANON DR-C	2,0000	3.069,9700	6.139,94
309871	CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÕES TECNICAS MINIMAS:EOS 6D MARK II, PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 7, ALCANCE DE ISO, FOTO ISO 100-40000, (ISO 50?102400 EXPANSÍVEL), VÍDEO ISO 100?25600, (ISO 100-102400 EXPANSÍVEL), MÁXIMO DE FOTOS POR SEGUNDO, 6,5 FPS, ALCANCE MÁXIMO DE VELOCIDADE DO, BTURADOR, BULD, 30?1/4000 S, TECNOLOGIA AF EM VISUALIZAÇÃO DIRETA, SENSOR DUAL PIXEL CMOS AFTAMANHO DO QUADRO DE VÍDEO, FULL HD: 1920 X 1080, HD: 1280 X 720, TIME-LAPSE EM 4K: 3840 X 2160, TIME LAPSE EM FULL HD: 1920 X 1080, VELOCIDADE DE QUADROS DE VÍDEO, 1920 X 1080 (FULL HD): 60P (59.94) / 30P (29.97) / 24P (23.98); 1280 X 720 (HD): 60P (59.94) / 30P (29.97) / 3840 X 2160 (TIME-LAPSE EM 4K): 30P (29.97) / 1920 X 1080 (TIME LAPSE EM FULL HD): 30P (29.97) PONTOS DE AF 45 PONTOS DE AF (45 PONTOS DE AF CRUZADOS) SENSIBILIDADE DE FOCO AUTOMÁTICO EV -3 A 18 (CENTRAL, F/2.8, AF DE UMA FOTO, ISO 100) VISOR INTELIGENTE II APROX. 98% HORIZONTAL/VERTICAL EM 0,71 X TELA LCD TELA TOUCHSCREEN ARTICULÁVEL, 3,0 CLEAR VIEW LCD II APROX. 1.040.000 PONTOS MÍDIA DE GRAVAÇÃO CARTÃO DE MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC(COMPATÍVEL COM UHS-I) TAXA MÁXIMA DE BURST CARTÃO SD (PADRÃO): APROX. 18 RAW IMAGENS CARTÃO SD (UHS-I): APROX. 21 RAW IMAGENS COMPATIBILIDADE COM USB USB 2.0 DIMENSÕES DO CORPO (L X A X P) APROX. 144,0 X 110,5 X 74,8MM	UNIDADE	CANON EOS-6D	1,0000	13.503,7800	13.503,78
309872	MOCHILA FOTOGRAFICA IMPERMEAVEL COMPACTA PARA CAMERAS DSLR E MIRRORLE, NA COR PRETA, NYLON DE ALTA, DURABILIDADE, RESISTENTE À ÁGUA, FORRAÇÃO EM MATERIAL RESPIRÁVEL, DIVISÓRIAS INTERNAS REMOVÍVEIS, TAMANHO COMPACTO, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 33 X 25 X 14 CM; 1.2 QUILOGRAMAS.	UNIDADE	NEEWER N-20	1,0000	182,3300	182,33
310539	ACCESS POINT CORPORATIVO DE LONGO ALCANCE COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, TAXA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO NOMINAL: 1350 MBPS; THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA: 450 MBPS (2,4 GHZ) + 867 MBPS (5GHZ), DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS: MÍNIMO 100 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, 100 USUÁRIOS (2.4GHZ) + 250 USUÁRIOS (5GHZ), CHIPSET: QCA 9563 + QCA 9886+ AR8033; ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA, GANHO: 4DBI (2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ), NÚMERO DE ANTENAS: 2.4 GHZ (3X3) 5GHZ (2X2); INTERFACE DE DADOS 1× 10/100/1000 BASE-T, RJ45, PORTA POE, PROTEÇÃO ANTISSURTO: 8 KV. MEMÓRIA FLASH MÍNIMO 16 MB, RAM MÍNIMO 128 MB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POE, TENSÃO DE ENTRADA: 100 - 240 VAC 50/60 HZ, SAÍDA: 24 V ALIMENTAÇÃO; TIPO DE ALIMENTAÇÃO POE 24 V PASSIVO OU IEEE 802.3AF/A, CONSUMO MÁXIMO: 12 W; WLAN (WI-FI) PADRÕES IEEE 802.11AC/A/N/B/G/N; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO IEEE 802.11A/AC/N: 5.15 - 5.25 GHZ; 5.25 - 5.35GHZ COM DFS; 5.47 - 5.725 GHZ; 5.725 - 5.85 GHZ, IEEE 802.11B/G/N: 2.4 - 2.484 GHZ, FREQUÊNCIA 2.4 GHZ E 5.8 GHZ OPERANDO, SIMULTANEAMENTE, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 24 DBM EM 2.4 GHZ E 22 DBM EM 5 GHZ, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE RECEPÇÃO: -89 DBM, LARGURA DE BANDA: 20 MHZ, 40 MHZ, 80 MHZ, BSSID: 8 EM 2.4 GHZ + 8 EM 5 GHZ; TAXAS DE TRANSMISSÃO NOMINAIS: 802.11N/AC: 6.5 MBPS - 173.4 MBPS (20MHZ); 13.5 MBPS - 400 MBPS (40 MHZ); 29.3MBPS- 867 MBPS (80 MHZ), 802.11A: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 E 6 MBPS, 802.11B: 11, 5.5, 2 E 1 MBPS, 802.11G: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 E 6 MBPS.	UNIDADE	INTELBRAS AP 1350	10,0000	454,7000	4.547,00

310815	PATCH PANEL 24 PORTAS: SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS). CATEGORIA 5E U/UTP. 24 POSIÇÕES, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE. POSSUIR LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS. SER COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC. COMPATÍVEL COM PLUGS RJ-45 E RJ-11.	UNIDADE	NVIDIA GEFORCE GT	3,0000	302,8100	908,43
310817	MICROFONE PARA COMPUTADOR: MICROFONE PARA COMPUTADOR. CONEXÃO 3.5MM. COM CABO DE NO MÍNIMO 1,5M E PLUG AND PLAY. SENSIBILIDADE: MÍNIMA DE -45 DB. NÍVEL DE PRESSÃO SONORA MÍNIMA DE 115 DB. DEVERÁ CONTER SUPORTE PARA APOIAR NA MESA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	UNIDADE	KNUP KP-903	3,0000	396,6000	1.189,80
310818	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: CONEXÃO P2 3.5MM. POTÊNCIA: 1W. SOM ESTÉREO. COM MECANISMO PARA CONTROLAR AUMENTAR OU DIMINUIR SOM NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	MULTILASER SP050	10,0000	63,9900	639,90

Total Fornecedor: R$ 246.390,92

592053 - NONATO DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 11.753.137/0001-33

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
305978	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR: CABO DE FORÇA - PARA COMPUTADOR. 10 AMPERES. NOVO PADRÃO BRASILEIRO (2P + T). PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO 120 CENTÍMETROS. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	GOLDENTEC	59,0000	36,1600	2.133,44
306272	FRAGMENTADORA DE PAPEL (TRITURADORA, PICOTADORA, PICOTADEIRA, DESFRAGMENTADORA): FRAGMENTADORA DE PAPEL - TIPO TRITURADORA, PICOTADORA, PICOTADEIRA, DESFRAGMENTADORA. CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE/INSERÇÃO: 15 FOLHAS A4, GRAMATURA 75G. FRAGMENTAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, CDS E DVDS. NÍVEL DE SEGURANÇA 3, COM CORTE EM PARTÍCULAS DE NO MÁXIMO 4X40MM. SENSOR PARA ACIONAMENTO E PARADA AUTOMÁTICOS DO EQUIPAMENTO (PRESENÇA E AUSÊNCIA DE PAPEL, RESPECTIVAMENTE). SENSOR DE SEGURANÇA QUE PERMITA PARADA AUTOMÁTICA DO EQUIPAMENTO QUANDO O CESTO DE LIXO ESTIVER CHEIO. DISPOSITIVO PARA REVERSÃO DE PAPEL ALIMENTADO EM EXCESSO. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65 DB. ABERTURA DA FENDA DE INSERÇÃO: MÍNIMA DE 230 MM. TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SEM PAUSA PARA RESFRIAMENTO, MÍNIMO DE 30 MINUTOS. CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO DE 26 LITROS. VOLTAGEM 110V OU BIVOLT (SELEÇÃO AUTOMÁTICA). ETIQUETA DE INSTRUÇÕES COM QUANTIDADE MÁXIMA DE FOLHAS E O TEMPO MÁXIMO DE USO. FORNECER CATÁLOGO OU WEBSITE OFICIAL DO FABRICANTE QUE APRESENTE AS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, AS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MANUAL DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS COMPROVANDO AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO OFERTADO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	AURORA	7,0000	5.279,0000	36.953,00
309839	IMPRESSORA A JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE RECARGA: IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA COM 4 CORES OU SUPERIOR. TANQUE DE RECARGA COM CAPCIDADE INDIVIDUAL DE NO MINIMO 70 ML OU SUPERIOR. CONEXÃO USB E WI-FI INTEGRADOS. TECNOLOGIA JATO DE TINTA TÉRMICO. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE RECARGA ORIGINAL DE TINTA NA COR PRETA, CIANO, AMARELO E MARGENTA PARA IMPRESSÃO COLORIDA COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 4500 PÁGINAS EM PRETO E 7500 PAGINAS COLORIDAS. VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 37 PPM EM PRETO E 38 PPM EM CORES (PÁGINAS POR MINUTO) OU SUPERIOR.DEVE CONTER INDICADORES LUMINOSOS E BOTÕES DE CONFIGURAÇÃO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA TÉRMICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTAVEL NOS FOMATOS VARIADOS (CARTA, A4, A5, A6, B5 ETIQUETA, ETC). CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA 100 FOLHAS OU SUPERIOR. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A IMPRESSORA: GUIA DE CONFIGURAÇÃO; CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB.	UNIDADE	EPSON	1,0000	2.795,8000	2.795,80
309846	MOUSE PAD COM APOIO GEL PEQUENO PRETO: TAMANHO GRANDE, PREVINE DANOS CAUSADOS PELO ESFORÇO REPETITIVO POSICIONA O PUNHO NA ALTURA IDEAL PARA EVITAR LESÕES, APOIO ERGONÔMICO EM GEL SUPER MACIO PARA MINIMIZAR A FADIGA, SUPERFÍCIE EM TECIDO QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO MOUSE, DIMENOSES MINIMAS: 22 X 26.2 X 0.8 CM; 240 G, ALTURA DO PRODUTO 0.8 CM LARGURA DO PRODUTO 26.2 CM.	UNIDADE	MULTILASER	109,0000	55,0900	6.004,81
309859	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR - PC, MODELO CMOS 2032, TIPO LITIUM, TENSAO NOMINAL DE 3,5 V, INTENSIDADE DA CORRENTE 4,5 A, COM GARANTIA DE GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	BR55	200,0000	7,3000	1.460,00

Total Fornecedor: R$ 49.347,05

593017 - AMMO INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.300.151/0001-04

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
305990	? IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - COM REDE E IMPRESSAO DUPLEX (FRENTE E VERSO) DE ALTA VELOCIDADE. CONECTIVIDADE GIGABIT ETHERNET INTEGRADA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MINIMO APROXIMADO DE 3.000 PAGINAS DO TIPO CARTA/A4 (CONFORME ISO/IEC 19752). DESCRICAO: VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO EM PRETO DE 40 PPM (PAGINAS POR MINUTO) EM FORMATO CARTA OU MINIMO DE 38 PPM EM FORMATO A4. TEMPO DE IMPRESSAO DA PRIMEIRA PAGINA NAO SUPERIOR A 5,7 SEGUNDOS. DEVE CONTER TELA LCD RETROILUMINADA.? TECNOLOGIA DE IMPRESSAO EM LASER ELETROFOTOGRAFICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTAVEL (CARTA, OFICIO, A4, ETC) DE, NO MINIMO, 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO DE 100 FOLHAS, NO MINIMO, PARA ENVELOPES E OUTRAS MIDIAS.? CAPACIDADE MINIMA DE SAIDA DE	UNIDADE	HP M404DW	36,0000	1.899,0000	68.364,00

	PAPEL DE 150 FOLHAS. FUNCAO PARA IMPRESSAO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMATICA. INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA (REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T) JA PRONTA PARA TRABALHAR EM REDE. DEVE POSSUIR ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE E HOST USB. DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO NO FORMATO A4 DE 80.000 PAGINAS (PODENDO VARIAR ATE 10% PARA MENOS) VELOCIDADE MINIMA DO PROCESSADOR DE 1.200 MHz. MEMORIA PADRAO MINIMA DRAM DE 256 MB. FONTE DE ALIMENTACAO 110V. GARANTIA MINIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A IMPRESSORA: 01 TONER (PRETO E BRANCO) ORIGINAL PARA IMPRESSAO DE NO MINIMO 3.000 PAGINAS; GUIA DE CONFIGURACAO; GUIA BASICO DO USUARIO; GUIA DE GARANTIA; CD-ROM PARA INSTALACAO E CABO DE ALIMENTACAO.					
310814	PLACA DE VIDEO 1GB: TIPO DE MEMÓRIA DE VÍDEO MÍNIMA DDR3 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1GB, BARRAMENTO PCI EXPRESS 2.0, SAÍDAS: COM NO MÍNIMO 1 VGA E 1 HDMI. INTERFACE MÍNIMA DE 64 BITS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	AFOX GT210	7,0000	250,0000	1.750,00

Total Fornecedor: R$ 70.114,00

593029 - CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 22.416.068/0001-99

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
309835	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS RESISTENTE, MUITO RÁPIDO E COM ÓTIMA RESOLUÇÃO E PROFUNDIDADE DE CAMPO. TECNOLOGIA: LINEAR CCD 2500 PIXEL, FONTE DE LUZ: LED VERMELHO 625NM, VELOCIDADE DE LEITURA: 150 LEITURAS POR SEGUNDO, PROFUNDIDADE DO CAMPO (DISTÂNCIA DE LEITURA): 0 ~ 90 MM, COMPRIMENTO DE CAMPO (COMPRIMENTO DE LEITURA): 0 ~ 90 MM, RESOLUÇÃO: 3 MIL, CONTRATE DE IMPRESSÃO: 25% @ UPC/EAN 100%, INDICADORES SONOROS: SINAL SONORO COM AJUSTE DE VOLUME E TEMPO, INDICADORES DE LED: AZUL E VERMELHO, INTERFACES: USB, CABO: 1,5M±5, POTÊNCIA DE OPERAÇÃO: 150 MA (MÁX.), ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA: + 5V +/- 5%, DIMENSÕES: 54 X 72 X 165,7, COM SUPORTE PARA O LEITOR, TIPOS DE CÓDIGOS DE BARRAS:- CÓDIGOS LINEARES 1D - UPC/EAN/JAN, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-128, JAN-8, JAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128, CODE 32, CODE 11 - CODABAR, IATA CODE, MSI/PLESSY, ISBN/ISSN, INTERLEAVED 2-5, INDUSTRIAL 2 OF 5 , STANDARD 2-5, RSS 14, RSS LIMITED, RSS EXPANDED - GS1 DATABAR, GS1 DATABAR LIMITED, GS1 DATABAR EXPANDED, CHINA POSTAL CODE, TELEPEN. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	BARCODETECH BT-901 C/ SUPORTE	13,0000	280,0000	3.640,00

Total Fornecedor: R$ 3.640,00

593034 - DI COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.551.775/0001-55

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
305976	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E: CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E - 1 ROLO DE 305 METROS, NO MÍNIMO. BLINDADO. UTP. 04 PARES. 24 AWG. CAT. 5E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	ROLO 305 METRO	COPPERLAN CABO LAN UTP 4P X 24 AWG CAT.5E CMX	27,0000	750,0000	20.250,00
305977	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E: CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E - 1 ROLO DE 305 METROS, NO MÍNIMO. BLINDADO. UTP. 04 PARES. 24 AWG. CAT. 6E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	COPPERLAN CABO LAN U/UTP 4P X 23 AWG CAT. 6 CMX	23,0000	1.050,0000	24.150,00
305979	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 12 V/7AH: BATERIA PARA NOBREAK SELADA. TENSÃO 12V. CORRENTE NOMINAL 07 AH. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	BATERIA POWERTEK 12V FLEX BATERIA POWERTEK 12V FLEX	233,0000	90,8600	21.170,38

Total Fornecedor: R$ 65.570,38

593037 - FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 15.435.299/0001-84

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
309829	HUB SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000: SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 MBPS - AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX POTAS DE UP-LINKS CAPACIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE 96 GBPS - TABELA MAC ADDRESS DE 8K. CONTROLE DE FLUXO 802.3X FULL-DUPLEX / BACK PRESSURE NO MODO HALF-DUPLEX. PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 71.4MPPS BUFFER DE MEMÓRIA 16MBJUMBO FRAME 10KB. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	INTELBRAS 5204 MRL2+	4,0000	4.320,0000	17.280,00
309834	ACCESS POINT, ROTEADOR, SISTEMA MESH WI-FI: ACCESS POINT ROTEADOR SISTEMA MESH WIFI 1267 MB/PS, NO MÍNIMO, OU SUPERIOR. 4 ANTENAS INTERNAS OMNIDIRECIONAIS. CONEXÃO CABO/WI-FI. COM 2 PORTAS WAN/LAN. PROTOCOLOS DE SEGURANÇA MÍNIMA SPI / WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK. PADRÃO WIRELESS, IEEE 802.11AC/N/A, IEEE 802.11B/G/N. FREQUENCIAS DE 2.4 GHZ E 5 GHZ. BIVOLT. NA COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	INTELBRAS TWIBI FAST	7,0000	450,0000	3.150,00

Total Fornecedor: R$ 20.430,00

593040 - LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

CNPJ: 10.793.812/0001-95

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
305994	NOBREAK 2200 VA: NOBREAK - 2200 VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115 VOLTS OU 220 VOLTS E SAÍDA 115 VOLTS. 08 (OITO) TOMADAS DE SAÍDA NO PRÓPRIO APARELHO; TODAS AS TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, (PADRÃO NACIONAL DE TOMADAS) SENDO 08 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIAS, CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: ESTABILIZADOR INTERNO COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR; MICROPROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE; TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO. BOTÃO DE ENERGIA. BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMÁVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELÉTRICA CASO HAJA CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC DE NO MÍNIMO 1,83 METROS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 24 (VINTE E QUATRO) MESES, INCLUSIVE A BATERIA.	UNIDADE	RAGTECH EASY JET 4222	42,0000	1.960,0000	82.320,00

Total Fornecedor: R$ 82.320,00

593042 - LUCAS C. RUBEL - ME

CNPJ: 22.246.173/0001-27

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
305962	TELEFONE SEM FIO: TELEFONE SEM FIO + RAMAL DE MESA. COM IDENTIFICADOR E REGISTRO DE CHAMADAS. LONGO ALCANCE. VOLUME DE CONVERSAÇÃO ALTO E AJUSTÁVEL. DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA EM CONVERSAÇÃO DE 9 HORAS. COM AVISO DE BATERIA FRACA. DISPLAY ALFANUMÉRICO. LED NO FONE. CARREGADOR BIVOLT. PRETO. BASE ANTIDERRAPANTE. INCLUÍDO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	INTELBRAS TS3110	71,0000	204,0000	14.484,00
308051	BATERIA PARA DRONE DJI PHANTAM 4 PRO 5870 MAH.	UNIDADE	DJI 5870-MAH 15.2V	2,0000	1.970,0000	3.940,00
309830	HD EXTERNO PORTÁTIL 4TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 4TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. ITENS INCLUSOS: 01 HD EXTERNO PORTÁTIL, 01 CABO USB 3.0, 01 MANUAL, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	SEAGATE EXPANSION 4TB	4,0000	877,0000	3.508,00
309873	FLASH SPEEDLITE 600 EX II-RT CARACTERÍSTICAS: MONTAGEM SAPATA GUIA NO. 197 '(60,05 M) ISO100 NA POSIÇÃO DE 200 MM CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E-TTL / E-TTL II, MANUAL ÂNGULO DE COBERTURA ADAPTADOR DEGRANDE ANGULAR 94 ° - 12 ° : 114 ° VARI-POWER 1/1 - 1/128 CABEÇA DE BOUNCE -7 ° A + 90 ° CABEÇA GIRATÓRIA 360 ° COBERTURA 14 MM - 200 MM (QUADRO COMPLETO) INTERVALO DE DISTÂNCIA 1,64 A 98,43 '(0,5 A 30 M) A F / 1,4 CABEÇA DO ZOOM MOLDURA COMPLETA: 20 MM - 200 MM TERMINAL FORA DA CÂMERA PC, PROPRIETÁRIO TEMPO DE RECICLAGEM APROXIMADAMENTE 0,1 - 5,5 SEGUNDOS DURAÇÃO DO FLASH 0.0018 - 0,0023 SEC @ FULL POWER INDICADOR DE FLASH PRONTO SIM COMPENSAÇÃO -3 EV A +3 EV (EM PASSOS DE 1/2 E 1/3 EV) OPERAÇÃO SEM FIO MÉTODO: DISTÂNCIA RF : ATÉ 98,43 '/ 30 M MÉTODO: PULSO ÓPTICO DISTÂNCIA: ATÉ 49,21 ' / 15 M CANAIS DE COMUNICAÇÃO SEM FIO 4 CANAIS GRUPOS SEM FIO 5 GRUPOS FONTE DE ENERGIA PILHAS NIMH RECARREGÁVEIS ALCALINAS, LÍTIO, 4X AA DIMENSÕES (LXAXP) 3,1 X 5,6 X 4,9 / 80,0 X 143,0 X 125,0 MM PESO 15 OZ / 425.25 G SEM BATERIAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE.	UNIDADE	YONGNUO YN 600 EX RT II	1,0000	3.452,0000	3.452,00

Total Fornecedor: R$ 25.384,00

593044 - SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME

CNPJ: 05.807.475/0001-08

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
305960	PLACA DE REDE 10/100/1000 ETHERNET: PLACA DE REDE LAN PCI-e 10/100/1000 MB/OS - GIGABIT. FAST ETHERNET AUTOSENSING. FULL DUPLEX. PCI EXPRESS 1X. COM KIT PARA GABINETE FULL E LOW PROFILE. GARANTIA MÍNIMA 03 MESES	UNIDADE	MYMAX MGLANE-JEN MYMAX MGLANE-JEN	157,0000	47,7000	7.488,90
305964	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000: HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 - INTERFACE 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX). REDE DE MÍDIA 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABLE (MAXIMUM 100M); CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 32GBPS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240V CA, 50/60HZ. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	TP-LINK TL-SG1016D TP-LINK TL-SG1016D	70,0000	576,7600	40.373,20
305980	FONTE ATX 250 W: FONTE ATX POTÊNCIA DE 250W. CONECTOR DE SAÍDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	UNIDADE	KNUP KP-526 KNUP KP-526	88,0000	101,4600	8.928,48
305981	FONTE ATX 500 W: FONTE ATX POTÊNCIA DE 500W. CONECTOR DE SAÍDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	UNIDADE	FONENG HDW-0002 FONENG HDW-0002	87,0000	150,0000	13.050,00
309862	CARTAO DE MEMORIA PARA CAMERA FILMADORA PROFISSIONAL - CARTAO DE MEMORIA SDXC DE 32 GB COM VELOCIDADE IGUAL OU SUPEIOR A 45 MB.	UNIDADE	MICRODATA 32GB	2,0000	30,7700	61,54

			CLASS 10 MICRODATA 32GB CLASS 10			
310810	ADAPTADOR PCI EXPRESS WIRELESS: COMPATÍVEL COM IEEE 802.11N PROPORCIONANDO UMA VELOCIDADE WIRELESS DE ATÉ 300MBPS. INTERFACE: PCI EXPRESS(X1) - TIPO DE ANTENA: OMNIDIRECIONAL, DESTACÁVEL (RP-SMA): 2DBI - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B - FREQUÊNCIA: 2.400-2.4835GHZ.	UNIDADE	WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA WI-FI USB 600MBPS C/ ANTENA	20,0000	39,5500	791,00
310811	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO ERGONÔMICO ABNT2: TECLADO ERGONÔMICO - PRETO, PADRÃO ABNT2, DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. MOUSE ÓTICO - PRETO, COM DOIS BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 100DPI, DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. WIRELESS 2,4GHZ, PLUG AND PLAY. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA E AS MESMAS DEVEM ACOMPANHAR O KIT. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	5+ COD. 015-0079 5+ COD. 015-0079	15,0000	77,0000	1.155,00
310812	HD INTERNO PADRÃO SSD DE 240GB: HD INTERNO SSD 240GB PADRÃO SATA III FORMATO: 2.5 POLEGADAS. INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV 2.0 (3GB/S) CAPACIDADE DE 240GB PERFORMASSE DE ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450GB PARA GRAVAÇÃO. GARANTIA DE MÍNIMA DE 6 MESES.	UNIDADE	NETAC 240GB NETAC 240GB	30,0000	238,8100	7.164,30
310816	WEBCAM 1080P: RESOLUÇÃO 1080P. INTERFACE UBS 2.0, PLUG AND PLAY. SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, 7, 8, 10 OU SUPERIOR. EXTENSÃO DO CABO MÍNIMA DE 1M. ÂNGULO DE VISÃO: 90º. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	UNIDADE	KNUP KP-CW101 KNUP KP-CW101	3,0000	95,0000	285,00

Total Fornecedor: R$ 79.297,42

593051 - SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.784.976/0002-95

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
305989	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM REDE E IMPRESSÃO DUPLEX. PRINCIPAIS FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 8.000 PÁGINAS DO TIPO CARTA/A4 (CONFORME ISO/IEC 19752). COR PRETA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA E IMPRESSÃO EM PRETO DE 40 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM FORMATO A4 E/OU CARTA. TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA NÃO SUPERIOR A 09 SEGUNDOS. DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7". NO MÍNIMO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM LASER ELETROFOTOGRÁFICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL (CARTA E A4) DE, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS, NO MÍNIMO, PARA ENVELOPES E OUTRAS MÍDIAS. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE 70 FOLHAS, NO MÍNIMO. VIDRO DE DOCUMENTOS AMPLO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE TAMANHO DO TIPO OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM) E DE MATERIAIS ENCADERNADOS OU PLASTIFICADOS COM RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI E INTERPOLADA DE 19200 X 19200 DPI. CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 150 FOLHAS.FUNÇÃO PARA IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA. (A FUNÇÃO DUPLEX NÃO SE APLICA A DIGITALIZAÇÃO E CÓPIAS, PODENDO SER OPCIONAL O OFERECIMENTO DESSA TECNOLOGIA NA MULTIFUNCIONAL). INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA (HI-SPEED USB 2.0). POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE. ENTRADA FRONTAL USB 2.0 OU SUPERIOR. POSSIBILIDADE DE DE DIGITALIZAÇÃO PARA DIVERSAS MÍDIAS (EXPORTAÇÃO) COMO PDF, EMAIL, JPEG, PENDRIVE, ARQUIVO, IMAGEM, NUVEM, PASTA DE REDE, ENTRE OUTROS. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA EM PRETO DE 28 IPM E COLORIDO 20 IPM (IPM = IMAGEM POR MINUTO). DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO MÍNIMO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 50.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MENOS DO LIMITE ESTABELECIDO) POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÓPIA. POSSIBILIDADE DE REALIZAR CÓPIAS SEM UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR. VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 800 MHz. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DRAM DE 256 MB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A MULTIFUNCIONAL: 01 TONER (PRETO E BRANCO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 8.000 PÁGINAS; CILINDRO PARA TRABALHO MENSAL MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 50.000 PÁGINAS; GUIA DE CONFIGURAÇÃO; GUIA BÁSICO DO USUÁRIO; CD-ROM PARA INSTALAÇÃO E CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE	BROTHER DCP-L5652DN	66,0000	3.290,0000	217.140,00
306002	SCANNER DE MESA 35 ppm/70 ipm: SCANNER DE MESA 2 EM 1 - DIGITALIZAÇÃO UMA FACE (SIMPLEX - MÍNIMO 35 PPM), FRENTE E VERSO (DUPLEX - MÍNIMO 70 IPM) EM ÚNICA PASSAGEM E POSSIBILIDADE DE BACKUP. DEVE POSSUIR SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO. CICLO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 3.000 PÁGINAS POR DIA.DIGITALIZAÇÃO EM CORES E PRETO E BRANCO EM ÚNICA PASSAGEM. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 35 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM CORES/PRETO E BRANCO, EM UMA FACE. E 70 IPM (IMAGENS POR MINUTO) EM CORES/PRETO E BRANCO, EM FRENTE E VERSO (DUPLEX). CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL E DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS, EM CORES E EM UMA ÚNICA PASSAGEM. RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600X600 DPI E RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE ATÉ 1200X1200 DPI. COM SUPORTE PARA DIGITALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE MÍDIA: PAPEL A4, CARTÕES DE PLÁSTICO, FOTOS, RECIBOS, ETC. DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLES COM UM ÚNICO TOQUE. CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR. POSSIBILIDADE DE BACKUP DE ATÉ 24 HORAS. CAPACIDADE DE SAÍDA PARA VÁRIOS FORMATOS COMO PDF, EMAIL, ARQUIVO, COMPUTADOR E ATÉ DIGITALIZAÇÃO DIRETAMENTE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMO PENDRIVE, SEM UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR. DEVE ESTAR INCLUSO GRATUITAMENTE DRIVES E/OU SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. O SCANNER E OS DRIVERS E/OU SOFTWARES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O WINDOWS 7 E/OU SUPERIOR. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TODOS OS NECESSÁRIOS PARA O	UNIDADE	BROTHER ADS-2200	6,0000	2.550,0000	15.300,00

	IMEDIATO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MINIMA 12 MESES.					
306584	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM REDE E WI-FI DUAL BAND E IMPRESSÃO COLORIDA A LASER. PRINCIPAIS FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO DE 1.100 PÁGINAS. CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS NAS CORES CIANO, AMARELO E MAGENTA (01 TONER DE CADA) PARA IMPRESSÃO COLORIDA COM RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO DE 900 PÁGINAS CADA (CONFORME ISO/IEC 24734). COR PRETA OU BRANCA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA E IMPRESSÃO DE 16 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM PRETO E BRANCO E COLORIDO. TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA NÃO SUPERIOR A 13,5 SEGUNDOS (PRETO/BRANCO E COLORIDO). DEVE CONTER TELA LCD RETROILUMINADA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM LASER LETROFOTOGRÁFICO. BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 100 FOLHAS.VIDRO DE DOCUMENTOS AMPLO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE MATERIAIS ENCADERNADOS OU PLASTIFICADOS COM RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI. INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA. ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR. POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO ATRAVÉS DE SMARTPHONE.DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO MÍNIMO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 30.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MENOS DO LIMITE ESTABELECIDO). POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÓPIA. POSSIBILIDADE DE REALIZAR CÓPIAS SEM UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR. VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 800 MHz. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DDR DE 256 MB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A MULTIFUNCIONAL: 01 TONER (PRETO E BRANCO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 1.100 PÁGINAS; 01 TONER COLORIDO (COR MAGENTA) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 900 PÁGINAS; 01 TONER COLORIDO (COR CIANO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 900 PÁGINAS; 01 TONER COLORIDO (COR AMARELO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 900 PÁGINAS. GUIA DE CONFIGURAÇÃO; CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB.	UNIDADE	BROTHER DCP-L3551CDW	11,0000	5.500,0000	60.500,00

Total Fornecedor: R$ 292.940,00

Total Geral: R$ 2.066.288,30 (dois milhões e sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e oito anos e trinta centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	65	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	59	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	79	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1009	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAT. PERM, EQUIPAMENTOS INFORMATICA	
Dotação	71	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1044	AQUISICÃO DE VEICULOS EQUI. E MATERIAL PERMANENTE	
Dotação	885	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM DA SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	892	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	693	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	687	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DI SALARIO EDUCAÇÃO	
Dotação	165	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	115	115-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2022	MANUTENÇÃO DI SALARIO EDUCAÇÃO	
Dotação	163	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	115	115-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	796	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	789	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1058	AQUIS DE MOVEIS, MAT. PERMANENTE, VEICULO, EQUIPAMENTO	
Dotação	923	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	930	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE -UBS	
Dotação	363	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	322	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	411	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	860	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1040	AQUISICAO DE MOVEIS MAT PERMANETE VEICULO EQUIPAMENTO	
Dotação	854	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	20340	MANUTENCAO E ENCARGOS COM.DPTO DE CULTURA	
Dotação	230	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSAO CULTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	20340	MANUTENCAO E ENCARGOS COM.DPTO DE CULTURA	
Dotação	226	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	1013	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS EQUIPTOS E MAT PERMANENTE	
Dotação	91	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	101	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	106	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	101	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	777	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	769	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	821	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	813	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	02	GABITE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	10770	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS MAQ. E EQUIPTOS	
Dotação	8	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2002	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	14	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTE RODOVIARIO	

Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1069	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAT. PERM. VEICULO EQUIPAMENTOS	
Dotação	979	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRET DE TRANSPORTES	
Dotação	985	339.030	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	1025	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	1020	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20040	AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIPTOS E MAT. PERMANENTE	
Dotação	43	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20590	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE GOVENO	
Dotação	49	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	SAÚDE	
Proj./Ativ.	20440	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
Dotação	1065	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	147	147-Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Blocos de Custeio d	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 071/2021, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 13 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

OBJETO: Aquisição de materiais laboratoriais atendendo as necessidades do Laboratório Municipal Edmundo Francisco De Melo deste município de Planalto Da Serra-MT, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo-I- termo de referência do edital.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Leite E Ribeiro LTDA

CNPJ: 18.849.143/0001-38

VIGÊNCIA: 02/12/2021 à 02/06/2022

VALOR GLOBAL: R$ 134.362,20

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

LEI Nº 588/2021

LEI Nº 588/2021

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Planalto da Serra para o quadriênio 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no Art.165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta Lei.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas e Ações.

Art. 2º. Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual em:

a) Projeto – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e ações dos programas constantes do presente plano, e observarão as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Parágrafo único. As ações orçamentárias serão detalhadas nas leis orçamentárias.

Art. 4º. O Plano Plurianual 2022 a 2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos Estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2022 a 2025:

a) Melhorar a Qualidade de Vida da População;

b) Garantir a Qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

c) Garantir os direitos das pessoas com vulnerabilidade e risco social;

d) Garantir o Desenvolvimento Urbano e Rural de Forma sustentável;

e) Criar um ambiente de oportunidade de negócio para a geração de emprego e renda;

f) Garantir a acessibilidade e a mobilidade urbana;

g) Fortalecer a Cultura e o turismo local;

h) Fomentar as práticas de esporte e lazer;

i) Garantir qualidade e a celeridade dos serviços prestados ao cidadão, com excelência das práticas de gestão e dos resultados;

j) Garantir a excelência da gestão fiscal;

k) Garantir a sustentabilidade da Previdência Municipal dos servidores efetivos e dependentes do Município de Planalto da Serra;

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidas para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPITULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Art. 6°. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7°. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8º. Cabera a Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças, se necessario, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Seção I

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º - Durante elaboração dos Projetos da LDO e LOA, com a obrigatoriedade da compatibilidade entre as peças de planejamento, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei de compatibilidade, atualizando os anexos do PPA, com as alterações necessárias.

§ 2º - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

a) Exposição e razões que motivam a proposta;

b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;

c) Modificação da denominação ou do objetivo do programa;

d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como, ajustar as metas físicas propostas.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I – Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II – Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o art. 1º, § 2º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no § 2º do art. 9º;

Art. 12. O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica e leis de créditos adicionais, em decorrência de alterações de prioridade ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Dezembro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal de Planalto da Serra - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada e qualificada para realizar todo e qualquer serviço de revisão de garantia no veículo MPOLO/ VOLARE V8L 4X4 EO da Secretaria Municipal De Educação Esporte E Lazer**, nas condições e especificações contidas no termo de referência. FAVORECIDO**: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, CNPJ Nº 07.828.209/0001-78.**VALOR**: **2.059,80** (Dois mil cinquenta nove reais e oitenta centavos)**. FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II e XVII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. **Planalto da Serra/MT, 13 de Dezembro de 2021. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal.**

LEI MUNICIPAL N.º 589/2021

LEI MUNICIPAL N.º 589/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Sr. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Planalto da Serra, relativo ao Exercício Financeiro de 2022, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Artigo 3º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, no Artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal Nº. 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no segundo quadrimestre de 2021;

II - Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no segundo quadrimestre 2021, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2021, da variação de índices inflacionários correntes e previstos no segundo quadrimestre de 2021, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

III – Incluindo-se, as previsões de receita e de execução de projetos oriundos de Convênios / Emendas, de acordo com o Plano Financeiro de cada acordo celebrado.

§ 1º - As Operações de Crédito previstas não poderão ser superiores ao valor das Despesas de Capital constantes da Proposta Orçamentária.

§ 2º - São estabelecidas ainda, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração Pública Municipal, inclusive as orientações para a elaboração, execução e acompanhamento do Orçamento do Município de Planalto da Serra – MT, para 2022, compreendendo:

I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II. Anexo de metas fiscais e riscos fiscais;

III. A estrutura e organização dos orçamentos;

IV. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V. As disposições relativas à dívida pública Municipal;

VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII. As disposições gerais.

CAPITULO - II

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTARIAS

Artigo 4º - O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 5º - A Reserva de Contingência não será superior a 2,00 % (dois por cento) do total da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista e se destinará ao atendimento de riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como de suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

§ 3º - As Reservas de Contingência, embora classificadas no mesmo elemento de despesa, não se confundem com as Reservas do RPPS, as quais têm finalidade própria.

Artigo 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existente no seu território, bem como a conservação e re-

cuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre as ações de expansão e realização de novas obras.

Artigo 7º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos, considerando cada fonte de recurso.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária não consignará:

? Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Artigo 167 da Constituição Federal;

? Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

? A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial;

? A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

Artigo 9º - Os orçamentos dos Fundos Municipais serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N. º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 11 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art.14 da LRF).

Parágrafo Único – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renuncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

Artigo 12 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Artigo 13 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Artigo 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

I - O Grupo das Despesas Relevantes; e

II - O Grupo das Despesas Irrelevantes.

§ 2º - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

§ 3º - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o limite máximo da dispensa de licitação.

§ 4º - Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante, será necessário apresentar o contido nos incisos I e II do presente Artigo.

Artigo 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 16 - Na fixação da despesa deverão constar os recursos seguintes e observando os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e alterações efetuadas pela Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro 2006;

II - Recursos destinados à manutenção do FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

II-1 - Dos recursos referidos acima, serão destinados, obrigatoriamente, no mínimo 70% (setenta por cento) para a remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício.

III - As despesas com saúde serão fixadas de acordo com a legislação vigente, principalmente as constantes na emenda constitucional nº 29/2000

IV - As despesas com pessoal do Município, incluindo a remuneração dos servidores ativos, pensionistas, dos agentes políticos, bem como os encargos patronais, não poderão exceder a 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida, conforme Artigo 19, inciso III e 20, inciso III, da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000;

V - Das despesas de que trata o item acima referido, não poderão exceder ao limite de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e de 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

VI - Prever recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus encargos;

VII - As despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), não poderão ser inferiores a 1% das receitas correntes, mais (+) as transferências de capital, menos (-) a redução para o FUNDEB, menos (-) as transferências voluntárias (convênios), conforme estabelece o Artigo 7º, combinado com o inciso III do Artigo 2º da Lei Federal N.º 9.715, de 25/11/98;

VII - Recursos destinados aos Fundos Municipais regularmente instituídos;

VIII - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal não será superior a 7% (sete por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelece o Artigo 2º da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/2000;

Artigo 17 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 18 - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - Tributos de sua competência;

II - Atividades econômicas que por conveniência vier a executar;

III - Transferências por força de mandamento constitucional ou voluntárias;

IV - Empréstimos e financiamentos, inclusive com vencimentos fora do exercício, vinculados à obras e serviços públicos, bem como aquisição de bens móveis e imóveis observadas as respectivas ordenações legais regulamentares da matéria.

Artigo 19. - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Artigo 20. - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual – LOA/2022 estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares por decreto do executivo, não inferiores a 5% do montante da despesa estabelecida na LOA.

§ 3º O Executivo, através de autorização legislativa, poderá realizar por meio de decretos, Remanejamentos, Transferências, Transposições e Realocações de Recursos e demais formas de abertura de créditos adicionais, inclusive para Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro.

Artigo 21 – A abertura de créditos adicionais extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, independem de indicação de fonte de recursos, e serão abertos através de decreto do executivo, com remessa imediata para apreciação ao Legislativo.

Artigo 22 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Artigo 23 – O poder executivo poderá suplementar, através de decreto, os créditos adicionais especiais, reforçando os créditos especiais abertos no exercício, utilizando-se dos limites de suplementação autorizados na LOA/2020 e suas alterações.

Artigo 24 - O Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Administração, Economia e Finanças, deverá fornecer a todos os Órgãos da Municipalidade (Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas e demais entidades da administração direta e indireta), inclusive a Câmara Municipal, as instruções técnicas, com a apresentação de formulários padronizados e parâmetros orçamentários, estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o Exercício de 2022.

§ 1º - Todos os Órgãos citados no caput, deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com as normas contidas na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00 e adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pelo Poder Executivo, através de sua Secretaria de Administração, Economia e Finanças competente, e entregues à mesma para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento Programa.

§ 2º - A Câmara Municipal encaminhará a sua Proposta Orçamentária para 2022 observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00 e também, de acordo com as estimativas e projeções contidas na LDO.

Artigo 25 - Além da observância das metas e prioridades autorizadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados nos projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles e / ou tratarem-se de novos projetos oriundos de novos termos de convênios / emendas.

§ 1º - As limitações a que se referem o caput, devem ser avaliadas em conformidade com a vinculação de cada Fonte / Origem dos recursos.

Artigo 26 - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2022, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por créditos especiais, desde que façam parte ou passem a integrar o Plano Plurianual Correspondente ao período de 2022 a 2025.

§ 1º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades especificadas e à disponibilidade de recursos.

§ 2º - A existência de metas ou prioridades não implica na obrigatoriedade de sua inclusão na programação da proposta orçamentária anual.

Artigo 27 - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária, de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função), desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Divida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização da Dívida

Transferências de Capital

§ 1º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Artigo 28 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 29 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

III – Provoquem desequilíbrio orçamentário das Fontes de Recursos;

IV – Em se tratando de cortes e / ou exclusões, não estejam acompanhadas de justificativa técnica;

V - Provoquem desequilíbrio orçamentário entre as Receitas previstas para Convênios celebrados e as Despesas correspondentes.

VI - Provoquem divergência entre a Meta de Resultado Primário aprovada na LDO e as Receitas e Despesas fixadas na LOA;

Artigo 30 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotação à título de auxílio ou subvenção social a:

I - Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

II - Entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - Entidades privadas, excetuadas as associações comunitárias no concernente à obras e serviços de interesse da comunidade e aquelas entidades a que se refere o Artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo 31 - Se o Autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, não for votado, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas;

III - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada na forma do que dispõem o “caput” e o § 1º e 2º deste artigo.

Artigo 32 - Se no final de cada quadrimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 33 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 34 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000.

Artigo 35 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 36 - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme datas a serem estabelecidas através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Artigo 37 - No decorrer do exercício o Executivo Municipal fará publicar no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Associações e Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional e “home page”, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Bimestre, o Relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e da Instrução Normativa N.º 002/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 38 - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Artigo 39 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art.169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2021, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC ou outro índice equivalente, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2022.

Artigo 40 - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, passam a integrar a dívida consolidada do Município.

Artigo 41 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Parágrafo único - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 42 - As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

Artigo 43 - Os instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal são os seguintes: Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Artigo 44 - A Transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 45 - As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Artigo 46 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Artigo 47 - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 48 - A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal.

Artigo 49 - A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Artigo 50 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo efetuará o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no Artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93 e ou atualizada pela Lei Federal 14.133/2021.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - Nos casos de aplicação no município, das atualizações da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, os limites e parâmetros serão atualizados, para atendimento aos incisos I e II do parágrafo 1º.

§ 3º - O acompanhamento e controle que trata este Artigo serão efetivados através da Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças.

§ 4º - Os relatórios e demonstrativos produzidos serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento da população em geral e instituições organizadas da sociedade.

Art. 51 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG’s de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 52 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

Artigo 53 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 54 - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade oficial, entendida como tal as ações relativas à divulgação dos trabalhos do Órgão.

§ 1º - As despesas referentes à publicação de Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Contratos, Atos, Convênios, Prestações de Contas e Congêneres, classificar-se-ão na atividade de funcionamento normal da administração.

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 56. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 57. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 58. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2022 poderá ter desconto de até 30% (trinta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em: Cota Única, 03 (três) e 05 (cinco) parcelas, respectivamente.

§ 1º – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 59. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 60. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - As Metas e prioridades do Município, para o exercício de 2022, estão contemplados no anexo I, e os demais anexos estabelecidos pelo art. 4º da Lei Complementar 101, que integram a presente lei.

§ 1º - É parte integrante dos anexos de metas e riscos fiscais, os demonstrativos de memória e metodologia de cálculo, bem como, as Notas Explicativas apresentadas junto a esta lei e seus quadros e demonstrativos.

Artigo 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 10 de Dezembro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 116/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Leonan Siqueira Campos** - CPF: **044.247.501-24**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Canto Caipira**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 082/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Benedito Manoel da Silva Junior** - CPF: **057.666.091-40**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **A História da Cavalhada em Plataforma Digital**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 083/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Eleni Sottomaior Volpato** - CPF: **424.954.589-04**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **CULTURA DA PRESERVAÇÃO: Artesanato com Reciclagem**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 084/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Ozélia Maria Correa da Costa Mendes** - CPF: **006.421.561-07**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Cortes e belezas pantaneiras**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 085/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Maria Edir dos Santos** - CPF: **941.474.221.04**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Movimento dos jovens artesãos de Poconé**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 086/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Maria Heolália de Arruda Sales** - CPF: **102.537.611-07**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Maculelê**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 087/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Lucineia Maria Amorim** - CPF: **015.890.301-33**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **A CULTURA DA ARTE PANTANEIRA – Artesanato do Lar**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 088/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Roseli de Arruda** - CPF: **002.836.991-24**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Moda crochê de Poconé**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 089/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Jurema Maria da Silva -** CPF: **994.201.801-82**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Arte pantaneira**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 090/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Benedito Campos da Silva** - CPF: **352.859.071-87**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Sapataria Pantanal**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 091/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Daniel Soares Fenelon** - CPF: **772.596.168-73**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Cumbarú**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 160 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura de um novo exercício;

CONSIDERANDO que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de atividades essenciais e rotinas administrativas internas, e;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica decretado recesso administrativo nos órgãos e repartições do Poder Executivo Municipal de Poconé-MT, no período de 20 de dezembro de 2.021 à 07 de janeiro de 2.022, **exceto os serviços essenciais**.

Art. 2º- As unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde terão seu período de recesso de 23/12/2021 à 04/01/2022.

Art. 3º - As unidades administrativas abaixo relacionadas permanecerão em funcionamento, em regime de sobreaviso:

a) Procuradoria Jurídica e Fiscal do Município;

b) Controladoria Geral do Município;

c) Secretaria Executiva;

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

e) Secretaria Municipal de Finanças;

f) Secretaria Municipal de Meio-Ambiente;

g) Secretaria Municipal de Turismo;

h) Secretaria Municipal de Agricultura;

i) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

j) Secretaria Municipal de Assistência Social;

k) Secretaria Municipal de Saúde;

l) Secretaria Municipal de Educação;

m) Secretaria Municipal de Des. Urbano e Econômico;

n) Secretaria Municipal de Cultura

§ 1º - Os Secretários deverão convocar os servidores sempre que julgarem necessário para o funcionamento de qualquer Secretaria e/ou Departamento no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de funcionamento, se for o caso, e, jornada de trabalho.

Art. 3º São considerados serviços essenciais, com atendimento normal, podendo funcionar em regime de escala, desde que suficiente para um bom atendimento:

I – Unidade de serviço conveniada, setor de tributação e arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças;

II – Serviços de saúde com atendimento UPA, Samu, Farmácia, e o Laboratório de sobreaviso;

III – Serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV – Trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2021 na Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Planejamento e Administração.

§ 1º - Os Departamentos das Secretarias Municipais que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

§ 2º - Nenhum serviço prestado durante o recesso ensejará no pagamento de horas-extras.

Art. 4º. As atividades em todas as unidades da Prefeitura Municipal de Poconé, **retornarão a partir das 7:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022 (Segunda-feira), exceto,** as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, que **deverão retornar a partir das 07:00 horas do dia 05 de janeiro de 2022 (Segunda Feira).**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 13 de dezembro de 2.021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 092/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Evelyne Costa Mendes** - CPF: **054.496.611-26**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Céu, bicho e água – BELEZA PANTANEIRA**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 724 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Determinar em caráter excepcional, o horário de funcionamento, das atividades internas e do atendimento do Paço Municipal - MT, no dia 17 de dezembro de 2.021, até as 11:00 horas.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 13 de dezembro de 2.021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 093/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Maurília Muniz Rondon e Silva** - CPF: **522.423.661-49**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Reza Cantada**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 094/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Jefferson Cristiano** - CPF: **704.128.591-06**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Cantando Músicas de Siriri e dançando em seu compasso**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 095/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DIA DE FESTA LTDA, inscrita no CNPJ 19.023.784/0001-00,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE PARA REALIZAÇÃO DO “NATAL PANTANEIRO” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POCONÉ-MT.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

09.005.13.392.0011.2622.3.3.90.39.1.00.000

Valor Global: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)

Período: 12 meses

Poconé, 19 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 096/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Benedito Campos Assis** - CPF: **204.419.401-53**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Cantando Toadas Pantaneiras – No compasso da Viola de Cocho**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 097/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **HUDSON FERNANDES PINHO DA CONCEIÇÃO** - CPF: **960.585.361-20**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Live Trio Vôo Livre**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 098/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **JAIRO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO** - CPF: **996.711.401-06**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **LIVE SHOW BANDA NOVA VERSÃO**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 099/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **ORIVALDO RAMOS COSTA**; Inscrito no CPF: **347.539.409-00**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **CANTANDO TOADAS PANTANEIRAS – NO COMPASSO DA VIOLA DE COCHO**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 100/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **HERNESTO LIDIO DA SILVA** - CPF: **352.634.661-53**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **APRESENTAÇÃO DA HISTÓRIA DO CURURU A ALUNOS DOS ANOS INICIAIS DA REDE ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE POCONÉ**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 101/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **JEFERSON VENTURA GOMES DOS SANTOS** - CPF: **025.221.321-13**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **SHOW BANDA SOL**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 102/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **RUBENS GONÇALO DE ARRUDA RAMOS** - CPF: **003.407.611-56**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **RITMOS QUENTES DO PANTANAL**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 103/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **GIULLIETE ARRUDA E SILVA** - CPF: **017.666.951-59**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural CANTO CULTURAL E FOLCÓRICO PARA CRIANÇAS: CANTIGA DE RODA

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 104/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **RUBENS GONÇALO DE ARRUDA RAMOS** - CPF: **003.407.611-56**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **RITMOS QUENTES DO PANTANAL**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 105/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **CONLÍRIA VILLIBAR DA SILVA CORREA** - CPF: **108.569.271-04**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural REZA EM LOUVOR À NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 130/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Graciele Maria dos Santos** - CPF: **044.395.321-01**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **CANTICO AOS SANTOS: Festa de Santo**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 129/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Juliene Inocência de Jesus** - CPF: **019.947.111-83**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Tríduo da Festa da Irmandade de São Sebastião** Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 128/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Édson Antonio Dias da Cruz** - CPF: **057.047.141-96**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Música e Arte**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 127/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Antônio Cezino da Cruz** - CPF: **384.935.031-91**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Live: Clássicos para dançar**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 126/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Aenis Sebastião Campos da Silva** - CPF: **055.035.651-77**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Aenis Show**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 125/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Rosalino Marcelo Benedito Arruda** - CPF: **904.970.741-68**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **A moda... da casa**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 124/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Jederson da Silva Guimarães** - CPF: **032.909.761-06**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Música POP na veia**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 123/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Thiago Abel Martins de leão** - CPF: **967.059.221-68**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **O pantaneiro cantador**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 122/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Diana Dias da Cruz** - CPF: **044.594.571-05**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Diana Dias ao vivo**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 121/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Daniel Franco** - CPF: **026.714.651-57**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Pantanal sertanejo**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 120/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Everson de Moraes Rondon** - CPF: **046.875.781-36**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Uma voz e um violão**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 119/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Luis Afonso de Campos** - CPF: **020.343.311-41**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Crepúsculo Sertanejo**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 118/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Uriel de Souza Fernandes** - CPF: **034.405.441-17**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **O "Baixo" deveria ser por cima – A IMPORTÂNCIA DO INSTRUMENTO NA MÚSICA**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 117/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Alessandro Maciel dos Santos** - CPF: **020.343.311-41**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Viola e Voz para o pantanal**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 115/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Carlos Manoel da Silva** - CPF: **081.924.571-25**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Louvar é Show**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 114/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Renan Siqueira Campos** - CPF: **044.249.471-81**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Canto Sertanejo**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 113/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Adilson Norberto da Silva** - CPF: **020.343.311-41**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **As modas estão na moda**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: R$ 2.000,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 112/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **DAYSE ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO** - CPF: **023.717.121-08**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural REZA CANTADA NAS FESTAS TRADICIONAIS

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 111/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **ALICE CASSIMIRA DA CRUZ** - CPF: **522.206.561-87**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural REZA CANTADA RESGATANDO AS RAÍZES DO POVO POCONEANO

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 110/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **SELMA CRISTINA DA SILVA** - CPF: **010.226.051-60**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural REZA CANTADA PELA FESTA DE SANTO: NOSSA SENHORA APARECIDA

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 109/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **TATIELE SILVA RODRIGUES** - CPF: **034.853.101-07**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural MUSICA E DANÇA

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 108/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MARIZETE DULCE DA CUNHA** - CPF: **028.908.321-05**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural CÂNTICO AOS SANTOS: NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SANTA RITA DE CASSIA E SÃO BENEDITO

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 107/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MARIA GLORIA DA SILVA ALMEIDA** - CPF: **878.317.831-72**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural MUSICA SACRA E REZA – CULTURA DE ARTES Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 106/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **INES DOMINGAS PEREIRA** - CPF: **003.608.811-06**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural REZA CANTADA

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 080/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Ivanice Marques da Silva** - CPF: **945.626.441-68**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Tecelagem de rede e outros**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 079/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Durcilene de Oliveira** - CPF: **003.131.841-00**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **A arte do crochê como terapia e fonte de renda**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 078/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Ivaneide Medeiros da Silva** - CPF: **601.428.394-34**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **CULINÁRIA PANTANEIRA: Quitutes da Dona Ivaneide e a Cultura da Feira Livre de Poconé**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 077/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Anilozia Maria da Cunha**; Inscrito no CPF: **870.759.541-72**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Resgatando a nossa cultura em rede e seus bordados em tear**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 076/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Nilza Marques da Silva** - CPF: **015.589.741-13**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Cultura Regional das Tecelãs: ARTE DE TECER REDES, TAPETES E ADEREÇOS** Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 075/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Wellington Palhielo Saad Vital** - CPF: **935.685.841.15**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Cinema na Praça**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 074/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Julia Cristina dos Santos** - CPF: **011.883.371-57**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Danças Culturais da Comunidade Rural Pantanalzinho**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 073/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Julio Ferreira Pinto** - CPF: **057.475.321-46**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Prova de Laço Comprido e Doma Racional do Cavalo Pantaneiro**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 072/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Cileme Rodrigues dos Santos** - CPF: **888.164.271-91**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Apresentação de Dança Regional – Siriri Ribeirinho Bacharel**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 071/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Rosangela de Oliveira e Silva** - CPF: **964.738.431-91**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Pratos poconeanos herdados do quilombo, das tribos e do pantaneiro raiz**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 081/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Elizabete Lemes Espírito Santo** - CPF: **899.565.241-15**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Danças da comunidade Afro Descendente**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 de dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor do Contrato: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Data Aditivo: 13/12/2021

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS MES DE DEZEMBRO

PORTARIA Nº 098/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO DA GUARDA SOUZA**, OPERADOR(A) DE MAQUINAS E VEICULOS, Matrícula Funcional 91, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, referente ao período aquisitivo de 20/03/2020 a 19/03/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/12/2021 a 30/12/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **JOAQUIM DOS SANTOS VILELA**, OPERADOR(A) DE MAQUINAS E VEICULOS, Matrícula Funcional 103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, referente ao período aquisitivo de 20/03/2020 a 19/03/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/12/2021 a 30/12/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 01 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do Contrato 16/2019

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Data do Aditivo: 02/12/2021

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 08/2021 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COM O TEMA: CONVOCAÇÃO E APROVAÇÃO DA 1º CONFERENCIA DE SAÚDE MENTAL

ATA Nº 08

Ao dia 25 do mês de Novembro de dois mil e vinte um, de forma virtual no município de Porto Alegre do Norte- MT reuniram-se às 18h e 30min horas os membros do Conselho Municipal de Saúde, para tratar sobre a seguinte pauta: Convocação e aprovação da 1º Conferencia de Saúde mental do município, com o tema Central a política de Saúde mental como Direito: Pela defesa do Cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção Psicossocial no SUS. Iniciou se a reunião com a fala o presidente do CMS Leonam agradecendo a presença de todos, e segue com a palavra a Coordenadora de atenção básica Kilvia informando sobre a conferência de saúde mental do município e um tema muito importante, pois, aqui em nosso município nós temos varias pessoas com esses problemas de transtornos, nós já encaminhamos o material gráficos, pasta, faixa, em seguida fez uso da palavra o conselheiro Ângelo informando que e um tema muito importante porque tem varias famílias que tem casos dessa doença, e fez uso da palavra a conselheira Reginalva relatando que na escola tem varias crianças com dificuldades, e não são acompanhadas por profissionais capacitados, em seguida foi colocada em votação a pauta pelo o presidente e todas as pessoas presentes aprovaram por unanimidade, e não havendo nada mais a relatar encerro se esta reunião que foi lavrada por mim Luciene Coelho Silva e após lida segue assinada por mim e todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital Complementar 004

Divulgação dos resultados preliminar de classificação

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2021, Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público resultados preliminar para todos os cargos, ficando à disposição do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte para decretar a homologação do certame, cabendo recurso ate o dia 17.12.2021 ás 18:00 horas.

Porto Alegre do Norte– MT, 13 de novembro de 2021.

Silvania Pereira Santos

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) ZONA URBANA

APOIO EDUCACIONAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	46	MAISA EDUARDA DA SILVA ROCHA	28,00	28,00	56,00	6,00	62,00
2	230	FABÍOLA DE SANTANA OLIVEIRA SOUZA	24,00	24,00	48,00	0,00	48,00
3	315	JAQUELINE COSTA DA SILVA	24,00	12,00	36,00	8,00	44,00
4	335	LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA	16,00	24,00	40,00	4,00	44,00
5	164	ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE	20,00	24,00	44,00	S/ Nota	44,00
6	136	VEREDIANA SOUZA MOTA	20,00	24,00	44,00	S/ Nota	44,00
7	316	NAIARA COSTA DO CARMO	20,00	24,00	44,00	S/ Nota	44,00
8	41	MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS	24,00	16,00	40,00	2,00	42,00
9	172	SATIAPEREIRA DE JESUS LIMA	28,00	8,00	36,00	4,00	40,00
10	191	MARIA NILZA PEREIRA LIMA	24,00	16,00	40,00	S/ Nota	40,00
11	180	CELIA MARIA VOLTOLINI ESTEVES	24,00	16,00	40,00	S/ Nota	40,00
12	232	MIRIAM PEREIRA DE SOUZA	20,00	20,00	40,00	0,00	40,00
13	45	MARA KELVY FRANCO ANDRADE	16,00	24,00	40,00	S/ Nota	40,00
14	100	EVA BATISTA DOS SANTOS	28,00	8,00	36,00	S/ Nota	36,00
15	112	GUARÁCIABA BRAGA ALVES	16,00	16,00	32,00	S/ Nota	32,00
16	108	MARIA JOSE SENA SILVA	12,00	20,00	32,00	S/ Nota	32,00
17	408	PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	20,00	12,00	32,00	S/ Nota	32,00
18	220	GECILENE BEZERRA ALVES	20,00	12,00	32,00	S/ Nota	32,00
19	435	VANESSA DE SOUZA LIMA	20,00	12,00	32,00	S/ Nota	32,00
20	425	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA	8,00	24,00	32,00	S/ Nota	32,00
21	461	THAYSA COSTA DO CARMO	12,00	16,00	28,00	2,00	30,00
22	88	CLEIVAN OLIVEIRA RIBEIRO	8,00	20,00	28,00	S/ Nota	28,00
23	76	CARMELITA MILHOMEM BARROS	12,00	16,00	28,00	S/ Nota	28,00
24	250	NAIARA BORGES DOS SANTOS	16,00	12,00	28,00	S/ Nota	28,00
25	147	ALANA SOUZA DE OLIVEIRA	20,00	8,00	28,00	S/ Nota	28,00
26	380	JANETE PEREIRA DA SILVA	8,00	16,00	24,00	S/ Nota	24,00
27	197	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE	8,00	16,00	24,00	S/ Nota	24,00
28	337	CLEIDIMAR GOMES DA SILVA	16,00	8,00	24,00	S/ Nota	24,00
29	168	MAKIELE DA SILVA CARVALHO	8,00	16,00	24,00	S/ Nota	24,00
30	119	RANAYRA BARROS DA SILVA	12,00	12,00	24,00	S/ Nota	24,00
31	117	MARIA BONFIM SOUZA DE OLIVEIRA	12,00	12,00	24,00	S/ Nota	24,00
Reprovado	113	MARIONE DO CARMO GUIMARAES SOUSA	16,00	4,00	20,00	8,00	28,00
Reprovado	193	CREUSA MESSIAS LIMA	8,00	12,00	20,00	S/ Nota	20,00
Reprovado	276	ANA CLEIA RODRIGUES DA SILVA	16,00	4,00	20,00	S/ Nota	20,00
Reprovado	322	BEATRIZ TEODORO DA SILVA	12,00	8,00	20,00	S/ Nota	20,00
Reprovado	154	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	12,00	4,00	16,00	S/ Nota	16,00

Reprovado	369	ELISÂNGELA DE SOUZA LIMA	8,00	8,00	16,00	S/ Nota	16,00
Reprovado	265	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS	4,00	8,00	12,00	S/ Nota	12,00
Reprovado	174	GRACILENE NASCIMENTO RIBEIRO	12,00	0,00	12,00	S/ Nota	12,00
Ausente	111	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA GOMES	0,00	0,00	Ausente	18,00	18,00
Ausente	361	IVANETE BRITO DOS SANTOS	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	254	CLEONICE PEREIRA RIBEIRO	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	241	EDILENE BRAZ DOS SANTOS	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	253	DIVINA LOBATO DA CRUZ	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	420	JOSILENE MARTINS DOS SANTOS	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	450	IVONICE COELHO SOARES	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	134	GRAZIELA BRAGA ALVES	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	198	LUZILENE ROSA PORTO	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	365	EDILENE MARIA DA SILVA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	362	MARIA JOSÉ SOUSA VALE	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	149	MARIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	404	ELIZETE CORREIA DE ALBERNAZ	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	401	KATIANE MOURA DA SILVA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	451	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	101	ANA PAULA ALVES BARBOSA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	262	SOLENY NASCIMENTO MIRANDA SILVA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	217	RAISLANE DA SILVA MENDONCA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA RURAL

APOIO EDUCACIONAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	378	MAGNA PEREIRA DA SILVA	20,00	20,00	40,00	0,00	40,00
2	311	ROSANGELA BEZERRA PEDROSO	12,00	12,00	24,00	0,00	24,00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA (MERENDEIRA) ZONA URBANA

APOIO EDUCACIONAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	394	ROSA ALVES BISERRA	28,00	32,00	60,00	S/ Nota	60,00
2	287	GISELE RODRIGUES DE MORAES	32,00	20,00	52,00	S/ Nota	52,00
3	456	GOIACI CECILIA PIRES LUZ	16,00	12,00	28,00	20,00	48,00
4	363	DEUSANILDES PEREIRA DA SILVA	24,00	8,00	32,00	10,00	42,00
5	95	NEILZA SILVA LUZ PIRES	24,00	16,00	40,00	S/ Nota	40,00
6	235	MARIA SELMA DA SILVA	20,00	16,00	36,00	S/ Nota	36,00
7	338	EVA LOPES DA SILVA QUIRINO	16,00	20,00	36,00	S/ Nota	36,00
8	353	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	20,00	12,00	32,00	0,00	32,00
9	91	MARIA PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA	16,00	8,00	24,00	4,00	28,00
12	283	ANA LUCIA ABREU DOS SANTOS	16,00	8,00	24,00	S/ Nota	24,00
13	181	DANIEL MARTINS DOS SANTOS	12,00	12,00	24,00	S/ Nota	24,00
Reprovado	115	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	4,00	16,00	20,00	6,00	26,00
Reprovado	169	DULCE BARBOSA DE MOURA	4,00	16,00	20,00	4,00	24,00
Reprovado	179	FABIANA PERES DE ALMEIDA	8,00	8,00	16,00	S/ Nota	16,00
Reprovado	330	ALDAIRES DA COSTA OLIVEIRA	12,00	0,00	12,00	S/ Nota	12,00
Ausente	195	DOMINGAS PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	158	SONIA MENDES VASCONCELOS	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	86	CLUADIA PEREIRA TAVARES CARVALHO	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	436	ANGELINA PEREIRA DE SOUSA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	107	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	371	CLEONICE BRANDÃO DO LAGO DINIZ	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	66	VANUBIA CARDOSO DE SOUZA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	382	ANA CAROLINE ALEIXO DA SILVA GALVAO	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA ZONA URBANA

APOIO EDUCACIONAL

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	148	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	32,00	32,00	64,00	18,00	82,00
2	443	WABINE SOUSA DOS SANTOS	36,00	36,00	72,00	S/ Nota	72,00
3	297	PAULO ESTEVÃO RODRIGUES DE QUEIROZ JUNIOR	32,00	36,00	68,00	S/ Nota	68,00
4	68	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	32,00	32,00	64,00	S/ Nota	64,00
5	236	RENIELDO SOUSA SANTOS	32,00	32,00	64,00	S/ Nota	64,00
6	204	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	28,00	32,00	60,00	S/ Nota	60,00
7	211	CHARLES FREITAS GUIMARÃES	28,00	32,00	60,00	S/ Nota	60,00
8	70	MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA	24,00	36,00	60,00	0,00	60,00
9	190	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	32,00	24,00	56,00	S/ Nota	56,00
10	251	EVANILSON DA SILVA VITALINO	28,00	28,00	56,00	S/ Nota	56,00
11	183	CAIO CESAR TAVARES DA SILVA	20,00	36,00	56,00	S/ Nota	56,00
12	274	FABRICIO COSTA CRAVEIRO	24,00	32,00	56,00	S/ Nota	56,00

13	133	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO	28,00	24,00	52,00	2,00	54,00
14	327	RODRIGO CALDAS DOS SANTOS	24,00	28,00	52,00	S/ Nota	52,00
15	326	ARTUR COSTA OLIVEIRA	28,00	24,00	52,00	S/ Nota	52,00
16	231	CARLINHA DE SOUSA SILVA	16,00	16,00	32,00	16,00	48,00
17	215	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	20,00	28,00	48,00	S/ Nota	48,00
18	431	RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	20,00	28,00	48,00	S/ Nota	48,00
19	74	PAULO RICARDO GUIMARÃES MARQUES	24,00	24,00	48,00	S/ Nota	48,00
20	407	ERIK PEREIRA MARINHO	20,00	28,00	48,00	S/ Nota	48,00
21	223	TAMIRES DANIELY DIAS QUEIROZ SANTOS	24,00	24,00	48,00	S/ Nota	48,00
22	426	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA	20,00	16,00	36,00	8,00	44,00
23	427	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	20,00	20,00	40,00	4,00	44,00
24	228	SANDI EVANGELISTA CORREA	16,00	28,00	44,00	S/ Nota	44,00
25	331	VICTOR REIS DA SILVA CARDOSO	20,00	24,00	44,00	S/ Nota	44,00
26	414	JUSTINIANO PEREIRA SALES	20,00	4,00	24,00	18,00	42,00
27	444	SALVIANO PEREIRA SANTOS	12,00	12,00	24,00	18,00	42,00
28	375	ROBERTO SERGIO DA SILVA	12,00	20,00	32,00	10,00	42,00
29	341	SOLIMAR MACHADO RIBEIRO	16,00	24,00	40,00	S/ Nota	40,00
30	336	RAFAEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA	20,00	20,00	40,00	S/ Nota	40,00
31	87	ESLAINE DIAS FRANCO	12,00	28,00	40,00	S/ Nota	40,00
32	452	TASSIO FERNANDO SENA DORTA	12,00	28,00	40,00	S/ Nota	40,00
33	455	MAIKON DHONES FERREIRA	24,00	16,00	40,00	S/ Nota	40,00
34	120	RAFAEL FERREIRA VASCONCELOS	28,00	12,00	40,00	0,00	40,00
35	314	ELIÃ RODRIGUES REGO	28,00	12,00	40,00	S/ Nota	40,00
36	212	LIDIA PEREIRA TAVARES	12,00	12,00	24,00	14,00	38,00
37	49	JAILTON ARAUJO GOMES	20,00	16,00	36,00	S/ Nota	36,00
38	145	RONEY RIBEIRO LUZ	16,00	20,00	36,00	S/ Nota	36,00
39	392	GUILHERME SOUZA TEIXEIRA	20,00	16,00	36,00	S/ Nota	36,00
40	109	DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	12,00	24,00	36,00	S/ Nota	36,00
41	116	KETHOLI KAUANE DA SILVA SOUZA	24,00	12,00	36,00	S/ Nota	36,00
42	150	PEDRO PEREIRA DUARTE	8,00	16,00	24,00	8,00	32,00
43	267	ANTÔNIO JOCIEL SOUSA RODRIGUES	12,00	20,00	32,00	S/ Nota	32,00
44	417	IRACILDO ALVES AZEVEDO	24,00	8,00	32,00	S/ Nota	32,00
45	372	GUILHERME MOREIRA LIMA	12,00	20,00	32,00	S/ Nota	32,00
46	278	VINICIUS SILVA DE MELO	8,00	24,00	32,00	S/ Nota	32,00
47	128	VITOR SILVA GUIMARAES	16,00	16,00	32,00	S/ Nota	32,00
48	173	REBECA SOUSA FEITOSA	8,00	24,00	32,00	S/ Nota	32,00
49	139	ANA PAULA LUZ SALES	20,00	8,00	28,00	S/ Nota	28,00
50	301	LARISSA SOUZA LIMA	12,00	16,00	28,00	S/ Nota	28,00
51	156	WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	8,00	20,00	28,00	S/ Nota	28,00
52	422	KAILAN LOPES BARBOSA	24,00	4,00	28,00	S/ Nota	28,00
53	355	EUVALDO SOARES DA SILVA	12,00	12,00	24,00	S/ Nota	24,00
54	77	OSNI DO CARMO DE GODOI	8,00	16,00	24,00	S/ Nota	24,00
55	349	LUCIANO ALVES DA COSTA	16,00	8,00	24,00	S/ Nota	24,00
Reprovado	175	PEDRO ALVES LEÃO	12,00	8,00	20,00	4,00	24,00
Reprovado	457	ROBERTO PEREIRA GUIMARÃES	8,00	12,00	20,00	S/ Nota	20,00
Reprovado	324	JEFERSON SANTOS DE SOUSA	16,00	4,00	20,00	S/ Nota	20,00
Reprovado	423	DIEGO PEREIRA QUEIROZ	4,00	16,00	20,00	S/ Nota	20,00
Reprovado	447	IGO SOUSA SILVA	8,00	4,00	12,00	S/ Nota	12,00
Ausente	350	NILSON ALMEIDA DA SILVA	0,00	0,00	Ausente	2,00	2,00
Ausente	255	PEDRO DE SOUZA ANDRADE	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	131	ROGERIO HONÓRIO DE MORAES	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	386	DOMINGOS CUNHA DA SILVA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	252	UEBES CARLOS PINTO	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	171	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	271	ARTEMISIA DA CONCEIÇÃO MORAIS	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	221	HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	264	DAMIAO FERREIRA DE SOUZA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	219	LEANDRO VIEIRA BATISTA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	167	JUNIOR FERREIRA NOLETO	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	137	TATIANE SOARES FERREIRA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	320	LUIZ FERNANDO CUNHA DE SOUSA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	368	MICHELON HENRIQUE LIMA DA SILVA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	51	JAILTON JUNIOR ARAUJO GOMES	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	233	VALDECIR JUNIOR BARBOSA LIMA	0,00	0,00	Ausente	S/ Nota	0,00

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR COLONIA GOIAS

MOTORISTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	Prova teórica	PROVA PRATICA	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	226	CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS PAZ	2,00	6,00	8,00	58,00	S/ Nota	66,00
2	151	HILARIO PINHEIRO DOS SANTOS	4,00	3,00	7,00	57,00	S/ Nota	64,00
3	162	MARCIANO CARVALHO GUIMARAES	2,00	4,00	6,00	53,00	S/ Nota	59,00
4	225	JOSÉ AMILTON GOMES DA SILVA	3,00	3,00	6,00	52,00	S/ Nota	58,00
5	391	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI	4,00	8,00	12,00	40,00	S/ Nota	52,00

Reprovado	224	FERNANDO JOSÉ JARDIM SOARES	2,00	3,00	5,00	6,00	S/ Nota	11,00
Reprovado	441	ADAO DE SOUSA PARENTE	3,00	5,00	8,00	0,00	S/ Nota	8,00
Reprovado	99	HUGO CESAR MACIEL SOUZA	1,00	5,00	6,00	0,00	S/ Nota	6,00
Ausente	381	REGINALDO PIRES	0,00	0,00	Ausente	0,00	S/ Nota	0,00
Ausente	348	PAULO HENRIQUE MOTA ARAUJO	0,00	0,00	Ausente	0,00	S/ Nota	0,00

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR NOVA FLORESTA

MOTORISTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	Prova teórica	PROVA PRATICA	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	218	ELDINO ALVES DE SOUZA	3,00	7,00	10,00	59,50	12,00	81,50
2	39	JANECI FERREIRA DA SILVA	2,00	5,00	7,00	52,50	8,00	67,50
Reprovado	209	REINALDO LUIZ DE SOUSA	2,00	3,00	5,00	5,00	0,00	10,00
Ausente	188	EURIPEDES JOSE DA CRUZ	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	0,00
Ausente	299	EDISON BEZERRA PEDROSO	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00	0,00
Ausente	165	RONAN DOS SANTOS CRUZ	0,00	0,00	Ausente	0,00	S/ Nota	0,00

MOTORISTA CNH D ZONA RURAL SETOR VALDECY

MOTORISTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	Prova teórica	PROVA PRATICA	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	272	ALEXANDER NOGUEIRA FERNANDES	2,00	5,00	7,00	60,00	2,00	69,00
2	291	MARCELO LIMA DA SILVA	3,00	6,00	9,00	40,00	S/ Nota	49,00

MOTORISTA CNH D ZONA URBANA

MOTORISTA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	Prova teórica	PROVA PRATICA	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	63	IBANEIS MONTEIRO COSTA	3,00	3,00	6,00	60,00	6,00	72,00
2	186	FRANCISCO ERIVELTON DO NASCIMENTO VENCESLAU	3,00	4,00	7,00	60,00	S/ Nota	67,00
3	356	JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR	2,00	4,00	6,00	60,00	S/ Nota	66,00
4	142	RODRIGO COSTA SILVA	2,00	4,00	6,00	60,00	S/ Nota	66,00
Reprovado	281	ADEMIR DE SOUZA MOTA	2,00	3,00	5,00	14,00	12,00	31,00
Reprovado	384	IRIS PIRES DA SILVA	2,00	4,00	6,00	8,00	S/ Nota	14,00
Reprovado	428	MARCOS GOUVEIA VIEIRA COSTA	5,00	7,00	12,00	0,00	S/ Nota	12,00
Reprovado	143	EDMAR BARBOSA LIMA	2,00	6,00	8,00	1,00	S/ Nota	9,00
Ausente	75	JOSÉ PABLO DIEGO DE CARVALHO CAMPOS	0,00	0,00	Ausente	0,00	8,00	8,00
Ausente	216	MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA	0,00	0,00	Ausente	0,00	S/ Nota	0,00
Ausente	403	ADAUTO SOUZA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	Ausente	0,00	S/ Nota	0,00
Ausente	374	WESLEY CARVALHO MATOS	0,00	0,00	Ausente	0,00	S/ Nota	0,00
Ausente	429	ADELINO VÍRGULINO DE SOUZA	0,00	0,00	Ausente	0,00	S/ Nota	0,00
Ausente	114	GEOVANE SOARES DA SILVA CUNHA	0,00	0,00	Ausente	0,00	S/ Nota	0,00
Ausente	257	CÁSSIO CESAR CHAVES DE SOUZA	0,00	0,00	Ausente	0,00	S/ Nota	0,00

PROFESSOR PEDAGOGIA ZONA RURAL

PROFESSOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	REDAÇÃO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	459	JOAO PAULO COELHO DE MATOS	39,00	10,00	14,00	63,00
2	110	NERIA BRITO DOURADO DOS SANTOS	22,00	10,00	18,00	50,00
3	458	IRACIELY AGUIAR VICENTE	42,00			42,00
4	310	EULALIA FERREIRA DOS SANTOS	20,00	10,00		30,00
5	102	MILENE BARBOSA DA SILVA DE AZEVEDO	22,00			22,00
Reprovado	98	FERNANDA MARIA GOMES DE JESUS		10,00	2,00	12,00
Reprovado	201	LUCIANA ALVES GONÇALVES SOUSA		0,00	0,00	0,00
Reprovado	97	ELAINE R. DE A. FERNANDES				0,00

PROFESSOR PEDAGOGIA ZONA URBANA

PROFESSOR

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	REDAÇÃO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	437	MARINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO	41,00	10,00	20,00	71,00

2	421	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA	41,00	10,00	20,00	71,00
3	229	LUCIANA ALVES DE FREITAS	40,00	10,00	20,00	70,00
4	360	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA	40,00	10,00	20,00	70,00
5	222	ALINE REGO DE OLIVEIRA	38,00	10,00	20,00	68,00
6	269	LILIAN RWANY SOUSA COELHO	42,00	10,00	10,00	62,00
7	38	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	29,00	10,00	20,00	59,00
8	411	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	40,00	10,00	8,00	58,00
9	135	ELIO ADORNO COSTA	27,00	10,00	20,00	57,00
10	398	LUCIVANIA CRUZ DA SILVA	27,00	10,00	20,00	57,00
11	184	SILVANE DOS SANTOS BARBOSA	44,00		12,00	56,00
12	418	ELISANGELA DE LIRA BARROS	40,00		16,00	56,00
13	123	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA	42,00	10,00	2,00	54,00
14	65	DANIELA MOREIRA PARENTE	40,00	10,00	4,00	54,00
15	357	ALINE PRIAMO MACHADO	40,00	10,00	4,00	54,00
16	71	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	40,00	10,00	4,00	54,00
17	409	NILDA BARBOSA DE SOUSA	24,00	10,00	20,00	54,00
18	438	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO	25,00	10,00	18,00	53,00
19	166	VALDERI PEREIRA DE JESUS	42,00	10,00		52,00
20	92	MARIA CECILIA DA SILVA	21,00	10,00	20,00	51,00
21	343	ODILENE HONORATO CAMPOS	26,00	10,00	14,00	50,00
22	302	SELMA RAMOS E SOUSA TAVARES	24,00	10,00	16,00	50,00
23	90	CARLOS FERREIRA MARINHO	20,00	10,00	20,00	50,00
24	55	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA	20,00	10,00	20,00	50,00
25	125	MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL	20,00	10,00	20,00	50,00
26	56	GEISILAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	40,00		8,00	48,00
27	277	MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA	24,00	10,00	14,00	48,00
28	284	MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU	22,00	10,00	14,00	46,00
29	42	SILVANIA ALVES DA SILVA MARACAIPE	42,00			42,00
30	73	DANÚBIA MONTEIRO COSTA	30,00	10,00	2,00	42,00
31	388	LUCIA ENI LEITE DE SOUZA	40,00	0,00	0,00	40,00
32	395	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	30,00	10,00	0,00	40,00
33	359	REMILDES RODRIGUES REGO	20,00		20,00	40,00
34	430	ALANNA MATOS OLIVEIRA	29,00	10,00		39,00
35	303	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ	38,00			38,00
36	377	IONE PEREIRA DA SILVA	19,00	10,00	6,00	35,00
37	182	KELMA DE SOUZA MACIEL	17,00	10,00	8,00	35,00
38	389	VERA FRANCISCA DOS SANTOS COELHO	24,00	10,00		34,00
39	412	MEIRE LUCIA COSTA BRANDÃO	20,00		14,00	34,00
40	249	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	20,00	10,00	4,00	34,00
41	237	JULIANA ALMEIDA COSTA LOPES	29,00		4,00	33,00
42	288	ERONILDA SOUSA AGUIAR	15,00	10,00	8,00	33,00
43	207	MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS	21,00	10,00		31,00
44	35	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	15,00	10,00	6,00	31,00
45	321	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	30,00			30,00
46	419	FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	30,00			30,00
47	285	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	20,00	10,00	0,00	30,00
48	155	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA	20,00	10,00	0,00	30,00
49	416	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS	20,00	10,00		30,00
50	351	LUCIANA SILVA DE SOUZA	20,00	10,00		30,00
51	205	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA	29,00			29,00
52	319	ILTOMAR SOUSA DA SILVA	29,00			29,00
53	96	LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS	17,00	10,00	0,00	27,00
54	189	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	25,00	0,00	0,00	25,00
55	89	DÉBORA MOTA ARAUJO	22,00			22,00
Reprovado	396	SELMA MARTINS PEREIRA MASCHIO	13,00	10,00	6,00	29,00
Reprovado	160	LUCIENE VALE SOUSA	15,00			15,00
Reprovado	346	CLAUDIVALDA DO NASCIMENTO RIBEIRO		10,00	20,00	30,00
Reprovado	376	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA		10,00	6,00	16,00
Reprovado	432	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO		10,00	16,00	26,00
Reprovado	439	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS		10,00		10,00
Reprovado	94	VALQUIRA MACHADO DE OLIVEIRA		10,00		10,00
Reprovado	239	CELSON SOUSA DA SILVA		0,00	0,00	0,00
Reprovado	121	PAULOCESAR PEREIRA DA SILVA			0,00	0,00
Reprovado	402	KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO			0,00	0,00
Reprovado	118	ANTONIO MIGUEL ARAUJO LIMA				0,00
Reprovado	159	LINDALVA LOPES DE OLIVEIRA				0,00
Reprovado	263	ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET				0,00
Reprovado	178	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS				0,00
Reprovado	266	ANDREA BARBOSA LIMA				0,00
Reprovado	275	NUBIA CORREA DA COSTA				0,00
Reprovado	60	PATRÍCIA FERREIRA GOMES				0,00
Reprovado	214	MICHELE PATRICIA MOTA DE OLIVEIRA GUIMARÃES				0,00
Reprovado	400	LINDINALVA ABREU SANTOS				0,00
Reprovado	82	NADINE PAULA DOS SANTOS SILVA				0,00
Reprovado	261	SAMUEL PEREIRA DA SILVA				0,00
Reprovado	342	LETICIA BANDEIRA TAVARES				0,00

Reprovado	240	LUDIMILA RODRIGUES DE MORAIS				0,00

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA RURAL

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	REDAÇÃO	Média final
1	347	NALMA PEREIRA DA SILVA	10,00	8,00	35,00	53,00
2	397	MARIA JOSE DA SILVA			30,00	30,00
3	258	THAYS ANDRADE MOREIRA			30,00	30,00
4	323	THAIS DA COSTA TAVARES	10,00			10,00
Reprovado	52	KARLA BETÂNIA SILVA PARREIRA				0,00
Reprovado	163	ELIZABETHE SILVA CONCEIÇÃO				0,00
Reprovado	294	RAIANE DA LUZ BRITO				0,00

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	REDAÇÃO	Média final
1	454	EUNICE DOS SANTOS SOUSA	10,00	20,00	40,00	70,00
2	387	KELITTA ALVES VILELA	10,00		55,00	65,00
3	152	ERMENICE SOUZA DA SILVA	10,00	18,00	35,00	63,00
4	405	CLEUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA	10,00	20,00	30,00	60,00
5	141	VALDISOINA PEREIRA DOS SANTOS			50,00	50,00
6	132	FABIULA PEREIRA ARAÚJO		2,00	30,00	32,00
7	47	LUCELIA CRUZ DA SILVA			30,00	30,00
8	78	TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA			30,00	30,00
9	364	KELIANE GUIMARAES SOUSA	0,00		28,00	28,00
10	390	ADRIANA FERREIRA CARDOZO DA SILVA			28,00	28,00
11	81	DWAGLLE PRICILLA ALVES VIEIRA			28,00	28,00
12	306	TÂNIA LOPES DA SILVA			28,00	28,00
Ausente	161	LILIA MARTINS PEREIRA WARMLING	10,00	6,00		16,00
Reprovado	434	ERIVAN DAS NEVES SILVA				0,00
Reprovado	340	MARIA ELZA CUNHA DA SILVA				0,00
Reprovado	460	KASSIA DOS SANTOS RODRIGUES OLIVEIRA				0,00
Reprovado	62	DEBORA REJANE NASCIEMNTO ADORNO				0,00
Reprovado	329	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA				0,00
Reprovado	67	DAMILA MOREIRA DE OLIVEIRA				0,00

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) ZONA URBANA

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	TÍTULOS E CERTIFICADOS	TEMPO DE SERVIÇOS	REDAÇÃO	Média final
1	286	CARLA FARIAS AGUIAR		2,00	55,00	57,00
2	124	WELIDA MARINHO BARBOSA	10,00		47,00	57,00
3	358	SANDRA PIRES LUZ	10,00	20,00	27,00	57,00
4	80	LUCIANA SANTOS SOUSA	10,00	4,00	40,00	54,00
5	300	GERONIMA MONTEIRO SALES	10,00	14,00	30,00	54,00
6	93	FRANCICLEA BARBOSA SANTOS SILVA	10,00	14,00	30,00	54,00
7	194	CLEIDIANA FERREIRA BRITO	10,00	12,00	30,00	52,00
8	413	DILZENE RESPLANDES DA SILVA DIAS	10,00	14,00	28,00	52,00
9	176	MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA		20,00	30,00	50,00
10	208	POLIANA PEREIRA BASILIO CASSIANO	10,00		37,00	47,00
11	34	MAIZA DA SILVA GUIMARÃES	10,00	2,00	35,00	47,00
12	69	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA	10,00	4,00	30,00	44,00
13	333	MAYARA SENA MATOS	10,00	4,00	30,00	44,00
14	43	NÚBIA COSTA DA SILVA	10,00	6,00	28,00	44,00
15	309	VALERIA APARECIDA AFONSO DA SILVA	10,00		32,00	42,00
16	170	AMANDA COSTA DE ALMEIDA	10,00		30,00	40,00
17	385	KARIELI LEITE DA CRUZ	10,00		30,00	40,00
18	304	CÁSSIA GISELLE PEREIRA DA COSTA ARAÚJO			38,00	38,00
19	453	IRLANDA DE SOUSA PARENTE DA SILVA			35,00	35,00
20	187	GEANE FEEEIRA SOARES			35,00	35,00
21	354	FERNANDA LIRIEL DOS SANTOS RODRIGUES			35,00	35,00
22	245	MARCILENE GONÇALVES GOMES VIEIRA		4,00	30,00	34,00
23	424	LEDINEIA SANTOS RIOS	0,00	4,00	28,00	32,00
24	440	FLASNEY PINTO MEDEIROS		0,00	30,00	30,00
25	202	DEUZINETE CARVALHO GUIMARAES SANTOS			30,00	30,00
26	292	DANIELA DE SOUZA BRITO			30,00	30,00
27	53	ÉRICA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA			30,00	30,00
28	58	FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA			30,00	30,00
29	44	KASSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA			30,00	30,00
30	448	KARITA LORANE MACHADO FERREIRA			30,00	30,00
31	126	TAÍS MIRANDA NOGUEIRA			30,00	30,00
32	54	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAUJO			30,00	30,00
33	268	ALAINE VIEIRA PEREIRA			30,00	30,00

34	446	YARA FERNANDA COELHO BORGES			30,00	30,00
35	393	ACSA DA CRUZ SOARES			30,00	30,00
36	313	LUCILENE DOS SANTOS AMANCIO SILVA			30,00	30,00
37	312	MAYNE DOS SANTOS LUZ			30,00	30,00
38	213	MARCULINA PINHEIRO ROSA			28,00	28,00
39	445	MARIA ELENICE PIRES DE SOUSA			28,00	28,00
40	157	ZELINA ALVES MORAES			28,00	28,00
41	50	JULIENE PEREIRA DA SILVA			28,00	28,00
42	72	SHEYLA PEREIRA DA CRUZ			28,00	28,00
43	379	EDILEUZA FERNANDES DOS SANTOS			28,00	28,00
44	282	GRESLEM DA SILVA LEITE			28,00	28,00
45	305	MARA GRACIELA DE SOUZA			28,00	28,00
46	279	CARLA PATRÍCIA DA COSTA BASTOS			28,00	28,00
47	298	ALINE RIBEIRO DA SILVA			28,00	28,00
48	238	ESTER SOUSA FEITOSA			28,00	28,00
49	399	MAIZA DOS SANTOS LUZ			28,00	28,00
50	325	SERGIA DE MELO ROCHA			27,00	27,00
51	40	WELKRA DA SILVA RIBAS DE NEIRA			25,00	25,00
Reprovado	122	SANDRA FAGUNDES FERREIRA			20,00	20,00
Reprovado	203	TÂNIA MARA BRITO PEREIRA			20,00	20,00
Reprovado	177	RANIELA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS			20,00	20,00
Reprovado	270	RUSCAIA DE SOUZA LIMA			20,00	20,00
Reprovado	144	SAMILA SALES LIMA			20,00	20,00
Reprovado	48	CLEIANIA RAMOS DE AQUINO	10,00			10,00
Reprovado	244	JESSICA COSTA ALMEIDA	10,00			10,00
Reprovado	79	JACIMEIRE GUIMARÃES SILVA		0,00		0,00
Reprovado	442	SONIA BATISTA OLIVEIRA TOMAZETTO				0,00
Reprovado	433	ROSANEA CAVALCANTE DORTA				0,00
Reprovado	256	MARIA DAS NEVES ALVES GLÓRIA				0,00
Reprovado	339	JOSY LEANDRO SOUSA				0,00
Reprovado	318	ABIUDE ALVES DA SILVA				0,00
Reprovado	307	IVONETE LOPES SAMPAIO				0,00
Reprovado	248	MARIA DEUZINEIDE CARVALHO GUIMARAES				0,00
Reprovado	199	POLLIANA ALVES PIAGEM				0,00
Reprovado	334	MONICA PIRES DA SILVA				0,00
Reprovado	373	GISLAINE DIAS OLIVEIRA MATOS				0,00
Reprovado	129	ERIONE SANTOS DA SILVA				0,00
Reprovado	352	DEUZIRENE CABRAL CORPA				0,00
Reprovado	293	ANA PAULA BRITO CUNHA				0,00
Reprovado	200	JESSICA KAUANY TORRES DA SILVA				0,00
Reprovado	317	PATRÍCIA DA COSTA CARVALHO GOMES				0,00
Reprovado	64	KAIRO VINICIUS MARQUES RIBEIRO				0,00
Reprovado	247	KAROLINE ROGOWSKI FERNANDES DA SILVA				0,00
Reprovado	104	AMANDA GABRIELA ALVES RODRIGUES				0,00
Reprovado	243	ALBENARIA LIMA LUZ				0,00
Reprovado	210	DENISE NUNES BARBOSA				0,00
Reprovado	196	NADABY HADASSA PEREIRA DE SOUZA				0,00
Reprovado	105	NATHÁLIA DE OLIVEIRA NEVES				0,00
Reprovado	192	LIVIANE TAVARES DIAS				0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

.

CONTRATADO: **I F. ATUARIAL CONSULTORIA EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL

CNPJ Nº: 10.541.510/0001-20

ENDEREÇO: **RUA MONSENHOR TREBAURE, 210.**

CIDADE: CUIABA-MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.350,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.

VALOR PAGO EM PARCELA ÚNICA APÓS EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE R$ 15.350,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

PORTO ESPERIDIÃO Mt 13 de Dezembro de 2021..

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNIICPAL

GABINETE
PORTARIA N.º 220/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 220/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, II, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo Lei nº 412/2005, 23 de maio de 2005.

Considerando o previsto o art. 37, inciso IX, que permite a contratação de servidores por tempo determinado, de acordo com a lei, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando o teor da Lei Municipal n.º 888/2021, de 08 de dezembro de 2021.

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas temporárias no quadro do magistério da prefeitura no ano letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (13/12/2021) para compor a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, os seguintes servidores:

- Kárita Fernanda Almisse Mariano

- Magno Fernandes de Godói (presidente)

- Rosa da Silva Cebalho

Art. 2.º A Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado terá a finalidade de realizar os atos atintes à realização do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº 888/2021, devendo elaborar, aplicar o teste seletivo e divulgar resultados, nos termos da Lei.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de porto Esperidião- MT, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a DISPENSA de licitação nº 003/2021 do objeto definido como **SERVIÇOS EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL.**

HOMOLOGO *em favor da empresa ATUARIAL CONSIULTORIA (***I. F. ATUARIAL CONSULTORIA EIRELI***). CNPJ:* 10.541.510/0001-20 *no valor total* ***de*** **R$ 15.350,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.**

VALOR PAGO EM PARCELA ÚNICA APÓS EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE R$ 15.350,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS. Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93. Determina ainda que seja tomada as providencias cabíveis para que proceda a contratação do objeto, em atendimento a solicitação do requerente.

PORTO ESPERIDIÃO - MT 13 de Dezembro de 2021..

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 715/2.021. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

"Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional suplementar no valor de **R$= 393.305,00 (Trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinco reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

04– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04 004 DEPARTAMENTO DE CULTURA

04 004 13 Cultura

04 004 13 392 Difusão Cultura

04 004 13 392 0080 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURA

04004 13 392 0080 2031 Promoção de Eventos Culturais

3390390000 – 0124055000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 312.000,00

3390390000 – 0100000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 81.305,00

Total..... .....R$= 393.305,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação e por anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

II- os provenientes de Excesso de Arrecadação*;*

Fonte de Recuso **0124055000 – Transf. De Convênios- Outros Estado** R$ 294.000,00

III – os Resultantes de Anulação total ou Parcial de Dotações Orçamentarias;

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06001 Departamento de Turismo e Desenv. Social

06 06001 23 Comercio e Serviços

06 06001 23 695 Turismo

06 06001 23 695 0090 Desenvolvimento do Esporte e Lazer

06 06001 23 695 0090 2060 Realização do FestPorto

3390390000 – 0100000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06001 Departamento de Turismo e Desenv. Social

06 06001 27 Desporto e lazer

06 06001 27 813 LazerTurismo

06 06001 27 813 0090 Desenvolvimento do Esporte e Lazer

06 06001 27 813 0090 2062 Contribuição a realização de eventos do calendário municipal

3390390000 – 0100000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 81.305,00

Total.....R$= 393.305,00

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2021, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto, realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 13 de Dezembro de 2.021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2022

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 3º ANO – E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	NIZAINE TENÓRIO DE O. PEREIRA	62,0
02	LURDEVINA DE PAIVA	62,0
03	SIRLEY ALMEIDA SENE	62,0
04	LURDES SANTANA COSTA	59,3
05	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	55,0
06	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	50,0
07	IVANETE MAGALHÃES COSTA	48,0
08	VANDA APARECIDA RAMOS	45,0
09	FÁTIMA ALVES CAMPOS	34,0

ENSINO FUNDAMENTAL – 4º AO 6º ANO - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	DILVA CIRILO DE FRANÇA	62,5
02	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	62,0
03	MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA	59,0
04	MARIA APARECIDA MIRANDA	56,5
05	DÉBORA CÁTIA CAYRES CORSINO	55,0
06	ANA PAULA FERREIRA RAMOS SILVA	55,0
07	ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI	50,5
08	VILMA APARECIDA F. SANTOS	48,0
09	JOYCE CORSINO DA SILVA	48,0
10	LUIS VIEIRA DE SOUZA	46,0

EDUCAÇÃO INFANTIL - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA (PEDAGOGIA)

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	RAELI DE SOUZA DENIS	55,0
02	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	54,0
02	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	53,1

EDUCAÇÃO INFANTIL - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA (SEM PEDAGOGIA)

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO	60,0
02	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	53,0

ENSINO FUNDAMENTAL – SALA MULTIFUNCIONAL - E. M. IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	LIGIA FERMIANO MARIN	50,5

PROFESSORES EFETIVOS MULTISSERIADO (JOAQUIM MARIANO DE MIRANDA)

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	59,0

PROFESSORES EFETIVOS MULTISSERIADO – ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ADEVAIR MADALENA PONCE	59,5

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2022

ESCOLAS MULTISSERIADAS

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	ADEVAIR MADALENA PONCE	59,5
02	ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	59,0

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA O ANO LETIVO DE 2022

ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	PONTUAÇÃO
01	DILVA CIRILO DE FRANÇA	62,5
02	NIZAINE TENÓRIO DE O. PEREIRA	62,0
03	LURDEVINA DE PAIVA	62,0
04	SIRLEY ALMEIDA SENE	62,0
05	MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA	62,0
06	MARIA MADALENA DA SILVA CONCEIÇÃO	60,0
07	LURDES SANTANA DA COSTA	59,3
08	MARIA IVANILZA MAGALHÃES COSTA	59,0
09	MARIA APARECIDA MIRANDA	56,5
10	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	55,0
11	DÉBORA CÁTIA CAYRES CORSINO	55,0
12	RAELI DE SOUZA DENIS	55,0
13	ANA PAULA FERREIRA RAMOS SILVA	55,0
14	JACIRA MARIA DOS SANTOS FERRARESSO	54,0
15	NILZETE FERREIRA DO ROSÁRIO	53,1
16	SILLEI DA SILVA ALMEIDA	53,0
17	LÍGIA FERMIANO MARIN	50,5
18	ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI	50,5
19	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	50,0
20	VILMA APARECIDA F. SANTOS	48,0
21	IVANETE MAGALHÃES COSTA	48,0
22	JOYCE CORSINO DA SILVA	48,0
23	LUIS VIEIRA DE SOUZA	46,0
24	VANDA APARECIDA RAMOS	45,0
25	FÁTIMA ALVES CAMPOS	34,0

***Critério de desempate: maior idade**

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2022 – ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	PEDAGOGIA	33,0
02	ANA MARIA BARROS	PEDAGOGIA	33,0
03	MARAGRETH DA COSTA LEITE	PEDAGOGIA	33,0
04	NATHANY PRISCILA S. FARIAS	PEDAGOGIA	33,0
05	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	PEDAGOGIA	33,0
06	ROSANGELA DO CARMO A. ANDRADE	PEDAGOGIA	23,0

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2022 – ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA

4º AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	EDUARDO HENRIQUE GASPAR	MATEMÁTICA	33,5
02	IVETE LIMA DOS SANTOS	HISTÓRIA	33,0
03	MARINA ALMEIDA DA SILVA	PEDAGOGIA	33,0
04	JONATHAN RAFAEL O. PEREIRA	ED. FÍSICA	33,0

CLASSIFICAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2022 - MULTISSERIADO

ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	**PEDAGOGIA**	**33,0 / 4º AO 5º**
02	VERA LÚCIA ALVES	**PEDAGOGIA**	**33,0 / 4º AO 5º**
03	CÍNTIA APARECIDA F. DA SILVA	**PEDAGOGIA**	**33,0 / 4º AO 5º**
04	MÁRCIA DA COSTA C. DE ARRUDA	**PEDAGOGIA**	**33,0 / ED. INF.**
05	LIGIANE FERMIANO MARIN	**PEDAGOGIA**	**33,0 / 1º AO 3º**

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MARIANO MIRANDA

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	RAYANE S. SOUZA D. RODRIGUES	**PEDAGOGIA**	**33,0**
02	GILSON RAMOS DE BRITO	**PEDAGOGIA**	**23,0**

ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II

CLASSIFICAÇÃO	PROFESSORES	GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	MARIA ROSIVETTE DE O. SILVA	**PEDAGOGIA**	**23,0**
02	EDILENE DE OLIVEIRA S. MARTINS	**PEDAGOGIA**	**23,0**
03	MARCELA SAVANA P. DA SILVA	**PEDAGOGIA**	**23,0**

A Comissão de Contagem de Pontos declara que se tiver qualquer item em desacordo com a normativa, fazer requerimento por escrito de no máximo 72 horas após a publicação desta classificação.

Este documento torna-se válido a partir da data de publicação.

Porto Estrela, 10 de Dezembro de 2021.

COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Raeli de Souza Denis _____

Adriana Alves de Oliveira_____

Creuza Miranda de Oliveira _____

Maria Aparecida Miranda

Ligia Fermiano Marin

Vilma Aparecida Ferreira dos Santos

Marilda Nogueira de Almeida _____

Andréia de Aguiar Campos Moretti _____

Genivaldo Gomes da Silva _____

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 716/2.021. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

"Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional suplementar no valor de **R$= 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

09 09001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09 09001 15 Urbanismo

09 09001 15 452 Serviços Urbanos

09 09001 15 452 0040 Gestão do Sistema de Obras, Infra Estrutura e Serv. Públicos

09 09001 15 452 0040 2072 **Conservação e manutenção da Rede de Iluminação Publica**

3390390000 – 0117000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 190.000,00

Total..... .....R$= 190.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação e por anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

II- os provenientes de Excesso de Arrecadação*;*

Fonte de Recuso **0117000000 – Contribuição a Iluminação Pública** R$ 50.000,00

Fonte de Recuso **0100000000 – Livre Aplicação** R$ 50.000,00

III – os Resultantes de Anulação total ou Parcial de Dotações Orçamentarias;

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06001 Departamento de Turismo e Desenv. Social

06 06001 23 Comercio e Serviços

06 06001 23 695 Turismo

06 06001 23 695 0090 Desenvolvimento do Esporte e Lazer

06 06001 23 695 0090 2060 Realização do FestPorto

3390390000 – 0100000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 55.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06 06001 Departamento de Turismo e Desenv. Social

06 06001 27 Desporto e lazer

06 06001 27 813 LazerTurismo

06 06001 27 813 0090 Desenvolvimento do Esporte e Lazer

06 06001 27 813 0090 2062 Contribuição a realização de eventos do calendário municipal

3390390000 – 0100000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

Total.....R$= 190.000,00

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2021, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto, realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 13 de Dezembro de 2.021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
LEI MUNICIPAL N.º 717/2021 : ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.022.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, estado de Mato Grosso, **Srº. EUGENIO PELACHIM** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **ESTIMA** na forma dos anexos desta Lei a **RECEITA BRUTA** de **R$ 26.722.701,73** (Vinte e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e um reais e setenta e três centavos), e a **RECEITA LIQUIDA** de **R$ 23.951.407,92** (Vinte e três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos) e **FIXA A DESPESA** em **R$ 23.951.407,92** (Vinte e três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta no valor de **R$ 17.073.942,52** (Dezessete milhões, sessenta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, no valor de **R$ 6.877.465,40** (Seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

III - O orçamento do **Fundo de Previdência** do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Porto Estrela - MT, *integrante do Orçamento da Seguridade Social*, foi fixado em **R$ 1.500.190,00 (Hum Milhão, Quinhentos mil e cento e noventa reais).**

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, Transferenciais e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES R$ 20.817.713,33

1.1 – Receita Tributaria R$ 1.308.204,48

1.2 – Receitas de Contribuições R$ 947.082,85

1.3 – Receita Patrimonial R$ 23.090,74

1.6 - Receitas de Serviços R$ 74.992,27

1.7 – Transferências Correntes R$ 18.430.556,97

1.9 – Outras Receitas Correntes R$ 33.786,02

2 – RECEITA DE CAPITAL R$ 2.518.704,59

2.4 – Transferências de Capital R$ 2.518.704,59

7 – RECEITAS CORRENTES INTRA –ORÇAMENTÁRIA R$ 614.990,00

7.2 – Receitas de Contribuições Intra-Orçamentária R$ 614.990,00

TOTAL R$ 23.951.407,92

Art. 3º - A despesa total, fixada por função, Poderes e Órgãos, será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e natureza de despesa que apresenta os seguintes desdobramentos.

I – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativo R$ 1.065.000,00

04 – Administração R$ 6.628.884,46

08 – Assistência Social R$ 1.538.573,53

09 – Previdência Municipal R$ 476.000,00

10 – Saúde R$ 4.862.891,87

12 – Educação R$ 4.483.713,28

13- Cultura R$ 312.570,88

15 – Urbanismo R$ 105.882,85

17 – Saneamento R$ 1.127.300,00

18 – Gestão Ambiental R$ 42.000,00

20 – Agricultura R$ 446.975,00

23 – Comercio e Serviços R$ 365.540,00

26 – Transporte R$ 1.320.636,05

27 – Desporto e Lazer R$ 74.000,00

28 – Encargos Especiais R$ 87.000,00

99 – Reserva de contingência R$ 1.014.440,00

TOTAL R$ 23.951.407,92

II – DESPESA POR ÓRGÃO

01 – Câmara Municipal R$ 1.065.000,00

02 – Gabinete do Prefeito e Dependências R$ 1.266.000,00

03 – Sec. de Administração, Finanças e Planej. R$ 3.034.084,38

04 – Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer R$ 4.481.713,28

05 – Sec. Mun. de Saúde R$ 4.862.891,87

06 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social R$ 1.538.573,53

07 – Previdência Social Municipal R$ 1.500.190,00

08 – Sec. de Agricultura e Desenv. Econômico R$ 1.141.475,00

09 – Sec. de Obras, Infra-Estrutura e Serv.Urbanos R$ 754.110,88

TOTAL R$ 23.951.407,92

III – DESPESA POR PROGRAMA

0010– Desenvolvimento e Modernização Legislativa R$ 1.065.000,00

0020 – Gestão Administrativa R$ 6.826.328,00

0030 – Gestão Financeira, Orçamentaria e Tributária R$ 729.000,00

0040 – Gestão do Sist. de Obras, Infra-est. e Serv. Púb.R$ 1.542.518,90

0050 – Produção Agropecuária Sustentável R$ 845.475,00

0060 – Manut. e Desenvolv. do Ensino Fundamental R$ 4.027.992,15

0070 – Manut. e Desenvolv. da Educação Infantil R$ 419.721,13

0080 – Desenvolvimento e Produção Cultural R$ 312.570,88

0090 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer R$ 76.000,00

0100 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica R$ 2.528.618,90

0110 – Ampliação e Qual. na Méd. e Alta ComplexidadeR$ 1.475.235,97

0120 – Ampliação e Qual. na Vig. Epid. e Ambiental R$ 238.985,79

0130 – Água e Esgoto R$ 1.034;300,00

0140 – Gestão da Assist. Social R$ 924.573,53

0150 – Gestão Previdenciaria R$ 1.290.440,00

0160 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo Local R$ 365.540,00

0170 – Manut. e Desenvolvimento do Ensino Superior R$ 5.000,00

0180 – Ampliação e Qual. Na Assist. Farmacêutica R$ 244.107,67

TOTAL R$ 23.951.407,92

IV – POR CATEGORIA ECONOMICA

3 – Despesas Correntes R$ 19.088.500,22

4 – Despesa de Capital R$ 3.848.467,70

9 - Reserva de Contigencia R$ 1.014.440,00

TOTAL R$ 23.951.407,92

Art. 4º - Nos termos do art. 7.° da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1. 964, e em conformidade com o parágrafo 8.º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

a) – Realizar operações de credito até o limite Fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

b) – Abrir Credito suplementar até o limite de **30% (Trinta por Cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos incisos I, II e III, do art. 43 da Lei Federal citada no caput deste, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II -Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível de exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III - Excesso de arrecadação em bases constantes;

Paragrafo único: Os Créditos autorizados neste artigo serão abertos até o nível de Modalidade de aplicação conforme prevê o artigo 5º da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2022.

Art. 5º. Durante a execução orçamentária de 2022, a Administração direta e indireta do município fica autorizada:

I – Criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes;

II – Transferir até **30% (trinta por cento)** da despesa fixada entre fontes de recursos do mesmo crédito orçamentário, sem cômputo na prerrogativa prevista no art. 4º, “b”, incisos I, II e III desta Lei Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de dois mil e vinte e dois, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela- MT, 13 de dezembro de 2.021.

EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 13 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DALZI CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVEIRA	354.135.061-04	0101/00006/2021
VILMA DOS SANTOS LANDIM	819.245.429-00	0101/00011/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SERGIO APARECIDO PAULINO	Matrícula: 00001252
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22021	Assinatura:

Data de afixação: 13/12/2021

Data de desafixação: 28/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 042/2021

REGISTRO DE PREÇOS 051/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 042/2021, Registro de Preço n° 051/2021**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS,** cuja abertura ocorreu as oito horas do dia 29 de novembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – OFERTAO MATERIAS P/ CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.086.077/0001-01, no Valor global de R$ 2.543.039,89;

2 – R J M COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n°20.771.901/0001-94, no Valor global de R$ 1.431.936,62;

3 – CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.853.101/0001-15, no Valor global de R$ 500.514,95;

4 – MARISANGELA SILVA BARROS-ME, inscrita no CNPJ n° 27.142.423/0001-00, no Valor global de R$ 385.169,23;

5 – C. LOPES PEREIRA, inscrita no CNPJ n° 37.718.295/0001-46, no Valor global de R$ 301.652,10;

6 – VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35.656.327/0001-09, no Valor global de: R$ 294.188,53;

7 – RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° R$ 40.920.125/0001-54, no Valor global de R$ 267.900,70;

8 – LUZ & CIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 31.075.299/0001-77, no Valor global de: R$ 222.550,66;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 09 de dezembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no Processo Licitatório 091/2021, a empresa **L. DANIELLY GOMES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.543.150/0001-56, renunciou o direito de interpor recurso no tocante a Tomada de Preços n.º 010/2021 realizada na data de 13/12/2021, cujo o seu julgamento ocorreu às 8h:00min, na Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitações, à Av. Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT. Portanto sagra-se vencedora do certame a Empresa: **L. DANIELLY GOMES**, com valor Global de **R$ 281.764,38 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).**

Prefeitura de Poxoréu-MT, 13 de Dezembro de 2021.

Marcus Juan Nascimento Rocha

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - GABARITO PRELIMINAR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DEPOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar o **GABARITO PRELIMINARpara formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

GABARITO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1	A	11	B
2	C	12	C
3	C	13	A
4	B	14	C
5	B	15	A
6	D	16	A
7	B	17	C
8	NULA	18	D
9	D	19	D
10	B	20	C

ASSISTENTE SOCIAL

1	A	11	B
2	C	12	C
3	C	13	A
4	B	14	D
5	B	15	C
6	D	16	A
7	B	17	C
8	NULA	18	B
9	D	19	B
10	B	20	C

ENFERMEIRO

1	A	11	B
2	C	12	C
3	C	13	A
4	B	14	A
5	B	15	C
6	D	16	C
7	B	17	D
8	NULA	18	A
9	D	19	B
10	B	20	D

FISIOTERAPEUTA

1	A	11	B
2	C	12	C
3	C	13	A
4	B	14	D
5	B	15	A
6	D	16	C
7	B	17	B
8	NULA	18	B
9	D	19	A
10	B	20	B

MEDICO

1	A	11	B
2	C	12	C
3	C	13	A
4	B	14	B
5	B	15	B
6	D	16	A
7	B	17	D
8	NULA	18	D
9	D	19	C
10	B	20	B

MONITOR DE CRECHE

1	A	11	B
2	C	12	A
3	C	13	D
4	B	14	D
5	B	15	B
6	D	16	D
7	B	17	C
8	NULA	18	B
9	D	19	A
10	B	20	C

ODONTÓLOGO

1	A	11	B
2	C	12	C
3	C	13	A
4	B	14	B
5	B	15	A
6	D	16	C
7	B	17	C
8	NULA	18	B
9	D	19	C
10	B	20	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1	A	11	B
2	C	12	A
3	C	13	A
4	B	14	A
5	B	15	C
6	D	16	A
7	B	17	D
8	NULA	18	C
9	D	19	C
10	B	20	B

PROFESSOR PEDAGOGO

1	A	11	B
2	C	12	A
3	C	13	D
4	B	14	A
5	B	15	D
6	D	16	B
7	B	17	B
8	NULA	18	C
9	D	19	A
10	B	20	B

PSICÓLOGO

1	A	11	B
2	C	12	C
3	C	13	B
4	B	14	B
5	B	15	A
6	D	16	B
7	B	17	C
8	NULA	18	C
9	D	19	B
10	B	20	D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	A	11	B
2	C	12	C
3	C	13	B
4	B	14	D
5	B	15	D
6	D	16	C
7	B	17	A
8	NULA	18	C
9	D	19	D
10	B	20	C

TÉCNICO LABORATÓRIO

1	A	11	B
2	C	12	C
3	C	13	A
4	B	14	B
5	B	15	C
6	D	16	A
7	B	17	D
8	NULA	18	D
9	D	19	C
10	B	20	C

AGENTE ADMINISTRATIVO

1	A	11	A
2	C	12	D
3	C	13	A
4	B	14	C
5	B	15	D
6	D	16	C
7	B	17	B
8	NULA	18	C
9	D	19	B
10	B	20	D

ATENDENTE DE PSF

1	A	11	A
2	C	12	D
3	C	13	A
4	B	14	D
5	B	15	D
6	D	16	D
7	B	17	C
8	NULA	18	B
9	D	19	B
10	B	20	C

BIOQUÍMICO

1	A	11	B
2	C	12	C
3	C	13	C
4	B	14	C
5	B	15	D
6	D	16	B
7	B	17	D
8	NULA	18	C
9	D	19	A
10	B	20	D

ELETRICISTA

1	A	11	D
2	C	12	C
3	C	13	C
4	B	14	D
5	B	15	C
6	D	16	A
7	B	17	B
8	NULA	18	A
9	D	19	D
10	B	20	A

FARMACEUTICO

1	A	11	B
2	C	12	C

3	C	13	A
4	B	14	D
5	B	15	D
6	D	16	C
7	B	17	B
8	NULA	18	A
9	D	19	C
10	B	20	A

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

1	A	11	C
2	C	12	B
3	C	13	A
4	B	14	D
5	B	15	B
6	D	16	C
7	B	17	C
8	NULA	18	B
9	D	19	D
10	B	20	B

FISCAL SANITÁRIO

1	A	11	C
2	C	12	A
3	C	13	D
4	B	14	A
5	B	15	A
6	D	16	D
7	B	17	B
8	NULA	18	A
9	D	19	D
10	B	20	A

FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS

1	A	11	A
2	C	12	C
3	C	13	A
4	B	14	D
5	B	15	A
6	D	16	D
7	B	17	D
8	NULA	18	D
9	D	19	A
10	B	20	B

ORIENTADOR SOCIAL

1	A	11	C
2	C	12	A
3	C	13	D
4	B	14	A
5	B	15	B
6	D	16	D
7	B	17	B
8	NULA	18	C
9	D	19	C
10	B	20	C

CADASTRADOR FUNDIÁRIO

1	A	11	A
2	C	12	D
3	C	13	A
4	B	14	D
5	B	15	A
6	D	16	D
7	B	17	C
8	NULA	18	B
9	D	19	B
10	B	20	C

COZINHEIRA

1	A	6	C
2	D	7	B
3	NULA	8	D
4	A	9	A
5	D	10	A

VIGILANTE

1	A	6	B
2	D	7	D
3	NULA	8	A
4	A	9	C
5	D	10	C

LIMPEZA PREDIAL

1	A	6	D
2	D	7	B
3	NULA	8	D
4	A	9	C
5	D	10	A

ENCANADOR

1	A	6	A
2	D	7	C
3	NULA	8	D
4	A	9	C
5	D	10	B

MOTORISTA

1	A	6	A
2	D	7	D
3	NULA	8	B
4	A	9	C
5	D	10	C

OPERADOR DE MÁQUINA

1	A	6	A
2	D	7	B
3	NULA	8	D
4	A	9	B
5	D	10	D

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de dezembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO. QUE FOI PUBLICADA PELO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 3.873, PÁGINA 869 NA DATA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ONDE-SE LÊ	LEIA-SE
LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL EXTRATO DE CONTRATO. **EXTRATO DE CONTRATO N° 42/2021** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **CONTRATADA:** BANDA 4 ESTAÇÕES **CNPJ Nº: 22.410.637/0001.99** **OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA FESTA DE REVELLION NO DIA 31/12/2021 VIRADA DO ANO. SHOW ESSE QUE VAI ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE CUL-	**LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL EXTRATO DE CONTRATO.** **EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2021** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL **CONTRATADA:** BANDA 4 ESTAÇÕES **CNPJ Nº: 22.410.637/0001.99** **OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA FESTA DE REVELLION NO DIA 31/12/2021 VIRADA DO ANO. SHOW ESSE QUE VAI ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE CUL-

TURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. **VIGENCIA:** 09 DE DEZEMBRO DE 2021 A 09 DE JANEIRO 2022	TURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. **VIGENCIA:** 10 DE DEZEMBRO DE 2021 A 10 DE JANEIRO 2022

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

O *Município de Ribeirão Cascalheira – MT,* por meio do seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna publico a presente "ERRATA" referente ao Pregão Eletrônico 01/2021, que tem por o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme a seguir:

Altera o número da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 01/2021, para a seguinte redação:

Onde se lê: Ata de Registro de Preços 01 2021;

Leia-se: Ata de Registro de Preços 043 2021.

Ribeirão Cascalheira-MT, 13 de Dezembro de 2021.

_____

PREGOEIRO

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 146/2021

EXTRATO DO CONTRATO 146/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

CASA DE APOIO AMASS LTDA,

CNPJ: **40.204.565/0001-05**

OBJETO

O objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de casa de apoio em Goiania –GO

DATA DA ASSINATURA 13/12/2021

DO VALOR: R$ 69.600,00(Sessenta e nove mil e seiscentos reais).

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica **CASA DE APOIO AMASS LTDA,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação de SHOW NACIONAL ARTISTICO COM RENAN E RAI, a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2021 às 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT, em logradouro público, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, " caput ", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em favor da empresa ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 03.439.239/0001-50, para realização de shows no **dia 19 de dezembro de 2021,** em logradouro público, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 13 de Dezembro de 2021.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1°, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s] a comparecer[em] em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15° [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação FIscal (ITR)**
HERMINDO PREARO	096.757.018-20	0099/00008/2020
JOSE BELMIRO SIMOES	004.182.501-20	0099/00005/2021
AMELIA DE SOUZA NOGUEIRA	348.175.571-68	0099/00012/2021
AMELIA DE SOUZA NOGUEIRA	348.175.571-68	0099/00015/2021
SILVIO CARLOS AFONSO	736.875.298-00	0099/00019/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Neviton Freitas ribeiro Matrícula: 00000118 Cargo: Fiscal de Rendas e Tributos / 1 Assinatura:

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 031/2021

Ata de Registro de Preços nº 031/2021, Pregão Presencial nº 025/2021 – Realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAI A-MT**.**

Considerando o aceite de adesão do **Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT,** órgão gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão Presencial n.º 025/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAI A-MT da **Ata de Registro de Preços nº 031/2021** e **Edital do Pregão Presencial nº 025/2021**, sendo vencedora a Empresa **GRÁFICA MULTICOR LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.931.018/0001-ll.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 13 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação de SHOW NACIONAL ARTISTICO COM PAULA MATTOS, a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2021 às 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT, em logradouro público, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, " caput ", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em favor da empresa MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 10.685.658/0001-38, para realização de shows no **dia 18 de dezembro de 2021,** em logradouro público, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 13 de Dezembro de 2021.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº074/2021

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 074/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 050/2021

DISPENSA 015/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Souza e Guimarães Atividades Ambulatoriais Ltda

OBJETO: Contratação direta de um profissional médico clínico geral em regime de plantões de 24 horas no Hospital Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência para exercer atividades de atendimento clínico, urgência e emergência no Hospital Municipal Nossa Senhora D' Abadia

PRAZO: 30 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 50.000,00

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021

VIGÊNCIA: 18/11/2021 A 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2021

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 076/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 051/2021

DISPENSA 016/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ***RAPHAEL VASCONCELO SALOMÃO***

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Serviços de Ornamentação para realização da Festa de Formatura Infantil da Pré – Escola Pequeno Polegar.

PRAZO: 30 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.000,00

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021

VIGÊNCIA: 19/11/2021 A 19/12/2021

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação de SHOW NACIONAL ARTISTICO COM TRIO PARADA DURA, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2021,as 23:00 horas no Centro de Eventos Paulo Bernardo Câmara na cidade de Ribeirãozinho – MT, em logradouro público, com fundamento no parecer da Procuradoria do município e no artigo 25, " caput ", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) em favor da empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS EIRELI, para realização de shows no **dia 17 de dezembro de 2021,** em logradouro público, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ribeirãozinho, 13 de Dezembro de 2021.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 39/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 07/GAB/PMR/2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 39/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.1084/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO ÀS MARGENS DOS CÓRREGOS NA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 17/01/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 13 de Dezembro de 2021.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 36/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 36/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 899/2021, cujo Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS".**
Sagrou-se vencedora dos itens:
5-7-22-23-26-27-29-33-39-45-63-65-71-74-84-107-108-109-110-111-113-114-115-119-120-121-122-124-128-129-130-131-133-140-141-142-147-149-151 ora licitados a empresa: **COMERCIAL VENUS LTDA 04.637.690/0001- 45**, com a proposta final perfazendo um valor total de:
R$ 49.107,00(quarenta e nove mil cento e sete reais).
Sagrou-se vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 -12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 24 - 25 - 28 - 30 -31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 38 - 40 -41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 -57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 -66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 82 -83 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 -91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 -104 - 105 - 106 - 112 - 116 - 117- 118 - 123 - 125 - 126 - 127 - 132 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138- 139 - 143 - 148 ora licitados a empresa: **R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 34.477. 133/0001-75** com a proposta final perfazendo um valor total de:
R$153.021,89 (Cento e cinquenta e três mil vinte e um reais e oitenta e nove centavos)
Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: **37 - 47 - 144 - 145 - 146 - 150**, tornando-os itens "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.
Não obtivemos sucesso com o item: **79,** tornando-o "Deserto" do certame

Rondolândia – MT, 13 de Dezembro de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL NASCIMENTO, BAIRRO CIDADE SALMEN, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL".

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 13 de dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 21/2021, tendo como objeto: "MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NO ENTORNO DO SHOPPING POPULAR DE RONDONÓPOLIS, COM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ILUMINAÇÃO DA PONTE MARECHAL RONDON, LOCALIZADA NA AVENIDA DOM WUNIBALDO/ RUA ROSA BORORO, CENTRO A, MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE RONDONÓPOLIS – IPPUR, ANEXO AO EDITAL" que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A Empresa V. L. F. ROSSONI, que apresentou o preço global de R$ 5. 160.648.30 (cinco milhões cento e sessenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).por apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

Rondonópolis-MT, 09 de dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 106/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, execução da seguinte obra:"Reforma E Ampliação Do Centro De Referência Especializado Para População Em Situação De Rua (Centro Pop), No Imóvel Situado Na Avenida Bandeirantes, Quadra Nº 58, Lote Nº 03, Centro, Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Promoção E Assistência Social De Rondonópolis Anexo Ao Edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 13 de Dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 101/2021"

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 101/2021, tendo como objeto: "Construção De Cobertura E Base Para Playground Na Cmei Magnólia Angelica De Araújo, Localizado Na Rua Alvarenga Peixoto, Nº 31, Jardim Residencial Mathias Neves, No Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Educação De Rondonópolis Anexo Ao Edital"que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: Evolution Negócios Empresarias Ltda apresentou o preço global de R$ 428.729,72 (quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

Rondonópolis-MT, 09 de dezembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL 058 - 2021

DECRETO Nº. 058/2021

de 07 de Dezembro de 2021

"Dispõe sobre recesso no período natalino e festejos de final de ano, no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias".

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE - MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando os termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Publica uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de firmar medidas de efetiva economia ao erário municipal visando o equilíbrio financeiro;

Considerando a necessidade de fechamento, de avaliação do Balanço Financeiro, Contábil e Administrativo do presente exercício;

Considerando a premente obrigação de fixar novas metas para o ano vindouro;

Considerando, ainda, as festividades alusivas às congratulações natalinas e de final de ano.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido recesso no âmbito da Administração Publica Municipal entre os dias **24 (vinte e quatro) de Dezembro de 2.021 à 10 (dez) de Janeiro de 2.022**.

Parágrafo Único: O inicio do recesso de que trata o artigo 1º se dará após o expediente normal de cada Secretaria, sendo garantido que o expediente do dia **23.12.2021** fluirá normalmente sem interrupções.

Art. 2º. Ficam excluídos do recesso previsto no artigo 1º do presente Decreto as seguintes Secretarias Municipais, seus Departamentos e Setores:

a) Secretaria Municipal de Saúde que deverá se organizar internamente via Portaria Interna afim de que proporcione regularidade no atendimento de saúde à população;

b) Casas de Assistência Social (Abrigo dos Idosos e Casa Transitória) ligadas a Secretaria de Desenvolvimento Social também deverão se organizar em regime de escala sem prejuízos aos seus serviços em caso de funcionamento;

c) Departamentos e Setores que prestem serviços considerados essenciais da mesma forma devem ficar excluídos da medida acima, tais, como coleta de lixo, limpeza de vias publica, abastecimento de água, equipe de reparos a iluminação publica;

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais responsáveis pela redução de gastos com pessoal e demais despesas por conta do recesso e diminuição do fluxo de atendimento a população, devendo apresentar resultados por escrito diretamente ao Secretario de Administração e Planejamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Dezembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 208 - 2021

PORTARIA Nº 208/2021,

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (incorporada pela Portaria de Consolidação nº 02/2017), que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao ***Chamamento Público nº 003/2021***, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento e Propostas de Trabalho, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º. A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

1. **FAGNER CAMARGO SAMPAIO**;

2. **ANGELA MARIA GODOES**;

3. **CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**;

4. **EWRISLAYNE FERNANDA MENDES**;

5. **DOUGLAS BOLTELHO DA SILVA**;

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º. A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do supracitado chamamento público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rosário Oeste, 13 de Dezembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 121/2021

Processo Licitatório nº 062/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa PROSPERAR PRODUTOS EIRELI CNPJ: 30.802.043/0001-51

Item Código Descrição do Material Marca Unid. Quantidade R$ Unit. R$ Total

01 38905 Condicionador de Ar – Com Capacidade de 18000 Btus, e Potencia de 1,5 HP, na voltagem 220 V CONSUL UND 18 2.393,6111 43.085,00

Total: Quarenta e três mil oitocentos e cinco reais. 43.805,00

NOME: PROSPERAR PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 30.802.043/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.730.893-2

ENDEREÇO: RUA TIMBURE Nº 30 QUADRA 73 LOTE 18 BAIRRO: SANTA GENOVEVA, CEP: 74670-340, GOIANIA-GO

TELEFONE: (62) 3642-2638

E-MAIL: prosperarprodutos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CELSO AUGUSTO DA SILVA RG: 1308727763 SSP/BA CPF: 088.562.301-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Dezembro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUENA EIRELI, INSCRITA NO CNP: SOB O N° 04.292.274/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ SEU PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO DE 09 NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
SETIMO TERMO ADITIVO VALOR AO CONTRATO Nº. 014/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

SETIMO TERMO ADITIVO VALOR AO CONTRATO Nº. 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUENA EIRELI, INSCRITA NO CNP: SOB O N° 04.292.274/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO PROJETO QUE CONSTITUI ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO, SERÁ PAGO À CONTRATADA O VALOR DE R$ 12.563,84 (DOZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), EQUIVALENTE A 10,93% (DEZ, NOVENTA E TRÊS POR CENTO), DO VALOR ORIGINAL.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 122/2021

Processo Licitatório nº 062/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05

Item Código Descrição do Material Marca Unid. Quantidade R$ Unit. R$ Total

01 38906 Condicionador de Ar – Com Capacidade de 24000 Btus, e Potencia de 2,5 HP, na voltagem 220 V. ELGIN UND 20 3.220,00 64.400,00

Total: Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais. 64.400,00

NOME: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 41.401.446/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.865.974-5

ENDEREÇO:AVENIDA DAMIEN BIANCARDINI Nº 359 BAIRRO: ´PARQUE CUIBÁ CEP: 78.095-308 CUIABÁ-MT

TELEFONE: (65) 2136-3720

E-MAIL: licitação@nvfar.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: NIXON VIEIRA FRANCO RG: 1670323-5 SSP-MT CPF: 013.831.641-42

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Dezembro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 120/2021

Processo Licitatório nº 062/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 021/2021, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17

Item Código Descrição do Material Marca Unid. Quantidade R$ Unit. R$ Total

01 38904 Condicionador de Ar – Com Capacidade de 12000 Btus, e Potencia de 1 1/2 HP, na voltagem 220 V SPRINGER CARRIER/4 UND 18 1.769,7222 31.855,00

Total: Trinta e um mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais. 31.855,00

NOME: OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.341.049-8

ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO Nº 92-N LOTE RT1C, BAIRRO MODULO 02 CEP: 78.320-000, JUINA-MT

TELEFONE: (66) 3566-1240

E-MAIL: olmieletro@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREY RICARDO IORIS RG: 12107875 SJ-MT CPF: 907.910.101-04

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de Dezembro de 2021.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 718/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM A EMPRESA MATO-GROSSENSSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a EMPRESA MATO-GROSSENSSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 36.886.778/0001-97, com sede à Rua Cinquenta e Cinco, nº 454, Bairro: Boa Esperança, Caixa Postal 225 – Cuiabá/MT, CEP 78.068.720, para a execução de programa de Assistência Técnica e Extensão Rural para difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e consultoria técnica destinada a auxiliar os procedimentos de Inspeção Municipal.

Art. 2º. O Termo de Cooperação observará as cláusulas e condições previstas na minuta constante no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Art. 4º.As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos de dotação prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO 001-2021/EMPAER/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO MT.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO**, POR INTERMÉDIO DA **EMPRESA MATO GROSSENSSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT** E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA RITA DO TRIVELATO MT** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio **da EMPRESA MATO GROSSENSSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER/MT**, inscrita devidamente no CNPJ sob nº 36.886.778/0001-97, com sede na Rua Cinquenta e Cinco, nº 454, Bairro Boa Esperança, Caixa Postal 225 – Cuiabá/MT, CEP 78.068.720, neste ato denominada **COOPERANTE**, representada pelo seu Diretor-Presidente nomeado **pelo Ato nº 334/2019 de 22 de janeiro de 2019**, o Sr. RENALDO LOFFI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 442.830.089-15 e do RG nº. 26364646 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 11, Residencial Paiaguás, Bairro Paiaguás CEP 78.048- 258 na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 04.205.596/0001-17, com sede à Avenida Flávio Luiz nº 2201, centro em Santa Rita do Trivelato/MT, CEP: 78.453.000, neste ato denominado **COOPERADO**, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. EGON HOEPERS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 501.603 SSP/MT, CPF nº. 100.605.709-97, residente à Avenida Flávio Luiz S/Nº, Centro, cidade de Santa Rita do Trivelato-MT, com sujeição as Normas da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores, Lei nº 12.188 de 11 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação dos partícipes para execução de programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social além de melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal e do Plano de Trabalho Municipal, além de prestar consultoria técnica por meio de um técnico capacitado a fim de facilitar e auxiliar os procedimentos de Inspeção Municipal. Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá-MT | CEP 78068-720 Tel. (065) 3613-1700 / 1721 - CNPJ nº 36.886.778/0001-97 Site: www.empaer.mt.gov.br | E-mail: comunicacao@empaer.mt.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cumprimento do objeto acima a EMPAER-MT e o Município de Santa Rita do Trivelato-MT, via Secretaria Municipal de Agricultura, desenvolverão ações de gestão integrada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, na forma deste instrumento, assinados pelos representantes legais, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição. Parágrafo Único: Excepcionalmente, o Plano de Trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A COOPERANTE - EMPAER compromete-se a:

a) Prestar os serviços de ATER aos agricultores familiares difundindo conhecimento e tecnologia nos sistemas de produção que assegure em curto prazo a segurança alimentar das famílias, e em médio prazo a sustentação econômica e autogestão dos negócios, voltados ao mercado e integrados a dinâmica do desenvolvimento municipal e regional;

b) Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município nas suas dimensões econômica, ecológica e social, ampliando o espaço de atuação para além da etapa agrícola da cadeia produtiva;

c) Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do município de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comerciais;

d) Manter seu escritório no município, (sede em Nova Mutum-MT), devidamente equipado com recursos humanos e materiais a fim de propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com o cronograma de execução no Plano de trabalho;

e) Habilitar o acesso dos produtores e/ou suas organizações ao crédito rural, elaborando projetos técnicos dentro das diferentes linhas disponíveis

no município e de acordo com as normas de crédito rural do Banco Central;

f) Apoiar e assessorar as entidades associativas da agricultura familiar para organização e consolidação das entidades de classe, nas atividades de proteção ambiental, tecnologia, qualidade de vida e cidadania;

g) Participar na mobilização, formulação e implementação de políticas agrícolas e de desenvolvimento do setor rural; Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá-MT | CEP 78068-720 Tel. (065) 3613-1700 / 1721 - CNPJ nº 36.886.778/0001-97 Site: www.empaer.mt.gov.br | E-mail: comunicacao@empaer.mt.gov.br

h) Auxiliar na elaboração de diagnósticos participativos e planos de desenvolvimento comunitário, municipal e regional;

i) Assessorar a Secretaria Municipal de Agricultura e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural visando à implantação e ampliação de empreendimentos geradores de emprego e renda;

j) Apresentar aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e Entidades Locais no final de cada exercício, relatório das atividades desenvolvidas pela equipe da EMPAER/MT no município, constando os resultados alcançados para análise e avaliação, em sessão solicitada na Câmara Municipal de Vereadores;

k) Fornecer ao município, quando solicitados, elementos informações e esclarecimentos sobre o presente Termo, a fim de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

II – O COOPERADO – MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT compromete-se:

a) Manter a EMPAER-MT informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução deste termo;

b) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGcon, no endereço: sigcon.seplan.mt.gov.br, com os dados relativos à execução da cooperação;

c) Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas da cooperação celebrados, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, no prazo de até 30 dias após término da vigência;

d) A prestação de contas será composta dos seguintes documentos: Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI); Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso (Anexo VII); Termo de Recebimento definitivo dos serviços, obras e instalações objeto da cooperação (Anexo VIII).

e) Disponibilizar espaço físico com mesa, cadeiras, computador, impressora, no Município COOPERADO, destinada ao atendimento de agricultores familiares pelos agentes da COOPERANTE; Custear todas as despesas com material de expediente, limpeza, copa, cozinha e internet. Manutenção e conserto de computadores e serviços de terceiros da unidade local de funcionamento da EMPAER – MT.

f) Fornecer o transporte dos Agentes da COOPERANTE dentro do Município COOPERADO, até os locais de execução das ações e serviços em prol dos agricultores familiares;

g) Custear as despesas com alimentação e pernoite dos agentes da COOPERANTE quando necessário para a execução de ações e serviços dentro do Município COOPERADO;

h) Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas pela EMPAER-MT; Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá-MT | CEP 78068-720 Tel. (065) 3613-1700 / 1721 - CNPJ nº 36.886.778/0001-97 Site: www.empaer.mt.gov.br | E-mail: comunicacao@empaer.mt.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a **COOPERANTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legais constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício de fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação, sendo designado por parte da EMPAER, como fiscal, a empregada pública Sra. Rafaela Akyama, solteira, portador da RG nº. 10727850 SSP/MT e CPF nº. 027.783.751-04, no cargo: Técnico Nível Médio, na função de: Coordenadora Regional, com matrícula funcional nº. 1589, e-mail: regionalsinop@empaer.mt.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá sua vigência 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação e podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas e disposições, exceto em seu objeto, mediante Termo Aditivo,de comum acordo entre as partes,desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito,em período anterior ao término da vigência,com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este instrumento poderá ser rescindido ou denunciado, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,sendo-lhes imputadas,em qualquer das hipóteses, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando lhes,igualmente,os benefícios adquiridos no mesmo período,nas seguintes situações:

I. Pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II. Pelo descumprimento das obrigações assumidas e,previamente estabelecidas;

III. Por rescisão amigável. Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá-MT | CEP 78068-720 Tel. (065) 3613-1700 / 1721 - CNPJ nº 36.886.778/0001-97 Site: www.empaer.mt.gov.br | E-mail: comunicacao@empaer.mt.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

Para eficácia deste Termo e de seus eventuais Termos Aditivos, a COOPERANTE providenciará, às suas expensas, a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Cooperado deverá apresentar relatório de cumprimento do objeto até 30 (trinta) dias, após o término da vigência deste Termo de Cooperação, nos moldes do Art. 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As atribuições constantes deste Termo não poderão ser transferidas ou delegadas ou ainda terceirizada não ser de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir as eventuais dúvidas suscitadas no cumprimento deste Termo,com renúncia expressa a qualquer outro,por mais privilegiado que possa ser. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias

de igual teor e forma,na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT de de 2021.

_____ _____

RENALDO LOFFI EGON HOEPERS

Diretor-Presidente da EMPAER/MT Prefeito Municipal em exercício Santa Rita do Trivelato

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0601/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **GERALDO STORER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.718.489-50, como Fiscal do **CONTRATO Nº 145/2021,** cujo objeto: **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTO ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** Empresa MAFRA SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.979.397/0001 - Processo de Dispensa de Licitação nº 062/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 717/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 515/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 515/2015, de 21 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"III - renda bruta anual familiar de até R$ 500.000,00(quinhentos mil reais) nos últimos 12 (doze) meses de produção normal que antecedem ao Requerimento de Adesão."

Art. 2º Fica alterado o *caput* do Art. 6º Lei Municipal nº 515/2015, que passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 6º** A Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente será responsável pela administração, aprovação e controle e pela implantação das ações no âmbito do PROGRAMA MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO E FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, enquanto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Rurais e Urbanos será responsável pela execução das ações aprovadas pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente."*

Art. 3º Ficam incluídos os incisos VIII, IX e X ao Art. 6º da Lei Municipal nº 515/2015, com as seguintes redações:

"VIII – realizar a terraplanagem para a instalação de aviários, armazéns, estufas e barracões de suinocultura;

IX – realizar a abertura de açudes, bebedouros e tanques para piscicultura;

X – construção e instalação de tubos e manilhas em estradas de acesso à residência do Agricultor Familiar na propriedade rural."

Art. 4º Ficam revogadas as ações previstas nos incisos V e VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 515/2015.

Art. 5º Fica incluído o Art. 6º-A na Lei Municipal nº 515/2015, com a seguinte redação:

*"**Art. 6º-A.** Os recursos destinados ao custeio das ações no âmbito do Programa instituído por esta Lei serão incluídos na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual - PPA.*

Art. 6º Fica alterado o Art. 8º da Lei Municipal nº 515/2015, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 8º** Para aderir ao programa instituído por esta Lei, o Agricultor Familiar deverá protocolizar perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente os seguintes documentos:*

I - Requerimento de Adesão instruído com a cópia de documentos pessoais e a declaração de renda bruta anual familiar;

II – comprovante de inscrição da propriedade e posse rural junto ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR); ou certidão de ocupação de solo emitida pelo Poder Executivo Municipal;

III - projeto básico da ação a ser desenvolvida na propriedade rural, observando o disposto no Art. 8ª-A desta Lei;

***§ 1º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente fará a análise documental e dos requisitos legais para a execução da ação prevista no projeto básico apresentado pelo Agricultor Familiar, podendo solicitar a entrega de documentos adicionais, incluindo licenças e demais autorizações exigidas por Lei.*

***§ 2º** A ausência de apresentação da documentação exigida no caput deste artigo implicará o arquivamento do requerimento de adesão."*

Art. 7º Fica incluído o Art. 8-A na Lei Municipal nº 515/2015, com a seguinte redação**:**

***"Art. 8ª-A.** O projeto básico a ser apresentado pelo Agricultor Familiar juntamente com o Requerimento de Adesão deverá observar as seguintes condições:*

***I -** Quando se tratarda ação prevista no inciso I do Art. 6º desta Lei, o projeto básico deverá conter o croqui da área sujeita a abertura ou limpeza, não podendo ser superior a 1 (um) hectare, com memorial descritivo, a discriminação da ação a ser implementada pelo Poder Público, o tipo de maquinário a ser utilizado na execução da ação e a quantidade de horas necessárias.*

***II -** Quando se tratardas ações previstas nos incisos II, III e X do Art. 6º desta Lei, o projeto básico deverá conter o croqui do trajeto da estrada sujeita a abertura e/ou manutenção, com memorial descritivo, a discriminação da ação a ser implementada pelo Poder Público, o tipo de maquinário a ser utilizado na execução da ação e a quantidade de horas necessárias.*

***III -** Quando se tratar da ação prevista nos incisos VIII e IX do Art. 6º desta Lei, o projeto básico deverá conter a planta da obra com o memorial des-*

critivo, a discriminação da ação a ser implementada pelo Poder Público, o tipo de maquinário a ser utilizado para execução da ação e a quantidade de horas necessárias.

***§ 1º** As licenças, quando exigidas por lei para execução da ação, deverão ser anexadas ao projeto básico apresentado pelo Agricultor Familiar.*

***§ 2º** O Agricultor Familiar é responsável pela obtenção junto aos órgãos competentes, das licenças exigidas por lei para a execução da ação prevista no projeto básico.*

***§ 3º** A quantidade de horas necessárias de cada maquinário indicado no projeto básico não poderá ser superior a 10 (dez) horas."*

Art. 8º Fica incluído o Art. 8-B na Lei Municipal nº 515/2015, com a seguinte redação**:**

***"Art. 8-B.** Com a aprovação do requerimento de adesão do Agricultor Familiar ao programa instituído por esta Lei, aSecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente emitirá o TERMO DE ADESÃO, que será assinado pelo Agricultor Familiar.*

***§ 1º** Após a assinatura doTERMO DE ADESÃO, o Agricultor Familiar recolherá antecipadamente as tarifas aplicáveis previstas no anexo I desta Lei.*

***§ 2º** Após o recolhimento das tarifas aplicáveis, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente encaminhará à Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Rurais e Urbanos, a autorização de execução da ação aprovada no âmbito do Programa.*

***§ 3º** As ações no âmbito do programa instituído por esta Lei serão executadas conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Rurais e Urbanos."*

Art. 9º Ficam revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR – EFPC EDITAL DE CONVOCAÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no uso de suas atribuições legais e considerando o Relatório de Julgamento nº 01/2021, emitido pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI, instituído para implementação de Regime de Previdência Complementar, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 090 de 18 de agosto de 2021, em processo simplificado de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, em atendimento a Constituição Federal e Ministério da Economia do Governo Federal, após análise, vem pelo presente manifestar ciência e concordância com os resultados apresentados pela comissão julgadora, observado o transcuro da fase recursal.

Na mesma oportunidade, **AUTORIZO** a celebração de convênio de adesão com a Entidade fechada de Previdência Complementar denominada:

• BB-PREVIDENCIA FUNDO DE PENSAO BANCO DO BRASIL - CNPJ: 00.544.659/0001-09, END: Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRE I, Nº 05, ANDAR 02, ASA NORTE, BRASILIA, CEP: 70.040-912

e seu posterior envio à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC para fins de registro do plano de benefícios, bem como autorizo a publicação do extrato de resultado do processo seletivo simplificado nos meios oficiais.

Por fim, para fins de cumprimento de todo o exposto, expeça-se o necessário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de dezembro de 2021.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 145/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 145/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT; EMPRESA CONTRATADA: MAFRA SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.979.397/0001; Vigência do Contrato: 10/12/2021 até 31/01/2022; VALOR DO CONTRATO R$ 5.380,00; OBJETO DO CONTRATO:A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTO ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 062/2201

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 722/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS REFERENTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao cancelamento dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados no valor de R$ 8.805,00 (oito mil e oitocentos e cinco).

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2021, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, mediante processo administrativo de reconhecimento de dívida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 719/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2022 - 2025 para o exercício 2022, prevista na lei municipal Nº 711/2021 de 16 de setembro de 2021.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2022–2025 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual;

§ 2º A Revisão está baseada no Art. 9º Lei Nº. 711/2021 de 16 de setembro de 2021, onde apresentaremos os seguintes Anexos:

Anexo de Detalhamento dos Programas Administrativos e Finalísticos;

Anexo de Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.001 CAMARA MUNICIPAL	01 LEGISLATIVA	031 ACAO LEGISLATIVA	0001 PROCESSO LEGISLATIVO	10020 CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	60.000,00	71.000,00	82.000,00	113.000,00	210.000,00	71.000,00	82.000,00	100.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.001 CAMARA MUNICIPAL	01 LEGISLATIVA	031 ACAO LEGISLATIVA	0001 PROCESSO LEGISLATIVO	10030 REALIZACAO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO NA CAMARA	1.000,00	2.000,00	1.030,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.030,00	5.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.001 CAMARA MUNICIPAL	01 LEGISLATIVA	031 ACAO LEGISLATIVA	0001 PROCESSO LEGISLATIVO	20010 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.069.100,00	2.186.900,00	2.331.520,00	2.487.200,00	2.219.100,00	2.435.400,00	2.652.720,00	3.000.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	02.001 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10040 AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO	50.000,00	100.000,00	80.000,00	200.000,00	50.000,00	100.000,00	80.000,00	100.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	02.001 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10050 CONSTRUIR/REFORM./ AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	1.870.000,00	681.000,00	170.000,00	105.000,00	5.070.000,00	1.621.000,00	430.000,00	200.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	02.001 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20020 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	1.393.200,00	1.601.200,00	1.745.200,00	1.839.200,00	1.523.200,00	1.678.600,00	1.836.300,00	2.200.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	02.001 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	04 ADMINISTRACAO	131 COMUNICACAO SOCIAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20030 MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES	50.100,00	60.100,00	70.100,00	80.110,00	50.100,00	60.110,00	82.000,00	110.000,00
03 SEC. ADMINISTRACAO	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10060 AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	170.000,00	80.000,00	100.000,00	120.000,00	170.000,00	150.000,00	160.000,00	180.000,00
03 SEC. ADMINISTRACAO	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	10070 REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	15.000,00	26.000,00	27.000,00	33.000,00	35.000,00	26.000,00	27.000,00	30.000,00



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
03 SEC. ADMINISTRACAO	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20040 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	2.119.400,00	2.253.250,00	2.412.270,00	2.506.300,00	2.299.400,00	2.528.150,00	2.799.430,00	3.200.000,00
03 SEC. ADMINISTRACAO	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 ADMINISTRACAO	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20050 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON	13.500,00	5.900,00	6.600,00	7.300,00	13.500,00	5.900,00	6.600,00	7.000,00
03 SEC. ADMINISTRACAO	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20070 REALIZ. DE CONCURSOS/PROC.SEL./REF.ADM./PCCS - ADM	50.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00	60.000,00	10.000,00	20.000,00	25.000,00
03 SEC. ADMINISTRACAO	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13 CULTURA	392 DIFUSAO CULTURAL	0005 INCENTIVANDO A CULTURA	20090 REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	95.000,00	116.000,00	137.000,00	158.000,00	125.000,00	146.000,00	167.000,00	200.000,00
03 SEC. ADMINISTRACAO	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	06 SEGURANCA PUBLICA	181 POLICIAMENTO	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20100 APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00
04 SEC. FINANCAS	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10080 AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS	80.000,00	120.000,00	100.000,00	120.000,00	80.000,00	170.000,00	160.000,00	180.000,00
04 SEC. FINANCAS	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	04 ADMINISTRACAO	123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20110 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	1.488.000,00	1.552.400,00	1.645.550,00	1.756.800,00	1.738.000,00	1.943.500,00	2.123.380,00	2.500.000,00
04 SEC. FINANCAS	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	28 ENCARGOS ESPECIAIS	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0003 OPERACOES ESPECIAIS	20120 CONTRIBUICAO AO PASEP	389.000,00	419.800,00	445.000,00	477.000,00	486.000,00	530.000,00	600.000,00	700.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 URBANISMO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10090 DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	680.000,00	620.000,00	449.150,00	430.000,00	880.000,00	890.000,00	660.000,00	750.000,00

[redacted]

DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	26 TRANSPORTE	782 TRANSPORTE RODOVIARIO	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10100 AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	200.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00	300.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	25 ENERGIA	752 ENERGIA ELETRICA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10110 EXPANSAO/CONSTRUCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	73.000,00	85.100,00	97.700,00	113.300,00	73.000,00	85.100,00	97.700,00	126.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	17 SANEAMENTO	512 SANEAMENTO BASICO URBANO	0011 AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	10120 CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO	30.000,00	34.000,00	38.000,00	41.000,00	30.000,00	34.000,00	38.000,00	45.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.004 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	26 TRANSPORTE	782 TRANSPORTE RODOVIARIO	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10130 CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	570.000,00	680.000,00	820.000,00	880.000,00	1.430.000,00	1.870.000,00	2.140.000,00	2.500.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 URBANISMO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10140 CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	210.000,00	280.000,00	200.000,00	240.000,00	220.000,00	285.000,00	300.000,00	350.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10150 AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	120.000,00	140.000,00	150.000,00	180.000,00	120.000,00	140.000,00	150.000,00	200.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 URBANISMO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10160 CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	244.000,00	182.500,00	250.000,00	305.000,00	450.000,00	520.000,00	640.000,00	720.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.004 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	26 TRANSPORTE	782 TRANSPORTE RODOVIARIO	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10170 DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS	140.000,00	460.000,00	260.000,00	120.000,00	140.000,00	460.000,00	560.000,00	620.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 URBANISMO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10180 CONST./REF./AMPL./EQUIP. CEMITERIO MUNICIPAL	5.000,00	36.000,00	28.000,00	22.000,00	5.000,00	36.000,00	28.000,00	35.000,00



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	25 ENERGIA	752 ENERGIA ELETRICA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10190 CONSTRUIR E EQUIPAR USINA FOTOVOLTAICA	14.000,00	333.000,00	296.000,00	139.000,00	14.000,00	513.000,00	366.000,00	200.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 URBANISMO	452 SERVICOS URBANOS	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10200 CONSTR./REFORM./AMPLIACAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL	20.000,00	24.000,00	28.000,00	31.000,00	20.000,00	24.000,00	28.000,00	30.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 URBANISMO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10210 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. TRANSBORDO	12.000,00	54.000,00	36.000,00	20.000,00	12.000,00	54.000,00	36.000,00	40.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	16 HABITACAO	482 HABITACAO URBANA	0013 MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	10220 PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	51.000,00	101.000,00	51.000,00	251.000,00	51.000,00	101.000,00	121.000,00	130.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 URBANISMO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10230 IMPLANT. E AMPLIAR A URBANIZACAO DAS VIAS PUBLICAS	61.000,00	74.000,00	120.000,00	152.000,00	91.000,00	122.000,00	153.000,00	170.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20130 MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.	5.144.800,00	5.595.150,00	6.245.900,00	6.777.150,00	5.647.406,96	6.203.470,00	6.990.400,00	8.000.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	17 SANEAMENTO	512 SANEAMENTO BASICO URBANO	0011 AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	20140 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	351.600,00	437.100,00	452.500,00	516.800,00	351.600,00	440.420,00	460.500,00	500.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	25 ENERGIA	752 ENERGIA ELETRICA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	20150 MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	35.000,00	45.000,00	55.000,00	65.000,00	35.000,00	45.000,00	55.000,00	60.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	28 ENCARGOS ESPECIAIS	843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0003 OPERACOES ESPECIAIS	20160 MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS	428.400,00	428.400,00	334.900,00	2.000,00	428.400,00	428.400,00	334.900,00	400.000,00



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 URBANISMO	452 SERVICOS URBANOS	0004 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	20170 MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	350.000,00	360.000,00	370.000,00	400.000,00	400.000,00	460.000,00	520.000,00	550.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	122 ADMINISTRACAO GERAL	0018 GESTAO DO SUS	10240 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNIDADES DE SAUDE	50.000,00	60.000,00	70.000,00	200.000,00	120.000,00	80.000,00	70.000,00	80.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	0020 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10250 AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC	20.000,00	90.000,00	60.000,00	250.000,00	20.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	0020 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10260 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. UNID. DESCENTR. REAB.	5.000,00	150.000,00	50.000,00	80.000,00	5.000,00	150.000,00	200.000,00	220.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	0020 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10280 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. LABORATORIO MUNICIPAL	195.000,00	94.000,00	113.000,00	72.000,00	195.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10290 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FARMACIA MUNICIPAL	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	10.000,00
06 SEC. SAUDE	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	10 SAUDE	122 ADMINISTRACAO GERAL	0018 GESTAO DO SUS	10300 AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00	10.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE	10310 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE	10320 AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. AT.BASICA	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	30.000,00	52.000,00	65.000,00	80.000,00



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	304 VIGILANCIA SANITARIA	0022 VIGILANCIA EM SAUDE	10340 AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	122 ADMINISTRACAO GERAL	0018 GESTAO DO SUS	20180 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	681.200,00	746.600,00	837.000,00	852.300,00	858.200,00	932.350,00	1.069.497,00	1.200.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	122 ADMINISTRACAO GERAL	0018 GESTAO DO SUS	20190 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.700,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE	20200 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA	1.364.200,00	1.486.200,00	1.608.200,00	1.731.200,00	1.683.167,00	2.107.800,00	2.337.703,00	2.500.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE	20210 MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	134.400,00	148.500,00	157.700,00	168.900,00	643.205,04	705.218,00	768.429,00	900.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	0020 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20220 MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.	244.700,00	263.100,00	296.300,00	315.600,00	337.200,00	378.293,00	650.350,00	700.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	0020 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20230 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	213.200,00	229.900,00	246.200,00	262.500,00	213.200,00	244.900,00	266.200,00	300.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	20240 MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA	450.000,00	550.000,00	600.000,00	700.000,00	525.231,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	0020 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20250 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	3.033.000,00	3.224.700,00	3.452.371,00	3.683.100,00	4.021.590,00	4.300.700,00	4.768.100,00	5.200.000,00



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	122 ADMINISTRACAO GERAL	0018 GESTAO DO SUS	20260 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO	52.700,00	58.200,00	64.400,00	69.800,00	52.700,00	58.200,00	64.400,00	71.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	20270 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	132.600,00	144.300,00	155.900,00	165.200,00	158.600,00	166.180,00	184.900,00	200.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE	20280 MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	225.200,00	243.300,00	269.000,00	258.000,00	230.200,00	243.300,00	269.000,00	300.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE	20290 MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS	209.700,00	223.900,00	240.000,00	255.100,00	201.300,00	345.544,00	375.000,00	430.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE	20300 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	78.600,00	82.600,00	87.100,00	92.200,00	88.600,00	85.900,00	95.100,00	110.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	122 ADMINISTRACAO GERAL	0023 COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	20310 COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE	44.200,00	41.900,00	20.200,00	19.510,00	44.200,00	46.900,00	29.200,00	32.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE	20320 MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA	130.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	150.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	122 ADMINISTRACAO GERAL	0018 GESTAO DO SUS	20330 MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	100.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	0020 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20340 MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	100.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	152.000,00	150.000,00	200.000,00	220.000,00



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0022 VIGILANCIA EM SAUDE	20350 MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	13.000,00	14.600,00	15.900,00	17.200,00	13.000,00	14.600,00	15.900,00	20.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	0020 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20360 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC	10.400,00	12.000,00	13.300,00	14.620,00	10.400,00	12.000,00	13.300,00	15.000,00
06 SEC. SAUDE	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	10 SAUDE	122 ADMINISTRACAO GERAL	0018 GESTAO DO SUS	20370 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.	5.000,00	5.700,00	6.100,00	6.500,00	5.000,00	5.700,00	6.100,00	7.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	0023 COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	20380 COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - MED./ALTA COMPLEX.	5.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	5.000,00	7.500,00	7.500,00	8.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0023 COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	20390 COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ATENCAO BASICA	5.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	5.000,00	7.500,00	7.500,00	8.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0023 COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	20400 COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - VIGIL. EM SAUDE	5.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	5.000,00	7.500,00	7.500,00	8.000,00
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	304 VIGILANCIA SANITARIA	0022 VIGILANCIA EM SAUDE	20410 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	98.000,00	104.100,00	114.600,00	121.300,00	109.000,00	122.050,00	136.600,00	160.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10360 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND.	100.000,00	200.000,00	200.000,00	120.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	365 EDUCACAO INFANTIL	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10370 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. INF.	70.000,00	82.000,00	94.000,00	36.000,00	70.000,00	82.000,00	94.000,00	110.000,00



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10380 AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 CULTURA	392 DIFUSAO CULTURAL	0005 INCENTIVANDO A CULTURA	10390 APOIO A REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS	40.000,00	52.000,00	59.000,00	70.000,00	40.000,00	52.000,00	59.000,00	65.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.001 GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	364 ENSINO SUPERIOR	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	10400 APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR	7.000,00	8.400,00	9.600,00	10.800,00	7.000,00	8.400,00	9.600,00	12.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	368 EDUCACAO BASICA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10410 AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00	300.000,00	250.000,00	350.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	400.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	365 EDUCACAO INFANTIL	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10430 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA	120.000,00	160.000,00	90.000,00	140.000,00	120.000,00	160.000,00	210.000,00	250.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	368 EDUCACAO BASICA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10440 CONST./REF./AMPL./BIBLIOT./CENT. INCLUSAO DIGITAL	30.000,00	62.000,00	44.000,00	200.000,00	30.000,00	72.000,00	44.000,00	50.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	365 EDUCACAO INFANTIL	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10450 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. BRINQUEDOTECA	17.000,00	24.000,00	21.000,00	23.000,00	17.000,00	24.000,00	21.000,00	25.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	10460 REALIZACAO DE CURSOS PROFISIONALIZANTES	10.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.001 GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	10470 REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO	73.500,00	82.500,00	89.000,00	95.500,00	73.500,00	82.500,00	89.000,00	100.000,00



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 CULTURA	392 DIFUSAO CULTURAL	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10480 CONSTR./REFORM./AMPLIACAO CENTRO DE EVENTOS	60.000,00	25.000,00	36.000,00	37.000,00	60.000,00	25.000,00	36.000,00	40.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10490 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. COMPL. EDUCACIONAL	65.000,00	27.500,00	46.000,00	48.100,00	65.000,00	27.500,00	46.000,00	50.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 CULTURA	392 DIFUSAO CULTURAL	0005 INCENTIVANDO A CULTURA	10500 APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS	55.000,00	63.000,00	76.000,00	84.000,00	55.000,00	63.000,00	76.000,00	85.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30	12 EDUCACAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20420 MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.	314.700,00	375.300,00	445.400,00	476.100,00	505.400,00	566.500,00	631.900,00	720.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30	12 EDUCACAO	367 EDUCACAO ESPECIAL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20430 MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EDUC. ESPECIAL	2.000,00	2.100,00	2.240,00	2.400,00	2.000,00	2.100,00	2.240,00	2.500,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	12 EDUCACAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20440 MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	2.488.000,00	2.654.150,00	2.863.975,00	3.013.950,00	2.735.000,00	2.991.300,00	3.261.200,00	3.500.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.001 GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20450 MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	1.245.700,00	1.375.000,00	1.476.200,00	1.586.550,00	1.694.200,00	1.869.500,00	2.027.140,00	2.200.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 CULTURA	392 DIFUSAO CULTURAL	0005 INCENTIVANDO A CULTURA	20460 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA	206.700,00	224.800,00	244.100,00	261.400,00	206.700,00	224.800,00	244.100,00	260.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20480 PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE	80.000,00	85.000,00	95.000,00	100.000,00	80.000,00	115.000,00	130.000,00	140.000,00



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	306 ALIMENTACAO E NUTRICAO	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20500 PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	25.000,00	55.000,00	65.000,00	70.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	368 EDUCACAO BASICA	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20510 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.527.000,00	1.647.360,00	1.781.024,00	1.923.550,00	1.527.000,00	1.937.360,00	2.122.024,00	2.300.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	368 EDUCACAO BASICA	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20520 MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO	200.000,00	230.000,00	260.000,00	285.000,00	200.000,00	230.000,00	260.000,00	280.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	365 EDUCACAO INFANTIL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20530 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	119.100,00	129.220,00	141.030,00	149.300,00	134.100,00	159.220,00	176.030,00	180.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	367 EDUCACAO ESPECIAL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20540 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	71.000,00	83.200,00	86.600,00	98.500,00	71.000,00	83.200,00	86.600,00	100.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20550 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	174.600,00	194.520,00	212.530,00	232.350,00	225.100,00	254.520,00	282.530,00	300.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	12 EDUCACAO	367 EDUCACAO ESPECIAL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20560 MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL	44.500,00	49.300,00	56.200,00	62.900,00	52.500,00	454.300,00	495.800,00	550.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30	12 EDUCACAO	365 EDUCACAO INFANTIL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20570 MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES	301.200,00	318.760,00	339.910,00	362.949,00	563.200,00	635.860,00	709.615,00	750.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30	12 EDUCACAO	365 EDUCACAO INFANTIL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20580 MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	311.200,00	329.260,00	351.880,00	376.037,00	376.200,00	410.160,00	445.292,00	500.000,00



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	12 EDUCACAO	365 EDUCACAO INFANTIL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20590 MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	360.000,00	375.500,00	395.030,00	416.647,00	395.000,00	431.500,00	469.390,00	500.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	12 EDUCACAO	365 EDUCACAO INFANTIL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20600 MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	360.000,00	375.500,00	395.510,00	416.297,00	380.000,00	408.500,00	440.160,00	500.000,00
08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 ASSISTENCIA SOCIAL	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10510 AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL	90.000,00	22.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00
08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 ASSISTENCIA SOCIAL	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	0015 PROTECAO SOCIAL BASICA	10520 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CRAS	20.000,00	31.000,00	37.000,00	23.000,00	20.000,00	31.000,00	37.000,00	45.000,00
08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 ASSISTENCIA SOCIAL	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCEN	0016 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	10530 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DA CASA LAR	6.000,00	9.000,00	10.000,00	12.000,00	6.000,00	9.265,00	10.000,00	15.000,00
08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 ASSISTENCIA SOCIAL	122 ADMINISTRACAO GERAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20610 MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	810.000,00	857.120,00	915.530,00	965.550,00	810.000,00	875.120,00	949.350,00	1.000.000,00
08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.003 CONSELHO TUTELAR	08 ASSISTENCIA SOCIAL	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCEN	0015 PROTECAO SOCIAL BASICA	20620 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	277.700,00	289.400,00	302.100,00	331.000,00	277.700,00	301.400,00	326.830,00	350.000,00
08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 ASSISTENCIA SOCIAL	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	0017 BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	20630 MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	9.000,00	10.200,00	11.400,00	12.600,00	9.000,00	10.200,00	11.400,00	13.000,00
08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 ASSISTENCIA SOCIAL	242 ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCI	0016 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	20640 MANUT.DO PROG.DE ATENCAO A PESS.COM NEC. ESPECIAIS	400,00	600,00	800,00	1.000,00	400,00	600,00	800,00	900,00



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 ASSISTENCIA SOCIAL	241 ASSISTENCIA AO IDOSO	0015 PROTECAO SOCIAL BASICA	20650 APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	1.500,00	1.800,00	2.100,00	2.400,00	1.500,00	1.800,00	2.100,00	2.300,00
08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 ASSISTENCIA SOCIAL	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	0015 PROTECAO SOCIAL BASICA	20660 ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS	32.500,00	37.600,00	42.700,00	46.800,00	32.500,00	37.600,00	42.700,00	48.000,00
08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	08 ASSISTENCIA SOCIAL	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCEN	0015 PROTECAO SOCIAL BASICA	20670 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FMDCA / CMDCA	2.000,00	2.400,00	2.800,00	3.200,00	2.000,00	2.400,00	2.800,00	3.000,00
08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 ASSISTENCIA SOCIAL	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	0015 PROTECAO SOCIAL BASICA	20680 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	341.100,00	378.400,00	415.600,00	457.810,00	341.100,00	489.400,00	542.590,00	595.000,00
08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 ASSISTENCIA SOCIAL	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20690 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.500,00
08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 ASSISTENCIA SOCIAL	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	0015 PROTECAO SOCIAL BASICA	20700 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGDSUAS	4.700,00	6.100,00	7.600,00	9.320,00	4.700,00	6.100,00	7.600,00	8.500,00
08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 ASSISTENCIA SOCIAL	243 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCEN	0016 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	20710 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	45.000,00	49.000,00	54.000,00	58.000,00	45.000,00	64.000,00	74.000,00	80.000,00
08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08 ASSISTENCIA SOCIAL	244 ASSISTENCIA COMUNITARIA	0023 COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	20720 COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ASSISTENCIA SOCIAL	7.500,00	7.500,00	5.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	5.000,00	6.000,00
09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	09.001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0004 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	10550 AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE AREAS	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.500,00	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	09.001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	20 AGRICULTURA	608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	0008 DESENVOLVETRIVELATO	10560 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FEIRA LIVRE	52.300,00	56.410,00	107.100,00	62.300,00	52.300,00	56.410,00	107.100,00	120.000,00
09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	09.001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	23 COMERCIO E SERVICOS	695 TURISMO	0008 DESENVOLVETRIVELATO	10570 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI	22.000,00	25.000,00	325.000,00	117.200,00	22.000,00	25.000,00	325.000,00	350.000,00
09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	09.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	15 URBANISMO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0004 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	10590 CONSTR./REFORM./AMPLIACAO USINA DE COMPOSTAGEM	80.200,00	133.200,00	85.200,00	83.000,00	80.200,00	133.200,00	85.200,00	90.000,00
09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	09.001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	22 INDUSTRIA	661 PROMOCAO INDUSTRIAL	0014 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	10600 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	2.000,00	10.000,00	5.800,00	20.000,00	2.000,00	10.000,00	5.800,00	6.500,00
09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	09.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	27 DESPORTO E LAZER	813 LAZER	0004 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	10610 CRIAR E EQUIPAR O PARQUE ECOLOGICO	22.000,00	50.000,00	56.200,00	142.500,00	22.000,00	50.000,00	56.200,00	60.000,00
09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	09.001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0014 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	10620 APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES	6.000,00	30.000,00	32.000,00	18.000,00	6.000,00	30.000,00	32.000,00	35.000,00
09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	09.001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20730 MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.	488.600,00	515.400,00	548.600,00	628.900,00	508.600,00	648.400,00	713.600,00	780.000,00
09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	09.001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	13 CULTURA	392 DIFUSAO CULTURAL	0005 INCENTIVANDO A CULTURA	20740 REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	133.500,00	143.800,00	154.200,00	270.800,00	133.500,00	203.800,00	224.200,00	250.000,00
09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	09.001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	20 AGRICULTURA	606 EXTENSAO RURAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20770 APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA	28.000,00	30.000,00	32.000,00	60.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00	35.000,00

[redacted]

DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	09.001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	20 AGRICULTURA	608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	0012 AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA	20780 APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	50.000,00	71.000,00	87.000,00	250.000,00	80.000,00	111.000,00	127.000,00	150.000,00
09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	09.001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	15 URBANISMO	452 SERVICOS URBANOS	0004 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	20800 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.	62.500,00	69.500,00	80.000,00	88.000,00	62.500,00	69.500,00	80.000,00	100.000,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER	11.001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27 DESPORTO E LAZER	812 DESPORTO COMUNITARIO	0007 ESPORTE EM DESTAQUE	10650 APOIO A INSTITUICOES SOCIAIS E FILANTROPICAS	20.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER	11.001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27 DESPORTO E LAZER	813 LAZER	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10660 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	100.000,00	120.000,00	140.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00	150.000,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER	11.001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27 DESPORTO E LAZER	813 LAZER	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10670 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PISCINA	40.000,00	74.000,00	76.000,00	23.000,00	40.000,00	74.000,00	76.000,00	80.000,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER	11.001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27 DESPORTO E LAZER	813 LAZER	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10680 CONST./REF./AMPL./EQUIP.CICLOVIAS/PISTA DE CAMINH.	30.000,00	32.000,00	214.000,00	66.000,00	30.000,00	32.000,00	214.000,00	220.000,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER	11.001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27 DESPORTO E LAZER	812 DESPORTO COMUNITARIO	0007 ESPORTE EM DESTAQUE	10690 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	39.000,00	108.000,00	128.000,00	150.000,00	39.000,00	108.000,00	128.000,00	140.000,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER	11.001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27 DESPORTO E LAZER	812 DESPORTO COMUNITARIO	0007 ESPORTE EM DESTAQUE	20840 MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	337.900,00	401.400,00	389.850,00	418.000,00	337.900,00	409.400,00	407.470,00	450.000,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER	11.001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27 DESPORTO E LAZER	812 DESPORTO COMUNITARIO	0007 ESPORTE EM DESTAQUE	20850 APOIAR A REAL. DE EVEN.E INCENT. AO ESPORTE AMADOR	100.000,00	122.000,00	145.000,00	170.000,00	100.000,00	122.000,00	145.000,00	160.000,00

[redacted]

DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	PPA 2023	PPA 2024	PPA 2025	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024	LDO 2025
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	99 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	999 RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	99990 RESERVA DE CONTIGENCIA	80.000,00	100.000,00	120.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	04 ADMINISTRACAO	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	2086 MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO					6.000,00	6.600,00	7.000,00	10.000,00

Egon Hoepers
Prefeito Municipal

Alan Reis de Oliveira
CRC 018819/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL
Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo: Realizar acoes de gestao destinadas a manutencao da atuacao legislativa da Camara Municipal.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Índice de Gestão Fiscal dos Municíp	Und. Med.: 01 Unidade		0,77	0,79	0,81	0,79	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1001 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL **Caracterização:** Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para a Câmara.		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0018 - VEICULO ADQUIRIDO	Un	Projeto **Valor**	20.000,00	50.000,00	80.000,00	90.000,00	240.000,00
1002 - CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA **Caracterização:** Construção, reforma, ampliação, do prédio da Câmara Municipal.		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto **Valor**	210.000,00	71.000,00	82.000,00	100.000,00	463.000,00
1003 - REALIZACAO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO NA CAMARA **Caracterização:** Realização de concurso público e processo seletivo na Câmara Municipal.		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0008 - CONCURSO/PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	Un	Projeto **Valor**	1.000,00	2.000,00	1.030,00	5.000,00	9.030,00
2001 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades da Câmara Municipal.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	2.219.100,00	2.435.400,00	2.652.720,00	3.000.000,00	10.307.220,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**2.450.100,00**	**2.558.400,00**	**2.815.750,00**	**3.195.000,00**	**11.019.250,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**2.450.100,00**	**2.558.400,00**	**2.815.750,00**	**3.195.000,00**	**11.019.250,00**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 03 SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Programa: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Objetivo: Apoiar todas as ações da gestão principalmente nos processos que visem controle, gestão e celeridade as acoes das secretarias que exercem atividades finalisticas, buscando transparencia, eficiencia e eficacia na gestão dos recursos públicos.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Índice de Gestão Fiscal dos Municíp	Und. Med.: 01 Unidade		0,77	0,79	0,81	0,79	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1007 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM **Caracterização:** Fomentar a formação e capacitação dos servidores públicos da Sec. de Administração.		**Meta Física**	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00
Produto: 0001 - ACOES REALIZADAS	Un	Projeto **Valor**	35.000,00	26.000,00	27.000,00	30.000,00	118.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**35.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**30.000,00**	**118.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**35.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**30.000,00**	**118.000,00**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Programa: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Objetivo: Apoiar todas as ações da gestão principalmente nos processos que visem controle, gestão e celeridade as acoes das secretarias que exercem atividades finalisticas, buscando transparencia, eficiencia e eficacia na gestão dos recursos públicos.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Índice de Gestão Fiscal dos Municíp	Und. Med.: 01 Unidade		0,77	0,79	0,81	0,79	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades do Gabinete do Prefeito.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	1.523.200,00	1.678.600,00	1.836.300,00	2.200.000,00	7.238.100,00
2003 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES **Caracterização:** Despesas com publicidades.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade **Valor**	50.100,00	60.100,00	82.000,00	110.000,00	302.200,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**1.573.300,00**	**1.738.700,00**	**1.918.300,00**	**2.310.000,00**	**7.540.300,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**1.573.300,00**	**1.738.700,00**	**1.918.300,00**	**2.310.000,00**	**7.540.300,00**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 03 SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Programa: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Objetivo: Apoiar todas as ações da gestão principalmente nos processos que visem controle, gestão e celeridade as acoes das secretarias que exercem atividades finalisticas, buscando transparencia, eficiencia e eficacia na gestão dos recursos públicos.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Índice de Gestão Fiscal dos Municíp	Und. Med.: 01 Unidade		0,77	0,79	0,81	0,79	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2004 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades da Sec. de Administração		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	2.299.400,00	2.528.150,00	2.799.430,00	3.200.000,00	10.826.980,00
2005 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades do Detran/Procon		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	13.500,00	5.900,00	6.600,00	7.000,00	33.000,00
2006 - REGULARICACAO E REGISTRO DE AREAS PUBLICAS **Caracterização:** Despesas com regularização de áreas públicas, rurais e urbanas		**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Produto: 0001 - ACOES REALIZADAS	Un	Atividade **Valor**	1.000,00	1.200,00	1.300,00	1.500,00	5.000,00
2007 - REALIZ. DE CONCURSOS/PROC.SEL./REF.ADM./PCCS - ADM **Caracterização:** Realização de concursos públicos e testes seletivos, reforma administrativa, revisão de PCCS e outras despesas afins		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0008 - CONCURSO/PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	Un	Atividade **Valor**	60.000,00	10.000,00	20.000,00	25.000,00	115.000,00
2008 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA JUNTA SERVICO MILITAR **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades da Junta de Serviço Militar.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	2.300,00	2.600,00	2.800,00	3.000,00	10.700,00
2010 - APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS **Caracterização:** Indenização por desempenho de atividade delegada, para pagamento de despesas com atividades desenvolvidas pelos policiais		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0012 - POPULACAO ATENDIDA	Mes	Atividade **Valor**	50.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00	235.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**2.426.200,00**	**2.602.850,00**	**2.890.130,00**	**3.306.500,00**	**11.225.680,00**

Dados Finaceiros em R$ médios 2022	Total do Órgão / Unidade	2.426.200,00	2.602.850,00	2.890.130,00	3.306.500,00	11.225.680,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 04 SEC. FINANCAS
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Programa: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Objetivo: Apoiar todas as ações da gestão principalmente nos processos que visem controle, gestão e celeridade as acoes das secretarias que exercem atividades finalisticas, buscando transparencia, eficiencia e eficacia na gestão dos recursos públicos.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Índice de Gestão Fiscal dos Municíp	Und. Med.: 01 Unidade		0,77	0,79	0,81	0,79	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2011 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades da Sec. de Finanças.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	1.738.000,00	1.943.500,00	2.123.380,00	2.500.000,00	8.304.880,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**1.738.000,00**	**1.943.500,00**	**2.123.380,00**	**2.500.000,00**	**8.304.880,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**1.738.000,00**	**1.943.500,00**	**2.123.380,00**	**2.500.000,00**	**8.304.880,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Programa: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Objetivo: Apoiar todas as ações da gestão principalmente nos processos que visem controle, gestão e celeridade as acoes das secretarias que exercem atividades finalisticas, buscando transparencia, eficiencia e eficacia na gestão dos recursos públicos.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Índice de Gestão Fiscal dos Municíp	Und. Med.: 01 Unidade		0,77	0,79	0,81	0,79	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2013 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL. **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	5.647.406,96	6.203.470,00	6.990.400,00	8.000.000,00	26.841.276,96
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**5.647.406,96**	**6.203.470,00**	**6.990.400,00**	**8.000.000,00**	**26.841.276,96**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**5.647.406,96**	**6.203.470,00**	**6.990.400,00**	**8.000.000,00**	**26.841.276,96**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA
Programa: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Objetivo: Apoiar todas as ações da gestão principalmente nos processos que visem controle, gestão e celeridade as acoes das secretarias que exercem atividades finalisticas, buscando transparencia, eficiencia e eficacia na gestão dos recursos públicos.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Índice de Gestão Fiscal dos Municíp	Und. Med.: 01 Unidade		0,77	0,79	0,81	0,79	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2045 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para a Sec. de Educação e Cultura.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	1.694.200,00	1.869.500,00	2.027.140,00	2.200.000,00	7.790.840,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**1.694.200,00**	**1.869.500,00**	**2.027.140,00**	**2.200.000,00**	**7.790.840,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**1.694.200,00**	**1.869.500,00**	**2.027.140,00**	**2.200.000,00**	**7.790.840,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Objetivo: Apoiar todas as ações da gestão principalmente nos processos que visem controle, gestão e celeridade as acoes das secretarias que exercem atividades finalisticas, buscando transparencia, eficiencia e eficacia na gestão dos recursos públicos.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Índice de Gestão Fiscal dos Municíp	Und. Med.: 01 Unidade		0,77	0,79	0,81	0,79	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2061 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para a Sec. De Assistência Social.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	810.000,00	857.120,00	949.350,00	1.000.000,00	3.616.470,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**810.000,00**	**857.120,00**	**949.350,00**	**1.000.000,00**	**3.616.470,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**810.000,00**	**857.120,00**	**949.350,00**	**1.000.000,00**	**3.616.470,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Programa: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Objetivo: Apoiar todas as ações da gestão principalmente nos processos que visem controle, gestão e celeridade as acoes das secretarias que exercem atividades finalisticas, buscando transparencia, eficiencia e eficacia na gestão dos recursos públicos.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Índice de Gestão Fiscal dos Municíp	Und. Med.: 01 Unidade		0,77	0,79	0,81	0,79	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2069 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades do Conselho de Gestores.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.500,00	5.100,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**1.000,00**	**1.200,00**	**1.400,00**	**1.500,00**	**5.100,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**1.000,00**	**1.200,00**	**1.400,00**	**1.500,00**	**5.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Programa: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Objetivo: Apoiar todas as ações da gestão principalmente nos processos que visem controle, gestão e celeridade as acoes das secretarias que exercem atividades finalisticas, buscando transparencia, eficiencia e eficacia na gestão dos recursos públicos.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Índice de Gestão Fiscal dos Municíp	Und. Med.: 01 Unidade		0,77	0,79	0,81	0,79	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2073 - MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB. **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículo para a Secretaria de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	508.600,00	648.400,00	713.600,00	780.000,00	2.650.600,00
2077 - APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA **Caracterização:** Apoio com transferências de recursos para suporte das atividades do consorcio de desenvolvimento - CIDESA		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade **Valor**	28.000,00	30.000,00	32.000,00	35.000,00	125.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**536.600,00**	**678.400,00**	**745.600,00**	**815.000,00**	**2.775.600,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**536.600,00**	**678.400,00**	**745.600,00**	**815.000,00**	**2.775.600,00**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 010

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Programa: 0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Objetivo: Apoiar todas as ações da gestão principalmente nos processos que visem controle, gestão e celeridade as acoes das secretarias que exercem atividades finalisticas, buscando transparencia, eficiencia e eficacia na gestão dos recursos públicos.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Índice de Gestão Fiscal dos Municíp	Und. Med.: 01 Unidade		0,77	0,79	0,81	0,79	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2086 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO **Caracterização:** Atender despesas com as atividades do conselho municipal de Educacao.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	6.000,00	6.600,00	7.000,00	10.000,00	29.600,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**6.000,00**	**6.600,00**	**7.000,00**	**10.000,00**	**29.600,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**6.000,00**	**6.600,00**	**7.000,00**	**10.000,00**	**29.600,00**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 011

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 04 SEC. FINANCAS
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Programa: 0003 OPERACOES ESPECIAIS
Objetivo: Engloba despesas que nao constribuem para a manutencao das acoes de governo, das quais nao resulta um produto e nao geram contraprestacao direta sob a forma de bens ou servicos, representando, portanto, uma agregacao neutra.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
IGFM - Custo Dívida	Und. Med.: 01 Unidade		1,00	1,00	1,00	1,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2012 - CONTRIBUICAO AO PASEP **Caracterização:** Contribuições ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0014 - RECOLHIMENTO PASEP	Mes	Atividade **Valor**	486.000,00	530.000,00	600.000,00	700.000,00	2.316.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**486.000,00**	**530.000,00**	**600.000,00**	**700.000,00**	**2.316.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**486.000,00**	**530.000,00**	**600.000,00**	**700.000,00**	**2.316.000,00**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Programa: 0003 OPERACOES ESPECIAIS
Objetivo: Engloba despesas que nao constribuem para a manutencao das acoes de governo, das quais nao resulta um produto e nao geram contraprestacao direta sob a forma de bens ou servicos, representando, portanto, uma agregacao neutra.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
IGFM - Custo Dívida	Und. Med.: 01 Unidade		1,00	1,00	1,00	1,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2016 - MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS **Caracterização:** Despesa com amortização e juros da Dívida Pública da Secretaria de Obras		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0009 - DIVIDA/JUROS AMORTIZADOS	Mes	Atividade **Valor**	428.400,00	428.400,00	334.900,00	400.000,00	1.591.700,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**428.400,00**	**428.400,00**	**334.900,00**	**400.000,00**	**1.591.700,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**428.400,00**	**428.400,00**	**334.900,00**	**400.000,00**	**1.591.700,00**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 013

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro	993,38	993,38	993,38	993,38
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade	6,00	7,00	7,00	7,00

Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1004 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO		Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para o Gabinete do Prefeito							
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Projeto Valor	50.000,00	100.000,00	80.000,00	100.000,00	330.000,00
1005 - CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL		Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário para o Paço Municipal.							
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto Valor	5.070.000,00	1.621.000,00	430.000,00	200.000,00	7.321.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**5.120.000,00**	**1.721.000,00**	**510.000,00**	**300.000,00**	**7.651.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**5.120.000,00**	**1.721.000,00**	**510.000,00**	**300.000,00**	**7.651.000,00**

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 014

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 03 SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro	993,38	993,38	993,38	993,38
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade	6,00	7,00	7,00	7,00

Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1006 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM		Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Administração							
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Projeto Valor	170.000,00	150.000,00	160.000,00	180.000,00	660.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**170.000,00**	**150.000,00**	**160.000,00**	**180.000,00**	**660.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**170.000,00**	**150.000,00**	**160.000,00**	**180.000,00**	**660.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 04 SEC. FINANCAS
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00	
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00	
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95	
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro	993,38	993,38	993,38	993,38	
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade	6,00	7,00	7,00	7,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1008 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS **Caracterização:** Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Finanças			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Projeto	**Valor**	80.000,00	170.000,00	160.000,00	180.000,00	590.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**80.000,00**	**170.000,00**	**160.000,00**	**180.000,00**	**590.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**80.000,00**	**170.000,00**	**160.000,00**	**180.000,00**	**590.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00	
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00	
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95	
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro	993,38	993,38	993,38	993,38	
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade	6,00	7,00	7,00	7,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1009 - DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS **Caracterização:** Pavimentação, recuperação, lama asfáltica, tapa buracos, drenagem, canalização de vias urbanas, calcadas, meio fios, trevo de acesso, rotatórias e demais obras.			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Projeto	**Valor**	880.000,00	890.000,00	660.000,00	750.000,00	3.180.000,00
1010 - AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS **Caracterização:** Aquisição de veículos, maquinas Pesadas, Caminhoes de Lixo			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Caracterização: Aquisição de veículos, maquinas Pesadas, Caminhões de Lixo e demais , mobiliário geral, e demais equipamentos e materiais permanentes para Secr. de Obras								
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Projeto	**Valor**	300.000,00	500.000,00	400.000,00	500.000,00	1.700.000,00
1011 - EXPANSAO/CONSTRUCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Manutenção e ampliação da rede de energia elétrica, rebaixamento da rede de ruas transversais e demais obras complementares.								
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	73.000,00	85.100,00	97.700,00	126.000,00	381.800,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**1.253.000,00**	**1.475.100,00**	**1.157.700,00**	**1.376.000,00**	**5.261.800,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**1.253.000,00**	**1.475.100,00**	**1.157.700,00**	**1.376.000,00**	**5.261.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00	
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00	
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95	
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro	993,38	993,38	993,38	993,38	
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade	6,00	7,00	7,00	7,00	

Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1013 - CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS			**Meta Física**	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00
Caracterização: Gastos com construção e conservação de pontes, bueiros e estradas vicinais.								
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	1.430.000,00	1.870.000,00	2.140.000,00	2.500.000,00	7.940.000,00

Dados Finaceiros em R$ médios 2022	**Total do Programa**	**1.430.000,00**	**1.870.000,00**	**2.140.000,00**	**2.500.000,00**	**7.940.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022	**Total do Órgão / Unidade**	**1.430.000,00**	**1.870.000,00**	**2.140.000,00**	**2.500.000,00**	**7.940.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		**Índice Mais Recente**			**Índice Final PPA**
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro	993,38	993,38	993,38	993,38
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade	6,00	7,00	7,00	7,00

Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1014 - CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS **Caracterização:** Const.e/ou manut. de praças, parques, jardins, aquisição de grama, mudas de arvores, flores e insumos, canteiros, rotatórias, Sinalizacao Vertical e Horizontal e demais obras complementares		**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00

Sinalizacao Vertical e Horizontal e demais obras complementares.								
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	220.000,00	285.000,00	300.000,00	350.000,00	1.155.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**220.000,00**	**285.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**1.155.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**220.000,00**	**285.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**1.155.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		**Índice Mais Recente**			**Índice Final PPA**
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro	993,38	993,38	993,38	993,38
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade	6,00	7,00	7,00	7,00

Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1015 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Aquisição de veículos, motocicletas, mobiliário geral,							

equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para Secr. de Obras								
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Projeto	**Valor**	120.000,00	140.000,00	150.000,00	200.000,00	610.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**120.000,00**	**140.000,00**	**150.000,00**	**200.000,00**	**610.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**120.000,00**	**140.000,00**	**150.000,00**	**200.000,00**	**610.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		**Índice Mais Recente**			**Índice Final PPA**
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro	993,38	993,38	993,38	993,38
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade	6,00	7,00	7,00	7,00

Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

1016 - CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS **Caracterização:** Construção, reforma, ampliação de prédios públicos do município.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	450.000,00	520.000,00	640.000,00	720.000,00	2.330.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**450.000,00**	**520.000,00**	**640.000,00**	**720.000,00**	**2.330.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**450.000,00**	**520.000,00**	**640.000,00**	**720.000,00**	**2.330.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro	993,38	993,38	993,38	993,38
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade	6.00	7.00	7.00	7.00

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1017 - DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS **Caracterização:** Pavimentação asfáltica, drenagem, lama asfáltica e obras complementares em vias rurais.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Projeto	**Valor**	140.000,00	460.000,00	560.000,00	620.000,00	1.780.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**140.000,00**	**460.000,00**	**560.000,00**	**620.000,00**	**1.780.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**140.000,00**	**460.000,00**	**560.000,00**	**620.000,00**	**1.780.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95

KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro		993,38	993,38	993,38	993,38	
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade		6,00	7,00	7,00	7,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1018 - CONST./REF./AMPL./EQUIP. CEMITERIO MUNICIPAL **Caracterização:** Construir, reformar e ampliar cemitério, jardins, iluminação, e demais obras complementares		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto **Valor**	5.000,00	36.000,00	28.000,00	35.000,00	104.000,00
1019 - CONSTRUIR E EQUIPAR USINA FOTOVOLTAICA **Caracterização:** Construção e estruturação de usina de energia solar fotovoltaica.		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto **Valor**	14.000,00	513.000,00	366.000,00	200.000,00	1.093.000,00
1020 - CONSTR./REFORM./AMPLIACAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL **Caracterização:** Construção, reforma, ampliação da rodoviária municipal.		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto **Valor**	20.000,00	24.000,00	28.000,00	30.000,00	102.000,00
1021 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. TRANSBORDO **Caracterização:** Construção, reforma e ampliação de estação de transbordo para coleta de lixo e demais despesas para manutenção.		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto **Valor**	12.000,00	54.000,00	36.000,00	40.000,00	142.000,00
1023 - IMPLANT. E AMPLIAR A URBANIZACAO DAS VIAS PUBLICAS **Caracterização:** Reestruturação, reformulação de sinalização e urbanização de vias públicas.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Projeto **Valor**	91.000,00	122.000,00	153.000,00	170.000,00	536.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**142.000,00**	**749.000,00**	**611.000,00**	**475.000,00**	**1.977.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**142.000,00**	**749.000,00**	**611.000,00**	**475.000,00**	**1.977.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		**Índice Mais Recente**			**Índice Final PPA**
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00

Nº prédios públ. próprios em estado	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro	993,38	993,38	993,38	993,38
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade	6,00	7,00	7,00	7,00

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1036 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND. **Caracterização:** Construção, reforma, ampliação de escolas do ensino fundamental.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	100.000,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00	750.000,00
1037 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. INF. **Caracterização:** Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para as escolas do ensino infantil.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	70.000,00	82.000,00	94.000,00	110.000,00	356.000,00
1038 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL **Caracterização:** Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para Secr. de Educação.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0018 - VEICULO ADQUIRIDO	Un	Projeto	**Valor**	90.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	300.000,00
1041 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR **Caracterização:** Adquirir veículo como ônibus, micro ônibus para uso da secretaria no transporte escolar dos alunos do município.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0018 - VEICULO ADQUIRIDO	Un	Projeto	**Valor**	300.000,00	350.000,00	350.000,00	400.000,00	1.400.000,00
1042 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL **Caracterização:** Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para Secr. de Educação.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0018 - VEICULO ADQUIRIDO	Un	Projeto	**Valor**	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	140.000,00
1043 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA **Caracterização:** Construção, reforma, ampliação de creches e pré-escolas.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	120.000,00	160.000,00	210.000,00	250.000,00	740.000,00

1044 - CONST./REF./AMPL./BIBLIOT./CENT. INCLUSAO DIGITAL **Caracterização:** Const, reformar e ampliar biblioteca municipal, centro de inclusão digital e aquisições de acervo.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	30.000,00	72.000,00	44.000,00	50.000,00	196.000,00
1045 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. BRINQUEDOTECA **Caracterização:** Construir, reformar brinquedoteca nas unidades educacionais, aquisição de acervo.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	17.000,00	24.000,00	21.000,00	25.000,00	87.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**747.000,00**	**978.000,00**	**1.029.000,00**	**1.215.000,00**	**3.969.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**747.000,00**	**978.000,00**	**1.029.000,00**	**1.215.000,00**	**3.969.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador			Índice Mais Recente			Índice Final PPA
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade		3,00	4,00	4,00	4,00
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade		21,00	22,00	22,00	22,00
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade		0,85	0,90	0,95	0,95
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro		993,38	993,38	993,38	993,38
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade		6,00	7,00	7,00	7,00

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1048 - CONSTR./REFORM./AMPLIACAO CENTRO DE EVENTOS **Caracterização:** Construção, reforma, ampliação do Centro de Eventos.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	60.000,00	25.000,00	36.000,00	40.000,00	161.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**60.000,00**	**25.000,00**	**36.000,00**	**40.000,00**	**161.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**60.000,00**	**25.000,00**	**36.000,00**	**40.000,00**	**161.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os

de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro	993,38	993,38	993,38	993,38
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade	6,00	7,00	7,00	7,00

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1049 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. COMPL. EDUCACIONAL **Caracterização:** Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para o Complexo Educacional.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	65.000,00	27.500,00	46.000,00	50.000,00	188.500,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**65.000,00**	**27.500,00**	**46.000,00**	**50.000,00**	**188.500,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**65.000,00**	**27.500,00**	**46.000,00**	**50.000,00**	**188.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO

Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00	
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00	
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95	
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro	993,38	993,38	993,38	993,38	
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade	6,00	7,00	7,00	7,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1051 - AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL **Caracterização:** Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para Secr. de Assistência Social.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0018 - VEICULO ADQUIRIDO	Un	Projeto	**Valor**	90.000,00	22.000,00	25.000,00	30.000,00	167.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**90.000,00**	**22.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**167.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**90.000,00**	**22.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	**167.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00	
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00	
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95	
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro	993,38	993,38	993,38	993,38	
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade	6,00	7,00	7,00	7,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1056 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FEIRA LIVRE **Caracterização:** Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para a Feira Livre.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Projeto	**Valor**	52.300,00	56.410,00	107.100,00	120.000,00	335.810,00
1057 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI **Caracterização:** Construção e reforma de passarela sobre o salto magessi, com implantação de torre de contemplação entre outras obras.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	22.000,00	25.000,00	325.000,00	350.000,00	722.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**74.300,00**	**81.410,00**	**432.100,00**	**470.000,00**	**1.057.810,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**74.300,00**	**81.410,00**	**432.100,00**	**470.000,00**	**1.057.810,00**

Órgão: 11 SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00	
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00	
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95	
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro	993,38	993,38	993,38	993,38	
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade	6,00	7,00	7,00	7,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1066 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER **Caracterização:** Construir, reformar, ampliar, quadras, ginásios, campos de futebol e revitalizar pista de motocross, skate, quadra de tênis e obras complementares			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	100.000,00	120.000,00	140.000,00	150.000,00	510.000,00
1067 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PISCINA **Caracterização:** Construir, reformar e ampliar piscina semiolímpica			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	40.000,00	74.000,00	76.000,00	80.000,00	270.000,00
1068 - CONST./REF./AMPL./EQUIP.CICLOVIAS/PISTA DE CAMINH. **Caracterização:** Construção e ampliação de ciclovias, pista de caminhada, iluminação, sinalização, grama, jardinagem, bancos, entre outros.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	30.000,00	32.000,00	214.000,00	220.000,00	496.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**170.000,00**	**226.000,00**	**430.000,00**	**450.000,00**	**1.276.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**170.000,00**	**226.000,00**	**430.000,00**	**450.000,00**	**1.276.000,00**

Órgão: 05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Programa: 0008 DESENVOLVE TRIVELATO
Objetivo: Realizar ações de execução, manutenção e conservação da malha viária, da rede de drenagem e captação de águas pluviais, dos prédios próprios municipais, buscando oferecer uma melhor estrutra para os municipies e servidores municipais

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Nº pracas/parques em otimo estado d	Und. Med.: 01 Unidade	3,00	4,00	4,00	4,00	
Nº predios publ. proprios em otimo	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	22,00	22,00	22,00	
% pavimentação asfáltica urbana	Und. Med.: 01 Unidade	0,85	0,90	0,95	0,95	
KM est. de estradas mun. não pavime	Und. Med.: 31 Quilômetro	993,38	993,38	993,38	993,38	
Nº estim. pontes nas estradas mun.m	Und. Med.: 01 Unidade	6,00	7,00	7,00	7,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2015 - MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Despesas com a manutenção/expansão da rede de iluminação publica, lâmpadas de led, suportes e demais obras complementares.								
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	Valor	35.000,00	45.000,00	55.000,00	60.000,00	195.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**35.000,00**	**45.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**195.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**35.000,00**	**45.000,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**195.000,00**

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 06 SEC. SAUDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Programa: 0018 GESTAO DO SUS
Objetivo: Acoes de gestao, voltadas a ampliar o acesso da populacao aos servicos de saude e promover a qualidade, a integralidade, a equidade e a humanizacao na atencao a saude.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Cobertura populac.estim.p/ equipes	Und. Med.: 04 Porcentagem			1,00	1,00	1,00	1,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1024 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNIDADES DE SAUDE **Caracterização:** Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para as Unidades/Secretaria de Saúde.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	120.000,00	80.000,00	70.000,00	80.000,00	350.000,00
1027 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE **Caracterização:** Fomentar a formação e capacitação dos profissionais da saúde			**Meta Física**	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00
Produto: 0001 - ACOES REALIZADAS	Un	Projeto	**Valor**	20.000,00	37.000,00	44.000,00	50.000,00	151.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**140.000,00**	**117.000,00**	**114.000,00**	**130.000,00**	**501.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**140.000,00**	**117.000,00**	**114.000,00**	**130.000,00**	**501.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 06 SEC. SAUDE
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Programa: 0018 GESTAO DO SUS
Objetivo: Acoes de gestao, voltadas a ampliar o acesso da populacao aos servicos de saude e promover a qualidade, a integralidade, a equidade e a humanizacao na atencao a saude.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Cobertura populac.estim.p/ equipes	Und. Med.: 04 Porcentagem		1,00	1,00	1,00	1,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1030 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Aquisição de veículos, motocicletas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde							
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Projeto **Valor**	5.000,00	6.000,00	7.000,00	10.000,00	28.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**10.000,00**	**28.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**5.000,00**	**6.000,00**	**7.000,00**	**10.000,00**	**28.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 06 SEC. SAUDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Programa: 0018 GESTAO DO SUS
Objetivo: Acoes de gestao, voltadas a ampliar o acesso da populacao aos servicos de saude e promover a qualidade, a integralidade, a equidade e a humanizacao na atencao a saude.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Cobertura populac.estim.p/ equipes	Und. Med.: 04 Porcentagem		1,00	1,00	1,00	1,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2018 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para a Sec. De Sáude.							
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	858.200,00	932.350,00	1.069.497,00	1.200.000,00	4.060.047,00
2019 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Gastos com a manutenção de atividades do Conselho de Saúde.							
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.700,00	6.200,00
2026 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Gastos com a manutenção de atividades da Central de Regulação.							
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	52.700,00	58.200,00	64.400,00	71.000,00	246.300,00
2033 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Repasse ao consorcio para atender as despesas com o rateio das despesas administrativas							
Produto: 0002 - CONSORCIO ATENDIDO	Mes	Atividade **Valor**	100.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	400.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**1.012.400,00**	**1.082.050,00**	**1.235.397,00**	**1.382.700,00**	**4.712.547,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**1.012.400,00**	**1.082.050,00**	**1.235.397,00**	**1.382.700,00**	**4.712.547,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 06 SEC. SAUDE
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Programa: 0018 GESTAO DO SUS
Objetivo: Acoes de gestao, voltadas a ampliar o acesso da populacao aos servicos de saude e promover a qualidade, a integralidade, a equidade e a humanizacao na atencao a saude.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Cobertura populac.estim.p/ equipes	Und. Med.: 04 Porcentagem		1,00	1,00	1,00	1,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2037 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM. **Caracterização:** Despesas com material de consumo, serviços de terceiros, OSCIP entre outras.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade **Valor**	5.000,00	5.700,00	6.100,00	7.000,00	23.800,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**5.000,00**	**5.700,00**	**6.100,00**	**7.000,00**	**23.800,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**5.000,00**	**5.700,00**	**6.100,00**	**7.000,00**	**23.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 10 FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV
Unidade: 001 REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
Programa: 9997 RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS
Objetivo: Constitui a Reserva Legal do RPPS a qual se destina a garantir desembolsos futuros do RPPS.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Índice de Gestão Fiscal dos Municíp	Und. Med.: 01 Unidade		0,77	0,79	0,81	0,79	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
9997 - RESERVA DA TAXA ADIMINISTRATIVA **Caracterização:** Reserva do RPPS		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Oper. Esp. **Valor**	1.311.500,00	1.310.290,00	1.107.880,00	1.093.410,00	4.823.080,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**1.311.500,00**	**1.310.290,00**	**1.107.880,00**	**1.093.410,00**	**4.823.080,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**1.311.500,00**	**1.310.290,00**	**1.107.880,00**	**1.093.410,00**	**4.823.080,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo: Dar suporte orcamentario em situacoes imprevistas que possam gerar desequilibrio orcamentario e financeiro no municipio.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Índice de Gestão Fiscal dos Municíp	Und. Med.: 01 Unidade		0,77	0,79	0,81	0,79	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA **Caracterização:** Reserva de Contingência destinada ao atendimento de situações eventuais ou imprevistas, em razão de projeções equivocadas das receitas.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Oper. Esp. **Valor**	200.000,00	250.000,00	300.000,00	350.000,00	1.100.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**200.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**1.100.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**200.000,00**	**250.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**	**1.100.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do PPA**	**30.872.406,96**	**31.160.190,00**	**32.642.527,00**	**36.657.110,00**	**131.332.233,96**

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Programa: 0004 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL
Objetivo: Preservar e recuperar o meio ambiente por meio do enfrentamento às mudanças do clima e propiciar a correta utilização dos recursos naturais.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Nº notificações ambientais realizad	Und. Med.: 01 Unidade		10,00	10,00	10,00	10,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1055 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE AREAS **Caracterização:** Aquisição e desapropriação de áreas de terra		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0007 - BEM ADQUIRIDO	Un	Projeto **Valor**	1.000,00	1.200,00	1.400,00	1.600,00	5.200,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**1.000,00**	**1.200,00**	**1.400,00**	**1.600,00**	**5.200,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**1.000,00**	**1.200,00**	**1.400,00**	**1.600,00**	**5.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Programa: 0004 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL
Objetivo: Preservar e recuperar o meio ambiente por meio do enfrentamento às mudanças do clima e propiciar a correta utilização dos recursos naturais.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Nº notificações ambientais realizad	Und. Med.: 01 Unidade		10,00	10,00	10,00	10,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1059 - CONSTR./REFORM./AMPLIACAO USINA DE COMPOSTAGEM **Caracterização:** Construção, reforma, ampliação da Usina de Compostagem.		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto **Valor**	80.200,00	133.200,00	85.200,00	90.000,00	388.600,00
1061 - CRIAR E EQUIPAR O PARQUE ECOLOGICO **Caracterização:** Estruturar e implantar parque ecológico, criar espaços de caminhada, iluminar entre outras obras complementares		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0016 - UNIDADE IMPLANTADA	Un	Projeto **Valor**	22.000,00	50.000,00	56.200,00	60.000,00	188.200,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**102.200,00**	**183.200,00**	**141.400,00**	**150.000,00**	**576.800,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**102.200,00**	**183.200,00**	**141.400,00**	**150.000,00**	**576.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Programa: 0004 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL
Objetivo: Preservar e recuperar o meio ambiente por meio do enfrentamento às mudanças do clima e propiciar a correta utilização dos recursos naturais.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Nº notificações ambientais realizad	Und. Med.: 01 Unidade		10,00	10,00	10,00	10,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2017 - MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA **Caracterização:** Despesa com a manutenção da limpeza urbana do município.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0012 - POPULACAO ATENDIDA	Mes	Atividade **Valor**	400.000,00	460.000,00	520.000,00	550.000,00	1.930.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**400.000,00**	**460.000,00**	**520.000,00**	**550.000,00**	**1.930.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**400.000,00**	**460.000,00**	**520.000,00**	**550.000,00**	**1.930.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Programa: 0004 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL
Objetivo: Preservar e recuperar o meio ambiente por meio do enfrentamento às mudanças do clima e propiciar a correta utilização dos recursos naturais.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Nº notificações ambientais realizad	Und. Med.: 01 Unidade		10,00	10,00	10,00	10,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2075 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT. **Caracterização:** Projetos, licenças ambientais e recuperação de áreas degradadas.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade **Valor**	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
2076 - APOIO A IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA **Caracterização:** Apoio a coleta seletiva e destinação do lixo seco.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade **Valor**	2.400,00	3.000,00	3.600,00	4.000,00	13.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**7.400,00**	**9.000,00**	**10.600,00**	**12.000,00**	**39.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**7.400,00**	**9.000,00**	**10.600,00**	**12.000,00**	**39.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Programa: 0004 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL
Objetivo: Preservar e recuperar o meio ambiente por meio do enfrentamento às mudanças do clima e propiciar a correta utilização dos recursos naturais.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Nº notificações ambientais realizad	Und. Med.: 01 Unidade		10,00	10,00	10,00	10,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2080 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN. **Caracterização:** Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para o Viveiro/Horto Municipal.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	62.500,00	69.500,00	80.000,00	100.000,00	312.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**62.500,00**	**69.500,00**	**80.000,00**	**100.000,00**	**312.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**62.500,00**	**69.500,00**	**80.000,00**	**100.000,00**	**312.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa: 0005 INCENTIVANDO A CULTURA
Objetivo: Promover a presença da cultura e da arte na vida coletiva, na vida da cidade como espaço de urbanidade e convivência;

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Desenvolver atividades Culturais	Und. Med.: 01 Unidade	4,00	4,00	4,00	4,00	
Realizar Oficinas Culturais	Und. Med.: 01 Unidade	4,00	4,00	4,00	4,00	
Realizar Apresentações e Eventos Cu	Und. Med.: 01 Unidade	2,00	2,00	2,00	2,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1039 - APOIO A REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS **Caracterização:** Apoio a realização de eventos artísticos, folclóricos e culturais, fortalecendo as ações culturais			**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Produto: 0010 - EVENTO REALIZADO	Un	Projeto	**Valor**	40.000,00	52.000,00	59.000,00	65.000,00	216.000,00
1050 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS **Caracterização:** Realização de festivais de músicas, culturais, evento folclóricos, datas comemorativas, danças, teatros, poesias, culinárias, orquesta, fanfarra e afins.			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0010 - EVENTO REALIZADO	Un	Projeto	**Valor**	55.000,00	63.000,00	76.000,00	85.000,00	279.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**95.000,00**	**115.000,00**	**135.000,00**	**150.000,00**	**495.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**95.000,00**	**115.000,00**	**135.000,00**	**150.000,00**	**495.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 03 SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Programa: 0005 INCENTIVANDO A CULTURA
Objetivo: Promover a presença da cultura e da arte na vida coletiva, na vida da cidade como espaço de urbanidade e convivência;

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Desenvolver atividades Culturais	Und. Med.: 01 Unidade	4,00	4,00	4,00	4,00	
Realizar Oficinas Culturais	Und. Med.: 01 Unidade	4,00	4,00	4,00	4,00	
Realizar Apresentações e Eventos Cu	Und. Med.: 01 Unidade	2,00	2,00	2,00	2,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2009 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **Caracterização:** Apoio e promoção de eventos culturais e folclóricos, aniversário do município, eventos natalinos e réveillon.			**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Produto: 0010 - EVENTO REALIZADO	Un	Atividade	**Valor**	125.000,00	146.000,00	167.000,00	200.000,00	638.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**125.000,00**	**146.000,00**	**167.000,00**	**200.000,00**	**638.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**125.000,00**	**146.000,00**	**167.000,00**	**200.000,00**	**638.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Programa: 0005 INCENTIVANDO A CULTURA
Objetivo: Promover a presença da cultura e da arte na vida coletiva, na vida da cidade como espaço de urbanidade e convivência;

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Desenvolver atividades Culturais	Und. Med.: 01 Unidade	4,00	4,00	4,00	4,00	
Realizar Oficinas Culturais	Und. Med.: 01 Unidade	4,00	4,00	4,00	4,00	
Realizar Apresentações e Eventos Cu	Und. Med.: 01 Unidade	2,00	2,00	2,00	2,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2046 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, do Dpto de Cultura.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade	**Valor**	206.700,00	224.800,00	244.100,00	260.000,00	935.600,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**206.700,00**	**224.800,00**	**244.100,00**	**260.000,00**	**935.600,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**206.700,00**	**224.800,00**	**244.100,00**	**260.000,00**	**935.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Programa: 0005 INCENTIVANDO A CULTURA
Objetivo: Promover a presença da cultura e da arte na vida coletiva, na vida da cidade como espaço de urbanidade e convivência;

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Desenvolver atividades Culturais	Und. Med.: 01 Unidade	4,00	4,00	4,00	4,00	
Realizar Oficinas Culturais	Und. Med.: 01 Unidade	4,00	4,00	4,00	4,00	
Realizar Apresentações e Eventos Cu	Und. Med.: 01 Unidade	2,00	2,00	2,00	2,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2074 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES **Caracterização:** Realização de eventos e festividades, festival de pesca entre outros eventos.			**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Produto: 0010 - EVENTO REALIZADO	Un	Atividade	**Valor**	133.500,00	203.800,00	224.200,00	250.000,00	811.500,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**133.500,00**	**203.800,00**	**224.200,00**	**250.000,00**	**811.500,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**133.500,00**	**203.800,00**	**224.200,00**	**250.000,00**	**811.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA
Programa: 0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Objetivo: Dar continuidade das políticas públicas já consolidadas em Educação, ampliar os programas educacionais, profissionalizantes e o acesso a educação em tempo integral, aprimorar o uso de ferramentas tecnológicas e promover a valorização dos professores e suas carreiras

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Díalogo entre Escola e Família	Und. Med.: 01 Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00	
Rendimento dos Alunos por Component	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60	
Rendimento da Turma por Componente	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60	
IDEB - Anos Iniciais do Ensino Fund	Und. Med.: 01 Unidade	6,80	6,80	7,00	7,00	
IDEB - Anos Finais do Ensino Fundam	Und. Med.: 01 Unidade	5,50	5,50	6,00	6,00	
IDEB - Anos Iniciais Líng. Portug.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70	
IDEB - Anos Inicias Matemática - En	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70	
IDEB - Anos Finais Líng. Portug. -	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50	
IDEB - Anos Finais Matemática - Ens	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50	
Tx reprov.-Anos Iniciais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tx reprov. - Anos Finais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tx Abandono - Anos Iniciais Ens. F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tx Abandono - Anos Finais Ens. Fun.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1040 - APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR **Caracterização:** Despesas com a manutenção e apoio aos estudantes cursando o ensino superior e técnico fora do município.			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0004 - ALUNO ATENDIDO	Mes	Projeto	**Valor**	7.000,00	8.400,00	9.600,00	12.000,00	37.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**7.000,00**	**8.400,00**	**9.600,00**	**12.000,00**	**37.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**7.000,00**	**8.400,00**	**9.600,00**	**12.000,00**	**37.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Programa: 0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Objetivo: Dar continuidade das políticas públicas já consolidadas em Educação, ampliar os programas educacionais, profissionalizantes e o acesso a educação em tempo integral, aprimorar o uso de ferramentas tecnológicas e promover a valorização dos professores e suas carreiras

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Díalogo entre Escola e Família	Und. Med.: 01 Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00	
Rendimento dos Alunos por Component	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60	
Rendimento da Turma por Componente	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60	
IDEB - Anos Iniciais do Ensino Fund	Und. Med.: 01 Unidade	6,80	6,80	7,00	7,00	
IDEB - Anos Finais do Ensino Fundam	Und. Med.: 01 Unidade	5,50	5,50	6,00	6,00	
IDEB - Anos Iniciais Líng. Portug.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70	
IDEB - Anos Inicias Matemática - En	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70	
IDEB - Anos Finais Líng. Portug. -	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50	
IDEB - Anos Finais Matemática - Ens	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50	
Tx reprov.-Anos Iniciais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tx reprov. - Anos Finais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tx Abandono - Anos Iniciais Ens. F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tx Abandono - Anos Finais Ens. Fun.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1046 - REALIZACAO DE CURSOS PROFISIONALIZANTES			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Realização de parceria a universidades, SENAI, SENAC, SECITEC e demais entidades que promovam cursos profissionalizantes								
Produto: 0010 - EVENTO REALIZADO	Un	Projeto	Valor	10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00	50.000,00
Dados Financeiros em R$ médios - 2022			Total do Programa	10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00	50.000,00

Dados Finaceiros em R$ médios 2022	Total do Programa	10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00	50.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022	**Total do Órgão / Unidade**	**10.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**	**15.000,00**	**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA
Programa: 0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Objetivo: Dar continuidade das políticas públicas já consolidadas em Educação, ampliar os programas educacionais, profissionalizantes e o acesso a educação em tempo integral, aprimorar o uso de ferramentas tecnológicas e promover a valorização dos professores e suas carreiras

Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA
Díalogo entre Escola e Família	Und. Med.: 01 Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
Rendimento dos Alunos por Component	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60
Rendimento da Turma por Componente	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60
IDEB - Anos Iniciais do Ensino Fund	Und. Med.: 01 Unidade	6,80	6,80	7,00	7,00
IDEB - Anos Finais do Ensino Fundam	Und. Med.: 01 Unidade	5,50	5,50	6,00	6,00
IDEB - Anos Iniciais Líng. Portug.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70
IDEB - Anos Inicias Matemática - En	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70
IDEB - Anos Finais Líng. Portug. -	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50
IDEB - Anos Finais Matemática - Ens	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50
Tx reprov.-Anos Iniciais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx reprov. - Anos Finais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx Abandono - Anos Iniciais Ens. F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx Abandono - Anos Finais Ens. Fun.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1047 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO **Caracterização:** Fomentar a formação e capacitação dos profissionais da educação.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Projeto	**Valor**	73.500,00	82.500,00	89.000,00	100.000,00	345.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**73.500,00**	**82.500,00**	**89.000,00**	**100.000,00**	**345.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**73.500,00**	**82.500,00**	**89.000,00**	**100.000,00**	**345.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30
Programa: 0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Objetivo: Dar continuidade das políticas públicas já consolidadas em Educação, ampliar os programas educacionais, profissionalizantes e o acesso a educação em tempo integral, aprimorar o uso de ferramentas tecnológicas e promover a valorização dos professores e suas carreiras

Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA
Díalogo entre Escola e Família	Und. Med.: 01 Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
Rendimento dos Alunos por Component	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60
Rendimento da Turma por Componente	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60
IDEB - Anos Iniciais do Ensino Fund	Und. Med.: 01 Unidade	6,80	6,80	7,00	7,00
IDEB - Anos Finais do Ensino Fundam	Und. Med.: 01 Unidade	5,50	5,50	6,00	6,00
IDEB - Anos Iniciais Líng. Portug.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70
IDEB - Anos Inicias Matemática - En	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70
IDEB - Anos Finais Líng. Portug. -	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50
IDEB - Anos Finais Matemática - Ens	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50
Tx reprov.-Anos Iniciais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx reprov. - Anos Finais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx Abandono - Anos Iniciais Ens. F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx Abandono - Anos Finais Ens. Fun.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2042 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.		**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: Gastos dos recursos do FUNDEB 30% com o outras despesas do ensino fundamental.							

Produto: 0004 - ALUNO ATENDIDO	Mes	Atividade	**Valor**	505.400,00	566.500,00	631.900,00	720.000,00	2.423.800,00
2043 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EDUC. ESPECIAL **Caracterização:** Gastos dos recursos do FUNDEB 30% com o outras despesas da educação especial			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0004 - ALUNO ATENDIDO	Mes	Atividade	**Valor**	2.000,00	2.100,00	2.240,00	2.500,00	8.840,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**507.400,00**	**568.600,00**	**634.140,00**	**722.500,00**	**2.432.640,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**507.400,00**	**568.600,00**	**634.140,00**	**722.500,00**	**2.432.640,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70
Programa: 0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Objetivo: Dar continuidade das políticas públicas já consolidadas em Educação, ampliar os programas educacionais, profissionalizantes e o acesso a educação em tempo integral, aprimorar o uso de ferramentas tecnológicas e promover a valorização dos professores e suas carreiras

Indicador		**Índice Mais Recente**			**Índice Final PPA**
Díalogo entre Escola e Família	Und. Med.: 01 Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
Rendimento dos Alunos por Component	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60
Rendimento da Turma por Componente	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60
IDEB - Anos Iniciais do Ensino Fund	Und. Med.: 01 Unidade	6,80	6,80	7,00	7,00
IDEB - Anos Finais do Ensino Fundam	Und. Med.: 01 Unidade	5,50	5,50	6,00	6,00
IDEB - Anos Iniciais Líng. Portug.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70
IDEB - Anos Inicias Matemática - En	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70
IDEB - Anos Finais Líng. Portug. -	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50
IDEB - Anos Finais Matemática - Ens	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50
Tx reprov.-Anos Iniciais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx reprov. - Anos Finais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx Abandono - Anos Iniciais Ens. F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx Abandono - Anos Finais Ens. Fun.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2044 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.		**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00

Caracterização: Gastos dos recursos do FUNDEB 70% com a remuneração de profissionais da educação no ensino fundamental.								
Produto: 0004 - ALUNO ATENDIDO	Mes	Atividade	**Valor**	2.735.000,00	2.991.300,00	3.261.200,00	3.500.000,00	12.487.500,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**2.735.000,00**	**2.991.300,00**	**3.261.200,00**	**3.500.000,00**	**12.487.500,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**2.735.000,00**	**2.991.300,00**	**3.261.200,00**	**3.500.000,00**	**12.487.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Programa: 0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Objetivo: Dar continuidade das políticas públicas já consolidadas em Educação, ampliar os programas educacionais, profissionalizantes e o acesso a educação em tempo integral, aprimorar o uso de ferramentas tecnológicas e promover a valorização dos professores e suas carreiras

Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA
Díalogo entre Escola e Família	Und. Med.: 01 Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
Rendimento dos Alunos por Component	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60
Rendimento da Turma por Componente	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60
IDEB - Anos Iniciais do Ensino Fund	Und. Med.: 01 Unidade	6,80	6,80	7,00	7,00
IDEB - Anos Finais do Ensino Fundam	Und. Med.: 01 Unidade	5,50	5,50	6,00	6,00
IDEB - Anos Iniciais Líng. Portug.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70
IDEB - Anos Inicias Matemática - En	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70
IDEB - Anos Finais Líng. Portug. -	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50
IDEB - Anos Finais Matemática - Ens	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50
Tx reprov.-Anos Iniciais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx reprov. - Anos Finais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx Abandono - Anos Iniciais Ens. F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx Abandono - Anos Finais Ens. Fun.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00

Ação	Und. Med.	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2047 - PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL **Caracterização:** Gastos com a alimentação escolar do ensino fundamental.			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0004 - ALUNO ATENDIDO	Mes	Atividade	**Valor**	260.000,00	290.000,00	320.000,00	350.000,00	1.220.000,00
2048 - PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE **Caracterização:** Gastos com a alimentação escolar do ensino infantil nas creches.			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0004 - ALUNO ATENDIDO	Mes	Atividade	**Valor**	80.000,00	115.000,00	130.000,00	140.000,00	465.000,00
2049 - PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE **Caracterização:** Gastos com a alimentação escolar da educação especial.			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0004 - ALUNO ATENDIDO	Mes	Atividade	**Valor**	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	6.600,00
2050 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA **Caracterização:** Gastos com a alimentação escolar do ensino infantil nas pré-escolas.			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0004 - ALUNO ATENDIDO	Mes	Atividade	**Valor**	25.000,00	55.000,00	65.000,00	70.000,00	215.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

2051 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR **Caracterização:** Gastos com a manutenção do transporte escolar			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0006 - ALUNO TRANSPORTADO	Mes	Atividade	**Valor**	1.527.000,00	1.937.360,00	2.122.024,00	2.300.000,00	7.886.384,00
2052 - MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO **Caracterização:** Gastos com recursos do QSE - Quota Salário Educação no ensino fundamental.			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0004 - ALUNO ATENDIDO	Mes	Atividade	**Valor**	200.000,00	230.000,00	260.000,00	280.000,00	970.000,00
2053 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, do Ensino Infantil.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade	**Valor**	134.100,00	159.220,00	176.030,00	180.000,00	649.350,00
2054 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades da Educação Especial.			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0004 - ALUNO ATENDIDO	Mes	Atividade	**Valor**	71.000,00	83.200,00	86.600,00	100.000,00	340.800,00
2055 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades do Ensino Fundamental			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Fundamental.								
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade	**Valor**	225.100,00	254.520,00	282.530,00	300.000,00	1.062.150,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**2.523.700,00**	**3.125.900,00**	**3.443.884,00**	**3.721.800,00**	**12.815.284,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**2.523.700,00**	**3.125.900,00**	**3.443.884,00**	**3.721.800,00**	**12.815.284,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70
Programa: 0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Objetivo: Dar continuidade das políticas públicas já consolidadas em Educação, ampliar os programas educacionais, profissionalizantes e o acesso a educação em tempo integral, aprimorar o uso de ferramentas tecnológicas e promover a valorização dos professores e suas carreiras

Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA
Díalogo entre Escola e Família	Und. Med.: 01 Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
Rendimento dos Alunos por Component	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60
Rendimento da Turma por Componente	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60
IDEB - Anos Iniciais do Ensino Fund	Und. Med.: 01 Unidade	6,80	6,80	7,00	7,00
IDEB - Anos Finais do Ensino Fundam	Und. Med.: 01 Unidade	5,50	5,50	6,00	6,00
IDEB - Anos Iniciais Líng. Portug.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70
IDEB - Anos Inicias Matemática - En	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70
IDEB - Anos Finais Líng. Portug. -	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50
IDEB - Anos Finais Matemática - Ens	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50
Tx reprov.-Anos Iniciais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx reprov. - Anos Finais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx Abandono - Anos Iniciais Ens. F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx Abandono - Anos Finais Ens. Fun	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00

Tx Abandono - Anos Finais Ens. Fun.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2056 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL **Caracterização:** Gastos dos recursos do FUNDEB 70% com a remuneração de profissionais da educação especial.			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0004 - ALUNO ATENDIDO	Mes	Atividade	**Valor**	52.500,00	454.300,00	495.800,00	550.000,00	1.552.600,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**52.500,00**	**454.300,00**	**495.800,00**	**550.000,00**	**1.552.600,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**52.500,00**	**454.300,00**	**495.800,00**	**550.000,00**	**1.552.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30
Programa: 0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Objetivo: Dar continuidade das políticas públicas já consolidadas em Educação, ampliar os programas educacionais, profissionalizantes e o acesso a educação em tempo integral, aprimorar o uso de ferramentas tecnológicas e promover a valorização dos professores e suas carreiras

Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA
Díalogo entre Escola e Família	Und. Med.: 01 Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
Rendimento dos Alunos por Component	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60
Rendimento da Turma por Componente	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60
IDEB - Anos Iniciais do Ensino Fund	Und. Med.: 01 Unidade	6,80	6,80	7,00	7,00
IDEB - Anos Finais do Ensino Fundam	Und. Med.: 01 Unidade	5,50	5,50	6,00	6,00
IDEB - Anos Iniciais Líng. Portug.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70
IDEB - Anos Inicias Matemática - En	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70
IDEB - Anos Finais Líng. Portug. -	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50
IDEB - Anos Finais Matemática - Ens	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50
Tx reprov.-Anos Iniciais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00
Tx reprov. - Anos Finais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00

Tx Abandono - Anos Iniciais Ens. F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tx Abandono - Anos Finais Ens. Fun.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2057 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES			Meta Física	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: Gastos dos recursos do FUNDEB 30% com o outras despesas da creches								
Produto: 0004 - ALUNO ATENDIDO	Mes	Atividade	Valor	563.200,00	635.860,00	709.615,00	750.000,00	2.658.675,00
2058 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA			Meta Física	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: Gastos dos recursos do FUNDEB 30% com o outras despesas da pré-escola								
Produto: 0004 - ALUNO ATENDIDO	Mes	Atividade	Valor	376.200,00	410.160,00	445.292,00	500.000,00	1.731.652,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**939.400,00**	**1.046.020,00**	**1.154.907,00**	**1.250.000,00**	**4.390.327,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**939.400,00**	**1.046.020,00**	**1.154.907,00**	**1.250.000,00**	**4.390.327,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70
Programa: 0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Objetivo: Dar continuidade das políticas públicas já consolidadas em Educação, ampliar os programas educacionais, profissionalizantes e o acesso a educação em tempo integral, aprimorar o uso de ferramentas tecnológicas e promover a valorização dos professores e suas carreiras

Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA
Díalogo entre Escola e Família	Und. Med.: 01 Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
Rendimento dos Alunos por Component	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60
Rendimento da Turma por Componente	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,60	0,60	0,60	0,60
IDEB - Anos Iniciais do Ensino Fund	Und. Med.: 01 Unidade	6,80	6,80	7,00	7,00
IDEB - Anos Finais do Ensino Fundam	Und. Med.: 01 Unidade	5,50	5,50	6,00	6,00
IDEB - Anos Iniciais Líng. Portug.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70
IDEB - Anos Inicias Matemática - En	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,70	0,70
IDEB - Anos Finais Líng. Portug. -	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50
IDEB - Anos Finais Matemática - Ens	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,50	0,50	0,50	0,50

Tx reprov.-Anos Iniciais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tx reprov. - Anos Finais Ens. Fund.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tx Abandono - Anos Iniciais Ens. F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tx Abandono - Anos Finais Ens. Fun.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	
Distor. idade-série-Anos Inic. E.F.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,00	0,00	0,00	0,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2059 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA			Meta Física	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: Gastos dos recursos do FUNDEB 70% com o outras despesas da pré-escola								
Produto: 0004 - ALUNO ATENDIDO	Mes	Atividade	Valor	395.000,00	431.500,00	469.390,00	500.000,00	1.795.890,00
2060 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES			Meta Física	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: Gastos dos recursos do FUNDEB 70% com o outras despesas da creches								
Produto: 0004 - ALUNO ATENDIDO	Mes	Atividade	Valor	380.000,00	408.500,00	440.160,00	500.000,00	1.728.660,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**775.000,00**	**840.000,00**	**909.550,00**	**1.000.000,00**	**3.524.550,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**775.000,00**	**840.000,00**	**909.550,00**	**1.000.000,00**	**3.524.550,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 11 SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Programa: 0007 ESPORTE EM DESTAQUE
Objetivo: Ampliar projetos esportivos, formação esportiva inclusiva, esporte no bairro, priorizar espaços de lazer em áreas carentes, incentivar a participação dos atletas em competições municipais e estaduais, Fomentar a participação da população em programas esportivos comprometidos com a inclusão

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Quantidade de Eventos Esportivos Re	Und. Med.: 01 Unidade	21,00	24,00	26,00	30,00	
Atletas Amadores Beneficiados	Und. Med.: 01 Unidade	80,00	90,00	120,00	130,00	
Quantidade de Espaços para Prática	Und. Med.: 01 Unidade	11,00	12,00	12,00	12,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1065 - APOIO A INSTITUICOES SOCIAIS E FILANTROPICAS			Meta Física	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: Apoio a instituições sociais e filantrópicas								

Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Projeto	**Valor**	20.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	90.000,00
1069 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR **Caracterização:** Apoio e incentivo aos clubes amadores do município como: Pista de Motocros e demais locais esportivos.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Projeto	**Valor**	39.000,00	108.000,00	128.000,00	140.000,00	415.000,00
2084 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para a Sec. de Esporte e Lazer			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade	**Valor**	337.900,00	409.400,00	407.470,00	450.000,00	1.604.770,00
2085 - APOIAR A REAL. DE EVEN.E INCENT. AO ESPORTE AMADOR **Caracterização:** Apoiar os eventos esportivos realizados dentro e fora do município, como voleibol, taekwondo, futebol feminino, handebol, futsal, futebol de campo entre outras atividades afins.			**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Produto: 0010 - EVENTO REALIZADO	Un	Atividade	**Valor**	100.000,00	122.000,00	145.000,00	160.000,00	527.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**496.900,00**	**661.400,00**	**703.470,00**	**775.000,00**	**2.636.770,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**496.900,00**	**661.400,00**	**703.470,00**	**775.000,00**	**2.636.770,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 10 FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV
Unidade: 001 REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
Programa: 0009 GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
Objetivo: Propiciar a seguridade previdenciaria aos segurados na concessao de aposentadorias e assegurar aos dependentes o beneficio de Pensao Por morte.

Indicador			**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
Índice de Gestão Fiscal dos Municíp	Und. Med.: 01 Unidade		0,77	0,79	0,81	0,79	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2081 - MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMPORARIOS RPPS **Caracterização:** Gestão dos benefícios previdenciários, desp. com pagamento de benefícios dos aposentados, auxilio doenças e pensões da Previdência Municipal.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	**Valor**	1.040.000,00	1.100.000,00	1.375.000,00	1.553.000,00	5.068.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**1.040.000,00**	**1.100.000,00**	**1.375.000,00**	**1.553.000,00**	**5.068.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Programa: 0010 GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Objetivo: Manutenção administrativa do Instituto visando proporcionar a eficiência e eficácia nos atendimentos previdenciarios, qualificando servidores para melhor atendimento aos segurados e dependentes, contratação de servidores ou cedência do poder executivo quando necessário, contratação de serviços

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
Índice de Gestão Fiscal dos Municíp	Und. Med.: 01 Unidade			0,77	0,79	0,81	0,79	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1063 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. RPPS			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para o Fundo de Previdência.								
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Proieto	**Valor**	5.000.00	7.000.00	15.000.00	10.000.00	37.000.00

1064 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. SEDE DA PREVIDENCIA **Caracterização:** Construção, reforma e ampliação da sede da a Previdência Municipal.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	10.000,00	40.000,00	50.000,00	15.000,00	115.000,00
2082 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades da Previdência Municipal.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade	**Valor**	271.500,00	307.710,00	344.120,00	365.590,00	1.288.920,00
2083 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS **Caracterização:** Realizar a capacitação de servidores, conselhos curadores e comissões administrativas da previdência e demais servidores com a inclusão da educação previdenciária em atendimento ao pro-gestão.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0001 - ACOES REALIZADAS	Un	Atividade	**Valor**	12.000,00	6.000,00	20.000,00	22.000,00	60.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**298.500,00**	**360.710,00**	**429.120,00**	**412.590,00**	**1.500.920,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**1.338.500,00**	**1.460.710,00**	**1.804.120,00**	**1.965.590,00**	**6.568.920,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Programa: 0011 AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS
Objetivo: Promover investimentos de forma que todos tenham agua potavel de qualidade em suas residencias, ampliar a capacidade diaria para melhor enfrentar o periodo seco da nossa região.

Indicador		**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
Nº estim. matriculas com servico de	Und. Med.: 01 Unidade	820,00	860,00	900,00	948,00	
% imóveis atendidos com rede de Esg	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,58	0,63	0,68	0,73	

Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**

1012 - CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO **Caracterização:** Construção e ampliação do tratamento da rede de esgotamento sanitário e distribuição de água do município			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Projeto	**Valor**	30.000,00	34.000,00	38.000,00	45.000,00	147.000,00
2014 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para o Dpto de Água e esgoto.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade	**Valor**	351.600,00	440.420,00	460.500,00	500.000,00	1.752.520,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**381.600,00**	**474.420,00**	**498.500,00**	**545.000,00**	**1.899.520,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**381.600,00**	**474.420,00**	**498.500,00**	**545.000,00**	**1.899.520,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Programa: 0012 AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA
Objetivo: Desenvolver políticas de investimento em infraestrutura viária rural, de qualificação e fomento à produção rural e de promoção à Segurança Alimentar e Nutricional e ao Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável. Promover o apoio ao peqeueno produtor visando aumentar seus rendimentos para

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Nº est. familias atendidas prog. ag	Und. Med.: 99 Grupo	60,00	60,00	60,00	42,00	

Ação	Und. Med	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Ação	Unid. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1054 - AQUIS. VEIC/MAQ./PATR. MECANIZADAS SEC. DES. ECON. **Caracterização:** Aquisição de veículos, maquinas, tratores, implementos agrícolas, patrulha mecanizada e demais equipamentos e materiais permanentes.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Projeto	**Valor**	1.000,00	1.100,00	1.100,00	1.200,00	4.400,00
2078 - APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para fomentar e desenvolver atividades agrícolas tais como avicultura, psicultura, apicultura,			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	**Valor**	80.000,00	111.000,00	127.000,00	150.000,00	468.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**81.000,00**	**112.100,00**	**128.100,00**	**151.200,00**	**472.400,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**81.000,00**	**112.100,00**	**128.100,00**	**151.200,00**	**472.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Programa: 0013 MORADIA E QUALIDADE DE VIDA
Objetivo: Disponibilizar moradia digna aos segmentos populacionais socialmente vulneráveis, de forma sustentável. Promover, produzir e comercializar unidades habitacionais e lotes urbanizados de interesse social, visando o desenvolvimento urbano e social para população de baixa renda

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA

Nº est. familias atendidas com proj	Und. Med.: 01 Unidade			10,00	20,00	10,00	40,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1022 - PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES **Caracterização:** Construção e obras de infraestrutura, registro de escrituras, regularização de lotes, construções de casas populares através de mutirões para pessoas de baixa renda.			**Meta Física**	50,00	50,00	75,00	75,00	250,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	51.000,00	101.000,00	121.000,00	130.000,00	403.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**51.000,00**	**101.000,00**	**121.000,00**	**130.000,00**	**403.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**51.000,00**	**101.000,00**	**121.000,00**	**130.000,00**	**403.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Programa: 0014 DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO
Objetivo: Estimular a geração de renda, por meio da intermediação de mão de obra, incentivo ao empreendedorismo e encaminhamento à qualificação social e profissional, bem como no auxílio a serviços adjacentes a tais fins.Fomentar a empregabilidade, por meio da utilização dos sistemas de

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Indice de apoio a novos investiment	Und. Med.: 01 Unidade		4,00	6,00	2,00	2,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1058 - ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Promover ações de incentivo e apoio a instalação de novas empresas no município com fornecimento de terrenos e infraestrutura.							
Produto: 0001 - ACOES REALIZADAS	Un	Projeto **Valor**	4.500,00	4.500,00	5.200,00	6.000,00	20.200,00
1060 - PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Promover ações de incentivo e apoio a instalação de novas empresas no município.							
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Projeto **Valor**	2.000,00	10.000,00	5.800,00	6.500,00	24.300,00
1062 - APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Realização de parceria com entidade como: SENAI, SENAC, SECITEC e demais entidades que fomentam o desenvolvimento das atividades agricola							
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Projeto **Valor**	6.000,00	30.000,00	32.000,00	35.000,00	103.000,00
2079 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Gastos com a manutenção de parceria do aeroporto municipal							
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade **Valor**	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**15.500,00**	**47.500,00**	**46.000,00**	**50.500,00**	**159.500,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**15.500,00**	**47.500,00**	**46.000,00**	**50.500,00**	**159.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Programa: 0015 PROTECAO SOCIAL BASICA
Objetivo: Promover a protecao social basica e de media e alta complexidade, voltadas aos segmentos da sociedade mais vulneraveis, assim como manutencao de politicas voltada a promocao e desenvolvimento

sociedade mais vulneráveis, assim como manutenção de políticas voltada à promoção e desenvolvimento social.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Atendimentos Realizados Pelo CRAS	Und. Med.: 01 Unidade	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	
Projetos Realizados no CRAS	Und. Med.: 01 Unidade	15,00	15,00	16,00	16,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1052 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CRAS **Caracterização:** Const. reformar e ampliar CRAS, aquisição de mobiliário em geral, equip. processamento de dados, e demais equipamentos e materiais permanentes			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	20.000,00	31.000,00	37.000,00	45.000,00	133.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**20.000,00**	**31.000,00**	**37.000,00**	**45.000,00**	**133.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**20.000,00**	**31.000,00**	**37.000,00**	**45.000,00**	**133.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 CONSELHO TUTELAR
Programa: 0015 PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: Promover a protecao social basica e de media e alta complexidade, voltadas aos segmentos da sociedade mais vulneraveis, assim como manutencao de politicas voltada a promocao e desenvolvimento social.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Atendimentos Realizados Pelo CRAS	Und. Med.: 01 Unidade	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	
Projetos Realizados no CRAS	Und. Med.: 01 Unidade	15,00	15,00	16,00	16,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2062 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para o Conselho Tutelar.			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade	**Valor**	277.700,00	301.400,00	326.830,00	350.000,00	1.255.930,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**277.700,00**	**301.400,00**	**326.830,00**	**350.000,00**	**1.255.930,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**277.700,00**	**301.400,00**	**326.830,00**	**350.000,00**	**1.255.930,00**

Órgão: 08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Programa: 0015 PROTECAO SOCIAL BASICA
Objetivo: Promover a protecao social basica e de media e alta complexidade, voltadas aos segmentos da sociedade mais vulneraveis, assim como manutencao de politicas voltada a promocao e desenvolvimento social.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Atendimentos Realizados Pelo CRAS	Und. Med.: 01 Unidade	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	
Projetos Realizados no CRAS	Und. Med.: 01 Unidade	15,00	15,00	16,00	16,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2065 - APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE **Caracterização:** Apoio com contribuições ao idoso - convivência da melhor idade			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	**Valor**	1.500,00	1.800,00	2.100,00	2.300,00	7.700,00
2066 - ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS **Caracterização:** Gastos para atender as famílias carentes do município consideradas na linha da pobreza.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	**Valor**	32.500,00	37.600,00	42.700,00	48.000,00	160.800,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**34.000,00**	**39.400,00**	**44.800,00**	**50.300,00**	**168.500,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**34.000,00**	**39.400,00**	**44.800,00**	**50.300,00**	**168.500,00**

Órgão: 08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Programa: 0015 PROTECAO SOCIAL BASICA
Objetivo: Promover a protecao social basica e de media e alta complexidade, voltadas aos segmentos da sociedade mais vulneraveis, assim como manutencao de politicas voltada a promocao e desenvolvimento social.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Atendimentos Realizados Pelo CRAS	Und. Med.: 01 Unidade	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	
Projetos Realizados no CRAS	Und. Med.: 01 Unidade	15,00	15,00	16,00	16,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2067 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FMDCA / CMDCA			Meta Física	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: Gastos com a manutenção de atividades do Fundo e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.								
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	Valor	2.000,00	2.400,00	2.800,00	3.000,00	10.200,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**2.000,00**	**2.400,00**	**2.800,00**	**3.000,00**	**10.200,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**2.000,00**	**2.400,00**	**2.800,00**	**3.000,00**	**10.200,00**

Órgão: 08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Programa: 0015 PROTECAO SOCIAL BASICA
Objetivo: Promover a protecao social basica e de media e alta complexidade, voltadas aos segmentos da sociedade mais vulneraveis, assim como manutencao de politicas voltada a promocao e desenvolvimento social.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Atendimentos Realizados Pelo CRAS	Und. Med.: 01 Unidade	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00	
Projetos Realizados no CRAS	Und. Med.: 01 Unidade	15,00	15,00	16,00	16,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2068 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades do CRAS.			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade	Valor	341.100,00	489.400,00	542.590,00	595.000,00	1.968.090,00
2070 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGDSUAS **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para o IGDSUAS.			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade	Valor	4.700,00	6.100,00	7.600,00	8.500,00	26.900,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**345.800,00**	**495.500,00**	**550.190,00**	**603.500,00**	**1.994.990,00**

PROGRAMAS FINALÍSTICOS
PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Programa: 0016 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
Objetivo: Assegurar a Assistência Social como dever do Estado e direito de quem dela necessitar, Ampliar e manter os serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social, Ampliar e aprimorar a proteção social ofertada pela Política de Assistência Social e ainda, exercendo a coordenação do

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Mulheres Vitimas de Violencia Assis	Und. Med.: 01 Unidade	7,00	7,00	10,00	10,00	
Atendimentos pela Casa Lar	Und. Med.: 01 Unidade	10,00	10,00	10,00	10,00	
Atendimentos pelo CREAS	Und. Med.: 01 Unidade	400,00	450,00	450,00	470,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1053 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DA CASA LAR **Caracterização:** Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para a Casa Lar			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	6.000,00	9.265,00	10.000,00	15.000,00	40.265,00
2064 - MANUT.DO PROG.DE ATENCAO A PESS.COM NEC. ESPECIAIS **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades do Programa de atenção a pessoas com necessidades especiais.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	**Valor**	400,00	600,00	800,00	900,00	2.700,00
2071 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades da Casa Lar.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade	**Valor**	45.000,00	64.000,00	74.000,00	80.000,00	263.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**51.400,00**	**73.865,00**	**84.800,00**	**95.900,00**	**305.965,00**

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Programa: 0017 BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO
Objetivo: Assegurar, ampliar e manter os serviços relacionados a programas, projetos.

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Nº estim. pessoas atend./Cadastrada	Und. Med.: 01 Unidade		412,00	300,00	300,00	300,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2063 - MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades do Programa Bolsa Família/Cadastro Único.		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade **Valor**	9.000,00	10.200,00	11.400,00	13.000,00	43.600,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Programa**	**9.000,00**	**10.200,00**	**11.400,00**	**13.000,00**	**43.600,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022		**Total do Órgão / Unidade**	**406.200,00**	**579.565,00**	**646.390,00**	**712.400,00**	**2.344.555,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 06 SEC. SAUDE
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Programa: 0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE
Objetivo: Desenvolver promocao e a protecao da saude, prevencao de agravos, diagnostico, tratamento, reabilitacao, reducao de danos e a manutencao da saude com o objetivo de desenvolver uma atencao integral que impacte positivamente na situação de saúde da coletividade

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Cobertura populac.estim.p/ equipes	Und. Med.: 04 Porcentagem	1,00	1,00	1,00	1,00	
Cobertura populac.estim.p/ equipes	Und. Med.: 04 Porcentagem	1,00	1,00	1,00	1,00	
Mortalidade prematura	Und. Med.: 01 Unidade	5,00	5,00	5,00	5,00	
Razao exames citop. colo utero mulh	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,70	0,70	0,72	0,72	
Razao exames mamogr. de rastr. Mulh	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,25	0,25	0,26	0,26	
Proporcao parto normal SUS	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,36	0,38	0,38	0,38	
Proporcao gravidez na adolescencia	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,20	0,19	0,19	0,19	
Taxa de mortalidade infantil	Und. Med.: 01 Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1031 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE **Caracterização:** Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para as Unidades Básica de Saúde.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	90.000,00
1032 - AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. AT.BASICA **Caracterização:** Aquisição de ambulância, equipamentos e material permanente para Atenção Básica.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0018 - VEICULO ADQUIRIDO	Un	Projeto	**Valor**	30.000,00	52.000,00	65.000,00	80.000,00	227.000,00
2020 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para o Programa de Saúde da Família.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	**Valor**	1.683.167,00	2.107.800,00	2.337.703,00	2.500.000,00	8.628.670,00
2021 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para o Programa de Saúde Bucal.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	**Valor**	643.205,04	705.218,00	768.429,00	900.000,00	3.016.852,04
2028 - MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Familia - NASF.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade	**Valor**	230.200,00	243.300,00	269.000,00	300.000,00	1.042.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

2029 - MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades do Programa de agentes comunitários de saúde			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	**Valor**	201.300,00	345.544,00	375.000,00	430.000,00	1.351.844,00
2030 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para as academias de saúde.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade	**Valor**	88.600,00	85.900,00	95.100,00	110.000,00	379.600,00
2032 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA **Caracterização:** Contribuição para o consorcio de saúde para custear compras de medicamentos para a atenção básica junto ao Consórcio de Sáude Intermunicipal.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0002 - CONSORCIO ATENDIDO	Mes	Atividade	**Valor**	150.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	360.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**3.046.472,04**	**3.619.762,00**	**4.000.232,00**	**4.430.000,00**	**15.096.466,04**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Programa: 0020 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Objetivo: Manutencao de servicos ambulatoriais e hospitalares, recursos de apoio diagnostico e terapeutico, encaminhamento de pacientes com atendimento especializado a outros municípios e demais servicos especializados em saude.

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
Nº estim. proced. ambulatoriais de	Und. Med.: 01 Unidade			29.777,00	29.900,00	31.265,00	31.500,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1025 - AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC **Caracterização:** Aquisição de ambulância, equipamentos e material permanente para Média e Alta Complexidade.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0018 - VEICULO ADQUIRIDO	Un	Projeto	**Valor**	20.000,00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	680.000,00
1026 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. UNID. DESCENTR. REAB. **Caracterização:** Despesa com construção da UDR - unidade desc. de reabilitação			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	5.000,00	150.000,00	200.000,00	220.000,00	575.000,00
1028 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. LABORATORIO MUNICIPAL **Caracterização:** Implantar laboratório municipal em espaço próprio para melhorar a qualidade do atendimento a população.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	195.000,00	100.000,00	150.000,00	180.000,00	625.000,00
1033 - CONSTR./REF./AMPLIACAO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS **Caracterização:** Construção, reforma, ampliação das Unidades Especializadas de Saúde.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	30.000,00	60.000,00	50.000,00	60.000,00	200.000,00
2022 - MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT. **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para a Unidade Descentralizada de Reabilitação.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade	**Valor**	337.200,00	378.293,00	650.350,00	700.000,00	2.065.843,00
2023 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para o Laboratório Municipal.			**Meta Física**	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Produto: 0011 - LABORATORIO DE CIENCIAS MANTIDO	Mes	Atividade	**Valor**	213.200,00	244.900,00	266.200,00	300.000,00	1.024.300,00
2025 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para o Pronto Atendimento.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade	**Valor**	4.021.590,00	4.300.700,00	4.768.100,00	5.200.000,00	18.290.390,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

2034 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX. **Caracterização:** Despesas com serviços médicos e exames, infectologista para atendimento no SAE e MH/TB, e os serviços médicos e exames, através do repasse do programa de apoio ao desenvolvimento e implementação			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0002 - CONSORCIO ATENDIDO	Mes	Atividade	**Valor**	152.000,00	150.000,00	200.000,00	220.000,00	722.000,00
2036 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para a média e alta complexidade.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	**Valor**	10.400,00	12.000,00	13.300,00	15.000,00	50.700,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**4.984.390,00**	**5.595.893,00**	**6.517.950,00**	**7.135.000,00**	**24.233.233,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Programa: 0021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Objetivo: Conjunto de acoes voltadas a promocao, protecao e recuperacao da saude, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Cobertura populacional de medicamen	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,95	0,95	0,95	0,95	
Cobertura populacional de vacinas	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,95	0,95	0,95	0,95	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1029 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FARMACIA MUNICIPAL **Caracterização:** Implantar farmácia municipal em espaço próprio para melhorar a qualidade de atendimento à população			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	Un	Projeto	**Valor**	5.000,00	6.000,00	7.000,00	10.000,00	28.000,00
1035 - AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. FARMACIA MUNICIPAL **Caracterização:** Aquisição de mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para Farmácia Municipal.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Projeto	**Valor**	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	18.000,00
2024 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA **Caracterização:** Despesas com aquisição de medicamentos e materiais médicos e odontológicos através do consorcio público de saúde			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	**Valor**	525.231,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00	2.325.231,00
2027 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para a Farmácia Municipal.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Atividade	**Valor**	158.600,00	166.180,00	184.900,00	200.000,00	709.680,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**691.831,00**	**726.180,00**	**796.900,00**	**866.000,00**	**3.080.911,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Programa: 0022 VIGILANCIA EM SAUDE
Objetivo: Acoes de vigilancia e o controle das doencas transmissiveis; a vigilancia das doencas e agravos naotransmissiveis; a vigilancia da situacao de saude, vigilancia ambiental em saude, vigilancia da saude do trabalhador e a vigilancia sanitaria.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Propor. obitos de mulheres em idade	Und. Med.: 04 Porcentagem	1,00	1,00	1,00	1,00	
Propor. obitos com causa basica def	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,95	0,95	0,95	0,95	
Propor. vacinas selec. calend.nac.	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,75	0,75	0,75	0,75	
Propor.cura casos novos hanseníase	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,90	0,90	0,90	0,90	
Propor.analises realiz.amostra agua	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,85	0,85	0,85	0,85	
Propor. seis grupos de acoes de vig	Und. Med.: 04 Porcentagem	1,00	1,00	1,00	1,00	
Nº ciclos até 80% cobert. imov.visi	Und. Med.: 01 Unidade	4,00	4,00	4,00	4,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1034 - AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. VIGILANCIA SANITARIA **Caracterização:** Gastos com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Vigilância Sanitária.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0017 - UNIDADE MANTIDA	Mes	Projeto	**Valor**	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	21.000,00
2035 - MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades da Vigilância Epidemiologica.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	**Valor**	13.000,00	14.600,00	15.900,00	20.000,00	63.500,00
2041 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA **Caracterização:** Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para a Vigilância Sanitária.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	**Valor**	109.000,00	122.050,00	136.600,00	160.000,00	527.650,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**127.000,00**	**141.650,00**	**157.500,00**	**186.000,00**	**612.150,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Programa: 0023 COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA
Objetivo: Combate a pandemia, minimizar os casos de pessoas infectadas, trabalhar na concientização da população e dar suporte aos infectados.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
% de pessoas infectadas com cura da	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,97	0,97	0,97	0,97	
nº de pessoas infectadas pela Covid	Und. Med.: 01 Unidade	230,00	172,00	129,00	100,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2031 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Gastos com as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de								
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	Valor	44.200,00	46.900,00	29.200,00	32.000,00	152.300,00
2038 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - MED./ALTA COMPLEX.			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Gastos com as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus na Média e Alta Complexidade.								
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	Valor	5.000,00	7.500,00	7.500,00	8.000,00	28.000,00
2039 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ATENCAO BASICA			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Gastos com as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus na Atenção Básica.								
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	Valor	5.000,00	7.500,00	7.500,00	8.000,00	28.000,00
2040 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - VIGIL. EM SAUDE			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Gastos com as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus na Vigilância em Saúde.								
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	Valor	5.000,00	7.500,00	7.500,00	8.000,00	28.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**59.200,00**	**69.400,00**	**51.700,00**	**56.000,00**	**236.300,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**8.908.893,04**	**10.152.885,00**	**11.524.282,00**	**12.673.000,00**	**43.259.060,04**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Órgão: 08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Programa: 0023 COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA
Objetivo: Combate a pandemia, minimizar os casos de pessoas infectadas, trabalhar na concientização da população e dar suporte aos infectados.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
% de pessoas infectadas com cura da	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,97	0,97	0,97	0,97	
nº de pessoas infectadas pela Covid	Und. Med.: 01 Unidade	230,00	172,00	129,00	100,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2072 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ASSISTENCIA SOCIAL			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Gastos com as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus na Assistência Social.								
Produto: 0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Mes	Atividade	Valor	7.500,00	7.500,00	5.000,00	6.000,00	26.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Programa**	**7.500,00**	**7.500,00**	**5.000,00**	**6.000,00**	**26.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2022			**Total do Órgão / Unidade**	**7.500,00**	**7.500,00**	**5.000,00**	**6.000,00**	**26.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROGRAMAS FINALÍSTICOS

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Dados Finaceiros em R$ médios 2022	**Total do PPA**	**20.777.593,04**	**24.512.800,00**	**27.423.073,00**	**30.001.890,00**	**102.715.356,04**

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01.001 CAMARA MUNICIPAL

Reduzido:	0001		Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01	LEGISLATIVA		2022	1,00	20.000,00
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA		2023	1,00	50.000,00
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2024	1,00	80.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	90.000,00
Produto:	0018	VEICULO ADQUIRIDO	Unidade: un	Total	4,00	240.000,00

Reduzido:	0002		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01	LEGISLATIVA		2022	1,00	210.000,00
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA		2023	1,00	71.000,00
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2024	1,00	82.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	100.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	463.000,00

Reduzido:	0003		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01	LEGISLATIVA		2022	1,00	1.000,00
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA		2023	1,00	2.000,00
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2024	1,00	1.030,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	5.000,00
Produto:	0008	CONCURSO/PROCESSOS	Unidade: un	Total	4,00	9.030,00

Reduzido:	0070		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01	LEGISLATIVA		2022	12,00	2.219.100,00
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA		2023	12,00	2.435.400,00
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2024	12,00	2.652.720,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	3.000.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	10.307.220,00

Total da Unidade: 11.019.250,00
Total do Órgão: 11.019.250,00

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Reduzido:	0071		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	12,00	1.523.200,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	1.678.600,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		2024	12,00	1.836.300,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	2.200.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	7.238.100,00

Reduzido:	0072		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	12,00	50.100,00
SubFunção:	131	COMUNICACAO SOCIAL		2023	12,00	60.100,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		2024	12,00	82.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	110.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	302.200,00

Reduzido:	0004		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	12,00	50.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	100.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	12,00	80.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	100.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	330.000,00

Reduzido:	0005		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	1,00	5.070.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	1,00	1.621.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	430.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	200.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	7.321.000,00

Total da Unidade: 15.191.300,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Total do Órgão: 15.191.300,00

Órgão: 03 SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Reduzido:	0007	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO	2022	4,00	35.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	2023	4,00	26.000,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	2024	4,00	27.000,00
Nat. Despesa:			2025	4,00	30.000,00
Produto:	0001	ACOES REALIZADAS Unidade: un	Total	16,00	118.000,00

Reduzido:	0073	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO	2022	12,00	2.299.400,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	2023	12,00	2.528.150,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	2024	12,00	2.799.430,00
Nat. Despesa:			2025	12,00	3.200.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA Unidade: mes	Total	48,00	10.826.980,00

Reduzido:	0074	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO	2022	12,00	13.500,00
SubFunção:	125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2023	12,00	5.900,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	2024	12,00	6.600,00
Nat. Despesa:			2025	12,00	7.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA Unidade: mes	Total	48,00	33.000,00

Reduzido:	0075	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO	2022	2,00	1.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	2023	2,00	1.200,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	2024	2,00	1.300,00
Nat. Despesa:			2025	2,00	1.500,00
Produto:	0001	ACOES REALIZADAS Unidade: un	Total	8,00	5.000,00

Reduzido:	0076	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO	2022	1,00	60.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	2023	1,00	10.000,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	2024	1,00	20.000,00
Nat. Despesa:			2025	1,00	25.000,00
Produto:	0008	CONCURSO/PROCESSOS Unidade: un	Total	4,00	115.000,00

Reduzido:	0077	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO	2022	12,00	2.300,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	2023	12,00	2.600,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	2024	12,00	2.800,00
Nat. Despesa:			2025	12,00	3.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA Unidade: mes	Total	48,00	10.700,00

Reduzido:	0079	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	06	SEGURANCA PUBLICA	2022	12,00	50.000,00
SubFunção:	181	POLICIAMENTO	2023	12,00	55.000,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	2024	12,00	60.000,00
Nat. Despesa:			2025	12,00	70.000,00
Produto:	0012	POPULACAO ATENDIDA Unidade: mes	Total	48,00	235.000,00

Reduzido:	0078	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13	CULTURA	2022	2,00	125.000,00
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	2023	2,00	146.000,00
Programa:	0005	INCENTIVANDO A CULTURA	2024	2,00	167.000,00
Nat. Despesa:			2025	2,00	200.000,00
Produto:	0010	EVENTO REALIZADO Unidade: un	Total	8,00	638.000,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0006		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	12,00	170.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	150.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	12,00	160.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	180.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	660.000,00

Total da Unidade: 12.641.680,00
Total do Órgão: 12.641.680,00

Órgão: 04 SEC. FINANCAS
Unidade: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Reduzido:	0080		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	12,00	1.738.000,00
SubFunção:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		2023	12,00	1.943.500,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		2024	12,00	2.123.380,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	2.500.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	8.304.880,00

Reduzido:	0081		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS		2022	12,00	486.000,00
SubFunção:	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2023	12,00	530.000,00
Programa:	0003	OPERACOES ESPECIAIS		2024	12,00	600.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	700.000,00
Produto:	0014	RECOLHIMENTO PASEP	Unidade: mes	Total	48,00	2.316.000,00

Reduzido:	0008		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	12,00	80.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	170.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	12,00	160.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	180.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	590.000,00

Total da Unidade: 11.210.880,00
Total do Órgão: 11.210.880,00

Órgão: 05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 05.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Reduzido:	0082		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	12,00	5.647.406,96
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	6.203.470,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		2024	12,00	6.990.400,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	8.000.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	26.841.276,96

Reduzido:	0085		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS		2022	12,00	428.400,00
SubFunção:	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		2023	12,00	428.400,00
Programa:	0003	OPERACOES ESPECIAIS		2024	12,00	334.900,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	400.000,00
Produto:	0009	DIVIDA/JUROS AMORTIZADOS	Unidade: mes	Total	48,00	1.591.700,00

Reduzido:	0015		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	12,00	120.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	140.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	12,00	150.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	200.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	610.000,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0022		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	16	HABITACAO		2022	50,00	51.000,00
SubFunção:	482	HABITACAO URBANA		2023	50,00	101.000,00
Programa:	0013	MORADIA E QUALIDADE DE VIDA		2024	75,00	121.000,00
Nat. Despesa:				2025	75,00	130.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	250,00	403.000,00

Total da Unidade: 29.445.976,96

Unidade: 05.002 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Reduzido:	0012		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17	SANEAMENTO		2022	12,00	30.000,00
SubFunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO		2023	12,00	34.000,00
Programa:	0011	AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS		2024	12,00	38.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	45.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	147.000,00

Reduzido:	0083		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17	SANEAMENTO		2022	12,00	351.600,00
SubFunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO		2023	12,00	440.420,00
Programa:	0011	AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS		2024	12,00	460.500,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	500.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	1.752.520,00

Total da Unidade: 1.899.520,00

Unidade: 05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Reduzido:	0086		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15	URBANISMO		2022	12,00	400.000,00
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS		2023	12,00	460.000,00
Programa:	0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		2024	12,00	520.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	550.000,00
Produto:	0012	POPULACAO ATENDIDA	Unidade: mes	Total	48,00	1.930.000,00

Reduzido:	0009		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15	URBANISMO		2022	12,00	880.000,00
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2023	12,00	890.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	12,00	660.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	750.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	3.180.000,00

Reduzido:	0010		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26	TRANSPORTE		2022	12,00	300.000,00
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO		2023	12,00	500.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	12,00	400.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	500.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	1.700.000,00

Reduzido:	0011		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	25	ENERGIA		2022	1,00	73.000,00
SubFunção:	752	ENERGIA ELETRICA		2023	1,00	85.100,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	97.700,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	126.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	381.800,00

Reduzido:	0014		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15	URBANISMO		2022	2,00	220.000,00
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2023	2,00	285.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	2,00	300.000,00
Nat. Despesa:				2025	2,00	350.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	8,00	1.155.000,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0016		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15	URBANISMO		2022	1,00	450.000,00
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2023	1,00	520.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	640.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	720.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	2.330.000,00

Reduzido:	0018		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15	URBANISMO		2022	1,00	5.000,00
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2023	1,00	36.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	28.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	35.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	104.000,00

Reduzido:	0019		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	25	ENERGIA		2022	1,00	14.000,00
SubFunção:	752	ENERGIA ELETRICA		2023	1,00	513.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	366.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	200.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	1.093.000,00

Reduzido:	0020		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15	URBANISMO		2022	1,00	20.000,00
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS		2023	1,00	24.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	28.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	30.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	102.000,00

Reduzido:	0021		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15	URBANISMO		2022	1,00	12.000,00
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2023	1,00	54.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	36.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	40.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	142.000,00

Reduzido:	0023		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15	URBANISMO		2022	12,00	91.000,00
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2023	12,00	122.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	12,00	153.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	170.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	536.000,00

Reduzido:	0084		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	25	ENERGIA		2022	12,00	35.000,00
SubFunção:	752	ENERGIA ELETRICA		2023	12,00	45.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	12,00	55.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	60.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	195.000,00

Total da Unidade: 12.848.800,00

Unidade: 05.004 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

Reduzido:	0013		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26	TRANSPORTE		2022	20,00	1.430.000,00
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO		2023	20,00	1.870.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	20,00	2.140.000,00
Nat. Despesa:				2025	20,00	2.500.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	80,00	7.940.000,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0017		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26	TRANSPORTE		2022	12,00	140.000,00
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO		2023	12,00	460.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	12,00	560.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	620.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	1.780.000,00

Total da Unidade: 9.720.000,00
Total do Órgão: 53.914.296,96

Órgão: 06 SEC. SAUDE
Unidade: 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Reduzido:	0030		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	5.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	6.000,00
Programa:	0018	GESTAO DO SUS		2024	12,00	7.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	10.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	28.000,00

Reduzido:	0106		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	5.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	5.700,00
Programa:	0018	GESTAO DO SUS		2024	12,00	6.100,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	7.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	23.800,00

Total da Unidade: 51.800,00

Unidade: 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Reduzido:	0024		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	1,00	120.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	1,00	80.000,00
Programa:	0018	GESTAO DO SUS		2024	1,00	70.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	80.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	350.000,00

Reduzido:	0027		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	4,00	20.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	4,00	37.000,00
Programa:	0018	GESTAO DO SUS		2024	4,00	44.000,00
Nat. Despesa:				2025	4,00	50.000,00
Produto:	0001	ACOES REALIZADAS	Unidade: un	Total	16,00	151.000,00

Reduzido:	0087		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	858.200,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	932.350,00
Programa:	0018	GESTAO DO SUS		2024	12,00	1.069.497,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	1.200.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	4.060.047,00

Reduzido:	0088		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	1.500,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	1.500,00
Programa:	0018	GESTAO DO SUS		2024	12,00	1.500,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	1.700,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	6.200,00

Reduzido:	0095		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	52.700,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	58.200,00
Programa:	0018	GESTAO DO SUS		2024	12,00	64.400,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	71.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	246.300,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0102		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	100.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	90.000,00
Programa:	0018	GESTAO DO SUS		2024	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	110.000,00
Produto:	0002	CONSORCIO ATENDIDO	Unidade: mes	Total	48,00	400.000,00

Reduzido:	0031		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	1,00	20.000,00
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA		2023	1,00	20.000,00
Programa:	0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE		2024	1,00	20.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	30.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	90.000,00

Reduzido:	0032		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	1,00	30.000,00
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA		2023	1,00	52.000,00
Programa:	0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE		2024	1,00	65.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	80.000,00
Produto:	0018	VEICULO ADQUIRIDO	Unidade: un	Total	4,00	227.000,00

Reduzido:	0089		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	1.683.167,00
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA		2023	12,00	2.107.800,00
Programa:	0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE		2024	12,00	2.337.703,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	2.500.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	8.628.670,00

Reduzido:	0090		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	643.205,04
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA		2023	12,00	705.218,00
Programa:	0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE		2024	12,00	768.429,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	900.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	3.016.852,04

Reduzido:	0097		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	230.200,00
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA		2023	12,00	243.300,00
Programa:	0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE		2024	12,00	269.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	300.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	1.042.500,00

Reduzido:	0098		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	201.300,00
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA		2023	12,00	345.544,00
Programa:	0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE		2024	12,00	375.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	430.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	1.351.844,00

Reduzido:	0099		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	88.600,00
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA		2023	12,00	85.900,00
Programa:	0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE		2024	12,00	95.100,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	110.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	379.600,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0101		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	150.000,00
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA		2023	12,00	60.000,00
Programa:	0019	ATENCAO BASICA EM SAUDE		2024	12,00	70.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	80.000,00
Produto:	0002	CONSORCIO ATENDIDO	Unidade: mes	Total	48,00	360.000,00

Reduzido:	0025		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	1,00	20.000,00
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2023	1,00	200.000,00
Programa:	0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2024	1,00	220.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	240.000,00
Produto:	0018	VEICULO ADQUIRIDO	Unidade: un	Total	4,00	680.000,00

Reduzido:	0026		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	1,00	5.000,00
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2023	1,00	150.000,00
Programa:	0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2024	1,00	200.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	220.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	575.000,00

Reduzido:	0028		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	1,00	195.000,00
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2023	1,00	100.000,00
Programa:	0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2024	1,00	150.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	180.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	625.000,00

Reduzido:	0033		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	1,00	30.000,00
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2023	1,00	60.000,00
Programa:	0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2024	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	60.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	200.000,00

Reduzido:	0091		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	337.200,00
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2023	12,00	378.293,00
Programa:	0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2024	12,00	650.350,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	700.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	2.065.843,00

Reduzido:	0092		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	10,00	213.200,00
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2023	10,00	244.900,00
Programa:	0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2024	10,00	266.200,00
Nat. Despesa:				2025	10,00	300.000,00
Produto:	0011	LABORATORIO DE CIENCIAS	Unidade: mes	Total	40,00	1.024.300,00

Reduzido:	0094		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	4.021.590,00
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2023	12,00	4.300.700,00
Programa:	0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2024	12,00	4.768.100,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	5.200.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	18.290.390,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0103		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	152.000,00
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2023	12,00	150.000,00
Programa:	0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2024	12,00	200.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	220.000,00
Produto:	0002	CONSORCIO ATENDIDO	Unidade: mes	Total	48,00	722.000,00

Reduzido:	0105		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	10.400,00
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2023	12,00	12.000,00
Programa:	0020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2024	12,00	13.300,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	15.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	50.700,00

Reduzido:	0029		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	1,00	5.000,00
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		2023	1,00	6.000,00
Programa:	0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		2024	1,00	7.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	10.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	28.000,00

Reduzido:	0035		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	3.000,00
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		2023	12,00	4.000,00
Programa:	0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		2024	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	6.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	18.000,00

Reduzido:	0093		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	525.231,00
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		2023	12,00	550.000,00
Programa:	0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		2024	12,00	600.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	650.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	2.325.231,00

Reduzido:	0096		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	158.600,00
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		2023	12,00	166.180,00
Programa:	0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		2024	12,00	184.900,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	200.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	709.680,00

Reduzido:	0034		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	5.000,00
SubFunção:	304	VIGILANCIA SANITARIA		2023	12,00	5.000,00
Programa:	0022	VIGILANCIA EM SAUDE		2024	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	6.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	21.000,00

Reduzido:	0104		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	13.000,00
SubFunção:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		2023	12,00	14.600,00
Programa:	0022	VIGILANCIA EM SAUDE		2024	12,00	15.900,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	20.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	63.500,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0110		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	109.000,00
SubFunção:	304	VIGILANCIA SANITARIA		2023	12,00	122.050,00
Programa:	0022	VIGILANCIA EM SAUDE		2024	12,00	136.600,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	160.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	527.650,00

Reduzido:	0100		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	44.200,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	46.900,00
Programa:	0023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA		2024	12,00	29.200,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	32.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	152.300,00

Reduzido:	0107		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	5.000,00
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2023	12,00	7.500,00
Programa:	0023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA		2024	12,00	7.500,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	8.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	28.000,00

Reduzido:	0108		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	5.000,00
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA		2023	12,00	7.500,00
Programa:	0023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA		2024	12,00	7.500,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	8.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	28.000,00

Reduzido:	0109		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE		2022	12,00	5.000,00
SubFunção:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		2023	12,00	7.500,00
Programa:	0023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA		2024	12,00	7.500,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	8.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	28.000,00

Total da Unidade: 48.472.607,04
Total do Órgão: 48.524.407,04

Órgão: 07 SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 07.001 GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Reduzido:	0114		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	12,00	1.694.200,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	1.869.500,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		2024	12,00	2.027.140,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	2.200.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	7.790.840,00

Reduzido:	0040		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	10,00	7.000,00
SubFunção:	364	ENSINO SUPERIOR		2023	10,00	8.400,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO		2024	10,00	9.600,00
Nat. Despesa:				2025	10,00	12.000,00
Produto:	0004	ALUNO ATENDIDO	Unidade: mes	Total	40,00	37.000,00

Reduzido:	0047		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	12,00	73.500,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	82.500,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO		2024	12,00	89.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	100.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	345.000,00

Total da Unidade: 8.172.840,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Unidade: 07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Reduzido:	0157	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO	2022	12,00	6.000,00
SubFunção:	125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2023	12,00	6.600,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	2024	12,00	7.000,00
Nat. Despesa:			2025	12,00	10.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA Unidade: mes	Total	48,00	29.600,00

Reduzido:	0046	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	12,00	10.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	2023	12,00	12.000,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	2024	12,00	13.000,00
Nat. Despesa:			2025	12,00	15.000,00
Produto:	0010	EVENTO REALIZADO Unidade: un	Total	48,00	50.000,00

Reduzido:	0116	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	10,00	260.000,00
SubFunção:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	2023	10,00	290.000,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	2024	10,00	320.000,00
Nat. Despesa:			2025	10,00	350.000,00
Produto:	0004	ALUNO ATENDIDO Unidade: mes	Total	40,00	1.220.000,00

Reduzido:	0117	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	10,00	80.000,00
SubFunção:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	2023	10,00	115.000,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	2024	10,00	130.000,00
Nat. Despesa:			2025	10,00	140.000,00
Produto:	0004	ALUNO ATENDIDO Unidade: mes	Total	40,00	465.000,00

Reduzido:	0118	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	10,00	1.500,00
SubFunção:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	2023	10,00	1.600,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	2024	10,00	1.700,00
Nat. Despesa:			2025	10,00	1.800,00
Produto:	0004	ALUNO ATENDIDO Unidade: mes	Total	40,00	6.600,00

Reduzido:	0119	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	10,00	25.000,00
SubFunção:	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	2023	10,00	55.000,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	2024	10,00	65.000,00
Nat. Despesa:			2025	10,00	70.000,00
Produto:	0004	ALUNO ATENDIDO Unidade: mes	Total	40,00	215.000,00

Reduzido:	0120	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	10,00	1.527.000,00
SubFunção:	368	EDUCACAO BASICA	2023	10,00	1.937.360,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	2024	10,00	2.122.024,00
Nat. Despesa:			2025	10,00	2.300.000,00
Produto:	0006	ALUNO TRANSPORTADO Unidade: mes	Total	40,00	7.886.384,00

Reduzido:	0121	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	10,00	200.000,00
SubFunção:	368	EDUCACAO BASICA	2023	10,00	230.000,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	2024	10,00	260.000,00
Nat. Despesa:			2025	10,00	280.000,00
Produto:	0004	ALUNO ATENDIDO Unidade: mes	Total	40,00	970.000,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0122		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	12,00	134.100,00
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL		2023	12,00	159.220,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO		2024	12,00	176.030,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	180.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	649.350,00

Reduzido:	0123		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	10,00	71.000,00
SubFunção:	367	EDUCACAO ESPECIAL		2023	10,00	83.200,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO		2024	10,00	86.600,00
Nat. Despesa:				2025	10,00	100.000,00
Produto:	0004	ALUNO ATENDIDO	Unidade: mes	Total	40,00	340.800,00

Reduzido:	0124		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	12,00	225.100,00
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL		2023	12,00	254.520,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO		2024	12,00	282.530,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	300.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	1.062.150,00

Reduzido:	0036		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	1,00	100.000,00
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL		2023	1,00	200.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	200.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	250.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	750.000,00

Reduzido:	0037		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	1,00	70.000,00
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL		2023	1,00	82.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	94.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	110.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	356.000,00

Reduzido:	0038		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	1,00	90.000,00
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL		2023	1,00	60.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	70.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	80.000,00
Produto:	0018	VEICULO ADQUIRIDO	Unidade: un	Total	4,00	300.000,00

Reduzido:	0041		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	1,00	300.000,00
SubFunção:	368	EDUCACAO BASICA		2023	1,00	350.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	350.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	400.000,00
Produto:	0018	VEICULO ADQUIRIDO	Unidade: un	Total	4,00	1.400.000,00

Reduzido:	0042		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	1,00	20.000,00
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL		2023	1,00	30.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	40.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	50.000,00
Produto:	0018	VEICULO ADQUIRIDO	Unidade: un	Total	4,00	140.000,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0043		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	1,00	120.000,00
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL		2023	1,00	160.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	210.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	250.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	740.000,00

Reduzido:	0044		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	1,00	30.000,00
SubFunção:	368	EDUCACAO BASICA		2023	1,00	72.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	44.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	50.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	196.000,00

Reduzido:	0045		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	1,00	17.000,00
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL		2023	1,00	24.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	21.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	25.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	87.000,00

Reduzido:	0049		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	1,00	65.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	1,00	27.500,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	46.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	50.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	188.500,00

Total da Unidade: 17.052.384,00

Unidade: 07.003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

Reduzido:	0113		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	10,00	2.735.000,00
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL		2023	10,00	2.991.300,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO		2024	10,00	3.261.200,00
Nat. Despesa:				2025	10,00	3.500.000,00
Produto:	0004	ALUNO ATENDIDO	Unidade: mes	Total	40,00	12.487.500,00

Reduzido:	0125		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	10,00	52.500,00
SubFunção:	367	EDUCACAO ESPECIAL		2023	10,00	454.300,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO		2024	10,00	495.800,00
Nat. Despesa:				2025	10,00	550.000,00
Produto:	0004	ALUNO ATENDIDO	Unidade: mes	Total	40,00	1.552.600,00

Reduzido:	0128		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	10,00	395.000,00
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL		2023	10,00	431.500,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO		2024	10,00	469.390,00
Nat. Despesa:				2025	10,00	500.000,00
Produto:	0004	ALUNO ATENDIDO	Unidade: mes	Total	40,00	1.795.890,00

Reduzido:	0129		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	10,00	380.000,00
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL		2023	10,00	408.500,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO		2024	10,00	440.160,00
Nat. Despesa:				2025	10,00	500.000,00
Produto:	0004	ALUNO ATENDIDO	Unidade: mes	Total	40,00	1.728.660,00

Total da Unidade: 17.564.650,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Unidade: 07.004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

Reduzido:	0111	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	10,00	505.400,00
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	2023	10,00	566.500,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	2024	10,00	631.900,00
Nat. Despesa:			2025	10,00	720.000,00
Produto:	0004	ALUNO ATENDIDO Unidade: mes	Total	40,00	2.423.800,00

Reduzido:	0112	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	10,00	2.000,00
SubFunção:	367	EDUCACAO ESPECIAL	2023	10,00	2.100,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	2024	10,00	2.240,00
Nat. Despesa:			2025	10,00	2.500,00
Produto:	0004	ALUNO ATENDIDO Unidade: mes	Total	40,00	8.840,00

Reduzido:	0126	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	10,00	563.200,00
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	2023	10,00	635.860,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	2024	10,00	709.615,00
Nat. Despesa:			2025	10,00	750.000,00
Produto:	0004	ALUNO ATENDIDO Unidade: mes	Total	40,00	2.658.675,00

Reduzido:	0127	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	10,00	376.200,00
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	2023	10,00	410.160,00
Programa:	0006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	2024	10,00	445.292,00
Nat. Despesa:			2025	10,00	500.000,00
Produto:	0004	ALUNO ATENDIDO Unidade: mes	Total	40,00	1.731.652,00

Total da Unidade: 6.822.967,00

Unidade: 07.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Reduzido:	0039	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13	CULTURA	2022	2,00	40.000,00
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	2023	2,00	52.000,00
Programa:	0005	INCENTIVANDO A CULTURA	2024	2,00	59.000,00
Nat. Despesa:			2025	2,00	65.000,00
Produto:	0010	EVENTO REALIZADO Unidade: un	Total	8,00	216.000,00

Reduzido:	0050	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13	CULTURA	2022	10,00	55.000,00
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	2023	10,00	63.000,00
Programa:	0005	INCENTIVANDO A CULTURA	2024	10,00	76.000,00
Nat. Despesa:			2025	10,00	85.000,00
Produto:	0010	EVENTO REALIZADO Unidade: un	Total	40,00	279.000,00

Reduzido:	0115	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13	CULTURA	2022	12,00	206.700,00
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	2023	12,00	224.800,00
Programa:	0005	INCENTIVANDO A CULTURA	2024	12,00	244.100,00
Nat. Despesa:			2025	12,00	260.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA Unidade: mes	Total	48,00	935.600,00

Reduzido:	0048	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13	CULTURA	2022	1,00	60.000,00
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	2023	1,00	25.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2024	1,00	36.000,00
Nat. Despesa:			2025	1,00	40.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA, Unidade: un	Total	4,00	161.000,00

Total da Unidade: 1.591.600,00
Total do Órgão: 51.204.441,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Órgão: 08 SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Reduzido:	0130	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	12,00	810.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	2023	12,00	857.120,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	2024	12,00	949.350,00
Nat. Despesa:			2025	12,00	1.000.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA Unidade: mes	Total	48,00	3.616.470,00

Reduzido:	0051	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	1,00	90.000,00
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2023	1,00	22.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO	2024	1,00	25.000,00
Nat. Despesa:			2025	1,00	30.000,00
Produto:	0018	VEICULO ADQUIRIDO Unidade: un	Total	4,00	167.000,00

Total da Unidade: 3.783.470,00

Unidade: 08.002 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Reduzido:	0138	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	12,00	1.000,00
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2023	12,00	1.200,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	2024	12,00	1.400,00
Nat. Despesa:			2025	12,00	1.500,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA Unidade: mes	Total	48,00	5.100,00

Reduzido:	0052	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	1,00	20.000,00
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2023	1,00	31.000,00
Programa:	0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	2024	1,00	37.000,00
Nat. Despesa:			2025	1,00	45.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA, Unidade: un	Total	4,00	133.000,00

Reduzido:	0134	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	12,00	1.500,00
SubFunção:	241	ASSISTENCIA AO IDOSO	2023	12,00	1.800,00
Programa:	0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	2024	12,00	2.100,00
Nat. Despesa:			2025	12,00	2.300,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO Unidade: mes	Total	48,00	7.700,00

Reduzido:	0135	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	12,00	32.500,00
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2023	12,00	37.600,00
Programa:	0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	2024	12,00	42.700,00
Nat. Despesa:			2025	12,00	48.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO Unidade: mes	Total	48,00	160.800,00

Reduzido:	0137	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	12,00	341.100,00
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2023	12,00	489.400,00
Programa:	0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	2024	12,00	542.590,00
Nat. Despesa:			2025	12,00	595.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA Unidade: mes	Total	48,00	1.968.090,00

Reduzido:	0139	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	12,00	4.700,00
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2023	12,00	6.100,00
Programa:	0015	PROTECAO SOCIAL BASICA	2024	12,00	7.600,00
Nat. Despesa:			2025	12,00	8.500,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA Unidade: mes	Total	48,00	26.900,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0053		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL		2022	1,00	6.000,00
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		2023	1,00	9.265,00
Programa:	0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		2024	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	15.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	40.265,00

Reduzido:	0133		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL		2022	12,00	400,00
SubFunção:	242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		2023	12,00	600,00
Programa:	0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		2024	12,00	800,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	900,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	2.700,00

Reduzido:	0140		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL		2022	12,00	45.000,00
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		2023	12,00	64.000,00
Programa:	0016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		2024	12,00	74.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	80.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	263.000,00

Reduzido:	0132		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL		2022	12,00	9.000,00
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2023	12,00	10.200,00
Programa:	0017	BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO		2024	12,00	11.400,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	13.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	43.600,00

Reduzido:	0141		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL		2022	12,00	7.500,00
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2023	12,00	7.500,00
Programa:	0023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA		2024	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	6.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	26.000,00

Total da Unidade: 2.677.155,00

Unidade: 08.003 CONSELHO TUTELAR

Reduzido:	0131		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL		2022	12,00	277.700,00
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		2023	12,00	301.400,00
Programa:	0015	PROTECAO SOCIAL BASICA		2024	12,00	326.830,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	350.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	1.255.930,00

Total da Unidade: 1.255.930,00

Unidade: 08.004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Reduzido:	0136		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL		2022	10,00	2.000,00
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		2023	10,00	2.400,00
Programa:	0015	PROTECAO SOCIAL BASICA		2024	10,00	2.800,00
Nat. Despesa:				2025	10,00	3.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	40,00	10.200,00

Total da Unidade: 10.200,00
Total do Órgão: 7.726.755,00

Órgão: 09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0142		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	12,00	508.600,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	648.400,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		2024	12,00	713.600,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	780.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	2.650.600,00

Reduzido:	0146		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA		2022	12,00	28.000,00
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL		2023	12,00	30.000,00
Programa:	0002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		2024	12,00	32.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	35.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	125.000,00

Reduzido:	0055		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	1,00	1.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	1,00	1.200,00
Programa:	0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		2024	1,00	1.400,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	1.600,00
Produto:	0007	BEM ADQUIRIDO	Unidade: un	Total	4,00	5.200,00

Reduzido:	0149		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15	URBANISMO		2022	12,00	62.500,00
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS		2023	12,00	69.500,00
Programa:	0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		2024	12,00	80.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	100.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	312.000,00

Reduzido:	0143		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13	CULTURA		2022	2,00	133.500,00
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL		2023	2,00	203.800,00
Programa:	0005	INCENTIVANDO A CULTURA		2024	2,00	224.200,00
Nat. Despesa:				2025	2,00	250.000,00
Produto:	0010	EVENTO REALIZADO	Unidade: un	Total	8,00	811.500,00

Reduzido:	0056		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA		2022	12,00	52.300,00
SubFunção:	608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2023	12,00	56.410,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	12,00	107.100,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	120.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	335.810,00

Reduzido:	0057		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS		2022	1,00	22.000,00
SubFunção:	695	TURISMO		2023	1,00	25.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	325.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	350.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	722.000,00

Reduzido:	0054		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA		2022	1,00	1.000,00
SubFunção:	608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2023	1,00	1.100,00
Programa:	0012	AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA		2024	1,00	1.100,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	1.200,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	4,00	4.400,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0147		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA		2022	12,00	80.000,00
SubFunção:	608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2023	12,00	111.000,00
Programa:	0012	AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA		2024	12,00	127.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	150.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	468.000,00

Reduzido:	0058		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS		2022	1,00	4.500,00
SubFunção:	692	COMERCIALIZACAO		2023	1,00	4.500,00
Programa:	0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO		2024	1,00	5.200,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	6.000,00
Produto:	0001	ACOES REALIZADAS	Unidade: un	Total	4,00	20.200,00

Reduzido:	0060		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	22	INDUSTRIA		2022	12,00	2.000,00
SubFunção:	661	PROMOCAO INDUSTRIAL		2023	12,00	10.000,00
Programa:	0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO		2024	12,00	5.800,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	6.500,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	24.300,00

Reduzido:	0062		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	12,00	6.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	12,00	30.000,00
Programa:	0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO		2024	12,00	32.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	35.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	103.000,00

Reduzido:	0148		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26	TRANSPORTE		2022	12,00	3.000,00
SubFunção:	781	TRANSPORTE AEREO		2023	12,00	3.000,00
Programa:	0014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO		2024	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	3.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	12.000,00

Total da Unidade: 5.594.010,00

Unidade: 09.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Reduzido:	0059		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15	URBANISMO		2022	1,00	80.200,00
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		2023	1,00	133.200,00
Programa:	0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		2024	1,00	85.200,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	90.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	388.600,00

Reduzido:	0061		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27	DESPORTO E LAZER		2022	1,00	22.000,00
SubFunção:	813	LAZER		2023	1,00	50.000,00
Programa:	0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		2024	1,00	56.200,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	60.000,00
Produto:	0016	UNIDADE IMPLANTADA	Unidade: un	Total	4,00	188.200,00

Reduzido:	0144		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL		2022	12,00	5.000,00
SubFunção:	543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		2023	12,00	6.000,00
Programa:	0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		2024	12,00	7.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	8.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	26.000,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0145		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL		2022	12,00	2.400,00
SubFunção:	542	CONTROLE AMBIENTAL		2023	12,00	3.000,00
Programa:	0004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		2024	12,00	3.600,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	4.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	13.000,00

Total da Unidade: 615.800,00
Total do Órgão: 6.209.810,00

Órgão: 10 FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV
Unidade: 10.001 REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV

Reduzido:	0150		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09	PREVIDENCIA MUNICIPAL		2022	12,00	1.040.000,00
SubFunção:	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2023	12,00	1.100.000,00
Programa:	0009	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS		2024	12,00	1.375.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	1.553.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	5.068.000,00

Reduzido:	0063		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09	PREVIDENCIA MUNICIPAL		2022	12,00	5.000,00
SubFunção:	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2023	12,00	7.000,00
Programa:	0010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		2024	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	10.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	37.000,00

Reduzido:	0064		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	1,00	10.000,00
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	1,00	40.000,00
Programa:	0010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		2024	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	15.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	115.000,00

Reduzido:	0151		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09	PREVIDENCIA MUNICIPAL		2022	12,00	271.500,00
SubFunção:	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2023	12,00	307.710,00
Programa:	0010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		2024	12,00	344.120,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	365.590,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	1.288.920,00

Reduzido:	0152		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09	PREVIDENCIA MUNICIPAL		2022	1,00	12.000,00
SubFunção:	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2023	1,00	6.000,00
Programa:	0010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		2024	1,00	20.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	22.000,00
Produto:	0001	ACOES REALIZADAS	Unidade: un	Total	4,00	60.000,00

Reduzido:	0155		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS		2022	12,00	1.311.500,00
SubFunção:	997	RESERVA DO RPPS		2023	12,00	1.310.290,00
Programa:	9997	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS		2024	12,00	1.107.880,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	1.093.410,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	4.823.080,00

Total da Unidade: 11.392.000,00
Total do Órgão: 11.392.000,00

Órgão: 11 SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 11.001 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0065		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27	DESPORTO E LAZER		2022	10,00	20.000,00
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO		2023	10,00	22.000,00
Programa:	0007	ESPORTE EM DESTAQUE		2024	10,00	23.000,00
Nat. Despesa:				2025	10,00	25.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	40,00	90.000,00

Reduzido:	0069		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27	DESPORTO E LAZER		2022	12,00	39.000,00
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO		2023	12,00	108.000,00
Programa:	0007	ESPORTE EM DESTAQUE		2024	12,00	128.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	140.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	415.000,00

Reduzido:	0153		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27	DESPORTO E LAZER		2022	12,00	337.900,00
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO		2023	12,00	409.400,00
Programa:	0007	ESPORTE EM DESTAQUE		2024	12,00	407.470,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	450.000,00
Produto:	0017	UNIDADE MANTIDA	Unidade: mes	Total	48,00	1.604.770,00

Reduzido:	0154		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27	DESPORTO E LAZER		2022	2,00	100.000,00
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO		2023	2,00	122.000,00
Programa:	0007	ESPORTE EM DESTAQUE		2024	2,00	145.000,00
Nat. Despesa:				2025	2,00	160.000,00
Produto:	0010	EVENTO REALIZADO	Unidade: un	Total	8,00	527.000,00

Reduzido:	0066		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27	DESPORTO E LAZER		2022	1,00	100.000,00
SubFunção:	813	LAZER		2023	1,00	120.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	140.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	150.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	510.000,00

Reduzido:	0067		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27	DESPORTO E LAZER		2022	1,00	40.000,00
SubFunção:	813	LAZER		2023	1,00	74.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	76.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	80.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	270.000,00

Reduzido:	0068		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27	DESPORTO E LAZER		2022	1,00	30.000,00
SubFunção:	813	LAZER		2023	1,00	32.000,00
Programa:	0008	DESENVOLVE TRIVELATO		2024	1,00	214.000,00
Nat. Despesa:				2025	1,00	220.000,00
Produto:	0015	UNIDADE CONSTRUIDA,	Unidade: un	Total	4,00	496.000,00

Total da Unidade:	3.912.770,00
Total do Órgão:	3.912.770,00

Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Reduzido:	0156		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS		2022	12,00	200.000,00
SubFunção:	999	RESERVA DE CONTINGENCIA		2023	12,00	250.000,00
Programa:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		2024	12,00	300.000,00
Nat. Despesa:				2025	12,00	350.000,00
Produto:	0013	PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	Unidade: mes	Total	48,00	1.100.000,00

Total da Unidade:	1.100.000,00
Total do Órgão:	1.100.000,00

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 720/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, conforme Lei Municipal Nº 714/2021 de 18 de outubro de 2021.

§ 1º A Revisão da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas na LDO;

§ 2º Apresentaremos os seguintes Anexos a serem substituídos:

Anexo I – Metas e Prioridades;

Anexo II – Anexo de Metas Fiscais:

Metas Anuais;

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Memória de Cálculo - Dívida Pública;

Memória de Cálculo - Resultado Nominal (Acima da Linha);

Memória de Cálculo - Resultado Primário (Acima da Linha).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DA LDO

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	LDO 2022
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.001 CAMARA MUNICIPAL	01 LEGISLATIVA	031 ACAO LEGISLATIVA	0001 PROCESSO LEGISLATIVO	10020 CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	60.000,00	**210.000,00**
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.001 CAMARA MUNICIPAL	01 LEGISLATIVA	031 ACAO LEGISLATIVA	0001 PROCESSO LEGISLATIVO	20010 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.069.100,00	**2.219.100,00**
02 GABINETE DO PREFEITO	02.001 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10050 CONSTRUIR/REFORM./ AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	1.870.000,00	**5.070.000,00**
02 GABINETE DO PREFEITO	02.001 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20020 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	1.393.200,00	**1.523.200,00**
03 SEC. ADMINISTRACAO	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	10070 REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	15.000,00	**35.000,00**
03 SEC. ADMINISTRACAO	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20040 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	2.119.400,00	**2.299.400,00**
03 SEC. ADMINISTRACAO	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20070 REALIZ. DE CONCURSOS/PROC.SEL./REF.ADM./PCCS - ADM	50.000,00	**60.000,00**
03 SEC. ADMINISTRACAO	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	13 CULTURA	392 DIFUSAO CULTURAL	0005 INCENTIVANDO A CULTURA	20090 REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	95.000,00	**125.000,00**
04 SEC. FINANCAS	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	04 ADMINISTRACAO	123 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20110 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	1.488.000,00	**1.738.000,00**



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DA LDO

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	LDO 2022
04 SEC. FINANCAS	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	28 ENCARGOS ESPECIAIS	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0003 OPERACOES ESPECIAIS	20120 CONTRIBUICAO AO PASEP	389.000,00	**486.000,00**
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 URBANISMO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10090 DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	680.000,00	**880.000,00**
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	26 TRANSPORTE	782 TRANSPORTE RODOVIARIO	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10100 AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	200.000,00	**300.000,00**
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.004 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	26 TRANSPORTE	782 TRANSPORTE RODOVIARIO	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10130 CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	570.000,00	**1.430.000,00**
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 URBANISMO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10140 CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	210.000,00	**220.000,00**
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 URBANISMO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10160 CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	244.000,00	**450.000,00**
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 URBANISMO	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10230 IMPLANT. E AMPLIAR A URBANIZACAO DAS VIAS PUBLICAS	61.000,00	**91.000,00**
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20130 MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.	5.144.800,00	**5.647.406,96**
05 SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	05.003 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 URBANISMO	452 SERVICOS URBANOS	0004 MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	20170 MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	350.000,00	**400.000,00**



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DA LDO

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	LDO 2022
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	122 ADMINISTRACAO GERAL	0018 GESTAO DO SUS	10240 CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNIDADES DE SAUDE	50.000,00	**120.000,00**
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	122 ADMINISTRACAO GERAL	0018 GESTAO DO SUS	20180 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	681.200,00	**858.200,00**
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE	20200 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA	1.364.200,00	**1.683.167,00**
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE	20210 MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	134.400,00	**643.205,04**
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	0020 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20220 MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.	244.700,00	**337.200,00**
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	20240 MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA	450.000,00	**525.231,00**
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	0020 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20250 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	3.033.000,00	**4.021.590,00**
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	20270 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	132.600,00	**158.600,00**
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE	20280 MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	225.200,00	**230.200,00**

DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DA LDO

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	LDO 2022
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE	20290 MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS	209.700,00	**201.300,00**
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE	20300 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	78.600,00	**88.600,00**
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	301 ATENCAO BASICA	0019 ATENCAO BASICA EM SAUDE	20320 MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA	130.000,00	**150.000,00**
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	122 ADMINISTRACAO GERAL	0018 GESTAO DO SUS	20330 MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	80.000,00	**100.000,00**
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATO	0020 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20340 MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	100.000,00	**152.000,00**
06 SEC. SAUDE	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10 SAUDE	304 VIGILANCIA SANITARIA	0022 VIGILANCIA EM SAUDE	20410 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	98.000,00	**109.000,00**
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	0008 DESENVOLVE TRIVELATO	10380 AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL	50.000,00	**90.000,00**
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30	12 EDUCACAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20420 MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.	314.700,00	**505.400,00**
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	12 EDUCACAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20440 MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	2.488.000,00	**2.735.000,00**



DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DA LDO

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	LDO 2022
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.001 GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20450 MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	1.245.700,00	**1.694.200,00**
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	365 EDUCACAO INFANTIL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20530 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	119.100,00	**134.100,00**
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	12 EDUCACAO	361 ENSINO FUNDAMENTAL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20550 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	174.600,00	**225.100,00**
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	12 EDUCACAO	367 EDUCACAO ESPECIAL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20560 MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL	44.500,00	**52.500,00**
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30	12 EDUCACAO	365 EDUCACAO INFANTIL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20570 MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES	301.200,00	**563.200,00**
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.004 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30	12 EDUCACAO	365 EDUCACAO INFANTIL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20580 MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	311.200,00	**376.200,00**
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	12 EDUCACAO	365 EDUCACAO INFANTIL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20590 MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	360.000,00	**395.000,00**
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.003 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	12 EDUCACAO	365 EDUCACAO INFANTIL	0006 SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	20600 MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	360.000,00	**380.000,00**
09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	09.001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	04 ADMINISTRACAO	122 ADMINISTRACAO GERAL	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	20730 MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.	488.600,00	**508.600,00**

[redacted]

DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DA LDO

Orgao	Unidade	Funcao	Subfuncao	Programa	Acao	PPA 2022	LDO 2022
09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	09.001 SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	20 AGRICULTURA	608 PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	0012 AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA	20780 APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	50.000,00	**80.000,00**
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	99 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	999 RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	99990 RESERVA DE CONTIGENCIA	80.000,00	**200.000,00**
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	07.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	04 ADMINISTRACAO	125 NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	2086 MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO		**6.000,00**

Egon Hoepers
Prefeito Municipal

Alan Reis de Oliveira
CRC 018819/O-9

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO
LDO 2022

PROJEÇÃO DE RECEITA 2022-2024

Receita	Arrecadado 2019	Arrecadado 2020	Orçamento 2021	Reestimativa Arrec. 2021	LDO 2022	LDO 2023	LDO 2024
RECEITAS CORRENTES	**29.144.047,49**	**33.790.346,33**	**31.580.760,00**	**39.781.091,53**	**50.203.200,00**	**54.171.661,00**	**58.467.998,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELH.	3.436.503,16	3.989.360,84	3.957.054,00	3.683.511,44	4.451.240,00	4.807.339,20	5.191.926,34
CONTRIBUIÇÕES	607.776,65	897.971,00	929.260,00	905.722,26	1.134.000,00	1.180.861,00	1.240.617,80
RECEITA PATRIMONIAL	117.274,74	127.202,64	189.298,28	674.522,32	244.000,00	260.220,00	277.572,60
RECEITA DE SERVIÇOS	372.643,34	292.900,50	281.100,00	339.832,98	550.000,00	594.000,00	641.520,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.560.994,75	28.320.844,38	26.200.106,72	34.174.712,40	43.791.303,04	47.294.607,28	51.078.175,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.854,85	162.066,97	23.941,00	2.790,13	32.656,96	34.633,52	38.185,40
RECEITAS DE CAPITAL	**2.551.640,04**	**333.573,63**	**630.000,00**	**4.967.761,04**	**40.000,00**	**43.200,00**	**46.656,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.676.533,04	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	50.000,00	108.600,00	40.000,00	43.200,00	46.656,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	875.107,00	333.573,63	580.000,00	4.859.161,04	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.380.040,53**	**2.040.624,91**	**1.800.110,00**	**1.073.297,14**	**1.406.800,00**	**1.476.139,00**	**1.550.946,00**
TOTAL	**33.075.728,06**	**36.164.544,87**	**34.010.870,00**	**45.822.149,71**	**51.650.000,00**	**55.691.000,00**	**60.065.600,00**

Variação %		**9,34%**	**-5,96%**	**26,70%**	**12,72%**	**7,82%**	**7,86%**
Variação R$		**3.088.816,81**	**(2.153.674,87)**	**9.657.604,84**	**5.827.850,29**	**4.041.000,00**	**4.374.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL	P	0018 - VEICULO ADQUIRIDO	un	1,00	20.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	210.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1003 - REALIZACAO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO NA	P	0008 - CONCURSO/PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	un	1,00	1.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	2.219.100,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.450.100,00**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	1.523.200,00
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 131 - COMUNICACAO SOCIAL	2003 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	50.100,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO	P	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	50.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	5.070.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**6.693.300,00**
Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1007 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	P	0001 - ACOES REALIZADAS	un	4,00	35.000,00
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	2.299.400,00
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - REGULARICACAO E REGISTRO DE AREAS PUBLICAS	A	0001 - ACOES REALIZADAS	un	2,00	1.000,00
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - REALIZ. DE CONCURSOS/PROC.SEL./REF.ADM./PCC	A	0008 - CONCURSO/PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	un	1,00	60.000,00
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA JUNTA SERVICO MILITAR	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	2.300,00
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2005 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	13.500,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Emitido em: 22/10/2021 às 18:21 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	06 - SEGURANCA PUBLICA 181 - POLICIAMENTO	2010 - APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS	A	0012 - POPULACAO ATENDIDA	mes	12,00	50.000,00
0005 - INCENTIVANDO A CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2009 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	A	0010 - EVENTO REALIZADO	un	2,00	125.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1006 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	P	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	170.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.756.200,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2011 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	1.738.000,00
0003 - OPERACOES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2012 - CONTRIBUICAO AO PASEP	A	0014 - RECOLHIMENTO PASEP	mes	12,00	486.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS	P	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	80.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.304.000,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2013 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	5.647.406,96
0003 - OPERACOES ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2016 - MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS	A	0009 - DIVIDA/JUROS AMORTIZADOS	mes	12,00	428.400,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1015 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	P	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	120.000,00
0013 - MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1022 - PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	50,00	51.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**6.246.806,96**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0011 - AGUA POTAVEL E SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1012 - CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO	P	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	30.000,00
0011 - AGUA POTAVEL E SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2014 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	351.600,00
						Total do Órgão / Unidade:	**381.600,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		**Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2017 - MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	A	0012 - POPULACAO ATENDIDA	mes	12,00	400.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1009 - DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	P	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	880.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1014 - CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	2,00	220.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1016 - CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	450.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1018 - CONST./REF./AMPL./EQUIP. CEMITERIO MUNICIPAL	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	5.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1021 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	12.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1023 - IMPLANT. E AMPLIAR A URBANIZACAO DAS VIAS PUBLICAS	P	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	91.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1020 - CONSTR./REFORM./AMPLIACAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	20.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1011 - EXPANSAO/CONSTRUCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	73.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1019 - CONSTRUIR E EQUIPAR USINA FOTOVOLTAICA	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	14.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2015 - MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	35.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1010 - AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	P	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	300.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.500.000,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		**Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1013 - CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	20,00	1.430.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1017 - DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS	P	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	140.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.570.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0018 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1030 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE	P	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	5.000,00

0018 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2037 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

							Total do Órgão / Unidade:	**10.000,00**
Órgão: 06 - SEC. SAUDE		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**						
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**				
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	
0018 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1024 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	120.000,00	
0018 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1027 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE	P	0001 - ACOES REALIZADAS	un	4,00	20.000,00	
0018 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	858.200,00	
0018 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2019 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	1.500,00	
0018 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2026 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	52.700,00	
0018 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2033 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA	A	0002 - CONSORCIO ATENDIDO	mes	12,00	100.000,00	
0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1031 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	20.000,00	
0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1032 - AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM.	P	0018 - VEICULO ADQUIRIDO	un	1,00	30.000,00	
0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2020 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	1.683.167,00	
0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2021 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	643.205,04	
0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2028 - MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	230.200,00	
0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2029 - MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	201.300,00	
0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2030 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	88.600,00	
0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2032 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA	A	0002 - CONSORCIO ATENDIDO	mes	12,00	150.000,00	
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1025 - AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM.	P	0018 - VEICULO ADQUIRIDO	un	1,00	20.000,00	
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1026 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	5.000,00	

0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1028 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	195.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1033 - CONSTR./REF./AMPLIACAO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2022 - MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR- UNID DESCENTR.REABILIT.	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	337.200,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2023 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	A	0011 - LABORATORIO DE CIENCIAS MANTIDO	mes	10,00	213.200,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2025 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	4.021.590,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2034 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	A	0002 - CONSORCIO ATENDIDO	mes	12,00	152.000,00
0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2036 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	10.400,00
0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1029 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	5.000,00
0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	1035 - AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. FARMACIA MUNICIPAL	P	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	3.000,00
0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2024 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	525.231,00
0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2027 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	158.600,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	1034 - AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. VIGILANCIA SANITARIA	P	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	5.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2041 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	109.000,00
0022 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2035 - MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	13.000,00
0023 - COVID ENFRENTAMENTO A	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2031 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	44.200,00
0023 - COVID ENFRENTAMENTO A	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2039 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ATENCAO BASICA	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	5.000,00
0023 - COVID ENFRENTAMENTO A	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2038 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - MED./ALTA COMPLEX.	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	5.000,00
0023 - COVID ENFRENTAMENTO A	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2040 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - VIGIL. EM SAUDE	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	5.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**10.061.293,04**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA**	
Programa	**Função e**	**Ação**	**Indicadores Físico / Financeiro**

	Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2045 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	1.694.200,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1047 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO	P	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	73.500,00

R$ 1,00

0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	1040 - APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR	P	0004 - ALUNO ATENDIDO	mes	10,00	7.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.774.700,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA — **Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2086 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	6.000,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1046 - REALIZACAO DE CURSOS PROFISIONALIZANTES	P	0010 - EVENTO REALIZADO	un	12,00	10.000,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2047 - PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	A	0004 - ALUNO ATENDIDO	mes	10,00	260.000,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2048 - PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE	A	0004 - ALUNO ATENDIDO	mes	10,00	80.000,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2049 - PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	A	0004 - ALUNO ATENDIDO	mes	10,00	1.500,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2050 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA	A	0004 - ALUNO ATENDIDO	mes	10,00	25.000,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2055 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	225.100,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2053 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	134.100,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2054 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	A	0004 - ALUNO ATENDIDO	mes	10,00	71.000,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 368 - EDUCACAO BASICA	2051 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0006 - ALUNO TRANSPORTADO	mes	10,00	1.527.000,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 368 - EDUCACAO BASICA	2052 - MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO	A	0004 - ALUNO ATENDIDO	mes	10,00	200.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1049 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	65.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1036 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	100.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1038 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL	P	0018 - VEICULO ADQUIRIDO	un	1,00	90.000,00

	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	PERM.ENS.FUNDAMENTAL					
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1037 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	70.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1042 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL	P	0018 - VEICULO ADQUIRIDO	un	1,00	20.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1043 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1045 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	17.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	12 - EDUCACAO 368 - EDUCACAO BASICA	1041 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	P	0018 - VEICULO ADQUIRIDO	un	1,00	300.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	12 - EDUCACAO 368 - EDUCACAO BASICA	1044 - CONST./REF./AMPL./BIBLIOT./CENT.	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	30.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.351.700,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2044 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	A	0004 - ALUNO ATENDIDO	mes	10,00	2.735.000,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2059 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	A	0004 - ALUNO ATENDIDO	mes	10,00	395.000,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2060 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	A	0004 - ALUNO ATENDIDO	mes	10,00	380.000,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2056 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL	A	0004 - ALUNO ATENDIDO	mes	10,00	52.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**3.562.500,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA		**Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2042 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.	A	0004 - ALUNO ATENDIDO	mes	10,00	505.400,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2057 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES	A	0004 - ALUNO ATENDIDO	mes	10,00	563.200,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2058 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	A	0004 - ALUNO ATENDIDO	mes	10,00	376.200,00
0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2043 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EDUC. ESPECIAL	A	0004 - ALUNO ATENDIDO	mes	10,00	2.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**1.446.800,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA	**Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - INCENTIVANDO A CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1039 - APOIO A REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS	P	0010 - EVENTO REALIZADO	un	2,00	40.000,00
0005 - INCENTIVANDO A CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1050 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS	P	0010 - EVENTO REALIZADO	un	10,00	55.000,00
0005 - INCENTIVANDO A CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2046 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	206.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1048 - CONSTR./REFORM./AMPLIACAO CENTRO DE EVENTOS	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	60.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**361.700,00**
Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação Descrição**	**Tipo**	**Indicadores Físico / Financeiro Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2061 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	810.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1051 - AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL	P	0018 - VEICULO ADQUIRIDO	un	1,00	90.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**900.000,00**
Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação Descrição**	**Tipo**	**Indicadores Físico / Financeiro Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2069 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	1.000,00
0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2065 - APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	1.500,00
0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1052 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	20.000,00
0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2066 - ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	32.500,00
0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2068 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	341.100,00
0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2070 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGDSUAS	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	4.700,00
0016 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE	2064 - MANUT.DO PROG.DE ATENCAO A PESS.COM NEC. ESPECIAIS	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	400,00
0016 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1053 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DA	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	6.000,00

0016 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2071 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	45.000,00
0017 - BOLSA FAMILIA CADASTRO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2063 - MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	9.000,00
0023 - COVID ENFRENTAMENTO A	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2072 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ASSISTENCIA SOCIAL	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	7.500,00
						Total do Órgão / Unidade:	**468.700,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 003 - CONSELHO TUTELAR**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**

R$ 1,00

0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2062 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	277.700,00
						Total do Órgão / Unidade:	**277.700,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL		**Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2067 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FMDCA / CMDCA	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	10,00	2.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**2.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2073 - MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	508.600,00
0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2077 - APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	28.000,00
0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1055 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE AREAS	P	0007 - BEM ADQUIRIDO	un	1,00	1.000,00
0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2080 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	62.500,00
0005 - INCENTIVANDO A CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2074 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	A	0010 - EVENTO REALIZADO	un	2,00	133.500,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1056 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	52.300,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1057 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	22.000,00
0012 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1054 - AQUIS. VEIC/MAQ./PATR. MECANIZADAS SEC. DES. ECON.	P	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	1,00	1.000,00
0012 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA	20 - AGRICULTURA	2078 - APOIAR E FOMENTAR A	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	80.000,00

	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO	AGRICULTURA FAMILIAR					
0014 - DESENVOLVIMENTO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1062 - APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES	P	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	6.000,00
0014 - DESENVOLVIMENTO DO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1060 - PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	P	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	2.000,00
0014 - DESENVOLVIMENTO DO	23 - COMERCIO E SERVICOS 692 - COMERCIALIZACAO	1058 - ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS	P	0001 - ACOES REALIZADAS	un	1,00	4.500,00
0014 - DESENVOLVIMENTO DO	26 - TRANSPORTE 781 - TRANSPORTE AEREO	2079 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	3.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**904.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE		**Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1059 - CONSTR./REFORM./AMPLIACAO USINA DE COMPOSTAGEM	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	80.200,00
0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2076 - APOIO A IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	2.400,00
0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	2075 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	5.000,00
0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1061 - CRIAR E EQUIPAR O PARQUE ECOLOGICO	P	0016 - UNIDADE IMPLANTADA	un	1,00	22.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	**109.600,00**
Órgão: 10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV		**Unidade Orçamentária: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV**					
Programa	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
0009 - GESTAO DE CONCESSAO DOS	09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2081 - MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMPORARIOS RPPS	A	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	1.040.000,00
0010 - GESTAO DA POLITICA DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1064 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	10.000,00
0010 - GESTAO DA POLITICA DO	09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1063 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. RPPS	P	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	5.000,00
0010 - GESTAO DA POLITICA DO	09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2082 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	271.500,00
0010 - GESTAO DA POLITICA DO	09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2083 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS	A	0001 - ACOES REALIZADAS	un	1,00	12.000,00
9997 - RESERVA DE CONTINGENCIA -	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 997 - RESERVA DO RPPS	9997 - RESERVA DA TAXA ADIMINISTRATIVA	O	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	1.311.500,00

						Total do Órgão / Unidade:	2.650.000,00
Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - ESPORTE EM DESTAQUE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1065 - APOIO A INSTITUICOES SOCIAIS E FILANTROPICAS	P	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	10,00	20.000,00
0007 - ESPORTE EM DESTAQUE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1069 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	P	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	39.000,00
0007 - ESPORTE EM DESTAQUE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2084 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	A	0017 - UNIDADE MANTIDA	mes	12,00	337.900,00
0007 - ESPORTE EM DESTAQUE	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2085 - APOIAR A REAL. DE EVEN.E INCENT. AO ESPORTE AMADOR	A	0010 - EVENTO REALIZADO	un	2,00	100.000,00

R$ 1,00

0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1066 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP.	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	100.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1067 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/E	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	40.000,00
0008 - DESENVOLVE TRIVELATO	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1068 - CONST./REF./AMPL./EQUIP.CICLOVIAS/P	P	0015 - UNIDADE CONSTRUIDA, REFORMADA OU AMPLIADA	un	1,00	30.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	666.900,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação Descrição	Tipo	Indicadores Físico / Financeiro Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	O	0013 - PROGRAMA OU ACAO MANTIDO	mes	12,00	200.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	200.000,00
						TOTAL GERAL:	51.650.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o) (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**51.650.000**	**48.625.494**	**0,026%**	**143,808%**	**55.691.000**	**49.814.596**	**0,026%**	**113,745%**	**60.065.600**	**51.081.572**	**0,027%**	**113,595%**
Receitas Primárias (I)	**49.959.400**	**47.033.892**	**0,025%**	**139,101%**	**53.911.657**	**48.223.006**	**0,026%**	**110,111%**	**58.190.659**	**49.487.066**	**0,026%**	**110,050%**
Receitas Primárias Correntes	49.959.400	47.033.892	0,025%	139,101%	53.911.657	48.223.006	0,026%	110,111%	58.190.659	49.487.066	0,026%	110,050%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.451.240	4.190.586	0,002%	12,393%	4.807.339	4.300.078	0,002%	9,819%	5.191.926	4.415.368	0,002%	9,819%
Contribuições	1.134.000	1.067.596	0,001%	3,157%	1.180.861	1.056.259	0,001%	2,412%	1.240.618	1.055.058	0,001%	2,346%
Transferências Correntes	43.791.303	41.226.985	0,022%	121,927%	47.294.607	42.304.174	0,022%	96,596%	51.078.176	43.438.399	0,023%	96,598%
Demais Receitas Primárias Correntes	582.857	548.726	0,000%	1,623%	628.850	562.495	0,000%	1,284%	679.939	578.240	0,000%	1,286%
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%	-	-	0,000%	0,000%
Despesa Total	**56.900.000**	**53.568.066**	**0,029%**	**158,425%**	**60.941.000**	**54.510.627**	**0,029%**	**124,468%**	**65.315.600**	**55.546.328**	**0,029%**	**123,524%**
Despesas Primárias (II)	**54.996.700**	**51.776.219**	**0,028%**	**153,126%**	**58.866.111**	**52.654.676**	**0,028%**	**120,230%**	**63.175.226**	**53.726.090**	**0,028%**	**119,476%**
Despesas Primárias Correntes	40.408.895	38.042.643	0,020%	112,509%	45.196.856	40.427.773	0,021%	92,312%	49.902.046	42.438.183	0,022%	94,374%
Pessoal e Encargos Sociais	19.202.200	18.077.763	0,010%	53,464%	21.175.915	18.941.474	0,010%	43,250%	23.179.099	19.712.195	0,010%	43,836%
Outras Despesas Correntes	21.206.695	19.964.879	0,011%	59,045%	24.020.941	21.486.299	0,011%	49,061%	26.722.947	22.725.988	0,012%	50,538%
Despesas Primárias de Capital	12.226.305	11.510.361	0,006%	34,041%	11.258.965	10.070.941	0,005%	22,996%	11.015.300	9.367.739	0,005%	20,832%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	850.000	800.226	0,000%	2,367%	850.000	760.310	0,000%	1,736%	850.000	722.865	0,000%	1,608%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**(5.037.300)**	**(4.742.327)**	**-0,003%**	**-14,025%**	**(4.954.454)**	**(4.431.670)**	**-0,002%**	**-10,119%**	**(4.984.567)**	**(4.239.024)**	**-0,002%**	**-9,427%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	243.800	229.524	0,000%	0,679%	260.004	232.569	0,000%	0,531%	277.339	235.858	0,000%	0,525%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	55.400	52.156	0,000%	0,154%	55.400	49.554	0,000%	0,113%	55.400	47.114	0,000%	0,105%
Resultado Nominal	**(4.848.900)**	**(4.564.960)**	**-0,002%**	**-13,501%**	**(4.749.850)**	**(4.248.655)**	**-0,002%**	**-9,701%**	**(4.762.628)**	**(4.050.280)**	**-0,002%**	**-9,007%**
Dívida Pública Consolidada	651.985	613.806	0,000%	1,815%	279.422	249.938	0,000%	0,571%	-	-	0,000%	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(7.248.015)	(6.823.588)	-0,004%	-20,180%	(7.620.578)	(6.816.469)	-0,004%	-15,565%	(7.900.000)	(6.718.395)	-0,004%	-14,940%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%		-	-	0,000%		-	-	0,000%	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000%		-	-	0,000%		-	-	0,000%	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,000%		-	-	0,000%		-	-	0,000%	-

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT 21/10/2021 - Hora 10:37

Notas Explicativas:

a) Dados consolidados considerando RPPS.

b) Metas acima considerando o seguinte **CENÁRIO MACROECONÔMICO (conforme PL LDO 2022 - ESTADO DE MT)**:

Variáveis	Executado		Metas			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
PIB Brasil a Preços Correntes (R$ milhões)	7.300.000	7.584.415	8.103.140	8.609.714	9.159.803	9.748.198
PIB Mato Grosso (crescimento % anual)	4,00%	2,36%	3,48%	3,00%	3,00%	3,00%
Câmbio (R$/US$ - final do ano)	4,03	5,15	5,64	6,02	5,15	5,15
Inflação Média (% anual) - IPCA	4,31%	4,52%	7,13%	6,22%	5,25%	5,18%
Índice para Deflação				1,0622	1,1180	1,1759
Receita Corrente Líquida - RCL - Município - R$ 1,00	29.102.635	33.638.982	30.582.400	35.916.014	48.961.200	52.876.800
Projeção do PIB do Estado – R$ milhões	157.522	174.362	186.372	198.023	210.675	224.209

c) A metolodologia de apuração do "Valor Constante" corresponde ao "Valor Corrente" divido pelo "Índice de Deflação" do respectivo, sendo este índice baseado na projeção de Inflação - IPCA.

ForGov Consultoria

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4o, § 2o, inciso I) (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	30.633.000	0,018%	91,06%	36.894.367	0,021%	109,68%	6.261.367	20%
Receitas Primárias (I)	**29.552.600**	**0,017%**	**87,85%**	**34.726.539**	**0,020%**	**103,23%**	**5.173.939**	**18%**
Despesa Total	30.633.000	0,018%	91,06%	33.614.558	0,019%	99,93%	2.981.558	10%
Despesa Primárias (II)	**29.779.700**	**0,017%**	**88,53%**	**32.181.510**	**0,018%**	**95,67%**	**2.401.810**	**8%**
Resultado Primário (III) = (I–II)	**(227.100)**	**0,000%**	**-0,68%**	**2.545.029**	**0,001%**	**7,57%**	**2.772.129**	**-1221%**
Resultado Nominal	**(66.500)**	**0,000%**	**-0,20%**	**2.625.579**	**0,002%**	**7,81%**	**2.692.079**	**-4048%**
Dívida Pública Consolidada	-	0,000%	0,00%	1.397.111	0,001%	4,15%	1.397.111	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.600.000)	-0,001%	-7,73%	(5.274.648)	-0,003%	-15,68%	(2.674.648)	103%

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT 21/10/2021 - Hora 10:37

PIB MT 2020	174.362
RCL 2020	33.638.982

Notas explicativas:

1) A variação do Resultado Primário se deve principalmente a variação positiva na execução da receita primária.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II) (em R$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	27.510.000	30.633.000	11,35%	33.300.000	8,71%	51.650.000	55,11%	55.691.000	7,82%	60.065.600	7,86%
Receitas Primárias (I)	**26.585.900**	**29.552.600**	**11,16%**	**31.961.260**	**8,15%**	**49.959.400**	**56,31%**	**53.911.657**	**7,91%**	**58.190.659**	**7,94%**
Despesa Total	27.510.000	30.633.000	11,35%	33.400.000	9,03%	56.900.000	70,36%	60.941.000	7,10%	65.315.600	7,18%
Despesa Primárias (II)	**26.891.430**	**29.779.700**	**10,74%**	**31.792.800**	**6,76%**	**54.996.700**	**72,98%**	**58.866.111**	**7,04%**	**63.175.226**	**7,32%**
Resultado Primário (III) = (I–II)	**(305.530)**	**(227.100)**	**-25,67%**	**168.460**	**-174,18%**	**(5.037.300)**	**-3090,21%**	**(4.954.454)**	**-1,64%**	**(4.984.567)**	**0,61%**
Resultado Nominal	**(89.830)**	**(66.500)**	**-25,97%**	**227.760**	**-442,50%**	**(4.848.900)**	**-2228,95%**	**(4.749.850)**	**-2,04%**	**(4.762.628)**	**0,27%**
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00%	1.024.548	0,00%	651.985	-36,36%	279.422	-57,14%	-	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida	(13.141.089)	(2.600.000)	-80,21%	(1.875.452)	-27,87%	(7.248.015)	286,47%	(7.620.578)	5,14%	(7.900.000)	3,67%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	29.992.726	32.017.612	6,75%	33.300.000	4,01%	48.625.494	46,02%	49.814.596	2,45%	51.081.572	2,54%
Receitas Primárias (I)	**28.985.227**	**30.888.378**	**6,57%**	**31.961.260**	**3,47%**	**47.033.892**	**47,16%**	**48.223.006**	**2,53%**	**49.487.066**	**2,62%**
Despesa Total	29.992.726	32.017.612	6,75%	33.400.000	4,32%	53.568.066	60,38%	54.510.627	1,76%	55.546.328	1,90%
Despesa Primárias (II)	**29.318.331**	**31.125.742**	**6,16%**	**31.792.800**	**2,14%**	**51.776.219**	**62,86%**	**52.654.676**	**1,70%**	**53.726.090**	**2,03%**
Resultado Primário (III) = (I–II)	**(333.104)**	**(237.365)**	**-28,74%**	**168.460**	**-170,97%**	**(4.742.327)**	**-2915,11%**	**(4.431.670)**	**-6,55%**	**(4.239.024)**	**-4,35%**
Resultado Nominal	**(97.937)**	**(69.506)**	**-29,03%**	**227.760**	**-427,68%**	**(4.564.960)**	**-2104,29%**	**(4.248.655)**	**-6,93%**	**(4.050.280)**	**-4,67%**
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00%	1.024.548	0,00%	613.806	-40,09%	249.938	-59,28%	-	-100,00%
Dívida Consolidada Líquida	(14.327.047)	(2.717.520)	-81,03%	(1.875.452)	-30,99%	(6.823.588)	263,84%	(6.816.469)	-0,10%	(6.718.395)	-1,44%

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT 21/10/2021 - Hora 10:37

Notas Explicativas:

a) Valores constantes apurados conforme medologia determinada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais.

b) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

b.1) Apuração do Índice de Deflação:

Variáveis	Executado		Metas			
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) - IPCA	4,31%	4,52%	7,13%	6,22%	5,25%	5,18%
Índice para Deflação	1,0902	1,0452	-	1,0622	1,1180	1,1759

2019 = {1 + (Taxa de Inflação de 2020 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2019 / 100)}
2020 = {1 + (Taxa de Inflação de 2020 / 100)}
2021 = Sem deflação
2022 = {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)}
2023 = {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2023 / 100)}
2024 = {1 + (Taxa de Inflação de 2022 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2023 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 2024 / 100)}

b.2) Apuração do Valor Constante:

2019 = Valor Corrente 2019 * Deflação 2019
2020 = Valor Corrente 2020 * Deflação 2020
2021 = Valor Corrente 2021
2022 = Valor Corrente 2022 / Deflação 2022
2023 = Valor Corrente 2023 / Deflação 2023
2024 = Valor Corrente 2024 / Deflação 2024

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - DÍVIDA PÚBLICA
2022

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado (b)	Meta Fiscal	Realizado (c)	Meta Fiscal (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) (1)	**-**	**1.676.533,04**	**-**	**1.397.110,94**	**1.024.548,10**	**651.985,26**	**279.422,42**	**-**
DEDUÇÕES (II)	**13.141.088,68**	**5.920.318,35**	**2.600.000,00**	**6.671.758,47**	**2.900.000,00**	**7.900.000,00**	**7.900.000,00**	**7.900.000,00**
Ativo Disponível (2)	13.291.088,68	6.045.824,97	2.700.000,00	6.784.570,16	3.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
Haveres Financeiros								
(-) Restos a Pagar Processados	150.000,00	125.506,62	100.000,00	112.811,69	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DCL (III) = (I-II)	**(13.141.088,68)**	**(4.243.785,31)**	**(2.600.000,00)**	**(5.274.647,53)**	**(1.875.451,90)**	**(7.248.014,74)**	**(7.620.577,58)**	**(7.900.000,00)**

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT 21/10/2021 - Hora 10:37

Notas Explicativas:

- As colunas REALIZADO e META(s) FISCAL(ais) correspondem ao saldo EXECUTADO/ESPERADO ao final de cada exercício para cada item da tabela.

1) As metas fiscais da Dívida Consolidada foram projetadas levando em consideração a possibilidade de contratação da operação de crédito abaixo:

Operação de Crédito - Iluminação Pública - Lei 615/2019					
Ano	**Saldo Anterior**	**Inscrição**	**Amortizações**	**Juros**	**Saldo Atual**
2021	579.094,46		154.425,12	-	424.669,34
2022	424.669,34	-	154.425,12		270.244,22
2023	270.244,22	-	154.425,12		115.819,10
2024	115.819,10	-	115.819,10		-

*** Juros totais em torno de R$ 300.000,00 no decorrer de toda a operação**

Operação de Crédito - Maquinários - Lei 616/2019					
Ano	**Saldo Anterior**	**Inscrição**	**Amortizações**	**Juros**	**Saldo Atual**
2021	818.016,48		218.137,72	-	599.878,76
2022	599.878,76	-	218.137,72		381.741,04
2023	381.741,04	-	218.137,72		163.603,32
2024	163.603,32	-	163.603,32		-

*** Juros totais em torno de R$ 227.000,00 no decorrer de toda a operação**

2) Não considera as disponibilidades do RPPS, pois conforme orientações do MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais, estes valores não são computados para fins da DCL.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)
2022

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	2022	2023	2024
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.335.900,00	29.536.155,02	28.664.600,00	34.392.965,80	31.381.260,00	49.959.400,00	53.911.657,00	58.190.658,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (II)	250.000,00	875.107,00	888.000,00	333.573,63	580.000,00	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I+II)	**26.585.900,00**	**30.411.262,02**	**29.552.600,00**	**34.726.539,43**	**31.961.260,00**	**49.959.400,00**	**53.911.657,00**	**58.190.658,68**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)	22.914.000,00	24.437.738,50	26.275.330,00	26.418.292,24	26.695.735,00	40.408.894,96	45.196.856,00	49.902.046,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (V)	3.552.500,00	3.263.643,88	2.762.800,00	4.381.066,84	3.825.065,00	12.226.305,04	11.258.965,00	11.015.300,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (VI)	-	404.108,94	-	1.382.151,05	100.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS (VII)	424.930,00	-	741.570,00	-	1.172.000,00	1.511.500,00	1.560.290,00	1.407.880,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (VIII) = (IV + V + VI + VII)	**26.891.430,00**	**28.105.491,32**	**29.779.700,00**	**32.181.510,13**	**31.792.800,00**	**54.996.700,00**	**58.866.111,00**	**63.175.226,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (IX) = (III-VII)	**(305.530,00)**	**2.305.770,70**	**(227.100,00)**	**2.545.029,30**	**168.460,00**	**(5.037.300,00)**	**(4.954.454,00)**	**(4.984.567,32)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (X)	215.700,00	116.652,56	160.600,00	127.202,64	189.300,00	243.800,00	260.004,00	277.339,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XI)	-	-	-	46.652,63	130.000,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XII) = (IX + (X-XI))	**(89.830,00)**	**2.422.423,26**	**(66.500,00)**	**2.625.579,31**	**227.760,00**	**(4.848.900,00)**	**(4.749.850,00)**	**(4.762.628,00)**

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT 21/10/2021 - Hora 10:37

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)

2022

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	Realizado	Meta Fiscal	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	**26.551.600,00**	**29.652.807,58**	**28.825.200,00**	**34.520.168,44**	**31.570.560,00**	**50.203.200,00**	**54.171.661,00**	**58.467.998,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.352.000,00	3.436.503,16	3.386.500,00	3.989.360,84	3.947.054,00	4.451.240,00	4.807.339,20	5.191.926,34
Contribuições	531.600,00	607.776,65	675.000,00	897.971,00	928.260,00	1.134.000,00	1.180.861,00	1.240.617,80
Receita Patrimonial	215.700,00	117.274,74	161.300,00	127.202,64	189.300,00	244.000,00	260.220,00	277.572,60
Aplicações Financeiras (II)	215.700,00	116.652,56	160.600,00	127.202,64	189.300,00	243.800,00	260.004,00	277.339,32
Outras Receitas Patrimoniais	-	622,18	700,00	-	-	200,00	216,00	233,28
Receita de Serviços	254.000,00	372.643,34	271.600,00	292.900,50	281.100,00	550.000,00	594.000,00	641.520,00
Transferências Correntes	23.128.300,00	25.069.754,84	24.308.600,00	29.050.666,49	26.202.105,00	43.791.303,04	47.294.607,28	51.078.175,87
Demais Receitas Correntes	70.000,00	48.854,85	22.200,00	162.066,97	22.741,00	32.656,96	34.633,52	38.185,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I-II)	**26.335.900,00**	**29.536.155,02**	**28.664.600,00**	**34.392.965,80**	**31.381.260,00**	**49.959.400,00**	**53.911.657,00**	**58.190.658,68**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**250.000,00**	**2.551.640,04**	**888.000,00**	**333.573,63**	**630.000,00**	**40.000,00**	**43.200,00**	**46.656,00**
Operações de Crédito (V)	-	1.676.533,04		-		-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)		-		-		-	-	-
Alienação de Ativos (VII)		-		-	50.000,00	40.000,00	43.200,00	46.656,00
Transferência de Capital	250.000,00	875.107,00	888.000,00	333.573,63	580.000,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital		-		-		-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	**250.000,00**	**875.107,00**	**888.000,00**	**333.573,63**	**580.000,00**	**-**	**-**	**-**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)	**708.400,00**	**1.380.040,53**	**919.800,00**	**2.040.624,91**	**1.099.440,00**	**1.406.800,00**	**1.476.139,00**	**1.550.946,00**
RECEITA TOTAL (X) = (I + IV + IX)	**27.510.000,00**	**33.584.488,15**	**30.633.000,00**	**36.894.366,98**	**33.300.000,00**	**51.650.000,00**	**55.691.000,00**	**60.065.600,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS (XI) = (III+VIII)	**26.585.900,00**	**30.411.262,02**	**29.552.600,00**	**34.726.539,43**	**31.961.260,00**	**49.959.400,00**	**53.911.657,00**	**58.190.658,68**
DESPESAS CORRENTES (XII)	**22.914.000,00**	**24.437.738,50**	**26.275.330,00**	**26.464.944,87**	**26.825.735,00**	**40.464.294,96**	**45.252.256,00**	**49.957.446,00**
Pessoal e Encargos Sociais	12.203.100,00	12.239.536,92	13.613.200,00	13.071.856,79	13.963.632,81	19.202.200,00	21.175.915,00	23.179.099,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)				46.652,63	130.000,00	55.400,00	55.400,00	55.400,00
Outras Despesas Correntes	10.710.900,00	12.198.201,58	12.662.130,00	13.346.435,45	12.732.102,19	21.206.694,96	24.020.941,00	26.722.947,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	**22.914.000,00**	**24.437.738,50**	**26.275.330,00**	**26.418.292,24**	**26.695.735,00**	**40.408.894,96**	**45.196.856,00**	**49.902.046,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	**3.552.500,00**	**3.263.643,88**	**2.762.800,00**	**4.660.488,94**	**4.198.065,00**	**12.599.305,04**	**11.631.965,00**	**11.294.800,00**
Investimentos	3.552.500,00	3.263.643,88	2.762.800,00	4.381.066,84	3.825.065,00	12.226.305,04	11.258.965,00	11.015.300,00
Inversões Financeiras (XVI)						-	-	-
Amortização da Dívida (XVII)				279.422,10	373.000,00	373.000,00	373.000,00	279.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XVIII) = (XV-XVI-XVII)	**3.552.500,00**	**3.263.643,88**	**2.762.800,00**	**4.381.066,84**	**3.825.065,00**	**12.226.305,04**	**11.258.965,00**	**11.015.300,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIX)	**618.570,00**	**832.248,41**	**853.300,00**	**1.106.973,16**	**1.104.200,00**	**1.474.900,00**	**1.646.489,00**	**1.805.474,00**
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESP. PRIMÁRIAS (XX)	**-**	**404.108,94**	**-**	**1.382.151,05**	**100.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS (XXI)	**424.930,00**		**741.570,00**		**1.172.000,00**	**1.511.500,00**	**1.560.290,00**	**1.407.880,00**
DESPESA TOTAL (XII + XV + XIX + XX + XXI)	**27.510.000,00**	**28.937.739,73**	**30.633.000,00**	**33.614.558,02**	**33.400.000,00**	**56.900.000,00**	**60.941.000,00**	**65.315.600,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII) = (XIV + XVIII + XX + XXI)	**26.891.430,00**	**28.105.491,32**	**29.779.700,00**	**32.181.510,13**	**31.792.800,00**	**54.996.700,00**	**58.866.111,00**	**63.175.226,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XI - XXI)	**(305.530,00)**	**2.305.770,70**	**(227.100,00)**	**2.545.029,30**	**168.460,00**	**(5.037.300,00)**	**(4.954.454,00)**	**(4.984.567,32)**

Fonte: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT 21/10/2021 - Hora 10:37

Notas Explicativas:

a) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

b) Para Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias foram considerados a Tabela A, conforme metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais

c) Foram incluídas junto a meta da despesa projeção de gastos com recursos de Superávit Financeiro (conforme Tabela B), além da Despesa a ser fixada para o exercício, tendo em vista o histórico de despesas primárias financiadas com Superávit.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

TABELA A - EXECUÇÃO / METAS PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	Metas Fiscais		
	Meta Fiscal*	Realizado	Meta Fiscal*	Realizado	Meta Fiscal*	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	**-**	**357.609,74**	**-**	**309.707,56**	**50.000,00**	**350.000,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais		13.715,10		-		50.000,00	50.000,00	50.000,00
Juros e Encargos da Dívida (II)								
Outras Despesas Correntes		343.894,64		309.707,56	50.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	**-**	**357.609,74**	**-**	**309.707,56**	**50.000,00**	**350.000,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	**-**	**46.499,20**	**-**	**1.072.443,49**	**50.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Investimentos		46.499,20		1.072.443,49	50.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Inversões Financeiras (V)								
Amortização da Dívida (VI)								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI)	**-**	**46.499,20**	**-**	**1.072.443,49**	**50.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)		**-**						
DESPESA TOTAL (I + IV + VII)	**-**	**404.108,94**	**-**	**1.382.151,05**	**100.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS (III + VII)	**-**	**404.108,94**	**-**	**1.382.151,05**	**100.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**	**850.000,00**

Notas Explicativas:
* Não foram estipuladas metas para Pagamento de Restos a Pagar nestes exercícios. As mesmas eram integradas a meta da Despesa Total, não sendo possível identificar os valores de Restos a Pagar e os de Despesa Orçamentária, sendo assim optou-se por deixar a meta na Despesa Orçamentária destacando neste quadro apenas a execução, pois não irá interferir na meta geral de Resultado Primário. Essa alteração se dá devido ao fato de em 2021 o MDF exigir a identificação das metas de Restos a Pagar Pagos destacada da Despesa Orçamentária.

TABELA B - CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	Média	2021 (julho)	Projeção 2022	Projeção 2023	Projeção 2024
DESPESAS CORRENTES (I)	**1.861.672,28**	**1.325.583,36**	**1.812.527,66**	**1.666.594,43**	**1.498.186,48**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	453.618,74	583.028,58	573.696,17	536.781,16	35.778,65	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Juros e Encargos da Dívida (II)				-				
Outras Despesas Correntes	1.408.053,54	742.554,78	1.238.831,49	1.129.813,27	1.462.407,83	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	**1.861.672,28**	**1.325.583,36**	**1.812.527,66**	**1.666.594,43**	**1.498.186,48**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**	**2.700.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	**1.387.155,66**	**244.897,00**	**2.098.563,93**	**1.489.847,19**	**2.193.288,88**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
Investimentos	1.387.155,66	244.897,00	1.729.101,44	1.120.384,70	2.193.288,88	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
Inversões Financeiras (V)				-				
Amortização da Dívida (VI)			369.462,49	369.462,49				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VII) = (IV-V-VI)	**1.387.155,66**	**244.897,00**	**1.729.101,44**	**1.120.384,70**	**2.193.288,88**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)				**-**				
DESPESA TOTAL (I + IV + VII)	**3.248.827,94**	**1.570.480,36**	**3.911.091,59**	**3.156.441,62**	**3.691.475,36**	**4.400.000,00**	**4.400.000,00**	**4.400.000,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS COM REC. DE SUPERÁVIT FIN. (III + VII)	**3.248.827,94**	**1.570.480,36**	**3.541.629,10**	**2.786.979,13**	**3.691.475,36**	**4.400.000,00**	**4.400.000,00**	**4.400.000,00**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

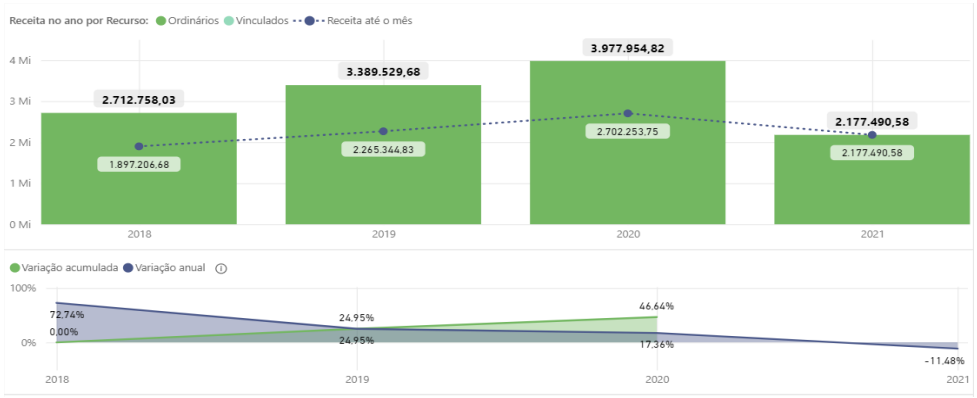
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ 2.352.000,00	
2020	R$ 3.386.500,00	43,98%
2021	R$ 3.947.054,00	16,55%
2022	R$ 4.451.240,00	12,77%
2023	R$ 4.807.339,20	8,00%
2024	R$ 5.191.926,34	8,00%

Notas Explicativas
As variações manteram-se dentro da média para os próximos exercicios, visto que que houve a reestruturação do setor de tributação nos últimos exercícios, propiciando assim melhora no controle e cobrança de impostos, visando o esforço fiscal do gestor em obter bons resultados na receita própria.

Histórico de arrecadação



Importante destacar que a queda se deu principalmente pelas receitas de IRRF, ITBI e Contribuições de Melhoria, visto que a arrecadação no mesmo período no ano anterior foi superior ao do exercício corrente. Vale salientar que a maior receita é o ISSQN com uma meta executada de 64,03% sendo boa parte arrecadado em março, abril e julho. Quanto a 2ª maior receita até o momento é o IPTU, considerando que boa parte da arrecadação se deu nos meses de março, abril e maio, sendo que em 2020 a arrecadação maior se deu no mês de abril, e parcialmente nos demais meses do ano. Cabe destacar também, que houve 111,59% de meta executada quanto a receita de Taxa de Fiscalização, onde a arrecadação maior se deu dentro do 1º Quadrimestre do ano. Sendo que para a LDO, considerando o esforço fiscal planejado para o município, assim como a perspectiva econômica que envolve cada receita, foi utilizado uma média de crescimento de 8,5%.

Contribuições

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ 531.600,00	
2020	R$ 675.000,00	26,98%
2021	R$ 928.260,00	37,52%
2022	R$ 1.134.000,00	22,16%
2023	R$ 1.180.861,00	4,13%
2024	R$ 1.240.617,80	5,06%

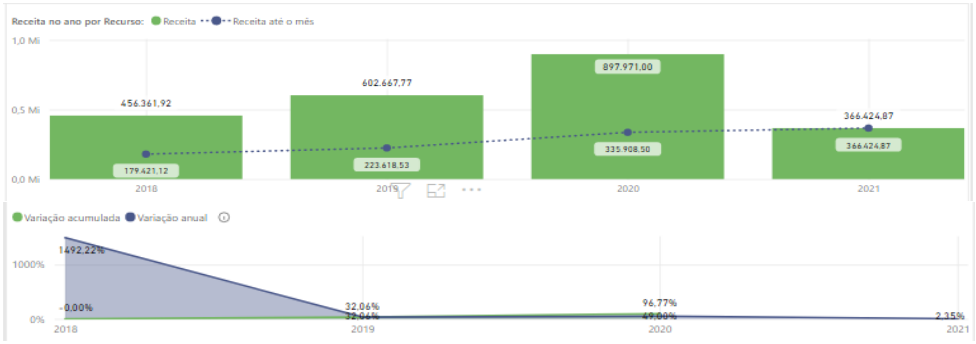
Notas Explicativas
A variação da receita para o exercício de 2022, teve como análise o recurso da COSIP, e, das receitas de contribuições do plano previdenciário, sendo observado a projeção do aumento de gasto de pessoal.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Histórico de arrecadação



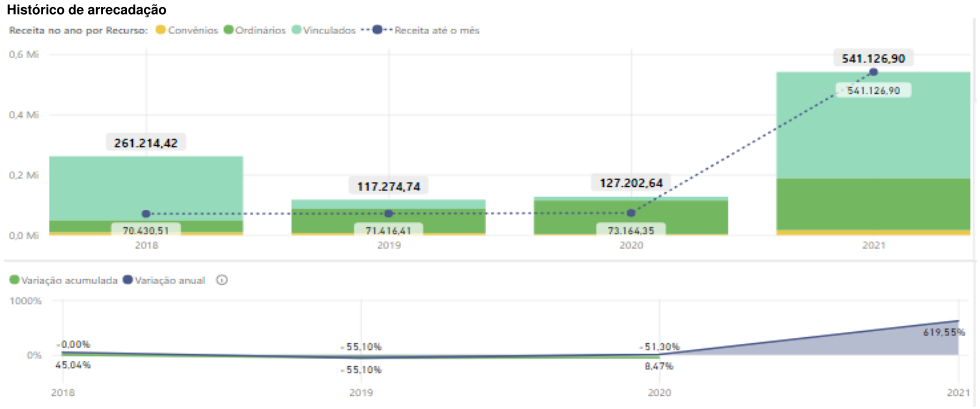
A projeção de valor considerável para o próximo exercício se dá em virtude do atual cenário em que vivemos, levando em consideração o aumento de tarifas, o que levou ao aumento dos custos da energia, e também pela elevação do plano previdênciário, visto que em 2020 e 2021 houve limitações por força da Lei 173/2020 quanto ao aumento de gastos com pessoal, impactando na elevação de arrecadação das contribuições.

Receita Patrimonial

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ 215.700,00	
2020	R$ 161.300,00	-25,22%
2021	R$ 189.300,00	17,36%
2022	R$ 244.000,00	28,90%
2023	R$ 260.220,00	6,65%
2024	R$ 277.572,60	6,67%

Notas Explicativas
O aumento em 2021 em relação ao exercício de 2020 foi relativamente baixo, em virtude da utilização dos recursos financeiros em contas para realizar os investimentos em serviços públicos, desta forma reduzindo o disponível em conta, o valor das aplicações e consequentemente a receita de rendimento de aplicações geram pouca variação.

Histórico de arrecadação



No entanto, a evolução no rendimento de aplicação para o exercício de 2022, levamos em consideração a inflação em alta, ocorrendo assim melhora na arrecadação do país influenciando diretamente nas transferências da união e estado, em especial as receitas do FUNDEB, FPM, ICMS e IPVA, acarretando assim mais disponibilidade financeira gerando mais rendimentos de aplicações. Quanto a projeção para os demais exercícios, houve cautela, visto que a recuperação da atividade econômica deve ser interpretada de forma ponderada, levando em consideração a taxa de desemprego do Brasil que continua a crescer.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Receita de Serviços

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ 254.000,00	
2020	R$ 271.600,00	6,93%
2021	R$ 281.100,00	3,50%
2022	R$ 550.000,00	95,66%
2023	R$ 594.000,00	8,00%
2024	R$ 641.520,00	8,00%

Notas Explicativas

As receitas de serviços decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante a efetiva execução, como o serviço de fornecimento de água aos munícipes, sendo observado a elevação dos custos para manter a constância dos trabalhos.

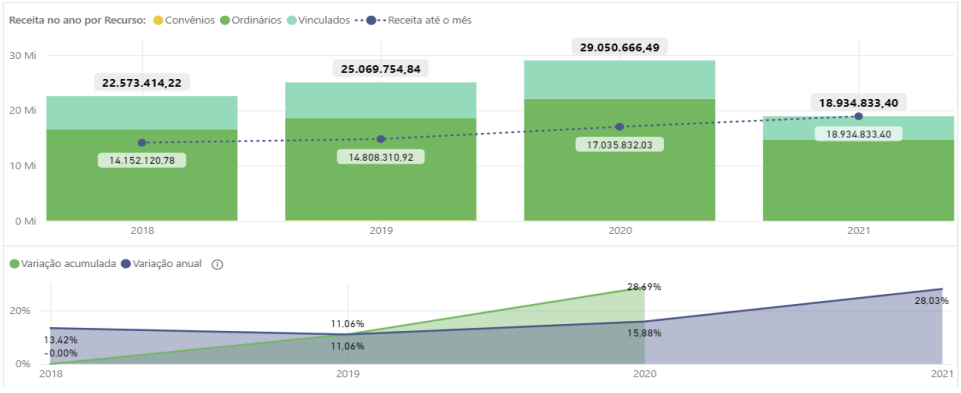
Transferências Correntes

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ 23.128.300,00	
2020	R$ 24.308.600,00	5,10%
2021	R$ 26.202.105,00	7,79%
2022	R$ 43.791.303,04	67,13%
2023	R$ 47.294.607,28	8,00%
2024	R$ 51.078.175,87	8,00%

Notas Explicativas

A metodologia para evolução das transferências, foi levado em consideração a Receita do ICMS que é a principal fonte de arrecadação no município em virtude do agronegócio, bem como as análises da inflação e o aumento na arrecadação conforme nota explicativa da Receita Patrimonial.

Histórico de arrecadação



Baseado nesse histórico e nas perspectivas econômicas para os próximos anos, chegamos a um crescimento médio na LDO de Transferências em torno de 6,55%. Para as demais receitas, observamos o histórico dos últimos 3 anos, bem como a peculiaridade de cada receita, assim como a expectativa econômica para cada uma.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

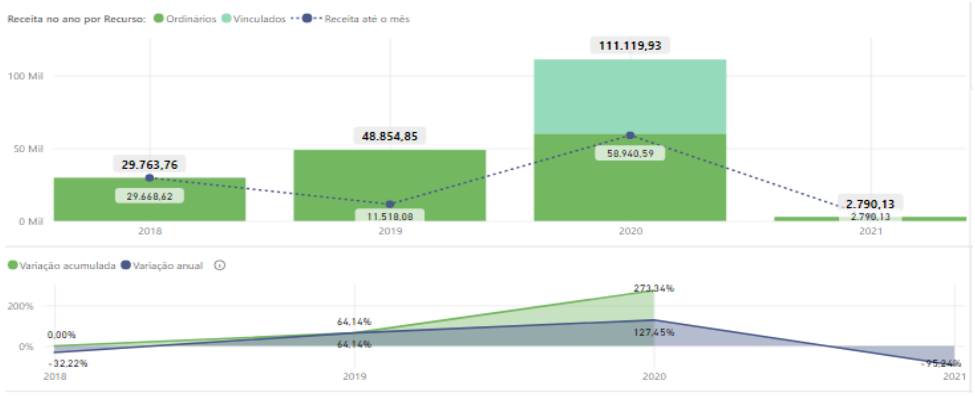
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Demais Receitas Correntes

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ 70.000,00	
2020	R$ 22.200,00	-68,29%
2021	R$ 22.741,00	2,44%
2022	R$ 32.656,96	43,60%
2023	R$ 34.633,52	6,05%
2024	R$ 38.185,40	10,26%

Notas Explicativas
A sazonalidade dos recursos deste grupo ocorre em virtude das receitas de indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislações específicas, entre outras.

Histórico de arrecadação



Analisando esse histórico, é realizado uma projeção de arrecadação estimada para os próximos exercícios, observando a particularidade de cada uma.

Operações de Crédito (V)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	
2024	R$ -	

Notas Explicativas
Em virtude de ser uma receita da qual será oriunda da necessidade de obter recursos para realizar investimentos, não houve incidência de meta por não estar previsto a contratação de empréstimos.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Amortização de Empréstimos (VI)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	
2024	R$ -	

Notas Explicativas
Sem ocorrências.

Alienação de Ativos (VII)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ 50.000,00	
2022	R$ 40.000,00	-20,00%
2023	R$ 43.200,00	8,00%
2024	R$ 46.656,00	8,00%

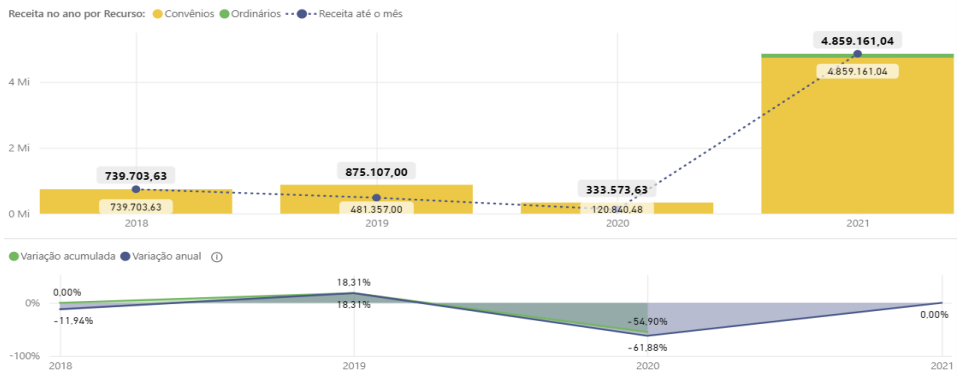
Notas Explicativas
Considerando necessidade de readequar o patrimonio do municipio e ainda desfazer de bens inserviveis, a projeção para arrecadação de recursos oriundos de leilão varia de acordo com as pretenções da Gestão.

Transferência de Capital

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ 250.000,00	
2020	R$ 888.000,00	255,20%
2021	R$ 580.000,00	-34,68%
2022	R$ -	-100,00%
2023	R$ -	
2024	R$ -	

Notas Explicativas
Conisderando o cenário economico atual, diminuiu as expectativas sobre as transferencias voluntárias para os proximos exercícios, até que a economia volte a crescer nos padrões normais.

Histórico de arrecadação



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECEITAS

Outras Receitas de Capital

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	
2024	R$ -	

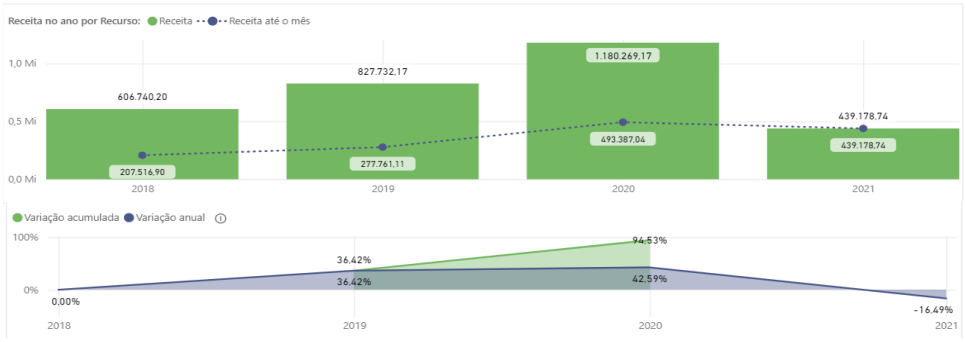
Notas Explicativas
Sem ocorrências.

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ 708.400,00	
2020	R$ 919.800,00	29,84%
2021	R$ 1.099.440,00	19,53%
2022	R$ 1.406.800,00	27,96%
2023	R$ 1.476.139,00	4,93%
2024	R$ 1.550.946,00	5,07%

Notas Explicativas
A arrecadação das receitas Intras, receberam um incremento em virtude da recomposição dos gastos de pessoal em relação a 2020 e 2021, ressaltando que houve cautela também pela incerteza da economia para os proximos exercícios.

Histórico de arrecadação



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

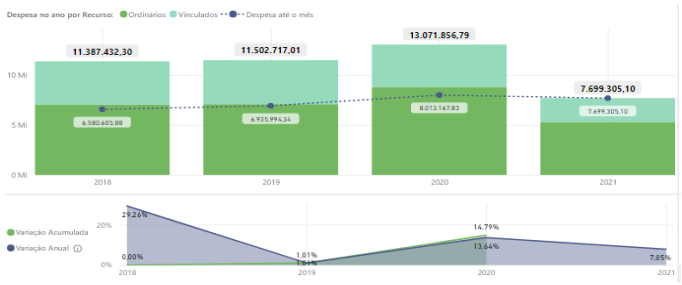
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Pessoal e Encargos Sociais

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ 12.203.100,00	
2020	R$ 13.613.200,00	11,56%
2021	R$ 13.963.632,81	2,57%
2022	R$ 19.202.200,00	37,52%
2023	R$ 21.175.915,00	10,28%
2024	R$ 23.179.099,00	9,46%

Notas Explicativas
No Exercício de 2020 e 2021 houve limitação das despesas de pessoal por força da Lei 173/2020 citada anteriormente, voltando a normalizar nos anos seguintes. Observando a variação de 2021 e 2022, esta despesa estabiliza nos exercícios de 2023 e 2024.



Desta forma, no planejamento de gastos com pessoal para os próximos exercícios, a equipe considerou um incremento de 10 à 11% nas despesas, haja vista o crescimento em decorrência de evolução nas carreiras, assim como a possibilidade de recomposição dos anos de 2020 e 2021. Já para os próximos exercícios, foi trabalhado a evolução de 6 à 7% ao ano, considerando recomposição (não acumulada), assim como a evolução nas carreiras, bem como a incorporação de novos servidores em virtude da expansão dos serviços públicos.

Juros e Encargos da Dívida (XIII)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ 130.000,00	
2022	R$ 55.400,00	-57,38%
2023	R$ 55.400,00	0,00%
2024	R$ 55.400,00	0,00%

Notas Explicativas
Considerando os empréstimos realizados em virtude das operações de Crédito conforme autorização da Lei Municipal nº. 615/2019 para obras de iluminação Pública e Lei Municipal nº. 616/2019 para aquisição de maquinários e seguindo o cronograma de pagamentos os valores previstos serão para custear os encargos da dívida.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

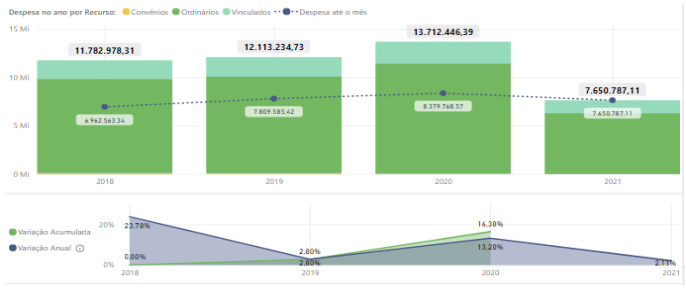
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Outras Despesas Correntes

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ 10.710.900,00	
2020	R$ 12.662.130,00	18,22%
2021	R$ 12.732.102,19	0,55%
2022	R$ 21.206.694,96	66,56%
2023	R$ 24.020.941,00	13,27%
2024	R$ 26.722.947,00	11,25%

Notas Explicativas
Considerando que o Município está em pleno desenvolvimento em virtude das ações planejadas, o crescimento das despesas de manutenção estão em harmonia com as receitas correntes.

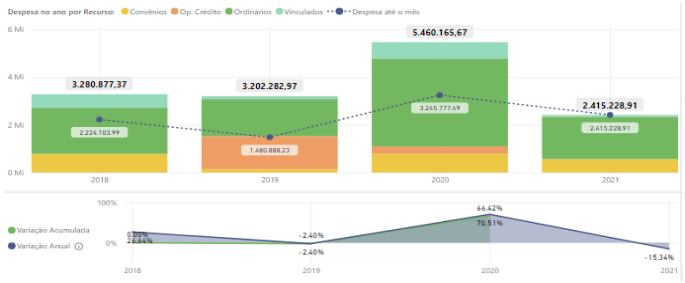


Observando o histórico com o custeio dos serviços existentes, e os novos a serem criados, houve projeções de crescimento de 10% a 11% ao ano.

Investimentos

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ 3.552.500,00	
2020	R$ 2.762.800,00	-22,23%
2021	R$ 3.825.065,00	38,45%
2022	R$ 12.226.305,04	219,64%
2023	R$ 11.258.965,00	-7,91%
2024	R$ 11.015.300,00	-2,16%

Notas Explicativas
Para os investimentos, foi analisado a capacidade de arrecadação do município, sendo projetado fortes investimentos com recursos próprios, além, da receita sazonal de alienação de bens, com arrecadação em 2021 e com previsões para os próximos exercícios.



Inversões Financeiras (XVI)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ -	
2022	R$ -	
2023	R$ -	
2024	R$ -	

Notas Explicativas
Sem ocorrências.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO - RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA)
2022

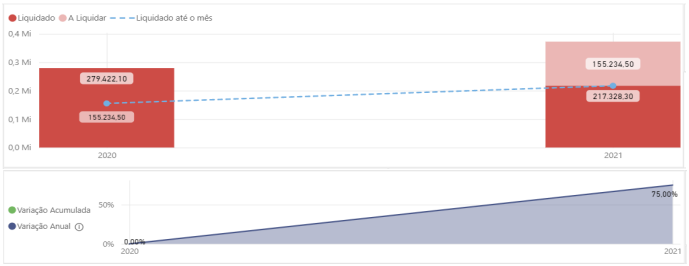
Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF (em R$)

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DESPESAS

Amortização da Dívida (XVII)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ -	
2020	R$ -	
2021	R$ 373.000,00	
2022	R$ 373.000,00	0,00%
2023	R$ 373.000,00	0,00%
2024	R$ 279.500,00	-25,07%

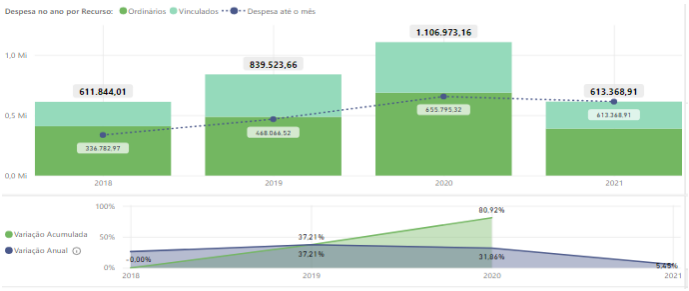
Notas Explicativas
No exercício de 2020 o município passou a pagar despesas com amortização de dívida relacionado a Lei Municipal nº. 615/2019 para obras de iluminação Pública e Lei Municipal nº. 616/2019 para aquisição de maquinários, mantendo o cronograma para os próximos exercícios.



DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIX)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ 618.570,00	
2020	R$ 853.300,00	37,95%
2021	R$ 1.104.200,00	29,40%
2022	R$ 1.474.900,00	33,57%
2023	R$ 1.646.489,00	11,63%
2024	R$ 1.805.474,00	9,66%

Notas Explicativas
A variação do crescimento para as despesas Intras refere a previsão de aumento dos servidores do municipio e do aumento dos gastos de pessoal dos que estão em efetivo exercício.



RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RPPS (XXI)

Ano	Meta Fiscal	Var. %
2019	R$ 424.930,00	
2020	R$ 741.570,00	74,52%
2021	R$ 1.172.000,00	58,04%
2022	R$ 1.511.500,00	28,97%
2023	R$ 1.560.290,00	3,23%
2024	R$ 1.407.880,00	-9,77%

Notas Explicativas
A Variação dos valores da Reserva provém dos valores de coningência do Municipio bem como da Reserva administrativa do RPPS, e esta varia de acordo com a projeções.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO, PEDRAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 064/2021, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 10/12/2021, sagrou-se vencedor a empresa **CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES ,** com a proposta referente aos seguintes itens;

5943	26.050.180/0001-00	CLAUDEMIR MOREIRA DE MEIRELES 033.58726975

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
234064	PRESTACAO DE SERVICO DE CAMINHAO BASCULANTE (CACAMBA) COM POTENCIA IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV E CAPACIDADE DE 10 M3 A CACAMBA PARA TRANSPORTAR CASCALHO E TERRA		mes	24,0000	12.500,0000	300.000,0000
					Total Fornecedor:	**300.000,00**
					Total Geral:	**300.000,00**

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de dezembro de 2021.

DINIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 721/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.



DESCRIÇÃO SUSCINTA DAS SECRETARIAS
EXERCÍCIO 2022

02. - Gabinete do Prefeito

O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; assessoramento e secretariado do Prefeito nas reuniões internas ou públicas; recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; a recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

02.001 - Assessor de Gabinete

Caberá ao Assessor de Gabinete o desempenho das seguintes atividades:

a) Assessorar administrativamente o Prefeito Municipal através das atividades próprias do Gabinete, mantendo contatos com os munícipes, com as entidades Federais, Estaduais e Municipais, Câmara Municipal e Partidos Políticos.
b) Coordenar as relações institucionais no âmbito municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
c) Promover o atendimento de autoridades e do público em geral;
d) Prestar as informações requeridas pela Câmara Municipal;
e) Acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases tanto de projetos de iniciativa do Prefeito Municipal quanto daqueles propostos por Vereadores.
f) O desempenho de outras atividades afins.

02.003 - Procuradoria Jurídica do Município

A Procuradoria Jurídica do Município é o órgão ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial do Município; a emissão de pareceres jurídicos, quando solicitados, sobre matérias de interesse da Administração Municipal; opinar sobre a redação de contratos e demais atos oficiais elaborados pelo Município e sobre Projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; a cobrança judicial da dívida ativa; o processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município; a iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município; assessoramento ao Prefeito nos atos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, participar de inquéritos administrativos; o assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. È necessário ter OAB/MT.

02.004 - Controladoria Interna do Município

A Controladoria Interna do Município compete:

1. Elaborar as normas de Controle Interno para os atos de Administração a serem aprovados por decreto no âmbito de cada poder;
2. Propor aos chefes dos Poderes, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;
3. Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município, no mínimo uma vez por ano;
4. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta municipal, bem como, da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
5. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como, dos direitos e haveres do Município;
6. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
7. Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
8. Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
9. Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
10. Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar”, e, “despesas de exercícios anteriores”.
11. Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
12. Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/00, caso haja necessidade;
13. Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
14. Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar 101/00;
15. Controlar o alcance das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
16. Acompanhar os índices fixados para a educação e a saúde;
17. Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta Municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
18. Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
19. Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando de edição de leis, regulamentos e orientações.
20. Desempenhar as atribuições previstas em lei específicas ou correlatas ao cargo.

02.005 - Ouvidoria Municipal

À Ouvidoria Municipal é um órgão de assessoramento superior ligado ao Gabinete do Prefeito e compete:

1. Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;
2. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal;
3. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
4. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
5. Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
6. Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
7. Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração publicação de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
8. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
9. Desempenhar outras funções similares, definidas em Lei Específica.

03. - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços-meios necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:

1. Acompanhamento das questões regionais, e assessoria nos assuntos voltados à Câmara Municipal (requerimento, indicações e acompanhamento de projetos de leis).
2. Redigir em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta.
3. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas;
4. Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;
5. Praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

6. Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;
7. Aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;
8. Oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;
9. Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;
10. Orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;
11. Acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;
12. Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;
13. Manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;
14. Coordenar a elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;
15. Determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da legislação municipal;
16. Executar outras atividades correlatas.

04. - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município e compete:

1. Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;
2. Coordenar a elaboração da LDO, LOA e PPA do Município juntamente com todas as demais secretarias, bem como, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;
3. Elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;
4. Gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;
5. Orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;
6. Assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
7. Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
8. Organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

9. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;
10. Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;
11. Aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;
12. Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;
13. Participar e Gerenciar a elaboração do Balanço Geral do Município;
14. Decidir sobre a forma de amortização de dívidas;
15. Organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;
16. Elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;
17. Opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;
18. Exercer o controle do endividamento do município;
19. Manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;
20. O assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

05. - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município e compete:

1. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;
2. Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infraestruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;
3. Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;
4. Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
5. Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;
6. Definir a política municipal de desenvolvimento infraestrutural e de serviços públicos;
7. Propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

8. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;
9. Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços municipais de infraestrutura;
10. Outras atividades correlatas.

06. - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

A Secretaria Municipal de Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução da política de saúde e compete:

1. Promover a proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais e das exigências ambientais, realizando através de seus órgãos: pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integral com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica;
2. Realizar o controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária;
3. Ações de saúde ambiental e melhoria do saneamento básico;
4. Ações de assistência integral à saúde;
5. Executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;
6. Realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;
7. Coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;
8. Exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;
9. Dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
10. Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

07. - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e

avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal e compete:

1. Coordenar a execução da Política Municipal de Educação e Cultura, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;
2. Realizar, em parceria com as Secretarias de Administração e Finanças e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como, as melhorias em sua estrutura;
3. Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação e Cultura;
4. Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;
5. Executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;
6. Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer;
7. Exercer outras funções correlatas.

08. - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social sendo de sua competência a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios e compete:

1. Prestar assistência social na forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade.
2. Implementar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes e observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
3. Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na Tipificação Nacional de Serviços sócio - assistenciais que estabelece bases de padronização nacional de serviços e equipamentos físicos do SUAS.
4. Garantir a regulamentação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;
5. Formulação das diretrizes e participação das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

6. Coordenação da gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regulamentação de benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;
7. Programar o sistema municipal monitoramento e das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, com vistas ao planejamento, controle e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social.
8. Implantação de uma política de gestão do trabalho que privilegia a qualificação técnico - política e a valorização dos trabalhadores dos trabalhadores atuantes através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), visando a qualidade nos serviços sócio - assistenciais disponibilizados à sociedade.
9. Executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;
10. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

09. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Municipal, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais, bem como, compete:

1. Realizar estudos básicos de desenvolvimento socioeconômico ambiental de Santa Rita do Trivelato, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva da agropecuária do município;
2. Promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases;
3. Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agroambientais, com prioridades para as microbacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;
4. Organizar e promover eventos e articulações que visem o meio-ambiente;
5. A promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis;
6. Desenvolvimento de projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico;
7. Prover a implantação de parques, praças, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes;
8. Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;
9. Gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócios econômicos ambientais do município e indicadores de Qualidade, visando apoiar os trabalhos do destinados ao Planejamento do Município;

10. Implantação, programação, coordenação e execução da política urbanística;
11. Realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;
12. Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio; opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais e priorizem a proteção ao meio ambiente;
13. Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município;
14. Promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;
15. Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município;

11. - <u>SANTA RITA PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato/MT</u>

1. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira;
2. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato/MT, será denominado pela sigla *"Santa Rita Previ"*, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.
3. Fica assegurado ao Santa Rita Previ, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

12. - <u>Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL</u>

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é o órgão responsável pelo fomento do esporte amador, das práticas desportivas comunitárias, recreação e lazer e compete:

1. Promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
2. Promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;

3. Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
4. Coordenar, com apoio do Conselho Municipal De Esporte e do Lazer, a execução da política municipal de esporte e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;
5. Participar do Planejamento e Desenvolvimento do Município, promovendo junto á comunidade organizada, a concepção de projetos de construção e equipamento de parques, jardins, parques infantis, centros de juventude e de convergência comunitária;
6. Outras atividades correlatas.

[redacted]

DEMONSTRATIVO REGIONALIZADO DO EFEITO SOBRE A RECEITA E A DESPESA DECORRENTES DE BENEFICIOS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, no qual prevê que o projeto de Lei Orçamentária Anual deve estar acompanhado de Demonstrativo regionalizado do efeito sobre as Receitas e Despesas, decorrente de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Considerando que o referido Demonstrativo, que será elaborado, levará em consideração apenas a isenção de impostos, taxas e contribuição de melhorias previstos em caráter não geral, e que, conforme disposto nos Art. 338 e 339 da Lei Municipal nº LC 62/2014 será efetivada por despacho do responsável pela Administração Tributária, em requerimento no qual o interessado comprove o preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei.

Diante disso, elaboramos a seguir, o referido Demonstrativo para que seja enviado juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2022. Salienta-se que este Demonstrativo se refere apenas ao efeito sobre as Receitas e Despesas, decorrente de isenções de natureza tributária.

Com relação aos benefícios, anistias, remissões e subsídios, destacamos que no Município de Santa Rita do Trivelato não há previsão legal para concessão dos mesmos para o exercício de 2022. Da estimativa dos Efeitos sobre a Receita decorrente da isenção e desconto do valor IPTU conforme disposto nos Art. 388 e 389 e seus parágrafos e incisos da Lei Municipal LC nº 62/2014, qual seja:

Art. 388. Gozam de Imunidade Constitucional, decorrentes das limitações ao Poder de Tributar, as pessoas físicas ou jurídicas que se incluam entre aquelas determinadas no artigo 150, inciso VI, alíneas “a” a “e” da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - A Imunidade Constitucional atinge apenas os impostos, não abrangendo as taxas e as contribuições, que contarão apenas com as isenções previstas neste Código ou em leis subsequentes.

§ 2º - O reconhecimento da imunidade deverá ser requerida na forma e no prazo estipulado em regulamento, para apreciação quanto ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

§ 3º - As entidades declaradas de utilidade pública somente serão consideradas imunes ou isentas de tributos municipais, nos casos em que couber, se rigorosamente obedecidos os requisitos previstos nesta Lei Complementar e na Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

[redacted]

DAS ISENÇÕES

Art. 389. São isentos:

I - DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU.

a) o imóvel residencial de propriedade de pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais; de pessoa viúva; de aposentada ou pensionista; de portadores de deficiência física ou mental incapacitados para o trabalho, cujos rendimentos não ultrapassem 03 (três) salários mínimos mensais e que utilizem o imóvel como sua residência habitual;

b) o imóvel residencial de propriedade de portadores de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids) e fibrose cística (mucoviscidose) cujos rendimentos não ultrapassem 05 (cinco) salários mínimos mensais, e que utilizem o imóvel como sua residência habitual;

c) o imóvel de propriedade de associação de moradores, clube de mães e centros comunitários, legalmente constituídos nos termos da lei aplicável;

d) os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade, mediante convênio para uso exclusivo da União, Estado e Município;

e) os imóveis pertencentes às sociedades de economia mista Municipal, autarquias e fundações instituídas pelo Município;

f) os imóveis destinados à residência familiar, efetuada junto aos programas habitacionais de interesse social, inseridos na Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal, desde que comprove o adquirente, que a renda mensal familiar não ultrapassa 03 (três) salários mínimos;

g) nos loteamentos aprovados a partir do mês de abril de 2019, os imóveis pertencentes à loteadora ou incorporadora ainda não alienados, desde que não edificados, pelo prazo de 3 (três) anos a contar da data de aprovação do projeto do loteamento pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.

§ 1º - as isenções de que tratam as alíneas “a”, “b”, deverão ser requeridas anualmente junto ao Departamento de Arrecadação, acompanhadas dos documentos comprobatórios para cada caso, após o recebimento da notificação do lançamento do imposto e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou parcela única.

§ 2º - A isenção de que trata a alínea “f”, se aplica ao exercício de aquisição do imóvel e ao exercício imediatamente posterior a esta.

§ 3º - Para protocolo do requerimento e dos documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” não haverá cobrança de quaisquer taxas.

§ 4º - A isenção prevista na alínea "g" do inciso I deste Artigo para cada exercício seguinte, está condicionada à apresentação no Departamento Municipal de Tributos até o dia 31 de dezembro de cada ano, de relatório elaborado pela loteadora ou incorporadora detalhando os imóveis comercializados naquele ano, instruído com as cópias autenticadas dos contratos de compromisso de compra e venda ou das respectivas escrituras públicas.

II - DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS”, POR ATO ONEROSO DE BENS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI

a) o ato que fizer cessar entre coproprietário a indivisibilidade dos bens comuns, desde que dele não decorra qualquer tipo de transmissão dos mesmos bens;
b) a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da nua-propriedade;
c) a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento.
d) a aquisição de imóvel destinado à residência familiar, efetuada junto aos programas habitacionais de interesse social, inseridos na Política Habitacional Municipal, Estadual e Federal, desde que comprove o adquirente, que a renda mensal familiar não ultrapassa 03 (três) salários mínimos.

III – DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempresário individual, optantes ou não pelo Simples Nacional, mediante requerimento específico, durante o ano civil de sua constituição.

IV - DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

a) as associações de moradores de bairro, de idosos, de deficientes, clubes de mães e centros comunitários.
b) as entidades beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo à indigente, à infância, à juventude e à velhice desamparada.
c) sindicatos de trabalhadores, partidos políticos e suas fundações;
d) os órgãos da administração direta da União, dos Estados e dos Municípios, assim como as suas respectivas fundações e autarquias, e as missões diplomáticas;
e) os templos de qualquer culto;
f) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempresário individual, optantes ou não pelo Simples Nacional, mediante requerimento específico, durante o ano civil de sua constituição.

g) As empresas executoras de obras de edificações e grupamentos de empreendimento habitacionais de interesse social.

V - DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

a) os cegos e mutilados que exercerem comércio ou indústria em escala ínfima;
b) os engraxates ambulantes;
c) os vendedores ambulantes de doces, pipocas, churros, frutas e outros comestíveis, que exercerem comércio por conta própria;
d) as pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos que comprovadamente não possuam condições físicas para o exercício de outra atividade.

VI – DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

a) hospitais e pronto-socorros;
b) hospitais e pronto-socorros, na área veterinária;
c) hotéis, motéis e similares;
d) empresas de vigilância;
e) empresa de radiodifusão e televisão;
f) colégios e universidades;
g) boates e casas de shows;
h) cinemas, teatros e circos;
i) parques de diversões, centros de lazer;
j) feiras, exposições, congressos e congêneres;
k) terminais rodoviários e aeroportos;
l) funerárias;

VII – DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES.

a) a limpeza ou pintura interna e externa de prédios, muros e grades;

b) a construção de passeios em logradouros públicos providos de meio-fio;

c) a construção de muros e contenção de encostas;

d) a construção de barracões destinados a guarda de materiais, a colocação de tapumes e a limpeza de terrenos, desde que o proprietário ou interessado tenha requerido licença para executar a obra no local;

e) a construção tipo proletário ou inferior com área máxima de construção de 60m2 (sessenta metros quadrados), quando requerida pelo seu proprietário, e destinada à sua própria moradia;

VIII - DA TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

a) os atos ou títulos referentes à vida funcional dos servidores municipais;

b) os requerimentos de fornecedores e prestadores de serviços ao Município, quando objetivarem o pagamento de seus débitos;
c) os requerimentos e certidões relativas aos servidores municipais, ao serviço de alistamento militar e para fins eleitorais;
d) as pessoas jurídicas definidas como Substitutos Tributários e as que efetuarem retenção na fonte, do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando do pagamento da Taxa de emolumentos.

IX – DA TAXA DE CEMITÉRIO

a) o sepultamento de indigentes;

b) a exumação determinada pela autoridade judicial.

X – DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP
Imóveis pertencentes à classe residencial com consumo igual ou inferior a 30 kWh.

Benefícios	**Valor em r$**	**Impacto Sobre a Rec. Corrente.**	**Impacto Sobre a Rec. Tributária**
Isenção Taxas	R$ 5.750,00	0,01%	0,13%
Descontos Pagamento a vista – IPTU e Parcelamentos de Divida Ativa	R$ 88.860,00	0,18%	2,00%
TOTAL GERAL	**R$ 94.610,00**	**0,19%**	**2,13%**

Conforme exposto na Tabela acima, o valor total estimado da isenção e/ou desconto de tributos para o exercício de 2022 perfaz o montante de R$ 94.610,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e dez reais), equivalentes a 0,19% das Receitas Correntes, e 2,13% das Receitas Tributárias.

Os Valores apurados na tabela acima não irão gerar impacto na arrecadação, haja vista que a previsão da receita para o exercício de 2022 foi realizada com base na arrecadação liquida já deduzidas os descontos.

Santa Rita do Trivelato, 26 de outubro de 2021.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2022

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ação		PPA	LDO	LOA
1001 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1002 - CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	210.000,00	210.000,00	210.000,00
1003 - REALIZACAO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO NA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2001 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.219.100,00	2.219.100,00	2.219.100,00
	Total de Metas Físicas	15,00	15,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.450.100,00	2.450.100,00	2.450.100,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PROGRAMA: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Ação		PPA	LDO	LOA
2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.523.200,00	1.523.200,00	1.523.200,00
2003 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.100,00	50.100,00	50.100,00

PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO

Ação		PPA	LDO	LOA
1004 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1005 - CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.070.000,00	5.070.000,00	5.070.000,00
	Total de Metas Físicas	37,00	37,00	-
	Total de Metas Financeiras	6.693.300,00	6.693.300,00	6.693.300,00

ÓRGÃO: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROGRAMA: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Ação		PPA	LDO	LOA
1007 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	35.000,00	35.000,00	35.000,00
2004 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.299.400,00	2.299.400,00	2.299.400,00
2005 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	13.500,00	13.500,00	13.500,00
2006 - REGULARICACAO E REGISTRO DE AREAS PUBLICAS	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2007 - REALIZ. DE CONCURSOS/PROC.SEL./REF.ADM./PCCS -	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2008 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA JUNTA SERVICO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.300,00	2.300,00	2.300,00
2010 - APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00

PROGRAMA: 0005 - INCENTIVANDO A CULTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
2009 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	125.000,00	125.000,00	125.000,00

PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO

Ação		PPA	LDO	LOA
1006 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	170.000,00	170.000,00	170.000,00
	Total de Metas Físicas	69,00	69,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.756.200,00	2.756.200,00	2.756.200,00

ÓRGÃO: 04 - SEC. FINANCAS
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PROGRAMA: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Ação		PPA	LDO	LOA
2011 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.738.000,00	1.738.000,00	1.738.000,00

PROGRAMA: 0003 - OPERACOES ESPECIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000

Art. 5° Inciso I da L.C 101/2000

Planejamento 2022

Ação			PPA	LDO	LOA
2012 - CONTRIBUICAO AO PASEP	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		486.000,00	486.000,00	486.000,00
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO					
Ação			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1008 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Total de Metas Físicas		36,00	36,00	-
	Total de Metas Financeiras		2.304.000,00	2.304.000,00	2.304.000,00
ÓRGÃO: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
PROGRAMA: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE					
Ação			**PPA**	**LDO**	**LOA**
2013 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		5.647.406,96	5.647.406,96	5.647.406,96
PROGRAMA: 0003 - OPERACOES ESPECIAIS					
Ação			**PPA**	**LDO**	**LOA**
2016 - MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA -	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		428.400,00	428.400,00	428.400,00
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO					
Ação			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1015 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		120.000,00	120.000,00	120.000,00
PROGRAMA: 0013 - MORADIA E QUALIDADE DE VIDA					
Ação			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1022 - PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	Meta Física		50,00	50,00	-
	Meta Financeira		51.000,00	51.000,00	51.000,00
UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
PROGRAMA: 0011 - AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS					
Ação			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1012 - CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		30.000,00	30.000,00	30.000,00
2014 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		351.600,00	351.600,00	351.600,00
UNIDADE: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS					
PROGRAMA: 0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL					
Ação			**PPA**	**LDO**	**LOA**
2017 - MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		400.000,00	400.000,00	400.000,00
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO					
Ação			**PPA**	**LDO**	**LOA**
1009 - DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		880.000,00	880.000,00	880.000,00
1010 - AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		300.000,00	300.000,00	300.000,00
1011 - EXPANSAO/CONSTRUCAO DA REDE DE ENERGIA	Meta Física		1,00	1,00	-
	Meta Financeira		73.000,00	73.000,00	73.000,00
1014 - CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E	Meta Física		2,00	2,00	-
	Meta Financeira		220.000,00	220.000,00	220.000,00
1016 - CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	Meta Física		1,00	1,00	-
	Meta Financeira		450.000,00	450.000,00	450.000,00
1018 - CONST./REF./AMPL./EQUIP. CEMITERIO MUNICIPAL	Meta Física		1,00	1,00	-
	Meta Financeira		5.000,00	5.000,00	5.000,00
1019 - CONSTRUIR E EQUIPAR USINA FOTOVOLTAICA	Meta Física		1,00	1,00	-
	Meta Financeira		14.000,00	14.000,00	14.000,00
1020 - CONSTR./REFORM./AMPLIACAO DA RODOVIARIA	Meta Física		1,00	1,00	-
	Meta Financeira		20.000,00	20.000,00	20.000,00
1021 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. TRANSBORDO	Meta Física		1,00	1,00	-
	Meta Financeira		12.000,00	12.000,00	12.000,00
1023 - IMPLANT. E AMPLIAR A URBANIZACAO DAS VIAS PUBLICAS	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		91.000,00	91.000,00	91.000,00
2015 - MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO	Meta Física		12,00	12,00	-
	Meta Financeira		35.000,00	35.000,00	35.000,00
UNIDADE: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS					
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO					

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000

Planejamento 2022

Ação			PPA	LDO	LOA
1013 - CONSTR./REFORMA/AMPL./DE	Meta Física		20,00	20,00	

1013 - CONSTR./REFORMA/AMPL./DE	Meta Física	20,00	20,00	-
	Meta Financeira	1.430.000,00	1.430.000,00	1.430.000,00
1017 - DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	140.000,00	140.000,00	140.000,00
	Total de Metas Físicas	210,00	210,00	-
	Total de Metas Financeiras	10.698.406,96	10.698.406,96	10.698.406,96

ÓRGÃO: 06 - SEC. SAUDE
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
PROGRAMA: 0018 - GESTAO DO SUS

Ação		PPA	LDO	LOA
1030 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2037 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROGRAMA: 0018 - GESTAO DO SUS

Ação		PPA	LDO	LOA
1024 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNIDADES DE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1027 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE	Meta Física	4,00	4,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2018 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	858.200,00	858.200,00	858.200,00
2019 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2026 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	52.700,00	52.700,00	52.700,00
2033 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00

PROGRAMA: 0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE

Ação		PPA	LDO	LOA
1031 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1032 - AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. AT.BASICA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2020 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.683.167,00	1.683.167,00	1.683.167,00
2021 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	643.205,04	643.205,04	643.205,04
2028 - MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	230.200,00	230.200,00	230.200,00
2029 - MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	201.300,00	201.300,00	201.300,00
2030 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	88.600,00	88.600,00	88.600,00
2032 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	150.000,00	150.000,00	150.000,00

PROGRAMA: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação		PPA	LDO	LOA
1025 - AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1026 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. UNID. DESCENTR. REAB.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1028 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. LABORATORIO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	195.000,00	195.000,00	195.000,00
1033 - CONSTR./REF./AMPLIACAO DE UNIDADES	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2022 - MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	337.200,00	337.200,00	337.200,00
2023 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	213.200,00	213.200,00	213.200,00
2025 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	4.021.590,00	4.021.590,00	4.021.590,00

2034 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	152.000,00	152.000,00	152.000,00
2036 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.400,00	10.400,00	10.400,00

PROGRAMA: 0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Ação		PPA	LDO	LOA
1029 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FARMACIA MUNICIPAL	Meta Física	1,00	1,00	-

		Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1035 - AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. FARMACIA MUNICIPAL		Meta Física	12,00	12,00	-
		Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2024 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE -		Meta Física	12,00	12,00	-
		Meta Financeira	525.231,00	525.231,00	525.231,00
2027 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL		Meta Física	12,00	12,00	-
		Meta Financeira	158.600,00	158.600,00	158.600,00

PROGRAMA: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE

Ação		PPA	LDO	LOA
1034 - AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. VIGILANCIA SANITARIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2035 - MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	13.000,00	13.000,00	13.000,00
2041 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	109.000,00	109.000,00	109.000,00

PROGRAMA: 0023 - COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA

Ação		PPA	LDO	LOA
2031 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	44.200,00	44.200,00	44.200,00
2038 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - MED./ALTA COMPLEX.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2039 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ATENCAO BASICA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2040 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - VIGIL. EM SAUDE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total de Metas Físicas		334,00	334,00	-
Total de Metas Financeiras		10.071.293,04	10.071.293,04	10.071.293,04

ÓRGÃO: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA
PROGRAMA: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Ação		PPA	LDO	LOA
2045 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.694.200,00	1.694.200,00	1.694.200,00

PROGRAMA: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
1040 - APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1047 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	73.500,00	73.500,00	73.500,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
PROGRAMA: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Ação		PPA	LDO	LOA
2086 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00

PROGRAMA: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
1046 - REALIZACAO DE CURSOS PROFISIONALIZANTES	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2047 - PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	260.000,00	260.000,00	260.000,00
2048 - PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
2049 - PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2050 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	25.000,00	25.000,00	25.000,00
2051 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	1.527.000,00	1.527.000,00	1.527.000,00

2052 - MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO		Meta Física	10,00	10,00	-
		Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2053 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		Meta Física	12,00	12,00	-
		Meta Financeira	134.100,00	134.100,00	134.100,00
2054 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL		Meta Física	10,00	10,00	-
		Meta Financeira	71.000,00	71.000,00	71.000,00
2055 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		Meta Física	12,00	12,00	-
		Meta Financeira	225.100,00	225.100,00	225.100,00

PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO

Ação		PPA	LDO	LOA
1036 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00

		PPA	LDO	LOA
1037 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. INF.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1038 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00
1041 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1042 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1043 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	120.000,00	120.000,00	120.000,00
1044 - CONST./REF./AMPL./BIBLIOT./CENT. INCLUSAO DIGITAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1045 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. BRINQUEDOTECA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	17.000,00	17.000,00	17.000,00
1049 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. COMPL. EDUCACIONAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	65.000,00	65.000,00	65.000,00

UNIDADE: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70
PROGRAMA: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
2044 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	2.735.000,00	2.735.000,00	2.735.000,00
2056 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC.	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	52.500,00	52.500,00	52.500,00
2059 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	395.000,00	395.000,00	395.000,00
2060 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	380.000,00	380.000,00	380.000,00

UNIDADE: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30
PROGRAMA: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO

Ação		PPA	LDO	LOA
2042 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	505.400,00	505.400,00	505.400,00
2043 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EDUC.	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2057 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	563.200,00	563.200,00	563.200,00
2058 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	376.200,00	376.200,00	376.200,00

UNIDADE: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROGRAMA: 0005 - INCENTIVANDO A CULTURA

Ação		PPA	LDO	LOA
1039 - APOIO A REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS E	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1050 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	55.000,00	55.000,00	55.000,00
2046 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	206.700,00	206.700,00	206.700,00

PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO

Ação		PPA	LDO	LOA
1048 - CONSTR./REFORM./AMPLIACAO CENTRO DE EVENTOS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total de Metas Físicas		266,00	266,00	-
Total de Metas Financeiras		10.497.400,00	10.497.400,00	10.497.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2022

ÓRGÃO: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Ação		PPA	LDO	LOA
2061 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	810.000,00	810.000,00	810.000,00

PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO

Ação		PPA	LDO	LOA
1051 - AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	90.000,00	90.000,00	90.000,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
PROGRAMA: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Ação		PPA	LDO	LOA
2069 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00

PROGRAMA: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA

Ação	PPA	LDO	LOA

1052 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CRAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2065 - APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.500,00	1.500,00	1.500,00
2066 - ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	32.500,00	32.500,00	32.500,00
2068 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	341.100,00	341.100,00	341.100,00
2070 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGDSUAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	4.700,00	4.700,00	4.700,00
PROGRAMA: 0016 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1053 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DA CASA LAR	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2064 - MANUT.DO PROG.DE ATENCAO A PESS.COM NEC.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	400,00	400,00	400,00
2071 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	45.000,00	45.000,00	45.000,00
PROGRAMA: 0017 - BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2063 - MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	9.000,00	9.000,00	9.000,00
PROGRAMA: 0023 - COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2072 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ASSISTENCIA SOCIAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	7.500,00	7.500,00	7.500,00
UNIDADE: 003 - CONSELHO TUTELAR				
PROGRAMA: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2062 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	277.700,00	277.700,00	277.700,00
UNIDADE: 004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
PROGRAMA: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2067 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FMDCA / CMDCA	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total de Metas Físicas	145,00	145,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.648.400,00	1.648.400,00	1.648.400,00
ÓRGÃO: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2073 - MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	508.600,00	508.600,00	508.600,00
2077 - APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	28.000,00	28.000,00	28.000,00
PROGRAMA: 0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**

1055 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE AREAS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2080 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	62.500,00	62.500,00	62.500,00
PROGRAMA: 0005 - INCENTIVANDO A CULTURA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
2074 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	133.500,00	133.500,00	133.500,00
PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1056 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FEIRA LIVRE	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	52.300,00	52.300,00	52.300,00
1057 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
PROGRAMA: 0012 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**
1054 - AQUIS. VEIC/MAQ./PATR. MECANIZADAS SEC. DES. ECON.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2078 - APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	80.000,00	80.000,00	80.000,00
PROGRAMA: 0014 - DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO				
Ação		**PPA**	**LDO**	**LOA**

Ação		PPA	LDO	LOA
1058 - ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	4.500,00	4.500,00	4.500,00
1060 - PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1062 - APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2079 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO AEROPORTO	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	3.000,00	3.000,00	3.000,00

UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

Ação		PPA	LDO	LOA
1059 - CONSTR./REFORM./AMPLIACAO USINA DE COMPOSTAGEM	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	80.200,00	80.200,00	80.200,00
1061 - CRIAR E EQUIPAR O PARQUE ECOLOGICO	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	22.000,00	22.000,00	22.000,00
2075 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2076 - APOIO A IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	2.400,00	2.400,00	2.400,00
	Total de Metas Físicas	128,00	128,00	-
	Total de Metas Financeiras	1.014.000,00	1.014.000,00	1.014.000,00

ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV
UNIDADE: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
PROGRAMA: 0009 - GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

Ação		PPA	LDO	LOA
2081 - MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMPORARIOS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.040.000,00	1.040.000,00	1.040.000,00

PROGRAMA: 0010 - GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Ação		PPA	LDO	LOA
1063 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. RPPS	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1064 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. SEDE DA PREVIDENCIA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2082 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	271.500,00	271.500,00	271.500,00
2083 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	12.000,00	12.000,00	12.000,00

PROGRAMA: 9997 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS

Ação		PPA	LDO	LOA
9997 - RESERVA DA TAXA ADIMINISTRATIVA	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	1.311.500,00	1.311.500,00	1.311.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 5º Inciso I da L.C 101/2000
Planejamento 2022

	Total de Metas Físicas	50,00	50,00	-
	Total de Metas Financeiras	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00

ÓRGÃO: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PROGRAMA: 0007 - ESPORTE EM DESTAQUE

Ação		PPA	LDO	LOA
1065 - APOIO A INSTITUICOES SOCIAIS E FILANTROPICAS	Meta Física	10,00	10,00	-
	Meta Financeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1069 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	39.000,00	39.000,00	39.000,00
2084 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	Meta Física	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	337.900,00	337.900,00	337.900,00
2085 - APOIAR A REAL. DE EVEN.E INCENT. AO ESPORTE	Meta Física	2,00	2,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00

PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO

Ação		PPA	LDO	LOA
1066 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1067 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PISCINA	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1068 - CONST./REF./AMPL./EQUIP.CICLOVIAS/PISTA DE CAMINH.	Meta Física	1,00	1,00	-
	Meta Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total de Metas Físicas	39,00	39,00	-
	Total de Metas Financeiras	666.900,00	666.900,00	666.900,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação		PPA	LDO	LOA

Ação		PPA	LDO	LOA
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA	**Meta Física**	12,00	12,00	-
	Meta Financeira	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total de Metas Físicas	12,00	12,00	-
	Total de Metas Financeiras	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	Total Geral de Metas Físicas	1.341,00	1.341,00	-
	Total Geral de Metas Financeiras	51.650.000,00	51.650.000,00	51.650.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGERIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANCAS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM O ANEXO DE METAS FISCAIS

2022

Especificação	Meta na LDO Lei Original (a)	Meta na LDO Lei Atualizada (b)	Meta na LOA	Meta compatibilizada (b-a)
Receita Total	R$ 41.550.000,00	R$ 51.650.000,00	R$ 51.650.000,00	R$ 10.100.000,00
Receitas Primárias (I)	**R$ 39.853.200,00**	**R$ 49.959.400,00**	**R$ 49.959.400,00**	**R$ 10.106.200,00**
Despesa Total	R$ 46.800.000,00	R$ 56.900.000,00	R$ 56.900.000,00	R$ 10.100.000,00
Despesas com Receitas do Exercício	R$ 41.550.000,00	R$ 51.650.000,00	R$ 51.650.000,00	R$ 10.100.000,00
Despesas Financiadas com Superávit (*)	R$ 4.400.000,00	R$ 4.400.000,00	R$ 4.400.000,00	R$ -
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas (*)	R$ 850.000,00	R$ 850.000,00	R$ 850.000,00	R$ -
Despesas Primárias (II)	**R$ 45.091.700,00**	**R$ 54.996.700,00**	**R$ 54.996.700,00**	**R$ 9.905.000,00**
Despesas Primárias com Receitas do Exercício	R$ 39.841.700,00	R$ 49.746.700,00	R$ 49.746.700,00	R$ 9.905.000,00
Despesas Primárias Financiadas com Superávit (*)	R$ 4.400.000,00	R$ 4.400.000,00	R$ 4.400.000,00	R$ -
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (*)	R$ 850.000,00	R$ 850.000,00	R$ 850.000,00	R$ -
Resultado Primário (III) = (I – II)	**R$ (5.238.500,00)**	**R$ (5.037.300,00)**	**R$ (5.037.300,00)**	**R$ 201.200,00**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R$ 250.000,00	R$ 243.800,00	R$ 243.800,00	R$ (6.200,00)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R$ 55.400,00	R$ 55.400,00	R$ 55.400,00	R$ -
Resultado Nominal (III + IV - V)	**R$ (5.043.900,00)**	**R$ (4.848.900,00)**	**R$ (4.848.900,00)**	**R$ 195.000,00**
Dívida Pública Consolidada (*)	R$ 651.985,26	R$ 651.985,26	R$ 651.985,26	R$ -
Dívida Consolidada Líquida (*)	R$ (7.248.014,74)	R$ (7.248.014,74)	R$ (7.248.014,74)	R$ -

Notas explicativas:

(*) Como não há metas de Despesas com Recursos de Superávit, Pagamento de Restos e Dívida Pública na LOA, são consideradas as metas já estabelecidas na LDO.

R$ -

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI ORÇAMENTÁRIA 2022

DEMONSTRATIVO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AS RENÚNCIAS DE RECEITA E AO AUMENTO DE DESPESAS DE CARATER CONTINUADO

Art.5º, Inc. II da Lei Complementar nº 101/2000

Setores / Programas / Beneficiários	Tributo / Contribuição	Renúncia Prevista 2021	Renúncia Prevista 2022	Renúncia Prevista 2023	Compensação
IPTU - Isenção, conforme art. 389 da lei complementar 062/2014	IPTU	R$ 16.000,00	R$ 19.000,00	R$ 22.000,00	Não haverá renúncia de Receita
IPTU - Desconto 20% para pagamento em cota única. CTM da lei complementar 063/2014, art. 228.	IPTU	R$ 68.160,00	R$ 72.048,00	R$ 74.238,00	Aumento Continuado no incremento de Receita
Conforme Lei Municipal 110/2021 - Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (Dívida ativa)	IPTU	R$ 20.700,00	R$ 21.850,00	R$ 23.000,00	Aumento Continuado no incremento de Receita
TOTAL:		**R$ 104.860,00**	**R$ 112.898,00**	**R$ 119.238,00**	

Notas Explicativas:

Os valores relacionados como descontos do IPTU não geram impactos na arrecadação do municipio em virtude de constarem na Previsão de Receita.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGÉRIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANÇAS

ForGov Consultoria

Pág. 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 1001 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para a Câmara.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 1002 - CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação, do prédio da Câmara Municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0002	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0003	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	210.000,00			**210.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 1003 - REALIZACAO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO NA CAMARA

Caracterização da atividade: Realização de concurso público e processo seletivo na Câmara Municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0004	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.000,00			**1.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função: 01 - LEGISLATIVA
SubFunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades da Câmara Municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0005	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.276.000,00			**1.276.000,00**
319013000000	0006	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	148.000,00			**148.000,00**
319113000000	0007	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	136.000,00			**136.000,00**
339008000000	0008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0009	DIARIAS	40.000,00			**40.000,00**
339030000000	0010	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00			**36.000,00**
339033000000	0011	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	10.000,00			**10.000,00**
339035000000	0012	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00			**50.000,00**
339036000000	0013	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0014	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	140.000,00			**140.000,00**
339040000000	0015	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	60.000,00			**60.000,00**
339041000000	0016	CONTRIBUICOES	12.000,00			**12.000,00**
339046000000	0017	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00			**30.000,00**
339093000000	0018	INDENIZACOES E RESTITUICOES	280.000,00			**280.000,00**
		TOTAL:	2.219.100,00			**2.219.100,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.450.100,00			**2.450.100,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2002 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades do Gabinete do Prefeito.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0019	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000.000,00			**1.000.000,00**
319013000000	0020	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	160.000,00			**160.000,00**
319094000000	0021	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0022	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	90.000,00			**90.000,00**
339008000000	0023	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
339014000000	0024	DIARIAS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	0025	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339033000000	0026	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	0027	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	28.000,00			**28.000,00**
339039000000	0028	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	60.000,00			**60.000,00**
339040000000	0029	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
339093000000	0030	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	1.523.200,00			**1.523.200,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1004 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO

Caracterização da atividade: Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para o Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1005 - CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário para o Paço Municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0032	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	50.000,00			**50.000,00**
339093000000	0033	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449030000000	0034	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
449039000000	0035	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			**50.000,00**
449051000000	0036	OBRAS E INSTALACOES	4.600.000,00			**4.600.000,00**
449052000000	0037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00			**300.000,00**
449061000000	0038	AQUISICAO DE IMOVEIS	19.000,00			**19.000,00**
		TOTAL:	5.070.000,00			**5.070.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 131 - COMUNICACAO SOCIAL
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2003 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES

Caracterização da atividade: Despesas com publicidades.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0039	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00			**100,00**
339039000000	0040	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.100,00			**50.100,00**
		TOTAL ORGÃO:	6.693.300,00			**6.693.300,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 1007 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM

Caracterização da atividade: Fomentar a formação e capacitação dos servidores públicos da Sec. de Administração.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339036000000	0041	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0042	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	35.000,00			**35.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades da Sec. de Administração

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0043	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.200,00			**21.200,00**
319011000000	0044	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000.000,00			**1.000.000,00**
319013000000	0045	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	120.000,00			**120.000,00**
319094000000	0046	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0047	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	75.000,00			**75.000,00**
339008000000	0048	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
339014000000	0049	DIARIAS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	0050	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00			**180.000,00**
339033000000	0051	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	10.000,00			**10.000,00**
339035000000	0052	SERVICOS DE CONSULTORIA	150.000,00			**150.000,00**
339036000000	0053	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	30.000,00			**30.000,00**
339037000000	0054	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	35.000,00			**35.000,00**
339039000000	0055	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	350.000,00	80.000,00		**430.000,00**
339040000000	0056	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	170.000,00			**170.000,00**
339091000000	0057	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0058	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0059	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.000,00			**48.000,00**
449030000000	0060	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
449039000000	0061	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	2.219.400,00	80.000,00		**2.299.400,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2006 - REGULARICACAO E REGISTRO DE AREAS PUBLICAS

Caracterização da atividade: Despesas com regularização de áreas públicas, rurais e urbanas

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0062	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.000,00			**1.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2007 - REALIZ. DE CONCURSOS/PROC.SEL./REF.ADM./PCCS - ADM

Caracterização da atividade: Realização de concursos públicos e testes seletivos, reforma administrativa, revisão de PCCS e outras despesas afins

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0063	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA JUNTA SERVICO MILITAR

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades da Junta de Serviço Militar.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0064	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
339039000000	0065	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	800,00			**800,00**
		TOTAL:	2.300,00			**2.300,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1006 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM

Caracterização da atividade: Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Administração

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0066	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00			**170.000,00**
		TOTAL:	170.000,00			**170.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades do Detran/Procon

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0067	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0068	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00		**10.000,00**
339039000000	0069	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	8.500,00	5.000,00		**13.500,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA
SubFunção: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2010 - APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS

Caracterização da atividade: Indenização por desempenho de atividade delegada, para pagamento de despesas com atividades desenvolvidas pelos policiais

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339093000000	0070	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0005 - INCENTIVANDO A CULTURA
Projeto/Atividade: 2009 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

Caracterização da atividade: Apoio e promoção de eventos culturais e folclóricos, aniversário do município, eventos natalinos e réveillon.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0071	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339031000000	0072	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0073	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	125.000,00			**125.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.671.200,00	85.000,00		**2.756.200,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1008 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS

Caracterização da atividade: Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Finanças

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0074	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	40.000,00		**80.000,00**
		TOTAL:	40.000,00	40.000,00		**80.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades da Sec. de Finanças.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0075	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00			**22.000,00**
319011000000	0076	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	700.000,00			**700.000,00**
319013000000	0077	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	90.000,00			**90.000,00**
319094000000	0078	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	0079	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	80.000,00			**80.000,00**
339008000000	0080	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
339014000000	0081	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0082	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00			**90.000,00**
339031000000	0083	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	0084	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.800,00			**1.800,00**
339035000000	0085	SERVICOS DE CONSULTORIA	160.000,00			**160.000,00**
339039000000	0086	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	200.000,00	150.000,00		**350.000,00**
339040000000	0087	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	180.000,00			**180.000,00**
339092000000	0088	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0089	INDENIZACOES E RESTITUICOES	38.000,00			**38.000,00**
		TOTAL:	1.588.000,00	150.000,00		**1.738.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0003 - OPERACOES ESPECIAIS
Projeto/Atividade: 2012 - CONTRIBUICAO AO PASEP

Caracterização da atividade: Contribuições ao programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339047000000	0090	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	485.500,00	500,00		**486.000,00**
		TOTAL:	485.500,00	500,00		**486.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.113.500,00	190.500,00		**2.304.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0091	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	167.000,00			**167.000,00**
319011000000	0092	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.200.000,00			**1.200.000,00**
319013000000	0093	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	110.000,00			**110.000,00**
319094000000	0094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.000,00			**28.000,00**
319113000000	0095	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	110.000,00			**110.000,00**
335041000000	0096	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339008000000	0097	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	300,00			**300,00**
339014000000	0098	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0099	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	22.106,96		**1.022.106,96**
339036000000	0100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	2.000,00			**2.000,00**
339037000000	0101	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	900.000,00			**900.000,00**
339039000000	0102	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.900.000,00	80.000,00		**1.980.000,00**
339040000000	0103	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.000,00			**3.000,00**
339092000000	0104	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0105	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.000,00			**36.000,00**
449030000000	0106	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00			**80.000,00**
449039000000	0107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.545.300,00	102.106,96		**5.647.406,96**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1015 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS

Caracterização da atividade: Aquisição de veículos, motocicletas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para Secr. de Obras

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0108	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00			**120.000,00**
		TOTAL:	120.000,00			**120.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função: 16 - HABITACAO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0013 - MORADIA E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 1022 - PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES

Caracterização da atividade: Construção e obras de infraestrutura, registro de escrituras, regularização de lotes, construçãos de casas populares através de mutirões para pessoas de baixa renda.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0109	MATERIAL DE CONSUMO	500,00			**500,00**
449039000000	0110	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00			**500,00**
449051000000	0111	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	51.000,00			**51.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Unidade:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	SubFunção:	843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa:	0003 - OPERACOES ESPECIAIS		
Projeto/Atividade:	2016 - MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS		

Caracterização da atividade: Despesa com amortização e juros da Dívida Pública da Secretaria de Obras

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	0112	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	55.400,00			**55.400,00**
469071000000	0113	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	373.000,00			**373.000,00**
		TOTAL:	428.400,00			**428.400,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0011 - AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 1012 - CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO

Caracterização da atividade: Construção e ampliação do tratamento da rede de esgotamento sanitário e distribuição de água do município

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0114	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00		**5.000,00**
449039000000	0115	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00		**5.000,00**
449051000000	0116	OBRAS E INSTALACOES	0,00	20.000,00		**20.000,00**
		TOTAL:		30.000,00		**30.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0011 - AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS
Projeto/Atividade: 2014 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para o Dpto de Água e esgoto.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0117	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
319011000000	0118	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	106.000,00		**106.000,00**
319013000000	0119	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	10.000,00		**10.000,00**
319094000000	0120	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	1.000,00		**1.000,00**
319113000000	0121	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	0,00	10.000,00		**10.000,00**
339008000000	0122	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	100,00		**100,00**
339014000000	0123	DIARIAS	0,00	500,00		**500,00**
339030000000	0124	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	75.000,00		**75.000,00**
339036000000	0125	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	22.000,00		**22.000,00**
339039000000	0126	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	90.000,00		**90.000,00**
339040000000	0127	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00		**10.000,00**
339092000000	0128	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
449030000000	0129	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00		**5.000,00**
449039000000	0130	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00		**5.000,00**
449051000000	0131	OBRAS E INSTALACOES	0,00	5.000,00		**5.000,00**
449052000000	0132	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00		**10.000,00**
		TOTAL:		351.600,00		**351.600,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1009 - DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS

Caracterização da atividade: Pavimentação, recuperação, lama asfáltica, tapa buracos, drenagem, canalização de vias urbanas, calcadas, meio fios, trevo de acesso, rotatórias e demais obras.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0133	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
449039000000	0134	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00			**80.000,00**
449051000000	0135	OBRAS E INSTALACOES	700.000,00			**700.000,00**
		TOTAL:	880.000,00			**880.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1014 - CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS

Caracterização da atividade: Const.e/ou manut. de praças, parques, jardins, aquisição de grama, mudas de arvores, flores e insumos, canteiros, rotatórias, Sinalizacao Vertical e Horizontal e demais obras complementares.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0136	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339039000000	0137	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0138	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	220.000,00			**220.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 28
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1016 - CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação de prédios públicos do município.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0139	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
449039000000	0140	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			**50.000,00**
449051000000	0141	OBRAS E INSTALACOES	350.000,00			**350.000,00**
		TOTAL:	450.000,00			**450.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 29
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1018 - CONST./REF./AMPL./EQUIP. CEMITERIO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Construir, reformar e ampliar cemitério, jardins, iluminação, e demais obras complementares

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0142	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
449039000000	0143	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
449051000000	0144	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1021 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. TRANSBORDO

Caracterização da atividade: Construção, reforma e ampliação de estação de transbordo para coleta de lixo e demais despesas para manutenção.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0145	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
449039000000	0146	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
449051000000	0147	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	12.000,00			**12.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 31
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1023 - IMPLANT. E AMPLIAR A URBANIZACAO DAS VIAS PUBLICAS

Caracterização da atividade: Reestruturação, reformulação de sinalização e urbanização de vias públicas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0148	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0149	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	20.000,00			**20.000,00**
449051000000	0150	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
449052000000	0151	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	91.000,00			**91.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL
Projeto/Atividade: 2017 - MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA

Caracterização da atividade: Despesa com a manutenção da limpeza urbana do município.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0152	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	0153	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	350.000,00			**350.000,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 33
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1020 - CONSTR./REFORM./AMPLIACAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação da rodoviária municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0154	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
449039000000	0155	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0156	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 34
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 25 - ENERGIA
SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1011 - EXPANSAO/CONSTRUCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA

Caracterização da atividade: Manutenção e ampliação da rede de energia elétrica, rebaixamento da rede de ruas transversais e demais obras complementares.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0157	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0158	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	5.000,00			**5.000,00**
449030000000	0159	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
449051000000	0160	OBRAS E INSTALACOES	11.000,00			**11.000,00**
449052000000	0161	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	73.000,00			**73.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 25 - ENERGIA
SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1019 - CONSTRUIR E EQUIPAR USINA FOTOVOLTAICA

Caracterização da atividade: Construção e estruturação de usina de energia solar fotovoltaica.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0162	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
449039000000	0163	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0164	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0165	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	14.000,00			**14.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 25 - ENERGIA
SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 2015 - MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA

Caracterização da atividade: Despesas com a manutenção/expansão da rede de iluminação publica, lâmpadas de led, suportes e demais obras complementares.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0166	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	15.000,00		**20.000,00**
339039000000	0167	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	8.000,00	7.000,00		**15.000,00**
		TOTAL:	13.000,00	22.000,00		**35.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 37
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1010 - AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS

Caracterização da atividade: Aquisição de veículos, maquinas Pesadas, Caminhoes de Lixo e demais , mobiliário geral, e demais equipamentos e materiais permanentes para Secr. de Obras

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0168	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 38
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1013 - CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS

Caracterização da atividade: Gastos com construção e conservação de pontes, bueiros e estradas vicinais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0169	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	650.000,00		**750.000,00**
339039000000	0170	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	50.000,00	350.000,00		**400.000,00**
449051000000	0171	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
449052000000	0172	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	180.000,00		**230.000,00**
		TOTAL:	250.000,00	1.180.000,00		**1.430.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 39
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1017 - DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS

Caracterização da atividade: Pavimentação asfáltica, drenagem, lama asfáltica e obras complementares em vias rurais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0173	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
449039000000	0174	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00			**50.000,00**
449051000000	0175	OBRAS E INSTALACOES	70.000,00			**70.000,00**
		TOTAL:	140.000,00			**140.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	9.012.700,00	1.685.706,96		**10.698.406,96**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - GESTAO DO SUS
Projeto/Atividade: 1030 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE

Caracterização da atividade: Aquisição de veículos, motocicletas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - GESTAO DO SUS
Projeto/Atividade: 2037 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.

Caracterização da atividade: Despesas com material de consumo, serviços de terceiros, OSCIP entre outras.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0177	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339034000000	0178	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0179	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0180	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 42
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - GESTAO DO SUS
Projeto/Atividade: 1024 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNIDADES DE SAUDE

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para as Unidades/Secretaria de Saúde.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0181	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00			**120.000,00**
		TOTAL:	120.000,00			**120.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 43
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - GESTAO DO SUS
Projeto/Atividade: 1027 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE

Caracterização da atividade: Fomentar a formação e capacitação dos profissionais da saúde

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339036000000	0182	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0183	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 44
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - GESTAO DO SUS
Projeto/Atividade: 2018 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para a Sec. De Sáude.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0184	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00			**5.000,00**
319011000000	0185	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	300.000,00			**300.000,00**
319013000000	0186	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	40.000,00			**40.000,00**
319094000000	0187	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15.000,00			**15.000,00**
319113000000	0188	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	30.000,00			**30.000,00**
339008000000	0189	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
339014000000	0190	DIARIAS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	0191	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			**40.000,00**
339033000000	0192	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0193	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	2.000,00			**2.000,00**
339037000000	0194	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	0195	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	250.000,00			**250.000,00**
339040000000	0196	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
339091000000	0197	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	0198	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0199	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.000,00			**48.000,00**
449030000000	0200	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
449039000000	0201	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0202	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	858.200,00			**858.200,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 45
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - GESTAO DO SUS
Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades do Conselho de Saúde.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0203	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	0204	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.500,00			**1.500,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - GESTAO DO SUS
Projeto/Atividade: 2026 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades da Central de Regulação.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0205	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0206	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	39.600,00			**39.600,00**
319013000000	0207	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	0208	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0209	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	500,00			**500,00**
339008000000	0210	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0211	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	52.700,00			**52.700,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 47
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0018 - GESTAO DO SUS
Projeto/Atividade: 2033 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA

Caracterização da atividade: Repasse ao consorcio para atender as despesas com o rateio das despesas administrativas

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0212	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 48
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA
Projeto/Atividade: 2031 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE

Caracterização da atividade: Gastos com as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, e aquisição de equipamentos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0213	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	200,00		**200,00**
337170000000	0214	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	22.000,00		**22.000,00**
339030000000	0215	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00		**10.000,00**
339039000000	0216	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	12.000,00		**12.000,00**
		TOTAL:		44.200,00		**44.200,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 1031 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para as Unidades Básica de Saúde.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0217	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00		**20.000,00**
		TOTAL:	10.000,00	10.000,00		**20.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 1032 - AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. AT.BASICA

Caracterização da atividade: Aquisição de ambulância, equipamentos e material permanente para Atenção Básica.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0218	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	10.000,00		**30.000,00**
		TOTAL:	20.000,00	10.000,00		**30.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 51
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2020 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para o Programa de Saúde da Família.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0219	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	20.000,00		**40.000,00**
319011000000	0220	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	450.000,00	515.000,00		**965.000,00**
319013000000	0221	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	30.000,00			**30.000,00**
319094000000	0222	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	0223	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	45.000,00	80.000,00		**125.000,00**
339008000000	0224	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
339014000000	0225	DIARIAS	3.000,00	2.000,00		**5.000,00**
339030000000	0226	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	60.000,00		**90.000,00**
339032000000	0227	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	1.000,00			**1.000,00**
339034000000	0228	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	40.000,00	2.000,00		**42.000,00**
339036000000	0229	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0230	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	120.000,00	159.967,00		**279.967,00**
339040000000	0231	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	40.000,00	20.000,00		**60.000,00**
449030000000	0232	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
449039000000	0233	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0234	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00		**30.000,00**
		TOTAL:	809.200,00	873.967,00		**1.683.167,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 52
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2021 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para o Programa de Saúde Bucal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0235	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200,00			**200,00**
319011000000	0236	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	500.000,00	90.000,00		**590.000,00**
319013000000	0237	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00			**2.000,00**
319094000000	0238	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0239	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	20.000,00	8.000,00		**28.000,00**
339008000000	0240	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
339030000000	0241	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	1.500,00		**5.000,00**
339039000000	0242	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	10.000,00	5.000,00		**15.000,00**
449052000000	0243	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00	1.005,04		**1.805,04**
		TOTAL:	537.700,00	105.505,04		**643.205,04**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 53
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2028 - MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0244	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0245	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	160.000,00	20.000,00		**180.000,00**
319013000000	0246	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00	4.000,00		**14.000,00**
319094000000	0247	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0248	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	30.000,00			**30.000,00**
339008000000	0249	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
339014000000	0250	DIARIAS	2.500,00			**2.500,00**
339030000000	0251	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	206.200,00	24.000,00		**230.200,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 54
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2029 - MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades do Programa de agentes comunitários de saúde

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0252	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	100.000,00		**150.000,00**
319011000000	0253	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
319013000000	0254	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	28.000,00	11.600,00		**39.600,00**
319094000000	0255	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00			**500,00**
319113000000	0256	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	1.000,00			**1.000,00**
339008000000	0257	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
		TOTAL:	89.700,00	111.600,00		**201.300,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 55
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2030 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para as academias de saúde.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0258	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0259	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	60.000,00	8.000,00		**68.000,00**
319013000000	0260	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00	2.000,00		**12.000,00**
319094000000	0261	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00			**500,00**
319113000000	0262	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	500,00			**500,00**
339008000000	0263	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339030000000	0264	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00			**4.500,00**
339036000000	0265	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	500,00			**500,00**
449052000000	0266	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	78.600,00	10.000,00		**88.600,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 56
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0019 - ATENCAO BASICA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2032 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA

Caracterização da atividade: Contribuição para o consorcio de saúde para custear compras de medicamentos para a atenção básica junto ao Consórcio de Sáude Intermunicipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0267	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 57
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0023 - COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA
Projeto/Atividade: 2039 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ATENCAO BASICA

Caracterização da atividade: Gastos com as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus na Atenção Básica.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0268	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339030000000	0269	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339034000000	0270	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339036000000	0271	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339039000000	0272	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
		TOTAL:		5.000,00		**5.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1025 - AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC

Caracterização da atividade: Aquisição de ambulância, equipamentos e material permanente para Média e Alta Complexidade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0273	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00		**20.000,00**
		TOTAL:	10.000,00	10.000,00		**20.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1026 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. UNID. DESCENTR. REAB.

Caracterização da atividade: Despesa com construção da UDR - unidade desc. de reabilitação

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0274	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 60
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1028 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. LABORATORIO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Implantar laboratório municipal em espaço próprio para melhorar a qualidade do atendimento a população.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0275	OBRAS E INSTALACOES	195.000,00			**195.000,00**
		TOTAL:	195.000,00			**195.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 61
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1033 - CONSTR./REF./AMPLIACAO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação das Unidades Especializadas de Saúde.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0276	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 62
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2022 - MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para a Unidade Descentralizada de Reabilitação.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0277	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0278	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	150.000,00	40.000,00		**190.000,00**
319013000000	0279	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	25.000,00	1.500,00		**26.500,00**
319094000000	0280	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	800,00	200,00		**1.000,00**
319113000000	0281	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	30.000,00	10.000,00		**40.000,00**
339008000000	0282	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
339014000000	0283	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	0284	MATERIAL DE CONSUMO	500,00			**500,00**
339036000000	0285	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	500,00			**500,00**
339039000000	0286	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	25.000,00	12.000,00		**37.000,00**
449052000000	0287	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	15.000,00		**40.000,00**
		TOTAL:	258.500,00	78.700,00		**337.200,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2023 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para o Laboratório Municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0288	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00	40.000,00		**120.000,00**
319011000000	0289	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.000,00			**2.000,00**
319013000000	0290	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.000,00	2.000,00		**10.000,00**
319094000000	0291	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	800,00	200,00		**1.000,00**
319113000000	0292	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	8.000,00	7.000,00		**15.000,00**
339008000000	0293	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
339030000000	0294	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	7.000,00		**25.000,00**
339039000000	0295	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	20.000,00	10.000,00		**30.000,00**
449051000000	0296	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0297	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	1.000,00		**5.000,00**
		TOTAL:	146.000,00	67.200,00		**213.200,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 64
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2025 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para o Pronto Atendimento.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0298	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	30.000,00		**100.000,00**
319011000000	0299	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.200.000,00	150.000,00		**1.350.000,00**
319013000000	0300	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	180.000,00	5.000,00		**185.000,00**
319094000000	0301	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0302	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	120.000,00	35.000,00		**155.000,00**
339008000000	0303	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
339014000000	0304	DIARIAS	1.200,00	600,00		**1.800,00**
339034000000	0305	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	1.668.590,00	100.000,00		**1.768.590,00**
339037000000	0306	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	150.000,00			**150.000,00**
339039000000	0307	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	250.000,00			**250.000,00**
449030000000	0308	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
449039000000	0309	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	0310	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	3.700.990,00	320.600,00		**4.021.590,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2034 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.

Caracterização da atividade: Despesas com serviços médicos e exames, infectologista para atendimento no SAE e MH/TB, e os serviços médicos e exames, através do repasse do programa de apoio ao desenvolvimento e implementação dos consórcios intermunicipais de saúde PAI

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0311	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00	72.000,00		**152.000,00**
		TOTAL:	80.000,00	72.000,00		**152.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0020 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2036 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para a média e alta complexidade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0312	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0313	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
319013000000	0314	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00			**500,00**
339014000000	0315	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	0316	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00			**1.200,00**
339036000000	0317	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	500,00			**500,00**
339039000000	0318	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.200,00			**1.200,00**
449052000000	0319	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	10.400,00			**10.400,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0023 - COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA
Projeto/Atividade: 2038 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - MED./ALTA COMPLEX.

Caracterização da atividade: Gastos com as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus na Média e Alta Complexidade.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0320	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339030000000	0321	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339034000000	0322	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339039000000	0323	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	2.000,00		**2.000,00**
		TOTAL:		5.000,00		**5.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto/Atividade: 1029 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FARMACIA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Implantar farmácia municipal em espaço próprio para melhorar a qualidade de atendimento à população

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0324	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 69
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto/Atividade: 1035 - AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. FARMACIA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Aquisição de mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para Farmácia Municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0325	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	3.000,00			**3.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 70
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto/Atividade: 2024 - MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA

Caracterização da atividade: Despesas com aquisição de medicamentos e materiais médicos e odontológicos através do consorcio público de saúde

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0326	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	500.000,00	25.231,00		**525.231,00**
		TOTAL:	500.000,00	25.231,00		**525.231,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 71
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0021 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Projeto/Atividade: 2027 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para a Farmácia Municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0327	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0328	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	105.000,00			**105.000,00**
319013000000	0329	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	12.000,00			**12.000,00**
319094000000	0330	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0331	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	15.000,00			**15.000,00**
339008000000	0332	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0333	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	0334	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	9.000,00		**10.000,00**
339032000000	0335	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	12.000,00			**12.000,00**
339039000000	0336	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.500,00			**1.500,00**
449052000000	0337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	149.600,00	9.000,00		**158.600,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 72
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 1034 - AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. VIGILANCIA SANITARIA

Caracterização da atividade: Gastos com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Vigilância Sanitária.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2041 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para a Vigilância Sanitária.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0339	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00			**55.000,00**
319011000000	0340	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	12.000,00			**12.000,00**
319013000000	0341	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.500,00			**5.500,00**
319094000000	0342	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	0343	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0344	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0345	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	500,00			**500,00**
339039000000	0346	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	25.000,00			**25.000,00**
449052000000	0347	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00			**7.000,00**
		TOTAL:	109.000,00			**109.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 74
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0022 - VIGILANCIA EM SAUDE
Projeto/Atividade: 2035 - MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades da Vigilância Epidemiologica.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0348	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339034000000	0349	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0350	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0351	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	13.000,00			**13.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 75
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0023 - COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA
Projeto/Atividade: 2040 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - VIGIL. EM SAUDE

Caracterização da atividade: Gastos com as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus na Vigilância em Saúde.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0352	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339030000000	0353	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339034000000	0354	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339036000000	0355	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339039000000	0356	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
		TOTAL:		5.000,00		**5.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	8.284.290,00	1.787.003,04		**10.071.293,04**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 76
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2045 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para a Sec. de Educação e Cultura.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0357	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00			**80.000,00**
319011000000	0358	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	380.000,00			**380.000,00**
319013000000	0359	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	40.000,00			**40.000,00**
319094000000	0360	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0361	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	52.000,00			**52.000,00**
335041000000	0362	CONTRIBUICOES	35.000,00			**35.000,00**
339008000000	0363	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
339014000000	0364	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0365	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00			**150.000,00**
339032000000	0366	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	0367	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	5.000,00			**5.000,00**
339034000000	0368	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	0369	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	32.000,00			**32.000,00**
339037000000	0370	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100.000,00			**100.000,00**
339039000000	0371	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	600.000,00			**600.000,00**
339040000000	0372	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	70.000,00			**70.000,00**
339092000000	0373	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0374	INDENIZACOES E RESTITUICOES	37.000,00			**37.000,00**
449030000000	0375	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
449039000000	0376	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
449052000000	0377	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	1.694.200,00			**1.694.200,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 1047 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO

Caracterização da atividade: Fomentar a formação e capacitação dos profissionais da educação.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0378	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0379	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.500,00			**1.500,00**
339039000000	0380	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	70.000,00			**70.000,00**
		TOTAL:	73.500,00			**73.500,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 78
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 1040 - APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR

Caracterização da atividade: Despesas com a manutenção e apoio aos estudantes cursando o ensino superior e técnico fora do município.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0381	CONTRIBUICOES	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0382	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0383	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	7.000,00			**7.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 79
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2086 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO

Caracterização da atividade: Atender despesas com as atividades do conselho municipal de Educacao.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0384	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339036000000	0385	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0386	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0387	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	6.000,00			**6.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 80
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 1046 - REALIZACAO DE CURSOS PROFISIONALIZANTES

Caracterização da atividade: Realização de parceria a universidades, SENAI, SENAC, SECITEC e demais entidades que promovam cursos profissionalizantes

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0388	CONTRIBUICOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 81
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1049 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. COMPL. EDUCACIONAL

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para o Complexo Educacional.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0389	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0390	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0391	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
449052000000	0392	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	65.000,00			**65.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 82
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2047 - PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL

Caracterização da atividade: Gastos com a alimentação escolar do ensino fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0393	MATERIAL DE CONSUMO	216.500,00	43.500,00		**260.000,00**
		TOTAL:	216.500,00	43.500,00		**260.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 83
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2048 - PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE

Caracterização da atividade: Gastos com a alimentação escolar do ensino infantil nas creches.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0394	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00	27.500,00		**80.000,00**
		TOTAL:	52.500,00	27.500,00		**80.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 84
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2049 - PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE

Caracterização da atividade: Gastos com a alimentação escolar da educação especial.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0395	MATERIAL DE CONSUMO	228,00	1.272,00		**1.500,00**
		TOTAL:	228,00	1.272,00		**1.500,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 85
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2050 - PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA

Caracterização da atividade: Gastos com a alimentação escolar do ensino infantil nas pré-escolas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0396	MATERIAL DE CONSUMO	6.772,00	18.228,00		**25.000,00**
		TOTAL:	6.772,00	18.228,00		**25.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 86
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2055 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades do Ensino Fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0397	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0398	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	20.000,00			**20.000,00**
319013000000	0399	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00			**500,00**
319094000000	0400	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00			**500,00**
319113000000	0401	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	1.000,00			**1.000,00**
339008000000	0402	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0403	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0404	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00			**120.000,00**
339032000000	0405	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	500,00			**500,00**
339036000000	0406	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	500,00			**500,00**
339039000000	0407	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	60.000,00	500,00		**60.500,00**
449030000000	0408	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
449039000000	0409	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	224.600,00	500,00		**225.100,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 87
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1036 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND.

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação de escolas do ensino fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0410	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1038 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL

Caracterização da atividade: Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para Secr. de Educação.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0411	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00			**90.000,00**
		TOTAL:	90.000,00			**90.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 89
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2053 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, do Ensino Infantil.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0412	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0413	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	500,00			**500,00**
319013000000	0414	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00			**500,00**
319094000000	0415	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00			**500,00**
319113000000	0416	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	500,00			**500,00**
339008000000	0417	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0418	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	0419	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339032000000	0420	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	500,00			**500,00**
339039000000	0421	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	10.000,00			**10.000,00**
449030000000	0422	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
449039000000	0423	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	134.100,00			**134.100,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1037 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. INF.

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para as escolas do ensino infantil.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0424	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0425	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0426	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	70.000,00			**70.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 91
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1042 - AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL

Caracterização da atividade: Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para Secr. de Educação.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0427	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 92
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1043 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação de creches e pré-escolas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0428	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0429	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0430	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	120.000,00			**120.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 93
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1045 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. BRINQUEDOTECA

Caracterização da atividade: Construir, reformar brinquedoteca nas unidades educacionais, aquisição de acervo.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0431	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
449039000000	0432	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0433	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	17.000,00			**17.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2054 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades da Educação Especial.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0434	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0435	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	60.000,00			**60.000,00**
319013000000	0436	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.000,00			**4.000,00**
319094000000	0437	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00			**500,00**
319113000000	0438	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0439	MATERIAL DE CONSUMO	500,00			**500,00**
339039000000	0440	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	500,00			**500,00**
		TOTAL:	71.000,00			**71.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 368 - EDUCACAO BASICA
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2051 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção do transporte escolar

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0441	MATERIAL DE CONSUMO	421.200,00	123.000,00		**544.200,00**
339039000000	0442	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	901.000,00	81.800,00		**982.800,00**
		TOTAL:	1.322.200,00	204.800,00		**1.527.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 96
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 368 - EDUCACAO BASICA
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2052 - MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO

Caracterização da atividade: Gastos com recursos do QSE - Quota Salário Educação no ensino fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0443	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	120.000,00		**120.000,00**
339039000000	0444	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	60.000,00		**60.000,00**
449052000000	0445	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00		**20.000,00**
		TOTAL:		200.000,00		**200.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 97
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 368 - EDUCACAO BASICA
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1041 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da atividade: Adquirir veículo como ônibus, micro ônibus para uso da secretaria no transporte escolar dos alunos do município.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0446	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 368 - EDUCACAO BASICA
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1044 - CONST./REF./AMPL./BIBLIOT./CENT. INCLUSAO DIGITAL

Caracterização da atividade: Const. reformar e ampliar biblioteca municipal, centro de inclusão digital e aquisições de acervo.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0447	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
449039000000	0448	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0449	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 99
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2044 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.

Caracterização da atividade: Gastos dos recursos do FUNDEB 70% com a remuneração de profissionais da educação no ensino fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0450	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	450.000,00		**450.000,00**
319011000000	0451	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	2.000.000,00		**2.000.000,00**
319013000000	0452	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	90.000,00		**90.000,00**
319094000000	0453	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	15.000,00		**15.000,00**
319113000000	0454	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	0,00	180.000,00		**180.000,00**
		TOTAL:		2.735.000,00		**2.735.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2059 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA

Caracterização da atividade: Gastos dos recursos do FUNDEB 70% com o outras despesas da pré-escola

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0455	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	100.000,00		**100.000,00**
319011000000	0456	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	220.000,00		**220.000,00**
319013000000	0457	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	25.000,00		**25.000,00**
319094000000	0458	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	20.000,00		**20.000,00**
319113000000	0459	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	0,00	30.000,00		**30.000,00**
		TOTAL:		395.000,00		**395.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 101
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2060 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES

Caracterização da atividade: Gastos dos recursos do FUNDEB 70% com o outras despesas da creches

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0460	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	90.000,00		**90.000,00**
319011000000	0461	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	220.000,00		**220.000,00**
319013000000	0462	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	20.000,00		**20.000,00**
319094000000	0463	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	20.000,00		**20.000,00**
319113000000	0464	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	0,00	30.000,00		**30.000,00**
		TOTAL:		380.000,00		**380.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 102
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2056 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL

Caracterização da atividade: Gastos dos recursos do FUNDEB 70% com a remuneração de profissionais da educação especial.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0465	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
319011000000	0466	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	40.000,00		**40.000,00**
319013000000	0467	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	6.000,00		**6.000,00**
319094000000	0468	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	500,00		**500,00**
319113000000	0469	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	0,00	5.000,00		**5.000,00**
		TOTAL:		52.500,00		**52.500,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 103
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2042 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.

Caracterização da atividade: Gastos dos recursos do FUNDEB 30% com o outras despesas do ensino fundamental.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0470	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	100.000,00		**100.000,00**
319011000000	0471	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	200.000,00		**200.000,00**
319013000000	0472	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	30.000,00		**30.000,00**
319094000000	0473	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	1.000,00		**1.000,00**
319113000000	0474	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	0,00	40.000,00		**40.000,00**
339008000000	0475	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	200,00		**200,00**
339032000000	0476	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	0,00	500,00		**500,00**
339036000000	0477	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339039000000	0478	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	50.000,00		**50.000,00**
449030000000	0479	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	12.700,00		**12.700,00**
449039000000	0480	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00		**10.000,00**
449051000000	0481	OBRAS E INSTALACOES	0,00	10.000,00		**10.000,00**
449052000000	0482	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00		**50.000,00**
		TOTAL:		505.400,00		**505.400,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 104
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2057 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES

Caracterização da atividade: Gastos dos recursos do FUNDEB 30% com o outras despesas da creches

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0483	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	60.000,00		**60.000,00**
319011000000	0484	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	150.000,00		**150.000,00**
319013000000	0485	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	25.000,00		**25.000,00**
319094000000	0486	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	5.000,00		**5.000,00**
319113000000	0487	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	0,00	80.000,00		**80.000,00**
339008000000	0488	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	200,00		**200,00**
339030000000	0489	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	110.000,00		**110.000,00**
339036000000	0490	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339039000000	0491	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	2.000,00		**2.000,00**
449030000000	0492	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	20.000,00		**20.000,00**
449039000000	0493	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	10.000,00		**10.000,00**
449051000000	0494	OBRAS E INSTALACOES	0,00	50.000,00		**50.000,00**
449052000000	0495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00		**50.000,00**
		TOTAL:		563.200,00		**563.200,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 105
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2058 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA

Caracterização da atividade: Gastos dos recursos do FUNDEB 30% com o outras despesas da pré-escola

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0496	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	50.000,00		**50.000,00**
319011000000	0497	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	130.000,00		**130.000,00**
319013000000	0498	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	10.000,00		**10.000,00**
319094000000	0499	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	3.000,00		**3.000,00**
319113000000	0500	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	0,00	60.000,00		**60.000,00**
339008000000	0501	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	200,00		**200,00**
339030000000	0502	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	120.000,00		**120.000,00**
339036000000	0503	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339039000000	0504	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	2.000,00		**2.000,00**
		TOTAL:		376.200,00		**376.200,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 106
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL
Programa: 0006 - SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO
Projeto/Atividade: 2043 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EDUC. ESPECIAL

Caracterização da atividade: Gastos dos recursos do FUNDEB 30% com o outras despesas da educação especial

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0505	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339039000000	0506	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
		TOTAL:		2.000,00		**2.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 107
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0005 - INCENTIVANDO A CULTURA
Projeto/Atividade: 1039 - APOIO A REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS

Caracterização da atividade: Apoio a realização de eventos artísticos, folclóricos e culturais, fortalecendo as ações culturais

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0507	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339031000000	0508	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0509	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 108
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0005 - INCENTIVANDO A CULTURA
Projeto/Atividade: 1050 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS

Caracterização da atividade: Realização de festivais de músicas, culturais, evento folclóricos, datas comemorativas, danças, teatros, poesias, culinárias, orquesta, fanfarra e afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0510	CONTRIBUICOES	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	0511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339034000000	0512	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	0513	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0514	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	55.000,00			**55.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0005 - INCENTIVANDO A CULTURA
Projeto/Atividade: 2046 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, do Dpto de Cultura.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0515	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00			**80.000,00**
319011000000	0516	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	40.000,00			**40.000,00**
319013000000	0517	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00			**15.000,00**
319094000000	0518	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00			**500,00**
319113000000	0519	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	5.000,00			**5.000,00**
339008000000	0520	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	200,00			**200,00**
339014000000	0521	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0522	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339034000000	0523	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	15.000,00			**15.000,00**
339039000000	0524	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	206.700,00			**206.700,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1048 - CONSTR./REFORM./AMPLIACAO CENTRO DE EVENTOS

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação do Centro de Eventos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0525	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0526	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0527	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	4.992.300,00	5.505.100,00		**10.497.400,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 111
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para a Sec. De Assistência Social.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0528	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	0529	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	365.000,00			**365.000,00**
319013000000	0530	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	40.000,00			**40.000,00**
319094000000	0531	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00			**2.000,00**
319113000000	0532	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	17.000,00			**17.000,00**
339008000000	0533	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0534	DIARIAS	2.500,00			**2.500,00**
339030000000	0535	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00			**45.000,00**
339033000000	0536	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	2.000,00			**2.000,00**
339034000000	0537	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	140.000,00			**140.000,00**
339036000000	0538	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
339037000000	0539	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	0540	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	100.000,00			**100.000,00**
339041000000	0541	CONTRIBUICOES	26.400,00			**26.400,00**
339092000000	0542	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	0543	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00			**35.000,00**
449030000000	0544	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
449039000000	0545	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	0546	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	810.000,00			**810.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1051 - AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL

Caracterização da atividade: Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para Secr. de Assistência Social.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0547	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00			**90.000,00**
		TOTAL:	90.000,00			**90.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 113
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto/Atividade: 2065 - APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE

Caracterização da atividade: Apoio com contribuições ao idoso - convivência da melhor idade

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0548	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	0549	MATERIAL DE CONSUMO	500,00			**500,00**
339039000000	0550	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	500,00			**500,00**
		TOTAL:	1.500,00			**1.500,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 114
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
Programa: 0016 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
Projeto/Atividade: 2064 - MANUT.DO PROG.DE ATENCAO A PESS.COM NEC. ESPECIAIS

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades do Programa de atenção a pessoas com necessidades especiais.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0551	MATERIAL DE CONSUMO	100,00			**100,00**
339039000000	0552	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	300,00			**300,00**
		TOTAL:	400,00			**400,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 115
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
Projeto/Atividade: 1053 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DA CASA LAR

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para a Casa Lar

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0553	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
449039000000	0554	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00			**1.000,00**
449051000000	0555	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	0556	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	6.000,00			**6.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
Projeto/Atividade: 2071 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades da Casa Lar.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0557	MATERIAL DE CONSUMO	5.750,00	4.250,00		**10.000,00**
339036000000	0558	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	5.000,00	10.000,00		**15.000,00**
339037000000	0559	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00	10.000,00		**15.000,00**
339039000000	0560	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	2.000,00	3.000,00		**5.000,00**
		TOTAL:	17.750,00	27.250,00		**45.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 117
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2069 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades do Conselho de Gestores.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0561	MATERIAL DE CONSUMO	500,00			**500,00**
339039000000	0562	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	500,00			**500,00**
		TOTAL:	1.000,00			**1.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 118
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto/Atividade: 1052 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CRAS

Caracterização da atividade: Const. reformar e ampliar CRAS, aquisição de mobiliário em geral, equip. processamento de dados, e demais equipamentos e materiais permanentes

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0563	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	0564	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto/Atividade: 2066 - ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS

Caracterização da atividade: Gastos para atender as famílias carentes do município consideradas na linha da pobreza.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0565	MATERIAL DE CONSUMO	18.500,00	1.500,00		**20.000,00**
339033000000	0566	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	250,00	250,00		**500,00**
339039000000	0567	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	10.000,00	2.000,00		**12.000,00**
		TOTAL:	28.750,00	3.750,00		**32.500,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 120
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto/Atividade: 2068 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades do CRAS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0568	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0569	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	40.400,00	9.600,00		**50.000,00**
319013000000	0570	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.000,00	2.000,00		**6.000,00**
319094000000	0571	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00			**500,00**
319113000000	0572	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	800,00	200,00		**1.000,00**
339008000000	0573	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0574	DIARIAS	1.500,00	500,00		**2.000,00**
339030000000	0575	MATERIAL DE CONSUMO	55.500,00	15.500,00		**71.000,00**
339034000000	0576	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	60.000,00			**60.000,00**
339039000000	0577	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	78.000,00	72.000,00		**150.000,00**
		TOTAL:	241.300,00	99.800,00		**341.100,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 121
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto/Atividade: 2070 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGDSUAS

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para o IGDSUAS.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0578	DIARIAS	0,00	200,00		**200,00**
339030000000	0579	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339036000000	0580	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	500,00		**500,00**
339039000000	0581	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
449052000000	0582	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.000,00		**2.000,00**
		TOTAL:		4.700,00		**4.700,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 122
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0017 - BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO
Projeto/Atividade: 2063 - MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades do Programa Bolsa Familia/Cadastro Único.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0583	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.000,00		**6.000,00**
339036000000	0584	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	500,00		**500,00**
339039000000	0585	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	2.500,00		**2.500,00**
		TOTAL:		9.000,00		**9.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0023 - COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA
Projeto/Atividade: 2072 - COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ASSISTENCIA SOCIAL

Caracterização da atividade: Gastos com as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus na Assistência Social.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0586	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.100,00		**3.100,00**
339034000000	0587	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAuAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	1.100,00		**1.100,00**
339036000000	0588	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	1.100,00		**1.100,00**
339037000000	0589	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	0,00	1.100,00		**1.100,00**
339039000000	0590	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	1.100,00		**1.100,00**
		TOTAL:		7.500,00		**7.500,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 124
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto/Atividade: 2062 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para o Conselho Tutelar.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0591	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	180.000,00			**180.000,00**
319013000000	0592	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	39.600,00			**39.600,00**
319094000000	0593	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00			**500,00**
319113000000	0594	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	500,00			**500,00**
339008000000	0595	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0596	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0597	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	0598	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00			**500,00**
339036000000	0599	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	500,00			**500,00**
339039000000	0600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	40.000,00			**40.000,00**
449052000000	0601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	277.700,00			**277.700,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 125
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0015 - PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto/Atividade: 2067 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FMDCA / CMDCA

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades do Fundo e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	0602	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	0603	MATERIAL DE CONSUMO	500,00			**500,00**
339039000000	0604	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	500,00			**500,00**
449052000000	0605	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00			**500,00**
		TOTAL:	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	1.496.400,00	152.000,00		**1.648.400,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 126
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2073 - MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículo para a Secretaria de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0606	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	200,00			**200,00**
319011000000	0607	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	210.000,00			**210.000,00**
319013000000	0608	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	25.000,00			**25.000,00**
319094000000	0609	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00			**500,00**
319113000000	0610	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	14.000,00			**14.000,00**
335041000000	0611	CONTRIBUICOES	500,00			**500,00**
339008000000	0612	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0613	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	0614	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	20.000,00		**60.000,00**
339033000000	0615	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00			**500,00**
339036000000	0616	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	16.000,00			**16.000,00**
339037000000	0617	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00	50.000,00		**80.000,00**
339039000000	0618	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	30.000,00	30.000,00		**60.000,00**
339093000000	0619	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.800,00			**34.800,00**
449052000000	0620	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	408.600,00	100.000,00		**508.600,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		
Projeto/Atividade:	1055 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE AREAS		

Caracterização da atividade: Aquisição e desapropriação de áreas de terra

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449061000000	0621	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.000,00			**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO
Projeto/Atividade: 1062 - APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES

Caracterização da atividade: Realização de parceria com entidade como: SENAI, SENAC, SECITEC e demais entidades que fomentam o desenvolvimento das atividades agricola

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0622	CONTRIBUICOES	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0623	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	6.000,00			**6.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 129
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0005 - INCENTIVANDO A CULTURA
Projeto/Atividade: 2074 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES

Caracterização da atividade: Realização de eventos e festividades, festival de pesca entre outros eventos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0624	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339031000000	0625	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00			**500,00**
339039000000	0626	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	80.000,00	50.000,00		**130.000,00**
		TOTAL:	83.500,00	50.000,00		**133.500,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 130
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL
Projeto/Atividade: 2080 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para o Viveiro/Horto Municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0627	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00			**30.000,00**
339030000000	0628	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0629	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	15.000,00			**15.000,00**
449051000000	0630	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00			**4.000,00**
449052000000	0631	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00			**3.500,00**
		TOTAL:	62.500,00			**62.500,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 131
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa:	0002 - GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		
Projeto/Atividade:	2077 - APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA		

Caracterização da atividade: Apoio com transferências de recursos para suporte das atividades do consorcio de desenvolvimento - CIDESA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	0632	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	28.000,00			**28.000,00**
		TOTAL:	28.000,00			**28.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1056 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FEIRA LIVRE

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação, aquisição de mobiliário e equipamentos para a Feira Livre.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0633	MATERIAL DE CONSUMO	600,00			**600,00**
339039000000	0634	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.100,00			**1.100,00**
449051000000	0635	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
449052000000	0636	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00			**600,00**
		TOTAL:	52.300,00			**52.300,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 133
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	Unidade:	001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa:	0012 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA		
Projeto/Atividade:	1054 - AQUIS. VEIC/MAQ./PATR. MECANIZADAS SEC. DES. ECON.		

Caracterização da atividade: Aquisição de veículos, maquinas, tratores, implementos agrícolas, patrulha mecanizada e demais equipamentos e materiais permanentes.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0637	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	1.000,00			**1.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
Programa: 0012 - AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA
Projeto/Atividade: 2078 - APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente para fomentar e desenvolver atividades agrícolas tais como avicultura, psicultura, apicultura, capacitação entre outras.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0638	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	0639	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	25.000,00			**25.000,00**
449052000000	0640	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	80.000,00			**80.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 135
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função: 22 - INDUSTRIA
SubFunção: 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL
Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO
Projeto/Atividade: 1060 - PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Caracterização da atividade: Promover ações de incentivo e apoio a instalação de novas empresas no município.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0641	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0642	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	2.000,00			**2.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 136
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SubFunção: 692 - COMERCIALIZACAO
Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO
Projeto/Atividade: 1058 - ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS

Caracterização da atividade: Promover ações de incentivo e apoio a instalação de novas empresas no município com fornecimento de terrenos e infraestrutura.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0643	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	0644	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
339036000000	0645	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0646	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	4.500,00			**4.500,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 137
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função: 23 - COMERCIO E SERVICOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1057 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI

Caracterização da atividade: Construção e reforma de passarela sobre o salto magessi, com implantação de torre de contemplação entre outras obras.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0647	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
449039000000	0648	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00			**20.000,00**
449051000000	0649	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	22.000,00			**22.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 138
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 781 - TRANSPORTE AEREO
Programa: 0014 - DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO
Projeto/Atividade: 2079 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de parceria do aeroporto municipal

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0650	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	0651	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0652	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	3.000,00			**3.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 139
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL
Projeto/Atividade: 1059 - CONSTR./REFORM./AMPLIACAO USINA DE COMPOSTAGEM

Caracterização da atividade: Construção, reforma, ampliação da Usina de Compostagem.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0653	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0654	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0655	OBRAS E INSTALACOES	65.200,00			**65.200,00**
		TOTAL:	80.200,00			**80.200,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 140
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL
Projeto/Atividade: 2076 - APOIO A IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA

Caracterização da atividade: Apoio a coleta seletiva e destinação do lixo seco.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0656	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00			**1.200,00**
339039000000	0657	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	1.200,00			**1.200,00**
		TOTAL:	2.400,00			**2.400,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 141
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL
Projeto/Atividade: 2075 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.

Caracterização da atividade: Projetos, licenças ambientais e recuperação de áreas degradadas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0658	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 813 - LAZER
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL
Projeto/Atividade: 1061 - CRIAR E EQUIPAR O PARQUE ECOLOGICO

Caracterização da atividade: Estruturar e implantar parque ecológico, criar espaços de caminhada, iluminar entre outras obras complementares

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0659	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	0660	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0661	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	0662	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	22.000,00			**22.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	864.000,00	150.000,00		**1.014.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 143
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV
Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0010 - GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 1064 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. SEDE DA PREVIDENCIA

Caracterização da atividade: Construção, reforma e ampliação da sede da a Previdência Municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	0663	OBRAS E INSTALACOES	0,00	10.000,00		**10.000,00**
		TOTAL:		10.000,00		**10.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV
Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
Função: 09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0009 - GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
Projeto/Atividade: 2081 - MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMPORARIOS RPPS

Caracterização da atividade: Gestão dos benefícios previdenciários, desp. com pagamento de benefícios dos aposentados, auxilio doenças e pensões da Previdência Municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319001000000	0664	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0,00	800.000,00		**800.000,00**
319003000000	0665	PENSOES	0,00	200.000,00		**200.000,00**
319091000000	0666	SENTENCA JUDICIAIS	0,00	20.000,00		**20.000,00**
339098000000	0667	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS	0,00	20.000,00		**20.000,00**
		TOTAL:		1.040.000,00		**1.040.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 145
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV
Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
Função: 09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0010 - GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 1063 - AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. RPPS

Caracterização da atividade: Aquisição de veículos, motocicletas, maquinas, mobiliário geral, equipamentos de processamento de dados e demais equipamentos e materiais permanentes para o Fundo de Previdência.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	0668	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00		**5.000,00**
		TOTAL:		5.000,00		**5.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV
Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
Função: 09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0010 - GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 2082 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades da Previdência Municipal.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	0669	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	0,00	78.000,00		**78.000,00**
319013000000	0670	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,00	1.000,00		**1.000,00**
319094000000	0671	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	5.000,00		**5.000,00**
319113000000	0672	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	0,00	8.400,00		**8.400,00**
319196000000	0673	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	1.000,00		**1.000,00**
339014000000	0674	DIARIAS	0,00	7.000,00		**7.000,00**
339030000000	0675	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.500,00		**1.500,00**
339035000000	0676	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	85.000,00		**85.000,00**
339036000000	0677	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	5.000,00		**5.000,00**
339039000000	0678	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	27.600,00		**27.600,00**
339040000000	0679	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	0,00	25.000,00		**25.000,00**
339047000000	0680	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	0,00	26.500,00		**26.500,00**
339093000000	0681	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	500,00		**500,00**
		TOTAL:		271.500,00		**271.500,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV
Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
Função: 09 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
SubFunção: 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
Programa: 0010 - GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Projeto/Atividade: 2083 - REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS

Caracterização da atividade: Realizar a capacitação de servidores, conselhos curadores e comissões administrativas da previdência e demais servidores com a inclusão da educação previdenciária em atendimento ao pro-gestão.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	0682	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	0,00	12.000,00		**12.000,00**
		TOTAL:		12.000,00		**12.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 148
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV
Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
SubFunção: 997 - RESERVA DO RPPS
Programa: 9997 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS
Projeto/Atividade: 9997 - RESERVA DA TAXA ADIMINISTRATIVA

Caracterização da atividade: Reserva do RPPS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0683	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	1.311.500,00		**1.311.500,00**
		TOTAL:		1.311.500,00		**1.311.500,00**
		TOTAL ORGÃO:		2.650.000,00		**2.650.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 149
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0007 - ESPORTE EM DESTAQUE
Projeto/Atividade: 1065 - APOIO A INSTITUICOES SOCIAIS E FILANTROPICAS

Caracterização da atividade: Apoio a instituições sociais e filantrópicas

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0684	CONTRIBUICOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 150
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0007 - ESPORTE EM DESTAQUE
Projeto/Atividade: 1069 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

Caracterização da atividade: Apoio e incentivo aos clubes amadores do município como: Pista de Motocros e demais locais esportivos.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0685	CONTRIBUICOES	20.000,00			**20.000,00**
339030000000	0686	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	0687	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	2.000,00			**2.000,00**
449039000000	0688	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0689	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	39.000,00			**39.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 151
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0007 - ESPORTE EM DESTAQUE
Projeto/Atividade: 2084 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER

Caracterização da atividade: Gastos com a manutenção de atividades, aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para a Sec. de Esporte e Lazer

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	0690	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00			**500,00**
319011000000	0691	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	200.000,00			**200.000,00**
319013000000	0692	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	44.000,00			**44.000,00**
319094000000	0693	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	0694	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	3.500,00			**3.500,00**
339008000000	0695	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	100,00			**100,00**
339014000000	0696	DIARIAS	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	0697	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339033000000	0698	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00			**500,00**
339036000000	0699	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	500,00			**500,00**
339039000000	0700	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	20.000,00			**20.000,00**
339093000000	0701	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.800,00			**34.800,00**
449052000000	0702	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	337.900,00			**337.900,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 152
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0007 - ESPORTE EM DESTAQUE
Projeto/Atividade: 2085 - APOIAR A REAL. DE EVEN.E INCENT. AO ESPORTE AMADOR

Caracterização da atividade: Apoiar os eventos esportivos realizados dentro e fora do município, como voleibol, taekwondo, futebol feminino, handebol, futsal, futebol de campo entre outras atividades afins.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	0703	CONTRIBUICOES	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	0704	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			**40.000,00**
339039000000	0705	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 153
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 813 - LAZER
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1066 - CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER

Caracterização da atividade: Construir, reformar, ampliar, quadras, ginásios, campos de futebol e revitalizar pista de motocross, skate, quadra de tênis e obras complementares

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0706	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	0707	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0708	OBRAS E INSTALACOES	80.000,00			**80.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 154
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 813 - LAZER
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1067 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PISCINA

Caracterização da atividade: Construir, reformar e ampliar piscina semiolímpica

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449030000000	0709	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
449039000000	0710	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	0711	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 155
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 813 - LAZER
Programa: 0008 - DESENVOLVE TRIVELATO
Projeto/Atividade: 1068 - CONST./REF./AMPL./EQUIP.CICLOVIAS/PISTA DE CAMINH.

Caracterização da atividade: Construção e ampliação de ciclovias, pista de caminhada, iluminação, sinalização, grama, jardinagem, bancos, entre outros.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	0712	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	0713	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO	5.000,00			**5.000,00**
449051000000	0714	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	666.900,00			**666.900,00**

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 156
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA — Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS — SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

Caracterização da atividade: Reserva de Contingência destinada ao atendimento de situações eventuais ou imprevistas, em razão de projeções equivocadas das receitas.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999000000	0715	RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL GERAL:	39.444.690,00	12.205.310,00		**51.650.000,00**

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGERIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANCAS

Emissão: 22/10/2021 13:53:17

Página 157
Homologado

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022, Estima a Receita Bruta em R$ 60.249.260,00 (sessenta milhões e duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta reais), e a Receita Líquida em R$ 51.650.000,00 (cinquenta e um milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 51.650.000,00 (cinquenta e um milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R$ 46.549.900,00 (quarenta e seis milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais);

b) Câmara Municipal R$ 2.450.100,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil e cem reais).

II - **Para a Administração Indireta o total de R$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), assim distribuídos:**

a) SANTA RITA PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato/MT - R$ 2.650.000,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2022 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R$ 37.290.306,96
Orçamento da Seguridade Social	R$ 14.359.693,04
Total Geral:	R$ 51.650.000,00

III - **A Lei Orçamentária anual compreenderá:**

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, Mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	**R$ 48.960.000,00**
Receitas de Capital	**R$ 40.000,00**
Total Geral:	R$ 49.000.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2022
RECEITAS CORRENTES	R$ 48.960.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELH.	R$ 4.451.240,00
CONTRIBUIÇÕES	R$ 22.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 134.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 550.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 43.791.303,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 11.456,96
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 40.000,00
TOTAL	R$ 49.000.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	**R$ 1.243.200,00**
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**R$ 1.406.800,00**
Total Geral:	R$ 2.650.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2022
RECEITAS CORRENTES	R$ 1.243.200,00
Contribuições	R$ 1.112.000,00
Receita Patrimonial	R$ 110.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 21.200,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 1.406.800,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 1.406.800,00
TOTAL	R$ 2.650.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e unidades	Valores em R$
01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 2.450.100,00
01.001 Câmara Municipal	R$ 2.450.100,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R$ 6.693.300,00
02.001 Gabinete do Prefeito - GAPRE	R$ 6.693.300,00
03 SEC. ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.756.200,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração	R$ 2.756.200,00
04 SEC. FINANÇAS	R$ 2.304.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças	R$ 2.304.000,00
05 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 10.698.406,96
05.001 Gabinete do Secretário Obras e Serviços Públicos	R$ 6.246.806,96
05.002 Departamento de Água e Esgoto	R$ 381.600,00
05.003 Departamento de Serviços Urbanos	R$ 2.500.000,00
05.004 Departamento de Serviços Rurais	R$ 1.570.000,00
06 SEC. SAÚDE	R$ 10.071.293,04
06.001 Secretaria Municipal de Saúde - SMS	R$ 10.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 10.061.293,04
07 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 10.497.400,00
07.001 Gabinete da Sec. Educação e Cultura	R$ 1.774.700,00
07.002 Fundo Municipal da Educação e Cultura	R$ 3.351.700,00
07.003 Fundo de Manut. da Educ. Básica - FUNDEB 70%	R$ 3.562.500,00
07.004 Fundo de Manut. da Educ. Básica - FUNDEB 30%	R$ 1.446.800,00
07.005 Departamento de Cultura	R$ 361.700,00
08 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.648.400,00
08.001 Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 900.000,00

08.002 Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS	R$ 468.700,00
08.003 Conselho Tutelar	R$ 277.700,00
08.004 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$ 2.000,00
09 SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	R$ 1.014.000,00
09.001 Sec Municipal de Des. Econômico e Meio Ambiente	R$ 904.400,00
09.002 Departamento de Meio Ambiente	R$ 109.600,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER	R$ 666.900,00
11.001 Secretaria de Esporte e Lazer	R$ 666.900,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 200.000,00
99.999 Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
Total Geral:	R$ 49.000.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	**R$ 37.915.694,96**
Despesas de Capital	**R$ 10.884.305,04**
Reserva de Contingência	**R$ 200.000,00**
Total Geral:	R$ 49.000.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
01 Legislativa	R$ 2.450.100,00
04 Administração	R$ 17.381.506,96
06 Segurança Pública	R$ 50.000,00
08 Assistência Social	R$ 1.648.400,00
10 Saúde	R$ 10.071.293,04
12 Educação	R$ 10.129.700,00
13 Cultura	R$ 620.200,00
15 Urbanismo	R$ 2.220.700,00
16 Habitação	R$ 51.000,00
17 Saneamento	R$ 381.600,00
18 Gestão Ambiental	R$ 7.400,00
20 Agricultura	R$ 161.300,00
22 Indústria	R$ 2.000,00
23 Comercio e Serviços	R$ 26.500,00
25 Energia	R$ 122.000,00
26 Transporte	R$ 1.873.000,00
27 Desporto e Lazer	R$ 688.900,00
28 Encargos Especiais	R$ 914.400,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 200.000,00
Total Geral:	R$ 49.000.000,00

4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R$
0001 Processo Legislativo	R$ 2.450.100,00
0002 Gestão Governamental Eficaz e Transparente	R$ 14.467.706,96
0003 Operações Especiais	R$ 914.400,00
0004 Meio Ambiente Sustentável	R$ 573.100,00
0005 Incentivando a Cultura	R$ 560.200,00
0006 Santa Rita do Trivelato Mais Educação	R$ 7.623.500,00
0007 Esporte em Destaque	R$ 496.900,00
0008 Desenvolve Trivelato	R$ 10.366.300,00
0011 Água Potável e Saneamento Básico para Todos	R$ 381.600,00
0012 Agricultura Desenvolvida e Produtiva	R$ 81.000,00
0013 Moradia e Qualidade de Vida	R$ 51.000,00
0014 Desenvolvimento do Comercio e Turismo	R$ 15.500,00
0015 Proteção Social Básica	R$ 679.500,00
0016 Proteção Social Especial	R$ 51.400,00
0017 Bolsa Família Cadastro Único	R$ 9.000,00
0018 Gestão do SUS	R$ 1.162.400,00
0019 Atenção Básica em Saúde	R$ 3.046.472,04
0020 Média e Alta Complexidade	R$ 4.984.390,00
0021 Assistência Farmacêutica	R$ 691.831,00
0022 Vigilância em Saúde	R$ 127.000,00
0023 COVID Enfrentamento a Pandemia	R$ 66.700,00
9999 Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
Total Geral:	R$ 49.000.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 37.915.694,96
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 18.363.700,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 55.400,00
Outras Despesas Correntes	R$ 19.496.594,96
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 10.884.305,04

Investimentos	R$ 10.511.305,04
Amortização da Dívida	R$ 373.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 200.000,00
Total Geral:	R$ 49.000.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade	Valores em R$
10 FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA - SANTA RITA PREV	R$ 2.650.000,00
10.001 Regime Próprio de Previd. Mun. - SANTA RITA PREV	R$ 2.650.000,00
Total Geral:	R$ 2.650.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	**R$ 1.323.500,00**
Despesas de Capital	**R$ 15.000,00**
Reserva de Contingência/RPPS	**R$ 1.311.500,00**
Total Geral:	R$ 2.650.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
04 Administração	R$ 10.000,00
09 Previdência Municipal	R$ 1.328.500,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 1.311.500,00
Total Geral:	R$ 2.650.000,00

4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R$
0009 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdenciários	R$ 1.040.000,00
0010 Gestão da Política do Instituto de Previdência	R$ 298.500,00
9997 Reserva de Contingência - RPPS	R$ 1.311.500,00
Total Geral:	R$ 2.650.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 1.323.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 1.113.400,00
Outras Despesas Correntes	R$ 210.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 15.000,00
Investimentos	R$ 15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R$ 1.311.500,00
Total Geral:	R$ 2.650.000,00

Art. 4º- Autoriza o Poder Executivo mediante decreto a Abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 42 e dos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no valor de R$ 51.650.000,00 (cinquenta e um milhões e seiscentos e cinquenta mil reais), ou seja, o valor de R$ 15.495.000,00 (quinze milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

I - Contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**50.203.200,00**	**DESPESAS CORRENTES**		**39.239.194,96**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE	4.557.500,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.477.100,00	
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	-106.260,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	55.400,00	
CONTRIBUICOES	1.134.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.706.694,96	
RECEITA PATRIMONIAL	244.000,00				
RECEITA DE SERVICOS	550.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.284.303,04				
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-8.493.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.656,96				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		**1.406.800,00**			
CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	1.406.800,00				
			Superávit		**12.370.805,04**
TOTAL		**51.610.000,00**	**TOTAL**		**51.610.000,00**
Superávit do Orçamento Corrente		**12.370.805,04**			
RECEITAS DE CAPITAL		**40.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**10.899.305,04**
ALIENACAO DE BENS	40.000,00		INVESTIMENTOS	10.526.305,04	
			AMORTIZACAO DE DIVIDA	373.000,00	
			Superávit		**1.511.500,00**
TOTAL		**51.650.000,00**	**TOTAL**		**51.650.000,00**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	51.610.000,00	DESPESAS CORRENTES	39.239.194,96
RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.899.305,04
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.511.500,00
TOTAL	**51.650.000,00**	**TOTAL**	**51.650.000,00**

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGERIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANCAS

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			58.802.460,00
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		4.557.500,00	
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS			
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	422.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	47.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	93.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	101.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"			
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	825.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	640.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	144.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS			
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
1.1.1.4.51.1.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.705.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	23.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADACAO PROPRIA	30.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	62.500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS			
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
1.1.2.1.01.0.1.01	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./PREST.SERV.	195.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA	6.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.01	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA MULTAS/JUROS	4.500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			
1.1.2.2.01.0.1.01	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	30.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00		
1.1.2.2.01.0.3.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	35.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	25.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.1.3.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.1.3.1.53.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES			
1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	120.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	8.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA	30.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	9.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		1.134.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL			
1.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
1.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
1.2.1.5.01.1.1.01	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR EXECUTIVO	962.780,00		
1.2.1.5.01.1.1.02	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR PREVIDENCIARIO	6.370,00		
1.2.1.5.01.1.1.03	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR LEGISLATIVO	82.800,00		
1.2.1.5.01.1.1.04	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR LICENCIADO /CEDIDO	20.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO MULTA E JUROS	10.050,00		
1.2.1.5.01.2.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
1.2.1.5.01.2.1.01	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR INATIVO - APOSENTADORIA	10.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1.2.1.5.01.3.1.01	CONTRIBUIÇAO PENSIONISTA	10.000,00		
1.2.1.5.01.4.0.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO			
1.2.1.5.01.4.1.01	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	10.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			

Emissão: 22/10/2021 13:37:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	22.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		244.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
1.3.1.1.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
1.3.1.1.01.0.0.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO			
1.3.1.1.01.2.0.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO			
1.3.1.1.01.2.1.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - PRINCIPAL	200,00		
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	8.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	REM. DEP. SAUDE - FMS - PROPRIO	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS ESTADO	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS FEDERAL	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	55.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.09	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS OUTRAS AREAS FONTE	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.10	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	1.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS			
1.3.2.1.04.0.1.01	REMUNERAÇAO DE RENDA FIXA	80.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.02	INVESTIMENTO SEGMENTO RENDA VARIAVEL	20.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.03	INVESTIMENTO SEGMENTO TAXA ADMINISTRATIVA	10.000,00		
1.3.2.1.05.0.0.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA			
1.3.2.1.05.0.1.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	60.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS		550.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.1.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.9.9.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.9.9.99.0.0.00	OUTROS SERVICOS			
1.6.9.9.99.0.1.01	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	450.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		52.284.303,04	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL			
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.400.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO			
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	400.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO			
1.7.1.1.51.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL	386.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.100.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO			
1.7.1.2.52.1.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO LEI N. 7.990/89			
1.7.1.2.52.1.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO LEI N. 7.990/89 - PRINCIPAL	111.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT			
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P			
1.7.1.3.50.1.1.01	PAB FIXO	800.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95%	111.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95%	36.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	394.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DAS UNID BASICA DE SAÚDE	77.400,00		
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E			
1.7.1.3.50.2.1.01	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	55.372,00		
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI			
1.7.1.3.50.3.1.01	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE - PFVPS	20.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.3.50.3.1.02	FORTALEC. ATUACAO ESTRATEG. ACE 5%	18.600,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	17.133,00		
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC			
1.7.1.3.50.4.1.01	TRANSF. ASSIST. FARMACIA BASICA	20.231,04		
1.7.1.3.50.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR			
1.7.1.3.50.9.1.01	ENFRENTAMENTO NO COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	59.200,00		
1.7.1.3.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU			
1.7.1.3.51.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO			
1.7.1.3.51.1.1.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - INVESTIM	10.000,00		
1.7.1.3.51.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC			
1.7.1.3.51.3.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	13.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE?			
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	200.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE			
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAEP - PRE-ESCOLAR	18.228,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - AEE	1.272,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	43.500,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAEC - CRECHE	27.500,00		
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE			
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	53.800,00		
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS			
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	82.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	18.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	22.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	IGD - SUAS	7.500,00		
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.9.99.0.1.01	TRANSFERÊNCIA LC 176-2020 - RECOMP. LEI KANDIR	200.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS			
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	29.500.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA			
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	465.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO			
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	15.500,00		
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.2.3.50.0.1.01	SAUDE FAMILIA - ESTADO	80.400,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	SAUDE BUCAL -SB	9.567,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	PAICI	42.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	TRANSF. MEDIA E ALTA COMPLEX.	18.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.2.9.51.0.1.01	COTA-PARTE FUPIS	20.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
1.7.2.9.99.0.1.01	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	60.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02	FEP ESTADO	90.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.03	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.180.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	5.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		32.656,96	
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZACOES			
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZACOES			
1.9.2.1.99.0.1.01	OUTRAS INDENIZACOES - PREFEITURA	9.456,96		
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES			

Emissão: 22/10/2021 13:37:43 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.0.1.01	OUTRAS RESTITUIÇAO - RPPS	1.200,00		
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.03.0.0.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT			
1.9.9.9.03.0.1.01	COMPENSAÇOES FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL E OS RPPS	20.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS			
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS			
1.9.9.9.99.2.1.01	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			40.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		40.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.01.0.1.01	ALIENACOES DE BENS MOVEIS - LEILAO	40.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			1.406.800,00
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS		1.406.800,00	
7.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS			
7.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - INTRA OFSS			
7.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS			
7.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS			
7.2.1.5.01.1.2.01	MULTA E JUROS DAS CONTRIBUIÇAO PARA O RPPS	10.000,00		
7.2.1.5.01.4.0.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS			
7.2.1.5.01.4.1.01	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	20.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS			
7.2.1.5.02.1.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS			
7.2.1.5.02.1.1.01	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - EXECUTIVO	1.101.700,00		
7.2.1.5.02.1.1.02	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - PREVIDENCIA	7.300,00		
7.2.1.5.02.1.1.03	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - BENENEFICIO TEMPORARIO EXECUTIVO	94.800,00		
7.2.1.5.02.1.1.04	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - AMORTIZAÇAO DO DEFICIT ATUARIAL EXECUTIVO	158.300,00		
7.2.1.5.02.1.1.05	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - AMORTIZAÇAO DO DEFICIT ATUARIAL LEGISLATIVO	13.600,00		
7.2.1.5.02.1.1.06	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - AMORTIZAÇAO DO DEFICIT ATUARIAL PREVIDENCIA	1.100,00		
02.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			-500,00
02.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA		-500,00	
02.1.1.1.4.51.1.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	-500,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL			-105.760,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		-105.760,00	
03.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-2.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	-66.160,00		
03.1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-20.700,00		
03.1.1.1.4.51.1.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	-150,00		
03.1.1.1.4.51.1.2.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	-100,00		
03.1.1.1.4.51.1.3.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADACAO PROPRIA	-300,00		
03.1.1.1.4.51.1.4.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	-3.500,00		
03.1.1.2.1.01.0.1.01	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./PREST.SERV.	-100,00		
03.1.1.2.1.01.0.2.01	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS	-100,00		
03.1.1.2.1.01.0.3.01	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA	-170,00		
03.1.1.2.1.01.0.4.01	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA MULTAS/JUROS	-200,00		
03.1.1.2.2.01.0.1.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	-1.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.2.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	-80,00		
03.1.1.2.2.01.0.3.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	-100,00		
03.1.1.2.2.01.0.4.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-4.000,00		
03.1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	-3.600,00		
03.1.1.3.1.53.0.2.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	-800,00		
03.1.1.3.1.53.0.4.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	-2.700,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL			-8.493.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		-8.493.000,00	
04.1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.080.000,00		
04.1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-420.000,00		
04.1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-5.900.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2022
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
04.1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-93.000,00		
		Prev. Transf. Financeiras Recebidas		
		Prev. Transf. Patronais Recebidas		
		Total		**51.650.000,00**

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 22/10/2021 13:37:43 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			39.239.194,96
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.477.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	800.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	200.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.730.200,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	13.645.300,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.446.700,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCA JUDICIAIS	20.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	160.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS,			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	1.473.900,00		
3.1.91.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		55.400,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	55.400,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.706.694,96	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	112.500,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	977.231,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.700,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	144.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.742.506,96		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	25.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	15.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	45.800,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	2.046.690,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	445.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	207.100,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.351.100,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	7.651.067,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	585.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	38.400,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	512.500,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	7.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	743.100,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.899.305,04
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.526.305,04	

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	478.200,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	372.500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.354.200,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.301.405,04		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		373.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	373.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			1.511.500,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		1.511.500,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.511.500,00		
			TOTAL:	51.650.000,00
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		51.650.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGERIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.230.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.560.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.276.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	148.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	136.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		670.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	141.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	60.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	12.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	280.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			220.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		220.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL:	2.450.100,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.624.300,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.255.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	160.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	90.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		369.200,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	200,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	28.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	160.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	101.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.069.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.069.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.600.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	19.000,00		
			TOTAL:	6.693.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.583.200,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.226.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.200,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	120.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	75.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.357.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	200,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	251.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	35.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	584.300,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	170.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	98.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			173.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		173.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00		
			TOTAL:	2.756.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SEC. FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.224.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		897.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	700.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	90.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.327.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	200,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.800,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	160.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	350.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	180.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	486.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	38.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
			TOTAL:	2.304.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.649.406,96
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.743.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	168.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.306.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	120.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	29.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	120.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		55.400,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	55.400,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.851.006,96	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	400,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	2.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.002.106,96		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	24.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	900.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	2.870.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	13.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.049.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.676.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	320.500,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	208.500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.482.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	665.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		373.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	373.000,00		
			TOTAL:	10.698.406,96

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SEC. SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.422.488,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.154.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	473.700,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.819.800,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	387.100,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	34.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	440.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.267.888,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	949.231,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.900,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	29.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	205.200,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	13.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	5.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.815.590,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	19.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	200.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	917.667,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	62.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			648.805,04
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		648.805,04	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	360.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	270.805,04		
			TOTAL:	10.071.293,04

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.321.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.295.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.013.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.460.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	266.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	67.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	488.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.026.200,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	55.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.200,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	12.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.717.200,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	10.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	2.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	5.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	30.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	58.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1.926.800,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	70.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	37.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.175.700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.175.700,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	82.700,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	430.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	596.000,00		
			TOTAL:	10.497.400,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.512.900,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		703.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	595.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	85.600,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	18.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		809.300,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	300,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	6.700,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167.700,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	3.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	201.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	18.600,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	36.100,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	313.400,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	26.400,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			135.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		135.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	12.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.500,00		
			TOTAL:	1.648.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			845.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		279.700,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.200,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	210.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	25.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	14.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		566.000,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	6.500,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	28.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	134.300,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	18.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	80.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	261.300,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			168.300,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		168.300,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	130.200,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.100,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		
			TOTAL:	1.014.000,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.323.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.113.400,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	800.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	200.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	78.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCA JUDICIAIS	20.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	8.400,00		
3.1.91.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		210.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	85.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	39.600,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	25.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	26.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			1.311.500,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		1.311.500,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.311.500,00		
			TOTAL:	2.650.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			501.900,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		249.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	44.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	3.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		252.900,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	50.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	87.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			165.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		165.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	130.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL:	666.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		200.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00		
			TOTAL:	200.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	51.650.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGERIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.230.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.560.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.276.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	148.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	136.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		670.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	141.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	60.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	12.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	30.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	280.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			220.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		220.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
			TOTAL:	2.450.100,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.624.300,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.255.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	160.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	90.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		369.200,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	200,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	28.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	160.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	101.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.069.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.069.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	4.600.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	19.000,00		
			TOTAL:	6.693.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.583.200,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.226.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	21.200,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	120.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	75.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.357.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	200,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	251.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	5.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	10.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	150.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	35.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	584.300,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	170.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	98.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			173.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		173.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00		
			TOTAL:	2.756.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SEC. FINANCAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.224.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		897.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	700.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	90.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.327.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	200,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	1.800,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	160.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	350.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	180.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	486.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	38.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
			TOTAL:	2.304.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.617.806,96
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.615.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	167.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	110.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	110.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		55.400,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	55.400,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.947.406,96	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	300,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.022.106,96		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	900.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1.980.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	3.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	36.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			629.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		256.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.500,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA		373.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	373.000,00		
			TOTAL:	6.246.806,96

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			326.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		128.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	106.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		198.600,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	90.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	25.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL:	381.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			555.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		555.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	400.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.945.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.945.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	143.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.287.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	305.000,00		
			TOTAL:	2.500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.150.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.150.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	750.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	400.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			420.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		420.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00		
			TOTAL:	1.570.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SEC. SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SEC. SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.417.488,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.154.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	473.700,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.819.800,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	387.100,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	34.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	440.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.262.888,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	949.231,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	1.900,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	29.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	203.200,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	13.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	5.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	1.814.590,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	18.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	200.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	916.667,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	62.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			643.805,04
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		643.805,04	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	360.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265.805,04		
			TOTAL:	10.061.293,04

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.684.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		553.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	40.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	52.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.131.700,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	40.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	200,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	153.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	5.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	33.500,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	671.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	70.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	37.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		90.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
			TOTAL:	1.774.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.528.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		95.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	80.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	6.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.433.200,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	200,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.278.200,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	1.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	1.140.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			823.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		823.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	320.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	446.000,00		
			TOTAL:	3.351.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.562.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.562.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	641.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.480.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	141.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	55.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	245.000,00		
			TOTAL:	3.562.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.234.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		944.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	210.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	480.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	65.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	180.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		290.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	600,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	231.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	55.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			212.700,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		212.700,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.700,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
			TOTAL:	1.446.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			311.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		140.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		171.200,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	200,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	10.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	60.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		
			TOTAL:	361.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			798.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		425.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	365.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	40.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	17.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		373.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	2.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	2.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	140.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	100.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	26.400,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIO	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			102.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		102.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
			TOTAL:	900.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			440.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		58.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		382.700,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	2.700,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	112.200,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	61.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	17.100,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	16.100,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	172.900,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		28.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	12.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
			TOTAL:	468.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			272.700,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		220.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	180.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	39.600,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	40.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
			TOTAL:	277.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.500,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
			TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			812.300,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		279.700,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.200,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	210.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	25.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	14.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		532.600,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	6.500,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	28.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	127.100,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	18.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	80.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	235.100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			92.100,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		92.100,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	55.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.100,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		
			TOTAL:	904.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			33.400,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.400,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	26.200,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			76.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		76.200,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	75.200,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
			TOTAL:	109.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.323.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.113.400,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	800.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	200.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	78.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCA JUDICIAIS	20.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	8.400,00		
3.1.91.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		210.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	85.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	39.600,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	25.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP	26.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			1.311.500,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		1.311.500,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.311.500,00		
			TOTAL:	2.650.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			501.900,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		249.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	44.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	3.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		252.900,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	50.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	87.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			165.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		165.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	130.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL:	666.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		200.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00		
			TOTAL:	200.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	51.650.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGERIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANCAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS		
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO		
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	422.000,00	CF art. 156, I, CTM
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	47.000,00	CF art. 156, I, CTM
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	93.000,00	CF art. 156, I, CTM
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	101.000,00	CF art. 156, I, CTM
1.1.1.2.53.0.0.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"		
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	825.000,00	CF art. 156, II, CTM
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	640.000,00	CF art. 158, I
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	144.000,00	CF art. 158, I
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS		
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.705.000,00	CF art. 156, III, CTM
1.1.1.4.51.1.2.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	23.000,00	CF art. 156, III, CTM
1.1.1.4.51.1.3.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADACAO PROPRIA	30.000,00	CF art. 156, III, CTM
1.1.1.4.51.1.4.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	62.500,00	CF art. 156, III, CTM
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS		
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		
1.1.2.1.01.0.1.01	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./PREST.SERV.	195.000,00	CF art. 145, II, CTM
1.1.2.1.01.0.2.01	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS	2.000,00	CF art. 145, II, CTM
1.1.2.1.01.0.3.01	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA	6.000,00	CF art. 145, II, CTM
1.1.2.1.01.0.4.01	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA MULTAS/JUROS	4.500,00	CF art. 145, II, CTM
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL		
1.1.2.2.01.0.1.01	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	30.000,00	CF art. 145, II, CTM
1.1.2.2.01.0.2.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	CF art. 145, II, CTM
1.1.2.2.01.0.3.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	35.000,00	CF art. 145, II, CTM
1.1.2.2.01.0.4.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	25.000,00	CF art. 145, II, CTM
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.1.53.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES		
1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	120.000,00	CF art. 145, III, CTM
1.1.3.1.53.0.2.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	8.000,00	CF art. 145, III, CTM
1.1.3.1.53.0.3.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA	30.000,00	CF art. 145, III, CTM
1.1.3.1.53.0.4.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	9.000,00	CF art. 145, III, CTM
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
1.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL		
1.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL		
1.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		
1.2.1.5.01.1.1.01	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR EXECUTIVO	962.780,00	CF art. 149, § 1º
1.2.1.5.01.1.1.02	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR PREVIDENCIARIO	6.370,00	CF art. 149, § 1º
1.2.1.5.01.1.1.03	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR LEGISLATIVO	82.800,00	CF art. 149, § 1º
1.2.1.5.01.1.1.04	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR LICENCIADO /CEDIDO	20.000,00	CF art. 149, § 1º
1.2.1.5.01.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ATIVO MULTA E JUROS	10.050,00	CF art. 149, § 1º
1.2.1.5.01.2.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		
1.2.1.5.01.2.1.01	CONTRIBUIÇAO SERVIDOR INATIVO - APOSENTADORIA	10.000,00	CF art. 149, § 1º
1.2.1.5.01.3.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		
1.2.1.5.01.3.1.01	CONTRIBUIÇAO PENSIONISTA	10.000,00	CF art. 149, § 1º
1.2.1.5.01.4.0.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO		
1.2.1.5.01.4.1.01	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	10.000,00	CF art. 149, § 1º
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		

Emissão: 22/10/2021 13:47:28

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	22.000,00	CF art. 149-A
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		
1.3.1.1.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		
1.3.1.1.01.0.0.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO		
1.3.1.1.01.2.0.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO		
1.3.1.1.01.2.1.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - PRINCIPAL	200,00	
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	1.000,00	Legislação Merc. Financ.
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	8.300,00	Legislação Merc. Financ.
1.3.2.1.01.0.1.03	REM. DEP. SAUDE - FMS - PROPRIO	1.000,00	Legislação Merc. Financ.
1.3.2.1.01.0.1.04	REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS ESTADO	2.000,00	Legislação Merc. Financ.
1.3.2.1.01.0.1.05	REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS FEDERAL	2.500,00	Legislação Merc. Financ.
1.3.2.1.01.0.1.06	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	2.000,00	Legislação Merc. Financ.
1.3.2.1.01.0.1.07	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	55.000,00	Legislação Merc. Financ.
1.3.2.1.01.0.1.08	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE	500,00	Legislação Merc. Financ.
1.3.2.1.01.0.1.09	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS OUTRAS AREAS FONTE	500,00	Legislação Merc. Financ.
1.3.2.1.01.0.1.10	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	1.000,00	Legislação Merc. Financ.
1.3.2.1.04.0.0.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS		
1.3.2.1.04.0.1.01	REMUNERAÇAO DE RENDA FIXA	80.000,00	Legislação Merc. Financ.
1.3.2.1.04.0.1.02	INVESTIMENTO SEGMENTO RENDA VARIAVEL	20.000,00	Legislação Merc. Financ.
1.3.2.1.04.0.1.03	INVESTIMENTO SEGMENTO TAXA ADMINISTRATIVA	10.000,00	Legislação Merc. Financ.
1.3.2.1.05.0.0.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA		
1.3.2.1.05.0.1.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	60.000,00	Legislação Merc. Financ.
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS		
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	100.000,00	Legislação Municipal
1.6.9.0.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.00.0.0.00	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.99.0.0.00	OUTROS SERVICOS		
1.6.9.9.99.0.1.01	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	450.000,00	Legislação Municipal
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL		
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.400.000,00	CF art. 159, I, B
1.7.1.1.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO		
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	400.000,00	CF art. 159, I, B
1.7.1.1.51.3.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO		
1.7.1.1.51.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL	386.000,00	CF art. 159, I, B
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.100.000,00	CF art. 158, II
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO		
1.7.1.2.52.1.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO LEI N. 7.990/89		
1.7.1.2.52.1.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO LEI N. 7.990/89 - PRINCIPAL	111.000,00	Lei 7990/89
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT		
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
1.7.1.3.50.1.1.01	PAB FIXO	800.000,00	CF art. 195 e 198
1.7.1.3.50.1.1.02	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95%	111.600,00	CF art. 195 e 198
1.7.1.3.50.1.1.03	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95%	36.000,00	CF art. 195 e 198
1.7.1.3.50.1.1.04	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	394.000,00	CF art. 195 e 198
1.7.1.3.50.1.1.05	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DAS UNID BASICA DE SAÚDE	77.400,00	CF art. 195 e 198
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
1.7.1.3.50.2.1.01	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	55.372,00	CF art. 195 e 198

Emissão: 22/10/2021 13:47:28

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
1.7.1.3.50.3.1.01	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE - PFVPS	20.000,00	CF art. 195 e 198
1.7.1.3.50.3.1.02	FORTALEC. ATUACAO ESTRATEG. ACE 5%	18.600,00	CF art. 195 e 198
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	17.133,00	CF art. 195 e 198
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
1.7.1.3.50.4.1.01	TRANSF. ASSIST. FARMACIA BASICA	20.231,04	CF art. 195 e 198
1.7.1.3.50.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR		
1.7.1.3.50.9.1.01	ENFRENTAMENTO NO COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	59.200,00	CF art. 195 e 198
1.7.1.3.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU		
1.7.1.3.51.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO		
1.7.1.3.51.1.1.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - INVESTIM	10.000,00	CF art. 195 e 198
1.7.1.3.51.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANC		
1.7.1.3.51.3.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	13.000,00	CF art. 195 e 198
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE?		
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO		
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	200.000,00	CF art. 212
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAEP - PRE-ESCOLAR	18.228,00	CF art. 212
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - AEE	1.272,00	CF art. 212
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	43.500,00	CF art. 212
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAEC - CRECHE	27.500,00	CF art. 212
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	53.800,00	CF art. 212
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	82.000,00	CF art. 195
1.7.1.6.50.0.1.02	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	18.000,00	CF art. 195
1.7.1.6.50.0.1.03	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	22.500,00	CF art. 195
1.7.1.6.50.0.1.04	IGD - SUAS	7.500,00	CF art. 195
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO		
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.9.99.0.1.01	TRANSFERÊNCIA LC 176-2020 - RECOMP. LEI KANDIR	200.000,00	Legislação da União
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	29.500.000,00	CF art. 158, IV
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	465.000,00	CF art. 158, III
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS		
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	100.000,00	CF art. 159, § 3º
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	15.500,00	CF art. 159, III
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.2.3.50.0.1.01	SAUDE FAMILIA - ESTADO	80.400,00	Legislação Estadual
1.7.2.3.50.0.1.02	SAUDE BUCAL -SB	9.567,00	Legislação Estadual
1.7.2.3.50.0.1.03	PAICI	42.000,00	Legislação Estadual
1.7.2.3.50.0.1.04	TRANSF. MEDIA E ALTA COMPLEX.	18.000,00	Legislação Estadual
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.2.9.51.0.1.01	COTA-PARTE FUPIS	20.000,00	Legislação Estadual
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF		
1.7.2.9.99.0.1.01	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	60.000,00	Legislação Estadual
1.7.2.9.99.0.1.02	FEP ESTADO	90.000,00	Legislação Estadual
1.7.2.9.99.0.1.03	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.180.000,00	Legislação Estadual
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	5.000.000,00	CF art. 212, § 5º e 6º
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZACOES		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZACOES		
1.9.2.1.99.0.1.01	OUTRAS INDENIZACOES - PREFEITURA	9.456,96	Legislação Específica
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.1.01	OUTRAS RESTITUIÇAO - RPPS	1.200,00	Legislação Específica
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.03.0.0.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT		
1.9.9.9.03.0.1.01	COMPENSAÇOES FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL E OS RPPS	20.000,00	Legislação Específica
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS		
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS		
1.9.9.9.99.2.1.01	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	2.000,00	Legislação Específica
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.1.3.01.0.1.01	ALIENACOES DE BENS MOVEIS - LEILAO	40.000,00	Legislação Municipal
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS		
7.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS		
7.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - INTRA OFSS		
7.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		
7.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		
7.2.1.5.01.1.2.01	MULTA E JUROS DAS CONTRIBUIÇAO PARA O RPPS	10.000,00	Legislação Previdenciária
7.2.1.5.01.4.0.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		
7.2.1.5.01.4.1.01	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - Intra OFSS	20.000,00	Legislação Previdenciária
7.2.1.5.02.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		
7.2.1.5.02.1.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS		
7.2.1.5.02.1.1.01	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - EXECUTIVO	1.101.700,00	Legislação Previdenciária
7.2.1.5.02.1.1.02	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - PREVIDENCIA	7.300,00	Legislação Previdenciária
7.2.1.5.02.1.1.03	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - BENENEFICIO TEMPORARIO EXECUTIVO	94.800,00	Legislação Previdenciária
7.2.1.5.02.1.1.04	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - AMORTIZAÇAO DO DEFICIT ATUARIAL EXECUTIVO	158.300,00	Legislação Previdenciária
7.2.1.5.02.1.1.05	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - AMORTIZAÇAO DO DEFICIT ATUARIAL LEGISLATIVO	13.600,00	Legislação Previdenciária
7.2.1.5.02.1.1.06	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - AMORTIZAÇAO DO DEFICIT ATUARIAL PREVIDENCIA	1.100,00	Legislação Previdenciária
02.1.1.1.4.51.1.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	-500,00	CF art. 156, III, CTM
03.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-2.000,00	CF art. 156, I, CTM
03.1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	-66.160,00	CF art. 156, I, CTM
03.1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	-20.700,00	CF art. 156, I, CTM
03.1.1.1.4.51.1.1.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	-150,00	CF art. 156, III, CTM
03.1.1.1.4.51.1.2.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	-100,00	CF art. 156, III, CTM
03.1.1.1.4.51.1.3.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADACAO PROPRIA	-300,00	CF art. 156, III, CTM
03.1.1.1.4.51.1.4.01	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADACAO PROPRIA	-3.500,00	CF art. 156, III, CTM
03.1.1.2.1.01.0.1.01	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./PREST.SERV.	-100,00	CF art. 145, II, CTM
03.1.1.2.1.01.0.2.01	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS	-100,00	CF art. 145, II, CTM
03.1.1.2.1.01.0.3.01	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA	-170,00	CF art. 145, II, CTM
03.1.1.2.1.01.0.4.01	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA MULTAS/JUROS	-200,00	CF art. 145, II, CTM
03.1.1.2.2.01.0.1.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	-1.000,00	CF art. 145, II, CTM
03.1.1.2.2.01.0.2.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	-80,00	CF art. 145, II, CTM
03.1.1.2.2.01.0.3.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	-100,00	CF art. 145, II, CTM
03.1.1.2.2.01.0.4.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-4.000,00	CF art. 145, II, CTM
03.1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	-3.600,00	CF art. 145, III, CTM
03.1.1.3.1.53.0.2.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	-800,00	CF art. 145, III, CTM
03.1.1.3.1.53.0.4.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	-2.700,00	CF art. 145, III, CTM
04.1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.080.000,00	CF art. 159, I, B
04.1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-420.000,00	CF art. 158, II
04.1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-5.900.000,00	CF art. 158, IV

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
04.1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-93.000,00	CF art. 158, III
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**51.650.000,00**

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Emissão: 22/10/2021 13:47:28

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01001	CAMARA MUNICIPAL	2.230.100,00	220.000,00	2.450.100,00
02	GABINETE DO PREFEITO			
02001	GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	1.624.300,00	5.069.000,00	6.693.300,00
03	SEC. ADMINISTRACAO			
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.583.200,00	173.000,00	2.756.200,00
04	SEC. FINANCAS			
04001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	2.224.000,00	80.000,00	2.304.000,00
05	SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
05001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.617.806,96	629.000,00	6.246.806,96
05002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	326.600,00	55.000,00	381.600,00
05003	DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	555.000,00	1.945.000,00	2.500.000,00
05004	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	1.150.000,00	420.000,00	1.570.000,00
06	SEC. SAUDE			
06001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	5.000,00	5.000,00	10.000,00
06002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	9.417.488,00	643.805,04	10.061.293,04
07	SEC. EDUCACAO E CULTURA			
07001	GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA	1.684.700,00	90.000,00	1.774.700,00
07002	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA	2.528.700,00	823.000,00	3.351.700,00
07003	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70	3.562.500,00		3.562.500,00
07004	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30	1.234.100,00	212.700,00	1.446.800,00
07005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	311.700,00	50.000,00	361.700,00
08	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			
08001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	798.000,00	102.000,00	900.000,00
08002	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	440.700,00	28.000,00	468.700,00
08003	CONSELHO TUTELAR	272.700,00	5.000,00	277.700,00
08004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	1.500,00	500,00	2.000,00
09	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE			
09001	SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE	812.300,00	92.100,00	904.400,00
09002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	33.400,00	76.200,00	109.600,00
10	FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV			
10001	REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV	1.323.500,00	15.000,00	1.338.500,00
11	SEC. ESPORTE E LAZER			
11001	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	501.900,00	165.000,00	666.900,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	39.239.194,96	10.899.305,04	50.138.500,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.511.500,00
RESERVA DO RPPS	
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS	
TOTAL GERAL	51.650.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGERIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANCAS

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	231.000,00	2.219.100,00	0,00	2.450.100,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	231.000,00	2.219.100,00	0,00	2.450.100,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	231.000,00	2.219.100,00	0,00	2.450.100,00
0103100011001	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0103100011002	CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
0103100011003	REALIZACAO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO NA CAMAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0103100012001	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	2.219.100,00	0,00	2.219.100,00
	TOTAL	**231.000,00**	**2.219.100,00**	**0,00**	**2.450.100,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.120.000,00	1.573.300,00	0,00	6.693.300,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	5.120.000,00	1.523.200,00	0,00	6.643.200,00
041220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.523.200,00	0,00	1.523.200,00
0412200022002	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	0,00	1.523.200,00	0,00	1.523.200,00
041220008	DESENVOLVE TRIVELATO	5.120.000,00	0,00	0,00	5.120.000,00
0412200081004	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEIT	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200081005	CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	5.070.000,00	0,00	0,00	5.070.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00
041310002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00
0413100022003	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00
	TOTAL	**5.120.000,00**	**1.573.300,00**	**0,00**	**6.693.300,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	205.000,00	2.376.200,00	0,00	2.581.200,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	205.000,00	2.362.700,00	0,00	2.567.700,00
041220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	35.000,00	2.362.700,00	0,00	2.397.700,00
0412200021007	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
0412200022004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	0,00	2.299.400,00	0,00	2.299.400,00
0412200022006	REGULARICACAO E REGISTRO DE AREAS PUBLICAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0412200022007	REALIZ. DE CONCURSOS/PROC.SEL./REF.ADM./PCCS - AD	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0412200022008	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA JUNTA SERVICO MILITAR	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
041220008	DESENVOLVE TRIVELATO	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
0412200081006	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
041250002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
0412500022005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06181	POLICIAMENTO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
061810002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0618100022010	APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13	CULTURA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
133920005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
1339200052009	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
	TOTAL	**205.000,00**	**2.551.200,00**	**0,00**	**2.756.200,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	80.000,00	1.738.000,00	0,00	1.818.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
041220008	DESENVOLVE TRIVELATO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0412200081008	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.738.000,00	0,00	1.738.000,00
041230002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.738.000,00	0,00	1.738.000,00
0412300022011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	0,00	1.738.000,00	0,00	1.738.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	486.000,00	0,00	486.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	486.000,00	0,00	486.000,00
288460003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	486.000,00	0,00	486.000,00
2884600032012	CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	486.000,00	0,00	486.000,00
	TOTAL	**80.000,00**	**2.224.000,00**	**0,00**	**2.304.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	120.000,00	5.647.406,96	0,00	5.767.406,96
04122	ADMINISTRACAO GERAL	120.000,00	5.647.406,96	0,00	5.767.406,96
041220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	5.647.406,96	0,00	5.647.406,96
0412200022013	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL	0,00	5.647.406,96	0,00	5.647.406,96
041220008	DESENVOLVE TRIVELATO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
0412200081015	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
15	URBANISMO	1.678.000,00	400.000,00	0,00	2.078.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.658.000,00	0,00	0,00	1.658.000,00
154510008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.658.000,00	0,00	0,00	1.658.000,00
1545100081009	DRENAGEM/PAVIMENT.	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00
1545100081014	CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1545100081016	CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1545100081018	CONST./REF./AMPL./EQUIP. CEMITERIO MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1545100081021	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. TRANSBORDO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1545100081023	IMPLANT. E AMPLIAR A URBANIZACAO DAS VIAS PUBLICA	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	20.000,00	400.000,00	0,00	420.000,00
154520004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1545200042017	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
154520008	DESENVOLVE TRIVELATO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1545200081020	CONSTR./REFORM./AMPLIACAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
16	HABITACAO	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
16482	HABITACAO URBANA	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
164820013	MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1648200131022	PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
17	SANEAMENTO	30.000,00	351.600,00	0,00	381.600,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	30.000,00	351.600,00	0,00	381.600,00
175120011	AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	30.000,00	351.600,00	0,00	381.600,00
1751200111012	CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOT	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1751200112014	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	351.600,00	0,00	351.600,00
25	ENERGIA	87.000,00	35.000,00	0,00	122.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	87.000,00	35.000,00	0,00	122.000,00
257520008	DESENVOLVE TRIVELATO	87.000,00	35.000,00	0,00	122.000,00
2575200081011	EXPANSAO/CONSTRUCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
2575200081019	CONSTRUIR E EQUIPAR USINA FOTOVOLTAICA	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2575200082015	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

26	TRANSPORTE	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00
267820008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00
2678200081010	AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2678200081013	CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	1.430.000,00	0,00	0,00	1.430.000,00
2678200081017	DRENAGEM/PAVIMENT.	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	428.400,00	0,00	428.400,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	428.400,00	0,00	428.400,00
288430003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	428.400,00	0,00	428.400,00
2884300032016	MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS	0,00	428.400,00	0,00	428.400,00
	TOTAL	**3.836.000,00**	**6.862.406,96**	**0,00**	**10.698.406,96**

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 — Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	458.000,00	9.613.293,04	0,00	10.071.293,04
10122	ADMINISTRACAO GERAL	145.000,00	1.061.600,00	0,00	1.206.600,00
101220018	GESTAO DO SUS	145.000,00	1.017.400,00	0,00	1.162.400,00
1012200181024	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNIDADES DE SAUDE	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1012200181027	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1012200181030	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1012200182018	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	0,00	858.200,00	0,00	858.200,00
1012200182019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
1012200182026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	52.700,00	0,00	52.700,00
1012200182033	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIV	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1012200182037	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
101220023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
1012200232031	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
10301	ATENCAO BASICA	50.000,00	3.001.472,04	0,00	3.051.472,04
103010019	ATENCAO BASICA EM SAUDE	50.000,00	2.996.472,04	0,00	3.046.472,04
1030100191031	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUD	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030100191032	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. AT.BASIC	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1030100192020	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILI	0,00	1.683.167,00	0,00	1.683.167,00
1030100192021	MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	0,00	643.205,04	0,00	643.205,04
1030100192028	MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILI	0,00	230.200,00	0,00	230.200,00
1030100192029	MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-AC	0,00	201.300,00	0,00	201.300,00
1030100192030	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	0,00	88.600,00	0,00	88.600,00
1030100192032	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
103010023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1030100232039	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ATENCAO BASICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	250.000,00	4.739.390,00	0,00	4.989.390,00
103020020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	250.000,00	4.734.390,00	0,00	4.984.390,00
1030200201025	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030200201026	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. UNID. DESCENTR. REAB	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1030200201028	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. LABORATORIO MUNICIPA	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
1030200201033	CONSTR./REF./AMPLIACAO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1030200202022	MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT	0,00	337.200,00	0,00	337.200,00
1030200202023	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	213.200,00	0,00	213.200,00
1030200202025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	4.021.590,00	0,00	4.021.590,00
1030200202034	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1030200202036	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MA	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
103020023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1030200232038	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - MED./ALTA COMPLEX	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	8.000,00	683.831,00	0,00	691.831,00
103030021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	8.000,00	683.831,00	0,00	691.831,00
1030300211029	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FARMACIA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1030300211035	AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. FARMACIA MUNICIPAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1030300212024	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTIC	0,00	525.231,00	0,00	525.231,00
1030300212027	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	158.600,00	0,00	158.600,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	109.000,00	0,00	114.000,00
103040022	VIGILANCIA EM SAUDE	5.000,00	109.000,00	0,00	114.000,00
1030400221034	AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1030400222041	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
103050022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
1030500222035	MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
103050023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1030500232040	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - VIGIL. EM SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**458.000,00**	**9.613.293,04**	**0,00**	**10.071.293,04**

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 — Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
041250002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
0412500022086	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12	EDUCACAO	902.500,00	9.227.200,00	0,00	10.129.700,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	148.500,00	1.694.200,00	0,00	1.842.700,00
121220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.694.200,00	0,00	1.694.200,00
1212200022045	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	1.694.200,00	0,00	1.694.200,00
121220006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	83.500,00	0,00	0,00	83.500,00
1212200061046	REALIZACAO DE CURSOS PROFISIONALIZANTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1212200061047	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00
121220008	DESENVOLVE TRIVELATO	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1212200081049	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. COMPL. EDUCACIONAL	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	366.500,00	0,00	366.500,00
123060006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	366.500,00	0,00	366.500,00
1230600062047	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
1230600062048	PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECH	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1230600062049	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
1230600062050	PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	190.000,00	3.465.500,00	0,00	3.655.500,00
123610006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	3.465.500,00	0,00	3.465.500,00
1236100062042	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.	0,00	505.400,00	0,00	505.400,00
1236100062044	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	0,00	2.735.000,00	0,00	2.735.000,00
1236100062055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	225.100,00	0,00	225.100,00
123610008	DESENVOLVE TRIVELATO	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
1236100081036	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236100081038	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
123640006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1236400061040	APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	227.000,00	1.848.500,00	0,00	2.075.500,00
123650006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	1.848.500,00	0,00	1.848.500,00
1236500062053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	134.100,00	0,00	134.100,00
1236500062057	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES	0,00	563.200,00	0,00	563.200,00
1236500062058	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	0,00	376.200,00	0,00	376.200,00

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 — Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1236500062059	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	0,00	395.000,00	0,00	395.000,00
1236500062060	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
123650008	DESENVOLVE TRIVELATO	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
1236500081037	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. INF.	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1236500081042	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1236500081043	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1236500081045	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. BRINQUEDOTECA	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	125.500,00	0,00	125.500,00
123670006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	125.500,00	0,00	125.500,00
1236700062043	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EDUC. ESPECIA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1236700062054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
1236700062056	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIA	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
12368	EDUCACAO BASICA	330.000,00	1.727.000,00	0,00	2.057.000,00
123680006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	1.727.000,00	0,00	1.727.000,00
1236800062051	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.527.000,00	0,00	1.527.000,00
1236800062052	MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
123680008	DESENVOLVE TRIVELATO	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1236800081041	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1236800081044	CONST./REF./AMPL./BIBLIOT./CENT. INCLUSAO DIGITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13	CULTURA	155.000,00	206.700,00	0,00	361.700,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	155.000,00	206.700,00	0,00	361.700,00
133920005	INCENTIVANDO A CULTURA	95.000,00	206.700,00	0,00	301.700,00
1339200051039	APOIO A REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1339200051050	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1339200052046	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA	0,00	206.700,00	0,00	206.700,00
133920008	DESENVOLVE TRIVELATO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1339200081048	CONSTR./REFORM./AMPLIACAO CENTRO DE EVENTOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	**1.057.500,00**	**9.439.900,00**	**0,00**	**10.497.400,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	116.000,00	1.532.400,00	0,00	1.648.400,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
081220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
0812200022061	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
082410015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
0824100152065	APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	400,00	0,00	400,00
082420016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	400,00	0,00	400,00
0824200162064	MANUT.DO PROG.DE ATENCAO A PESS.COM NEC. ESPECIAI	0,00	400,00	0,00	400,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	324.700,00	0,00	330.700,00
082430015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	279.700,00	0,00	279.700,00
0824300152062	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	277.700,00	0,00	277.700,00
0824300152067	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FMDCA / CMDCA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
082430016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	6.000,00	45.000,00	0,00	51.000,00
0824300161053	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DA CASA LAR	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
0824300162071	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	110.000,00	395.800,00	0,00	505.800,00
082440002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0824400022069	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
082440008	DESENVOLVE TRIVELATO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
0824400081051	AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
082440015	PROTECAO SOCIAL BASICA	20.000,00	378.300,00	0,00	398.300,00
0824400151052	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CRAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0824400152066	ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
0824400152068	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	0,00	341.100,00	0,00	341.100,00
0824400152070	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGDSUAS	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
082440017	BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
0824400172063	MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
082440023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
0824400232072	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ASSISTENCIA SOCIA	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
	TOTAL	**116.000,00**	**1.532.400,00**	**0,00**	**1.648.400,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	7.000,00	508.600,00	0,00	515.600,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	7.000,00	508.600,00	0,00	515.600,00
041220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	508.600,00	0,00	508.600,00
0412200022073	MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB	0,00	508.600,00	0,00	508.600,00
041220004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0412200041055	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE AREAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
041220014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
0412200141062	APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
13	CULTURA	0,00	133.500,00	0,00	133.500,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	133.500,00	0,00	133.500,00
133920005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	133.500,00	0,00	133.500,00
1339200052074	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	0,00	133.500,00	0,00	133.500,00
15	URBANISMO	80.200,00	62.500,00	0,00	142.700,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.200,00	0,00	0,00	80.200,00
154510004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	80.200,00	0,00	0,00	80.200,00
1545100041059	CONSTR./REFORM./AMPLIACAO USINA DE COMPOSTAGEM	80.200,00	0,00	0,00	80.200,00
15452	SERVICOS URBANOS	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
154520004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
1545200042080	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	7.400,00	0,00	7.400,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
185420004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1854200042076	APOIO A IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
185430004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1854300042075	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20	AGRICULTURA	53.300,00	108.000,00	0,00	161.300,00
20606	EXTENSAO RURAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
206060002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
2060600022077	APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	53.300,00	80.000,00	0,00	133.300,00
206080008	DESENVOLVE TRIVELATO	52.300,00	0,00	0,00	52.300,00
2060800081056	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FEIRA LIVRE	52.300,00	0,00	0,00	52.300,00
206080012	AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA	1.000,00	80.000,00	0,00	81.000,00
2060800121054	AQUIS. VEIC/MAQ./PATR. MECANIZADAS SEC. DES. ECON	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 — Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

2060800122078	APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
22	INDUSTRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
226610014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2266100141060	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00
23692	COMERCIALIZACAO	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
236920014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
2369200141058	ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
23695	TURISMO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
236950008	DESENVOLVE TRIVELATO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2369500081057	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
26	TRANSPORTE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
26781	TRANSPORTE AEREO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
267810014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
2678100142079	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
27	DESPORTO E LAZER	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
27813	LAZER	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
278130004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2781300041061	CRIAR E EQUIPAR O PARQUE ECOLOGICO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
	TOTAL	**191.000,00**	**823.000,00**	**0,00**	**1.014.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
041220010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200101064	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. SEDE DA PREVIDENCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
09	PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.000,00	1.323.500,00	0,00	1.328.500,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.000,00	1.323.500,00	0,00	1.328.500,00
092720009	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
0927200092081	MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMPORARIOS RPP	0,00	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
092720010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	5.000,00	283.500,00	0,00	288.500,00
0927200101063	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. RPPS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0927200102082	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA	0,00	271.500,00	0,00	271.500,00
0927200102083	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	1.311.500,00	1.311.500,00
99997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.311.500,00	1.311.500,00
999979997	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	0,00	0,00	1.311.500,00	1.311.500,00
9999799979997	RESERVA DA TAXA ADIMINISTRATIVA	0,00	0,00	1.311.500,00	1.311.500,00
	TOTAL	**15.000,00**	**1.323.500,00**	**1.311.500,00**	**2.650.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	229.000,00	437.900,00	0,00	666.900,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	59.000,00	437.900,00	0,00	496.900,00
278120007	ESPORTE EM DESTAQUE	59.000,00	437.900,00	0,00	496.900,00
2781200071065	APOIO A INSTITUICOES SOCIAIS E FILANTROPICAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2781200071069	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
2781200072084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	0,00	337.900,00	0,00	337.900,00
2781200072085	APOIAR A REAL. DE EVEN.E INCENT. AO ESPORTE AMADO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27813	LAZER	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
278130008	DESENVOLVE TRIVELATO	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2781300081066	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2781300081067	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PISCINA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2781300081068	CONST./REF./AMPL./EQUIP.CICLOVIAS/PISTA DE CAMINH	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	**229.000,00**	**437.900,00**	**0,00**	**666.900,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
9999999999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**51.650.000,00**

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGERIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANCAS

Emissão: 22/10/2021 13:39:29 — Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	231.000,00	2.219.100,00	0,00	2.450.100,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	231.000,00	2.219.100,00	0,00	2.450.100,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	231.000,00	2.219.100,00	0,00	2.450.100,00
0103100011001	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0103100011002	CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
0103100011003	REALIZACAO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO NA CAMAR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0103100012001	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	2.219.100,00	0,00	2.219.100,00
	TOTAL	**231.000,00**	**2.219.100,00**	**0,00**	**2.450.100,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.120.000,00	1.573.300,00	0,00	6.693.300,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	5.120.000,00	1.523.200,00	0,00	6.643.200,00
041220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.523.200,00	0,00	1.523.200,00
0412200022002	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	0,00	1.523.200,00	0,00	1.523.200,00
041220008	DESENVOLVE TRIVELATO	5.120.000,00	0,00	0,00	5.120.000,00
0412200081004	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEIT	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412200081005	CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	5.070.000,00	0,00	0,00	5.070.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00
041310002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00
0413100022003	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00
	TOTAL	**5.120.000,00**	**1.573.300,00**	**0,00**	**6.693.300,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	205.000,00	2.376.200,00	0,00	2.581.200,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	205.000,00	2.362.700,00	0,00	2.567.700,00
041220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	35.000,00	2.362.700,00	0,00	2.397.700,00
0412200021007	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
0412200022004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	0,00	2.299.400,00	0,00	2.299.400,00
0412200022006	REGULARICACAO E REGISTRO DE AREAS PUBLICAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0412200022007	REALIZ. DE CONCURSOS/PROC.SEL./REF.ADM./PCCS - AD	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0412200022008	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA JUNTA SERVICO MILITAR	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
041220008	DESENVOLVE TRIVELATO	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
0412200081006	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
041250002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
0412500022005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON	0,00	13.500,00	0,00	13.500,00
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06181	POLICIAMENTO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
061810002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0618100022010	APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13	CULTURA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
133920005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
1339200052009	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
	TOTAL	**205.000,00**	**2.551.200,00**	**0,00**	**2.756.200,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	80.000,00	1.738.000,00	0,00	1.818.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
041220008	DESENVOLVE TRIVELATO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
0412200081008	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	1.738.000,00	0,00	1.738.000,00
041230002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.738.000,00	0,00	1.738.000,00
0412300022011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS	0,00	1.738.000,00	0,00	1.738.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	486.000,00	0,00	486.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	486.000,00	0,00	486.000,00
288460003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	486.000,00	0,00	486.000,00
2884600032012	CONTRIBUICAO AO PASEP	0,00	486.000,00	0,00	486.000,00
	TOTAL	**80.000,00**	**2.224.000,00**	**0,00**	**2.304.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	120.000,00	5.647.406,96	0,00	5.767.406,96
04122	ADMINISTRACAO GERAL	120.000,00	5.647.406,96	0,00	5.767.406,96
041220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	5.647.406,96	0,00	5.647.406,96
0412200022013	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL	0,00	5.647.406,96	0,00	5.647.406,96
041220008	DESENVOLVE TRIVELATO	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
0412200081015	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
16	HABITACAO	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
16482	HABITACAO URBANA	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
164820013	MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
1648200131022	PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	428.400,00	0,00	428.400,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	428.400,00	0,00	428.400,00
288430003	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	428.400,00	0,00	428.400,00
2884300032016	MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS	0,00	428.400,00	0,00	428.400,00
	TOTAL	**171.000,00**	**6.075.806,96**	**0,00**	**6.246.806,96**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	30.000,00	351.600,00	0,00	381.600,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	30.000,00	351.600,00	0,00	381.600,00
175120011	AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	30.000,00	351.600,00	0,00	381.600,00
1751200111012	CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOT	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1751200112014	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	351.600,00	0,00	351.600,00
	TOTAL	**30.000,00**	**351.600,00**	**0,00**	**381.600,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	1.678.000,00	400.000,00	0,00	2.078.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.658.000,00	0,00	0,00	1.658.000,00
154510008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.658.000,00	0,00	0,00	1.658.000,00
1545100081009	DRENAGEM/PAVIMENT.	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00
1545100081014	CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1545100081016	CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1545100081018	CONST./REF./AMPL./EQUIP. CEMITERIO MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1545100081021	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. TRANSBORDO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1545100081023	IMPLANT. E AMPLIAR A URBANIZACAO DAS VIAS PUBLICA	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	20.000,00	400.000,00	0,00	420.000,00
154520004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1545200042017	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
154520008	DESENVOLVE TRIVELATO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1545200081020	CONSTR./REFORM./AMPLIACAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
25	ENERGIA	87.000,00	35.000,00	0,00	122.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	87.000,00	35.000,00	0,00	122.000,00
257520008	DESENVOLVE TRIVELATO	87.000,00	35.000,00	0,00	122.000,00
2575200081011	EXPANSAO/CONSTRUCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00
2575200081019	CONSTRUIR E EQUIPAR USINA FOTOVOLTAICA	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
2575200082015	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
26	TRANSPORTE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
267820008	DESENVOLVE TRIVELATO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2678200081010	AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	TOTAL	**2.065.000,00**	**435.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	1.570.000,00	0,00	0,00	1.570.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.570.000,00	0,00	0,00	1.570.000,00
267820008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.570.000,00	0,00	0,00	1.570.000,00
2678200081013	CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	1.430.000,00	0,00	0,00	1.430.000,00
2678200081017	DRENAGEM/PAVIMENT.	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
	TOTAL	**1.570.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.570.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
101220018	GESTAO DO SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
1012200181030	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1012200182037	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	453.000,00	9.608.293,04	0,00	10.061.293,04
10122	ADMINISTRACAO GERAL	140.000,00	1.056.600,00	0,00	1.196.600,00
101220018	GESTAO DO SUS	140.000,00	1.012.400,00	0,00	1.152.400,00
1012200181024	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNIDADES DE SAUDE	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1012200181027	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1012200182018	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	0,00	858.200,00	0,00	858.200,00
1012200182019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
1012200182026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	52.700,00	0,00	52.700,00
1012200182033	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIV	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
101220023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
1012200232031	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE	0,00	44.200,00	0,00	44.200,00
10301	ATENCAO BASICA	50.000,00	3.001.472,04	0,00	3.051.472,04
103010019	ATENCAO BASICA EM SAUDE	50.000,00	2.996.472,04	0,00	3.046.472,04
1030100191031	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUD	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030100191032	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. AT.BASIC	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1030100192020	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILI	0,00	1.683.167,00	0,00	1.683.167,00
1030100192021	MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	0,00	643.205,04	0,00	643.205,04
1030100192028	MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILI	0,00	230.200,00	0,00	230.200,00
1030100192029	MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-AC	0,00	201.300,00	0,00	201.300,00
1030100192030	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	0,00	88.600,00	0,00	88.600,00
1030100192032	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
103010023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1030100232039	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ATENCAO BASICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	250.000,00	4.739.390,00	0,00	4.989.390,00
103020020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	250.000,00	4.734.390,00	0,00	4.984.390,00
1030200201025	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030200201026	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. UNID. DESCENTR. REAB	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1030200201028	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. LABORATORIO MUNICIPA	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
1030200201033	CONSTR./REF./AMPLIACAO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1030200202022	MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT	0,00	337.200,00	0,00	337.200,00
1030200202023	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	213.200,00	0,00	213.200,00
1030200202025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	0,00	4.021.590,00	0,00	4.021.590,00
1030200202034	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
1030200202036	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MA	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00
103020023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1030200232038	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - MED./ALTA COMPLEX	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	8.000,00	683.831,00	0,00	691.831,00
103030021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	8.000,00	683.831,00	0,00	691.831,00
1030300211029	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FARMACIA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1030300211035	AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. FARMACIA MUNICIPAL	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1030300212024	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTIC	0,00	525.231,00	0,00	525.231,00
1030300212027	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	0,00	158.600,00	0,00	158.600,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	109.000,00	0,00	114.000,00
103040022	VIGILANCIA EM SAUDE	5.000,00	109.000,00	0,00	114.000,00
1030400221034	AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1030400222041	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
103050022	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
1030500222035	MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
103050023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1030500232040	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - VIGIL. EM SAUDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**453.000,00**	**9.608.293,04**	**0,00**	**10.061.293,04**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	80.500,00	1.694.200,00	0,00	1.774.700,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	73.500,00	1.694.200,00	0,00	1.767.700,00
121220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.694.200,00	0,00	1.694.200,00
1212200022045	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	1.694.200,00	0,00	1.694.200,00
121220006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00
1212200061047	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO	73.500,00	0,00	0,00	73.500,00
12364	ENSINO SUPERIOR	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
123640006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1236400061040	APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
	TOTAL	**80.500,00**	**1.694.200,00**	**0,00**	**1.774.700,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
041250002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
0412500022086	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
12	EDUCACAO	822.000,00	2.523.700,00	0,00	3.345.700,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
121220006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1212200061046	REALIZACAO DE CURSOS PROFISIONALIZANTES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
121220008	DESENVOLVE TRIVELATO	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1212200081049	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. COMPL. EDUCACIONAL	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	366.500,00	0,00	366.500,00
123060006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	366.500,00	0,00	366.500,00
1230600062047	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
1230600062048	PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECH	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
1230600062049	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
1230600062050	PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	190.000,00	225.100,00	0,00	415.100,00
123610006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	225.100,00	0,00	225.100,00
1236100062055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	225.100,00	0,00	225.100,00
123610008	DESENVOLVE TRIVELATO	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
1236100081036	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1236100081038	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	227.000,00	134.100,00	0,00	361.100,00
123650006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	134.100,00	0,00	134.100,00
1236500062053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	0,00	134.100,00	0,00	134.100,00
123650008	DESENVOLVE TRIVELATO	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
1236500081037	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. INF.	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1236500081042	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1236500081043	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOL	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1236500081045	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. BRINQUEDOTECA	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
123670006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
1236700062054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
12368	EDUCACAO BASICA	330.000,00	1.727.000,00	0,00	2.057.000,00
123680006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	1.727.000,00	0,00	1.727.000,00

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1236800062051	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.527.000,00	0,00	1.527.000,00
1236800062052	MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
123680008	DESENVOLVE TRIVELATO	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
1236800081041	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1236800081044	CONST./REF./AMPL./BIBLIOT./CENT. INCLUSAO DIGITAL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	**822.000,00**	**2.529.700,00**	**0,00**	**3.351.700,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 70

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	3.562.500,00	0,00	3.562.500,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.735.000,00	0,00	2.735.000,00
123610006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	2.735.000,00	0,00	2.735.000,00
1236100062044	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	0,00	2.735.000,00	0,00	2.735.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	775.000,00	0,00	775.000,00
123650006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	775.000,00	0,00	775.000,00
1236500062059	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	0,00	395.000,00	0,00	395.000,00
1236500062060	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
123670006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
1236700062056	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIA	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00
	TOTAL	**0,00**	**3.562.500,00**	**0,00**	**3.562.500,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	1.446.800,00	0,00	1.446.800,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	505.400,00	0,00	505.400,00
123610006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	505.400,00	0,00	505.400,00
1236100062042	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.	0,00	505.400,00	0,00	505.400,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	939.400,00	0,00	939.400,00
123650006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	939.400,00	0,00	939.400,00
1236500062057	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES	0,00	563.200,00	0,00	563.200,00
1236500062058	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	0,00	376.200,00	0,00	376.200,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
123670006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1236700062043	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EDUC. ESPECIA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	TOTAL	**0,00**	**1.446.800,00**	**0,00**	**1.446.800,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	155.000,00	206.700,00	0,00	361.700,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	155.000,00	206.700,00	0,00	361.700,00
133920005	INCENTIVANDO A CULTURA	95.000,00	206.700,00	0,00	301.700,00
1339200051039	APOIO A REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1339200051050	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1339200052046	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA	0,00	206.700,00	0,00	206.700,00
133920008	DESENVOLVE TRIVELATO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1339200081048	CONSTR./REFORM./AMPLIACAO CENTRO DE EVENTOS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	**155.000,00**	**206.700,00**	**0,00**	**361.700,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	90.000,00	810.000,00	0,00	900.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
081220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
0812200022061	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
082440008	DESENVOLVE TRIVELATO	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
0824400081051	AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIA	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
	TOTAL	**90.000,00**	**810.000,00**	**0,00**	**900.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 Página 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	26.000,00	442.700,00	0,00	468.700,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
082410015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
0824100152065	APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	400,00	0,00	400,00
082420016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	400,00	0,00	400,00
0824200162064	MANUT.DO PROG.DE ATENCAO A PESS.COM NEC. ESPECIAI	0,00	400,00	0,00	400,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	45.000,00	0,00	51.000,00
082430016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	6.000,00	45.000,00	0,00	51.000,00
0824300161053	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DA CASA LAR	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
0824300162071	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	20.000,00	395.800,00	0,00	415.800,00
082440002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0824400022069	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
082440015	PROTECAO SOCIAL BASICA	20.000,00	378.300,00	0,00	398.300,00
0824400151052	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CRAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0824400152066	ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	32.500,00	0,00	32.500,00
0824400152068	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	0,00	341.100,00	0,00	341.100,00
0824400152070	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGDSUAS	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
082440017	BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
0824400172063	MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
082440023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
0824400232072	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ASSISTENCIA SOCIA	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00
	TOTAL	**26.000,00**	**442.700,00**	**0,00**	**468.700,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	277.700,00	0,00	277.700,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	277.700,00	0,00	277.700,00
082430015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	277.700,00	0,00	277.700,00
0824300152062	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	277.700,00	0,00	277.700,00
	TOTAL	**0,00**	**277.700,00**	**0,00**	**277.700,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 Página 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
082430015	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0824300152067	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FMDCA / CMDCA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	TOTAL	**0,00**	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 Página 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	7.000,00	508.600,00	0,00	515.600,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	7.000,00	508.600,00	0,00	515.600,00
041220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	508.600,00	0,00	508.600,00
0412200022073	MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB	0,00	508.600,00	0,00	508.600,00
041220004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0412200041055	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE AREAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
041220014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
0412200141062	APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
13	CULTURA	0,00	133.500,00	0,00	133.500,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	133.500,00	0,00	133.500,00
133920005	INCENTIVANDO A CULTURA	0,00	133.500,00	0,00	133.500,00
1339200052074	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	0,00	133.500,00	0,00	133.500,00
15	URBANISMO	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
15452	SERVICOS URBANOS	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
154520004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
1545200042080	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
20	AGRICULTURA	53.300,00	108.000,00	0,00	161.300,00
20606	EXTENSAO RURAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
206060002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
2060600022077	APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	53.300,00	80.000,00	0,00	133.300,00
206080008	DESENVOLVE TRIVELATO	52.300,00	0,00	0,00	52.300,00
2060800081056	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FEIRA LIVRE	52.300,00	0,00	0,00	52.300,00
206080012	AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA	1.000,00	80.000,00	0,00	81.000,00
2060800121054	AQUIS. VEIC/MAQ./PATR. MECANIZADAS SEC. DES. ECON	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2060800122078	APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
22	INDUSTRIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
226610014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2266100141060	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00
23692	COMERCIALIZACAO	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
236920014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
2369200141058	ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
23695	TURISMO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

236950008	DESENVOLVE TRIVELATO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2369500081057	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
26	TRANSPORTE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
26781	TRANSPORTE AEREO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
267810014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
2678100142079	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	TOTAL	**88.800,00**	**815.600,00**	**0,00**	**904.400,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	80.200,00	0,00	0,00	80.200,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.200,00	0,00	0,00	80.200,00
154510004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	80.200,00	0,00	0,00	80.200,00
1545100041059	CONSTR./REFORM./AMPLIACAO USINA DE COMPOSTAGEM	80.200,00	0,00	0,00	80.200,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	7.400,00	0,00	7.400,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
185420004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
1854200042076	APOIO A IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
185430004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1854300042075	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27	DESPORTO E LAZER	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
27813	LAZER	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
278130004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
2781300041061	CRIAR E EQUIPAR O PARQUE ECOLOGICO	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
	TOTAL	**102.200,00**	**7.400,00**	**0,00**	**109.600,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV
Unidade: 001 - REGIME PROPRIO DE PREVID. MUN. - SANTA RITA PREV

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
041220010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200101064	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. SEDE DA PREVIDENCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
09	PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.000,00	1.323.500,00	0,00	1.328.500,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.000,00	1.323.500,00	0,00	1.328.500,00
092720009	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
0927200092081	MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMPORARIOS RPP	0,00	1.040.000,00	0,00	1.040.000,00
092720010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	5.000,00	283.500,00	0,00	288.500,00
0927200101063	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. RPPS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0927200102082	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA	0,00	271.500,00	0,00	271.500,00
0927200102083	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	1.311.500,00	1.311.500,00
99997	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.311.500,00	1.311.500,00
999979997	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	0,00	0,00	1.311.500,00	1.311.500,00
9999799979997	RESERVA DA TAXA ADIMINISTRATIVA	0,00	0,00	1.311.500,00	1.311.500,00
	TOTAL	**15.000,00**	**1.323.500,00**	**1.311.500,00**	**2.650.000,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	229.000,00	437.900,00	0,00	666.900,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	59.000,00	437.900,00	0,00	496.900,00
278120007	ESPORTE EM DESTAQUE	59.000,00	437.900,00	0,00	496.900,00
2781200071065	APOIO A INSTITUICOES SOCIAIS E FILANTROPICAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2781200071069	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
2781200072084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	0,00	337.900,00	0,00	337.900,00
2781200072085	APOIAR A REAL. DE EVEN.E INCENT. AO ESPORTE AMADO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27813	LAZER	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
278130008	DESENVOLVE TRIVELATO	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2781300081066	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2781300081067	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PISCINA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2781300081068	CONST./REF./AMPL./EQUIP.CICLOVIAS/PISTA DE CAMINH	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	**229.000,00**	**437.900,00**	**0,00**	**666.900,00**

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 — Página 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
9999999999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**51.650.000,00**

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGERIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANCAS

Emissão: 22/10/2021 13:39:56 Página 27
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	231.000,00	2.219.100,00		2.450.100,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	231.000,00	2.219.100,00		2.450.100,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	231.000,00	2.219.100,00		2.450.100,00
04	ADMINISTRACAO	5.542.000,00	11.849.506,96		17.391.506,96
04122	ADMINISTRACAO GERAL	5.542.000,00	10.041.906,96		15.583.906,96
041220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	35.000,00	10.041.906,96		10.076.906,96
041220004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	1.000,00			1.000,00
041220008	DESENVOLVE TRIVELATO	5.490.000,00			5.490.000,00
041220010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	10.000,00			10.000,00
041220014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	6.000,00			6.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.738.000,00		1.738.000,00
041230002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		1.738.000,00		1.738.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		19.500,00		19.500,00
041250002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		19.500,00		19.500,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL		50.100,00		50.100,00
041310002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		50.100,00		50.100,00
06	SEGURANCA PUBLICA		50.000,00		50.000,00
06181	POLICIAMENTO		50.000,00		50.000,00
061810002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		50.000,00		50.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	116.000,00	1.532.400,00		1.648.400,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL		810.000,00		810.000,00
081220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		810.000,00		810.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO		1.500,00		1.500,00
082410015	PROTECAO SOCIAL BASICA		1.500,00		1.500,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		400,00		400,00
082420016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		400,00		400,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	324.700,00		330.700,00
082430015	PROTECAO SOCIAL BASICA		279.700,00		279.700,00
082430016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	6.000,00	45.000,00		51.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	110.000,00	395.800,00		505.800,00
082440002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		1.000,00		1.000,00
082440008	DESENVOLVE TRIVELATO	90.000,00			90.000,00
082440015	PROTECAO SOCIAL BASICA	20.000,00	378.300,00		398.300,00
082440017	BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO		9.000,00		9.000,00
082440023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA		7.500,00		7.500,00
09	PREVIDENCIA MUNICIPAL	5.000,00	1.323.500,00		1.328.500,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.000,00	1.323.500,00		1.328.500,00
092720009	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS		1.040.000,00		1.040.000,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
092720010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	5.000,00	283.500,00		288.500,00
10	SAUDE	458.000,00	9.613.293,04		10.071.293,04
10122	ADMINISTRACAO GERAL	145.000,00	1.061.600,00		1.206.600,00
101220018	GESTAO DO SUS	145.000,00	1.017.400,00		1.162.400,00
101220023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA		44.200,00		44.200,00
10301	ATENCAO BASICA	50.000,00	3.001.472,04		3.051.472,04
103010019	ATENCAO BASICA EM SAUDE	50.000,00	2.996.472,04		3.046.472,04
103010023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA		5.000,00		5.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	250.000,00	4.739.390,00		4.989.390,00
103020020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	250.000,00	4.734.390,00		4.984.390,00
103020023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA		5.000,00		5.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	8.000,00	683.831,00		691.831,00
103030021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	8.000,00	683.831,00		691.831,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	109.000,00		114.000,00
103040022	VIGILANCIA EM SAUDE	5.000,00	109.000,00		114.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		18.000,00		18.000,00
103050022	VIGILANCIA EM SAUDE		13.000,00		13.000,00
103050023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA		5.000,00		5.000,00
12	EDUCACAO	902.500,00	9.227.200,00		10.129.700,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	148.500,00	1.694.200,00		1.842.700,00
121220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		1.694.200,00		1.694.200,00
121220006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	83.500,00			83.500,00
121220008	DESENVOLVE TRIVELATO	65.000,00			65.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO		366.500,00		366.500,00
123060006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO		366.500,00		366.500,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	190.000,00	3.465.500,00		3.655.500,00
123610006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO		3.465.500,00		3.465.500,00
123610008	DESENVOLVE TRIVELATO	190.000,00			190.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	7.000,00			7.000,00
123640006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	7.000,00			7.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	227.000,00	1.848.500,00		2.075.500,00
123650006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO		1.848.500,00		1.848.500,00
123650008	DESENVOLVE TRIVELATO	227.000,00			227.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		125.500,00		125.500,00
123670006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO		125.500,00		125.500,00
12368	EDUCACAO BASICA	330.000,00	1.727.000,00		2.057.000,00
123680006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO		1.727.000,00		1.727.000,00
123680008	DESENVOLVE TRIVELATO	330.000,00			330.000,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	155.000,00	465.200,00		620.200,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	155.000,00	465.200,00		620.200,00
133920005	INCENTIVANDO A CULTURA	95.000,00	465.200,00		560.200,00
133920008	DESENVOLVE TRIVELATO	60.000,00			60.000,00
15	URBANISMO	1.758.200,00	462.500,00		2.220.700,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.738.200,00			1.738.200,00
154510004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	80.200,00			80.200,00
154510008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.658.000,00			1.658.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	20.000,00	462.500,00		482.500,00
154520004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		462.500,00		462.500,00
154520008	DESENVOLVE TRIVELATO	20.000,00			20.000,00
16	HABITACAO	51.000,00			51.000,00
16482	HABITACAO URBANA	51.000,00			51.000,00
164820013	MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	51.000,00			51.000,00
17	SANEAMENTO	30.000,00	351.600,00		381.600,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	30.000,00	351.600,00		381.600,00
175120011	AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	30.000,00	351.600,00		381.600,00
18	GESTAO AMBIENTAL		7.400,00		7.400,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL		2.400,00		2.400,00
185420004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		2.400,00		2.400,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		5.000,00		5.000,00
185430004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		5.000,00		5.000,00
20	AGRICULTURA	53.300,00	108.000,00		161.300,00
20606	EXTENSAO RURAL		28.000,00		28.000,00
206060002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE		28.000,00		28.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	53.300,00	80.000,00		133.300,00
206080008	DESENVOLVE TRIVELATO	52.300,00			52.300,00
206080012	AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA	1.000,00	80.000,00		81.000,00
22	INDUSTRIA	2.000,00			2.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	2.000,00			2.000,00
226610014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	2.000,00			2.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	26.500,00			26.500,00
23692	COMERCIALIZACAO	4.500,00			4.500,00
236920014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	4.500,00			4.500,00
23695	TURISMO	22.000,00			22.000,00
236950008	DESENVOLVE TRIVELATO	22.000,00			22.000,00
25	ENERGIA	87.000,00	35.000,00		122.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	87.000,00	35.000,00		122.000,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
257520008	DESENVOLVE TRIVELATO	87.000,00	35.000,00		122.000,00
26	TRANSPORTE	1.870.000,00	3.000,00		1.873.000,00
26781	TRANSPORTE AEREO		3.000,00		3.000,00
267810014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO		3.000,00		3.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.870.000,00			1.870.000,00
267820008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.870.000,00			1.870.000,00
27	DESPORTO E LAZER	251.000,00	437.900,00		688.900,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	59.000,00	437.900,00		496.900,00
278120007	ESPORTE EM DESTAQUE	59.000,00	437.900,00		496.900,00
27813	LAZER	192.000,00			192.000,00
278130004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	22.000,00			22.000,00
278130008	DESENVOLVE TRIVELATO	170.000,00			170.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		914.400,00		914.400,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		428.400,00		428.400,00
288430003	OPERACOES ESPECIAIS		428.400,00		428.400,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		486.000,00		486.000,00
288460003	OPERACOES ESPECIAIS		486.000,00		486.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			1.511.500,00	1.511.500,00
99997	RESERVA DO RPPS			1.311.500,00	1.311.500,00
999979997	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS			1.311.500,00	1.311.500,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000,00	200.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA			200.000,00	200.000,00
	TOTAL:	11.538.500,00	38.600.000,00	1.511.500,00	51.650.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
			TOTAL GERAL:		51.650.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGERIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANCAS

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	2.450.100,00	0,00	2.450.100,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	2.450.100,00	0,00	2.450.100,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.450.100,00	0,00	2.450.100,00
04	ADMINISTRACAO	16.904.400,00	487.106,96	17.391.506,96
04122	ADMINISTRACAO GERAL	15.251.800,00	332.106,96	15.583.906,96
041220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	9.794.800,00	282.106,96	10.076.906,96
041220004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	1.000,00	0,00	1.000,00
041220008	DESENVOLVE TRIVELATO	5.450.000,00	40.000,00	5.490.000,00
041220010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	10.000,00	10.000,00
041220014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	6.000,00	0,00	6.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.588.000,00	150.000,00	1.738.000,00
041230002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	1.588.000,00	150.000,00	1.738.000,00
04125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	14.500,00	5.000,00	19.500,00
041250002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	14.500,00	5.000,00	19.500,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	50.100,00	0,00	50.100,00
041310002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	50.100,00	0,00	50.100,00
06	SEGURANCA PUBLICA	50.000,00	0,00	50.000,00
06181	POLICIAMENTO	50.000,00	0,00	50.000,00
061810002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	50.000,00	0,00	50.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.496.400,00	152.000,00	1.648.400,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	810.000,00	0,00	810.000,00
081220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	810.000,00	0,00	810.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	1.500,00	0,00	1.500,00
082410015	PROTECAO SOCIAL BASICA	1.500,00	0,00	1.500,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	400,00	0,00	400,00
082420016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	400,00	0,00	400,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	303.450,00	27.250,00	330.700,00
082430015	PROTECAO SOCIAL BASICA	279.700,00	0,00	279.700,00
082430016	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	23.750,00	27.250,00	51.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	381.050,00	124.750,00	505.800,00
082440002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	1.000,00	0,00	1.000,00
082440008	DESENVOLVE TRIVELATO	90.000,00	0,00	90.000,00
082440015	PROTECAO SOCIAL BASICA	290.050,00	108.250,00	398.300,00
082440017	BOLSA FAMILIA CADASTRO UNICO	0,00	9.000,00	9.000,00
082440023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	7.500,00	7.500,00
09	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	1.328.500,00	1.328.500,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	1.328.500,00	1.328.500,00
092720009	GESTAO DE CONCESSAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00
092720010	GESTAO DA POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	288.500,00	288.500,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
10	SAUDE	8.284.290,00	1.787.003,04	10.071.293,04
10122	ADMINISTRACAO GERAL	1.162.400,00	44.200,00	1.206.600,00
101220018	GESTAO DO SUS	1.162.400,00	0,00	1.162.400,00
101220023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	44.200,00	44.200,00
10301	ATENCAO BASICA	1.901.400,00	1.150.072,04	3.051.472,04
103010019	ATENCAO BASICA EM SAUDE	1.901.400,00	1.145.072,04	3.046.472,04
103010023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	5.000,00	5.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.435.890,00	553.500,00	4.989.390,00
103020020	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.435.890,00	548.500,00	4.984.390,00
103020023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	5.000,00	5.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	657.600,00	34.231,00	691.831,00
103030021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	657.600,00	34.231,00	691.831,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	114.000,00	0,00	114.000,00
103040022	VIGILANCIA EM SAUDE	114.000,00	0,00	114.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	13.000,00	5.000,00	18.000,00
103050022	VIGILANCIA EM SAUDE	13.000,00	0,00	13.000,00
103050023	COVID ENFRENTAMENTO A PANDEMIA	0,00	5.000,00	5.000,00
12	EDUCACAO	4.624.600,00	5.505.100,00	10.129.700,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	1.842.700,00	0,00	1.842.700,00
121220002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	1.694.200,00	0,00	1.694.200,00
121220006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	83.500,00	0,00	83.500,00
121220008	DESENVOLVE TRIVELATO	65.000,00	0,00	65.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	276.000,00	90.500,00	366.500,00
123060006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	276.000,00	90.500,00	366.500,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	414.600,00	3.240.900,00	3.655.500,00
123610006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	224.600,00	3.240.900,00	3.465.500,00
123610008	DESENVOLVE TRIVELATO	190.000,00	0,00	190.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	7.000,00	0,00	7.000,00
123640006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	7.000,00	0,00	7.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	361.100,00	1.714.400,00	2.075.500,00
123650006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	134.100,00	1.714.400,00	1.848.500,00
123650008	DESENVOLVE TRIVELATO	227.000,00	0,00	227.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	71.000,00	54.500,00	125.500,00
123670006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	71.000,00	54.500,00	125.500,00
12368	EDUCACAO BASICA	1.652.200,00	404.800,00	2.057.000,00
123680006	SANTA RITA DO TRIVELATO MAIS EDUCACAO	1.322.200,00	404.800,00	1.727.000,00
123680008	DESENVOLVE TRIVELATO	330.000,00	0,00	330.000,00
13	CULTURA	570.200,00	50.000,00	620.200,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	570.200,00	50.000,00	620.200,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
133920005	INCENTIVANDO A CULTURA	510.200,00	50.000,00	560.200,00
133920008	DESENVOLVE TRIVELATO	60.000,00	0,00	60.000,00
15	URBANISMO	2.220.700,00	0,00	2.220.700,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.738.200,00	0,00	1.738.200,00
154510004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	80.200,00	0,00	80.200,00
154510008	DESENVOLVE TRIVELATO	1.658.000,00	0,00	1.658.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	482.500,00	0,00	482.500,00
154520004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	462.500,00	0,00	462.500,00
154520008	DESENVOLVE TRIVELATO	20.000,00	0,00	20.000,00
16	HABITACAO	51.000,00	0,00	51.000,00
16482	HABITACAO URBANA	51.000,00	0,00	51.000,00
164820013	MORADIA E QUALIDADE DE VIDA	51.000,00	0,00	51.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	381.600,00	381.600,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	381.600,00	381.600,00
175120011	AGUA POTAVEL E SANEAMENTO BASICO PARA TODOS	0,00	381.600,00	381.600,00
18	GESTAO AMBIENTAL	7.400,00	0,00	7.400,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	2.400,00	0,00	2.400,00
185420004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	2.400,00	0,00	2.400,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	0,00	5.000,00
185430004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	5.000,00	0,00	5.000,00
20	AGRICULTURA	161.300,00	0,00	161.300,00
20606	EXTENSAO RURAL	28.000,00	0,00	28.000,00
206060002	GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE	28.000,00	0,00	28.000,00
20608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	133.300,00	0,00	133.300,00
206080008	DESENVOLVE TRIVELATO	52.300,00	0,00	52.300,00
206080012	AGRICULTURA DESENVOLVIDA E PRODUTIVA	81.000,00	0,00	81.000,00
22	INDUSTRIA	2.000,00	0,00	2.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	2.000,00	0,00	2.000,00
226610014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	2.000,00	0,00	2.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	26.500,00	0,00	26.500,00
23692	COMERCIALIZACAO	4.500,00	0,00	4.500,00
236920014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	4.500,00	0,00	4.500,00
23695	TURISMO	22.000,00	0,00	22.000,00
236950008	DESENVOLVE TRIVELATO	22.000,00	0,00	22.000,00
25	ENERGIA	100.000,00	22.000,00	122.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	100.000,00	22.000,00	122.000,00
257520008	DESENVOLVE TRIVELATO	100.000,00	22.000,00	122.000,00
26	TRANSPORTE	693.000,00	1.180.000,00	1.873.000,00
26781	TRANSPORTE AEREO	3.000,00	0,00	3.000,00

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
267810014	DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E TURISMO	3.000,00	0,00	3.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	690.000,00	1.180.000,00	1.870.000,00
267820008	DESENVOLVE TRIVELATO	690.000,00	1.180.000,00	1.870.000,00
27	DESPORTO E LAZER	688.900,00	0,00	688.900,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	496.900,00	0,00	496.900,00
278120007	ESPORTE EM DESTAQUE	496.900,00	0,00	496.900,00
27813	LAZER	192.000,00	0,00	192.000,00
278130004	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	22.000,00	0,00	22.000,00
278130008	DESENVOLVE TRIVELATO	170.000,00	0,00	170.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	913.900,00	500,00	914.400,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	428.400,00	0,00	428.400,00
288430003	OPERACOES ESPECIAIS	428.400,00	0,00	428.400,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	485.500,00	500,00	486.000,00
288460003	OPERACOES ESPECIAIS	485.500,00	500,00	486.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	200.000,00	1.311.500,00	1.511.500,00
99997	RESERVA DO RPPS	0,00	1.311.500,00	1.311.500,00
999979997	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	0,00	1.311.500,00	1.311.500,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
	TOTAL:	39.444.690,00	12.205.310,00	51.650.000,00
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			51.650.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGERIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANCAS

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.450.100,00						
02 - GABINETE DO PREFEITO				6.693.300,00			
03 - SEC. ADMINISTRACAO				2.581.200,00		50.000,00	
04 - SEC. FINANCAS				1.818.000,00			
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				5.767.406,96			
06 - SEC. SAUDE							
07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA				6.000,00			
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO				515.600,00			
10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV				10.000,00			
11 - SEC. ESPORTE E LAZER							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	2.450.100,00			17.391.506,96		50.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SEC. ADMINISTRACAO						125.000,00	
04 - SEC. FINANCAS							
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							
06 - SEC. SAUDE			10.071.293,04				
07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA					10.129.700,00	361.700,00	
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	1.648.400,00						
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO						133.500,00	
10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV		1.328.500,00					
11 - SEC. ESPORTE E LAZER							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	1.648.400,00	1.328.500,00	10.071.293,04		10.129.700,00	620.200,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SEC. ADMINISTRACAO							
04 - SEC. FINANCAS							
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	2.078.000,00	51.000,00	381.600,00				
06 - SEC. SAUDE							
07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA							
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO	142.700,00			7.400,00		161.300,00	
10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV							
11 - SEC. ESPORTE E LAZER							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	2.220.700,00	51.000,00	381.600,00	7.400,00		161.300,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SEC. ADMINISTRACAO							
04 - SEC. FINANCAS							486.000,00
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				122.000,00	1.870.000,00		428.400,00
06 - SEC. SAUDE							
07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA							
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO	2.000,00	26.500,00			3.000,00	22.000,00	
10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV							
11 - SEC. ESPORTE E LAZER						666.900,00	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	2.000,00	26.500,00		122.000,00	1.873.000,00	688.900,00	914.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						TOTAL
	RESERVAS						
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							2.450.100,00
02 - GABINETE DO PREFEITO							6.693.300,00
03 - SEC. ADMINISTRACAO							2.756.200,00
04 - SEC. FINANCAS							2.304.000,00
05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							10.698.406,96
06 - SEC. SAUDE							10.071.293,04
07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA							10.497.400,00
08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							1.648.400,00
09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO							1.014.000,00
10 - FUNDO MUN. PREVIDENCIA - SANTA RITA PREV	1.311.500,00						2.650.000,00
11 - SEC. ESPORTE E LAZER							666.900,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00						200.000,00
TOTAL:	1.511.500,00						51.650.000,00
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		51.650.000,00

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGERIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANCAS

PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI ORÇAMENTÁRIA 2022

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

FUNDEB - Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

Receita

Receita	Especificação		Valor
1321.01.0.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	R$	9.300,00
1751.50.0.1.00.00.00	Transferências do FUNDEB	R$	5.000.000,00
	Total	**R$**	**5.009.300,00**

Plano de Aplicação

Ação	Especificação		Valor
20420	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.	R$	505.400,00
20430	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EDUC. ESPECIAL	R$	2.000,00
20440	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.	R$	2.735.000,00
20560	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL	R$	52.500,00
20570	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES	R$	563.200,00
20580	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA	R$	376.200,00
20590	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	R$	395.000,00
20600	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES	R$	380.000,00
	Total	**R$**	**5.009.300,00**

FETHAB - Fundo Estadual de Transporte e Habitação

Receita

Receita	Especificação		Valor
1321.01.0.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos - FETHAB	R$	1.000,00
1729.99.0.1.01.00.00	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	R$	60.000,00
1729.99.0.1.03.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	R$	1.180.000,00
	Total	**R$**	**1.241.000,00**

Plano de Aplicação

Ação	Especificação		Valor
10130	CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	R$	1.180.000,00
20510	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$	61.000,00
	Total	**R$**	**1.241.000,00**

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Receita

Fonte	Especificação		Valor
500.0000000	Recursos Livres	R$	686.400,00
660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	152.000,00
	Total	**R$**	**838.400,00**

Plano de Aplicação

Despesa	Especificação		Valor
10510	AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL	R$	90.000,00
10520	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CRAS	R$	20.000,00
10530	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DA CASA LAR	R$	6.000,00
20620	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	R$	277.700,00
20630	MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO	R$	9.000,00
20640	MANUT.DO PROG.DE ATENCAO A PESS.COM NEC. ESPECIAIS	R$	400,00
20650	APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE	R$	1.500,00
20660	ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS	R$	32.500,00
20670	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FMDCA / CMDCA	R$	2.000,00
20680	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS	R$	341.100,00
20690	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES	R$	1.000,00
20700	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGDSUAS	R$	4.700,00
20710	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR	R$	45.000,00
20720	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ASSISTENCIA SOCIAL	R$	7.500,00
	Total	**R$**	**838.400,00**

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI ORÇAMENTÁRIA 2022

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS

FMS - Fundo Municipal de Saúde

Receita

Fonte	Especificação		Valor
500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$	7.077.690,00
600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	1.565.836,04
601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$	10.000,00
602.0000800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$	59.200,00
621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$	151.967,00
	Total	**R$**	**8.864.693,04**

Plano de Aplicação

Despesa	Especificação		Valor
10250	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC	R$	20.000,00
10260	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. UNID. DESCENTR. REAB.	R$	5.000,00
10280	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. LABORATORIO MUNICIPAL	R$	195.000,00
10290	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FARMACIA MUNICIPAL	R$	5.000,00
10310	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE	R$	20.000,00
10320	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. AT.BASICA	R$	30.000,00
10330	CONSTR./REF./AMPLIACAO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	R$	30.000,00
10340	AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. VIGILANCIA SANITARIA	R$	5.000,00
10350	AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. FARMACIA MUNICIPAL	R$	3.000,00
20200	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA	R$	1.683.167,00
20210	MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	R$	643.205,04
20220	MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.	R$	337.200,00
20230	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL	R$	213.200,00
20240	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA	R$	525.231,00
20250	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	R$	4.021.590,00
20270	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL	R$	158.600,00
20280	MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	R$	230.200,00
20290	MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS	R$	201.300,00
20300	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE	R$	88.600,00
20320	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA	R$	150.000,00
20340	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.	R$	152.000,00
20350	MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R$	13.000,00
20360	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC	R$	10.400,00
20380	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - MED./ALTA COMPLEX.	R$	5.000,00
20390	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ATENCAO BASICA	R$	5.000,00
20400	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - VIGIL. EM SAUDE	R$	5.000,00
20410	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	R$	109.000,00
	Total	**R$**	**8.864.693,04**

Egon Hoepers
Prefeito Municipal

Alan Reis de Oliveira
CRC 018819/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
01 031 0001 1001	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. CAMARA MUNICIPAL	20.000,00	0,00	20.000,00
01 031 0001 1002	CONSTR./REFORM./ AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA	210.000,00	0,00	210.000,00
01 031 0001 1003	REALIZACAO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO NA CAMARA	1.000,00	0,00	1.000,00
01 031 0001 2001	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.219.100,00	2.219.100,00
04 122 0002 1007	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. ADM	35.000,00	0,00	35.000,00
04 122 0002 2002	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO		1.523.200,00	1.523.200,00
04 122 0002 2004	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO		2.299.400,00	2.299.400,00
04 122 0002 2006	REGULARICACAO E REGISTRO DE AREAS PUBLICAS		1.000,00	1.000,00
04 122 0002 2007	REALIZ. DE CONCURSOS/PROC.SEL./REF.ADM./PCCS - ADM		60.000,00	60.000,00
04 122 0002 2008	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA JUNTA SERVICO MILITAR		2.300,00	2.300,00
04 122 0002 2013	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBL.		5.647.406,96	5.647.406,96
04 122 0002 2073	MANUT. DE ATIV. DA SEC. DE DESEN ECON. E MEIO AMB.		508.600,00	508.600,00
04 122 0004 1055	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE AREAS	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0008 1004	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. GAB. DO PREFEITO	50.000,00	0,00	50.000,00
04 122 0008 1005	CONSTRUIR/REFORM./AMPL./EQUIPAR PACO MUNICIPAL	5.070.000,00	0,00	5.070.000,00
04 122 0008 1006	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. ADM	170.000,00	0,00	170.000,00
04 122 0008 1008	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. FINANCAS	80.000,00	0,00	80.000,00
04 122 0008 1015	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. OBRAS	120.000,00	0,00	120.000,00
04 122 0010 1064	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. SEDE DA PREVIDENCIA	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0014 1062	APOIO A PARCERIAS A ENTIDADES	6.000,00	0,00	6.000,00
04 123 0002 2011	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS		1.738.000,00	1.738.000,00
04 125 0002 2005	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DETRAN/PROCON		13.500,00	13.500,00
04 125 0002 2086	MANUT. DO CONSELHO MUN. DE EDUCACAO		6.000,00	6.000,00
04 131 0002 2003	MANUTENCAO DE DESPESAS COM PUBLICIDADES		50.100,00	50.100,00
06 181 0002 2010	APOIO AS FORCAS DE SEGURANCAS		50.000,00	50.000,00
08 122 0002 2061	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		810.000,00	810.000,00
08 241 0015 2065	APOIO A CONVIVENCIA DA MELHOR IDADE		1.500,00	1.500,00
08 242 0016 2064	MANUT.DO PROG.DE ATENCAO A PESS.COM NEC. ESPECIAIS		400,00	400,00
08 243 0015 2062	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		277.700,00	277.700,00
08 243 0015 2067	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO FMDCA / CMDCA		2.000,00	2.000,00
08 243 0016 1053	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DA CASA LAR	6.000,00	0,00	6.000,00
08 243 0016 2071	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CASA LAR		45.000,00	45.000,00
08 244 0002 2069	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO DE GESTORES		1.000,00	1.000,00
08 244 0008 1051	AQUIS.VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC.ASSIST.SOCIAL	90.000,00	0,00	90.000,00
08 244 0015 1052	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. CRAS	20.000,00	0,00	20.000,00
08 244 0015 2066	ATENDIMENTO A EMERGENCIAS E BENEFICIOS EVENTUAIS		32.500,00	32.500,00
08 244 0015 2068	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS		341.100,00	341.100,00
08 244 0015 2070	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO IGDSUAS		4.700,00	4.700,00
08 244 0017 2063	MANUT. PROGR. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO		9.000,00	9.000,00
08 244 0023 2072	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ASSISTENCIA SOCIAL		7.500,00	7.500,00
09 272 0009 2081	MANUTENCAO DE ATIV. DE BENEFICIOS TEMPORARIOS RPPS		1.040.000,00	1.040.000,00
09 272 0010 1063	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00
09 272 0010 2082	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA PREVIDENCIA		271.500,00	271.500,00
09 272 0010 2083	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - RPPS		12.000,00	12.000,00
10 122 0018 1024	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNIDADES DE SAUDE	120.000,00	0,00	120.000,00
10 122 0018 1027	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES - SEC. SAUDE	20.000,00	0,00	20.000,00
10 122 0018 1030	AQUIS./VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. SEC. SAUDE	5.000,00	0,00	5.000,00
10 122 0018 2018	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE		858.200,00	858.200,00
10 122 0018 2019	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONS. DE SAUDE		1.500,00	1.500,00
10 122 0018 2026	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA CENTRAL DE REGULACAO		52.700,00	52.700,00
10 122 0018 2033	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - TAXA ADMINISTRATIVA		100.000,00	100.000,00
10 122 0018 2037	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO NUCELO DE EDUC. PERM.		5.000,00	5.000,00
10 122 0023 2031	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - SEC. SAUDE		44.200,00	44.200,00
10 301 0019 1031	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE UNID.BAS. DE SAUDE	20.000,00	0,00	20.000,00
10 301 0019 1032	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. AT.BASICA	30.000,00	0,00	30.000,00
10 301 0019 2020	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROG. SAUDE DA FAMILIA		1.683.167,00	1.683.167,00
10 301 0019 2021	MANUTENCAO DE ATIVIDADES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		643.205,04	643.205,04
10 301 0019 2028	MANUT. DE ATIV. NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA		230.200,00	230.200,00
10 301 0019 2029	MANUTENCAO DE ATIV. DO PROG.AGENTE COMUNITARIO-ACS		201.300,00	201.300,00
10 301 0019 2030	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ACADEMIAS DA SAUDE		88.600,00	88.600,00
10 301 0019 2032	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ATENCAO BASICA		150.000,00	150.000,00
10 301 0023 2039	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - ATENCAO BASICA		5.000,00	5.000,00
10 302 0020 1025	AQUIS. VEIC./AMBULANCIA/EQUIP./MAT.PERM. MAC	20.000,00	0,00	20.000,00

Emissão: 22/10/2021 13:54:17 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
10 302 0020 1026	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. UNID. DESCENTR. REAB.	5.000,00	0,00	5.000,00
10 302 0020 1028	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. LABORATORIO MUNICIPAL	195.000,00	0,00	195.000,00
10 302 0020 1033	CONSTR./REF./AMPLIACAO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	30.000,00	0,00	30.000,00
10 302 0020 2022	MANUTENCAO DE ATIV. DA UDR-UNID DESCENTR.REABILIT.		337.200,00	337.200,00
10 302 0020 2023	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LABORATORIO MUNICIPAL		213.200,00	213.200,00
10 302 0020 2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		4.021.590,00	4.021.590,00
10 302 0020 2034	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - MED./ALTA COMPLEX.		152.000,00	152.000,00
10 302 0020 2036	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA MEDIA/ALTA COMPLEX.MAC		10.400,00	10.400,00
10 302 0023 2038	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - MED./ALTA COMPLEX.		5.000,00	5.000,00
10 303 0021 1029	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FARMACIA MUNICIPAL	5.000,00	0,00	5.000,00
10 303 0021 1035	AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. FARMACIA MUNICIPAL	3.000,00	0,00	3.000,00
10 303 0021 2024	MANUT. ACOES CONSORCIO SAUDE - ASSIST.FARMACEUTICA		525.231,00	525.231,00
10 303 0021 2027	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL		158.600,00	158.600,00
10 304 0022 1034	AQUIS./EQUIP./MAT. PERM. VIGILANCIA SANITARIA	5.000,00	0,00	5.000,00
10 304 0022 2041	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA		109.000,00	109.000,00
10 305 0022 2035	MANUTENCAO DE ATIV. DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		13.000,00	13.000,00
10 305 0023 2040	COVID19 - ACOES DE ENFRENTAM. - VIGIL. EM SAUDE		5.000,00	5.000,00
12 122 0002 2045	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA		1.694.200,00	1.694.200,00
12 122 0006 1046	REALIZACAO DE CURSOS PROFISIONALIZANTES	10.000,00	0,00	10.000,00
12 122 0006 1047	REALIZACAO DE CURSOS E CAPACITACOES-SEC. EDUCACAO	73.500,00	0,00	73.500,00
12 122 0008 1049	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. COMPL. EDUCACIONAL	65.000,00	0,00	65.000,00
12 306 0006 2047	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL		260.000,00	260.000,00
12 306 0006 2048	PNAEC - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS. INFANTIL-CRECHE		80.000,00	80.000,00
12 306 0006 2049	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR - AEE		1.500,00	1.500,00
12 306 0006 2050	PNAEP - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENS.INF.- PRE-ESCOLA		25.000,00	25.000,00
12 361 0006 2042	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.		505.400,00	505.400,00
12 361 0006 2044	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.		2.735.000,00	2.735.000,00
12 361 0006 2055	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		225.100,00	225.100,00
12 361 0008 1036	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. FUND.	100.000,00	0,00	100.000,00
12 361 0008 1038	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. FUNDAMENTAL	90.000,00	0,00	90.000,00
12 364 0006 1040	APOIO AO ENSINO TECNICO E SUPERIOR	7.000,00	0,00	7.000,00
12 365 0006 2053	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		134.100,00	134.100,00
12 365 0006 2057	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - CRECHES		563.200,00	563.200,00
12 365 0006 2058	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - PRE-ESCOLA		376.200,00	376.200,00
12 365 0006 2059	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA		395.000,00	395.000,00
12 365 0006 2060	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES		380.000,00	380.000,00
12 365 0008 1037	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE ESCOLAS ENS. INF.	70.000,00	0,00	70.000,00
12 365 0008 1042	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERM. ENS. INFANTIL	20.000,00	0,00	20.000,00
12 365 0008 1043	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. DE CRECHES/PRE ESCOLA	120.000,00	0,00	120.000,00
12 365 0008 1045	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. BRINQUEDOTECA	17.000,00	0,00	17.000,00
12 367 0006 2043	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - EDUC. ESPECIAL		2.000,00	2.000,00
12 367 0006 2054	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA EDUCACAO ESPECIAL		71.000,00	71.000,00
12 367 0006 2056	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - EDUC. ESPECIAL		52.500,00	52.500,00
12 368 0006 2051	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.527.000,00	1.527.000,00
12 368 0006 2052	MANUTENCAO DE ATIV.DO QSE - QUOTA SALARIO EDUCACAO		200.000,00	200.000,00
12 368 0008 1041	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00	0,00	300.000,00
12 368 0008 1044	CONST./REF./AMPL./BIBLIOT./CENT. INCLUSAO DIGITAL	30.000,00	0,00	30.000,00
13 392 0005 1039	APOIO A REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS	40.000,00	0,00	40.000,00
13 392 0005 1050	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS	55.000,00	0,00	55.000,00
13 392 0005 2009	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO		125.000,00	125.000,00
13 392 0005 2046	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA		206.700,00	206.700,00
13 392 0005 2074	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES		133.500,00	133.500,00
13 392 0008 1048	CONSTR./REFORM./AMPLIACAO CENTRO DE EVENTOS	60.000,00	0,00	60.000,00
15 451 0004 1059	CONSTR./REFORM./AMPLIACAO USINA DE COMPOSTAGEM	80.200,00	0,00	80.200,00
15 451 0008 1009	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS	880.000,00	0,00	880.000,00
15 451 0008 1014	CONSTR./MANUT. DE PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	220.000,00	0,00	220.000,00
15 451 0008 1016	CONSTRUIR/REFORM./AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	450.000,00	0,00	450.000,00
15 451 0008 1018	CONST./REF./AMPL./EQUIP. CEMITERIO MUNICIPAL	5.000,00	0,00	5.000,00
15 451 0008 1021	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. TRANSBORDO	12.000,00	0,00	12.000,00
15 451 0008 1023	IMPLANT. E AMPLIAR A URBANIZACAO DAS VIAS PUBLICAS	91.000,00	0,00	91.000,00
15 452 0004 2017	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA		400.000,00	400.000,00
15 452 0004 2080	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO VIVEIRO/HORTO MUN.		62.500,00	62.500,00
15 452 0008 1020	CONSTR./REFORM./AMPLIACAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL	20.000,00	0,00	20.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 4.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES

Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Prest. Serviço	Total
16 482 0013 1022	PROJETOS HABITACIONAIS/CASAS POPULARES	51.000,00	0,00	51.000,00
17 512 0011 1012	CONSTR./REF./AMPL./EQUIP. DA REDE DE AGUA E ESGOTO	30.000,00	0,00	30.000,00
17 512 0011 2014	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DPTO DE AGUA E ESGOTO		351.600,00	351.600,00
18 542 0004 2076	APOIO A IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA		2.400,00	2.400,00
18 543 0004 2075	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS/LICENCAS AMBIENT.		5.000,00	5.000,00
20 606 0002 2077	APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA		28.000,00	28.000,00
20 608 0008 1056	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. FEIRA LIVRE	52.300,00	0,00	52.300,00
20 608 0012 1054	AQUIS. VEIC/MAQ./PATR. MECANIZADAS SEC. DES. ECON.	1.000,00	0,00	1.000,00
20 608 0012 2078	APOIAR E FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR		80.000,00	80.000,00
22 661 0014 1060	PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	2.000,00	0,00	2.000,00
23 692 0014 1058	ACOES DE INCENTIVO A INSTALACAO DE NOVA EMPRESAS	4.500,00	0,00	4.500,00
23 695 0008 1057	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. PASS. SALTO MAGESSI	22.000,00	0,00	22.000,00
25 752 0008 1011	EXPANSAO/CONSTRUCAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA	73.000,00	0,00	73.000,00
25 752 0008 1019	CONSTRUIR E EQUIPAR USINA FOTOVOLTAICA	14.000,00	0,00	14.000,00
25 752 0008 2015	MANUTENCAO/EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		35.000,00	35.000,00
26 781 0014 2079	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL		3.000,00	3.000,00
26 782 0008 1010	AQUISICAO DE CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	300.000,00	0,00	300.000,00
26 782 0008 1013	CONSTR./REFORMA/AMPL./DE ESTRADAS/PONTES/BUEIROS	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00
26 782 0008 1017	DRENAGEM/PAVIMENT. E RECUPERACAO DE VIAS RURAIS	140.000,00	0,00	140.000,00
27 812 0007 1065	APOIO A INSTITUICOES SOCIAIS E FILANTROPICAS	20.000,00	0,00	20.000,00
27 812 0007 1069	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	39.000,00	0,00	39.000,00
27 812 0007 2084	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER		337.900,00	337.900,00
27 812 0007 2085	APOIAR A REAL. DE EVEN.E INCENT. AO ESPORTE AMADOR		100.000,00	100.000,00
27 813 0004 1061	CRIAR E EQUIPAR O PARQUE ECOLOGICO	22.000,00	0,00	22.000,00
27 813 0008 1066	CONSTR./REFORM./AMPL./EQUIP. AREAS DE LAZER	100.000,00	0,00	100.000,00
27 813 0008 1067	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PISCINA	40.000,00	0,00	40.000,00
27 813 0008 1068	CONST./REF./AMPL./EQUIP.CICLOVIAS/PISTA DE CAMINH.	30.000,00	0,00	30.000,00
28 843 0003 2016	MANUTENCAO/ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA - OBRAS		428.400,00	428.400,00
28 846 0003 2012	CONTRIBUICAO AO PASEP		486.000,00	486.000,00
99 997 9997 9997	RESERVA DA TAXA ADIMINISTRATIVA		0,00	1.311.500,00
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA		0,00	200.000,00
	Total	**11.538.500,00**	**38.600.000,00**	**51.650.000,00**
	Prev. Trans. Financeiras Concedidas			
	Prev. Transf. Patronais Concedidas			
	Total Geral			**51.650.000,00**

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

ROGERIO APARECIDO ARAUJO
SEC. DE FINANCAS

Emissão: 22/10/2021 13:54:17 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA
Exercício de 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos

Receitas	2018	2019	2020	LOA 2021	PLOA 2022
RECEITAS CORRENTES	**R$ 26.296.369,05**	**R$ 29.144.047,49**	**R$ 33.790.346,33**	**R$ 31.570.560,00**	**R$ 50.203.200,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**R$ 2.712.758,03**	**R$ 3.436.503,16**	**R$ 3.989.360,84**	**R$ 3.947.054,00**	**R$ 4.451.240,00**
Impostos	R$ 2.352.296,58	R$ 3.193.539,38	R$ 3.662.226,97	R$ 3.504.400,00	R$ 4.092.500,00
Taxas	R$ 255.374,93	R$ 261.039,44	R$ 224.389,14	R$ 273.000,00	R$ 298.000,00
Contribuição de Melhoria	R$ 105.086,52	R$ 156.387,90	R$ 220.214,96	R$ 272.700,00	R$ 167.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária	R$ -	-R$ 174.463,56	-R$ 117.470,23	-R$ 103.046,00	-R$ 106.260,00
RECEITA DE CONTRIBUÇÕES	**R$ 456.361,92**	**R$ 607.776,65**	**R$ 897.971,00**	**R$ 928.260,00**	**R$ 1.134.000,00**
Contribuições Sociais	R$ 409.389,98	R$ 550.172,58	R$ 881.186,88	R$ 916.360,00	R$ 1.112.000,00
Contribuição para Cust. Ilum. Pública	R$ 46.971,94	R$ 57.604,07	R$ 16.784,12	R$ 11.900,00	R$ 22.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	**R$ 261.214,42**	**R$ 117.274,74**	**R$ 127.202,64**	**R$ 189.300,00**	**R$ 244.000,00**
Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 261.214,42	R$ 117.274,74	R$ 127.202,64	R$ 189.300,00	R$ 244.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**R$ 262.856,70**	**R$ 372.643,34**	**R$ 292.900,50**	**R$ 281.100,00**	**R$ 550.000,00**
Serviços Administrativos	R$ 262.856,70	R$ 372.643,34	R$ 292.900,50	R$ 281.100,00	R$ 550.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**R$ 22.573.414,22**	**R$ 24.560.994,75**	**R$ 28.320.844,38**	**R$ 26.202.105,00**	**R$ 43.791.303,04**
Transferências Correntes	R$ 22.573.414,22	R$ 28.976.920,32	R$ 33.111.475,91	R$ 30.904.105,00	R$ 52.284.303,04
(-) Deduções do FUNDEB	R$ -	-R$ 4.415.925,57	-R$ 4.790.631,53	-R$ 4.702.000,00	-R$ 8.493.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 29.763,76**	**R$ 48.854,85**	**R$ 162.066,97**	**R$ 22.741,00**	**R$ 32.656,96**
Outras Receitas Correntes	R$ 29.763,76	R$ 48.854,85	R$ 162.066,97	R$ 22.741,00	R$ 32.656,96
(-) Deduções de Outras Rec. Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 739.703,63**	**R$ 2.551.640,04**	**R$ 333.573,63**	**R$ 630.000,00**	**R$ 40.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 50.000,00**	**R$ 40.000,00**
Alienação de Bens Móveis	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 50.000,00	R$ 40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**R$ 739.703,63**	**R$ 875.107,00**	**R$ 333.573,63**	**R$ 580.000,00**	**R$ -**
Transferências de Capital	R$ 739.703,63	R$ 875.107,00	R$ 333.573,63	R$ 580.000,00	R$ -
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**R$ -**	**R$ 1.676.533,04**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**
Operação de Crédito	R$ -	R$ 1.676.533,04	R$ -	R$ -	R$ -
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$ -**	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 606.740,20**	**R$ 1.380.040,53**	**R$ 2.040.624,91**	**R$ 1.099.440,00**	**R$ 1.406.800,00**
TOTAL GERAL	**R$ 27.642.812,88**	**R$ 33.075.728,06**	**R$ 36.164.544,87**	**R$ 33.300.000,00**	**R$ 51.650.000,00**

Despesas	2018	2019	2020	LOA 2021	PLOA 2022
DESPESAS CORRENTES	**R$ 22.956.468,92**	**R$ 23.323.125,09**	**R$ 26.467.944,87**	**26.825.735,00**	**R$ 40.464.294,96**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 11.373.717,20	11.539.765,08	13.071.856,79	R$ 13.963.632,81	R$ 19.202.200,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ -	-	49.652,63	R$ 130.000,00	R$ 55.400,00
Outras Despesas Correntes	R$ 11.582.751,72	11.783.360,01	13.346.435,45	R$ 12.732.102,19	R$ 21.206.694,96
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 3.215.627,37**	**R$ 3.177.865,08**	**R$ 4.660.488,94**	**4.198.065,00**	**R$ 12.599.305,04**
Investimentos	R$ 3.215.627,37	3.177.865,08	4.381.066,84	R$ 3.825.065,00	R$ 12.226.305,04
Amortização de Dívida		-	279.422,10	R$ 373.000,00	R$ 373.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 611.844,01**	**766.227,65**	**1.106.973,16**	**R$ 1.104.200,00**	**R$ 1.474.900,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ -**	**R$ -**		**1.172.000,00**	**1.511.500,00**
Total	**R$ 26.783.940,30**	**R$ 27.267.217,82**	**R$ 32.235.406,97**	**33.300.000,00**	**56.050.000,00**

Notas explicativas:

Em 2018 e 2019 valores líquidos na Receita.

No PLOA 2022 foi projetado de Recursos de Superávit Financeiro R$ 4.400.000, por isso a Despesa está maior que a Receita.

Egon Hoepers
Prefeito Municipal

Alan Reis de Oliveira
CRC 018819/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 795/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 795/2021

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º. Fica criado o Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, como unidade orçamentária e gestora de captação e ampliação de recursos para a concessão de incentivo em favor de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de Santa Terezinha-MT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da presente lei.

Parágrafo Único. O incentivo aludido no caput, deste artigo, corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Política Cultural em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2.º O Fundo Municipal de Política Cultural terá orçamento constituindo seus recursos por meio de:

I – Dotações consignadas na Lei Orçamentaria Anual – LOA;

II – Transferências/repasses oriundas das esferas Federal e Estadual e seus respectivos fundos;

III – Emendas parlamentares;

IV – Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – Doações e legados;

VI – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

VII – Doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII – Outras receitas eventuais;

Art. 3.º Os recursos financeiros do Fundo terão vigência anual e os eventuais saldos verificados no final de cada exercício devem ser automaticamente transferidos ao exercício posterior à conta de superávit de exercícios anteriores, conforme Parágrafo Único do Art. 8.ª., da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000(LRF), e art. 73 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ Único- Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Política Cultura serão depositados conforme disponibilidade durante o exercício, em conta especifica.

Art. 4.º Compete ao Conselho Municipal de Politicas Cultural, com relação ao Fundo Municipal de Política Cultural:

I- Definir diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos; e, II- Aprovar e fiscalizar a aplicação dos recursos observada as diretrizes, prioridades e projetos aprovados.

Parágrafo Único. Caso o Conselho não atinja quórum mínimo para deliberação em 03(três reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou caso o mesmo não esteja em funcionamento, as decisões ficam a cargo

da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as quais serão objeto de Portarias do Prefeito Municipal;

Art. 5.º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I Produtor Cultural pessoa física residente ou domiciliada no Município de Santa Terezinha-MT, há pelo menos 02(dois) anos, que trabalhe profissionalmente na área cultural e pleiteia recursos financeiros do FMPC.

II – Artista: pessoa com talento, aptidão na produção de arte e no fazer artístico criativo ligada aos segmentos das Artes Visuais e Artes Plásticas (pintura, arquitetura, escultura, artes gráficas, designer, fotografia, curadoria e artesanato), Artes Visuais e produção audiovisuais, artes cênicas (teatro, dança e circo), Música e Literatura;

III – Instituição: pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, estabelecida ou domiciliada no município de Santa Terezinha-MT há pelo menos 01(um) ano, ou Órgão/Entidade da Administração Pública;

IV – Proponente: produtor cultural, artista ou instituição com responsabilidade técnica de gestão, execução e prestação de contas que pleiteie recursos financeiros do FMPC;

V – Ações culturais e socioculturais: Conjunto de atividades que utilizam as bases dos segmentos culturais e das linguagens culturais voltadas à promoção social, cidadania e a democratização do acesso à cultura;

VI – Projeto cultural: instrumento de planejamento estratégico para o desenvolvimento e execução de um conto de ações culturais e socioculturais de incentivo à cultura, as artes, a sociedade e a preservação do patrimônio cultural do Município de Santa Terezinha-MT;

VII - Gestão Cultural: atividade voltada para a administração e manutenção de iniciativas, projetos culturais e equipamentos culturais do município de Santa Terezinha-MT;

VIII – Trabalho cultural interdisciplinar: estudos, pesquisas ou iniciativas voltadas para a área cultural e/ou que associem a cultura a outras áreas de conhecimento, segmentos ou práticas sociais dentro do Município de Santa Terezinha-MT;

CAPITULO II

DA APLICAÇÃOS DOS RECURSOS

Art. 6.º. Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Política Cultural serão destinados para:

I – Promover e incentivar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais e artístico-culturais, com base no pluralismo e na diversidade;

II – Promover o livre acesso da população aos bens, espaço, atividades e serviços culturais;

III – Estimular o desenvolvimento cultural do Município em todos os distritos, bairros e nas áreas urbana, rural e indígenas de maneira equilibrada e democrática, considerando o planejamento e a qualidade das ações e eventos festivos e culturais;

IV – Promover e incentivar ações de valorização intervenção, preservação, recuperação, restauração ou adequações do patrimônio cultural, material e imaterial, tombado ou não tombado, do Município;

V - Incentivar a pesquisa, o estudo e a divulgação do conhecimento, das manifestações culturais e linguagens artísticas;

VI – Incentivar a profissionalização, aperfeiçoamento e formalização de artistas e técnicos das diversas áreas artísticas e culturais;

VII – Promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, estados e países, através de ajuda de custo para viagens e estadias;

VIII – Financiar despesas de premiações em festivais e concursos culturais promovidos pelo Departamento Municipal de Cultura;

IX – Fomentar a economia criativa e a economia da cultura;

X – Financiar a gestão e manutenção dos equipamentos culturais;

XI – Financiar pesquisas e sistematização de dados para a atualização dos indicadores culturais do município;

XII – pagamento de serviços artísticos coletivos e individuais (cachê) e diária para eventos, produções culturais e ações socioculturais promovidas pelo o Departamento Municipal de Cultura, observadas as disposições da Lei Federal n. º 8.666/93;

XIII – aquisição de bens móveis e equipamentos que contribuam com o desenvolvimento da cultura e das artes, mediante prévia avaliação técnica, que serão incorporados ao patrimônio público municipal, observadas as disposições da Lei Federal n. º 8.666/93;

XIV – financiamento de despesas de custeio na realização de ações, eventos e atividades socioculturais, bem como eventos culturais e festivos de datas comemorativas do município, promovidas da pelo Departamento Municipal de Cultura de Forma direta ou indireta;

XV – Financiamento de ações que visem, através da cultura, a promoção da cidadania, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, do respeito étnico, de gênero e de orientação sexual, da inovação tecnológica, bem como a produção ou difusão de conteúdos para meios de comunicação públicos;

XVI – contrapartida para financiamento de ações conjunta do Departamento Municipal de Cultura com instituições, empresas, órgãos e entidades da administração pública, no limite de até 30%(trinta por cento) do projeto.

XVII – financiamento de diárias e passagens para servidores do Departamento de Cultura e ajuda de custo para Conselheiros de Cultura, participarem de cursos e eventos de formação e capacitação fora do município, cuja ajuda de custo deverá ser paga mediante prestação de contas e sempre limitada ao valor das diárias;

XVIII - financiar a contratação de tutores e monitores de múltiplas linguagens culturais, para a realização de cursos, palestras e atividades de cunho educativo e formativo.

XIX – financiar a contratação de terceiros, para fornecimento dos serviços necessários à realização dos eventos, ações e atividades executadas pelo Departamento de Cultura.

Art. 7.º. Compete ao Conselho Municipal de Politicas Cultural fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Política Cultural e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento Municipal de Cultura.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

I – Coordenar a execução e monitoramento das ações culturais realizadas com recursos do Fundo;

II – Acompanhar o ingresso de receitas no FMPC; realizar a execução orçamentaria e financeira do FMPC de acordo com as regras da legislação vigente e, devidamente aprovada pelo o Conselho Municipal de Política Cultural;

III- Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FMPC para fins de acompanhamento e fiscalização; IV- Apresentar ao Conselho Municipal de Política Cultural para apreciação, o planejamento das ações financeiras pelo FMPC por ocasião da elaboração e/ou revisão dos seguintes instrumentos: a) Plano Municipal de Cultura; b) Plano Plurianual; c) Lei de Diretrizes Orçamentarias; d) Lei Orçamentaria Anual.

VI – Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura, anualmente, relatório com os resultados das ações desenvolvidas com os recursos do FMPC.

VII – Dar publicidade aos instrumentos contratuais e resultados relativos às ações apoiadas de acordo com as legislações vigentes.

VIII – Decidir sobre os gastos do FMPC, mediante portaria do Prefeito Municipal, nos casos de ausência de quórum mínimo do Conselho Municipal de Política Cultural, ou quando o respectivo Conselho Municipal não estiver em funcionamento.

§ 1.º A supervisão do FMPC, será exercida na forma de legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMPC, da execução do orçamento anuam e da programação financeira aprovada pelo Executivo Municipal.

§ 2.º O orçamento e a Contabilidade do FMPC obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e as estabelecidas no Orçamento Geral do município e de acordo com o princípio da unidade e universidade.

§ 3.º Os procedimentos contábeis relativos ao FMPC serão executados pela Contabilidade do Poder Executivo Municipal, a qual deverá manter o controle escritural de todas as receitas, despesas e aplicações financeiras do FMPC.

§4.º A administração executiva do FMPC será de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

§ 5.º O Prefeito Municipal, por meio da Equipe de Contabilidade do Poder Executivo enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, para fins legais.

CAPITULO IV

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art.9.º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá realizar a transferência voluntaria de recursos para apoiar ou manter serviço, ações culturais ou ainda para executar atividades da Secretaria de forma descentralizada, por meio dos seguintes instrumentos contratuais;

I – Termo de Colaboração – TCO: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Termo de Fomento – TFO: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, cuja proposição é de iniciativa da própria instituição;

III – Termo de Concessão de Auxílio – TCA: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas físicas;

IV – Termo de Compromisso – TC: instrumento oriundo de premiação de pessoas físicas ou jurídicas para ou por execução de projetos culturais;

V – Contrato de Gestão: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como Organizações Sociais – OS;

VI – Termo de Parceria – TP: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se tratar de pessoas jurídicas de direitos privado sem fins lucrativos, reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

VII – Convênio: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias quando se trata de órgãos ou entidade da administração pública.

Parágrafo único. A transferência voluntária de recursos para concessão conforme a legislação de descentralização de recursos vigentes, na forma das disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

Art. 10. Os editais de seleção pública, via concurso, para concessão de prêmios mediante remuneração aos vencedores, destinam-se ao reconhecimento e estimulo de atividade e projetos artístico-culturais, técnico ou científico cultural, realizados por pessoas físicas ou jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa.

§ 1.º O valor do prêmio será pago em parcela única ao proponente da iniciativa ou do projeto cultural selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

§ 2º O valor bruto do prêmio está sujeito à tributação de acordo com a legislação vigente.

Art. 11. No caso de repasse financeiro a projetos, trabalhos e gestão cultural o pagamento será efetivado diretamente em conta corrente aberta em banco oficial, especificadamente para a execução do objeto.

Art. 12. No caso de concurso, o valor do prêmio será creditado diretamente na conta corrente do proponente.

Art. 13. A transferência de recursos será realizada de acordo com o cronograma financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá publicar Edital de Seleção Pública visando o apoio e momento as ações culturais, estabelecendo critérios e procedimentos para a apresentação, seleção, execução e prestação de contas.

§ 1.º Os casos de inexigibilidade ou dispensa de chamamento público deverão obedecer às disposições contidas nas legislações vigentes.

§ 2.º Deverá ser dada ampla publicidade aos Editais de Seleção de que trata o caput deste artigo, no site oficial do Poder Executivo e no Diário Oficial adotado pelo Município, de acordo com a exigência de cada edital, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 15. Os Editais de Seleção Pública relativos aos projetos culturais de fomento às pessoas físicas e jurídicas de direito privado sem fins lucrativos serão lançados anualmente.

Art. 16. Na elaboração dos editais, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá incluir no mínimo, as seguintes informações: I. Objeto; II. Recursos orçamentários; III. Prazo de vigência; IV. Condições para participar; V. Valor do apoio; VI. Prazo e condições para inscrição; VII. Relação de documentos para habilitação; VIII. Formas e critérios de seleção. Art. 17. Os proponentes pleiteantes de apoio e fomento às ações culturais devem obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos: I – Estar de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, que deverá ser objeto de Lei Municipal própria; II – Apresentar toda documentação requerida no edital; III – Estar adimplente com as obrigações fiscais nas esferas municipal, estadual e federal; § 1.º O proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há, pelo menos, 02 anos para caso de artista e produtor cultural pessoa física e 01 (um) para instituição pessoa jurídica, no município de Santa Terezinha, poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declarações, com firma reconhecida, do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de declaração de compra e venda ou de outro documento equivalente. § 2.º Os documentos pessoais e demais comprovantes deverão estar em nome do proponente. § 3.º O Artista e o Produtor Cultural não poderão apresentar propostas que denotem simultaneidade de proponente relativo ao mesmo edital, sendo uma em nome de pessoa física e outra em nome de pessoa jurídica. CAPITULO VI DAS VEDAÇÕES E DOS IMPEDOMENTOS Art. 18. Será vedada a transferência de recurso do FMPC para: I – Pessoas físicas ou jurídicas inadimplente e, no caso desta última, que tenha sócio ou dirigente em débito com o município; II – Ações culturais cujos beneficiários sejam o próprio contribuinte, o substituto tributário, seus sócios, titulares, suas coligadas ou controladas e seus parentes até segundo grau; III – Pagamento de despesas administrativas do Departamento Municipal de Cultura, bem como folha de pagamento de servidores e outras despesas administrativas, exceto para despesas de deslocamentos e custeios voltadas à participação em eventos de capacitação e formação; IV – Servidores do Departamento

Municipal de Cultura, inclusive por intermédio de pessoa jurídica na qual possuam algum tipo de participação societária ou diretiva; V – Cônjuges ou companheiro, filhos, noras, genros, enteados, netos e outros parentes em até 3.º grau, de servidores do Departamento Municipal de Cultura, quer na qualidade de pessoas física ou jurídica na qual sejam sócios dirigentes; VI – Ações cujo objeto não seja exclusiva e estritamente de finalidade cultural; VII – Ações culturais que envolvam obras, produtos ou atividade destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares; VIII – Artistas e produtores culturais não residentes no Município de Santa Terezinha há pelo menos 2(dois) anos; IX – Artistas e produtores culturais que violaram resolução ou deliberação do Conselho Municipal de Politica Cultural; X – Entidades com fins lucrativos; XI – Ações culturais que manifestem racismo, homofobia, xenofobia ou qualquer outra forma de preconceito. Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura oficializar o Prefeito Municipal e a Procuradoria-Geral do município, quando constatada qualquer fraude ou infringência as disposições da presente Lei. CAPITULO VII DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS Art. 19. As propostas apresentadas nos prazos estabelecidos nos respectivos editais seguirão os tramites abaixo: I – Inscrição; II – Análise e parecer pela Comissão de Habilitação; III – Divulgação das inscrições habilitadas; IV – Apreciação das propostas pela Comissão Técnica de Seleção; V – Divulgação dos projetos selecionados; VI – Homologação do resultado final pelo o Conselho de Política Cultural; VII – Publicação no site da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial Municipal, quando for o caso; VIII – Formalização do contrato; IX – Pagamento conforme cronograma de desembolso; X – Acompanhamento e fiscalização da execução; XI – prestação de contas. CAPITULO VIII DA ANALISE E DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS Art. 20. As propostas inscritas nas seleções públicas serão submetidas à Comissão de Habilitação e Comissão Técnica de Seleção. Art. 21. Os integrantes da Comissão de Habilitação, equipe responsável pela análise documental dos projetos culturais, serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, após a aprovação da indicação dos mesmos pelo o Conselho Municipal de Política Cultural. Parágrafo Único. Compete a Comissão de Habilitação a: I – Verificação dos requisitos básicos e documentação exigida para a apresentação das propostas e demais itens exigidos pelos respectivos editais; II – Avaliação e parecer de habilitação ou inabilitação das propostas. Art. 22. As propostas habilitadas serão encaminhadas para a Comissão Técnica de Seleção e as propostas inabilitadas, após o resultado final, serão descartadas. Art. 23 – A Comissão Técnica de Seleção será composta por, no mínimo, 03(três) técnicos especialistas na área da seleção. Art. 24 – Os técnicos especialistas na área dos editais serão selecionados via edital de credenciamento e contratados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob as custas do Fundo Municipal de Cultura. § 1.º Excepcionalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá contratar técnicos a que se refere o caput do presente artigo, pela forma de inexigibilidade de licitação, desde que apresenta os fundamentos da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente, quando estes profissionais não estiverem no banco de pareceristas, forem de áreas especificas ou tiverem qualificação diferenciadas. § 2.º Os integrantes da Comissão Técnica de Seleção serão submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural. Art. 25. Compete à Comissão Técnica de Seleção a análise e validação da proposta conforme critérios estabelecidos no edital de seleção, devendo ser emitido parecer técnico conclusivo quanto às propostas selecionadas e as não selecionadas. Art. 26. O resultado final do processo seletivo será submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural para homologação e posterior publicação no site do Poder Executivo e no Diário Oficial adotado pelo o município. Art. 27. No prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação do resultado final, os proponentes poderão retirar as propostas desclassificadas no certame na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decorrido o mencionado prazo as propostas serão inutilizadas ou descartadas. Art. 28. Nenhum membro da Comissão de Habilitação ou da Comissão Técnica de Seleção poderá participar de forma alguma como proponente ou ter qualquer vínculo de parentesco, profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas pelos proponentes. Art. 29. É direito do proponente o acesso irrestrito ao seu processo referente às etapas de Habilitação e Técnica de Seleção. CAPITULO IX DAS CONTRAPARDIDAS Art. 30. As contrapartidas serão definidas nos chamamentos públicos e/ou nos editais. Art. 31. As ações culturais incentivadas deverão veicular o apoio institucional da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em todos os produtos e serviços culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitarias audiovisuais e escritas. Art. 32. As informações relativas aos proponentes e as ações culturais financiadas com recursos do Fundo deverão ser cadastradas e mantidas atualizadas em plataforma digital de mapeamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. CAPITULO X DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO Art. 33. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a fiscalização técnica e financeira da execução das ações culturais em todos os seus aspectos. Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará relatórios técnicos que indiquem os resultados atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e realizados, bem como a repercussão da iniciativa na sociedade. Art. 35. O cronograma de execução de atividades deverá ser seguido estritamente pelo o proponente, sob pena de não aprovação da prestação de contas apresentada. Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá exigir do artista, do produtor cultural ou da instituição, a qualquer momento, relatório parcial de execução e/ou prestação de contas. Art. 37. Em função da recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro que venha a detectar irregularidades na aplicação dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar, junto ao Banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos da conta especifica. Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá garantir os meios eficazes para o acompanhamento e fiscalização dos projetos Culturais.

CAPITULO XI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração, constantes no instrumento firmado entre as partes e no plano de trabalho.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará Manual de Prestação de Contas no site oficial da Prefeitura para consulta e download aos produtores culturais e instituições que tenham ações culturais aprovadas.

Art. 41. O proponente contemplado deve apresentar a prestação de contas, a qual deverá conter elementos que permitam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliar e concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, do período de que trata a prestação de contas.

§ 1.º Serão devolvidos valores relacionado a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

§ 2.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Art. 42. Os editais estabelecerão, de acordo com as características do segmento cultural a ser beneficiado, modelo de relatório de execução, forma de apresentação do serviço/produto e/ou comprovação de realização da ação apoiada.

Art. 43. Nas prestações de contas relativas aos editais de prêmios, somente será emitido pela a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o parecer técnico de execução do objeto, seguido da decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovando ou não as contas. CAPITULO XII DAS PENALIDADES Art. 44. O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao proponente sujeitará o proponente as seguintes sanções: I. Suspensão da análise e arquivamento de ações culturais que envolvam o proponente e que estejam tramitando no FMPC;

II. Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas; III. Impedimento de receber qualquer recurso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou outro órgão do município; IV. Inscrição no cadastro de inadimplentes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais cadastros do município; Parágrafo Único. As sanções e penalidades somente poderão ser aplicadas mediante Processo Administrativo, em que for assegurado o contraditório e a ampla defesa ao proponente. CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS ART. 45. O acesso a informação pertinente ao andamento processual do projeto cultural é de exclusividade do proponente e/ou seu representante legal munido de procuração especifica com firma reconhecida em cartório, sendo vedada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura repassar qualquer informação a terceiros, salvo os órgãos oficiais. Art. 46. Durante o prazo de 05(cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o artista, produtor cultural ou a entidade, deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõe a prestação de contas. Art. 47. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentarias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de credito adicional suplementar, bem como realizar a transposição, o remanejo, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos art. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei complementar Federal n.º 101 de 04 maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal). Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela a Lei Complementar Federal n.º 101, de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA. Art. 48. O Poder Executivo regulamentará este Projeto de Lei por Decreto do Executivo, no prazo de 60(sessenta) dias, a partir de sua publicação, ficando autorizado também a editar os atos regulamentares que se fizer necessário à implementação da presente Lei e ao funcionamento do Fundo Municipal de Política Cultural. Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 08 de dezembro 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 794/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 794/2021

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.021

Institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Terezinha-MT, e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado e instituído o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, composto por representantes do Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC do município de Santa Terezinha-MT.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Terezinha tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 3º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regimento.

Art. 4º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

Art. 5º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município de Santa Terezinha-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SME/Departamento Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º. São atribuições e competências do Conselho Municipal de Política Cultural do município de Santa Terezinha-MT:

I – Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura do município de Santa Terezinha-MT;

II - Organizar e dirigir seus serviços administrativos;

III - propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações e diretrizes de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, sempre na preservação do interesse público;

IV - Formular políticas públicas culturais inclusivas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

V - Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura a partir das diretrizes, metas e ações definidas, observando as recomendações dos Fóruns de Cultura e da Conferência Municipal de Cultura;

VI - Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção e de preservação da memória material e/ou imaterial histórica, social, política e artística do município;

VII - Incentivar estudos, eventos, programas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

VIII - Auxiliar, colaborar e sugerir medidas para a integração e articulação das ações afirmativas entre organismos ou setores culturais públicos e privados, entidades de caráter cultural beneficente ou sem fins lucrativos, ONGs, movimentos populares e afins;

IX - Buscar articulação com outros Conselhos Municipais e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações afirmativas conjuntas quando possível;

X - Propor políticas públicas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XI - Emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;

XII - Avaliar e emitir parecer acerca dos projetos apresentados pelos proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, desde que preencham os requisitos de habilitação dos editais e regulamentos;

XIII - Fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais patrocinados e apoiados pelo município;

XIV - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

XV - Apreciar e apresentar parecer sobre Convênios e Termos de Parceria a serem celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, Associações, Organizações não governamentais, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução.

XIV - fiscalizar a execução dos projetos e ações financiadas pelo Fundo Municipal de Cultura e os projetos objeto de convênio entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura e Governo Estadual e/ou Federal em que a comunidade for contemplada;

XV – Elaborar resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural, acompanhar e fiscalizar a elaboração dos editais promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação, através do Departamento de Cultura;

XVI - Elaborar, promover, organizar e coordenar anualmente os Fóruns de Cultura ou Fóruns Setoriais de Cultura em conjunto com o Departamento de Cultura;

XVII - Elaborar e promover bienalmente a Conferência Municipal de Cultura em conjunto com o Departamento de Cultura;

XVIII - Elaborar em conjunto com o Departamento de Cultura o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura e dos Fóruns;

XIX - Colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo e de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;

XX - Sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção da Casa de Cultura e dos equipamentos culturais do município;

XXI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa dias), após a eleição dos membros colegiados, submetendo-o à aprovação do Gestor

Público Municipal.

XXII – Colaborar, acompanhar e fiscalizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, bem como levantamento de dados e mapeamento dos agentes culturais, artistas, profissionais técnicos e produtores culturais, instituições e empresas culturais presentes no município;

XXIII - Aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecido valor em benefício da sociedade civil, e, em fortalecimento às entidades artísticas locais;

XXIV - Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, turístico, arquitetônico, arqueológico, natural e imaterial do município de Santa Terezinha-MT;

XXV – Fomentar, incentivar e cooperar para a realização de exposições, festivais, congresso, seminários, palestras, conferências, simpósios, fóruns, feiras de caráter científico, artístico, literário ou intercâmbio cultural com outras entidades culturais;

Art. 7º A Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural para o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art.8º. O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 10 (dez) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e representações sociais inclusivas, e 06 (seis) representantes do poder público.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão

eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

Art.9º. O Conselho Municipal de Política Cultural deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas serão a Conferência Municipal de Cultura, Fóruns Permanentes de Cultura e os Fóruns Setoriais, que são onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.

Art.10º. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representados

pela sociedade civil, sendo os 10 (dez) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados às seguintes representações:

I - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artes Cênicas, teatro dança e circo;

II - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artesanato e/ou Artes Visuais;

III - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Música;

IV - 01(um) membro titular e seu suplente da área da Economia Criativa;

V - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Patrimônio Histórico e Memória e Cultura Tradicional;

VI - 01(um) membro titular e seu suplente da área do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;

VII - 02(dois) membro titular e seu suplente representante da Dimensão Cidadã

da Cultura (comunidade LGBTQIA+, promoção da igualdade racial, idosos, mulheres e pessoas com deficiência)

VIII - 02(dois) membros titulares e seu suplente representante de Instituições Culturais, empresas Culturais e /ou Associações artísticas, de Produtores Culturais ou Comerciais.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes da sociedade civil, serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Santa Terezinha-MT;

Art.11. Os 06 (seis) representantes do poder público e da Administração Pública Municipal e seus suplentes serão indicados pelos gestores das pastas e dos órgãos representantes, levando em conta a seguinte composição:

I- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II- 01 (um) representante da Biblioteca Municipal;

III- 01 (um) representante do Departamento de Cultura;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

V- 01 (um) representante das **Instituições de Ensino;**

Art.12. A função do membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será renumerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art.13. Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, deverão ser nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

Art.14. O funcionamento do Conselho será regulamentado pelo Regimento

Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.15. Os membros da sociedade civil que compõem o Conselho Municipal de

Política Cultural não pode apresentar projetos e concorrer aos Editais do Fundo Municipal de Cultura.

Art.16. Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, independentemente de vinculação a qualquer Instituição Cultural, desde que apresente comprovante de residência domiciliar no município de Santa Terezinha-MT.

Art.17. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será extinto por renúncia expressa ou tácita com ausência sem justa

causa ou pedido de licença, com o período e quantitativo definido em regimento.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO

Art.18. Os membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos durante a realização dos Fóruns de Cultura anuais ou Conferência Municipal de Cultura, realizada bienalmente de acordo com o calendário das conferências Estadual e Nacional.

§ 1º. Para compor a 1ª nominata do Conselho Municipal de Política Cultural será convocado um Fórum Municipal de Cultura extraordinário.

§ 2º. Caso as condições sanitárias pandêmicas ou por qualquer outro motivo do município não permitam a realização de Fóruns ou conferências presenciais, o município realizará uma convocatória para a realização das mesmas em ambiente online ou no formato hibrido, respeitando os decretos municipal e estadual vigente.

Art.19. No Regimento Interno do Fórum de Cultura ou da Conferência Municipal de Cultura deverão constar capítulo específico sobre as eleições do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.20. Para habilitar-se a candidatura ao Conselho Municipal de Política Cultural o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser maior de 18 anos;

II - Ser morador do município de Santa Terezinha-MT;

III - Atuar em atividade cultural há mais de 1 (um) ano, comprovados por meio

de portfólio cultural ou currículo.

Parágrafo Único. O candidato deverá apresentar cópias de documentos que ratifiquem as situações mencionadas no inciso I e II, como: documento de identificação com foto, comprovante de residência ou declaração de residência.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art.21. O Conselho Municipal de Política Cultural é composto pelos seguintes órgãos colegiados:

I – Diretoria;

II - Secretaria Executiva;

III – Plenário;

Art.22. A Diretoria, órgão diretivo do Conselho Municipal de Política Cultural é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos, na forma do Regimento.

Art.23. A Secretaria do Conselho Municipal da Política Cultural será exercida por servidor público municipal efetivo.

Art.23. A Secretaria do Conselho Municipal da Política Cultural será exercida por membro eleito mediante maioria absoluta de votos, na forma do Regimento.

Art.24. O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão deliberativo máximo, composto pelos Conselheiros Titulares e na ausência destes por seus respectivos Suplentes.

Art.25. O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á mensalmente conforme calendário e extraordinariamente sempre que convocado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art.27. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá indicar sugestões de alteração de seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art.28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Cultura em conjunto com o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural no âmbito de sua competência.

Art.29. As despesas orçamentárias para a execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação e rubricas específicas e respectivas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Terezinha-MT, 08 de dezembro 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 793/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 793/2021

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.021

Institui o Plano Plurianual do município de Santa Terezinha - MT para o período 2022/2025**.**

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual do município de Santa Terezinha – MT para o período 2022/2025 – PPA 2022/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Art.2º - O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art.3º - O PPA 2022/2025 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - O PPA 2022/2025 terá como diretrizes:

I. GESTAO LEGISLATIVA, TRANSPARENTE E FISCALIZADORA II. PROMOVER UMA GESTÃO MODERNA, EFICIENTE, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE III. GARANTIR QUE TODOS OS ALUNOS ADQUIRAM CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL IV. PROMOVER E DESENVOLVER O DESPORTO E O LAZER A TODA COMUNIDADE V. AMPLIAR E DESENVOLVER O TURISMO COM OFERTA DE EMPREGO E RENDA VI. REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E PROMOVER O BEM ESTAR DAS FAMILIAS VII. GARANTIR AO CIDADÃO ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO VIII. MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DA AGRICULTURA, PARA ATENDIMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, COM RESPEITO E ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE IX. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS DE QUALIDADE X. ATENDIMENTO A PASSIVOS CONTIGENTES E RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O PPA 2022/2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas, classificados como Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º - O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores, Valor Global e Valor de Referência.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II – Metas Físicas/Financeiras: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

§ 2º O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos segregando as esferas Fiscal e da Seguridade, com as respectivas categorias econômicas, e dos recursos de outras fontes.

§ 4º O Valor de Referência é um parâmetro monetário estabelecido por Programa, especificado pela esfera Fiscal e da Seguridade que permitirá identificar, no PPA 2022/2025, empreendimentos, quando seu custo total superar aquele valor.

Art. 7º Integram o PPA 2022/2025 os seguintes anexos:

I - Anexo I – Programas Temáticos e Programas de Gestão, Manutenção e Serviços;

II - Anexo II – Detalhamento do PPA por Ações 2022/2025;

III – Memorias de Cálculos, Receita 2022/2025.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º Os Programas constantes do PPA 2022/2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único. As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais.

Art. 9º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único. Fica autorizado por esta Lei, a compatibilização das metas físicas e financeiras, conforme valores atualizados pela lei Orçamentaria de cada exercício.

Art. 10. Os empreendimentos cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência são caracterizados de Grande Porte e deverão ser expressos no PPA 2022/2025 como Iniciativas/Ações.

§1º O Empreendimento de Grande Porte poderá ser desdobrado nas leis orçamentárias em mais de uma ação, para expressar sua regionalização ou seus segmentos.

§ 2º A obrigatoriedade de individualização no PPA 2022/2025 de Iniciativa de que trata o caput não se aplica aos Empreendimentos de Grande Porte financiados com recursos provenientes de transferências da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

§ 3º A secretaria municipal de Finanças poderá regulamentar critérios adicionais para individualização de Iniciativas de que trata o caput deste artigo.

Art. 11. Os orçamentos anuais, de forma articulada com o PPA 2022/2025, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art.12. A gestão do PPA 2022/2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis, buscando o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022/2025.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022/2025.

Seção II

Do Monitoramento e Avaliação

Art. 13. O Monitoramento do Plano Plurianual é atividade estruturada a partir da implementação de cada Programa, e orientada para o alcance das metas prioritárias do governo.

Art. 14. A avaliação do PPA 2022/2025 consiste na análise das políticas públicas e dos Programas, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 15. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação municipalista com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no processo de monitoramento dos Programas do PPA 2022/2025.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período 2022/2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que tratam o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18. Considera-se revisão do PPA-2022/2025 a inclusão, exclusão ou alteração de Programas.

§ 1º A revisão de que trata o caput, ressalvado o disposto nos parágrafos 4º e 5° deste artigo, será proposta pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei, sempre que necessário.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual que incluam Programa Temático ou Objetivo deverão conter os respectivos atributos.

§ 3º Considera-se alteração de programa a inclusão, exclusão ou a alteração de Objetivos, Iniciativas e Metas.

§ 4º O Poder Executivo, para compatibilizar a as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – Alterar o Valor Global do Programa;

II – Incluir, excluir ou alterar as Metas Físicas e Financeiras; e

III – Adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Programas.

§ 5º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I – Indicador;

II – Valor de Referência;

III – Metas;

IV - Órgão Responsável; e

V – Iniciativas/Ações.

Art.19. A Secretaria Municipal de Finanças atualizará, na internet, ao menos uma vez ao ano, as informações constantes do Plano Plurianual bem como o divulgará em formato e linguagem acessíveis à sociedade.

Art.20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha - MT, 08 de Dezembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/ - MT

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADA: *LUANA APARECIDA GOMES*

CPF: 30.507.777/0001-08

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

DATA DO VENCIMENTO: 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 439/2021. DE: 10DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 417/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021-QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **EUDES DA COSTA MELO,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 417/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública**EUDES DA COSTA MELO,** férias.

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **EUDES DA COSTA MELO**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **EUDES DA COSTA MELO**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 21/01/2020 a 20/01/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 083/2021

DECRETO N° 083/2021.

DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2.021.

"DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando que em decorrência de forte chuva ocorrida na data de 12 de dezembro de 2.021, houve a queda da ponte que dá acesso ao Assentamento Matrinchã (-53.6345, -14.8112, 12); as Pontes sobre o Rio Pesadelo (-53.7107, -14.7768, 14 e -53.7064, -14.7902, 14)), e assoreamento de trecho da rodovia que liga os Municípios de Santo Antônio do Leste a Novo São Joaquim (-53.5949, - 14.8193, 12) deixando àquelas regiões e todo o Município em situação alterada de sua normalidade, em razão do desastre comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta e impossibilitando o escoamento da produção agrícola e trânsito de munícipes;

Considerando que em decorrência do evento natural adverso, não houve danos humanos, mas diversos danos materiais aconteceram com as quedas das pontes citadas, e ainda continuam acontecendo, pois deixou a municipalidade sem acesso às localidades acima descritas;

Considerando o relatório fotográfico presente no Anexo Único do presente Decreto, o qual demonstra a situação que encontra-se as localidades descritas;

Considerando o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica RECONHECIDO e DECRETADO Estado de Calamidade Pública no Município de Santo Antônio do Leste, em face da forte chuva ocorrida no dia 12/12/2021, onde houve a queda da ponte que dá acesso ao Assentamento Matrinchã (-53.6345, -14.8112, 12); as Pontes sobre o Rio Pesadelo (-53.7107, -14.7768, 14 e -53.7064, -14.7902, 14)), e assoreamento de trecho da rodovia que liga os Municípios de Santo Antônio do Leste a Novo São Joaquim (-53.5949, - 14.8193, 12) deixando àquelas regiões e todo o Município em situação alterada de sua normalidade, em razão do desastre comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta e impossibilitando o escoamento da produção agrícola e trânsito de munícipes.

Artigo 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuares nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Artigo 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforças as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Artigo 4º - De acordo, com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Artigo 5º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 13 DE DEZEMBRO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 871/2021

LEI Nº 871/2021

DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT, em conformidade com Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social (PNAS-004), e Normas Operacionais Básicas do SUAS(NOBSUAS-2012) e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1ºA assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas:

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Santo Antônio do Leste-MT tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e adolescentes carente;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território. Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II-descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III-cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Seção I

DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Santo Antônio do Leste- MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Santo Antônio do Leste-MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste-MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - **proteção social básica**: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - **proteção social especial**: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9ºA proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10.A proteção social especial ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Santo Antônio do Leste-MT, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a)condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Santo Antônio do Leste-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento; indicadores de monitoramento e avaliação; e tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Santo Antônio do Leste-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 membros e seus respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 04(quatro) representantes governamentais;

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII-alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII-zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV-zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV-deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI-estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII-apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII-acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII- realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar em ata as reuniões;

XXXIII-instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV-zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO EPACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. A concessão dos Benefícios Eventuais será pautada pelos seguintes princípios em conformidade com o Decreto n° 6.307 de 14 de dezembro de 2007:

I – Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II – Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Benefício Eventual;

VII – Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – Ampla divulgação dos critérios para sua concessão;

IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de Assistência Social.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. Os Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Santo Antônio do Leste – MT.

§ 1º - O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º - O Município deve garantir igualdade de condições de acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais.

§ 3° - É vedado estabelecer exigência de informações vexatórias para comprovar a condição de hipossuficiência.

§ 4º - Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:

I - Assistentes Sociais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;

II –Na ausência da Assistente Social, outro profissional da Equipe Técnica de referência vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá fazer uma Avaliação Técnica.

§ 5º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, entende-se por família o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo-se economicamente com a contribuição de seus membros.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) do salário mínimo vigente, e será concedido conforme Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, a Equipe Técnica de referência, terá autonomia para a concessão de benefício eventual, por meio de justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada ao parecer social ou avaliação técnica.

§ 2° - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

Art. 37. Cabe ao CRAS providenciar o cadastramento da pessoa ou família solicitante de benefício eventual no Cadastro Único – CADÚNICO, Prontuário SUAS e sistema próprio.

Parágrafo Único. Para a concessão dos Benefícios Eventuais a Equipe técnica responsável poderá fazer cruzamentos de dados com outras Secretárias, tais como Saúde e Educação.

Art. 38. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para requerer o benefício eventual:

I – Documento pessoal, de todos os membros do núcleo familiar e, em caso de perda destes, apresentação do boletim de ocorrência (BO): RG, CPF, NIS.

II – Comprovante de residência atualizado;

III – Procuração, caso necessário.

IV - Formulário de encaminhamento para Concessão de Benefícios Eventuais.

§ 1º - a procuração será exigida quando o benefício for concedido a pessoa ou família que se encontram incapaz de locomoção, tutelado, com guarda provisória e ou curatela.

§ 2º - Fica isento de apresentar os documentos acima listados os casos que se justificarem através de avaliação técnica.

Art. 39. Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a mulher enquanto perdurar o período de amamentação, a mulher mãe chefe de família e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública e vulnerabilidade social.

Art. 40. São formas de benefício eventuais:

I. Situações de vulnerabilidade temporária: a) Alimentação, b) Documentação, c) Moradia; II. Auxílio Viagem; III. Auxílio Natalidade; IV. Auxílio Funeral; V. Situações de Emergência e Calamidade Pública, VI. Concessões Diversas.

Seção III

Da Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 41. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: situação de padecimento;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e psicológicos.

§ 1° - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de alimentação:

II - da falta de documentação;

III - da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) de desastres e de calamidade pública;

d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2° - O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, sendo ordenado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Subseção I

Do Auxílio Alimentação

Art. 42. O Auxílio Alimentação consiste na concessão de alimentação básica para famílias em situação de vulnerabilidade social e ou insegurança alimentar que comprometa a sobrevivência de seus membros integrantes.

Art. 43. O benefício cesta básica, é destinado às famílias beneficiarias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I – Insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação nutritiva e balanceada de forma digna, saudável com qualidade e quantidade;

II – Desemprego, morte ou abandono do membro que sustenta o grupo familiar;

III – Nos casos de emergência e calamidade pública.

Art. 44. O auxílio alimentação será concedido, mensalmente, por até 3 meses, na forma de bens de consumo, por meio de 01 (uma) Cesta Básica.

I – Os itens que comporão a cesta básica serão dispostos conforme ordenado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

II – Excepcionalmente e mediante parecer técnico do responsável, o benefício poderá ser concedido por período superior à 3 meses.

Subseção II

Do Auxílio Documento

Art. 45. O auxílio documento consiste no custeio da emissão de fotografia e de pagamento de taxas para emissão de segunda via de certidões de nascimento, casamento, óbito e documentos pessoais de qualquer espécie.

Parágrafo único. Os custos com a emissão dos documentos serão pagos, somente no caso de impossibilidade de isenção (gratuidade), conforme estabelecem as legislações pertinentes.

Subseção III

Do Auxílio Moradia

Art. 46. O benefício auxílio moradia, é destinado às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, que atendam aos seguintes critérios para concessão do benefício:

I. Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II. Quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III.Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública, ou situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Parágrafo Único: A oferta do benefício eventual Auxilio para pagamento de aluguel é um importante meio para se garantir o direito a uma residência, em caráter temporário.

Art. 47. O auxílio moradia consiste no pagamento por tempo determinado de aluguel de imóvel, no valor de no mínimo 1/3 (um terço) salário mínimo nacional vigente, podendo em algumas situações, o benefício ser pago até o valor máximo de até ½ (meio) salário mínimo nacional vigente.

§ 1º o benefício auxílio moradia será concedido pelo período de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a partir de reavaliação socioeconômica da família beneficiada.

§ 2 º A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o auxílio moradia, e na impossibilidade, poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento.

§ 3 º O auxílio moradia será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 4º Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Lei os imóveis localizados no Município de Santo Antônio do Leste, que estejam situados fora de área de risco e possuam condições de habitabilidade.

§ 5º Constatada a necessidade, poderá ser requisitado laudo emitido por técnico competente, atestando a habitabilidade do imóvel objeto de locação.

§ 6º O beneficiário do auxílio moradia será responsável por resolver as questões atinentes a localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal do aluguel aos locadores.

§ 7 º A administração pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

§ 8 º O auxilio moradia será concedido mensalmente ao beneficiário titular do benefício, dentro do prazo previsto no § 1º.

§ 9º O benefício poderá ser utilizado somente para o pagamento integral ou parcial do aluguel. Sendo o aluguel mensal contratado inferior ao valor do auxílio moradia, este limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado e, na hipótese de o aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício, competirá ao beneficiário o complemento do valor.

§ 10. O pagamento da primeira parcela do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, registrado em cartório.

§ 11. A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 48. Não caracteriza o auxílio moradia os casos em que a necessidade do benefício decorra da perda total ou parcial do domicílio que exponha a risco pessoal seus moradores, devido à insalubridade, desabamento, incêndio, desocupação por riscos eminentes e/ou interditada em função de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios e outros tipos de desastres.

Art. 49. É vedada a concessão do auxílio moradia nos casos de ocupação de áreas públicas ou privadas, inclusive área de preservação permanente, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitação.

Art. 50. O auxílio moradia cessará antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

I - quando for dada solução habitacional definitiva para a família;

II - quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Lei;

III - quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto;

IV - deixar de atender qualquer solicitação realizada pelo Poder Público Municipal;

V - sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício.

Seção IV

Do Auxílio Viagem

Art. 51. O benefício eventual, na forma de passagem intermunicipal ou interestadual, será concedido aos residentes que preencham os requisitos exigidos após análise, constatação e Parecer Social, bem como, para sua concessão serão exigidos documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

§ 1º - O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I - recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias e ou encaminhadas a instituições de acolhimentos em outro município ou estado:

II - indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem, para afastamento de situação de violação de direitos e etc;

III - para atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

IV - para visitar familiar a membro que esteja preso, entre outras situações;

§ 2º - é vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados (SUS).

§ 3° - O benefício de passagem interestadual, por via aérea, somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre e tal impossibilidade for, em tempo hábil, documentalmente comprovada.

Art. 52. Conforme a Lei Municipal nº 648/2017, de 20 de abril de 2017, autoriza o Poder Executivo Municipal a transportar segurados do sistema previdenciário para realizarem perícias médicas e dá outras providências.

Seção V

Do Auxílio Natalidade

Art. 53. A oferta do benefício eventual por situação de nascimento se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvam o nascimento ou a morte da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Art. 54. O benefício auxilio natalidade, é destinado às famílias beneficiarias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I. Famílias e pessoas que geraram filhas/os ou se consideram mães/pais, para tanto, é necessário apresentar documentação da criança e documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

II. Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos/as beneficiários/as;

III.Casais que não possuem união oficializada;

IV.Famílias monoparentais;

V.Famílias adotantes de crianças;

VI.Adolescentes grávidas ou mães adolescentes;

VII. Mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei (para quem também cabe oferta de benefício eventual por vulnerabilidade temporária).

VIII. À genitora que comprove residir no Município;

IX.À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido, mediante procuração ou certidão de óbito;

X. À genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

XI.À genitora atendida em unidade de referência do SUAS.

Art. 55. O auxilio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir as vulnerabilidades provocadas por nascimento de membro da família, destinado ao:

I. Atendimento das necessidades do recém-nascido;

II. Apoio à genitora nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III. Apoio à família no caso de morte da mãe;

Art. 56. O Benefício Eventual por situação de nascimento deve ser ofertado à família em número igual ao dos nascimentos ocorridos, ou seja, é preciso considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos e etc.

Art. 57. O auxílio natalidade será concedido uma única vez, preferencialmente, na forma de bens de consumo, correspondente a 01 (um) "Kit Maternidade".

§ 1 º Os itens que comporão o kit Maternidade serão dispostos conforme ordenado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º A concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer social, realizado por Assistente Social, e na ausência de Assistente Social será feita uma avaliação técnica, conforme Art. 34, §4º, II.

Art. 58. O auxílio natalidade poderá ser requerido desde o 8º mês de gestação até o prazo de 30 dias após o nascimento.

Parágrafo único: O auxílio natalidade deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a apresentação de requerimento encaminhado pela Equipe Técnica do CRAS.

Art. 59. Para concessão do auxílio natalidade deverá ser apresentado aos Técnicos do CRAS os seguintes documentos além daqueles previstos no Art. 38 desta lei:

I. Se o benefício for solicitado antes do nascimento deverá ser apresentado o cartão de pré-natal ou atestado médico comprovando o período de gestação;

II. Se for após o nascimento deverá apresentar certidão de nascimento.

III. Em caso de natimorto, documento oficial do cartório.

Subseção VI

Do Auxílio Funeral

Art. 60. O benefício eventual funeral, visa não somente garantir funeral digno, como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

Art. 61. O auxílio funeral atenderá nas seguintes situações:

I. As despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo translado, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes;

II. A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um ou mais de seus provedores ou membros.

§ 1º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social do Município, que estiverem em Serviço de Acolhimento, na proteção social especial de alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 2° - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, em situação de abandono, morador de rua ou pessoas que estejam de passagem pelo município, a Secretaria de Assistência Social será responsável pelo custeio do funeral, quando não tiver direito ao acesso de nenhum tipo de seguro, uma vez que, não haverá familiar ou instituição para requerer o

benefício. Nesses casos, o Departamento de Assistência Social do Município será responsável pela organização do funeral.

§ 3° - O valor conferido ao auxílio funeral obedecerá ao montante ordenado por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, e serão devidos a família igual a das ocorrências desses eventos (mais de uma morte na família).

§4° - Em casos não previstos no parágrafo anterior, passarão por análise pela equipe técnica da Assistência Social.

Art. 62. Quando o benefício ultrapassar o valor previsto no Art. 61, §3º desta Lei, após avaliação técnica, poderá ser concedido contrapartida do poder público, mediante comprovação das despesas.

Parágrafo Único: Da mesma forma se o valor for inferior ao estipulado, o valor do benefício será proporcional aos custos das despesas apresentadas.

Art. 62-A Para obtenção do auxílio, o familiar responsável pelas despesas com o sepultamento, deverá apresentar em até trinta dias do falecimento, requerimento à assistência social, acompanhado dos documentos previstos no art. 63.

Parágrafo Único. O benefício funeral em caso de ressarcimento, deverá ser pago em até 30 (trinta) dias após o requerimento, o pagamento será equivalente ao valor das despesas previstas no artigo 61 desta Lei.

Art. 63. - Para concessão do auxílio funeral deverá ser apresentado aos Técnicos do CRAS os seguintes documentos, além daqueles previstos no Art. 38 desta Lei:

I. atestado de óbito; II. declaração de não ser beneficiário de qualquer tipo de seguro de vida, inclusive DPVAT. III. Comprovantes das despesas referente ao funeral, como por exemplo nota fiscal.

Subseção VII

Auxílio Situações de Emergência e Calamidade Pública

Art. 64. O benefício mediante situações de emergência e calamidade pública poderá ser requerido em caso de decretação de situações de emergência e calamidade pública devendo ser fornecido após o deferimento do pedido.

Art. 65. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 66. Como formas de provisão dos benefícios eventuais em situações de emergência e calamidade pública, pactuação do Protocolo Nacional Conjunto instituído pela Portaria Interministerial nº 2, de 6 de dezembro de 2012, à política de Assistência Social contém as seguintes atribuições:

I. Identificar e avaliar junto aos órgãos envolvidos na gestão dos abrigos temporários ou acampamentos a possibilidade de formas alternativas de acolhimento a famílias desabrigadas com crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência tais como “aluguel social” ou acolhimento em residências de amigos, parentes ou famílias acolhedoras, sempre garantindo a não separação dos núcleos familiares;

II. Proceder encaminhamentos para subsidiar custos com o sepultamento de crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência ou suas famílias, inclusive mediante a concessão de benefício eventual;

III. Promover a regulamentação e aperfeiçoamento dos benefícios eventuais pelos Municípios, conforme disposto no art. 22 da LOAS;

IV. Garantir acompanhamento psicossocial para crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência e suas famílias que tenham sofrido perdas familiares bem como proceder encaminhamentos para benefícios sociais, quando for o caso.

Art. 66-A. As situações de emergência e calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§1°. Poderá ser concedido para atendimento às famílias em situação decorrente de calamidade pública, podendo ser requerido a qualquer momento devendo ser fornecido após o deferimento do pedido.

I - O valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente,convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama, mesa e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos;

e) utensílios para a cozinha;

f) produtos de higiene pessoal;

g) abrigos;

h) aluguel;

i) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 2° - O aluguel social será fornecido conforme valor estipulado em Resolução realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 67. São documentos essenciais para a concessão do benefício, além daqueles previstos no art. 38 desta Lei:

I - Laudo de vistoria técnica da defesa civil ou Corpo de Bombeiros reconhecendo a necessidade de desocupação do imóvel; ou

II – Documento oficial, emitido por órgão responsável, que comprove que o requerente reside na área afetada.

Art. 68. Para atendimento as vítimas de calamidade pública, poderá ser criado outros benefícios eventuais de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e reconstrução de sua autonomia.

Art. 69. No caso de situações de emergência e calamidade pública deve ser realizada uma ação conjunta das políticas setoriais municipais no atendimento aos cidadãos e as famílias beneficiarias, tais como:

1. Encaminhamentos;

2. Prestações integradas de serviços;

3. Realizações de cadastros e levantamentos;

Subseção VIII

CONCESSÕES DIVERSAS

Art. 70. A situação de vulnerabilidade temporária e eventual, pode reunir inúmeros e diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos, podendo ser concedido desta forma:

1. Pagamento de contas de água, que esteja no nome do beneficiário; 2. Pagamento da fatura de energia elétrica, que esteja no nome do beneficiário; 3. Compra de botijão de gás; 4. Aquisição de cobertores; 5. Itens de higiene; 6. Utensílios domésticos; 7. Utensílios de trabalho; 8. Material de construção; 9. Dentre outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 1º Poderá ser concedido o benefício de concessões diversas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, podendo ser no valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais.

§ 2º O benefício de concessões diversas, referentes aos itens 1, 2 e 3 listados no caput deste artigo, será concedido mensalmente, pelo período de 3 meses.

§ 3º A concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer social, realizado por Assistente Social, e na ausência da Assistente Social será feita uma visita para avaliação técnica.

§ 4° - Os documentos comprobatórios para concessão do benefício de concessões diversas, será concedido conforme o Art. 38º desta Lei.

Seção IX

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 71. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Fundo de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção X

DOS SERVIÇOS

Art. 72. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção XI

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 73. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção XII

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 74. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção XIII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 75. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 76. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 77. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 78. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 79. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 80. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 81. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 82. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações

socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 83. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 84. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 85. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 86. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 87. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 88. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 677/2017 e 756/2020.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI Nº 872/2021

LEI Nº 872/2021

DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2021 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2021.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no "caput" deste artigo, será de 5% (cinco por cento) do total previsto para o exercício financeiro de 2021.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

13 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 454/2021 DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **CHRISTHIANO VIEIRA BORGES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **CHRISTHIANO VIEIRA BORGES,** em 07/12/2021 a 05/01/2022, com período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021, com retorno as suas atividades em 06 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 07 de dezembro de 2021.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE DEZEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Previdenciário do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 447/2013, de 16 de setembro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antonio do Leste - MT, 13 de dezembro de 2021.

VILMAR DE SOUZA

Presidente Conselho Previdenciário

JURÍDICO
LEI Nº 870/2021

LEI Nº 870/2021

DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências"

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de despesa aos Projetos/Atividades já existente, no orçamento corrente no valor de **R$ 1.186.000,00** (Um milhão Cento e Oitenta e Seis Mil Reais), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

2019 – Folha de Pgto e Encargos da Sec. Mun. Econ. e Finanças *3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas….....R$ 120.000,00*

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00

2055 – Folha de Pgto e Encargos da Sec. Mun. Assistência Social *3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas…..... R$ 60.000,00*

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais .....…..... .R$ 10.000,00

2151 – Folha de Pgto e Encargos do Fundo Munic.de Ação Social *3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 20.000,00*

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas..... ..R$ 80.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00

2067 – Folha de Pgto e enc. da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas..... .R$ 30.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00

2071 - Folha de Pgto e enc. da Sec. Mun. de Desporto e Lazer

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas..... ..R$ 60.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais..... ..R$ 6.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais..... ..R$ 2.000,00

Fonte: 3.00 -Total..... R$418.000,00

2159 – Manutenção e Encargos da Sec. da Saúde

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... .R$ 8.000,00

2162 – Manutenção e Encargos com PSF

3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas..... ..R$ 30.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00

2166 – Manutenção e encargos com Laboratório Municipal

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado..... .R$ 6.000,00

3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas..... .R$ 30.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais..... ..R$ 2.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais..... ..R$ 4.000,00

2167 – Manutenção e encargos com o Centro de Reabilitação

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas..... .R$ 30.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais..... ..R$ 6.000,00

2168 – Manutenção e encargos com o Pronto Atendimento

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 20.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas..... R$ 150.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... ..R$ 2.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 20.000,00

Fonte: 3.02 - Total..... R$ 318.000,00

2202 - Enfretamento da Emergência COVID-19

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado..... R$ 200.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 20.000,00

Fonte: 3.46 Total..... R$ 220.000,00

2035 - Folha Pgto e enc. da Sec. Mun. de Educação e Cultura

3.1.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 200.000,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais..... R$ 30.000,00

Fonte: 3.01 Total..... R$ 230.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, a partir das Fontes acima verificadas totalizando R$ 1.186.000,00.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2022

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 15

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS 18

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.891.785/0001-32, sediado à Avenida Goiás, 367, Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste/MT, CEP. 78.628-000, para o exercício de 2022.

A Política Anual de Investimentos do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antonio do Leste – MT, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas admi-

nistrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro ede capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos,bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento deRenda Fixa,Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passou a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil ede Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a elevar a Taxa SELIC de 2,00% a.a. para 6,25% a.a. em 2021 e com viés de alta com expectativa de encerrar o ano em 8,25%, segundo o Relatório FOCUS.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica gerou preocupações no mercado financeiro em este ano com retomada das atividades comerciais.

As expectativas atuais de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **8,25% a.a. para 2021,** 8,50% a.a. para 2022 e 6,75% a.a. ao final de 2023. Divergentes das expectativas iniciais de janeiro que apontavam uma taxa acumulada de 3,25% em 2021.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2010:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 30 de setembro de 2021.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de março e julho, tivemos elevação de 0,93% e 0,96% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio,indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano já supera o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO 2021 x META

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Banco Central do Brasil.

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

Abaixo visualizamos o acumulado da inflação por grupos, desde janeiro de 2020:

GRÁFICO 03 – IPCA ACUMULADO: GRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

Ao analisarmos os itens com maior elevação no mesmo período, pode-se constatar que todos fazem parte do grupo “Alimentação e Bebidas”.

GRÁFICO 04 – IPCA ACUMULADO: SUBGRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O Comitê de Política Monetária considera fatores de riscos para a inflação em ambas direções: a reversão, ainda que parcialmente, no preço internacional das *commoditties* poderia direcionar o nível geral de preços abaixo do cenário básico. Na contramão, o risco fiscal devido ao prolongamento das políticas de enfrentamento à Covid-19 pode pressionar a demanda agregada e elevar os prêmios de risco do país, o que no balanço de riscos representa uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte de relevante para o COPOM.

A expectativa é de que a inflação encerre **2021 em 8,45%.** Para 2022 a expectativa é de 4,12%. Em 2023 e 20243,25% e 3,00% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos apenas no horizonte de longo prazo, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 05 – IPCA 2020 x 2021

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Yearto Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração davacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciárioque elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances de os planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 30 de setembro de 2021.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2021 a projeção é de elevação de 5,04% e em **2022 crescimento de 1,57%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso continue os avanços quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos a exposição em renda variável em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, visto que, as eleições presidências de 2022 podem provocar instabilidade no mercado financeiro nacional.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2022 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidasno quadro abaixo:

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

ValueatRisk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 20% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%		10%		10%		10%		15%	
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%

	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁ-VEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	5,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%		30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	12%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**21,0%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		9,0%	10%
	SUBTOTAL				**9,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/

2018 e Portaria MF 464/2018.

Santo Antonio do Leste-MT, 13 de dezembro de 2021.

Luis Carlos Rezende

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

LICITAÇÃO
ATA DE SESSAO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

ATA DE SESSAO DESERTA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

Às 08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2021, estiveram reunidos na Câmara Municipal de Vereadores, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva – Pregoeiro Oficial, Ita Roberta Soares e Valcir dos Santos Luis, nomeados pela Portaria n° 360/2021, de 13 de setembro de 2021, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 023/2021, em decorrência do Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de torno, solda e hidráulica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas secretarias.**

O Pregoeiro e os membros da equipe de apoio constataram o não comparecimento de participantes. Após aguardar por 30 (trinta) minutos e não ter comparecido nenhuma empresa, o Pregoeiro e equipe de apoio optaram por dar a licitação pregão presencial nº 023/2021 como deserta. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata para que fosse assinada e posteriormente encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Equipe de Apoio

ITA ROBERTA SOARES

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

09/12/2021 à 09/12/2022

Aos dias 03 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 01: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56, localizada na RUA JOSÉ BARRIGA, n.º 2849, CEP: 78.715-300, Bairro: JARDIM VERA CRUZ, Cidade de RONDONOPÓLIS-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 30/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MAIS ESPECIFICAMENTE, MATERIAL HIDRÁLICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMIN/AGRICUL/SAÚDE/EDUCAÇÃO/OBRAS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MAIS ESPECIFICAMENTE, MATERIAL HIDRÁLICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMIN/AGRICUL/SAÚDE/EDUCAÇÃO/OBRAS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56

N.º 29 PREGÃO	N. º20 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		3056	Torneira de metal ½.	30	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	110,0000
		23213	Adaptador em PVC, marrom, diâmetro 20mm, com encaixe tipo soldável x rosca.	40	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,3000
		22830	Buca de redução de PVC, soldável, curta, com 25x20mm, para água fria predial.	50	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	81,0600
		22829	Registro do tipo esfera, com rosca macho e fêmea em PVC, soldável, com diâmetro de ¾ POL.	425	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	100,0000
		22825	Luva de correr 75mm.	50	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	89,9000
		22824	Tubo em PVC, PBA, com diâmetro de 85mm.	10	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	290,0000
		22805	Torneira em metal, com ½ de diâmetro para pia.	05	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	89,0000
		22804	Torneira de PVC, ½, para tanque.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	18,9000
		22800	Tubo PVC, 20mm, 06 metros, soldável.	30	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	35,8900

		22797	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável-fabricação conforme .., com diâmetro nominal de 25mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	60	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	33,3000
		22794	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca de 25mmx3/4 para água fria.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,2000
		22793	Cap de PVC rígido soldável-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	10	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,4000
		22792	Cap de PVC rígido soldável-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 25mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	10	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,3000
		22791	Registro do tipo esfera, com rosca macho e fêmea em PVC, soldável, com diâmetro de ¾ POL.	05	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	18,9000
		22789	Joelho de PVC, soldável, com 90º, com diâmetro 25mm.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,9500
		22787	Luva com rosca de PVC rígido-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ½ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	60	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,3000
		22785	Adaptador em PVC, marrom, diâmetro 20mm, com encaixe tipo soldável x rosca.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,9000
		22783	Luva PVC soldável e com rosca de 20x1/2, na cor marrom, em instalações hidráulicas de água fria.	60	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,8000
		22781	Torneira de mesa para pia cozinha em metal cromado, altura mínima de 36cm, com bica móvel, ponta articulada e arejador, acionamento alavanca ¼ de volta (10 anos de garantia).	22	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	114,9000
		22779	Torneira de PVC, ¾, para lavatório.	10	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	18,4900
		22777	Mangueira tipo jardim, em plástico, diâmetro de ½, com comprimento de 30 metros.	02	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	245,0000
		22776	Torneira plástica-em plástico do tipo rosca para jardim, de ¾ polegadas.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	9,9000
		22773	Caixa d'água de polietileno em forma cilíndrica, capacidade para 1000 litros, na cor azul, com as dimensões 1,49mx87cm, com espessura da parede de 6mm, com espessura do fundo de 8mm.	02	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	805,0000
		22770	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 25mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	30	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,8500
		22768	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 40mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	05	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	12,3000
		22765	Caps de PVC, soldável, diâmetro de 75mm, fechamento de tubos.	05	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	45,0000
		22764	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 110mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	05	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	31,9000
		22763	Plug em PVC de ¾, tipo roscável.	30	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,0000
		22762	Cap com rosca de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	30	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	8,9000
		22759	Joelho PVC, soldável, com 90º, com diâmetro 25mm.	140	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,4000
		22758	Joelho 90º com rosca de PVC rígido-fabricação conforme joelho, com diâmetro nominal de ¾, na cor branca, para ser usada em para hidráulicas de água.	250	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	8,3000
		22757	Luva com rosca de PVC rígido-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ½ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	30	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,5000
		22754	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ¾ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	100	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,9000
		22751	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 1 ½ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	15	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	36,0000
		22749	Adaptador em PVC, marrom, diâmetro: 20mm, com encaixe tipo soldável x rosca.	100	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,5000
		22747	Adaptador de PVC, marrom, diâmetro: 32mmx1", com encaixe tipo rosca.	30	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,9000
		22745	Adaptador de PVC, marrom, diâmetro: 50mm, com encaixe tipo rosca/cola.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	11,0000
		22742	Luva PVC soldável e com rosca de 20x1/2, na cor marrom, em instalações hidráulicas de água fria.	100	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,3000
		22741	Luva PVC soldável e com rosca de 25x3/4, na cor marrom, em instalações hidráulicas de água fria.	100	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,5000

		22739	Luva PVC soldável e com rosca de 40x1.1/4, na cor marrom, em instalações hidráulicas de água fria.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	30,0000
		22736	Tarraxa de ferro polido, tipo rápida para PVC de 1”, para fazer rosca em cano PVC.	03	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	55,0000
		22734	Arco de serra 12” profissional, com cabo fechado, pintado.	05	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	29,9900
		22732	Luva de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 40mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	6,0000
		22731	Luva de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 50mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	11,3000
		22728	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável- fabricação conforme ..., com diâmetro nominal de 25mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	50	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	25,0000
		22725	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável- fabricação conforme ..., com diâmetro nominal de 50mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	50	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	95,0000
		22721	Luva de correr PVC com bolsas JE-em PVC rígido injetado, com bolsas de junta elástica, conforme especificado na NBR 10351 e padronizado na NBR 9815, com diâmetro nominal de 100mm, com diâmetro externo de 110mm.	25	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	76,2500
		22719	Tubo PVC, 20mm, 06 metros, soldável.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	30,0000
		22717	Tubo de PVC-JE, defofo, LF, diâmetro 100mmx6mm, PN 60.	10	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	300,0000
		22007	Tubo soldável CL 15 de 60mm 06 metros.	20	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	180,0000
		21996	Tubo polietileno de alta densidade (PEAD) em polietileno 20mmx2,3 azul 100 metros.	10	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	389,0000
		16200	Adaptador de compressão em polipropileno (PP), para tubo em PEAD.	200	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,0000
		11958	Adesivo PVC 850g.	15	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	39,0000
		11458	Serra manual BS 1218 bi-metal.	50	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	6,0000
		10274	Torneira de plástico de ½.	40	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,9000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 29/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 29/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 29/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

050-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.39.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **29/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JEAN MATEUS PEREIRA BISPO

RG: 12707020040 MTE/MT

FORNECEDOR: – SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 62/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VALDECI ANTONIO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 04.844.724/0001-72, no valor GLOBAL de R$ 7.500,00 (Sete Mil, e Quinhentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 9 de Dezembro de 2021.

Objeto: Prestação de serviços de um profissional para elaboração de laudo de vistoria e avaliação de área, onde serão perfurados os poços artesianos.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Dezembro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com a Contratada **ANDRESSA DOS SANTOS PERES**, o Contrato nº07/2020, do processo ata de posse n°01/2020 a partir do dia 09 de Novembro de 2021, sem indenização e de comum acordo entre as partes, considerando o disposto na cláusula Sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT, 09 de Novembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **21/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.599.837/0001-48, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 820.778,56 (Oitocentos e Vinte Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais, e Cinquenta e Seis Centavos.), Pessoa Jurídica 2ª vencedora: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP , CNPJ nº 17.274.687/0001-56, no valor TOTAL DOS ITEN de R$ 556.476,39(Quinhentos se Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos.), Pessoa Jurídica 3ª vencedora: IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI , CNPJ nº 30.865.963/0001-19, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 709. 695,70 (Setecentos e Nove Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta Centavos.), Pessoa Jurídica 4ª vencedora: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI, CNPJ nº 24.717.067/0001-00, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 669.071,27 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Setenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos .)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Dezembro de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Aos dias 24 de Novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 01: OFICINA BOM JESUS, CNPJ: 29.554.632/0001-89, localizada na RUA RUA, CEP: 78.773-000, Bairro: CENTRO, Cidade de SÃO JOSÉ DO POVO-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 30/2021, a presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA TROCAS E CONSERTOS DE PNEUS conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10. 520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA TROCAS E CONSERTOS DE PNEUS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – OFICINA BOM JESUS, CNPJ: 29.554.632/0001-89

N.º 30 PREGÃO	N.º19 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		14396	Serviço de borracharia para veículos leves, médios e pesados.	12	OFICINA BOM JESUS	1.900,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 30/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 30/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 30/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

050-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.39.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **30/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **OFICINA BOM JESUS, CNPJ: 29.554.632/0001-89**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 25 de novembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

UDERICO DE JESUS ASSUNÇÃO

RG: 0397912-1 SSP/MT

FORNECEDOR: – OFICINA BOM JESUS, CNPJ: 29.554.632/0001-89

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 57/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **21/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ALAN BARBOSA DOS SANTOS , CNPJ nº30.824.688/0001-95, no valor total dos item de R$ 13.500,00 (Treze Mil, e Quinhentos Reais.)**.

Objeto: Serviço de Reforma e Recuperação do terminal Rodoviário.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Dezembro 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2021

PREGÃO 03/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021 – CELEBRADO EM 08 DE MARÇO DE 2021, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** E **CÁSSIE CORRÊA DAMACENA.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,

conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 03(três) meses, que passa a ser até o dia 09 de Março de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT 08 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021

DISPENSA 34/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021 – CELEBRADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** E **EVERALDO NEVES CABRAL.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,

conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Quinta, alterando a vigência do contrato por mais 02(dois) meses, que passa a ser até o dia 04 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT 03 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2021 DE 13 DE DEZEMBRO 2021

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **MARA CRISTINA MOREIRA CAVALHEIRO** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente à **2ª (segunda)** parcela do período aquisitivo de **02/06/2016 a 02/06/2021**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **MARA CRISTINA MOREIRA CAVALHEIRO**, Servidora Efetiva**,** inscrita no CPF sob o nº ***.717.***-20, no cargo de GERENTE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA , lotada na Secretaria Munic. De Saúde o **sendo o afastamento em 13/12/2021 e retorno em 12/01/2022.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 13 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº01/2021 – CELEBRADO EM 05 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** E **JOÃO BATISTA DOS SANTOS.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,

conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Primeira, alterando a vigência do contrato por mais 25 (vinte e cinco) dias, que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT 05 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº02/2021 – CELEBRADO EM 05 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** E **ARTHUR LUIGGI BIANCHI COSTA.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,

conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Primeira, alterando a vigência do contrato por mais 25 (vinte e cinco) dias, que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT 05 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 03/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº03/2021 – CELEBRADO EM 05 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** E **THAYSSA JESUS ALVES DA SILVA.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,

conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Primeira, alterando a vigência do contrato por mais 25 (vinte e cinco) dias, que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT 05 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 04/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº04/2021 – CELEBRADO EM 05 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** E **MARIA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA.** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,

conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS – Fica aditado no que se concede a Clausula Primeira, alterando a vigência do contrato por mais 25 (vinte e cinco) dias, que passa a ser até o dia 31 de Dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo – MT 05 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

Torna-se nula e sem efeito, a **Portaria 37/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, Edição Nº 3.872 de 09 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal Elisabeth Neves Cabral.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 13 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

09/12/2021 à 09/12/2022

Aos dias 03 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 02: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07, localizada na AVENIDA FREI CIMBRA, n.º 500, CEP: 78.130-386, Bairro: IKARAY, Cidade de VÁRZEA GRANDE-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 29/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MAIS ESPECIFICAMENTE, MATERIAL HIDRÁLICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMIN/AGRICUL/SAÚDE/EDUCAÇÃO/OBRAS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MAIS ESPECIFICAMENTE, MATERIAL HIDRÁLICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMIN/AGRICUL/SAÚDE/EDUCAÇÃO/OBRASS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07

N.º 29 PREGÃO	N. º21 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.

		23215	Luva de PVC rígido soldável-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	40	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	1,5900
		23214	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	40	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	26,3800
		23212	Cap de PVC rígido soldável-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	20	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	2,9900
		23211	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 25mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	20	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	2,5000
		23210	Joelho de joelho PVC LR, soldável, com 90º, com 25mmx3/4.	40	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	7,9900
		23209	Adaptador em PVC, marrom, diâmetro 20mm, com encaixe tipo soldável x rosca.	80	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	1,7900
		22760	Joelho de PVC LR, soldável, com 90º, com 25mmx3/4.	100	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	5,4000
		22756	Luva com rosca de PVC rígido-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ¾ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	140	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	2,9900
		22753	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 1 POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	10	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	14,9000
		22750	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme ..., com diâmetro nominal de 2”, na cor branca, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água.	10	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	59,0000
		22746	Adaptador de PVC, marrom, com diâmetro: 40mm, com encaixe tipo rosca/cola.	20	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	8,0000
		22743	Adaptador de PVC, marrom, com diâmetro: 85mmx3”, com encaixe tipo rosca.	20	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	59,0000
		22738	Luva PVC soldável e com rosca de 50x1.1/2, na cor marrom, em instalações hidráulicas de água fria.	20	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	44,0000
		22735	Tarraxa de ferro polido, tipo manual para PVC de ½”, para fazer rosca em cano PVC.	03	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	35,0000
		22730	Luva de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	50	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	1,3900
		22729	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	50	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	10,0000
		22726	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 40mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	50	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	62,0000
		22718	Tubo PVC rígido classe 20, 110mm, 06 metros, PBA (ponta-bolsa-anel).	05	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	399,0000
		22005	Tubo soldável CL 15 de 32mm 06 metros.	20	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	46,9000
		22004	Tubo soldável CL 15 de 50mm barra de 06 metros.	20	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	88,9000
		21046	Tubo soldável 25mm barra de 05 metros.	50	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	24,2000
		19529	Luva de correr soldável 60mm.	50	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	36,0000
		10533	Bucha de redução de PVC, soldável, curta com 3/4x1/2.	60	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA	1,2000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 29/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 29/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 29/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

050-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.39.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **29/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MARCOS AURÉLIO DA SILVA

RG: 15056953 SSP/MT

FORNECEDOR: – 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

09/12/2021 à 09/12/2022

Aos dias 03 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 03: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.301.285/0001-12, localizada na RUA F, n.º 120, CEP: 78.050-614, Bairro: SÃO ROQUE, Cidade de CUIABÁ-MT. Pregão para Registro de Preços n.º 29/2021, a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MAIS ESPECIFICAMENTE, MATERIAL HIDRÁLICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMIN/AGRICUL/SAÚDE/EDUCAÇÃO/OBRAS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MAIS ESPECIFICAMENTE, MATERIAL HIDRÁLICOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMIN/AGRICUL/SAÚDE/EDUCAÇÃO/OBRAS, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.

Vencedor – BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.301.285/0001-12

N.º 29 PREGÃO	N. º22 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		9657	Joelho ¾ rosca.	40	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	6,0000
		8587	Chave grifo n.º 12.	03	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	99,0000
		5129	Chave grifo n.º 14.	03	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	115,0000
		22828	Chave cano n.º 10 grifo.	03	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	94,0000
		22827	Chave cano n.º 14 grifo.	03	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	99,0000
		22826	Chave cano n.º 12 grifo.	03	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	80,0000
		22802	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ½ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,5000
		22801	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ¾ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	60	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,9000
		22799	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,5000
		22798	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	24,0000
		22795	Adaptador em PVC, marrom, diâmetro 20mm, com encaixe tipo soldável x rosca.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,9000
		22790	Joelho PVC LR, soldável, com 90º, com 25mmx3/4.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	7,5000
		22788	Joelho 90gr com rosca de PVC- fabricação conforme joelho, com diâmetro nominal de ¾, na cor branca, para ser usada em para hidráulicas de água.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	8,0000
		22786	Luva com rosca de PVC rígido-fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ¾ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	4,5000
		22784	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca de 25mmx3/4 para água fria.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,0000
		22782	Luva PVC soldável e com rosca de 25x3/4, na cor marrom, em instalações hidráulicas de água fria.	60	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	4,0000

		22780	Boia de caixa acoplada de boia PVC ½, para caixa de descarga, devendo ser entregue com haste de metal.	05	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	83,0000
		22775	Tampão PVC, macho, ½, reparo hidráulico.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	3,0000
		22774	Caixa de descarga em plástico rígido PVC, no formato quadrada, com capacidade de 06 litros, devendo o material vir acompanhado e sem engate e peças de fixação.	04	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	67,0000
		22771	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 20mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	30	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,0000
		22769	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 32mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	05	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	4,0000
		22767	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 50mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	05	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	13,0000
		22766	Cap de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ¾ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	05	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	21,0000
		22755	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de ½ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	140	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	2,3000
		22752	Nipel com rosca de PVC rígido- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 1 ¼ POL, na cor branca, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	10	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	34,0000
		22748	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca de 25mmx3/4" para água fria.	100	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,8000
		22744	Adaptador de PVC, marrom, diâmetro: 60mm, com encaixe tipo rosca/cola.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	29,0000
		22740	Luva PVC soldável e com rosca de 32x1, na cor marrom, em instalações hidráulicas de água fria.	30	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	15,0000
		22737	Luva PVC soldável e com rosca com diâmetro de 60x2, na cor marrom, em instalações hidráulicas.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	53,0000
		22733	Luva de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 32mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	6,5000
		22727	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 32mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	50	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	40,0000
		22724	Luva de correr para tubo de PVC rígido soldável- fabricação conforme NBR 5648/77, com diâmetro nominal de 85mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	50	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	99,0000
		22006	Tubo soldável CL 15 de 40mm 06 metros.	20	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	99,0000
		22003	Luva soldável 25mm.	110	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1,0500
		11970	Chave grifo prof. 10.	03	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	59,0000
		10649	Adaptador de PVC soldável curto com bolsa e rosca de 25mmx3/4.	40	BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	0,8000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 29/2021, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 29/2021.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 29/2021, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

050-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.39.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **29/2021**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.301.285/0001-12**, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EDEMILSON LUIZ LEITE SACARO

RG: 18.676.485 SSP/SP

FORNECEDOR: – BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 34.301.285/0001-12

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 390/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 107/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARCELO DA SILVA ARAÚJO** e **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL,** como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 011/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
107/2021	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 043-2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: MED CENTER COMERCIAL, inscrita no **CNPJ sob o n.º 00874929000140**, com o valor **R$50.750,00 (cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais)**, e a empresa: **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 34027398000171**, com o valor **R$107.790,00 (cento e sete mil e setecentos e noventa reais)**, e a empresa: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 03652030000170**, com o valor **R$343.728,00 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos e vinte e oito reais)**, e a empresa**: DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08778201000126**, com o valor **R$364.820,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais)**, e a empresa:**FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 11504314000148**, com o valor **R$4.830,60 (quatro mil e oitocentos e trinta reais e sessenta centavos)**, e a empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 06065614000138**, com o valor **R$144.440,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)**, e a empresa**: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 34772843000128**, com o valor **R$13.900,00 (treze mil e novecentos reais)**, e a empresa: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 28093678000185**, com o valor **R$58.770,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e setenta reais)**, e a empresa: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 31905076000190**, com o valor **R$24.510,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e dez reais)**, e a empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 03250803000192**, com o valor **R$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, e a empresa: **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 39749232000182**, com o valor **R$178.030,00 (cento e setenta e oito mil e trinta reais)**, e a empresa: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 20590555000148**, com o valor **R$61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)**, e a empresa: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 25034906000158**, com o valor **R$36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)**, e a empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 12889035000102**, com o valor **R$668.569,60 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, e a empresa**: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 26457348000104**, com o valor **R$40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais**), e a empresa: **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 17472278000164**, com o valor **R$219.520,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e vinte reais),** e a empresa: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 40724582000173**, com o valor **R$37.240,00 (trinta e sete mil e duzentos e quarenta reais)**, e a empresa: **CREDPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 40061543000133**, com o valor **R$10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais)**, e a empresa: **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 25321906000139**, com o valor **R$7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**, e a empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 14595725000184**, com o valor **R$50.440,00 (cinquenta mil e quatrocentos e quarenta reais)**, e a empresa: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 22862531000126**, com o valor **R$16.000,00 (dezesseis mil reais)**, e a empresa: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 19391064000199**, com o valor **R$15.100,00 (quinze mil e cem reais)**, e a empresa: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 28418133000100**, com o valor **R$71.630,00 (setenta e um mil e seiscentos e trinta reais)**, e a empresa: **DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 22244564000102**, com o valor **R$22.380,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta reais)**. São José do Rio Claro – MT, 13 de dezembro de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 045/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a concessão do Benefício **PENSÃO POR MORTE** em caráter vitalício ao **Sr. DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**, referente a fundamentação legal do ato concessório. ”*

A Diretora do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, combinada com o artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, e ainda artigos 7º, inciso I, 31, Inciso I e 32, inciso I da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previdência Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) da servidora inativo(a) **S.r(a)**. **MARIA APARECIDA DA CUNHA, matricula previdenciária nº 500204,** portador(a) do RG. nº. 680076 SSP/MT e CPF nº. 468.518.521-87, com **Proventos Integrais e direito**

ao reajuste do valor real, **a partir da data do requerimento (25/11/2021), em favor do Sr. DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**portador da Cédula de Identidade nº 25.055.352-1 SSP/SP e CPF nº 651.852.851-68, na qualidade de companheiro, em caráter vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2021.07.00000006.

Nome	Parentesco	Rep. Legal	CPF	RG	Data de Nascimento	Data Fim	%
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	COMPANHEIRO	NÃO É O CASO	651.852.851-68	25.055.352-1 SSP/SP	23/05/1972	Vitalício	100

Art. 2º Com a extinção da quota do pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º O beneficiário em epígrafe é o único quotista na equivalência de 100% do benefício.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do requerimento (25/11/2021), revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro- MT, 08 de dezembro de 2021.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 204, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre atualização da Carta de Serviços ao usuário dos serviços públicos da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a Carta de Serviços ao usuário dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – Anexo I deste Decreto.

§ 1º Permanece inalterado o disposto no Decreto Municipal nº 082, de 22 de agosto de 2019, cujo teor aplica-se à administração pública direta e indireta em conformidade com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; com a Nota Técnica nº 02, de 19 de junho de 2018, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil-ATRICON; assim como nos termos do inciso I do § 3º do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARTA DE SERVIÇOS

A **Carta de Serviços** ao usuário da **Prefeitura de São José dos Quatro Marcos** é uma ferramenta que facilita o acesso aos serviços públicos e aproxima a Administração Pública aos moradores do município, ao prezar pela transparência, pelo foco no cidadão e no controle social da administração pública. Ela informa os serviços prestados pelo Poder Municipal, qual órgão é responsável por cada um deles e como eles podem ser acessados pelos cidadãos.

Participe da construção da **Carta de Serviços**! Para relatar falhas, problemas e dar a sua contribuição sobre como torná-la melhor – envie sua mensagem para cartadeservicos@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal

Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 3251-2110 - email: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Programa de Desenvolvimento Institucional-PDI:
Acesso ao Planejamento Estratégico do PDI, via sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico – *Sistema GPE Cidadão*, através do site da Prefeitura Municipal ou acesso ao link: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/artigo...

Ouvidoria Municipal:
Atendimento: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - Canais de contato: 0800 642 1828 / e-mail: ouvidoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e/ou via link: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/contat... para:
Reclamação na Ouvidoria Municipal Denúncia na Ouvidoria Municipal Requerimento na Ouvidoria Municipal Sugestão na Ouvidoria Municipal Elogio na Ouvidoria Municipal Lei de Acesso à Informação-LAI

Procuradoria Geral do Município:
Atendimento: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - contato: (65) 3251-2110 - e-mail: procuradoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Informações ao público

Unidade de Controle Interno-UCI:
Atendimento: Das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal - contato: (65) 3251-2110 - e-mail: auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Informações ao público

PROCON:
Atendimento: Das 13h às 17h, no espaço da Rodoviária Municipal - contato: (65) 3251-1090 - e-mail: procon4m@hotmail.com
Defesa do Consumidor

Departamento de Esporte:
Atendimento: Das 8h às 16h - contato: (65) 3251-2110 ou (65) 99935-4840 (falar com Agnaldo Borgati - Diretor do Departamento de Esporte) - e-mail: esporte@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Escolinha de futebol no Campo ABC (ao lado do Lar dos Idosos) - das 7h30min às 9h e das 16h às 18h Treino de futebol no Estádio Municipal Domingos Fagundes - das 18h30min às 20h Esporte de Rendimento para Crianças e Adolescentes (não profissional) Eventos Esportivos Instalações/Espaços Esportivos

Departamento Autônomo de Água e Esgoto-DAAE:
Atendimento: Das 7h às 13h, na Rua Rio Grande do Sul, nº 2011 - contato: (65) 3251-1218 - e-mail: dae@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Cadastro no DAE Certidão Faturas e Débitos Isenção de Tarifas Atestado de Capacidade Técnica Caminhão Pipa Ligação de Água Manutenção de Via Poço Rede de Água Rede de Esgoto Ressarcimento de Danos Vazamento Manutenção em Bomba d´água – Santa Fé

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 13h
Contato: (65) 3251-2110 - email: administracao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Atendimento ao Público na Sede da Prefeitura Municipal:
Recepção Protocolo de Documentos Acesso a informações da Prefeitura Municipal, Secretarias e Departamentos

Recursos Humanos-RH:
Carteira de Trabalho Solicitação/Concessão de Abono Solicitação/Concessão de Férias Concurso Público Processo Seletivo Simplificado

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua dos Estados, nº 667, Jd. Santa Maria - CEP. 78285-000
Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h
Contato: (65) 3251-2644 - email: social@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Centro de Referência de Assistência Social-CRAS:
Acolhimento Oficinas do Programa de Apoio Integral à Família-PAIF Benefício Eventual Atendimento Individualizado (com Equipe Técnica do CRAS) Cursos em parceria com o SENAR

Equipe de Proteção Social Especializada:

Atendimento individualizado (com Equipe Técnica)
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Atendimento a público prioritário (Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos): Programa de Apoio ao Menor-PAM: Recreação e Música Atendimento a público prioritário (Idosos): Centro de Convivência do Idoso-CCI: Atendimento ao Idoso, Oficinas de Convivência, Baile do Idoso e Hidroginástica para Idosos
Cadastro Único: Inscrição no Cadastro Único Atualização do Cadastro Único Carteirinha ID Jovem Carteirinha do Idoso Programa Bolsa Família (cadastro, atualização cadastral e agendamento para atendimento, consulta de benefício e visita domiciliar) Habitação Programa Minha Casa Minha Vida (cadastro, atualização cadastral e agendamento para atendimento) Programa Benefício de Prestação Continuada (cadastro, agendamento para atendimento, atualização cadastral, atendimento, avaliação social e procedimento burocrático para requerer o Benefício de Prestação Continuada-BPC)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 3251-2081 - email: educacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Serviços e Atendimentos: Escolas Municipais (horários de atendimento, matrículas e transferência) Centros de Educação Infantil (horários de atendimento, matrículas e transferência) Transporte Escolar de alunos e universitários Formação continuada ao corpo docente Informações e realização de Processo Seletivo Simplificado
Departamento de Cultura e Turismo: **Atendimento**: Das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Rua Rondônia, nº 160, Jardim das Oliveiras II - contato: (65) 3251-1154 - email: cultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Biblioteca Municipal (atendimento, cadastro e empréstimo de livros) Ballet (atendimento, matrículas) Festival de Música Informações sobre Política Cultural e Turismo
Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 99646-9701 - email: agricultura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER: Prestação de ATER Solicitação de orientação sobre manejo de cultura
Serviço de Inspeção Municipal-SIM: Registro de estabelecimentos e produtos de origem animal
Meio Ambiente: Educação Ambiental Viveiro Municipal
Comércio, Indústria e Serviços: Fomento Formalização de Microempreendedor Individual-MEI Declaração de Microempreendedor Individual-MEI Cursos Capacitações
Cursos/Capacitações: Parceria SENAR Parceria Público-Privada Faculdade de Quatro Marcos-FQM Associações Rurais
Demais Serviços: Associações Rurais (patrulha mecanizada)
Secretaria Municipal de Fazenda Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 3251-2110 - email: fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Documentos, Licenças e Tributos: Regularidade Fiscal de Débitos Mobiliários e Imobiliários Documentação de Ruas e Logradouros Parcelamento de Débitos ITBI IPTU ISSQN Alvará Taxas/Multas Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Demais Serviços: Licitações Contratos Compras Convênios
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, s/nº, Centro - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 11h e das 13h às 17h Contato: (65) 3251-1344 - email: obras@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Limpeza e Manutenção: Árvore Caçamba Canaleta Coleta de lixo Corte de mato Entulho Feira Limpeza de canais, córregos e valetas Lixeiras Varrição em vias públicas
Serviços e Manutenção: Manutenção em Vias Urbanas Sinalização de Vias Iluminação Pública Quebra-molas Caminhão de terra Pavimentação Manutenção em Vias Rurais Pontes Galerias e bueiros Conservação de Máquinas/Equipamentos
Departamento de Trânsito, Segurança e Transportes: **Atendimento**: Das 7h às 13h, na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro - contato: (65) 99914-7652 - email: transito@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Fiscalização do Trânsito Multas Semáforo Sinalização de Trânsito Educação no Trânsito
Secretaria Municipal de Saúde Rua Ceará, nº 485, Jardim Santa Rosa II - CEP. 78285-000 Atendimento: 7h às 13h Contato: (65) 3251-2237/2731 - email: saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Unidades do Programa Saúde da Família-PSF: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Centro de Apoio Psicossocial-CAPS: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Farmácia Municipal:Atendimento das 7h às 15h Vigilância Epidemiológica e Ambiental:Atendimento das 7h às 13h Unidade Descentralizada de Reabilitação-UDR: Atendimento das 7h às 11h e das 13h às 17h Pronto Atendimento de Urgência e Emergência (Hospital Municipal - contato (65) 3251-3326) 24h
Serviços em Saúde:
Assistência Farmacêutica Atenção Básica Saúde da Criança e do Adolescente Saúde da Mulher Saúde do Adulto Saúde do Trabalhador Saúde Bucal Saúde Mental Política Nacional de Imunização Assistência Domiciliar Serviços de Apoio Terapêutico Assistência à Saúde na Urgência e Emergência Assistência Hospitalar Condutores de Ambulância (Atendimento 24h)
Conselhos de Políticas Públicas-CPPs de São José dos Quatro Marcos Acesso individualizado aos conselhos via site da Prefeitura Municipal: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br (clicar no link *Conselhos* na página inicial) O acesso também pode ser direto pelo endereço eletrônico: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/con... O site dispõe dados de cada conselho: (Arquivos, membros, meios de contato, calendário e local de reunião)
Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB Conselho de Alimentação Escolar-CAE Comissão de Transporte Escolar Conselho Municipal de Política Cultural Conselho Municipal de Turismo
Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José dos Quatro Marcos-CONSEG Conselho Consultivo e Fiscalizador do DAAE Comissão Municipal de Defesa Civil Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística-FETHAB Conselho Municipal de Iluminação Pública Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-PREVIQUAM
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS
Conselho Municipal de Saúde-CMS

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA N.º 35/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Elenice Rosa Ribeiro de Santana".

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n. º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 208, inciso "III", alínea "a", §2º, da Lei Complementar n.º 005/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 85, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Complementar n.º 006/05, de 01 de junho de 2005.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da servidora **Sra. Elenice Rosa Ribeiro de Santana**, portadora do RG n. º 867.017 SSP/MT, inscrita no CPF n. º 488.701.831-34 *e da Cédula Eleitoral de n. º 014012201805, Zona "052", Seção "0167", efetiva no cargo de*Professora**, Classe "C", Nível "07",** matrícula n.º 12.601, contando com um total de 9.407 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de educação, com **proventos integrais e com direito a paridade** conforme o processo do PREVIQUAM n.º 16/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de dezembro de 2021.

Miguel Souza de Andrade Junior

Diretor/Previquam

HOMOLOGO**:**

Jamis da Silva Bolandin

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 30/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: L. G. C. Silva Engenharia; **Objeto**:Prestação de serviços de fiscalização na área de engenharia para reali-

zação de fiscalização de obras de engenharia em andamento da prefeitura municipal. **Prorrogação de Vigência:** 06/12/2022. **Acréscimo de valor:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais. **Data de assinatura:** 06/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 13º Termo Aditivo do Contrato **Nº 009/2021**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa Auto Posto Quatro Marcos – LTDA**; Objeto:** Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT. **Alteração de valor:** Fica repactuado o Termo Aditivo de Acréscimo no quantitativo do item:091.020.005 (Óleo Diesel Comum) – onde a quantidade era de 43.448,58071 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito) litros, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ou seja acréscimo de 10.862,14518 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois) litros, no valor de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) cada um, o valor total ficará em **R$ 65.715,9732 (sessenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos)**. Data: 13/12/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 49/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: Omega Tecnologia da Informação LTDA-EPP; **Objeto**:Prestação de serviço de contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados para atender a Secretaria de Educação nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação com o INEP/MEC, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia ON/OFF LINE, incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamentos de usuários, para utilização nas unidades escolares da rede municipal de ensino. **Prorrogação de Vigência:** 27/12/2022. **Data de Assinatura:** 13/12/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 09/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
484.1 - EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
13361811405	0060 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02				17/11/1992 08/07/2013
Data afastamento	Causa Afastamento				
09/12/2021	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
2411861-3	045.132.041-76	1.175,79	001	02505-4	17894-2
Unidade de custeio					
040601 - DEPARTAMENTO DE LICITACAO - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
502	DIF FERIAS-CARGO	1.00	9.139,62				
906	FERIAS INDENIZADAS	3prds	3.950,64				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.316,88				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 14.407,14	R$ 0,00	**R$ 14.407,14**

São José dos Quatro Marcos - MT, 09 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREVIQUAM
PORTARIA Nº 36/2021

PORTARIA N.º 036/2021 "Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da dependente Sra. Vaniesley Chaves de Souza Tomé, esposa do inativo falecido Sr. José Ortega Tomé".

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I" da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 231, da Lei Municipal Complementar nº 005/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I" e Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. Vaniesley Chaves de Souza Tomé (esposa)**, portadora do RG n.º 1482834-0 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 020.368.451-69 e Título Eleitoral de n.º 018828351830, Zona "052", Seção "0182", pelo falecimento do inativo falecido **Sr. José Ortega Tomé**, portador do RG n.º 1470.751 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 329.326.699-15 e Título Eleitoral de n.º 004424221805, Zona "052", Seção "0183", Matricula n.º 646, aposentado no cargo de Mestre de Obras e Edificações, Referência 025, Nível "G", lotado na Secretária Municipal de Obras, conforme acórdão n.º 444/2017, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 11/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2021, data do óbito do inativo.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 13 de dezembro de 2021.

Miguel Souza Andrade Junior Diretor Executivo HOMOLOGO: Jamis Silva Bolandin Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / TÉRMINO DE CONTRATO

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17064.1 - PAOLA MACHADO PARREIRAS					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
14241981123	0504 - NUTRICIONISTA				07/01/1991 13/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
14593571	073.266.756-94	3.752,41	001	02505-4	26201-3
Unidade de custeio					
060103 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTRATO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.626,69	919	PREVIDENCIA - INSS	8.85	232,59
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.501,61	920	IRRF	7.50	36,76
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	833,87				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.962,17	R$ 269,35	**R$ 5.692,82**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17081.1 - PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
12468684569	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				20/09/1977 02/09/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
11779861	702.697.851-91	4.329,15	001	02505-4	18987-1
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	4/12	1.082,31	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	360,77				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.715,92	R$ 203,53	**R$ 3.512,39**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17051.1 - QUEILA FRANCELINA PUGER					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
16475298272	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			05/06/1996	06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
25044214	051.241.411-40	4.329,15	001	02505-4	26128-9
Unidade de custeio					
060314 - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.158,98	R$ 203,53	**R$ 4.955,45**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17063.1 - SANDRA DE FATIMA MARTELO MILER					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19028176279	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				13/11/1968 06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
07396236	460.419.231-68	4.329,15	001	02505-4	13926-2
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
107	SUBSTITUICAO	1.00	324,69	920	IRRF	7.50	37,75
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.483,67	R$ 227,88	**R$ 5.255,79**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17047.1 - VIVIENE DE PAULO DE MELO					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19048312186	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				30/08/1993 06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
21920109	044.408.101-10	4.329,15	001	02505-4	18876-X
Unidade de custeio					
060314 - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.158,98	R$ 203,53	**R$ 4.955,45**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17057.1 - WELVIS FELIPE FERNANDES CASTILHEIRO					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
19034769456	0151 - PROFESSOR II - CIENCIAS			15/11/1988	06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
18119069	030.660.441-81	4.329,15	001	02505-4	17751-2
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
107	SUBSTITUICAO	1.00	432,80	920	IRRF	7.50	45,86
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.591,78	R$ 235,99	**R$ 5.355,79**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17087.1 - ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19033084549	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				10/09/1978 06/10/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
14352206	955.323.741-04	4.329,15	001	02505-4	19415-8
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	811,73	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	270,58				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.355,15	R$ 203,53	**R$ 3.151,62**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17055.1 - ANA CLAUDIA INOUE CASALE					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
13327052408	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				25/01/1979 11/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
286604440	220.415.768-63	4.329,15	001	02505-4	26194-7
Unidade de custeio					
060314 - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.158,98	R$ 203,53	**R$ 4.955,45**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17046.1 - ANDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
13002885400	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				09/08/1985 / 06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
16434242	012.509.481-77	4.329,15	001	02505-4	17804-7
Unidade de custeio					
060314 - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.158,98	R$ 203,53	**R$ 4.955,45**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17056.1 - ELAINE CRISTINA BETI					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
12704080404	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				21/08/1975 11/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
13385267	621.445.371-00	4.329,15	001	02505-4	26192-0
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	564	SISPQUAM/COMERCIO	1.00	1.185,00
095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	181,83	919	PREVIDENCIA - INSS	8.63	211,95
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61	920	IRRF	7.50	25,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.340,81	R$ 1.422,35	**R$ 3.918,46**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17060.1 - ELENIR PEREIRA DA COSTA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
20418960474	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				09/05/1975 10/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
13535897	905.223.891-04	4.329,15	001	02939-4	12106-1
Unidade de custeio					
060314 - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.63	211,95
095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	181,83	920	IRRF	7.50	25,40
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.340,81	R$ 237,35	**R$ 5.103,46**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

13/12/2021

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador						Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17078.1 - ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA						//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento	Data admissão
19019046821	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				22/03/1976	15/07/2021
Data afastamento	Causa Afastamento					
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho					
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta	
06533779	779.631.481-72	4.329,15	001	02505-4	13954-8	
Unidade de custeio						
060314 - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA – CONTRATADO						

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	6/12	1.623,46	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	541,15				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 4.437,45	R$ 203,53	**R$ 4.233,92**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17082.1 - ELIANE DE FATIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
19059942798	0154 - PROFESSOR II - HISTORIA			11/04/1980	01/09/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
14385597	953.593.461-91	4.329,15	001	0184-8	57537-2
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	4/12	1.082,31	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	360,77				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.715,92	R$ 203,53	**R$ 3.512,39**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17042.1 - ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
12865441409	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				26/12/1977 06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
10598740	791.339.751-91	4.329,15	001	02505-4	18140-4
Unidade de custeio					
060306 - FUNDEB 60% - EDUC. INFANTIL - CONTRATO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.158,98	R$ 203,53	**R$ 4.955,45**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

13/12/2021

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17067.1 - ELQUIANE GOMES DE MATOS					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
16011302859	0155 - PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA			04/12/1993	24/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
21920800	051.005.451-00	4.329,15	001	02505-4	21010-2
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	1.022,77	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	76,70
107	SUBSTITUICAO	1.00	784,45				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	7/12	852,31				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	284,10				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 2.943,63	R$ 76,70	**R$ 2.866,93**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17061.1 - ELTON MENDES TIGRE					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19063655366	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				25/12/1998 06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
20228244	040.836.231-60	4.329,15	001	02939-4	25359-6
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.158,98	R$ 203,53	**R$ 4.955,45**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17043.1 - ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
12889991409	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			18/05/1983	06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
13774743	951.285.221-72	4.329,15	001	02505-4	8428-X
Unidade de custeio					
060314 - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.158,98	R$ 203,53	**R$ 4.955,45**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

13/12/2021

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17062.1 - ERISON RICARDO MARCHI					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19016815379	0156 - PROFESSOR II - MATEMATICA				18/09/1981 11/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
10568085	939.118.581-91	4.329,15	001	02505-4	11104-X
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	454,57	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	34,09
107	SUBSTITUICAO	1.00	595,10				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	432,92				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	144,31				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 1.626,90	R$ 34,09	**R$ 1.592,81**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

13/12/2021

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador						Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17089.1 - EUZELI DOS ANJOS MANFRE GUEVARA						//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento	Data admissão
20062667267	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				25/04/1979	25/10/2021
Data afastamento	Causa Afastamento					
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho					
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta	
12826383	869.305.401-53	4.329,15	001	02505-4	20369-6	
Unidade de custeio						
060306 - FUNDEB 60% - EDUC. INFANTIL - CONTRATO						

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
107	SUBSTITUICAO	1.00	1.731,20	920	IRRF	22.50	222,00
907	FERIAS PROPORCIONAIS	2/12	541,15				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	180,38				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 4.725,57	R$ 412,13	**R$ 4.313,44**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17038.1 - FATIMA FRANCISCA DUARTE					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
12730507401	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			15/06/1976	06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
571 515	589.476.392-49	4.329,15	001	02939-4	7313-X
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.48	198,86
095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	72,74	920	IRRF	7.50	18,20
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.231,72	R$ 217,06	**R$ 5.014,66**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17054.1 - FATIMA GUTIERREZ DA SILVA CORREA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
13171807407	0151 - PROFESSOR II - CIENCIAS				15/04/1983 10/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
14614090	004.032.891-06	4.329,15	001	02505-4	21131-1
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	1.022,77	919	PREVIDENCIA - INSS	7.50	76,70
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	974,07				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	324,69				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 2.321,53	R$ 76,70	**R$ 2.244,83**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

13/12/2021

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17053.1 - GLEICIANE MACHADO BISPO					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
13336499401	0155 - PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA			05/04/1992	06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
24974650	035.020.411-05	4.329,15	001	02480-5	33594-0
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
107	SUBSTITUICAO	1.00	432,92	920	IRRF	7.50	45,87
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.591,90	R$ 236,00	**R$ 5.355,90**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17050.1 - IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
19017783926	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				20/12/1972 06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
08329249	767.083.651-20	4.329,15	001	01320-X	11092-2
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.158,98	R$ 203,53	**R$ 4.955,45**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

13/12/2021

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17041.1 - IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
16198384641	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			17/10/1994	06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
22323473	055.876.961-62	4.329,15	001	02939-4	23017-0
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.48	198,86
095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	72,74	920	IRRF	7.50	18,20
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.231,72	R$ 217,06	**R$ 5.014,66**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17036.1 - IVANETE PEDROSA DA SILVA MOREIRA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
12741632407	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				23/08/1975 06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
099666269	925.720.651-34	4.329,15	001	0832-X	9205-3
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
107	SUBSTITUICAO	1.00	3.246,00	920	IRRF	27.50	596,04
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 8.404,98	R$ 786,17	**R$ 7.618,81**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17045.1 - JESSICA FALCONI GARCIA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
20112129573	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				23/12/1990 06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
21873810	036.777.741-01	4.329,15	001	02505-4	22738-2
Unidade de custeio					
060314 - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.158,98	R$ 203,53	**R$ 4.955,45**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17037.1 - LUCINEIA GUEVARA VIEIRA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
21005734226	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				25/01/1976 06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
10397396	758.568.751-68	4.329,15	001	02505-4	18948-0
Unidade de custeio					
060306 - FUNDEB 60% - EDUC. INFANTIL - CONTRATO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.158,98	R$ 203,53	**R$ 4.955,45**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17083.1 - LUZINETE MARTINS DE ASSIS					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
12786398403	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				05/08/1979 16/09/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
12731498	939.981.391-68	4.329,15	001	02505-4	10802-2
Unidade de custeio					
060306 - FUNDEB 60% - EDUC. INFANTIL - CONTRATO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	811,73	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	270,58				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 3.355,15	R$ 203,53	**R$ 3.151,62**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17052.1 - MARIA MARCOLINA COSTA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
16497005707	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				10/12/1973 / 06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
15167690	008.611.831-50	4.329,15	001	02505-4	11449-9
Unidade de custeio					
060314 - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.158,98	R$ 203,53	**R$ 4.955,45**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17090.1 - MARIONICE FERNANDES GONCALVES GIUFRIDA					//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
14974776378	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA				14/07/1979 08/11/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
1575872-3	005.714.571-77	4.329,15	001	02505-4	26501-2
Unidade de custeio					
060314 - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	2/12	541,15	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	180,38				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 2.994,37	R$ 203,53	**R$ 2.790,84**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17044.1 - MARIZA DA SILVA SANTOS					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
19022251430	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			06/07/1983	06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
15101380	000.867.391-82	4.329,15	001	02505-4	13896-7
Unidade de custeio					
060306 - FUNDEB 60% - EDUC. INFANTIL - CONTRATO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.158,98	R$ 203,53	**R$ 4.955,45**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17048.1 - NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
19039457576	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			01/10/1974	06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
14746450	982.715.981-04	4.329,15	001	02505-4	16700-2
Unidade de custeio					
060314 - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61	920	IRRF	7.50	13,40
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.158,98	R$ 203,53	**R$ 4.955,45**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

13/12/2021

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17039.1 - NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
13050367406	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			02/08/1976	06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
11040750	791.457.101-63	4.329,15	001	02505-4	21834-0
Unidade de custeio					
060314 - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.37	190,13
107	SUBSTITUICAO	1.00	974,07	920	IRRF	15.00	103,72
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 6.133,05	R$ 293,85	**R$ 5.839,20**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
12/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

13/12/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17059.1 - ONIVALDO LUIZ CUSTODIO					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
17039823320	0157 - PROFESSOR II - PEDAGOGIA			20/03/1960	06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
21/12/2021	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
11495472	018.755.298-37	4.329,15	001	02505-4	11331-X
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	21.00D	2.272,84	919	PREVIDENCIA - INSS	8.63	211,95
095	ADICIONAL DE DISTANCIA	1.00	181,83	920	IRRF	7.50	25,40
907	FERIAS PROPORCIONAIS	8/12	2.164,61				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	721,53				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 5.340,81	R$ 237,35	**R$ 5.103,46**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de dezembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.326.30.15116/B/15116}

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 019/2020

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R$ 69.292,47 (sessenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sente centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**

Convênio:865252/2018/SUDECO/Caixa

Data Aditivo: 02 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 684/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/01/2022*, com término em 08/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 09/04/2020 à 08/04/2021,* ao senhor ***DJALMA FRANCISCO DA SILVA*,** servidor efetivo, admitido em 09/04/2007, com matricula no RH nº. 977, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 692/2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **EDSON DA SILVA PONCIANO**, servidor efetivo, admitido em 09/06/2006, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, com matricula no RH nº. 782, **lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura da Classe B – Nível 14 para perceber na Classe B – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 2.137,19 (Dois Mil, Cento e Trinta e Sete Reais, Dezenove Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.571/2021

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º. Para os fins deste decreto, consideram-se:

I. usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, o serviço público;

II. serviço público - atividade administrativa de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da Administração Pública;

III. Administração Pública Municipal - órgão do Poder Executivo ou entidade integrante da Administração Pública Indireta Municipal;

IV. agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

V. manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços; e

VI. ouvidoria - responsável por intermediar a comunicação entre cidadão e Administração Pública, provendo cooperação mútua e recebendo, examinando e encaminhando denúncias, reclamações, elogios, sugestões, solicitações e outras manifestações referentes a serviços públicos.

Art. 3º. Com periodicidade mínima anual, o Poder Executivo Municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º. A prestação dos serviços públicos e o atendimento ao usuário deverão ser realizados de forma adequada, observando-se os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

Parágrafo único. Na prestação dos serviços públicos a que se refere o caput, deverão ser observados os princípios da Administração Pública previstos no caput, do artigo 37, da Constituição Federal, bem como as seguintes diretrizes:

I. urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II. presunção de boa-fé do usuário;

III. atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas com crianças de colo;

IV. adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V. igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI. cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII. definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII. adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX. autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X. manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI. eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII. observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII. aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIX. utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV. vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada; e

XVI. comunicação prévia ao consumidor de que o serviço será desligado em virtude de inadimplemento, bem como do dia a partir do qual será realizado o desligamento, necessariamente durante horário comercial.

TÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão estabelecer política interna que assegure a garantia dos direitos básicos dos usuários, como:

I. participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II. obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III. acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou banco de dados, observado o disposto no inciso X do caput do artigo 5º da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV. proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V. atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

VI. obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

VII. comunicação prévia da suspensão da prestação de serviço.

Parágrafo único. É vedada a suspensão da prestação de serviço em virtude de inadimplemento por parte do usuário que se inicie na sexta-feira, no sábado ou no domingo, bem como em feriado ou no dia anterior a feriado.

Art. 6º. São deveres do usuário:

I. utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II. prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III. colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV. preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este DECRETO.

TÍTULO III

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 7º. A Carta de Serviços do Poder Executivo de Tabaporã, em atendimento ao Art. 7º da Lei Federal nº 13.460/ 2017, deverá ser publicada de forma permanente no endereço eletrônico oficial da Prefeitura.

Art. 8º. Cabe a cada Secretaria solicitar, à Coordenadoria de Gestão, a inserção, revisão e atualização das informações constantes na Carta de Serviços, de modo a garantir que os usuários dos serviços públicos municipais tenham acesso a informações precisas e atualizadas.

Parágrafo único. É responsabilidade de cada Secretário Municipal garantir a atualização de que trata o caput deste artigo, mediante a indicação de um responsável por atualizar e revisar a Carta de Serviços, no mínimo, semestralmente.

Art. 9º. A Carta de Serviços tem por objetivo informar os cidadãos sobre cada um dos serviços públicos prestados, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

I. serviços oferecidos;

II. requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III. principais etapas para processamento do serviço;

IV. previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V. forma de prestação do serviço; e

VI. locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

Art. 10. A Carta de Serviços deverá, ainda, detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I. prioridades de atendimento;

II. previsão de tempo de espera para atendimento;

III. mecanismos de comunicação com os usuários;

IV. procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V. mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 11. A Carta de Serviços utilizará linguagem cidadã e em formato acessível, de forma a facilitar a comunicação e o entendimento dos usuários de serviços públicos.

título Iv

da ouvidoria

Art. 12. Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a Administração Pública acerca da prestação de serviços, as quais deverão ser dirigidas à Ouvidoria do Município.

Art. 13. São atribuições da Ouvidoria da Prefeitura de Tabaporã, na forma da Lei Municipal nº **910**, de 21 de maio de 2013:

I. receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive das em-

presas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos;

II. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. elaborar e divulgar, anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI. promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII. organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

VIII. manter sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

Art. 14. As manifestações poderão ser apresentadas dos seguintes modos:

I. pessoalmente, na sala da Ouvidoria;

II. por telefone;

III. e-mail institucional; e

IV. formulário eletrônico, através de link disponibilizado na página oficial da Prefeitura Municipal (www.tabapora.mt.gov.br).

Parágrafo único. Ressalvado os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades, a comunicação entre os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal e os usuários poderá ser feita por qualquer meio, inclusive comunicação verbal, direta ou telefônica, devendo o atendimento ser registrado.

Art. 15. As manifestações deverão conter:

I. identificação do usuário interessado e o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de comunicações, exceto nos casos de anonimato;

II. informações sobre os fatos;

III. indicação das provas de que tenha conhecimento;

IV. quando cabível, a identificação do órgão ou unidade a que se refira.

§ 1º. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade.

§ 2º. Será mantido sigilo sobre denúncias e reclamações recebidas, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 3º. Fica vedado impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação ou justificativa da manifestação.

§ 4º. Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, observada a gratuidade para aqueles que não possam com eles arcar sem prejuízo ao sustento próprio ou da família.

Art. 16. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à Administração Pública Municipal chegar a tais elementos.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre procedimentos adotados, ou sobre seu arquivamento, quando for o caso.

Art. 17. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como ao seu superior imediato.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação do agente público ou do responsável pela prestação do serviço público e seu superior imediato.

Art. 18. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou dos serviços públicos, que se manifestará sobre a possibilidade de adoção da medida sugerida.

Art. 19. A Ouvidoria do Município e os setores competentes pelas análises que lhe forem encaminhadas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva no prazo de 30 (trinta) dias contados do respectivo recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

§ 1º. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para análise da manifestação, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do respectivo recebimento, será solicitado ao usuário a complementação das informações, com prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento sem produção de resposta conclusiva.

§ 2º. O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que será retomado a partir da resposta do usuário.

§ 3º. A Ouvidoria do Município, quando for o caso, poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.

§ 4º. As manifestações serão analisadas e respondidas em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

Art. 20. A Ouvidoria do Município elaborará, anualmente, Relatório de Gestão, que aponte falhas e proponha melhorias na prestação de serviços públicos com base nas manifestações apresentadas pelos usuários.

§ 1º. O Relatório de Gestão referido no caput deste artigo indicará, ao menos:

I. o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II. as alegações, de forma sucinta, das manifestações;

III. a análise dos pontos recorrentes; e

IV. as providências adotadas pela Administração Pública Municipal quanto às soluções propostas ou apresentadas.

§ 2º. Os relatórios anuais da Ouvidoria deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal e à Controladoria Geral, e serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Tabaporã.

TÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 21. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços sob os seguintes aspectos:

I. satisfação do usuário com o serviço prestado;

II. qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III. cumprimentos dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV. quantidade de manifestações e requerimentos de usuários; e

V. medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º. A avaliação será realizada uma vez ao ano, no mínimo, mediante pesquisa de satisfação.

§ 2º. Os resultados estatísticos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura de Tabaporã.

§ 3º. Os dados obtidos serão utilizados como subsídio relevante para identificar lacunas e deficiências, bem como, reorientar e ajustar a prestação dos serviços públicos municipais.

TÍTULO VI

DO CONSELHO DE USUÁRIOS

Art. 22. A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460, de 2017, órgão consultivo, vinculado à Controladoria Geral do Município, com as seguintes atribuições:

I. acompanhar a prestação dos serviços;

II. participar da avaliação dos serviços prestados;

III. propor melhorias na prestação dos serviços;

IV. contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V. acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria;

VI. manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 23. Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho serão definidos dentre os que tiverem maior número de manifestações perante a Ouvidoria.

Art. 24. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I. 5 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II. 5 (cinco) representantes dos órgãos da Administração Municipal, doravante relacionados:

a) 1 (um) da Controladoria Geral do Município;

b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º. Os representantes dos órgãos da Administração Municipal serão indicados pelos respectivos titulares das pastas.

§ 2º. A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público e de ampla divulgação no site oficial da Prefeitura de Tabaporã.

Art. 25. Para a observância dos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, a escolha dos representantes no processo aberto a que se refere o § 2º do artigo 7º deste decreto dependerá da avaliação dos seguintes requisitos:

I. formação educacional compatível com a área a ser representada; e/ou

II. experiência profissional, ainda que voluntária, na área a ser representada.

Art. 26. O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 2 (dois) anos.

Art. 27. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Cabe aos agentes públicos envolvidos no atendimento e prestação de serviços aos usuários:

I. atender ao usuário com atenção, respeito, cortesia e profissionalismo;

II. manter-se informado quanto aos procedimentos, normas e fluxos processuais estabelecidos para a prestação dos serviços;

III. reportar aos órgãos competentes quaisquer ocorrências que prejudiquem a execução dos serviços, ou informações que possam contribuir para o seu aprimoramento.

Art. 29. O agente público que descumprir o disposto neste Decreto estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 218/1999.

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 14 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.572/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **17/12/2021**, a senhora **MARINALVA DA SILVA MAGANHA DOS SANTOS** do cargo em comissão de **Gerente do Setor de Psicologia** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 701/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 06/2020 do Senhor **ADILSON HATSCHBACH DE FREITAS, na data de 31 de Dezembro de 2021**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 005/2019**, com matrícula no RH nº. 1938, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 702/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 039/2020 do Senhor **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA, na data de 31 de Dezembro de 2021**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 005/2019**, com matrícula no RH nº. 1967, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 671/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01/2022*, com término em 01/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 10/07/2020 à 09/07/2021,* a senhora ***SILVANA DOS SANTOS ARAUJO CITADELLA*,** servidora com matricula no RH nº. 1602, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 704/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 11/2021 do Senhor **EDMUNDO OLIVEIRA MENDONCA, na data de 31 de Dezembro de 2021**, servidor contratado por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Saúde - Nº. 001/2021**, com matrícula no RH nº. 2039, no cargo de **Especialista da Saúde V - Enfermeiro,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.301/2021.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 705/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE** a Senhora **MICHELLI DE SOUZA CARDOSO**, servidora efetiva, admitida em 03/12/2018, com matricula no RH nº. 1854, nocargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, da **Classe A – Nível 03, para perceber na Classe B – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 3.986,39 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais, Trinta e Nove Centavos),** por preencher os requisitos do Art. 12, inciso I, alínea b, c/c Art. 14, ambos da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 703/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 07/2020 da Senhora **SUELI DOS SANTOS CARLOS, na data de 31 de Dezembro de 2021**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação - Nº. 005/2019**, com matrícula no RH nº. 1939, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Nutrição,** Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 670/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2022*, com término em 01/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 19/08/2020 a 18/08/2021, a* senhora ***CARLA REGIANI PEREIRA*,** servidora com matricula no RH nº. 334, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 669/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/01/2022*, com término em 08/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/02/2022,* a senhora **GENEZI CORDOBA DE OLIVEIRA,** servidora comissionado, admitida em 04/01/2021, nocargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**,com matricula no RH nº. 1997, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Sezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 668/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/12/2021*, com término em 04/01/2022*, *referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 à 02/05/2020,* a senhora ***HILDA DIAS TAVARES*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1388, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 667/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/01/2022*, com término em 08/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/02/2022,* a senhora **LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA,** servidora comissionado, admitida em 04/01/2021, nocargo de **Coordenador de Trabalho, Emprego e Cidadania**,com matricula no RH nº. 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.573/2021

EMENTA: HOMOLOGA O PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO QUANTO À CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES APROVADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Art. 1º. Fica homologado o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho quanto ao servidor admitido por meio do Concurso Público nº 001/2018 e aprovado em estágio probatório em dezembro de 2021, definindo a permanência, do servidor listado abaixo, no serviço público municipal e a concessão de estabilidade ao mesmo.

NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Michelli de Souza Cardoso	03/12/2018	FISIOTERAPEUTA	APROVADA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 14 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 666/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2022*, com término em 01/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 22/10/2020 à 21/10/2021,* à senhora **TATIELE CAROLINE DA SILVA NORONHA,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1841, no cargo de Técnico da Saúde I – Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 665/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2021*, com término em 30/12/2021*, *referente ao período aquisitivo de 29/04/2019 a 28/04/2020, a* senhora ***ADRIANA CARLOS*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 03, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 664/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2021*, com término em 30/12/2021*, *referente ao período aquisitivo de 23/10/2019 à 22/10/2020,* a senhora ***MARIA DE FATIMA VIEIRA RIOS NASCIMENTO*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1496, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 693/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2008, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhadora de Serviços Gerais**, com matricula no RH nº. 1124, licenciada no período de 14/07/2011 a 17/01/2012, **lotada na Secretaria Municipal de** Finanças desta Prefeitura da **Classe C – Nível 12 para perceber na Classe C – Nível 13, correspondente ao valor de R$: 1.750,07 (Um Setecentos e Cinquenta Reais e Sete Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 678/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **DULCINEIA APARECIDA BARBOSA DE MELO**,servidora estável,nocargo de **Professor,** admitida em 15/02/2002, com matrícula no RH nº. 26, lotada n**a** Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da**Classe C – Nível 05,**para perceber na **Classe C – Nível 06, correspondente ao valor de R$: 5.519,22 (Cinco Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e**

Vinte e Dois Centavos), nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 694/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, servidora efetiva, admitida em 01/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Agente Administrativo da Saúde,** com matricula no RH nº. 909, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe E – Nível 14, para perceber na Classe E – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 3.998,23 (Três Mil, Novecentos e Nove e Oito Reais e Vinte e Três Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 663/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/12/2021*, com término em 30/12/2021, *referente ao período aquisitivo de 03/06/2020 à 02/06/2021, a* senhora ***ANA LUCIA BRAGA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1126, admitida em 03/06/2008, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Trabalhador de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 662/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12*/2021, com término em 07/01/2022, *referente ao período aquisitivo de 18/06/2020 à 17/06/2021, ao* senhor ***FLAVIO APARECIDO DIAS*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1403, no cargo de **Especialista da Saúde I – Educador Físico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 677/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE do Senhor **TIAGO BORGES DA SILVA,** servidor efetivo,nocargo de **Professor,** admitido em 06/11/2018, com matricula no RH nº. 1850, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 02,** para perceber na categoria da **Classe C – Nível 02 correspondente ao valor de R$: 4.047,43 (Quatro Mil, Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos)** nos termos do Art. 6º, §1º, inciso III, c/c com o Art. 45, ambos da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 695/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ALINE TREUHERZ**, servidora efetiva, admitida em 12/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 910, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe D – Nível 14, para perceber na Classe D – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 3.823,95 (Três Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais Noventa e Cinco**

Centavos), em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 699/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MICHELLI DE SOUZA CARDOSO**, servidora efetiva, admitida em 03/12/2018, com matricula no RH nº. 1854, nocargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R$: 3.623,99 (Três Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais, Noventa e Nove Centavos),** em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 673/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2022*, com término em 01/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 24/05/2019 à 23/05/2020,* a senhora ***THAISE GUIMARAES LIMA*,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1396, no cargo de **Especialista da Saúde I – Nutricionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 672/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2022*, com término em 01/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 12/05/2019 à 11/05/2020,* a senhora ***CARLA MARA DE SOUZA*,** servidora com matricula no RH nº. 1662, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.685/2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS" de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2022*, com término em 01/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 12/06/2019 à 11/06/2020, o* Senhor **ADELCIO CHICO FERNANDES,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 01, admitido em 06/02/2002, nocargo de ***Professor*** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Atualmente o servidor supracitado está investido em função de confiança de **Representante em Cuiabá** na Chefia de Gabinete desta Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.090/2017.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de Dezembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 676/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de* ***20 (vinte) dias consecutivos****, de 30/11/2021 a 19/12/2021*, ao Senhor ***NILTON JOSÉ DA SILVA***, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 1360, no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

desta Prefeitura, em conformidade com o Artigo 95, Inciso III, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 674/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2022*, com término em 01/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 22/10/2020 a 21/10/2021,* à Senhora **TALYTTA MAGALHAES MELGAREJO ROSAS**, servidora efetiva, admitida em 22/10/2018, nocargo de **Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta,** com matricula no RH nº. 1846, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 683/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2022*, com término em 01/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021,* ao Senhor **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de **Agente da Administração Publica – Mestre de Obras,** com matricula no RH nº. 742, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 686/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/01/2022*, com término em 12/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 10/03/2020 a 09/03/2021,* ao Senhor **JOSE APARECIDO NORATO**, servidor efetivo, admitido em 10/03/2009, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal,** com matricula no RH nº. 1198, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 687/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se e 03/01/2022*, com término em 01/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 29/06/2020 à 28/06/2021,* ao senhor ***JOSE ANTONIO RODRIGUES*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 835, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 698/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **CLEUDETE GRASSI MARCINIAK**, servidora efetiva, admitida em 19/12/2006, nocargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem,** com matricula no RH nº. 911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 14, para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$:**

3.529,80 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos), em conformidade com o disposto nos Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº. 842/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 697/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL da Senhora **GLAUCIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA,**servidora estável,nocargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL,** admitida em 07/11/2007, com matricula no RH nº. 1048, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Municipal, da **Classe B– Nível 04,** para perceber na categoria da **Classe B – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 4.545.24 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos),** nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 682/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01/2022*, com término em 02/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/02/2022,* a senhora **NILCE MARIA DA SILVA,** servidora comissionado, admitida em 04/01/2021, nocargo de **Gerente de Engenharia, Arquitetura e Geo-Obras**,com matricula no RH nº. 2011, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 688/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01*/2022, com término em 01/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 11/10/2020 a 10/10/2021, à* senhora ***JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA*,** servidora efetiva, admitida em 11/10/2018, com matricula no RH nº. 1833, no cargo de **Técnico de Nível Superior I – Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 681/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01/2022*, com término em 02/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/02/2022,* ao senhor **DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA,** servidor comissionado, admitido em 04/01/2021, nocargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** com matricula no RH nº. 1995, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 689/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/01/2022* com término em 09/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 08/01/2021 a 07/01/2022,* a senhora **FULVIA MARIA APARECIDA**

DA PAIXÃO PEREIRA servidora com matrícula no RH nº 2018, no cargo de Conselheiro Tutelar **lotado na Secretaria Municipal de** Assistência Social e Cidadania **desta Prefeitura,** de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 690/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/01/2022*, com término em 08/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/02/2022,* a senhora **NEIDE MARIA FERRONATO PELLE GUIN,** servidora comissionado, admitida em 05/01/2021, nocargo de **Coordenador de Habitação Popular**,com matricula no RH nº. 2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 691/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 09/12/2021 com término em 07/01/2022, do período aquisitivo de* *28/06/2011 à 27/06/2016****, sem prejuízo de sua remuneração*** à Senhora ***MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1109, admitida em 21/05/2008, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanescem 60 (Sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 680/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/01/2022*, com término em 02/02/2022*, *referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 à 03/02/2022,* a senhora **BRUNA EYNG,** servidora comissionado, admitida em 04/01/2021, nocargo de **Chefe do Setor de Alimentação Escolar,** com matricula no RH nº. 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 675/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ***LICENÇA MATRIMONIAL*** *pelo período de* ***20 (vinte) dias consecutivos****, de 30/11/2021 a 19/12/2021*, à Senhora ***ROSANA ALVES DE SOUZA***, servidora contratada, com matrícula no RH nº. 1919, no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, em conformidade com o Artigo 95, Inciso III, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 696/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, servidor efetivo, admitido em 03/12/2012, no-cargo de **Técnico de Nível Superior III – Engenheiro Civil,** com matricula no RH nº. 1428, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal**, da **Classe B – Nível 08 para perceber na Classe B – Nível 09, correspondente ao valor de R$: 5.713,68 (Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Oito Centavos),** em conformidade com o disposto no Art. 51 da Lei Municipal nº. 840/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 679/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ***"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 03/01/2022*****, com término em 01/02/2022***, *referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020,* a senhora ***RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 737, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de Dezembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, Conforme especificações no **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessadas: ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

SEGUROS SURA S/A

CNPJ Sob n° 33.065.699/0001-27

Venceu os Itens: **21,22,23,25,27,28,29,30,31,32,33,34,35,37 e 38.**

Valor do **LOTE ganho: R$: 19.335,82 (Dezenove mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ Sob n° 90.180.605/0001-02

Venceu os Itens: **01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,24,26 e 36**

Valor do **LOTE ganho: R$: 22.449,90 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 13 de Dezembro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **POR ITEM,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, Conforme especificações no **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Repartições interessadas: ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório su-

pracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Dezembro de 2021.

Empresas vencedoras:

SEGUROS SURA S/A

CNPJ Sob n° 33.065.699/0001-27

Venceu os Itens: **21,22,23,25,27,28,29,30,31,32,33,34,35,37 e 38.**

Valor do **LOTE ganho: R$: 19.335,82 (Dezenove mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

GENTE SEGURADORA S.A

CNPJ Sob n° 90.180.605/0001-02

Venceu os Itens: **01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,24,26 e 36**

Valor do **LOTE ganho: R$: 22.449,90 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).**

Valor Total da Homologação:

>>> R$: 41.785,72 (Quarenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 13 de Dezembro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 – 3ª CHAMADA

AVISO DE REABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 – 3ª CHAMADA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD),** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com **Recursos do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2),** de acordo com o **Termo de Compromisso n° 0352655-50/2011.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1. 960/2021 de 06.12.2021, torna público que o certame acima foi considerado DESERTO tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da 3ª CHAMADA que se dará no dia **29 DE DEZEMBRO DE 2021** às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351 – N – 2º Piso – Jardim Europa. Edital disponível através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4831/ 4809. Tangará da Serra-MT, 13/12/2021. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL / Pregoeiro.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 062/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO OPERACIONAL PARA CONTROLE DOS PROCESSOS E OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO,** a empresa: **V F BEREGULA, CNPJ: 11.180.588/0001-29.**

Tangará da Serra/MT, 13 de Dezembro de 2021.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-FIXO E MÓVEL-MÓVEL) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS (INTERNET) MÓVEL, COM PACOTE DE MINUTOS INDIVIDUAIS ILIMITADOS EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 PARA MÓVEL ON, OFF NET E FIXOS PARA QUALQUER OPERADORA; SMS PARA MÓVEL ON, OFF NET, PACOTE DE 05 GB E 20 GB DE INTERNET, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128 KBPS, APÓS O ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM A COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES, INCLUSO ROAMING EM TODO BRASIL ONDE HOUVER REDE OPERADORA, INCLUSO SERVIÇO DE CAIXA POSTAL E SISTEMA DE GESTÃO ON LINE, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 27 de dezembro de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/ 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **14 de dezembro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/ licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 1**3 de dezembro de 2021**. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 067/20218/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE ADUELAS E TAMPAS DE CONCRETO PARA MELHORIA NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DA MINA D' ÁGUA – LOCALIZADA NA FAZENDA SÃO MARCELO – UNIDADE DA COMUNIDADE GLEBA TRIÂNGULO - SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** a empresa: **ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA, CNPJ: 01.900.018/0001-02.**

Tangará da Serra/MT, 13 de Dezembro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 047/2021/SAMAE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 047/2021/SAMAE

TIPO	**Termo de Rescisão do Contrato n. 047/SAMAE/2021**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**VALDEMAR H. PANNEBECKER**, inscrita no **CNPJ sob o nº 34.304.945/0001-19,** situada na Avenida Lions Internacional, Nº 2268-W, Vila Esmeralda, Município de Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000, representada pelo **Sr. VALDEMAR HENRIQUE PANNEBECKER.**
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato **047/SAMAE/2021**:**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS), CAMINHÕES PIPA, (CARRETAS COM CAPACIDADE DE 25.000 LITROS CADA), PARA AUXILIAR NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO PERÍODO DE AGRAVAMENTO DA CRISE HÍDRICA ENFRENTADA PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** O presente Termo de Rescisão Amigável tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA SIGNATÁRIOS	**Tangará da Serra/MT, 04 de dezembro de 2021.** **CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, representado pelo seu Diretor Geral, HELITON LUIZ DE OLIVEIRA E** **CONTRATADA: VALDEMAR H. PANNEBECKER**, representada pelo Sr. **VALDEMAR H. PANNEBECKER.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**;** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público aos interessados que constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 15 de DEZEMBRO DE 2021, às 09:00 horas, plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO** parao **DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2021 às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, situada à Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, CEP:78.300.901, ou baixados no portal http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809.Tangará da Serra- MT, 13.12.2021.Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

SAMAE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 048/2021/SAMAE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 048/2021/SAMAE

TIPO	**Termo de Rescisão do Contrato n. 048/SAMAE/2021**
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**HM MÁQUINAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.722.006/00001-97,** situada na Avenida Lions Internacional, Nº 3709-W, Vila Esmeralda, Município de Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000, representada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MARÓSTICA.**
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente Termo tem como objeto a Rescisão do Contrato **048/SAMAE/2021**:**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS), CAMINHÕES PIPA, (CARRETAS COM CAPACIDADE ENTRE 30.000 a 35.000 LITROS CADA), PARA AUXILIAR NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NO PERÍODO DE AGRAVAMENTO DA CRISE HÍDRICA ENFRENTADA PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** O presente Termo de Rescisão Amigável tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA	**Tangará da Serra/MT, 04 de dezembro de 2021.**
SIGNATÁRIOS	**CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, representado pelo seu Diretor Geral, HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.** **CONTRATADA: HM MÁQUINAS LTDA**, representada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MARÓSTICA.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 060/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL (MATERIAL PERMANENTE) PARA USO NOS COLETORES DE LEITURA DO SAMAE,** a empresa: **INFORVIEW BROADCAST EIRELI, CNPJ: 12.534.397/0001-80.**

Tangará da Serra/MT, 13 de Dezembro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
CONTRATO N. 052/2021/SAMAE

CONTRATO N. 052/2021/SAMAE

TIPO	Contrato n. 052/SAMAE/2021 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**GIOCONDO VACCARI CARMONA**, portador da **Carteira de Identidade n. 3948356-3** e **CPF/MF n. 236.347.318-34**, residente e domiciliado, na Rua Júlio Martinez Benevides, 171-E – Centro Tangará da Serra – MT. Nome da Propriedade: **Fazenda Vale do Cristalino.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 07 de dezembro de 2021, com prazo até 07 de dezembro de 2022.**

SAMAE
CONTRATO N. 053/2021/SAMAE

CONTRATO N. 053/2021/SAMAE

TIPO	Contrato n. 053/SAMAE/2021 – CHAMADA PÚBLICA N. 01/2020/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**LEVIR DELCARO,** portador do **RG: 5093630-X – SSP/SP** e **CPF/MF: 167.508.378-91,** residente e domiciliado, na Rua Antônio José da Silva, Centro Tangará da Serra – MT. Nome da Propriedade**: Sítio Dois Amigos.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NA QUALIDADE DE PRODUTORES RURAIS PARA O PSA (PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) QUE SERÃO REALIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS LOCALIZADAS NA ÁREA DO PROJETO DO QUEIMA PÉ.** Com supedâneo na Lei 8.666/199. R$ 600,00 (seiscentos reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 07 de dezembro de 2021, com prazo até 07 de dezembro de 2022.**

SAMAE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 1.800 M² DE ÁREA COBERTA E 18.845,67 M² DE ÁREA TOTAL, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO ANDRÉ MAGGI NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, PARA O FUNCIONAMENTO DO ECOPONTO DE PNEUS,** através da **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA,** inscrita no**CNPJ: 32.982.654/0001-54,** o valor é de **R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **Sr. Anderson Antônio Missio**, **portador do CPF: 772.229.541-04 e RG: 941.569 SSP/MT**; Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

ONDE SE LÊ: **R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**

PASSA A LER-SE: **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).**

Tangará da Serra - MT, 13 de Dezembro de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR - 6º E 7º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 035/2021

SEXTOTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **RENATO RODRIGUES DE MORAES - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.579.163/0001-94, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 13 de Dezembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ sob o nº 27.981.389/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
121	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	UN	5100	DALAS	R$ 3,49

SÉTIMOTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **RENATO RODRIGUES DE MORAES - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.579.163/0001-94, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 13 de Dezembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 34.853.292/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
86	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA, TIPO I, BRANCA, FINA, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1,0 KG CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	8220	JANGADA	R$ 6,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2021

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO PREVITER-TERRA NOVA DO NORTE QUE NÃO REALIZARAM A PROVA DE VIDA NO PERÍODO DE (90) DIAS A PARTIR DE 03 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Portaria nº 11/2021 de 02 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os beneficiários do PREVITER, listados no Anexo I deste Decreto para realizar a Prova de Vida por meio do aplicativo MEU RPPS, até o dia **20 de dezembro de 2021**, a prova de vida consiste na comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício.

Art. 2º Para a realização da Prova de Vida o segurado deverá seguir o passo a passo e orientações constantes no Portaria nº 011/2021.

Art. 3º Após a finalização do prazo estabelecido neste decreto para realização da Prova de Vida, os beneficiários do PREVITER listados no Anexo I que não realizarem a prova de vida, terão suspenso o pagamento do benefício, conforme Art. 6º da Portaria nº 011/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PREVITER QUE NÃO REALIZARAM A PROVA DE VIDA EXERCÍCIO 2021

NOME	CATEGORIA
ALCEBIADES FRANCISCO LANZARINI	INATIVO
ARTUR ALVES MEIRA NETO	INATIVO
DELMINO CAPELLARI	INATIVO
EDITE LIMA	INATIVO
ELIDE GASPARIN	INATIVO
EMILIO DAMAS MACHADO	INATIVO
FLORA SCHUSTER	INATIVO
INEZ REMBOSKI DE ABREU	INATIVO
IZABEL ROSA LOPES CARVALHO	INATIVO
JOAO CORNELIO FILHO	INATIVO
LADISLAU JUPPEN	INATIVO
LEONILDO JOSE FRIGHETTO	INATIVO
LOURDES DE FATIMA DE OLIVEIRA	INATIVO
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	INATIVO
MARIA QUITERIA MAIA	INATIVO
MARLENE BEZERRA MELO DE SIQUEIRA	INATIVO
MARLENE SESTARI	INATIVO
RENILDE MARMENTINI PICOLI	INATIVO
TEREZA JUPPEN	INATIVO
VENICIO VICTOR PAULINO	INATIVO
ANTONINHO ALVES DE OLIVEIRA	PENSIONISTA
ANNE CAMILLY VICENTE OLIVEIRA	PENSIONISTA
ELOI DA LUZ ANDRES	PENSIONISTA
JESUIR DOS SANTOS	PENSIONISTA
GABRIELLY CHITTO DOS SANTOS	PENSIONISTA
JOAO VICTOR DOS SANTOS MENON	PENSIONISTA
JOVINA QUIRINO GOMES BERNARDI	PENSIONISTA
LUDYMILA ZEFERINO MARTINS	PENSIONISTA
MIRIAN DE OLIVEIRA	PENSIONISTA
PAULO VICENTE DA SILVA JUNIOR	PENSIONISTA
VUNIBALDO ANDRES	PENSIONISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.659/2021

Autor: Poder Executivo

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ACCRB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RUI BARBOSA DE RADIODIFUSÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à **ACCRB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RUI BARBOSA DE RADIODIFUSÃO DE TERRA NOVA DO NORTE,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.841.596/0001-88, com sede a Rua Porto Alegre, esquina com Rui Barbosa, número 31 Bairro União, cidade de Terra Nova do Norte.

Art. 2º – O valor total a ser repassado será de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser pago em um período de 05 (cinco) meses no valor de R$700,00 (setecentos reais) cada parcela, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade convenente.

Art. 3º - *Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:*

02 – Gabinete do Prefeito

004 – Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

24 – Comunicações

131 – Comunicação Social

0017 – Gestão Transparente Responsável

2.049 – Manutenção com Imprensa e Comunicação Social

3.390-43 – Subvenções Sociais

Art. 4º - *A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal de acordo com a* Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte - MT, em 13 de dezembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - CONTRATO: 198/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato: 198/2021

Pelo presente termo, fica retificado o contrato nº 198/2021, celebrado entre o Município De Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso e a empresa **DE RESENDE & FARIA LTDA-ME,** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação serviços de PLANTÕES MÉDICOS, conforme proposta da empresa contratada no processo de CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de contratação dos serviços médicos será partir da data da sua assinatura até o dia 18/07/2021.

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de contratação dos serviços médicos será partir da data da sua assinatura até o dia 31/12/2021.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 216/2021

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar nesta data o servidor BENEDITO AILTON PEREIRA, portador do RG nº 811371 SSP/MT e do CPF nº 428.011.091.34, do cargo de provimento em comissão de *Diretor do Departamento de Viação e Urbanismo*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 064/2021 de 24 de Março de 2021, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 08 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 074/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria 100/2021 de 09 de junho de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 074/2021, emitido em 04/11/2021, aberto e iniciado o julgamento em 19/11/2021, com concessão e prorrogação de prazo para saneamento de pendência de natureza fiscal/trabalhista de licitante, cujo objeto refere-se à Registro de Preços visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens e Alimentação em geral, para atender a Profissionais e Assessores contratados pela Prefeitura Municipal em viagens a serviço ao nosso município, bem como funcionários que estejam realizando serviços em locais que dificultam seu retorno até seu domicílio para se alimentar; a fim de atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada nos Anexos I-A e I-B (Termo de Referência) do Edital do pregão, sagraram-se vencedoras deste certame e registraram seus preços conforme os mapas da licitação as proponentes: OCLIDES JOÃO DELLA LÍBERA – ME - CNPJ/MF nº 22.850.594/0001-62, vencedora de 03 (três) itens, no valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); e a empresa RESTAURANTE CASCAVEL LTDA. - CNPJ sob nº 36.283.667/0001-96, vencedora de 03 (três) itens no valor de R$ 51.350,00 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais), sob o critério de menor preço por item. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 06 de Dezembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2021

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade a servidora efetiva RAIANE SUELEN ZANQUI – *Auxiliar Administrativo,* vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 24249270 SSP/MT e CPF nº 035.369.751-60, por um período de 30 (trinta) dias, de 08 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 23 de fevereiro de 2015 a 22 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da COMISSÃO DE TESTE SELETIVO designada pela Portaria nº 193/2021 de 05 de novembro de 2021, neste ato representada pela Presidente abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando,a realização das provas teóricas e a divulgação dos gabaritos preliminares do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

Considerando também,a interposição de recursos por parte de duas candidatas;

Considerando ainda, a análise dos recursos interpostos após a divulgação do Gabarito Preliminar;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público as respostas aos recursos interpostos pelas candidatas Márcia dos Santos e Rosiane Aparecida Pereira de Lima, quanto ao Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul, de conformidade com os pareceres anexados a este Edital Complementar Nº 02/2021 como partes integrantes.

Art. 2º - Os dois recursos apresentados pelas recorrentes foram indeferidos.

Art. 3º - Este Edital Complementar Nº 02 ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2021 entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 13 de dezembro de 2021.

ORLANDA MOCELIN

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

NÍVEL MÉDIO

Leia o texto abaixo e faça o que é pedido para as questões de 1 a 5.
Nenhuma descrição de foto disponível.

Questão – 03

Na oração “Segura aí, Mônica”, o sujeito é:

A) Segura.

B) Mônica.

C) Indeterminado.

D) Oculto (tu).

Gabarito: D

Fundamentação da resposta: o sujeito do verbo “segura” é oculto, uma vez que o verbo encontra-se no imperativo.

Nível:	**Médio Completo**
Concurso:	**PSS Nº 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**
Cargo:	**AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**
Nome:	**Márcia dos Santos**
Nro Questão:	**3**
Descrição Envio:	Solicito revisão da questão de número 03 do teste seletivo da Prefeitura Municipal de União do Sul, realizado dia 06/12/2021, pois a mesma apresenta resposta inadequada de acordo com o contexto da tira, onde lê-se: Na oração "Segura aí Mônica", o sujeito é: JUSTIFICATIVA: De acordo com o Gabarito preliminar a resposta correta seria a letra D- Oculto (tu); porém o sujeito está explícito MÔNICA, pois na fala a personagem Magali, dirige-se diretamente à Mônica, assim sendo a resposta correta é letra B- Mônica.
Descrição Resposta:	Recurso **Indeferido**. Resposta Fundamentada:

	O sujeito jamais pode ser separado do predicado pela vírgula. O termo, "Mônica", na oração, é um vocativo. O verbo da oração, está no imperativo, conjugado na segunda pessoa do singular. (segura tu, segure você, seguremos nós...). Sendo assim, indeferimos o recurso.

NÍVEL SUPERIOR

Leia o texto abaixo e faça o que é pedido para as questões de 1 a 5.

Questão – 03

Em "Égua da chuva **que vai cair**", a oração destacada funciona como adjunto adnominal do termo anterior. Trata-se, portanto, de uma oração:

A) adjetiva.

B) substantiva.

C) coordenada assindética.

D) adverbial.

Gabarito: A

Fundamentação da resposta: a oração em destaque é adjetiva restritiva.

Nível:	**Médio Superior**
Concurso:	**PSS Nº 001/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**
Cargo:	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Nome:	**Rosiane Aparecida Pereira de Lima**
Nro Questão:	**3**
Descrição Envio:	Solicito revisão da questão de número 03 do teste seletivo da Prefeitura Municipal de União do Sul, realizado dia 06/12/2021, pois a mesma apresenta discordância quanto a redação da questão, onde lê-se: Em "Égua da chuva que vai cair", a oração destacada funciona como adjunto adnominal do termo anterior. Trata-se, portanto, de uma oração: JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO: O adjunto adnominal é um termo que caracteriza o substantivo, na oração apresentada há uma locução verbal (VAI CAIR) e não pode ser usada como adjunto adnominal. Tendo em vista que o trecho apresentado, mostra uma única oração (possui apenas 01 LOCUÇÃO VERBAL), ao mencionar A ORAÇÃO DESTACADA, dá a entender que há mais que uma oração no contexto. a expressão destacada não é uma característica para ser classificada como ADJETIVA
Descrição Resposta:	Recurso **Indeferido.** RESPOSTA FUNDAMENTADA: A oração em destaque tem como conectivo o pronome relativo, o qual só aparece em orações adjetivas. Isto é possível de ser comprovado, ao substituir a palavra "que" por "a qual". A oração adjetiva restritiva, tal qual a da oração destacada, funciona como adjunto adnominal do substantivo anterior, neste caso a palavra "chuva". Diante do exposto, indeferimos o recurso.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I **Termo Aditivo ao**Contrato de Prestação de Serviços de Reabilitação de Pacientes, sob nº 044/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: VIDA – CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA.

CNPJ: 25.163.273/0001-88.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **30 de Abril de 2022** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Reabilitação de Pacientes sob nº 044/2021, assinado em 14 de maio de 2021.

Do Acréscimo de Objeto e Valor: As partes, de comum acordo, resolvem acrescentar (aditivar) as quantidades dos serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato original, em mais 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês cada, conforme demonstrado abaixo:

Cód.	Repartição Locada (Secretaria)	Quantidade Aditivada	Valor Unitário	Valor Total Aditivado
27718	SERVIÇO DE INTERNAMENTO EM CENTRO TERAPEUTICO PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PORTADOR OU NÃO DE TRANSTORNO PSIQUIÁTRICO, EM REGIME FECHADO.	04	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Reabilitação de Pacientes sob nº 044/2021, assinado em 14 de maio de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 13/12/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JÂNIO RIBEIRO DA SILVA

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Material Permanente.

Nº do Contrato: 098/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 18.493.830/0001-63.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Material Permanente (Cadeira Auditório Dobrável), para atender as necessidades do Centro de Eventos Agracidir Domingos Tomazzi, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de conformidade com a descrição detalhada na Cláusula Segunda deste contrato.

Valor total: R$ 64.990,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(151) 05.003.13.392.0008.1029 – 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 08/12/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO FERNANDES ALVES

Pela Contratada

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 05/2021

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob N° 05/2021, de 13/09/2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 15 de novembro de 2021, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 51/2021, de 13 de setembro de 2021, da servidora ALICE BEILKE, contratada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 27/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Zeni Vieira Saldanha – CPF nº 441.090.830-87.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 08/12/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ZENI VIEIRA SALDANHA

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
NOTIFICAÇÃO

Notificação

A Prefeitura Municipal de Vale de são Domingos, através da presidente da Comissão Processante Sra DINARA AMELIA MATTEI, instaurada pela portaria 73/2021 solicita o comparecimento do servidor Eliseu Peçanha de Souza pois o mesmo não comparece ao trabalho a mais de 30 dias, ferindo assim o disposto no **Art. 195 e 202** – da Lei complementar 07/2004 e o mesmo não apresentou qualquer justificativa solicitamos o comparecimento no prazo máximo de 15 dias à contar da data da publicação

Vale de São Domingos 13 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 73/2021

PORTARIA Nº. 73/2021

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

CONSIDERANDO o **Art. 195** – da Lei complementar 07/2004

CONSIDERANDO o **Art. 202** da Lei complementar 07/2004.

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Disciplinar Administrativo em face ao servidor ELIZEU PESSANHA DE SOUZA, odontólogo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Nomear os seguintes servidores para integrarem a Comissão Processante :

A Sra. DINARA AMELIA MATTEI**,** portadora do RG: 50693666 SSP/RS e CPF: 974.807.380-72 - Presidente.

A Sra. SILVELENA FERNANDES DE MATOS**,** portadora do RG: 2096424 SSP/MT e CPF: 049.041.611-06 – Membro

A Sra.**ELZIANE FERREIRA MARTINS,** portadora do RG: 14914433 SSP/MT e CPF: 984.984.521-04 - Membro.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 10 de dezembro de 2021.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16 /2021/SEMEC

Dispõe sobre o processo de atribuição de Classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos professores efetivos Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 e demais providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

considerando a Lei Municipal n.º 275, de 23 de setembro de 2010, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica de Vale de São Domingos - MT;

considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96;

considerando o Parecer Jurídico Municipal de 01 de fevereiro de 2017;

considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição dos professores efetivos da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2º Todos os professores efetivos da educação que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os professores em:

a) Vacância por posse em cargo incalculável;

§ 1º Em se tratando de servidor, que esteja em vacância, e opte por retornar ao cargo de origem, devera solicitar o retorno junto à SMEC e participar regularmente do processo aqui previsto.

SEÇÃO II

DA COSNTITUIÇÃO DA COMISSAO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 3º A atribuição dos Professores da Educação será de competência da Comissão de Atribuição, observando rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes referentes ao processo de atribuição 2022.

Art. 4º A Comissão de Atribuição terá a seguinte composição:

I – Diretor Escolar;

I – Coordenadores escolares;

II – Professores;

Art. 5º A Comissão de Atribuição deverá elaborar atas do processo de atribuição, discriminando classe/aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores que ficaram remanescentes e recursos interpostos com seus pareceres.

§ 1º Nas atas deverão conter as assinaturas de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

§ 2º Compete aos Assessores Pedagógicos organizar, acompanhar e monitorar todo o processo de atribuição, inclusive a atuação da Comissão de Atribuição.

SEÇÃO III

DA PUBLICIDADE DA LISTAGEM

Art. 6º A publicação da listagem contendo as informações que serão utilizadas para a classificação, será disponibilizada no mural da SMEC e na Unidades Escolares.

SEÇÃO V

DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E FINAL

Art. 7º No tocante a classificação, os professores serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Ficha de Inscrição.

Parágrafo único. Para os casos onde houver empate, serão observados os seguintes critérios;

I – Maior tempo de serviço no município (a partir da data de ingresso);

II – Maior idade.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Dos Critérios para Atribuição do Cargo de Professor

Art. 8º A atribuição de aulas dos professores dar-se-á com observância à sua formação.

§ 1º Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - No 1º Ciclo /2º Ciclo:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) nas escolas onde os professores habilitados não forem suficientes, poderão atuar em caráter excepcional professores com outras formações, tais como:

Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

Curso de Magistério em nível médio.

II – No 6º ano do 2° ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento;

III - 3º Ciclo, será exigido Licenciatura Plena com formação na disciplina de atuação.

§ 2º A opção de atribuição do professor, será em regência e a disciplina será a que conta no cadastro do servidor na habilitação do concurso e/ou enquadramento;

Art. 9º O processo de atribuição seguirá rigidamente a Classificação Final e será realizado de acordo com o quadro disponível no cargo/ função de cada unidade educacional, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição) com a participação de todos os professores envolvidos, coordenado pela Comissão de Atribuição.

Art. 10 Servidor ocupante de função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico, deverá atribuir inicialmente em sua vaga de concurso, e após, a Comissão de Atribuição deverá designá-la para a função que irá desempenhar, deixando a vaga para substituição a ser preenchida.

§ 1ª Fica vedado, neste momento, atribuição de professores em outras disciplinas, inclusive na própria área de formação, mesmo sendo para complementação de carga horaria.

SUBSEÇÃO II

Das aulas adicionais

Art. 11 Finalizada a primeira e segunda atribuição e restando vagas livres, aulas residuais, aulas em substituição, poderá ser atribuída aula adicional ao professor efetivo:

Art. 12 Para atribuição de aulas adicionais, deve-se observar as seguintes regras:

a) não atribuir aulas adicionais a professores que tenham previsão de afastamento superior a 30 (trinta) dias no decorrer do próximo ano letivo;

b) atribuir sempre que possível aos professores efetivos em sua disciplina de concurso ou formação;

c) não ultrapassar 20 h/a semanais;

d) observar compatibilidade de horário;

e) as vigências das aulas adicionais observarão o período do ano letivo.

f) o servidor com período de usufruto de férias, em vigência das aulas adicionais, deverá ser substituído, considerando que não realiza pagamento das aulas adicionais no período de usufruto de férias.

Art. 13 Quando do afastamento do professor, com aulas adicionais, por período superior a 15 dias, seja por qualquer motivo, este terá seu termo de aulas adicionais cessado durante todo período de afastamento.

SUBSEÇÃO III

Das considerações sobre as atribuições

Art. 14 O servidor que ocupar outro cargo público licitamente acumulável deverá apresentar comprovante de sua carga horária e compatibilidade de horário de trabalho, o que deve restar registrado e arquivado pela Comissões de Atribuição.

Art. 15 Concluído o processo de atribuição, não será permitido alterar as atribuições realizadas, sendo-lhes permitido apenas a atribuição para recomposição de quadro quando da ocorrência de vaga livre, residual e/ou em substituição; e/ou ajuste do quadro em caso de fechamento de turmas.

Art. 16 Para eventuais casos de posses dos egressos de concurso ou fechamento de turma com disponibilização de servidor efetivo para a rede a SMEC:

a) será procedido o distrato de profissional contratado em vaga livre e/ou aula residual, em respeito à CF, art. 37, XI, para atribuição do servidor efetivo;

b) será cessada substituição atribuída a profissional contratado;

c) será cessada aula adicional atribuída a servidor efetivo.

§1º Não será permitida a reorganização do quadro de professores efetivos para fins de lotação dos novos ingressados.

§ 2º Sempre deverá ser observada a disciplina de concurso, no caso de professor.

Art. 17 Somente após atribuição de todos os professores efetivos e esgotamento de todas as possibilidades de prover a demanda da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura por meio do seu quadro efetivo de professores é que será possível proceder à contratações de professores temporários.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 18 O professor efetivo que deseja interpor recursos administrativo contra o processo de atribuição, deverá fazê-lo para a comissão de atribuição.

§1º O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§ 2º Após análise da comissão de atribuição, o recurso poderá ser submetido a análise da SMEC.

Art. 19 No caso de inobservância do disposto nesta Portaria, e em legislação correlatas, os membros da comissão de atribuição, poderão ser responsabilizadas administrativa, civil e criminalmente.

Art. 20 A ocorrência de qualquer fato em desacordo com a legislação vigente deve ser imediatamente reportada documentalmente, por quem a identificar, a instância superior para providências cabíveis.

Art. 21 As datas, prazos e regras fixadas na presente portaria e em seus anexos devem ser rigorosamente seguidas pela Comissão de Atribuição.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 01 de dezembro de 2021.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO/ATRIBUIÇAO – ANO LETIVO DE 2021

13 e 14 / 12/2021	Período de Inscrição	**Unidades Escolares**
15/12/2021	Prazo para apresentação de Recurso de INSCRIÇÃO	**Unidades Escolares**
16/12/2021	Publicação da Classificação Final para Atribuição	**Unidades Escolares/SMEC**
24/01/ 2022	atribuição na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento atual.	**SMEC 07:00 as 13:00h**

FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR - EFETIVO
1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do servidor (a): Data Nasc: / / Logradouro Nº Compl Bairro: Cidade CEP: Fone Res: Fone Cel.: E-mail: Matrícula: RG: Órg Exp UF: Data Exp: / / CPF:
2.0 DADOS SOCIAIS

2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM 2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORÁRIA: d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
3.0 DADOS DA CLASSIFICAÇÃO					
3.1 - Habilitação concurso: _____ 3.2 – Nova habilitação: _____					
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado	60,0 pontos		
		Mestrado	40,0 pontos		
		Especialização	30,0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0 pontos		
		Bacharelado/Tecnológico/ Licenciatura Curta	10,0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	5,0 pontos		
5.0	TEMPO DE SERVIÇO				
5.1	Para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação/ MT.		1,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS					
6.0 Possui interesse em atribuir aulas adicionais?				SIM	
				NÃO	
CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º Maior tempo de serviço no município (a partir do ingresso) 2º Maior Idade.			OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
_____ Assinatura do Professor Responsável/comissão			_____ Data		

PORTARIA INTERNA Nº 17/2021.

Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srª **ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá ser de seis (6) horas diárias ininterrupta.

Parágrafo Único. O horário de funcionamento deverá estar compreendido no período de 11:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2021.

ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 13/2021

Dispõe sobre o gozo de férias para servidores efetivos que integram o quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Educação – SMEC, exercício 2021/2022.

A SECREÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação com fulcro na Lei Municipal 275/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de **2021/2022,** do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SMEC, deverá ser usufruída conforme disciplinado nesta portaria.

Art. 2º - Nas unidades escolares da rede municipal de ensino, as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de 22/12/2021 a 20/01/2022.

§ **1º** Excetuam-se do *caput* desse artigo, os servidores que exercerão suas atividades em escala de plantão:

I. Diretor (a) escolar;

II. Secretário Escolar;

III. AAE's – Vigilância ;

IV. Órgão Central - SEMEC

Art. 3º Para que não haja a concomitância de eventos, os servidores que se encontram em situação de afastamento (Licença Gestacional, Licença Saúde, Licença para Tratamento de Pessoa da Família ou Aguardando Aposentadoria por Invalidez), **não deverão ser registrados** o usufruto de férias coletivas.

Art. 4º O usufruto das **férias individuais** dos servidores mencionados no inciso do § 2º, deverão ser usufruídas **com término até 30 de novembro/ 2022.**

Art. 5º A chefia imediata deverá garantir que todos os servidores, que possuam férias a usufruir, estejam inclusos na escala anual de férias.

Art. 6º Os profissionais da educação básica com acúmulo de férias, deverão usufruir dos períodos aquisitivos por ordem cronológica, a começar pelo período mais antigo e assim sucessivamente.

Art. 7º Durante a cessão, requisição ou afastamento decorrente de licença ou dispensa para qualificação profissional, licença para o desempenho de mandato classista, licença para desempenho de cargo em associação, licença para desempenho de função em fundação e de afastamento para estudo no exterior, considerados por lei como tempo de efetivo exercício, o servidor deverá usufruir todas as férias.

Parágrafo único. O servidor cedido, deverá usufruir suas férias regulamentares no órgão cessionário, sendo de responsabilidade da gestão de pessoas daquele órgão, informar o período de usufruto ao órgão cedente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 01 de dezembro 2021**.**

Rosemeire da Silva Barbosa de Freitas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1259/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 774487/2021,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LIVIA MARIA MARTINIANO LACERDA,**matrícula 132378, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **23/12/2021 a 23/12/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,13 de dezembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 244/2021

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 771111/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 102.987,00 (Cento e dois mil novecentos e oitenta e sete reais). UO: SEC. DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0147/04200. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, inscrito no CPF n. 688.867.051-15; e, na função de suplente a servidora AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO, inscrita no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 07.12.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria De Saúde

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 247/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa SUBLYME DISTRIBUIDORA MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 22.579.608/0001-55. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado na Adesão na Ata de Registro de Preços n. 026/2021, vinculado ao Pregão Presencial n. 09/2021 do Município de Santo Antônio de Leverger - MT, bem como na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 771248/2021. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de material permanente mobiliário escolar, cadeiras e lixeiras para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Várzea Grande/MT, conforme as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$3.414.500,00 (três milhões quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0100/0101/0119. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelos Servidores, Anderson Silva Blanco e Miro Santana da Silva, da Gerencia de Patrimonial, designadoS pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2021

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

SUBLYME DISTRIBUIDORA MÓVEIS EIRELI

Contratada

ATO Nº 567/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Gloria Bezerra dos Santos,do cargo em comissão de Gerente– DNS 06,da Secretaria Municipal de Saúde,a partir de 03 de dezembro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Dezembrode 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 572/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Processo nº 774280/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Vanessa de Souza Fernandes Pereira,Matricula nº 100.607 do cargo em concurso de Guarda Municipal,da Secretaria Municipal de Defesa Social,com efeito, a partir de 01 de dezembrode 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 565/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jhonattan Luydd Fernandes Ferreira no cargo em comissão de Coordenador de Agricultura Rural – DNS 4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Novembrode 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 246/2021

PARTES INTERESSADAS: *A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60* e a Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789. 321/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 771678/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0147/0342. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor SÉRGIO PEREIRA BARROS, inscrito no CPF n. 688.867.051-15; e como suplente fiscal, a servidora AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO, inscrita no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 10.12.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 05/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 753062/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: da Harmonia, Governador Padre de Arruda, José do Patrocínio, Sen. Filinto Muller, Mal. Deodoro, Duque de Caxias, Vereador Madureira, Princesa Izabel e Maj. João Alves Vieira, localizadas no Bairro Manaíra no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.**Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação**DECLARA: CLASSIFICADAS**as licitantes: **LEÃO MARCONDES CONTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 19.324.875/ 0001-77 como **1ª colocada**, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ 03.076.083/0001-90 como **2ª colocada e MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80como **3ª colocada.**e **VENCEDORA**do certame a licitante:**LEÃO MARCONDES CONTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 19.324.875/0001-77 com o valor global de **R$ 4.430.746,10 (quatro milhões quatrocentos e trinta mil setecentos e quarenta e seis reais e dez Centavos).**A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.**Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação** declara a sessão encerrada**. O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 13 de dezembro de 2021. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 087/2018.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado a Empresa DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 22.545.782/0003-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamento no art. 57, II, da-Lei Federal n. 8.666/1993, nos termos e disposições do Termo do Contrato n.087/2018,bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n.761645/2021. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, a CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Colonoscopia/retossigmoidoscopia e Broncoscopia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. VALOR: Atribui-se ao presente aditamento ao Contrato o valor R$ 2.136. 118,35 (dois milhões cento e trinta e seis mil cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE: 0142/0146/0102. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, ou até a homologação de novo procedimento licitatório, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, que designa neste ato, na função de suplente, a senhora MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF n. 513.376.061-20, matrícula n. 32240; e, na função de titular, o senhor-SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, inscrito no CPF n. 395.494. 101-52, matrícula n. 109053, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME

Contratada

COVID-19: DECRETO Nº 112 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 102/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de acompanhamento e controle do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto Municipal n.º 102/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2ºFicam cancelados os eventos públicos de Natal e Ano Novo (Réveillon).

§ 1ºFica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual, em espaços públicos e privados, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

§ 2º Deverá ser mantida a disponibilizaçãode álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) em ambiente coletivo, seja público ou privado.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, do Decreto Municipal n.º 102/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** Ficam mantidasas seguintes restrições:capacidade máxima de público em 70% (setenta por cento), em todos os locais coletivos, públicos ou privados, sejam bares, restaurantes, lanchonetes, loja de conveniência, bancos, lotéricas, shopping, centro de eventos, shows, eventos sociais, centros esportivos, estádio, miniestádio, ginásio e etc., com controle de acesso, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e o uso de máscara.*

Parágrafo único: nos eventos esportivos, deverá ser exigida a apresentação do cartão de vacinação comprovando o ciclo completo da imunização, sendo que a pessoa que não comprovar a vacinação deverá apresentar exame laboratorial.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 13 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 293/2020.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.432.689/0001-33. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 293/2020 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 767518/2021. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de sustentação e gestão de servidores, através de plataforma de computação em nuvem do ambiente de produção do sistema integrado de gestão pública do Município de Várzea Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor global estimado de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a Secretaria Municipal De Gestão Fazendária, que, designa para este ato, os servidores: Fiscal Titular: WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº. 132639, CPF Nº. 014.496.331-02, Fiscal Suplente: WILLIAN ALVES PINHEIRO, MATRÍCULA Nº. 95.583, CPF Nº. 025.062.401-01, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2021.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

Contratante

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0034, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0034, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2021

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4681, de 15 de Dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 16.452.800,00 (dezesseis milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

319005.0100000000 - Outros Beneficios Prev.do Servidor ou do Militar R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.10 - FUNDO DA PROCURADORIA
03.092.0002.2190 - Manter as Atividades do Fundo da Procuradoria

339036.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$: 180.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319004.0102000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 1.520.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319005.0102000000 - Outros Beneficios Prev.do Servidor ou do Militar R$: 130.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319011.0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 4.630.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

319013.0102000000 - Obrigacoes Patronais R$: 600.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339093.0102000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 1.420.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

339093.0142000000 - Indenizacoes e Restituicoes — R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0041.2094 - Cadastro Único/bolsa Família

449052.0129000000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 1.800,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08.244.0042.1402 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Creas - pop (população de Rua)

319004.0129000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 11.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

319013.0129000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.122.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

319013.0101000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB
12.361.0103.2183 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 60%

319004.0118000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 2.200.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

319005.0118000000 - Outros Beneficios Prev.do Servidor ou do Militar — R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

319013.0118000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

12.361.0103.2185 - Manutenção e Encargos do eja 60%

319004.0118000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

319113.0118000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

12.365.0104.2181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 60%

319004.0118000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 710.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

319011.0118000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 585.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

319113.0118000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

12.367.0102.2187 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 60%

319005.0118000000 - Outros Beneficios Prev.do Servidor ou do Militar — R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.2292 - Manutenção de Infra-estrutura Urbana

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 1.500.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.02 - COORDENADOR REGIONAL I E II

25.752.0026.1097 - Ampliação e Melhoria da Iluminação Pública

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

25.752.0026.2245 - Manutenção da Rede de Iluminicação Pública - Cip

339039.0117000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 1.400.000,00
Fonte de Recursos: CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.1345 - Implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Salarios (pccs) Exceto Saúde, Educação e Procuradoria

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339030.0146000000 - Material de Consumo — R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0041.2094 - Cadastro Único/bolsa Família

319013.0129000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 1.800,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08.244.0042.1402 - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Creas - pop (população de Rua)

339039.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa — R$: 5.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Juridica
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

339092.0129000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 1.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

449052.0129000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0103.1515 - Enquadramento e Reenquadramento Profissionais da Educação

319011.0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.05 - FUNDEB
12.361.0103.2184 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 40%

319011.0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 4.255.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

12.365.0104.2182 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 40%

319113.0119000000 - Obrigacoes Patronais R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

12.366.0103.2186 - Manutenção e Encargos do eja 40%

319011.0119000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO
15.451.0022.1312 - Urbanização de Assentamento Precário/ Jardim Icaraí e são João

449051.0100000000 - Obras e Instalacoes R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

15.451.0022.1558 - Construção Pontes Concreto/madeira

449051.0100000000 - Obras e Instalacoes R$: 800.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449051.0124055000 - Obras e Instalacoes R$: 700.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica

449051.0190000000 - Obras e Instalacoes R$: 9.900.000,00
Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/10/2021.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Gabinete do Prefeito Municipal, (22.10.2021).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 5 USUÁRIO: 20998 - JONATAS MARQUES DOS SANT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N°367/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°247/2021/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **EDSON CARLOS DO NASCIMENTO**, **matr. 611,** exercendo o cargo de **Fiscal de Corte**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2014/2019**, a ser gozada no seguinte período: **01/12/2021 a 28/02/2022.**

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/12/2021**.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 13 de Dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 107/2019.

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, e de outro lado a Empresa DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 22.545.782/0003-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/1993, nos termos e disposições do Termo do Contrato n. 107/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 750547/2021. OBJETO: Tem o presente por objeto retificar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO,e a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e, aditado a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto de infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGATAP/SUS para atender as necessidade da Rede da Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande – MT. VALOR: Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência do Contrato, ou até a homologação de novo chamamento público, contados a partir de seu vencimento. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146/03146074000/0146074000/0142074000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência do Contrato, ou até a homologação de novo chamamento público, contados a partir de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e fiscalização desta contratação, ficará a cargo da Contratante, que designa neste ato, na função de titular, o servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, inscrito no CPF n. 395.494.101-52, e, na função de suplente, a servidora MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF n. 513.376.061-20, para o atendimento das necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

DATA DE ASSINATURA: 09.12.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME

Contratada

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 18/2021

Aos **dez** dias do mês de dezembro de 2021, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA FR ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS,** inscrita no CNPJ n. 34.127.109/0001-06, representado por seu representante legal Senhor RAUL BARROS RIBEIRO **a iniciar** os serviços da obra de construção de poço tubular profundo para uso de água subterrânea no Mini Estádio Deputado Ary Leite de Campos, localizado na Rua Clóvis Balaváquia, Residencial São Matheus, neste município, de acordo com as especificações descritas no processo de Adesão de Ata de Registro de Preços n. 001/2021, oriunda do Pregão Presencial n.002/2021 –SRP do Município de Glória do Oeste /MT - **Contrato n. 236/2021.**

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA Nº 1263/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 772263/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MICHELLY ROSA DE MELLO,ma**trícula 130783, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/12/2021 a 01/12/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,13 de dezembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1143/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 753952/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES,** matrícula n° 4740, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Licença para Acompanhamento de Cônjuge, por tempo indeterminado e sem remuneração, conforme Lei nº 1.164, de 20/11/1991, Art. 94, a vigorar a partir de **03/12/2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13 de dezembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA 21/2021/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º**.** – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º **-** Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a viger da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abairramento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 alterada pela Portaria 06//SEGEFAZ/2021 e Portaria 19/2021/SEGEFAZ que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019, Portaria n. 12/SEGEFAZ/2020 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º *Fixar Valor Unitário de Referência de terreno* para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 13 de Dezembro de 2021.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO									
LOTEAMENTO PARQUE BOA VISTA, CHAPEU DO SOL E PARQUE TECNOLOGICO									
Código	**Código**	**Logradouro**	**Loteamento**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Logradouro	**Métrica**			**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**	**Valor Métrica (Ambos lados)**
301	190	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	380	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	563	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	747	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	930	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	1114	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	1297	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	1481	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	1643	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	1805	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	1989	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	2172	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	2334	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	2497	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	2680	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	2864	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	3047	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	3231	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	3393	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00

301	3555	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	4086	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	4983	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
301	5372	DOS IPES (AV. A)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
302	569	AROEIRA (RUA B)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
302	586	AROEIRA (RUA B)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
302	976	AROEIRA (RUA B)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
303	664	VINHATICO (RUA C)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
303	681	VINHATICO (RUA C)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
303	992	VINHATICO (RUA C)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
310	363	CAMBARA (RUA D)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
310	727	CAMBARA (RUA D)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
310	744	CAMBARA (RUA D)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
310	976	CAMBARA (RUA D)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
311	424	IPE ROXO (RUA E)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
311	441	IPE ROXO (RUA E)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
311	641	IPE ROXO (RUA E)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
312	810	IPE ROXO (RUA E)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
322	350	SAMAUMA (RUA F)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
322	367	SAMAUMA (RUA F)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
322	620	SAMAUMA (RUA F)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
323	152	CUMBARU (RUA G)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
323	403	CUMBARU (RUA G)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
323	420	CUMBARU (RUA G)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
323	734	CUMBARU (RUA G)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
324	152	ANGICO (RUA H)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
324	324	ANGICO (RUA H)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
324	496	ANGICO (RUA H)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
324	573	ANGICO (RUA H)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
324	648	ANGICO (RUA H)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
324	716	ANGICO (RUA H)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
330	1139	ANGICO (RUA H)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
335	168	COPAIBA (RUA Q)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
365	308	PITOMBEIRA (RUA I)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
365	325	PITOMBEIRA (RUA I)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
365	455	PITOMBEIRA (RUA I)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
365	586	PITOMBEIRA (RUA I)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
365	691	PITOMBEIRA (RUA I)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
371	611	JANGADA (RUA J)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
396	212	LOURO BRANCO (RUA L)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
396	424	LOURO BRANCO (RUA L)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
396	611	LOURO BRANCO (RUA L)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
398	372	ACACIA (RUA M)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00

398	389	ACACIA (RUA M)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
398	579	ACACIA (RUA M)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
417	436	CARVAO BRANCO (RUA N)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
417	453	CARVAO BRANCO (RUA N)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
417	703	CARVAO BRANCO (RUA N)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
418	390	TAMARINO (RUA O)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
423	212	CEDRO (RUA P)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
423	493	CEDRO (RUA P)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
423	509	CEDRO (RUA P)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
423	813	CEDRO (RUA P)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
423	944	CEDRO (RUA P)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
423	1062	CEDRO (RUA P)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
424	255	COPAIBA (RUA Q)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
424	730	COPAIBA (RUA Q)	PARQUE BOA VISTA	R$ 16,26	R$ 17,37	R$ 17,84	R$ 18,57	R$ 19,17	R$ 22,00
210274	2517	SD_105_210274	NÃO DEFINIDO	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R$ 220,00
210951	395	SD_105_210951	NÃO DEFINIDO	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R$ 220,00
210952	1011	SD_113_210952(PARQUE TECNOLOGICO)	NÃO DEFINIDO	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R$ 220,00

N.A. – Não se Aplica

PORTARIA N°. 499/2021/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do **Contrato n°. 236/2021"**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARTHAIS CORREA DOS SANTOScomo fiscal da obra e do contrato nº. 236/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 10/12/2021.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de dezembrode 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº 568/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Paulino Botelho de Campos Neto no cargo em comissão de Gerente – DNS6, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 06 de dezembro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de Dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0033, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0033, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2021

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4815, de 22 de Outubro de 2021

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.07 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0005.2339 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - Fmma

319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS	R$:	11.000,00
319013.0100000000 - Obrigacoes Patronais **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS	R$:	2.510,00
339030.0100000000 - Material de Consumo **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS	R$:	10.000,00
339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS	R$:	55.000,00
449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS	R$:	1.490,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.03 - COORDENADORIA DA AGRICULTURA
20.606.0006.1486 - Implantação e Operacionalização do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - Pmdrs

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **Fonte de Recursos:** RECURSOS ORDINÁRIOS	R$:	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/10/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, (22.10.2021).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE SUSPENSÃO - NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 014/2021

Processo administrativo nº 035/2021

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área comercial no setor de saneamento, para execução de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e impressão imediatos e entrega de contas simultânea e con-

vencional, aviso de débito, outros documentos aos consumidores do DAE-VG no município de Várzea Grande-MT, obedecendo as especificações contidas neste termo e seus anexos.

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, torna público para conhecimento de todos, que o Pregão Eletrônico nº 014/2021 em cumprimento a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1032129-23.2021.8.11.0002 em curso na Seção Judiciária da 2ª Vara Esp. da Fazenda Pública de Várzea Grande, que determinou "a suspensão de quaisquer novos atos no procedimento licitatório do Lote 01, até segunda ordem".

Outras informações poderão ser obtidas pessoalmente na Coordenadoria de Licitações e Contratos do DAE/VG, ou através do e-mail: licitacaodae@gmail.com

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 054/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.555.766/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a) e b), §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 054/2021 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 755207/2021. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO, a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE e a 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e de segurança eletrônica integrada e manutenção, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. VALOR:) Fica aditado ao LOTE 01 o valor mensal de R$ 20.567,18 (vinte mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), totalizando o valor global de R$ 246.806,16 (Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), e aditado ao LOTE 02 o valor global de R$ 26.834,49 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 25% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor global anual de R$ 1.481.300,74 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil trezentos reais e setenta e quatro centavos). Fica aditado ao valor da instalação será pago em parcela única, totalizando a quantia de R$ 144.972,94 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0101.

DATA DE ASSINATURA07.12.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

Contratada

PORTARIA N°. 498/2021/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do **Contrato n°. 245/2021”**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARVITOR GUSTAVO VERHALENcomo fiscal da obra e do contrato nº. 245/2021 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 10 de dezembrode 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 233/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.358.170/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 772003/2021. VALOR GLOBAL. Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 7.234,00 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais). UO: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, a servidora PAULINE FONSECA MAXIMINO, inscrita no CPF n. 812.040.001-15; e, na função de suplente a servidora MARYANE BEIJAMINA DA SILVA, inscrita no CPF n. 039.043.811-13.

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal De Administração

Contratante

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

ATO Nº 573/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Processo nº 774644/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Marlene da Silva Vasques Correia,matricula nº 130.536 do cargo em concurso de Professora,da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, com efeito,a partir de 03 de dezembro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Dezembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0031, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0031, DE 1 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2021

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 4681, de 15 de Dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 19.604.922,84 (dezenove milhões e seiscentos e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2083 - Manutenção das Atividades do Gabinete

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 295.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319013.0100000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 75.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339030.0100000000 - Material de Consumo — R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339093.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes — R$: 180.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.01 - PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria

319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 70.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 280.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 45.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2309 - Remuneração e Encargos Sociais

339093.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes — R$: 180.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.0101.2281 - Manutenção de Serviços de Transporte

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.0007.2199 - Atividades da Secretaria de Planejamento

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 55.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Semm

319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 60.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319013.0100000000 - Obrigacoes Patronais — R$: 25.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339030.0142000000 - Material de Consumo — R$: 74.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

339030.0146000000 - Material de Consumo — R$: 327.416,66
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339039.0146000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319096.0102000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado — R$: 172.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339197.0102000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 300.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339197.0146000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps — R$: 80.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.302.0012.2304 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

339030.0146000000 - Material de Consumo — R$: 409.583,34
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO
D

339093.0142000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO

04.122.0002.2214 - Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a Nob/suas.

339036.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$: 12.480,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2054 - Manutenção e Encargos da Secom

319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 62.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 227.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319013.0100000000 - Obrigacoes Patronais R$: 31.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
21.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2289 - Manutenção das Atividades e Encargosda Secretaria de Assuntos Estrategicos

319013.0100000000 - Obrigacoes Patronais R$: 25.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339093.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 75.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

12.122.0002.2165 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

339030.0101000000 - Material de Consumo R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 900.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0033.1569 - Revitalização dos Mini Estádios

449039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 320.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

27.812.0033.2294 - Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 70.000,00

Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.1526 - Reforma / Apliação

449039.0101000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 500.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.0103.2180 - Manutenção do Pnae (alimentação Escolar)

339030.0115049000 - Material de Consumo R$: 530.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.0115051000 - Material de Consumo R$: 450.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

339030.0101000000 - Material de Consumo R$: 1.540.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.0104.1501 - Construção de 14 Creches/pré-escola - Termo de Compromisso Par

449051.0101000000 - Obras e Instalacoes R$: 2.700.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

339030.0101000000 - Material de Consumo R$: 300.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

339030.0115049000 - Material de Consumo R$: 450.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030.0115051000 - Material de Consumo R$: 250.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

339040.0101000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa R$: 115.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

449093.0101000000 - Indenizacoes e Restituicoes R$: 334.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.367.0102.2251 - Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio a Inclusaõ.

339030.0115049000 - Material de Consumo R$: 150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

335043.0100000000 - Subvencoes Sociais R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
36.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2257 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 110.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 305.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 35.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319013.0100000000 - Obrigacoes Patronais R$: 80.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO
15.451.0022.1517 - Recapeamento / Reperfilamento

449051.0300077000 - Obras e Instalacoes R$: 2.615.442,84
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

319004.0100000000 - Contratacao por Tempo Determinado R$: 830.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 80.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

319013.0100000000 - Obrigacoes Patronais R$: 190.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339030.0100000000 - Material de Consumo R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE
15.452.0023.2313 - Passe Livre Idosos

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 810.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

15.452.0023.2320 - Manutenção da Sinalização do Município

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 560.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.06 - COORDENADOR DE LIMPEZA E RES. SÓLIDOS.

15.452.0031.2189 - Manutenção da Coleta de Lixo

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 1.200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.1345 - Implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Salarios (pccs) Exceto Saúde, Educação e Procuradoria

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 1.100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339197.0100000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 45.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.0002.2309 - Remuneração e Encargos Sociais

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 180.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.0101.2319 - Manutenção de Tramites Processuais

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.03 - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04.121.0007.2259 - Elabora e Revisão dos Instrumentos Legais de Planejamento

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 55.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2236 - Manutenção e Fortalecimento das Atividades de Gestão, Licenciamento e Fiscalização Ambiental da Semm

319113.0100000000 - Obrigacoes Patronais R$: 60.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

07 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVE
07.04 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
18.541.0005.1349 - Implantar um Sistema Municipal de Gestão, Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 55.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2305 - Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção (a.b Mac).

339036.0102000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica — R$: 150.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339040.0102000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica — R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

339093.0102000000 - Indenizacoes e Restituicoes — R$: 1.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.122.0015.2306 - Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do sus em Vg.

319004.0146000000 - Contratacao por Tempo Determinado — R$: 172.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.301.0003.2303 - Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos, às Ações

339030.0142000000 - Material de Consumo — R$: 150.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

339030.0146000000 - Material de Consumo — R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339039.0142000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 180.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

339039.0146000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

10.305.0021.2311 - Manutenção e Ampliação das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância Epidemiológica

339036.0146000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica — R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

339039.0146000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 350.000,00

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02 - FUNDO MUINICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0042.2151 - Abrigamento e Apoio aos Idosos

335043.0100000000 - Subvencoes Sociais — R$: 80.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

08.243.0041.1502 - Programa Beneficio de Prestação Continuada na Escola - Bpc

339030.0129000000 - Material de Consumo — R$: 3.480,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

339036.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica — R$: 5.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

339039.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 4.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08.244.0041.2094 - Cadastro Único/bolsa Família

339036.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica — R$: 140.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

08.244.0041.2112 - Cras - Centro de Referência Assistência Social

339036.0129000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica — R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2054 - Manutenção e Encargos da Secom

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339093.0100000000 - Indenizacoes e Restituicoes — R$: 70.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

449052.0100000000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 30.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

04.131.0032.1573 - Universalização do Acesso ao Site

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 20.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

33.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 100.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 50.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.02 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

27.813.0033.1569 - Revitalização dos Mini Estádios

449051.0124055000 - Obras e Instalacoes — R$: 320.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0103.1515 - Enquadramento e Reenquadramento Profissionais da Educação

319011.0101000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 900.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.0103.1563 - Construção de Escolas de Ensino Fundamental

449051.0122000000 - Obras e Instalacoes — R$: 3.090.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

12.361.0103.2180 - Manutenção do Pnae (alimentação Escolar)

339030.0101000000 - Material de Consumo — R$: 80.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.0103.2310 - Manutenção do Ensino Fundamental

449051.0122000000 - Obras e Instalacoes — R$: 1.904.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

12.365.0104.1501 - Construção de 14 Creches/pré-escola - Termo de Compromisso Par

449051.0122000000 - Obras e Instalacoes — R$: 2.200.000,00
Fonte de Recursos: TRANSF. DE CONVENIOS EDUCAÇÃO - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

449052.0101000000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 115.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

449052.0115049000 - Equipamentos e Material Permanente — R$: 300.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.04 - SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

13.392.0014.2261 - Manutenção da Superintendência de Cultura

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 10.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

36 - SECRETARIA MUN DESENV. URBANO, ECONOMICO E TURISMO
36.05 - SUPERINTENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

15.452.0022.1499 - Regularização Fundiária Urbana

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 110.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

04.122.0002.2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 420.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
37.02 - COORDENADORIA DE OBRAS E TRÁFEGO

15.451.0022.1517 - Recapeamento / Reperfilamento

449093.0124055000 - Indenizacoes e Restituicoes — R$: 400.000,00
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)

15.451.0022.1559 - Pavimentação Asfáltica

449051.0190000000 - Obras e Instalacoes — R$: 2.140.000,00
Fonte de Recursos: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

449051.0300077000 - Obras e Instalacoes — R$: 2.615.442,84
Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.03 - COORDENADOR DE TRANSPORTE

15.452.0023.1579 - Melhoria na Qualidade do Transporte Público.

339030.0100000000 - Material de Consumo — R$: 200.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339039.0100000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica — R$: 410.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
39.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.122.0002.2265 - Manutenção e Encargos da Defesa Social

319011.0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$: 900.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2021.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

Gabinete do Prefeito Municipal, (23.09.2021).

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 11 USUÁRIO: 20998 - JONATAS MARQUES DOS SANT

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 01/2021/SEMMADRS/PMVG

Termo de Cooperação que celebram entre si a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande e MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2.500, Água Limpa, na cidade de Várzea Grande – MT, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**,

brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o n° 12685453 SSP/MT, e no CPF sob n° 718.133.901-00, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, representado pelo Secretário Municipal, **CÉLIO DOS SANTOS** e o Frigorifico **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.853.896/0068-57, Inscrição Municipal nº 101190 – SIF Nº 2015, com sede na Alameda Júlio Mueller, nº 1.650, Quadra Ala 02, Sala 01 – Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Senhor Gerente Regional Administrativo, **JOSÉ RICARDO DOS SANTOS**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob n° 213.059.678-95, resolvem com o permissivo da Lei Complementar nº 4.730/2021 e na forma do DECRETO MUNICIPAL Nº 92, de 13 de Setembro de 2.021, celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto a disponibilidade de 60 (sessenta) Auxiliar de Inspeção Municipal, para desenvolver suas atividades junto ao Frigorifico **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A,** em Várzea Grande, unidade situada na Alameda Júlio Mueller, nº 1.650, Quadra Ala 02, Sala 01, a partir de 01/12/2021, **sob a coordenação do MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sem qualquer vínculo jurídico com o frigorífico requisitante.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – O presente Termo tem por finalidade atender as exigências do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – MAPA**, conforme obrigação assumido pelo **MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE – MT,** junto ao Termo de Cooperação Técnica nº 18/2020, em seu item II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR DISPONIBILIZADO

3.1 - O servidor posto à disposição do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – MAPA** junto a **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A** pelo **MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - MT** deverá exercer somente as seguintes funções:

a). Auxiliar o MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na fiscalização dos procedimentos de inspeção ***ante mortem*** e ***post mortem*** dos animais de abate.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES MARFRIG GLOBAL FOODS S/A

4.1 - Executar por intermédio de seus gerentes e servidores, o objeto deste termo de colaboração.

4.2 - Fornecer EPI'S que permitam o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE - MT

5.1 - Disponibilizar 60 (sessenta) Auxiliar de Inspeção Municipal para atender as exigências do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – MAPA,** para atuarem no Frigorifico **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, em Várzea Grande, unidade situada na Alameda Júlio Mueller, nº 1.650, Quadra Ala 02, Sala 01, para execução das atividades, objeto deste Termo de Cooperação, com idade mínima de 18 anos.

5.2 – Observar, mediante de dispositivo de controle de jornada posto no endereço da planta do Frigorifico, a efetiva jornada de trabalho realizada pelos Servidores Cedidos;

5.2 - Manter a quantidade solicitada pelo frigorifico requisitante, de Auxiliar de Inspeção Municipal, indicando as necessárias substituições, por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas e desligamentos, os quais não terão qualquer relação funcional ou de emprego com o requisitante**.**

5.3 - Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, em suma, com todas as despesas diretas e indiretas com o pessoal disponibilizado para a consecução do objeto deste instrumento.

5.4 - Designar gestor responsável pelo acompanhamento e operacionalização do presente termo de cooperação.

5.5 - Divulgar o conteúdo do presente termo de cooperação aos designados para sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

6.1 - Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por umas das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 - O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente termo de cooperação terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por um único período, de igual tempo, se houver interesse mútuo dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO ACOMPANHAMENTO

10.1 O acompanhamento, controle e execução do presente termo de cooperação ficará sob responsabilidade de servidor designado pela SEMMA-DRS e de servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Mediante termo aditivo, as partes, de comum acordo, poderão promover alterações ao presente instrumento, desde que não importem em descaracterização de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

13.1 O presente termo de cooperação poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o rescindido por descumprimento de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica proibida a atribuição de atividades de finalidade diversa da estabelecida neste instrumento aos servidores envolvidos.

13.2 - Os Auxiliares de Inspeção Municipal deverão cumprir as regras internas e a jornada de serviço, conforme o turno a ele designado, descrito pelo frigorifico requisitante, em seu requerimento de 15 de outubro de 2021, realizado à SEMMADRS.

13.3 - Eventuais omissões, dúvidas e controvérsias serão dirimidas pelos gestores dos órgãos partícipes, sem prejuízos ao disposto na Lei Complementar nº 4.730/2021, Decreto Municipal nº 92, de 13 de setembro de 2021 e PORTARIA GAB/SEMMADRS/003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande – MT para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

14.2 - E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem, o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Várzea Grande – MT, 01 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

CÉLIO DOS SANTOS

Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

MARFRIG GLOBAL FOODS S/A

José Ricardo dos Santos – CPF/MF nº 213.059.678-95

Gerente Regional Administrativo

TESTEMUNHAS:

_____

CPF

_____

CPF

ATO Nº 566/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Iago Marcelo Mineiro da Silva no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito a partir de 29 de novembro de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de Novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1261/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 773205/2021,

RESOLVE:

Conceder àservidora**JAYNA LUZIA ARCANJO LIMA PULCHERIO,**matrícula 90849, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/12/2021 a 01/12/2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,13 de dezembrode 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 06/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 752650/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: B, Bélgica, C, E, I, L, Monsieur e N, localizadas no Bairro Mangabeira no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.**Destarte as análises, a Comissão Permanente de Licitação**DECLARA: CLASSIFICADAS**as licitantes:**CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.076.083/0001-90 como **1ª colocada, GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 01.898.295/0001-28 como **2ª colocada, LEÃO MARCONDES CONTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 19.324.875/0001-77como **3ª colocada** e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 06.232.484/0001-80 como **4ª colocada.VENCEDORA**do certame a empresa:**CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.076.083/0001-90 com o valor global de **R$ 3.262.405,15(três milhões duzentos e sessenta e dois mil setecentos e quatrocentos e cinco reais e quinze centavos).**A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. Não havendo mais nada a tratar,a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declara a sessão encerrada.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 13 de dezembro de 2021. **Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021/PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2021 - Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/12/2021 às 13h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/12/2021, às 13h15min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/12/2021, às 13h30min.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE A PROPOSTA Nº 019907/2021 - SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br. Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 13 de dezembro de 2021. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021/PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021 - Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/12/2021 às 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/12/2021, às 08h15min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/12/2021, às 08h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA REFERENTE A PROPOSTA Nº 026155/2021 - SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br. Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 13 de dezembro de 2021. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 470/2021

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE– MT.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Substituir MEMBRO da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021**, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para **Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO**, a qual seguirá com a seguinte composição:

I. PRESIDENTE: **DENILDO DA SILVA COSTA**, Professor de Pedagogia, Matrícula n. 1076.

II. MEMBROS:

AGATHA CHRISTIE LEMES SANCHES, psicóloga, matrícula n. 306

ROSENI MARTINS DA SILVA, Assistente Social, Matrícula n. 1518;

GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA, Agente Administrativo, Matrícula N. 3007;

MÁRCIA MARIA SCHWAAB MAGALHÃES, Professora – Letras (Zona Rural), Matrícula n. 3880;

MARCO ANTONIO SILVA LOPES, Motorista de Veículo Pesado, Matrícula n. 2731;

THALITA FERREIRA DE ALMEIDA, Zeladora, Matrícula N. 2790;

Art. 2°. A presente Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3°. A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da empresa a ser contratada para a elaboração de edital e para a elaboração e aplicação das provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4°. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como encarregar-se da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5°. A presente Comissão deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, em 13 de dezembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DECRETO N. 123, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

"DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído *como recesso administrativo de final de ano, nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal,* o período compreendido entre o dia **20 de dezembro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.**

Art. 2º. Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, (exceto, a atenção básica de assistência à saúde), coleta de lixo, limpeza pública urbana, abastecimento de água, e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 2º.**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO DE dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.522, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CONCEDER CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e conceder cestas natalinas aos servidores públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2021.

§1º - Acesta será composta de gêneros alimentícios correspondentes à tradição natalina, de acordo com o costume da comunidade.

§2º - A cesta de Natal a que se refere o *caput* deste artigo terá o caráter de gratificação natalina em benefício dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Será fornecida uma única cesta natalina a cada servidor municipal ativo e inativo, independente do vínculo laboral.

Art. 3º - Fica limitado o valor máximo, para cada cesta natalina de até R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADESÃO N. 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10724/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA DE NOVA LACERDA-MT

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Empresa: REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ SOB O Nº 30.260.538/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, TIPO CAMIONETE

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 13 de dezembro de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N. 470, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o candidato ao cargo elencado no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 12h30m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 471/2021

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
325624	LEONARDO MANSO DE OLIVEIRA	15/07/1997	30,00	10,00	20,00	60,00	97,00	78,50	2

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 13 de dezembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.469/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
115/2021	REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ SOB O Nº 30.260.538/0001-04	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.	**R$ 231. 000,00**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2021**.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021/PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2021 - Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/12/2021 às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/12/2021, às 10h15min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/12/2021, às 10h30min.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA –DF)

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS REFERENTE A PROPOSTA Nº036835/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br. Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 13 de dezembro de 2021. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

LEI Nº 1.521, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1.512, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade - MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Vila Bela da SS. Trindade-MT, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022 a 2024 de que

trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º-Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, estabelecida em Lei Complementar e suas alterações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, com fonte de recurso, conforme IDUSO do TCE/MT, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei n° 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei n° 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2022 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2022, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º- A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 –As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2022, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo intitulado"MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO".

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º,§ 3º da LRF)

Art. 13– O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingênciapara as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVILA (RPPS), não inferior a 2% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art.5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até 30 de junho de 2022, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir de 31 de agosto de 2022.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVILA (RPPS) será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário (Reserva do RPPS).

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 –Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamentepara atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2022, constante do Anexo III intitulado "ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA", desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, "f" e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento legal.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual, tais como modalidade de aplicação, identificador de uso (IDUSO) e fonte de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações, sendo essas alterações denominadas "outras alterações orçamentárias" e serão realizadas por meio de portaria do Poder Executivo.

§ 2º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro ou de um órgão para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada na Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e Art.7° e 43, Lei 4.320/1964.

§ 3° - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no detalhamento da despesa.

§ 4° - A abertura de créditos adicionais suplementares por leis especifica com valores monetários, não serão somados ao limite fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito adicional e especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I "e" da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2022, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Fica autorizado ao Executivo e Legislativo Municipal, por ato próprio, conceder revisão geral na remuneração dos servidores municipais em 2022 de exercícios anteriores aos quais não foram concedidos, sempre utilizando como base o INPC de referência ao período correspondente.

§ 3º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2022.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20,III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – Eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimentoeconômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2021, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2021, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

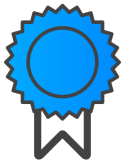
Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, em 13 de dezembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Dec 13 23:35:48 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)